Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6511 | Curitiba, quarta-feira, 03 de dezembro de 2003 | Ano XLIX | 224 páginas

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....
Secretaria .....
Departamento da Magistratura 03
Departamento Administrativo 03
Departamento Econômico e Financeiro 03
Departamento do Patrimônio 04
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Câmaras Cíveis 04
Câmaras Criminais 15
Seção de Preparo .....
Seção de Distribuição .....
Corregedoria da Justiça .....
Conselho da Magistratura 15
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções 15
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência 17
Secretaria 17
Departamento Administrativo .....
Departamento Econômico e Financeiro .....
Processo Cível 18
Processo Crime .....
Serviço de Preparo .....
Seção de Distribuiçao .....
Divisão de Registros e Informações .....
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....

Comarca da Capital

Cível 31
Crime 80
Fazenda Pública 81
Familia 89
Delitos de Trânsito .....
Execuções Penais .....
Tribunal do Júri .....
Infância e Juventude .....
Registro Publico e Acidentes de Trabalho .....
Precatórias - Cíveis/Criminais .....
Auditoria da Justiça Militar .....
Central de Inquéritos .....
Central de Penas Alternativas .....
Juizados Especiais - Civeis/Criminais 92
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....
Concursos .....

Comarcas do Interior

Cível 94
Crime 147
Juizados Especiais 149
Concursos 150

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público 151
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....
Justiça Eleitoral .....
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho 151
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal 165

Editais Judiciais

Capital 209
Interior 210
Diversos .....

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE **www.tj.pr.gov.br**

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirosê Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des Nério Spessato Ferreira - Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sidney Mora - Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirosê Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sideney Mora
Des. Milani de Moura
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Carlos Hoffmann
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aúrélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Silvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfouri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juíza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juíz Jorge Wagih Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE.
Horario regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro
Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265		
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral ..... Balcão/Malote 225,00
Anual ..... Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 181.865/2003, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

R E M O V E R

a pedido e a partir de 01 de dezembro do ano em curso, o Desembargador ERACLÉS MESSIAS, da 6ª Câmara Cível, para a 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da exoneração da Desembargadora Denise Martins Arruda.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

J. VIDAL COELHO
Presidente, em exercício

Departamento Administrativo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 14

27/11/2003

PROTOCOLO Nº 100.861/2002
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INDICIANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INDICIADO : LEVINDO JOSÉ DIAS
EXTRATO DA DECISÃO: "de acordo com o relatório de fls. 64/66 da Comissão Processante, que acolho, considerando que não houve prejuízo ao patrimônio público, determino o arquivamento do feito. 6. Ao Departamento Administrativo para as anotações e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive dando ciência ao Supervisor do CETRANS. Em 29 de setembro de 2003. **NEI ROBERTO GUIMARÃES**, Secretário do Tribunal de Justiça."

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 103731/2003

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO:

Convenentes: Município de Barracão representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOAREZ LIMA HENRICHS e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná representado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Barracão Doutor LEO HENRIQUE FURTADO.

Objeto: Cooperação mútua, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Barracão, com jurisdição sobre os Municípios de Barracão, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul, Salgado Filho e Manfrinópolis.

Prazo: até 31 de dezembro de 2004.

Valor: Sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de novembro de 2003.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos arts. 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaro estáveis** os servidores abaixo relacionados nos cargos infraindicados, em razão de terem cumprido o prazo regulamentar e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do Despacho
94853/2002	Clamur Silveira Ramos	Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais	28/05/2003
155509/2002	Francisco Augusto de Almeida Júnior	Auxiliar de Cartório	28/05/2003
94605/2002	Jaquelene de Fátima Silva Campos	Secretário dos Juizados Especiais	28/05/2003
97282/2002	José Alberto Krueger Júnior	Oficial de Justiça dos Juizados Especiais	28/05/2003
94918/2002	Luiz Carlos Barros	Oficial de Justiça	28/05/2003
136590/2002	Luiz Carlos Cubliski	Oficial de Justiça	28/05/2003
6633/2003	Renato Antonio Negosseque	Oficial de Justiça dos Juizados Especiais	28/05/2003
155525/2002	Ricardo Tarso Taborda	Oficial de Justiça	28/05/2003
95890/2002	Sidinei Ademar Targa	Oficial de Justiça	11/11/2003
95870/2002	Thomaz Aquino Negreiros Júnior	Oficial de Justiça	28/05/2003

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO 20/03

Protocolo: 45.020/99, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização 716/1996, **Interessados**: BOSCA S/A - TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES **Dr.(a)** Jose Cid Campelo e outros e o MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA **Adv**.(a) **Dr**(a): Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho**: Nos termos do Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, de fls. 523/524, encaminhe-se este procedimento ao Departamento Econômico e Financeiro, a fim de que: a) seja cancelado o presente precatório requisitório, com a correspondente baixa na prenotação, tendo em vista a comunicação da quitação do débito (fls.472-TJ). b) sejam extraídas fotocópias destes autos, em duas vias, encaminhando-as, por ofício à douta Procuradoria Geral de Justiça, conforme solicitado no Parecer supra mencionado. **Presidência,** 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 54.109/00, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança 274/1997, **Interessados**: MARIA APARECIDA NEGRETTI **Dr.(a)** Deusderio Tormina e Metodio Mazur e o AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA **Adv**.(a) **Dr**(a): Joel Travas Braga **Despacho**:I- Considerando o contido nos ofícios nºs 380/03 e 968/03 (fls. 73 e 92), nos documentos a ele acostados, bem como na manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça, de fls. 96, **determino** o cancelamento do presente precatório requisitório, com a conseqüente baixa na prenotação. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.III – Intimem-se.**Presidência**, 13 de novembro de 2003.

Protocolo: 27.702/00, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 12.834/1988, **Interessados**: AUREA NOGUEIRA DA SILVA **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Joel Coimbra **Despacho**: I - Tendo em vista que a atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal no processamento de precatórios é eminentemente administrativa, conforme assentado na decisão proferida nos autos de Precatório Requisitório protocolado sob nº 87.837/02, determino a extração de fotocópia de fls. 150/173-TJ, com remessa mediante ofício ao Juízo da execução, para apreciação do pedido, posto que o despacho desta Presidência a que se reporta a douta Procuradoria-Geral do Estado, baseou-se em decisão proferida em 1º grau de jurisdição. A extração de fotocópias se faz necessária, sem o envio deste caderno, para que tanto na execução, quanto aqui, fique registrada a solução do pleito. Com a resposta deverão seguir fotocópias da decisão judicial, da certidão de intimação das partes e do representante do Ministério Público, bem como da eventual interposição de recurso contra referida decisão. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III – Intimem-se. Curitiba, 29 de outubro de 2003.

Protocolo: 7.836/75, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Reclamação Trabalhista 56/1973, **Interessados**: HIROMI MIYAZAKI **Dr.(a)** Solon Vieira Branco e o MUNICIPIO DE UBIRATA **Adv**.(a) **Dr**(a): Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal **Despacho**: I – Ante a decisão de fl. 67 dos autos de Reclamação Trabalhista (fl. 62-TJ), bem como o pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 67-TJ), determino que se efetue o cancelamento do presente precatório, com a correspondente baixa na prenotação. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III – Intimem-se. **Presidência**, 10 de novembro de 2003.

Protocolo: 16.858/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança 557/1997, **Interessados**: WALTER VICENTE CALIXTO **Dr.(a)** Adir Luiz Colombo e o MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU **Adv**.(a) **Dr**(a): Helio Lulu **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Walter Vicente Calixto**, pelo valor de R$ 5.662,54 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme cálculo atualizado até junho de 2002 (fls. 88/95-TJ), acrescido do montante de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 21 de agosto de 2001 (fls. 70-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 173.052/02, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 495/1992, **Interessados**: SONIA DOS SANTOS **Dr.(a)** Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho**: I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **SÔNIA DOS SANTOS**, pelo valor de R$ 6.918,73 (seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), acrescido do montante de R$ 296,07 (duzentos e noventa e seis reais e sete centavos, referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 13 de agosto e 18 de setembro de 2001 (fls. 32 e 34 – TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. IV – Publique-se. V – Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 70.842/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Declaratória 102/1999, **Interessados**: ROSILDA DE SOUZA **Dr.(a)** Mary Lucia Addad de Andrade e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv**.(a) **Dr**(a): Henrique Kloss **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **ROSILDA DE SOUZA,** pelo valor de R$ 11.854,77 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos), acrescido do montante de R$ 1.636,53 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e três centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 05 de setembro de 2002 e 30 de outubro de 2002 (fls. 224/232 e 239/240 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 147.441/01, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DE LONDRINA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho 1231/1996, **Interessados**: ENGRAÇA RODRIGUES DE ALMEIDA **Dr.(a)** Wilson Sokolowski e o INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv**.(a) **Dr**(a): Henrique Kloss **Despacho**: I – Ante o contido no ofício de fls. 142 – TJ, onde se noticia o pagamento do presente precatório, bem como o pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 151-TJ), determino que se efetue o cancelamento do presente precatório, com a correspondente baixa na prenotação. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências.III – Intimem-se. **Presidência**, 10 de novembro de 2003.

Protocolo: 14.227/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACIDENTE DE TRABALHO DE LONDRINA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho 1249/1996, **Interessados**: SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA **Dr.(a)** Renato Tavares Yabe e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv**.(a) **Dr**(a): Henrique Kloss **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Sebastião Carlos Ferreira**, pelo valor de R$ 117.642,11 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos), conforme cálculo atualizado até 31 de dezembro de 2002 (fls. 186-TJ), acrescido do montante de R$ 1.346,02 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 03 de fevereiro de 2003 (fls. 186-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se. **Presidência**, 29 de outubro de 2003.

Protocolo: 19.484/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 16.904/1992, **Interessados**: ANEZIA LOPES DE OLIVEIRA **Dr.(a)** Marco Antonio de Souza e o ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **ANÉZIA LOPES DE OLIVEIRA,** pelo valor de R$ 20.080,55 (vinte mil, oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos), acrescido do montante de R$ 1.964,72 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 22 de agosto e 10 de setembro de 2002 (fls. 31/34-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.**Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 10.861/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 12.701/1988, **Interessados**: ESPOLIO DE MARIA ANGELICA KLINGENFUS **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado o **ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA KLINGELFUS,** pelo valor de R$ 38.029,29 (trinta e oito mil, vinte e nove reais e vinte e nove centavos), acrescido do montante de R$ 2.037,12 (dois mil, trinta e sete reais e doze centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo atualizado até setembro de 2001 (fls. 45/47-TJ), e de 10 de outubro de 2002 (fls. 58-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 8.559/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE BOCAIUVA DO SUL, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança 33/1997, **Interessados**: AABA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **Dr.(a)** Erhard Dubezkyj e o MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ **Adv**.(a) **Dr**(a): Representante Legal do Sr. Prefeito Municipal **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **AABA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.,** pelo valor de R$ 18.026,11 (dezoito mil, vinte e seis reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 2003 (fls. 47 –TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 95.084/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança 11.094/1993, **Interessados**: ROBERTO BORN ANTUNES **Dr.(a)** Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório complementar, de **natureza alimentar**, em que é interessado **ROBERTO BORN ANTUNES,** pelo valor de R$ 17.239,91 (dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), acrescido do montante de R$ 1.225,51 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 03 de dezembro de 2002 e 03 de fevereiro de 2003, respectivamente, (fls. 31 e 33 -TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 novembro de 2003.

Protocolo: 83.200/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 28.021/1992, **Interessados**: LUIZ BAGE E OUTRA **Dr.(a)** Manuel Carlos da Silva e o MUNICIPIO DE CURITIBA **Adv**.(a) **Dr**(a): Mauricio Eduardo Sa de Ferrante **Despacho**: I – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados LUIZ BAGE E MARIA BOM BAGE, pelo valor de R$ 314.544,03 (trezentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos), acrescido do montante de R$ 1.288,57 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datados de 28 de março e 25 de abril de 2003 (fls. 41 e 45 – TJ), porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do § 1º artigo 100 da Constituição Federal. III – Cientifique-se o Juízo requisitante. VI – Publique-se. V – Intimem-se

Protocolo: 94.269/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 21.955/1985, **Interessados**: TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA **Dr.(a)** Rafael Costa Contador e o MUNICIPIO DE CURITIBA **Adv**.(a) **Dr**(a): Mauricio Eduardo Sa de Ferrante **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **TERRITORIAL BOQUEIRÃO LTDA,** pelo valor de R$ 346.394,68 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), acrescido do montante de R$ 1.294,85 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 20 de janeiro de 2003 (fls. 69 -TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.**Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 35.434/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 3.872/1981, **Interessados**: SILVINO RODRIGUES NOVAIS E OUTROS **Dr.(a)** Jacy Gabardo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que são interessados **Silvino Rodrigues Novais e outros**, pelo valor de R$ 353.810,53 (trezentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e três centavos), conforme cálculo atualizado até outubro de 2002 (fls. 109/117-TJ), acrescido do montante de R$ 840,61 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 14 de fevereiro de 2003 (fls. 92-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 136.289/02, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E ACIDENTE DE TRABALHO DE LONDRINA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho 1264/1996, **Interessados**: TEREZA TIOCA OHASHI DE ALMEIDA **Dr.(a)** Wilson Sokolowski e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv**.(a) **Dr**(a): Henrique Kloss **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **TERESA TIOCA OHASHI DE ALMEIDA,** pelo valor de R$ 329.921,57 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e sete centavos), acrescido do montante de R$ 1.346,57 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 19 de setembro de 2002 (fls. 114 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 8.190/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE CASTRO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Desapropriação 118/1999, **Interessados**: RONALDO DICK WELBERGEN E OUTROS **Dr.(a)** Oldemar Mariano e o MUNICIPIO DE CARAMBEI **Adv**.(a) **Dr**(a): Andre dos Santos Damas **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **RONALDO DICK WELBERGEN E OUTROS,** pelo valor de R$ 8.562,75 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 06 de maio de 2002 (fls. 20–TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 69.614/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Declaratória 25.226/1988, **Interessados**: SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES E OUTRO **Dr.(a)** Octavio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório complementar, de **natureza alimentar**, em que são interessados **SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES** e **CELSO TEIXEIRA NOGUEIRA,** pelo valor de R$ 26.220,75 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), acrescido do montante de R$ 1.272,71 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 26 de novembro de 2002 e de 25 de abril de 2003, respectivamente (fls. 27 e 36 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 73.644/00, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 16.466/1997, **Interessados**: DAVID ALVES DOS SANTOS **Dr.(a)** Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANA **Adv**.(a) **Dr**(a): Joel Coimbra **Despacho**: I – Considerando o contido na petição de fls. 91 – TJ, onde o interessado noticia que já requereu junto à respectiva Vara da Fazenda a correção da natureza do seu crédito, aguarde-se no Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal a decisão do Juízo da Execução acerca da natureza do presente precatório.II – Após, retornem a esta Presidência.III – Publique-se.IV – Intimem-se. **Presidência**, 12 de novembro de 2003.

Protocolo: 79.239/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Revisão de Pensão 10.183/1992, **Interessados**: NADIR DINIZ CIDREIRA **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **NADIR DINIZ CIDREIRA,** pelo valor de R$ 81.658,63 (oitenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos), acrescido do montante de R$ 509,88 (quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 19 e 21 de setembro de 2001, (fls. 41 e 49/50 -TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante.IV - Publique-se.V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 85.830/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão 16.960/1992, **Interessados**: ADINORA BARBOSA **Dr.(a)** Marco Antonio de Souza e o ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **ADINORA BARBOSA,** pelo valor de R$ 32.644,62 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), acrescido do montante de R$ 2.043,48 (dois mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 07 de novembro de 2002 e 09 de maio de 2003 (fls. 42/43 e 50.-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 73.934/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE PONTA GROSSA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução 627/2000, **Interessados**: AGKF - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA **Dr.(a)** Arlete Ana Belniaki Sartori e o MUNICIPIO DE PONTA GROSSA **Adv**.(a) **Dr**(a): Dione Isabel Rocha Stephanes **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **AGKF – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ,** pelo valor de R$ 26.225,34 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 13 de fevereiro de 2003 (fls. 20/21- TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.**Presidência**, 12 de novembro de 2003.

Protocolo: 7.118/98, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária 29.089/1992, **Interessados**: MATHILDE MARINA SENK SIMERMANN **Dr.(a)** Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE **Adv**.(a) **Dr**(a): Irineu Toninello **Despacho**: I – Tendo em vista a decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, de fls. 118- TJ, **determino** a retificação do valor deste precatório requisitório em que figura como interessada **MATHILDE MARINA SENK SIMERMANN**, para R$ 10.794,68 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 03 de junho de 2003 (fls. 111/113 – TJ). II – Determino a atualização monetária, na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.III – Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante.IV – Publique-se.V – Intimem-se.VI – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 49.518/03, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Revisão de Pensão 16.991/1992, **Interessados**: CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS **Dr.(a)** Marco Antonio de Souza e o ESTADO – IPE, **Adv**.(a) **Dr**(a): Sergio Botto de Lacerda **Despacho**: I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS,** pelo valor de R$ 13.861,35 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescido do montante de R$ 1.988,38 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente às custas processuais, conforme cálculos datados de 29 de agosto de 2002 e 21 de janeiro de 2003 (fls. 40/42 e 50 - TJ), porquanto devidamente instruído.II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se.V - Intimem-se. **Presidência**, 07 de novembro de 2003.

Protocolo: 133.444/00, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Declaratória 561/1996, **Interessados**: IRINEO RUARO - Honorarios **Dr.(a)** Irineo Ruaro e o MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO **Adv**.(a) **Dr**(a): Raul Jose Prolo **Despacho**: I – Ante a preclusão da decisão de fl. 167 dos autos de execução (fl. 75-TJ), bem como o pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça (fl. 85-TJ), determino que se efetue o cancelamento do presente precatório, com a correspondente baixa na prenotação. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III – Intimem-se. **Presidência**, 10 de novembro de 2003.

Protocolo: 96.785/96, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO LARGO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Embargos à Execução 550/1995, **Interessados**: ESPÓLIO DE ERNESTINA BUSMAYER VIDAL E OUTRO **Dr.(a)** Pedro Angelo Andreassa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, **Adv**.(a) **Dr**(a): Luiz Carlos Caldas **Despacho**: I – Não obstante o contido no respeitável pronunciamento da douta Procuradoria Geral da Justiça (fls. 148/151), e considerando a decisão de fls. 133, retifique-se o despacho desta Presidência, de fl. 84-TJ, quanto ao beneficiário e à natureza deste precatório, fazendo constar: "I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar** (protocolo nº 96.785/96), em que é interessado **Pedro Ângelo Andreassa**, pelo valor de **R$ 108.948,05** (cento e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 22 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído", II – Cientifique-se o Juízo requisitante. III – Publique-se. IV – Intimem-se. **Presidência**, 24 de novembro de 2003.

Protocolo: 33.472/01, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MEDIANEIRA, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização 07/1988, **Interessados**: ANTONIO NUNES CAVALHEIRO **Dr.(a)** Aider Bogoni e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, **Adv**.(a) **Dr**(a): Henrique Kloss **Despacho**: I – Considerando o contido no ofício nº 1.306/03 (fls. 65), nos documentos a ele acostados, bem como na manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça, de fls. 60. **determino** o cancelamento do presente precatório requisitório, com a conseqüente baixa na prenotação. II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. III – Intimem-se. **Presidência**, 26 de novembro de 2003.

Protocolo: 58.751/97, **Requisitante**: JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO LARGO, **Requisitado**: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Indenização 189/1987, **Interessados**: MÓVEIS CAMPO LARGO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS **Dr.(a)** Pedro Angelo Andreassa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, **Adv**.(a) **Dr**(a): Luiz Carlos Caldas **Despacho**: I – Ante o contido na decisão de fl. 109-TJ, bem como no respeitável pronunciamento da douta Procuradoria Geral da Justiça (fls. 123-124), retifique-se o despacho desta Presidência, de fl. 65-TJ, quanto ao beneficiário e à natureza deste precatório, fazendo constar: "I – Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar** (protocolo nº 58.751/97), em que é interessado **Pedro Ângelo Andreassa**, pelo valor de **R$ 30.814,63** (trinta mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 29 de março de 1996, porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal". II – Cientifique-se o Juízo requisitante. III – Publique-se. IV – Intimem-se. **Presidência**, 24 de novembro de 2003.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 37/2003

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2003, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 99.352/2003
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2003

OBJETO: CONFECÇÃO DE CAPAS.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR todas as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

II – DESCONSIDERAR os itens 02 e 08 da empresa **PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA,** por apresentar preço superior ao preço máximo previsto, nos termos do item 7, letra "d", c/c o item 7.1, ambos do Capítulo IV do instrumento convocatório;

III – JULGAR VENCEDORA, atendendo o critério de menor preço as empresas:

a) ROSSANA CAMPELLO MANFREDINI - PAPELUX, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor global de **R$ 42.320,00** (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais);

b) GRÁFICA PIRÂMIDE LTDA., no item 06, no valor global de **R$ 7.000,00** (sete mil reais);

IV – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, do fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 28 de novembro 2003.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO nº 09/2003.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação nos prédios ocupados pelo Tribunal de Justiça.
Data da abertura: 16 de dezembro de 2003, às 08:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados pelo endereço eletrônico (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 28 de novembro de 2.003.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Relação No. 2003.05032

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Protocolo
Clesia Augusta de Faveri Brandão	001	0172765/03
Elaine Patrícia da Silva	001	0172765/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Vice-Presidente

0001 . Protocolo: 0172765/03

Protocolo: 2003.00172765. Objeto: Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo contra a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Rolândia, nos autos de Ação Declaratória nº 417/2003. Autor: José Diniz Lima. Advogado: Clesia Augusta de Faveri Brandão, Elaine Patrícia da Silva. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Despacho proferido no protocolado sob nº 2003.00172765:

Ante o contido na informação retro, proceda-se à baixa nos registros de protocolo, bem como a devolução do expediente ao signatário, para seu regular processamento. Curitiba, 20 de novembro de 2003 Des. J. VIDAL COELHO - Vice-Presidente

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Relação No. 2003.05033

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Anesio Kowalski	001	0150097-0
Arlindo Mendes de Souza	001	0150097-0
Edson Ramalho de Oliveira	001	0150097-0
José Antonio de Freitas	001	0150097-0
Nereu Carlos Massignan	001	0150097-0
Wilson Benini	001	0150097-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0001 . Processo:0150097-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/177083. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 199300013176 Inventário. Agravante: Luiza Maia Assef, Thereza Cristina Maia Assef Representado(a). Advogado: Wilson Benini, Arlindo Mendes de Souza, Nereu Carlos Massignan. Agravado: Elenir Eunice Assef. Advogado: José Antonio de Freitas, Edson Ramalho de Oliveira, Anesio Kowalski. Despacho:

Faça prova de que é beneficiária da justiça gratuita a agravante. Intime-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. J. Vidal Coelho, Vice-Presidente.

Departamento Judiciário **Emetido em 28/11/2003**
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia09/12/2003 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Relação No. 2003.05053 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Penha	004	0113194-4
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	007	0144049-7
	008	0144067-5
Alcione Bastos Ribas	002	0137710-0
Alexandre João Barbur Neto	005	0134449-4
Ana Cláudia Bento Graf	005	0134449-4
Carlos Augusto Antunes	007	0144049-7
	008	0144067-5
Carlos Ladimir Esteves	003	0144809-3
Carlos Roberto Lunardelli	004	0113194-4
Carlos Yoshihiro Sakiyama	001	0127647-9
Carlyle Popp	005	0134449-4
Christianne Regina L. Posfaldo	008	0144067-5
Claudia de Souza Haus	007	0144049-7
Clidionora Aparecida C. Pimenta	001	0127647-9
Cristina de Lima Assaf	006	0134610-3
Custodia Souza Santos Cortez	004	0113194-4
Dirceu Antonio Andersen Junior	005	0134449-4
Eduardo Alberto Marques Virmond	007	0144049-7
Elizabeth Bertinato	002	0137710-0
Flávio Ribeiro Bettega	007	0144049-7
Flavio Bento	006	0134610-3
Giovani Webber	002	0137710-0
Gisela Dias Chede	007	0144049-7
Guilherme Moreira Rodrigues	007	0144049-7
Joel Geraldo Coimbra	007	0144049-7
Joel Roberto Hauenstein	003	0144809-3
Jonas Adalberto Pereira	002	0137710-0
José Correa Porto de Abreu Neto	002	0137710-0
José Luiz Costa Taborda Rauen	009	0146957-2
Katia Naomi Yamada	006	0134610-3
Leila Aparecida Ferreira Garcia	001	0127647-9
Leila Maria Tavares	004	0113194-4
Luiz Roberto Rech	008	0144067-5
Márcia Carla Pereira Ribeiro	008	0144067-5
Márcio Alexandre Cavenague	010	0149287-7
Márcio Costa	002	0137710-0
Majeda Denize Mohd Popp	005	0134449-4
Mara Cláudia Dib de Lima	008	0144067-5
Marco Denilson Meulam	009	0146957-2
Marcos Antonio Z. d. C. Rodrigues	006	0134610-3
Marisa Zandonai Moreira	008	0144067-5
Nádia Mazurek	002	0137710-0
Nereu Vidal Cezar	004	0113194-4
Odilon Reinhardt	009	0146957-2
Osmar Codolo Franco	003	0144809-3
Patrícia Einhardt Meulam	009	0146957-2
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	005	0134449-4
Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	001	0127647-9
Renato Pedro de Sousa	009	0146957-2
Rogerio Hasemann	004	0113194-4
Ronaldo Gomes Neves	006	0134610-3
Rosemery Dessotti Silva	001	0127647-9
Silvia Mattei	003	0144809-3
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	009	0146957-2
Thomas Francisco da Rosa	008	0144067-5
Vanessa Barros de Sousa	009	0146957-2
Viviane Aparecida Consolin	002	0137710-0
Wadson Nicanor Peres Gualda	001	0127647-9

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0127647-9

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000491 Mandado de Segurança. Agravante: Marcelo Danguy Cavassin. Advogado: Rosemery Dessotti Silva. Agravado: Reitor da Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Leila Aparecida Ferreira Garcia, Regina Elizabeth Roseiro Coutinho, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Carlos Yoshihiro Sakiyama. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0137710-0

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000135 Mandado de Segurança. Agravante: Lucrecia Ignez Gomes. Advogado: Jonas Adalberto Pereira, Nádia Mazurek, Giovani Webber. Agravado: Diretor do Detran PR 7ª CIRETRAN. Advogado: Elizabeth Bertinato, Alcione Bastos Ribas, José Correa Porto de Abreu Neto, Viviane Aparecida Consolin, Márcio Costa. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0144809-3

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000209 Mandado de Segurança. Agravante: Valdir Osó-

rio. Advogado: Joel Roberto Hauenstein, Osmar Codolo Franco, Silvia Mattei. Agravado: Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena. Advogado: Carlos Ladimir Esteves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes

Apelação Cível

0004 . Processo: 0113194-4

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9100000538 Anulatória. Apelante: Espólio de Anízio Tavares, Marlene Romano Tavares. Advogado: Custodia Souza Santos Cortez, Leila Maria Tavares, Ademir Penha, Nereu Vidal Cezar. Apelado: Carlos Roberto Lunardelli, Rogério Hasemann. Advogado: Carlos Roberto Lunardelli, Rogerio Hasemann. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

Apelação Cível

0005 . Processo: 0134449-4

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041979 Indenização. Apelante: Carlos Ernesto Fernandez Horovitz. Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Dirceu Antonio Andersen Junior, Alexandre João Barbur Neto. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Ana Cláudia Bento Graf. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

Apelação Cível

0006 . Processo: 0134610-3

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000875 Med. Caut. de Exibição de Doc. Comum. Apelante: Elena Aparecida Godoi, Flazino Andrade, Mario Massao Matsukura. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Flavio Bento. Apelado: Condomínio do Mercadão de Londrina. Advogado: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

Apelação Cível

0007 . Processo: 0144049-7

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000420 Mandado de Segurança. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria LTDA. Advogado: Eduardo Alberto Marques Virmond, Guilherme Moreira Rodrigues, Flávio Ribeiro Bettega. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Claudia de Souza Haus, Gisela Dias Chede, Joel Geraldo Coimbra. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Des. Troiano Netto

Apelação Cível

0008 . Processo: 0144067-5

Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000619 Mandado de Segurança. Apelante: Stival Alimentos Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Roberto Rech, Mara Cláudia Dib de Lima, Thomas Francisco da Rosa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Aut.Coatora: Delegado Regional da Receita Estadual do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

Apelação Cível

0009 . Processo: 0146957-2

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000602 Indenização. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR. Advogado: Renato Pedro de Sousa, Vanessa Barros de Sousa, José Luiz Costa Taborda Rauen, Odilon Reinhardt, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Apelado: Celso Hertes Constantino. Advogado: Marco Denilson Meulam, Patrícia Einhardt Meulam. Rec.Adesivo: Celso Hertes Constantino. Advogado: Marco Denilson Meulam, Patrícia Einhardt Meulam. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

Apelação Cível

0010 . Processo: 0149287-7

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000094 Ação Civil Pública. Apelante: Carlos Roberto Stel. Advogado: Márcio Alexandre Cavenague. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05046

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eloi Tambosi	001	0122730-9/02
José Cesar Valeixo Neto	001	0122730-9/02
José Fernando Brecailo	001	0122730-9/02
Márcia Regina Nunes de S. Valeixo	001	0122730-9/02
Paulo Vinicius de B. M. Junior	001	0122730-9/02
Ricardo da Silva Gama	001	0122730-9/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0122730-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/44533. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1227309 Apelação Civel. Recorrente: Colégio Nossa Senhora Medianeira. Advogado: Eloi Tambosi, José Fernando Brecailo. Recorrido: Pedro Tocafundo, Emerson Toccafondo. Advogado: Ricardo da Silva Gama, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Interessado: Trans Isaak Turismo Ltda. Advogado: José Cesar Valeixo Neto, Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00173697

I - Junte-se; II - recebo a presente manifestação como pedido de desistência, o qual homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, de vez que subscrito por procurador com poderes especiais para tal fim (fl. 352 dos autos em apenso); III - publique-se e prossiga-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. DES. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05047

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Zolet	001	0136182-2
Clemerson Merlin Cleve	002	0149923-8
Luciana Olicshevis	001	0136182-2
Luiz Adão Marques	001	0136182-2
Melina Breckenfeld Reck	002	0149923-8
Paulo Ricardo Schier	002	0149923-8
Rogério Fernando da Silva	001	0136182-2
Sandro Marcelo Kozikoski	002	0149923-8
Solon Sehn	002	0149923-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0136182-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/6357. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000487 Reivindicatória. Apelante: Maria Angela Vachetini Valter. Advogado: Rogério Fernando da Silva, Luiz Adão Marques, Alexandre Zolet. Apelado: Francisco Buba Junior, Myriam Irene Jacobs Buba. Advogado: Luciana Olicshevis. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

VISTOS. Em atenção ao disposto no artigo 398, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para que se manifeste acerca dos documentos juntados pela apelante em f. 333/483. Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. DES. MILANI DE MOURA RELATOR

0002 . Processo:0149923-8 Ação de Improbidade

. Protocolo: 2003/172816. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000512 Ação Civil Pública. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Tamotsu Mario Emoto, Deise Cristina Rabelo Gonçalves. Advogado: Clemerson Merlin Cleve, Paulo Ricardo Schier, Sandro Marcelo Kozikoski, Solon Sehn, Melina Breckenfeld Reck. Réu: Valter Abras. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hirosê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - EX AGENTE - POLÍTICO - DECISÃO DO ÓRGÃO EXPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO HABEAS CORPUS Nº 137.187-1, RECONHECENDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 10.628/02. Com base nessa orientação, e nas que se seguiram, falece competência a esta instância para conhecer e julgar do presente feito, determinando-se a remessa dos autos à justiça de 1º grau. Vistos, etc. Com a decisão de fls. 127/130 o juízo de origem, apoiado na Lei 10.628/02, encaminhou os autos de ação civil pública por ato de improbidade para esta corte. Por ser aplicável à espécie em deslinde, adoto como razões de decidir no presente feito, os judiciosos fundamentos que embasaram os votos majoritários proferido no julgamento do Habeas Corpus nº 137.187-1, realizado em data de04 de abril de 2003, do qual participei e votei acompanhando o voto do eminente relator Des. LEONARDO LUSTOSA, assim ementado: PRERROGATIVA DE FORO - LEI 10.628/02 - EX AGENTES - INCONSTITUCIONALIDADE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE 1º GRAU. - Se a Constituição Federal prescreve que 'a competência dos tribunais estaduais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça' [art. 125, § 1º], é manifesta a inconstitucionalidade da lei 10.628/02, que concedeu prerrogativa de foro a ex-agentes, ampliando o rol de competência dos tribunais, o que só poderia ser feito pelo poder constituinte derivado, e nunca pelo legislador ordinário" (Ac. 5636, DJ-PR de 28.04.03). Segue-se-lhe a fundamentação contida no voto: "A questão foi remetida ao Órgão Especial para dirimir a controvérsia surgida em razão da aplicabilidade ou não da Lei nº 10.628 de 24.12.02 frente às Constituições Federal e Estadual. Cumpre, de início, salientar que não está em discussão a conveniência e necessidade ou não da prerrogativa de foro - a qual diz respeito à função exercida pelo agente e não tem conotação pessoal, sendo, portanto, equivocado o uso da expressão "privilégio" -, mas apenas o aspecto formal de constitucionalidade da Lei 10.628/02. Referida lei alterou a redação do art. 84 do CPP, acrescentando-lhe, ainda, dois parágrafos, ao estabelecer que a ação relativa a atos administrativos do agente e de improbidade deverão ser propostas perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública, ainda que o inquérito ou a ação judicial sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública. Assim ficou a redação do art. 84 do CPP: "Art. 84. A competência pela prerrogativa de função é do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, relativamente às pessoas que devam responder perante eles por crimes comuns e de responsabilidade. § 1º A competência especial por prerrogativa de função, relativa a atos administrativos do agente, prevalece ainda que o inquérito ou a ação judicial sejam iniciados após a cessação do exercício da função pública. § 2º A ação de improbidade, de que trata a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, será proposta perante o tribunal competente para processar e julgar o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de foro em razão do exercício de função pública, observado o disposto no § 1º." No entanto, cabe à Constituição Federal e à Constituição Estadual a definição a respeito da competência, bem como as circunstâncias e pessoas que estão sujeitas à prerrogativa de foro. A Lei 10.628/02, ao conceder prerrogativa de foro a ex-agentes, ampliou o rol de competências dos tribunais, o que só poderia ser feito pelo poder constituinte derivado, e nunca pelo legislador ordinário. Houve, dessa forma, violação aos arts. 102, I; 105, I; 108, I e 125, § 1º, todos da Constituição Federal e que regulamentam a competência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, respectivamente. Especificamente em relação à competência dos Tribunais de Justiça, diz o § 1º do art. 125 da Constituição Federal que "será definida na Constituição do Estado", de modo que não pode ser ampliada pelo legislador ordinário. Veja-se: "Art. 125. Os estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição. § 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça." A constituição do Estado do Paraná, por sua vez, afirma que serão processados e julgados pelo Tribunal de Justiça os Secretários de Estado [art. 92], o que não inclui ex-Secretário. ALEXANDRE DE MORAES salienta que: "A citada lei [referindo-se a de nº 10.628/02] estabeleceu, ainda, que essa competência especial por prerrogativa de função deverá prevalecer ainda que o inquérito ou a ação judicial se iniciem após a cessação do exercício da função pública, revigorando, no campo civil, a antiga regra da contemporaneidade fato/mandato prevista na Súmula 394 do STF, hoje cancelada. Essa perpetuação de competência, igualmente, fere a interpretação dada pelo STF à questão dos foros especiais e, consequentemente, deverá ser declarada inconstitucional". Ressalte-se, ademais, que a alteração promovida pela Lei 10.628/2002 incide sobre o conteúdo de norma constitucional. Com efeito, o art. 102 da CF estabelece que "compete ao STF, precipuamente, a guarda da Constituição". Dessa forma, exercendo sua função jurisdicional, o STF interpreta a Carta Maior e estabelece seu alcance. O resultado da interpretação de norma constitucional tem, por óbvio, força normativa de Constituição, pelo que não pode ser alterado pelas vias ordinárias. A Súmula 394 do STF, cancelada [Inquérito 687/SP], estabelecia que "cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". Ao cancelar o verbete, o Excelso Pretório fixou nova interpretação ao art. 102 da CF, segundo a qual cessado o exercício da função ensejadora da prerrogativa de foro, esta também desaparece. Sendo tal interpretação parte da Constituição, fadada à inconstitucionalidade está a norma de lei ordinária que dispuser o contrário, como pretendeu a Lei 10.628/2002. Ademais, o procedimento do legislador que, descontente com a alteração de posicionamento do STF relativamente à matéria ventilada, pretende impor sua noção de justiça por meio de edição de nova norma de hierarquia inferior, afronta o disposto no art. 2º da CF [relativo ao princípio da harmonia e independência entre os poderes], pois visa a embaraçar o livre exercício da função jurisdicional de nossa Corte Constitucional. Sobre esse aspecto, vale observar o que diz o ilustre Procurador Geral da República, Dr. GERALDO BRINDEIRO, em seu parecer na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2797, que aguarda julgamento pelo STF: "...Contudo vislumbra-se sério obstáculo que redunda na inconstitucionalidade formal a macular a norma inserta no § 1º do art. 84 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 10.628/02, pois somente o próprio Supremo Tribunal Federal é que teria que adotar tal exegese da norma constitucional sobre sua própria competência originária e não o legislador ordinário. Há, assim, a nosso ver, violação do disposto no art. 2º da Constituição da República". Dessa forma, são inconstitucionais as normas dos §§ 1º e 2º do art. 84 do CPP, na redação dada pela Lei 10.628/2002, quando estendem a ex-agentes públicos prerrogativa de foro. Portanto, competente para processar e julgar o paciente é o juízo de primeiro grau. O pedido de revogação da liminar, formulado pelo Ministério Público, deverá ser apreciado pela 2ª Câmara Criminal, a quem cabe continuar o processamento do presente recurso. Diante do exposto, ACORDAM os integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, preliminarmente, por maioria, em reconhecer a inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, bem como a competência do Juízo de 1º grau para o julgamento da ação(...)." Várias outras decisões se seguiram e consagraram o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Veja-se, como exemplo, os Acórdãos nº 5711 e 5712, unânimes, publicados em 16.06.02, onde fui relator. Posto isto, determino a devolução dos autos ao Juízo da Comarca de Ribeirão do Pinhal para os fins de direito, por ser a competência da justiça de 1º grau de jurisdição. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. Des. HIROSÊ ZENI Relator.

Departamento Judiciário **Emetido em 28/11/2003**
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia09/12/2003 13:30
Sessão Ordinária - 3ª Câmara Cível

Relação No. 2003.05052 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	003	0107203-1
Alcides Soares de Oliveira Neto	009	0140860-0
Alcione Bastos Ribas	019	0144308-1
Alexandre Barbosa da Silva	002	0145270-6
Álvaro Eiji Nakashima	012	0143866-4
Ana Claudia Neves Renno	015	0145581-4
Ana Lucia Bohmann	015	0145581-4
Anita Caruso Puchta	002	0145270-6
Antônio Neiva de Macedo Filho	010	0142741-8
Antenor Errerias Lopes	007	0140247-7
Antonio Carlos Amaral Schroeder	011	0143864-0
Antonio Domingos Bossolan	007	0140247-7
Antonio Woiciechowski	011	0143864-0
Arni Deonildo Hall	016	0146690-2
Bernadete Gomes de Souza	017	0146843-3
Brasil Paraná de Cristo II	004	0123441-1
Bruno Fernando Martins Migliozzi	003	0107203-1
Carla Christian de Castro Pioli	006	0138425-0
Carlos Fernandes da Veiga	001	0144487-7
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	009	0140860-0
Carlos Henrique Fernandes e Silva	009	0140860-0
Carlos Roberto Scalassara	015	0145581-4
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	009	0140860-0
Celso João de Assis Kotzias	002	0145270-6
Celso Zamoner	015	0145581-4
Cezar Paulo Lazzarotto	018	0141801-5
Claudio Antonio Ribeiro	014	0145308-5
Claudiomir Fonseca Vincensi	016	0146690-2
Daniel Gilberto Lemos Pereira	010	0142741-8
Debora Staler Rosa	019	0144308-1
Eduardo Irineu Paizani de Araújo	002	0145270-6
Elizabeth Bertinato	019	0144308-1
Euclides Eudes Panazzolo	002	0145270-6
Evandro Mario Lazzari	010	0142741-8
Fabíola de Almeida Zanetti	017	0146843-3
Firmino Sergio da Silva	012	0143866-4
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	016	0146690-2
Gilberto Nei Muller	002	0145270-6
Glaucio Hashimoto	007	0140247-7
Hélio Esteves do Nascimento	015	0145581-4
Ivan Sergio Tasca	004	0123441-1
Júlio Cesar Ribas Boeng	002	0145270-6
Jefferson Isaac João Scheer	014	0145308-5
Jehovah Almeida Gomes	001	0144487-7
João Carlos Adalberto Zolandeck	010	0142741-8
João Paulo Bomfim	008	0140732-1
João Tavares de Lima	017	0146843-3
Jorge Hamilton Aidar	012	0143866-4
José Alceu Bissoqui	012	0143866-4
José Anacleto Abduch Santos	014	0145308-5
José Correa Porto de Abreu Neto	019	0144308-1
José Eduardo Moreno Maestrelli	019	0144308-1
José Leocádio de Camargo	005	0129733-8
José Luiz Ricetti	005	0129733-8
José Sebastião de Oliveira	007	0140247-7
Josué Grotti	017	0146843-3
Juliana Silvério	019	0144308-1
Lidson José Tomass	006	0138425-0
Lincoln Ferreira de Barros	013	0144978-3
Luis Antonio Hunika	002	0145270-6
Luiz Fernando Fortes de Camargo	005	0129733-8
Majoly Aline Araújo dos Anjos	006	0138425-0
Marcelo Honjo	002	0145270-6
Marcia Sandra Tumelero de Bona	002	0145270-6
Maria Amélia Cassiana Mastrorosa	009	0140860-0
Maria Ignez B. A. d. Nascimento	015	0145581-4
Marilena Indira Winter	006	0138425-0
Marinez Ferreira	016	0146690-2
Maura Glória Lanzone	006	0138425-0
Maureen Daisy Redondo Machado	006	0138425-0
Messias Alves de Assis	004	0123441-1
Nilton Teixeira Prates	002	0145270-6
Odilon Alexandre S. M. Pereira	020	0146331-8
Otávia Bortoti Daleffe	009	0140860-0
Patricia Blanc Gaidex	006	0138425-0
Ricardo Augusto Serra	012	0143866-4
Roberto Balbela	013	0144978-3
Roberto Joaquim de Souza	012	0143866-4
Rogério Marcolino	010	0142741-8
Romualdo Chemim	011	0143864-0
Ronaldo Gusmão	015	0145581-4
Ronir Irani Vincensi	016	0146690-2
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	002	0145270-6
	017	0146843-3
Rosirley Aparecida Zanardo	007	0140247-7
Sérgio Murilo Rodrigues Lemos	012	0143866-4
Saul João Chemim	011	0143864-0
Tereza Cristina B. Marinoni	002	0145270-6
	017	0146843-3
Vinícius Fernando Marcolino	015	0145581-4
Wilson Leite de Morais	012	0143866-4

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0144487-7

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000515 Reintegração em Cargo Público. Agravante: Mauro Cornacioni. Advogado: Carlos Fernandes da Veiga.

Agravado: Município de Cambé. Advogado: Jehovah Almeida Gomes. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0145270-6

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000465 Reparação de Danos. Agravante: Suzi Adriana Florêncio. Advogado: Marcelo Honjo, Euclides Eudes Panazzolo, Marcia Sandra Tumelero de Bona. Agravado: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Nilton Teixeira Prates, Gilberto Nei Muller, Luis Antonio Hunika, Eduardo Irineu Paizani de Araújo. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Barbosa da Silva, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Júlio Cesar Ribas Boeng. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

Apelação Cível

0003 . Processo: 0107203-1

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000734 Responsabilidade Civil. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Amadeu Trevisan Araújo. Advogado: Ademar Martins Montoro, Bruno Fernando Martins Migliozzi. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0004 . Processo: 0123441-1

Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000318 Cautelar Inominada. Apelante: Luiz Fernando Marques. Advogado: Messias Alves de Assis. Apelado: Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP. Advogado: Ivan Sergio Tasca, Brasil Paraná de Cristo II. Rec.Adesivo: Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP. Advogado: Ivan Sergio Tasca, Brasil Paraná de Cristo II. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0005 . Processo: 0129733-8

Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000099 Declaratória. Apelante: Valmir Ferreira. Advogado: José Luiz Ricetti. Apelado: Noeli Vogel. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario

0006 . Processo: 0138425-0

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 22832 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba IPMC. Advogado: Patricia Blanc Gaidex, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter, Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Enival Luiz Siqueira, José Leocádio de Moraes, Angélica Duffeck Popovicz. Advogado: Carla Christian de Castro Pioli, Maura Glória Lanzone. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0007 . Processo: 0140247-7

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199800000092 Embargos a Execução. Apelante: Município de Sarandi. Advogado: Rosirley Aparecida Zanardo. Apelado: Francisco Fernandes Oblanca, Agda de Oliveira Fernandez. Advogado: José Sebastião de Oliveira, Antonio Domingos Bossolan, Antenor Errerias Lopes, Glaucio Hashimoto. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Nério Spessato Ferreira

Apelação Cível

0008 . Processo: 0140732-1

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900068157 Ordinária. Apelante: Duck Imóveis Ltda. Advogado: João Paulo Bomfim. Apelado: Oscar Amaro dos Santos, Mahyr Ramos dos Santos. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0009 . Processo: 0140860-0

Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001158 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Ale Mohamad Hussein Hamdar. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Apelado: Global Telecom SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Carlos Henrique Fernandes e Silva, Otávia Bortoti Daleffe. Apelante: Global Telecom SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Maria Amélia Cassiana Mastrorosa, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Carlos Henrique Fernandes e Silva, Otávia Bortoti Daleffe. Apelado: Ale Mohamad Hussein Hamdar. Advogado: Alcides Soares de Oliveira Neto. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0010 . Processo: 0142741-8

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000085 Mandado de Segurança. Apelante: Reginaldo Gomes do Nascimento. Advogado: Antônio Neiva de Macedo Filho, João Carlos Adalberto Zolandeck. Apelado: Prefeito Municipal de Pontal do Paraná. Advogado: Evandro Mario Lazzari, Daniel Gilberto Lemos Pereira, Rogério Marcolino. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0011 . Processo: 0143864-0

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000089 Mandado de Segurança. Apelante: Maira Helena Falkoski. Advogado: Romualdo Chemim, Saul João Chemim. Apelado: Prefeito Municipal de Prudentópolis. Advogado: Antonio Carlos Amaral Schroeder, Antonio Woiciechowski. Apelado: Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Prudentópolis. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0012 . Processo: 0143866-4

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199300000181 Ordinária. Apelante: Acácio da Rocha. Advogado: Firmino Sergio da Silva, Wilson Leite de Morais, Álvaro Eiji Nakashima. Apelado: Município de Cambé. Advogado: Ricardo Augusto Serra, José Alceu Bissoqui, Jorge Hamilton Aidar, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Roberto Joaquim de Souza. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível e Reexame Necessario

0013 . Processo: 0144978-3

Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000040 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Jaguariaíva. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Apelado: Rosiley Pires Balbela. Advogado: Roberto Balbela. Aut.Coatora: Diretor Geral do Hospital Municipal Carolina Lupion. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0014 . Processo: 0145308-5

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000736 Declaratória. Apelante: Altair Benedito Brock, Carlos Leal Justen, Edvirges da Silva Pereira, Elizabete Efigenio Kirchhoff, Ivone de Jesus dos Santos, Joana Dronk, José Claudio Pinto Sansigolo, Julia Dias Arendt. Advogado: Claudio Antonio Ribeiro. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: José Anacleto Abduch Santos, Jefferson Isaac João Scheer. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Des. Leonardo Lustosa

Apelação Cível

0015 . Processo: 0145581-4

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000464 Mandado de Segurança. Apelante: Albertina Batilani da Silva, Antônio Miguel do Santos, Aparecida Ramos de Camargo Mazzini, Francisca Vieira Bim, Irineu Francisco, Iris Moraes Soares de Almeida, Ivone Maria Monteiro, João Alves Filho, José Lito de Souza, Lásaro de Oliveira, Lidia Gorban, Maria Inês Luizão, Maria Nunes do Amaral Gomes, Militão Batista Neto, Noemio Nunes Pereira, Ozael Leite do Nascimento, Sadao Utyama, Welson Boim. Advogado: Hélio Esteves do Nascimento, Maria Ignez Barros Alcalde do Nascimento. Apelado: Diretor Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina. Advogado: Ronaldo Gusmão. Apelado: Prefeito do Município de Londrina. Advogado: Vinícius Fernando Marcolino, Ana Claudia Neves Renno, Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Carlos Roberto Scalassara. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0016 . Processo: 0146690-2

Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000044 Indenização por Desapropriação Indireta. Apelante: Erica Verle. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomir Fonseca Vincensi, Ronir Irani Vincensi, Marinez Ferreira. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0017 . Processo: 0146843-3

Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000338 Desapropriação. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná DER. Advogado: Fabíola de Almeida Zanetti, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Bernadete Gomes de Souza, Josué Grotti. Apelado: Alberto Pansolin, Edy Brandt Pansolin. Advogado: João Tavares de Lima. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Reexame Necessário

0018 . Processo: 0141801-5

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000772 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Iraci Renostro, Antonio Adelso Marciniack. Advogado: Cezar Paulo Lazzarotto. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Nério Spessato Ferreira

Reexame Necessário

0019 . Processo: 0144308-1

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000037 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Celso José Pedro dos Santos. Advogado: José Eduardo Moreno Maestrelli. Réu: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Debora Staler Rosa, Elizabeth Bertinato, José Correa Porto de Abreu Neto, Juliana Silvério. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Nério Spessato Ferreira

Reexame Necessário

0020 . Processo: 0146331-8

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024144 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Marcos Antônio Firmino. Advogado: Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira. Réu: Escrivão de Polícia da Secretaria de Estado de Segurança Pública da Delegacia de Explosivos, Armas e Mmuniçõs. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05050

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	005	0141060-4
Argos Fayad	001	0150198-2
Carlos Alberto Pereira	004	0134521-1/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	005	0141060-4
Caroline Garcete	005	0141060-4
Celso de Faria Monteiro	005	0141060-4
Djenane Fayad	001	0150198-2
Flavia Cristina M de C. Andrade	005	0141060-4
Izabela Cristina Rücker Curi	002	0150319-1
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	003	0150338-6
Joel Samways Neto	004	0134521-1/01
Laercio Benedito Levandoski	001	0150198-2
Luir Ceschin	003	0150338-6
	004	0134521-1/01
Luiz Alberto Machado	003	0150338-6
Luiz Rodrigues Wambier	002	0150319-1
Marco Antônio Póvoa Sposito	005	0141060-4
Patricia Yamasaki Teixeira	002	0150319-1
Rafael Munhoz de Mello	003	0150338-6
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0150319-1
Thais da Silva Souza Carloni	002	0150319-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0150198-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/177739. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000167 Mandado de Segurança. Agravante: Município de São João do Triunfo. Advogado: Argos Fayad, Djenane Fayad. Agravado: Fernando Cesar Breda. Advogado: Laercio Benedito Levandoski. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e a parte está dispensada de efetuar o preparo de custas recursais. 2. Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC. 3. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Com estas, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 24 de novembro de 2003. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Relator

0002 . Processo:0150319-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/179857. Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000336 Mandado de Segurança. Agravante: Dow Agrosciences Industrial Ltda. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Patricia Yamasaki Teixeira, Thais da Silva Souza Carloni, Teresa Arruda Alvim Wambier, Izabela Cristina Rücker Curi. Agravado: Secretário de Agricultura do Município de Ubiratã. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e foi preparado no ato de sua interposição. 2. A empresa agravante impetrou mandado de segurança contra lei municipal que teria restringido a utilização de herbicidas hormonais (com princípio ativo 2.4 D). A magistrada processante, sob o argumento de que não estaria configurado o 'periculum in mora', vez que a norma instituidora das medidas sancionatórias está em vigor há mais de quatro anos, indeferiu a liminar (f. 302/304). Vejo configurado, a um primeiro exame, os requisitos legais para a concessão liminar. A plausibilidade do direito invocado se sustenta no entendimento corrente nos tribunais de que o aludido produto, quando registrado nos órgãos competentes, pode ser utilizado, não cabendo à lei municipal restringir o respectivo uso, sob pena de configurar-se a contrariedade à lei federal e estadual que tratam da matéria, perdendo assim o seu caráter suplementar. Há indício de que o artigo 2º da Lei Municipal n. 1109/99, do município de Ubiratã, está a ameaçar a eficácia dos efeitos da lei que pretende eventualmente suplementar, isso porque a limitação da utilização do herbicida a uma distância de três mil metros do perímetro urbano e até mil metros de qualquer espécie suscetível e, ainda, a não permissão da aplicação dos produtos fora da área delimitada nos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março de cada ano, equivale, à primeira vista, a uma efetiva proibição de seu emprego. Manifesta-se, então, a possibilidade de resultar desse impasse um evidente prejuízo à impetrante, pois que a restrição ou proibição pode influir negativamente, e a cada dia, na comercialização do herbicida, configurando-se aí o perigo na demora. 3. Com tais breves considerações defiro liminarmente o pretendido efeito, em substituição ao julgamento proferido no d. juízo de primeiro grau, para que o Secretário Municipal impetrado abstenha-se de lavrar auto de infração contra a impetrante, em razão do uso, distribuição ou comercialização do herbicida hormonal referido, até o julgamento do recurso. Comunique-se, antes por fax e depois por ofício, à referida autoridade apontada como coatora, da concessão da liminar, e intime-se-a a oferecer contraminuta no prazo de dez (10) dias. Oficie-se ao juiz da causa para que preste informações, em igual prazo. Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003 Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0003 . Processo:0150338-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/180268. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 198600011092 Ordinária. Agravante: C. R. Almeida SA Engenharia e Construções. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Luiz Alberto Machado. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. Recebo o recurso, que está devidamente instruído, é tempestivo e foi preparado no ato de sua interposição. 2. Intime-se o agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC. 3. Dê-se ciência da interposição deste agravo, por ofício, ao magistrado singular, solicitando-lhe informações. Com estas, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0004 . Processo:0134521-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/82044. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1345211 Agravo de Instrumento. Agravante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto. Interessado: Agostinho da Silva Linhares. Embargante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsome à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 78-88. Em 21 de novembro de 20003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0005 . Processo:0141060-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/72290. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000940 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Caroline Garcete, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Celso de Faria Monteiro, Adelino Marcon, Flavia Cristina M de Campos Andrade. Agravado: Marcelo Povoa Sposito. Advogado: Marco Antônio Póvoa Sposito. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 ('in' D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 629-640 fique retido nos autos, aguardando ulterior reiteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 4ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05051

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Admir Ribeiro	003	0147726-1
Alexsander Aparecido Gonçalves	002	0150234-3
Ana Lúcia Martins Valduga	004	0148353-2
Ana Paula Sanches Chueire	005	0149775-2
Cesar Augusto de Mello e Silva	003	0147726-1
Dante Parisi	007	0118105-7
Denise Cristine Borges	007	0118105-7
Edna Zilá Jóia Correia e Silva	001	0147562-7

Edson Carlos Pereira de Sa	005	0149775-2
Gilberto Tadeu Dombroski	007	0118105-7
Júlio Cesar Caproni	004	0148353-2
Jefferson Carlos da Cruz	005	0149775-2
Jonas Borges	006	0149836-0
Josemar Vidal de Oliveira	004	0148353-2
Luiz Alberto de Oliveira Lima	005	0149775-2
Luiz Antonio Pinto Santiago	004	0148353-2
Manoel Geraldo Toledo Costa	002	0150234-3
Marcelo Aranda Garcia de Souza	001	0147562-7
Maria de Lourdes Poeiras Assunção	001	0147562-7
Maria de Lourdes Rodrigues	004	0148353-2
Martim Francisco Ribas	007	0118105-7
Osvaldo Gimenes	002	0150234-3
Paula Cristina Gimenes Teodoro	003	0147726-1
Reinaldo Rodrigues de Godoy	002	0150234-3
Rubens de Lima	005	0149775-2
Simone Arce Andreatti	001	0147562-7
Valmir Bernardo Parisi	007	0118105-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0147562-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/143000. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000001231 Ordinária. Apelante: Nair Aparecida Ferreira. Advogado: Simone Arce Andreatti, Maria de Lourdes Poeiras Assunção, Edna Zilá Jóia Correia e Silva. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Advogado: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Wanderlei Resende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

A insurgência está dirigida contra a decisão exarada nos autos da ação de concessão de benefícios acidentários nº 1.231/2000, julgada improcedente (fl. 90/97). Trata-se, pois, de litígio referente a pagamento de benefício de aposentadoria por invalidez e, alternativamente, auxílio-acidente ou auxílio-doença, postulado em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Estabelece o art. 103, inciso III, alínea "e", da CE, que compete ao Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações de acidente do trabalho. Logo, declina-se da competência para o exame e julgamento do feito, remetendo-se os autos para essa finalidade à egrégia Corte de Justiça em comento. Curitiba, 26 de novembro de 2001. DES. ÂNGELO ZATTAR , Relator.

0002 . Processo:0150234-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/177726. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 7700000837 Anulatória. Agravante: Helena da Silva Tofano, Maria de Lourdes Tofano Martins, Heleny Aparecida Tofano Chuvalsky, Pedro Tofano Junior, Carlos Aparecido Tofano, José Manoel Tofano. Advogado: Osvaldo Gimenes, Manoel Geraldo Toledo Costa. Agravado: Município de Maringá. Advogado: Reinaldo Rodrigues de Godoy, Alexsander Aparecido Gonçalves. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Os agravantes tomaram parte no processo inerente à ação ordinária de anulação de ato jurídico nº 837/1977, tendo sido ao final, por decisão transitada em julgado, dele excluídos porque declarados parte ilegítima passiva "ad causam", e como conseqüência, os imóveis desapropriados objeto da ação, que originalmente eram de propriedade dos mesmos, passaram a pertencer ao Poder Público. Por tais razões, o Magistrado singular indeferiu o pedido por eles manejado, quanto à execução da sentença mediante a expedição de notificações e mandados aos Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e também de reintegração de posse. Irresignados, interpuseram o vertente agravo de instrumento almejando a reversão do "decisum". O Código de Processo Civil estabelece no art. 566 e seguintes, que cabe ao credor instaurar a execução. Ora, no caso vertente os recorrentes não são credores do direito declarado ou constituído na sentença, nem mesmo fracionária ou subsidiariamente. Logo, não têm legitimidade para promover a respectiva execução. Trata-se, pois, de agravo de instrumento manifestamente improcedente. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 25 de novembro de 2.003. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0003 . Processo:0147726-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2003/148965. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000088 Desapropriação. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Ibaiti. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelado: Felisberto José Ferreira, Nair Junqueira Ferreira. Advogado: Admir Ribeiro. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Trata-se de recurso de apelação da sentença que julgou procedente a ação de desapropriação com a finalidade de implantação de sistema de reservatório, tratamento e abastecimento de água, proposta pelo Município de Ibaiti, em face de Felisberto José Ferreira e sua esposa Nair Junqueira Ferreira, declarando incorporado ao patrimônio da expropriante a área descrita na petição inicial (fl.04), mediante o pagamento da importância de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), além de juros compensatórios, moratórios e correção monetária. (fl. 143) Interposto recurso de apelação, vieram os autos a este Tribunal. 2. Face ao disposto no art. 275, I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 104, III, letra "f", da Constituição do Estado do Paraná, o recurso é de competência do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, pelo valor dado à causa, inferior a sessenta (60) salários mínimos, à época da propositura da ação. Nesse sentido é a jurisprudência da Colenda 4.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. "APELAÇÃO CÍVEL - DESAPROPRIAÇÃO - COMPETÊNCIA RECURSAL - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO -VALOR DA CAUSA INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS- PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO RITO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ART. 275, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 104, III, F, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL- NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, COM RECURSO COM REMESSA AO TRIBUNAL COMPETENTE. Cabe ao tribunal de alçada conhecer e julgar, em grau de recurso, ação de desapropriação de valor inferior a vinte salários mínimos, por força do disposto no artigo 104, III, letra f, da constituição do estado do Paraná, por estar sujeita ao procedimento sumário, mesmo que convertida posteriormente ao ordinário, em face do princípio da indisponibilidade do rito".(Ap. Cív. n.º 121948700, AC. nº 21703, Rel. Des. Dilmar Kessler, julg. 19/02/2003) 3. "Ex posits", e com fulcro no artigo 140, II, do Regimento Interno deste Tribunal, não conheço da apelação e do reexame necessário e remeto os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado. 4. Intime-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0004 . Processo:0148353-2 Ação Rescisória (Cam)

. Protocolo: 2001/99063. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000391 Resolução de Contrato. Autor: Wagner Gonçalves, Vilma Rigo Gonçalves. Advogado: Maria de Lourdes Rodrigues. Réu: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Ana Lúcia Martins Valduga, Júlio Cesar Caproni. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Acolhendo-se a manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça, intimem-se as partes para que especifiquem, no prazo de 5 dias, as provas que desejam produzir. Curitiba, 19 de novembro de 2003. Juiz Conv. Salvatore Astuti.

0005 . Processo:0149775-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/173510. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000483 Interdito Proibitório. Agravante: Município de Guaratuba. Advogado: Edson Carlos Pereira de Sa. Agravado: Nelson Cordeiro. Advogado: Rubens de Lima, Luiz Alberto de Oliveira Lima, Ana Paula Sanches Chueire, Jefferson Carlos da Cruz. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Município de Guaratuba, contra decisão que, nos autos de Interdito Proibitório ajuizado por Nelson Cordeiro, contra o município agravante, concedeu liminar, determinando que esse abstenha-se de praticar qualquer ato de invasão ou de danificação do imóvel objeto da lide. Alega que a área em referência, da qual o agravado/autor alega ser possuidor, na planta denominada "Santa Clara II", não foi aprovada nem registrada; que é nula a decisão agravada, por falta de fundamentação quanto à presença do "fumus boni iuris"; que se trata de terra devoluta e, como tal, não está sendo desapropriada e nem é suscetível de usucapião; que é inaplicável o Decreto-Lei 1075/70, por não residir o agravado no local; que a Carta de Data nº 1767 é ilegítima, por não ter sido observado o art. 51 da Lei Estadual nº 64/1948, que exigia autorização da Câmara de Vereadores e licitação para a alienação de terras públicas, não tendo sido observado o direito de preferência do concedente, e, portanto, o agravado não tem legitimidade para propor interdito proibitório; que a liminar concedida afronta o disposto nos artigos 933 e 928 do Código de Processo Civil; mera ocupação do imóvel não gera proteção possessória; que a suspensão da imissão de posse atingiu imóveis em relação aos quais já havia sido feito o depósito regular do preço, em prejuízo da comunidade, tendo-se em conta a utilidade pública visada pelo município, relativa à construção de complexo educacional; que, enquanto não for editada lei local que discipline o regime das terras devolutas, deve-se proceder à aplicação analógica da legislação federal. Com as razões de recurso, vieram os documentos de f. 42/115. 2. Não é de ser concedido o efeito suspensivo pleiteado, vez que não caracterizados os requisitos a que alude o art. 558 do Código de Processo Civil. Não restou caracterizada a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação pela manutenção dos efeitos da decisão agravada, que concedeu a proteção possessória em favor do agravado. Além disso, da análise das razões recursais, dessume-se que o ponto central da questão reside na caracterização das terras objeto da liminar como devolutas, matéria que, em princípio, extrapola a cognição sumária a que se restringe a apreciação da relevância da fundamentação a que se refere o art. 558 do Código citado. Dessa forma, indefiro o efeito suspensivo pleiteado. 3. Requisitem-se informações ao dr. juiz da causa, a serem prestadas no prazo de 10 dias. 4. Proceda-se à intimação do agravado, nos moldes do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. 5. Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. 6. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 25 de novembro de 2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

0006 . Processo:0149836-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/173832. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000766 Ordinária. Agravante: Dorilea Cidral Zanon, Daria de Freitas, Tereza Ezilda Zahdi Lopes, Terezinha Ponchek Tokarski, Lea Silva dos Santos, Ivana Maria Santos, Maria da Luz Jacomel, Maria da Luz Dardin Suchek, Dyonette Liebig. Advogado: Jonas Borges. Agravado: Estado do Paraná, Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antônio Astuti. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo/ativo, interposto por DORILEA CIDRAL ZANON e outras, contra despacho proferido em AÇÃO ORDINÁRIA em que são réus o Estado do Paraná e Paranaprevidência, que indeferiu pedido de assistência judiciária. Pedem as agravantes a reforma da decisão, visando à concessão do benefício indeferido. Alegam que o litisconsórcio não autoriza o entendimento, contido no despacho, de que a assistência judiciária é incabível, uma vez que a partilha das custas representará desembolso de aproximadamente R$ 150,00 por demandante, o que comprometerá sua manutenção, pois que são pobres, não percebendo mais que R$ 250,00 ao mês de proventos de aposentadoria, tendo atendido os requisitos de lei para obterem o benefício pleiteado, representando a decisão agravada ofensa ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, que determina ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, impondo-se o efeito suspensivo em razão da ilegalidade da decisão e do sobrestamento do feito. 2. Embora desnecessária a prova, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, observa-se que as agravantes demonstraram a condição de pobreza na acepção jurídica do termo, fazendo jus à assistência judiciária. Por isso defiro o efeito suspensivo, na forma ativa, facultada à parte adversa sua impugnação, nos termos da lei, o que afasta eventual irreversibilidade da decisão. 3. Comunique-se ao dr. juiz da causa. 4. Intimem-se os agravados. 5. Autorizo o sr. chefe da divisão a assinar os expedientes. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0007 . Processo:0118105-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2001/152637. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000539 Falência. Agravante: Cabana SA Indústria e Comércio de Casas Pré - Fabricadas. Advogado: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi. Interessado: José Kiec, Palmiro Martins Deringer, Antonio Nedocheto Juk, Vilmar Serafim. Advogado: Denise Cristine Borges, Gilberto Tadeu Dombroski. Interessado: Martim Francisco Ribas. Advogado: Martim Francisco Ribas. Interessado: Italo Mario Bazzo Junior Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsome à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 267-272. Em 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

Departamento Judiciário Emetido em 28/11/2003
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia09/12/2003 13:30
Sessão Ordinária - 5ª Câmara Cível

Relação No. 2003.05037 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Santos Sella	014	0146038-2
Alexandre Torres Vedana	008	0145876-8
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	014	0146038-2
Anita Caruso Puchta	002	0137329-9
Antonio Elson Sabaini	006	0145182-1
Arlindo Menezes Molina	010	0147410-8
Ary Bracarense Costa Junior	009	0147042-0
Auderi Luiz de Marco	010	0147410-8
Aurélio Ferreira Galvão	010	0147410-8
Beatriz Ferreira da Costa Hauare	010	0147410-8
Carlos Alexandre Dias da Silva	015	0146671-7
Carlos Zucoloto Junior	008	0145876-8
Claudia Viginotti Milanes	012	0146029-3
Claudio Müller Pareja	008	0145876-8
Cristiane Peixoto de Oliveira	012	0146029-3
Dalton Antonio Schultz Gabardo	008	0145876-8
Dayanne de Fátima Derbli Martinez	012	0146029-3
Denio Leite Novaes Junior	016	0146973-6
Denise Heuko	006	0145182-1
Eduardo Panzolini	001	0147615-3/01
Elisa Sartori Mongruel	008	0145876-8
Eraldo Luiz Kuster	007	0145543-4
Etiane Caldas Gomes	007	0145543-4
Fábio Henrique Catão de Oliveira	001	0147615-3/01
Fabiula Schmidt	012	0146029-3
Fabrício Massi Salla	005	0144707-4
Germano de Sordi Batista	001	0147615-3/01
Guilherme Jacques T. d. Freitas	015	0146671-7
Heldofrânio Manoel C. Guimarães	001	0147615-3/01
Hyran Getulio Cesar Patzsch	016	0146973-6
Inaia Nogueira Queiroz Botelho	013	0146037-5
Irineu Galeski Junior	008	0145876-8
Jacy Gabardo	002	0137329-9
João Paulo Capella Nascimento	003	0142923-0
João Tavares de Lima Filho	005	0144707-4
Joaquim Alves de Quadros	003	0142923-0
José Ivan Guimarães Pereira	006	0145182-1
José Roberto dos Santos	014	0146038-2
Juarez Correa de Oliveira	017	0148344-3
Julio Goes Militão da Silva	011	0145460-0
Leandro Ambrósio Alfieri	005	0144707-4
Leila Denise Velasque Cruz	014	0146038-2
Leonel Trevisan Júnior	013	0146037-5
Luís Henrique D. Escarmanhani	009	0147042-0
Márcio Antonio Sasso	010	0147410-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	009	0147042-0
Marco Antonio Dias Lima Castro	012	0146029-3
	014	0146038-2
Marco Antonio Peixoto	013	0146037-5
Marcos Augusto Malucelli	017	0148344-3
Murilo Zanetti Leal	003	0142923-0
Osmar Alfredo Kohler	015	0146671-7
Paula Nogara Guerios	011	0145460-0
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	007	0145543-4
Paulo Roberto Barbieri	013	0146037-5
Paulo Sérgio Rosso	002	0137329-9
Rafael Marques Gandolfi	007	0145543-4
Renata Calzada Borges Tolezano	004	0143648-6
Renato Galvão Carrillo	001	0147615-3/01
Renato Vargas Guasque	016	0146973-6
Rene José Stupak	016	0146973-6
Ricardo Laffranchi	014	0146038-2
Ricardo Lopes Sampaio	014	0146038-2
Ricardo Luiz de Oliveira	001	0147615-3/01
Roberto Laffranchi	014	0146038-2
Roberto Trigueiro Fontes	001	0147615-3/01
Rodrigo Brum Silva	012	0146029-3
	014	0146038-2
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	002	0137329-9
Sérgio Botto de Lacerda	002	0137329-9
Sérgio Stefano Bazolli	013	0146037-5
Sônia Aguinski Paz	017	0148344-3
Sônia Mendes de Souza	013	0146037-5
Samuel Martins	015	0146671-7
Silvio André Brambila Rodrigues	007	0145543-4
Telismara Aparecida D. Klimiont	016	0146973-6
Tereza Cristina B. Marinoni	002	0137329-9
Veridiana Mendes Lazzari Zaine	010	0147410-8
Vicente Paula Santos	008	0145876-8
Vicente do Prado Tolezano	004	0143648-6
Vitor Leal	003	0142923-0
Wanderson Douglas Marconi	012	0146029-3
Wilson Mafra Meiler Filho	007	0145543-4

Agravo Regimental Cível

0001 . Processo: 0147615-3/01

Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1476153 Agravo de Instrumento. Agravante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS. Advogado: Germano de Sordi Batista, Roberto Trigueiro Fontes, Fábio Henrique Catão de Oliveira, Eduardo Panzolini, Heldofrânio Manoel Cipriano Guimarães. Agravado: Antônio de Oliveira Filho, Cristonézia Gonçalves de Oliveira. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira, Renato Galvão Carrillo. Agravante: Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS. Advogado: Germano de Sordi Batista, Roberto Trigueiro Fontes, Fábio Henrique Catão de Oliveira, Eduardo Panzolini, Heldofrânio Manoel Cipriano Guimarães. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0137329-9

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000212 Indenização. Agravante: Amélia Jacinta Mendes, Alenirdes Madalena Mendes, Mercedes Mendes de Toledo, Wanderlei Romualdo, Leonilda Aparecida Mendes Romualdo, Francisco Pedrozo de Moraes, Ana Maria de Moraes, Antônio Floriano Barbosa, Benedita Carvalho Barbosa, Dario Maurício do Nascimento, Maria das Dores Silva Nascimento, Santo Zanette, Helena G Zanette. Advogado: Jacy Gabardo. Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Paulo Sérgio Rosso, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0142923-0

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000194 Falência. Agravante: Vitor Leal, Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal. Advogado: Vitor Leal, Joaquim Alves de Quadros, Murilo Zanetti Leal. Agravado: Massa Falida de Ricardo Kossatz SA. Advogado: João Paulo Capella Nascimento Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0143648-6

Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000730 Rescisão de Contrato. Agravante: Maquitec Comércio e Representação de Máquinas Ltda. Advogado: Vicente do Prado Tolezano, Renata Calzada Borges Tolezano. Agravado: Maxiportas Portas Artesanais Ltda. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0144707-4

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000172 Concordata. Agravante: Green Pine Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0145182-1

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000103 Repetição de Indebito/pagamento Indevido. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Denise Heuko. Agravado: Verissimo Ferreira e Cia Ltda, Valter Verissimo da Silva. Advogado: Antonio Elson Sabaini. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0145543-4

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000670 Revisão de Contrato. Agravante: M M Incorporações SC Ltda. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Wilson Mafra Meiler Filho, Etiane Caldas Gomes. Agravado: Silvana de Oliveira Cardoso. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0145876-8

Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000656 Ordinária. Agravante: Luiz Marcelo Giovanetti. Advogado: Alexandre Torres Vedana, Dalton Antonio Schultz Gabardo. Agravado: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães, Notários e Registradores - CONPREVI. Advogado: Vicente Paula Santos, Carlos Zucoloto Junior, Claudio Müller Pareja, Elisa Sartori Mongruel, Irineu Galeski Junior. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0147042-0

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000800 Exceção de Incompetência. Agravante: Tochiuqui Nakandakare, Jesaias Pinheiro Bento. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Agravado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0147410-8

Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200300029216 Execução. Agravante: João Dair Gaio, José Carvalho Carneiro, Ladomir Misiec, Tito Lamare Schultz. Advogado: Veridiana Mendes Lazzari Zaine. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Aurélio Ferreira Galvão, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

Apelação Cível

0011 . Processo: 0145460-0

Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001597 Reparação de Danos. Apelante: Condomínio Edifício Rio Arkansas. Advogado: Julio Goes Militão da Silva. Apelado: Irmãos Thá SA - Construções, Indústrias e Comércio. Advogado: Paula Nogara Guerios. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

Apelação Cível

0012 . Processo: 0146029-3

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000423 Indenização. Apelante: Leonilce Bazuco Santos de Oliveira. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Rodrigo Brum Silva. Apelado: Telepar Celular SA. Advogado: Claudia Viginotti Milanes, Fabiula Schmidt, Dayanne de Fátima Derbli Martinez, Wanderson Douglas Marconi, Cristiane Peixoto de Oliveira. Rec.Adesivo: Telepar Celular SA. Advogado: Claudia Viginotti Milanes, Fabiula Schmidt, Dayanne de Fátima Derbli Martinez, Wanderson Douglas Marconi, Cristiane Peixoto de Oliveira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

Apelação Cível

0013 . Processo: 0146037-5

Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000736 Ação Monitória. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Sônia Mendes de Souza, Sérgio Stefano Bazolli. Apelado: Milton Peixoto Filho. Advogado: Marco Antonio Peixoto. Apelante: Milton Peixoto Filho. Advogado: Marco Antonio Peixoto. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Sônia Mendes de Souza, Sérgio Stefano Bazolli. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

Apelação Cível

0014 . Processo: 0146038-2

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000396 Indenização. Apelante: Sandra Regina Missiatto e Souza. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Ricardo Lopes Sampaio, Rodrigo Brum Silva, Adriane Santos Sella. Apelado: União Norte do Paraná de Ensino UNOPAR. Advogado: Ricardo Laffranchi, Leila Denise Velasque Cruz, José Roberto dos Santos, Roberto Laffranchi, Ana Lúcia Boneto Ciappina Laffranchi. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

Apelação Cível

0015 . Processo: 0146671-7

Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001142 Rescisão de Contrato. Apelante: Espólio de Eduilton Ostrowski, Marcelo Guilherme Ostrowski, Fábio Leandro Ostrowski. Advogado: Osmar Alfredo Kohler. Apelado: Manoel Carlos Nery Rodeiro, Marilena de Moura Gonçalves Rodeiro. Advogado: Samuel Martins, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Carlos Alexandre Dias da Silva. Apelante: Manoel Carlos Nery Rodeiro, Marilena de Moura Gonçalves Rodeiro. Advogado: Samuel Martins, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Carlos Alexandre Dias da Silva. Apelado: Espólio de Eduilton Ostrowski, Marcelo Guilherme Ostrowski, Fábio Leandro Ostrowski. Advogado: Osmar Alfredo Kohler. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

Apelação Cível

0016 . Processo: 0146973-6

Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000234 Ação Monitória. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Renato Vargas Guasque, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch. Apelado: Alberto Schnell ME, Alberto Schnell. Advogado: Rene José Stupak, Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Apelação Cível

0017 . Processo: 0148344-3

Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000404 Indenização. Apelante: Banco Ficrisa Axelrud SA. Advogado: Marcos Augusto Malucelli, Sônia Aguinski Paz. Apelado: Francisco Antonio Bitencourt Batista. Advogado: Juarez Correa de Oliveira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Clayton Camargo

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05023

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Torres Vedana	002	0143005-1
Arlindo Menezes Molina	005	0141420-0
	006	0146754-1
	007	0147404-0
	008	0147421-1
Auderi Luiz de Marco	005	0141420-0
	006	0146754-1
	008	0147421-1
Aurélio Bitencourt Silva	008	0147421-1
Aurélio Ferreira Galvão	005	0141420-0
	006	0146754-1
Aurora Maria Tondinelli	009	0142441-3
Beatriz Ferreira da Costa Hauare	007	0147404-0
Carlos Alberto Stoppa	007	0147404-0
	008	0147421-1
Carlos Roberto Scalassara	009	0142441-3
Celso Zamoner	009	0142441-3
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	008	0147421-1
Dalton Antonio Schultz Gabardo	002	0143005-1
Eduardo José Pereira Neves	005	0141420-0
	006	0146754-1
	007	0147404-0
	008	0147421-1
Ellen Patricia Chini	009	0142441-3
Ernesto Trevizan	004	0150401-4
Fabricia Tondinelli	009	0142441-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0084355-0
Gustavo de Oliveira Trevizan	004	0150401-4
Helena Rosa Tondinelli	009	0142441-3
Ilirio Rui Kessler	005	0141420-0
Júlio Cesar Dalmolin	006	0146754-1
	007	0147404-0
Jair Antonio Wiebelling	006	0146754-1
	007	0147404-0
João Carlos Lozeski Filho	005	0141420-0
João Luiz Martins Esteves	009	0142441-3
Joel Geraldo Coimbra	001	0084355-0
Karina Maria Mehl	008	0147421-1
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	008	0147421-1
Luiz Fernando Carneiro Bettega	004	0150401-4
Márcia L. Gund	006	0146754-1
	007	0147404-0
Márcio Antonio Sasso	005	0141420-0
	006	0146754-1
	007	0147404-0
	008	0147421-1
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0084355-0
Marcio Diniz Fancelli	003	0147223-5
Melquisedec de Carvalho	003	0147223-5
Miguel Elias Fadel Neto	005	0141420-0
Osmar Codolo Franco	007	0147404-0
Paulo Vani Costa	003	0147223-5
Rita de Cassia Maistro	009	0142441-3
Samuel Xavier Vallim	001	0084355-0
Tobias Fernando Madureira	008	0147421-1
Valdemar Onésio Poleto	003	0147223-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0084355-0 Apelação Cível

. Protocolo: 1999/104151. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700025973 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Joel Geraldo Coimbra, Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Isulina de Souza, Sonia Mara de Souza. Advogado: Samuel Xavier Vallim. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Diante da inércia da parte, conforme certidão de fls. 100, intime-se pessoalmente o subscritor de fls. 98, para que, em 48h, nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil, dê seguimento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA Relator

0002 . Processo:0143005-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/92769. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000656 Ordinária. Agravante: Luiz Marcelo Giovannetti. Advogado: Dalton Antonio Schultz Gabardo, Alexandre Torres Vedana. Agravado: Carteira de Previdência Complementar dos Escrivães, Notários e Registradores. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

I - Recebo o recurso, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos para a sua admissibilidade. II - Deixo, contudo, de conceder o efeito suspensivo pleiteado, pois não há de se falar em "periculum in mora" vez que a suspensão ou cassação da delegação do agravante somente se dará mediante procedimento lícito e regular, observado o devido processo legal e o contraditório, não podendo se dar de forma arbitrária. III - Solicite-se as informações ao ilustre Juiz "a quo", para que as preste em 10 (dez) dias. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. DES. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA Relator

0003 . Processo:0147223-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/143943. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000135 Falência. Apelante: Cerâmica Barra do Tiete Ltda. Advogado: Valdemar Onésio Poleto, Paulo Vani Costa, Marcio Diniz Fancelli. Apelado: Eda Jaquelini Bocardi. Advogado: Melquisedec de Carvalho. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I- Intime-se o apelante, na pessoa de seu representante legal, para que, em05 (cinco) dias, regularize sua representação processual, sob pena de não conhecimento do recurso. Intime-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. DES. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA Relator

0004 . Processo:0150401-4 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2003/181563. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200300000375 Procedimento Preliminar. Impetrante: Gelo Potável Indústria e Comércio de Gelo Ltda. Advogado: Luiz Fernando Carneiro Bettega, Gustavo de Oliveira Trevizan, Ernesto Trevizan. Impetrado: Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Despacho:

1. Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por GELO POTÁVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA. contra ato acoimado de abusivo e ilegal, e como tal ofensor de direito líquido e certo seu, praticado pelo Procurador de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, doutor Ralph Luiz Vidal Sabino dos Santos, consistente no envio de ofício comunicando-o de que solicitará da Secretaria Municipal de saúde a apreensão do produto por ele fabricado, por ventura ainda irregularmente comercializado, sem o devido registro no Ministério da Saúde, e que, em sendo lavrado Auto de Infração, proporá ação penal contra os representantes legais da referida empresa. 2. Dentro da estreita análise da causa, permitida ao Juiz Relator em sede de liminar, tomando por base os elementos encartados aos autos e bem assim analisando os argumentos e os documentos juntados as folhas 13/25, não vislumbro, em princípio, a presença dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", a justificar a concessão da liminar pleiteada. 3. Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo deste despacho, bem como requisite-se-lhe informações a serem prestadas no prazo de dez (10) dias, ex vi do artigo 7º da Lei 1 533/51. 4. Após, encaminhe-se os autos a douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2.003. Des. CLAYTON CAMARGO Relator

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

0005 . Processo:0141420-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/75892. Comarca: Jaguariaiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000179 Ordinária de Cobrança. Apelante: Auto Pôsto Sampaio Ltda, Luiz Antônio Sampaio, Ondina Moreira Sampaio. Advogado: Ilirio Rui Kessler, Miguel Elias Fadel Neto, João Carlos Lozeski Filho. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Aurélio Ferreira Galvão. Rec.Adesivo: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Aurélio Ferreira Galvão. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Vista Advogado: Eduardo José Pereira Neves (PR023342)

0006 . Processo:0146754-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/138067. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000231 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Aurélio Ferreira Galvão. Agravado: Massa Falida Copacel SA Comercial Paranaense de Cereais. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Interessado: Leocir João Rodio Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Vista Advogado: Eduardo José Pereira Neves (PR023342)

0007 . Processo:0147404-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/146381. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000482 Prestação de Contas. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa, Arlindo Menezes Molina, Beatriz Ferreira da Costa Hauare. Agravado: Semildo Becker. Advogado: Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco, Júlio Cesar Dalmolin. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Vista Advogado: Eduardo José Pereira Neves (PR023342)

0008 . Processo:0147421-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/146923. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000210 Prestação de Contas. Apelante: Olavo de Souza Nogueira. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira, Karina Maria Mehl, Ligia Vosgerau Ferreira Ribas, Aurélio Bitencourt Silva. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Arlindo Menezes Molina, Auderi Luiz de Marco, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Vista Advogado: Eduardo José Pereira Neves (PR023342)

Vista ao(s) Apelante(s) - Para impugnação aos embargos opostos - Prazo : 15 dias

0009 . Processo:0142441-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/183306. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000501 Mandado de Segurança. Apelante: Minae Nagaya Wong. Advogado: Helena Rosa Tondinelli, Aurora Maria Tondinelli, Fabricia Tondinelli. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Ellen Patricia Chini, Celso Zamoner, João Luiz Martins Esteves, Rita de Cassia Maistro, Carlos Roberto Scalassara. Aut.Coatora: Secretário Municipal de Obras de Londrina, Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, Diretor de Loteamento da Secretária Municipal de Obras de Londrina. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Motivo: Para impugnação aos embargos opostos. Vista Advogado: Fabricia Tondinelli (PR016032), Helena Rosa Tondinelli (PR009756), Aurora Maria Tondinelli (PR014462)

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 5ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05049

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton José Malafaia	002	0150226-1
Alessandra Sprea Petri	004	0148574-1/01
Amauri Roberto Balan	007	0150290-1
Arlindo Menezes Molina	006	0150211-0
Auderi Luiz de Marco	006	0150211-0
Carlos Eduardo Zulzke de Tella	001	0150107-1
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	004	0148574-1/01
	005	0149368-7/01
Cid Francis Guebert Hugen	002	0150226-1
Cristiane Silvestrini	001	0150107-1
Daniel Barbosa Maia	001	0150107-1
Danielle Magnabosco	003	0146652-2
Denise Marici Oltramari	007	0150290-1
Fabio Spagnolli	007	0150290-1
João Otávio de Noronha	007	0150290-1
José Eduardo Mascaro de Tella	001	0150107-1
Juliana Martins de Campos Pioli	006	0150211-0
Louise Rainer Pereira Gionedis	004	0148574-1/01
	005	0149368-7/01
Luiz Adriano de Veiga Boabaid	002	0150226-1
Luiz Carlos Cáceres	007	0150290-1
Márcio Antonio Sasso	006	0150211-0
	007	0150290-1
Marcel Souza de Oliveira	005	0149368-7/01
Marcelo José Ciscato	004	0148574-1/01
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	002	0150226-1
Marcus Fabrícius Cosme Carvalho	003	0146652-2
Maria E. M. G. B. A. d. Fonseca	001	0150107-1
Miguel Oscar Viana Peixoto	006	0150211-0
Nemo Eloy Vidal Neto	001	0150107-1
Paulo Roberto Burmester Muniz	002	0150226-1
Rafael Eduardo Bernartt	003	0146652-2
Rogério Distefano	002	0150226-1
Rogério Jussen Borges	005	0149368-7/01
Sergio Vicente Spricigo	004	0148574-1/01
	005	0149368-7/01
Stella Maris de F. Bittencourt	002	0150226-1
Vanessa Simionato	004	0148574-1/01
	005	0149368-7/01
Vera Lúcia Soana	004	0148574-1/01
	005	0149368-7/01
Viviane Tramujas Rohn de Oliveira	006	0150211-0
Werner Aumann	006	0150211-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0150107-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/177258. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000680 Indenização. Agravan-

te: Pacheco e Tedeschi Ltda. Advogado: Daniel Barbosa Maia, José Eduardo Mascaro de Tella, Maria Eduarda Matto Grosso Borges Andreo da Fonseca, Carlos Eduardo Zulzke de Tella, Cristiane Silvestrini. Agravado: Administradora Plaza Show Ltda. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de indenização, proposta pela agravante contra a agravada, a qual, diante da manifestação da agravante, decidiu não haver irregularidade na publicação da sentença que deu início ao prazo para recurso de apelação. Alega a agravante que foi prejudicada pelo Juízo Monocrático, pois considerando que o patrono da empresa autora possui escritório em outro Estado, deveria ter havido notificação direta ao profissional sobre o conteúdo da sentença. Não ocorrendo tal notificação, não se tornou pública a sentença; que a condição de que a informação local supre qualquer outra indagação não pode prevalecer, em face da ausência da proibição da advocacia em outros Estados e pelo tamanho do Brasil, acabando com as fronteiras dos limites territoriais processuais; que a intimação pelo correio não visa tão-somente beneficiar o Juízo, mas também as partes e principalmente os advogados. Diante do exposto, requer a concessão de efeito ativo e provimento do recurso. É o relatório. O recurso merece ser conhecido, pois em ato de cognição sumária estão presentes os requisitos para sua admissibilidade, contudo, melhor sorte não resta ao seu mérito. Em que pese a irresignação da agravante, não há como negar a aplicação do preceito previsto no artigo 236, do Código de Processo Civil, o qual dispõe as intimações são feitas pela só publicação dos atos no órgão oficial, quando se tratar das Capitais dos Estados. Destaca-se que a questão de o advogado contratar ou não escritório para acompanhamento de suas ações em estado diverso não é tutelada pela lei, até porque cada profissional exerce a advocacia da maneira que melhor lhe convém, sem, contudo, que haja prejuízo às partes. Desta maneira, a legislação limitou-se a tutelar a intimação das decisões judiciais, cuidando de estabelecer que a publicação de decisão no Diário da Justiça da Capital do Estado torna pública a sentença, dando início ao prazo recursal, desde que não se constate nenhuma irregularidade. No caso em tela, conforme se verifica às fls.36, a sentença foi devidamente publicada no Diário da Justiça em 12/08/03, com início do prazo recursal em 13/08/03 e dia fatal em 27/08/03. O fato de o advogado residir em Estado diverso não torna a publicação irregular nem enseja restituição de prazo, considerando que a ele cabe o dever do acompanhamento processual, não dispondo a lei que, nestes casos, deva haver intimação pessoal. Da mesma forma, não há qualquer prejuízo do prazo recursal pelo Cartório, pois eventual carga a funcionário se deu em data anterior à publicação da sentença, conforme observou a decisão ora atacada. Sobre a questão elucida Theotonio Negrão, em sua obra Código de Processo Civil, 35ª edição: Art.237.2. 'Em comarcas nas as publicações se fazem por órgão específico, dispensa-se a intimação pela via postal, mesmo que o advogado resida em comarca de outro Estado' (VI ENTA concl. 28, aprovada por unanimidade). No mesmo sentido: RJTJESP 98/302, 125/185. A intimação pela imprensa vale mesmo para os advogados residentes - ..... - ou mesmo em outro Estado (TRF 6ª Turma, Ag. 57.165-BA rel. Min. Carlos Velloso, j. 14.12.88, negaram provimento, v.u., DJU 10.4.89, p.5.081; neste sentido: JTA 100/148). Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, por manifestamente improcedente, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil. Intime-se e, oportunamente, arquive-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. DES. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA, Relator.

0002 . Processo:0150226-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178812. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001054 Indenização. Agravante: Ernesto José dos Santos. Advogado: Rogério Distefano, Cid Francis Guebert Hugen, Stella Maris de Figueiredo Bittencourt, Paulo Roberto Burmester Muniz. Agravado: New Holland Latino Americana Ltda. Advogado: Luiz Adriano de Veiga Boabaid, Airton José Malafaia, Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Cuida-se de recurso interposto em face de despacho proferido em ação de indenização. A matéria, entretanto, enquadra-se à hipótese prevista pelo art. 104, III, e, da Constituição do Estado do Paraná. Por tal razão, remetam-se os presentes autos, com urgência, ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, competente para o seu processamento. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. DES. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0003 . Processo:0146652-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/138787. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000236 Reparação de Danos. Agravante: Multilit Fibrocimento Ltda. Advogado: Danielle Magnabosco. Agravado: Luiz Antônio da Silva. Advogado: Marcus Fabrícius Cosme Carvalho, Rafael Eduardo Bernartt. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Indenização por ato ilícito. Fato gerador. Trabalho. Acidente. Doença. Competência. Tribunal de Alçada. Constituição Estadual. Art. 104, III "e". Agravo não conhecido. Remessa dos autos ao Tribunal de Alçada. Na ação de indenização por ato ilícito, verificado na relação de trabalho desenvolvida pelas partes (doença profissional abrangida pelo conceito de acidente de trabalho), a competência recursal é do Tribunal de Alçada nos termos do artigo 104, inciso III, alínea "e", da Constituição Estadual. Relatório Trata-se de recurso intermediário em face do despacho de fls. 142/143-TJ do juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais que, em autos de reparação de danos cumulada com dano moral, inverteu o ônus da prova quanto ao pagamento total dos honorários do perito, em conformidade com o art. 6º, VII e VIII da Lei nº 8.078/90, determinando ao autor-agravante o pagamento dos honorários do perito. Negado o efeito suspensivo ao recurso, e prestadas as informações, foi apresentada resposta (fls. 163/171), seguindo-se parecer da Procuradoria Geral de Justiça (fls. 180/189-TJ). Decisão A ação indenizatória que originou o presente recurso, refere-se a ato ilícito originado na relação de trabalho mantida entre as partes, descrevendo, o autor, a ocorrência de doença profissional, desenvolvida pela ausência de equipamentos de proteção adequados. O artigo 104, inciso III, alínea "e", da Constituição Estadual é claro ao estabelecer que compete ao Tribunal de Alçada o julgamento em grau de recurso das ações de acidente do trabalho, nesta qualificação enquadrando-se a doença profissional. O tema, aliás, é conhecido deste Tribunal: AÇÃO ACIDENTÁRIA DE DIREITO COMUM - DOENCA PROFISSIONAL - INDENIZAÇÃO - MATÉRIA ELENCADA NO ARTIGO 104, INCISO III, ALINEA "E", DA CONSTITUICAO ESTADUAL - COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS. POR FORÇA DO ARTIGO 104, III, "E", DA CONSTITUICAO ESTADUAL, COMPETE AO TRIBUNAL DE ALÇADA JULGAR EM GRAU DE RECURSO A LIDE QUE VERSA SOBRE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, A QUAL A DOENÇA PROFISSIONAL SE EQUIPARA". (8ª CÂMARA CÍVEL; DES. MUNIR KARAM; Julg: 20/08/2003; ac. 2293) "PROCESSUAL CIVIL COMPETÊNCIA AÇÃO REPARATÓRIA RELACIONADA COM ACIDENTE DE TRABALHO (DOENÇA PROFISSIONAL) MATÉRIA DE APRECIAÇÃO RESERVADA AO TRIBUNAL DE ALÇADA (ART. 103, III, E, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) REMESSA DOS AUTOS AQUELA CORTE RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJ/PR 5ª C.Cível Ap. n.º 112.678-1, Acórdão n.º 9185, Rel. Des. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, j. em 26.02.2002). Não resta, assim, qualquer dúvida que este Tribunal não tem competência para julgar o presente recurso, motivo pelo qual dele não conheço, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Alçada. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2003 juiz conv.Péricles Bellusci de Batista Pereira Relator

0004 . Processo:0148574-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/177144. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1485741 Agravo de Instrumento. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Simionato, Louise Rainer Pereira Gionedis, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana. Agravado: Panificadora e Confeitaria Big Beg Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Alessandra Sprea Petri. Embargante: Bankboston Banco Múltiplo SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Simionato, Louise Rainer Pereira Gionedis, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

I- Trata-se de embargos de declaração nº 148.574-1/01(fs. 470473), em que é embargante Bankboston Banco Múltiplo S/A, em face do despacho de f. 467 que, determinou a remessa do agravo de instrumento à vara de origem, a fim de que permaneça retido nos autos principais, para posterior apreciação, se recurso de apelação houver. II- Aduz o embargante alegada existência de obscuridade no acórdão embargado, na medida em que, o artigo 542, §3º, do CPCivil, determina que os Recursos Extraordinário e Especial, e somente estes recursos, ficarão retidos nos autos. III- Em que pese a afirmação ser correta, a Lei 10.352 de 26/12/2001, modificou o art. 527, estabelecendo no inciso II, in verbis: "Art. 527 Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: I - .... II poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, ..." IV - Diante de referida atribuição, não merece serem acolhidos os presentes declaratórios. V- Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2.003. Juiz Conv. Péricles B. de Batista Pereira Relator

0005 . Processo:0149368-7/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/175989. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1493687 Agravo de Instrumento. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo SA, Bankboston Administradora de Cartões de Crédito SC Ltda. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Simionato, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana. Agravado: Wladmir de Lima, Gislaine Cristina de Lima. Advogado: Marcel Souza de Oliveira, Rogério Jussen Borges. Embargante: Bankboston Banco Múltiplo SA, Bankboston Administradora de Cartões de Crédito SC Ltda. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Vanessa Simionato, Sergio Vicente Spricigo, Vera Lúcia Soana. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

I- Os agravantes interpuseram embargos de declaração contra a decisão de f.372 que, com fulcro no inciso II do artigo 527 da Lei 10.352 de 26/12/2001, determinou a" remessa deste agravo de instrumento à vara de origem, a fim de que permaneça retido nos autos principais, para posterior apreciação, se recurso de apelação houver". Assim, entendendo que o "decisum" padece de obscuridade, e que somente os recursos extraordinário e especial devem permanecer retidos nos autos, requer o acolhimento dos declaratórios, determinando-se o processamento do agravo de instrumento interposto pelos ora embargantes. II- Segundo determina o inciso II do artigo 527 da Lei 10.352 de 26/12/2001: "Art.527: Recebido o agravo de instrumento no Tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: I Omissis... II poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados aos principais, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegiado competente".(grifei) Assim, não há qualquer vício de obscuridade a macular a decisão embargada, eis que tão somente aplicou objetivamente o dispositivo legal citado, entendendo não haver qualquer perigo de lesão grave ou de difícil reparação a ensejar o processamento do recurso intermediário em questão. III Pelo exposto, não merecem acolhida os presentes embargos, pelo que os rejeito, ante os motivos expostos acima. IV Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2.003. Juiz Conv. PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA RELATOR

0006 . Processo:0150211-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178076. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000113 Execução. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Auderi Luiz de Marco, Márcio Antonio Sasso, Miguel Oscar Viana Peixoto, Arlindo Menezes Molina, Werner Aumann. Agravado: Espólio de Ademir Casburgo, Dilena Robassa Casburgo, Wildner Robassa Casburgo, Clodoaldo Casburgo, Richelme do Rocio Casburgo Representado(a). Advogado: Juliana Martins de Campos Pioli, Viviane Tramujas Rohn de Oliveira. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

I - Cuida-se de recurso intermediário interposto contra decisão de fs. 19/20-TJ, que indeferiu o pedido do agravante em exceção de pré-executividade, a fim de que fosse fixada a competência do Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, para processar e julgar a ação de execução de sentença proferida na Ação Civil Pública n.º 14.552, movida pela Associação Paranaense de Defesa do Consumidor APADECO contra o agravante. II - Em cognição sumária, não vislumbro os pressupostos legais ao deferimento da liminar, eis que o prosseguimento da execução e oferecimento de embargos, não acarretam prejuízos imediatos ao Agravante, que possam conduzir à conclusão acerca da presença do "periculum in mora", ademais, ausente o "fumus boni iuris". III - Dê-se conhecimento ao Juiz singular do teor deste, objetivando as informações, indagando-lhe, ainda, do cumprimento, pelo agravante, do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. IV - Intime-se o agravado, na forma do artigo 527, V do Estatuto Processual para, querendo, ofereça as respectivas contra-razões recursais. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Juiz Conv. PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Relator.

0007 . Processo:0150290-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178197. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000324 Execução. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Amauri Roberto Balan, Fabio Spagnolli, Luiz Carlos Cáceres, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Agravado: Arside Gobbato, Santo Ernesto Balbinoti, Odila Maria Guindani Tomasini, Silvino Mezzalira Rufato, Miguel Alberi Chmornberger, Selvino Tecchio, Antonio Zair Stival, Nereu Faustino Ceni, Edi Comin Soares. Advogado: Denise Marici Oltramari. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Despacho:

I - Cuida-se de recurso intermediário interposto contra decisão de fs. 29/32-TJ, que indeferiu o pedido do agravante em exceção de incompetência, a fim de que fosse fixada a competência do Juízo da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, para processar e julgar a ação de execução de sentença proferida na Ação Civil Pública n.º 14.552, movida pela Associação Paranaense de Defesa do Consumidor - APADECO contra o agravante. II - Em cognição sumária, não vislumbro os pressupostos legais ao deferimento da liminar, eis que o prosseguimento da execução e oferecimento de embargos, não acarretam prejuízos imediatos ao Agravante, que possam conduzir à conclusão acerca da presença do "periculum in mora", ademais, ausente o "fumus boni iuris". III - Dê-se conhecimento ao Juiz singular do teor deste, objetivando as informações, indagando-lhe, ainda, do cumprimento, pelo agravante, do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. V - Intime-se o agravado, na forma do artigo 527, V do Estatuto Processual para, querendo, ofereça as respectivas contra-razões recursais. VI - Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Juiz Conv. PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Relator.

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05040

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aureo Vinhoti	004	0147576-1
Carlos Frederico Reina Coutinho	004	0147576-1
Carmela Manfroi Tissiani	003	0146468-0
Eraldo Luiz Kuster	002	0145830-2
Etiane Caldas Gomes	002	0145830-2
Fábio Pacheco Guedes	004	0147576-1
Filipe Alves da Mota	004	0147576-1
Izis Maysa Dietrich Lechiu	003	0146468-0
Joaquim Pereira Alves Júnior	003	0146468-0
José Alberto Dietrich Filho	003	0146468-0
Juliana de Barros Bley	001	0131163-7/02
Leandro Galli	001	0131163-7/02
Liliane Maria Busato Batista	001	0131163-7/02
Luciano Soares Pereira	001	0131163-7/02
Marcelo de Bortolo	004	0147576-1
Marcos Cesar Vinhoti	004	0147576-1
Marcus Vinicius Tadeu Pereira	003	0146468-0
Maria de Lourdes Viegas Georg	001	0131163-7/02
Paulo Giovani Fornazari	003	0146468-0
Rafael Marques Gandolfi	002	0145830-2
Rafaello Fontana	003	0146468-0
Ramon de Medeiros Nogueira	001	0131163-7/02
Renata Ceschin Melfi	001	0131163-7/02
Silvio André Brambila Rodrigues	002	0145830-2
Waldur Trentini	003	0146468-0
Wilson Mafra Meiler Filho	002	0145830-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0131163-7/02 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2003/115744. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 1311637 Apelação Cível. Apelante: T. A. C.. Advogado: Juliana de Barros Bley, Leandro Galli, Renata Ceschin Melfi, Ramon de Medeiros Nogueira, Luciano Soares Pereira. Apelado: S. R. A. C. Representado(a). Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg, Liliane Maria Busato Batista. Agravante: T. A. C.. Advogado: Juliana de Barros Bley, Leandro Galli, Renata Ceschin Melfi, Ramon de Medeiros Nogueira, Luciano Soares Pereira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara de Família desta Capital, inclusive via fac-simile, informando-se o teor da decisão constante do Acórdão nº 10.578, desta Câmara, através do qual foi reduzido o percentual de desconto dos vencimentos do ora agravante de 30% para 20% de seus rendimentos líquidos. 2. Ante tal determinação, julgo prejudicado o presente Agravo Regimental. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. ERACLÉS MESSIAS Relator

0002 . Processo:0145830-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/129125. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000535 Resolução de Contrato. Agravante: M.M. Incorporações SC Ltda, B.A.M. - Incorporações Ltda, LGSR - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Leila Beatriz Isaacson Buffara. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues, Rafael Marques Gandolfi, Eraldo Luiz Kuster, Etiane Caldas Gomes, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: Ademar Joaquim de Lima. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

I- Diante das conseqüências da revocação da decisão concedida por este Juízo, e consoante a informação de fls. 177, intime-se a agravante para fornecer o endereço correto e atual da agravada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II- Em virtude de já ter sido concedido o prazo de 5 dias para o fornecimento do endereço do agravado (fs. 165-TJ), decorrido o prazo de 48 horas, aqui concedido, sem manifestação do agravado, ou caso o endereço, novamente não seja encontrado, a liminar será imediatamente revogada. III- Int. Curitiba, 24 de novembro de 2003. Des. ERACLÉS MESSIAS Relator

0003 . Processo:0146468-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/134652. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000061 Ação Monitória. Apelante: Massa Falida de Marcopolo Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Waldur Trentini Síndico da Massa Falida. Apelante: Marcopolo Distribuidora de Veículos Ltda. Advogado: Marcus Vinicius Tadeu Pereira, Rafaello Fontana. Apelado: Luiz Carlos Fernandes. Advogado: Carmela Manfroi Tissiani, Paulo Giovani Fornazari, José Alberto Dietrich Filho, Izis Maysa Dietrich Lechiu, Joaquim Pereira Alves Júnior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Eraclés Messias. Despacho:

Regularizem os ilustres causídicos - Dr. Marcus Vinícius Tadeu Pereira e Dr. Rafaello Fontana - a representação nos autos, já que não exibiram procuração que lhes conferisse poderes para representar o apelante Marcopolo Distribuidora de Veículos Ltda. Assinalo, para tanto, o prazo razoável de 10 (dez) dias. Intime-se. curitiba, 26 de novembro de 2003. DES. MILANI DE MOURA RELATOR

0004 . Processo:0147576-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/149180. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001195 Falência. Agravante: Manchester Papéis e Embalagens Ltda. Advogado: Filipe Alves da Mota, Aureo Vinhoti, Carlos Frederico Reina Coutinho, Marcelo de Bortolo, Marcos Cesar Vinhoti. Agravado: Invest Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Fábio Pacheco Guedes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos, etc. Intime-se a agravada para que apresente a memória de cálculo mencionada na petição de fls. 106, a fim de que, posteriormente, a agravante possa se manifestar sobre seu conteúdo, nos termos do artigo 398, do Código de Processo Civil e, querendo, complemente o deposito já efetuado. Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. DES. MILANI DE MOURA RELATOR

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05041

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Augusto de O. Ramires	001	0141210-4
José Augusto Araújo de Noronha	001	0141210-4
José Roberto Manesco	001	0141210-4
Marcelo Fontes César de Oliveira	001	0141210-4
Mauricio Monteiro de B. Vieira	001	0141210-4
Nilce Regina Tomazeto Vieira	001	0141210-4
Renata Franco Trevisan	001	0141210-4
Roberto Wypych Junior	001	0141210-4

Rodrigo Françoso Martini	001	0141210-4
Sérgio Bermudes	001	0141210-4

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias

0001 . Processo:0141210-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/74157. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000339 Cautelar Inominada. Agravante: GEMON - Geral de Engenharia e Montagens SA. Advogado: Rodrigo Françoso Martini, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Nilce Regina Tomazeto Vieira, José Roberto Manesco. Agravado: All - América Latina Logística do Brasil SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Sérgio Bermudes, Marcelo Fontes César de Oliveira, Renata Franco Trevisan, Roberto Wypych Junior. Agravado: Ferrovia Paraná SA, FAO - Empreendimentos e Participações Ltda, Pound SA. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Vista Advogado: José Augusto Araújo de Noronha (PR023044)

Departamento Judiciário Emetido em 28/11/2003
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia09/12/2003 13:30
Sessão Ordinária - 7ª Câmara Cível

Relação No. 2003.05036 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível a realizar-se em09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Proenço Branco Filho	003	0144701-2
Airton José Alberton	009	0145661-7
Altenar A Alves	006	0143206-8
Andréa Maria dos Santos Meister	007	0144384-1
Andréa Regina Carvalho de Freitas	005	0147303-8
Antonio Celso C. d. Albuquerque	003	0144701-2
Arli Pereira de Oliveira Filho	011	0131102-4
	012	0135585-9
Armando de Souza Santana Junior	002	0143350-1
Bernadete Gomes de Souza	004	0120900-3
Bruno Sacani Sobrinho	004	0120900-3
Carlos Augusto Antunes	001	0121437-9/01
Carlos Terabe	012	0135585-9
Dorimar Cleber Targa Pereira	006	0143206-8
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	003	0144701-2
Egidio Munareto	009	0145661-7
Emanuela Catafesta	002	0143350-1
Emilio Luiz Augusto Prohmann	011	0131102-4
	012	0135585-9
Fernando Ribas	010	0145835-7
Guilherme Cordeiro Neto	001	0121437-9/01
Hamilton Dias de Souza	001	0121437-9/01
Idelanir Ernesti	003	0144701-2
Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeier	007	0144384-1
João Carlos de Lucas	007	0144384-1
José Ricardo C. d. Albuquerque	003	0144701-2
José Sebastião de Oliveira	010	0145835-7
José de Andrade Faria Neto	011	0131102-4
	012	0135585-9
Josué Grotti	004	0120900-3
Jozelia Nogueira Broliani	001	0121437-9/01
Kellen Cristiane da C. Silvestre	005	0147303-8
Laura Rosa da Fonseca	001	0121437-9/01
Lenir Gonçalves da Silva Filho	008	0145413-1
Leticia Ferreira da Silva	004	0120900-3
Luciany Michelli P. d. Santos	010	0145835-7
Luiz Cesar Toppel Kempinski	013	0135929-1
Márcio Luiz Ferreira da Silva	001	0121437-9/01
Manoel Henrique Maingue	001	0121437-9/01
Marcos Alberto C. d. Freitas	005	0147303-8
Marcos Antonio F. d. Oliveira	005	0147303-8
Mario José Narél	011	0131102-4
	012	0135585-9
Marisa da Silva Sigulo	004	0120900-3
Omires Pedroso do Nascimento	005	0147303-8
Renata Cotait de L. R. d. Silva	007	0144384-1
Ricardo Lucas Calderón	002	0143350-1
Roberto Catalano Botelho Ferraz	001	0121437-9/01
Robertta S. C. Albuquerque Bassi	003	0144701-2
Rodrigo Corona Menegassi	009	0145661-7
Rogério Bueno da Silva	012	0135585-9
Ronildo Gonçalves da Silva	008	0145413-1
Rosi Mary Martelli	013	0135929-1
Sônia Regina Dias Barata	004	0120900-3
Sandro Mansur Gibran	001	0121437-9/01
Wanderlei de Paula Barreto	010	0145835-7
Wilson Naldo Grube	005	0147303-8
Wilson Naldo Grube Filho	005	0147303-8

Embargos de Declaração Cível

0001 . Processo: 0121437-9/01

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1214379 Apelação Civel. Apelante: Comércio e Indústria Brasileiras Coinbra SA. Advogado: Roberto Catalano Botelho Ferraz, Hamilton Dias de Souza, Guilherme Cordeiro Neto, Sandro Mansur Gibran. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva, Carlos Augusto Antunes, Jozelia Nogueira Broliani, Laura Rosa da Fonseca, Manoel Henrique Maingue. Embargante: Comércio e Indústria Brasileiras Coinbra SA. Advogado: Roberto Catalano Botelho Ferraz, Hamilton Dias de Souza, Guilherme Cordeiro Neto, Sandro Mansur Gibran. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0143350-1

Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000335 Inventário. Agravante: Dalila Menosso, Benedito Leonaldo, Elzi de Souza Leonaldo, Etelvino Carlos Menosso, Jacira Galvão de Oliveira, Adriana de Souza dos Santos, Patrícia de Souza dos Santos, Cristiane de Souza dos Santos, Maria Gloria Rigon. Advogado: Emanuela Catafesta, Armando de Souza Santana Junior. Agravado: Maria da Glória Rigon. Advogado: Ricardo Lucas Calderón. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0144701-2

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000065 Arrolamento. Agravante: Maria Klechovicz Lück, Espólio de Antônio Sérgio Guimarães Lück. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proenço Branco Filho, Robertta S. C. Albuquerque Bassi, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Agravado: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Idelanir Ernesti. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Apelação Cível e Reexame Necessario

0004 . Processo: 0120900-3

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000588 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Acumuladores Pulsar Ltda. Advogado: Bruno Sacani Sobrinho. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti, Sônia Regina Dias Barata, Leticia Ferreira da Silva. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Josué Grotti, Sônia Regina Dias Barata, Leticia Ferreira da Silva. Apelado: Acumuladores Pulsar Ltda. Advogado: Bruno Sacani Sobrinho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Des. Accácio Cambi. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Apelação Cível

0005 . Processo: 0147303-8

Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000943 Declaratória. Apelante: Vision Decorações e Comércio de Pisos Ltda. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento, Kellen Cristiane da Cruz Silvestre, Wilson Naldo Grube, Wilson Naldo Grube Filho, Marcos Antonio Fuganti de Oliveira. Apelado: Lammy Industrial Madeireira da Amazonia Ltda, Gerencial Factoring Fomento Mercantil e Comércio Ltda. Advogado: Andréa Regina Carvalho de Freitas, Marcos Alberto Carvalho de Freitas. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0143206-8

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200200000155 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: S. M. P. , F. E. D. A. Representado(a). Advogado: Dorimar Cleber Targa Pereira. Agravado: A. C. D. A. . Advogado: Altenar A Alves. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0144384-1

Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000860 Separação. Agravante: D. A. C. . Advogado: Andréa Maria dos Santos Meister, Ilde Helena Gurkewicz Eiglmeier. Agravado: D. D. M. C. . Advogado: João Carlos de Lucas, Renata Cotait de Lucas Ribeiro da Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0145413-1

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000079 Alimentos. Agravante: M. P. E. P. . Agravado: E. D. B. N. . Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho, Ronildo Gonçalves da Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0145661-7

Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000043 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: A. R. . Advogado: Airton José Alberton, Rodrigo Corona Menegassi. Agravado: R. R. Representado(a). Advogado: Egidio Munareto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0145835-7

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000433 Exceção de Incompetência. Agravante: M. F. . Advogado: Fernando Ribas, José Sebastião de Oliveira. Agravado: G. M. C. . Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Luciany Michelli Pereira dos Santos. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Apelação Cível

0011 . Processo: 0131102-4

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000798 Alimentos. Apelante: S. A. G. S. F. . Advogado: Arli Pereira de Oliveira Filho, Mario José Narél, José de Andrade Faria Neto. Apelado: G. E. G. S. Representado(a). Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Apelante: G. E. G. S. Representado(a). Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Apelado: S. A. G. S. F. . Advogado: Arli Pereira de Oliveira Filho, Mario José Narél, José de Andrade Faria Neto. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Des. Accácio Cambi. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Apelação Cível

0012 . Processo: 0135585-9

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000596 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: S. A. G. S. F. . Advogado: Arli Pereira de Oliveira Filho, José de Andrade Faria Neto, Mario José Narél. Apelado: S. E. . Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann, Carlos Terabe, Rogério Bueno da Silva. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Desª Denise Martins Arruda. Relator Convocado: Juiz Conv. Cunha Ribas. Revisor: Des. Accácio Cambi. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho

Apelação Cível

0013 . Processo: 0135929-1

Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 9700002209 Revisional de Alimentos. Apelante: E. R. D. , D. F.. Advogado: Luiz Cesar Toppel Kempinski. Apelado: R. D. . Advogado: Rosi Mary Martelli. Rec.Adesivo: R. D. . Advogado: Rosi Mary Martelli. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau

I Divisão de Processo Cível Emitido em 28/11/2003
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05043

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	001	0149414-4
Alexandre da Cunha Gomes	002	0150046-3
André Benedetti de Oliveira	001	0149414-4
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	008	0143726-5
Arivaldy Rosária Stela Alves	001	0149414-4
Beno Fraga Brandão	008	0143726-5
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	003	0150200-7
	004	0150201-4
Cesar Eduardo Misael de Andrade	003	0150200-7
	004	0150201-4
Claudia Maria Tagata Rodrigues	001	0149414-4
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	001	0149414-4
Dinamir Pruença Monteiro Machado	007	0150360-8
Eduardo Pierri	008	0143726-5
Eliaquim Soares de Queiroz	006	0150344-4
Eliezer Castro de Queiroz	006	0150344-4
Giovani Gionedis	003	0150200-7
	004	0150201-4
Glauco Marcelo Marques	002	0150046-3
Ibere Índio do B. P. d. Moraes	007	0150360-8
Jean Carlos Neri	005	0150235-0
Levi Palma	005	0150235-0
Louise Rainer Pereira Gionedis	003	0150200-7
	004	0150201-4
Pedro Arlindo de Camargo Filho	005	0150235-0
Pedro Augusto Vantroba	002	0150046-3
Pedro Vieira Cesar	008	0143726-5
René Ariel Dotti	008	0143726-5
Renato Napolitano Neto	003	0150200-7
	004	0150201-4
Rinaldo Hiroyuki Hataoka	005	0150235-0
Rita de Cassia Ferreira Leite	001	0149414-4
Rogeria Dotti Dória	008	0143726-5
Vanessa Volpi Bellegard	003	0150200-7
	004	0150201-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0149414-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/166509. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001388 Alimentos. Agravante: J. A. S. S.. Advogado: Rita de Cassia Ferreira Leite, Ademir Simões, Arivaldy Rosária Stela Alves, Claudia Maria Tagata Rodrigues, Cleuza da Costa Soeiro Pagnan. Agravado: N. V. G. S.. Advogado: André Benedetti de Oliveira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por J.A.S.S. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Londrina que, na ação de alimentos ajuizada por N.V.G.D.S., representada por sua mãe, fixou os alimentos provisionais no valor equivalente a meio salário mínimo. Alega que tal fixação lastreou-se somente nas alegações postas pela autora na inicial, e que não possui condições de prover os alimentos no montante determinado pelo julgador singular, de vez que é totalmente inverídica a alegação de que tem rendimento de R$ 1.200,00 mensais, pois ganha em média R$ 450,00 por mês, além de ter três outros filhos do casamento havido com V.O.S., e viver atualmente com C.A.C.d.S., que se encontra no quinto mês de gravidez. Diz que não se nega a continuar contribuindo para o sustento da filha, mas somente pode arcar com a pensão no valor de R$ 100,00, sendo que a mãe da autora está empregada e tem apenas uma filha, podendo também contribuir para o sustento da menor. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, para o fim de sustar os efeitos da decisão agravada. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que arbitrou os alimentos provisionais no valor equivalente a meio salário mínimo, na ação de alimentos da qual se extraiu o presente recurso. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se a Agravada para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. Mário Rau - Relator

0002 . Processo:0150046-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/176968. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000222 Divórcio. Agravante: M. A. S. J.. Advogado: Glauco Marcelo Marques, Alexandre da Cunha Gomes. Agravado: R. C. A. S.. Advogado: Pedro Augusto Vantroba. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. Trata-se de agravo de instrumento interposto por M .A.D.S. J. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Jacarezinho que, na ação de divórcio ajuizada por R.C.A.D.S., elevou o valor dos alimentos devidos pelo ora Agravante à filha do casal, que havia sido acordado em R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para o valor correspondente a02 (dois) salários mínimos mensais. Alega não ter condições financeiras para suportar o valor estabelecido pelo julgador singular de vez que, apesar de ser proprietário da Indústria e Comércio de Laticínios MM Ltda, na cidade de Pompéia-SP, referida empresa não lhe gera dividendos, já tendo sofrido processo de falência e encontra-se totalmente endividada. Afirma que a genitora da menor possui melhor situação financeira que a sua, posto que exerce a profissão de psicóloga , além de residir, juntamente com a menor, com seus pais. Sustenta ter restado devidamente comprovada sua precária situação econômica, com a juntada aos autos de certidões onde consta seu nome nos cadastros do SERASA e no SPC, além de títulos negativos de sua empresa. Colima a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. O recurso não possui condição alguma de admissibilidade, diante de sua manifesta intempestividade. A decisão monocrática que elevou o valor da pensão alimentícia de R$ 300,00 para dois salários mínimos, foi proferida no dia06 de março de 2003 (fls. 15/16-TJ), sendo que dela teve ciência inequívoca o ora Agravante no dia 14 de outubro de 2003, e tanto assim é, que nessa data (14.10.2003), ajuizou ação de revisão dos alimentos provisórios (fls. 18/22-TJ), na qual se referiu a elevação do valor da pensão alimentícia para dois salários mínimos, e pleiteou a redução desse valor para um salário mínimo. Apreciando esse pedido formulado pelo ora Agravante, o julgador singular manteve, por ora, a decisão de fls. 20, a qual havia elevado o valor da pensão para dois salários mínimos. Ora, a decisão passível de recurso, e que deveria ter sido atacada via agravo de instrumento, é aquele proferida no dia06 de março de 3002, mediante a qual houve a elevação do valor da pensão alimentícia para dois salários mínimos, e da qual o requerido tomou ciência no dia 14.10.2003, e não a decisão da qual ora recorre o Agravante, que simplesmente manteve a decisão anterior. Assim, demonstrando-se ser totalmente intempestiva a manifestação recursal, tem-se que o recurso é inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. Des. Mário Rau Relator.

0003 . Processo:0150200-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178243. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000788 Execução. Agravante: G. J. R.. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard, Giovani Gionedis, Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Renato Napolitano Neto. Agravado: A. C. S. Representado(a). Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. 1.Trata-se de agravo de instrumento interposto por G.J.R. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Maringá que, na ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, em fase de execução provisória de sentença, que lhe move A.C.D.S., determinou a citação do devedor para pagar o débito de R$ 231.000,00, referente às demais parcelas, ou nomeie bens à penhora, sob pena de constrição forçada (fls. 18-TJ). Após sustentar o cabimento do recurso, de vez que embora se trate de determinação de citação, o despacho poderá vir a causar-lhe danos patrimoniais, alega que a pretensão posta no procedimento executivo judicial refere-se a cobrança de alimentos pretéritos, ou seja, anteri-

ores a prolação da sentença, o que se demonstra inviável, de vez que somente as prestações vencidas após a prolação da sentença é que seriam passíveis de execução provisória. Alega ausência de condições da ação, ou seja, o interesse de agir, porque, no caso de execuções provisórias, tal interesse somente estará presente quando o objeto da execução envolver obrigação não impugnada ou impugnada por recurso desprovido de efeito suspensivo. E tal não ocorre na hipótese dos autos, por envolver pensões anteriores à sentença e honorários advocatícios impugnados por meio de recurso de apelação recebida no duplo efeito no que se refere a tais condenações. Invoca também a ausência de pressuposto processual, qual seja, a prestação de caução prevista no artigo 588, inciso II do Código de Processo Civil. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que determinou a citação do requerido para pagar, em 24,00 horas, a importância de R$ 231.000,00 relativa a alimentos, ou nomear bens à penhora sob pena de constrição forçada, na ação de investigação de paternidade da qual se extraiu o presente recurso. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se a Agravada para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Des. Mário Rau - Relator

0004 . Processo:0150201-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178240. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000782 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: G. J. R.. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard, Giovani Gionedis, Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Renato Napolitano Neto. Agravado: A. C. S. Representado(a). Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. 1.Trata-se de agravo de instrumento interposto por G.J.R. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Maringá que, na ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, em fase de execução provisória de sentença, que lhe move A.C.D.S., determinou a citação do devedor para pagar o débito de R$ 4.800,00, referente às prestações alimentícias, em três dias, demonstrar que já pagou ou apresentar justificativa de eventual impossibilidade de pagar, sob pena de prisão (fls. 15-TJ). Após sustentar o cabimento do recurso, de vez que embora se trate de determinação de citação, o despacho poderá vir a causar-lhe danos patrimoniais, alega que o crédito pretendido é manifestamente ilíquido, de vez que foi concedido efeito suspensivo a agravo de instrumento voltado contra a decisão que recebeu o recurso de apelação contra a sentença proferida na ação de investigação de paternidade, cumulada com alimentos ajuizada pela ora Agravante, além de haver pendência de publicação da decisão dos embargos de declaração opostos naquele recurso. Assevera que se os embargos forem providos, não será possível saber o real valor das pensões vincendas. Aduz ter se insurgido contra o valor de 20 salários mínimos fixados na sentença, equivalente ao dobro do valor sugerido pelo Ministério Público. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que determinou a citação do requerido para pagar, em três dias, a importância de R$ 4.800,00 relativa a pensão alimentícia vencida a partir da prolação da sentença, demonstrar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de prisão, na ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos, da qual se extraiu o presente recurso. Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se a Agravada para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Des. Mário Rau - Relator

0005 . Processo:0150235-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/178816. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000131 Conversão de Separação em Divorcio. Agravante: R. A. G.. Advogado: Pedro Arlindo de Camargo Filho, Rinaldo Hiroyuki Hataoka. Agravado: C. C. S.. Advogado: Jean Carlos Neri, Levi Palma. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por R.A.G. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa que, na ação de conversão de separação judicial em divórcio ajuizada contra C.C.D.S., indeferiu a concessão da assistência judiciária gratuita pleiteada pela autora. Alega não ter condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo próprio, porquanto na condição de professora da rede municipal na localidade de Campo Verde-MT, o pouco que recebe não lhe permite pagar as despesas que importam em R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais). Diz ter agido equivocadamente o julgador singular ao indeferir o pedido de assistência judiciária, mesmo que temporária, por ela pleiteada, a alega que a decisão agravada nega vigência ao artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Transcreve jurisprudências em prol de sua tese, e colima a concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. 2. Muito embora o agravo de instrumento demonstre-se ser totalmente intempestivo, de vez que a decisão esgrimada (fls. 64-TJ), foi proferida em data de06 de maio de 2003, sendo feita a intimação através do Diário da Justiça do dia 23.05.2003, tendo havido pedido de reconsideração no dia 16 de julho de 2003 (fls. 68/69), o certo é que o pedido de assistência judiciária pode ser formulado em qualquer fase do processo, inclusive em grau de recurso. Por esse motivo, conheço do agravo de instrumento. 3. A negativa do julgador singular de conceder o benefício da assistência judiciária, ao argumento de que a ora Agravante teria faltado com a verdade ao intitular-se professora, quando a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa atesta que a mesma não pertence ao quadro do magistério daquela municipalidade, não merece prosperar. Em momento algum asseverou ela fosse professora no município de Terra Roxa, simplesmente qualificou-se como sendo professora, e tal título ela possui, não na cidade de Terra Roxa, mas no município de Campo Verde-MT, conforme comprova o documento de fls. 70. Ademais, entendo que o recurso comporta provimento de plano. É que para obtenção do benefício versado nos autos, basta a simples afirmação da parte no sentido de que no momento não possui condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. E isso se extrai dos termos do artigo 4º, da Lei n° 1.060, de05 de fevereiro de 1950, que se encontra assim redigido: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Tal declaração, por si só, basta para ensejar a concessão da benesse pleiteada, porquanto a lei não exige a comprovação do estado de pobreza para a concessão do benefício nela versado, ou seja, a assistência judiciária gratuita. A propósito do tema assim já decidiu o Supremo Tribunal Federal: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Justiça gratuita - Necessidade de simples afirmação de pobreza da parte para a obtenção do benefício - Inexistência de incompatibilidade entre o art. 4º da Lei 1.060/50 e o art. 5º, LXXIV, da CF. O artigo 4º da Lei 1.060/50 não colide com o artigo 5º, LXXIV da CF, bastando à parte, para que se obtenha o benefício da assistência judiciária, a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário." (STF RE 207.382-2-RS 1ª Turma, rel. Min. Ilmar Galvão, j. 22.04.97, DJU 19.09.97 RT 748/172). E também o Superior Tribunal de Justiça: "Para se obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que seu beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária a sua comprovação." (STJ - 6ª Turma, REsp 121799/RS, rel. Min. Hamilton Carvalhido, julg.02.05.2000, DJU: 26.06.2000, pág. 198) E assim também vem decidindo o Tribunal de Alçada do Paraná: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO PELO JUÍZO A QUO - LEI N° 1060/50, ARTS. 4ªº E 7° - CONCESSÃO POR MERO REQUERIMENTO DA PARTE, MEDIANTE AFIRMAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE - COMPROVAÇÃO - DESNECESSIDADE - REFORMA DA DECISÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "Para se obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que seu beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária a sua comprovação." (STJ - 6ª Turma, REsp 121799/RS, rel. Min. Hamilton Carvalhido, julg.02.05.2000, DJU: 26.06.2000, p. 00198)" (Agr. Inst. n° 174.653-0, de Araucária, rel. Juiz Ronald Moro, j. 15.08.01). De igual modo já decidiu esta Câmara: "AÇÃO DE COBRANÇA DE PRÊMIO DE BINGO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. SENTENÇA TERMINATIVA. CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. DECISÃO ANULADA. No sistema processual pátrio aquele que alega não possuir condições econômicas para custear as despesas processuais se presume pobre, até prova em contrário, o que significa dizer que, em havendo fundadas razões pode o magistrado indeferir o pedido (exegese dos arts. 4º e 5º, da Lei 1.060/50). 2. A concessão da assistência judiciária gratuita pode ser deferida em segundo grau de jurisdição, por se tratar de uma garantia constitucional relevante a efetivação do acesso a justiça e indispensável à tutela dos direitos (Art..5º, inc. LXXIV, CF). 3. A ausência de intimação regular do advogado do demandante para comparecer a audiência preliminar, onde se extinguiu o processo sem julgamento do mérito, causou cerceamento de defesa, pois dentre os escopos da audiência prevista no artigo 331, do C .P. Civil, está a tentativa de conciliação, negada à parte, além da possibilidade de, quando do saneamento do feito argumentar para afastar a carência de ação e, com isto, buscar a realização das provas indispensáveis à formação do convencimento do juiz." (Ap. Cível nº 132.060-5, de Cornélio Procópio, rel. Des. Accácio Cambi, j. 16.12.2002). E ainda: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - REJEIÇÃO - BENEFÍCIO QUE DEVE SER CONCEDIDO ANTE SIMPLES DECLARAÇÃO DA PARTE - INTELIGÊNCIA DO INCISO LXXIV, DO ARTIGO 5º. DA CF/88 E DO ARTIGO 4º. DA LEI N 1.060/50 - PRESUNÇÃO "JURIS TANTUM" - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - ONUS PERTENCENTE AO IMPUGNANTE (ART. 333, I, DO CPC) - APELO DESPROVIDO. Para a concessão do benefício da justiça gratuita. Basta a simples afirmação da parte interessada de que mão tem condições para arcar com as despesas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família." (Ap. Cível nº 128.991-6, de Curitiba, rel. Juiz Conv. Cunha Ribas, j. 11.11.2002. Nestas condições, por estar a decisão agravada em confronto com as decisões dos Tribunais Superiores de nosso País, provejo o recurso para o fim de conceder à Agravante, por ora, os benefícios da assistência judiciária na forma por ela pleiteada nos autos de ação de conversão de separação judicial em divórcio sob nº 131/2002, em trâmite na Comarca de Terra Roxa, sendo certo que, se restar, durante a tramitação do processo, demonstrado que possui ela condições de arcar com as despesas processuais, poderá o benefício ser revogado. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. MÁRIO RAU - Relator

0006 . Processo:0150344-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/180313. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000494 Alimentos. Agravante: N. S. (maior de 65 anos), S. M. S. (maior de 65 anos). Advogado: Eliezer Castro de Queiroz, Eliaquim Soares de Queiroz. Agravado: A. A. S. Representado(a). Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por N. D. S. e S. M. D. S., em face da decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Campo Largo, que arbitrou, provisoriamente, em trinta por cento dos rendimentos líquidos dos Requeridos, os alimentos devidos à Autora/Agravada, na Ação de Alimentos nº 494/2003. Alegam serem avós paternos da Autora, não podendo ser constrangidos a prestarem alimentos à sua neta, eis que o mesmo possui um pai em condições suficientes para alimentá-la, de acordo com sua possibilidade econômica. Afirmam que os avós somente poderão ser exigidos para o pagamento da prestação alimentar quando houver a impossibilidade do responsável direto em arcar com referida obrigação. Sustentam não terem condições de suportar com o pensionamento arbitrado, vez que são pessoas idosas e doentes. Colimam pelo provimento ao agravo, para o efeito de ser reformada a decisão monocrática, com a concessão de efeito suspensivo ao mesmo. 2. O recurso interposto, no entanto, não pode ter seguimento, haja vista ser manifestamente inadmissível, em razão da ausência de comprovação do seu preparo concomitantemente à sua interposição. Verifica-se pela petição juntada pelos Agravantes que o preparo foi efetuado no dia 25 de novembro de 2003, tendo o recurso sido protocolizado em data de 24 de novembro. O art. 511, do Código de Processo Civil, determina que o recorrente, no ato da interposição do recurso, comprove o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e retorno, sob pena de deserção. Tal norma tem a seguinte redação: "Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção". Pela norma transcrita pode-se afirmar que a ausência de comprovação do preparo do recurso simultaneamente com o ato de sua interposição, opera a chamada preclusão consumativa, sendo, assim, inócua a posterior juntada do comprovante do preparo, vez que aquela se caracteriza como sendo a extinção ou a consumação de uma faculdade processual. Assim, como ensina o professor Egas Moniz de Aragão, a preclusão "se origina de já ter sido realizado um ato, não importa se com mau ou bom êxito, não sendo possível tornar a realizá-lo" (in "Comentários ao Código de Processo Civil", Forense, 3ª Edição, 1.979, vol. 2, nº 116, pág. 124). O art. 511, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.950/94, é clara ao exigir a comprovação do preparo das custas recursais no ato da interposição do recurso e não depois. O preceito legal estabelece o momento processual em que deve ser comprovado o preparo, sem aventar da possibilidade de sê-lo feito em outra ocasião, portanto, se o preparo não é demonstrado no momento previsto na lei - ato da interposição do recurso -, não o pode ser em outra oportunidade. Entendimento diverso tornaria inócua a alteração legislativa, que teve por fim justamente a agilização processual, pois, se fosse permitida comprovação do pagamento das custas recursais em momento posterior ao da interposição do recurso, o magistrado, mesmo recebendo a apelação no início do prazo recursal, teria que aguardar o término deste para, só então, dar andamento ao processo, o que, por certo não é a intenção da nova lei. Este Tribunal de Justiça, em hipóteses semelhantes a que se apresenta, tem decidido neste mesmo sentido: "AGRAVO INTERNO PREPARO NÃO CONCOMITANTE À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO INEXISTÊNCIA DE PROVA DE ERRO NA DATA DO PROTOCOLO IRRELEVANTE QUE EFETUADO DENTRO DO PRAZO RECURSAL PRECLUSÃO CONSUMATIVA PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL DO STJ RECURSO IMPROVIDO. Deserção. Prazo para o recolhimento das custas. Apelação Cível. 1. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparo após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido. REsp 105.669-RS - Corte Especial do STJ - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito (DJU de 3-11-97, p. 56.203)" (Agravo Interno n º 94516-8/01, 5 ª Câm. Cível, Rel. Juiz Conv. Lauro Laertes de Oliveira, DJ 19/03/2001). "AGRAVO DE DESPACHO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO À APELAÇÃO APELO INTERPOSTO SEM A COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - PRECLUSÃO AGRAVO DESPROVIDO. Nos termos do art. 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição. O não cumprimento do requisito legal implica em negar seguimento ao apelo, por ser manifestamente inadmissível" (Agravo Inominado nº 124.626-8/01, 8ª Câm. Cível, Rel. Des. Munir Karam, DJ 29/04/2003). "AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE TEVE SEU SEGUIMENTO OBSTADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL E FALTA DE LESIVIDADE NO DESPACHO ATACADO. RECURSO DE AGRAVO INOMINADO. DOCUMENTO FALTOSO TRAZIDO AOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO DO VÍCIO. DESPACHOS ORDINATÓRIOS QUE DETERMINAM A CERTIFICAÇÃO QUANTO À TEMPESTIVIDADE DA AÇÃO E A CONTA E O PREPARO DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INOMINADO" (Agravo Inominado nº 134.297-0/01, 5ª Câm. Cível, Rel. Des. Domingos Ramina, DJ 19/02/2003). Assim, ante a deserção, tem-se que o presente recurso é manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. MÁRIO RAU - Relator

0007 . Processo:0150360-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/180873. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002415 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: L. O.. Advogado: Dinamir Pruença Monteiro Machado, Ibere Índio do Brasil Pereira de Moraes. Agravado: A. C.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por L. O. em face da decisão do Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família desta Capital que, na ação declaratória de reconhecimento e extinção de união estável, cumulada com alimentos e partilha de bens por ela ajuizada em desfavor de A.C., deixou de fixar os alimentos provisionais pleiteados na inicial. Alega ter convivido com o requerido desde abril de 1990 até o ano de 2002 (inclusive), sendo que dessa união estável nasceu N. O. C., filha do casal. Aduz que após ter sido abandonado pelo ora Agravado encontra-se necessitada financeiramente, estando endividada e sem disponibilidade de prover os meios de subsistência para sua filha. Diz haver prova documental nos autos apta a demonstrar a convivência em comum, e que o Agravado não permitia que ela exercesse atividade laborativa fora de casa, estando atualmente sem condições de adquirir o próprio alimento e vive de favores de pessoas caridosas. Pleiteia a concessão de liminar para o fim de ser arbitrado os alimentos provisórios à autora , e o final provimento do agravo de instrumento para o fim de ser reformada a decisão agravada. 2. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ou ativo ao recurso, ou mesmo de liminar, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se, pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o "fumus boni iuris" e, especialmente, o "periculum in mora", também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e extreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que indeferiu pedido de alimentos provisionais formulado pela autora, para si própria, na ação declaratória de reconhecimento e extinção de união estável, cumulada com alimentos e partilha de bens, da qual se extraiu o presente recurso. Por esses motivos, deixo de conceder a liminar buscada no agravo de instrumento. Intime-se o Agravado para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 27 de novembro de 2003. Des. Mário Rau - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0008 . Processo:0143726-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/102115. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001389 Modificação de Guarda. Agravante: M. D. S.. Advogado: René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Eduardo Pierri. Agravado: K. C. A.. Advogado: Pedro Vieira Cesar. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00179602

J. diante de novos documentos, diga a agravada em cinco (05) dias. Int. Ctba 25/11/03 Rogério Coelho Relator

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 8ª Câmara Cível
Relação No. 2003.05029

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abner de Almeida	009	0149959-8
Adyr Raitani Júnior	017	0143019-5
Alexander Silva Santana	005	0147925-4/01
Ana Paula Oriola Martins	006	0148541-2
Antonio Carlos de Mello	010	0149965-6
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	006	0148541-2
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	002	0142252-6
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	005	0147925-4/01
Eduardo Duarte Ferreira	002	0142252-6
Emiliana Siqueira Silva	005	0147925-4/01
Fabiana Ricardo Molina	006	0148541-2
Fabiano Anselmo Weber	017	0143019-5
Fernanda Mariano Souza	017	0143019-5
Fernando José Santílio	010	0149965-6
Flori Antonio Tasca	015	0150233-6
Giani Lanzarini da Rosa Lima	012	0150041-8
Giovani Gionedis	005	0147925-4/01

Idevar Campaneruti	004	0147113-4
Igo Iwant Losso	017	0143019-5
Ilza Kayade Okada	014	0150224-7
Iran Roberto Brzezinski	008	0149873-3
Irene Maria Brzezinski	008	0149873-3
João Batista Cardoso	007	0149838-4
João Cláudio Corrêa S. Filho	006	0148541-2
José Angelo Jarema	015	0150233-6
Josildo Vaz Santos	008	0149873-3
Julio Cesar da Costa	010	0149965-6
Kátia Raquel S. Castilho	013	0150056-9
	014	0150224-7
Lair Ferreira da Motta	014	0150224-7
Louise Rainer Pereira Gionedis	005	0147925-4/01
Luiz Arinos Scaburi	008	0149873-3
Luiz Humberto Menegotto	007	0149838-4
Magda Demartini Tasca	015	0150233-6
Marcelo Kintzel Graciano	002	0142252-6
Maria Angela Barbosa da Silva	003	0142666-0
Mariana Grazziotin Carniel	017	0143019-5
Milena Scheller Santos	006	0148541-2
Paula Carolina Souza da Silva	013	0150056-9
	014	0150224-7
Pedro Arlindo de Camargo Filho	009	0149959-8
Pierre Moreau	006	0148541-2
Raquel Carolina Palegari	006	0148541-2
Rinaldo Hiroyuki Hataoka	009	0149959-8
Roberto Santos Oliveira	017	0143019-5
Rosalva Rossane Meneghini	017	0143019-5
Rosane Silveira da Costa	017	0143019-5
Rosemery Dessotti Silva	016	0150357-1
Sandro Rafael Bonatto	005	0147925-4/01
Sidney Pereira Nunes	003	0142666-0
Simone Maria Monteiro Fleig	012	0150041-8
Simone Saraiva	013	0150056-9
	014	0150224-7
Telma Maria Zibarth de Morais	011	0149988-9
Verginia Mara Pedroso	001	0136497-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0136497-8 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/11670. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001390 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Verginia Mara Pedroso (advogado). Paciente: J. C. V. (Réu Preso). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

VISTOS Cuida o petitório protocolizado sob o n.º 2003/180920, de acordo celebrado entre os litigantes da Ação de Execução de Alimentos nº 1.390/01, tendo como signatários, o executado e sua advogada, e ainda, advogado do exeqüente cópia do instrumento procuratório incluso -, este com poderes especiais para transigir e firmar acordos, ajustando o pagamento das prestações alimentícias executada nos autos sobredito. Haja visto o avençado, bem como o disposto no artigo 733, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, e artigo 140, inciso XVI do Regimento Interno deste Areópago, homologo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos a transação entabulada entre as partes, para determinar: I - EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA (se acaso não esteja preso por outro motivo), dando-se ciência desse com URGÊNCIA ao juízo de origem. II - Envie-se incontinenti cópia desta decisão ao Juiz da causa, a fim de juntar-se aos autos do processo III - A parte interessada para juntar fotocópia autenticada da procuração da parte exeqüente. IV Junte-se, oportunamente. Diligências Necessárias Curitiba, 26 de novembro de 2003 Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Relator

0002 . Processo:0142252-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/85128. Comarca: Colombo. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000003 Regulamentação de Visitas. Agravante: J. R. L.. Advogado: Bruno Augusto Gonçalves Vianna, Eduardo Duarte Ferreira. Agravado: L. A. O.. Advogado: Marcelo Kintzel Graciano. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Cuida-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por J. R. L. em face da decisão do meritíssimo Juiz da Vara Criminal e Anexos de Colombo, exarada nos autos de Regulamentação de Visitas nº03/2002 ajuizada contra L. A. O. que revogou parcialmente a decisão liminar anteriormente deferida, determinando que as visitas sejam realizadas quinzenalmente, aos sábados, das 9 às 19 horas, devendo a visita ser acompanhada pela assistente social do Serviço de Assistência à Infância e Adolescência, relatando circunstanciadamente todo o ocorrido. Inicialmente, o julgador singular deferiu a liminar pleiteada pelo agravante, autorizando-o a visitar a filha em finais de semana alternados, de sábado das 9 horas até domingo às 19 horas. Após a apresentação de intempestiva contestação por parte da agravada comprovando as inúmeras atitudes agressivas efetivadas pelo recorrente, o julgador singular revogou parcialmente a decisão singular, objeto do presente recurso. Sustenta o agravante que o seu direito de estar com a filha foi cassado em razão de existirem desavenças com a agravada, eis que a segurança da criança em nenhum momento foi colocada sob suspeita, ao contrário, tem sido muito diligente, tanto que ajuizou a ação de regulamentação de visitas e alimentos, requerendo fosse fixado pelo julgador da causa o pagamento de pensão alimentícia para a menor. Ao final, pugna pela concessão de efeito suspensivo, alegando estarem presentes à espécie o "fumus boni juris et periculum in mora". Através do despacho de f. 103/105 foi indeferido o pedido de concessão de efeito suspensivo. Em sua contraminuta, a agravada pugnou pela manutenção da decisão singular. O meritíssimo juiz da causa noticiou a retratação da decisão agravada (TJ 123/124), mantendo integralmente a liminar concedida inicialmente, autorizando a visitação do genitor/agravante. O agente ministerial de segundo grau opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, face à perda de objeto do agravo. II - Conforme explicitado no relatório, o julgador "a quo" retratou-se, atendendo integralmente o pleito do agravante, impondo-se reconhecer que o presente recurso perdeu seu objeto. Assim, não resta outra alternativa senão considerar o agravo de instrumento sob exame prejudicado, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, de conseqüência declarando-o extinto ante a perda de seu objeto. Intime-se e arquive-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná) Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0003 . Processo:0142666-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/90111. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000792 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Takeyoshi Saito. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Agravado: Isidorio Jesus da Purificação, Maria São Pedro da Purificação. Advogado: Sidney Pereira Nunes. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Cuida-se de agravo de instrumento interposto por TAKEYOSHI SAITO, inconformado com o despacho que designou audiência de tentativa de conciliação e convocou as partes para serem ouvidas, em sede de execução de sentença, proferida em ação cominatória. II - Sustenta o agravante ser inoportuna a realização de tal audiência eis que é procedimento adotado em fase de conhecimento. Expõe que, tratando-se de liquidação da sentença, indicou bens dos agravados a serem penhorados, mas que, em fraude à execução, os agravados procuraram aliená-los, desconsiderando ordem judicial (fls.02/09 - TJ). III - Apreciando o pedido de efeito suspensivo, este Relator conheceu do recurso tendo deixado de atribuir o efeito pleiteado por entender que a magistrada singular, agindo com cautela, procurou oportunizar a aproximação entre as partes para solução da pendência (fls.152 - TJ). IV - A digna Juíza "a quo" prestou as informações, afirmando que o agravante cumpriu as exigências do artigo 526, do CPC, comunicando a manutenção da decisão agravada e de conseqüência a realização da audiência de conciliação conforme determinado, inclusive com a notícia do óbito do Sr. Izidório Jesus da Purificação (primeiro requerido na ação), pelo que o feito restou suspenso (fl.162 - TJ). V - Verifica-se que o presente recurso tinha por objeto a reforma da decisão prolatada pela MM. Juíza "a quo", que determinou a realização de audiência de conciliação para o dia05/08/2003, com esteio no artigo 125, IV, do CPC, já na fase de execução da sentença. Ocorre que, negado o efeito suspensivo, a audiência realizou-se efetivamente, restando prejudicado o recurso. Isto posto, com fundamento no art. 557, do CPC, resolvo negar seguimento ao agravo e declarar extinto o procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 24 de novembro de 2003. Des. MUNIR KARAM, Relator.

0004 . Processo:0147113-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/141295. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000809 Arrolamento. Agravante: Juliana Bonfanti Bigareli. Advogado: Idevar Campaneruti. Interessado: Tereza Bonfanti Bigareli, Luciana Bonfanti Bigareli do Amaral, Claudir Bonfanti Bigareli, Eliane Bigareli Tolentino. Advogado: Idevar Campaneruti. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

JULIANA BONFANTI BIGARELI, na condição de inventariante dos bens deixados por seu pai, BENEDITO DE SOUZA BIGARELI, agravou do despacho que negou assistência judiciária gratuita. O recurso foi admitido para processamento, estando cumpridos os pressupostos legais. Em suas informações, o ilustre magistrado "a quo", em Juízo de retratação, acabou por conceder o referido benefício (fls. 47 TJ). Em face do exposto, com fundamento no art. 529, do CPC, considero prejudicado o agravo e declaro extinto o procedimento recursal. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

0005 . Processo:0147925-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/166119. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1479254 Agravo de Instrumento. Agravante: Medequip Systems Indústria e Comércio de Equipamentos e Sistemas Médicos Ltda. Advogado: Alexander Silva Santana. Agravado: Tecme SA. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Sandro Rafael Bonatto, Giovani Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Emiliana Siqueira Silva. Embargante: Tecme SA. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Sandro Rafael Bonatto, Giovani Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Emiliana Siqueira Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

VISTOS, etc. 1. TECME S/A interpôs embargos de declaração ao despacho deste relator que concedeu parcial efeito suspensivo ao agravo, para dispor que - na busca e apreensão - fosse atendido ao que dispõem os arts. 420 a 439, do CPC, nomeando-se peritos para a elaboração de laudo pericial e liberando-se os equipamentos apreendidos que não representassem qualquer contrafação, nem fossem necessários à prova material do fato (fls. 375 TJ). Argumenta que o rito da busca e apreensão, em se tratando de direito autoral, é especial, atendendo ao art. 842, § 3º, do CPC, sendo o mandado cumprido pelo Sr. oficial de Justiça, que será acompanhado por dois peritos, aos quais incumbirá confirmar a ocorrência de violação antes de ser efetivada apreensão. 2 - TECME S/A fundamentou sua pretensão nos arts. 839 a 843, do CPC. Ressaltou desde logo que se tratava de cautelar preparatória e não de medida satisfativa. Cumulou os pedidos de vistoria e busca e apreensão. Na verdade, a vistoria deveria preceder a busca e apreensão. No entanto, o meirinho - que não possui conhecimentos técnicos sobre chips - executou a liminar e, após, entregou as peças apreendidas aos peritos, para serem vistoriadas (fls. 298 TJ). É interessante destacar que não vislumbrei nos autos o despacho de nomeação dos referidos peritos. Note-se que a agravante acusa ditos peritos de terem sido indicados pela TECME S/A, não sendo pessoas conhecidas do Juízo e de sua confiança (fls. 20). A apreensão deu-se em 7 de outubro de 2003, sobrevindo o laudo em 15 de outubro, com a conclusão de fortes evidências de que as semelhanças entre os programas não são frutos de mera coincidência (fls. 384/390 TJ). Nesta mesma data, o material foi depositado na Escrivania (fls. 391/392). É bem de se ver, porém, que este laudo veio aos autos apenas após o despacho liminar por mim proferido. Mas supriu em parte as preocupações manifestadas naquela decisão. Deste modo, acolho parcialmente os embargos declaratórios e revogo a determinação para que se atenda ao disposto nos arts. 420 a 439, do CPC. Perrmanece porém a parte final do item III, pelo qual sejam liberados de imediato os equipamentos apreendidos que - consoante o laudo dos senhores peritos - não representem qualquer contrafação ou sejam dispensáveis para a prova material do fato. Evidente que a magistrada pode determinar novos esclarecimentos aos experts, sendo também certo que tal laudo fica ao crivo do contraditório. Dê-se imediata ciência desta decisão ao Juízo de origem. Intimem-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM, Relator.

0006 . Processo:0148541-2 Correição Parcial (Cam-Cv)

. Protocolo: 2003/161206. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000630 Ordinária de Cobrança. Requerente: Nortox SA. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Ana Paula Oriola Martins, João Cláudio Corrêa Saglietti Filho, Fabiana Ricardo Molina, Pierre Moreau. Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Arapongas Vara Cível. Interessado: Daniela Amaral. Advogado: Raquel Carolina Palegari, Milena Scheller Santos. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

Entendo não ser o caso de deferimento liminar de medida acautelatória, porquanto a reclamante interpôs agravo de instrumento, distribuído sob nº 148.561-4, com o mesmo objeto, obtendo efeito suspensivo. Oficie-se ao Juiz titular da Vara Cível da Comarca de Arapongas, para que preste informações, no prazo de dez dias. Instrua-se o ofício com cópia da petição inicial. Em, 14/11/2003. Des. Munir Karam - Relator

0007 . Processo:0149838-4 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2003/173828. Comarca: Apucarana. Vara: Vara da Infância e Juventude e Anexos. Ação Originária: 200300000454 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: João Batista Cardoso (advogado), Luiz Humberto Menegotto (advogado). Paciente: R. R. R.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Despacho:

I - Trata-se de habeas corpus com pedido de liminar por intermédio do qual João Batista Cardoso e Luiz Humberto Menegotto, buscam ver revogado o decreto de prisão pendente sobre R. R. R. ordenado pelo meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Juventude e Anexos da Comarca de Apucarana, referente aos autos nº 453/2003, de Ação de Execução de Alimentos, postulado pelo menor V. V. R., representado por sua genitora A. A. V., referentes aos meses de março, abril e maio últimos. Invocou em suas razões, que sua completa impossibilidade de adimplir a obrigação exeqüenda, tendo em vista estar desempregado, desde dezembro de 2.002, acostando documentos comprobatórios (f. 46/47). Assim, asseverou que a decretação da prisão do paciente não corresponde a melhor aplicação do direito, requerendo, ao final, seja liminarmente concedida a ordem do presente habeas corpus com a revogação do decreto prisional. II - Denota-se, que em Execução de Alimentos o paciente teve sua prisão civil decretada dada a recalcitrância em inadimplir a obrigação exeqüenda. Agora, através deste habeas corpus, o devedor afirma estar desempregado desde dezembro de 2.002, portanto, impossibilitado de efetuar o pagamento reclamado, pedindo, deste modo, o imediato recolhimento da ordem prisional. Registre-se desde logo, que o entendimento de nossas Cortes Superiores tem prevalecido no sentido de que: "... o habeas corpus, por seu procedimento, não se presta para demonstrar que o paciente não dispõe de recursos para honrar a prestação alimentícia" (STJ, HC nº 3.258-6- MG, rel. Min.Vicente Cernicchiaro). Nesta sede, verifica-se apenas a legalidade da constrição. Observe-se que não é cabível no âmbito estreito do presente remédio constitucional, examinar-se as justificativas do devedor. Tal exame, in casu, já ocorreu em primeiro grau de jurisdição. Ressalte-se que para fazer cessar a ameaça de coação pessoal, incumbiria ao devedor depositar as03 (três) últimas prestações vencidas, correspondentes ao menos a 30% (trinta por cento) de01 (um) salário mínimo. Segundo nos ensina Yussef Said Cahali, "...não basta que o devedor demonstre estar desempregado para provar a impossibilidade do pagamento da pensão alimentícia; a impossibilidade a que se refere a lei é aquela que não depende da vontade do devedor e resultante de força maior,..., a constituição de novo lar e vagas alegações de que ganha pouco não eximem o devedor de pagar a pensão devida, não sendo, portanto, ilegal a decretação da prisão civil em razão do não pagamento"(TJSP, 2ªCC, 19.03.1985, RT 571/96). Como se denota o ora paciente nada pagou, destarte, meras alegações não tem o condão de afastar, por ora, o decreto prisional, revestido de absoluta legalidade. Por isso, a ordem de prisão deve subsistir, até pronunciamento final da colenda Câmara. Oficie-se ao Juízo de origem, solicitando as informações que entender necessárias, encaminhando cópia desta decisão, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Intimem-se. Curitiba, 19 de novembro de 2.003. (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná) Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0008 . Processo:0149873-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/174843. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000053 Remoção de Inventariante. Agravante: José Carlos Staniszewski. Advogado: Luiz Arinos Scaburi. Agravado: Javert de Paula Ribas Neto. Advogado: Iran Roberto Brzezinski, Irene Maria Brzezinski, Josildo Vaz Santos. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- JOSÉ CARLOS STANISZEWSKI agravou do despacho que culminou por removê-lo do cargo de inventariante dos bens deixados por CASEMIRO STANISZEWSKI. Alega que houve cerceamento de defesa, posto que indeferida a produção de provas pelas quais protestara e que o substituto nomeado violou a ordem de preferência estabelecida no art. 990, do CPC. Acusa ainda o autor do incidente, JAVERT DE PAULA RIBAS NETO, cônjuge de uma das herdeiras do falecido, de não ter legitimidade para provocá-lo. II- Embora haja certa discussão sobre o recurso apropriado, resolvo admiti-lo para processamento. III- O despacho agravado está bem fundamentado, além do que a suspensão do processo trará outros inconvenientes indesejáveis. Por tal razão nego o pretendido efeito suspensivo. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V- Intimem-se os dignos patronos do agravado, para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. Des. MUNIR KARAM - Relator

0009 . Processo:0149959-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/175137. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000154 Arrolamento. Agravante: J. S.. Advogado: Pedro Arlindo de Camargo Filho, Rinaldo Hiroyuki Hataoka. Agravado: V. O. G.. Advogado: Abner de Almeida. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- J.S. agravou do despacho que, nos autos de arrolamento, concedeu a medida liminarmente, nomeando a agravada como depositária de um VW GOL, ano/modelo 1995/1996. Alega que, em verdade, se ausentou da cidade, viajando a São Paulo, mas para visitar seus filhos, sem a intenção de se apropriar do veículo ou prejudicar a agravada. Reclama que também possui direitos sobre a casa em que residem. Afirma que é seu único meio de locomoção, pessoa idosa e que passou a depender de favores de terceiros. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Comprovado ficou que as partes conviveram em união estável e que a aquisição do veículo foi fruto do esforço comum. Em face das acusações mútuas, é conveniente que se mantenha a liminar, até que a instrução possa melhor aclarar os fatos. Por tal razão, nego o pretendido efeito suspensivo. IV- Oficie-se ao digno Juiz da Comarca de Terra Roxa, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC. V- Intime-se o digno patrono da agravada (ver fls. 72, TJ), para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

0010 . Processo:0149965-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/175082. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001819 Separação. Agravante: R. P.. Advogado: Julio Cesar da Costa, Fernando José Santílio. Agravado: C. A. F. R. P.. Advogado: Antonio Carlos de Mello. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I -R.P. agravou do despacho que, nos autos de separação judicial litigiosa, fixou a pensão à esposa separanda e aos dois filhos do casal em dois salários mínimos, com base em elementos trazidos unilateralmente aos autos. Alega que, na verdade, não recebe salários que variam de R$ 1.000,00 a R$ 1.800,00 reais, mas sim salário base de R$ 701,00, sendo a diferença correspondente a horas extras. Além disto, a separanda é professora, com rendimentos mensais de R$ 1.800,00. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Os documento carreados aos autos comprovam que a remuneração mensal do agravante é bastante variável, mas - ainda assim - pode ele dispor de uma pensão provisória de um salário mínimo e meio. Concedo, pois, parcial efeito a agravo, para fixá-la naquela patamar, até que pela instrução se obtenham melhores elementos de prova. IV-Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Londrina, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC. V- Intime-se o digno patrono da agravada, para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

0011 . Processo:0149988-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/175811. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000564 Partilha/sobrepartilha. Agravante: E. M. B.. Advogado: Telma Maria Zibarth de Morais. Agravado: E. L. N.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- E.M.B. agravou do despacho que, nos autos de ação de partilha de bens, indeferiu o pedido de antecipação de tutela, para que passasse a residir com seus filhos no imóvel situado à Rua Brigadeiro Franco, 3.336, ocupando também a área comercial, onde poderia prestar serviços advocatícios. Em petição alongada (mais de 30 laudas), narra diversos incidentes surgidos nos processos instaurados, acusa o agravado de indiferença em relação aos filhos, diz que o menor L. é excepcional, com deficiência mental grave e visão reduzida. Além disto, ela própria esteve muito doente, acometida de câncer, internada no Hospital Erasto Gaertner, sem que o agravado se dispusesse a ajudá-la. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Os fatos narrados são compungentes, mas nada indica tenham tido como causa a partilha de bens ou que possam ser resolvidos com a pretendida mudança da agravante. Esta situação já perdura por mais de três anos, de modo que uma maior demora, pela instauração do contraditório, que trará mais luzes aos fatos, não irá trazer outras conseqüências imediatas. Destarte, nego por ora o pretendido efeito ativo. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 4ª Vara de Família da Comarca desta Capital, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V- Intime-se o agravado, por via postal, com A.R., para os fins do inc. V, do

art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

0012 . Processo:0150041-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/176223. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300002175 Revisional de Alimentos. Agravante: S. C.. Advogado: Simone Maria Monteiro Fleig, Giani Lanzarini da Rosa Lima. Agravado: L. T. R., M. C. Representado(a). Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- S.C. agravou do despacho que, em autos de ação revisional, indeferiu a liminar para reduzir a pensão - fixada em 25% de seus salários, para dez por cento - a favor de sua filha M.. Alega que, nesta ocasião, não tinha outros encargos. Veio porém a manter mais dois relacionamentos, dos quais resultaram o nascimento de mais dois filhos, cujo sustento vem a onerá-lo em 20% dos seus ganhos. Estes fatos porém não teriam sido levados em consideração pelo ilustre Juiz prolator da decisão agravada. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Os documentos que instruem a inicial denotam que a pensão foi fixada a favor da ex-cônjuge virago, L.T.R., não sabendo a que título estaria sendo reclamada neste percentual à sua filha. Constam nos autos recibos, pelos quais os pensionamewnto à filha seria de um salário mínimo. Os fatos pois não estão suficientemente esclarecidos, a autorizar por ora um eventual efeito ativo. IV- Oficie-se ao digno Juiz da Vara de Família da Comarca de Cascavel, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC, bem como informe se as agravadas constituíram procurador nos autos. Em 25 de novembro de 2003. des. MUNIR KARAM - Relator

0013 . Processo:0150056-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/173023. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001113 Liquidação de Sentença. Agravante: N. F., G. F. (assistido(a)). Advogado: Simone Saraiva, Kátia Raquel S. Castilho, Paula Carolina Souza da Silva. Agravado: W. F.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- N.F. e G.F. agravaram do despacho que, nos autos de separação judicial litigiosa, denegou o pedido de Justiça gratuita. Alegam que são estudantes, sendo uma delas menor e que vivem do pagamento de pensão alimentícia. Sustentam que o fato de terem advogada constituída não significa possuírem recursos para as despesas processuais. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Considerando a relevância jurídica do alegado, bem como o "periculum in mora", concedo o reclamado efeito suspensivo, para que o processo tenha regular andamento, ressalvando porém que as custas deverão ser recolhidas, caso a posterior decisão recursal venha a ser desfavorável. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Maringá, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. des. MUNIR KARAM - Relator

0014 . Processo:0150224-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/175777. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9300000703 Separação. Agravante: W. F.. Advogado: Lair Ferreira da Motta, Ilza Kayade Okada. Agravado: V. L. F.. Advogado: Simone Saraiva, Kátia Raquel S. Castilho, Paula Carolina Souza da Silva. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- W.F. agravou do despacho que, nos autos de execução de título judicial, liberou a penhora sobre bem imóvel, entendendo haver excesso de garantia. Alega que não foi previamente ouvido sobre o pedido da devedora, tendo tal liberação comprometido a garantia. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- Em face da relevância jurídica do alegado, estando ainda presente o "periculum in mora", resolvo conceder o efeito suspensivo pretendido. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Maringá, para que preste as informações necessárias, inclusive para os fins do art. 526, do CPC. V- Intimem-se as dignas patronas da agravada, (fls. 14/15 TJ), para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

0015 . Processo:0150233-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/177761. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001072 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Agravante: M. A. Z. V.. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Agravado: A. V. C.. Advogado: José Angelo Jarema. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- M.A.Z.V. agravou do despacho que, nos autos de investigação de paternidade, concedeu tutela antecipando a pensão alimentícia à menor A.V., com dez anos de idade, fixando-a em 20% sobre seu salário bruto, em torno de R$ 2.500,00. Alega que sustenta quatro pessoas, a esposa e dois filhos menores, além de pagar financiamento imobiliário e empréstimo pessoal. Aduz que a mãe da menor é professora em dois Colégios e também deve concorrer para o seu sustento. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III-Não há elementos seguros para se aferir - nesta fase - o binômio necessidade/possibilidade das partes. Mas, considerando os encargos do agravante e o dever da mãe em também contribuir para o sustento da menor, entendo razoável conceder parcial efeito ao agravo, para fixar a pensão provisória sobre 15% dos rendimentos brutos do agravante, descontando-se as parcelas obrigatoriamente deduzidas, até que a instrução possa oferecer elementos mais seguros. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Ponta Grossa, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC. V- Intimem-se os dignos patronos da agravada, para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. des. MUNIR KARAM - Relator

0016 . Processo:0150357-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/180308. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000061 Separação. Agravante: I. F. S.. Advogado: Rosemery Dessotti Silva. Agravado: J. M. P.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Despacho:

I- I.P.S. agravou do despacho que, nos autos de ação de separação judicial, arbitrou em R$ 2.000,00 os honorários até então devidos à advogada que patrocinara a causa. Alega que a fixação não atendeu aos critérios do § 3º, do art. 20, do CPC, além do que já havia recebido outros valores a igual título. II- O recurso é próprio e tempestivo. Presentes os pressupostos à sua admissibilidade e sua regularidade formal, recebo-o para processamento. III- A simples fixação dos honorários não implica em ameaça imediata de dano, sendo eles uma decorrência da prestação do serviço. Não vejo pois necessidade de se atribuir ao recurso o pretendido efeito suspensivo. IV- Oficie-se ao digno Juiz da 2ª Vara de Família da Comarca de Maringá, para que preste as informações necessárias, para os fins do art. 526, do CPC. V- Intime-se a agravada, por via postal, com A.R. (endereço a fls. 9), para os fins do inc. V, do art. 527, do CPC. Em 25 de novembro de 2003. DES. MUNIR KARAM - Relator

Vista ao(s) Advogado (s) - PARA APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - Prazo : 10 dias

0017 . Processo:0143019-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/95565. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000927 Separação de Corpos. Agravante: José Torquato. Advogado: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira, Rosane Silveira da Costa. Agravado: Maria Delaci Torquato. Advogado: Rosalva Rossane Meneghini, Adyr Raitani Júnior, Mariana Grazziotin Carniel, Fernanda Mariano Souza, Fabiano Anselmo Weber. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Munir Karam. Motivo: PARA APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Vista Advogado: Rosalva Rossane Meneghini (PR018385)

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Sec. III Grupo Câm. Cíveis
Relação No. 2003.05014

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alencar Guilherme Lehmkuhl	001	0136219-4
André Peruzzolo	001	0136219-4
Andyara Maria da G. F. d. Menezes	002	0134869-6
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	002	0134869-6
Felipe Faltay Katz de Castro	001	0136219-4
José Claudio Del Claro	002	0134869-6
Margareth Zanardini	002	0134869-6
Marlise Koerber Heidemann	001	0136219-4
Ricardo Pereira Portugual Gouvea	001	0136219-4
Roberto Benghi Del Claro	002	0134869-6
Ronald Roesner Junior	002	0134869-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0136219-4 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/7702. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300073965 Protesto Judicial. Impetrante: Tigre SA Tubos e Conexões. Advogado: Ricardo Pereira Portugual Gouvea, André Peruzzolo, Felipe Faltay Katz de Castro, Marlise Koerber Heidemann, Alencar Guilherme Lehmkuhl. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Interessado: Eliseth Hansen. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Clayton Camargo. Despacho:

Cite-se, conforme requerido no petitório de fls. 226/227, a litisconsorte ELISETH HANSEN, para resposta em quinze (15) dias. Curitiba, 25 de novembro de 2.003. Des. CLAYTON CAMARGO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo:0134869-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2002/181709. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000365 Anulatória. Impetrante: Marcelo Alessi. Advogado: Roberto Benghi Del Claro, José Claudio Del Claro. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 20ª Vara Cível. Litis Passivo: Napoleão Lyrio Teixeira Netto. Advogado: Andyara Maria da Graça Fonseca de Menezes. Litis Passivo: Neli Klein do Valle. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior. Litis Passivo: Allan Domicio Fassbender Teixeira. Advogado: Margareth Zanardini. Interessado: Regina Maria Kracik Teixeira, Mônica Ribas Teixeira, Samantha Ribas Teixeira, Sophia Ribas Teixeira, Louise Ribas Teixeira, Espólio de João Regis Teixeira Junior, Thereza Cristina Kracik Teixeira. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. Cuida-se de mandado de segurança, com pleito liminar, impetrado por Marcelo Alessi, objetivando a anulação das decisões proferidas pela doutora Juíza de Direito da 20ª Vara Cível desta Capital, nos autos de ação ordinária nº 365/2001 (fls. 1124/1137) e nos de inventário sob nº 258/1995 (fls. 331/334), ao argumento de que são "manifestamente abusivas e teratológicas". A liminar requerida foi concedida pelo despacho de fls. 186/188, tendo o impetrante promovido as citações dos litisconsortes passivos necessários, conforme se vê dos mandados constantes às fls. 521/523-TJ e 526/527-TJ. Com vista dos autos, a douta Procuradoria Geral de Justiça, manifestou-se, desde logo, pela extinção do feito (artigo 267, VI, c/c § 3º do CPC), porque as decisões ora impugnadas foram, à unanimidade de votos, integralmente cassadas pela colenda Sexta Câmara Cível deste Tribunal, através dos acórdãos nºs 10.969 e 10.949, datados de 1º de outubro de 2003, da relatoria do eminente Desembargador Leonardo Lustosa. (fls. 539/541). Às fls. 546/547, a litisconsorte passiva necessária Neli Klein do Valle peticionou no mesmo sentido da cota ministerial, juntando, inclusive, cópias dos acórdãos antes mencionados. "É o relatório." Decido. Pelas fotocópias dos acórdãos nºs. 10.969 e 10.949, constantes às fls. 548 "usque" 566, verifica-se que, efetivamente, as decisões aqui hostilizadas foram cassadas por esta Corte de Justiça. Houve, assim, subseqüente perda do interesse processual nesta ação mandamental. Destarte, com esteio no artigo 267, VI, do CPC e no artigo 140, XXV, do Regimento Interno deste Tribunal, julgo extinto o presente mandado de segurança, pela perda de seu objeto. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 26 de novembro de 2003. Juiz Convocado VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 28/11/2003**
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2003.05042

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso Celso Nunes	016	0120627-9/02
Alcione Bastos Ribas	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Alcir Sperandio	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Alessandra Gaspar Berger	013	0118614-1/02
Alessandro Otavio Yokohama	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Alexandre Christoph Lobo Pacheco	020	0125201-5/01
Alexandre Nelson Ferraz	016	0120627-9/02
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	022	0131139-1/02
Antonio Comparsi de Mello	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Araripe Serpa Gomes Pereira	016	0120627-9/02
Aurélio Câncio Peluso	008	0110919-9/02
Camilo de Toni	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
Carla Margot Machado Seleme	001	0116627-0/03
	011	0116352-8/02
	029	0136652-9/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	010	0113585-5/02
Carlos Alberto Forbeck de Castro	010	0113585-5/02
Carlos Alberto Tanuri Mendes	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Carlos Alexandre Negrini Bettes	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	009	0111870-1/02
Cassiano Luiz Iurk	013	0118614-1/02
Cezar Eduardo Ziliotto	010	0113585-5/02
Claudia Rodrigues	022	0131139-1/02
Cleide Rosecler Kazmierski	001	0116627-0/03
	011	0116352-8/02
	015	0120360-9/02
	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
	021	0128960-1/02
	029	0136652-9/02
Cleverson Aramis Inácio	016	0120627-9/02
Clovis Pinheiro de Souza Junior	002	0121433-1/02
Cristiane de Oliveira Azim	009	0111870-1/02
Débora Franco de Godoy	014	0118974-2/02
	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
	021	0128960-1/02
Davi Deutscher	021	0128960-1/02
Denise Martins Agostini	011	0116352-8/02
	014	0118974-2/02
	015	0120360-9/02
Dulce Esther Kairalla	011	0116352-8/02
	014	0118974-2/02
	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
Edinaldo Sergio Candeo	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Edson Luiz Amaral	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Elis Regina Comunello	002	0121433-1/02
Emerson Numata Fujita	008	0110919-9/02
Emerson Rodrigues da Silva	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Ernesto Alessandro Tavares	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Estefania Maria de Q. Barboza	013	0118614-1/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	003	0050857-4/06
Fabiano Jorge Stainzack	013	0118614-1/02
Fatima Mirian Bortot	011	0116352-8/02
Fernanda de Souza Rocha	022	0131139-1/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	001	0116627-0/03
	014	0118974-2/02
	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
Flávio Nixon Petrilo	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Francisco Afonso Jawsnicker	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
Gabriel Marino Meirelles	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Gilberto Adriane da Silva	020	0125201-5/01
Gilberto Baumann de Lima	008	0110919-9/02
Gisele Soares	011	0116352-8/02
	014	0118974-2/02
	015	0120360-9/02
Gisele da Rocha Parente Venancio	012	0118614-1/01
Guilherme Kloss Neto	022	0131139-1/02
Gustavo Justus do Amarante	008	0110919-9/02
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	022	0131139-1/02
Idamara Rocha Ferreira	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
Ijair Vamerlatti	002	0121433-1/02
Ivo Paludo	002	0121433-1/02
Jefferson Lins V. d. Almeida	029	0136652-9/02
João Alberto Graça	003	0050857-4/06
João Carlos de Oliveira	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
João Odair Pelisson	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Joe Tennyson Velo	015	0120360-9/02
Jorge José Gotardi	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
José Carlos Marques	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
José Carlos Vieira	003	0050857-4/06
Karine Simone Pofahl	016	0120627-9/02
Kleber Veltrini Tozzi	009	0111870-1/02
Laudemir Niro Miyhasita	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
Leopoldo Pizzolato de Sá	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Luciane Aparecida Caxambu Volpi	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Luciano Soares Pereira	009	0111870-1/02
Lucius Marcus Oliveira	008	0110919-9/02
	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Luis Anselmo Arruda Garcia	011	0116352-8/02
	014	0118974-2/02
	015	0120360-9/02
Luis Fernando da Silva Tambellini	012	0118614-1/01
Luiz Guilherme Muller Prado	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Luiz Rodrigues Wambier	003	0050857-4/06
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	012	0118614-1/01
Marcello Trajano da Rocha	012	0118614-1/01
	013	0118614-1/02
Marcelo Leal de Lima Oliveira	003	0050857-4/06
Marcelo Marques Munhoz	022	0131139-1/02
Marcos Aurelio da Silva	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Marcos Leandro Pereira	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
Marcos Venicius Zanella	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Marcus Eduardo Peres da Silva	003	0050857-4/06
Maria Augusta Corrêa Lobo	021	0128960-1/02
Mariana de Oliveira F. Antunes	021	0128960-1/02
Marissol Jesus Filla	022	0131139-1/02
Maurício Eduardo Sá de Ferrante	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Mauri José Roika	021	0128960-1/02
Mauro Aparecido	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Milton Luiz Cleve Kuster	003	0050857-4/06
Murilo Cleve Machado	003	0050857-4/06
Nelson Batista Pereira	008	0110919-9/02
Nelson Luís Ribeiro	013	0118614-1/02
Octávio Ferreira do Amaral Neto	001	0116627-0/03
Osmar Antonio Pelisson	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Osmar José Serraglio	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Pedro Henrique Xavier	010	0113585-5/02
Ramon de Medeiros Nogueira	009	0111870-1/02
Reginaldo Antonio Koga	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Renata Eliza de Oliveira	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Ricardo G. d. P. F. d. Amaral	001	0116627-0/03
Roald Amundsen Gomes	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Rodrigo Xavier Leonardo	023	0132617-4/01
	024	0132617-4/02
Rogério Distefano	001	0116627-0/03
	011	0116352-8/02
	012	0118614-1/01
	014	0118974-2/02
	015	0120360-9/02
	021	0128960-1/02
	029	0136652-9/02
Romeu Saccani	003	0050857-4/06
Rony Marcos de Lima	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Rosangela Khater	022	0131139-1/02
Rosangela do Socorro Alves	029	0136652-9/02
Rui Santos de Sá	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Ruy Cardoso Ferreira	003	0050857-4/06
Sérgio Botto de Lacerda	001	0116627-0/03
	011	0116352-8/02
	012	0118614-1/01
	013	0118614-1/02
	014	0118974-2/02
	015	0120360-9/02
	017	0124607-3/02
	018	0124607-3/02
	019	0124607-3/03
	021	0128960-1/02
	029	0136652-9/02
Samuél Machado de Miranda	006	0096270-3/03

	007	0096270-3/04
Sebastião Nei dos Santos	008	0110919-9/02
Semifredo Carlos Moioli	027	0136200-5/02
	028	0136200-5/03
Silvio Benjamin Alvarenga	009	0111870-1/02
Tania Maria dos Santos	004	0086282-0/02
	005	0086282-0/03
Ubirajara Ayres Gasparin	015	0120360-9/02
Vera Lucia Taques	025	0132925-1/01
	026	0132925-1/02
Vinicius Antonio Gasparini	020	0125201-5/01
Viviane Aparecida Consolin	006	0096270-3/03
	007	0096270-3/04
Walter Spena de Macedo	010	0113585-5/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0116627-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/117526. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1166270 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Anna Justa Groszewicz, Antônio Ariel Teixeira, Ayrton Ferreira do Amaral, Bogdan Savytzky, Consuelo Navarro dos Santos, Ellymor Bassetti, Francisco Lúcio Marchesini, Francisco Accioly Teixeira Pinto, Henrique Celso Accioly Teixeira Pinto, Ivan Clovis Quadros Assad, José Surugi Neto, Luiz Renato Moreira Pedroso, Manoel Fernando Batista, Octavio Ferreira do Amaral Neto, Raul Silva Wolff, Sylvio Bertoli, Theodoro Keppen Filho, Wilson Meyer de Assis. Advogado: Octávio Ferreira do Amaral Neto, Ricardo Guilherme di Paolo Ferreira do Amaral. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00174664. Despacho: Despacho na petição em separadosob o prot. nº 174664/03.

Junte-se. Indefiro o presente pedido de vista dos autos, por incabível nesta fase processual (art. 542, § 1º, CPC). Publique-se e voltem conclusos. Em 21 de novembro de 2003. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

0002 . Processo:0121433-1/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/128675. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 121433101 Recurso Especial Civel. Agravante: Amboni e Dal Moro Ltda. Advogado: Ijair Vamerlatti, Clovis Pinheiro de Souza Junior. Agravado: Posto de Combustiveis Pan Americano Ltda. Advogado: Ivo Paludo, Elis Regina Comunello. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00173418

I - Junte-se; II - comprovados os poderes especiais do insigne procurador que o subscreve (fl. 17), homologo, para que surta os devidos efeitos, o pedido de desistência ora formulado; III - publique-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. DES. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício

0003 . Processo:0050857-4/06 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/57408. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 508574 Apelação Civel. Recorrente: Rio Preto Refrigerantes S/a. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva, Romeu Saccani. Recorrido: Emy Rosângela Sperandio. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira, João Alberto Graça, Romeu Saccani. Interessado: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Ruy Cardoso Ferreira, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Milton Luiz Cleve Kuster, Murilo Cleve Machado. Despacho: Admite o Recurso.

0004 . Processo:0086282-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/37530. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 862820 Apelação Civel. Recorrente: Anita Leocádia da Costa Mendes. Advogado: Carlos Alberto Tanuri Mendes, Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrido: Wagner José Klockner. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares, Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio, Tania Maria dos Santos, Antonio Comparsi de Mello. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo:0086282-0/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/37529. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 862820 Apelação Civel. Recorrente: Anita Leocádia da Costa Mendes. Advogado: Carlos Alberto Tanuri Mendes, Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrido: Wagner José Klockner. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares, Alessandro Otavio Yokohama, Osmar José Serraglio, Tania Maria dos Santos, Antonio Comparsi de Mello. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo:0096270-3/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/25743. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 962703 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Edson Luiz Amaral, Marcos Venicius Zanella, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luciane Aparecida Caxambu Volpi. Recorrido: Ademir Bernardo de Lima. Advogado: Reginaldo Antonio Koga, Alcir Sperandio. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin, Roald Amundsen Gomes. Interessado: Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Despacho: Admite o Recurso.

0007 . Processo:0096270-3/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/25745. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 962703 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda, Edson Luiz Amaral, Marcos Venicius Zanella, Maurício Eduardo Sá de Ferrante, Luciane Aparecida Caxambu Volpi. Recorrido: Ademir Bernardo de Lima. Advogado: Reginaldo Antonio Koga, Alcir Sperandio. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin, Roald Amundsen Gomes. Interessado: Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Despacho: Admite o Recurso.

0008 . Processo:0110919-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/65848. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 1109199 Apelação Civel. Recorrente: Reinaldo do Nascimento Silva. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Gilberto Baumann de Lima. Recorrido: Instituto de Hematologia de Londrina Sociedade Civil Ltda IHEL. Advogado: Sebastião Nei dos Santos, Nelson Batista Pereira, Lucius Marcus Oliveira, Emerson Numata Fujita, Aurélio Câncio Peluso. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo:0111870-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/45004. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1118701 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Paulo Noboru Ynoue. Advogado: Luciano Soares Pereira, Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi, Silvio Benjamin Alvarenga. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo:0113585-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/58038. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1135855 Apelação Civel. Recorrente: Carlos do Rego Almeida Filho. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Carlos Alberto Forbeck de Castro. Recorrido: Juliana Feldmann Vieira. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto, Pedro Henrique Xavier. Recorrido: Edson Luiz Birckholz Vieira. Advogado: Walter Spena de Macedo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo:0116352-8/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/111111. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 116352801 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Dulce Esther Kairalla, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Alice Rodrigues Peres, Clidelcides Rosa da Rocha Moreno, Beze Santos Cordeiro, Arlete Martins do Rosário, Ariovaldo Silva da Rocha, Antonia Gimenes Franco, Anemir Moreira Balsanelo, Alzira Guadagnin Colhado, Alice Tereza Jimenes de Freitas, Alice Jorge Madi, Andrelina da Silva Rocha, Celina Maria Salzano Piubelli, Nairde Coutinho, Teresa Aparecida Dias Coutinho Pepece, Anisia de Souza Jorge, Margarida Ribeiro Mainardes, Estela Maria Rodrigues, Pedro Kempa, Solange Forbeck, Célia Martins Paulino Carneiro, Helcio Bernardes de Souza, Lourdes Kanno Amancio, Mercedes Ortiz Martelli, Glacy Hey Schon, Geni de Carvalho Costenaro, Gema Oro Sulzbach, Florianisia Serpa de Souza, Enoy Santos Ribeiro, Eneyda Aparecida Arilho Beraldo, Dulce Pimentel. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Denise Martins Agostini, Fatima Mirian Bortot, Gisele Soares. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo:0118614-1/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/91395. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1186141 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Rogério Distefano, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini. Recorrido: André Luiz Fernandes, Adriana Giglio Martins de Oliveira, Amaury de Oliveira e Silva Júnior, Armando Queiroz de Moraes Júnior, Alexandre Faila Coelho, Anecy de Oliveira Dabul, Ana Cristina Martins de Oliveira Balaroti, Carlos José Pacheco Caron, Carla Solange Samwais Serpa Sá, Denyse Bueno e Silva Bandeira, Danielle Moraes Sella Rangel Silveira, Denise Pinheiro Francisco, Elias Gandour Thomé, Eliane Regina Rocha Queiroz de Moraes, Elaine Cristina Meger, Elisa Slompo, Fátima Bocchi Barbalho, Helena Maria da Silveira Valente Santos, Luiz Henrique de Barbosa Jorge, Luciana Martins de Oliveira Silva Pinto, Milton Portugal Lobato Filho, Maria Cristina Queiroz Pirih, Marcelo Marçal Belich, Nei Jorge Ribeiro da Silva, Onivaldo Ferreira dos Santos, Pedro Paulo Piovesan de Farias, Rosângela do Rocio Cunha, Suzana Martins de Oliveira Belich, Wolney Serpa Sá. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Interessado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Admite o Recurso.

0013 . Processo:0118614-1/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/95260. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1186141 Mandado de Segurança. Recorrente: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Nelson Luís Ribeiro, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk. Recorrido: André Luiz Fernandes, Adriana Giglio Martins de Oliveira, Amaury de Oliveira e Silva Júnior, Armando Queiroz de Moraes Júnior, Alexandre Faila Coelho, Anecy de Oliveira Dabul, Ana Cristina Martins de Oliveira Balaroti, Carlos José Pacheco Caron, Carla Solange Samwais Serpa Sá, Denyse Bueno e Silva Bandeira, Danielle Moraes Sella Rangel Silveira, Denise Pinheiro Francisco, Elias Gandour Thomé, Eliane Regina Rocha Queiroz de Moraes, Elaine Cristina Meger, Elisa Slompo, Fátima Bocchi Barbalho, Helena Maria da Silveira Valente Santos, Luiz Henrique de Barbosa Jorge, Luciana Martins de Oliveira Silva Pinto, Milton Portugal Lobato Filho, Maria Cristina Queiroz Pirih, Marcelo Marçal Belich, Nei Jorge Ribeiro da Silva, Onivaldo Ferreira dos Santos, Pedro Paulo Piovesan de Farias, Rosângela do Rocio Cunha, Suzana Martins de Oliveira Belich, Wolney Serpa Sá. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Interessado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Admite o Recurso.

0014 . Processo:0118974-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/103556. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 118974201 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Rogério Distefano, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Rosa Correa da Maia Filha, Salete Ercilia Chapiewski Bueno, Maria de Lourdes Pereira Silva, Helena Miyoko Miura da Costa, Helena Sueco Kamimura, Maria do Carmo Fachini Agostinho, Sérgia Marques de Castro Alves, Gumercinda Santos Melo, Ivone Biscaia Dolce, Silvia Gomes Vieira Fabro, Jaime Fabro, Vanda Maria Saragiotto Capel, Maria Donina Alves da Silva, Maria do Carmo Souza, João Garcia de Campos, Aparecida Justina Trevisan, Deolmira Retcheski Soares, Irene Niemies Jeremias, Nilza Durães Freire Ferreira, José Gomes, Efigenia Dutra de Mello, Adalgiza de Almeida Braun, Anita Baechtold Mendes, Elizabeth Guarini, Jacirema Lopes Galvão Zanatta, Benedita Arantes Silva Ribeiro, Celeste de Souza Coelho, Shirley Pereira José Ribeiro, Neide Felicidade Castilho de Souza, Berenice Garcia Reale Barbosa. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo:0120360-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/118419. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 120360901 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano. Recorrido: Sônia Maria Berger Fadel, Ruthe Moreira Vargas, Carmen Cecília Bail, Maria de Lurdes Penteado Federmann, José Maria de Quadros, Maria José de Souza Hilgenberg, Ana Maria Martins da Silva Oliveira, Lauzina Bomfim Lopes, Anita Pereira dos Santos Tadim, Janete Schiavon, Oswaldo Giovannetti, Nair Padilha Furtado, Orivaldo José da Silva, Janeth Emiliana Almeida da Silva, Ivoni Borin Rodrigues, Conceição de Paula Rezende, Elza Zeve Ribas Coelho, Helena Maluchnik, Maria Lúcia de Azevedo Santos, Haiesa Aparecida Ribas de Castro, Lucilia Maria Nasser Dutra, Bernadete Claudete Rocha, Aparecida Hilário Luz, Nilza Maria Woitas, Geni Ferreira Munhoz, Luiz Tadao Koarata, Nobuko Takamatsu, Ida Pereira Koarata, Nuor Antônio Simões, Vitória de Oliveira Ribeiro. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo:0120627-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/65091. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1206279 Apelação Civel. Recorrente: Banco Fibra SA. Advogado: Karine Simone Pofahl, Alexandre Nelson Ferraz, Cleverson Aramis Inácio. Recorrido: ari Borges Parodi. Advogado: Afonso Celso Nunes, Araripe Serpa Gomes Pereira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo:0124607-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/28794. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1246073 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: All América Latina Logística Intermodal Ltda. Advogado: Marcos Leandro Pereira, Laudemir Niro Miyhasita. Recorrido: Estado do Paraná, Delegado da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo:0124607-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/28794. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1246073 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: All América Latina Logística Intermodal Ltda. Advogado: Marcos Leandro Pereira, Laudemir Niro Miyhasita. Recorrido: Estado do Paraná, Delegado da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho:

Face ao que consta dos instrumentos de fls. 27 e 196, defiro o pedido de fl. 314. Proceda-se às devidas anotações. Publique-se e prossiga-se. Em 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0019 . Processo:0124607-3/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/28800. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1246073 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: All América Latina Logística Intermodal Ltda. Advogado: Marcos Leandro Pereira, Laudemir Niro Miyhasita. Recorrido: Estado do Paraná, Delegado da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo:0125201-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/46680. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1252015 Apelação Civel. Recorrente: A. M. F.. Advogado: Vinicius Antonio Gasparini. Recorrido: V. L. R. D. U. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Gilberto Adriane da Silva, Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo:0128960-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/32577. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1289601 Agravo de Instrumento. Recorrente: Carlos Roberto Emílio, Nilza Raysel Emílio. Advogado: Davi Deutscher, Mauri José Roika, Mariana de Oliveira Franco Antunes. Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Maria Augusta Corrêa Lobo, Rogério Distefano, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy. Despacho: Admite o Recurso.

0022 . Processo:0131139-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/57705. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1311391 Apelação Civel. Recorrente: Cobedell Comercial de Bebidas Dell Olivo Ltda. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Marcelo Marques Munhoz, Claudia Rodrigues. Recorrido: Cervejaria Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Marissol Jesus Filla, Rosangela Khater, Fernanda de Souza Rocha, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo:0132617-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/58039. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1326174 Apelação Civel. Recorrente: Mauro Viotto. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Emerson Rodrigues da Silva, João Carlos de Oliveira. Recorrido: Editora Jornal de Londrina SA. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Edinaldo Sergio Candeo, Marcos Aurelio da Silva, Flávio Nixon Petrilo. Despacho: Admite o Recurso.

0024 . Processo:0132617-4/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/58041. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1326174 Apelação Civel. Recorrente: Mauro Viotto. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Emerson Rodrigues da Silva, João Carlos de Oliveira. Recorrido: Editora Jornal de Londrina SA. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Edinaldo Sergio Candeo, Marcos Aurelio da Silva, Flávio Nixon Petrilo. Despacho: Admite o Recurso.

0025 . Processo:0132925-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/56125. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1329251 Apelação Civel. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Camilo de Toni, José Carlos Marques, Francisco Afonso Jawsnicker, Vera Lucia Taques, Idamara Rocha Ferreira. Recorrido: Laurindo e Franzoni Ltda. Advogado: Jorge José Gotardi. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo:0132925-1/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/56126. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1329251 Apelação Civel. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Camilo de Toni, José Carlos Marques, Francisco Afonso Jawsnicker, Vera Lucia Taques, Idamara Rocha Ferreira. Recorrido: Laurindo e Franzoni Ltda. Advogado: Jorge José Gotardi. Despacho: Admite o Recurso.

0027 . Processo:0136200-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/74249. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1362005 Apelação Civel. Recorrente: W. M.. Advogado: João Odair Pelisson, Osmar Antonio Pelisson, Semifredo Carlos Moioli, Mauro Aparecido. Recorrido: W. F. R. Representado(a). Advogado: Leopoldo Pizzolato de Sá, Gabriel Marino Meirelles, Rui Santos de Sá, Renata Eliza de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0028 . Processo:0136200-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/74235. Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1362005 Apelação Civel. Recorrente: W. M.. Advogado: João Odair Pelisson, Osmar Antonio Pelisson, Semifredo Carlos Moioli, Mauro Aparecido. Recorrido: W. F. R. Representado(a). Advogado: Leopoldo Pizzolato de Sá, Gabriel Marino Meirelles, Rui Santos de Sá, Renata Eliza de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo:0136652-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/129944. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1366529 Apelação Civel. Recorrente: Britânia Eletrodomésticos SA. Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski, Carla Margot Machado Seleme, Rogério Distefano, Rosangela do Socorro Alves, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05007

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fabrício Massardo	001	0120131-8
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	001	0120131-8
Giovani Gionedis	001	0120131-8
Louise Rainer Pereira Gionedis	001	0120131-8
Renato Cardoso de Almeida Andrade	001	0120131-8
Rolf Koerner Junior	001	0120131-8
Sérgio Botto de Lacerda	001	0120131-8
Vanessa Volpi Bellegard	001	0120131-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0120131-8 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2002/14901. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200001006 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Mário Capriglione. Advogado: Rolf Koerner Junior, Sérgio Botto de Lacerda, Fabrício Massardo. Réu: João Carlos Gonçalves Baracho, José Alberto Reimann. Advogado: Giovani Gionedis, Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Réu: Cassio Taniguchi. Advogado: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho:

I. Considerando a certidão de fls. 1327 e documento que a acompanha, designo o dia 10 de dezembro (quarta-feira), às 09:00 (nove) horas, para o ato de interrogatório dos réus, a ser realizado na sala de sessões Desembargador Costa Barros, situada no segundo andar deste Palácio da Justiça. II. Comunique-se o setor competente, para as anotações devidas e demais providências necessárias à otimização do ato. III. Intimem-se os réus, que já estão citados nos autos. IV. Ciente a douta Procuradoria Geral de Justiça. Em 20 de novembro de 2003. Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO, Relator.

Divisão de Processo Crime **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05038

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio Neiva de Macedo Filho	001	0150197-5
Leonardo Sakai	002	0149394-7
Sancia Afonso Correa Gouveia	002	0149394-7
Saturnino Cavazzani Netto	002	0149394-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0150197-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/177791. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000402 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Antônio Neiva de Macedo Filho (advogado). Paciente: Márcia Teixeira dos Santos (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Junte-se cópia das decisões mencionadas às fls. 96/97. 4. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em, 25 de novembro de 2003.. Des. Moacir Guimarães relator

Vista ao(s) Advogado (s) - Para apresentar razões de recurso, na forma e prazo do art. 600, §4º do CPP - Prazo : 8 dias

0002 . Processo:0149394-7 Apelação Crime

. Protocolo: 2003/97437. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000022 Ação Penal. Apelante: Agnaldo Ribeiro. Advogado: Saturnino Cavazzani Netto. Apelante: Nilson Ricardo Borgognoni. Advogado: Sancia Afonso Correa Gouveia, Leonardo Sakai. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge Wagih Massad. Motivo: Para apresentar razões de recurso, na forma e prazo do art. 600, §4º do CPP. Vista Advogado: Saturnino Cavazzani Netto (PR025722)

Divisão de Processo Crime **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05012

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Álvaro Licínio de Oliveira Mattos	001	0110844-7
Reginaldo Fanchin	001	0110844-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0110844-7 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2001/79735. Comarca: Ortigueira. Ação Originária: 9700000084 Pedido de Providências. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Marlene de Oliveira Mattos de Pádua. Advogado: Reginaldo Fanchin, Álvaro Licínio de Oliveira Mattos. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

Expeça-se carta precatória para inquirição da testemunha Neuci Luiz de Oliveira, residente na Avenida João XXIII, nº 558, Cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima. 2) Solicite-se o cumprimento através do egrégio Tribunal de Justiça daquele estado e aguarde-se por sessenta (60) dias. 3) Intimem-se. Em, 24.10.03 Des. Carlos Hoffmann, Relator

Divisão de Processo Crime **Emitido em 28/11/2003**
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2003.05031

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Sigueru Kita	001	0143685-9
Luiz Chemim Guimarães	001	0143685-9
Manuela Roussenq Sguarizi	001	0143685-9
Marcos Antonio Ferreira Bueno	001	0143685-9
Maximiliano Gomes Mens Woellner	001	0143685-9
Nelson Antonio Sguarizi	001	0143685-9
Nilso Romeu Sguarezi	001	0143685-9

Vista ao(s) Advogado (s) - Para ciência dos documentos juntados pelo Ministério Público de fls. 801 usque 995 EM CARTÓRIO

0001 . Processo:0143685-9 Denúncia Crime (Cam)

. Protocolo: 2003/94840. Comarca: Castro. Ação Originária: 200200001371 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Wilson Soler. Advogado: Luiz Chemim Guimarães, Maximiliano Gomes Mens Woellner. Denunciado: Horst Otto Gall. Advogado: Carlos Sigueru Kita. Denunciado: Alci Pedroso de Oliveira. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi, Manuela Roussenq Sguarizi. Denunciado: Rosnei Rodrigues de Oliveira. Advogado: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Denunciado: Edvaldo Aparecido de Oliveira, Marcelo Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Complemento: (em Cartório). Motivo: Para ciência dos documentos juntados pelo Ministério Público de fls. 801 usque 995. Vista Advogado: Carlos Sigueru Kita (PR006665), Nilso Romeu Sguarezi (PR003777), Luiz Chemim Guimarães (PR003609), Nelson Antonio Sguarizi (PR007448), Manuela Roussenq Sguarizi (PR035124), Marcos Antonio Ferreira Bueno (PR019634), Maximiliano Gomes Mens Woellner (PR031117)

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 19/2003
PAUTA EXTERNA

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 09.12.2003, ÀS 08:30 HS., SALA "DES. ISAÍAS BEVILACQUA", OU SESSÕES SUBSEQÜENTES:

Processo Administrativo nº 392-5/2002.
Acusado: J M O F
Advogados: **Clemerson Merlin Cleve.**
Paulo Ricardo Schier.
Solon Sehn.
Relator: Des.Corregedor.

Processo Administrativo nº 474-3/2002.
Acusado: O M M F
Advogados: **Lourival de Moura.**
Antonio Carlos Lopes.
Relator: Des.Corregedor.

Processo de Concurso com Recurso nº 58-8/2003, de Cidade Gaúcha.
Remetente: Doutor Juiz de Direito da referida Comarca.
Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça
Recorrente: Ivani Gonçalves Korchak.
Advogados: **João Neudes de Lucena.**
Recorrentes: Vantuil Natalino de Carvalho
Sebastião Calixto Tavares
Donizete Vitoriano
Elcio Santos da Silva
Idelma Rosa Gonçalves
José Ribamar Mendes
Relator: Des. Corregedor.

Recurso Contra Imposição de Pena Disciplinar nº 397-8/2003.
Recorrente: R F D
Advogado: **Adyr Sebastião Ferreira.**
Ricardo Ferreira Damião Júnior.
Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira.

Solicitação nº 388-9/2003.
Assunto: Disposição Funcional
Solicitante: **Doutor Juiz de Direito da Comarca de Pinhais.**
Interessado: **Marco Aurélio Rocha Guimarães**
Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 28 de novembro de 2003.

DIVISÃO DE APOIO AO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 06/2003

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Processo Administrativo nº 2001.214-5
Acusado: F.M.G.
Advogados:**MUNIR ABAGGE, GUILHERME QUEIROZ e SAMIR BRAZ ABDALA.**

"Vista ao acusado, por 05 (cinco) dias, ante as informações prestadas pelo Doutor Juiz de Direito (f. 599/602) e a certidão de f. 598. Intime-se. Curitiba, 25 de novembro de 2003. (a) Des. Roberto Pacheco Rocha - Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

Comissão Interna de Concursos e Promoções

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Concurso Público - Edital 008/2003 –
Oficial Judiciário

O Excelentíssimo Desembargador IVAN CAMPOS BORTOLETO, Presidente da Banca Examinadora do concurso público destinado ao provimento de cargo da carreira de **OFICIAL JUDICIÁRIO** do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, autos protocolados sob nº 50.293/03, após a análise e julgamento dos recursos interpostos de revisão das notas da Prova Prática, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO**, de acordo com o item 08 do Capítulo XI do Edital 001/2003 – Oficial Judiciário.

I - Lista classificatória final em ordem decrescente:

CLASSIFICAÇAO FINAL	NOME	NOTA DA 1ª PROVA	NOTA DA 2ª PROVA	MÉDIA
1º	PRISCILA MARIA RIBEIRO	9,000	8,040	8,520
2º	SERGIO DANIEL NIEVOLA	8,875	8,085	8,480
3º	PAULO ROBERTO PEREIRA VALLIM	8,750	8,188	8,469
4º	RACHEL DIOGENES RAMINA	8,750	8,187	8,469
5º	RODRIGO OTAVIO RODAS	8,625	8,298	8,461
6º	SERGIO EDUARDO MARCON FILHO	8,500	8,402	8,451
7º	RODRIGO QUINTANA SCARDINI	8,500	8,400	8,450
8º	RAFAELA MARI	8,500	8,385	8,443
9º	RAFAEL DIAS CORTES	8,875	7,935	8,405
10º	HAYTON LEE SWAIN NETO	7,875	8,834	8,355
11º	SIMAO BARAN JUNIOR	8,750	7,954	8,352
12º	LUIZ GUSTAVO PUJOL	7,750	8,932	8,341
13º	SERGIO LUIZ DOS REIS	8,000	8,646	8,323
14º	FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO	8,375	8,269	8,322
15º	JOAQUIM REGINALDO DE ALBUQUERQUE MACALOSSI	8,875	7,733	8,304
16º	RISSIANO LOPES DOS SANTOS	8,125	8,350	8,238
17º	FERNANDO DIOGENES RAMINA	8,375	8,065	8,220
18º	RAFAEL BARONI	8,125	8,269	8,197
19º	RAFAEL SARTORI MORO	7,875	8,502	8,189
20º	JOAO PAULO ISHISATO	8,625	7,740	8,182
21º	MARIA CASSIANA MOREIRA GUERREIRO	8,875	7,475	8,175
22º	MARIANE RODRIGUES HYCZY LOPES	8,000	8,346	8,173
23º	LUIZ ALBERTO VIEIRA	9,000	7,325	8,163
24º	DOUGLAS HENRIQUE VILLATORE	9,000	7,323	8,161
25º	RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA	8,375	7,919	8,147
26º	FLAVIO AFONSO HERNANDEZ DE LIMA	8,625	7,654	8,140
27º	GILBERTO YUJI HIRABAYASHI	8,625	7,621	8,123
28º	JOAO CARLOS DE ANDRADE E SILVA	8,625	7,619	8,122
29º	INGRID ZIEDAS	8,500	7,738	8,119
30º	HERIVELTON LUIZ MUNCKE	8,500	7,700	8,100
31º	VALMOR FERREIRA BUENO	8,375	7,815	8,095
32º	FELIPE BELACHE KUGLER	9,125	7,063	8,094
33º	VIVIANE DE BASTOS DELFRATE	8,375	7,808	8,092
34º	ROBERTA KREUTZ DO NASCIMENTO	7,750	8,425	8,088
35º	MARCO HENRIQUE NADOLNY	8,750	7,404	8,077
36º	WELLINGTON NEVES SALMAZO	8,250	7,856	8,053
37º	RAPHAEL PAIVA PEREIRA	7,750	8,352	8,051
38º	RAFAEL FERREIRA VIANNA	8,000	8,098	8,049
39º	DENILSON SCHMITT DOS SANTOS	8,750	7,302	8,026
40º	MOISES MOURA SAURA	9,125	6,892	8,008
41º	WASHINGTON FERREIRA TIMOTEO	8,125	7,875	8,000
42º	GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI	8,250	7,738	7,994
43º	MICHAEL ROMANIO KRETZSCHMAR	7,875	8,109	7,992
44º	VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA	8,125	7,856	7,991
45º	RAFAEL DALLAGO VILLAS BOAS	7,875	8,104	7,990
46º	JOAO RICARDO FORNAZARI BINI	8,250	7,721	7,985
47º	DANIEL DOS ANJOS ABRAHAO	8,750	7,219	7,984
48º	FERNANDO MARTINIC SA	8,875	7,088	7,981
49º	PEDRO AUGUSTO ZANIOLO	7,875	8,065	7,970
50º	SUZANA HEOFACKER MARQUES DA PENHA	8,125	7,813	7,969
51º	MANUELA TALLAO	8,500	7,433	7,967
52º	GUSTAVO CEZAR GUNTOWSKI	8,375	7,546	7,960
53º	JACKSON ALEXANDER KLEIN	8,375	7,525	7,950
54º	PRISCILA SOARES CROCETTI	7,875	8,019	7,947
55º	ROSANE STAHLSCHMIDT PIMENTEL ANDRAUS	7,750	8,104	7,927
56º	GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	8,250	7,594	7,922
57º	MAISA BAIERSDORF	8,375	7,450	7,913
58º	CRISTIANE DE MATOS CUSTODIO	8,625	7,199	7,912
59º	DIOGO RAFAEL PERINAZZO	8,500	7,317	7,908
60º	JANAINA SANT ANA SCHRICKTE	8,125	7,690	7,907
61º	SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS	8,000	7,800	7,900
62º	TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN	8,000	7,799	7,899
63º	SIMONE VIANNA	8,000	7,796	7,898
64º	VANESSA SEQUINEL	8,000	7,794	7,897
65º	DANILO RODRIGUES	8,500	7,289	7,895
66º	ELISIANE FERNANDES CORREA	8,750	7,035	7,893
67º	REGINA HELENA ARAUJO FONTAINHA	7,875	7,894	7,885
68º	THAIS FRANCOISE GUSSO	7,875	7,892	7,884
69º	DANIEL PRESTES FAGUNDES	8,500	7,229	7,865
70º	ROSARIA LUMI KAMOGAWA	7,750	7,946	7,848
71º	DIOGO SALOMAO HECKE	8,375	7,319	7,847
72º	WILSON DE SOUZA PEREIRA	7,875	7,815	7,845
73º	MARIA VITORIA GUEDES VIOTTI	8,750	6,933	7,842
74º	VICTOR LABHARDT	7,875	7,802	7,839
75º	PAULO AUGUSTO BARTH TUCUNDUVA	7,750	7,921	7,835
76º	WALDIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	7,875	7,794	7,834
77º	IVANA HELENA ZAMUNER SPIR	8,125	7,540	7,832
78º	FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI	8,500	7,160	7,830
79º	LUIZ CESAR NAPP	8,250	7,396	7,823
80º	GUSTAVO DALLARMI	8,000	7,642	7,821
81º	GUILHERME CAOE CANELLO	7,875	7,758	7,817
82º	SUZANA DE LOYOLA EISFELD	7,750	7,875	7,813
83º	MARIA AMELIA COREA DITZEL	8,250	7,373	7,811
84º	DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR	8,375	7,231	7,803
85º	ALESSANDRA KAISS	8,875	6,721	7,798
86º	SIMONE KEIKO VOIDA	7,750	7,833	7,792
87º	SIMONE CRISTINA ZWETSCH	7,750	7,806	7,778
88º	EDUARDO GROSSL	8,500	7,052	7,776
89º	VANDIR FONSECA	7,750	7,798	7,774
90º	JERONIMO AUGUSTO BARRETO BAPTISTA	7,875	7,669	7,772
91º	THIAGO FLORES CARVALHO	7,750	7,788	7,769
92º	HENRIQUE GUSTAVO CARNEIRO	7,875	7,650	7,763
93º	MARIA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA	8,000	7,513	7,756
94º	IVANA GRAZIELA NISSOLA	7,750	7,750	7,750
95º	LEANDRO LUIZ CYPRIANI	9,000	6,498	7,749
96º	INES TIEMI HIRABAYASHI DE OLIVEIRA	7,875	7,621	7,748
97º	MAGALI LEONIDIA GIACOMASSI	8,125	7,368	7,747
98º	MARCOS ROGERIO RAMINA	8,000	7,492	7,746
99º	ELISABETH REIMER	8,375	7,108	7,742
100º	ANALUIZA CONCEICAO CAMARGO	8,750	6,729	7,740
101º	GUILHERME CALVETTI CAVICHIOLO	7,750	7,725	7,738
102º	DANIEL PELLEGRINO KREDENS	8,250	7,224	7,737
103º	JIMMY CAJUHY CARLESSO	7,750	7,719	7,734
104º	EDUARDO AUGUSTO ZENEDIN CASTELLI	8,125	7,325	7,725
105º	MARCIA ROVENA GOMES DA CUNHA	8,000	7,448	7,724
106º	FRANCELINO HIRAIWA PEIXOTO	7,875	7,563	7,719
107º	FABIO LORENZON BARTMANN	8,375	7,058	7,717
108º	FERNANDO JUN HIRAMA	8,250	7,160	7,705
109º	DANILA HIRAIWA PEIXOTO	8,125	7,283	7,704
110º	MARIA CRISTINA PIRES MENDES DE OLIVEIRA	7,875	7,510	7,693
111º	MARCIA CRISTINA DA SILVA KUNZ	7,875	7,508	7,692
112º	MARCO AURELIO SA FONSECA	8,000	7,382	7,691
113º	LUIS HENRIQUE LEITE DA SILVA	8,000	7,367	7,683
114º	CLARISSA WERNER LINHARES	9,000	6,345	7,673
115º	NOA PIATA BASSFELD GNATA	8,375	6,963	7,669
116º	MARCEL RODRIGUES DE QUADROS	8,000	7,329	7,665
117º	ELIANE DA CUNHA MANFRE	8,125	7,196	7,660
118º	MARIA FLAVIA AGNER GRUBBA MOREIRA	7,875	7,435	7,655
119º	FABIOLA BASSANI	8,250	7,058	7,654
120º	MANUELA RIBEIRO BUENO	7,750	7,533	7,642
121º	PATRICIA REIS KOCH BRANZIN	8,250	7,029	7,640
122º	CLAUDIA REGINA FERREIRA SILVEIRA ROSSETIN	8,500	6,778	7,639
123º	ADRIANO VIEIRA DE LIMA	8,500	6,775	7,638
124º	DANIELLE NOGUEIRA MOTA	8,000	7,273	7,636
125º	MARCEL FRANCISCO LIMA E SILVA	7,750	7,519	7,634
126º	CLAUDIA HELENA PACHECHENIK	8,375	6,884	7,630
127º	ANA PAULA FERREIRA MARCONATTO	8,500	6,754	7,627
128º	MANUELA ABRAHAO RIBAS	7,875	7,375	7,625
129º	DANIELLE CAVALCA GARCIA	8,000	7,248	7,624
130º	MARIA NYDIA DA CRUZ MARQUETTI	8,375	6,871	7,623
131º	MARCOS DANIEL NICOLA	7,875	7,363	7,619
132º	ALEXANDRE SOARES CAVASSIN	8,500	6,729	7,615
133º	DAFNIN FRATES ROHRICH	8,000	7,208	7,604
134º	CLAYTON MARIO BESTWINA	8,000	7,200	7,600
135º	PAULA CRISTINA CAVALCANTE PESSOA	8,250	6,947	7,599
136º	DOUGLAS CLEVERSON FROIS	7,875	7,321	7,598
137º	ANA CAROLINA FERNANDES DIAS	8,375	6,819	7,597
138º	CLAUDIO AUGUSTO SILVA DE LIMA	8,625	6,556	7,591
139º	PAULA CRISTINA PIAZERA NASCIMENTO	8,250	6,929	7,590
140º	MARGARETH FILIPPON MARTINS	7,750	7,427	7,589
141º	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	7,875	7,300	7,588
142º	ELIETE MARIA DE MATOS HANEL ANTONIAZZI	8,000	7,146	7,573
143º	JOSE MARCEL MANENTE	8,875	6,267	7,571
144º	ERIKA MIYOSHI IWAMOTO	8,000	7,131	7,566
145º	MARCIA MIEKO MIRANDA HIRATA BOGONI	7,750	7,371	7,560
146º	FELIPE CESAR MICHNA	8,000	7,108	7,554
147º	ODILA OBRZUT RAMIREZ	8,250	6,856	7,553
148º	MARIANA JACQUES WOLF	8,125	6,979	7,552
149º	JUAN CARLO SABBI	8,625	6,477	7,551
150º	CARLOS VALERIO GERBER WIETZIKOSKI	8,875	6,223	7,549
151º	CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	7,875	7,200	7,538
152º	DIANA ELISA WEBER KUSZTRA	7,750	7,317	7,533
153º	ELISEANE YAMAMOTO	8,000	7,063	7,531
154º	DERROBSON TROMBETTA	7,750	7,308	7,529
155º	NILSON WEGNER LIMA MORAIS	8,125	6,921	7,523
156º	MARINA DU BOIS	8,000	7,025	7,513
157º	LUCIANA FISCHER	8,750	6,271	7,510
158º	ANNA BIANCA VINCENZO REZENDE DE VICENTE	8,250	6,769	7,509
159º	ANA CAROLINA FERREIRA	8,375	6,641	7,508
160º	DANIELE KIVEL	7,750	7,233	7,492
161º	FERNANDA NORONHA CANZIANI	7,875	7,104	7,490
162º	JULIANO AUGUSTO SCHINEMANN	8,375	6,602	7,489
163º	FENELON RHAFAEL DOS SANTOS	7,875	7,098	7,486
164º	DANIEL DEL LAMA DE UNAMUNO	7,750	7,219	7,484
165º	CRISTIANE RICCO MACCAGNAN	7,750	7,208	7,479
166º	EDUARDO LUHM FREUDENBERG	7,750	7,196	7,473
167º	ELOISE EICHHOLZ	7,750	7,188	7,469
168º	FABIO BOSCARO ALBERCA FERNANDES	7,750	7,185	7,468
169º	FLAVIA DANIELLE GUERINO LOUREIRO	7,875	7,058	7,467
170º	JOSEANO MACIEL CORDEIRO	8,625	6,283	7,454
171º	ANDRE WILLE ROSARIO	8,250	6,655	7,453
172º	JULIANA SGORLON TIRONI	8,375	6,529	7,452
173º	ANGELICA ELISA GADENS	8,125	6,773	7,449
174º	EUNICE RAUBER	7,750	7,140	7,445
175º	BIANCA PEREIRA RAZERA	8,000	6,887	7,444
176º	AUGUSTO CARLOS STEFANES	8,000	6,886	7,443
177º	ALESSANDRA CRISTIANE TOLEDO ZULAI	8,250	6,633	7,442
178º	OSVALDO LUIZ VIDAL FERRAZ	8,000	6,881	7,441
179º	CAMILLA RIBEIRO CARAMUJO MORAES	7,875	6,998	7,437
180º	FERNANDA SANSON ZAGONEL	7,750	7,104	7,427
181º	PAULA BITTENCOURT FONSECA	8,000	6,840	7,420
182º	ALBERTO KOJI ARASAKI	8,125	6,698	7,411
183º	ODILA ANA ANATER	7,875	6,933	7,404
184º	ELDER TEODOROVICZ	7,750	7,054	7,402
185º	BRUNA GOETTEN	8,000	6,789	7,395
186º	AMANDA PAULINE COSTA	8,000	6,781	7,391
187º	PATRICIA LOPES	7,750	7,023	7,386
188º	MELINA MARIA DE CARVALHO PUGNALONI	7,750	7,021	7,385
189º	AGUINALDO BAPTISTA JUNIOR	8,000	6,765	7,382
190º	BRUNO FELIPE TOLEDO DE ANDRADE	8,750	6,013	7,381
191º	ANDREZA KUZMIECZ AIRES	8,000	6,758	7,379
192º	MARLY TOLINO	7,750	7,004	7,377
193º	PATRICIA GALANTE STRADIOTTO	7,750	7,002	7,376
194º	LEANDRO DE PAULI ALCANTARA	8,375	6,367	7,371
195º	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	8,250	6,488	7,369
196º	JULIANA PIAZZETTA VALENTE	8,375	6,359	7,367
197º	LUCIANA SIMIONI	8,375	6,342	7,358
198º	KARENN MISSA FUJIMATSU	8,250	6,465	7,357
199º	MAURICIO TUCUNDUVA BLANCO	7,750	6,942	7,346
200º	MAURA LASCINIA PEDROSO RIBEIRO	7,750	6,933	7,342
201º	MIRYAN RANGEL LIRA	7,750	6,929	7,340
202º	CARLOS AUGUSTO FRANZO WEINAND	8,625	6,052	7,339
203º	JULIO CESAR CRAVEIROS DEVECHI	8,125	6,535	7,330
204º	ANTONIO DA SILVA MUNARETTO	8,000	6,650	7,325
205º	BRUNO OLIVO DE SALES	8,625	6,023	7,324
206º	ALEXANDRE ANTONIO FERNANDES FERREIRA	7,875	6,763	7,319
207º	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	7,875	6,754	7,315
208º	MARIA LIDIA NEHLS BUENO	7,750	6,875	7,313
209º	ANDREA BAGGIO	7,875	6,733	7,304
210º	MASSIMO CARLO TEMPESTA	7,750	6,850	7,300
211º	ANDREZA GONCALVES E SILVA	7,875	6,719	7,297
212º	ANDRESSA EKERMANN DE CRISTO	7,875	6,698	7,286

213º	ALEXANDRE DE AZEVEDO	7,875	6,692	7,283
214º	ADELMO SCHUINDT JUNIOR	7,875	6,690	7,282
215º	LETICIA HITOMI ESUMI	8,250	6,229	7,240
216º	LEOSERGIO RANZI	8,000	6,454	7,227
217º	JULITA TRENTIN LORENZET	8,000	6,417	7,208
218º	ANDREIA MARCELO	7,750	6,660	7,205
219º	JOSE EDUARDO FLORES DA SILVA	8,000	6,405	7,203
220º	JOSE ANTONIO FERREIRA DE LOYOLA	8,000	6,371	7,185
221º	KATIA CASTANHA FUJITA	7,875	6,488	7,181
222º	CAROLINA DE FREITAS PALADINO	8,125	6,229	7,177
223º	LUCIANA MARQUEZ ASTUTI	8,000	6,348	7,174
224º	CAROLINA DE OLIVEIRA LOBATO DA COSTA	8,125	6,208	7,167
225º	JULIANA SUMY OH	7,750	6,546	7,148
226º	LUCIANO MARTINS VIEIRA	7,875	6,417	7,146
227º	ARIANE DOS SANTOS FLORES	8,000	6,263	7,131
228º	CASSIA YUMI IWAMOTO	8,125	6,133	7,129
229º	JOCEMA BITTENCOURT DA CRUZ	7,875	6,360	7,118
230º	KARINA CARLA LOPES GARCIA	7,750	6,467	7,108
231º	CAUE BASSO PUCCI	8,000	6,208	7,104
232º	CAMILE ARRIOLA MAINGUE	7,875	6,223	7,049
233º	ARNALDO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR	7,750	6,338	7,044
234º	CASSIANA MARCONDES DE ARAUJO	8,000	6,004	7,002
235º	CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	7,875	6,115	6,995
236º	CELIA MENDES	7,875	6,077	6,976
237º	CESAR AUGUSTO BRYKSAAG	7,750	6,033	6,892
238º	AUGUSTO DA COSTA VIANA	7,750	6,032	6,891
239º	CARLA HATSCHBACH	7,750	6,022	6,886

II – Os pedidos de revisão da Prova Prática foram analisados pela Banca Examinadora do Concurso, a qual, julgo-os improcedentes, mantendo a pontuação anteriormente lançada.

III – Compete ao Presidente da Banca Examinadora do Concurso apresentar relatório à Comissão de Concursos e Promoções, à qual caberá referendar o resultado final, encaminhando-o à homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.
Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

IV – Das Exigências para nomeação e posse:
Ocorrendo empate, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1. Possuir melhor *curriculum vita*e;
2. Possuir maior tempo de serviço prestado a Órgão Público do Estado.
3. Apresentar maior prole.

A habilitação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
A nomeação é de competência do Presidente do Tribunal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação.
A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que não forem empossados no prazo referido.

Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a)cédula de Registro Geral (RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;

b)cadastro de pessoa física (CPF) autenticado;

c)fotocópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau) de instituição de ensino oficial ou reconhecida pelos órgãos públicos;

d)prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;

e)prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f)certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;

g)certidões do 1º e 2º distribuidores da Comarca de Curitiba;

h)certidão criminal do 1º e 2º distribuidores;

i)laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;

j)declaração de que não exerce cargo público;

k)declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação;

l)declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;

m)certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

n)atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos.

As autenticações dos documentos supramencionados deverão ser por Notário Público.
A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará a perda do direito de nomeação, pelo não preenchimento dos requisitos aos quais se sujeitou ao inscrever-se no Concurso.
O mesmo ocorrerá para os que não forem aprovados nos exames pré-admissionais de saúde a serem realizados pelo Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça, às expensas do candidato.
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria da Banca Examinadora do Concurso de OFICIAL JUDICIÁRIO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003).

Des. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Presidente da Banca Examinadora do Concurso

Bel. CLOVIS MARIO DE LARA
Secretário da Banca Examinadora do Concurso

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Concurso Público - Edital 008/2003 – Técnico Judiciário

O Excelentíssimo Desembargador IVAN CAMPOS BORTOLETO, Presidente da Banca Examinadora do concurso público destinado ao provimento de cargo da carreira de **TÉCNICO JUDICIÁRIO** do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, autos protocolados sob nº 50.292/03, após a análise e julgamento dos recursos interpostos de revisão das notas da Prova Prática, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO**, de acordo com o item 08 do Capítulo XI do Edital 001/2003 – Técnico Judiciário.

I - Lista classificatória final em ordem decrescente:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	NOTA DA 1ª PROVA	NOTA DA 2ª PROVA	MÉDIA
1º	MARIA CASSIANA MOREIRA GUERREIRO	9,500	8,750	9,125
2º	DANIELLE NOGUEIRA MOTA	8,750	9,275	9,013
3º	MOISES MOURA SAURA	9,250	8,525	8,888
4º	PRISCILA MARIA RIBEIRO	9,250	8,517	8,883
5º	NOA PIATA BASSFELD GNATA	9,250	8,450	8,850
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA VALLIM	9,250	8,448	8,849
7º	FELIPE AUGUSTO VICARI DE CARLI	9,250	8,350	8,800
8º	SIMAO BARAN JUNIOR	9,750	7,825	8,788
9º	CELMIRA ADAMOVCZ SALDANHA	9,125	8,350	8,738
10º	HENRIQUE GUSTAVO CARNEIRO	8,625	8,846	8,736
11º	CLARISSA WERNER LINHARES	9,125	8,275	8,700
12º	FERNANDO MARTINIC SA	8,875	8,522	8,699
13º	FELIPE BELACHE KUGLER	8,875	8,450	8,663
14º	RAFAEL DIAS CORTES	9,250	8,067	8,658
15º	BRUNO FELIPE TOLEDO DE ANDRADE	9,375	7,900	8,638
16º	FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO	9,000	8,191	8,596
17º	ELENITA SOARES	8,500	8,675	8,588
18º	LUCIANA FISCHER	8,500	8,650	8,575
19º	AMILCAR PEIXOTO DE SOUZA LUNA	8,625	8,500	8,563
20º	CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE	8,375	8,725	8,550
21º	JOSEANO MACIEL CORDEIRO	8,500	8,570	8,535
22º	ALESSANDRA KAISS	9,000	8,050	8,525
23º	KARINA CARLA LOPES GARCIA	8,875	8,172	8,524
24º	WILLIAM ROBERTO VARGAS SERRA	8,500	8,542	8,521
25º	FABIO LORENZON BARTMANN	9,000	8,000	8,500
26º	DANIELE KIVEL	8,625	8,350	8,488
27º	GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	9,125	7,845	8,485
28º	MONICA FERREIRA CORREA DA SILVA	8,250	8,700	8,475
29º	DANIELLE CAVALCA GARCIA	8,625	8,300	8,463
30º	CHRISTIANE SANS VINOSKI	8,500	8,393	8,447
31º	GIOVANA SANTOS RIGHI	8,375	8,508	8,442
32º	MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE	8,375	8,500	8,438
33º	DANIEL PRESTES FAGUNDES	8,500	8,350	8,425
34º	PEDRO AUGUSTO ZANIOLO	8,625	8,208	8,417
35º	DANIEL DOS ANJOS ABRAHAO	8,875	7,950	8,413
36º	FABIOLA BASSANI	8,625	8,187	8,406
37º	DAVID HENRIQUE TOMMASI	8,625	8,175	8,400
38º	MARCO HENRIQUE NADOLNY	8,875	7,875	8,375
39º	MAURO TROIANO	8,250	8,490	8,370
40º	VINICIUS ALBERTO PRIETO DE OLIVEIRA	9,250	7,483	8,367
41º	DIOGO SALOMAO HECKE	8,625	8,100	8,363
42º	SIMONE KEIKO VOIDA	8,500	8,217	8,358
43º	MARCEL RODRIGUES DE QUADROS	8,625	8,075	8,350
44º	FELIPE GUILHERME LACOWICZ KRAUTLER	9,375	7,322	8,349
45º	BRUNA GOETTEN	9,250	7,425	8,338
46º	JOCEMA BITTENCOURT DA CRUZ	8,250	8,423	8,337
47º	JORDAO VIOLIN	8,750	7,900	8,325
48º	DANILO RODRIGUES	8,375	8,250	8,313
49º	LIDIA CAROLINA PINOTTI RODRIGUES	8,375	8,225	8,300
50º	AULUS FABIANO BOSI	8,250	8,347	8,299
51º	DOUGLAS HENRIQUE VILLATORE	8,750	7,800	8,275
52º	VIRGINIA PULCIDES DE SOUSA	8,500	8,045	8,273
53º	RAFAELA MARI	8,625	7,908	8,267
54º	JANAINA SANT ANA SCHRICKTE	8,500	8,025	8,263
55º	FELIPE CESAR MICHNA	9,000	7,500	8,250
56º	LUCIANA APARECIDA SANTIAGO	8,750	7,745	8,248
57º	HUGO LEONARDO OGASAWARA SIGAKI	8,750	7,725	8,238
58º	MARIA FLAVIA AGNER GRUBBA MOREIRA	8,375	8,100	8,238
59º	MARCO ANTONIO MENDES SOARES	8,250	8,201	8,226
60º	WELLINGTON NEVES SALMAZO	8,500	7,950	8,225
61º	CRISTIANE CAMPIOLO ALMEIDA	8,875	7,550	8,213
62º	RACHEL DIOGENES RAMINA	8,750	7,658	8,204
63º	ADRIANA DANTAS DE AGRELA CORREA	8,250	8,150	8,200
64º	RAFAEL FERREIRA VIANNA	8,250	8,145	8,198
65º	OLIVER NEIL UBER	8,625	7,750	8,188
66º	RODRIGO VALDECI MARTINS	8,375	8,000	8,188
67º	FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI	9,000	7,345	8,173
68º	GILBERTO YUJI HIRABAYASHI	8,750	7,580	8,165
69º	DANIELE SANTOS MALAQUIAS	8,500	7,821	8,161
70º	LUANA MARTINS SORRENTINO	8,500	7,820	8,160
71º	ELAINE RITA AUERBACH	8,625	7,670	8,148
72º	JAQUELINE BALDISSERA	8,375	7,900	8,138
73º	CAROLINA KUSTER	8,875	7,375	8,125
74º	ANTONIO BASSO FILHO	8,375	7,870	8,123
75º	IVANA HELENA ZAMUNER SPIR	8,500	7,740	8,120
76º	MARIA NYDIA DA CRUZ MARQUETTI	8,250	7,980	8,115
77º	ISABEL CRISTINA BONETTI	9,125	7,103	8,114
78º	LEANDRO LUIZ CYPRIANI	9,000	7,225	8,113
79º	KARLIN OLBERTZ	8,500	7,724	8,112
80º	RAFAEL OTAVIO RAGUGNETTI ZANLORENZI	8,375	7,840	8,108
81º	GERALDO AUGUSTO STAUB FILHO	8,250	7,950	8,100
82º	LIZE CAROLINA BARMANN	8,625	7,570	8,098
83º	ROSARIA LUMI KAMOGAWA	8,500	7,658	8,079
84º	ALEXANDRE CORREA RODRIGUES	8,500	7,650	8,075
85º	VALERIA MARIA FIEDLER THAMSON	8,250	7,890	8,070
86º	EDUARDO TERUYUKI MARUYAMA	9,000	7,125	8,063
87º	MIRNA ALBERTI	8,875	7,249	8,062
88º	HELOISA FERNANDES CAMARA	8,750	7,372	8,061
89º	SIMONE VIANNA	8,500	7,620	8,060
90º	MARIA AMELIA CORREA DITZEL	8,625	7,475	8,050
91º	JULIANA SGORLON TIRONI	8,875	7,200	8,038
92º	NADJA MUSSI VAZ	8,875	7,190	8,033
93º	FABIANA ROSSO	8,625	7,430	8,028
94º	PRECIR KYUJI KAWASAKI	8,250	7,800	8,025
95º	VICTOR EUGEN VON ROEDER PSCHERA	8,500	7,540	8,020
96º	CLAUDIA ADRIELE SARTURI	8,500	7,525	8,013
97º	MARIA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA	8,375	7,640	8,008
98º	ANA PAULA FERREIRA MARCONATTO	9,000	7,000	8,000
99º	LUIZ CESAR NAPP	8,875	7,123	7,999
100º	CARLOS VALERIO GERBER WIETZIKOSKI	8,750	7,240	7,995
101º	KARIN GROCOSKE KUSTER	8,375	7,590	7,983
102º	RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA	8,750	7,210	7,980
103º	FEDERICO NIN STERN	8,500	7,450	7,975
104º	ANDRE RICHARD DURANTE VIEIRA	8,375	7,570	7,973
105º	ANDRESSA DALLAROSA	8,250	7,690	7,970
106º	AUDREY SILVA KYT	8,500	7,430	7,965
107º	PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND	8,500	7,420	7,960
108º	MARIA STELLA PAUL CARNEIRO	8,250	7,660	7,955
109º	RENATA SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO	8,375	7,520	7,948
110º	SUYAN CRISTINA MALHADAS	8,750	7,140	7,945
111º	MIRIAM FUGIKAWA TERASOTO	8,875	7,010	7,943
112º	LUCIANA SIMIONI	8,500	7,380	7,940
113º	JOAQUIM REGINALDO DE ALBUQUERQUE MACALOSSI	8,750	7,120	7,935
114º	IVANA GIGLIOLA EBERSPACHER	8,500	7,360	7,930
115º	GILBERTO RAFAEL MARIA	8,500	7,350	7,925
116º	JOAO GUSTAVO DE FRANÇA SCOVINO	8,250	7,580	7,915
117º	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	9,000	6,810	7,905
118º	JOAO PAULO ISHISATO	8,500	7,300	7,900
119º	AUGUSTO CARLOS STEFANES	8,500	7,290	7,895
120º	FLAVIA MENDONCA DE ARAUJO	8,500	7,280	7,890
121º	FLAVERA CAMARGO PRADO	8,375	7,400	7,888
122º	EDUARDO BORGES MACHADO	8,625	7,140	7,883
123º	KASSIA MOLL	8,375	7,380	7,878
124º	MARIA AUGUSTA DALLAGASSA	8,375	7,370	7,873
125º	LUCIANA MARQUEZ ASTUTI	8,250	7,490	7,870
126º	DANIEL RODNEY WEIDMAN JUNIOR	8,250	7,480	7,865
127º	SIMONE GUBERT	8,500	7,220	7,860
128º	ANALUIZA CONCEICAO CAMARGO	9,125	6,580	7,853
129º	SERGIO EDUARDO MARCON FILHO	8,625	7,070	7,848
130º	SABRINA LOBO GRANZER	8,500	7,190	7,845
131º	FENELON RHAFAEL DOS SANTOS	9,000	6,680	7,840
132º	BRUNO OLIVO DE SALES	8,750	6,920	7,835
133º	NELSON MIYOSHI SHIMAKAWA	8,500	7,150	7,825
134º	VALBER CHACON FERREIRA	8,625	7,010	7,818
135º	VICTOR LABHARDT	8,500	7,120	7,810
136º	CRISTIANE DE MATOS CUSTODIO	8,375	7,240	7,808
137º	GEORGIA WENDLING SETTANNI	8,250	7,340	7,795
138º	MARIA ELOIZA BALABAN RIEDI	8,250	7,330	7,790
139º	CLAYTON MARIO BESTWINA	8,750	6,820	7,785
140º	IZAIAS ANTONIO DIAS	8,375	7,170	7,773
141º	PRISCILA ELAINE MACHADO MOURA	8,375	7,160	7,768
142º	ANTONIO LUIZ FABRIS JUNIOR	9,250	6,280	7,765
143º	EDUARDO DE BARROS URCIUOLI	8,500	7,025	7,763
144º	INES TIEMI HIRABAYASHI DE OLIVEIRA	8,250	7,270	7,760
145º	FABRICIO ANDRE BOZZA BRANTES	8,625	6,890	7,758
146º	GUSTAVO CORDEIRO SOARES MIRANDA	8,250	7,260	7,755
147º	SILVIA TRAVAGLIA BASSO	8,250	7,258	7,754
148º	ARIANE DOS SANTOS FLORES	8,750	6,750	7,750
149º	ANA CAROLINA FERNANDES DIAS	8,625	6,870	7,748
150º	DANIEL PELLEGRINO KREDENS	8,500	6,990	7,745
151º	JOSÉ EDUARDO FLORES DA SILVA	8,500	6,980	7,740
152º	TAHIANE MACHADO DE OLIVEIRA	8,375	7,100	7,738
153º	MARCELO CONTIN MASSA	8,250	7,220	7,735
154º	JULIETA SEFORA RODRIGUES MELLO	8,875	6,590	7,733
155º	ANA CRISTINA CASARA	8,250	7,210	7,730
156º	CARLOS AUGUSTO FRANZO WEINAND	8,625	6,830	7,728
157º	RAFAEL PALADINE VIEIRA	8,375	7,070	7,723
158º	TALITA PERES DORIGAO BELISARIO DE SOUZA	8,250	7,190	7,720
159º	HUGO HENRIQUE BECKER DE AGUIAR	8,250	7,190	7,720
160º	RODRIGO QUINTANA SCARDINI	8,875	6,560	7,718
161º	ROSANGELA RIBEIRO GRABOWSKI	8,250	7,180	7,715
162º	JOAO CARLOS DE ANDRADE E SILVA	8,875	6,550	7,713
163º	GUILHERME GUIMARAES FERREIRA	8,750	6,660	7,705
164º	MONIQUE COSTA	8,500	6,900	7,700
165º	EDMILSON ELTON DO AMARAL	8,750	6,640	7,695
166º	FELIPPE CEZAR MIGUEL	8,375	7,010	7,693
167º	EDIMAR NAVARRO DA LUZ	8,625	6,740	7,683
168º	ERICK FIFRES CLEMENTE	8,375	6,980	7,678
169º	CAMILE ARRIOLA MAINGUE	8,500	6,850	7,675
170º	JULIANA SUMY OH	8,375	6,970	7,673
171º	EDUARDO GROSSL	8,625	6,710	7,668
172º	GABRIELLE FEIJO ROSA	8,250	7,075	7,663
173º	RODRIGO OTAVIO RODAS	9,250	6,067	7,658
174º	ADRIANA ORMOND ZAPP	8,500	6,800	7,650
175º	JULIO CEZAR BITTENCOURT SILVA	8,500	6,800	7,650
176º	DIEGO RODRIGUES SCUCCUGLIA	8,500	6,790	7,645
177º	LAURA FORMIGHIERI	8,375	6,900	7,638
178º	JOSMAEL RODRIGO CAMARGO	8,250	7,025	7,638
179º	CESAR SA BENSOUSAN FILHO	8,625	6,630	7,628
180º	DANIEL JOSE PEREIRA DE CAMARGO SALLES	8,375	6,850	7,613
181º	ALEXANDRE YUKIO INOUE	8,375	6,810	7,593
182º	EDSON LUIZ PEREIRA VALLIM	8,625	6,550	7,588
183º	DEBORA REGINA MARIN BATTISTELLA	8,375	6,780	7,578
184º	ANDREIA ROBERTA MULLING	8,750	6,375	7,563
185º	ADRIANO VIEIRA DE LIMA	8,250	6,870	7,560
186º	VICKY VIVIAN HACKBARTH	8,250	6,860	7,555
187º	IURI CAMARGO KISOVEC	8,375	6,730	7,553
188º	RODRIGO LEANDRO TOTH	8,250	6,833	7,542
189º	VALMOR FERREIRA BUENO	8,500	6,575	7,538
190º	NILSON WEGNER LIMA MORAIS	8,375	6,690	7,533
191º	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO ROGESKI	8,250	6,780	7,515
192º	GUSTAVO ROBERTO MAZZO	8,875	6,150	7,513
193º	JULIANO BRUN BINDER	8,375	6,620	7,498
194º	ALEXANDRE FOTI	8,250	6,725	7,488
195º	ANDRESSA EKERMANN DE CRISTO	8,250	6,700	7,475
196º	AGUINALDO BAPTISTA JUNIOR	8,625	6,300	7,463
197º	ELIETE MARIA DE MATOS HANEL ANTONIAZZI	8,375	6,510	7,443
198º	FABIANA VIECHINESKI	8,250	6,625	7,438
199º	RODOLFO BRANDAO DE PROENCA JARUGA	8,750	6,117	7,433
200º	GUSTAVO CEZAR GUNTOWSKI	8,500	6,300	7,400
201º	MARIA JOANA VULCHAK NOVAK	8,250	6,540	7,395
202º	PAULA PROHMANN VALENTINI	8,375	6,400	7,388
203º	NELSON GUIMARAES FIORESE	8,250	6,500	7,375
204º	ALEXANDRE MORITZ BRITEZ	8,375	6,325	7,350
205º	KAMILA REGINA DA SILVA	8,375	6,250	7,313
206º	GUILHERME EDUARDO RISTOW	8,250	6,350	7,300
207º	MARLY TOLINO	8,250	6,340	7,295
208º	RITA PASINATO	8,375	6,200	7,288
209º	MARIANA JACQUES WOLF	8,500	6,050	7,275

II – Os pedidos de revisão da Prova Prática foram analisados pela Banca Examinadora do Concurso, a qual, julgo-os improcedentes, mantendo a pontuação anteriormente lançada.

III – Compete ao Presidente da Banca Examinadora do Concurso apresentar relatório à Comissão de Concursos e Promoções, à qual caberá referendar o resultado final, encaminhando-o à homologação pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.
Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

IV – Das Exigências para nomeação e posse:
Ocorrendo empate, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
1. Possuir melhor *curriculum vita*e;
2. Possuir maior tempo de serviço prestado a Órgão Público do Estado.
3. Apresentar maior prole.

A habilitação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
A nomeação é de competência do Presidente do Tribunal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação.
A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que não forem empossados no prazo referido.
Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a)cédula de Registro Geral (RG) autenticada, comprovando ter no mínimo dezoito (18) anos de idade;

b)cadastro de pessoa física (CPF) autenticado;
c)fotocópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio (2º Grau) de instituição de ensino oficial ou reconhecida pelos órgãos públicos;

d)prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;

e)prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f)certidão de antecedentes da 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios;

g)certidões do 1º e 2º distribuidores da Comarca de Curitiba;

h)certidão criminal do 1º e 2º distribuidores;

i)laudo médico fornecido pelo Centro de Assistência Médica e Social deste Tribunal de Justiça;

j)declaração de que não exerce cargo público;
k)declaração de renda e de bens adquiridos até a data de sua nomeação;

l)declaração de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação;

m)certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

n)atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos.

As autenticações dos documentos supramencionados deverão ser por Notário Público.
A falta de apresentação de quaisquer destes documentos ou a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará a perda do direito de nomeação, pelo não preenchimento dos requisitos aos quais se sujeitou ao inscrever-se no Concurso.
O mesmo ocorrerá para os que não forem aprovados nos exames pré-admissionais de saúde a serem realizados pelo Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça, às expensas do candidato.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria da Banca Examinadora do Concurso de TÉCNICO JUDICIÁRIO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003).

Des. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Presidente da Banca Examinadora do Concurso

Bel. CLOVIS MARIO DE LARA
Secretário da Banca Examinadora do Concurso

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

Portaria nº 842/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.329/2003, resolve
I – REVOGAR
a Portaria nº 826/2003, na parte em que designou para secretariar as sessões da Primeira Câmara Criminal e da Quarta Câmara Criminal deste Tribunal, os servidores Venicio José Duarte e Manoel Rodrigues de Matos Neto, respectivamente, e para secretariar, como substituto legal, as sessões da Terceira Câmara Cível em Composição Integral, o servidor Roberto Rotoli de Macedo.
II – DESIGNAR
para secretariar as sessões da Primeira Câmara Criminal e da Quarta Câmara Criminal deste Tribunal, respectivamente, os servidores Manoel Rodrigues de Matos Neto **e** Roberto Rotoli de Macedo**, e como substituto legal das sessões da Terceira Câmara Cível em Composição Integral a servidora** Cristiane Maria Haggi Favero**.**
Curitiba, 17 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 859/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.378/2003, resolve
CONCEDER
ao Dr. **Arno Gustavo Knoerr**, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de 31 de julho de 1996 a 30 de janeiro de 2001, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria nº 1087-TJ, assegurando-lhe a fruição em época oportuna, com fundamento no art. 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70, assim como no artigo 39, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 860/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182.030/2003, resolve
CONCEDER
ao Dr. **José Maurício Pinto de Almeida**, Juiz deste Tribunal, 8 (oito) dias de licença para casamento, a partir de 17 de dezembro de 2003, com base no artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 861/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.926/2003, resolve
CONCEDER
ao Dr. **Tufi Maron Filho**, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de 17 de dezembro de 1997 a 16 de dezembro de 2002, assegurando-lhe a fruição em época oportuna, com fundamento no art. 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70, assim como no artigo 39, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 862/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180.591/2003, resolve
REVOGAR
a partir de 25 de novembro de 2003, a Portaria nº 356 de 13 de maio de 2003, que lotou **André Heier Portugal**, matrícula nº 6.018, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Juiz Idevan Batista Lopes.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 863/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 181.785/2003, resolve
INTERROMPER
a partir de 22 de dezembro de 2003, a licença especial concedida pela Portaria nº 775/2003 e retificada pela Portaria nº 780/2003 ao Dr. **Luiz Zaperlon**, Juiz deste Tribunal, referente ao quinquênio compreendido entre 01.07.1993 e 30.06.1998, assegurando-lhe o direito de usufruir 37 (trinta e sete) dias restantes oportunamente.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 864/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
CONVOCAR
os Juízes **Maria José de Toledo Marcondes Teixeira**, **Jorge Wagih Massad**, **Ronald Juarez Moro** e **Antônio Martelozzo** para comporem a Sessão da Corte Especial, a realizar-se em 5 de dezembro de 2003 (sexta-feira), às 13:30 horas, na sala do Plenário do Tribunal de Alçada, em substituição, respectivamente aos Juízes **Sérgio Arenhart**, **Rosene Arão de Cristo Pereira**, **Rogério Coelho** e **Tufi Maron Filho**, tendo em vista a licença especial, concedida ao primeiro, a convocação para o Tribunal de Justiça do segundo e terceiro e as férias concedidas ao quarto nominado, para tratar de matéria contenciosa e administrativa.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA N° 865/2003
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
REVOGAR
a Portaria nº 212 de 8 de abril de 2003, referente a disposição funcional para o Tribunal de Justiça, de Milene Gabriela Becker funcionária do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, prevalecendo os efeitos da Portaria nº 187/2003.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.
Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.470/2003, resolve
CONCEDER
a Juçara Accioly Calderari da Rosa, matrícula nº 5.521, Agente de Serviços Gerais nível A-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 172.999/2003, resolve
CONCEDER
a **Maria da Graça Stavis**, matrícula nº 5.266, Oficial Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177.552/2003, resolve
CONCEDER
a **Zélia Aparecida Miranda**, matrícula nº 5.464, Agente de Conservação nível B-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178.640/2003, resolve
CONCEDER
a **Paulo Guilherme Soares**, matrícula nº 5.788, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 222/2003 e 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 17 de dezembro de 2003, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.407/2003, resolve
CONCEDER
a **Mariney Santos**, matrícula nº 5.407, Oficial Judiciário nível C-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 20 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178.707/2003, resolve
CONCEDER
a **Guilherme Queiroz**, matrícula nº 5.916, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Roberto Sampaio da Costa Barros, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.970/2003, resolve
CONCEDER
a **João Orlando Globeski**, matrícula nº 5.492, Contador nível E-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 12 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.411/2003, resolve
CONCEDER
a **Célis Santos de Góis**, matrícula nº 5.133, Oficial Judiciário nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.410/2003, resolve
AUTORIZAR
João Roberto Keik, matrícula nº 5.316, Agente de Conservação nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, a usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço n° 56/2002, a partir de 15 de dezembro de 2003.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 178.905/2003, resolve
CONCEDER
a **Jane Elizabeth da Silva**, matrícula nº 5.244, Oficial Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 12 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180.608/2003, resolve
CONCEDER
a **Roseli Canizares Gimenez Kania**, matrícula nº 5.318, Agente de Conservação nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 5 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.438/2003, resolve
CONCEDER
a **Carlos Alberto Pedroso**, matrícula nº 138, Técnico Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro de 2003, com fundamento no art. 221 da Lei Estadual nº 6.174/70.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.969/2003, resolve
CONCEDER
a **Waldomero Machado Caldas**, matrícula nº 200, Técnico Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 26 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180.219/2003, resolve
CONCEDER
a **Marcio Luiz Zendron**, matrícula nº 368, Técnico Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 171.412/2003, resolve
CONCEDER
a Jud**ite Maria Ferreira do Amaral**, matrícula nº 5311, Assessor de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.216/2003, resolve
CONCEDER
a **Manoel Rodrigues de Matos Neto**, matrícula nº 5453, Oficial Judiciário nível A-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177.597/2003, resolve
CONCEDER
a **Denise Amaral Vianna**, matrícula nº 5097, Oficial Judiciário nível D-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177.640/2003, resolve
CONCEDER
a **Dênia Maria Lobato Flizikowski**, matrícula nº 5125, Oficial Judiciário nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 180.203/2003, resolve
CONCEDER
a **Rosana Dias Vieira**, matrícula nº 5417, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 02 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466/2003
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.889/2003, resolve
CONCEDER
a **Alec Sandra de Oliveira Kreutzer**, matrícula nº 5181, Operador de Computador nível D-5 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 05 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04541 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriane Veronese	002	0188190-7/01
Airton Savio Vargas	014	0219649-0/02
Alexandre A. Z. De Mello	006	0198289-2/02
Ana Claudia Neves Renno	001	0180048-6/01
Ana Lúcia Bohmann	012	0215467-2/01
André Luiz Polimeni Massi	010	0205573-2/02
Bruno Perozin Garofani	014	0219649-0/02
Carlos Afonso Bortoloto	004	0192309-5/01
Carlos Antonio Lesskiu	009	0203505-6/01
Carlos Roberto Scalassara	001	0180048-6/01
Carlyle Popp	007	0200645-3/03
Celia Regina Marcos Pereira	010	0205573-2/02
Cesar Augusto G. D. Carvalho	008	0203474-6/02
Cristiane De Aragao Domingues	014	0219649-0/02
César Antônio Da Cunha	011	0208619-5/01
David Schnaid	010	0205573-2/02
Dirceu Antonio Andersen Júnior	007	0200645-3/03
Djalma Sigwalt	013	0216414-5/02
Edemilson Pinto Vieira	008	0203474-6/02
Edson Luiz Cocco	006	0198289-2/02
Eliane Cristina Rossi Chevalier	009	0203505-6/01
Fabiane Norah Schnaid	010	0205573-2/02
Fernando Antonio Moura F. Silva	011	0208619-5/01
Geraldo Magela F. D. Nascimento	004	0192309-5/01
Gilceo Jair Klein	008	0203474-6/02
Glaucio Cezar Silva Molino	006	0198289-2/02
Helen Katia Silva Cassiano	003	0189148-7/02
Helio Esteves Do Nascimento	001	0180048-6/01
Heloisa Helena De O. D. Soares	009	0203505-6/01
Irineu Codato	010	0205573-2/02
Irineu Palma Pereira	009	0203505-6/01
Ivan De Azevedo Gubert	005	0192363-9/02
Jackson Söndahl De Campos	005	0192363-9/02
José Roberto Balan Nassif	003	0189148-7/02
João Carlos De Oliveira	012	0215467-2/01
João Carlos De Oliveira Júnior	012	0215467-2/01
Karime Monastier Farah	005	0192363-9/02
Leandro Camargo Martins	013	0216414-5/02
Luciana Altmann Tenório	004	0192309-5/01
Luciane Regina Rossini Farth	004	0192309-5/01
Luis Carlos Barreto	011	0208619-5/01
Luiz Carlos Da Silva	011	0208619-5/01
Luiz Carlos Lima	011	0208619-5/01
Luiz Fernando Kuster	014	0219649-0/02
Marcelo Crissanto Mallin	011	0208619-5/01
Maria Ignes Barros Alcalde	001	0180048-6/01
Mauricio Julio Farah	005	0192363-9/02
Májeda Denise Mohd Popp	007	0200645-3/03
Márcia Regina Rodacoski	013	0216414-5/02
Nilton Luiz Pacheco Loures	013	0216414-5/02
Normelio Percio	006	0198289-2/02
Odilon Martins Junior	013	0216414-5/02
Osvane Adolfo Mendes	004	0192309-5/01
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	007	0200645-3/03
Renata Kawassaki Siqueira	001	0180048-6/01
Ronaldo Gusmão	001	0180048-6/01
Sergio Luiz De Oliveira	002	0188190-7/01
Simone Corazza	002	0188190-7/01
Ursulla Andréa Ramos	007	0200645-3/03
Valdir Lemos De Carvalho	014	0219649-0/02
Vital Cassol Da Rocha	009	0203505-6/01

Despachos Vice-presidente

001. 0180048-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/20284. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 1800486 Apelação Cível. Recorrente: Leose Pinho de Carvalho. Recorrente: Maria Lot Ronqui. Recorrente: Ideal de Almeida. Recorrente: Omar Cruz. Recorrente: Maria Ignez Fernandes Sisti. Recorrente: José Rosendo Inacio. Recorrente: Victor Manoel da Silva. Recorrente: Maria Yorica Hino. Recorrente: João Manha. Recorrente: João Messias dos Santos. Recorrente: João Ferreira da Costa. Recorrente: Milton Ezequel dos Santos. Recorrente: João Manoel Ribeiro. Recorrente: Osvaldo Luvizeto. Recorrente: Belindo Soares Fogaça. Recorrente: Benvindo Geremias. Recorrente: Francisco da Silva. Recorrente: Antonio Lopes Pedroso. Recorrente: Ademar Correa Barbosa. Recorrente: Porfirio de Almeida Pina. Adv.: Maria Ignes Barros Alcalde. Adv.: Helio Esteves do Nascimento. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Adv.: Ana Claudia Neves Renno. Adv.: Renata Kawassaki Siqueira. Recorrido: Caixa de Asistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml. Adv.: Ronaldo Gusmão. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial, e dou seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

002. 0188190-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/34344. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1881907 Apelação Cível. Recorrente: Corretora de Imóveis Reimers Ltda. Recorrente: Olário Reimers. Adv.: Adriane Veronese. Adv.: Simone Corazza. Recorrido: Eliane Regina Alles Bruisma. Adv.: Sergio Luiz de Oliveira. Despacho:
Face ao exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente
003. 0189148-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/33011. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1891487 Apelação Cível. Recorrente: Mauricio Crivelari Rodrigues - Serraria. Adv.: José Roberto Balan Nassif. Recorrido: Paulo Sergio Posses. Adv.: Helen Katia Silva Cassiano. Despacho:
Por essas razões, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004. 0192309-5/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2002/167438. Matéria: Execução. Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1923095 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000017 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Madeira Santa Patricia Ltda. Recorrente: Geraldo Magela do Nascimento. Recorrente: Vera Lucia Bernardes Fraga do Nascimento. Recorrente: Zélia Dalva do Nascimento Leal. Adv.: Carlos Afonso Bortoloto. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Luciana Altmann Tenório. Adv.: Geraldo Magela Fraga do Nascimento. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Osvane Adolfo Mendes. Despacho:
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial, mas nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE RSR/RSR

Despachos Vice-presidente

005. 0192363-9/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/28687. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1923639 Apelação Cível. Recorrente: Viação Itapemirim S/a. Adv.: Jackson Söndahl de Campos. Recorrido: Reinaldo Olavo. Adv.: Mauricio Julio Farah. Adv.: Ivan de Azevedo Gubert. Adv.: karime Monastier Farah. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

006. 0198289-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/56958. Matéria: Execução. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1982892 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000160 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino. Adv.: Edson Luiz Cocco. Recorrido: Dari Lorenzoni. Adv.: Alexandre A. Z. de Mello. Adv.: Normelio Percio. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

007. 0200645-3/03 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/41540. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200645301 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9700065106 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 200100000850 Indenização. Recorrente: Mário José Yared. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Adv.: Dirceu Antonio Andersen Júnior. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Recorrido: Autoplan - Administradora de Consórcios S/c Ltda. Despacho:
Ante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 17 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

008. 0203474-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/52531. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2034746 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000823 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000824 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000825 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000826 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000827 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000828 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000829 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000830 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000831 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000832 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000833 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000834 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000835 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000836 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000837 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000838 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000839 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000840 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000841 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000842 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda.Adv.: Gilceo Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

009. 0203505-6/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário
Protocolo: 2003/25281. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2035056 Reexame Necessário. Recorrente: Afrânio Ricardo de Abreu. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Vital Cassol da Rocha. Recorrido: Municipio de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskiu. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial e dou seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

010. 0205573-2/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/153631. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2055732 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000809 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Construtora Khouri Ltda. Adv.: Irineu Codato. Adv.: André Luiz Polimeni Massi. Adv.: Celia Regina Marcos Pereira. Recorrido: J. T. S. Artigos de Couro Ltda. Adv.: David Schnaid. Adv.: Fabiane Norah Schnaid. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

011. 0208619-5/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/71355. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 2086195 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Recorrido: Lineu de Jesus Próspero. Adv.: César Antônio da Cunha. Despacho:
À vista do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

012. 0215467-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/16157. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2154672 Agravo de Instrumento. Recorrente: Frigorifico São José Ltda. Adv.: João Carlos de Oliveira. Adv.: João Carlos de Oliveira Júnior. Recorrido: Município de Londrina. Adv.: Ana Lúcia Bohmann. Despacho:
Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

013. 0216414-5/02 Recurso Extraordinario Civel
Protocolo: 2003/22679. Matéria: Sumário. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2164145 Apelação Cível. Recorrente: Curt Ervino Maier. Adv.: Odilon Martins Junior. Adv.: Leandro Camargo Martins. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrido: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrido: Sindicato Rural de Palmas. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 14 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

014. 0219649-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2003/53463. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2196490 Apelação Cível. Autos Complementares: 200100001111 Sequencia Anual. Recorrente: Adolfo Posselt. Adv.: Airton Savio Vargas. Adv.: Bruno Perozin Garofani. Recorrido: Pré-escola Ceci Ensino Pré Escolar Ltda - Me. Adv.: Valdir Lemos de Carvalho. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Adv.: Cristiane de Aragao Domingues. Despacho:
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de novembro de 2003. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04539 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amauri Baptista Salgueiro	003	0185734-7/02
Andyara Maria Muniz Reback	013	0215890-1/01
Antonio Carlos Efing	013	0215890-1/01
Antonio Rogério	012	0215884-3/01
Antonio Sbano	011	0208185-4/02
Aparecido José Da Silva	002	0157734-6/05
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	016	0224300-1/01
Ayr Azevedo De Moura Cordeiro	016	0224300-1/01
Bernardo Rucker	014	0219547-1/02
Carlos Augusto M. V. D. Costa	010	0206920-5/02
Carlos Sérgio Capelin	007	0200882-6/01
Carlos Werzel	009	0206162-3/01
Cezar Henrique Bojarczuk	002	0157734-6/05
Cláudio Melo Colaço	001	0143619-5/02
Cristiane Belinati Garcia Lopes	018	0228809-5/01
Cícero Belin De Moura Cordeiro	016	0224300-1/01
Djalma Sigwalt	012	0215884-3/01
Edmylson Pena Dos Santos	017	0226737-6/01
Elson De Almeida Ribas Filho	011	0208185-4/02
Emerson L. Santana	017	0226737-6/01
Everton Calamucci	014	0219547-1/02
Flaviano Bellinati Garcia Peres	018	0228809-5/01
Flora Margarida Clock Schier	016	0224300-1/01
Gisele Soares	005	0200348-9/01
Glauco Iwersen	015	0219808-9/01
Harri Klais	003	0185734-7/02
Helderliane M. D. L. Rickli	016	0224300-1/01
Heloisa Helena De O. D. Soares	010	0206920-5/02
Henrique Wiliam Bego Soares	012	0215884-3/01
Ivan Guerios Curi	014	0219547-1/02
Jefferson Isaac João Scheer	013	0215890-1/01
Jesus Alves Soares	012	0215884-3/01
Jorge Antonio Nassar Caprano	014	0219547-1/02
Jorge Luiz Pereira	017	0226737-6/01
Jose Basilio De Oliveira	008	0203359-4/02
José Carlos Dias Neto	007	0200882-6/01
José Eli Salamacha	009	0206162-3/01
João Edson Lanças Caputo	006	0200466-2/01
Jurandir Gonçalves	012	0215884-3/01
Lacir Guarenghi	002	0157734-6/05
Lair Carbonera	008	0203359-4/02
Lilian Didone	005	0200348-9/01
	013	0215890-1/01
Luciano Dalponte	011	0208185-4/02
Luiz Anselmo Arruda Garcia	005	0200348-9/01
Luiz Rodrigues Wambier	009	0206162-3/01
Marcelo Da Costa Gamborgi	015	0219808-9/01
Marcelo Marco Bertoldi	013	0215890-1/01
Marco Antônio Gonçalves Valle	004	0187598-9/01
Maísa Goreti Lopes Sant'ana	003	0185734-7/02
Milton Luiz Cleve Küster	015	0219808-9/01
Mirian Montenegro Angelin Ramos	001	0143619-5/02
Murilo Cleve Machado	015	0219808-9/01
Márcia Regina Rodacoski	012	0215884-3/01
Odacyr Carlos Prigol	002	0157734-6/05
Omires Pedroso Do Nascimento	004	0187598-9/01
Otávio Guilherme Ely	015	0219808-9/01
Paulo Angelin Ramos	001	0143619-5/02
Paulo Cesar Chanan Silva	006	0200466-2/01
Paulo Vinicio Fortes Filho	010	0206920-5/02
Pedro Vinha	007	0200882-6/01
Rodrigo Manzi Pereira	017	0226737-6/01
Ronaldo Luiz Evangelista	009	0206162-3/01
Suzinaira De Oliveira Villela	009	0206162-3/01
Waldirene Budal	009	0206162-3/01
Walter Jones Rodrigues Ferreira	017	0226737-6/01
Wanderley Pavan	018	0228809-5/01
Willard De Castro Villar	002	0157734-6/05

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0143619-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/165819. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 1436195 Apelação Cível. Autos Complementares: 9500000517 Exceção de Incompetência. Recorrente: Itamar Piazza. Adv.: Cláudio Melo Colaço. Recorrido: Condomínio do Edifício Pero Vaz de Caminha. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0157734-6/05 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/170948. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 1577346 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900001188 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 157734603 Agravo de Instrumento p/ o S.T.J.Recorrente: Alfredo Meister Neto. Recorrente: Marilú Ulson Meister. Adv.: Lacir Guarenghi. Adv.: Odacyr Carlos Prigol. Recorrido: José Maria Braggion. Adv.: Willard de Castro Villar. Adv.: Cezar Henrique Bojarczuk. Adv.: Aparecido José da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0185734-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/57078. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 1857347 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000936 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 9600000739 Medida Cautelar. Recorrente: Tercav Construtora de Obras Ltda. Adv.: Maísa Goreti Lopes Sant'ana. Adv.: Harri Klais. Recorrido: Excel Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Amauri Baptista Salgueiro. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0187598-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41567. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 1875989 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000985 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Catuí - Empreendimentos Imobiliários Participações e Administrações Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0200348-9/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/73380. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2003489 Apelação Cível. Recorrente: Elizabeti Souza de Paula. Adv.: Luiz Anselmo Arruda Garcia. Adv.: Gisele Soares. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Lilian Didone. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0200466-2/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/49850. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2004662 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000605 Execução de

Título Extrajudicial. Recorrente: Cariza Mercantil de Tecidos Ltda. Recorrente: César Eduardo César Furlaneto. Recorrente: Márcio Augusto César Furlaneto. Recorrente: Vera Aparecida Costa Furlaneto. Adv.: Paulo Cesar Chanan Silva. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0200882-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/82208. Matéria: Execução. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2008826 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000148 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000356 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Recorrido: Sétimo Tomazeti Falasca. Recorrido: Aurea Stela Ferrer Alcântara. Adv.: Pedro Vinha. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0203359-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/64884. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2033594 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Município de Terra Roxa. Adv.: Jose Basilio de Oliveira. Recorrido: Mineração Vilela Ltda. Adv.: Lair Carbonera. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0206162-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/60144. Matéria: Execução. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2061623 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000058 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Ezio de Moura. Adv.: Waldirene Budal. Adv.: Ronaldo Luiz Evangelista. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0206920-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73350. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2069205 Agravo de Instrumento. Recorrente: Indústria Trevo Ltda. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Paulo Vinicio Fortes Filho. Adv.: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Adv.: Heloisa Helena de Oliveira de Soares. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0208185-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/72403. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2081854 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Sbano. Adv.: Luciano Dalponte. Recorrido: Júlio Malaquias. Recorrido: Anita de Souza Malaquias. Adv.: Elson de Almeida Ribas Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0215884-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/75024. Matéria: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2158843 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Cianorte. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Jesus Alves Soares. Adv.: Henrique Wiliam Bego Soares. Recorrido: Mauro Andreo Sorrentino. Adv.: Antonio Rogério. Adv.: Jurandir Gonçalves. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0215890-1/01 Recurso Extraordinario Civel

Protocolo: 2003/87768. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2158901 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Lilian Didone. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Recorrido: Everton Luiz Penter Correa. Adv.: Marcelo Marco Bertoldi. Adv.: Andyara Maria Muniz Reback. Adv.: Antonio Carlos Efing. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0219547-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77552. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 2195471 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900020159 Notificação Judicial. Autos Complementares: 9900000383 Sequencia Anual. Recorrente: Espólio de Cyrillo Heimart Von Linsingen. Recorrente: Wilma Miranda Von Linsingen. Adv.: Ivan Guerios Curi. Adv.: Jorge Antonio Nassar Caprano. Adv.: Bernardo Rucker. Recorrido: Everton Calamucci. Adv.: Everton Calamucci. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0219808-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/56790. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 2198089 Agravo de Instrumento. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Recorrente: Irb - Brasil Resseguros S/a. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Recorrido: Anísio Donizete Pacheco. Recorrido: Erico da Silva. Recorrido: Lídia Copra Verling. Recorrido: Lourival Theodoro de Oliveira. Recorrido: Maria Candida da Cruz Rafael. Recorrido: Avelino Antônio Vieira. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0224300-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73431. Matéria: Execução. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2243001 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000407 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Moinho e Comércio de Cereais Valus Ltda. Recorrente: Estanislau Valus. Recorrente: Laudio Valus. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Helderliane Machado da Luz Rickli. Adv.: Flora Margarida Clock Schier. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0226737-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73640. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2267376 Apelação Cível. Recorrente: Drugovich Auto Peças Ltda. Adv.: Edmylson Pena dos Santos. Adv.: Emerson L. Santana. Recorrido: Nacional Cargas Ltda. Adv.: Walter Jones Rodrigues Ferreira. Adv.: Rodrigo Manzi Pereira. Adv.: Jorge Luiz Pereira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018. 0228809-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/74041. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2288095 Apelação Cível. Recorrente: Maria da Penha Oliveira Sabatine. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Recorrido: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Wanderley Pavan. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04540 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Christina De C. Andrea	015	0229963-8/02
Alceu Bodot	010	0223811-5/01
Alcyon Ricardo Cardoso De Lima	012	0226881-9/01
Alexandre César Del Grossi	008	0219063-0/01
André Roberto Mischiatti	003	0213702-8/01
	007	0218587-1/01
Augusto Luiz Filipini	015	0229963-8/02
Breno Marques Da Silva	006	0215970-4/04
Carlos Alberto Biaggi	007	0218587-1/01
Carlos Roberto Naufel	011	0223997-0/02
Carlyle Popp	011	0223997-0/02
Celso De Lima Buzzoni	014	0228425-9/01
Christiani Maria S. Barbosa	016	0230533-7/01
Cleverson Marcel Colombo	012	0226881-9/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	009	0220674-0/01
Cláudio Pizzatto	008	0219063-0/01
Denise Nishiyama	001	0198343-1/03
Djalma Sigwalt	003	0213702-8/01
	007	0218587-1/01
Fabiano José Bordignon	006	0215970-4/04
Fernando Almeida De Oliveira	013	0226982-1/01
Flavia Cristiane Machado	004	0215231-2/01
Francisco Leite Da Silva	016	0230533-7/01
Fábio De Almeida Braga	016	0230533-7/01
Guilherme Borba Vianna	011	0223997-0/02
Joao Pereira Da Silva Junior	006	0215970-4/04
Jonas Carvalho Goulart	014	0228425-9/01
Jonas Goulart	014	0228425-9/01
José Carlos Del Grossi	008	0219063-0/01
José Francisco Pereira	013	0226982-1/01
José Glauco Carula	007	0218587-1/01
João Carlos Lozeski Filho	005	0215761-5/01
Karina Maria Mehl	009	0220674-0/01
Kelly Christina Fernandes	004	0215231-2/01
Laercion Antônio Wrubel	015	0229963-8/02
Liliane Gruhn Pagani	002	0200496-0/02
Luiz Fernando Brusamolin	014	0228425-9/01
Luiz Sérgio Del Grossi	008	0219063-0/01
Marcelo Augusto Da Silva	001	0198343-1/03
Marcelo Augusto De O. Filho	013	0226982-1/01
Marcos Cesar Caetano Pimenta	003	0213702-8/01
Maria Tereza Mendonça	010	0223811-5/01
Mauro Curti	005	0215761-5/01
Maurício Kavinski	014	0228425-9/01
Májeda Denise Mohd Popp	011	0223997-0/02
Márcia Regina Rodacoski	003	0213702-8/01
	007	0218587-1/01
Nelson Paschoalotto	016	0230533-7/01
Nestor Valdo Visintim	006	0215970-4/04
Oldemar Mariano	009	0220674-0/01
Paulo Henrique De A. Goncalves	002	0200496-0/02
Pedro Lopes	012	0226881-9/01
Pedro Paulo Pamplona	004	0215231-2/01
Pedro Paulo Vitola	004	0215231-2/01
Pedro Pavoni Neto	007	0218587-1/01
Roberto Antonio Busato	009	0220674-0/01
Roberto Carlos Bandeira Sedor	002	0200496-0/02
Sergio Ricardo Meller	012	0226881-9/01
Shiroko Numata	001	0198343-1/03
Sidnei Marcelo Fassini	002	0200496-0/02
Silvana Lea Fetter	006	0215970-4/04
Sérgio Antonio Meda	001	0198343-1/03
Tobias Fernando Madureira	009	0220674-0/01
Vandir Proença De Souza	005	0215761-5/01
Vera Lucia Ines Amalfi Vitola	004	0215231-2/01
Élcio Luís Weckerlim Fernandes	008	0219063-0/01
Éric Garmes De Oliveira	016	0230533-7/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0198343-1/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/82107. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 198343102 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9900000118 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000886 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Nishiyama. Recorrido: Makroquímica Produtos Químicos Ltda. Recorrido: Richard True Hovgesen. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Marcelo Augusto da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0200496-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/34424. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2004960 Apelação Cível. Autos Complementares: 756892 Apelação Cível. Autos Complementares: 756892 Apelação Cível. Recorrente: Lismotor Refífica de Motores Ltda. Adv.: Liliane Gruhn Pagani. Recorrido: Enerquímica - Produtos Químicos Energia Ltda. Adv.: Sidnei Marcelo Fassini. Adv.: Paulo Henrique de Arruda Goncalves. Interessado: José Augusto Giacomet - Oficina do Zeca. Adv.: Roberto Carlos Bandeira Sedor. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0213702-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/31605. Matéria: Sumário. Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2137028 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Recorrido: José de Jesus Orsini. Adv.: André Roberto Mischiatti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0215231-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41435. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 2152312 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000147 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700016955 Declaratória. Autos Complementares: 1827181 Conflito de Competência/jurisdição. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Flavia Cristiane Machado. Adv.: Pedro Paulo Vitola. Adv.: Vera Lucia Ines Amalfi Vitola. Recorrido: Warranty Express Trasnportes Rodoviários Ltda. Recorrido: Gilberto Ulrich. Adv.: Kelly Christina Fernandes. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0215761-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/51284. Matéria: Sumário. Comarca: Sengés. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2157615 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Carlópolis. Adv.: Mauro Curti. Adv.: Vandir Proença de Souza. Recorrido: Wilhem Marques Dib. Adv.: João Carlos Lozeski Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0215970-4/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/56709. Matéria: Execução. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2159704 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000413 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9200000286 Embargos a Execução. Recorrente: Massa Insolvente de Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda - Coopagro. Adv.: Fabiano José Bordignon. Recorrido: Fertipar - Fertilizantes do Paraná Ltda. Adv.: Breno Marques da Silva. Adv.: Silvana Lea Fetter. Interessado: Cebral - Cerealista Braganey Ltda. Adv.: Nestor Valdo Visintim. Interessado: Eliezio Antonio Greco. Adv.: Joao Pereira da Silva Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0218587-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/31600. Matéria: Sumário. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2185871 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Jacarezinho. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Recorrido: Sidney Mano. Adv.: André Roberto Mischiatti. Adv.: José Glauco Carula. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0219063-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/66496. Matéria: Execução. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2190630 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000135 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Leontina da Rosa Schmitt. Adv.: Alexandre César Del Grossi. Adv.: José Carlos Del Grossi. Adv.: Luiz Sérgio Del Grossi. Recorrido: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda. Adv.: Élcio Luís Weckerlim Fernandes. Adv.: Cláudio Pizzatto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0220674-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/50233. Matéria: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2206740 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Oldemar Mariano. Recorrido: G. Bakai Comércio de Veículos Ltda. Recorrido: Gilvani Bakai. Recorrido: Josane do Rocio Ribeiro Bakai. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0223811-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/85039. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 2238115 Apelação Cível. Recorrente: Maria Ivonete Lorusso. Adv.: Alceu Bodot. Recorrido: M. de Mari Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Maria Tereza Mendonça. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0223997-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/53451. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 2239970 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000650 Medida Cautelar. Recorrente: Isabel Brasil dos Santos. Adv.: Carlos Roberto Naufel. Recorrido: Neusa Czelusniak. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0226881-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77900. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2268819 Agravo de Instrumento. Recorrente: Delta Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Pedro Lopes. Adv.: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Recorrido: Águia Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Cleverson Marcel Colombo. Adv.: Sergio Ricardo Meller. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0226982-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/82053. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 2269821 Apelação Cível. Autos Complementares: 1164256 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200000000178 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Francisco Pereira. Recorrido: José Pietrangelo. Recorrido: Alair Barbosa Pietrangelo. Adv.: Marcelo Augusto de Oliveira Filho. Adv.: Fernando Almeida de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0228425-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/80782. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 2284259 Apelação Cível. Recorrente: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Luiz Fernando Brusamolin. Adv.: Maurício Kavinski. Adv.: Celso de Lima Buzzoni. Recorrido: Cesar Augusto Teixeira. Adv.: Jonas Goulart. Adv.: Jonas Carvalho Goulart. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0229963-8/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/89118. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2299638 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000590 Medida Cautelar. Autos Complementares: 1400155 Apelação Cível. Recorrente: Alfredo Floriano Castilho. Adv.: Adriana Christina de Castilho Andrea. Adv.: Laercion Antônio Wrubel. Recorrido: Augusto Luiz Filipini. Adv.: Augusto Luiz Filipini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0230533-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/81088. Matéria: Sumário. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 2305337 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000070 Declaratória. Recorrente: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Adv.: Chris

tiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Adv.: Fábio de Almeida Braga. Recorrido: Ibar Luiz Santos Marques. Recorrido: Cimpec Materiais de Construção Ltda. Recorrido: José Carlos de Carvalho Costa. Recorrido: Nilson Telles. Recorrido: José Maurício Coutinho. Recorrido: Joaquim José de Azevedo Macedo. Adv.: Francisco Leite da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação Nº 2003.04545 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Luiz Colombo	0002	0238705-5
Adão Fernandes da Silva	0013	0192806-9
	0014	0192808-3
Alido Lorenzatto	0012	0192386-2
Aline Fagundes	0005	0242186-9
Aloisio de Camargo Fonseca	0027	0219196-4/01
Anderson Hataqueiama	0020	0242864-8
Andre Luiz Bonat Cordeiro	0027	0219196-4/01
Antonio Augusto C. Néia	0024	0245707-0
Armstrong Tavares de Lindberg	0027	0219196-4/01
Ary Bracarense Costa Júnior	0021	0243298-8
Augusto Pastuch de Almeida	0016	0221879-9
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0011	0189806-4
Bernardete Maria de C. Leandro	0005	0242186-9
Carina do Carmo Castilho	0020	0242864-8
Carlos Alberto Bortolotto	0019	0242120-1
Carlos Augusto M. V. d. Costa	0008	0233099-2
Carlos Roberto Gomes Salgado	0026	0246187-2
Carlyle Popp	0012	0192386-2
Carmem Lucia Silveira Ramos	0009	0150073-0
Celi Mayumi Furukawa	0022	0244709-0
Cesar Ricardo Tuponi	0016	0221879-9
Christian Guenther	0002	0238705-5
Cirineu Dias	0020	0242864-8
Claudine Camargo Manenti	0007	0216901-3
Cleusa Chimentão	0028	0223346-3/01
Clodoaldo de Meira Azevedo	0015	0216223-4
Daniele de Lima Alves	0005	0242186-9
Elisio de Oliveira Silva	0010	0181441-1
Emerson Bacelar Marins	0003	0241546-1
Emílio Luiz Augusto Prohmann	0015	0216223-4
Eros Belin de Moura Cordeiro	0011	0189806-4
Ewerton Lineu Barreto Ramos	0023	0245096-2
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0025	0245723-4
Francisco Braz Neto	0027	0219196-4/01
Fábio Alberto de Lorensi	0023	0245096-2
Gelindo João Follador	0023	0245096-2
Gustavo de Almeida Flessak	0016	0221879-9
Hermes Alencar Daldin Rathier	0023	0245096-2
Ivo F. Oliveira	0001	0235230-1
Jairo Basso	0010	0181441-1
Joao E. C. d. S. d. Mendonca	0001	0235230-1
Jose Lucas da Silva	0010	0181441-1
JOSE PEDRO DE PAULA SOARES	0008	0233099-2
Josué Dyonisio Hecke	0026	0246187-2
José Carlos Buzatto	0001	0235230-1
José Dantas Loureiro Neto	0025	0245723-4
José do Carmo Badaró	0018	0236202-1
José Olinto Nercolini	0015	0216223-4
Juliana Zaleski Salloum	0001	0235230-1
Leonardo Sperb de Paola	0008	0233099-2
Luciana Regina dos Reis	0018	0236202-1
Luciano Eurico de S. C. Veras	0001	0235230-1
Luis Miguel de C. Gutierrez	0008	0233099-2
Luis Perci R Biscaia	0007	0216901-3
Luiz Antonio de Souza	0009	0150073-0
Luiz Carlos da Rocha	0016	0221879-9
Luiz Carlos Leandro Filho	0005	0242186-9
Luiz Carlos Provin	0019	0242120-1
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	0006	0243579-8
Luiz Henrique Cabanellos Schuh	0026	0246187-2
Luiz Lopes Barreto	0028	0223346-3/01
Marcello Reus Darin de Araujo	0018	0236202-1
Marcelo Teisheiner Cavassani	0021	0243298-8
Marcos Cesar C. Bornia	0010	0181441-1
Marilia Azambuja de P. Piovesa	0009	0150073-0
Mario Rocha Filho	0017	0224468-8
Maurício Swinka Bevilacqua	0012	0192386-2
Miguel Chuchene Neto	0010	0181441-1
Milton Luiz Cleve Küster	0020	0242864-8
Milton Teodoro da Silva	0024	0245707-0
Murilo Cleve Machado	0020	0242864-8
Márcia Severina Badaró	0018	0236202-1
Nara Ribeiro Borges	0018	0236202-1
Nelson Couto de Rezende Júnior	0027	0219196-4/01
Nelson Fagundes	0019	0242120-1
Nelson Paschoalotto	0006	0243579-8
Nilton Luiz Andraschko	0003	0241546-1
Nilva Aparecida C. F. d. Silva	0022	0244709-0
Norton Emmel Muhlbeier	0019	0242120-1
Orlando Caputi	0001	0235230-1
Patrícia Gomes Iwersen	0011	0189806-4
Paulo Cesar Lago de Almeida	0027	0219196-4/01
Paulo Luciano de Almeida Minto	0017	0224468-8
Paulo Vinicio Fortes Filho	0008	0233099-2
Rafael Sampaio Marinho	0004	0241630-8
Reinaldo Chaves Rivera	0008	0233099-2
René Ariel Dotti	0021	0243298-8
Roberto Ferreira Filho	0006	0243579-8
Robertson Cleto Koerner	0018	0236202-1
Rogéria Dotti Doria	0021	0243298-8
Rosana Silveira Vaz Bordignon	0013	0192806-9
	0014	0192808-3
Sandro Augusto Bonacin	0017	0224468-8
Sergio Schulze	0005	0242186-9
Simone S Nercolini	0015	0216223-4
Soraya Sotomaior J. S.machado	0001	0235230-1
Tatiana Valesca Vroblewski	0005	0242186-9
Tânia Valéria de Oliveira	0028	0223346-3/01
Vanderlei José Follador	0023	0245096-2
Vanessa Zucchi	0019	0242120-1
Vania Elyr de Lara	0025	0245723-4
Walter Borges Carneiro	0016	0221879-9
Wascislau Miguel Bonetti	0002	0238705-5
Wilson Jose de Freitas	0010	0181441-1
Éric Garmes de Oliveira	0006	0243579-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0235230-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000413 Indenização Agravante: Unicon - União de Construtoras Ltda Adv.: José Carlos Buzatto, Orlando Caputi Agravado: Antonio Dias Adv.: Soraya Sotomaior Justus S.machado, Juliana Zaleski Salloum Agravado: Itaipu Binacional Adv.: Luciano Eurico de Siqueira C. Veras, Ivo F. Oliveira, Joao Emilio C. da S. de Mendonca Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0238705-5 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 200300000264 Medida Cautelar Agravante: Sindicato do Trabalhadores Nas Indústrias da Alimentação de Marechal Cândido Rondon e Região Adv.: Adir Luiz Colombo, Wascislau Miguel Bonetti Agravado: Everaldo Gomes Adv.: Christian Guenther Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0241546-1 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200300000294 Declaratória Agravante: Almerindo Antonio Moreira da Silva, Cleuteris Zucco, Edinete Bernardo de Siqueira, Geny Batista de Souza, Juvenal Rodrigues Cardoso, Leordino Mota Cardoso, Luiz Bezerra Gomes, Nadir Amaral de Campos, Moacir Juares Lopes, Olair Pereira Leite Adv.: Emerson Bacelar Marins, Nilton Luiz Andraschko Agravado: Município de Foz do Iguaçu Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0241630-8 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200300000976 Medida Cautelar Agravante: Denise Maria Dullius, Verediana Cortina Adv.: Rafael Sampaio Marinho Agravado: Pedro Jorge Fontenelle Barros, Noruega Assessoria Imobiliária Ltda Relator: Juiz Ronald Schulman

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0242186-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200200001095 Indenização Agravante: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski, Aline Fagundes, Sergio Schulze Agravado: Luiz Carlos Leandro Filho Adv.: Luiz Carlos Leandro Filho, Bernardete Maria de C. Leandro, Daniele de Lima Alves Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Arquelau Araújo Ribas)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0243579-8 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000066 Declaratória Agravante: Cnf - Consórcio Nacional Ltda Adv.: Nelson Paschoalotto, Éric Garmes de Oliveira Agravado: Celso Yukio Otiai Adv.: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0007. PROCESSO: 0216901-3 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000044006 Declaratória Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Claudine Camargo Manenti Apelado: Federação Espírita do Estado do Paraná Adv.: Luis Perci R Biscaia Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0008. PROCESSO: 0233099-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000035813 Declaratória Apelante: C.r. Almeida S/a - Engenharia e Construções, Ebec - Engenharia Brasileira de Construções S/a, Pio Xii Participações Societárias Ltda, Abranger Administração e Participações Ltda Adv.: Reinaldo Chaves Rivera, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, Leonardo Sperb de Paola Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Luis Miguel de Cárcova Gutierrez, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Paulo Vinicio Fortes Filho Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0150073-0 Comarca: Laranjeiras do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000396 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Jorgina Pinto Adv.: Marilia Azambuja de Paula Piovesan, Carmem Lucia Silveira Ramos Apelado: Luiz Antônio de Souza Adv.: Luiz Antonio de Souza Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0181441-1 Comarca: Marialva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9500000383 Cobrança Apelante: Noma & Cia Ltda Adv.: Marcos Cesar C. Bornia, Wilson Jose de Freitas Rec.adesivo: Ads Serviços Na Construção Civil Ltda Me Adv.: Jose Lucas da Silva, Jairo Basso, Miguel Chuchene Neto, Elisio de Oliveira Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0189806-4 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9700000287 Manutenção de Posse Apelante: Ernesto Tosta da Silva, Shirley Rachel Tosta da Silva Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro Apelado: Maylin Maria Ling Adv.: Patrícia Gomes Iwersen Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0192386-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9600065000 Rescisão de Contrato Apelante: Anderson Boldi Lorenzatto, Academia Corpus Sport Center Ltda Adv.: Alido Lorenzatto Apelante: Rosane Heidinger Adv.: Carlyle Popp, Maurício Swinka Bevilacqua Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0192806-9 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000738 Usucapião Ordinário Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Adão Fernandes da Silva Apelado: Waldemar Busnello Adv.: Rosana Silveira Vaz Bordignon Relator: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa (Juiz Paulo Roberto Hapner) Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0192808-3 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000737 Usucapião Ordinário Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Adão Fernandes da Silva Apelado: Waldemar Busnello Adv.: Rosana Silveira Vaz Bordignon Relator: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa (Juiz Paulo Roberto Hapner) Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0216223-4 Comarca: Tomazina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000203 Cobrança Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: José Olinto Nercolini, Emílio Luiz Augusto Prohmann, Simone S Nercolini Apelado: Margarida de Azevedo Lima Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner Revisor: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0221879-9 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000310 Obrigação de Fazer Apelante: Omir Miranda Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Cesar Ricardo Tuponi Apelante: General Motors do Brasil Ltda Adv.: Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Walter Borges Carneiro Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0224468-8 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000196 Reintegração de Posse Apelante: Editora Gráfica Cotação da Construção Ltda Adv.: Mario Rocha Filho, Sandro Augusto Bonacin Apelado: Gráfica Editora Arcobaleno Ltda Adv.: Paulo Luciano de Almeida Minto Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho Revisor: Juiz Ronald Schulman

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0236202-1 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000025 Declaratória Apelante: Roberto Dutra Simões Adv.: Márcia Severina Badaró, Luciana Regina dos Reis, José do Carmo Badaró Apelado: Zeferino Escobar Adv.: Nara Ribeiro Borges, Marcello Reus Darin de Araujo, Robertson Cleto Koerner Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin Revisor: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0242120-1 Comarca: Corbélia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000225 Indenização Apelante: Nativa Engenharia S/a Adv.: Norton Emmel Muhlbeier, Vanessa Zucchi Rec.adesivo: Sônia Moresco Adv.: Luiz Carlos Provin Apelado: Os Mesmos, Olair Batista, Maria das Graças Batista Adv.: Nelson Fagundes, Carlos Alberto Bortolotto Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0242864-8 Comarca: Apucarana Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000370 Cobrança Apelante: Caixa Seguradora S/a Adv.: Milton Luiz Cleve Küster, Anderson Hataqueiama, Murilo Cleve Machado Apelado: Luiz Carlos Rosa Adv.: Cirineu Dias, Carina do Carmo Castilho Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0243298-8 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 199900001173 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Rogéria Dotti Doria, René Ariel Dotti Apelado: Marcia Cristina Caetano de Jesus, Roberto Wanderlan Carneiro de Lima, Moacy Soares da Silva, Carlos Alberto de Oliveira Lima, Tereza de Jesus e Silva, Josefa do Carmo Pereira Miranda, Marileide Carneiro Pessoa, Sergio Ricardo V. Albuquerque, Alexandre Magno Freire, Aderson Luiz Kehrle de Carvalho Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0244709-0 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000341 Ação Regressiva Apelante: Marítima Seguros S/a Adv.: Celi Mayumi Furukawa Apelado: Carlos Roberto Lima Santos Adv.: Nilva Aparecida Costa Ferreira da Silva Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0245096-2 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000131 Indenização Apelante: Valmor Vanderlinde Adv.: Gelindo João Follador, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi Apelado: Granvel - Granville Veículos Ltda Adv.: Hermes Alencar Daldin Rathier, Ewerton Lineu Barreto Ramos Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0245707-0 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200000544 Imissão de Posse Apelante: Ivone Loss Def Pub: Antonio Augusto Castanheira Néia Apelado: Ledoir Cordeiro Adv.: Milton Teodoro da Silva Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0245723-4 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100001364 Execução de Título Extrajudicial Apelante: José Waselewski Júnior Adv.: José Dantas Loureiro Neto, Fernando Wilson Rocha Maranhão Apelado: Gastão Mendes, Talia Elisa Giublin Mendes Adv.: Vania Elyr de Lara Relator: Juiz Ronald Schulman Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0246187-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000503 Cobrança Apelante: Hsbc Seguros Brasil S/a Adv.: Josué Dyonisio Hecke, Luiz Henrique Cabanellos Schuh Apelado: Maura Teixeira da Silva Adv.: Carlos Roberto Gomes Salgado Relator: Juiz Ronald Schulman

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0027. PROCESSO: 0219196-4/01 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 2191964 Apelação Cível Embargante: Serrarias Campos de Palmas S/a. Adv.: Nelson Couto de Rezende Júnior, Aloisio de Camargo Fonseca, Armstrong Tavares de Lindberg Embargado: Porto Real Pastoril Ltda. Adv.: Francisco Braz Neto, Paulo Cesar Lago de Almeida, Andre Luiz Bonat Cordeiro Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (CCV)
0028. PROCESSO: 0223346-3/01 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 2233463 Agravo de Instrumento Embargante: Célio Alves Rodrigues Adv.: Cleusa Chimentão Embargado: Antônio Sebastião Arjonas, Irene Goze Arjona, Viviane Irene Arjona, Wagner Arjona, Josiane Theodoro Arjona, Wanderley Arjona, Julieta Zaninelli Arjona, Vera Lúcia Arjona Ronque, José Aparecido Ronque, Celma Arjona Galharde, Waldir Galharde, Maria Elizabete Arjona Palma, Carlos Roberto Leite Palma Adv.: Luiz Lopes Barreto, Tânia Valéria de Oliveira Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Terceira Câmara Cível

Relação Nº 2003.04546 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Terceira Câmara Cível a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Martins Montoro	0014	0242964-3
Airton Martins Molina	0011	0242062-4
Alaércio Cardoso	0015	0243598-3
Alcides Caetano Vieira	0015	0243598-3
Amauri Carlos Erzinger	0017	0244572-3
Antonio Carlos Gabriel	0013	0242918-1
Benedito Cardoso S. Junior	0006	0228842-0
	0007	0228851-9
Benigno Cavalcante	0014	0242964-3
Braulio Belinati Garcia Perez	0011	0242062-4
Bráulio Roberto Schmidt	0002	0242254-2
Carlos Arnaldo Falbo Lara	0013	0242918-1
Carlos Augusto M. V. d. Costa	0010	0230874-3
Carlos Franchello	0008	0229588-5
Caroline Garcete	0014	0242964-3
Celso Augusto Milani Cardoso	0006	0228842-0
	0007	0228851-9
Claudio Cesar Alves da Costa	0010	0230874-3
Cleverson Von Linsingen	0003	0245119-0
Daniel Hachem	0008	0229588-5
Dimas José de Oliveira	0001	0242014-8
Divonsir Borba Cortes Filho	0009	0230202-7
Edmar Hispagnol	0013	0242918-1
Elvio Legnani	0014	0242964-3
Emma Aparecida Guazzelli	0013	0242918-1
Ernesto Antunes de Carvalho	0013	0242918-1
Evandro Alves Dias	0010	0230874-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	0003	0245119-0
	0018	0245251-3
Gabriel Jock Granado	0002	0242254-2
Glaucio Cezar Silva Molino	0004	0198414-5
Jose Fernandes Heim	0005	0211210-7
José Albari Slompo de Lara	0016	0244039-3
José Altevir Mereth B. Cunha	0016	0244039-3
José Eli Salamacha	0010	0230874-3
José Ivan Guimarães Pereira	0014	0242964-3
Julio Ricardo A. d. M. Rosa	0005	0211210-7
Júlio Barbosa Lemes Filho	0012	0242433-3
Kinoe Irene Ikeda	0004	0198414-5
Leandro Cezar Ataides	0018	0245251-3
Leonel Trevisan Júnior	0003	0245119-0
Luciana Veiga Caires	0006	0228842-0
	0007	0228851-9
Luiz Antonio Silva	0018	0245251-3
Luiz Augusto Broetto	0017	0244572-3
Luiz Fabiani Russo	0008	0229588-5
Luiz Rodrigues Wambier	0010	0230874-3

	0018	0245251-3
Marcel Souza de Oliveira	0003	0245119-0
Maria José Stanzani	0008	0229588-5
Matias Alves da Costa	0010	0230874-3
Mirelle Neme Buzalaf	0006	0228842-0
	0007	0228851-9
Márcio Rogério Depolli	0011	0242062-4
Márcio Romano	0015	0243598-3
Newton Carlos Moratto	0004	0198414-5
Nilton Bussi	0009	0230202-7
Paulo Roberto Barbieri	0003	0245119-0
Pedro da Luz	0017	0244572-3
Roberto Antonio Busato	0016	0244039-3
Roberto Wypych Junior	0017	0244572-3
Ronaldo Gomes Neves	0001	0242014-8
Rosimari de Campos Souza	0013	0242918-1
Sebastião Seiji Tokunaga	0006	0228842-0
	0007	0228851-9
Silvia de Lima Moura	0001	0242014-8
Silvia Maria de Melo Rosa	0005	0211210-7
Soraia Barbosa de A. Pinholato	0011	0242062-4
Silvia Maria Berbli Schafransk	0016	0244039-3
Tarcísio Araújo Kroetz	0014	0242964-3
Tatiana Denczuk	0012	0242433-3
Vanda Lucia Tavares de Barros	0012	0242433-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0242014-8 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200300000551 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Sociedade Evangélica e Beneficente de Londrina Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Silvia de Lima Moura Agravado: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda Adv.: Dimas José de Oliveira Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0242254-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200300000436 Medida Cautelar Agravante: Mateng Construção e Saneamento Ltda. Adv.: Gabriel Jock Granado Agravado: Gerdau S/a. Adv.: Bráulio Roberto Schmidt Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0245119-0 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200300000148 Revisão de Contrato Agravante: Banco Banestado S/a Adv.: Paulo Roberto Barbieri, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Leonel Trevisan Júnior Agravado: José Astrogildo de Lima Paszeuk Adv.: Marcel Souza de Oliveira, Cleverson Von Linsingen Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Rogério Kanayama)

APELAÇÃO CÍVEL
0004. PROCESSO: 0198414-5 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000292 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Glaucio Cezar Silva Molino, Newton Carlos Moratto Rec.adesivo: Lucas Severino dos Santos Adv.: Kinoe Irene Ikeda Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0005. PROCESSO: 0211210-7 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000040 Embargos a Execução Apelante: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema Adv.: Jose Fernandes Heim Apelado: Maria de Lourdes Messias, Aparecido da Silva Messias Adv.: Silvia Maria de Melo Rosa, Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa Relator: Juiz Valter Ressel Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0006. PROCESSO: 0228842-0 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000030 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Apelante: Auto Posto Chapadão do Norte Ltda Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso, Benedito Cardoso Silveira Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0007. PROCESSO: 0228851-9 Comarca: Santo Antônio da Platina Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000033 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga, Luciana Veiga Caires, Mirelle Neme Buzalaf Apelante: Restaurante e Lanchonete Chapadão do Norte Ltda Adv.: Celso Augusto Milani Cardoso, Benedito Cardoso Silveira Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0008. PROCESSO: 0229588-5 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000161 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem, Maria José Stanzani Rec.adesivo: Mário Kioshi Fukata Adv.: Luiz Fabiani Russo Rec.adesivo: Sylvio de Toledo Filho, Paulo Miyoshi Yano, Alcides Max Beckert, Ernani Lauriano Rodrigues Adv.: Carlos Franchello Interessado: Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0009. PROCESSO: 0230202-7 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000313 Embargos a Execução Apelante: Lojicolor Tintas Ltda, Anaxágora Peixoto Garani Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Nilton Bussi Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0010. PROCESSO: 0230874-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000309 Revisão de Contrato Apelante: Banco Abn Amro S/a Adv.: José Eli Salamacha, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Antonio Stege Adv.: Evandro Alves Dias, Matias Alves da Costa, Claudio Cesar Alves da Costa Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0242062-4 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000158 Declaratória Apelante: Wanderley Antonio Benvenhú, Solange Aparecida da Silva Benvenhú Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez, Márcio Rogério Depolli, Airton Martins Molina Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0242433-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200000000027 Revisão de Contrato Apelante: Fernando Antonio Pereira Adv.: Tatiana Denczuk Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares de Barros Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0242918-1 Comarca: Umuarama Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000061 Imissão de Posse Apelante: Osmar de Souza Costa Adv.: Rosimari de Campos Souza Apelante: Marlene Secco Costa Adv.: Emma Aparecida Guazzelli Apelado: Banco Itaú S/a Adv.: Antonio Carlos Gabriel, Edmar Hispagnol, Ernesto Antunes de Carvalho, Carlos Arnaldo Falbo Lara Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Rogério Kanayama) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0242964-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000160 Indenização Apelante: Boutique Costa do Sol Ltda Adv.: Elvio Legnani Apelante: Banco Sudameris Brasil S/a Adv.: Ademar Martins Montoro Apelante: Banco Boa Vista Interatlântico S/a Adv.: José Ivan Guimarães Pereira Apelante: Banco Santander Brasil S/a (Sucessor do Banco Noroeste S/a) Adv.: Caroline Garcete, Tarcísio Araújo Kroetz Apelado: Os Mesmos, Reiko Indústria e Comércio Ltda Adv.: Benigno Cavalcante Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0243598-3 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9600000246 Executivo Fiscal Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Alcides Caetano Vieira, Márcio Romano, Alaércio Cardoso Apelado: Baldini e Calomeno Ltda Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0244039-3 Comarca: Ponta Grossa Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000307 Embargos a Execução Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Adv.: Roberto Antonio Busato Apelante: Sagro S/a Comércio e Indústria, Eduardo Minor Okita, Jody Yamamoto, Hiroshi Tsuruda Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha, José Albari Slompo de Lara, Sílvia Maria Berbli Schafranski Relator: Juiz Noeval de Quadros Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0244572-3 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000518 Embargos a Execução Apelante: Pedro Muffato & Cia Ltda Adv.: Roberto Wypych Junior, Amauri Carlos Erzinger, Luiz Augusto Broetto Apelado: Marinez Cisotto Adv.: Pedro da Luz Relator: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura (Juiz Rogério Kanayama) Revisor: Juiz Noeval de Quadros

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0245251-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 200000000545 Revisão de Contrato Apelante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Leandro Cezar Ataides, Luiz Rodrigues Wambier Apelado: Silvia Montini Rodrigues Alves Adv.: Luiz Antonio Silva Relator: Juiz Rogério Kanayama Revisor: Juiz Noeval de Quadros

II Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação Nº 2003.04547 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelar Laurides Anziliero Filh	0046	0245022-2
Adriana Hilgenberg de Araujo	0013	0239985-7
Adão Fernandes da Silva	0038	0234315-5
Alcindo de Souza Franco	0028	0199434-1
Aldo Jose de Paula	0039	0234691-0
Alessandra Cristine de Lima	0039	0234691-0
Alessandro Cota	0043	0239347-7
Alexandra Fistarol	0041	0238941-1
Alexandre Arseno	0010	0237810-7
Alfredo Lincoln Pedroso	0034	0228355-2
Anderson Martins Perdigão Gome	0002	0227461-1
André Diniz Affonso da Costa	0027	0197109-5
Angelita Maria Batista Santos	0027	0197109-5
Angelo Ovildo Zanuzo Denardin	0038	0234315-5
Angelo Pilatti Neto	0009	0235964-2
Antonio Carlos da Veiga	0015	0240276-0
Antonio Moris Cury	0018	0194633-4
Antonio Ortes	0021	0185069-5
Aparecido José da Silva	0045	0244879-7
Ari de Souza Freire	0028	0199434-1
Arlete Ana Belniaki Sartori	0035	0228599-4
Auracyr Azevedo de M. Cordeiro	0036	0230109-1
Carla Eliza dos Santos Saldanh	0011	0239161-7
Carlos Alberto F. d. Castro	0010	0237810-7
Carlos Augusto Cogo	0007	0235300-8
Casemiro Framil Filho	0006	0231191-3
Cesar Ricardo Tuponi	0005	0231137-9
Charles Miguel dos S. Tavares	0041	0238941-1
Christiane Richter Minhoto	0036	0230109-1
Cila Viana Pereira	0040	0237550-6
Claire Lottici	0044	0239431-4
Claudia Denardin Dona	0038	0234315-5
Claudia Gaio	0035	0228599-4
Claudimara Calore de Souza	0040	0237550-6
Claudinei Szymczak	0027	0197109-5
Claudio Parpinelli	0017	0228373-0
Clinio Leandro Lino Lyra	0005	0231137-9
Clovis Cardoso	0019	0178206-7
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0036	0230109-1
Damien Pablo de Oliveira	0044	0239431-4
Debora Maria C. d. Albuquerque	0022	0189245-1
Djalma Antônio Müller Garcia	0018	0194633-4
Djalma Sigwalt	0040	0237550-6
Douglas Galvão Vilardo	0037	0230484-9
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	0029	0200220-6
Eduardo Luiz Correia	0006	0231191-3
Eldo Gevezier	0022	0189245-1
Elizabeth Maria Spengler	0046	0245022-2
Eroclito Hamilton Tesseroli	0020	0180572-7
Eros Belin de Moura Cordeiro	0036	0230109-1
Fabiano Augusto Piazza Baracat	0016	0190702-8
Fabiano Lopes	0042	0239285-2
Fabiano Luiz Segato	0024	0193117-1
FABIO BOMFIM DA SILVA	0012	0239656-1
Fabrício Schewinski	0046	0245022-2
Fernando Gustavo Knoerr	0018	0194633-4
Fernando José Bonatto	0031	0208641-7
Fernando Luiz Vallim	0037	0230484-9
Francisco Gonçalves Andreoli	0010	0237810-7
Francisco Luiz Claudino	0008	0235654-1
Frederico A. L. d. Oliveira	0004	0230034-9
Fábia Mariela de Biasi	0027	0197109-5
Fábio Luis Franco	0028	0199434-1
Geraldo Martins Ferreira	0003	0229204-4
Gilberto Brunatto Dalabona	0021	0185069-5
Graciane Vieira Lourenco	0034	0228355-2
Gumercindo Bertoncello	0005	0231137-9
Helena Dellape Jardim Passarin	0024	0193117-1
Henoch Gregório Buscariol	0043	0239347-7
Heron Arzua	0034	0228355-2
Hildegardis Meneguzzi Griss	0014	0240232-8
Jonas Antonio dos Santos	0021	0185069-5
Jorge Luiz de Melo	0009	0235964-2
Jorge Luiz de Oliveira Lovato	0026	0196799-5
Josafá Antonio Lemes	0013	0239985-7
Jose Dorival Peres	0026	0196799-5
Jose Pereira de Moraes Neto	0011	0239161-7
Josemar Vidal de Oliveira	0023	0190747-7
José Antonio Trento	0032	0208803-7
José Domingues	0025	0195993-9
	0035	0228599-4
José Maurício do Rego Barros	0004	0230034-9
João Casillo	0044	0239431-4
João Paulo Bonfim	0035	0228599-4
Juliana Barbar de C. Antunes	0018	0194633-4
Juliana Martins Zaparoli	0045	0244879-7
Jurandir Nunes Miranda	0030	0203333-0
Júlio Martins Queiroga	0040	0237550-6
Júnia Maria Taguchi	0027	0197109-5
Katia Regina Coelho Rodrigues	0005	0231137-9
Keity Suto Trombeli	0043	0239347-7
Laertes Bonetto de Oliveira	0033	0223966-5
Leonardo da Costa	0018	0194633-4
Luciana Haag Alvim Rezende	0003	0229204-4
Luis Alberto Sniecikoski	0033	0223966-5
Luiz Antonio Pinto Santiago	0023	0190747-7
Luiz Carlos Fernandes Domingue	0032	0208803-7
Luiz Guilherme Muller Prado	0007	0235300-8
Luiz Miguel Vidal	0001	0223204-0
Luís Renato Carvalho Pinto	0020	0180572-7
Mamoru Fukuyama	0028	0199434-1
Marcelo Augusto Cleto Melluso	0023	0190747-7
Marcelo Clemente Bastos	0008	0235654-1
Marcelo Ricardo de S. Marcelin	0041	0238941-1
Marcia Regina Frasson	0031	0208641-7
Marcio Cesar Melech	0025	0195993-9
Marcos Aurélio Souza Pereira	0002	0227461-1
Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki	0037	0230484-9
Marly Borges Domingues	0025	0195993-9
	0035	0228599-4
Mauricio Dalbaran de C. Ribas	0015	0240276-0
Mauricio Galeb	0043	0239347-7
Mauricio R. Pinheiro da Costa	0029	0200220-6
Mauro Shiguemitsu Yamamoto	0012	0239656-1
Michel Laureanti	0013	0239985-7
Michele Patricia Rovaris	0045	0244879-7
Márcia Regina Rodacoski	0040	0237550-6
Márcio Romano	0037	0230484-9
Mônica Franco Bresolin	0019	0178206-7
Nacleto Griss	0014	0240232-8
Nadir Gonçalves de Aquino	0036	0230109-1
Nelson Antonio Gomes Junior	0011	0239161-7
Ney Fabiano Knauber Brandão	0041	0238941-1
Nicodemos Ribeiro de C. Filho	0013	0239985-7
Nilo Norberto Nesi	0019	0178206-7
Noe Aparecido da Costa	0012	0239656-1
Norma Suely Wood S. Moraes	0011	0239161-7
Oscar Estanislau Nasihgil	0014	0240232-8
Osmar Alfredo Kohler	0034	0228355-2
Patricia Danielle C. d. Cruz	0015	0240276-0
Patricia Yasuko Donomae	0012	0239656-1
Paula de Magalhães Chisté	0004	0230034-9
Paulo Roberto Ferreira Pereira	0018	0194633-4
Paulo Sérgio Trento	0032	0208803-7
Plínio Mendes Rabello	0042	0239285-2
Renato Ribeiro Schmidt	0039	0234691-0
Ricardo Soares Mestre Janeiro	0030	0203333-0
Rita de Cassia Denardin	0038	0234315-5
Rodrigo Cardoso de Souza	0045	0244879-7
Rogerio Alcides Borba	0002	0227461-1
Rogério Bueno da Silva	0029	0200220-6
Rogério I. kodani	0012	0239656-1
Ronnie Kohler	0034	0228355-2
Sadi Bonatto	0031	0208641-7
Sandro Wilson Pereira d. Santo	0004	0230034-9
Sheyla Darolt Bolsi dos Santos	0033	0223966-5
Silvia Maria Flores Barbosa	0033	0223966-5
Simone Zonari Letchacoski	0044	0239431-4
Sérgio Stabelini Minhoto	0036	0230109-1
Takashi Yoshikawa	0026	0196799-5
Vandocir Jose dos Santos	0003	0229204-4
Viviane Burger Balarotti	0007	0235300-8
Wania Maria Barbosa de Jesus	0034	0228355-2
Wilson Maingué Neto	0008	0235654-1
Zilândia Pereira Alves	0009	0235964-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0223204-0 Comarca: Tomazina Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000189 Ação Civil Pública Agravante: Ministério Público Agravado: Município de Tomazina Adv.: Luiz Miguel Vidal Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0227461-1 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200200000261 Indenização Agravante: Flávia de Albuquerque Mendes Ferreira Adv.: Anderson Martins Perdigão Gomes Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura Adv.: Rogerio Alcides Borba, Marcos Aurélio Souza Pereira Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0229204-4 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000281 Rescisão de Contrato Agravante: Jacira Azevedo Hag Adv.: Geraldo Martins Ferreira, Vandocir Jose dos Santos, Luciana Haag Alvim Rezende Agravado: Leila Cristina Bove Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0230034-9 Comarca: Pinhais Vara: Vara Cível Ação Originária: 200300000277 Medida Cautelar Agravante: Universo Online Ltda Adv.: José Maurício do Rego Barros, Paula de Magalhães Chisté Agravado: Cnc Conectividade Ltda Adv.: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Frederico Augusto Lopes de Oliveira Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0231137-9 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100000760 Dissolução de Sociedade Agravante: José Zinival Castro Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra Agravado: Sepamar - Serraria Paranaense de Mármores Ltda. Adv.: Cesar Ricardo Tuponi, Katia Regina Coelho Rodrigues Agravado: Mica - Mineração Capuava Ltda. Interessado: Espólio de Derson Santana Costa Adv.: Gumercindo Bertoncello Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0231191-3 Comarca: Londrina Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000533 Indenização Agravante: Leão Diesel Ltda. Adv.: Eduardo Luiz Correia Agravado: Antonio Marques de Castro Adv.: Casemiro Framil Filho Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0235300-8 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001140 Indenização Agravante: F.t. Industrial Reflorestadora Ltda Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Burger Balarotti Agravado: Leda Maria Chicorski Adv.: Carlos Augusto Cogo Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0008. PROCESSO: 0235654-1 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000860 Busca e Apreensão Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Adv.: Marcelo Clemente Bastos, Wilson Maingué Neto Agravado: Posto Via Aeroporto Ltda Adv.: Francisco Luiz Claudino Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0009. PROCESSO: 0235964-2 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200300000007 Indenização Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Jorge Luiz de Melo Agravado: Claudemir José Dalla Vechia Adv.: Angelo Pilatti Neto, Zilândia Pereira Alves Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0010. PROCESSO: 0237810-7 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 200000001208 Medida Cautelar Agravante: Rolf Venske Adv.: Alexandre Arseno, Carlos Alberto Farracha de Castro Agravado: Tecnopoços - Perfuração e Assistência Técnica de Poços Artesianos Ltda, José Ferraz de Medeiros Junior, Raimundo Rodrigues Damasceno Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0011. PROCESSO: 0239161-7 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200200001458 Indenização Agravante: Dama Imóveis Ltda Adv.: Nelson Antonio Gomes Junior Agravado: Zilda Rodrigues Dobrovolski, Orlando Dobrovolski Adv.: Norma Suely Wood Saldanha Moraes, Jose Pereira de Moraes Neto, Carla Eliza dos Santos Saldanha Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0012. PROCESSO: 0239656-1 Comarca: Cambé Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000464 Indenização Agravante: Benedito Ferreira dos Santos Adv.: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Patricia Yasuko Donomae, Rogério I. kodani Agravado: Pado S/a Indústria Comercial e Importadora Adv.: Noe Aparecido da Costa, FABIO BOMFIM DA SILVA Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0013. PROCESSO: 0239985-7 Comarca: Paranaguá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000908 Indenização Agravante: Cooperativa de Transportes de Cargas e Anexos Ltda Adv.: Josafá Antonio Lemes, Michel Laureanti, Adriana Hilgenberg de Araujo Agravado: Maria Antonia Sardinha Malaquias Adv.: Nicodemos Ribeiro de Camargo Filho Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0014. PROCESSO: 0240232-8 Comarca: Marechal Cândido Rondon Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000062 Carta Precatória/Ordem Agravante: Mário Draeger Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil Agravado: Irmãos Griss Ltda. Adv.: Hildegardis Meneguzzi Griss, Nacleto Griss Relator: Juiz Anny Mary Kuss

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0015. PROCESSO: 0240276-0 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9600001203 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Lelia Oliveira Adv.: Mauricio Dalbaran de Castro Ribas, Antonio Carlos da Veiga Agravado: Fredolino Rodrigues da Silva Adv.: Patricia Danielle Claudino da Cruz Interessado: Marco Antonio Langer Relator: Juiz Anny Mary Kuss

REEXAME NECESSARIO
0016. PROCESSO: 0190702-8 Comarca: Cerro Azul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000087 Executivo Fiscal Autor: Município de Cerro Azul Adv.: Fabiano Augusto Piazza Baracat Reu: Samuel Balles Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

REEXAME NECESSARIO
0017. PROCESSO: 0228373-0 Comarca: São João do Ivai Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000184 Embargos a Execução Autor: Paulo Francisco Quirino Adv.: Claudio Parpinelli Reu: Município de São João do Ivaí Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0018. PROCESSO: 0194633-4 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700026454 Indenização Apelante: Municipio de Curitiba Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira, Antonio Moris Cury, Djalma Antônio Müller Garcia Apelado: Marco Iran Jacyczen Cordeiro Adv.: Leonardo da Costa, Juliana Barbar de Carvalho Antunes, Fernando Gustavo Knoerr Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0178206-7 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000711 Acidente do Trabalho Apelante: Paulo Ezídio Bertol Adv.: Nilo Norberto Nesi, Clovis Cardoso Apelado: Sadia Concórdia S/a Indústria e Comércio Adv.: Mônica Franco Bresolin Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0180572-7 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800001775 Executivo Fiscal Apelante: Município de União da Vitória Adv.: Luís Renato Carvalho Pinto, Eroclito Hamilton Tesseroli Apelado: Iraci Salete de Lima Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0185069-5 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000987 Acidente do Trabalho Apelante: Auto Viação São José dos Pinhais Ltda Adv.: Gilberto Brunatto Dalabona Apelado: José Luiz da Silva Adv.: Jonas Antonio dos Santos, Antonio Ortes Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0189245-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800001514 Cobrança Apelante: Débora Maria Cesar de Albuquerque Adv.: Debora Maria Cesar de Albuquerque Apelado: Ely Alvares Cabral Adv.: Eldo Gevezier Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0190747-7 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9800029612 Reintegração de Posse Apelante: Ministério Público do Paraná Def Dat: Marcelo Augusto Cleto Melluso Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab - Ct Adv.: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho Revisor: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0193117-1 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900001437 Cobrança Apelante: Justino Edenei Simão Delfes Adv.: Fabiano Luiz Segato Apelado: Edgar Nelson Fezer Adv.: Helena Dellape Jardim Passarini Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0195993-9 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000761 Reintegração de Posse Apelante: Ridávia Borges de Canto Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Apelado: Antonio Juk, Mariana Juk Adv.: Marcio Cesar Melech Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0196799-5 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000569 Ação de Depósito Apelante: Marcel Joias Ltda Adv.: Jose Dorival Peres, Jorge Luiz de Oliveira Lovato Apelado: Jane Florentino de Oliveira, José Florentino de Oliveira Adv.: Takashi Yoshikawa Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0197109-5 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200000000034 Declaratória Apelante: Bradesco Seguros S/a Adv.: André Diniz Affonso da Costa, Angelita Maria Batista Santos Rec.adesivo: Martina de Oliveira Perna, Adalberto Oliveira Perna, Mário Oliveira Perna, Maria do Rocio Perna Van Herp, Phillipe Perna Van Herp, Frank Perna Van Herp, Cristian Perna Van Herp, Perna Corretora de Seguros Ltda Adv.: Júnia Maria Taguchi, Claudinei Szymczak, Fábia Mariela de Biasi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0199434-1 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000701 Cobrança Apelante: Antônio Back Adv.: Ari de Souza Freire Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Alcindo de Souza Franco, Fábio Luis Franco, Mamoru Fukuyama Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0200220-6 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9800000447 Rescisão de Contrato Apelante: Marcenaria e Carpintaria Impema Ltda Adv.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque Apelado: Microlamp Comercial Eletrônica Ltda Adv.: Rogério Bueno da Silva, Mauricio R. Pinheiro da Costa Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0203333-0 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000532 Indenização Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: Ricardo Soares Mestre Janeiro Apelado: Elenita Correia dos Santos Messias Adv.: Jurandir Nunes Miranda Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0208641-7 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000376 Consignação em Pagamento Apelante: Banco Ge Capital S/a Adv.: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto Rec.adesivo: Alvino Moser Adv.: Marcia Regina Frasson Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0208803-7 Comarca: Umuarama Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000327 Indenização Apelante: Osvaldo Afonso da Fonseca Adv.: José Antonio Trento, Luiz Carlos Fernandes Domingues Apelado: Hospital e Maternidade Umuarama Ltda Adv.: Paulo Sérgio Trento Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0223966-5 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100001550 Cobrança Apelante: Finasa Seguradora S/a Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira, Luis Alberto Sniecikoski, Silvia Maria Flores Barbosa Apelado: Edmar Braz Bolsi Adv.: Sheyla Darolt Bolsi dos Santos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0228355-2 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200200023305 Mandado de Segurança Apelante: Ecoclin Clínica de Disgnósticos Ecográficos S/c Ltda Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco Apelado: Municipio de Curitiba Adv.: Ronnie Kohler, Heron Arzua, Osmar Alfredo Kohler Relator: Juiz Anny Mary Kuss Revisor: Juiz Paulo Habith

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0228599-4 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200100000769 Reivindicatória Apelante: Ana Maria Soares Pepler Adv.: João Paulo Bonfim, Arlete Ana Belniaki Sartori, Claudia Gaio Apelado: Osório dos Santos, Rosaly Dias dos Santos Adv.: Marly Borges Domingues, José Domingues Apelado: Maria Joaquina dos Santos Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0230109-1 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100001475 Revisão de Contrato Apelante: Antonio Carlos Taques de Macedo Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro Apelado: Vera Cruz Seguradora S/a Adv.: Sérgio Stabelini Minhoto, Christiane Richter Minhoto, Nadir Gonçalves de Aquino Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0230484-9 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000355 Embargos a Execução Apelante: Maringá Equipamentos Ltda Adv.: Marcos Tadeu Gaiott Tomaoki Apelado: Fazenda Pública do Município de Maringá Adv.: Fernando Luiz Vallim, Márcio Romano, Douglas Galvão Vilardo Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0234315-5 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000104 Ação Monitória Apelante: Indiana Cia. de Seguros Gerais Adv.: Claudia Denardin Dona, Angelo Ovildo Zanuzo Denardin, Rita de Cassia Denardin Apelado: Albertino Antunes Adv.: Adão Fernandes da Silva Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0234691-0 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200000000443 Indenização Apelante: Luiz Gonzaga de Azevedo Adv.: Aldo Jose de Paula, Alessandra Cristine de Lima Apelado: Transporte Coletivo Glória Ltda Adv.: Renato Ribeiro Schmidt Relator: Juiz Paulo Habith Revisor: Juiz Miguel Kfouri Neto

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0237550-6 Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000356 Cobrança Apelante: Pedro Paulo Mantovani Adv.: Cila Viana Pereira, Claudimara Calore de Souza Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Campo Mourão Adv.: Júlio Martins Queiroga, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0238941-1 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200200000409 Cobrança de Condominio Apelante: Vicente de Paula Muniz Adv.: Alexandra Fistarol, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Charles Miguel dos Santos Tavares Apelado: Condomínio Edifício Leonor M. Franco Adv.: Ney Fabiano Knauber Brandão Relator: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0239285-2 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200200000397 Rescisão de Contrato Apelante: Nivaldo Costa, Tânia Regina de Ávila Costa Adv.: Fabiano Lopes Apelante: Hotéis Privê do Brasil Ltda Adv.: Plínio Mendes Rabello Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0239347-7 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000109 Revisão de Contrato Apelante: Credicard S/a - Administradora de Cartões de Crédito Adv.: Keity Suto Trombeli, Henoch Gregório Buscariol Apelado: Francisco Carlos Duarte Adv.: Alessandro Cota, Mauricio Galeb Relator: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0239431-4 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001515 Reparação de Danos Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Adv.: Damien Pablo de Oliveira, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo Apelado: Benedito Alves Fernandes Def Pub: Claire Lottici Relator: Juiz Anny Mary Kuss

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0244879-7 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200200001236 Declaratória Apelante: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel Adv.: Michele Patricia Rovaris, Rodrigo Cardoso de Souza Apelado: Gerson Rodrigues de Melo Adv.: Aparecido José da Silva, Juliana Martins Zaparoli Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto Revisor: Juiz Carvilio da Silveira Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0245022-2 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000412 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Bituruna Adv.: Adelar Laurides Anziliero Filho Apelado: Aloyse Dolinski Adv.: Fabrício Schewinski, Elizabeth Maria Spengler Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho

II Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Oitava Câmara Cível

Relação Nº 2003.04549 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Oitava Câmara Cível a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Martins Molina	00160233750-0	
Aldo de Mattos Sabino Junior	0004	0242419-3
Alexandre Ricardo Pesserl	0003	0241046-6
Aluir Romano Zanellato Filho	0008	0244800-2
Andrezza Maria Beltoni	0007	0243985-6
Aurélio Ferreira Galvão	0012	0217686-5
	0013	0217689-6
Bernadete Aparecida V. d. Godo	0015	0219440-7
Braulio Belinati Garcia Perez	0016	0233750-0
Carlos Alberto F. d. Castro	0008	0244800-2
Carlos Eduardo M. Hapner	0006	0243850-8
Carlos Roberto Ferrarezi	0012	0217686-5
	0013	0217689-6
Cesar Danilo Castilho Poleto	0012	0217686-5
	0013	0217689-6
Claudio Mariani Berti	0008	0244800-2
Cleide A. G. R. Fermentao	0006	0243850-8
Cássia Denise Franzoi	0006	0243850-8
Cássio Lisandro Telles	0002	0237951-3
Daniel Hachem	0004	0242419-3
	0017	0243923-6
Devanil de Luca Junior	0011	0216747-9
Doraci Polo Martins Fernandes	0006	0243850-8
Edson Marcos Braz	0010	0245661-9
Fábio Spagnolli	0002	0237951-3
Gilbert Garcia de Souza	0016	0233750-0
Jorge Augusto Matos	0010	0245661-9
Jose Fernandes Heim	0001	0227824-8
José Gerônimo Benatti	0017	0243923-6
José Gerônimo Benatti Júnior	0017	0243923-6
João Carlos de Lucas	0003	0241046-6
Karina M. Souza	0014	0218827-0
Laila Ali Wahab Morais	0010	0245661-9
Luiz Carlos Cáceres	0002	0237951-3
Marcio Edson Fernandes Selke	0012	0217686-5
	0013	0217689-6
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	0012	0217686-5
	0013	0217689-6
Márcio Rogério Depolli	0016	0233750-0
Neimar Batista	0004	0242419-3
Patrícia de Moura Leal	0009	0245515-2
Paula Roberta Pires	0005	0243099-5
Paulo Afonso da Motta Ribeiro	0008	0244800-2
Paulo Cesar Lima Bastos	0001	0227824-8
Paulo Roberto dos Santos	0009	0245515-2
Ralf Ribeiro Riehl	0005	0243099-5
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0004	0242419-3
Rui Santos de Sá	0014	0218827-0
Simone Beal	0002	0237951-3
Sérgio Antonio Meda	0001	0227824-8
Tarcísio Araújo Kroetz	0006	0243850-8
Valter Cândido Domingos	0010	0245661-9
Vera Dalva Borges Denardi	0015	0219440-7
Volnei Luiz Denardi	0015	0219440-7
Wanderley Pavan	0014	0218827-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0227824-8 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9600000106 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Mário Antônio Bernardelli, Homero Bernardelli Júnior Adv.: Sérgio Antonio Meda, Paulo Cesar Lima Bastos Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema Ltda Adv.: Jose Fernandes Heim Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0237951-3 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000572 Execução de Título Judicial Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: Fábio Spagnolli, Luiz Carlos Cáceres, Simone Beal Agravado: Moinho de Trigo e Pastifício Oeste Ltda Adv.: Cássio Lisandro Telles Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0241046-6 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000979 Medida Cautelar Agravante: Edwin Pace, Mariluz da Silva Pace Adv.: João Carlos de Lucas Agravado: Zenilda Sandri Nones, Bruno Weber, Alair Oss Emer, Eugênio Machado Adv.: Alexandre Ricardo Pesserl Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0242419-3 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200300000095 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Carlos Eduardo Steintrasser, Maria Helena Lopes Steintrasser Adv.: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior Agravado: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0243099-5 Comarca: Campina Grande do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200300000354 Medida Cautelar Agravante: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda Adv.: Ralf Ribeiro Riehl Agravado: Supermercado Timbu Ltda Adv.: Paula Roberta Pires Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0006. PROCESSO: 0243850-8 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000589 Revisão de Contrato Agravante: Banco Santander Brasil S/a Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentao Agravado: Fabiano Schult Adv.: Cássia Denise Franzoi, Doraci Polo Martins Fernandes Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0007. PROCESSO: 0243985-6 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200300000995 Revisão de Contrato Agravante: Orieta de Freitas Adv.: Andrezza Maria Beltoni Agravado: Crefisa S/a Crédito Financiamento e Investimento Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0008. PROCESSO: 0244800-2 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9200000599 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Carlos Alberto Forbeck de Castro Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro, Claudio Mariani Berti Agravado: The First National Bank Of Boston Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro, Aluir Romano Zanellato Filho Relator: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0009. PROCESSO: 0245515-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200300000433 Declaratória Agravante: José Joaquim da Silva, José Aparecido de Andrade, Maria Barbosa dos Santos Silva, Francisco Edmar Moreira, Antonieta Campagni, Boaventura Gomes de Oliveira, Francisca Ribeiro Monteiro, Valdecir Ferreira da Silva, Milton Dening, Enaide do Nascimento Silva Adv.: Patrícia de Moura Leal, Paulo Roberto dos Santos Agravado: Município de Paranavaí, Copel - Companhia de Energia Elétrica Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0010. PROCESSO: 0245661-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara:

4a Vara Cível Ação Originária: 200200000460 Anulatória Agravante: Cláudio Guergolet Adv.: Valter Cândido Domingos, Edson Marcos Braz Agravado: Gilson Lotário Zahdi Adv.: Laila Ali Wahab Morais, Jorge Augusto Matos Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo

APELAÇÃO CÍVEL
0011. PROCESSO: 0216747-9 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 8800000226 Embargos de Terceiro Apelante: Espólio de José Rodrigues dos Santos Apelado: Maria Auxiliadora de Souza, Maria Rita de Souza, Ataide Mendes de Souza, Tereza Mendes de Souza, Nair de Fátima Souza, Luciana Mendes de Souza, Amélia Cristina de Souza, Rodrigo Mendes de Souza, Mário Geraldo de Souza, Luiz Carlos de Souza, Terezinha de Jesus de Souza, Sílvio Geraldo de Souza, Márcia Aparecida dos Santos Souza, Rubens Mendes de Souza, Irene Trajano Mendes de Souza, Ivonete de Almeida Souza, Tercídio Geraldo de Souza, Maria Lúcia de Souza Nascimento, Antônio Carlos do Nascimento, Aparecido Mendes de Souza Adv.: Devanil de Luca Junior Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0012. PROCESSO: 0217686-5 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000159 Medida Cautelar Apelante: São José Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Carlos Roberto Ferrarezi, Cesar Danilo Castilho Poleto, Aurélio Ferreira Galvão Apelado: Os Mesmos, Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda Adv.: Marcio Edson Fernandes Selke Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0013. PROCESSO: 0217689-6 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000209 Declaratória Apelante: São José Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes Rec.adesivo: Banco do Brasil S/a Adv.: Aurélio Ferreira Galvão, Carlos Roberto Ferrarezi, Cesar Danilo Castilho Poleto Apelado: Os Mesmos, Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda Adv.: Marcio Edson Fernandes Selke Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0014. PROCESSO: 0218827-0 Comarca: Londrina Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200000000012 Anulatória Apelante: Maritima Seguros S/a Adv.: Wanderley Pavan, Karina M. Souza Apelado: J.j. Grein & M. P. Paiva Ltda Adv.: Rui Santos de Sá Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0219440-7 Comarca: Urai Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000279 Declaratória Apelante: Antônio José Vieira Júnior Adv.: Volnei Luiz Denardi, Bernadete Aparecida Vieira de Godoy, Vera Dalva Borges Denardi Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. - Em Liquidação Extrajudicial Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo Revisor: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0233750-0 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000333 Declaratória Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Márcio Rogério Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez, Airton Martins Molina Apelado: Cleyde Peixoto Adv.: Gilbert Garcia de Souza Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Revisor: Juiz Convocado Rosana Andriguetto de Carvalho (Juiz Manassés de Albuquerque)

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0243923-6 Comarca: Nova Esperança Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000581 Embargos a Execução Apelante: Bandejas Esperança Ltda, Aroldo Braido, Vandair Terezinha Belentani Braido Adv.: José Gerônimo Benatti, José Gerônimo Benatti Júnior Rec.adesivo: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior Revisor: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima (Juiz Paulo Roberto Vasconcelos)

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível

Relação Nº 2003.04550 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Netto	0034	0217161-3
Adalgiza Fontanella Bachmann	0070	0244046-8
Adolfo Luis de Souza Gois	0040	0223479-7
Adriano Antonio Bertolin	0055	0235500-8
Agenor Domingos L. C. Junior	0083	0245372-7
Airton Jose Malafaia	0063	0242277-5
Alan Rogério Vendrame de Souza	0007	0233755-5
Aldo de Mattos Sabino	0019	0195818-1
Aldo de Mattos Sabino Junior	0019	0195818-1
Alessandro M. d. Sacramento	0005	0247880-2
Alexander Roberto Alves Valadã	0008	0235858-9
Alexandre Christoph L. Pacheco	0073	0244285-5
Alexandre da Silva Magalhães	0027	0208153-2
Alexandre Luiz Westphal	0055	0235500-8
Alexandre Pimentel	0037	0220088-4
Alexandro Freitas da Silva	0063	0242277-5
Alexandro Taqueo Koyama	0021	0196762-8
Algacir Teixeira de Lima	0048	0226214-8
	0075	0244561-0
Althair Pinheiro Jr.	0072	0244222-8
Alécio Trevisan	0016	0192707-1
Amauri Carlos Erzinger	0029	0215100-2
Amauri Roberto Balan	0021	0196762-8
Americo Correia da Silva Filho	0038	0220089-1
Amilcar Cordeiro Teixeira	0090	0245847-9
Amin José Hannouche	0079	0245092-4
Ana Eliete Becker M. Koehler	0073	0244285-5
Ana Lúcia França	0043	0224591-2
	0089	0245796-7
Ana Lúcia Mendes Ferreira	0024	0204599-2
Ana Paula Domingues dos Santos	0068	0243424-8
Andrezza Maria Beltoni	0096	0246982-7
Angelo Pilatti Neto	0056	0235600-3
Antonio Vanderli Moreira	0014	0241433-9
Antônio Cardin	0004	0246263-7
Anísio dos Santos	0089	0245796-7
Aquile Anderle	0008	0235858-9
Arildo Antonio de Campos	0087	0245599-8
Arni Deonildo Hall	0039	0222910-9
Arthur Henrique Kampmann	0043	0224591-2
Arthur Virmond de Lacerda Neto	0036	0219596-4
Benedito Pedro de Almeida	0034	0217161-3
Carledes Elias do Carmo	0001	0242760-5
Carlos Alberto de O. P. Júnior	0023	0199119-9
Carlos Alberto Frank	0070	0244046-8
Carlos Augusto Weber	0002	0243389-4
Carlos Fernando C. d. Castro	0065	0243072-4
Carlos Murilo Paiva	0021	0196762-8
Carlos Roberto Claro	0019	0195818-1
Carlos Roberto Gomes Salgado	0074	0244380-5
Carlos Rogério Silva	0059	0238345-9
Carlos Sigueru Kita	0082	0245348-1
Carmen Suraia Achy	0009	0236097-0
	0013	0241312-5
Carolina Borges Cordeiro	0041	0223812-2
Celito Lucas	0075	0244561-0
Celso Hiroshi Iocohama	0034	0217161-3
Celso José da Silva	0067	0243204-6
Cesar Augusto Gazzoni	0056	0235600-3
Ciro Alberto Piasecki	0021	0196762-8
Claudio Antonio Canesin	0076	0244648-2
Cleci Maria Dartora	0006	0181814-4
Cleosny Slompo	0017	0194170-2
Cláudio Xavier Petryk	0043	0224591-2
	0089	0245796-7
Crismacleyton Pamplona	0054	0234888-3
Cristhian Denardi de Britto	0056	0235600-3
Cristiane Paraskevi C. Kollia	0036	0219596-4
Cristiane Peixoto de Oliveira	0041	0223812-2
Cássia Valéria de Oliveira	0083	0245372-7
Dagmar Pimenta Hannouche	0079	0245092-4
Daisy Lucy Dezan Silveira	0032	0216092-9
Dania Maria Rizzo	0076	0244648-2
Davis Kung Bruel	0068	0243424-8
Debora Cristina de Gois Moreir	0025	0205475-1
Delfer Dalque de Freitas	0087	0245599-8
Dener Paulo Martini	0053	0234667-4
Dirceu Veroneze	0071	0244138-1
Djalma Sigwalt	0027	0208153-2
	0028	0215057-6
	0030	0215476-1
	0031	0215670-9
	0032	0216092-9
	0033	0216988-0
	0039	0222910-9
	0042	0224222-2
	0044	0224718-3
	0045	0225163-2
	0046	0226186-9
	0047	0226208-0
	0048	0226214-8
	0050	0230208-9
	0051	0230596-4
	0052	0234146-0
	0066	0243172-9
	0071	0244138-1
	0072	0244222-8
	0075	0244561-0
Durvanir Ortiz Junior	0069	0243785-6
Eduardo Cidade da Silva	0024	0204599-2
Eduardo Sabedotti Breda	0063	0242277-5
Elaine de Paula Menezes	0076	0244648-2
Elaine Ribeiro de Souza Anderl	0008	0235858-9
Eliane Regina dos Santos	0077	0244942-5
Eliane Vargas Rocha	0014	0241433-9
Elizandra de Fátima A. Silva	0067	0243204-6
Elizeu Luciano de A. Furquim	0008	0235858-9
Elpidio Fachinello	0006	0181814-4
Eládio Luiz Roos	0047	0226208-0
	0048	0226214-8
Estefania Maria de Q. Barboza	0058	0237954-4
Euclides Jose Vargas Neto	0026	0206384-9
Fabiula Schmidt	0001	0242760-5
Fabricio Ferreira	0017	0194170-2
Fernanda Zanelatto Domingues	0011	0238812-5
Fernando Gustavo Knoerr	0010	0236103-3
	0012	0238822-1
Fernando José Santilio	0030	0215476-1
Firmino de Paula Santos Lima	0051	0230596-4
Francisco Gonçalves Andreoli	0069	0243785-6
Francisco Leite da Silva	0005	0247880-2
	0054	0234888-3
Fábio Aurélio da Silva Alcure	0009	0236097-0
Fábio Goes Acerbi	0054	0234888-3
Geraldo Alberti	0034	0217161-3
Germano Laertes Neves	0022	0196855-8
Gilberto Patriota	0065	0243072-4
Glauco Iwersen	0059	0238345-9
Haroldo Cesar Nater	0094	0246475-7
Helessandro Luis Trintinalio	0046	0226186-9
Hermes Henrique C. Conceição	0062	0241578-3
Ilza Andrade Campos Silva	0060	0238538-4
Irineu Crema	0078	0245056-8
Islei Cezar Dominguez	0012	0238822-1
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0023	0199119-9
	0082	0245348-1
Ivan Sergio Ribeiro	0037	0220088-4
Ivanir Fontana	0047	0226208-0
Ivo de Jesus Dematei Gregio	0003	0245060-2
Ivo Pericles Caldas	0057	0236920-4
Jaafar Ahamad Barakat	0074	0244380-5
Jacinto Nelson de M. Coutinho	0017	0194170-2
Janio Santos de Figueiredo	0056	0235600-3
Joao Everardo Resmer Vieira	0093	0246460-6
Joaquim Miro Neto	0080	0245246-2
Joel Lamônica Crespo	0034	0217161-3
Jonaína Dalla Bona	0086	0245596-7
Jorge Appi de Mattos	0015	0187008-0
Jorge Gomes Rosa Neto	0002	0243389-4
Jose Heriberto Micheleto	0022	0196855-8
José Eli Salamacha	0067	0243204-6
José Glauco Carula	0018	0195220-1
José Roberto de Souza	0059	0238345-9
José Roberto Vieira Siewerdt	0020	0196355-3
Jovanil Teixeira Pedro	0061	0239928-2
João Batista Manella Cordeiro	0091	0245940-5
João Luiz Scaramella Filho	0068	0243424-8
João Paulo Marin	0093	0246460-6
João Soares dos Reis	0011	0238812-5
Juliana Munhoz da Cunha Marque	0009	0236097-0
Julieta Graciela M. A. S. Roch	0010	0236103-3
Julio Cesar da Costa	0030	0215476-1
Jurandir Venancio de Oliveira	0083	0245372-7
Jussara Maria Leal de Meirelle	0012	0238822-1
Justo Alfredo Ayala	0008	0235858-9
Júlio Cesar Rodrigues	0015	0187008-0
Karen Christine Farah Helleis	0024	0204599-2
Kelly Regina Pavani Vulpini	0026	0206384-9
Klauss Diaskuhnem	0060	0238538-4
Kleber Roytiman Ferreira	0012	0238822-1
Lacir Guarenghi	0088	0245687-3
Laurindo Gobi	0071	0244138-1
Leandro Camargo Martins	0051	0230596-4
Leila Lucia Teixeira da Silva	0074	0244380-5
Lia Correia Bessa	0007	0233755-5
Lia Telles de Camargo Burin	0028	0215057-6
Lindomar Sachetto Corrêa Alves	0022	0196855-8
Lineu Edson Tomaz	0095	0246500-5
Lourival Pereira dos Santos	0071	0244138-1
Luciana Elias Ferreira	0022	0196855-8
Luciana Olicshevis	0025	0205475-1
Luciane Maria Marcelino de Mel	0096	0246982-7
Lucimar de Paula	0036	0219596-4
Luis Carlos Barreto	0059	0238345-9
Luiz Augusto Broetto	0029	0215100-2
Luiz Carlos Cáceres	0021	0196762-8
Luiz Carlos da Silva	0059	0238345-9
Luiz Carlos Gomes da Silva	0061	0239928-2
Luiz Eduardo da Silva	0074	0244380-5
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0031	0215670-9
Luiz Henrique Maciel Branco	0030	0215476-1
	0090	0245847-9
Luiz Roberto Werner Rocha	0036	0219596-4
Lydio Antonio Amorim	0034	0217161-3
Manoel José Lacerda Carneiro	0055	0235500-8
Manuel Pereira dos Reis	0035	0217663-2
Marcelo Aranda Garcia de Souza	0035	0217663-2
Marcelo Constantino Malaguido	0092	0245957-0
Marcelo Crissanto Mallin	0059	0238345-9
Marcelo da Costa Gamborgi	0059	0238345-9
Marcelo Henrique M. Batista	0066	0243172-9
Marcelo Teisheiner Cavassani	0005	0247880-2
Marcia Silveira de Barros	0010	0236103-3
	0011	0238812-5
	0013	0241312-5
Marco Antonio Farah	0024	0204599-2
Marcos Cesar C. Bornia	0004	0246263-7
Marcos Cesar Novais de Castro	0050	0230208-9
Marcos Leate	0082	0245348-1
Marcus Ely Soares dos Reis	0011	0238812-5
Marcus Leandro A. Genovezi	0027	0208153-2
	0079	0245092-4
Maria Augusta Costa Takeuti	0049	0230022-9
Maria das Gracas Vicelli	0092	0245957-0
Maria Dirce Triana	0085	0245562-1
Maria Lucia Ferreira Barbosa	0084	0245457-5
Marilena Indira Winter	0095	0246500-5
Marilza Matioski	0081	0245298-6
Mario Ferreira	0018	0195220-1
Maureen Machado Virmond	0095	0246500-5
Mauricio Feldmann de Schnaid	0091	0245940-5
Mauro Viotto	0038	0220089-1
Miguel Antonio Slowik	0089	0245796-7
Miguel Berberi	0088	0245687-3
Miguel Luiz Conte	0080	0245246-2
Milton Luiz Cleve Küster	0059	0238345-9
Moacyr Álvaro de Souza	0094	0246475-7
Moyses Cardeal da Costa	0084	0245457-5
Márcia Regina Ferreira	0020	0196355-3
Márcia Regina Rodacoski	0027	0208153-2
	0028	0215057-6
	0030	0215476-1
	0031	0215670-9
	0032	0216092-9
	0033	0216988-0
	0039	0222910-9
	0042	0224222-2
	0044	0224718-3
	0045	0225163-2
	0046	0226186-9
	0047	0226208-0
	0048	0226214-8
	0050	0230208-9
	0051	0230596-4
	0052	0234146-0
	0066	0243172-9
	0071	0244138-1
	0072	0244222-8
	0075	0244561-0
Mário Sérgio Dias Xavier	0064	0242869-3
Natália Cristina C. Xavier	0068	0243424-8
Neide Pereira Gremes	0042	0224222-2
	0046	0226186-9
Nelson Luiz Ribeiro	0058	0237954-4
Nelson Paschoalotto	0054	0234888-3
Nereu Carlos Massignan	0058	0237954-4
Neri Luiz Cemzi	0006	0181814-4
Neusa Fatima Refatti	0078	0245056-8
Ney Pinto Varella Neto	0043	0224591-2
Nicanor Bueno Teixeira	0090	0245847-9
Nilson Tadeu Reis Campos Silva	0060	0238538-4
Nilton Luiz Pacheco Loures	0031	0215670-9
	0051	0230596-4
Odenir Vital Barbosa	0044	0224718-3
Odilon Martins Junior	0051	0230596-4
Oldemar Mariano	0057	0236920-4
Olívio Horácio Rodrigues Ferra	0002	0243389-4
Oscar Gonçales Severiano	0003	0245060-2
Oseas Santos	0086	0245596-7
Otavio Augusto Samuel Patzsch	0013	0241312-5
Otavio Gutkoski	0078	0245056-8
Otávio Guilherme Ely	0059	0238345-9
Patricia Fontana	0016	0192707-1
Patrícia Blanc Gaidex	0095	0246500-5
Paulino Andreoli	0029	0215100-2
Paulo Antonio Costa Andrade	0085	0245562-1
Paulo Macarini	0073	0244285-5
Paulo Roberto Burmester Muniz	0013	0241312-5
Paulo Roberto Luviseti	0077	0244942-5
Paulo Roberto Martini	0053	0234667-4
Paulo Vinicius Alves Pereira	0032	0216092-9
Paulo Wagner Castanho	0084	0245457-5
Pedro Girolamo Macarini	0073	0244285-5
Pedro Paulo Pedrosa	0082	0245348-1
Pedro Pavoni Neto	0045	0225163-2
	0072	0244222-8
Placídio Basilio Marçal Neto	0050	0230208-9
Rafaello Fontana	0066	0243172-9
Raul Aparecido de Camargo Buen	0083	0245372-7
Renato Cordeiro da Silva	0060	0238538-4
Renato Lima Barbosa	0007	0233755-5
Roberto Antonio Busato	0057	0236920-4
Roberto Wypych Junior	0029	0215100-2
Robson Ivan Stival	0065	0243072-4
Rodrigo Alberto Crippa	0021	0196762-8
Rodrigo Campos Zequim	0046	0226186-9
Rodrigo Garcia S. Bevilaqua	0062	0241578-3
Rodrigo Pereira Dias	0062	0241578-3
Rodrigo Xavier Leonardo	0041	0223812-2
Rogerio Distefano	0013	0241312-5
Rogéria Dotti Doria	0054	0234888-3
Rosane Michels Teixeira Brandã	0049	0230022-9
Roselene O. Pimentel	0037	0220088-4
Rosiane Folador Rocha Egg	0063	0242277-5
Rubens Edmundo Requião	0080	0245246-2
Rubens Silva	0008	0235858-9
Rubens Sizenando Lisboa Filho	0027	0208153-2
Rudi de Oliveira	0044	0224718-3
Rui Zancarli Souza	0064	0242869-3
Régis Tocach	0043	0224591-2
Samuel Torquato	0058	0237954-4
Sani Cristina Guimarães	0086	0245596-7
Santino Sagais	0080	0245246-2
Serafim Pereira da Silva	0033	0216988-0
Sergio de Lima Conter Filho	0068	0243424-8
Sidnei Machado	0009	0236097-0
Silvana Dal Pizzol Ely	0059	0238345-9
Silvio Rorato	0014	0241433-9
Sonia Maria Bellato Palin	0050	0230208-9
Soraya Costa Esmanhotto	0089	0245796-7
Stael Maria de Oliveira	0049	0230022-9
Stella Maris de F. Bittencourt	0013	0241312-5
Suely dos Santos	0060	0238538-4
Suzinaira de Oliveira Villela	0067	0243204-6
Sérgio Carlos Marinho d. Chaga	0077	0244942-5
Sérgio Vulpini	0026	0206384-9
Tania Tamiko Iizuka	0007	0233755-5
Teresinha P. d. B. d. Oliveira	0001	0242760-5
Valdemar Morás	0033	0216988-0
Vanoil Alves de Almeida	0045	0225163-2
Vantuir Amilson Guimarães	0054	0234888-3
Victor Guércio Filho	0029	0215100-2
Vitor Eduardo Hüffner Pardal	0028	0215057-6
wagner da m. e caldas	0068	0243424-8
Wagner de Oliveira Barros	0092	0245957-0
Waldimiro Vieira Júnior	0092	0245957-0
Waldomiro Barbieri	0093	0246460-6
Walter Wolfesgrau	0061	0239928-2
William James Pereira	0052	0234146-0
William Simões	0053	0234667-4
William Stremel B. d. Silva	0057	0236920-4
Wilmar Alvino da Silva	0041	0223812-2
Wilson Benini	0020	0196355-3
Wilson Jose de Freitas	0004	0246263-7
Wilson Scapelini Kaminski	0052	0234146-0
Winston Sebe	0022	0196855-8
Yuri John Forselini	0039	0222910-9
Zilda Mara Consalter	0060	0238538-4
Zilândia Pereira Alves	0056	0235600-3
Álvaro Branco	0030	0215476-1
	0090	0245847-9
Álvaro Branco Júnior	0030	0215476-1
	0090	0245847-9
Álvaro de Albuquerque Neto	0014	0241433-9
Álvaro Pinheiro Bressan	0040	0223479-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0001. PROCESSO: 0242760-5 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000001184 Indenização Agravante: Tim - Telepar Celular S/a. Adv.: Fabiula Schmidt Agravado: Joaquim de Jesus Padilha Adv.: Teresinha Pereira de Brito de Oliveira, Carledes Elias do Carmo Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0002. PROCESSO: 0243389-4 Comarca: Campo Largo Vara: Vara Cível Ação Originária: 200300000712 Revisão de Contrato Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Jorge Gomes Rosa Neto, Olívio Horácio Rodrigues Ferraz Agravado: Udo Schmidt Neto, Indianara Mello Leal Schmidt, Belgrado Indústria e Comércio de Móveis Ltda Adv.: Carlos Augusto Weber Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0003. PROCESSO: 0245060-2 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 199700000104 Ação de Despejo Agravante: Josiete Colin de Pierri Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio Agravado: José da Silva Baltazar Adv.: Oscar Gonçales Severiano Relator: Juiz Wilde Pugliese

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0004. PROCESSO: 0246263-7 Comarca: Colorado Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000421 Revisão de Contrato Agravante: Banco Bradesco S/a Adv.: Wilson Jose de Freitas, Marcos Cesar C. Bornia Agravado: José Américo Pires da Rocha Adv.: Antônio Cardin Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

AGRAVO DE INSTRUMENTO
0005. PROCESSO: 0247880-2 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000232 Exceção de Incompetência Agravante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento Agravado: Luiz Carlos de Brida, Dair Adão Fumagalli, Amadeu Salvaterra, Olirio Dias dos Santos, Pedro Dias Cano Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

REEXAME NECESSARIO
0006. PROCESSO: 0181814-4 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000045 Embargos a Execução Autor: Município de Itapejara D' Oeste Adv.: Cleci Maria Dartora, Neri Luiz Cemzi Reu: Maricler de Campos Bordignon Adv.: Elpidio Fachinello Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0007. PROCESSO: 0233755-5 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000966 Reparação de Danos Apelante: Município de Londrina Adv.: Lia Correia Bessa, Alan Rogério Vendrame de Souza Rec.adesivo: Marina Francelina da Silva Adv.: Tania Tamiko Iizuka, Renato Lima Barbosa Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0008. PROCESSO: 0235858-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000121 Reclamatória Trabalhista Apelante: Município de Foz do Iguaçu Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Justo Alfredo Ayala Apelante: Elton Marcos Farah Adv.: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0009. PROCESSO: 0236097-0 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200000000039 Acidente do Trabalho Apelante: Irineu Luza Adv.: Sidnei Machado, Fábio Aurélio da Silva Alcure Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Carmen Suraia Achy, Juliana Munhoz da Cunha Marques Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0010. PROCESSO: 0236103-3 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 9900000027 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Marcia Silveira de Barros, Fernando Gustavo Knoerr Apelado: Francisco Xavier Junior Adv.: Julieta Graciela Meurgey Afara Saldanha Rocha Relator: Juiz Luiz Lopes

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0011. PROCESSO: 0238812-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200100000047 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Marcia Silveira de Barros Apelado: Francielli Terezinha Santos Adv.: Fernanda Zanelatto Domingues, Marcus Ely Soares dos Reis, João Soares dos Reis Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0012. PROCESSO: 0238822-1 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200000000048 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Fernando Gustavo Knoerr, Jussara Maria Leal de Meirelles Rec.adesivo: Cezarino José Américo Adv.: Islei Cezar Dominguez, Kleber Roytiman Ferreira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0013. PROCESSO: 0241312-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara de Acidentes do Trabalho Ação Originária: 200200000013 Acidente do Trabalho Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Otavio Augusto Samuel Patzsch, Marcia Silveira de Barros, Carmen Suraia Achy Apelado: Lelito Ferreira de Oliveira Adv.: Stella Maris de Figueiredo Bittencourt, Rogerio Distefano, Paulo Roberto Burmester Muniz Relator: Juiz Luiz Lopes

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL
0014. PROCESSO: 0241433-9 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000550 Indenização Apelante: Ali Hussein Moussa Adv.: Silvio Rorato Apelante: Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu Adv.: Eliane Vargas Rocha Apelado: Os Mesmos, Município de Foz do Iguaçú Adv.: Álvaro de Albuquerque Neto, Antonio Vanderli Moreira Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0015. PROCESSO: 0187008-0 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700000121 Indenização Apelante: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda Adv.: Jorge Appi de Mattos Apelante: Maria Ines Renzetti Marques, Amanda Rezentti Marques, Ivo Antonio Marques Adv.: Júlio Cesar Rodrigues Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0016. PROCESSO: 0192707-1 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000681 Reparação de Danos Apelante: Rodovias Integradas do Paraná S/a Adv.: Patricia Fontana Apelante: Hélio Silvio Viana, Viviane Cristina Cucolete Viana Adv.: Alécio Trevisan Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0017. PROCESSO: 0194170-2 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9000000096 Ação Ordinária Apelante: Geraldo Damasceno Adv.: Fabricio Ferreira, Cleosny Slompo Apelado: Estado do Paraná Adv.: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Imp/Suspeição: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL
0018. PROCESSO: 0195220-1 Comarca: Cambará Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000187 Indenização Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Glauco Carula Apelado: Sérgio Junqueira dos Reis Adv.: Mario Ferreira Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0019. PROCESSO: 0195818-1 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9800001172 Indenização Apelante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda Adv.: Carlos Roberto Claro Apelado: Dayson Luiz Nicolau dos Santos Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior, Aldo de Mattos Sabino Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0020. PROCESSO: 0196355-3 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000035 Declaratória Apelante: Kátia Domingues Kestener Adv.: Wilson Benini Apelado: Maria Chica Confecções Ltda Adv.: José Roberto Vieira Siewerdt, Márcia Regina Ferreira Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0021. PROCESSO: 0196762-8 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000218 Exibição de Documentos Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos Cáceres, Amauri Roberto Balan, Carlos Murilo Paiva Rec.adesivo: João Maria Lourenço da Cruz Adv.: Ciro Alberto Piasecki, Rodrigo Alberto Crippa, Alexandro Taqueo Koyama Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0022. PROCESSO: 0196855-8 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9600000714 Indenização Apelante: Antônio Santana Cordeiro Adv.: Jose Heriberto Micheleto, Germano Laertes Neves, Luciana Elias Ferreira Apelado: Comceb Comércio de Cereais Bressiani Ltda Adv.: Lindomar Sachetto Corrêa Alves, Winston Sebe Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0023. PROCESSO: 0199119-9 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000610 Reparação de Danos Apelante: Dulce Geralda de Almeida Pirajá Fuganti, Oscar Fuganti Júnior Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro Apelante: Marcelo Masso Quelho, Carlos Alberto Oliveira Pinheiro Adv.: Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Júnior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0024. PROCESSO: 0204599-2 Comarca: Guarapuava Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000442 Anulatória Apelante: Monika Zuber Adv.: Karen Christine Farah Helleis, Marco Antonio Farah Rec.adesivo: Arthur Lundgren Tecidos S/a - Casas Pernambucanas Adv.: Ana Lúcia Mendes Ferreira, Eduardo Cidade da Silva Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0025. PROCESSO: 0205475-1 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000783 Declaratória Apelante: André Wormsbecker Adv.: Debora Cristina de Gois Moreira Apelado: Ademilar Administradora de Consórcios S/a Adv.: Luciana Olicshevis Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0026. PROCESSO: 0206384-9 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000284 Indenização Apelante: Antenor Vieira dos Santos Adv.: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Euclides Jose Vargas Neto Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0027. PROCESSO: 0208153-2 Comarca: Nova Fátima Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000086 Cobrança Apelante: Geraldo Guedes de Almeida Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho Rec.adesivo: Confederação Nacional da Agrcultura - Cna, Federação Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procópio Adv.: Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski, Marcus Leandro Alcântara Genovezi, Alexandre da Silva Magalhães Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Lélia Giacomet (RE) (Juiz Hamilton Mussi Corrêa)

APELAÇÃO CÍVEL
0028. PROCESSO: 0215057-6 Comarca: Clevelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000098 Cobrança Apelante: Alcides Pereira Bugno Adv.: Vitor Eduardo Hüffner Pardal Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Clevelândia Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Lia Telles de Camargo Burin Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0029. PROCESSO: 0215100-2 Comarca: Matelândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000248 Cobrança Apelante: Lutcia Albino Rotta Adv.: Paulino Andreoli, Amauri Carlos Erzinger, Roberto Wypych Junior, Luiz Augusto Broetto Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Céu Azul Adv.: Victor Guércio Filho Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0030. PROCESSO: 0215476-1 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000151 Cobrança Apelante: Palmino Bandeira Adv.: Fernando José Santilio, Julio Cesar da Costa Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior, Luiz Henrique Maciel Branco Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0031. PROCESSO: 0215670-9 Comarca: Palmas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000369 Cobrança Apelante: Beatriz Loureiro de Mello Adv.: Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas - Pr Adv.: Nilton Luiz Pacheco Loures, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0032. PROCESSO: 0216092-9 Comarca: Engenheiro Beltrão Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000209 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão Adv.: Daisy Lucy Dezan Silveira, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Apelado: Mário José Aguiar Adv.: Paulo Vinicius Alves Pereira Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0033. PROCESSO: 0216988-0 Comarca: Quedas do Iguaçu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000241 Pedido de Reabilitação Apelante: Valdemiro Malko Adv.: Valdemar Morás Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Quedas do Iguaçu Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Serafim Pereira da Silva Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0034. PROCESSO: 0217161-3 Comarca: Alto Piquiri Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000004 Indenização Apelante: Natalicio de Aquino Souza, Claudemir Pedroconi, Osmar Augusto da Conceição, Joaquim Bernardo de Souza, Neuza Saviani Rodrigues Adv.: Geraldo Alberti, Joel Lamônica Crespo, Celso Hiroshi Iocohama Apelado: Instituto Agrônomico do Paraná - Iapar Adv.: Lydio Antonio Amorim, Benedito Pedro de Almeida Apelado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - Coagel Adv.: Abdias Abrantes Netto Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0035. PROCESSO: 0217663-2 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara de Família e Menores Ação Originária: 9800000610 Acidente do Trabalho Apelante: Sebastião Cardoso dos Santos Adv.: Manuel Pereira dos Reis Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Marcelo Aranda Garcia de Souza Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0036. PROCESSO: 0219596-4 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001179 Declaratória Apelante: Sociedade Paranaense de Cultura (pontifícia Universidade Católica do Paraná) Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha, Lucimar de Paula Apelado: Georges Panayotis Campos Kollias Adv.: Cristiane Paraskevi Campos Kollia, Arthur Virmond de Lacerda Neto Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0037. PROCESSO: 0220088-4 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000755 Rescisão de Contrato Apelante: Santa Alice Urbanização S/c Ltda Adv.: Roselene O. Pimentel, Alexandre Pimentel Apelado: Wilson Catóia Adv.: Ivan Sergio Ribeiro Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0038. PROCESSO: 0220089-1 Comarca: Centenário do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000214 Indenização Apelante: Antônio Mario Guirro Adv.: Mauro Viotto Apelado: Vanderlei Marin da Silva Adv.: Americo Correia da Silva Filho Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0039. PROCESSO: 0222910-9 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000188 Cobrança Apelante: Anselmo Benvenutti Adv.: Arni Deonildo Hall Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curitiba Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Yuri John Forselini Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0040. PROCESSO: 0223479-7 Comarca: Londrina Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 200200000262 Reparação de Danos Apelante: José Mohamed Janene Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois, Álvaro Pinheiro Bressan Apelado: Estado do Paraná Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0041. PROCESSO: 0223812-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100001111 Indenização Apelante: Sadi Ferreira da Silva Adv.: Wilmar Alvino da Silva, Carolina Borges Cordeiro Rec.adesivo: Telepar Celular S/a Adv.: Rodrigo Xavier Leonardo, Cristiane Peixoto de Oliveira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0042. PROCESSO: 0224222-2 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000397 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari, Sindicato Rural de Jandaia do Sul Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Neide Pereira Gremes Apelado: Luiz Salvalagio Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0043. PROCESSO: 0224591-2 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000668 Revisão de Contrato Apelante: Cartão Unibanco Ltda Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Régis Tocach, Ana Lúcia França Apelado: Paulo César Comandulli Adv.: Ney Pinto Varella Neto, Arthur Henrique Kampmann Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0044. PROCESSO: 0224718-3 Comarca: Arapongas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000722 Cobrança Apelante: Terezinha Martins Retamero Gorzoni Adv.: Rudi de Oliveira Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Sabáudia Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Odenir Vital Barbosa Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0045. PROCESSO: 0225163-2 Comarca: Ibaiti Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000364 Cobrança Apelante: João Rodrigues da Silva Adv.: Vanoil Alves de Almeida Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Pedro Pavoni Neto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0046. PROCESSO: 0226186-9 Comarca: Mandaguari Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000388 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Umuarama, Sindicato Rural de Assis Chateubriand, Sindicato Rural de Engenheiro Beltrão, Sindicato Rural de Terra Boa Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Neide Pereira Gremes Apelado: Alexandre Salla Adv.: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0047. PROCESSO: 0226208-0 Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000643 Cobrança Apelante: José Cassol Adv.: Eládio Luiz Roos Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Ivanir Fontana Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0048. PROCESSO: 0226214-8 Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000379 Cobrança Apelante: Plínio Altair Pan Adv.: Eládio Luiz Roos Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Chopinzinho Adv.: Algacir Teixeira de Lima, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0049. PROCESSO: 0230022-9 Comarca: Maringá Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 200000000620 Indenização Apelante: Banco Banestado S/a Adv.: Maria Augusta Costa Takeuti Rec.adesivo: Jair Azevedo Xavier Adv.: Stael Maria de Oliveira, Rosane Michels Teixeira Brandão Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0050. PROCESSO: 0230208-9 Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000130 Cobrança Apelante: Carlos Valeguski Adv.: Sonia Maria Bellato Palin Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São Jorge do Patrocínio Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Placídio Basilio Marçal Neto, Marcos Cesar Novais de Castro Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0051. PROCESSO: 0230596-4 Comarca: Palmas Vara: Vara

Cível Ação Originária: 200200000048 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas, Sindicato Rural de Chopinzinho Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Nilton Luiz Pacheco Loures, Djalma Sigwalt, Firmino de Paula Santos Lima Apelado: Darcy Ribeiro de Andrade Adv.: Odilon Martins Junior, Leandro Camargo Martins Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0052. PROCESSO: 0234146-0 Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000176 Cobrança Apelante: Osvaldo Sartor Adv.: Wilson Scapelini Kaminski Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná- Faep Adv.: William James Pereira, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0053. PROCESSO: 0234667-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000348 Embargos de Terceiro Apelante: Juraci Helena Audibert Largo Adv.: William Simões Apelado: carlos antonio gonçalves junior Adv.: Dener Paulo Martini, Paulo Roberto Martini Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0054. PROCESSO: 0234888-3 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000261 Declaratória Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda Adv.: Rogéria Dotti Doria, Vantuir Amilson Guimarães, Nelson Paschoalotto, Crismacleyton Pamplona, Fábio Goes Acerbi Apelado: Maria Alice Carvalho Saraiva, Carrocerias Sulminas Ltda, Armando Leonel da Silva Adv.: Francisco Leite da Silva Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0055. PROCESSO: 0235500-8 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100022499 Reparação de Danos Apelante: Alciony Nascimento Frenzel, Suzane Marie Gantzel Adv.: Adriano Antonio Bertolin, Alexandre Luiz Westphal Apelado: Estado do Paraná Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0056. PROCESSO: 0235600-3 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000046 Cobrança Apelante: Vilmar Roque Zanetti Adv.: Angelo Pilatti Neto, Zilândia Pereira Alves Apelado: Município de Pato Branco Adv.: Cesar Augusto Gazzoni, Janio Santos de Figueiredo, Cristhian Denardi de Britto Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0057. PROCESSO: 0236920-4 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200300000005 Indenização Apelante: Márcia Aparecida Ferreira da Silva Adv.: William Stremel Biscaia da Silva, Ivo Pericles Caldas Apelado: Banco Nacional S/a - Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Roberto Antonio Busato, Oldemar Mariano Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0058. PROCESSO: 0237954-4 Comarca: Dois Vizinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000283 Declaratória Apelante: Paranaprevidência Adv.: Samuel Torquato, Nelson Luiz Ribeiro, Estefania Maria de Queiroz Barboza Apelado: Terezinha Coletti de Godoy, Ana Carla de Godoy Adv.: Nereu Carlos Massignan Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0059. PROCESSO: 0238345-9 Comarca: Londrina Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9800000528 Indenização Apelante: Irb - Brasil Resseguros S/a. Adv.: José Roberto de Souza Apelante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin, Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto, Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Carlos Rogério Silva Apelado: Antonio de Paula Silva, Diva Marcelino Mendes, Elizeu Barros da Silva, João Felix da Silva, Nelci Moreira Branco Oliveira Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi, Otávio Guilherme Ely, Silvana Dal Pizzol Ely Relator: Juiz Luiz Lopes Revisor: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0060. PROCESSO: 0238538-4 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9900022499 Anulação de Ato Jurídico Apelante: João Francisco Menegazzo, Valdir Gomes Adv.: Nilson Tadeu Reis Campos Silva, Ilza Andrade Campos Silva, Zilda Mara Consalter, Suely dos Santos Apelado: José Buzato Adv.: Renato Cordeiro da Silva, Klauss Diaskuhnem Relator: Juiz Luiz Lopes Imp/Suspeição: Juiz Convocado Rabello Filho

APELAÇÃO CÍVEL
0061. PROCESSO: 0239928-2 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100000454 Indenização Apelante: Adilson Lima Moraes Adv.: Walter Wolfesgrau Apelado: José Rodrigues dos Santos Adv.: Luiz Carlos Gomes da Silva, Jovanil Teixeira Pedro Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0062. PROCESSO: 0241578-3 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100023612 Indenização Apelante: Inori Carlos Wentz Adv.: Hermes Henrique Corrêa Conceição Apelante: Sonae Distribuição Brasil S/a Adv.: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua, Rodrigo Pereira Dias Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0063. PROCESSO: 0242277-5 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026501 Ação de Despejo Apelante: Izaura Antunes Dantas, Raul Alberto Dantas Junior, Eduardo Caetano Dantas, Nelson Luiz Dantas Adv.: Rosiane Folador Rocha Egg Apelado: Carlos César Comitti, Janette Herdina Comitti Adv.: Airton Jose Malafaia, Eduardo Sabedotti Breda Apelado: Luizinho Grinko Adv.: Alexandro Freitas da Silva Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0064. PROCESSO: 0242869-3 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000563 Indenização Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: Rui Zancarli Souza Rec.adesivo: Luiz Carlos Pereira Adv.: Mário Sérgio Dias Xavier Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0065. PROCESSO: 0243072-4 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200200025010 Renovatoria de Locação Apelante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda Adv.: Carlos Fernando Correa de Castro, Robson Ivan Stival Apelado: César Ianhez de Moraes Barboza Caldas, Marília Ianhez Vollbrecht, Christina de Moraes Ianhez Barboza Caldas Adv.: Gilberto Patriota Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Revisor: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0066. PROCESSO: 0243172-9 Comarca: Lapa Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000170 Cobrança Apelante: Odair Taborda Padilha Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural da Lapa, Sindicato Rural de Contenda Adv.: Rafaello Fontana, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta)

APELAÇÃO CÍVEL
0067. PROCESSO: 0243204-6 Comarca: Arapoti Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000542 Exibição de Documentos Apelante: Banco Itaú S/a, Banco Banestado S/a Adv.: José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela Apelado: Alaércio Cezar Baroni Me, Alaércio Cezar Baroni Adv.: Celso José da Silva, Elizandra de Fátima Abílio Silva Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0068. PROCESSO: 0243424-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200001098 Declaratória Apelante: Brasil Telecom S/a Adv.: Natália Cristina Carneiro Xavier, João Luiz Scaramella Filho, Ana Paula Domingues dos Santos Rec.adesivo: Arodovina Teresa Fedrigo Adv.: Davis Kung Bruel, Sergio de Lima Conter Filho, wagner da m. e caldas Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0069. PROCESSO: 0243785-6 Comarca: Campina da Lagoa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000296 Indenização Apelante: João Cabrera Adv.: Francisco Gonçalves Andreoli Rec.adesivo: Cooperativa Agropecuária União Ltda - Coagrú Adv.: Durvanir Ortiz Junior Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0070. PROCESSO: 0244046-8 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800001270 Cobrança Apelante: João Aparecido dos Santos, Marinalda Barbosa dos Santos Def Pub: Carlos Alberto Frank Apelado: Condomínio do Conjunto Residencial Campo Comprido Ii Adv.: Adalgiza Fontanella Bachmann Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0071. PROCESSO: 0244138-1 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000349 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura -cna, Federação Nacional da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Maringá, Sindicato Rural de Umuarama Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Lourival Pereira dos Santos, Dirceu Veroneze Apelado: João Rodrigues Selotto Adv.: Laurindo Gobi Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0072. PROCESSO: 0244222-8 Comarca: Carlópolis Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000187 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Carlópolis Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Pedro Pavoni Neto Apelado: Avelino Pereira Marques Adv.: Althair Pinheiro Jr. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0073. PROCESSO: 0244285-5 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200100000815 Revisão de Contrato Apelante: Banco de Crédito Nacional S/a Adv.: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini Koehler, Paulo Macarini Apelante: Felipe Augusto Brasil Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0074. PROCESSO: 0244380-5 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000327 Ação de Despejo Apelante: Eduardo Luiz Teixeira da Silva Adv.: Luiz Eduardo da Silva, Leila Lucia Teixeira da Silva Apelado: Said Mohamad Teijen, Ramy Hussein Teijen Adv.: Jaafar Ahamad Barakat, Carlos Roberto Gomes Salgado Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0075. PROCESSO: 0244561-0 Comarca: Mangueirinha Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000069 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mangueirinha Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Algacir Teixeira de Lima Apelado: Irineu Luiz Swaluk Adv.: Celito Lucas Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0076. PROCESSO: 0244648-2 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200100000763 Embargos a Execução Apelante: Agnaldo Aparecido de Almeida, Orlando Ardaya Monteiro, Ivone Batista Ardaya Adv.: Elaine de Paula Menezes Rec.adesivo: Osmar Olívio Kleber Adv.: Dania Maria Rizzo, Claudio Antonio Canesin Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Rabello Filho (Juiz José Augusto Gomes Aniceto)

APELAÇÃO CÍVEL
0077. PROCESSO: 0244942-5 Comarca: Sarandi Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000254 Rescisão de Contrato Apelante: Carlos Roberto Muraroto, Marcos Antônio Muraroto Adv.: Paulo Roberto Luviseti Apelado: Planalto Engenharia e Urbanização Ltda Adv.: Eliane Regina dos Santos, Sérgio Carlos Marinho das Chagas Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL
0078. PROCESSO: 0245056-8 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9900000372 Indenização Apelante: Transportadora Galo Ltda Adv.: Irineu Crema Apelado: Alceu Ferreira Batista Adv.: Neusa Fatima Refatti, Otavio Gutkoski Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL
0079. PROCESSO: 0245092-4 Comarca: Cornélio Procópio Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000627 Cobrança Apelante: Rubens Rios Adv.: Amin José Hannouche, Dagmar Pimenta Hannouche Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procópio Adv.: Marcus Leandro Alcântara Genovezi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0080. PROCESSO: 0245246-2 Comarca: Curitiba Vara: 12a Vara Cível Ação Originária: 200300025691 Cobrança de Condominio Apelante: Anibal Requião Filho Adv.: Rubens Edmundo Requião, Joaquim Miro Neto, Miguel Luiz Conte Apelado: Condomínio Edifício Requião Adv.: Santino Sagais Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0081. PROCESSO: 0245298-6 Comarca: Curitiba Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000379 Cobrança Apelante: Mariza Vinotti Curador: Claire Loticci Apelado: Conjunto Residencial Vilas Novas Ix Adv.: Marilza Matioski Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0082. PROCESSO: 0245348-1 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000656 Cobrança de Condominio Apelante: Carlos Roberto Carraro Adv.: Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro, Pedro Paulo Pedrosa Apelado: Condomínio Residencial Jamaica Ii Adv.: Carlos Sigueru Kita Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL
0083. PROCESSO: 0245372-7 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9900000727 Reparação de Danos Apelante: Florentino Tomé da Silva Adv.: Raul Aparecido de Camargo Bueno Apelado: Imobiliária Coroados S/a Adv.: Cássia Valéria de Oliveira Apelado: Marcia Regina Figueiredo Garcia Adv.: Jurandir Venancio de Oliveira Apelado: José Garcia de Campos Adv.: Agenor Domingos Lovato Cogo Junior Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0084. PROCESSO: 0245457-5 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000728 Cobrança de Condominio Apelante: Maria José Vaz Toniolo Adv.: Maria Lucia Ferreira Barbosa Apelado: Condomínio Edifício Kennedy Adv.: Moyses Cardeal da Costa, Paulo Wagner Castanho Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0085. PROCESSO: 0245562-1 Comarca: Paranacity Vara: Vara Única Ação Originária: 200100000355 Embargos de Terceiro Apelante: Francisco Valester, Palmira Balestero Cardoso Adv.: Paulo Antonio Costa Andrade Apelado: Duke Energy International, Geração Paranapanema S.a Adv.: Maria Dirce Triana Relator: Juiz Wilde Pugliese Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

APELAÇÃO CÍVEL
0086. PROCESSO: 0245596-7 Comarca: Ponta Grossa Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200300000039 Obrigação de Fazer Apelante: Plântula - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda Adv.: Oseas Santos, Jonaína Dalla Bona Apelado: Serasa S/a Adv.: Sani Cristina Guimarães Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0087. PROCESSO: 0245599-8 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000494 Cobrança Apelante: Espólio de Ibrahim Abud Neto Adv.: Arildo Antonio de Campos Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Iporã, Sindicato Rural de Guaíra Adv.: Delfer Dalque de Freitas Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0088. PROCESSO: 0245687-3 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000038 Rescisão de Contrato Apelante: Carmine Aquila Neto Adv.: Lacir Guarenghi Apelado: Ivanildes Viana Sitis Adv.: Miguel Berberi Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson Revisor: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0089. PROCESSO: 0245796-7 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 200200026509 Indenização Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França, Miguel Antonio Slowik Rec.adesivo: Laura Marlene Bortolon Adv.: Anísio dos Santos, Soraya Costa Esmanhotto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0090. PROCESSO: 0245847-9 Comarca: Manoel Ribas Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000204 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Manoel Ribas Adv.: Álvaro Branco, Álvaro Branco Júnior, Luiz Henrique Maciel Branco Apelante: Espólio de José Camilo Sobrinho Adv.: Nicanor Bueno Teixeira, Amilcar Cordeiro Teixeira Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Nilson Mizuta

APELAÇÃO CÍVEL
0091. PROCESSO: 0245940-5 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000552 Embargos a Execução Apelante: Luiz Favoreto Junior Adv.: João Batista Manella Cordeiro Apelado: Condomínio Edifício Mediterranee Adv.: Mauricio Feldmann de Schnaid Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0092. PROCESSO: 0245957-0 Comarca: Londrina Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200200000399 Prestação de Contas Apelante: José Anderson Baltazar de Souza Ferreira Adv.: Marcelo Constantino Malaguido, Waldimiro Vieira Júnior Apelado: Condomínio Edifício Luana Adv.: Wagner de Oliveira Barros, Maria das Gracas Vicelli Relator: Juiz Luiz Lopes

APELAÇÃO CÍVEL
0093. PROCESSO: 0246460-6 Comarca: Jandaia do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000235 Reparação de Danos Apelante: Rodovias Integradas do Paraná S/a Adv.: Joao Everardo Resmer Vieira, João Paulo Marin Apelado: Crivelari Transporte Ltda Adv.: Waldomiro Barbieri Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL
0094. PROCESSO: 0246475-7 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200200001223 Cobrança Apelante: Haroldo César Náter Adv.: Haroldo Cesar Nater Apelado: Banco do Brasil S/a Adv.: Moacyr Álvaro de Souza Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira

APELAÇÃO CÍVEL
0095. PROCESSO: 0246500-5 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100036950 Indenização Apelante: Orlandina Machado Adv.: Lineu Edson Tomaz Apelado: Município de Curitiba Adv.: Marilena Indira Winter, Maureen Machado Virmond, Patrícia Blanc Gaidex Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL
0096. PROCESSO: 0246982-7 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200100000311 Cobrança Apelante: Condomínio Edifício Américo Baggio Adv.: Luciane Maria Marcelino de Melo Apelado: Rodolfo Luiz Souza, Nilce Aparecida da Silva Souza Adv.: Andrezza Maria Beltoni Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 09/12/2003 às 13:30
Sessão Ordinária - Nona Câmara Integral

Relação Nº 2003.04551 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Integral a realizar-se em 09/12/2003 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Edgar Lenzi	0003	0232111-9/01
Evilásio de Carvalho Júnior	0003	0232111-9/01
José do Carmo Badaró	0001	0211065-2
	0002	0214024-3
José Vidotti	0003	0232111-9/01
Magda Luíza Rigodanzzo Egger	0003	0232111-9/01
Marili da Luz Ribeiro Taborda	0003	0232111-9/01
Renato Ribeiro Schmidt	0001	0211065-2
Roberta Onischi	0003	0232111-9/01

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0001. PROCESSO: 0211065-2 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000816 Reparação de Danos Suscitante: Dr. Gamaliel Seme Scaff (Juiz Substituto Em 2º Grau) Suscitado: Dr. Carlos Eduardo Andersen Espínola (Juiz Titular D 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba) Interessado: Ivonete Pereira Alves, Antônio Carlos Pereira dos Santos, Iveth Pereira dos Santos, Irene Pereira dos Santos, Ivone Maria dos Santos de Lima, João Osvaldo Pereira dos Santos, Maria Rita dos Santos Rosa Adv.: José do Carmo Badaró Interessado: Transportes Coletivos Glória Ltda Adv.: Renato Ribeiro Schmidt Relator: Juiz Nilson Mizuta

CONFLITO DE COMPETÊNCIA(C.INT)

0002. PROCESSO: 0214024-3 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000816 Reparação de Danos Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Doutor Carlos Eduardo Andersen Espínola Suscitado: Juiz de Direito Substituto Em 2º Grau Doutor Gamaliel Seme Scaff Interessado: Ivonete Pereira Alves e Outros Adv.: José do Carmo Badaró Interessado: Transportes Coletivos Gló

ria Ltda., Sul América Seguros Relator: Juiz Nilson Mizuta

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0003. PROCESSO: 0232111-9/01 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 2321119 Apelação Cível Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Magda Luíza Rigodanzzo Egger, Roberta Onischi, Marili da Luz Ribeiro Taborda Embargado: Silvia Karnopp Robetti Adv.: Edgar Lenzi, Evilásio de Carvalho Júnior, José Vidotti Relator: Juiz Wilde Pugliese Revisor: Juiz José Augusto Gomes Aniceto

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04542 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Uliana Neto	008	0248309-6
Ademir Kalinoski Ribeiro	011	0248423-1
Ane Gonçalves De Resende	004	0248073-1
Antonio Aparecido Castro Santos	002	0247946-5
Antonio Carlos Da Veiga	007	0248303-4
Antonio Carlos Efing	001	0247482-6
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	015	0248736-3
Beatriz Schiebler	007	0248303-4
Carlos Eduardo M. Hapner	015	0248736-3
Cicero C. Simonini Junior	009	0248319-2
Claudio Antonio Canesin	006	0248236-8
Edmeire Aoki Sugeta	009	0248319-2
Eduardo Casillo Jardim	005	0248217-3
Gastão Fernando Paes De B. Jr.	003	0247961-2
Giles Santiago Junior	004	0248073-1
Giovani Marcos Negrissoli	013	0248589-4
Inaiá Nogueira Queiroz Botelho	013	0248589-4
Ivo Bolkenhagen	005	0248217-3
Joaquim Alves De Quadros	010	0248334-9
José Albari Slompo De Lara	016	0248937-0
José Altevir Mereth B. Cunha	016	0248937-0
José Guilherme Duarte Silva	001	0247482-6
José Hipólito Xavier Da Silva	001	0247482-6
João Casillo	005	0248217-3
Jéferson Policarpo Da Silva	002	0247946-5
Lenine Toniolo	017	0245502-5
Leonardo Antonio Franco	015	0248736-3
Luciana Pigatto Monteiro	005	0248217-3
Luiz Catarin	008	0248309-6
Lutero De Paiva Pereira	016	0248937-0
Marcelo Caron Baptista	004	0248073-1
Marco Antonio Fagundes Cunha	003	0247961-2
	010	0248334-9
Marilda De Luca Furtado	012	0248584-9
Miguel Hilu Neto	004	0248073-1
Murilo Zanetti Leal	010	0248334-9
Olívio Horácio Rodrigues Ferraz	007	0248303-4
Patrícia De Moura Leal	014	0248633-7
Paulo Arcoverde Nascimento	009	0248319-2
Paulo Cesar De Sousa	008	0248309-6
Paulo De Tarso R. D. Castro	016	0248937-0
Paulo Roberto Barbieri	013	0248589-4
Paulo Roberto Dos Santos	014	0248633-7
Reginaldo Nogueira Guimaraes	002	0247946-5
Salvador De Maio Neto	012	0248584-9
Samira De Fatima Nabbouch Abreu	017	0245502-5
Sandro Luiz Kzyzanoski	004	0248073-1
Sebastião Moraes Da Cunha	007	0248303-4
Silvana Do Rocio Oliveira Geara	006	0248236-8
Sétimo Valdomiro Biondo	005	0248217-3
Tarcísio Araújo Kroetz	015	0248736-3
Telma Gutierrez De Morais	013	0248589-4
Thaís Helena Alves Rossa	007	0248303-4
Ubirajara Costodio Filho	004	0248073-1
Wagner Pereira Bornelli	016	0248937-0
Walmor Floriano Furtado	012	0248584-9

Despachos Relator

001. 0247482-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/170970. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 200200001101 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 2237494 Agravo de Instrumento. Agravante: R. Cury Ltda. Agravante: Rachid Cury Filho. Adv.: Antonio Carlos Efing. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: José Hipólito Xavier da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:
I. Requisite-se ao MM. Juiz a quo às informações que entender oportunas, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC).
II. Intime-se o agravado para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil.
Curitiba, 21 de novembro de 2003.
RUBENS OLIVEIRA FONTOURA
Relator Convocado.

Despachos Relator

002. 0247946-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/174910. Matéria: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000593 Medida Cautelar. Agravante: Brancotex Indústrias Químicas Ltda. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes. Agravado: C S Pesquisas e Participações Industriais Ltda. Adv.: Antonio Aparecido Castro Santos. Adv.: Jéferson Policarpo da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho:
1. Recebo o agravo de instrumento.
2. Solicite-se informações ao juízo da causa em 10 dias para resposta e intimem-se a parte agravada para responderem nos termos do art. 527, V, do CPC.
Curitiba, 24 de novembro de 2.003.
HAMILTON MUSSI CORRÊA
Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0247961-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/175013. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 199900000748 Ação Ordinária. Agravante: Manoel Antônio Pinto Pereira. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em ação declaratória de revisão de contrato de crédito imobiliário, indeferiu o pedido do Agravante para que seu nome não figure no rol de maus pagadores em organismos de proteção ao crédito, em especial no SISBACEN, enquanto a demanda judicial estiver em curso.
Justificou o despacho agravado que "conquanto haja dissenso acerca do montante da dívida, é forçoso se reconheça sua existência, ainda que em valores inferiores ao pretendido pelo réu" e que a Central de Riscos "não informa nada quanto a possível inadimplência, mas sim no respeitante à existência de dívidas, para avaliação do mercado financeiro em geral". E concluiu que, por isso, "não há, destarte, caracterização de tal comportamento como prejudicial aos interesses da parte".
2. É questão pacificada no Superior Tribunal de Justiça, ao que segue este Tribunal, que estando em discussão judicial os encargos do mútuo aplicados pelo agente financeiro, tornando incerto o montante da dívida, a inscrição do nome do devedor nos organismos de proteção ao crédito adquire conotação de constrangimento e ameaça, o que o Código de Defesa do Consumidor proíbe.
A Portaria da SDE nº 3, de 15/3/2001, do Ministério da Justiça, entre as disposições contratuais que elenca como abusivas, reputa como nula (item 7) aquela que "autorize o envio do nome do consumidor e/ou seus garantes a cadastros de consumidores (SPC, SERASA, etc.), enquanto houver discussão em juízo relativa à relação de consumo", não fazendo nenhuma ressalva em relação ao fato do devedor não negar a dívida.
O SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, tem como função centralizar as informações fornecidas pelos órgãos e entidades integrantes do Cadin, de maneira que, ao contrário do que foi argumentado no despacho atacado, sua função se inclui entre os organismos de cadastramento de devedores inadimplentes e, como tal, também importa em constrangimento a quem tem seu nome nele inscrito.
O provimento do recurso por decisão deste Relator tem amparo, conforme menção já feita, no confronto da decisão agravada com a jurisprudência pacificada do STJ. Exemplifico:
"BANCO DE DADO - SERASA - SPC - ACIPREVE. Cabe o deferimento de liminar para impedir a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplência enquanto tramita ação para definir a amplitude do débito. Art. 461, § 3º, do CPC" (STJ Resp 190616, SP, 4ª T., Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 15/3/99, p. 252).
"SERASA - CADIN - EXCLUSÃO DO REGISTRO - LIMINAR - PENDÊNCIA DE AÇÃO ORDINÁRIA. Não cabe a inclusão do nome do devedor em bancos particulares de dados (SPC, CADIN, SERASA) enquanto é discutida em ação ordinária o valor do débito, pois pode ficar descaracterizada a inadimplência, causa daquele registro" (STJ, Resp 188390, SC, 4ª T, Rel. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 22/3/99, p. 213).
"É considerado como sendo constrangimento e ameaça vedados pelo Código de Defesa do Consumidor, o registro do nome do consumidor em cadastros de proteção ao crédito, quando o montante da dívida é objeto de discussão em juízo" (Resp 170281, SC, Rel. Min. Barros Monteiro).
3. Nestas condições, nos termos do § 1º - A do art. 557 do CPC, dou provimento ao recurso para impedir que o nome do Agravante seja incluído em qualquer órgão de proteção ao crédito e, em específico, no cadastro do SISBACEN, enquanto estiver a dívida pendente de discussão judicial.
Intimem-se.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
Juiz HAMILTON MUSSI CORRÊA - Relator.

Despachos Relator

004. 0248073-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/175582. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 200300000980 Ação Ordinária. Agravante: Sitese Sistemas Técnicos de Segurança S/c Ltda. Agravante: José de Arimathéa Morais. Agravante: José Alberto Lupo de Andrade. Adv.: Giles Santiago Junior. Adv.: Ane Gonçalves de Resende. Adv.: Sandro Luiz Kzyzanoski. Agravado: Valorem Fomento Mercantil S/a. Adv.: Miguel Hilu Neto. Adv.: Ubirajara Costodio Filho. Adv.: Marcelo Caron Baptista. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento manejado em face de decisão singular que, em despacho saneador, indeferiu pedido de inversão do ônus da prova.
2. Ao exame dos requisitos e pressupostos de admissibilidade do recurso de agravo de instrumento, resulta latente que o presente reclamo não colhe admissibilidade, posto que ausente de cópia de documentos essenciais para o exame do pedido.
Da formação do instrumento.
3. O recurso não veio instruído com as peças processuais essenciais, que instruem o processo de origem e são necessárias a possibilitar o julgamento do recurso, inviabilizando conhecer-se acerca de tais fundamentos.
Com efeito, a agravante insurge-se contra o despacho que, com fundamento nos documentos peças dos autos, indeferiu pedido de inversão do ônus da prova ao fundamento de que "a empresa embargante não trouxe aos autos documentos para demonstrar o alegado estado de dificuldades financeiras e ainda porque não evidenciada situação a ensejar inversão do ônus da prova1."
Entretanto, apresenta o presente recurso, anexando cópia apenas das procurações e da decisão agravada, sem acrescentar qualquer outra peça ou elemento do processo de origem, como por exemplo à petição inicial e os documentos que a instruem, a resposta do réu e seus documentos, não havendo a possibilidade de se auferir a acertabilidade da decisão monocrática.
5. É incisiva a jurisprudência no entendimento de que...
" É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art.557 do CPC.), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças."
- CETARS. , 1ª. Conclusão.
6. Entre outras decisões em casos análogos , do egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, vale destacar :
..."além das peças obrigatórias, a agravante tem o dever de instruir os autos com as peças necessárias e úteis, mesmo porque, sem elas, fica prejudicada a exata compreensão da controvérsia, decorrendo desse pormenor, o não conhecimento do recurso".2
6.1. No mesmo sentido, deste Areópago:
- Ac. 6916 - 4ª - Rel. Juíza Regina Afonso Portes
- Ac. 5303 - 8ª - Rel. Juiz José Molteni Filho,
- Ac. 8442 - 2ª CC - Rel. Roberto Costa Barros.
7. Não se afigura formalismo exacerbado não reconhecer admissibilidade a recurso pela ausência de documentos tidos necessários instruir as razões recursais, mas sim, cumprimento do regramento técnico-processual, como via adequada a se dar aso à regra da celeridade processual e do princípio de garantia e igualdade às partes, mormente quando se verifica a impossibilidade de proferir entendimento acerca da matéria impugnada.
8. A nova sistemática processual do recurso de agravo de instrumento transfere responsabilidade ao agravante, por seu procurador, e tal fato já não tem mais a coloração de novidade, como destinatário direto da norma processual, a obrigatoriedade de velar pelo preenchimento completo dos requisitos inerentes ao recurso, sob pena de não preencher os pressupostos de admissibilidade de regularidade formal de recurso.
9. Neste sentido, por analogia aos requisitos legais, segundo o sempre abalizado NELSON NERY JR., em Atualidades sobre o Processo Civil, RT, l996, p.157:
"Na redação revogada (ex-CPC 523 par.ún.), o destinatário daquela norma era o serventuário, de modo que o agravante não poderia ser apenado pelo traslado defeituoso, quando faltasse peça obrigatória ao instrumento. Hoje, entretanto, a norma tem como destinatário o próprio agravante, já que a ele compete instruir a petição de interposição do agravo com as peças obrigatórias e as facultativas. Assim, faltando uma das peças obrigatórias, o agravo não poderá ser conhecido por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal".
10. Ademais, não seria crível que o descumprimento de tal imposição legal nenhuma conseqüência prática acarretasse, mesmo por que, a lei não contém palavras inúteis, conforme o ensinamento do eminente jurista Carlos Maximiliano:
"Dá-se valor a todos os vocábulos e, principalmente, a todas as frases, para achar o verdadeiro sentido de um texto; porque este deve ser entendido de modo que tenha efeito todas as suas providências, nenhuma parte resulte inoperativa ou supérflua, nula ou sem significação alguma".3
11. Nestes termos, uma vez que a petição inicial do recurso foi apresentada sem ser instruída com cópia de peça necessária e indispensável ao exame do tema recursal, nos termos do disposto nos arts. 524, inciso II e 525, ambos do Digesto Processual Civil, e, não havendo como se admitir o saneamento nesta fase, com força no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso.
13. Oportunamente, feitas as devidas anotações, baixe os autos à origem. Intime-se.
Curitiba, 24 de novembro de 2003
Jurandyr Souza Jr.
Relator
1 cópia da decisão de fls. 11/12
2 - Ac. 6730, 2ª Câm.Civ. - TA.PR. Rel. Cristo Pereira
3 - Hermenêutica e Aplicação do Direito, Forense, 9ª Edição.

Despachos Relator

005. 0248217-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177260. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200200000526 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200000000787 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Transportadora Simonetti Ltda. Agravante: Benito Simonetti. Adv.: Luciana Pigatto Monteiro. Adv.: João Casillo. Adv.: Eduardo Casillo Jardim. Agravado: Randon S/a Implementos e Sistemas Automotivos. Adv.: Ivo Bolkenhagen. Adv.: Sétimo Valdomiro Biondo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Insurgem-se os agravantes contra a decisão que, em embargos à execução, indeferiu a inversão do ônus da prova, entendendo que a hipótese dos autos não é relação de consumo.
Sustenta, a agravante, que a confissão de dívida firmada com a agravada é nula; que os documentos a serem utilizados na perícia contábil estão todos na sede da empresa agravada; que é a credora quem tem de adiantar os honorários periciais.
É o relatório. Passo a decidir, de plano.
O magistrado bem dirimiu a controvérsia.
Pretendem os embargantes discutir a exigibilidade do instrumento de confissão de dívida. Querem examinar o débito desde o início da relação que resultou nessa confissão de dívida, alegando que há excesso de execução, pela cobrança de juros e correção monetária abusivos.
Ora, para tanto é imprescindível a prova técnica, como requerida pelos embargantes. Todavia, é incontroverso que a dívida é originária do fornecimento de semi-reboques tanques para a primeira agravante, que atua no ramo de transportes.
Nesta hipótese, com efeito, não se cuida de destinatário final. Assim é tido aquele que se utiliza do bem para seu desfrute, não aquele que se utiliza do bem para integrar a sua cadeia produtiva.
No caso, os agravantes não esclarecem essa situação, presumindo-se todavia que a aquisição desses semi-reboques se destinou ao incremento da atividade econômica da empresa, que atua no ramo de transporte rodoviário de cargas.
Neste caso, tem o Superior Tribunal de Justiça assentado que "Tratando-se de financiamento obtido por empresário, destinado precipuamente a incrementar a sua atividade negocial, não se podendo qualificá-lo, portanto, como destinatário final, inexistente é a pretendida relação de consumo. Inaplicação no caso do Código de Defesa do Consumidor" (Resp nº 218.505-MG, Rel. Min. Barros Monteiro). No mesmo sentido, Resp nº 264.126-RS.
Também o Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo já apreciou caso assemelhado:
"Tratando-se, porém, de empresa e destinando-se a coisa arrendada a integrar sua cadeia produtiva ou como instrumento da geração de seus ganhos, bem assim não podendo ela ser havida como hipossuficiente vulnerável (art.4º, inciso I), não se amolda ao conceito legal de destinatária última daquele bem, para consumo próprio, fazendo inaplicáveis ao negócio telado as regras daquele" (Ap. c/Rev.632.694-00/2 - 1ª Câm. Rel. Juiz Vieira de Moraes, j.29-10-2002).
De outra parte, ainda que fosse tida como relação de consumo a existente entre as partes, os embargantes não demonstraram satisfatoriamente os requisitos para fazer jus à inversão do ônus da prova.
Essa inversão não é automática. É uma faculdade do juiz, cabendo a parte demonstrar que preenche os requisitos para merecê-la.
Com efeito, só o fato de a documentação estar em poder da empresa agravada não significa hipossuficiência do ponto de vista técnico porque poderá ser requisitada pelo juiz. Demais, não comprovou a Transportadora não poder arcar com a antecipação dos honorários do perito - sequer alegou isso - sendo pouco crível que uma empresa de porte nacional como a Transportadora Simonetti Ltda. não disponha de recursos para tanto. Diga-se, por outro lado, que sequer os agravantes informaram em quanto importa essa perícia, omitindo-se de xerocopiar a proposta de honorários feita pelo perito.
Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente. Intimem-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
NOEVAL DE QUADROS - Relator
1

Despachos Relator

006. 0248236-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/176213. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000101 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200300000277 Exceção de Incompetência. Agravante: Soragro Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda. Agravante: Benedito Ramos Junior. Agravante: Eliana Cristina Rolim Ramos. Agravante: Kameo Oi. Agravante: Cristina Kiomi Ishimoto Oi. Adv.: Silvana do Rocio Oliveira Geara. Agravado: Milenia Agro Ciência S/a. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho:
1. Recebo o agravo de instrumento.
2. Solicite-se informações ao juízo da causa em 10 dias para resposta e intimem-se a parte agravada para responderem nos termos do art. 527, V, do CPC.
Curitiba, 24 de novembro de 2.003.
HAMILTON MUSSI CORRÊA
Juiz Relator

Despachos Relator

007. 0248303-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/178075. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100001437 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100001545 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200200000799 Medida Cautelar. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Beatriz Schiebler. Adv.: Thaís Helena Alves Rossa. Adv.: Olívio Horácio Rodrigues Ferraz. Agravado: Nanci Gomes Nogueira. Adv.: Sebastião Moraes da Cunha. Adv.: Antonio Carlos da Veiga. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:
1. À vista de primeiro exame da questão posta em controvérsia, examinados os pontos controvertidos destacados e requisitos legais aplicáveis, ante a probabilidade de ocorrência do alegado risco de lesão de difícil reparação - art. 527, inc. II do Código de Processo Civil, considero recomendável conceder o almejado efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento.
2. Comunique-se esta decisão, com urgência, ao Juízo do processo, que deverá prestar as informações que entender necessárias, e, também, sobre o cumprimento, pelo agravante, do ônus lhe incumbido pelo art. 526 do CPC.
3. Cumpra-se o art. 527, III do CPC, relativamente ao agravado.
4. Autorizo a Chefia de Divisão a assinar os ofícios necessários, podendo utilizar-se de comunicação via fax, dado a urgência da medida. Intimem-se.
Curitiba, 24 de novembro de 2003
Jurandyr Souza Jr.
Relator

Despachos Relator

008. 0248309-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177905. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200100000215 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Umuarama. Adv.:

Ademar Uliana Neto. Adv.: Luiz Catarin. Adv.: Paulo Cesar de Sousa. Agravado: Hotel Olinda Palace Ltda. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I - Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão do Juízo da 1ª Vara Cível de Umuarama que, em execução fiscal, indeferiu requerimento do autor para que fosse expedido "ofício a Junta Comercial, no sentido de que seja remetido a este Juízo, cópia do contrato social da empresa executada, com as respectivas alterações, objetivando a identificação dos sócios, para que se dê prosseguimento na presente execução" (sic).

Sustenta o recorrente, em síntese, que se deve "diligenciar sempre de modo a esgotar os meios possíveis para localização da parte executada, para depois postular pela citação por edital", nos termos do art. 620 do CPC, a fim de que se descubra o endereço "da agravada e de seus representantes legais." Requer, assim, "se oficie à Junta Comercial para que remeta cópia do contrato social da empresa Agravada ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama."

II - O recurso é improcedente.

Em ação de execução fiscal o Município de Umuarama obteve deferimento, em razão de certidão do Oficial de Justiça informando que "os representantes legais do requerido" se encontram em lugar ignorado, do pedido de citação por edital da empresa executada Hotel Olinda Palace Ltda. Informou a Escrivania, contudo, que sem a juntada, pela credora, do contrato social da executada, "a fim de possibilitar a indicação de seus representantes legais", não havia possibilidade de expedir o respectivo edital.

Ouvido a respeito, requereu o ora agravante a expedição de ofício à Junta Comercial para que esta remeta a Juízo cópia do contrato social da devedora. O MM. Juiz indeferiu o pleito porque, argumentou, "esta diligência pode ser realizada diretamente pela parte". E, com a devida vênia, acertadamente consoante reiteradas decisões dos Tribunais:

"PROVA - CERCEAMENTO DE DEFESA - REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS - JUNTA COMERCIAL - POSSIBILIDADE DE OBTENÇÃO DIRETAMENTE PELA PARTE - AUSÊNCIA DO VÍCIO (...)

I - SÓ HÁ FALAR-SE EM IMPRESCINDIBILIDADE DE ATUAÇÃO (REQUISIÇÃO) JURISDICIONAL PARA A VINDA DE DOCUMENTOS E INFORMES PARA O INTERIOR DO PROCESSO - AÍ SIM, ATUANDO O ESTADO-JUIZ NO QUE FOR NECESSÁRIO PARA ALCANCAR ESSE FIM - QUANDO O LITIGANTE NÃO TIVER CONDIÇÕES DE CONSEGUI-LOS DIRETAMENTE, DEMONSTRADA ESSA IMPOSSIBILIDADE AO JUIZ. (...)

Não prospera a alegação de cerceamento de prova, formulada pela apelante. É preciso ter presente que os documentos, de que ela diz necessitar, seriam obtidos na Junta Comercial do Paraná, onde ela poderia a eles ter acesso livremente, independentemente de requisição judicial. E como é ressabido, só há falar-se em imprescindibilidade de atuação (requisição) jurisdicional para vinda de documentos e informes para o interior do processo - aí sim, atuando o Estado-juiz no que for necessário para alcançar esse fim - quando o litigante não tiver condições de consegui-los diretamente, demonstrada essa impossibilidade ao juiz.

(...)

2.1.1. Deveras, já Moacyr Amaral Santos punha como - por assim dizer - um dos requisitos de admissibilidade da requisição judicial, no que aqui importa, o de "(...) que a parte requerente demonstre, embora perfunctoriamente, haver diligenciado obter diretamente a certidão, sem resultado (...)". E esse é o entendimento doutrinário assente, como ocorre com Pontes de Miranda, João Carlos Pestana de Aguiar, Ernane Fidelis dos Santos, Sergio Sahione Fadel etc.

2.1.2. Na jurisprudência, e firme a jurisprudência nesse sentido, inclusive no colendo Superior Tribunal de Justiça, do que ponho exemplos:

"JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO. (...) II - Não demonstrada, ainda que perfunctoriamente, a impossibilidade da parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser útil, descabe a sua requisição pelo juiz. (...)".

(STJ, REsp 3.419-RS, rel. Min. Fontes de Alencar, j. 16/10/90, in DJU 04/02/91, p. 579).

"CONSIGNATÓRIA. FINANCIAMENTO RURAL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO. (...) II - Descabe a requisição de documento pelo juiz se a parte não demonstra, ainda que superficialmente, a impossibilidade de obtenção direta do que entende lhe ser prestado. (...)".

(No mesmo sentido: STJ, 2ª Turma, AgRg no AI 15.602-MG, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, j. 12/02/92, in DJU 09/03/92, p. 2.566; STJ, 4ª Turma, REsp 130.865-RS, rel. Min. Barros Monteiro, j. 05/8/97, in DJU 29/9/97, p. 48.217; STJ, 4ª Turma, REsp 91.960-SP, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, in DJU 26/8/96, p. 29.697).

(...)

2.1.4. Igualmente o eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região: "EXECUÇÃO FISCAL. OBTENÇÃO DE CERTIDÃO. CPC ART. 399, INC. I. 1. Apenas quando impossível a parte obter diretamente a documentação que entende lhe ser necessária, e que o juiz intervem, requisitando-a. 2. Agravo improvido". (TRF-1ª Reg., 3ª Turma, AI 920123773-1-MG, unânime, rel. juiz Tourinho Neto, j. 14/10/92, in DJU (Seção II) 06/10/92, p. 34.261)."

(TAPR-6ª C.C., AC n. 115.221-4, rel. Juiz Rabello Filho, DJ de 07.08.98).

"Não cabe tal providência se (como ocorre, p. ex., com a Fazenda Pública), o autor tem a possibilidade legal de dirigir-se diretamente a essas repartições e solicitar a informação (TFR-4ª Turma, Ag 45.091-SP, rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, v.u., DJU 2.8.84)."

(NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil, 35 ª ed., p. 296).

III - Do exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

Rogério Kanayama

Relator

Despachos Relator

009. 0248319-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177111. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200200000493 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000741 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Dalton Haroldo Delamuta. Adv.: Edmeire Aoki Sugeta. Agravado: Agrobens Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Paulo Arcoverde Nascimento. Adv.: Cicero C. Simonini Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata-se de agravo de instrumento em face de decisão que, nos embargos do devedor opostos pelo Agravante contra a execução de título extrajudicial que lhe promove a Agravada, entendeu: "O presente feito comporta julgamento antecipado. À conta e preparo."

Aduz o Agravante que o fato dos embargos serem julgados antes da produção da prova que deseja produzir importa em cerceamento de defesa e, de forma indireta, impedindo-o de acesso à Justiça.

2. O art. 527, II, do CPC (red. dada pela Lei 10.352 de 26/12/01), prevê que o juiz poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação.

A providência criada com o intuito de conter o acúmulo de processos nos tribunais, postergando a decisão da controvérsia incidental cuja pendência não implique em risco de prejuízo imediato à parte, prejuízo este que não possa ser reparado, quer pela decisão final de primeira instância, quer em grau de apelação, resulta em fazer do agravo retido a regra, e o de instrumento na exceção.

A pertinência de produção de prova em confronto com o entendimento do Juízo de que o processo comporta julgamento imediato, não tem o significado de urgência e, menos ainda, perigo de lesão grave ou de difícil reparação a direito do Agravante.

A decisão, embora possa vir a importar no prejuízo que o Recorrente alega, deveria ter sido objeto de agravo retido, uma vez que o simples reconhecimento de que o feito comporta o julgamento antecipado, sendo o bastante as provas coligidas nos autos para formar o convencimento, não significa que a lide será decidida em favor desta ou daquela parte.

Ademais, além do prejuízo à defesa ficar dependente do que vier a ser decidido na sentença, tem o Agravante a possibilidade de corrigi-lo em grau de apelação, o que desvanece a urgência e o perigo de grave lesão ou de difícil reparação que, pelo atual sistema processual, constituem-se em pressupostos necessários para o conhecimento do agravo de instrumento.

Nestas condições, com fundamento no dispositivo acima citado, converto o agravo de instrumento em agravo retido, determinando que os autos sejam remetidos ao Juízo da causa para serem apensados aos principais.

Intime-se.

Curitiba, 26 de novembro de 2.003.

Juiz HAMILTON MUSSI CORRÊA - Relator

Despachos Relator

010. 0248334-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/177082. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300001085 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000485 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000352 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2355700 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Agravado: Alceu Maluf Junior. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho:

1. Indefiro o efeito suspensivo diante da falta de que o despacho fosse resultar lesão grave ou de difícil reparação a direito do Agravante.

2. Solicitem-se informações ao juízo da causa com prazo de 10 dias para resposta.

3. Intimem-se o agravado nos termos do art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 25 de novembro de 2.003.

Juiz HAMILTON MUSSI CORRÊA - Relator

Despachos Relator

011. 0248423-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/178870. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200300001295 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200100000498 Revisão de Contrato. Agravante: Esmara Ltda. Agravante: Odalmir Nardino. Agravante: Celina Paes Nardino. Adv.: Ademir Kalinoski Ribeiro. Agravado: Banco Itaú S/a. Agravado: Banco Banestado S/a. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Esmara Ltda e outros, em face da decisão proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela na ação ordinária revisional de negócios jurídicos, cumulada com repetição de indébito e anulatória de instrumento de renegociação de dívida, com pedido liminar de tutela antecipada (autos nº 1295/2003) bem como a conexão com os autos de execução (autos nº 498/01).

Inconformados com a decisão interlocutória, sustentaram, em síntese, que tanto o Enunciado nº 06 como o nº 07 estariam a amparar a pretensão da concessão de tutela antecipada enquanto pendente de discussão a dívida em Juízo.

Também pontuaram a possibilidade da conexão, tendo em vista que a facilitação ao Juiz de visualizar a situação em litígio.

Por fim, pediram a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

II - Por ser preencher os pressupostos de admissibilidade do recurso, tanto intrínsecos (possibilidade jurídica do pedido, legitimidade de partes e interesse de agir) como extrínsecos (tempestividade, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo para recorrer e preparo), recebo o agravo de instrumento.

III - Em exame perfunctório da questão, vislumbra-se no caso em tela o fumus boni iuris e o periculum in mora, pois vejo restarem demonstrados elementos que poderiam ensejar situação de temeridade a direito subjetivo dos autores que está sendo questionado em juízo nos autos da ação cível nº 1295/2003. Assim, de acordo com o fundamento exposto, por estarem presentes os requisitos estabelecidos pelo art. 558, "caput" do CPC, concedo efeito suspensivo.

IV - Comunique-se o MM. Juiz a quo a respeito do teor desta decisão, requisitando as informações que entender oportuna, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC).

V - Intime-se o agravado para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA,

Relator Convocado

Despachos Relator

012. 0248584-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/178238. Matéria: Execução. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000417 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000408 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 15000033183 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Dimon do Brasil Tabacos Ltda. Adv.: Marilda de Luca Furtado. Adv.: Walmor Floriano Furtado. Agravado: Sueli de Fátima dos Santos Camargo. Agravado: Leonilda Silva Camargo. Adv.: Salvador de Maio Neto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho:

Solicitem-se informações ao juízo da causa com prazo de 10 dias para resposta.

Intime-se a contrária de acordo com o art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 25 de novembro de 2.003.

Juiz HAMILTON MUSSI CORRÊA - Relator

Despachos Relator

013. 0248589-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179888. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300000836 Rescisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Telma Gutierrez de Morais. Adv.: Inaiá Nogueira Queiroz Botelho. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: José Luiz Miguel Vaz. Adv.: Giovani Marcos Negrissoli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO - JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO, SEM A PROCURAÇÃO ORIGINÁRIA - PEÇA OBRIGATÓRIA - RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

Para aferir-se a regularidade da representação, não basta a juntada do substabelecimento, sendo essencial a juntada também da procuração originária, ainda que tenha o outorgado substabelecido todos os poderes, sem reserva para si.

Insurge-se o agravante contra a decisão que deferiu a antecipação de tutela para fins de considerar afastada a mora dos requerentes.

Antes de apreciar o mérito recursal insta verificar os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Como aduziu o agravado, dentre as peças obrigatórias, foi juntado apenas o substabelecimento, estando ausente a procuração originária.

Ora, não há como saber se os devedores recorrentes outorgaram poderes, ou não, ao advogado que subscreveu o substabelecimento (fl. 26 e 27).

A jurisprudência dominante, inclusive dos Tribunais Superiores, é no sentido de que o substabelecimento não tem vida própria, ainda que o substabelecente não tenha reservado poderes para si.

Outrossim, não é admitida a conversão do julgamento em diligência para que seja suprida a irregularidade.

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL.

ART. 37 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUBSTABELECIMENTO. EFEITOS.

AUSÊNCIA DA PROCURAÇÃO ORIGINÁRIA.

A regra geral que decorre do art. 37 do Código de Processo Civil é a exigência de juntada, em autos de processo judicial, do instrumento de mandato outorgado pela parte ao advogado, sob pena de serem considerados inexistentes os atos praticados.

Os atos recursais exercidos por advogado substabelecido pressupõem, para sua validade, a apresentação da procuração originária passada ao substabelecente, sob pena de comprometer-se o seu trânsito, descabendo a observância do disposto no art. 13 do Código de Processo Civil.

Precedentes da Corte.

Recurso extraordinário não conhecido".

(Supremo Tribunal Federal, RE 162093, Primeira Turma Rel.: Ilmar Galvão, DJ 07/02/97)

Desse modo, por formação deficiente, de vez que desatendido o disposto no art. 525, I, do Código de Processo Civil, que não comporta suprimento, em face da preclusão consumativa, impõe-se negar seguimento ao recurso.

Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso, por manifestamente inadmissível.

Intimem-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

NOEVAL DE QUADROS - Relator

1

Despachos Relator

014. 0248633-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/179940. Matéria: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000393 Declaratória. Agravante: Cícero Bonifácio. Agravante: Raimundo Pereira da Silva. Agravante: Edivaldo Mendes da Silva. Agravante: José Varela dos Santos. Agravante: Luzia Rech Seitz. Agravante: Benedito Lucio Eusebio. Agravante: João Paseto. Agravante: Zeanizio dos Santos. Agravante: Iraci Ribeiro Rolins. Agravante: Rubens Silveira Hermes. Adv.: Patrícia de Moura Leal. Adv.: Paulo Roberto dos Santos. Agravado: Município de Paranavaí. Agravado: Copel - Companhia Paranaense de Energia Elétrica. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

1. Defiro o processamento do agravo.

2. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

ROGÉRIO KANAYAMA

Relator

Despachos Relator

015. 0248736-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/180937. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 9700000947 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700001090 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1197537 Apelação Cível. Agravante: Marilene Nasi Spekla. Agravante: Vicente Spekla Filho. Adv.: Leonardo Antonio Franco. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Agravado: Blas Nicolas Riquelme Centurion. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Tarcísio Araújo Kroetz. Interessado: Romano Antônio Zambon. Interessado: Kátia Regina de Melo Castanheira Zambon. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

1. Não há relevância na fundamentação e não se vislumbra possa da r. decisão agravada resultar lesão grave e de difícil reparação aos recorrentes. Nego, por isso, o pedido de efeito suspensivo.

2. Solicitem-se informações ao MM. Juiz da causa.

3. Intimem-se os agravados para responder.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

Rogério Kanayama

Relator

2

Despachos Relator

016. 0248937-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/181568. Matéria: Execução. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9000000148 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9000000211 Embargos a Execução. Autos Complementares: 1333926 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 1691138 Ação Rescisória. Autos Complementares: 9900000083 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Siegfried Epp. Adv.: Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Adv.: Lutero de Paiva Pereira. Adv.: Wagner Pereira Bornelli. Agravado: Adubos Trevo S/a - Grupo Luxma. Adv.: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Adv.: José Albari Slompo de Lara. Interessado: Arno Abram Epp. Interessado: Martha Epp. Interessado: Ursula Epp. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

1. Apesar de alguma relevância na fundamentação não se vislumbra possa da r. decisão agravada resultar lesão grave e de difícil reparação ao recorrente. É que a ação de execução foi ajuizada em meados de 1990 (fls. TA-32) e, interpostos a ela embargos, houve decisão de mérito, da qual se recorreu e, na apelação, reconheceu-se a "exeqüibilidade dos títulos" (fls. TA-384, com acórdão publicado há tempos - 23/05/96). Nego, por isso, o pedido de efeito suspensivo.

2. Defiro a formação do agravo.

3. Solicitem-se informações ao d. juízo.

4. Intime-se o agravado para responder.

Curitiba, 27 de novembro de 2003.

ROGÉRIO KANAYAMA

Relator

3

Despachos Juiz Convocado Relator

017. 0245502-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/151344. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 9700001069 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: José Fernandes de Jesus. Agravante: Maria Ignez Soares de Jesus. Adv.: Lenine Toniolo. Agravado: Ricardo José Di Petroro. Adv.: Samira de Fatima Nabbouch Abreu. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Relator Convocado: Juiz Convocado Rubens Oliveira Fontoura. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Pleiteiam os requerentes a juntada de certidão de intimação, declaração de pobreza dos agravantes e respectivas procurações.

Constata-se da decisão hostilizada que foi negado seguimento ao agravo de instrumento interposto, diante da ausência de documentos necessários à instrução do recurso, consistente na falta de instrumento procuratório dos agravantes.

Veja-se que em se tratando de agravo de instrumento é obrigatório os documentos necessários a instrução do recurso, nos termos do art. 525, inciso I, do Código de Processo Civil.

Dessa forma, a juntada posterior pelos agravantes não possui o condão de suprir a desídia primária, de forma a modificar o pronunciamento judicial exarado.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA

Relator Convocado

1

2

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04543 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio Ferreira França	005	0245597-4
Carlos Alberto Pereira	003	0244295-1
Carlos Sérgio Capelin	007	0247662-4
Cynthia Glowacki	004	0244348-7
Eduardo Mikowski	006	0247503-0
Evaristo Aragão F. D. Santos	006	0247503-0
Frank Ohashi Saito	007	0247662-4
Giorgia Paula Mesquita	004	0244348-7
Jandir Vardanega Verona	008	0225730-3
José Antonio Trento	001	0228536-7
José Carlos Dias Neto	007	0247662-4
Lelia Wolff	004	0244348-7
Magda Rejane C. R. D. Santos	004	0244348-7
Marina De Oliveira	002	0243902-7
Moacir José Colombo	005	0245597-4
Nilceu Natalino Cavalheiro	008	0225730-3
Orlando Anzoategui Junior	006	0247503-0
Oscar Estanislau Nasihgil	005	0245597-4
Pedro Ribas De Mello	003	0244295-1
Silvana Cazarin Navaqui	001	0228536-7
Vicente De Paula Marques Filho	002	0243902-7
Élio Gril Guarezi	004	0244348-7

Despachos Relator

001. 0228536-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/35202. Matéria: Execução. Comarca: Umuarama. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9800000387 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000102 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000562 Embargos a Execução. Apelante: Minerphos - Comércio e Indústria Zootécnico de Nutrição Animal Ltda. Adv.: José Antonio Trento. Apelado: Reginaldo Magno de Oliveira. Adv.: Silvana Cazarin Navaqui. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1) Insurge-se a apelante, fl. 187/194, contra a douta sentença de fl. 178/192, que reconheceu a nulidade da penhora que recaiu sobre um veículo Fviat/Fiorino, placa ADI 1283, porque é utilizado pelo devedor em sua atividade laborativa, sustentando, em resenha, que não restou comprovado tal situação, pugnando pela reforma da sentença com manutenção do ato constritivo.
2) Recebido, fl. 209, e contrariado o apelo, fl. 211/215, foram os autos encaminhados a este Tribunal.
DECIDINDO:
3) É fato incontroverso que o apelado é vendedor autônomo e se utiliza do veículo penhorado para exercer sua profissão, conforme documentos de fl. 10/17, e informação da testemunha Leandro Ferreira de Araújo, fl. 192, que declarou que "o embargante é proprietário de um Fiat Fiorino que pe utilizado em seu trabalho como vendedor; que sem tal carro o embargante não pode trabalhar pois necessita dele para trabalhar fazendo entregas de mercadorias".
A impenhorabilidade decorre de lei: inciso VI, art. 649, CPC.
O Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento da não subsistência da penhora em veículo destinado a atividade laborativa:
"Processual civil. Penhora. Kombi. Veículo necessário ou útil ao exercício do comércio por microempresário, titular de firma individual.
I - É absolutamente impenhorável veículo necessário ou útil ao exercício da atividade de microempresário, titular de firma individual, que, em última análise, coincide ou muito se aproxima da sua profissão. Aplicação doa rt. 649, VI, do CPC.
II - Recurso especial não conhecido".
(REsp. 58869/SP, 2ª Turma, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, j. 14.06.95).
4) Nesta toada, com base no 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, mantendo-se integralmente a sentença. Intimem-se.
Curitiba 26 novembro 2003.
Luiz Cezar Nicolau, relator conv.

Despachos Relator

002. 0243902-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/140551. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 199700000060 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 8900000110 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8900000253 Embargos a Execução. Autos Complementares: 421067 Apelação Cível. Autos Complementares: 2142750 Agravo de Instrumento. Apelante: José Cury Sahão. Adv.: Marina de Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Vicente de Paula Marques Filho. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS estes autos de Apelação Cível nº 243.902-7, da 10ª Vara Cível de Londrina, em que é apelante JOSÉ CURY SAHÃO e, apelado, BANCO DO BRASIL S/A.
I - Trata-se de apelação contra a sentença do Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina que julgou improcedentes os embargos à arrematação opostos por José Cury Sahão na ação de execução de título extrajudicial que lhe move Banco do Brasil S/A.
Nas razões do recurso sustenta o apelante que:
a) é nula a sentença porque calcada em premissas falsas. É que, ao arrematar o imóvel, não intencionou o credor pagar a execução ora apreciada e aplicar o remanescente na que tramita na 3ª Vara Cível, mas, consoante consta claramente do auto de arrematação, os bens foram arrematados somente em "favor de parte de seu crédito exigido na execução nº 031/90 junto à 3ª Vara Cível de Londrina". Vê-se, dessa maneira, que o Juízo de cuja sentença se recorre usurpa a competência do Juízo da 3ª Vara Cível;
b) houve flagrante omissão do Juízo ao homologar a avaliação do bem, arrematado por R$ 307.960,00, pois "as questões postas perante o Juízo da 10ª Vara Cível antes da arrematação (petições de 01/novembro/95 [fls. 173] e de 27/maio/96 [fls. 198] - fls, 32/39), em nenhum momento foram decididas, ao contrário do que afirma o douto julgador e assim, mais uma vez, apresentando fundamentação desconexa com os elementos constantes dos autos". Assim, não decidida a matéria, pode ser "deduzida em embargos à arrematação, a teor do artigo 746 do Código de Processo Civil", mas o "douto prolator da r. sentença recorrida, ao invés de enfrentar as questões postas, rejeitou-as com uma singela colocação: "Seguiu-se, assim, a homologação do valor da avaliação, estando portanto sepultada pela preclusão qualquer discussão a respeito" (sic, fls. 361)". Desse modo, adita, houve transgressão ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório.
O recurso foi preparado. O apelado, em contra-razões, pleiteia a confirmação da sentença.
II - Conheço do recurso porque revestido dos pressupostos de admissibilidade.
Do que interessa neste recurso o Banco do Brasil, em 1989 e 1990, ajuizou duas execuções em face de José Cury Sahão: uma registrada sob nº 31/90, na 3ª Vara Cível de Londrina, e outra sob nº 110/89, na 10ª Vara Cível da mesma Comarca (autos em apenso).
À execução nº 31/90, da 3ª Vara Cível, opôs o réu os Embargos do Devedor nº 87/90, julgados improcedentes em primeiro grau e, igualmente, nesta Corte.
E à execução nº 110/89 foram opostos os Embargos do Devedor nº 253/89 (em apenso), também julgados improcedentes, decisão confirmada por esta Corte e pelo C. Superior Tribunal de Justiça (fls. 98/v dos mesmos autos).
Prosseguindo a execução nº 110/89, fixou-se como devido o valor de R$ 41.409,29 (fls. 183), montante este incontroverso posto que com ele concordaram ambas as partes (fls. 189 e 199). Sobre a avaliação - R$ 372.600,00 - dos bens penhorados houve impugnação do devedor (fls. 190/198). O douto Juízo, então, determinou prestasse a Avaliadora esclarecimentos a qual, justificadamente, declinou-os a fls. 206/208 mantendo o laudo. Intimado para pronunciar-se a respeito dos esclarecimentos, nada disse o executado (fls. 209, 210 e 212), pelo que homologou o MM. Juiz o laudo de avaliação e, na mesma oportunidade, designou datas para o praceamento dos imóveis penhorados (fls. 212), deliberação da qual também foi intimado o apelante. Com isso, tudo o que o executado até ali alegou restou rejeitado.
A matéria, destarte, está preclusa. Se a decisão, como sustenta o apelante, foi desconexa com os elementos constantes dos autos ou carece de fundamentação, dela deveria ter recorrido em momento próprio. Se não o fez, não se admite reinaugure o debate em embargos à arrematação.
Plenamente correta, portanto, a manifestação do Juízo:
"Com efeito, no que tange às apontadas irregularidades da conta e avaliação, não tem razão o embargante.
Veja-se que a avaliadora foi instada a prestar esclarecimentos sobre o laudo apresentado, o fazendo às fls. 206/208 da execução em apenso.
E, sobre tais esclarecimentos o executado não se manifestou, embora tenha sido regularmente intimado a tanto (fls. 210 e 212).
Seguiu-se, assim, a homologação do valor da avaliação (fls. 212), estando portanto sepultada pela preclusão, qualquer discussão a respeito".
Mesmo que supervenientes à penhora, as questões já decididas não podem ser objeto de reapreciação em embargos à arrematação consoante tranqüila orientação jurisprudencial:
"NÃO SE ADMITE QUE, EM EMBARGOS À ARREMATAÇÃO, SEJA NOVAMENTE DECIDIDA QUESTÃO QUE, NA EXECUÇÃO, JÁ FORA DECIDIDA, OPERANDO-SE A PRECLUSÃO".
(STJ - 3ª Turma, REsp nº 36.604/SP, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 27.9.93, DJU 11.10.93, p. 21.318).
"RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO. PREÇO VIL. INOCORRÊNCIA. OPÇÃO PELO REFIS. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA. SUSPENSÃO DO PROCESSO. HIPÓTESE NÃO VERIFICADA.
Não impugnado o laudo de avaliação do bem penhorado no momento oportuno, não se deve trazer a discussão aos autos por ocasião dos embargos à arrematação, em razão da preclusão da matéria. (...)".
(STJ - 2ª Turma, REsp nº 465.482/RS, Rel. Min. Franciulli Neto, j. 10.6.03, DJ 8.9.03, p. 294).
"ARREMATAÇÃO - Avaliação - Pretensão à repetição - Inadmissibilidade - Omissão do recorrente na demonstração de erro ou dolo do 'expert", alteração do valor atribuído ou, ainda, fundada dúvida sobre o valor conferido ao bem nos termos do Código de Processo Civil, art. 683, incisos I a III - Recurso improvido".
(1º TACSP, 9ª Câmara Cível, Agravo de Instrumento nº 1.033.492-0, rel. Juiz Hélio Lobo Júnior, j. 27.11.01).
Aduz o recorrente, mais, que a sentença é nula porque contém fundamentação que não se coaduna com a realidade dos fatos, ou seja, considerou que o exeqüente pretendeu, com a arrematação, pagar a execução aqui apreciada e aplicar o saldo remanescente para amortizar outra em trâmite na 3ª Vara Cível. Disso resulta, a seu ver, usurpação de competência do Juízo da 3ª Vara Cível.

Com a devida vênia, é o recorrente que argumenta distanciado da realidade dos fatos apegando-se a uma mera irregularidade. Com efeito, da certidão de arrematação lavrada pelo Porteiro dos Auditórios consta que os bens foram arrematados pelo credor em um "único lanço no valor de R$ 307.960,00 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta reais), representado por seu crédito na presente Execução [nº 110/89] e parte de seu crédito exigido na Execução 031/90, promovida contra o Sr. José Cury Sahão e outros, junto à 3ª Vara Cível de Londrina" (fls. 219 dos autos de execução).

O teor de tal certidão, redigida no momento em que se realizou a praça, exprime a real "intenção" do credor que, claramente, ofereceu o lanço representado por seu crédito da execução nº 110/89 (10ª Vara Cível) e de parte do seu crédito da execução nº 31/90 (3ª Vara Cível). É certo que no auto de arrematação, lavrado 24 horas depois (fls. 224), omitiu-se a expressão "por seu crédito na presente execução". Mas trata-se, à toda evidência, de mera irregularidade que não tem o alcance que lhe quer emprestar o apelante. À utilidade e à instrumentalidade do processo repugna ao fundo sobrepuje o formalismo exacerbado.
Não há falar, assim, em usurpação de competência. Ao Juízo só cabia dirimir a questão que realmente interessa, isto é, se o credor poderia utilizar parte do seu crédito sob execução em outra Vara. Ora, os imóveis arrematados estão penhorados em ambas as execuções. As partes são as mesmas e os embargos do devedor opostos às duas execuções foram definitivamente julgados improcedentes.
Conseqüência lógica disto é que, no Juízo em que primeiro ocorresse a alienação dos bens, o valor residual amortizaria o crédito da outra execução.
Em caso análogo assim decidiu esta Corte:
"EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO LOCATIVO. VÁRIAS EXECUÇÕES. MESMO CREDOR E ARREMATANTE. IRREGULARIDADE NA INTIMAÇÃO DA PENHORA NO PROCESSO EXECUTIVO. NÃO CARACTERIZADA. PRECLUSÃO EM SEDE DE ARREMATAÇÃO. FALTA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. MERA IRREGULARIDADE QUE NÃO INTERFERE NO PROCESSO EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO. NÃO CONFIGURADA. CERTIDÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA REPORTANDO-SE A NEGATIVA DA APELANTE EM OPOR O SEU CIENTE. FÉ PÚBLICA QU SUPRE A ALEGADA IRREGULARIDADE DO ATO. ARREMATAÇÃO DO BEM. UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PARA GARANTIA DO DÉBITO DOS QUATRO PROCESSOS EXECUTIVOS. POSSIBILIDADE. DECISÃO ACERTADA. DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA, SE HOUVER APÓS A CONTA GERAL. RECURSO IMPROVIDO".
(TAPR - 5ª Câmara Cível, AC nº 153.443-4, rel. Juiz Tufi Maron Filho, j. 28.6.00, DJ 4.8.00, sem negrito no original).

Do voto se extrai:
"E finalmente, a respeito do uso indevido de créditos de outros autos para a arrematação, não deve receber atenção.
A MMa. Juíza no processo executivo decidiu acertadamente, acerca do pedido do exeqüente - ora apelado:
" ... Verifica-se que o bem arrematado também foi constritado nos citados processos, bem como todos já encontram-se ns fase para praceamento.
Assim, tendo em vista o princípio da economia processual, defiro o pedido para abatimento nos demais créditos, devendo serem feitas as anotações necessárias em cada processo. ..."
No mesmo sentido também já decidiu o Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo:
"EXECUÇÃO - PENHORA - PRACEAMENTO ÚNICO DO MESMO BEM - MULTIPLICIDADE DE PENHORAS - AUSÊNCIA DE CONEXÃO - IRRELEVÂNCIA - ADMISSIBILIDADE.
Tratando-se de duas execuções distintas, que possuem as mesmas partes e o mesmo imóvel penhorado, encontrando-se em fase de praceamento do bem, a realização de um único praceamento atende aos interesses do credor e dos devedores, evitando atos desnecessários e custos elevados, revelando-se a maneira menos dispendiosa para que se atinja o objetivo almejado, qual seja, a satisfação do credor sem tumulto ou demora".
(2º TACSP, 3ª Câmara Cível, AI nº 644.109-00/2, rel. Juiz Ferraz Felisardo, j. 6.2.01).
Assim, tendo em vista que os bens arrematados foram penhorados em ambas as execuções, nas quais são credor e devedor as mesmas partes, não há nenhuma ilegalidade no ato que determina, após liquidado o débito da execução em que foi promovido o praceamento (Autos nº 110/89, da 10ª Vara Cível), seja o saldo remanescente utilizado para amortizar a outra execução (Autos nº 31/90, da 3ª Vara Cível).
III - Do exposto, nego provimento ao recurso com fundamento no art. 557, caput, do CPC.
Intimem-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2003.
ROGÉRIO KANAYAMA
Relator

Despachos Relator

003. 0244295-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141762. Matéria: Execução. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000270 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000016 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Clementino Ferri. Apelante: Jácomo Ferri. Adv.: Carlos Alberto Pereira. Apelado: Banco Banestado S/a. Adv.: Pedro Ribas de Mello. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Revisor: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.
1. INADIMPLÊNCIA. LIMITAÇÃO DE JUROS. Nas cédulas de crédito rural, em caso de inadimplência, os juros remuneratórios só podem ser elevados de 1% ao ano, de acordo com o art. 5º, § único, do DL 167/67.
2. MULTA CONTRATUAL. Se o valor exigido era abusivo, tanto que o montante da execução foi reduzido, é indevida a cobrança de multa moratória.
1. Trata-se de apelação deduzida contra a r. sentença que julgou parcialmente procedente o pedido formulado nos embargos à execução, reduzindo a multa de 10% para 2%.
Inconformados, recorreram os embargantes alegando, em síntese, que a exigência de valores indevidos justifica a resistência ao pagamento e descaracteriza a mora, razão pela qual deve ser afastada a cobrança da multa; que o art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 167/67 prevê apenas juros de mora de 1% ao ano e não ao mês.
O recurso foi recebido e respondido.
É o breve relatório. Passo a decidir, de plano.
2. A nova redação dada ao art. 557 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do próprio tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.
Igualmente, as decisões manifestamente contrárias à jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores podem ser reformadas de plano, dando-se provimento ao recurso.
3. Alegam os apelantes que a cobrança de juros após a inadimplência se deu de forma ilegal. Com efeito, a cláusula de inadimplência prevê cobrança de juros de 1% ao mês, quando o Decreto-Lei nº 167/67, em seu art.5º, parágrafo único, estipula que os juros remuneratórios só poderão ser elevados de 1% ao ano, em caso de mora.
O Superior Tribunal de Justiça, em acórdão proferido no RESP nº 28.907-9 - RS, citado pelo embargante, esclarece:
"Os juros moratórios, limitados, em se tratando de crédito rural, a 1% ao ano, distinguem-se dos juros remuneratórios. Aqueles são forma de sanção pelo não pagamento no termo devido. Estes, por seu turno, como fator de mera remuneração do capital mutuado, mostram-se invariáveis em função de eventual inadimplência ou impontualidade. Cláusula que disponha em sentido contrário, prevendo referida variação, é cláusula que visa burlar a disciplina legal, fazendo incidir, sob as vestes de juros remuneratórios, autênticos juros moratórios em níveis superiores aos permitidos."
Logo, procede o recurso, visto que não poderia o agente financeiro descumprir a norma legal, pactuando juros acima desse patamar.
4. É indevida a cobrança da multa contratual quando o credor exige encargos reconhecidamente ilegítimos. Ao agir desta maneira o credor acaba por justificar a recusa dos devedores em efetuar o pagamento, descaracterizando a mora. Assim, como no presente caso o credor efetuou a cobrança de R$ 38.127,83, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, encargo aqui reconhecido como excessivo e por isso reduzido, tem-se como inexigível a multa contratual.
Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, por isso procede o apelo, uma vez que se o credor cobra mais do que os mutuários devem, têm eles o direito de não pagar, nem por isso se sujeitando à multa.
Neste sentido:
"COMERCIAL - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - MULTA - Se cobra mais do que o título autoriza, o credor descaracteriza a mora do devedor, inclusive em relação ao montante que era exigível deste. Agravo regimental não provido." (STJ - AGA 285136 - RS - 3ª T. - Rel. Min. Ari Pargendler - DJU 25.03.2002)
Assim, tem-se a multa como indevida, restando reformada a sentença também neste ponto.
5. Ante o exposto, com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso, para limitar a elevação dos juros remuneratórios em 1% ao ano à título de mora e excluir do débito a cobrança da multa.
Em decorrência, os embargantes decaíram de parte mínima do pedido, por isso que as custas processuais e os honorários advocatícios dos embargos, fixados em R$ 3.000,00 (três mil reais) correm integralmente por conta do credor; outrossim, as custas processuais e honorários da execução, de 10% sobre o valor do débito, correm exclusivamente por conta dos devedores.
Intimem-se.
Curitiba, 20 de novembro de 2003, ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná.
NOEVAL DE QUADROS - Relator

Despachos Relator

004. 0244348-7 Apelação Cível

Protocolo: 2003/142831. Matéria: Execução. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000249 Declaratória. Autos Complementares: 9900000196 Medida Cautelar. Apelante: Cooperativa Central de Alimentos do Paraná Ltda - Centralpar. Adv.: Giorgia Paula Mesquita. Adv.: Magda Rejane C. Ribeiro dos Santos. Adv.: Lelia Wolff. Apelado: Mitra Arquidiocese de Curitiba. Adv.: Cynthia Glowacki. Apelado: Save Money Factoring Ltda. Adv.: Élio Gril Guarezi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS estes autos de Apelação Cível nº 244.348-7, da Vara Cível de Piraquara, em que é apelante COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANÁ - CENTRALPAR e, apeladas, MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA e SAVE MONEY FACTORING LTDA.

I - Trata-se de apelação de Cooperativa Central de Alimentos do Paraná - CENTRALPAR - contra a sentença do Juízo da Vara Cível de Piraquara que julgou, na mesma decisão, procedentes tanto a "ação declaratória de inexistência de relação jurídica" quanto a medida cautelar de "sustação de protesto de títulos" aforadas pela Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

Assevera a apelante, em resumo, que: a) houve cerceamento de defesa ante o julgamento antecipado da lide, apesar de anterior requerimento da "realização de audiência de instrução para oitiva da parte autora", e, também, pela não realização de audiência de conciliação; b) a petição inicial é inepta "pois a Recorrida inovou na ação principal acrescentando a 2ª Requerente na lide principal, sendo que a mesma não participou da medida cautelar preparatória" e, também, porque "a Recorrida impediu a Recorrente de exercer seu direito constitucional à ampla defesa, que se iniciaria com a contestação à medida cautelar interposta"; c) a apelante é parte ilegítima passiva por "não ser responsável pelo título que se pretende desconstituir" já que endossou o título a Save Money; d) ocorreu o aceite da duplicata por presunção pois a pessoa "que se apresentou como responsável assinou o canhoto de entrega de mercadorias" e, ainda, não ocorreu a devolução das mercadorias, perfazendo-se a compra e venda mercantil; e) era da recorrida o ônus de desconstituir o título e disso não se desincumbiu. Desse modo, pleiteia a recorrente: a) preliminarmente, seja declarada a "nulidade dos atos praticados desde a não realização da audiência de instrução", a inépcia da petição inicial ou a sua ilegitimidade passiva; b) no mérito, seja julgada improcedente a ação porquanto o título possui "todos os requisitos de validade para sua cobrança", invertendo-se os ônus da sucumbência.

O recurso foi devidamente preparado. Somente o Banco do Estado do Paraná respondeu para esclarecer que, por decisão irrecorrida, foi excluído do pólo passivo.

II - Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço da apelação.

Alega preliminarmente a recorrente ser inepta a petição inicial da ação declaratória porquanto não é parte na ação cautelar e que, por isso, foi obstada a sua defesa. Aduz também ilegitimidade passiva ad causam porque endossou o título à apelada Save Money e que isso "gerou a transmissão de todos os direitos surgidos da duplicata".

Dessas duas preliminares é de se apreciar a primeira porque configura matéria apenas de direito e, também, porque se acolhida torna prejudicadas todas as demais. Tenho-a, no entanto, como inacolhível.

Isso porque não há cerceamento de defesa em razão de não ter figurado a apelante como ré na medida cautelar de sustação de protesto. É que, no caso, como foi a endossatária Save Money quem enviou o título a protesto (fls. 9 da cautelar), contra ela deveria ser, como foi, endereçada a medida cautelar. Na ação principal o pedido, por óbvio, engloba o da cautelar mas, por ser mais amplo, alcança interesses da endossante que, então, deve obrigatoriamente compor o pólo passivo da lide.

Em situação idêntica assim decidiu esta Corte:

"AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO POR NÃO TER FIGURADO COMO REQUERIDO NA AÇÃO CAUTELAR - CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS MANTIDA - APELAÇÃO DESPROVIDA.

1. Em face da autonomia da cautelar em relação à principal, o fato de a apelante não ter figurado como requerido na ação cautelar não impede que seja citada como réu na ação principal. Legitimidade passiva do apelante. (...)"

(TAPR-6ª C.C., Reexame Necessário e Apelação Cível n. 208.671-5, rel. Juiz Sérgio Luiz Patitucci, DJ de 05.09.03).

Ademais, "O que se decide na ação cautelar, é se houve ou não o risco para a efetividade ou utilidade do processo principal e não se a parte tem ou não o direito subjetivo material." (TAPR-1ª C.C., AI n. 133.628-1, rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Mello, DJ de 14.05.99).

Já a outra prejudicial argüida, a de ser a apelante parte ilegítima passiva ad causam porque endossou o título à segunda recorrida Save Money, - o que "gerou a transmissão de todos os direitos surgidos da duplicata" e, por isso, não é "responsável pelo título que se pretende desconstituir" -, constitui em princípio questão de fato e de direito que, por ora, não é passível de apreciação em virtude do que adiante se decidirá: é necessária a produção de provas.

Com efeito, o julgamento antecipado, com desprezo ao pedido da recorrente de "realização de audiência de instrução para oitiva da parte autora" (fls. 75 da ação principal), causou-lhe cerceamento de defesa.

Realmente, requereu a apelante o depoimento pessoal do representante legal da sacada. Ora, o pedido tem pertinência porque nega a devedora ter recebido a mercadoria por pessoa a isso autorizada. Nessa situação incumbe à sacadora, ora recorrente, provar o contrário conforme pacífica jurisprudência:

"COMERCIAL. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CAMBIAL. DUPLICATA SEM ACEITE. COMPROVANTE DE ENTREGA DA MERCADORIA. ASSINATURA. IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR. ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO.

Cabe à parte que produziu o documento - no caso, o credor - a prova da regularidade da assinatura lançada no comprovante de recebimento de mercadorias, vinculado à duplicata emitida e protestada sem aceite.

Para não configurar cerceamento de defesa, anula-se a sentença, para permitir ao réu a produção da prova, nos termos do art. 389,II, do CPC.

(...)

A autora nega que tenha feito o pedido ou recebido as mercadorias e aduz que as assinaturas são desconhecidas.

No depoimento do seu representante legal há menção de que "trouxe o livro da empresa para comprovar que não havia nenhum funcionário de sua empresa que tivesse assinatura idêntica a que consta do rodapé da nota fiscal de fls. 31".

(...)

E, ao contrário do que disse o magistrado, quem tem de fazer prova robusta não é a autora, que diz não ter recebido a mercadoria, porque a prova negativa é verdadeiramente diabólica, mas sim o credor.

Nesse sentido, já decidiu esta Câmara:

"AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIÁRIA. DUPLICATA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DE MERCADORIA. ÔNUS DA PROVA. FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO IMPUTADO AO CREDOR. RECURSO PROVIDO.

Na ação que visa declarar a inexistência da relação cambial, o fato constitutivo do direito é o crédito, alegado pelo réu, por isso que a ele compete o ônus da prova."

(Apelação cível nº 180.874-6 de Londrina, que relatei).

Assim, impugnada a assinatura, incumbe a quem produziu o documento comprovar sua autenticidade, identificando o subscritor, consoante o art. 389, II, do Código de Processo Civil.

Neste sentido já decidiu o tribunal de Justiça de Minas Gerais:

"EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DUPLICATA NÃO ACEITA - REQUISITOS - PROTESTO - DUPLICATA - (...) Tratando-se de duplicata não aceita, há necessidade da comprovação da entrega da mercadoria e da identificação da pessoa que a recebeu, para que o título tenha eficácia cambial."

(TAMG - AI 0233778-8 - 1ª C. Cív. - Rel. Juiz Nepomuceno Silva - J. 29.04.1997).

Para evitar a alegação de cerceamento de defesa, em razão dessa constatação, entendo prudente anular-se a sentença, possibilitando ao réu, se quiser, produzir a prova pericial para desincumbir-se do ônus estatuído pelo art. 389, II, do CPC".

(TAPR-3ª C.C. AC n. 202.118-9, rel. Juiz Noeval de Quadros, DJ de 31.10.02).

"Existindo necessidade de dilação probatória para aferição de aspectos relevantes da causa, o julgamento antecipado da lide importa em violação ao princípio do contraditório, constitucionalmente assegurado às partes e um dos pilares do devido processo legal".

(STJ, REsp n. 7.004, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJ de 30.9.91).

"Evidenciando-se a necessidade de produção de provas, pelas quais, aliás, protestou o autor, ainda que genericamente, constitui cerceamento de defesa o julgamento antecipado da lide, fundado exatamente na falta de prova do alegado na inicial".

(STJ, REsp n. 7.267, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJ de 8.4.91).

Como à ré negou-se a produção de prova tempestivamente requerida para demonstrar o que alega, é de cassar a sentença por cerceamento de defesa.

III - Do exposto, reconhecendo a legitimidade passiva da apelante na ação principal embora não integre o pólo passivo da cautelar, dou provimento ao recurso, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, para cassar a sentença a fim de que seja proporcionada às partes a produção de outras provas além das existentes nos autos.

Intimem-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2003.

ROGÉRIO KANAYAMA

Relator

Despachos Relator

005. 0245597-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/155775. Matéria: Execução. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000435 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000240 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: D. C. Hortifrutigranjeiros Ltda. Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil. Adv.: Antônio Ferreira França. Apelado: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Adv.: Moacir José Colombo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS estes autos de Apelação Cível nº 245.597-4, da Vara Cível de Marechal Cândido Rondon, em que é apelante D. C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. e, apelada, IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

I - Trata-se de apelação de D. C. Hortifrutigranjeiros Ltda. contra a sentença do Juízo da Vara Cível de Marechal Cândido Rondon que julgou improcedentes os pedidos formulados nos embargos que a recorrente opôs à execução que lhe move Importadora de Frutas La Violetera Ltda.

Nas suas razões a apelante aduz, em suma, que os títulos ora executados são oriundos "de uma garantia em contrato de conta corrente" e que, por isso, não poderia a embargada estar "lançando mão da cobrança de cheques" mas apenas de duplicatas. Assim, requer "seja dado provimento ao (...) recurso para julgar improcedente a ação de execução (...) ou para anular a sentença em face do cerceamento da defesa, tanto no aspecto da prova pericial como testemunhal" e, também, "seja reformada a r. sentença com base na desconsideração da pessoa jurídica, anulando-se a constrição sobre bem particular do sócio".

O recurso foi devidamente preparado. A apelada apresentou contra-razões em que pleiteia o improvimento da apelação.

II - A rigor falece legitimidade à embargante na parte em que argúi nulidade da penhora. É que o bem penhorado pertence ao sócio, pessoa física, e não à embargante, pessoa jurídica. Nessa situação, conforme orientação desta Corte e do C. Superior Tribunal de Justiça, há ilegitimidade da empresa:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA EM COTAS SOCIAIS DE SÓCIA MINORITÁRIA. PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA. ILEGITIMIDADE DE PARTE. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INOCORRÊNCIA. AVERBAÇÃO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.

SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. PENHORA SOBRE BEM QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA. EXECUÇÃO POR DÍVIDA PESSOAL DE UM DOS SÓCIOS. INCOMUNICABILIDADE DOS PATRIMÔNIOS DA PESSOA JURÍDICA COM O DA PESSOA FÍSICA. PERSONALIDADES JURÍDICAS DISTINTAS. POSSIBILIDADE RESTRITA DE PENHORA DE QUOTAS SOCIAIS.

Recurso provido.

1. Há incomunicabilidade dos patrimônios da pessoa jurídica com a pessoa física, tendo personalidade jurídicas distintas, e, em conseqüência a pessoa jurídica é parte ilegítima passiva para responder por ações contra a pessoa do sócio.

2. O protesto contra alienação de bens objetiva tão-somente prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de direitos, na exata medida em que a rigor não restringe a propriedade, que para todos os efeitos continua livre e desembaraçada, e, pois, não sendo uma medida cautelar propriamente dita, de conseqüência, não se lhe aplica os efeitos do art.806 do CPC, sendo descabida sua anotação no registro imobiliário.

3. A averbação do protesto no Registro Imobiliário malfere a disciplina jurídica dos artigos 869 e 870 do Código de Processo Civil, na medida em que contraria a solução prevista, como a publicação de editais, sob a prudente discrição do Juiz, e dá ensejo a confusão que pode impossibilitar ou dificultar a realização de negócio lícito."

(TAPR - 4a C.C., AI 144419-9, Juiz Rel. Jurandyr Souza Júnior, j. em 17.11.99, DJ de 3.12.99).

"PENHORA - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - NOMEAÇÃO - RECUSA PELO CREDOR - POSSIBILIDADE - ILEGITIMIDADE DO SÓCIO PARA SE OPOR À PENHORA SOBRE LUCRO DA EMPRESA. 1. É procedente a recusa do credor à nomeação à penhora de títulos de dívida agrária - TDA's, feita pelo devedor, considerando que o bem não possui o atributo necessário da liquidez.

2. O devedor não tem legitimidade para se insurgir contra a penhora incidente sobre o faturamento ou lucro da empresa da qual é sócio, posto que em princípio os rendimentos pertencem a empresa e não aos sócios. Agravo de instrumento conhecido em parte e desprovido."

(TAPR - 3a C.C., AI 234722-0, Juiz Rel. Hamilton Mussi Corrêa, j. em 21.10.03, DJ de 31.10.03).

"Penhora. Lei 8.009/90. Recurso. Só tem interesse e legitimidade para recorrer, da decisão que determinou a penhora do bem, aquele que alega ser proprietário do imóvel, destinando-o à residência de sua família. Recurso do co-executado de que não se conhece."

(STJ - 3a Turma, RESP n. 109927/SP, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. em 9.6.97, DJ de 4.8.97).

Só por isso, portanto, é de se manter a penhora efetivada. De qualquer modo, bem justificou a MM. Juíza porque estendeu ao patrimônio do sócio os efeitos da obrigação contraída pela empresa.

Alega a recorrente, ainda, ter havido cerceamento de defesa. Razão, contudo, não lhe assiste.

Na petição inicial dos embargos à execução requereu a devedora a produção de prova pericial sob o argumento de que existia um contrato de conta corrente entre as partes. Porém, ao falar sobre a impugnação aos embargos assim se manifestou:

"(...) apesar de inúmeras alegações, não anexou aos autos qualquer documento contábil capaz de embasar seus fundamentos para propor a cobrança.

Inadmissível, tanto no aspecto comercial, como no fiscal, que uma empresa constituída não seja capaz de anexar aos autos cópia de nota fiscal ou de documentos contábeis que provem as relações comerciais com a outra.

O ônus não é da empresa embargante, pois, sem dúvida, o escopo maior dos embargos é exatamente a discussão acerca das irregularidades contábeis perpetradas pela embargada que não emitiu notas e tampouco respeitou a conta corrente existente.

Em assim sendo, a ausência de qualquer documento capaz de desconstituir as alegações da embargante resultam, indene de dúvidas na integral procedência dos embargos (...)". (fls. 59/60, sem negrito no original).

Vê-se, portanto, que a apelante, modificando a sua postura inicial, passou a defender o ponto de vista que à embargada, unicamente, cabia produzir provas. Não pode, agora, em face de sentença adversa, invocar cerceamento de defesa:

"PROCESSUAL CIVIL. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. NÃO OBRIGATORIEDADE.

EM LINHA DE PRINCIPIO, IMPORTA EM REEXAME DE PROVA AFERIR SE OS FATOS NECESSARIOS A SOLUÇÃO DO CONFLITO JA SE ENCONTRAM, OU NÃO, SUFICIENTEMENTE COMPROVADOS PARA QUE SEJA DISPENSADA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIENCIA E PERMITIDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

ADEMAIS, TENDO A PARTE, COMO NO CASO, A QUEM A SENTENÇA FOI DESFAVORAVEL, CONCORDADO COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NÃO PODE, EM REGRA, ALEGAR CERCEAMENTO DE DEFESA.

COMPORTA TEMPERAMENTO A OBRIGATORIEDADE DA DENUNCIAÇÃO A QUE SE REPORTA AO ART. 70 DO CPC. PRECEDENTE.

O AUTOR NÃO PODE PUGNAR PELA NULIDADE DO PROCESSO SO PORQUE O REU NÃO FEZ DENUNCIAÇÃO DA LIDE, ATE PORQUE NÃO DEMONSTROU QUE ESSA DENUNCIAÇÃO LHE PUDESSE SER DE ALGUMA UTILIDADE. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO."

(STJ, REsp n. 140651, rel. Min. César Asfor Rocha, DJ de 01.06.98).

"Não pode alegar cerceamento de defesa quem concordou com o julgamento antecipado da lide e teve sentença contrária (RTJ 118/550; STJ-4ª Turma, REsp 6.414-MG, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 18.6.91, não conheceram, v.u., DJU 5.8.91, p. 10.006; STJ-3ª Turma, REsp 140.677-CE, rel. Min. Dias Trindade, j. 21.6.91, não conheceram, v.u., DJU 19.8.91, p. 10.994; STJ-2ª Turma, REsp 13.378-ES, rel. Min. Peçanha Martins, j. 18.5.92, não conheceram, v.u., DJU 29.6.92, p. 10.299)."

(NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil e Legislação Processual Civil em vigor, 35ª ed., p. 410).

Dessa maneira, incumbia ao Juízo julgar, como o fez, antecipadamente o feito. E, como nenhuma prova ou indício ponderável veio aos autos para corroborar as alegações da devedora, os títulos exeqüendos revelam-se líquidos, certos e exigíveis:

"APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO INOCORRENTE. CHEQUES. ALEGAÇÃO DE EMISSÃO PARA GARANTIA DE APLICAÇÃO POR SUSPOSTOS SÓCIOS DA EMPRESA EMITENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE EXECUTIVIDADE DO TÍTULO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

(...) 2. Não comprovadas as alegações da Recorrente, há que se manter a presunção de ser o cheque título cambial líquido, certo e exigível. Não sendo os exeqüentes sócios da empresa devedora, extrai-se que os títulos representam pagamento de empréstimo.

3. Recurso conhecido, mas improvido."

(TAPR - 5ª C.C., AC n. 198675-8, Juiz Rel. José Simões Teixeira, j. em 2.4.03, DJ de 17.4.03).

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS - MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - CHEQUES - TÍTULO COM ATRIBUTOS CARTULARES DE ABSTRAÇÃO E LITERALIDADE - AUTOR QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBANDI.

1. O cheque é título de crédito dotado das características de abstração e autonomia, sendo que, pela sua natureza de título cambial, não admite discussão acerca da relação jurídica a ele subjacente, a não ser em circunstâncias excepcionais.

2. A afirmação de que os cheques foram emitidos para pagamento de mercadorias que não foram entregues não foi corroborada por nenhum elemento probatório, inexistindo documentos que abonem os fatos versados na petição inicial. Concluise, pois, que as alegações do Autor-Apelado, notadamente ante a absoluta ausência de elementos de prova que a corroborem, não têm o condão de afastar a validade, autonomia, abstração e exigibilidade dos títulos de crédito em discussão. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO."

(TAPR - 2ª C.C., AC n. 236455-2, Juiz Rel. Rosana Fachin, j. em 20.8.03, DJ de 5.9.03).

"EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SISTEMA CAMBIÁRIO. TÍTULO DE CRÉDITO. CHEQUE. INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO. PROVA. ÔNUS DO EMBARGANTE. INEXISTÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DESNATURAR O TÍTULO. PRESENTES OS REQUISITOS DE LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE.

1. Legítima é a execução fundada em cheque passado como garantia do negócio jurídico celebrado entre as partes, sendo o ônus da prova, na ação incidental de Embargos à Execução, da parte embargante/executada, incidindo, na espécie, a regra do art. 333, inciso I, do CPC.

2. É indispensável prova inequívoca de irregularidade no negócio jurídico que originou a emissão do título de crédito, não podendo o embargante de outra forma desconstituí-lo porquanto representa o reconhecimento de dívida líquida, certa e exigível. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO."

(TAPR - 2ª C.C., AC n. 199387-7, Juiz Rel. Edgard Fernando Barbosa, j. em 12.303, DJ de 28.3.03).

"EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DO EXECUTADO. CHEQUE. RIGOR CAMBIÁRIO. ÔNUS DA PROVA. BEM ONERADO. IMPENHORABLIDADE. LEGITIMIDADE PARA PEDIR.

1. Os depoimentos de duas testemunhas com evidente interesse no deslinde da causa, não tem o condão de nulificar cheque formalmente perfeito, dotado de rigor cambiário.

2. Se o executado não demonstrou cabalmente a existência do fato constitutivo de seu direito, mister o desacolhimento da pre

tensão de nulidade da cártula.
3. Se o bem encontra-se onerado servindo como garantia de cédula rural, a sua impenhorabilidade somente poderá ser levantada pela parte credora, mesmo porque ninguém pode pleitear direito alheio em nome próprio. Apelação provida."
(TAPR - 2ª C.C., AC 222811-1, Juiz Rel. Rosene Arão de Cristo Pereira, j. em 19.2.03, DJ de 14.3.03).
"MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO. NOTA PROMISSÓRIA. DISCUSSÃO DA "CAUSA DEBENDI". ALEGAÇÃO DE PREENCHIMENTO ABUSIVO. INEXISTÊNCIA DE PROVA. ÔNUS QUE INCUMBE AO AUTOR QUE NAO SE DESINCUMBIU A CONTENTO. EXEGESE DO ART. 333, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. Não provando o devedor que o preenchimento foi abusivo, o título obriga-o pela importância nele lançada, desde que inocorra irregularidade formal alguma.
2. Não obstante seja possível a investigação da causa debendi, esta só pode levar a anulação da cambial quando, de forma inconcussa, restar provada a ilicitude do negócio a que ela se achar vinculada.
3. A alegação de fato extintivo do direito do credor obriga o devedor ao ônus da prova apta a elidir a presunção legal de certeza e liquidez do titulo apontado a protesto."
(TAPR - 6ª Câmara Cível, AC nº 149.921-4, Rel. Juiz Carvílio da Silveira Filho, j. 13.08.01, DJ de 31.08.01, sem negrito no original).
"PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO DE EXECUÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE. SISTEMA CAMBIÁRIO. TITULO DE CRÉDITO. CHEQUE. AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA E COMERCIAL QUE DEU CAUSA À SUA EMISSÃO. ENDOSSO. AUTONOMIA DE CIRCULAÇÃO DA CÁRTULA. AUSÊNCIA DE PROVA DE CONLUIO E MÁ-FÉ DO ENDOSSATÁRIO. CONSILIUM FRAUDIS NÃO COMPROVADO. INOPONIBILIDADE DE EXCEÇÕES PESSOAIS AO ENDOSSATÁRIO. DISCUSSÃO INDEVIDA DA CAUSA DEBENDI. PRINCÍPIO DO ÔNUS DA PROVA. ÔNUS DO EMBARGANTE - ART. 333, INC. I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Recurso desprovido.
1. Somente prova clara e inequívoca produzida pelo devedor pode afastar a certeza do cheque, porque ainda na dúvida, prevalece a presunção de legitimidade do título cambial. Não se pode olvidar que o sistema cambiário protege o credor.
2. A autonomia ou abstração refere-se à eficácia per se do título cambiário em relação ao negócio subjacente que lhe serviu de causa. O cheque ou letra de câmbio valem por si mesmos, desligados da relação jurídica que causa a sua emissão. (...)."
(TAPR - 2ª Câmara Cível, AC nº 178.369-9, Rel. Juiz Jurandyr Souza Junior, j. 13.03.02, DJ de 22.03.02, sem negrito no original).
"CAMBIAL - CHEQUE - EMISSÃO POR PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE SÓCIA-GERENTE - CONTRATO SOCIAL QUE SE SATISFAZ COM A ASSINATURA DE UM ÚNICO SÓCIO - LITERALIDADE DO TÍTULO - CAUSA DEBENDI - IMPOSSIBILIDADE DE SUA DISCUSSÃO - TERCEIRO DE BOA-FÉ - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA IMPROCEDENTE - APELAÇÃO DESPROVIDA.
Consoante decidiu o TAMG, "diante da literalidade e autonomia do cheque, o portador nada tem que provar a respeito de sua origem. Ao devedor é que, suscitada a discussão do negócio subjacente, cumpre o encargo de provar que o título não tem causa ou que sua causa é ilegítima, devendo, outrossim, fazê-lo por meio de prova robusta, cabal e convincente, porquanto, ainda na dúvida, o que prevalece é a presunção legal da legitimidade do título cambiário" (Ap. 19.407; in "Dicionário Jurisprudencial", Dagma Paulino dos Reis, vocábulos: cheque - causa debendi)."
(TAPR - 7ª Câmara Cível, AC nº 191.697-6, Rel. Juiz Antonio Martelozzo, j. 19.08.02, DJ de 30.08.02).
"APELAÇÃO CÍVEL. - EMBARGOS A EXECUÇÃO. - CHEQUE. ORDEM DE PAGAMENTO À VISTA. - PRETENSA ARGÜIÇÃO DE FALTA DE CAUSA DEBENDI. - NÃO COMPROVAÇÃO. - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. - IMPOSSIBILIDADE. - SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
I. Embora se procure demonstrar a inocorrência de causa debendi a ensejar a emissão do titulo, não trouxe o apelante qualquer fato contundente desconstitutivo para propiciar a extinção da execução. Além disso, por se tratar de ordem de pagamento à vista, sua característica é de liquidez, certeza e exigibilidade e, para desconfiguração quanto à executividade, as razões devem vir amparadas em suporte legal e evidente flagrante de irregularidade, o que não ocorreu."
(TAPR - 3ª Câmara Cível, AC nº 178.410-1, Rel. Juiz Lídio J. R. de Macedo, j. 23.10.01, DJ de 09.11.01, sem negrito no original).
III - Do exposto, nego seguimento ao recurso com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
Rogério Kanayama
Relator

Despachos Relator

006. 0247503-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/171495. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 9900001007 Anulatória. Autos Complementares: 200100000895 Imissão de Posse. Autos Complementares: 9900000786 Consignação em Pagamento. Apelante: Leonor Antonia Chaves. Apelante: Wilson José Melo Haenisch. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Apelado: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Eduardo Mikowski. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS estes autos de Apelação Cível nº 247.503-0, da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que é apelante LEONOR ANTONIA CHAVES e WILSON JOSÉ (DE) MELO (HAENISCH) - cf. p. 27 - e, apelado, BANCO ITAÚ S/A.
I - Trata-se de apelação de Leonor Antonia Chaves e Outro contra a sentença do Juízo da 14ª Vara Cível de Curitiba que julgou extinta a ação ordinária cumulada com anulatória de título executivo e reparação de danos, por inépcia da inicial, com base nos artigos 284 e 267, inc. I, ambos do Código de Processo Civil.
Nas razões do recurso os apelantes aduzem, em suma: que houve transgressão ao § 1º do artigo 267do CPC que exige, antes da extinção do feito, sejam os autores intimados pessoalmente. No caso, afirmam, o Oficial de Justiça diligenciou em endereço incorreto e, assim, nula é a decisão prolatada.
O recurso foi devidamente preparado. O apelado, em contra-razões, pleiteia a manutenção da decisão.
II - O Douto Juízo extingüiu a execução com base no art. 267, inc. I, e 284, ambos do CPC pois, não obstante devidamente intimado, não emendou o procurador dos autores a inicial no prazo de 10 dias (fls. 76).
E não merece reforma, com a devida vênia, a sentença de extinção.
É que, conforme reiterada jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça, a extinção do feito com fundamento no art. 267, inc. I, do Código de Processo Civil, prescinde da intimação pessoal da parte:
"PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL DEFEITUOSA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE.
1. Desnecessária a intimação pessoal das partes, quando o feito é extinto com base no art. 284 c/c o art. 267, I do CPC. Precedentes.
2. Recurso Especial não provido".
(STJ - 5ª Turma, REsp nº 392.519/SC, Rel. Min. Edson Vidigal, j. 19.3.02, DJU 22.4.02, p. 245).
"PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR.
Para extinção do processo sem julgamento do mérito, decorrente do indeferimento da inicial (art. 267, I, e 284 do CPC) após desatendida a determinação do juiz para emenda, desnecessária a intimação pessoal da parte, o que, nos termos do art. 267, parágrafo primeiro, do CPC, somente é exigível nas hipóteses previstas nos incisos II e III desse dispositivo. Precedentes.
Recurso provido".
(STJ - 5ª Turma, REsp nº 361.177/RJ/RJ, Rel. Min. Félix Fischer, j. 27.11.01, DJU 4.2.02, p. 245).
"PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE.
- Na hipótese de extinção do processo, sem julgamento de mérito, com base no art. 267, I - indeferimento da petição inicial - , não se exige a intimação pessoal da parte na forma preconizada no § 1º, do referido preceito legal.
- Recurso especial conhecido".
(STJ - 6ª Turma, REsp nº 200.087/RJ, Rel. Min. Vicente Leal, j. 17.8.00, DJU 9.10.00, p. 207).
Ressalte-se que o Dr. procurador dos autores, ao ser intimado para emendar a inicial, permaneceu com carga dos autos por quatro (4) meses mas nada requereu o que, então, causou a extinção do processo.
Não há que se falar, ainda, que o despacho que determinou a regularização do feito não menciona expressamente que se referia a uma emenda à inicial porquanto é claro quanto à necessidade da regularização do qualificação da parte, requisito esse indispensável à continuidade do feito (art. 282, inc. II, CPC). Correta, pois, a sentença que, com fundamento nos arts. 284 e 267, inc. I, ambos do CPC, indefere a inicial ante a flagrante inércia do procurador dos autores frente a expressa determinação judicial, o que demonstra, claramente, ausência de zelo do causídico, não impedindo, contudo, seja proposta nova demanda.
III - Do exposto, nego provimento ao recurso com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Curitiba, 26 de novembro de 2003.
ROGÉRIO KANAYAMA
Relator

Despachos Relator

007. 0247662-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/172441. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000001 Embargos a Execução. Autos Complementares: 99000000378 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Adv.: Carlos Sérgio Capelin. Adv.: Frank Ohashi Saito. Apelado: Aride Pereira Carrapeiro. Curador: José Paulino da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS estes autos de Apelação Cível nº 247.662-4, da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, em que é apelante BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, e apelado, ARIDE PEREIRA CARRAPEIRO.
I - Trata-se de apelação interposta pelo Banco do Estado do Paraná S/A contra a sentença do Juízo de Santo Antônio da Platina que reconheceu o "excesso de execução pela ilegalidade na cobrança de multa contratual de 10%, pelo que faço a adequação à 2% sobre o valor do débito, nos termos gizado pelo CDC (...)".
Nas razões do recurso o apelante aduz, em resumo, que a multa moratória deve ser mantida em 10% pois inaplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor.
Recurso preparado e não respondido.
2. Conheço da apelação porque presentes os pressupostos de admissibilidade. Nego-lhe, contudo, provimento.
A questão relativa à aplicação do Código de Defesa do Consumidor está pacificada, neste Tribunal de Alçada, pelo Enunciado nº 5:
"As instituições financeiras, como prestadoras de serviços, especialmente contempladas no art. 3º, § 2º, estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor".
Também o C. Superior Tribunal de Justiça entende da mesma maneira:
"Vistos.
(...)
Decido.
Primeiramente, merece prosperar o recurso especial da instituição financeira.
No tocante à incidência do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras, no julgamento do REsp nº 106.888/PR, da relatoria do Senhor Ministro Cesar Asfor Rocha, DJ de 05/08/02, a Segunda Seção desta Corte pacificou o entendimento de que as relações existentes entre os clientes e a instituição apresentam nítidos contornos de uma relação de consumo. Considerou-se que o parágrafo 2º do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor assevera textualmente que entre as atividades consideradas como serviço encontram-se as de natureza bancária, financeira e creditícia. Assim sendo, os serviços prestados pelos bancos a seus clientes estão garantidos pela lei de defesa do consumidor, em especial as cadernetas de poupança e os contratos tipicamente bancários de concessão de crédito, em suas diversas formas: mútuos em geral, financiamentos rural, comercial, industrial ou para exportação, contratos de câmbio, empréstimos para capital de giro, abertura de crédito em conta-corrente e abertura de crédito fixo, ou quaisquer outras modalidades do gênero. Incidente, portanto, o Código de Defesa do Consumidor no caso em tela.
(...)
Brasília (DF), 24 de abril de 2003.
MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO
Relator"
(Decisão monocrática, REsp n. 471530, DJ de 02.05.03).
"DIREITO BANCÁRIO. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. MULTA CONTRATUAL. APLICAÇÃO DO CDC. TAXA DE JUROS. LIMITAÇÃO.
I - Os contratos bancários configuram relação de consumo, incidindo sobre eles o Código de Defesa do Consumidor.
II - Sendo a cédula rural pignoratícia anterior à Lei n.º 9.298, de 01/08/96, que alterou o art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, aplica-se a multa nela prevista, de 10% (dez por cento), nos limites constantes do próprio CDC, em sua redação originária.
(...)."
(STJ- Terceira Turma, AGA 355047/GO, Rel. Min. Castro Filho, j. em 12.11.01, DJ de 4.2.02).
"EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA RURAL. (...)
(...)
II - Embora seja pacífico o entendimento desta Corte no sentido da aplicabilidade das disposições do Código de Defesa do Consumidor (...)"
(STJ- Terceira Turma, AGRESP 246533/GO, Rel. Min. Castro Filho, j. em 3.12.01, DJ de 18.2.02).
Segue daí que, com relação à multa moratória, deve ser observado, então, o art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor, conforme alteração decorrente da Lei nº 9.298, de 1º/8/96. Isso também está pacificado nesta Corte:
"Enunciado nº 9: A multa contratual deve ser reduzida para 2% nos contratos bancários celebrados na vigência da Lei nº 9.298, de 1º/8/96".
Ressalte-se que a cédula rural objeto da execução foi emitida em 24.9.97 quando já vigorava a nova redação do citado art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.
III - Do exposto, nego provimento ao recurso com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se.
Curitiba, 24 de novembro de 2003.
ROGÉRIO KANAYAMA
Relator

Despachos Juiz Convocado Relator

008. 0225730-3 Apelação Cível

Protocolo: 2003/13124. Matéria: Execução. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000380 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000147 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Gelci Dallabrida. Adv.: Nilceu Natalino Cavalheiro. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Jandir Vardanega Verona. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Relator Convocado: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau. Revisor: Juiz Valter Ressel. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
1) Inconformada com a douta sentença de fl. 43/44 que julgou extinto o processo por falta de interesse processual e lhe condenou ao pagamento de custas e honorários, apela a embargante, fl. 47/50, sustentando equivocada a decisão e pugnando por sua reforma.
2) Recebido o apelo, fl. 51, e contrariado, fl. 53/57, foram remetidos a este Tribunal, oportunidade em que se declinou da competência para o Tribunal de Justiça, fl. 63/64, que não a aceitou, fl. 87/90.
DECIDINDO:
3) A embargante cumula, indevidamente, pedido de exclusão de sua meação do bem penhorado nos autos 147/97, com anulação da execução.
Os embargos de terceiros servem para afastar turbação ou esbulho na posse de seus bens, por apreensão judicial, de quem não for parte no processo (CPC art. 1046).
Anulação da execução por falha no procedimento deve ser deduzida através de ação própria ou embargos.
É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "não é dado, no processo de embargos de terceiro, proferir julgamento de extinção do processo de execução" (REsp. 54725-3/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 13.12.95).
4) A extinção dos embargos por falta de interesse processual está correta.
É que foi cancelada a penhora nos autos de execução a pedido do exeqüente, conforme ressaltado na sentença de fl. 43, desaparecendo, assim, a necessidade e utilidade da presente ação.
A própria embargante reconhece isso à fl. 31/32.
Este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema: REsp. 2892/RO, REsp. 61677/SP, REsp. 132.180/MG.
5) Nesta toada, com base no art. 557 CPC., nego seguimento ao recurso, mantendo-se integralmente a sentença. Intimem-se.
Curitiba 26 novembro 2003.
Luiz Cezar Nicolau, relator conv.

I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível
Emitido em: 28/11/2003

Relação No. 2003.04544 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cássia Denise Franzoi	003	0241838-4
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0242106-1
Jamil Josepetti Junior	003	0241838-4
José Augusto Araújo De Noronha	001	0242106-1
Marcos Antonio Voltarelli	002	0246788-9
Waldemeriton Negrão De Oliveira	002	0246788-9
Waldemeriton N. D. O. Júnior	002	0246788-9

Despachos Relator

001. 0242106-1 Apelação Cível

Protocolo: 2003/123096. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Ação Originária: 199900023025 Declaratória. Autos Complementares: 199900022847 Medida Cautelar. Apelante: Itaú S/a Crédito Imobiliário. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Gastão Pereira Cordeiro Filho. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Revisor: Juiz Jurandyr Souza Junior. Proferido: No protocolizado sob Nº 2003.00178773.
J. Apresente a advogada a devida procuração. Intime-se.

Despachos Relator

002. 0246788-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/163813. Matéria: Execução. Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000064 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Mansano Cozati. Agravante: Odete Florentina Mansano. Adv.: Waldemeriton Negrão de Oliveira. Adv.: Waldemeriton Negrão de Oliveira Júnior. Agravado: Alvosul - Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Marcos Antonio Voltarelli. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Proferido: No protocolizado sob Nº 2003.00176572.
J. Deve a parte contrária tomar conhecimento do documento ora ofertadoi e dele se pronunciar nas contra-razões ou seas já tiver oferecido, no prazo de 5 dias, que reabro.

Em 24/11/2003.
Hamilton Mussi Corrêa
Juiz de Alçada.

Despachos Relator

003. 0241838-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2003/129667. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000491 Revisão de Contrato. Agravante: Editora Hoje Maringá Ltda.Adv.: Cássia Denise Franzoi. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a.Adv.: Jamil Josepetti Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Noeval de Quadros. Despacho: Para que se possa aferir das razões da agravante, inclusive sobre a razoabilidade dos honorários propostos , deve a recorrente juntar aos autos, em três dias, as seguintes peças, que não são obrigatórias mas são úteis ao julgamento :
- cópia da petição inicial da ação revisional e do contrato;
- cópia dos quesitos apresentados;
- cópia da perícia mandada realizar pela autora.
Intime-se.
Em 25-11-2003.

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE CURITIBA
SÉRGIO RIBEIRO
Escrivao
RELACAO Nº 130/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0012	070361/2000
ABEL ANTONIO REBELLO	0058	074958/2003
ACACIO CORREIA FILHO	0017	071370/2001
ADELCIO CERUTI	0044	074502/2003
ADILSON LASS	0047	074614/2003
ADNILTON JOSE CAETANO	0008	068877/1999
ADRIANA ASTUTO PEREIRA	0029	072800/2002
ADRIANA FRANCISCA SOUZA P	0028	072673/2002
ADRIANO MINOR UEMA	0060	075027/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0058	074958/2003
ADRIANO RODRIGO BROLIM MA	0006	068093/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0031	072859/2002
ALESSANDRA MIYUKI DOTE	0011	070209/2000
ALESSANDRA SPREA	0065	075128/2003
ALEXANDRE DALLA VECCHIA	0021	071566/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0003	066064/1997
	0051	074817/2003
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0004	067024/1998
ALMERINDA FEIJO S.RAFFO R	0070	075314/2003
ALTENAR APARECIDO ALVES	0057	074957/2003
AMARILIS VAZ CORTESI	0015	071180/2001
ANA CLAUDIA ALMEIDA DE F.	0067	075197/2003
ANA PAULA OAIDA GABELLINI	0055	074885/2003
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	0029	072800/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	0016	071279/2001
	0027	072599/2002
ANDRE LOPES MARTINS	0010	070012/2000
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0007	068771/1999
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0042	074403/2003
ANDREA FERREIRA	0011	070209/2000
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0037	073972/2003
ANDREIA VERANO PONTES	0036	073774/2002
ANGELA ESSER	0037	073972/2003
ANOAR VALE FERRO	0052	074825/2003
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0019	071456/2001
ANTONIO ALBERTO R. DA SIL	0040	074207/2003
	0041	074387/2003
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0064	075107/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0042	074403/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0009	069494/2000
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0005	067791/1998
ANTONIO JOSE URIAS	0059	074998/2003
APARECIDO SOARES ANDRADE	0027	072599/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0066	075178/2003
	0036	073774/2002
ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	0002	062717/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0035	073704/2002
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR	0017	071370/2001
AUREO VINHOTI	0016	071279/2001
BENEDITO GOMES BARBOZA	0006	068093/1999
BIANCA LARISSA KLEIN	0008	068877/1999
CARL HEINZ LEICHSENRING	0008	068877/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0039	074179/2003
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	0051	074817/2003
CARLOS FREDERICO REINA CO	0016	071279/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	0056	074906/2003
CARLOS ROBERTO STEUCK	0027	072599/2002
CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR	0021	071566/2001
CAROLINA BECKER RODRIGUES	0065	075128/2003
CAROLINA FATIMA DE SOUZA	0011	070209/2000
CAROLINE SCHNEIDER	0061	075044/2003
CESAR AUGUSTO VALENTE AYM	0001	061124/1993
CHRISTIAN DA SILVA BORTOL	0036	073774/2002
CIBELE FERNANDES DIAS KNO	0006	068093/1999
CIRO BRUNING	0007	068771/1999
CLAUDIO MARIANI BERTI	0039	074179/2003
CLAUDIO MULLER PAREJA	0023	071970/2001
CLEIBE DE MORAIS PALONE	0022	071851/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0032	073354/2002
CRISTINE SCHNEIDER LERSCH	0061	075044/2003
CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS	0034	073645/2002
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0017	071370/2001
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0004	067024/1998
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0024	072154/2001
DANIEL HACHEM	0013	070744/2000
DANIEL LOURENCO MACHADO	0013	070744/2000
DAVID NETO	0008	068877/1999
DENIS NORTON RABY	0020	071486/2001
DINO ZAMBENEDETTI	0004	067024/1998
DIONISIO SABATOSKI	0024	072154/2001
DIRCIORI RUTHES	0018	071399/2001
EDGAR LENZI	0046	074566/2003
EDUARDO BARTNIK	0021	071566/2001
EDUARDO CASILLO JARDIM	0024	072154/2001
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	0064	075107/2003
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	0005	067791/1998
ELAINE NOVAES FALCO	0020	071486/2001
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	0039	074179/2003
ELIANE MARIA MARQUES	0044	074502/2003
EMERSON REGINALDO RAIMUND	0057	074957/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0032	073354/2002
	0054	074867/2003
ESTEVAO LOURENCO CORREA	0017	071370/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0029	072800/2002
	0071	075329/2003
	0008	068877/1999
FABIO COUTINHO KURTZ	0029	072800/2002
FABRICIO STADLER CORREA	0011	070209/2000
FERNANDA DOS SANTOS RICCI	0006	068093/1999
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	0049	074693/2003
FERNANDO MAURICIO ALVES A	0014	070895/2001
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0015	071180/2001
	0057	074957/2003
FILIPE ALVES DA MOTA	0016	071279/2001
GABRIEL JOCK GRANADO	0040	074207/2003
	0041	074387/2003
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0026	072432/2002
GERALDO RIBEIRO N DE CARV	0021	071566/2001
GERCINO BETT JR	0011	070209/2000
GISELE CASSOL MUTTI	0068	075225/2003
GISELE SOLER CONSALTER	0066	075178/2003
GLADYS LUCIENNE DE SOUZA	0034	073645/2002
GLAUBER GUIMARAES DE OLIV	0054	074867/2003
HASSAN SOHN	0065	075128/2003
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0056	074906/2003
HENRIETTE CORDEIRO GUERIO	0022	071851/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	0050	074813/2003
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0026	072432/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0006	068093/1999
IVO BOLCHENHAGEN	0047	074614/2003
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0058	074958/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0007	068771/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0029	072800/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR	0058	074958/2003
JANDIRA DA GRACA DE OLIVE	0011	070209/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0010	070012/2000
JAQUELINE LUCINELI SKRABA	0011	070209/2000
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	0029	072800/2002
JOAQUIM LOPES	0030	072839/2002
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	0029	072800/2002
JOEDI MACHADO	0002	062717/1995
JOHNNY MARLON CAPICHTEN	0057	074957/2003
JOSAFA ANTONIO LEMES	0011	070209/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0067	075197/2003
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	0065	075128/2003
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0015	071180/2001
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0060	075027/2003
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0011	070209/2000
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	0023	071970/2001
JOSE VIDOTTI	0048	074657/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0058	074958/2003
JUCELINA ESCARSO DA SILVA	0031	072859/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	0029	072800/2002
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0007	068771/1999
JULIO CESAR HENRICHS	0010	070012/2000
JULIO JACOB JUNIOR	0015	071180/2001
	0057	074957/2003
KARIME MONASTIER FARAH	0006	068093/1999
KEILE CRISTINA BIEZUS	0040	074207/2003
	0041	074387/2003
LAURI JOAO ZAMBONI	0010	070012/2000
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0053	074827/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0063	075055/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0026	072432/2002
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	0027	072599/2002
LILLIANA MARIA CERUTI LAS	0044	074502/2003
LIS CAROLINE BEDIN	0029	072800/2002
LOLINNA CHAN	0031	072859/2002
LUCIA CRISTINA COELHO	0020	071486/2001
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0039	074179/2003
LUCIANE MOMBACH	0050	074813/2003
LUCIANO DELL AGNOLO KUHN	0048	074657/2003
LUCILENE MACHADO	0010	070012/2000
LUIS CARLOS BETENHEUSER	0039	074179/2003
LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SI	0046	074566/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0050	074813/2003
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0060	075027/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0029	072800/2002
	0071	075329/2003
	0008	068877/1999
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0064	075107/2003
MANOEL DE SOUZA MENDES JU	0019	071456/2001
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0056	074906/2003
	0011	070209/2000
MARCELO JOSE CISCATO	0065	075128/2003
MARCELO LALOMI TRINDADE	0011	070209/2000
MARCIA DOS SANTOS BARAO	0065	075128/2003
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0038	074130/2003
MARCIO RUBENS PASSOLD	0003	066064/1997
MARCIUS FONTOURA LASS	0047	074614/2003
MARCO ANTONIO ANDRAUS	0018	071399/2001
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0023	071970/2001
MARIA OTILIA R GUERREIRO	0006	068093/1999
MARILISIA BELIDO SEGOVIA	0007	068771/1999
MARILZA MATIOSKI	0004	067024/1998
MARIZ MENDES MAY	0025	072235/2001
MARTA SUZY WAGNER	0043	074448/2003
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0042	074403/2003
MAURICIO JULIO FARAH	0006	068093/1999
MAURO NOBREGA PEREIRA	0038	074130/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0016	071279/2001
	0027	072599/2002
MONROE FABRICIO OLSEN	0017	071370/2001
NATANOEL ZAHORCAK	0023	071970/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0032	073354/2002
	0054	074867/2003
NEY BRODBECK MAY	0025	072235/2001
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0014	070895/2001
	0039	074179/2003
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0066	075178/2003
NORBERTO TREVISAN BUENO	0019	071456/2001
ODILON MENDES JUNIOR	0012	070361/2000
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0066	075178/2003
	0036	073774/2002
OSMAR KOHLER	0007	068771/1999
PAULO AMBROSIO	0030	072839/2002
PAULO GABRIEL	0038	074130/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI	0026	072432/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0024	072154/2001
PLINIO LUIZ BONANCA	0021	071566/2001
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0026	072432/2002
RAQUEL CRISTINA BALDO	0034	073645/2002
RENATO JOSE BORGERT	0062	075052/2003
RICARDO CHEANG	0058	074958/2003
RICARDO RUSSO	0056	074906/2003
ROGERIO AUGUSTO P. MONGRU	0051	074817/2003
ROGERIO COSTA	0006	068093/1999
RONALDO LIMA MACHADO	0069	075249/2003
RONNIE KOHLER	0007	068771/1999
SANDRA M. CAVALCANTI DE L	0028	072673/2002
	0033	073381/2002
	0045	074545/2003
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	0070	075314/2003
SELMA GONCALVES HERAKI	0012	070361/2000
SERGIO BATISTA HENRICHS	0010	070012/2000
SERGIO LUIZ DA ROCHA POMB	0027	072599/2002
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0031	072859/2002
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0056	074906/2003
SIMONE KOHLER	0007	068771/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0042	074403/2003
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	0039	074179/2003
SONIA MARINA DE SOUZA DOM	0035	073704/2002
SUZANA GUIMARAES MARANHO	0006	068093/1999
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO	0009	069494/2000
TANABI REGINA PIVA PERIN	0021	071566/2001
TANIA CRISTINA BENATTO	0020	071486/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0037	073972/2003
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0029	072800/2002
	0071	075329/2003
	0008	068877/1999
VALERIA CARAMURU CICARELL	0003	066064/1997
VALMIR SCHREINER MARAN	0029	072800/2002
VERA HELENA LIPNHARSKI FE	0052	074825/2003
VERA LUCIA SCHREINER	0064	075107/2003
VICENTE GANTER DE MORAES	0048	074657/2003
VICENTE PAULA SANTOS	0021	071566/2001
	0023	071970/2001
VICTOR GERALDO JORGE	0062	075052/2003
VITOR TRIGO MONTEIRO	0051	074817/2003
VIVIAN CELI GABRIEL	0038	074130/2003

1.-ARROLAMENTO-61124/1993-HILMA VALENTE AYMORE x JURACY BARRIGA AYMORE -(Sentença em resumo) Homologada a adjudicaçao.-Adv. CESAR AUGUSTO VALENTE AYMORE-

2.-ALIENACAO DE COISA COMUM-62717/1995-HOMERO MARCELO KOGUT e outros x ANTONIA LADI MARCHALEK - Considerando os varios leiloes designados por este juizo sem qualquer sucesso na alienacao do bem objeto da lide bem como o descaso da re, furtando-se reiteradamente de manifestar-se nos autos, com o intuito de dificultar a referida venda e de se deferir o pedido de fls. 525/526. Ressalte-se ainda que a o preco oferecido as partes extrajudicial nao e preco vil uma vez que corresponde a 80% do valor da avaliacao. Assim, sendo defiro o pedido de fls. 525/526, autorizando a venda do imovel pela quantia de R$ 100.000,00 conforme proposta em anexo. Deve-se salientar a frustracao das partes em razao da desistencia do primeiro e do segundo comprador. Em razao disso autorizo a venda extrajudicial que devera ser realizada pelos autores. Caso a re nao concorde em assinar a escritura, autorizo os autores a procederem a assinatura em seu nome. Apos a venda os autores HOMERO MARCELO KOGUT e outros, deverao depositar a parte pertencente a re ANTONIA LADI MARCHALEK em conta poupanca a disposicao deste Juizo, com prestacao de contas no prazo de 15 dias apos a concretizacao do negocio. - Adv. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO e JOEDI MACHADO-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66064/1997-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOSE LUIZ GARCIA NETO - Conta de Custas R$ 24,50 - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

4.-COBRANCA (SUMARIO)-67024/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAPE x JOAO BATISTA DA SILVA - Dou por habilitado o protesto pela preferencia de credito do banco banestado S/A. Sobre a peticao e documentos manifestem-se as partes. - Adv. MARILZA MATIOSKI, DINO ZAMBENEDETTI, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-67791/1998-TOMAZ N MORO CONKE x BANCO REAL S/A - As partes para as alegacoes finais por memoriais. - Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

6.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-68093/1999-JANUS SERGIO WERPACHOWISKI x PRIMAL COMERCIO DE FLORES ORNAMENTAIS LTDA e outros -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. BENEDITO GOMES BARBOZA, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI, SUZANA GUIMARAES MARANHO, MARIA OTILIA R GUERREIRO JORGE, ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI, ROGERIO COSTA, CIBELE FERNANDES DIAS KNOERR, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

7.-DECLARATORIA-68771/1999-ZAQUEU SOARES DOS SANTOS x BANCO BANDEIRANTES BANORTE S/A -Com fulcro no artigo 331 CPC, para que nao se frustre a possibilidade de conciliacao entre as partes designo o dia 29/09/04, as 16.00 horas para a realizacao de audiencia de conciliacao. Orientos as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir trazendo propostas definidas e alternativas possiveis.-Adv. CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARILISIA BELIDO SEGOVIA, OSMAR KOHLER, RONNIE KOHLER e SIMONE KOHLER-

8.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-68877/1999-ANESIO VIGNOLI e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 26 de abril de 2.004, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. - Adv. DAVID NETO, CARL HEINZ LEICHSENRING, BIANCA LARISSA KLEIN, ADNILTON JOSE CAETANO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

9.-MONITORIA-69494/2000-BANCO ITAU S/A. x BUENO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros - Intimem-se novamente as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorarios. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70012/2000-LUCIANO CASSIO FERRONATO x NORDICA VEICULOS S/A - As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pressupostos processuais e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. No caso em tela vislumbro, desde logo, relacao de consumo pois o autor e consumidor final dos servicos oferecidos pela revendedora. Ressalto que seus servicos estao expressamente previtos no Codigo de Defesa do Consumidor, art. 3º e sua responsabilidade prevista no artigo 18. Desse modo acolhendo as razoes do autor e considerando que se trata de norma coagente de ordem publica aplico-o para o efeito de inverter o onus da prova, inclusive quanto ao onus periciais. Como pontos controvertidos sobre os quais devera versar a producao de provas fixo a verdade dos fatos quanto ao incendio ocorrido no interior do caminhao do autor, as demais divergencias entre as versoes do requerente e do requerido. Para tanto serao necessarias a producao das seguintes provas, deferindo-as como requerido em peticoes de fls. 227/231. depoimento pessoal do autor, testemunhal, documental, pericial tecnica. Eventuais documentos que ainda nao se encontram nos autos poderam ser juntados para auxiliar a realizacao da prova pericial. Para a realizacao da pericia tecnica nomeio o Engenheiro Mecanico JOSE EDUARDO DE PAULA, CREA/PR 31.368, FONE 2173/3541, QUE devera ser intimado para apresentar proposta de honorarios no prazo de 5 dias apos a apresentacao dos quesitos pelas partes. Tendo em vista a inversao do onus da prova inclusive quanto a responsabilidade pelas custas da pericia o reu devera adiantar tais honorarios. Intimem-se os litigantes para apresentacao dos quesitos e indicacao de assistentes tecnicos no prazo de 05 dias. Designo o dia 10 de junho de 2.004, as 14.00 horas para a audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se as partes para depositar o rol de testemunhas 20 dias antes da audiencia art. 407 do CPC. - Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHS, JULIO CESAR HENRICHS, LUCILENE MACHADO, ANDRE LOPES MARTINS e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

11.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-70209/2000-WALTER PACHECO x BANCO BILBAO VISCAIA S/A e outros - Tendo em vista a certidao de fls. 313, a fim de evitar eventual arguicao de nulidade, deigno nova audiencia de conciliacao para o dia 22/09/04, as 16.00 horas. - Adv. GERCINO BETT JR, CAROLINA FATIMA DE SOUZA ALVES, JANDIRA DA GRACA DE OLIVEIRA, JAQUELINE LUCINELI SKRABA, JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, ANDREA FERREIRA, ALESSANDRA MIYUKI DOTE, MARCELO LALOMI TRINDADE, JOSAFA ANTONIO LEMES, FABRICIO STADLER CORREA e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA-

12.-DECLARATORIA-70361/2000-RESTAURANTE ORIENTE ARABE LTDA x SUL MASSAS INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - Tendo em vista que o processo encontra-se sem andamento em razao da impossibilidade de localizacao da re, intime-se a pessoalmente a fim de que se manifeste informando se ja se encontra representada por outro procurador. Custas atraves de cota nos autos. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. SELMA GONCALVES HERAKI, e ODILON MENDES JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-70744/2000-BANCO ABN AMRO S/A x AFONSO CELSO REBELLO BAPTISTA - Segundo o artigo 45 do CPC. Cabe ao procurador cientificar o mandante da sua renuncia a fim de que este nomeie substituto. Assim, ao subscritor da peticao de fls. 191 para que cientifique o seu mandante juntando comprovante nos autos. - Adv. DANIEL HACHEM e DANIEL LOURENCO MACHADO-

14.-MONITORIA-70895/2001-ZENILDA GONCALVES DOS SANTOS x INTERBRASIL SEGURADORA S/A. - Tendo em vista o contido na peticao de fls. 107/110, bem como considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 30 de agosto de 2.004, as 16:00 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. - Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE-

15.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-71180/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COMBUSLEVI CO

MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - Tendo em vista que ainda nao foi realizada a prova pericial, suspendo a audiencia designada as fls. 231. Para a realizacao da audiencia de instrucao designo o dia 16 de setembro de 2.004, as 14.00 horas. Cumpra-se o despacho de fls. 258/. - Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e AMARILIS VAZ CORTESI-

16.-ORDINARIA DE COBRANCA-71279/2001-ELIA SARKIS ABDO x BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - Trata-se de acao de cobranca em que o autor pretende receber o valor do seguro contratado atraves da apolice nº 305660. Levantou o autor preliminar de imtempestividade da contestacao em razo do seu protocolo em outra escivania. Por lapso da part re a contestacao foi apresentada perante outro juizo. Assim, apesar de protocolado dentro do prazo somente veio aos autos posteriormente. A fe publica inerente aos atos judiciais gozam de presuncao iuris tantum, afastavel somente diante de prova segura e concludente da ma fe da parte. Verificando os documentos que acompanharam a contestacao todos com datas anteriores ao termino do prazo para a resposta, presume-se que nao agiu o reu com ma-fe, nao passando referido ato de verdadeiro lapso. Assim, valido o protocolo efetudo em outra escrivania para fins de se verificar a tempestividade da contestacao. As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pressupostos processuais e condicoes da acao. Dou o feito por saneado. Nao obstante instruido o feito, manifeste-se o requerido sobre o documento de fls. 125. Apos voltem. - Adv. FILIPE ALVES DA MOTA, AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

17.-INVENTARIO-71370/2001-SONIA MARIA STOCCO x LIVIO CAVICHIOLLO e outros - Ag. assinatura do termo de ratificacao. - Adv. ACACIO CORREIA FILHO, MONROE FABRICIO OLSEN, ESTEVAO LOURENCO CORREA, ASBRA MICHEL MATEUS IZAR e CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

18.-INVENTARIO-71399/2001-LUCIA CAETANO DAL MOLIN x VANDERLEI KINAL DAL MOLIN - Defiro o pedido de fls. 91, pelo prazo ali requerido. - Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e DIRCIORI RUTHES-

19.-MONITORIA-71456/2001-CATARINA SOUZA DIAS x JUSSARA JORGE SOUZA DIAS e outros - De conseguinte determino a conversao da presente monitoria em acao ordinaria de cobranca da presente acao monitoria em acao ordinaria de cobranca com o aproveitamento dos atos processuais realizados ate o presente momento. Quanto a inepcia da inicial por falta da primeira folha, esta evidencia-se como mera irregularidade incapaz de extinguir o processo pois nao compromete a integridade e a compreensao da exordial. Ademais, verifica-se que tal erro foi sanado com a inclusao da lauda faltante. Por fim a preliminar de ilegitimidade passiva da primeira requerida ha de ser analisada apos a instrucao probatoria. As partes sao legitimas e se encontram devidamente representadas. Concorrem na especie os pressupostos processuais e as condicoes da acao. Dou o feito por saneado. A presente lide versa sobre a existencia de emprestimo realizado pela autora ao seu irmao e falecido pai e marido das requeridas. Como pontos controvertidos sobre os quais devera versar a producao de provas fixo da existencia da divida no importe de R$ 45.000,00, nao adimplida integralmente pelo de cujus. Para tanto serao necessarias a producao das seguintes provas. depoimento pessoal das partes pena de confesso, testemunhal, documental. A prova pericial de documento e contabil, requeridas pela autora nao se fazem necessarias. O quantum devido em caso de procedencia da acao sera apurado em liquidacao de sentenca. Designo o dia 29 de abril de 2.004, as 14.00 horas para a audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se as partes para depositar o rol de testemunhas 20 dias antes da audiencia art. 404 CPC. A escrivania para que renumere as laudas dos autos, bem como faca as devidas anotacoes e retificacoes acerca da natureza do processo de acao monitoria para ordinaria de cobranca. - Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, NORBERTO TREVISAN BUENO e MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR-

20.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-71486/2001-ALBERTO CATTALINI x BULL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Intime-se a parte requerida dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO, LUCIA CRISTINA COELHO e TANIA CRISTINA BENATTO-

21.-INVENTARIO-71566/2001-ADAIR BAGLIOLI e outros x CATARINA CAVICHIOLO DO NASCIMENTO e outros - Seja recolhido o imposto de transmissao a titulo de morte. - Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CARLOS ZUCOLOTTO JUNIOR, ALEXANDRE DALLA VECCHIA, GERALDO RIBEIRO N DE CARVALHO NETO, EDUARDO BARTNIK, TANABI REGINA PIVA PERIN e PLINIO LUIZ BONANCA-

22.-INVENTARIO-71851/2001-RODRIGO MUSCIATI JACINTO x ANTONIO LUIZ JACINTO GOMES - Para que a Sra. VERA LUCIA NICKHORN possa ter direito a metade dos bens deixados pelo autor da heranca devera ingressar com uma acao declaratoria para ser reconhecida a existencia da sociedade de fato e o direito a metade dos bens. Quanto as alegacoes constantes das peticoes de fls. 57/64, 98 a 103 e 164 a 175, com fundamento no artigo 984 do CPC, remeto a questao para os meios ordinarios uma vez que o processo do inventario e da partilha nao e sede para as controversias havidas entre a companheira do autor da heranca e os filhos deste. No que concerne a empresa JANICK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, determinio que se proceda a apuracao de haveres do autor da heranca na referida firma, nomeando perito o Dr. ELVO BERTO que aceitando o encargo devera apresentar a sua proposta de honorarios. - Adv. CLEIBE DE MORAIS PALONE e HENRIETTE CORDEIRO GUERIOS-

23.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-71970/2001-URSULA MAACK KUROWSKI x WANDER REZENDE DE SOUZA - Os presentes autos comportam julgamento antecipado. Conta de Custas R$ 13.30 - Adv. VICENTE PAULA SANTOS, CLAUDIO MULLER PAREJA, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK e JOSE ROBERTO CAVALCANTI-

24.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - 72154/2001 - JAMIL IBRAHIM SLEMAN TACLA (Espolio de) x TECIDOS TACLA LTDA - Diante do contido na peticao de fls.104, antecipo a audiencia de conciliacao designada as fls. 103 para o dia 09/12/2.003, as 13.30 horas, conforme disponibilidade na pauta. - Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, DIONISIO SABATOSKI, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e EDUARDO CASILLO JARDIM-

25.-INVENTARIO-72235/2001-NICE BRODBECK MAY RIBEIRO DE CARVALHO e outros x GUIDO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO -Intime-se o advogado da inventariante, para assinar o termo de ratificacao das declaracoes. - Adv - NEY BRODBECK MAY e MARIZ MENDES MAY-

26.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-72432/2002-GERSON LUIZ BORA x BANCO BILBAO VISCAYA - BBV - Em analise do pedido de fls. 122, faz-se pertinente ressaltar que a inversao do onus da probatorio nao indu\ a inverter a obrigacao pelo pagamento da pericia requerida pelo consumidor, mas apenas a transferencia ao prestador de servico da obrigacao de provar o seu direito para ilidir a presuncao que passou a viger em favor do autor. Assim, na hipotese de inversao do onus da provar o seu direito para ilidir a presuncao que passou a viger em favor do autor. Assim na hipotese do onus da prova, nao e o prestador do servico responsavel por custear as provas requeridas pelo consumidor. Contudo, sofrera as consequencias processuais por nao produzi-la. Tendo em vista este posicionamento manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias. - Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

27.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-72599/2002-JULIO CESAR PEREIRA MACHADO x INDUSTRIA DE COMPENSADOS TRIANGULO LTDA - Com fulcro no artigo 331 CPC, para que nao se frustre a possibilidade de conciliacao entre as partes designo o dia 28/06/04, as 15.30 horas para a realizacao de audiencia de conciliacao. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir trazendo propostas definidas e alternativas possiveis.-Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANDERSON HATAQUEIAMA-

28.-PRESTACAO DE CONTAS-72673/2002-DANIELLE FADEL VIDA x MARLY DE FATIMA FERREIRA - Defiro o pedido de fls. 110. De-se baixa na distribuicao e apos desapense-se e arquive-se. - Adv. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA e SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

29.-DECLARATORIA-72800/2002-EDITEL LISTAS TELEFONICOS S/A x BRASIL TELECOM S/A e outros - Telelistas Regiao 2 Ltda opos embargos de declaracao requerendo a complementacao da decisao proferida em sede de tutela antecipada. Analisando os autos, verifica-se que os embargos de declaracao devem ser acolhidos. Assim, no que se refere a vedacao de cobranca em conta telefonica de valores decorrentes dos anuncios e espacos publicitarios em lista telefonica de valores decorrentes dos anuncios e espacos publicitarios em lista telefonica comercializada pela telelistas devera prevalecer somente no caso de a Brasil Telecom nao oferecer a outras empresas, por impossibilidade ou opcao sua, o mesmo servico. No que o autor se refere ao pedido de caucao, defiro no sentido de determinar que a autora preste caucao, defiro no sentido de determinar que a autora preste caucao em favor da re telelistas no valor de R$ 1.500.000,00. Sobre o pedido de permissao de distribuicao das listas telefonicas na forma especificada no item c de fls. 1561 e documentos de fls. 1564-1591, manifeste-se a autora. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTENBERG, LIS CAROLINE BEDIN, FABIO COUTINHO KURTZ, ADRIANA ASTUTO PEREIRA, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

30.-RESTAURACAO DE AUTOS-72839/2002-FRANCISCO CAMARGO DE MELLO FEITOSA x JOAQUIM LOPES - Intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre a informacao do avaliador. - Adv. PAULO AMBROSIO e JOAQUIM LOPES-

31.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-72859/2002-LUCIO ANTONIO LAKOMY x CLAUDIO SALGADO MONASTIER - (sentenca em resumo) - (Julgo extinto sem julgamento de merito o processo conexo autuado sob nº 73.809. com fulcro no art. 267 inciso IV, do CPC, em face do reclamante CLAUDIO SALGADO MONASTIER ser carecedor de acao. Tendo em vista o tramite da reclamatoria pelo procedimento especial do Juizado Especial, em atencao ao disposto no art. 55 da lei 9.099/95, deixo de condenar o reclamante as custas e honorarios advocaticios. Qaunto a presenca de suposta bonificacao cumulada com os encargos da mora, salienta-se que se trata de alegacao aue nao foi colacionada em sede de constestacao, razao pela qual nao merece ser conhecida somente nesta fase processual. Dessa forma acolho parcialmente os presentes embargos persistindo no mais a sentenca tal como se encontra lancada. Publique-se e retifique-se o registro do decisorio, anotando-se. - Adv. - LOLINNA CHAN, SERGIO ROBERTO RODRIGUES, JUCELINA ESCARSO DA SILVA e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73354/2002-BANCO ZOGBI S/A x ORLANDIR APARECIDO RIBEIRO -Intime-se o requerente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatoria.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

33.-ALVARA-73381/2002-DANIELLE FADEL VIDA e outros x - Diga o conjuge superstite , Sra. MARLY DE FATIMA FERREIRA VIDA em cinco dias, sobre a prestacao de contas de fls. 79 a 87. - Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

34.-ARROLAMENTO-73645/2002-ARMANDO MARTINS SCHULTZ x ENY DAMASCENO SCHULTZ -Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ e CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73704/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JULIO CEZAR BETTIO - (sentenca em resumo) - Julgo procedente o pedido inicial e via de consequencia consolido definitivamente a propriedade do veiculo apreendido as fls. 22, em maos do autor. De consequencia condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios art. 20 paragrafo 4º do CPC, que fixo em R$ 500,00, a teor do que dispoe o pargrafo 4º do art. 20 do CPC, observando o trabalho realizado pelo causidico a desnecessidade de comparecimento em audiencia, o tempo decorrido desde a propositura do feito seu conteudo economico. Transitada em julgado autorizo a venda do bem devendo o autor comprova-la nos autos. - Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES-

36.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-73774/2002-CESAR AFONSO x VOLKSWAGEN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 06 DE ABRIL DE 2.004, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC). Determino que as partes comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Nao obtida composicao, serao apreciadas as preliminares invocadas, com o saneamento do processo, ou se for o caso, julgada antecipadamente a lide. - Adv. CHRISTIAN DA SILVA BORTOLOTTO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e ANDREIA VERANO PONTES-

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-73972/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIANE CRISTINA FERNANDES -Intime-se a parte requerente dos termos do oficio retro.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

38.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-74130/2003-CASC - ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A x TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA-Adv. MAURO NOBREGA PEREIRA, MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA, PAULO GABRIEL e VIVIAN CELI GABRIEL-

39.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-74179/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x JOAO DEJAIR BUDAL - Com fulcro no artigo 331 CPC, para que nao se frustre a possibilidade de conciliacao entre as partes designo o dia 25/08/04, as 16.00 horas para a realizacao de audiencia de conciliacao. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir trazendo propostas definidas e alternativas possiveis. - Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P LOPES, LUIS CARLOS BETENHEUSER, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

40.-SUSTACAO DE PROTESTO-74207/2003-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x DUCTIL FERRO BRASILEIRO LTDA - Defiro a peticao retro. A escrivania para que proceda as devidas notificacoes e retificacoes. Concedo a abertura de prazo a autora para a impugnacao a contestacao. - Adv. GABRIEL JOCK GRANADO, KEILE CRISTINA BIEZUS e ANTONIO ALBERTO R. DA SILVA AZEVEDO-

41.-DECLARATORIA (ORDINARIO)-74387/2003-POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE x DUCTIL FERRO BRASILEIRO LTDA - Defiro a peticao retro. A escrivania para que proceda as devidas notificacoes e retificacoes. Concedo a abertura de prazo a autora para a impugnacao a contestacao. - Adv. GABRIEL JOCK GRANADO, KEILE CRISTINA BIEZUS e ANTONIO ALBERTO R. DA SILVA AZEVEDO-

42.-RESTAURACAO DE AUTOS-74403/2003-PLINIO MATTOS PESSOS (Espolio de)(Rep p/AUGUSTA) x JOAO IHOR HUCZOK - O artigo 1065, paragrafo 1º, do CPC preve que se a parte concordar com a restauracao lavrar-se-a o respectivo auto que assinado pelas partes e homologado pelo Juiz suprira o processo desaparecido. Assim, tendo o requerido concordado com a restauracao lavre-se o respectivo auto. Tendo em vista que as partes nao concorreram pra o desaparecimento dos autos originais deixo de condenar em custas e honorarios. - Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e ANDRE PORTUGAL CEZAR-

43.-ALVARA-74448/2003-PAULO CORREA GOMES x -(Sentença em resumo) Deferido o alvará.-Adv. MARTA SUZY WAGNER-

44.-INDENIZACAO (SUMARIA)-74502/2003-RUBENS MALUF DABUL x CONDOMINIO DO EDIFICIO BATEL L'ABE D'OR - Acolho as razoes de fls. 96/97 a fim de suspender a audiencia designada as fls. 86/87. Dou a parte re por citada. Assim, para a realizacao do referido ato designo o dia 13 de abril de 2.004, as 15.30 horas, observando-se no mais o contido no despacho de fls. 86/87. - Adv. ADELCIO CERUTI, LILIANA MARIA CERUTI LASS e ELIANE MARIA MARQUES-

45.-ALVARA-74545/2003-DANIELLE FADEL VIDA x - Defiro o pedidode fls. 67. Desapense-se e arquive-se. - Adv. SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA-

46.-ARROLAMENTO-74566/2003-ODINEIA MARIA FREGA SANSON e outros x VICENTE CARLO DANUNCIO FREGA e outros - Ag. a retirada do forma de partilha. - Adv. EDGAR LENZI e LUIZ ALBERTO GIOMBELLI SIMONI-

47.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-74614/2003-RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO S/C LTDA x TRANSGUAIRA LTDA - Tendo em vista a jurisprudencia abaixo colacionada, as partes para que informem e se possivel demonstrem documentalmente, o efetivo local em que os contratos foram firmados, bem como o da existencia de filial da excipiente, a qual teria mediado a conclusao da avencas sub judice. - Adv. IVO BOLCHENHAGEN, MARCIUS FONTOURA LASS e ADILSON LASS-

48.-DESPEJO-74657/2003-JOSE LAFFITTE MINETO JUNIOR x HECOREL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Preliminarmente publique a sentenca e intimem-se. - Adv. JOSE VIDOTTI, VICENTE GANTER DE MORAES e LUCIANO DELL AGNOLO KUHN-

49.-ALVARA-74693/2003-FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI x -Conta de Custas R$ 87,85 - Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74813/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OLIVIO BRAGA - Ciente da transacao efetuada que supre a citacao e consequentemente o prazo prescricional conforme evidenciada no peticionario de fls. 22 usque 24, determino a suspensao dos autos pelo prazo requerido, isto e ate o adimplemento total das parcelas firmadas. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e LUCIANE MOMBACH-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-74817/2003-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CILIO VALENCA JUNIOR - Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada apos a resposta da re. - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY, ROGERIO AUGUSTO P. MONGRUEL e VITOR TRIGO MONTEIRO-

52.-ANULATORIA (SUMARIO)-74825/2003-RODRIGO PILAGALLO SIGEL x SMC COM DE APARELHOS DE SOM E ACESS P/VEIC LTDA -(Despacho em resumo) Designo a audiência para o dia 01/12/2.003, às 14.30 horas, à qual deverao comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiao em que nao obtida a conciliaçao, o reu oferecerá resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas.-Adv. ANOAR VALE FERRO e VERA HELENA LIPNHARSKI FERRO-

53.-CURATELA-74827/2003-ROGERIO HENRIQUE KORALESKI e outros x CRISTIANE DA SILVA KORALESKI - Cite-se o interditando para comparecer a audiencia de exame e interrogatorio, de logo designada para a data de 10/12/03, as 13.30 horas, neste Juizo. - Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

54.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-74867/2003-ANDERSON EMIDIO ZIELINSKI x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTOS -Manifeste-se o autor, dos termos da contestaçao e documentos.-Adv. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

55.-ARROLAMENTO-74885/2003-MARIA TEREZINHA NAISSER TOZETTO e outros x ODMAR MARCOS TOZETTO -(Sentença em resumo) Homologada a partilha.-Adv. ANA PAULA OAIDA GABELLINI FERNANDES-

56.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-74906/2003-GILSON MACEDO OSTERNACK x BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestaçao e documentos.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO e HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

57.-ANULACAO DE TITULO (ORD)-74957/2003-A E VELAS DO BRASIL LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Manifeste-se o autor, dos termos da contestaçao e documentos.-Adv. JOHNNY MARLON CAPICHTEN, ALTENAR APARECIDO ALVES, EMERSON REGINALDO RAIMUNDO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e JULIO JACOB JUNIOR-

58.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-74958/2003-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x RODRIGO MADUREIRA LOPES -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

59.-INTERDICAO-74998/2003-JOSE IVANKIO x MILEYNE IVANKIO - Cite-se a interditanda para comparecer a audiencia de exame e interrogatorio de logo designada para a data de 10 de fevereiro de 2004, as 13.30 horas neste Juizo. Intimem-se inclusive o Dr. Curador Geral. - Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

60.-INTERDICAO-75027/2003-DURCILEA MARIA PEREIRA x JOAO SCHMIDT - Acolho as razoes exaradas pelo Representante do M.P. a fim de deferir o pedido de tutela antecipado pleiteado pela requerente DURCILEA MARIA PEREIRA a fim de nomea-la como curadora provisoria, exclusivamente para receber os proventos em nome do interditando e promover o pagamento das dividas contraidas em seu nome sendo vedado a curadora que aliene bens de quaisquer especies ou onere de qualquer forma o patrimonio do requerido, sendo indispensavel a prestacap de contas. Atenda a requerente o solicitado pelo representante do M.P. no parecer de fls. 94/96. Cite-se o interditando para comparecer a audiencia de exame e interrogatorio de logo designada para a data de 03 de marco de 2.004, as 15.30 horas, neste Juizo. Intimem-se inclusive o Doutor Curador Geral. - Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, ADRIANO MINOR UEMA e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

61.-DECLARATORIA (SUMARIO)-75044/2003-SQUADRA MODAS E CONFECCOES LTDA x NAUTIK SPORT INDUSTRIA COMERCIO CONFECCOES LTDA e outros - Avoco os presentes autos a fim de revogar a multa diaria fixada no despacho de fls. 21. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 21. - Adv. CAROLINE SCHNEIDER e CRISTINE SCHNEIDER LERSCH-

62.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-75052/2003-FABRICIO MEGLIN e outros x RODOLFO SERGIO MEGLIN - Defiro o pedido de fls. 9 pelo prazo ali requerido. - Adv. RENATO JOSE BORGERT e VICTOR GERALDO JORGE-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75055/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANDERSON LUZ LOPES - Intime-se a parte requerente dos termos da certidao do Senhor Oficial de Justica.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

64.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-75107/2003-JOAO CEZAR BELLONI (Espolio de) x WALTER CEZAR DOS SANTOS -Intime-se a parte requerente dos termos da certidao retro (Correio).-Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, VERA LUCIA SCHREINER, EGBERTO PEREIRA JUNIOR e ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

65.-SUSTACAO DE PROTESTO-75128/2003-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x ALEXANDRE LAGANA e outros - Considerando a restauracao da liminar de fls. 206, defiro os pedidos formulados pela parte autora as fls. 228/229. Oficie-se conforme requerido. Tendo em vista a interposicao da arguicao de falsidade fls. 225/227 detrmino a suspensao do processo, nos termos do art. 394 do CPC. Cite-se o reu pessoalmente para no prazo de 10 dias responder ao incidente de falsidade conforme o artigo 392 do CPC. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv. HASSAN SOHN, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, MARCIA DOS SANTOS BARAO, MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA e CAROLINA BECKER RODRIGUES-

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75178/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JANETE CAMILLO -Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv. GISELE SOLER CONSALTER, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

67.-CAUTELAR-75197/2003-ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x AMERICAN TURBO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - (em resumo) - Assim sendo defiro o pedido de tutela antecipada a fim de determinar a suspensao dos efeitos dos protestos do titulo descrito as fls. 07, ate ulterior decisao deste Juizo. Oficie-se ao 4º Tabelionato de protesto de Titulos. Desde logo advirto tanto a parte autora como a parte re, que caso reste comprovado no curso do processo, seja em relacao a autora, no sentido de que efetivamente houve negocio correspondente ao titulo ou desta feita em relacao a re, que se tratam de titulos sem origem ou com vicius serao remetidas copias ao Ministerio Publico para as providencias criminais cabiveis, em prejuizo da imposicao das penas de litigancia de ma-fe. Condiciono a manutencao dos feitos da liminar a prestacao de caucao idonea e suficiente real ou fidejussoria pela parte autora no prazo de 5 dias o fazendo como contra-cautela nos termos do Art. 802 do CPC, em 05 dias vir apresentar defesa sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora com os efeitos de revelia e confissao art. 285 e 319 do CPC. - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e ANA CLAUDIA ALMEIDA DE F. BARROS-

68.-REINT.DE POSSE C/PED.DE LIM.-75225/2003-CECILIA PETRONZELLI x SATURNINO FERREIRA DOS SANTOS e outros -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. GISELE CASSOL MUTTI-

69.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-75249/2003-NAUTIPAR COM. E IMP. DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - (despacho em resumo) - Defiro o pedido de tutela antecipada a fim de determinar que o banco reu promova a imediata retirda do nome dos autores dos servicos de restricoes ao credito SPC SERARA incluidos em razao da relacao juridica existente entre as partes em discussao neste processo ate ulterior decisao deste juizo. Defiro o pedido de exibicao de documentos na forma do art. 355 do CPC, a fim de que o reu apresente toda documentacao referente a relacao negocial existente entre as partes. Isto posto defiro a tutela requerida na forma do contido na presente decisao. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

70.-ARROLAMENTO-75314/2003-MILTON RODBARD x EDGARD VIANNA RODBARD -Defiro o rito de arrolamento (art. 1031 do CPC). Nomeio inventariante a viuva meeira. Oficie-se as repartiçoes arrecadadoras. Apos, recolha-se o imposto de transmissao a titulo de morte.-Adv. ALMERINDA FEIJO S.RAFFO RODRIGUES e SANDRA MELISSA DE MEDEIROS-

71.-PROTESTO INTERRUPTIVO-75329/2003-BANCO BANESTADO S/A x JOAO ITIBERE DE SOUZA BATISTA -Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA
RELAÇÃO Nº 171/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0013	000850/1998
ADEMIR DA SILVA	0017	001458/1999
ADILSON LUIS FERREIRA	0022	000088/2001
ADRIANA BASSO	0010	001337/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0001	003346/0000
	0013	000850/1998
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0064	001183/2003
ALESSANDRA N SAMBUGARO DE	0052	000655/2003
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0014	001167/1998
ALEXANDRE FIDALSKI	0047	000335/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0012	000542/1998
	0018	000642/2000
ALINE ALVES DOS SANTOS OA	0023	000157/2001
ALINE FAGUNDES	0018	000642/2000
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0048	000404/2003
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0042	001338/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0031	000973/2001
ANA PAULA S.DE VASCONCELL	0027	000548/2001
ANDERSON HATAQUEIAMA	0031	000973/2001
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0022	000088/2001
ANDRE LUIZ CALVO	0040	001309/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0019	000885/2000
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0068	001352/2003
	0036	000851/2002
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0013	000850/1998
ANDREA REGINA DE MORAIS B	0060	001064/2003
ANDREIA DA ROSA RACHE	0015	001374/1998
ANDREZZA MARIA BELTONI	0068	001352/2003
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0033	001513/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0032	001119/2001
ANTONIO FREITAS MEDEIROS	0016	001335/1999
ANTONIO LUIZ GUSI	0002	003347/0000
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	0024	000311/2001
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0013	000850/1998
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0017	001458/1999
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0013	000850/1998
CARLA SIMONE EBINER	0031	000973/2001
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0035	000591/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS SIL	0056	000840/2003
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0035	000591/2002
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0035	000591/2002
CARLYLE POPP	0046	001477/2002
CAROLINE CASSOU	0036	000851/2002
CELIA REGINA ALVES DE CAM	0021	001260/2000
CELSO FERREIRA DE MELO	0055	000828/2003
CELSO FERREIRA DE MELO JU	0055	000828/2003
CHRISTIAN DA SIVLA BORTOL	0047	000335/2003
CLAUDIA VALERIA FEIJO	0026	000423/2001
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0017	001458/1999
CRISTIANE YOSHIE NAKAMURA	0011	001385/1997
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0008	000738/1996
DANIELA RACHE GEBRAN	0015	001374/1998
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	0031	000973/2001
DANTON ILYUSHIN BASTOS	0064	001183/2003
DELMINDA AP.HENRIQUE WATA	0005	000456/1991
DESIREE TANAKA B. FENDT	0005	000456/1991
DOUGLAS MARCEL PERES	0008	000738/1996
EDSON LUIZ CARDOSO	0034	000159/2002
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0035	000591/2002
EDUARDO O' REILLY C.C. BA	0032	001119/2001
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0040	001309/2002
EDUARDO SENE CARDOSO	0020	001148/2000
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	0038	001234/2002
ELAINE SAMIRA POPE DA SIL	0032	001119/2001
ELIANE MARIA MARQUES OAB/	0054	000757/2003
ELIANE THIESSEN	0009	001136/1997
ELISA GOMES GREIN SIQUEIR	0004	000615/1974
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0003	003348/0000
EMERSON LUIZ DE MELLO	0051	000654/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0011	001385/1997
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0030	000686/2001
ERASMO PAULO FERRETTI	0010	001337/1997
ERENISE DO ROCIO BORTOLIN	0034	000159/2002
ERONDY SILVERIO SANTOS	0021	001260/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0063	001161/2003
	0012	000542/1998
FABIANA PEDROZO	0042	001338/2002
	0042	001338/2002
FABIANA SILVEIRA	0018	000642/2000
FABIANE CAROL WENDLER	0022	000088/2001
FERNANDA WILLE P0SNIAK	0052	000655/2003
FERNANDO SCHLIEPER	0033	001513/2001
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0026	000423/2001
FRANCISCO CARLOS JORGE	0017	001458/1999
GABRIEL ANTONIO SOARES FR	0025	000419/2001
GENI WERKA	0010	001337/1997
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0008	000738/1996
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0052	000655/2003
GILSON VICENTE VENANCIO D	0026	000423/2001
GLAUCO IWERSEN	0031	000973/2001
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0029	000666/2001
GUILHERME BORBA VIANNA	0046	001477/2002
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	0056	000840/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0051	000654/2003
HARRI KLAIS	0069	001395/2003
HARRY FRANCOIA	0010	001337/1997
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0036	000851/2002
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0017	001458/1999
IDELANIR ERNESTI	0014	001167/1998
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0008	000738/1996
IRACEMA GARCIA VAZ	0022	000088/2001
IVONE PAVATO BATISTA	0045	001437/2002
	0059	001007/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0063	001161/2003
JACOB REINALDO VALENTIN	0022	000088/2001
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0017	001458/1999
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0023	000157/2001
JOAO CARLOS DE LUCAS	0005	000456/1991
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	0063	001161/2003
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0031	000973/2001
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	0026	000423/2001
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO	0019	000885/2000
JORGE RAFAEL SANTOR	0026	000423/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	0023	000157/2001
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0047	000335/2003
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0034	000159/2002
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0023	000157/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	0006	001235/1995
JOSEMAR PERUSSOLO OAB /PR	0021	001260/2000
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0043	001409/2002
JURACY ROSA GOIVINHO	0068	001352/2003
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	0016	001335/1999
KAREN DALA ROSA	0037	001205/2002
KARINE SIMONE POFAHL	0018	000642/2000
LACIR GUARENGHI	0069	001395/2003
LADI NEIS	0016	001335/1999
LEANDRO GALLI	0033	001513/2001
LEANDRO RICARDO ZENI	0063	001161/2003
LEONARDO SOUZA	0034	000159/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0008	000738/1996
LICIANE BARATELLA	0022	000088/2001
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0008	000738/1996
LORENA MORO DOMINGOS	0017	001458/1999
LUCIANA BREDA MERLIN	0022	000088/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0028	000626/2001
LUCIOLA LOPES CORREA	0050	000621/2003
LUIS FERNANDO DIETRICH	0037	001205/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0021	001260/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0060	001064/2003
LUIZ ALFREDO RODRIGUES FA	0047	000335/2003
LUIZ CALIXTO DE BASTOS	0064	001183/2003
LUIZ CARLOS ZARUVNY	0039	001262/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0040	001309/2002
	0022	000088/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0011	001385/1997
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0026	000423/2001
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0040	001309/2002
LUIZ ROBERTO RECH	0066	001257/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0063	001161/2003
	0034	000159/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER OA	0012	000542/1998
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0015	001374/1998
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0066	001257/2003
MARCELO CAVALHEIRO SCHAUR	0010	001337/1997
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0053	000741/2003
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO	0038	001234/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0036	000851/2002
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0015	001374/1998
MARCELO WANDERLEY GUIMARA	0022	000088/2001
MARCIA HELENA DALCOL	0022	000088/2001
MARCIA PICANCO PROCKMANN	0038	001234/2002
MARCIO JOSE COTELESSE DE	0015	001374/1998
MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0043	001409/2002
MARCOS ALVES DA SILVA	0022	000088/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0027	000548/2001
MARCOS VENDRAMINI	0044	001419/2002
MARIA HELENA KUSS	0007	000210/1996
MARIA INAH FERREIRA PEPE	0062	001144/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0061	001113/2003
MARIA LUCIA DE QUEIROZ	0017	001458/1999
MARIA LUCILIA GOMES	0028	000626/2001
MAURICIO KAVINSKI	0022	000088/2001
MAURICIO VIEIRA	0025	000419/2001
MAURO FONSECA DE MACEDO	0049	000614/2003
MAYLIN MAFFINI	0036	000851/2002
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	0024	000311/2001
MICHEL ARON PLATCHEK	0053	000741/2003
MICHELE PATRICIA ROVARIS	0024	000311/2001
MIEKO ITO	0026	000423/2001
MIGUEL CAVALI MIRANDA	0051	000654/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0031	000973/2001
MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0031	000973/2001
MURILO CELSO FERRI	0003	003348/0000
MURILO CLEVE MACHADO	0031	000973/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0016	001335/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA	0065	001245/2003
NEUDI FERNANDES	0062	001144/2003
NEWTON JOSE DE SISTI	0058	000859/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0069	001395/2003
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0007	000210/1996
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0016	001335/1999
OTHON BISPO DOS SANTOS	0070	001432/2003
OTTO JOAO LYRA NETO	0052	000655/2003
PAOLA DAMO COMEL	0011	001385/1997
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0039	001262/2002
PAULO ARMANDO CAETANO DE	0010	001337/1997
PAULO AUGUSTO GRUBE	0007	000210/1996
PAULO CESAR DE SIQUEIRA C	0057	000847/2003
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0025	000419/2001
PAULO OSAMU SAKAMOTO	0020	001148/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0008	000738/1996
PAULO ROBERTO DUNAISKI	0026	000423/2001
PAULO ROBERTO ECCEL	0043	001409/2002
PAULO ROBERTO MACHADO	0042	001338/2002
PAULO ROBERTO MARQUES DE	0049	000614/2003
PAULO VINICIUS DE BARROS	0067	001297/2003
PAULO VINICIUS DE LIMA	0065	001245/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA	0019	000885/2000
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0052	000655/2003
RAMON MEDEIROS NOGUEIRA	0035	000591/2002
RENATA DE LUCAS RIBEIRO	0005	000456/1991
ROBERTO VARELLA GEWEHR	0026	000423/2001
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	0024	000311/2001
RODRIGO DANIEL DOS SANTOS	0050	000621/2003
ROGERIO GONCALVES THOME	0027	000548/2001
ROGERIO XAVIER RIVA	0068	001352/2003
ROSANA HACK CAMARGO	0023	000157/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0016	001335/1999
RUY CARDOSO FERREIRA	0031	000973/2001
SAMANTHA ALBINI	0022	000088/2001
SAMIR THOME	0027	000548/2001
SAMUEL MARTINS OAB-32715	0056	000840/2003
SANDRA MARA SILVEIRA TOMA	0043	001409/2002
SANDRA REGINA GARTNER IMH	0043	001409/2002
SERGIO ANTONIO MEDA	0028	000626/2001
SERGIO MORES	0063	001161/2003
SILMAR FERREIRA DITRICH	0059	001007/2003
SILVIA ROBERTA COSTA SEQU	0024	000311/2001
SOLANGE CANDIDA WUICIK FE	0022	000088/2001
TANIA ELI PEREIRA OAB/PR	0009	001136/1997
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0063	001161/2003
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0066	001257/2003
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0063	001161/2003
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	0062	001144/2003
VANESSA ABUJAMRA FARRACHA	0032	001119/2001
VANESSA FALAVINHA FROHLIC	0041	001333/2002
VAYNE VALERA RIALTO	0017	001458/1999
VIVIANE BERNARDO JORGE	0063	001161/2003
WALTER BORGES CARNEIRO	0013	000850/1998
WELLINGTON SILVEIRA ILD	0024	000311/2001
WILSON NALDO GRUBE FILHO	0007	000210/1996
YOLANDA NELLA VOIGT COSEN	0020	001148/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-3346/0000-BANCO CITIBANK S/A x ENIO MEDEIROS FILHO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

2.-USUCAPIÇO-3347/0000-OSMAEL TOTE DA SILVA e outros x FRANCISCO DE SOUZA NETO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ANTONIO LUIZ GUSI-

3.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-3348/0000-BANCO BRADESCO S/A x CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇAO S/A LTDA.-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e MURILO CELSO FERRI-

4.-ARROLAMENTO-615/1974-MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA x GENTIL GODINHO DE OLIVEIRA-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a retificaçÆo da partilha de fls.87/89, destes autos sob nº 615/1974, de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de Gentil Godinho de Oliveira, em cujo feito se constituiu inventariante Maria do Carmo de Oliveira, adjudicando a cada um dos herdeiros e credores cessionários, seus respectivos quinhoes, tal como da partilha consta, ressalvados eventuais direitos de terceiro e Fazendários. P.R.I. Decorrido o prazo legal e comprovado pela Fazenda Pública Estadual e Municipal e recolhimento dos impostos -causa mortis- e inter vivos expeçam-se os Formais de Partilha e as Cartas de AdjudicaçÆo. Após arquive-se.-Adv. ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA-

5.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-456/1991-COND.CONJ.RES.CARLOS LUDWIGLUCK x JULCIMARA RIBEIRO DA COSTA-Diga o autor ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça fls. 160.-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS, RENATA DE LUCAS RIBEIRO, DELMINDA AP.HENRIQUE WATANABE e DESIREE TANAKA B. FENDT-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1235/1995-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS S.A x MINERACAO VALE DO BACAETAVA LTDA-Fica o autor intimado a retirar a carta de AjdudicaçÆo.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

7.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-210/1996-HONORINO ANDREGHETTO x REDE OM DE TELEVISAO- CANAL 6-Diante do exposto, determino seja renovada a avaliaçÆo que deverá levar em conta o real valor do imóvel em consonância com as construçoes de fato existentes, embora nÆo averbadas e que por este motivo podem ter valor inferior ao de mercado. Intimem-se.-Adv. MARIA HELENA KUSS, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-

8.-MED.CAUTELAR DE SUST.DE PROT.-738/1996-BANCO ITAU S/A x ROTATIVA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA e outros-Aguarde-se por 30 dias a manifestaçÆo do autor. Intime-se.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA/14.070-

9.-ORDINARIA DE NULIDADE-1136/1997-DAVID THIESSEN x ARISTIDES DA SILVA e outros-Diante do exposto, com

fundamento no artigo 267, VI do CPC, declaro a ilegitimidade ativa para a causa de David Thiessem julgando extinta a presente açÆo promovida contra Aristides da Silva (Sidney da Silva) e Tabelionato e Ofício de Protesto de Títulos de Piraquara. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R$400,00 (quatrocentos reais) em favor de cada um dos procuradores dos réus, o que faço em consideraçÆo ao disposto no artigo 20, õ 4º do CPC, dada a natureza da causa, sua importância e o trabalho realizado pelo procuradores. P.R.I.Adv. ELIANE THIESSEN e TANIA ELI PEREIRA OAB/PR 26.707-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1337/1997-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTOS S/A x IRMAOS CIOCCARI & CIA LTDA e outros-Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob nº 1337/1997, de ExecuçÆo de Título Extrajudicial, movido por Transbanco Banco de Investimentos S/A, contra IrmÆos Cioccari & Cia Ltda, Irani Tadeu Cioccari, Paulo Roberto de Cecco Cioccari, Dari Cioccari e Firmino Cioccari e julgo-o extinto, juntamente com os Embargos em apenso, sob nº 751/1999, com fundamento no artigo 794 II, do CPC. Expeça-se Ofício para levantamento da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava do Sul - RS. Dispenso o prazo recursal. P.R.I. Anote-se e arquive-se.-Adv. ADRIANA BASSO, PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, ERASMO PAULO FERRETTI, GENI WERKA, HARRY FRANCOIA e MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH-

11.-COBRANCA (SUM)-1385/1997-EDIFICIO NOVA BRASILIA 2 x JARPEK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-Diga a parte autora ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça fls.201.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PAOLA DAMO COMEL, CRISTIANE YOSHIE NAKAMURA SILVEIRA e EMERSON LUIZ VELLO-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-542/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CARLOS ADRIANO CHIROLLI-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob nº 542/1998, de Busca e ApreensÆo - Fiduciária, movido por Banco General Motors S/A, contra Carlos Adriano Chirolli e julgo-o extinto com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Oficie-se ao Detran, e ao Juízo deprecado solicitando a devoluçÆo da Carta Precatória, independentemente de cumprimento. P.R.I. Anote-se e arquive-se.Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER OAB/PR.7.295, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-850/1998-COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS HAWAI LTDA-Sobre o contido na petiçÆo de fls.124, diga a autora no prazo legal. Intime-se.-Adv. ANDREA PASTUCH CARNEIRO, WALTER BORGES CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-1167/1998-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NELSON CORDEIRO DE TOLEDO-Aguarde-se a remessa do noticiado agravo de instrumento (fls.177/178). Intime-se.-Adv.IDELANIR ERNESTI e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

15.-ORDINARIA-1374/1998-SILVIA ARAUJO BONARDI x ASS.ADQ.DE APART.EDIF.SIENA TOWER PAMPLONA TOWER-1-Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. MARCIO JOSE COTELESSE DE ALMEIDA, ANDREIA DA ROSA RACHE, DANIELA RACHE GEBRAN, MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

16.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1335/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x DIRCEU LARA BATISTA-Acerca da petiçÆo de fls.165/166 e dos documentos de fls.167/181, manifeste-se o réu, em cinco (05) dias. Intime-se.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS MEDEIROS, LADI NEIS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

17.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1458/1999-MARINA JULIETA MACHADO e outros x SONAE DISTRIBUIDORA BRASIL S.A-SUPER.MERCADORAMA-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se a Requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuçÆo do julgado, devendo, na hipótese, apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ, FRANCISCO CARLOS JORGE, ADEMIR DA SILVA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, VAYNE VALERA RIALTO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE e LORENA MORO DOMINGOS-

18.-DEPOSITO-642/2000-BANCO ABN AMRO S/A x JORGE GOMES DA SILVA-Diga o autor ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça fls.111. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-885/2000-BANCOCIDA-DE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x HIKMAT YOUSEF-Certifique-se eventual manifestaçÆo do réu acerca do despacho de fls.244, item -1-. Após, voltem.-Adv.ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e JORGE MIGUEL PILOTO NETTO OAB.22685-

20.-ACAO MONITORIA-1148/2000-A.R.T.COMERCIO DE TINTAS LTDA x PARANA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Sobre os Embargos diga a autora no prazo legal. -Adv. YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, PAULO OSAMU SAKAMOTO e EDUARDO SENE CARDOSO-

21.-INVENTARIO-1260/2000-TEREZINHA TRENTO CHEMIN x ESPOLIO EURICEDE MANOEL RODRIGUES DA SILVA-Diante do exposto, esclarecido o fato de que a presente açÆo foi distribuída, antes do arrolamento que tramitou em Piraquara, julgo improcedentes os presentes. P.R.I.Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, ERONDY SILVERIO SANTOS, JOSEMAR PERUSSOLO OAB /PR 25260 e CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-88/2001-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x PAULO SERGIO DA LUZ e outros-Fica a parte interessada intimada retirar ofício.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK FERREIRA, IRACEMA GARCIA VAZ, MARCIA HELENA DALCOL, LICIANE BARATELLA, LUCIANA BREDA MERLIN, SAMANTHA ALBINI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER, ANDERSON MANIQUE BARRETO, MARCOS ALVES DA SILVA, JACOB REINALDO VALENTIN e MARCELO WANDERLEY GUIMARAES-

23.-PRESTACAO DE CONTAS-157/2001-PROESP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA x ROOSEVELT RAICOSKI-Acerca da petiçÆo de fls.497/509 e documentos de fls.511/559 manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, ROSANA HACK CAMARGO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e ALINE ALVES DOS SANTOS OAB 33017-

24.-INDENIZACAO - ORDINARIA-311/2001-FATIMA APARECIDA DELMANICO DA SILVA x EMBRATEL-Fica a parte interessada intimada a retirar o Alvará.-Adv.WELLINGTON SILVEIRA ILD, MICHELE PATRICIA ROVARIS, ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

25.-DECLARATORIA-419/2001-MARIA LUCIA SANTINI x OCEANO INDUSTRIA GRAFICA e outros-Acerca da petiçÆo de fls.150/170. Intime-se.-Adv.MAURICIO VIEIRA, GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JN e PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS-

26.-ORDINARIA-423/2001-MARIO PEREIRA e outros x BANCO HSBC-Manifeste-se o Réu sobre o parecer técnico de fls. 413/418 (CPC, art. 398). Intime-se o Réu para, nos termos do art. 355 do CPC apresentar o contrato de conta corrente (fls.309 e 412), sob as advertências do art. 359 do CPC.-Adv. ROBERTO VARELLA GEWEHR, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA, MIEKO ITO, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, CLAUDIA VALERIA FEIJO e JORGE RAFAEL SANTOR-

27.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-548/2001-SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANNE REGUEIRA SANTESTEBAN-Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a presente açÆo promovida por Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil contra Anne Regueira Santesban para o fim de declarar a rescisÆo do contrato firmado das 32 (trinta e duas) prestaçoes remanescentes no valor de R$347,66 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) corrigidas monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, contados sempre do vencimento de cada prestaçÆo. Tendo o autor sucumbido em parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenaçÆo (perdas e danos), o que faço com fundamento no artigo 20, õ 3º do CPC, dada a natureza da causa, o trabalho exigido e realizado pelo procurador do autor, a importância do feito e o tempo transcorrido para deslinde desta açÆo. P.R.I.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA S.DE VASCONCELLOS LARA, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-626/2001-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x DEMETRIUS BARBOSA ZANIN-Fica o autor intimado a retirar a Carta de Sentença.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e SERGIO ANTONIO MEDA-

29.-INVENTARIO-666/2001-MARIA LURDES AGUIAR e outros x ESPOLIO DE MIECESLAU ROGALSKI e outros-Fica o autor intimado a retirar o Formal de Partilha.-Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-

30.-ORDINARIA-686/2001-ULTRA INDUSTRIA COM.IMP.E EXP.DE PLASTICOS LTDA x INFOSIDE COMPUTADORES LTDA-ATS COMPUTADORES-Defiro o pedido de fls.66/68. Adiantadas as custas oficie-se como requer. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$35,00.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

31.-ORDINARIA DE COBRANCA-973/2001-HELIODORA GARZEL DA SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA-Diga a parte autora ante o contido na certidÆo do Sr.Oficial de Justiça de fls.733/verso.Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, DANIELLE DERENLANYJ VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA e CARLA SIMONE EBINER-

32.-COBRANCA (SUM)-1119/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO ALECARELA II x AMER SONEH-Defiro o pedido de fls.205/206. Desentranhe-se o mandado e cumpra-se como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$40,00 Oficial de Justiça.-Adv. EDUARDO O' REILLY C.C. BARRIONUEVO, VANESSA ABUJAMRA FARRACHA DE CASTRO, ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

33.-DESPEJO-1513/2001-ESPOLIO DE MOHAMAD ABDUL KADER KADRI e outros x VALNIR FLORES CAMARGO-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pela parte autora, nestes autos sob nº 1513/2001, de Despejo por Falta de Pagamento, movido por Espólio de Mohamad Abdul Kader Kadri e Nassibe Kadri, contra Valnir Flores Camargo e julgo-o extinto com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. P.R.I. Anote-se e arquive-se.-Adv. LEANDRO GALLI, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e FERNANDO SCHLIEPER-

34.—159/2002-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ESPLANADA LTDA x SHELL BRASIL LTDA-Defiro o item -a-, da petiçÆo de fls.323/324. Após apreciarei o item -b-, das mesmas folhas. Intimem-se.-Adv. EDSON LUIZ CARDOSO, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

35.-INDENIZACAO - ORDINARIA-591/2002-DONATO MENESTRINA x REAL PREVIDENCIA DE SEGUROS S/A e outros-Ante o exposto, acolho a preliminar reconhecendo a ilegitimidade passiva do Banco ABN AMRO REAL S/A para figurar como réu paga figurar como réu nesta demanda, e com base no art. 267, VI, julgo o processo extinto em relaçÆo a ele. Revogo a liminar de fls.33. Condeno o réu a pagar Banco ABN AMRO REAL S/A. Honorários advocatícios que fixo em R$500,00 (quinhentos reais) com base no parágrafo 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. As partes estÆo devidamente representadas e concorrem os pressupostos processuais e condiçoes da açÆo. NÆo foram arguidas preliminares, declaro saneado o processo. NÆo obstante as partes tenham pugnado pelo julgamento antecipado da lide, os documentos juntados pelo primeiro ré trazem indícios de que pode ter havido, de fato, fraude ao seguro, razÆo pela qual se faz necessária a dilaçÆo probatória. Defiro a produçÆo de provas consistentes no depoimento pessoal do autor e representante legal do primeiro réu e oitiva de testemunhas, desde que o rol seja apresentado em Cartório até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da audiência e, no mesmo prazo, sejam efetuados os depósitos para as diligências. Para audiência de instruçÆo e julgamento designo o dia 04 de maio de 2.004, às 14:00 horas. Como ponto controvertido, fixo o seguinte: a ocorrência ou nÆo de fraude ao seguro. Intimem-se.Adv. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e RAMON MEDEIROS NOGUEIRA-

36.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-851/2002-EDA DOS SANTOS e outros x SCPC/SEPROC-SERV CENTRAL DE PROT AO CREDITO-Cite-se o executado, na forma do art. 652, do Código de Processo Civil. Recolhidas as custas devidas ao Sr.Oficial de Justiça, expeça-se mandado, facultado seu cumprimento com os benefícios dos parágrafos do art. 172 do CPC. Observe-se o item 5.8.1, do Código de Normas.-Adv. HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, MAYLIN MAFFINI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e CAROLINE CASSOU-

37.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-1205/2002-ANDREY MIRETZKI x BANCO REAL S/A e outros-Acerca da proposta de acordo formulada às fls.178/179 manifeste-se o autor, em dez (10) dias. Intime-se.-Adv. KAREN DALA ROSA e LUIS FERNANDO DIETRICH-

38.—1234/2002-JORGE LUIZ KARAM GUERRA e outros x LABORMED LABORATORIOS DE ANALISES CLIN. S/C LTDA e outros -Sobre as contestaçães e documentos, digam os autores no prazo legal. - Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO e MARCIA PICANCO PROCKMANN-

39.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1262/2002-CLAUDETE PEREIRA LEMES PRESTES x HSBC BANK BRASIL S.A.-Diga a parte interessada ante a devoluçÆo da carta de intimaçÆo sem o devido cumprimento.-Adv. LUIZ CARLOS ZARUVNY e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

40.-DECLARATORIA-1309/2002-ROZALINA STUDBRACH DE SOUZA x CIDADELA S/A-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçÆo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaçÆo, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDRE LUIZ CALVO-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1333/2002-FLOWTEC ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA x PROMASS PLANOS DE ASSISTENCIA E SAUDE LTDA-1-Considerando os termos da petiçÆo de fls.59/61, bem como a evidente dificuldade do credor em demonstrar, documentalmente, a ocorrência dos elementos autorizadores da desconsideraçÆo da personalidade jurídica da empresa, intime-se a ré PROMASS-Planos de Assistência e Saúde Ltda, por mandado e na pessoa de seu representante legal, para que demonstre a integralizaçÆo do capital social indicado às fls.61, sob pena de responsabilizaçÆo solidária de seus sócios até o limite do capital indicado. Prazo: 10 (dez) dias. 2-Recolhidas as custas da diligência pelo exequente, expeça-se mandado. Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$40,00.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

42.-NULIDADE POR ATO JURIDICO-1338/2002-LENITA DOLORES KUTZKE e outros x AURELIANO KUTZKE e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçÆo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaçÆo, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.Adv. PAULO ROBERTO MACHADO, FABIANA PEDROZO, FABIANA PEDROZO e ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-1409/2002-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA x AAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçÆo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaçÆo, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO ECCEL, SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI e SANDRA REGINA GARTNER IMHOF-

44.-MEDIDA CAUTELAR-1419/2002-TUSSY MEIRY DE OLIVEIRA x IRMAOS THA S/A-Ante o exposto, indefiro liminarmente a inicial, com base no art. 295, inciso I, e inciso I do parágrafo único do mesmo artigo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, entretanto, determino a observância do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.-Adv. MARCOS VENDRAMINI-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1437/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA x LUIZ ALBERTO WASILEWSKI-1-Sobre a exceçÆo de pré-executividade de fls.30/53 e os termos da petiçÆo de fls.56/57 e documentos juntados, diga o credor, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv.IVONE PAVATO BATISTA-

46.-ACAO MONITORIA-1477/2002-A. FILHOS E N. FILHOS LTDA x CONEXAO EXPR. COM CAR ENC LTDA-Defiro o pedido de fls.50/51. Cite-se como requer. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$40,00 Oficial de Justiça,.Adv. CARLYLE POPP e GUILHERME BORBA VIANNA-

47.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-335/2003-CASA DAS PERSIANAS LTDA x ISABEL CRISTINA SIEDEL-Posto isto, julgo procedente a presente açÆo de cobrança movida por Casas das Persianas Ltda contra Isabel Cristina Siedel para fim de condenar a ré ao pagamento do valor de R$915,00 (novecentos e quinze reais), devidamente corrigido pelo INPC/IBGE desde a data do vencimento da obrigaçÆo (02/10/02), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês desde a citaçÆo. Condeno a ré ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, nos termos do art. 20, õ 3º do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) considerando, para tanto, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instruçÆo e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, LUIZ ALFREDO RODRIGUES FARIA JUNIOR, ALEXANDRE FIDALSKI e CHRISTIAN DA SIVLA BORTOLOTTO-

48.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-404/2003-MARIA DORVALINA TKATCH x HOSPITAL CAJURU e outros-Defiro o pedido de prazo em dobro requerido às fls. 114, com fulcro no artigo 191, do CPC. Intime-se.-Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO-

49.-INVENTARIO-614/2003-REGINA MARIA DO ROCIO DA SILVA x ESPOLIO DE VICENTE CESARIO DA SILVA-Diga a parte interessada ante a devoluçÆo das cartas de citaçÆo sem o devido cumprimento.Adv. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO e MAURO FONSECA DE MACEDO-

50.-DECLARATORIA-621/2003-ALICE TOMIE NAKAMURA e outros x BANCO ITAU S/A-Acerca da petiçÆo de fls.195/196 e documentos de fls.197/208 manifeste-se a parte ré, em cinco (05) dias. Intime-se.-Adv. LUCIOLA LOPES CORREA e RODRIGO DANIEL DOS SANTOS-

51.-REVISAO DE CONTRATO C/LIMINAR-654/2003-LUIZ GONZAGA PAUL x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Fica a parte interessada intimada a retirar o Alvará.-Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIZ DE MELLO e GYSELE VIEIRA SILVA-

52.-ORDINARIA-655/2003-CALCIT CALCAREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARE S/A x BRADESCO SEGUROS S/A-Avoquei os presentes autos. 1-Ante o erro material constante no despacho de fls.83 corrijo de ofício para determinar que a denunciante promova de citaçÆo da litisdenunciada, conforme preceitua o art. 72 e seguintes do CPC. Intime-se.-Adv.OTTO JOAO LYRA NETO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, ALESSANDRA N SAMBUGARO DE MATOS e FERNANDA WILLE P0SNIAK-

53.—741/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x RUDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Sobre a contestaçÆo e documentos, diga a autora no prazo legal.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e MICHEL ARON PLATCHEK-

54.-DESPEJO-757/2003-FRANCISCO CUNHA PEREIRA FILHO x REJANE DE PAULA MENESES e outros-Fica o autor intimado a retirar o Alvará.-Adv.ELIANE MARIA MARQUES OAB/PR.10.297-

55.-DESPEJO-828/2003-VALERIO UMBELINO DE OLIVEIRA x JOSE ADILSON RODRIGUES-Vistos, etc... Considerando-se o pedido do autor às fls. 34, destes autos nº 828/2003

de Despejo por Falta de Pagamento em que é requerente Valério Umbelino de Oliveira e requerido José Adilson Rodrigues, julgo-o extinto com fundamento no artigo 269, II do CPC. Proceda-se a baixa da distribuiçÆo anote-se e arquive-se. P.R.I. -Adv. CELSO FERREIRA DE MELO e CELSO FERREIRA DE MELO JUNIOR-

56.-ARROLAMENTO-840/2003-ANDRE KARAS x ESPOLIO DE GUMERCINDO OLARIO DOS SANTOS-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls.04/05, destes autos sob nº 840/2003, de Arrolamento, dos bens deixados pelo falecimento de Espólio de Gumercindo Olario dos Santos, em cujo feito se constitui inventariante Andre Karas, adjudicando ao credor cessionário a tatalidade dos bens, ressalvados eventuais direitos de terceiros e fazendários. P.R.I. Decorrido o prazo legal expeça-se a Carta de AdjudicaçÆo e arquive-se.-Adv. SAMUEL MARTINS OAB-32715, CARLOS ALEXANDRE DIAS SILVA e GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS-

57.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-847/2003-VINICIUS KURTEN BARATTER x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA-Anote-se o substabelecimento de fls.49/50. Após aguarde-se a manifestaçÆo do autor. Intime-se.-Adv. PAULO CESAR DE SIQUEIRA CASTRO-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-859/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x N.S. DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-Fica o autor intimado a assinar o Termo de CauçÆo em 05 dias. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R$40,00.-Adv. NEWTON JOSE DE SISTI-

59.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1007/2003-LUIZ ALBERTO WASILEWSKI x MEGA - ASSESSORIA E COBRANCA LTDA-1-Recebo a presente exceçÆo de incompetência, suspendendo, de consequência, o curso da açÆo principal. 2-Certifique-se o sobrestamento do feito. 3-A manifestaçÆo da excepta, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.-Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e IVONE PAVATO BATISTA-

60.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1064/2003-SERGIO ROBERTO DE SOUZA e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C-Diante da concordância das partes e o que dispoe o CDC, julgo procedente a presente exceçÆo de incompetência para declinar da competência para processar e julgar a açÆo de cobrança (autos nº 496/03) envolvendo os litigantes em favor do Juízo de Francisco BeltrÆo. Anote-se, com remessa do processo ao Juízo competente. Custas pelo excepto. Intimem-se.-Adv. ANDREA REGINA DE MORAIS BENEDETTI e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

61.-COBRANCA (SUM)-1113/2003-CONDOMINIO GALERIA REGIONAL PORTAO x PAULO CESAR SAS-Vistos, etc... Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido formulado pela parte autora, nestes autos sob nº 1113/2003, de Cobrança (Sumário), movido por Condomínio Galeria Regional PortÆo, contra Paulo Cesar SAS e julgo-o extinto com fundamento no artigo 269, II, do CPC. P.R.I. Anote-se e arquive-se.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

62.-ACAO MONITORIA-1144/2003-ABRAAO PERINI x JOAO ANASTACIO RICOBOM JUNIOR. Sobre os Embargos Monitórios diga o autor no prazo legal. -Adv. VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI e NEUDI FERNANDES-

63.-ACAO MONITORIA-1161/2003-CESAR ALFREDO PUCH KUBIAK x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outros. Sobre os embargos monitórios diga o autor no prazo legal. -Adv. IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES e LEANDRO RICARDO ZENI-

64.-REPARACAO POR DANO MORAL-1183/2003-OMAR ANTONIO CAMARA CANTO e outros x SAMIR HAIDAR-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaçÆo. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaçÆo, nos termo do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. LUIZ CALIXTO DE BASTOS, DANTON ILYUSHIN BASTOS e ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1245/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x COMERCIAL AGRICOLA NAKAIAMA-Defiro o pedido de suspensÆo. Decorrido o prazo manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intimem-se.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

66.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1257/2003-PAULO MARTINS DA LUZ x BRASIL TELECOM S/A-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R$15,00.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

67.-SOBREPARTILHA-1297/2003-HILDA MENEGASSI FONTANA x MARIO JOSE FONTANA (ESPOLIO)-Recolhidos os impostos devidos voltem. Intime-se.-Adv.PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

68.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-1352/2003-EDUARDO ALMEIDA DUARTE e outros x BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA-Fica o autor intimado a retirar a Carta de CitaçÆo para postagem.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, JURACY ROSA GOIVINHO e ROGERIO XAVIER RIVA-

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1395/2003-NATALICIO DE JESUS MORAES x HILDA LOPES MUNIZ-1-Proceda-se o registro dos presentes embargos junto à DistribuiçÆo. 2-Recebo os presentes embargos à execuçÆo, suspendendo, de consequência o curso da execuçÆo. 3-Certifique-se nos autos principais. 4-Intime-se a Embargante para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar. Intime-se.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI e HARRI KLAIS-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-1432/2003-DANIEL PROCHNO x ALDO CLEOMAR DA SILVA DAVID-Para fins de análise da pretendida liminar, deverá o autor comprovar de plano a mora do réu. Faculto a emenda da petiçÆo inicial no prazo de dez dias. Intimem-se.-Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 188/2003
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0045	001171/2002
	0070	000931/2003
	0075	001138/2003
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0057	000162/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0035	000384/2001
	0045	001171/2002
	0070	000931/2003
	0075	001138/2003
AFONSO BUENO	0075	001138/2003
AFONSO CELSO BARREIROS	0031	000791/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0049	001460/2002
ALESSANDRA MIZUTA	0014	000978/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0049	001460/2002
ALFREDO SILVA JUNIOR	0041	000816/2002
ALINE FAGUNDES	0035	000384/2001
	0071	000941/2003
ALLANA CAPOS MARQUES	0041	000816/2002
ANA LETICIA DIAS ROSA	0014	000978/1998
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0071	000941/2003
ANDRE LUIZ LIECHOSCKI	0031	000791/2000
ANDRE WAGNER	0070	000931/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0069	000848/2003
ANDREA CUNHA	0036	001136/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0071	000941/2003
ANDREIA VERANO PONTES	0028	001333/1999
ANDREZA CRISTINA CHROPACZ	0039	000491/2002
	0039	000491/2002
ANDREZZA MARIA BELTONI	0069	000848/2003
ANELISE CHAIBEN	0045	001171/2002
ANGELA ESSER	0035	000384/2001
	0081	001458/2003
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0052	000074/2003
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0006	001987/0055
	0064	000649/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0010	000806/1996
ANTONIO EMILIO DANZA	0041	000816/2002
APARECIDA GERALDO DA SILV	0027	001249/1999
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0010	000806/1996
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0014	000978/1998
BERNARDO DUARTE ALMEIDA F	0034	001193/2000
BOGDAN OLIJNYK	0026	001248/1999
BOGDAN OLIJNYK JR.	0026	001248/1999
CARLA FLEISCHFRESSER	0058	000204/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0030	000514/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0043	001068/2002
CARLOS JUAREZ WEBER	0013	000476/1998
CARLOS VANDERLEI MUHLSTED	0072	001004/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0087	001503/2003
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0011	000346/1997
CHRISTIAN S BORTOLOTTO	0040	000552/2002
CLARA MARIA ROMAN BORGES	0041	000816/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0041	000816/2002
CLEA MARA LUVIZOTTO	0063	000614/2003
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK	0020	000742/1999
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0043	001068/2002
CRISTIANA LACERDA DE O FR	0014	000978/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0005	001986/0055
	0054	000094/2003
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0031	000791/2000
DANIEL HACHEM	0056	000161/2003
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0031	000791/2000
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	0022	000973/1999
	0073	001025/2003
DEBORAH GUIMARAES	0014	000978/1998
DIDIO MAURO MARCHESINI	0080	001429/2003
DILETE DE FATIMA DE-NEZ	0049	001460/2002
DIUMIRA INES STIVAL	0027	001249/1999
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0012	001217/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	0079	001306/2003
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0015	001009/1998
EDSON LUIZ WANSER	0086	001500/2003
EDUARDO MELLO	0014	000978/1998
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0014	000978/1998
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0057	000162/2003
ELISA HARUYO SAKAMOTO	0041	000816/2002
ELIZEU MACIEL	0085	001498/2003
ELOISE BOECHAT GRANJA SIQ	0076	001139/2003
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	0072	001004/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0053	000091/2003
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0044	001131/2002
ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO	0011	000346/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0060	000332/2003
FABIAN RADLOFF	0071	000941/2003
FERNANDA LOPES MARTINS	0022	000973/1999
	0073	001025/2003
FERNANDO CHIN FEI	0045	001171/2002
FILIPE BISCAIA DEMETERCO	0086	001500/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0054	000094/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0005	001986/0055
FLAVIO LUIZ FONSECA N. RI	0011	000346/1997
FLAVIO VIEIRA	0085	001498/2003
FRANCISCO BRAZ NETO	0014	000978/1998
GABRIELA MARIA DA SILVA P	0065	000652/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0001	001982/0055
GERALD KOPPE JUNIOR	0014	000978/1998
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0036	001136/2001
	0079	001306/2003
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0064	000649/2003
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0055	000123/2003
GETHE XAVIER PRUDENCIO GA	0076	001139/2003
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0022	000973/1999
	0073	001025/2003
GIOVANI ZILLI	0058	000204/2003
GISELE ECHTERHOFF	0012	001217/1997
GISELE MARIA REIS	0046	001303/2002
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0075	001138/2003
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	0034	001193/2000
GREICE MILANESE SONEGO	0041	000816/2002
HELIO RUBENS BRASIL	0041	000816/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	0059	000243/2003
HUGO MARTINS KOSOP	0077	001165/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0039	000491/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0038	000417/2002
	0067	000776/2003
IRAE CRISTINA HOLETZ	0011	000346/1997
IRINEU ROBERTO ALVES	0028	001333/1999
IVO ARY MEIER JUNIOR	0048	001416/2002
IVO DYNIEWICZ	0045	001171/2002
IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0070	000931/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0060	000332/2003
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0041	000816/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0035	000384/2001
	0045	001171/2002
	0070	000931/2003
	0075	001138/2003
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0011	000346/1997
JAQUELINE TODESCO B DE AM	0032	001041/2000
JARBAS DURVAL SPONHOLZ	0008	030896/1982
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0029	000364/2000
JEANE BURDA NICOLA	0061	000530/2003
JOAO CASILLO	0031	000791/2000
JOAO GERALDO NASCIMENTO	0043	001068/2002
JOAO GOMES DE OLIVEIRA	0029	000364/2000
JORGE ANDRES RODRIGUEZ BE	0009	000685/1996
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0018	000273/1999
JOSE LUIZ RICETTI	0052	000074/2003
JOSE XAVIER SILVA	0025	001062/1999
JOSEANE CRISTINA R. VENTU	0075	001138/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0045	001171/2002
	0070	000931/2003
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0010	000806/1996
JOSUE DYONISIO HECKE	0041	000816/2002
JULIANA DAHER A DELFINO	0055	000123/2003
JULIO CESAR CAPRONI	0010	000806/1996
JULIO CESAR DE LIZ	0034	001193/2000
KELLY WORM	0063	000614/2003
KIYOSHI ISHITANI	0062	000589/2003
LACIR GUARENGHI	0069	000848/2003
	0068	000812/2003
LEANDRO GALLI	0084	001495/2003
LEANDRO MAURICIO VELOZO V	0033	001061/2000
LEOBERTO BAGGIO CAON	0041	000816/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0059	000243/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0036	001136/2001
	0038	000417/2002
LIJEANE CRISTINA PEREIRA	0041	000816/2002
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0079	001306/2003
LORNA LOREDANA LASCOWSKI	0021	000799/1999
LUANA GABRIELA BRATZ	0045	001171/2002
LUCIANA BRUSTOLIN DE C. M	0014	000978/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0031	000791/2000
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0015	001009/1998
LUIS FERNANDO MOSCARDI	0084	001495/2003
LUIS MOSER	0084	001495/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0039	000491/2002
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0010	000806/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0053	000091/2003
LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD	0084	001495/2003
LUIZ FERNANDO KUSTER	0019	000497/1999
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0060	000332/2003
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0065	000652/2003
LUIZ MAZZA	0002	001983/0055
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0060	000332/2003
MAGALI CRISTINA MARTINS D	0002	001983/0055
MAGDA EGGER	0050	000046/2003
MAGNUS CARAMORI	0028	001333/1999
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	0011	000346/1997
MARCELLO R LOMBARDI	0068	000812/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0049	001460/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0004	001985/0055
	0028	001333/1999
MARCO AURELIO RODRIGUES P	0012	001217/1997
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0059	000243/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0051	000051/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0082	001466/2003
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0046	001303/2002
MARCOS HENRIQUE M ROSALIN	0040	000552/2002
MARIA AUGUSTA PISANI GEAR	0014	000978/1998
MARIA HELENA LAZOF	0007	001988/0055
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0074	001053/2003
MARIANA DE OLIVEIRA FRANC	0037	001204/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	0050	000046/2003
MARINA TALAMINI ZILLI	0014	000978/1998
MARISTELA RODRIGUES	0078	001246/2003
MARLI DA SILVA BRITO	0027	001249/1999
MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0022	000973/1999
	0073	001025/2003
MATHIEU BERTRAND STRUCK	0014	000978/1998
MAYLIN MAFFINI	0069	000848/2003
MICHELLE PINTERICH	0014	000978/1998
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0042	000881/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	0077	001165/2003
MONICA DE ANDRADE	0032	001041/2000
NANCI NOEMI CENTURION BRA	0016	001213/1998
NATANOEL ZAHORCAK	0051	000051/2003
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0023	000991/1999
NEUSA MARIA CANDIDO	0083	001472/2003
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	0059	000243/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0069	000848/2003
	0068	000812/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0004	001985/0055
	0028	001333/1999
OSCAR FLEISCHFRESSER	0058	000204/2003
OSVALDIR NODARI	0031	000791/2000
OSVALDO ALVES DA SILVA	0041	000816/2002
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0023	000991/1999
OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI	0066	000734/2003
OTTO JOAO LYRA NETO	0047	001364/2002
PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	0014	000978/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI	0038	000417/2002
	0067	000776/2003
	0079	001306/2003
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0014	000978/1998
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0064	000649/2003
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	0014	000978/1998
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	0010	000806/1996
RENATO BELTRAMI	0014	000978/1998
RENATO JOSE BORGERT	0079	001306/2003
RICARDO CHEANG	0045	001171/2002
	0070	000931/2003
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0079	001306/2003
ROBERTA ONISCHI	0050	000046/2003
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0033	001061/2000
	0072	001004/2003
ROBERTO MACHADO FILHO	0022	000973/1999
	0073	001025/2003
ROBERTO ZACHARIAS	0024	001042/1999
RODRIGO GARCIA SANT ANNA	0076	001139/2003
ROGERIO ALCIDES BORBA	0046	001303/2002
ROSANA MARIA FECCHIO	0059	000243/2003
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0078	001246/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0005	001986/0055
	0054	000094/2003
ROSIANE CARVALHO DA SILVA	0023	000991/1999
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0044	001131/2002
RUBERT ANTONIO RECCANELLO	0048	001416/2002
SAREMA OLIJNIK	0026	001248/1999
SAULO BONAT DE MELLO	0031	000791/2000
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0077	001165/2003
SERGIO AUGUSTO BURDA NICO	0061	000530/2003
SERGIO SCHULZE	0035	000384/2001
	0071	000941/2003
SILVIANE SCLIAR SASSON	0014	000978/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0031	000791/2000
	0031	000791/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0059	000243/2003
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0017	001276/1998
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	0072	001004/2003
SUZEL HAMAMOTO	0009	000685/1996
TASSIANA MARA CASTILHO	0003	001984/0055
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0035	000384/2001
	0081	001458/2003
	0071	000941/2003
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0060	000332/2003
THEMIS WILHELM B. DA SILV	0016	001213/1998
TOBIAS DE MACEDO	0063	000614/2003
VANESSA CRISTINA PASQUALI	0041	000816/2002
VANESSA JANKE DE CASTRO	0033	001061/2000
VANIA KAREN TRENTINI	0060	000332/2003
WALTER CARDOSO DA SILVEIR	0016	001213/1998
WALTER DOS ANJOS	0025	001062/1999
WILSON CARDOSO DA SILVEIR	0016	001213/1998
ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA	0069	000848/2003
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0041	000816/2002

1.-RESTAURACAO DE AUTOS-1982/0055-BANCO ITAU S/A x ELIZABETE TOMITAN RICHTER e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

2.-ALVARA JUDICIAL-1983/0055-CLAUDETE MARTINS SCHWARTZ x LUIZ FERNANDO LOPES SCHWARTZ -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL e LUIZ MAZZA-

3.-ARROLAMENTO SUMARIO-1984/0055-AURORA AKIKO HIBARINO e outros x KIOSHI HIBARINO -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. TASSIANA MARA CASTILHO-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1985/0055-BANCO ITAU S/A x EDSON BERNARDO DE LIMA -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

5.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1986/0055-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x JACKSON MULLER -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justica. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

6.-ORDINARIA-1987/0055-COMERCIAL MAIO LTDA x MARGRAF EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

7.-ACAO ORDINARIA-1988/0055-BANCO DO BRASIL S/A x NAUTIPAR COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIP NAUTICOS -Efetuar o depósito inicial no valor de R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedicão e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MARIA HELENA LAZOF-

8.-INVENTARIO E PARTILHA-30896/1982-CIRCE SCHEER x NESTOR SCHEER (ESPOLIO) -Manifeste-se sobre a informação de fls. 65-66. -Adv. JARBAS DURVAL SPONHOLZ-

9.-ACAO DE ANULACAO-685/1996-HIGIE LAR IND E COM DE DESINFETANTES LTDA e outros x REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA -Aguarde-se no arquivo provisório, com baixa somente no boletim mensal. -Adv. SUZEL HAMAMOTO e JORGE ANDRES RODRIGUEZ BERRIOS-

10.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-806/1996-CONJ RESIDEN MORADIAS VILAS NOVAS CONDOMINIO VIII x DAVI FIRMINO DOS SANTOS -Agendem-se datas para a alienação. Deve o credor apresentar o cálculo atualizado do débito. Diligências necessárias. Antecipar custas para expedição do competente Edital de Leilão no valor de R$ 7,00 (sete reais). Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

11.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-346/1997-EVA BRAZ BORBUREMA x PARANA REFRIGERANTES S/A e outros -Recebo o recurso de apelação de fls. 318-325 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. CHARLES DA SILVA RIBEIRO, MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, FLAVIO LUIZ FONSECA N. RIBEIRO, IRAE CRISTINA HOLETZ e ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO-

12.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1217/1997-CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGAL x MARCO ANTONIO DE PAULI e outros -Defiro (fl. 147). Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias, o cumprimento do mandado. -Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA, GISELE ECHTERHOFF e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

13.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-476/1998-JOSE AMERICO FELIZARDO DOS SANTOS & CIA LTDA x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 91. -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER-

14.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-978/1998-BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCAO e outros x BANCO BEMGE S/A -Deve a parte Autora depositar as parcela restante dos honorários do Sr. Perito. -Adv. RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLIAR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, CRISTIANA LACERDA DE O FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, MATHIEU BERTRAND STRUCK, LUCIANA BRUSTOLIN DE C. MARANHAO, ANA LETICIA DIAS ROSA, ALESSANDRA MIZUTA, EDUARDO MELLO-

15.-ACAO MONITORIA-1009/1998-ADILSON DE LARA x IND MECANICA CHILANTI LTDA -Defiro (fls. 111-112). Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

16.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1213/1998-CONDOMINIO EDIFICIO VILLANOVA x HELDIR VILLANOVA -Expeça-se carta de adjudicação. Ao preparo das custas e para expedição da Carta de Adjudicação no valor de R$ 674,45 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça (Jefferson) de fl. 256 no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), através de guia. -WILSON CARDOSO DA SILVEIRA, WALTER CARDOSO DA SILVEIRA, NANCI NOEMI CENTURION BRASIL, THEMIS WILHELM B. DA SILVEIRA JORGE-

17.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1276/1998-TRANSPORTES MELLO LTDA x TRANSPORTES E REPRESENTACOES GUGELER LTDA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

18.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-273/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LINDOMAR MARQUES DE SA -Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

19.-ACAO MONITORIA-497/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE EDUARDO GASTALDI e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 333. -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER-

20.-INVENTARIO E PARTILHA-742/1999-AMANDA DA SILVA SALAKO e outros x KELNDE LETEEF SALAKO (ESPOLIO) -Intime-se o subscritor de fl. 80 para comprovar o cumprimento do artigo 45 do Código de Processo Civil. -Adv. CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK-

21.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-799/1999-ANTONIO ALVES DA SILVA (MINISTERIO PUBLICO) x DANTE MILLARCH & CIA LTDA -Ao preparo das custas no valor de R$ 340,55 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), mais custas do Sr. Oficial de Justiça (Jefferson) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), através de guia, bem como 50% (cinquenta por cento) das custas do 2º Distribuidor de fl. 2vº e Funrejus. -Adv. LORNA LOREDANA LASCOWSKI-

22.-INVENTARIO E PARTILHA-973/1999-MILTON ADOLPHO VERCESI x MARIA ANTONIETA VERCESI (ESPOLIO) -Defiro pedido de fls. 134-135. Remetam-se os autos a avaliação na forma pretendida. -Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI FREIRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

23.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-991/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DO IGUAÇU x DENISE DO CARMO TISSI RUBIO e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 300. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e ROSIANE CARVALHO DA SILVA-

24.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1042/1999-GENIVAL BORGES SOARES e outros x CIDADELA S/A -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 466. -Adv. ROBERTO ZACHARIAS-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1062/1999-AIRTON SILVERIO x ANDREA CLAUDIA RODRIGUES e outros - ... Após, intime-se o Exequente para que se manifeste sobre contido a fls. 282-283. -Adv. WALTER DOS ANJOS, JOSE XAVIER SILVA-

26.-ACAO MONITORIA-1248/1999-BANCO ITAU S/A x SILVESTRE ANTONIO MENON -Sobre a proposta de fls. 183-184, manifeste-se o Requerido. -Adv. SAREMA OLIJNIK, BOGDAN OLIJNYK e BOGDAN OLIJNYK JR.-

27.-ACAO DE NUNCIACAO OBRA NOVA-1249/1999-ESTEFANO PICUSSA e outros x SEBASTIAO FELIX DE SOUZA -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 129vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARLI DA SILVA BRITO, APARECIDA GERALDO DA SILVA, DIUMIRA INES STIVAL-

28.-ACAO DE DEPOSITO-1333/1999-BANCO ITAU S/A x DONIL DONIZETE PEREIRA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 65. -Adv. ANDREIA VERANO PONTES, ODECIO LUIZ PERALTA, MAGNUS CARAMORI, IRINEU ROBERTO ALVES e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

29.-ACAO CIVIL PUBLICA-364/2000-HABITAT ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL x REFRIGERANTES IMPERIAL S/A -Aguarde-se a decisão do recurso. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e JOAO GOMES DE OLIVEIRA-

30.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-514/2000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x NILSON ALVES CABRAL FILHO -Arquivem-se com as baixas necessárias, inclusive na distribuição. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

31.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-791/2000-HAMILTON KUBITSKI x MERCANTIL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Defiro (fl. 369). Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. AFONSO CELSO BARREIROS, ANDRE LUIZ LIECHOSCKI, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, OSVALDIR NODARI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, SAULO BONAT DE MELLO e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

32.-ALVARA JUDICIAL-1041/2000-MANOELA DE AZEVEDO BARBOSA DE AMORIM e outros x FREDERICO FERRO BARBOSA DE AMORIM (ESPOLIO) -Expeça-se Carta Precatória para avaliação do bem localizado na Comarca de Balneário Camboriú, Santa Catarina. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da Carta Precatória. -Adv. JAQUELINE TODESCO B DE AMORIM e MONICA DE ANDRADE-

33.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-1061/2000-THEREZINHA MORENO SILVA x ERNANI MORENO SILVA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 124. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA, VANESSA JANKE DE CASTRO-

34.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-1193/2000-GIZE ALVES PIRES DE MORAES x PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA -Manifeste-se a requerente. -Adv. JULIO CESAR DE LIZ, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA-

35.-ACAO DE DEPOSITO-384/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x CHAOKI BARK -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 111. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, ALINE FAGUNDES e SERGIO SCHULZE-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1136/2001-BANCO BANESTADO S/A x ABAYER COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 75. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA-

37.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1204/2001-MARCOS KNOPFHOLZ (ESPOLIO) x LI YONGNING e outros -Defiro (fl. 102). Expeçam-se os alvarás para pagamento do principal e seus acessórios, custas e honorários. Após, voltem para extinção. Diligências necessárias. Ao preparo das custas no valor de R$ 23,40 (vinte e três reais). -Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES-

38.-EXECUCAO-417/2002-BANCO ITAU S/A x ALUMIBEL COM E REPRE DE ALUMINIO LTDA MASSA FALIDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 137. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

39.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-491/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADEMARCIO CLEBER PELOGIA - ... Ao preparo das custas de execução (artigo 19 do Código de Processo Civil e artigo 38 da Lei Estadual nº 6.149/70) e traga aos autos comprovante de pagamento do FUNREJUS (artigo 2º do Decreto Estadual nº 962/32, 3º da Lei Estadual nº12.216/98 e 1º da Lei Estadual nº12.821/99). Cumpridos os itens "1" e "2", expeça-se mandado executivo. ... . Ao preparo das custas da execução no valor R$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fl. 52, Funrejus e Citação e Penhora. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, ANDREZA CRISTINA CHROPACZ e ANDREZA CRISTINA CHROPACZ-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-552/2002-ALBINA BONAT MATTIOLI x CIDADELA S/A -Manifeste-se a Exequente. -Adv. CHRISTIAN S BORTOLOTTO, MARCOS HENRIQUE M ROSALINSKI-

41.-MED CAUT PROD ANT DE PROVAS-816/2002-GABRIEL VELLOZO MACHADO NEIVA DE MACEDO e outros x RAFAEL GALOTTI PEIXOTO e outros -Recebo o recurso de apelação de fls. 397-408 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. VANESSA CRISTINA PASQUALINI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ALLANA CAPOS MARQUES, CLARA MARIA ROMAN BORGES, LIJEANE CRISTINA PEREIRA SANTOS, LEOBERTO BAGGIO CAON, HELIO RUBENS BRASIL, ALFREDO SILVA JUNIOR, GREICE MILANESE SONEGO, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, JOSUE DYONISIO HECKE, OSVALDO ALVES DA SILVA, ANTONIO EMILIO DANZA e ELISA HARUYO SAKAMOTO-

42.-ACAO DE DEPOSITO-881/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x SONIA REGINA PEREIRA -Defiro (fl. 46). Abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

43.-ACAO DE COBRANCA DE ALUGUERES-1068/2002-NACIM CHEDE (ESPOLIO) e outros x JOSE OAMYR D AMARAL -Recebo o recurso de apelação de fls. 121-125 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JOAO GERALDO NASCIMENTO e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1131/2002-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KI BIFE LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 71-75. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

45.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1171/2002-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINACIAMENTO E INVEST x FLAVIO STRUTE -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ANELISE CHAIBEN, IVO DYNIEWICZ, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ, RICARDO CHEANG e FERNANDO CHIN FEI-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1303/2002-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x DAVID PACHECO DOS SANTOS LIMA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 186. -Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, ROGERIO ALCIDES BORBA e GISELE MARIA REIS-

47.-ACAO DECLARATORIA-1364/2002-CLINIO L. L. LIRA x ANTONIO SARTURI e outros -Ao preparo das custas de ambos os processos no valor de R$ 57,75 (cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). -Adv. OTTO JOAO LYRA NETO-

48.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1416/2002-LAURA IZABEL CASTELLEN DE CASTRO VELLOZO x JERRY MORELAND e outros -Intime-se o segundo Requerido, na forma pretendida a fl. 42, para que efetue o pagamento do débito. Antecipar custas para expedição de intimação. -Adv. RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA e IVO ARY MEIER JUNIOR-

49.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1460/2002-VANESSA MYLLA GONCALVES x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FATIMA DE-NEZ, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

50.-ACAO MONITORIA-46/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x GILMAR JOSE DA VEIGA -Defiro (fl. 77). Expeça-se novo ofício, na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. ROBERTA ONISCHI, MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA EGGER-

51.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-51/2003-BANCO NACIONAL S/A x COMUNITEL CENTRAIS TELEFONICAS COMUNITARIAS LTDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 50. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

52.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-74/2003-LOIVA MARIA POZZOBON x ELIAS ANGELONI DE PAULA e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e JOSE LUIZ RICETTI-

53.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-91/2003-EDIFICIO LYNX x MARCIO CALAFIORI RESENDE -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 158. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

54.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-94/2003-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x TANIA VANDRELI CORDEIRO MARIANO -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 111. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

55.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-123/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA DOS POETAS x FRANCISCO EDUARDO MORRER -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 88. -Adv. JULIANA DAHER A DELFINO e GERSON MASSIGNAN MANSANI-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-161/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FRANCHISE COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 36. -Adv. DANIEL HACHEM-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-162/2003-PARANAGRAF - EDITORA GRAFICA LTDA x EDITORA RACIONAL LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 174-175. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

58.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-204/2003-JOAO BATISTA LEMES x BENICIO SOARES DE SOUZA -Intime-se o requerente para providenciar pelo andamento de ambos os feitos. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, CARLA FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI-

59.-ACAO DE DEPOSITO-243/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LUCIANA ROSICLER PETRY -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 53. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, ROSANA MARIA FECCHIO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-332/2003-ANTONIO JOSE LOPES DE ARAUJO e outros x BANCO ITAU S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

61.-ARROLAMENTO SUMARIO-530/2003-MARISTELA OLIVEIRA e outros x ALEXANDRE KNOP (ESPOLIO) e outros -Intime-se a Inventariante para apresentar certidões de óbito dos pais de OLGA SCHOREDER KNOP, ou que providencie a citação se estiverem vivos. -Adv. JEANE BURDA NICOLA e SERGIO AUGUSTO BURDA NICOLA-

62.-INVENTARIO E PARTILHA-589/2003-DENORES INACIO x FRANCISCO INACIO FERNANDES (ESPOLIO) e outros -Intime-se o inventariante para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. KIYOSHI ISHITANI-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-614/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARIO LUIZ DE OLIVEIRA -Intime-se a parte interessada para que efetue o depósito do valor referente aos honorários do Sr. Perito. ... -Adv. KELLY WORM, TOBIAS DE MACEDO e CLEA MARA LUVIZOTTO-

64.-ACAO DE RESSARCIMENTO-649/2003-VANDERLEI COELHO DA CRUZ e outros x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S.A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-652/2003-VALDENIR INACIO DA SILVEIRA e outros x ACIR MOREIRA VAZ -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 27 de abril de 2004, às 13:30 horas. -Adv. GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

66.-INVENTARIO E PARTILHA-734/2003-ERMENEGILDO BORTOLO LUCA e outros x MARIA EDITE CASAGRANDE LUCA (ESPOLIO) -Ao preparo das custas e para expedição do Formal de Partilha no valor de R$ 115,80 (cento e quinze reais

e oitenta centavos). -Adv. OTAVIO AUGUSTO LANGOWSKI-

67.-ACAO MONITORIA-776/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS BLANC e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 38. -Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-812/2003-CROMOPAR - CROMAGEM DO PARANA LTDA x JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA (ESPOLIO) - ... Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato que dependem de prova resumem-se em saber: a) se houve cobrança de juros usurários (agiotagem); b) se houve pagamento da dívida representada pela nota promissória; c) se a assinatura constante do documento de fl. 107 dos autos de execução é de Joaquim Antonio de Souza. Para dirimir a controvérsia defiro a perícia grafotécnica. Nomeio o Sr. Odilon Brandão Pontes para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários tão logo sejam formulados os quesitos. A necessidade de produção de prova oral será analisada depois de realizada a perícia. -Adv. MARCELLO R LOMBARDI, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

69.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-848/2003-NABIR DA CRUZ x IMOVEIS BASSOLI LTDA - ... Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova resumem-se em saber: a) qual a taxa de juros aplicada e se está de acordo com o pactuado; b) se incidiu comissão de permanência cumulada com correção monetária; c) se houve capitalização indevida de juros. Para dirimir a controvérsia defiro produção de prova pericial. Os depoimentos pessoais do Requerente e do representante legal da Requerida em nada poderão esclarecer os pontos controvertidos, motivo pelo qual os indefiro. Indefiro também a produção de prova testemunhal, tendo em vista que os pontos controvertidos serão esclarecidos com a perícia a ser realizada. Nomeio o Sr. Arnaldo Vanderlinde para realizar a perícia, o qual deve ser intimado, tão logo sejam formulados os quesitos. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, MAYLIN MAFFINI, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL e ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO-

70.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-931/2003-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x EBER EVALDO HORST -Defiro (fl. 17). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição do ofício no valor de R$ 7,00 (sete reais). -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e RICARDO CHEANG-

71.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-941/2003-BANCO DIBENS S/A x JOAO FARIAS DOS SANTOS -Ante o contido na petição de fl. 19, desentranhe-se o mandado de Busca e Apreensão para integral cumprimento. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, FABIAN RADLOFF, ALINE FAGUNDES, SERGIO SCHULZE e ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1004/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x JOAO CARLOS DE ALMEIDA CRUZ -Ante o depósito efetuado, autorizo a restituição do veículo ao Requerido. Expeça-se mandado. Não obstante, encaminhem-se os autos ao contador, para o cálculo do valor necessário à integral purgação da mora, sem considerar honorários advocatícios, que serão arbitrados, se for o caso, posteriormente. Diligências necessárias. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT, CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT e ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO-

73.-ALVARA JUDICIAL-1025/2003-MILTON ADOLPHO VERCESI x MARIA ANTONIETA VERCESI (ESPOLIO) - Intime-se o Inventariante para apresentar matrícula atualizada do referido imóvel. Juntem-se as certidões negativas de tributos estaduais, municipais e federais. -Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI FREIRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

74.-INVENTARIO E PARTILHA-1053/2003-DOLARIDES PEREIRA x JOSE BOSA (ESPOLIO) e outros -Defiro (fl. 18). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

75.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1138/2003-NIVIA BEATRIZ MOREIRA x BANCO PANAMERICANO S.A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA R. VENTURELLI e AFONSO BUENO-

76.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1139/2003-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x ADALTIVA KAVITSKI SOAR0ES e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. ELOISE BOECHAT GRANJA SIQUEIRA, RODRIGO GARCIA SANT ANNA BELIVAQUA e GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-1165/2003-HUSSEIN AHMAD HAMDAR x GO LINA YIN -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

78.-ALVARA JUDICIAL-1246/2003-FRANCISCA MACHADO VICENTE x MANOEL VICENTE (ESPOLIO) -O pedido de assistência judiciária deve obedecer o disposto na Lei 1.060/50, combinado com o artigo 1º da Lei 7.115/83. Como não foi apresentada a declaração exigida pela norma, não pode ser deferido o benefício. Junte-se certidão de inexistência de dependentes juntos ao INSS. Intime-se a Requerente para que cumpra em 15 dias o anteriormente determinado (fl.25). -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e MARISTELA RODRIGUES-

79.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1306/2003-RAUL CARRILHO BRILHANTE e outros x BANCO ITAU S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

80.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1429/2003-OSVALDO AKIO MISHIMA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI-

81.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1458/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x GENIVALDO DE LIMA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 08-13, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

82.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1466/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DANIEL GUSTAVO REBELLO VIEIRA -A teor do disposto no artigo 160 da Lei de Registros Públicos e do item 13.4.1 do Código de Normas, a notificação efetuada por Cartório de Títulos e Documentos de Comarca diversa da de domicílio do Requerido é irregular. Como é irregular a notificação, não está provada a mora. Intime-se o Requerente, pois, a complementar a documentação, sob pena de não poder utilizar a Ação especial do Decreto Lei 911-69. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

83.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1472/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x CELIO SOARES -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 08-13, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

84.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-1495/2003-EVANILDA DOS SANTOS CONTE x MARCOS ANTONIO BONETT e outros -Cite(m)-se, para contestar o presente feito, em quinze (15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Lei nº8.245/91, art. 59). Cientifiquem-se, do pedido, eventuais sublocatários, os quais poderão intervir no processo como assistentes (Lei nº8.245/91, art. 59, parágrafo 2º). Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LEANDRO GALLI, LUIS FERNANDO MOSCARDI, LUIS MOSER e LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD-

85.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1498/2003-ADELAIDE BATISTA RODRIGUES x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO -Considerando o valor atribuído à causa, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de adaptar a inicial ao rito sumário ou elevar o citado valor ao patamar compatível com o rito ordinário. -Adv. ELIZEU MACIEL e FLAVIO VIEIRA-

86.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-1500/2003-HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A x PERSONA COMUNICACAO S/C LTDA -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 20 de abril de 2004, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referentes a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. FILIPE BISCAIA DEMETERCO e EDSON LUIZ WANSER-

87.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1503/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 08-13, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 172 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0048	001442/2003
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	0038	001234/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0031	000959/2003
AIRTON JOSE MALAFAIA	0022	000609/2003
ALCEU GIESE	0013	000525/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0028	000913/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0047	001439/2003
ANA CAROLINA ROHR	0048	001442/2003
ANDRE A. DE VASCONCELOS C	0040	001390/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0021	000585/2003
ANDREA LOPES GERMANO	0027	000870/2003
ANDREIA APARECIDA ZOWTVI	0010	000540/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0021	000585/2003
	0035	001007/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0039	001383/2003
AURELIO FERREIRA GALVAO	0035	001007/2003
BRUNO LUIS MARQUES HAPNER	0008	000085/2000
CARLA FABIANA EVERS	0009	000228/2000
CELIO VITOR BETINARDI	0038	001234/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0014	001223/2002
CESAR RICARDO TUPONI	0042	001425/2003
CHRISTIANE K.W. PANCHENIA	0034	001005/2003
CINTIA FERNANDES DE SOUZA	0038	001234/2003
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0014	001223/2002
CLEMENTE RENE CAVON	0002	000436/1994
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0044	001432/2003
CRISTINA DANTAS FERRAZ	0006	000266/1999
DENIS NORTON RABY	0036	001053/2003
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0048	001442/2003
EDISON DE MELLO SANTOS	0023	000713/2003
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0022	000609/2003
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0030	000957/2003
ELISABETH ALFREDO F. DA S	0040	001390/2003
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0019	000319/2003
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	0024	000792/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0025	000807/2003
FABIANE MULLER BONETTO	0013	000525/2002
FABIO DA SILVA MUINOS	0047	001439/2003
FERNANDA NAMI PASTUCH	0037	001195/2003
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0006	000266/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0044	001432/2003
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0005	000552/1998
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0010	000540/2000
GEVERSON ANSELMO PILATI	0011	000954/2000
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0047	001439/2003
GILMAR F.GIOVANNONI SLOSA	0029	000938/2003
GLAUCIRIAN COSTA	0047	001439/2003
GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR	0040	001390/2003
HELOISA DOURADO	0019	000319/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0018	000265/2003
IDELANIR ERNESTI	0002	000436/1994
IGO IWANT LOSSO	0029	000938/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0031	000959/2003
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0037	001195/2003
JOAO ADEMIR R.PONTES	0003	001074/1995
JOAO BATISTA ATHANASIO	0012	001226/2001
JOAO CASILLO	0025	000807/2003
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0030	000957/2003
JOAO RODRIGO S.ALVARENGA	0032	000979/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0041	001415/2003
JORGE ELOIR MAURER	0001	021648/1984
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0006	000266/1999
JOSE CARDOSO	0024	000792/2003
	0015	001246/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0003	001074/1995
JOSE OLINTO NERCOLINI	0008	000085/2000
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	0016	000005/2003
JULIANA MAIA BENATO	0023	000713/2003
JULIANA PAESE	0047	001439/2003
JULIO ROCHA XAVIER	0001	021648/1984
KARLA MARIA TREVIZANI	0034	001005/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0046	001436/2003
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES	0026	000863/2003
LUCIANE MACHADO	0027	000870/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0018	000265/2003
LUIZ CARLOS DE QUEIROZ	0017	000138/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0004	000105/1997
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0007	001134/1999
MANOEL VALDEMAR BARBOSA F	0020	000451/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0010	000540/2000
MARCOS ANTONIO ZAITER	0009	000228/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0033	001003/2003
MARILZA MATIOSKI	0012	001226/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	0040	001390/2003
	0045	001433/2003
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0004	000105/1997
NELSON SCARPIM JUNIOR	0019	000319/2003
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	0039	001383/2003
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0032	000979/2003
OKSANDRO GON•ALVES	0039	001383/2003
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0025	000807/2003
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0036	001053/2003
PAULO JOSE GOZZO	0033	001003/2003
PAULO ROBERTO MARQUES HAP	0008	000085/2000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0034	001005/2003
PLINIO LUIZ BONAN•A	0003	001074/1995
RENATA C. W. PANCHENIAK	0034	001005/2003
RENATO JOSE BORGERT	0043	001429/2003
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0047	001439/2003
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0028	000913/2003
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0009	000228/2000
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0043	001429/2003
ROBERTO SANTOS DE OLIVEIR	0029	000938/2003
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	0045	001433/2003
ROGERIO DISTEFANO	0022	000609/2003
RONALDO LIMA MACHADO	0027	000870/2003
RONALDO MARTINS	0027	000870/2003
ROSANE SILVEIRA DA COSTA	0029	000938/2003
ROSANGELA WOLFF DE QUADRO	0019	000319/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0044	001432/2003
ROSIMEIRI GOMES BASILIO	0019	000319/2003
SANDRA DA SILVA	0005	000552/1998
SERGIO NEY DE OLIVEIRA CA	0008	000085/2000
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0008	000085/2000
STELLA MARIS DE F. BITTEN	0022	000609/2003
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0007	001134/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0004	000105/1997
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0036	001053/2003
VANESSA DE MATTOS MORENO	0007	001134/1999
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0026	000863/2003
WALERIA CHIBIOR	0035	001007/2003

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-21648/1984-BARTOLOMEU CONSTANTE MARCANTE x IVAN FROTA CORDEIRO E S/M E OUTROS -Desp. de fls.285:" 01. Anote-se a renúncia de fls.274. 02. Diante do trânsito em julgado da decisao que julgou improcedente os embargos à arremataçao, determino a remessa dos autos ao contador para atualizaçao da dívida. Manifeste-se o credor. Int" - "Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls.286-287(total R$-29.801,91)."-Adv. JULIO ROCHA XAVIER e JORGE ELOIR MAURER-

2.-EXECUCAO DE TITULO-436/1994-BANCO COMERCIAL BANCESA S/A x INVESPAR INV.PARTICIPACOES LTDA e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.252".-Adv. IDELANIR ERNESTI e CLEMENTE RENE CAVON-

3.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1074/1995-EUGENIO WALDEMAR LOTH x JOSE GOULART RODRIGUES e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a infoemaçao do Sr. Contador de fls.242."-Adv. JOAO ADEMIR R.PONTES, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e PLINIO LUIZ BONANÇA-

4.-SUMARIA DE COBRANÇA-105/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL COLUMBIA x RENATO KMIECIK e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.287-288".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

5.-IMPUGNACAO V CAUSA-552/1998-VINICIUS JUSSEN AVANCI x BANCO AUTOLATINA S/A. - DIVISAO VOLKSWAGEN -Desp. de fls.90: " Avoco os autos. 2. Ratifico o primeiro parágrafo do da decisao de f.88 , onde deve constar o seguinte: " Acolho os embargos de declaraçao somente para determinar que o autor devolva o veículo para o réu no prazo de 15 (quinze) dias. Int." -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e SANDRA DA SILVA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-266/1999-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ISAAC ALVES DA LUZ -"Ao requerido para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$25,20".-Adv. CRISTINA DANTAS FERRAZ, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

7.-EXECUCAO DE TITULO-1134/1999-FASA - FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. x MAURICIO ROBERTO RIVABEM -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) oficio(s) juntado(s) às fls.126-134".-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

8.-ORDINARIA-85/2000-CARON - COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE MADEIRAS LTDA x CONDOMINIO DO EDIFICIO GENESIO MORESCHI -"Ante a certidao negativa de fl.275, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias, bem como deve complementar as custas do Sr. Oficial no valor de R$60,00."-Adv. SIMONE STOIANI NERCOLINI, SERGIO NEY DE OLIVEIRA CASTRO KROET, JOSE OLINTO NERCOLINI, PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER e BRUNO LUIS MARQUES HAPNER-

9.-BUSCA E APREENSAO-228/2000-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C. x JAIRO FRANCO CAMPELO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$232,20". -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

10.-REVISIONAL DE CONTRATO-540/2000-JORGE MANOEL DA SILVA x FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$23,80".-Adv. FRAN

CISCO MACHADO DE JESUS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ANDREIA APARECIDA ZOWTVI-

11.-EXECUCAO DE TITULO-954/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x VALDIR MACIEL -Desp. de fls.94:"01 Cumpra o cartório o disposto no item 5.8.9, I do CN. 02. Considerando que ainda há vlores para executar, indique a credora bens à penhora. Int" - "Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o cálculo de fls95-96. (total R$8.568,09)."-Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

12.-SUMARIA DE COBRANÇA-1226/2001-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x MARCOS PAULO DE GODOY ARLINDO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$44,10".-Adv. MARILZA MATIOSKI e JOAO BATISTA ATHANASIO-

13.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-525/2002-SILVIANE ROSI MULLER x VIDEOLOCADORA FLAVIAN LTDA e outros -Desp. de fls.122: " 1. Mantenho a decisao agravada. 2. Oficie-se ao eminente Relator comunicando o cumprimento do art. 526, do CPC, em petiçao protocolizada em 04.09.03. III- Int." -Adv. FABIANE MULLER BONETTO e ALCEU GIESE-

14.-BUSCA E APREENSAO-1223/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIMONE BERNARDO SILVA -Desp. de fls.52: " Como a ré nao purgou a mora expeça-se mandado para apreensao e depósito em favor da autora. Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

15.-EXECUCAO DE TITULO-1246/2002-EDUIN BARA CARDOSO x PANIFICADORA SOLAR LTDA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre o Laudo de Avaliaçao de fls.44 (total R$4.000,00)."-Adv. JOSE CARDOSO-

16.-INTERDICAO-5/2003-FRANCISCA MARIA MARCELINO x MILTON JOSE MARCELO -Desp. de fls.49: "manifestem-se as partes sobre o laudo médico legal. Após, vista ao Ministério Público. Int." -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

17.-INVENTARIO-138/2003-PEDRO ALVES DA SILVA x ESP.SIRLETE MARIA LECHETA CAPUSKI -Desp. de fls.53: " I)- Dizem o inventariante e demais herdeiros que os imóveis objetos das matrículas 19.673 e 23.549 juntadas às fls.39 e 42, embora constem em nome da autora da herança, estes imóveis pertencem a terceiros, mas nao apresentam provas. Caso os imóveis mencionados sejam de terceiros, deve ser juntado aos autos documentos que provem que a autora da herança transferiu estes imóveis. Caso contrário, devem o viúvo meeiro e demais herdeiros outorgarem escritura de cessao de direitos em favor desses terceiros, e após, estes na qualidade de cessionários se habilitarem no presente inventário, a fim de que lhe seja, adjudicados os direitos. II)- Qualifiquem-se os herdeiros mencionados o número de suas cédulas de identidades e incriçao no CPF/MF. III)- Juntem -se as certidoes do fisco Municipal, Estadual e da Receita Federal. Int." -Adv. LUIZ CARLOS DE QUEIROZ-

18.-SUMARIA DE COBRANÇA-265/2003-ARAUCARIA ADMIN.DE CONSORCIOS S.C.LTDA x ENEAS GOULART FILHO -Desp. de fls.45: " Esclareça e comprove, com indicaçao de folhas dos autos, o valor pela qual a moto foi vendida e como ainda há saldo devedor (com demonstrativo dos encargos cobrados) re o comprovante de despesas da açao de alienaçao fiduciária. Intime-se a autora." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

19.-COMINATORIA-319/2003-CLAUDIO CESAR BIENIARA e outros x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATE -Desp. de fls.75: "Int. o autor para em 10 dias se manifestar sobre a contestaçao" -Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR, ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, HELOISA DOURADO e ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO-

20.-INTERDICAO-451/2003-FLAVIA MULLER SERAFIM x ANDRINO GERALDO BARBOSA -Desp. de fls.15: Aguarde-se por trinta dias a manifestaçao da parte. Intime-se."-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

21.-SUMARIA DE COBRANÇA-585/2003-EDSON LUIZ DE MATTOS x CARTAO UNIBANCO LTDA -Desp. de fls.102-109: " 1. Entre as partes houve uma relaçao de consumo. Entre as partes foi celebrado contrato de cartao de crédito abertura de crédito contra o qual a cobrança de encargos financeiros ilegais. O entendimento já é pacifico q autora alega que a ré quis cobrar encargos ilegais, inclusive juros capitalizados. Rejeito também a preliminar de ilegitimidade passiva porque o que se pretende é a revisao do contrato neste consta como vendedora a ré, sendo irrelevante em nome de quem conste o imóvel no álbum imobiliário.O entendimento já é pacifico que o CODECON se aplica aos contratos bencários em relaçao às administradoras de cartoes de crédito. Dessa maneira nao é necessário que o consumidor pague mediante erro para receber de volra o que pagou ilegalmente, o sistema do CDC, é diverso do Código de Processo Civil, razao pela qual rejeito a preliminar de inépcia da inicial. 02. A inversao do ônus da prova. Defiro o pedido de inversao do ônus da prova requerido na inicial com fundamento no disposto no art.6º, inciso VIII do CDC. Antigamente seguia o entendimento de que a decisao sobre a inversao do ônus probatório deveria ser no própio corpo da sentença. Ocorre que a cada dia ganha mais vulto posiçao diversa, no sentido de que previamente o juiz deve decidir a questao, a fim de que as partes nao sejam tomadas de surpres. Conforme a decisao judicial sobre a questao é que as partes se posicionarao sobre as provas que pretenderao produzir. É a posiçao, dentre outros, nesse sentido, de JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI que cita precedentes jurisprudencias nesse sentido, dentre os quais decisao do TJSP, na qual foi relator o eminente paulista ANTONIO CARLOS MARCATO: " (...)" É também o entendimento do magistrado paulista ANTONIO RIZZATTO NUNES. 03. O autor é hipossuficiente em relaçao ao réu. A inversao do ônus da prova pode ocorrer, como bem ressaltado por NELSON NERY JUNIOR, em duas situaçoes distintas, em hipótese alternativas: qiuando o consumidor for hipossuficiente ou quando for verossímil sua alegaçao. Vejamos se o Autor, consumidor, é hipossuficiente. A hipossuficiência se revela na situaçao de superioridade evidente do devedor em relaçao ao consumidor. A questao é bem analisada por um dos autores de Anteprojeto que resultou na atual CDC, KAZUO WANTANABE: (...) Cita ainda o citado autor trecho da tese de mestrado apresentada por Cecília Matos à Faculdade de Direito USP: (...). O magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATO NUNES também ressalta que a " hipossuficiencia" relaciona-se com o fato do fornecedor deter o poder de conhecimento técnico do contrato: "(...)" Da mesma foram entende o processualista JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI (ob.cit, pág.189): "(...)". Pois bem. Na espécie houve uma relaçao de consumo consubstanciada num contrato de compromisso de cartao de crédito, há complexidade para a definiçao dos encargos devidos. Como se percebe , é a Réu quem detém o poder de informaçao dos contratos, a única que poderá realmente esclarecer e convencer acerca dos encargos financeiros efetivamente cobrados. Daí por que nesses casos, como resaltado por Kazuo Waltanabe, opera-se a inversao, quando é muito mais fácil ao fornecedor provar os fatos do que o consumidor haja vista a posiçao de superioridade técnica do primeiro em relaçao ao último. A vulnerabilidade técnica do consumidor pessoa física em relaçao aos bancos é indiscutível. O fato nao passou despercebido por uma das maiores especialistas sobre o tema, CLAUDIA LIMA MARQUES. (...). 05. Decisao. Diante de tudo o que foi exposto, determin o a inversao do ônus da prova com fundamento no disposto no art.6ª, inciso VIII do CDC, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a necessidade, bem como intimem-se do indeferimento da preliminar de inépcia da inicial. Int" -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

22.-INDENIZACAO ORD.-609/2003-MIDORI SAKAKIBARA x TELEPAR CELULAR S/A -Desp. de fls.191: "Defiro preliminarmente as provas periciais. Para perícia no local de trabalho designo o Sr. Antonio Edison Vaz Siqueira. Perita médica: Dra. Cristina Ribeiro de Araújo. Notifiquem-se do encargo e para apresentar proposta de hnorários que serao pagas ao final pelo vencido. Dez dias para apresentaçao de quesitos e indicaçao de eventuais assistentes técnicos. Int." -Adv. ROGERIO DISTEFANO, STELLA MARIS DE F. BITTENCOURT, AIRTON JOSE MALAFAIA e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

23.-CAUTELAR-713/2003-FERNANDO ANTONIO BEHAR BUFFARA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A -Desp. de fls.236: " Indefiro o pedido de exlusao dos efeitos do SIBACEN porque o autor deixou de ajuizar a açao principal no prazo de 30 dias. Bote-se que o MM. Juiz ao coneder a tutela antecipada o fez na premissa de que seria proposta açoa principal, claro que indefinamente nao oide haver exclusao do seu nome nos órgaos de proteçao ao crédito sem que os promovesse uma açao principal para discutir o mérito, a razao da inscriçao. A demanda agora se resume à exibiçao de documentos. Diga o autor se está satisfeito com os documentos exibidos. Int." -Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e JULIANA MAIA BENATO-

24.-EXECUCAO DE TITULO-792/2003-EDUIN BARA CARDOSO x PAULO ROBERTO SODRE SILVA -Desp. de fls.30: " 01. defiro o pedido de impugnaçao quanto ao bem indicado à penhora porque nao obedece a ordem de preferência legal (art.655 do CPC). Junte o credor certidao de propiedade do veículo indicado às fls.29. 02. Intime-se o ilustre procurador do devedor, na forma solicitada às fls.28/29 (... para que forneça o endereço do primeiro executado, Paulo Roberto Sodre Silva...). Int." -Adv. JOSE CARDOSO e ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-

25.-ORDINARIA-807/2003-DYJANIR TEIXEIRA MARCHIORI x BANCO ITAU S.A -Desp. de fls.92: " Pelo que se entendeu ambas as partes solicitaram a produçao de prova pericial contábil, que ora defiro. Nomeio perito o Sr. WILSON ALBERTO ZAPPA HOOG, que deverá ser nomeado do encargo e apresentar proposta de honorários, que serao pagos pela requerente já que ambas as artes solicitaram o exame. Notifique-se do encargo e para apresentar proposta, digo intime-se as partes para em 10 dias oferecerem quesitos e indicarem eventuais assistentes técnicos. Int." -Adv. JOAO CASILLO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

26.-DECLAR.NUL.DE TITULO-863/2003-ROBERTO MANOEL CORREA FILHO x FUNILARIA PAROLIN LTDA -Desp. de fls.67: " Diga a ré se as testemunhas arroladas virao em audiência nesta comarca e se é preciso intimá-las. Int." -Adv. WAGNER DE JESUS MAGRINI e LINCOLN ABRAHAM FERNANDES-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO-870/2003-ERIBERTO KARGER x BANCO FIAT S/A -Desp. de fls.120: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 16/12/2003 às 14:00 horas. Intimem-se."-Adv. RONALDO MARTINS, LUCIANE MACHADO, ANDREA LOPES GERMANO e RONALDO LIMA MACHADO-

28.-ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-913/2003-LUCI DOLNIAKI x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls.177: " Intime-se a autora para em 10 dias querendo impugnar a contestaçao. Int." -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

29.-INVENTARIO-938/2003-LYAN REGINA SLOSASKI FERREIRA DO AMARAL e outros x ESP.ANTONIO SLOSASKI e outros -Desp. de fls.78: " Intime-se a inventariante, para que se manifeste quanto ao contido no pedido de fls. 22/24 e 28/34 e documentos que acompanham. Prazo de dez dias. Int." -Adv. GILMAR F.GIOVANNONI SLOSASKI, ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, ROSANE SILVEIRA DA COSTA e IGO IWANT LOSSO-

30.-DECLARATORIA-957/2003-LACTEC-INSTITUTO DE TECN.PARA O DESENVOLVIMENTO x REMIX SERVICOS TECNICOS LTDA. -Desp. de fls.216: "Esfecifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade. Int."-Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

31.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-959/2003-BV FEINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO x FELIX ARAMIS PIOVESAN NADOLNY -Desp. de fls.25: "Defiro a conversao do pedido de busca e apreensao em açao de depósito. 2. Proceda-se as devidas anotaçoes, inclusive na capa e registro. 03. Cite-se o requerido, em conformidade com o disposto no artigo 902 do CPC.Int. - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam R$40,00, para posterior expediçao do mandado." -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

32.-INDENIZACAO SUM.-979/2003-INDYARA TERESA CARVALHO RODRIGUES BEKIN x MITSUI SUMITOMO SEGUROS -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$16,10".-Adv. JOAO RODRIGO S.ALVARENGA e NORBERTO BONAMIN JUNIOR-

33.-MONITORIA-1003/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x QUALITEL INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA -Desp. de fls.65: "Sobre os embargos, manifeste-se o embargado (autor) no prazo de 10 dias.." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e PAULO JOSE GOZZO-

34.-SUMARIA-1005/2003-MARIA DANIELA MIRANDA CACERES x SOC.COOP.DE SERV.MEDICOS E HOSPITALARES DE CTBA -Desp. de fls.289-291: " Indefiro o pedido de tutela antecipada. 1. Alega a autora que seu pedido de ingresso na Cooperativa ré foi indeferido, motivo pelo qual requereu a antecipaçao de tutela para ser admitida como cooperada nos quadros da UNIMED Curitiba. 2. Pelos documentos acostados à inicial, em sede de cogniçao sumária, verifica-se que nao está presente o requisito da prova inequívoca a que se refere o artigo 273 do CPC. 3. Primeiro, nao comprovou a autora que é especialista em Homeopatia conforem os parâmentros da Resoluçao 1.666/2003 do Conselho Federal de Medicina, da Associaçao Médica Brasileira (AMB) e da Comissao Nacional de residência Médica (CNRM). Trouxe aos autos somente o documento de f.39, o qual nao lhe confere o título de especialista, ou seja, nao preencheu a condiçao imprescindível para ingressar na coopertiva consistente na aptidao dos seus serviços. Ademais, admtir-se a inclusao de um médico nos quadors da cooperativa, sem a prova inequívoca de sua capacidade técnica, implica em delegar responsabilidade à ré, visto que, conforme já pacificado na jurisprudência do STJ responde solidariamente pelos atos de seus cooperados. Assim, é prudente o indeferimento, em sede de tutela antecipada, do pedido. A saúdo é um dos bens de maior importância ao ser humano razao pela qual a questao merece maior dilaçao probatória , sendo inviável o acolhimento da pretensao inicial em uma análise superficial dos fatos. Veja-se, sobre o tema, o que foi dito no Congresso Inernacional da AIC (Aliança Cooperativa Internacional) de Manchester, realizada em setembro de 1995: " 1º Princípio - Adesao livre e voluntária - cooperativas sao organizadas voluntarias abertas a todas as pessoas aptas a usar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades de sócio em discriminaçao social, racial, política ou religiosa e do gênero" - p.161 " As Sociedades Cooperativas e sua Disciplina Jurídica "- Waldirio Bulgarelli, Editora Renovar, 2ª ed., 2000, p.161). (girfei). 4. Defiro a produçao da prova pericial que será arvada pela ré, quem requereu o exame, importante porque sustenta ser inadmissível o ingresso de mais associados, o que encontra respaldo no disposto no art.4º, inciso I, da Lei nº5.764, de 16-12-71. Nomeio perito o Sr.Flantelor Souza de Oliveira que aceitando o encargo deverá ofertar proposta de honorários em 10(dez) dias. Desde logo, fixo o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do laudo. 7. Corrija-se a autuaçao para procedimento sumário." -Adv. RENATA C. W. PANCHENIAK, CHRISTIANE K.W. PANCHENIAK, PEDRO HENRIQUE XAVIER e KARLA MARIA TREVIZANI-

35.-REVISIONAL DE CONTRATO-1007/2003-VALJUNIOR ALVES DOS SANTOS x BANCO DO BRASIL S/A -Decisao de fl.76-83: "Decisao sobre o pedido de inversao do ônus da prova. 01. Entre as partes houve um contrato de financiamento imobiliário, nos quais se alega a cobrança de encargos dinanceiros ilegais inclusive capitalizaçao de juros e "taxas desconhecidas". Pacificou-se nos nossos tribunais e entendimento de que o CDC se aplica aos contratos bancários. Dessa maneira, como regime do CDC nao se exige que o consumudir receba de volta o que pagou ilicitamente mediante erro, indfere-se a preliminar arg•ida pelo banco. Também inexistiuprescriçao, o preceito legal citado pelo banco é inaplicável na açao ordinária de revisao. 02. A inversao do ônus da prova. Defiro o pedido de inversao do ônus da prova requerido pelo autor com fundamento no disposto no art. 6º, inc. VIII do CDC. Antigamente seguia o entendimento de que a decisao sobre inversao do ônus probatório deveria ser analisada no próprio corpo da sentença. Ocorre que a cada dia ganha mais vulto posiçao diversa, no sentido de que previamente o juiz deve decidir a questao, a fim de que as partes nao sejam tomadas de surpresa. Conforme a decisao judicial sobre a questao é que as partes se posicionarao sobre as provas que pretenderao produzir. E a posiçao, dentre outros, de JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI, que cita precedentes jurisprucenciais nesse sentido, dentre os quais decisao do TJSP, na qual foi relator o eminente processualista ANTONIO CARLOS MARCATO: "Considerando que as partes nao podem ser surpreendidas, ao final, com um provimento desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova que, por força da inversao determinada na sentença, estaria a seu cargo, parece mais justa e condizente com as garantias do devido processo legal a orientaçao segundo a qual o juiz deve, ao avaliar a necessidade de provas e deferir a produçao daqueles que entenda pertinentes, explicitar quais serao objeto de inversao." E também o entendimento do magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNEs. A matéria deve entao, ser analisada no presente instante processual. E o que passarei a fazer. 03. O autor é hipossuficiente em relaçao ao réu. A inversao do ônus da prova pode ocorrer, como bem ressaltado por NELSON NERY JUNIOR, em duas situaçoes distintas, e, hipóteses alternativas: quando o consumidor for hipossuficiente ou quando for verossímil sua alegaçao. Vejamos se o consumidor. A questao é bem analisada por um dos autores do Anteprojeto que resultou no atual CDC, KAZUO WATANABE: "Ocorrendo, assim, situaçao de manifesta posiçao de superioridade de fornecedor em relaçao ao consumidor, de que decorra a conclusao de que é muito mais fácil ao fornecedor provar a sua alegaçao, poderá o juiz proceder à inversao do ônus da prova." Cita ainda o citado autor trecho da tese de mestrado apresentada por Cecília Matos à Faculdade de Direito da USP: "A hipossuficiência, característica integrante da vulnerabilidade, demonstra uma diminuiçao de capacidade do consumidor, nao apenas no aspecto econômico, mas a social, de informaçoes de educaçao, de participaçao, de associaçao, entre outros." E acrescenta: "Pretendeu o Código de Defesa do Consumidor tutelar tanto aquele que apresente alegaçoes verossímeis como aqueles outros que, apesar de nao verossímeis suas alegaçoes, sejam hipossuficientes e vulneráveis, segundo assim entenda o julgador com base em suas regras de experiência" (sublinhei). O magistrado paulista LUIZ ANTONIO RIZZATTO NUNES também ressalta que a "hipossuficiência" relaciona-se com o fato do fornecedor deter o poder de conhecimento técnico do contrato: "Mas a hipossuficiência, para fins de possibilidade de inversao do ônus em prova, tem sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades, de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e o dano, das características do vício etc." Da mesma forma entende o processualista JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI (ob.cit, pág. 189): "A hipossuficiência aí preconizada, com já tivemos oportunidade de afirmar, nao diz com aspecto de natureza econômica, mas com o monopólio da informaçao. Note-se que a clássica regra da distribuiçao do ônus da prova, no âmbito das relaçoes de consumo, poderia tornar-se injusta pelas dificuldades da prova de culta do produtor ou fornecedor, em razao da disparidade de armas com que conta o consumidor para enfrentar a parte melhor informada. E evidente que o consumidor, em muitas hipóteses, nao tem acesso às informaçoes sobre as quais recairia todo o seu esforço para a prova do fato ou fatos componentes da causa de pedir". Pois bem. Na espécie houve uma relaçao de consumo consubstanciada num contrato de financimento, desconhecendo-se com exatidao sobre os encargos realmente cobrados. Nessas circunstâncias é claro que o poder de informaçao, de conhecimento técnico da avença, percebe ao banco e nao ao consumidor, ora requerente, que desconhece tecnicamente o fiuncionamento da operaçao bancária realizada. Como se percebe, é o banco que detémo poder de informaçao dos contratos, o único que poderár realmente esclarecer e convencer acerca dos encargos financeiros efetivamente cobrados. Daí por que nesses casos, como ressaltado por Kazuo Watanabe, opera-se a inversao, quando é muito mais fácil ao fornecedor provar os fatos do que o consumidor haja vista a posiçao de superioridade técnica do primeiro em relaçao ao último. A vulnerabilidade técnica do consumidor pessoa física em relaçao aos bancos é indiscutível. O fato nao passou desapercebido por uma das maiores especialistas sobre o tema, CLAUDIA LIMA MARQUES: "O princípio da vulnerabilidade do consumidor está disposto no art. 4º, inc. I do CDC, e, como vimos, a vulnerabilidade pode ser técnica jurídica (como é o caso do consumidor pessoa física ou do profissional liberal frente a uma instituiçao bancária ou financeira) ou fática." A posiçao de vulnerabilidade do consumidor num contrato de adesao, bancário, a revelar hipossuficiência em virtude dos consumidores nao deterem o domínio do conhecimento técnico-científico do contrato, em conformidade com o que aqui está sendo exposto, foi referendado em três decisoes recentes proferidas pelo E. TAPR. A primeira decisao foi proferida pela 2ª Câmara Cível no Ag. Instrumento de nº 164.417-1, maioria de votos, referente a uma açao de embargos a execuçao de contrato bancário, sendo Relatora a Juíza Rosana FAchin, j. 08/11/2000. Transcrevo trecho do voto vencedor: "Para tanto pertinente é a transcriçao das assertivas de PAULO LUIZ NETO LOBO a indicar que, desde o momento da celebraçao do contrato, a vulnerabilidade do aderente ao pacto de adesao, tal como ora em tela. é marcante : "O aderente encontra-se na situaçao de parte mais fraca por nao compartilhar do poder de predispor as condiçoes gerais. A debilidade fática ao aderente decorre de fatores adicionais que nao podem ser desprezados: normalmente, nao se apercebe das condiçoes que lhe sao desfavoráveis, por estarem disseminadas no texto extenso ou compacto do contrato ou do documento preliminar; ou por estarem redigidas em termos técnicos; ou por estarem impressas em caracteres minúsculos, induzindo a desnecessidade da leitura; ou por nao dispor de tempo para ler ou refletir; ou por confiar pura e simplesmente no conteúdo equitavivo do texto". De fato, tratando-se de contrato de adesao, resta evidente a hipossuficiência dos Agravados, os quais, além de nao disporem de toda a documentaçao necessária, nao detêm domínio do conhecimento técnico - financeiro e mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais. Negar aos Recorridos o benefício da inversao do ônus provatório, portanto, implicaria na ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório". A segunda decisao foi proferida em juízo monocrático no Agravo de Instrumento de Nº 178.250-5, Relator Juiz Wilde Pugliese, sendo mantida decisao por mim proferida de inversao do ônus da prova numa açao declaratória ajuizada contra arrendadora mercantil num contrato de "leasing". Transcrevo trecho da decisao: "Quanto a hipossuficiência, está ela bem configurada, pois a agravante detém os meios de de-

monstrar quais as razoes que levaram à fixaçao das cláusulas com as quais nao concorda o mutuário. Neste caso, analisando a questao sob o ângulo da hipossuficiência, trata-se de circunstâncias técnicas (e nao só econômicas), que levam à inversao do ônus". A terceira foi proferida no agravo de instrumento de nº 183.341-1, Quarta Câmara Civel do TAPR, j. 31/10/01, Relator Juiz Clayton Camargo, na qual foi mantida decisao por mim proferida numa açao de revisao de contrato de arrendamento mercantil. A decisao era a seguinte: "Defiro o pedido de inversao do ônus da prova já que a jurisprudência inclusive do STJ vem se pacificando que se aplica o CDC aos contratos bancários, bem como os de arrendamento mercantil. O autor é hipossuficiente na condiçao de que ele nao tem condiçoes de conhecer todas as formas de cálculo, ou pré-fixaçao dos encargos financeiros, cuja explicaçao cabe ao ora requerido". Constou no erudito voto proferido pelo eminente Juiz Relator: "De fato, tratando-se de contrato de adesao, resta evidente a hipossuficiência do Agravado, o qual, além de nao dispor de toda a documentaçao necessária, nao detém domínio do conhecimento técnico-financeiro e até mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais, estabelecidas unilateralmente e cuja compreensao pressupoe o conhecimento, também, da legislaçao própria. Ocorrendo, assim, situaçao de manifesta posiçao de superioridade do fornecedor em relaçao ao consumidor, de que decorra a conclusao de que é muito mais fácil ao fornecedor provar sua alegaçao, deverá o juiz proceder a inversao do ônus da prova". Merece ainda destaque a seguinte decisao proferida pelo Primeiro Tribunal de Alçada Civil de Sao Paulo, 11ª Câmara, processo nº 0943757-6, j. 07/08/2000, Relator Juiz Urbano Ruiz: "Prova - ônus - Inversao - Mutuário do SFH, adquirente de casa própria, que tem direito à inversao do ônus da prova diante do desequilíbrio contratual na açao de revisao de cláusulas contratuais - CDC, arts. 3º, par. 2º E 6º, VIII - Questao, todavia, que nada tem a ver com o disposto no art. 19 do CPC, com o pagamento do salário do perito Invertidos os ônus da prova, cabe ao banco demonstrar a correçao dos valores cobrados, pois se nao desimcumbir dessa prova prevalecerao os valores indicados pelo autor - Recurso provido". O próprio STJ tem garantido a inversao do ônus da prova nmos contratos bancários, como se lê nas decisoes abaixo transcritas: "Processo Civil. Agravo no Agravo de Instrumento. Inversao do ônus da prova. Caracteriza a relaçao de consumo, sendo hipossuficiente o consumidor, poderá o julgador inverter o ônus da prova" (Ag. RG no Agravo de Instrumento nº 331.442-RJ, Terceira Turma, Relatora Ministra Nancy Andrighi, agravante BAnco ABN Amro Real S.A. j. 29.05.2001). "Código de Defesa do Consumidor. Prova. Juntada. Documentos. O juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversao do ônus da prova e da facilitaçao da defesa do direito do consumidor em Juízo. Art. 6º, VIII, do CDC. Art. 381 do CPC. Exclusao da multa do art. 538 do CPC. Recurso conhecido e provido". (REsp. 264.083-RS, Quarta Turma, Relator Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 29.5.2001). 03. Decisao: Diante de tudo que foi exposto, determino a inversao do ônus da prova e rejeito as preliminares suscitadas pelo banco. Digam as partes, agora se têm provas a produzir. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIOR e AURELIO FERREIRA GALVAO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1053/2003-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x SESI-SERVICOS SOCIAIS DA INDUSTRIA -Desp. de fls.163: " Diga a embargane se tem provas a produzir, justificando a necessidade. Int." -Adv. DENIS NORTON RABY, VALDEMAR BERNARDO JORGE e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

37.-NOTIFICACAO-1195/2003-HELDER ADRIANO PENA x DACILDE MARIA GADOTTI -Desp. de fls.30: "Manifeste-se o autor. Int." -Adv. FERNANDA NAMI PASTUCH e JOANES EVERALDO DE SOUSA-

38.-DECLARATORIA-1234/2003-LILIANA KAZUMI SHIRAISHI x PROFESSORA IARA -Desp. de fls.39:" Pagas as custas e Funrejus diante da emenda da inicial, cite-s a ré para oferecer defesa no prazo de 15 dias sob as cominaçoes previstas no art. 285 do CPC. Int" - "Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R$126,00 bem como FUNREJUS".-Adv. ADRIANO MACHADO LANDGRAF, CINTIA FERNANDES DE SOUZA e CELIO VITOR BETINARDI-

39.-BUSCA E APREENSAO-1383/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCO ANTONIO BRANCO -Parte final do desp. de fls.19-21: "... 04. Pelo que foi exposto, diante da nulidade da cláusula de eleiçao de foro, este juízo é incompetente para processar e julgar a demanda, conforme orientaçao já pacífica do STJ a respeito. Remetam-se os autos à Comarca de residência do réu, com devoluçao de metade das custas judiciais pagas. Int"-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

40.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1390/2003-BANGEN FOMENTO MERCANTIL x MAURICIO LARA PACHECO -Desp. de fls.07: " Recebo a exceçao com suspensao do processo principal. Intime-se o excepto para se manifestr no prazo de 10 dias. Int." -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR, ANDRE A. DE VASCONCELOS CHAVES e ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA-

41.-ALVARA JUDICIAL-1415/2003-ANDREIA ARRUDA CAMPOS e outros x ESP.ANTONIO NATALIO ARRUDA CAMPOS -Desp. de fls.24: " I)- Oficie-se à Caixa Econômica Federal Para que informe o valor existente do FGTS e PIS/PASEP em nome dos falecidos Eva Costa Campos e Antonio Natalio Arruda Campos, cujo ofício deve ser entregue as partes para a diligência necessária. II)_ Obtida a resposta, vista ao Ministério Público. Int." - " Deve a parte retirar o ofício expedido à CEF"-Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

42.-ORDINARIA-1425/2003-ALSEU ABRAHAO CARDOSO x BANCO LOIDS S/A -Desp. de fls.21: " 01. Junte o contrato e atribua valor à causa. 02. Há vários procedentes do e. TAPR que seria inconstitucional nesses casos permitir que o devedor fique como depositário do bem porque se impediria do banco de aforar açao de busca e apreensao a partir do momnento em que a concessao da liminar ficaria obstada. dessa maneira, nego a concessao da tutela antecipada para que fique como depositário do bem. O que pode ser feito é que caso ainda nao tenha sido ajuizada açao de busca e apreensao este juízo poderá determinar ao Ofício Distribuidor (1º e 2º) para que anotem nos seus arquivos que a açao de busca e apreensao seja distribuída a este juízo, que está prevento com o aforamento da presente açao de rescisao contratual. Entao este juízo, na busca e apreensao, poderia deixar de conceder a liminar caso o autor comprove que realmente depositou em juízo as prestaçoes. Junte certidao dos Ofícios Distribuidor sobre ajuizamento de demandas contra o autor para fins dp disposto no parágrafo anterior." -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-

43.-RESOLUT.CONT.C/C/REINT.POSSE-1429/2003-COOHABIF- COOPERATIVA HAB. DO FUNCIONALISMO x ANTONIO CORREIA DA SILVA -Desp. de fls.78: "01. O valor da causa deve corresponder ao do imóvel. Complemente as custas e FUNREJUS. 02. Caso ainda assim corresponder ao indicado, como é igual a 60SMS o rito será o sumário, razao pela qual faculto o autor, querendo, adaptar a inicial a este procedimento. Int." -Adv. RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

44.-BUSCA E APREENSAO-1432/2003-BANCO BMG S/A x EDISON LUIZ RIBEIRO -Parte final do desp. de fls.17-19: "... 04. Pelo que foi exposto, diante da nulidade da cláusula de eleiçao de foro, este juízo é incompetente para processar e julgar a demanda, conforme orientaçao já pacífica do STJ a respeito. Remetam-se os autos à Comarca de residência do réu, com devoluçao de metade das custas judicais pagas. Int"-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

45.-BUSCA E APREENSAO-1433/2003-CASAGRANDE ADM. DE CONSORCIOS S/A LTDA x MARIA DO CARMO A. MARANHAO -"Deve a parte interessada retirar guia para complemento das custas referentes as diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$400,00, para cumprimento do mandado - prazo de 5 (cinco) dias". -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

46.-EXEC.POR QUANTIA CERTA C/DEVE-1436/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SANDRO JOSE TELLES -Desp. de fls.11:" 1) Cite-se o executado para, em 24 horas pagar a quantia executada, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens bastem à garantia execuçao. 2) Para pronto pagamento, ou nao sendo oferecidos, os embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida.Int" - "Deve o exeq•ente antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$120,00, para posterior expediçao de mandado - prazo de cinco dias" -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-1439/2003-GUILHERME FLEURY DE FREITAS x HSBC BANK BRASIL S/A -Desp. de fls.491: " 01. O valor da causa deve corresponder ao benefício econômico pretnedido pelo autor, no caso quer inclusive a devoluçao em dobro do que foi cobrado, que deve levar em conta o própio demonstrativo que acompanha a incial (fls.19). Corrija-se o valor da causa com complementaçao das custas e FUNREJUS. 02. Trata-se de pedido de revisao judicial de contratos de financiamento no qual os autores alegaram inclusive a cobrança de jutros capitalizados. Como se aplica o CDC é viável a revisao contratual, caberá ao réu provar que os juros foram cobrados de forma simples, nao é incomum que os bamcos cobrem-nos de forma capitalizada, inclusive juntou demonstrativo com a inicial, elaborado por profissional, que comprovaria a capitalizaçao dos juros. Merece assim acolhimento o pedido de tutela antecipada para que o réu se abstenha de inscrever o nome do autor nos órgaos de proteçao ao crédito e caso já o tenha feito promover a retirda em relaçao aos contratos mencionadas na inicial, ajurisprudência é pacífica no sentido de que quando há discussao da dívida é incabível a referida inscriçao. Depois de emenda da incial, no própio mandado constará a notificaçao constará para cumprimento do tuteka antecipada.Int." -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SILVA MUINOS, GLAUCIRIAN COSTA e JULIANA PAESE-

48.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1442/2003-NAPOLEAO LUIZ PELUSO x ALBINO LAZAROTTO SELBMAMM -Desp. de fls.20: "1) Citem-se os Requeridos, para querendo, contestar a açao, no prazo de 15 (quinze) dias ou, nesse mesmo prazo, efetuar a purgaçao da mora, sob pena de revelia. 2) Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10%, sobre o valor do débito atualizado. Int." - " Deve a parte autora antecipar as custas postais no valor de R$15,00 - prazo de cinco dias"-Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e ANA CAROLINA ROHR-

49.-2000/2003- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1)CAUTELAR - RBC Eletro Eletrônicos Ltda X Altena Brasil Iluminaçao Ltda, no valor de R$157,50 + R$30,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.PAULO PETROCINI: 2)EXECUÇAO DE TÖTULO - Sabor Ideal Lanchonete e restaurante Ltda X Lauri Jose da Rosa Vieira, no valor de R$157,50 + R$40,00 (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.LUCIANE ROSA KANIGOSKI: 3)BUSCA E APREENSAO - Banco Panamericano S/A X Andre Ricardo Donadel Ferreira, no valor de R$462,00 + R$200,00 (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA: 4)REVISAO DE CONTRATO -Plinio Calomeno X Banco ABN Amro Real S.A , no valor de R$441,00 + R$15,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) -Adv.ENELMO ZAGO:

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 173 /2003
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0079	001282/2003
ADELCIO CERUTI	0009	001288/1995
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0004	000703/1992
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0021	000302/1999
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0010	001356/1995
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0067	000738/2003
ADYR RAITANI JUNIOR	0015	000338/1998
AKIRA VALESCA FABRIN	0047	000872/2001
ALEXANDRE FIDALSKI	0026	000827/1999
ALINE FAGUNDES	0049	001016/2001
ALVARO PEDRO JUNIOR	0030	001322/1999
AMARILIS VAZ CORTESI	0022	000353/1999
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0026	000827/1999
ANA ELISE VIEIRA NAVARRO	0056	000699/2002
ANA IZABEL G. MILLA RICHA	0051	001404/2001
ANA LUCIA FRAN•A	0036	000377/2000
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0047	000872/2001
ANDRE LOPES MARTINS	0048	001008/2001
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0085	001419/2003
ANDREA CARLA H.TRIPPIA	0051	001404/2001
ANE GON•ALVES DE RESENDE	0055	000534/2002
ANNE GON‡ALVES DE RESENDE	0054	000181/2002
ANNE MARIE FERREIRA	0011	000996/1996
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0082	001357/2003
ANTONIO CARLOS EFING	0068	000743/2003
	0026	000827/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0017	001237/1998
ARARINAN KOSOP	0059	000123/2003
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0048	001008/2001
BERENICE MULLER DA SILVA	0025	000768/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0014	001436/1997
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0025	000768/1999
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0001	019254/1982
CARLA FABIANA EVERS	0062	000464/2003
	0034	000340/2000
CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI	0076	001218/2003
CARLOS AUGUSTO FAVERO	0049	001016/2001
CARLOS WERZEL	0066	000712/2003
CARMEN MARIA DELGADO PINT	0045	000354/2001
CARMEN ROBERTA FRANCO	0053	000162/2002
CAROLINA MENKE DOETZER	0021	000302/1999
CARY CESAR MONDINI	0086	001445/2003
CELSO ALVES FERREIRA FILH	0051	001404/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0049	001016/2001
CHARLES S. RIBEIRO	0031	001418/1999
CHRISTIAN BORTOLOTTO	0026	000827/1999
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	0015	000338/1998
CIRO BRUNING	0078	001281/2003
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0015	000338/1998
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0025	000768/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0036	000377/2000
CLEVERSON ARAMIS INACIO	0049	001016/2001
CLINIO L.L. LYRA	0031	001418/1999
DANIEL BEHAR RIBEIRO	0065	000710/2003
DANIEL HACHEM	0059	000123/2003
	0013	000151/1997
	0020	000109/1999
DECIO FORTES MARCONDES	0074	001028/2003
DELIO DE JESUS SOUZA	0001	019254/1982
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	0070	000910/2003
EDSON LUIZ NUNES	0041	001138/2000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0050	001060/2001
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0035	000358/2000
ELIANE MARIA MARQUES	0032	001435/1999
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0031	001418/1999
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0046	000580/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0086	001445/2003
ERNESTO MOREIRA	0051	001404/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0039	000780/2000
	0021	000302/1999
	0054	000181/2002
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	0008	000666/1995
FABIAN RADLOFF	0047	000872/2001
FABIANA SILVEIRA	0049	001016/2001
FABIANO BINHARA	0074	001028/2003
FABIO BIRCKHOLS	0047	000872/2001
FERNANDA MARIANO SOUZA	0015	000338/1998
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0018	001572/1998
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0019	000024/1999
FLAVIA ANDREI ROMAN	0033	000244/2000
FLAVIA CORREA RIBEIRO	0033	000244/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	0031	001418/1999
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0013	000151/1997
GENERINO SOARES GUSMON	0007	000556/1993
GENESIO TAVARES	0051	001404/2001
GENIVALDO SANTOS MONGUILH	0073	001017/2003
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0049	001016/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	0054	000181/2002
GISELE HATSCHBACH	0010	001356/1995
GLACI ELIANE ZIMMER	0010	001356/1995
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUN	0031	001418/1999
GLENDA GON•ALVES GONDIM	0048	001008/2001
GUATA•ARA SCHENFELDER SAL	0056	000699/2002
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0061	000386/2003
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0083	001387/2003
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0073	001017/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0030	001322/1999
	0057	001241/2002
IDELANIR ERNESTI	0077	001268/2003
ILIA DE MOURA E COSTA	0018	001572/1998
IVONE PAVATO BATISTA	0071	000993/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0078	001281/2003
IVORLI FRANCISCO TIBES DA	0051	001404/2001
JACQUELINE CARNEIRO CAVAS	0031	001418/1999
JAIR RIBEIRO	0024	000751/1999
JANAINA GIOZZA	0083	001387/2003
JANETE WOLSKY	0048	001008/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0048	001008/2001
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	0021	000302/1999
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0028	001207/1999
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV	0053	000162/2002
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0031	001418/1999
JOAO CARLOS DE MACEDO	0070	000910/2003
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0069	000892/2003
JOAO S.ROSA	0060	000192/2003
JOCI MARY BENATTO	0025	000768/1999
JOCIANE MOREIRA HAMM	0087	001447/2003
	0088	001448/2003
JOE TENNYSON VELO	0031	001418/1999
JORGE ELOIR MAURER	0008	000666/1995
JORGE LUIZ BORGES	0082	001357/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0033	000244/2000
JOSE BENJAMIM MELLINGER	0017	001237/1998
JOSE CARLOS BUSATTO	0066	000712/2003
JOSE CID CAMPELO	0005	001008/1992
JOSE ELI SALAMANCHA	0066	000712/2003
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0022	000353/1999
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0068	000743/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0018	001572/1998
JOSE PAULO HACK	0021	000302/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	0021	000302/1999
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0081	001321/2003
JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	0025	000768/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0012	000065/1997
JULIO CESAR FARIAS POLI	0048	001008/2001
JUSSARA ROSA FLORES	0067	000738/2003
KARINE SIMONE POFAHL	0049	001016/2001
KATIA CRISTINA WALTRICK B	0026	000827/1999
KELLY WORM	0061	000386/2003
KELVI AUGUSTO LIMA	0047	000872/2001
KIYOSHI ISHITANI	0019	000024/1999
LACIR GUARENGHI	0009	001288/1995
LAURA ZULEIDE AMARAL	0073	001017/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0089	001451/2003
LEANDRO GALLI	0090	001452/2003
LEOBERTO ESMERIO PEREIRA	0043	001268/2000
	0041	001138/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0055	000534/2002
LEUREMAR A. TALAMINI	0031	001418/1999
	0031	001418/1999
LIDIA IVONE RIBAS	0031	001418/1999
LILIANA MARIA CERUTI LASS	0009	001288/1995
LISANE CRISTINA CONTE	0048	001008/2001
LISEMAR VALVERDE	0031	001418/1999
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	0031	001418/1999
LUCIANE MACHADO	0045	000354/2001
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0035	000358/2000
LUIZ ALBERTO BIANCO	0052	000140/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0030	001322/1999
	0057	001241/2002
LUIZ ANTONIO DAROS	0027	000873/1999
LUIZ ANTONIO MARTINS BARB	0031	001418/1999
LUIZ CARLOS DE SOUZA	0045	000354/2001
LUIZ CARLOS KRANZ	0020	000109/1999
LUIZ DANIEL FELIPPE	0050	001060/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0053	000162/2002
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	0031	001418/1999
LUIZ MARTINS JUNIOR	0031	001418/1999
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0083	001387/2003
LUIZ ROBERTO RECH	0008	000666/1995
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0066	000712/2003
	0054	000181/2002
LUZYARA DAS GRA•AS SANTOS	0037	000556/2000
MARAN CARNEIRO DA SILVA	0027	000873/1999
MARCELA VILLATORE	0050	001060/2001
MARCELO CONCEI•AO AMDRETT	0039	000780/2000
MARCELO MARTINS	0051	001404/2001
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0019	000024/1999
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	0056	000699/2002
MARCIA APARECIDA PASSOS	0072	000998/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0087	001447/2003
	0088	001448/2003
MARCIO RIBEIRO PIRES	0065	000710/2003
MARCO ANTONIO JOHNSON	0040	001063/2000
MARCOS ANTONIO ZAITER	0062	000464/2003
	0034	000340/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0063	000467/2003
MARCOS WENGERKIEWICZ	0080	001312/2003
MARIA CAROLINA BONI	0008	000666/1995
MARIA CIBELI CORREA RIBEI	0033	000244/2000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0028	001207/1999
MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE	0015	000338/1998
MARILANE TON RAMOS	0013	000151/1997
MARLENE A.KASCHAROWSKI	0003	000548/1990
MARTINS GATI CAMACHO	0015	000338/1998
MIEKO ITO	0014	001436/1997
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0002	022750/1986
MIGUEL LUIZ CONTE	0001	019254/1982
MURILO CELSO FERRI	0046	000580/2001
NEIMAR BATISTA	0006	000023/1993
NELSON KNOB	0029	001310/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0086	001445/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0064	000651/2003
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0042	001211/2000
NILZA SALETTE FERREIRA DA	0029	001310/1999
NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0076	001218/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0087	001447/2003
	0088	001448/2003
OTTO JOAO LYRA NETO	0031	001418/1999
PAULO GUILHERME PFAU	0049	001016/2001
PAULO ROBERTO B. MUNIZ	0029	001310/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	0055	000534/2002
PAULO VIEIRA AVELINE	0004	000703/1992
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0038	000717/2000
	0037	000556/2000
RAFAEL BOFF ZARPELON	0025	000768/1999
RAFAEL COSTA BERNARDELLI	0076	001218/2003
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	0002	022750/1986

RAFAEL G.PALUMBO	0068	000743/2003
REGIS TOCACH	0036	000377/2000
REINALDO CORDEIRO NETO	0028	001207/1999
RENE MARIO PACHE	0058	000062/2003
RICARDO ALIPIO DA COSTA	0076	001218/2003
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0011	000996/1996
	0034	000340/2000
RICARDO KOBOLDT DE ARAUJO	0002	022750/1986
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0034	000340/2000
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	0005	001008/1992
ROGER PENSUTTI	0031	001418/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0047	000872/2001
ROGERIO IURK RIBEIRO	0053	000162/2002
ROGGI ATILIO ERCOLE FILHO	0031	001418/1999
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0031	001418/1999
RONALDO LIMA MACHADO	0045	000354/2001
ROSANA JUGLAIR E SOUZA	0044	000010/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0042	001211/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0047	000872/2001
RUTH COATTI	0060	000192/2003
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0036	000377/2000
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0010	001356/1995
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0085	001419/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0016	000879/1998
	0002	022750/1986
SERGIO SCHULZE	0047	000872/2001
SILMAR FERREIRA DITRICH	0071	000993/2003
SILVIO ANTONIO AGUIAR	0075	001210/2003
SILVIO BINHARA	0074	001028/2003
SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA	0003	000548/1990
SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBAC	0031	001418/1999
STELLA MARIS DE F. BITTEN	0029	001310/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0044	000010/2001
TELMA M. ZIBARTH DE MORAI	0035	000358/2000
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0054	000181/2002
THALES MORAIS DA COSTA	0039	000780/2000
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0008	000666/1995
TOBIAS DE MACEDO	0061	000386/2003
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	0042	001211/2000
VALERIA HATSCHBACH	0010	001356/1995
VICTOR GERALDO JORGE	0050	001060/2001
VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA	0084	001407/2003
VITOR ADAM	0007	000556/1993
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0023	000604/1999

1.-INVENTARIO-19254/1982-MARCOS STANEIEVICZ SABOIA x ESP.CARLOS LUIZ GUIMARAES SABOIA -Desp. de fls.90: " Manifeste-se o inventariante e demais herdeiros sobre o contido na petiçao de fls.85/86. Int." -Adv. DELIO DE JESUS SOUZA, CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MIGUEL LUIZ CONTE-

2.-BUSCA E APREENSAO-22750/1986-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x ROBERTO HEINZELMANN KALIL E OUTRO -Desp. de fls.280: Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RAFAEL FRANCISCO GERVASIO e RICARDO KOBOLDT DE ARAUJO-

3.-INDENIZACAO SUM.-548/1990-ESP. LINCOLN RODRIGUES ALVES (FLS. 387) x CONSTRUTORA P.B.S. LTDA e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Comarca de Vacarias - RS, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. MARLENE A.KASCHAROWSKI e SIMPLICIO ANTUNES ACOSTA-

4.-EXECUCAO DE TITULO-703/1992-PETROBRAS DISRIBUIDORA S/A x MICOL MINERIOS DE COQUE LTDA e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Comarca de Imbituba - SC, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e PAULO VIEIRA AVELINE-

5.-EXECUCAO DE TITULO-1008/1992-L.N.PROJETOS CONST.EMP.IMOB. x JDV ADMIN.BENS E PART.S/C LTDA -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Comarca de Camburiú- SC, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. JOSE CID CAMPELO e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

6.-EXECUCAO DE TITULO-23/1993-ADIB CALIL AYUB x ZOROASTRO VIVEKANANDA -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Juizado Especial da Comarca de Joinville - SC, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. NEIMAR BATISTA-

7.-PRESTACAO DE CONTAS-556/1993-CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS x MARINA A. GIRALDI CUNHA OUTRA e outros -Desp. de fls.181:" 01. Indefiro o pedido de expediçao de ofício à Receita Federal para fins de obtençao da declaraçao de bens da devedora, posto que sequer houve citaçao. 02. Intime-se somente para fins de endereço - "Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. VITOR ADAM e GENERINO SOARES GUSMON-

8.-EXECUCAO DE TITULO-666/1995-EBI BONI x JOSE DE CASTRO GAMBORGI -Desp. de fls.309: " Digam os credores se desistem da penhora anteriormente realizada. Int." -Adv. MARIA CAROLINA BONI, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA, EVELISE ZAMPIER DA SILVA e JORGE ELOIR MAURER-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1288/1995-HILDO ZUGE x NOKO QUIMICA LTDA. -Desp. de fls.145: Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. ADELCIO CERUTI, LILIANA MARIA CERUTI LASS e LACIR GUARENGHI-

10.-EXECUCAO DE TITULO-1356/1995-ALCEU PEDRO HUSCZ x FACERE - FABRICA DE MOVEIS E DECORACOES LTDA./ME e outros -Desp. de fls.96: " Faculto ao Escrivao a execuçao das custas. Int." -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH, GISELE HATSCHBACH e GLACI ELIANE ZIMMER-

11.-SUMARIA DE COBRANÇA-996/1996-COND. CJTO. RES. MORADIAS BANDEIRANTES x VALDINEI CARLOS DE OLIVEIRA e outros -Parte final da sentença de fls.305: "...Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls.302/304) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante do exposto, SUSPENDO o processo, até cumprimento integral do acordo celebrado entre as partes. P.R.I.-Adv. ANNE MARIE FERREIRA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

12.-EXECUCAO DE TITULO-65/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A. x GILBERTO CAMPOS e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao CRI, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

13.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-151/1997-MARIA LENICE DE OLIVEIRA PLOSZAJ e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Desp. de fls.130: " Manifestem-se os autores sobre o pedido de fls.127. Int." -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MARILANE TON RAMOS e DANIEL HACHEM-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1436/1997-MELINA GEORGES PANTAZIS x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. SOB INTERVENÇAO -Desp. de fls.270: " Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as alegaçoes da cessionária (fls.255 e seguintes). Int." -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e MIEKO ITO-

15.-BUSCA E APREENSAO-338/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL (FLS.61) x MARCELO DA SILVA -Desp. de fl.67: "1. Anote-se como solicitado às fl.64. 2. Defiro vista dos autos pelo prazo de 10(dez) dias conforme solicitado às fls.63. Int." -Adv. MARTINS GATI CAMACHO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA e MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL-

16.-MONITORIA-879/1998-BANCO BRADESCO S/A. x LIS PEREIRA LOPEZ - ME. -Desp. de fls.65: " Defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 90 dias. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

17.-SUMARIA DE COBRANÇA-1237/1998-CONDOMINIO EDIFICIO VISCONDE DE CAIRU x MARCOS BRAGANÇA TRANCOSO e outros -Desp. de fls.177:" 1. A denunciaçao da lide à Serviços Pró- Condominio S/C Ltda é descabida por quatro motivos: 1º) porque no procedimento comum sumário, que rege o caso dos autos, nao admite a declaratória incidental e a intervençao de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervençao fundada em contrato de seguro (CPC, art.280 - com redaçao dada pela lei n.º10,444/2,002); 2º) porque é intempestiva, considerando que a denunciaçao feita pelo réu deve ser requerida no prazo para contestar (CPC, art.71); 3º) porque a denunciaçao nao preenche os requisitos do art.282 e 283 do CPC (nesse sentido o REsp. 19.074- RS, Rel. Min. Adhemar Macie, 2ª Turma do STJ; 4º) porque a denunciaçao nao é obrigada, pela lei ou pelo contrato, a indenizar o denunciante em açao regressiva pelo prejuízo que este eventualame4nte experimentar por derrota na demanda. 2. Por tais motivos, indefiro a denunciaçao da lide pretendida às fls.175-176. 3. A matéria de mérito é unicamente de direito, razao pela qual anuncio o julgamento anrecipado do feito, a teor do art.330,I, do CPC. 4. Providencie-se a conta e preparo das custas, tornando a conclusao para prolaçao de sentença. Int" -Parte dispositiva da r. sentença de fls.181/186: "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, do patrono do autor, os quais fixo em R$1.000,00 (um mil reais), haja vista que nao demandou maiores esforços, importância que será corrigida pela variaçao do INPC da presente data até o dia do efetivo pagamento, em conformidade com o art.20, parágrafo 4º do CPC. P.R.I." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e JOSE BENJAMIM MELLINGER-

18.-ORDINARIA-1572/1998-PIRANDELLO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA. x BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS S/A. -Desp. de fls.297: "Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos.Int".-Adv. ILIA DE MOURA E COSTA, FERNANDO MARTINS DA SILVA e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

19.-EXECUCAO DE TITULO-24/1999-LOCAMP LOCADORA DE MAQUINAS PIROG LTDA x CLUBE ATLETICO PARANAENSE -Desp. de fls.101: "Nao houve equívoco. A execuçao foi proposta pelo credor endossante, como os embargos foram julgados procedentes, automaticamente nao há relaçao de crédito , somente entre as partes originárias e nao endossatária. Para baixa do protesto do título apresentado pelo endossatário é necessária a aquiescência deste. Int." -Adv. KIYOSHI ISHITANI, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

20.-EXECUCAO DE TITULO-109/1999-BANCO BRADESCO S/A. x ADAO CARISSIMO- Desp. de fl.143 verso:" 1. Oficie-se informando como solicitado no ofício de f.140. 2. Reitere-se a intimaçao de f.141. Int" - "Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à 2ª Vara de Execuçoes Fiscais, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. DANIEL HACHEM e LUIZ CARLOS KRANZ-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-302/1999-JOSE PAULO HACK e outros x BANCO ITAU S/A. -Desp. de fls.517: " Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre os esclarecimentos do Sr. Perito (fls.506/516). Int." -Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, JOSE PAULO HACK, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

22.-REPARACAO DE DANOS-353/1999-AUTO POSTO BETA LTDA. x SHELL BRASIL S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls.381-386: "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial. Em face da sucumbência , condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I." -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

23.-ALVARA-604/1999-BEATA SCHNER MOSCALESKI x -Sentença de fls.36: "... Ante o contido na cota ministerial de fls.35, dou por prestada as contas do alvará expedido nos termos do pedido de fls.32/33. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos" -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

24.-EXECUCAO DE TITULO-751/1999-CIA METROPOLITANA DE AUTOMOVEIS x HELOISA ANDERSEN ESPINOLA -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à GVT, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. JAIR RIBEIRO-

25.-USUCAPIAO-768/1999-ESP. FREDERICO JULIO REGINATO x IRTO GRANDE e outros -Desp. de fls.282: "Esfecifiquem as partes quais as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinencia. Int."-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL BOFF ZARPELON, CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, JOCI MARY BENATTO, JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO e BERENICE MULLER DA SILVA-

26.-EXECUCAO DE TITULO-827/1999-TELEVISAO LAGES LTDA x WALDEMIRO PEREIRA NETO -Desp. de fls.157: " Anote-se para intimaçaao como solicitado (fls.156). Ao arquivo provisório. Int." -Adv. KATIA CRISTINA WALTRICK BRANCO, ANTONIO CARLOS EFING, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, ALEXANDRE FIDALSKI e CHRISTIAN BORTOLOTTO-

27.-EXECUCAO DE TITULO-873/1999-AURISTELA DE AMORIN x CELSO LUIZ JUNGBLUTH -Desp. de fls.97: " A presente demanda se refere a uma dissoluçao de sociedade de fato que agora está em fase de execuçao. Este juízo agora nao tem mais competência para processar e julgar a liquidaçao. O motivo é o disposto no art. 9º da Lei nº9.278/96 que " Regula o direito dos companheiros a alimentos e à sucessao" : " Toda a matéria relativa à uniao estável é de competência do Juízo da Vara de Família, assegurado o segredo de justiça". Houve modificaçao de competência para apreciar a matéria, sendo atualmente a Vara de Família competente para apreciar a matéria. Quer dizer, esta 5ª Vara Cível é ab solutamente incompetente para tanto. Incide aqui o disposto no art.87, segunda parte do CPC, sendo que a regra da " perpetuatio jurisdictions" cede diante da alteraçao da competência em razao da matéria. É o que foi bem observado pelo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro LUIX FUX: "..." Elucidativo o exemplo dado por NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY: "..." Nao se alegue que como a açao está em fase de execuçao o processo deveria ainda continuar nesta Vara Cível. O STJ já emitiu súmula a respeito, em matéria semelhante, ao trabelhista naquelas comarcas onde nao existem Juntas de Conciliaçao e Julgamento automaticamente perdem a competência para a execuçao de suas sentenças quando a Junta é instalada. Trata-se da Súmula de nº 10 "..." Diante do exposto, declaro a incompetência do juízo para processar a incompetência do juízo para processar e julgar a execuçao de sentença, pelo que determino a remessa dos presentes autos a um dos eminentes juízes que atuam nas Varas de Família da Comarca de Curitiba, com nossas homenagens. Remetam-se os autos, com as anotaçaoes de praxe. Int." -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e MARAN CARNEIRO DA SILVA-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-1207/1999-RICARDO LOPES FONTELLA x R.G. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA. -Parte dispositiva da r. sentença de fls.536-547: "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial da açao de rescisao contratual, autos nº 1207/99. Condeno o autor Ricardo Lopes Fontella ao pagamentp das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R$3.000,00 (três mil reais), nos termos do art.20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Em conseq•encia, julgo procedente o pedido da açao de despejo cumulada com cobrança de aluguéis, autos nº503/99, e condeno os Réus Ricardo Lopes Fontella e Magdalena Lopes Fontella ao pagamento dos aluguéis de janeiro de 1999 até o vencimento em junho do mesmo ano; taxa de condomínio vencida em junho de 199; funbdo de promoçoes dos meses de abril de 1999 ao vencido em junho do mesmo ano, no valor de R$600,00 cada parcela; sendo esses valores atualizados monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, e acrescidos de jutos de mora de 1 ao mês, também contados do vencimento de cada obrigaçao, multa contratual de 2% e multa de 10% referentes à importância devida a título de condomínio. Do valor total devido, deve ser descontada a quantia de R$600,00, atualizada a partir de março de 1999. Condeno os réu Ricardo Lopes Fontella e Magdalena Lopes Fontella, ainda, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes ficados em 10% sobre o valor da condenaçao, na forma do art.20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. P.R.I." -Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF, REINALDO CORDEIRO NETO e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-1310/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x MELISSA DIONE SALONSKI DA SILVA -Desp. de fls.158: Aguarde-se no arquivo a manifestaçao da parte interessada. Intime-se."-Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, PAULO ROBERTO B. MUNIZ e STELLA MARIS DE F. BITTENCOURT-

30.-BUSCA E APREENSAO-1322/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ANDRE JUNIOR MARIA -Desp. de fls.123: " 01. Manifeste-se o requerido sobre a documentaçao juntada. 02. Diga o requerido se ainda tem interesse na produçao da prova solicitada às fls.90. Int." -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA e ALVARO PEDRO JUNIOR-

31.-POSSESSORIA-1418/1999-PROCONSULT-PROJETO, CONSULTORIA E CONSTRUÇAO LTDA. e outros x CONDOMINIO EDIFICIO DO PARQUE e outros -Desp. de fls.2700: " manifestem-se os requeridos sobre a desistência da produçao da prova pericial, bem como sobre os documentos juntados às fls.2185 e seguintes. Int." -Adv. JOE TENNYSON VELO, LIDIA IVONE RIBAS, ROMULO FERREIRA DA SILVA, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, CLINIO L.L. LYRA, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, ROGGI ATILIO ERCOLE FILHO, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA, JACQUELINE CARNEIRO CAVASSIN, ELOETE CAMILLI OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO MARTINS BARBOSA JUNIOR, CHARLES S. RIBEIRO, LEUREMAR A. TALAMINI, GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, ROGER PENSUTTI, LUIZ MARTINS JUNIOR, OTTO JOAO LYRA NETO, LISIMAR VALVERDE PEREIRA, LEUREMAR A. TALAMINI e LISEMAR VALVERDE-

32.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1435/1999-OSVALDO ROSTY x LUIZ MARIO FOLLADOR e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, Procurador da Fazenda Publica do Estado, Municipio, INSS e Dep. Publico,bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$35,00".-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

33.-INDENIZACAO ORD.-244/2000-VALDEREZ DOS SANTOS x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOS DE CREDITO -Desp. de fls.186: " Diante do comprovante de depósito de fls.185, manifeste-se a autora sobre a extinçao do feito. Int." -Adv. FLAVIA CORREA RIBEIRO, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, FLAVIA ANDREI ROMAN e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

34.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-340/2000-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x PAULO EDUARDO SATTE -desp. de fls.131: " 1. Com fundamento no princípio da economia processual, determino que o cartóriio deste Juízo expeça-se carta de confirmaçao a que se refer o artigo 229 do CPC.Int" - "Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

35.-ORDINARIA DE COBRANCA-358/2000-LEONES RODRIGUES DA SILVEIRA x BOZANO SIMONSEN - SEGUROS -Desp. de fls.272: " defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme solicitado pelo autor às fls.270. Int." -Adv. TELMA M. ZIBARTH DE MORAIS, ELCIO LUIZ KOVALHUK e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

36.-EXECUCAO DE TITULO-377/2000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x PLUMBRUM DO BRASIL LTDA. -"Retirar Carta Precatória".-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANÇA e REGIS TOCACH-

37.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-556/2000-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x SERGIO MENEGUIM -Desp. de fls.133: "Manifeste-se o autor sobre a carta precatória devolvida. Int." -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e LUZYARA DAS GRAÇAS SANTOS-

38.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-717/2000-SEGURANÇA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EDELZIO XAVIER MOTTA - Sentença de fls.26: "...Diante da apreensao do bem ficou prejudicada o pedido de depósito. dessa maneira acolh o pedido da requerente para consolidar a posse e propiedade do bem descrito na inicial em seu nome. Condeno o réu nas custas processuais. P.R.I." -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-780/2000-RICARDO MASSAKAZU AOKI e outros x BANCO ITAU S/A. CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls.433: " Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre o laudo pericial de fls.349 e seguintes. 02. Defiro o pedido de levantamento dos honorários depositados em favor do Sr. Perito. Expeça-se alvará. Int." -Adv. MARCELO CONCEIÇAO AMDRETTA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-

40.-BUSCA E APREENSAO-1063/2000-CONSEG - SEGURADORA ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA x SCABORA E GIRALDELLI LTDA. -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. MARCO ANTONIO JOHNSON-

41.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-1138/2000-LUIZ CEZAR PEREIRA x PEDRO ADIR MACIEL -Desp. de fls.164: "01. Para a extinçao do processo com fundamento no artigo 269,III do CPC, é imprescindível a apresentaçao da cópia do acordo celebrado entre as partes. Int." -Adv. LEOBERTO ESMERIO PEREIRA e EDSON LUIZ NUNES-

42.-CURATELA-1211/2000-ADELINDA LOPES x CARMELLA FONTANA -Parte Sentença de fl.59: "... Considerando o falecimento da interdita Carmela Fontana, conforme certidao de óbito acostada à fl.58, bem como o contido no pedido de

fls.47, e ainda nos termos do r. parecer ministerial lançado à fl.43 julgo extinto o presente processo de Curatela nº1211/00, em que é requerente Adelina Lopes, e requerida Carmela Fontana, com fulcro no inciso IV, do artigo 267, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportumente arquivem-se os autos" -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-1268/2000-CLAUDIO LUIZ GURAS x TODT TRANPORTES LTDA. -Desp. de fls.91: " Intime-se o autor para cumprir o despacho de fls.89/verso, sob pena de extinçao. Int." -Adv. LEOBERTO ESMERIO PEREIRA-

44.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-10/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CARLOS ALBERTO MORO -Desp. de fl.194: "Esfecifiquem as partes quais as provas que pretendemproduzir, justificando a necessidade Int."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

45.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-354/2001-BANCO FIAT S.A. x GILMAR ERNANI BONARE -"Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidao de fl. 316(decorreu o prazo de suspensao deferido às fl.314)."-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, CARMEN MARIA DELGADO PINTO e LUIZ CARLOS DE SOUZA-

46.-BUSCA E APREENSAO-580/2001-BANCO BRADESCO S/A x RINALDO ALVES DOS SANTOS -Desp. de fls.64: " Aguarde-se o cumprimento da carta precatória, pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme solicitado pelo autor às fls.63. Int." -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-872/2001-LEASING BMC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x KELVI AUGUSTO LIMA -Desp. de fls.129 verso: "Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos.Int".-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, FABIAN RADLOFF, FABIO BIRCKHOLS, AKIRA VALESCA FABRIN, KELVI AUGUSTO LIMA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

48.-ORDINARIA-1008/2001-LUIZ CARLOS NOGUEIRA ELETRICA-ME x TRANSIMARIBO LTDA e outros -Desp. de fls.482: "I. Recebo o Recurso de Apelaçao de fls.451 no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - razoes. Intimem-se."-Adv. JANETE WOLSKY, JULIO CESAR FARIAS POLI, LISANE CRISTINA CONTE, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, GLENDA GONÇALVES GONDIM, ANDRE LOPES MARTINS e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

49.-REVISIONAL DE CONTRATO-1016/2001-LUIZ WOSTOM GOMES BONFIM x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desp. de fls.557: "I. Recebo o Recurso de Apelaçao de fls.499 no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra - razoes. Intimem-se."-Adv. ALINE FAGUNDES, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, PAULO GUILHERME PFAU, CARLOS AUGUSTO FAVERO, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, CESAR AUGUSTO TERRA e CLEVERSON ARAMIS INACIO-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA-1060/2001-BANCO DO BRASIL S\A x EXPOTRADE-COMERCIAL EXPORT.PROD.MANUFATURADOS LTDA -Parte dispositiva da r. sentença de fls.195-206: "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a cobrança, que se fará conforme os parâmetros estabelecidos no item 07 desta sentença. Condeno a ré ao pagamento de metade das custas judiciais e a autora no restante. Houve sucumbência recíproca. Condeno a ré ao pagamento de honorários no percentual de 10% sobre a dívida e por sua vez o autor na importância que arbitro em três mil reais, que será corrigida monetariamente pela variaçao do INPC da presente data até o dia do efetivo pagamento. P.R.I." -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, MARCELA VILLATORE, LUIZ DANIEL FELIPPE e EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-1404/2001-JOAO BATISTA STEFANES x CONDOMINIO DO EDIFICIO MORADA DA PRINCESA -Desp. de fls.42: " Defiro o pedido de suspensao do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme solicitado às fls.41. Int." -Adv. GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO, ANDREA CARLA H.TRIPPIA, MARCELO MARTINS, IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA, ANA IZABEL G. MILLA RICHARD e ERNESTO MOREIRA-

52.-ARROLAMENTO-140/2002-SIDNEI MARTINS LEAL x ESP.ARNALDO MENDES LEAL e outros —Sentença de fls.57: "Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o inventário por rito de Arrolamento autuado sob nº 140/2002, dos bens deixados pelo falecimento de SIDNEI MARTINS LEAL, e homologo o Instrumento de Partilha apresentado às fls.54/ "usque"56, para que se cumpra e guarde como nela se contém e declara. Decorrido o prazo legal, e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, expeça-se o Formal de Partilha. Custas de Lei. P.R.I." -Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO-

53.-DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL-162/2002-ELCIO BARANHUK x CONSTRUTORA CIDADELA S\A -Desp. de fls.171: " Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça (fls.170/verso). Int." -Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO, CARMEN ROBERTA FRANCO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

54.-INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-181/2002-SITESE SISTEMAS DE SEGURANCA S\C LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S\A -"Deve a parte interessada retirar Oficio dirigido ao Serasa, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expediçao no valor de R$7,00".-Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANNE GONçALVES DE RESENDE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

55.-ORDINARIA-534/2002-MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls.106: " Manifeste-se o requerido sobre a contraproposta do Sr. Perito (fls.105). Int." -Adv. ANE GONÇALVES DE RESENDE, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

56.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-699/2002-SEBASTIAO PAREJA LINARES e outros x DULCE MARIA DAL PRA e outros -Parte dispositiva da r. sentença de fls.58-59: "...Diante do exposto, condeno a primeira ré ao pagamento dos alugueres e encargos, com juros de um por cento ao mês, multa de 10% e correçao monetária pela variaçao do INPC/IGP desde a data em que deveria pagar até o dia do efetivo pagamento, isso até a data em que permaneceu no imóvel. Condeno-a, ainda, ao pagamento, isso até a data em que permaneceu no imóvel. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenaçao. Com relaçao aos dois últimos réus, homologo o acordo celebrado (fls.33/35) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Da condenaçao imposta contra a primeira ré haverá abatimento, conforme demonstrativo de débito a ser exibido para instauraçao da execuçao, dos valores que foram pagos pelos últimos réus no referido acordo. P.R.I." -Adv. MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA ELISE VIEIRA NAVARRO e GUATAÇARA SCHENFELDER SALLES-

57.-SUMARIA DE COBRANÇA-1241/2002-ARAUCARIA ADMIN.DE CONSORCIOS S.C.LTDA x ROBERTO BARBOSA -Desp de fls.48:"Cite-se para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas no valor de R$29,500, para posterior expediçao da carta precatória."- prazo de 5 cinco dias. "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execuçao no valor de R$241,50."- no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

58.-USUCAPIAO-62/2003-ANTONIO ALVES DA SILVA e outros x -Desp. de fls.60: "1. Cumpra o autor o que solicitado na cota ministerial de fls.59. Int." -Adv. RENE MARIO PACHE-

59.-EMBARGOS DO DEVEDOR-123/2003-SERGIO GABRIEL x BANCO BOAVISTA S.A -Parte dispositiva da r. sentença de fls.64-65: "...Diante do exposto, determino o cancelamento da distribuiçao, com fundamento no disposto no art.257 do CPC. Custas pelo embargante. Como houve impugnaçao aos embargos condeno ainda os embargantes em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa, que será corrigida monetariamente pela variaçao do INPC, desde o ajuizamento até efetivo pagamento. P.R.I." -Adv. ARARINAN KOSOP e DANIEL HACHEM-

60.-MONITORIA-192/2003-QUIMAGRAF INDUSTRIA E COMRECIO DE MATERIAIS GRAFIC x ORIGINAL GRAFICA E EDITORA LTDA -Desp. de fls.104: "I. Recebo o Recurso de Apelaçao de fls.77 no duplo efeito. Intime-se para oferecimento de contra-razoes."-Adv.JOAO S.ROSA e RUTH COATTI-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/2003-HSBC BANK BRASIL S/A x AIRTON CHESCHIM -Parte dispositiva da r. sentença de fls.132-136: "...Diante do exposto, julgo improcedente os embargos. Condeno a embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários que arbitro em cinco mil reais haja vista que a demanda nao exigiu maiores esforços, mas que nao pode ser em valor inferior haja vista o valor econômico da pretensao. P.R.I." -Adv. KELLY WORM, TOBIAS DE MACEDO e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

62.-BUSCA E APREENSAO-464/2003-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x ADENALDO ANTONIO FRANCO -Parte dispositiva da sentença de fls.:"... Diante do exposto, julgo procedente a fim de consolidar a posse e propiedade no veículo descrito na inicial - item 01 desta sentença - em favor do autor, pelo que mantenho a liminar anteriormente concedida, com fundamento no disposito no art.3º,parágrafo 5º, do Dec.Lei 911/69. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em trezentos reais, importância que será corrigida monetariamente da presente data até dia do efetivo pagamento pela variaçao do INPC/IGP já que a demanda nap exigiu maiores esforços. P.R.I."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITER e CARLA FABIANA EVERS-

63.-BUSCA E APREENSAO-467/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARCELO DE OLIVEIRA -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

64.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-651/2003-BANCO BNL DO BRASIL S.A x CLEONICE BATISTA RIBAS -Desp. de fls.33 verso: " Manifeste-se o autor sobre a declaraçao retro. Int." -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

65.-CAUTELAR-710/2003-ELOA CECY SERPA GOMES ROSA x BANCO DO BRASIL S.A -Desp. de fls.51: " Intime-se o requerido para juntar a documentaçao solicitada às fls.50, em 10(dez) dias. Int." -Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO e MARCIO RIBEIRO PIRES-

66.-RESCISAO CONTRATUAL-712/2003-CIA.ULTRAGAZ S/A x ADUBOS VIANA LTDA -Desp. de fls.121: " manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, sobre a contestaçao e documentos juntados. Int." -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, JOSE ELI SALAMANCHA e CARLOS WERZEL-

67.-EMBARGOS DE TERCEIROS-738/2003-PEDRO INACIO SOLER RECHER LIRIA x BANCO PANAMERICANO S.A -Desp. de fls.30: " Manifeste-se o embargante , no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnaçao apresentada. Int." -Adv. JUSSARA ROSA FLORES e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

68.-REVISIONAL DE CONTRATO-743/2003-RISOTOLANDIA INDUS.COMER.DE ALIMENTOS LTDA x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A -"Deve o Requerente efetuar o pagamento de R$15,00, referente ao pagamento das custas postais."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, RAFAEL G.PALUMBO e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

69.-ALVARA JUDICIAL-892/2003-VILMARA ANTONIETA DE MENDONCA e outros x ESP.PAULO ROBERTO MENDONCA JUNIOR -Parte final da r. sentença de fls.29: "...Considerando estar a exordial suficientemente instruída as partes maiores, capazes e devidamente representadas, hei por bem defirir o pedido, determinando a expediçao do alvará, autorizando os requerentes acima nominados a procederem o levantamento do valor de R$845,12, decorrentes da conta vinculada - código empregado 3281, junto à Caixa Econômica Federal, podendo requererem e assinarem o que for necessário darem e receberem quitaçao, independente de prestar contas. Defiro, igualmente o benefício da justiça gratuita. P.R.I." -Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO-

70.-EXECUCAO DE TITULO-910/2003-BOGDAN SAVYTZKI x ANDERSON DE MORAES LOPES e outros -Parte final da sentença de fls.31: "...Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls.29/30) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Diante do exposto, SUSPENDO o processo até cumprimento integral do acordo celebrado entre as partes. P.R.I.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

71.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-993/2003-EDUARDO KRUK x MEGA-ASSESORIA E COBRANCA LTDA -Parte dispositiva da r. sentença de fls.23-27: "...Diante do exposto, julgo procedente a exceçao para determinar a remessa dos autos à Comarca de Irati, com nossas homenagens. Custas pela excepta, sem condenaçao em honorários por se tratar de mero incidente processual. P.R.I." -Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e IVONE PAVATO BATISTA-

72.-INVENTARIO-998/2003-ALEXANDRE DARTAGNAN FERES e outros x ESP.DARTANHAN JOAO BATISTA FERES -Desp. de fls.38: " I)Nomeio com o inventariante o herdeiro Alexandre dartagnan Feres, mediante o compromisso legal. II)- Manifestem-se os herdeiros quanto ao contido no petitório de fls.27/29. Int." - " Debe a Dra. MARCIA APARECIDA PASSOS comparecer em Cartório para firmar o Termo de Compromisso de Inventariante-Adv. MARCIA APARECIDA PASSOS-

73.-ORDINARIA DE COBRANCA-1017/2003-ROI LOCACAO DE SISTEMAS AUDIO VISUAIS LTDA x CASAN-COMP.CATARINENSE DE AGUA E SANEAMENTO -Desp. de fl.89: " 01. Indefiro a preliminar arg•ida, no direito comercial o princípio é da informalidade, indiferente que o representante da ré nao tenha assinado o contrato de locaçao, o importante é que recebeu os equipamentos, como confessado na contestaçao. 02. Ao contrário do que entendeu a ré, a melhor interpretaçao é a mais ampla do inciso III, art.70 do CPC, para englobar todas as situaçoes de regresso contempladas em lei ou no contrato (dentre outros, o eminente Ministro do STJ LUIZ FUX na sua obra, "Curso de Direito Processual Civil, Forense,2001, pág.274). A partir do momento em que a ré afirmou que os equipamentos estavam em depósito com o Hotel, nao se pode, de plano, descartar sua respknsabilidade regressiva, o que fazz com que se aceite a denunciaçao. 03. Cite-se o denunciado para oferecer defesa no prazo de 15 dias. Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 diasou entao efetuar o preparo das custas postais no valor de R$15,00." -Adv. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, GENIVALDO SANTOS MONGUILHOTT e LAURA ZULEIDE AMARAL-

74.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1028/2003-JOSE DE OLIVEIRA e outros x ROBERTO STROBEL e outros -Desp. de fls.99: "01. Manifestem-se os embargantes, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnaçao apresentada. Int." -Adv. DECIO FORTES MARCONDES, FABIANO BINHARA e SILVIO BINHARA-

75.-REVISIONAL DE CONTRATO-1210/2003-WALTER RODRIGUES x BANCO BMG S/A -Desp. de fls.77: "01. Cumpra o autor integralmente o despacho de fls.61, sob pena de indeferimento. Int." -Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

76.-INTERDITO PROIBITORIO-1218/2003-GLADIMIR LAGO x IVO ODORIZZI -Desp. de fls.75: " Manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, sobre a contestaçao apresentada. Int." -Adv. NORBERTO BONAMIN JUNIOR, RICARDO ALIPIO DA COSTA, CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI e RAFAEL COSTA BERNARDELLI-

77.-BUSCA E APREENSAO-1268/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x MANOEL ALBANO -Desp. : "Ante a mora ou inadimplemento da parte devedora demonstrada pelo protesto do título vinculado ao contrato diante do contido no art. 3º do Dec. Lei nº 911/69 permitindo ao propietário fiduciário ou credor requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, que pode ser concedida em liminar, defiro a liminar pretendida de busca e apreensao do bem descrito na inicial. Expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se o requerido para, querendo, contestar a açao no prazo de 3 dias ou nesse prazo requerer a purgaçao da mora, caso já tenha pago 40% do valor financiado. Nao havendo contestaçao ou pedido de purgaçao da mora, o réu incorrerá nas penas inerentes à revelia. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. = "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiuça, no valor de R$200,00, para posterior expediçao de mandado - prazo de cinco dias" -Adv. IDELANIR ERNESTI-

78.-RESSARCIMENTO-1281/2003-ITAU SEGUROS S/A x RIMATUR TURISMO LTDA e outros -Sentença de fls.176 em audiência dia 25.11.2003 às 13:45 horas; DELIBERAÇAO: " 01) Homologo o pedido de desistência em relaçao ao segundo réu, JULGO EXTINTO o processo em relaçao a ele com fundamento no disposto no artigo 267,VIII do CPC. Dê-se baixa na distribuiçao oportunamente registre-se; 02) como nao foi obedecido o decênio legal redesigno a audiência para o dia 12 de DEZEMBRO de 2003 às 16:45 horas, como a ré já está representada por advogado, intime-se via DJ/PR para comparecimento (fls.51/53). P.R.I.-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, LUIZ SERGIO GUBERT e UBIRATAM GUIMARAES TEIXEIRA-

79.-OBRIGACAO DE FAZER-1282/2003-COND. EDIF. BARIQUI VILLAGE x MORO CONSTRUÇOES CIVIS LTDA -Desp. de fls.620: " Cumpra-se o ite,m "03" do despacho de fls.618. Int." -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMAMM-

80.-ORDINARIA-1312/2003-JOAO AUGUSTO BARBOSA e outros x ALFREDO WALLBACH -Desp. de fls.133: " Defiro o pedido de suspensao do processo, pelo prazo de 30(trinta) dias, conforme solicitado pelo autor às fls.155. Int." -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

81.-SUMARIA DE COBRANÇA-1321/2003-CONDOMINIO EDIFICIO MORETTI x CLARA MAYUMI NAGANO e outros -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidao de fl.39 (... a audiência de conciliaçao designada para o dia de hoje(24.11.2003 às 15:30 horas), deixou de realizar ante a ausência das partes, bem como de seus procuradores)".-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK-

82.-MONITORIA-1357/2003-SHIRLEI TERESINHA FRAGA RIBEIRO x SOLANGE MARIA DOMINGOS -Desp. de fls.27: "Expeça-se mandado de pagamento ou de entrega da coisa, no prazo de 15 dias, podendo neste prazo o réu oferecer embargos, que suspenderao a eficácia do mandado inicial. Caso os embargos nao sejam opostos, fica o réu advertido de que se constituirá, de pleno direito, a pretensao contida no pedido em título executivo judicial, ficando o mandado convertido em ordem executiva, prosseguindo-se o feitona forma prevista no Livro II, título II, Capítulo II e IV, do Código de Processo Civil. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo 5 dias." -Adv. JORGE LUIZ BORGES e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

83.-BUSCA E APREENSAO-1387/2003-BANCO ITAU S/A x JESU CANDIDO GULARTE -Desp. de fl.12: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo 05 dias." -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

84.-SOBREPARTILHA-1407/2003-SIMONE SCHMIDT VARASCHIN x ESP.LIVONIO JOSE VARASCHIN —Sentença de fls.24: "Vistos, etc... Considerando estar o pedido suficientemente instruído, mantenho no cargo de invnetariante o cônjuge supérstite Simone Schmidt Varaschin, independente de prestar compromisso, e julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a presente sobrepartilha autuada sob nº 1407/2003 (apenso dos autos de Arrolamento nº1019/2002), dos bens deixados pelo falecimento de LIVINIO JOSE VARASCHIN, bem como homologo a partilha apresentada às fls.04/05, para que se cumpra e guarde como nela se contém e declara. Considerando que foi recolhido imposto "inter vivos" sobre a cessao dos direitos, decorrido o prazo legal e observado o disposto no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, expeça-se o Formal de Partilha. Custas de Lei. P.R.I." -Adv. VILMA TEREZINHA PRYZBEUKA-

85.-BUSCA E APREENSAO-1419/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x JAIR DOS SANTOS GONCALVES -Desp. de fl.14: "1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de

acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

86.-BUSCA E APREENSAO-1445/2003-BANCO FIAT S.A x FIDEL ROSMERENSE IGLESIAS MOSQUENA -Desp. de fl.23: “1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” - “Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo 05 dias.” -Adv. CARY CESAR MONDINI, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

87.-BUSCA E APREENSAO-1447/2003-BANCO ITAU S/A x OSEAS DOS SANTOS -Desp. de fl.14: “1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” - “Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo 05 dias.” -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, JOCIANE MOREIRA HAMM e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

88.-BUSCA E APREENSAO-1448/2003-UNIBANCO-UNIÇO DE BANCOS BRASILEIROS x AMELIA MARGARET MARQUES ATTUY -Desp. de fl.19: “1. O art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, estabelece como obrigatória a concessao de liminar de busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, tendo como pressuposto, unicamente, a mora do devedor. 2. Assim, documentalmente, provada, como está, a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensao, depositando-se o bem em maos do autor (Dec. lei 911/69, art. 3º, caput). 3. Tanto que executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, oferecer resposta, querendo, ou, se já tiver pago quarenta por cento do preço financiado, requerer purgaçao da mora (DL 911/69, art. 3º, par. 1º). 4. Anote-se no mandado que, nao havendo contestaçao, se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 5. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o art. 172, par. 2º, do CPC. Int.” - “Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$200,00, para posterior expediçao do mandado - prazo 05 dias.” -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, JOCIANE MOREIRA HAMM e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

89.-BUSCA E APREENSAO-1451/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS JULIANO DARMIELI SILVA -”Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R$40,00, para posterior expediçao do mandado - prazo de 5 dias.” -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

90.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1452/2003-ALVARO JORGE FONTES DE AZAVEDO x MARELI NESPOLO e outros -Desp. de fls.43:” 1) Cite-se o executado para, em 24 horas pagar a quantia executada, ou nomear bens à penhora, sob pena de nao o fazendo serem penhorados tantos bens bastem à garantia execuçao. 2) Para pronto pagamento, ou nao sendo oferecidos, os embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da dívida.Int” - “ Deve a parte exeq•ente antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$280,00 (cit + int + pen), para posterior expediçao de mandado - prazo de cinco dias”-Adv. LEANDRO GALLI-

91.-2000/2003- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC): 1) DECLARATàRIA - Faixa Branca Com. de Peças e Veículos Ltda X nelson Luzi de Castro, no valor de R$157,50 + R$15,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.VANESSA FALAVINHA FROLICH: 2)ARROLAMENTO - Erotides Motta Guedes e outros, no valor de R$609,00 + R$105,00 (FORMAL DE PARTILHA) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.AMANCIO CUETO: 3) BUSCA E APREENSAO - Bv Financeira S.A x Vagner de Castilho Esmanhoto, no valor de R$609,00 + R$200,00 (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:LEANDRO CABRERA GALBIATI 4) BUSCA E APREENSAO - Banco Panamericado S/A X Orival Chiquetti, no valor de R$399,00 + R$200,00 (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.KARINE CRISTINA DA COSTA: 5)EXECUÇAO - HSBC Bank Brasil S/A X Antonio Carlos de Paula Ribas , no valor de R$609,00 + R$40,00 (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.MIEKO ITO:

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº192/2003 SEXTA VARA CIVEL
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0017	000445/2000
ALBERTO SILVA GOMES	0056	001560/2002
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIG	0021	001255/2000
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	0059	001687/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0002	000539/1997
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0075	000837/2003
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0007	000982/1999
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0005	000050/1999
AMANDO BARBOSA LEMES	0005	000050/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0007	000982/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0059	001687/2002
	0044	001665/2001
ANA CECILIA GOMES DA SILV	0031	000480/2001
ANA LUCIA FRANCA	0002	000539/1997
ANA PAULA PORTES DE MIRAN	0018	000616/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	0069	000531/2003
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0030	000359/2001
ANDRE CARPE NEVES	0049	000694/2002
ANDRE LUIZ CORBELINI	0034	001092/2001
	0093	001527/2003
	0094	001528/2003
ANGELA ESSER	0045	000008/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0067	000405/2003
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0085	001397/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0060	000139/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0036	001155/2001
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0007	000982/1999
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0059	001687/2002
	0044	001665/2001
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0051	001023/2002
ARNALDO FAIVRO BUSATO FIL	0026	001351/2000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0095	001539/2003
BENEDITO DOS SANTOS	0066	000398/2003
BERNARDO RUCKER	0002	000539/1997
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	0099	001582/2003
CARLOS FREDERICO G. STEPH	0041	001499/2001
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0006	000961/1999
	0019	000869/2000
CARLOS NATAL GIARETTA	0056	001560/2002
CARLOS R. FERREIRA MUNHOZ	0037	001237/2001
CARMEM REGINA B. MACIEL	0044	001665/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0071	000656/2003
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0092	001488/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0051	001023/2002
	0046	000206/2002
	0091	001486/2003
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0083	001243/2003
CLAUDIA REGINA STREMEL AN	0013	000124/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0002	000539/1997
	0096	001554/2003
CLEVERSON SOUZA SILVA	0018	000616/2000
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0075	000837/2003
DANIEL BEHAR RIBEIRO	0063	000284/2003
DANIEL HACHEM	0042	001536/2001
DANIELLE PATRICIA STAUT C	0035	001128/2001
DENISE LUNELLI MARCONDES	0026	001351/2000
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0033	000974/2001
EDIGARDO MARANHAO SOARES	0021	001255/2000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0076	000914/2003
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0083	001243/2003
ELIAQUIM SOARES DE QUEIRO	0008	001478/1999
ELIAS ED MISKALO	0030	000359/2001
EMIDIO BUENO MARQUES	0064	000287/2003
ENIO LUIZ COSTA	0044	001665/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0059	001687/2002
	0017	000445/2000
	0067	000405/2003
FABIOLA CORDEIRO FLERSCHF	0050	000933/2002
FABRIZIO NICOLAI MANCINI	0086	001429/2003
FERNANDA MAROTTI DE MELLO	0012	000108/2000
FERNANDO ANTONIO REGO AZE	0015	000437/2000
FERNANDO PAULO MACIEL	0028	000259/2001
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0043	001555/2001
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	0001	000170/1997
FRANCISCO JURACI BONATTO	0021	001255/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0037	001237/2001
	0060	000139/2003
GERALDO MARQUES	0044	001665/2001
GERALDO MOCELLIN	0031	000480/2001
GERCI FRANCESCHI DE ALMEI	0027	000203/2001
GILFROIS CARLOS BAUER	0020	001160/2000
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0073	000717/2003
GUILHERME QUEIROZ	0048	000585/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0014	000204/2000
HELCIO KRONBERG	0076	000914/2003
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0081	001157/2003
HUGO ZANELOTTO	0040	001466/2001
IDELANIR ERNESTI	0055	001505/2002
IGUACIMIR G. FRANCO	0001	000170/1997
ISABELLA ASSIS DA COSTA	0026	001351/2000
ISABELLA MANITA CANNELL	0050	000933/2002
IVAN GONCALVES MARTINS	0087	001443/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0077	000957/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0010	000064/2000
JACQUELINE MARIA MOSER	0081	001157/2003
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0078	000982/2003
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0065	000342/2003
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0010	000064/2000
JOAO BATISTA VALIM	0079	001067/2003
JOAO CARLOS DELAY	0044	001665/2001
JOAO CARLOS MARTINS	0034	001092/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0046	000206/2002
	0035	001128/2001
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI	0002	000539/1997
JODETE DE SENA MARIA SOBR	0087	001443/2003
JOELCIO FLAVIANO NIELS	0018	000616/2000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0003	000826/1997
JOSE FELDHAUS	0049	000694/2002
JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	0025	001333/2000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0099	001582/2003
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	0098	001570/2003
JOSE RICARDO CAVALCANTI A	0038	001246/2001
JOSE TORQUATO TILLO	0025	001333/2000
JULIANA CRISTINA BUSNARDO	0012	000108/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0005	000050/1999
LEANDRO GALLI	0052	001049/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0088	001448/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0057	001640/2002
	0039	001264/2001
	0072	000703/2003
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0071	000656/2003
LOURENCO IACZINSKI DA SIL	0016	000444/2000
LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN	0077	000957/2003
LUCIANE MARLI SIGNORI	0005	000050/1999
LUIR CESCHIN	0023	001273/2000
LUIS CARLOS BARRETO	0010	000064/2000
LUIS CARLOS VASSELAI	0058	001647/2002
LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC	0077	000957/2003
LUIZ CARLOS DA SILVA	0010	000064/2000
LUIZ CARLOS ZARUVNY	0050	000933/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0030	000359/2001
	0082	001198/2003
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0082	001198/2003
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0056	001560/2002
	0011	000073/2000
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0058	001647/2002
MACAZUMI FURTADO NIWA	0034	001092/2001
	0093	001527/2003
	0094	001528/2003
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	0058	001647/2002
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	0003	000826/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0053	001399/2002
	0032	000903/2001
	0040	001466/2001
	0047	000573/2002
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0031	000480/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0017	000445/2000
MARCUS VINICIUS TADEU PER	0064	000287/2003
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0057	001640/2002
MARIA JUSSARA FONSECA	0078	000982/2003
MARIA LORETE BIERNASKI	0029	000280/2001
	0004	000043/1999
MARIA LUCIA L.C. DE MEDEI	0067	000405/2003
MARILDA GUIMARAES	0030	000359/2001
MARILZA MATIOSKI	0033	000974/2001
	0009	000060/2000
MARTA SUZY WAGNER	0097	001568/2003
MAURICIO KAVINSKI	0082	001198/2003
MAURICIO VIEIRA	0090	001469/2003
MAURILIO VIANNA PEREIRA	0076	000914/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0096	001554/2003
MIRIAM BELUCO	0009	000060/2000
MUNIR ABAGGE	0048	000585/2002
NEIMAR BATISTA	0062	000268/2003
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0015	000437/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	0071	000656/2003
	0089	001453/2003
NILTON BUSSI	0007	000982/1999
NORTON JOSE NASCIMENTO	0038	001246/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0053	001399/2002
	0032	000903/2001
	0040	001466/2001
	0047	000573/2002
ODETE DE FATIMA PADILHA D	0061	000255/2003
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0070	000601/2003
	0024	001315/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0080	001099/2003
ORMILO HENINGTON PORTILHO	0044	001665/2001
PATRICIA SAFINI GAMA	0003	000826/1997
PAULO CACHOEIRA	0064	000287/2003
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	0037	001237/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI	0039	001264/2001
	0022	001271/2000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0074	000726/2003
PETRUS TYBUR JUNIOR	0068	000451/2003
REINALDO CORDEIRO NETO	0010	000064/2000
REINALDO MIRICO ARONIS	0041	001499/2001
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	0084	001309/2003
ROBSON FERNANDO SANTOS	0100	001583/2003
RODRIGO COSTENARO CAVALI	0050	000933/2002
RODRIGO GUIMARAES	0018	000616/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0021	001255/2000
RONALDO MARTINS	0053	001399/2002
ROSANA JUGLAIR E SOUZA	0052	001049/2002
ROSANE VIDA CANFIELD	0026	001351/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0043	001555/2001
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	0030	000359/2001
SANDRA MARA PEREIRA	0006	000961/1999
SANDRO BALDUINO MORAES	0002	000539/1997
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0015	000437/2000
SOLANGE KALCKMANN	0049	000694/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0088	001448/2003
STTAEL KALCKMANN FROTA	0049	000694/2002
TANIA ELI PEREIRA	0021	001255/2000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0045	000008/2002
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0057	001640/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	0086	001429/2003
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	0005	000050/1999
VANESSA R. FORSTER	0044	001665/2001
VANESSA SIMIONATO	0071	000656/2003
VANIA KAREN TRENTINI	0082	001198/2003
VERGILIO PAULO TUOTO STEM	0054	001409/2002
VICENTE DO PRADO TOLEZANO	0012	000108/2000
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	0023	001273/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-170/1997-BANCO PONTUAL S.A. x COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA e outros - Ciencia as partes a resposta do oficio 1º Cartorio de Registro, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO M. FRANCO e FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA-

2.-ORDINARIA-539/1997-BORIS DA PORCIUNCULA WOLF x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.- Adv. SANDRO BALDUINO MORAES, ANA LUCIA FRANCA, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER, BERNARDO RUCKER, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER-

3.-REPARACAO DE DANOS-826/1997-LUIZ ADALBERTO COELHO x JORNAL O ESTADO DO PARANA -1.Recebo o(s) recurso(s) adesivo de fls. 337 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidao a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, PATRICIA SAFINI GAMA e JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, ROGERIA DOTTI DORIA, JULIO BROTTO, PATRICIA D. NYMBERG-

4.-COBRANCA-43/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VIA VENETO I PADOVA x ANTONIO SILVIO LIBONATI e outros- Proceda-se o desentranhamento, como requerido, nas fls. 58, desde que comprovado o recolhimento da diligencia do Oficial de Justiça.Intimem-se. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

5.-MONITORIA-50/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x MECANICA SUPER ROJAO LTDA- Oficie-se ao Em. Relator do agravo de instrumento nº 148.093-1 para dizer que mantenho a decisao atacada porque comungo do mesmo entendimento da MM. Juiza prolatora da decisao atacada, bem como para comunicar que a parte agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. No mesmo expediente, que devera ser instruido com copia do mandado e certidao negativa, informe o Em. Relator que a parte agravada nao foi localizada pelo Sr. Oficial de Justiça para atender ao despacho atacado. Diligencias necessarias. Intimem-se. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ALVARO AUGUSTO CASSETARI e LUCIANE MARLI SIGNORI-

6.-COBRANCA-961/1999-CONDOMINIO EDIFICIO FRAGATA x RAACHEL VIANNA -Aguardando preparo de custas do Sr. Contador, no valor de R$ 196,99 = 1.873,24 VRC, no prazo de 10 dias. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-982/1999-ANTONIO GERALDO SCUPINARI x BBV LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros -Aguardando preparo de custas no valor de R$ 634,20, no prazo de 10 dias. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e NILTON BUSSI-

8.-SUSTACAO DE PROTESTO-1478/1999-MAQUITEC COM. E REPRES. DE MAQUINAS LTDA x SEVIMA LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao apresentada pela Dra. Curadora Especial.-Adv. ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ-

9.-COBRANCA-60/2000-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x ELEONORA HENKE DE ARAUJO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

10.-RESSARCIMENTO-64/2000-INDIANA SEGUROS S/A x JOSE DANIEL DOS SANTOS - Defiro a execuçao requerida nas fls. 210 e seguintes. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça, no valor de R$ 60,00.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA -

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-73/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x FUNDESTAC ENGENHARIA DE FUNDAÇÊES LTDA e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES-

12.-ORDINARIA DECLARATORIA-108/2000-MAQUITEC COMERCIO E REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA x SEVIMA LTDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao apresentada pela Dra. Curadora Especial-Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO-Apenso 1478/99-

13.-USUCAPIAO-124/2000-JORGE ALBERTO DERKOWSKI x CAOA - SEGUROS DO BRASIL S/A -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIA REGINA STREMEL ANDRADE-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-204/2000-BATISTA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Ciencia ao autor a resposta do oficio do Banco Central, no prazo de 05 dias e da manifestaçao de fls. 490. Intimem-se. - Adv. GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-

15.-COBRANCA-437/2000-ZOFIA CATARINA ZOLKIEWYCZ HAMIM x MARIA DOLORES BRITTO MONTEIRO -Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R$ 2.817,84, datado de 18.11.2003, no prazo de 5 dias.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, FERNANDO ANTONIO REGO AZEREDO e NELSON LUIZ DE LACERDA

CRUZ, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-444/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE AUGUSTO QUEIROZ- Diga o credor sobre o prosseguimento da execuçao. Intimem-se. -Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-445/2000-FRANCISCO FIRMINO DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LEANDRO CEZAR ATAIDES-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-616/2000-LUIS CARLOS DO NASCIMENTO x MOVEIS TUNE LTDA- Aguardando o comparecimento do autor no consultorio do Sr. Perito no dia 18.12.2003, sa 16:00 horas, para pericia, na Rua Conselheiro Laurindo, 490, Edificio Master Town, 8º andar, cj. 81. Intimem-se. - Adv. JOELCIO FLAVIANO NIELS, CLEVERSON SOUZA SILVA, RODRIGO GUIMARAES e ANA PAULA PORTES DE MIRANDA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-869/2000-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x ALOIR GUIMARAES BELLO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

20.-BUSCA E APREENSAO-1160/2000-VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADELIO DE JESUS BECKER-Atenda o autor a certidao de fls. 96, no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

21.-ORDINARIA-1255/2000-RICARDO ALEXANDRINO HUMBERTO x RESTAURANTE DAS ARARAS LTDA e outros -Digam sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, EDIGARDO MARANHAO SOARES e TANIA ELI PEREIRA-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1271/2000-BANCO ITAU S/A x IMOBILIARIA PARIS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1273/2000-BENI DUDCOSCHI x ANTONIO LUIZ XAVIER CAIRES e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidao do SR. Oficial de Justiça.-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA -

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1315/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDENIR BENEVENUTO -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

25.-DESPEJO - DENUNCIA VAZIA-1333/2000-ESP. LAURO PASTRE x AURELIO FURTADO- Ciencia ao autor o oficio de fls. 86 e devoluçao da carta precatoria. Int. - Adv. JOSE TORQUATO TILLO e JOSE LUIZ TORQUATO TILLO-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1351/2000-ROSI DE OLIVEIRA BUSATO x H.COSTA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outros- Defiro o pleito de fls. 170/172. Desentranhe-se o mandado para penhora e demais atos como requerido, desde que recolhidas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. - Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-203/2001-EDISON KELER MOCELIN x ELIZABETE TELMAN BISINELLI-Trata-se de execuçao de titulo extrajudicial, na qualidade de avalista, onde a devedora, intimada para ofercer bens a penhora, o fez de modo a iludir este juizo com moveis que vendeu e ainda, com a pactuaçao de acordo que, aparentemente, fora descumprido desde inicio. Oferecidos bens moveis, estes restaram insuficientes para garantir a divida, de modo que foi penhorada parte ideal de imovel em condominio, correspondente a meaçao da devedora. Apos, vieram aos autos, pedido para "retirada da penhora", do bem cuja fraçao se pretende pracear", ventilado por pessoas estranhas a lide. De fato, os peticionarios de fls. 202 e seguintes nao sao parte no processo e, portanto, nao tem legitimidade nestes autos, ate porque, o meio processual e inadequado. Parecendo ser terceiros interessados, poderiam manejar remedio proprio, mas jamais pugnar pela impenhorabilidade de bem em condominio. A jurisprudencia e pacifica, porque e certa e a constriçao sobre parte ideal da meaçao que nao sobre a integralidade do bem imovel: EMBARGOS DE TERCEIRO - MEAÇAO - PENHORA - PROMESSA DE COMPRA E VENDA NAO REGISTRADA - IRRELEVANCIA - SUMULA Nº 84 DO STJ. BEM SOB CONDOMINIO - E irrelevante a falta de inscriçao da promessa de compra e venda no Registro de Imoveis, para a admissibilidade de oposiçao de embargos de terceiro, por promitente comprador imitido na posse. Recaindo, todavia, a penhora nao sobre todo o imovel prometido vender, mas apenas sobre a fraçao ideal, que nao foi objeto da alienaçao, tanto que seu titular nao participou do negocio juridico, improcedem os embargos (TACRJ - AC 5438/94 - (Reg. 4580-2- 7ª C. - Rel. Juiz Nametala Jorge - J. 21.09.1994). (Ementa 38375). Assim, indefiro o pedido e mantenho higida a penhora sobre o bem imovel em tela, de fls. 98. Intimem-se e voltem para designar data dos praceamentos. Intimem-se. - Adv. GERCI FRANCESCHI DE ALMEIDA BRAGA, ANTONIO DE SOUZA NETTO, ERENI INES CASARIN-

28.-BUSCA E APREENSAO-259/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SILVANA VICELLI -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. Providencias de estilo. Int. - -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

29.-COBRANCA-280/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL VERDESPACO x CARLOS ALBERTO DE CARVALHO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

30.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-359/2001-JAIR ROSA PEREIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE N. SENHORA DO CARMO LTDA e outros- Renovo aos requeridos o prazo de dez dias para o deposito dos honorarios periciais na parte que lhes coube no rateio, cientes das advertencias contidas no despacho saneador de fls. 243/244, no que toca a possibilidade de inversao do onus da prova quando da prolaçao da sentença. Providencias de estilo. Intimem-se. Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, MARILDA GUIMARAES, ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, KARIN HASSE-

31.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-480/2001-ROBERTO BRAGA x FLAVIO SOUZA RAMOS -Diga o interessado sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

32.-BUSCA E APREENSAO-903/2001-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RICARDO MORAES DE SANTANA- Aguardando manifestaçao da parte interessada na carta precatoria distribuida a 3ª Vara Civel da Comarca de Boa Vista - Roraima, conforme oficio de fls. 83. Intimem-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

33.-COBRANCA-974/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGGIO SAN PIETRO x ELIANE JUCIMARA KRUGER ANDRADE -Digam as partes sobre o laudo de avaliaçao no valor de R$ 60.000,00. No mesmo prazo apresente o credor calculo atualizado do debito. Intimem-se. -Adv. MARILZA MATIOSKI e DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1092/2001-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x ROGERIO POLETTO- Suspendo o andamento do processo ante a apresentaçao da exceçao de incompetencia. Intimem-se. - Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, JOAO CARLOS MARTINS e ANDRE LUIZ CORBELINI-

35.-BUSCA E APREENSAO-1128/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CELIS DE LIMA VAZ -Diga o requerido sobre a impugnaçao, querendo.-Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

36.-COBRANCA-1155/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x HOMERO ARAUJO CUNHA e outros- Ciencia ao autor no prazo de 05 dias a resposta do oficio da Ceron. Int. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO-1237/2001-SUAVE LIMPEZA COMERCIO LTDA e outros x BANCO ITAU S/A- Sobre o contido na petiçao de fls. 162/163 e documentos de fls. 164/167, manifeste-se a parte requerida no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, JAMES THOMPSON LEMER-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-1246/2001-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERC. x LUIZ CORDEIRO- Concedo a parte autora o prazo de cinco dias para que de andamento no processo, sob pena de extinçao e arquivamento por abandono da causa. Int. - Adv. ANGELA MARIA MARCELO- Apenso 1220/00-

39.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1264/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO RICARDO PICANCO JAMUR e outros- Defiro tao somente o item II da petiçao de fls. 97. Indefiro, por ora, a expediçao de mandado de desocupaçao formulada no item I da dita peça, porque nao cabe mandado de desocupaçao contra a pessoa que estiver na posse do imovel hipotecado, porque nao sendo parte na relaçao processual, nao podera sofrer os efeitos da execuçao, sem o devido processo legal. Intimem-se. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-

40.-BUSCA E APREENSAO-1466/2001-BANCO DIBENS S/A x AIRTON ALVES BONIFACIO -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA -

41.-RESSARCIMENTO-1499/2001-ITAU SEGUROS S/A x RC TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA e outros -Manifeste o autor sobre a resposta da Copel.-Adv. REINALDO MIRICO ARONIS -

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1536/2001-BANCO BRADESCO S/A x ROBERTO RECH -Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. DANIEL HACHEM-

43.-BUSCA E APREENSAO-1555/2001-BANCO BMG S/A x CHRISTIAN MAICON HENNING -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

44.-ORDINARIA COMINATORIA-1665/2001-DELTA DE ALMEIDA CARDOSO x ANTONIO CARLOS BONZZATO e outros - Tendo em vista o que se contem na certidao de fls. 504, restituo a parte autora o prazo para resposta do recurso a que se refere a petiçao de fls. 502/503. Intimem-se. - Adv. AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR -

45.-BUSCA E APREENSAO-8/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO SCHARNETZKI -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

46.-BUSCA E APREENSAO-206/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VANDERLEI FERREIRA -Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

47.-BUSCA E APREENSAO-573/2002-BANCO ITAU S/A x DANIEL DOS SANTOS- Manifeste-se o autor no prazo de 05 dias sobre as respostas dos oficios. Intimem-se. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

48.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-585/2002-GLACI BRITO ABAGGE x CLEUSITA DE FATIMA GRITTEN AFONSO STADLER e outros- Manifeste-se o autor no prazo de 05 dias sobre a resposta do oficio da Copel. Intimem-se. - Adv. MUNIR ABAGGE e GUILHERME QUEIROZ-

49.-ORDINARIA DECLARATORIA-694/2002-GRISELDA KALCKMANN x SOLANGE KALCKMANN -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao.-Adv. JOSE FELDHAUS, ANDRE CARPE NEVES- Apenso 712/97-

50.-INDENIZACAO-933/2002-NELITA CORDEIRO CORREA x MARLUS COELHO e outros- Avoquei estes autos. Com fundamento no paragrafo unico do art. 135 do C.P.C, manifesto minha suspeiçao em atuar no presente feito, pelo que devem os autos retornar conclusos oportunamente para designaçao de nova data para o ato que se viu postergado, que devera ser presidida pelo MM. Juiz que regularmente ativa no presente feito. Intimem-se. - Adv. LUIZ CARLOS ZARUVNY, FABIOLA CORDEIRO FLERSCHFRESSER, RODRIGO COSTENARO CAVALI e ISABELLA MANITA CANNELL, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

51.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1023/2002-PATRICIO CALDEIRA DE ANDRADA x BANCO ABN-AMRO REAL S/A -Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao.-Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e CESAR AUGUSTO TERRA-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-1049/2002-CARLOS ALBERTO MORO e outros x ALVES CAMARGO FOMENTO MERCANTIL LTDA- Renovo ao embargante o prazo improrrogavel de dez dias para que efetue o deposito dos honorarios periciais, sob pena de se presumir que desistiu da produçao da prova tecnica. Intimem-se. - Adv. ROSANA JUGLAIR E SOUZA - Apenso 104/01-

53.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1399/2002-MARCELO PINHEIRO DO CARMO x BANCO ITAU S/A- Digam as partes no prazo comum de 10 dias sobre o laudo. Intimem-se. - Adv. RONALDO MARTINS, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

54.-ORDINARIA DE NULIDADE-1409/2002-NOEMI EUGENIA BASTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG- Apenso 1100/02-

55.-ALVARA JUDICIAL-1505/2002-MARIO GUBERT NETO x ESP. MARIO GUBERT FILHO- Com razao o Douto representante do Ministerio Publico no seu r. parecer ministerial de fls. 168/170 de modo que nao como afastar da requerente o dever de prestar contas, de forma anual, em processo apartado. Oportunamente, renove-se vista ao representante do Parquet. Intimem-se. - Adv. IDELANIR ERNESTI- Apenso 481/02-

56.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1560/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA e outros- Sobre o contido na petiçao de fls. 75 e o prosseguimento da execuçao, manfieste-se a parte credora em cinco dias. Intimem-se. - Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES -

57.-DECLARATORIA C/TUTELA-1640/2002-MARCOS ANTONIO ALVES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO-Ciencia as partes no prazo de 05 dias sobre a copia do agravo de instrumento juntado aos autos. Intimem-se. - Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, PAULO ROBERTO BARBIERI- Apenso 1423/02-

58.-ORDINARIA DECLARATORIA-1647/2002-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -Diga o requerido-exequente sobre o oferecimento de bens a penhora.-Adv. LUIS CARLOS VASSELAI- Apenso 1406/02-

59.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1687/2002-MARCEL MANSUR PESSOA x BANCO ITAU S/A- Ciencia as partes no prazo de 05 dias a manifestaçao do Sr. Perito, concordando em receber seus honorarios ao final da açao, corrigidos monetariamente. Intimem-se. - Adv. AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA-

60.-MONITORIA-139/2003-BANCO ITAU S/A x SUAVE LIMPEZA COMERCIO LTDA e outros- Sobre o contido na petiçao de fls. 78 e o prosseguimjento do processo, manifste-se a parte autora no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR- Apenso 1237/01-

61.-INDENIZACAO-255/2003-JOAO CONRADO DE OLIVEIRA LIMA x CLEMAR ENGENHARIA LTDA- Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 120 dias. Intimem-se. -Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA, RAFAEL BENEDT CAMISAO-

62.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-268/2003-ITO FABRICIO DE MELLO x JOSE APARECIDO KURITA e outros- Antes de mais nada, devera a parte autora comprovar se o AR de fls. 30 foi firmado pelo segundo requerido. Intimem-se. - Adv. NEIMAR BATISTA-

63.-SOBREPARTILHA-284/2003-NANCY MELLO PEIXOTO x ESP. HUMBERTO GHISI PEIXOTO- Aguardando assinatura no auto de partilha, dizendo em seguida os interessados. Intimem-se. - Adv. DANIEL BEHAR RIBEIRO- Apenso 1348/99-

64.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-287/2003-WALTER BECKERT x NADIM ABRAO ANDRAUS -Manifestem-se sobre a resposta da Receita Federal.-Adv. EMIDIO BUENO MARQUES, PAULO CACHOEIRA e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

65.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-342/2003-EMBACH PLASTICOS LTDA x JETPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Aguardando retirada do oficio.-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA- Apenso 1643/02-

66.-INDENIZACAO-398/2003-MARCO ANTONIO BUENO DO NASCIMENTO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA -Digam sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, sendo que ate a presente data nao houve o retorno do ARMP da citaçao da litisdenunciada.-Adv. BENEDITO DOS SANTOS, ACACIO CORREA FILHO-

67.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-405/2003-ANTONIO MARTINS DOS SANTOS x SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

68.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-451/2003-MARCELO PAIVA PEREIRA x FIBRA COBRANÇAS LTDA- Tendo em vista que o AR de fls. 24 nao foi firmado pela parte, reputo necessaria a renovaçao de sua intimaçao, desta vez por Oficial de Justiça como diligencia do Juizo. Providencias de estilo. Intimem-se. - Adv. PETRUS TYBUR JUNIOR-

69.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-531/2003-MARIO ISSAHO & CIA LTDA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Ciencia ao autor a copia do agravo de instrumento juntados aos autos, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN-

70.-BUSCA E APREENSAO-601/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ ALBERTO PIOTTO CARRANO -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos.-Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES-

71.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-656/2003-MARCO ANTONIO MOREIRA DA CRUZ x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A- Vistos em saneamento. As partes sao, a principio, legitimas e estao regularmente representadas. Existe interesse economico e moral. Presentes os pressupostos processuais e as condiçoes da açao. Dou o feito por saneado. A fixaçao dos pontos controvertidos reside na cobrança de juros acima do permissivo legal de 12% ao ano e ainda a cobrança de forma capitalizada, cumulaçao de correçao monetaria com comissao de permanencia, ilegalidade da multa e possibilidade de repetiçao de indebito. Defiro a produçao da prova pericial, e para tanto nomeio a Dra. Wanya Marcon, facultando as partes a apresentaçao de quesitos e indicaçao de assistentes tecnicos em 05 dias. Apos intime-se a Sra. Perita para apresentar proposta de honorarios no mesmo prazo. Em havendo concordancia com o valor apresentado, intime-se o Banco requerido para depositar o valor proposto em 10 dias. Quanto ao pedido de inversao do onus da prova formulado pelos Embargantes, este merece ser acolhido. ..."Diante disto, cabe ao Banco embargado a produçao das provas que afastem as alegaçoes dos embargantes, caso queira, sob pena de serem presumidas como verdadeiras, notadamente a prova pericial. Apos a apresentaçao da prova tecnica analisarei a necessidade de produçao da mora oral. Intimem-se. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA SIMIONATO e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA SIMIONATO-

72.-EXECUCAO HIPOTECARIA-703/2003-BANCO BANESTADO S/A x GLACIR MACHADO e outros- Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias sobre as respostas dos oficios. Intimem-se. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

73.-ORDINARIA REVISIONAL-717/2003-JEREMIAS DE PAULA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao e arquivamento. Int. - -Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-726/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x LAVORO ARTES IND. E COM. DE MARMORES LTDA e outros -Aguardando retirada do oficio.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

75.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-837/2003-ELIO WINTER INCORPORACOES LTDA x LEIA LICARIELLO ERDMANN GONCALVES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

76.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-914/2003-FLEEP S/A x VALENTINA CONFECCAO E COMERCIO DE JOIAS LTDA- Ciencia a autora a petiçao e documentos juntados pela requerida, no prazo de 05 dias. Intimem-se. -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO, HELCIO KRONBERG -

77.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-957/2003-MARIA CRISTINA SPINDLER x RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA- Ao autor para que se manifeste. Intimem-se. - Adv. LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO-

78.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-982/2003-JOSIANY NOVACKI CLETO MOECKE x FORD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA- Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 120 dias. Intimem-se. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

79.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1067/2003-CLAUDIO CERCACHIM e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e voltem-me para saneamento do processo, dado que a conciliaçao se mostra inviavel. Intimem-se.- Adv. JOAO BATISTA VALIM, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ- Apenso 60/02-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-1099/2003-JAMIR MARIO CIECHINSKI x BANCO AMERICA DO SUL S/A- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se a parte embargante no prazo de cinco dias, sendo certo que o seu silencio sera interpretado como concordancia. Intimem-se. - Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR- Apenso 452/00-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1157/2003-CAVALCANTI IMOVEIS LTDA x JOAO CARLOS MONTEIRO DE QUADROS- Diga o credor sobre o oferecimento de bem a penhora no prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. JACQUELINE MARIA MOSER -

82.-REVISIONAL DE CONTRATO-1198/2003-LAERTE RISSATO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Oficie-se ao Em. Relator do agravo de instrumento nº 245.667-1, para dizer que mantenho a decisao atacada por seus proprios fundamentos e para informar que a parte agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. No mais, como nao houve concessao de efeito suspensivo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dado que a conciliaçao se mostra improvavel. Intimem-se. - Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

83.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1243/2003-NATALIA SATIL DE ARAUJO PINTO x CREMER S/A e outros -Diga o autor sobre a devoluçao da carta AR. -Adv. CHARLES DA SILVA RIBEIRO e EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-

84.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1309/2003-CARTOSUL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPELAO LTDA x EMBALAGENS ARAPONGAS IND. E COM. LTDA-Aguarde-se a fixaçao da lide e a estabilizaçao juridica processual. Intimem-se. - Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

85.-ALVARA JUDICIAL-1397/2003-MARIA LUIZA DITTERT DE MACEDO x ESP. EMILIA SCHIMANSKI DITTERT-Digam os demais herdeiros, no prazo de 05 dias. Intimem-se.- Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO- Apenso 1031/03-

86.-BUSCA E APREENSAO-1429/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADRIANO ANTUNES BRUZAMOLIN -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao.-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI -

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1443/2003-EROL RAMOS x MARCIA REGINA DA SILVA- Defiro o pleito de vista de fls. 43/44, bem como os beneficios da gratuidade a executada. Intimem-se. - Adv. IVAN GONCALVES MARTINS e JODETE DE SENA MARIA SOBRINHO CAMPO-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-1448/2003-MARISA DE FATIMA FERREIRA x NELLY TEREZINHA MIECZNIKOWSKI BUFNIK- E de conhecimento qual que nao se mostra licita, a permanencia ou envio de anotaçoes aos orgaos de certificaçao, quando sub judice a questao. Neste caso, e fiadora de contrato que resta embargado, de modo que DEFIRO a antecipaçao dos efeitos da tutela, como requer. Oficie-se e cumpra-se o primeiro despacho. Atenda o embargante a consulta de fls. 69. Int. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ- Apenso 977/02-

89.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1453/2003-ENICEIA APARECIDA SPOGNOLO DA SILVEIRA x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIZ - UNIANDRADE- Emende a incial narrando: a)quantos anos, meses ou dias a autora cursou a Uniandrade. b) como e quanto eram os pagamentos. c) se houve atraso da autora. d) A qual parcela corresponde o doc. de fls. 09. Prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

90.-DECLARATORIA C/TUTELA-1469/2003-GUARDANAPOS NEVADA LTDA x MCP TRANSPORTES LTDA -Trata-se de pedido declaratorio proposto pela autora em face da re, alegando necessidade da declaraçao de exigibilidade de titulos com espeque em duplicata sem aceite e por indicaçao, ja que protestados com base em "boleto bancario" Requer, com espeque no artigo 273 do Codigo de Processo Civil, a antecipaçao dos efeitos da tutela final, haja vista que entende presentes os dispositivos autorizadores da pleiteada concessao. No atual patamar processual, nao se revela licita ou pissivel a antecipaçao da tutela requerida. Na tutela estatal do tipo declaratoria nao se admite a antecipaçao dos efeitos do pedido final, exarado na peça vestibular. ..."Desta feita, indefiro o pedido de antecipaçao de tutela e determino a citaçao da re, como requer, para responder os termos da açao em 15 dias, sob as penas legais. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

91.-MONITORIA-1486/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x D. DE MATOS ME -Aguardando retirada da carta AR ou o deposito do numerario para envio da mesma.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

92.-BUSCA E APREENSAO-1488/2003-BANCO LLOYDS TSB S/A x MARCELO ZBOROWSKI GOMES -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-1527/2003-ROGERIO POLETTO x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS- Deixo para apreciar os embargos apos a decisao dos autos de exceçao de incompetencia. Int. - Adv. ANDRE LUIZ CORBELINI e MACAZUMI FURTADO NIWA- Apenso 1092/01-

94.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1528/2003-ROGERIO POLETO x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS- Recebo a presente exceçao com suspensao dos autos principais nº 1092/01. A excepta para responder, querendo, no prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. ANDRE LUIZ CORBELINI e MACAZUMI FURTADO NIWA- Apenso 1092/01-

95.-DECRETACAO DE NULIDADE-1539/2003-MARIA JULIA DA SILVA CARDOSO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - Ha prova documental da verossimilhança de forma que a planilha de fls. indica as ilegalidades contestadas com a peça exordial. Na forma do art. 273 do C.P.C., havendo prova da verossimilhança, basta que verifiquemos que a demora na prestaçao jurisdicional pode causar dano irreparavel a autora. Assim, como a antecipaçao dos efeitos da tutela e regra de distribuiçao do onus do tempo no processo, nao se cogita qualquer perigo de irrevissibilidade da tutela ora antecipada. Assim, DEFIRO o pleito para que seja retirado/impedido qualquer registro do nome da autora nos orgaos de proteçao ao credito. Para audiencia do art. 275/8 do CPC, designo dia 17.06.2004, as 14:00 horas. Notifiquem-se, com as cautelas legais Oficie-se e cite-se. - Aguardando retirada da carta AR ou o deposito para envio da mesma e retirada de oficios.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

96.-BUSCA E APREENSAO-1554/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ALESSANDRA MICHELE TEIXEIRA -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

97.-ALVARA JUDICIAL-1568/2003-MARCIA REGINA PONTAROLLI FRIEDMANN e outros x ESP. AILTO PONTAROLLI-Concedo o prazo de 10 dias para que seja comprovada distribuiçao do inventario ou arrolamento visto que tao somente o alvara nao pode tramitar independentemente. Intimem-se. - Adv. MARTA SUZY WAGNER-

98.-ARROLAMENTO-1570/2003-MILTON MUSTAPHA SAAD x ESP. NEUSA NADALINI SAAD-Nomeio inventariante Milton Mustapha Saad independentemente de compromisso legal. A cessao de direitos referida nas fls. 06, devera ser feita por escritura publica ou as partes, querendo, poderao renunciar ao quinhao apresentando procuraçao com poderes especificos de renuncia. Prazo de 10 dias. Intimem-se. - Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO-

99.-ORDINARIA DE COBRANCA-1582/2003-BERENICE MENDES GABARDO MACHADO x ITAU PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA-

100.-REPARACAO DE DANOS-1583/2003-HUMBERTO RAMOS DO PRAZO x PABLO COUTO PIACENTINI e outros- Nao ha, por ora verossimilhança da alegada necessidade medica da eventual cirurgia reparador nem tampouco encaminhamento ou atestado do que indique qual seria a intervençao cirurgica, seu objetivo, complexidade e urgencia. Portanto, apesar de haver nos autos, fato sem respectivo negativo, ausente esta a prova da necessidade e urgencia de eventual cirurgia, o que nao impossibilita sua concessao apos a citaçao dos reus. Citem-se como requer. Intimem-se. - Adv. ROBSON FERNANDO SANTOS-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 185/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO VIANNA DINIZ	0046	000579/1998
ADELCIO CERUTI	0018	000546/1997
ADELINO VENTURI JUNIOR	0006	000151/1996
ADILSON MAROSTICA	0058	001042/1998
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0003	000266/1988
ADRIANA BRANCO SOTTOMAIOR	0045	000444/1998
ADRIANA C.BRANCO SOTTOMAI	0076	001509/1998
ADRIANA MONTEIRO ARMSTRON	0070	001373/1998
ADRIANA RIOS MENEGHI	0035	001267/1997
ADRIANE CUR	0072	001384/1998
ADYR RAITANI JUNIO	0063	001197/1998
ADYR RAITANI JUNIOR	0084	001333/1999
AIMORE OD ROCHA	0057	001034/1998
ALBINO JOSE DE BONI	0004	000282/1995
ALCEU MACHADO FILHO	0008	000490/1996
ALCEU WALDIR SCHULT	0047	000615/1998
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0058	001042/1998
ALESSANDRA CAROLINA TONIA	0013	000828/1996
ALESSANDRA LOURENZEN	0058	001042/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0021	000814/1997
	0058	001042/1998
ALESSANDRO RAVAZZANI	0080	001558/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0078	001535/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0099	000669/2003
	0087	000850/2000
ALINE FAGUNDES	0087	000850/2000
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0040	001450/1997
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0065	001249/1998
AMADEU ALICE NETT	0067	001322/1998
AMANDO BARBOSA LEME	0027	000919/1997
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0057	001034/1998
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0040	001450/1997
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0062	001192/1998
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0012	000827/1996
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0088	001165/2000
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0002	003345/2003
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	0030	000991/1997
ANDRE RICARDO BRUSAMOLI	0028	000922/1997
	0041	001478/1997
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0051	000750/1998
ANDREA BAHR GOMES	0091	000770/2001
ANDREA GOMES	0036	001268/1997
ANDREIA FERNANDA B. DE ME	0079	001555/1998
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0041	001478/1997
	0008	000490/1996
ANTONIO ALVES DO PRADO JU	0021	000814/1997
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0098	000320/2003
	0098	000320/2003
	0077	001525/1998
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0049	000709/1998
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0035	001267/1997
ANTONIO SERGIO PALU FILH	0082	000012/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0050	000719/1998
ARMANDO BARBOSA LEMES	0089	000346/2001
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0053	000802/1998
ARNO JUN	0083	000447/1999
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0039	001440/1997
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0026	000912/1997
AURELIANO PERNETTA CARO	0085	001477/1999
AYRTON CORREA ROSA	0045	000444/1998
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	0058	001042/1998
BENO BRANDAO	0091	000770/2001
BIANCA LARISSA KLEIN	0022	000852/1997
BLAS GOMM FILHO	0050	000719/1998
CAMILA T.PILASTRE MENDES	0012	000827/1996
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0012	000827/1996
CARLEDES ELIAS DO CARMO	0048	000677/1998
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0051	000750/1998
CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	0021	000814/1997
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0012	000827/1996
CARLOS JUAREZ WEBER	0003	000266/1988
CARLOS ROBERTO CLARO	0008	000490/1996
CARMEN ROBERTA FRANC	0088	001165/2000
CAROLINA MAY MARTIN	0069	001370/1998
CARY CESAR MONDINI	0100	000762/2003
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	0058	001042/1998
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0090	000460/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0052	000771/1998
CESAR RICARDO TUPONI	0015	000902/1996
CEZAR EUCLIDES MELLO	0035	001267/1997
CHRISTIANO SOUZA NETO	0068	001327/1998
CICERO DA SILVA	0066	001303/1998
CINARA CRISTINA BASSETI H	0021	000814/1997
	0022	000852/1997
CIRO BRUNING	0030	000991/1997
CLAUDETE COSTA PELLIZZARO	0021	000814/1997
	0022	000852/1997
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	0021	000814/1997
	0058	001042/1998
CLAUDIA RENATA SANSON COR	0088	001165/2000
CLAUDINEI BELAFRONTE	0056	000905/1998
CLAUDIO HENRIQUE DE CASTR	0043	000384/1998
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0011	000758/1996
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0019	000662/1997
CLEBER MARCONDES	0018	000546/1997
CLOVIS APARECIDO MARTINS	0063	001197/1998
CONSUELO HARTMANN PEIXOTO	0012	000827/1996
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	0058	001042/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0058	001042/1998
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0092	001017/2001
	0022	000852/1997
CRISTIANE PARASKEVI CAMPO	0039	001440/1997
CRISTINA B. DA SILVA	0024	000889/1997
CRISTINA KAKAWA	0010	000711/1996
CRISTINA MARA SILVA FONSE	0054	000841/1998
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0011	000758/1996
DALISA DA SILV	0052	000771/1998
DALVA COELHO DA SILVA	0076	001509/1998
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0056	000905/1998
DANIEL HACHEM	0074	001432/1998
	0004	000282/1995
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0012	000827/1996
DANIELE DIAS DOS REIS	0089	000346/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0028	000922/1997
	0051	000750/1998
DAVID THIESSE	0055	000864/1998
DECIO FERREIRA DE BRITO	0064	001210/1998
DENILSON JANDERSON TROMBE	0054	000841/1998
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0074	001432/1998
DENIS NORTON RABY	0008	000490/1996
DENISE SCHREDERHORF	0062	001192/1998
DINORAH ALVARES CRUZ	0058	001042/1998
DIOGENES ANTONIO CRACO	0006	000151/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	0040	001450/1997
EDUARDO CASILLO JARDIM	0008	000490/1996
EDUARDO DE AZEVEDO BARROS	0021	000814/1997
	0058	001042/1998
EDUARDO PIERRI	0091	000770/2001
EDUARDO TALAMINI	0044	000417/1998
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0002	003345/2003
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	0024	000889/1997
ELENA DA SILVA VOSCH	0021	000814/1997
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0013	000828/1996
ELIANE THIESSEN	0055	000864/1998
ELIAS DAHER JUNIOR	0058	001042/1998
ELIAS ED MISKAL	0006	000151/1996
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0063	001197/1998
ELIZEO ARAMIS PEPI	0025	000905/1997
ELLIS ERNANI CECHELERO	0056	000905/1998
EMANUELA CATAFESTA	0053	000802/1998
EMERSON JOSE DA SILVA	0102	001397/2003
EMILDA DE DAVID	0048	000677/1998
ENIO ROBERTO MURARA	0010	000711/1996
ERENI INES CASARIN	0070	001373/1998
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0058	001042/1998
	0100	000762/2003
ERICA MARTA GAVETTI	0020	000794/1997
	0039	001440/1997
ESTEVAO RUCHINSKI	0022	000852/1997
EURICO MARTINS DE ALMEIDA	0058	001042/1998
FABIANA SILVEIRA	0087	000850/2000
FABIO ALEXANDRO PERE	0097	000268/2003
FABIO MAX MARSCHNER MAYER	0054	000841/1998
FABIO PACHECO GUEDES	0037	001321/1997
FABIOLA SFAIER	0011	000758/1996
FABRICIO STADLER CORREA	0030	000991/1997
FELIX SADY ROMANZIN	0003	000266/1988
FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA	0058	001042/1998
FERNANDA FRANCO	0012	000827/1996
FERNANDA PIRES ALVES	0014	000838/1996
FERNANDA TROIAN	0075	001443/1998
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0078	001535/1998
FERNANDO JOSE CURI STABE	0071	001374/1998
FERNANDO PAULO MACIEL	0068	001327/1998
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0092	001017/2001
	0022	000852/1997
FRANCISCO JURACI BONATTO	0020	000794/1997
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0054	000841/1998
FREDERICO R. DE RIBEIRO E	0002	003345/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0049	000709/1998
GEDIAO TULIO	0019	000662/1997
GEISA PASTUCH FARHAT	0080	001558/1998
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0057	001034/1998
GILMAR WILSON FERNANDES	0046	000579/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0082	000012/1999
GINES MARIA ANTUNE	0020	000794/1997
GISELE SOLER CONSALTER	0022	000852/1997
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0057	001034/1998
GLADIMIR ADRIANI POLETTO	0013	000828/1996
GRACIELA I. MARINS	0093	001030/2001
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0002	003345/2003
GUSTAVO ALONSO GARMES	0058	001042/1998
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0001	003344/2003
HELIO ALONSO FILHO	0058	001042/1998
HENRIQUE JAIME ZULIA	0065	001249/1998
HERMINDO DUARTE FILHO	0003	000266/1988
IDALINA VALERIO PEREIRA	0097	000268/2003
IDE LOIOLA	0021	000814/1997
IDELANIR ERNESTI	0007	000347/1996
INAIA CRISTINA LINS BUENO	0022	000852/1997
IOLANDA CORREA DE OLIVEIR	0034	001169/1997
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0082	000012/1999
IVANA CARLA PARDINI	0064	001210/1998
IVO WENDT JUNIO	0033	001130/1997
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0030	000991/1997
JAKSON HOHARA MENDES	0063	001197/1998
JAMES ELI DE OLIVEIRA	0052	000771/1998
JANAINA GIOZZA AVILA	0001	003344/2003
JAQUELINE CENGIA RIBAS	0094	000650/2002
JEFERSON WEBER	0063	001197/1998
JEFFERSON OSCAR HECKE	0055	000864/1998
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0003	000266/1988
JOAO CASILLO	0008	000490/1996
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0074	001432/1998
	0080	001558/1998
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0061	001180/1998
	0052	000771/1998
	0032	001087/1997
JOHNSON SADE	0037	001321/1997
JORGE BRANDALIZE	0077	001525/1998
JORGE CLARO BADARO	0071	001374/1998
JORGE DURVAL DA SILVA	0080	001558/1998
JORGE RAFAEL SANTAR	0009	000554/1996
JOSAFA ANTONIO LEMES	0050	000719/1998
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0017	000396/1997
JOSE CARLOS ROSA	0023	000873/1997
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	0031	001048/1997
JOSE DO CARMO BADAR	0079	001555/1998
JOSE DO CARMO BADARO	0060	001113/1998
	0071	001374/1998
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0037	001321/1997
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0022	000852/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0022	000852/1997
	0089	000346/2001
JOSE ROBERTO BARRA VIERA	0058	001042/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	0042	000360/1998
JOSUE DYONISIO HECKE	0046	000579/1998
JULIANE ZANCANARO	0096	001141/2002
JULIANO ARLINDO CLIVATT	0026	000912/1997
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0066	001303/1998
JULIO BARBOSA LEMES FILH	0081	001573/1998
	0089	000346/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0027	000919/1997
JULIO BROTTO	0091	000770/2001
JULIO CESAR DE LIZ	0013	000828/1996
JULIO CEZAR RODRIGUES	0035	001267/1997
JULIO STOROZ	0076	001509/1998
JURACY BARBOSA	0053	000802/1998
JURANDIR MARISCAL	0058	001042/1998

KARIME MONASTIER FARAH	0082	000012/1999
KARINE SIMONE POFAHL	0087	000850/2000
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	0016	000373/1997
LANDOLFO VILELA GARCIA JU	0008	000490/1996
LAURI JOAO ZAMBONI	0006	000151/1996
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0003	000266/1988
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	0045	000444/1998
LIANA MARIA TABORDA RAMOS	0095	000858/2002
LILLIANA MARIA CERUTTI LA	0018	000546/1997
LUCIANA BERRO	0022	000852/1997
	0089	000346/2001
LUCIANA BERRO COSTA KANNE	0021	000814/1997
	0022	000852/1997
LUCIANA PIGATTO MONTEIR	0053	000802/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0008	000490/1996
LUCIANE BEATRIZ ROTTA	0022	000852/1997
LUCIANE MACHADO	0059	001093/1998
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0079	001555/1998
LUCIANO CARLOS FRANZON	0077	001525/1998
LUIS ROBERTO AHRENS	0093	001030/2001
LUIS TADEU BUSNARDO MIKOS	0040	001450/1997
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0097	000268/2003
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S	0058	001042/1998
LUIZ ANTONIO PARAVATO LES	0054	000841/1998
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	0069	001370/1998
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A	0047	000615/1998
LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE A	0047	000615/1998
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	0021	000814/1997
	0058	001042/1998
LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	0090	000460/2001
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0090	000460/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	0088	001165/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0010	000711/1996
	0014	000838/1996
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0037	001321/1997
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	0013	000828/1996
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL	0077	001525/1998
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0001	003344/2003
LUIZ RICARDO BERLEZE	0047	000615/1998
LYCIA MARIA AMARAL MATTIO	0056	000905/1998
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0006	000151/1996
MANOEL CARLOS DA SILVA	0072	001384/1998
MANOEL EDUARDO ALVES CAMA	0054	000841/1998
MARCELO CHEDID	0017	000396/1997
MARCELO LINHARES DE LACER	0021	000814/1997
MARCELO LUIZ DREHER	0084	001333/1999
MARCELO OLIVA MURARA	0041	001478/1997
MARCELO PACHECO PIROLL	0076	001509/1998
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0021	000814/1997
	0058	001042/1998
MARCELO WANDERLEY GUIMARA	0025	000905/1997
MARCIA ELIZABETE DE OLIVE	0080	001558/1998
MARCIA SEVERINA BADARO	0060	001113/1998
	0071	001374/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0068	001327/1998
MARCIO GUISS RAUSI	0019	000662/1997
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0077	001525/1998
MARCO ANTONIO MARTINS	0057	001034/1998
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	0022	000852/1997
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0048	000677/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0003	000266/1988
MARCOS L CARNEIRO DE MELL	0066	001303/1998
MARCOS MATTIOLI	0056	000905/1998
MARCOS SOUZA RONCHESEL	0058	001042/1998
MARCOS WENGERKIEWICZ	0026	000912/1997
MARIA ALZENE NOGUEIRA	0058	001042/1998
MARIA DENISE MARTINS DE O	0027	000919/1997
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0051	000750/1998
	0008	000490/1996
MARIA MERCEDES UBA	0006	000151/1996
MARILIA ZAMONER	0091	000770/2001
MARILZA MATIOSKI	0034	001169/1997
MARION ARANHA PACHECO MUG	0042	000360/1998
MARISA DE CASTRO MAYA	0080	001558/1998
MARIZ MENDES MAY	0014	000838/1996
MARTA P.BONK RIZZO	0042	000360/1998
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0050	000719/1998
MAURICIO JULIO FARAH	0082	000012/1999
MAURICIO KAVINSKI	0088	001165/2000
MAURICIO PIRAGIBE SANTIAG	0025	000905/1997
MICHEL LAUREANTI	0050	000719/1998
MIEKO IT	0086	000547/2000
MIEKO ITO	0085	001477/1999
	0009	000554/1996
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0073	001389/1998
MIGUEL LUIZ CONT	0064	001210/1998
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0062	001192/1998
MOYSES GRINBERG	0102	001397/2003
MURILO CLEVE MACHAD	0062	001192/1998
NATACHA MACHADO FERREIRA	0013	000828/1996
NATANOEL ZAHORCAK	0048	000677/1998
NEIMAR BATIST	0023	000873/1997
NEIMAR BATISTA	0033	001130/1997
NELSON BELZAC JUNIOR	0076	001509/1998
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0029	000941/1997
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0057	001034/1998
NELSON PANTE JUNIOR	0090	000460/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0058	001042/1998
	0100	000762/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0068	001327/1998
ORLANDO DE LUCA JUNIOR	0080	001558/1998
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0046	000579/1998
OSVALDIR NODAR	0051	000750/1998
OSVALDIR NODARI	0008	000490/1996
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	0083	000447/1999
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0029	000941/1997
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	0086	000547/2000
PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	0057	001034/1998
PATRICIA CASILLO SENF	0008	000490/1996
PATRICIA NYMBERG	0091	000770/2001
PATRICIA ROHN	0080	001558/1998
PAULA NOGARA GUERIOS	0023	000873/1997
	0035	001267/1997
PAULO CESAR HOROCHOSKI	0085	001477/1999
PAULO CESAR K CASTOR	0072	001384/1998
PAULO CESAR PIRES CARVALH	0003	000266/1988
PAULO LEANDRO DIETER	0056	000905/1998
PAULO R. MUNHOZ COSTA FIL	0041	001478/1997
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0015	000902/1996
PAULO YVES TEMPORA	0037	001321/1997
PEDRO LOPES	0005	000108/1996
PEDRO PAULO PAMPLOMA	0028	000922/1997
	0051	000750/1998
PEDRO RIBEIRO FILHO	0070	001373/1998
RAFAEL AMBROSIO DIA	0017	000396/1997
RAFAEL FADEL BRAZ	0051	000750/1998
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0063	001197/1998
REINALDO E.A. HACHEM	0004	000282/1995
REINALDO EMILIO AMADEU HA	0074	001432/1998
RENATA FRANCO TREVISAN	0028	000922/1997
RENATO ANTUNES VILLANOV	0009	000554/1996
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0057	001034/1998
RENE ARIEL DOTTI	0091	000770/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0026	000912/1997
RIETE MEDEIROS	0022	000852/1997
RITA DE CASSIA ALVE	0049	000709/1998
ROBERTO AURICHIO JUNIOR	0053	000802/1998
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0043	000384/1998
ROBERTO KUGLER	0069	001370/1998
ROBERTO Z. CARNASCIALI	0064	001210/1998
ROBERVAL KUGLER MENDES	0028	000922/1997
	0051	000750/1998
ROBSON ZANETTI	0074	001432/1998
RODRIGO OTAVIO DE BITENCO	0080	001558/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	0091	000770/2001
	0036	001268/1997
RONALDO ABDALLA FARFU	0004	000282/1995
RONALDO LIMA MACHADO	0059	001093/1998
ROSE MARY GRAH	0092	001017/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0022	000852/1997
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0029	000941/1997
ROSYMERI KERN BARBOSA	0010	000711/1996
RUBENS DE ALMEID	0030	000991/1997
RUTH COATTI	0060	001113/1998
	0071	001374/1998
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	0037	001321/1997
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0011	000758/1996
SANTINO RUCHINSKI	0022	000852/1997
SAULO BONAT DE MELLO	0018	000546/1997
	0008	000490/1996
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0064	001210/1998
SELMA GONCALVES HERAKI	0047	000615/1998
SERGIO BATISTA HENRICHS	0006	000151/1996
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0098	000320/2003
	0098	000320/2003
SIBELE PACHECO LUSTOS	0091	000770/2001
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0089	000346/2001
SILVIA ARRUDA GOM	0050	000719/1998
SILVIA CARNEIRO LEAO	0025	000905/1997
SILVIO MARTINS VIANNA	0026	000912/1997
SIMONE DACOREGIO MIKETE	0042	000360/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0018	000546/1997
	0008	000490/1996
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0003	000266/1988
	0067	001322/1998
	0083	000447/1999
STELLA MARIS MACHADO NATA	0006	000151/1996
STTAEL KALCKMANN	0022	000852/1997
TANIA APARECIDA PORTO OLI	0080	001558/1998
TANIA REGINA DA SILVA	0057	001034/1998
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0012	000827/1996
TATIANA NATAL	0006	000151/1996
TATIANE PARZIANELLO	0033	001130/1997
TERESINHA PEREIRA DE BRIT	0048	000677/1998
VAGNER MARQUES DE OLIVEIR	0058	001042/1998
VALDIR STEDILE	0069	001370/1998
VALERIA CARAMURU CICARELL	0099	000669/2003
	0087	000850/2000
VALERIA HATSCHBACH FERREI	0098	000320/2003
	0098	000320/2003
VANESSA PEDROLLO CANI	0022	000852/1997
VERA LUCIA BORGES	0008	000490/1996
VERA LUCIA BURBELA	0016	000373/1997
VICTOR A A BOMFIM MARTIN	0093	001030/2001
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	0101	001147/2003
VINICIUS ANDRADE MENDES	0028	000922/1997
VITOR HUGO SCARTEZIN	0022	000852/1997
VITOR RENATO GIOZZA	0001	003344/2003
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0081	001573/1998
WAGNER DE JESUS MAGRIN	0015	000902/1996
WALTER JOSE DE FONTE	0036	001268/1997
WALTER TOFFOLI	0049	000709/1998
WASHINGTON YAMANE	0026	000912/1997
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0040	001450/1997
WILSON DE OLIVEIRA	0065	001249/1998
WILSON JOSE ANDERSEN BALL	0002	003345/2003
WILSON ROBERTO DE LIMA	0038	001330/1997
YOSHIHIRO MIYAMURA	0003	000266/1988

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-3344/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G.ITAU x CARLOS VILMAR MACHADO -"PetiçÃo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." - Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e VITOR RENATO GIOZZA-

2.-INDENIZACAO-3345/2003-CISFRAMA-COM. E IND.DE MADEIRAS SAO FRANCISCO LTDA x WOODCRAFT GROUP INC. e outros -"PetiçÃo Inicial aguarda preparo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento." -Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, FREDERICO R. DE RIBEIRO E LOURENCO e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

3.-DESPCHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000266/1988 - BANCO AMERICA DO SUL S/A - COMBUSTEC- COMB.TECNICOS LTDA, ESPOLIO DE JACQUES GONCALVES, MARILENA RIBAS GONCALVES -" 1-Sobre o contido ás fls. 545/576, manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2-Após, voltem os autos conclusos para deliberaçÃo, juntamente com os demais volumes. 3-Int."- PAULO CESAR PIRES CARVALHO, YOSHIHIRO MIYAMURA, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ - CARLOS JUAREZ WEBER, JOAO CANDIDO MICHALSKI, ADONIS GALILEU DOS SANTOS, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, FELIX SADY ROMANZINI

4.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000282/1995 - BANCO BOAVISTA S/A - JACKSON NATAL JANSEN -"Manifeste-se o autor. (Decorreu o prazo de suspensÃo)" - DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM - ALBINO JOSE DE BONI, RONALDO ABDALLA FARFUD

5.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000108/1996 - EVANY DE MIRANDA SETTE - VERA LUCIA TESCHE -" 1-Defiro o pedido de fls. 174/175; oficie-se. 2-Int." - PEDRO LOPES -

6.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO\\\\; ANULACAO DE ATOS JURIDICOS - 000151/1996 - ROSELIS MARIA PISSAIA SERRATO, MARCOS DOMENICO SERRATO - ENIO JOSE PERACHI -1- Cabe ao próprio procurador promover as diligências bastantes para a ciência do outorgante quanto à renúncia. Assim, mantenho o despacho de fls. 307. 2- Contados e preparados, voltem. 3- Diligências necessárias. - MARIA MERCEDES UBA, STELLA MARIS MACHADO NATAL, ADELINO VENTURI JUNIOR, TATIANA NATAL - LAURI JOAO ZAMBONI, DIOGENES ANTONIO CRACO, SERGIO BATISTA HENRICHS, MANOEL BORBA DE CAMARGO, ELIAS ED MISKALO

7.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000347/1996 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - M.FIORE REFEICOES LTDA E OUTROS -" Preparadas as custas remanescentes. 2-Aguarde-se por 180 dias, conforme o pedido de fls. 149. (Custas R$ 96,60 + acréscimos legais)." - IDELANIR ERNESTI -

8.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000490/1996 - OVETRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA - SAGEL - SAGEACAO E EXPORTACAO LTDA, ANDERSON FUMAGALLI, SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI -1-Mantenho a decisÃo agravada em seus próprios fundamentos. 2-Aguarde-se o processamento do agravo com pedido dee informações. 3-Int. - ALCEU MACHADO FILHO, VERA LUCIA BORGES - LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, JOAO CASILLO, SAULO BONAT DE MELLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO SENFF

9.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000554/1996 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - BATERIAS QUELUZ LTDA E OUTRO - "1-Preparadas as custas remanescentes. 2- Aguarde-se por 180 dias, conforme o pedido de fls. 84. (Custas R$ 619,50 + acréscimos legais)." - MIEKO ITO, JORGE RAFAEL SANTAR - RENATO ANTUNES VILLANOVA

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000711/1996 - EDIFICIO VERONA IV - JOSENI DO ROCIO KWIATKOWSKI - " 1-Procedam-se às anotações necessárias conforme requerido às fls. 282. 2-Certifique-se quanto ao cumprimento do despacho de fls. 280, item "2". 3-Inexistindo manifestaçÃo, intime-se pessoalemtne o autor para dar regular andamento ao feito no prazo de 48H00, sob pena de extinçÃo. 4-Diligências necessárias." - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ENIO ROBERTO MURARA, ROSYMERI KERN BARBOSA, CRISTINA KAKAWA -

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000758/1996 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - ODILON ANTONIO DE CARVALHO JR E OUTROS - 1- Defiro o pedido de vista de fls. 262, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int." - CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR - FABIOLA SFAIER, DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO

12.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000827/1996 - CITIBANK N.A. - JOAO JOAQUIM MARTINS E OUTROS - " Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidÃo do Sr. Oficial de Justiça de fls. 308, no prazo de 05 (cinco) dias." - TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, CAMILA T.PILASTRE MENDES - CONSUELO HARTMANN PEIXOTO, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY

13.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000828/1996 - PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA - FORTES & SCHMEPPENDAHL LTDA - "Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidÃo do Sr. Oficial de Justiça de fls. 133 , no prazo de 05 (cinco) dias). - ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, ALESSANDRA CAROLINA TONIAL, JULIO CESAR DE LIZ, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, NATACHA MACHADO FERREIRA -

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREIRTO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000838/1996 - COND. CONJ. RESID.MORADIAS ITATIAIA XIII - TERESINHA OBRIAO DA SILVA E S/M - 1- Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestaçÃo da parte exeq•ente. 2- Decorrido o prazo e pagas eventuais custas remanescentes, intime-se-a pessoalmente para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinçÃo do processo, nos termos do art. 267, ô 1º, do CPC. 3- Int. - MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES -

15.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000902/1996 - MERCEDES LAMOTTA DE ALVARENGA - LUMA COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - "Depositar antecipadamente as custas da Sr. Contadora R$7,51 - 71,52VRCs." - CESAR RICARDO TUPONI, PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS - WAGNER DE JESUS MAGRINI

16.-MONITORIA - 000373/1997 - VALDEVINA DE JESUS MENDES E OUTRO - JOSE CARLOS DA SILVA NOGUEIRA -"Manifeste-se o autor. (Até a presente data nÃo houve da Carta precatória." - KATIA REGINA ROCHA RAMOS, VERA LUCIA BURBELA -

17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000396/1997 - LUIZ DOS ANJOS LIMA - FI - RICARDO CHAB E EMISSORA RADIO CIDADE CTB -" 1- Em face do contido na informaçÃo de fls. 115, apesar da fé pública de que se reveste o Sr. Oficial de Justiça, este nÃo agiu com a habitual diligência, posto que nÃo existe previsÃo para que se proceda intimaçÃo pela via telefônica. 2- Contudo, é de se observar que o exeq•ente após ter sido intimado em data de 23 de junho de 2003, veio a se manifestar nos autos no dia imediatamente posterior, conforme petiçÃo de fls. 105. Portanto, nÃo resta configurada nenhum forma de prejuízo, pelo que é desnecessária qualquer aplicaçÃo de caráter administrativo no âmbito deste feito. 3- Em face do contido na certidÃo de fls. 113, manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Int.- MARCELO CHEDID - JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, RAFAEL AMBROSIO DIAS

18.-RESTAURACAO DE AUTOS - 000546/1997 - LEONILDO NOGUEIRA SANCHES - ROBERTO HUDSON DOS REIS -"Manifeste-se o autor (Decorreu o prazo de suspensÃo de instância)" - CLEBER MARCONDES - SAULO BONAT DE MELLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS

19.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000662/1997 - MALUCELLI & FILHOS LTDA - MARCIO GUIS RAUSIS - 1- Considerando que o endereço indicado às fls. 152 é o mesmo em que o Sr. Oficial de Justiça diligenciou, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int. - GEDIAO TULIO, CLEBER DA SILVA BARBOSA - MARCIO GUISS RAUSIS

20.-INDENIZACAO - 000794/1997 - CLAUDIO BARBOSA - BDI BANCO DE DADOS IMOBILIARIOS - CERTIDÇO DE FLS. 453v (Com o apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimaçÃo da parte interessada para antecipaçÃo das custas, referente à expediçÃo de ofício no valor de R$ 7,00) - FRANCISCO JURACI BONATTO - ERICA MARTA GAVETTI, GINES MARIA ANTUNES

21.-DEPOSITO - 000814/1997 - BANCO AUTOPLATINA S/A-DIV. VOLKSWAGEM - JERONIMO DOMINGOS BITTENCOUT -"ManifestaçÃo no prazo de 30 (trinta) dias. (NÃo houve manifestaçÃo do autor)" - LUCIANA BERRO COSTA KANNENBERG, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, CINARA CRISTINA BASSETI HABITH, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, MARCELO LINHARES DE LACERDA, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, ELENA DA SILVA VOSCH, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ANTONIO ALVES DO PRADO JUNIOR, IDE LOIOLA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO -

22.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO CONTRA DEVEDOR - 000852/1997 - FINANCEIRA ALFA S/A - NELSON ROBERTO MULLER E KATHIA D.MUELLER -"1- Defiro o pedido de fls. 264; aguarde-se pelo prazo de 10 (dez) dias. 2- Int." - JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, LUCIANA BERRO COSTA KANNENBERG, CINARA CRISTINA BASSETI HABITH, CLAUDETE COSTA PELLIZZARO, BIANCA LARISSA KLEIN, VANESSA PEDROLLO CANI, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEL KALCKMANN, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, RIETE MEDEIROS, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ - ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, VITOR HUGO SCARTEZINI

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: DEPOSITO - 000873/1997 - CHITOE KOGA JOJIMA - FRANCISCO DIETER SHCAFFER - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 98, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias.- JOSE CARLOS ROSA - PAULA NOGARA GUERIOS, NEIMAR BATISTA

24.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUTORIA - 000889/1997 - MASTERPAN DISTR. DE ALIMENTOS LTDA. - JORGE REIS-ME - "...Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pelo exeq•ente, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, proceda-se o levanta-

mento da penhora realizada às fls. 36. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas e arquive-se. - ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, CRISTINA B. DA SILVA -

25.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000905/1997 - VIVIANE SOARES BIENTINESE - JOSE ANTONIO BASSONI E OUTRO -"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para o efeito de condenar os requeridos ao pagamento de indenizaçÃo à requerente, composta pelas seguintes parcelas: a) Despesas com a cirurgia para reparaçÃo do dano físico estético que, naturalmente, deverÃo ser objeto de liquidaçÃo por arbitramento. b) Danos morais e estéticos, no valor de R$ 2.000,00 cada. Há sucumbência recíproca, uma vez que a autora decaiu de parte do pedido, devendo suportar o pagamento de 25% das custas do processo, considerando, para tanto, a natureza da causa, a necessidade de instruçÃo e o trabalho exigido, devendo a parte requerida arcar com os 75% restantes, incidentes sobre as mesmas verbas e honorários advocatícios, que, em vista do que dispõe o art. 20, õ 3º, do CPC, fixo em 25% sobre o valor da condenaçÃo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." - SILVIA CARNEIRO LEAO - ELIZEO ARAMIS PEPI, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO

26.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000912/1997 - HUGO PERETI E CIA LTDA. - NELSON ANTONIO FERLIN - "Manifeste-se o autor." (NÃo houve resposta do ofício de fls. 152) - WASHINGTON YAMANE, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA - RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MARCOS WENGERKIEWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: REVISAO CONTRATUAL - 000919/1997 - IRACEMA MARCELINO DA ROCHA - BANCO REAL S/A -Aguarde-se por 15 (quinze) dias o preparo das custas processuais. 2-Em caso negativo, cumpra-se o despacho de fls. 417. 3-Int. - MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA - JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DECLARATORIA - 000922/1997 - EUROBORDI I.C.E.I.R.FITAS DE BORDO PARA MOVEIS LTD - LUIZ FAUSTINO "1—Cumpra-se o Venerando AcórdÃo; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - VINICIUS ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES - PEDRO PAULO PAMPLOMA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: COBRANCA - SUMARIA - 000941/1997 - COND CONJ RES MORADIAS BANDEIRANTES - VILSON PRADO DE FREITAS -"Tratam os autos de açÃo de SUMµRIA DE COBRANÇA, promovida por CONDOMÔNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BANDEIRANTES contra VILSON PRADO DE FREITAS, todos qualificados nos autos. O autor abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, deixando de promover atos que lhe competiam. Intimados pessoalmente (fls. 223 verso) para dar regular andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, deixou o prazo transcorrer in albis, conforme se verifica pela certidÃo de fls. 224. Em face do exposto, julgo extinto este processo, com base no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pelos exeq•entes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas e arquive-se." - OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN -

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000991/1997 - CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL - RUI FERREIRA DA COSTA E OUTRA -"1- Sobre o depósito efetuado às fls. 248, diga o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - CIRO BRUNING, FABRICIO STADLER CORREA, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN - RUBENS DE ALMEIDA

31.-USUCAPIAO - 001048/1997 - CARLOS KOLTUN E OUTRA -"Manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." - (NÃo houve manifestaçÃo do autor sobre a certidÃo negativa do Sr. Of. de Justiça) - JOSE CLAUDIO SIQUEIRA -

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: MONITORIA - 001087/1997 - ABN AMRO S/A - MARILENE PEREIRA -"1- Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - JOAO LEONELHO GABARDO FILHO -

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DESPEJO - 001130/1997 - MARIA GISELA SCHEFFER RODRIGUES - MUSTAFA HAMDAR E OUTRO -" 1- Desentranhe-se o mandado de fls. 240/241, a fim de que seja procedida nova penhora dos valores dos alugueres, até a integralizaçÃo do valor apontado às fls. 312. 2- Int." - NEIMAR BATISTA, TATIANE PARZIANELLO - IVO WENDT JUNIOR

34.-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 163, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: SUMARISSIMA - 001169/1997 - COND. CONJ. RESID. VILA REAL - OSVALDO DOS SANTOS E OUTRA -"1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 161, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante a juntada de procuraçÃo outorgada pela parte. 2- Int."-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 169, PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: "1- Defiro o pedido de fls. 168, reiterando os termos do despacho de fls. 163. 2- Diligências necessárias". - MARILZA MATIOSKI - IOLANDA CORREA DE OLIVEIRA

35.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ORDINARIA - 001267/1997 - ILSA MENEGAZZO - IRMAOS THA S/A-CONST.,IND.E COMERCIO -"1- Manifeste-se a ré sobre o V. AcórdÃo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2- Diligências necessárias". - JULIO CEZAR RODRIGUES, CEZAR EUCLIDES MELLO, ANTONIO GERALDO SCUPINARI - PAULA NOGARA GUERIOS, ADRIANA RIOS MENEGHIN

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001268/1997 - ROSELI MALANCZYN - BELMIRO CARANDINA -"1- Desentranhe-se a petiçÃo acostada em fls. 46 dos autos em apenso, juntado-a nestes. 2- Pagas eventuais custas remanescentes, expeça-se carta de arremataçÃo. 3- Após, expeça-se mandado de intimaçÃo do depositário para que proceda a entrega do bem, no prazo de 24:00 horas, sob pena de prisÃo. 4- Int." -(Custas: R$ 63,00 + os acréscimos legais)- ANDREA GOMES, ROGERIA DOTTI DORIA - WALTER JOSE DE FONTES

37.-DESPEJO - 001321/1997 - ROBERTO DI LUCA MELANI - KELLY ALECSSANDRA BIZI LOPES E OUTRA - "ManifestaçÃo no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C. N. 5.4.4."-(NÃo houve pagamento das custas da Sra. Contadora, R$ 7,51)- SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, JOHNSON SADE, FABIO PACHECO GUEDES - LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, PAULO YVES TEMPORAL

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO POR QUANTIA - 001330/1997 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - IVO CANDIDO -" 1- Defiro o pedido de vista de fls. 71, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int."- WILSON ROBERTO DE LIMA -

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001440/1997 - EVANDRO DE SANTA CRUZ ARRUDA - MARILENE RITA MARTINS RICOMEI -"1-Pagas eveuntuais custas remanescentes, aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçÃo da parte interessada. Int."(Custas R$ 315,80 + acréscimos legais) - ERICA MARTA GAVETTI, CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLA, ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO -

40.-RESTAURACAO DE AUTOS - 001450/1997 - BENEDITO BACELLAR DE SIQUEIRA - HAROLDO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO - "Manifeste-se o autor quanto as custas do Sr. Avaliador R$ 205,00 e as custas da Sra. Contadora R$ 105,80 - 1007,62VRCs." - ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA - WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, EDSON SILVERIO CABRAL, LUIS TADEU BUSNARDO MIKOSZ

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001478/1997 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - IARA DALLEGRAVE -1- Considerando que nÃo foi concedido efeito suspensivo ao agravo, manifeste-se a parte exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender necessário ao regular andamento do feito. 2- Int" - PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO - ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN

42.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 000360/1998 - EDSON DOS SANTOS - GENRUDRIFE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA -"Ciente as partes interessadas, diante da certidÃo de fls. 408v."-(CertidÃo: ... que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 407, sob nº 2551/2003, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juiza de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos) - JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, MARTA P.BONK RIZZO - SIMONE DACOREGIO MIKETEN

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000384/1998 - SERVOPA ADM.DE CONSORCIO S.C. LTDA - MOACIR DOS SANTOS BIERNFELD -"1- Em face do saldo apontado, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int." - ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES - CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ALVARA JUDICIAL - 000417/1998 - CLAUDIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA - GUY PEREIRA OLIVEIRA -"1- Contados e preparados, voltem. 2- Int."-(Custas: R$ 22,60 + os acréscimos legais) - EDUARDO TALAMINI -

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: INSOLVENCIA CIVIL - 000444/1998 - EDUARDO BRASIL E OUTRA - "1- Em face da V. AcórdÃo que declarou a impenhorabilidade dos bens, manifeste-se o Sr. Administrador, bem como o Banco do Estado de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Int." - AYRTON CORREA ROSA, LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA, ADRIANA BRANCO SOTTOMAIOR DE SOUZA -

46.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000579/1998 - BANCO DO PROGRESSO S/A - MARIO GREGORIO BARZ E OUTRA -"Manifeste-se o exequente, que decorreu o prazo de suspensÃo de instância". - JOSUE DYONISIO HECKE, GILMAR WILSON FERNANDES, ADAUTO VIANNA DINIZ - OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS

47.-MONITORIA - 000615/1998 - ANTONIO TORTATO - FAGJ - PETISCARIA E DANCETERIA LTDA -"ManifestaçÃo no prazo de trinta (30) dias, de acordo com o C. N. 5.4.4."-(NÃo houve manifestaçÃo do exequente) - LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO JR., LUIZ RICARDO BERLEZE - SELMA GONCALVES HERAKI, ALCEU WALDIR SCHULTZ

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000677/1998 - JOAO JOSE VIEIRA RIBEIRO - RUI BARBOSA E OUTRA -"1- Junte-se a petiçÃo protocolada em 12.11.2003. 2- Defiro, desde já, o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao exeq•ente pelo prazo de 05 (cinco) dias. 3- Diligências necessárias." - NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, EMILDA DE DAVID - CARLEDES ELIAS DO CARMO, TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVE

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO POR QUANTIA - 000709/1998 - BANCO ITAU S/A - ARTEFATOS KLOPFFLEISCH LTDA E OUTROS -"1- Manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Diligências necessárias." - ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNI - WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES

50.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DECLARATORIA - 000719/1998 - DIAMANTINA FOSSANESE S/A IND.E IMPORT - BANCO MERIDIONAL S.A. -"1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 201/204, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em mesmo prazo, dar atendimento ao despacho de fls. 198. 2- Diligências necessárias". - JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI - BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SILVIA ARRUDA GOMM

51.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: CARTA DE SENTENCA - 000750/1998 - UDO FERNANDO HELLER - LMP RESTAURANTE LTDA, ESPOLIO DE ATHOS DE SANTA TEREZA ABILHOA, ANGELYS DE ABREU ABILHOA -"1- Manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pagamento dos precatórios em favor do executado. 2- Int." - ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLOMA, RAFAEL FADEL BRAZ, DANIELLE ANNE PAMPLONA - ROBERVAL KUGLER MENDES, CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI

52.-DEPOSITO - 000771/1998 - ABN AMRO S/A - PAULO ALZIRO DA CRUZ -"ManifestaçÃo no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4."-(NÃo houve pagamento das custas da Sra. Contadora, R$ 7,51)- CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO - JAMES ELI DE OLIVEIRA, DALISA DA SILVA

53.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO HIPOTECARIA - 000802/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - CASA MARCENEIRO LTDA, TEMISTOCLES JUNKES -"1- Em face do contido na informaçÃo de fls. 103, deve o exeq•ente juntar aos autos cópia da matrícula atualizada do imóvel. 2- Int."- ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR, EMANUELA CATAFESTA, ROBERTO AURICHIO JUNIOR, JURACY BARBOSA - LUCIANA PIGATTO MONTEIRO

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000841/1998 - ANA MARIA IGNASZEWSKI FERREIRA, ANTONIO ROBERTO GONZAGA, APARECIDA ZANGARO DOS SANTOS, CARLOS IRAJA SILVA PEDROSO, CASIMIRO WROBEL, CESAR BROZA JUNIOR, CLEVERSON LUIZ DA SILVA PINTO, EDUARDO MITSUHIRO NAKANO, GILSON MIRANDA DA ROCHA JR., HISAKO KAVASUGI, JOAO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI, LEDA MARCIA GIATI, LUCIA DELESKI PENEDO, RAIVAL DE OLIVEIRA SALES, SUELI DOS SANTOS, ZALMEN CHAMEKI - CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA -"1- Manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Quanto à CEF, observe-se o seguinte: "se findo o decêndio, a parte nÃo constitui novo advogado, em substituiçÃo, contra ela passam a correr os prazos, independentemente de intimaçÃo (STJ-3ª Turma, Resp 61.839-8-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 11.3.96, nÃo conheceram, v.u., DJU 29.4.96, p. 13.414; RJTESP 80/236, 119/286, RJTJERGS 168/192)." in Theotonio NegrÃo, Código de Processo Civil e legislaçÃo processual em vigor, 35ª ed. 3- Int." - LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, FABIO MAX MARSCHNER MAYER, CRISTINA MARA SILVA FONSECA - MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOME, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 000864/1998 - JOSE MOREIRA DOS SANTOS e OUTRO - CARLOS ROBERTO BRUINJE FERREIRA -"1- Considerando que o procurador da denunciada nÃo possui poderes expressos para transigir, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, regularizando a representaçÃo processual. 2- Int."- JEFFERSON OSCAR HECKE - ELIANE THIESSEN, DAVID THIESSEN

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ORDINARIA - 000905/1998 - BUFFET DU BATEL LTDA - IRMAOS MAUAD LTDA. -"1- Sobre o contido às fls. 239/240, diga o executado, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias". - CLAUDINEI BELAFRONTE - MARCOS MATTIOLI, LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI, ELLIS ERNANI CECHELERO, PAULO LEANDRO DIETER, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS

57.-INDENIZACAO - 001034/1998 - RANIERI DE SOUZA GONZALES - VERNATTI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -"Manifeste-se o autor, para se pronunciar quanto a certidÃo do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106, no prazo de 5 (cinco) dias". -(CertidÃo: ... deixei de proceder a CITAÇÇO do Repre. Legal de TREINACELL COM. REP. COM. LTDA, pelo fato da referida empresa, acima mencionada, nÃo mais exercer nenhuma atividade comercial naquele endereço)- TANIA REGINA DA SILVA - AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO MARTINS, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT, GIULIANO DOMIT OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA, NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ

58.-DEPOSITO - 001042/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - SANDRO LUIZ FRANCA -"Manifeste-se o autor, para retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo de 5 (cinco) dias". - MARCELO TESHEINER CAVASSANI, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, MARIA ALZENE NOGUEIRA, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCOS SOUZA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRA VIERA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LOURENZEN -

59.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: REINTEGRACAO DE POSSE - 001093/1998 - FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - FRANCISCA DE LIMA BARBOSA ROZA -"1- Conclui-se, dos documentos de fls. 119/122 e da certidÃo de fls. 124, que a Carta Precatória foi extraviada. Porém, isto nÃo traz nenhum prejuízo às partes, considerando o pedido de extinçÃo do feito, fls. 100. 2- Assim, contados e preparados, voltem. 3- Int."- (Custas: R$ 19,60 + os acréscimos legais) - RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO -

60.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001113/1998 - HELOL LEAL HULTNANN - GELDEMIR MARTINS -"Ciente as partes interessadas, diante da certidÃo de fls. 210".-(CertidÃo: ... que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 201, sob nº. 1826/2003, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juiz de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos)- JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO -

61.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001180/1998 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - VERA LUCIA JENSEN -"Manifeste-se o autor, que transitou em julgado a sentença de fls. 169/180". - JOAO LEONELHO GABARDO FILHO -

62.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: MONITORIA - 001192/1998 - JOSE PEREIRA SANTOS - SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA -" 1- Em face do contido às fls. 226, manifeste-se a parte exeq•ente. 2- Existindo concordância, aguarde-se pelo prazo requerido. 3- Em caso negativo, desentranhe-se o mandado para cumprimento, observando o valor apresentado às fls. 222. 4- Em relaçÃo ao pedido de penhora na "boca do caixa", embora a executada seja pessoa de notória solvabilidade, tal constriçÃo somente pode ser deferida em casos excepcionais, razÃo pela qual indefiro, a priori, o pleito. 5- Int." - DENISE SCHREDERHORF - ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO

63.-COBRANCA - SUMARIA - 001197/1998 - EDIFICIO SAN MARINO I, II E III - PAULO CANDIDO DA SILVEIRA, DIVANIRA APARECIDA CHAVES DA SILVEIRA -"Manifeste-se o autor, que decorreu o prazo de suspensÃo de instância". - JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES - ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, CLOVIS APARECIDO MARTINS, ADYR RAITANI JUNIOR

64.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: RESSARCIMENTO - 001210/1998 - COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA - TOALDO & TOALDO LTDA -"1- O pedido de certidÃo deve ser feita diretamente junto à Escrivania. 2- Manifeste-se o exeq•ente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender necessário ao seu regular andamento. 3- Int." - IVANA CARLA PARDINI, ROBERTO Z. CARNASCIALI, DECIO FERREIRA DE BRITO - SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE

65.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001249/1998 -

ATACADO JOINVILLE LTDA - ORIVALDO FERREIRA - "Manifeste-se o exequente, que até a presente data nÃo foram pagas as custas da Sra. Contadora de fls. 209, no valor de R$ 38,35 - 365,24 VRCs". - WILSON DE OLIVEIRA - ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, HENRIQUE JAIME ZULIAN

66.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - SUMARIA - 001303/1998 - CONDOMINIO EDIFICIO PORTO GALLO - JOSE MANSUR -"1- Intime-se o exeq•ente do teor do oficio de fls. 263, o qual deverá se manifestar diretamente no Juízo deprecado. 2- Ao Contador Judicial para a elaboração da conta geral do feito. 3- Diligências necessárias".-(Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos/PR. informa: ... seja determinada, com possível brevidade, a intimaçÃo da parte interessada, a fim de que manifeste seu interesse no prosseguimento da deprecata, em cinco (5) dias, sob pena de devoluçÃo da mesma)- MARCOS L CARNEIRO DE MELLO, CICERO DA SILVA - JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA

67.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001322/1998 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. - JOAO CID PORTUGAL FILHO, JUSSARA TEREZINHA BAGGIO PORTUGAL -"... Em face do exposto, para que sejam produzidos os jurídicos e legais efeitos, julgo extintos ambos os processos, com apoio no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Proceda-se o levantamento da penhora. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se". - SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES - AMADEU ALICE NETTO

68.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: REINTEGRACAO DE POSSE - 001327/1998 - CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO - FABIANA KLAMIL - "1- Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2- No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composiçÃo, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, õ 3º do CPC. 3- Diligências necessárias". - FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA -

69.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001370/1998 - MANOEL FERREIRA PULTER - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL -"1- Acolho a impugnaçÃo da executada de fls. 269, tendo em vista que é efetivamente excessivo o valor dos honorários em relaçÃo aos bens indicados. 2- No que tange ao pedido de reconsideraçÃo, observa-se que a execuçÃo menos gravosa a parte executada deve se harmonizar com o legítimo interesse do exeq•ente em ver satisfeito o seu crédito. Ademais, conforme a documentaçÃo acostada pelo exeq•ente, os bens indicados sÃo de difícil conversÃo em dinheiro, tendo sido, inclusive, levados a hasta pública sem que tenha ocorrido alienaçÃo. Aliás, conforme bem constatou o juiz subscritor de fls. 297, ao afirmar que: "... se a executada nÃo consegui aliená-los desde sua constituiçÃo, é praticamente impossível que alguém se interesse em adquiri-los em leilÃo judicial." 3- Em face do exposto acolho o pedido de fls. 271/278, declarando ineficaz a nomeaçÃo de bens à penhora, determinando a expediçÃo demandado de penhora sobre 20% da quota pertence à FEDERAÇÇO PARANAENSE DE FUTEBOL nos jogos de futebol realizados, bem com a intimaçÃo dos responsáveis pelos postos de venda mecionados às fls. 277, para que, encerrada a comercializaçÃo dos ingressos, depositem em conta poupança vinculado a este juízo, no prazo de 48:00 horas, o valor correspondente ao percentual acima fixado, sob pena de serem responsabilizados pessoalmente pelo pagamento (CPC. 172, õ 2º). 4- Int." - VALDIR STEDILE, ROBERTO KUGLER - LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, CAROLINA MAY MARTINS

70.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: MONITORIA - 001373/1998 - ANDRE LUIZ SPERB, ERENI INÒS CASARIN - IZABEL POLIKA -"... Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos de fls. 09 e 11, entregando-se à executada, mediante recibo nos autos". - ERENI INES CASARIN - PEDRO RIBEIRO FILHO, ADRIANA MONTEIRO ARMSTRONG

71.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DESPEJO - 001374/1998 - ROSY MARIA MYLLA, ESPOLIO DE ARTHUR MYLLA, NEIDE J.MYLLA, ESPOLIO DE JOAO ANTONIO MYLLA - MASSAO YAMAZAKI -"1- Diante da informaçÃo do Sr. Oficial de Justiça de que o imóvel se encontra ocupado, expeça-se mandado de notificaçÃo conforme item "01" do despacho de fls. 319. 2- Int." - JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, RUTH COATTI - FERNANDO JOSE CURI STABEN

72.-REGRESSIVA - 001384/1998 - VERA CRUZ SEGURADORA S.A. - MARCOS ARAUJO DE SOUZA -"Ciente a parte interessada, diante da certidÃo de fls. 143v."-(CertidÃo: Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimaçÃo da parte interessada para antecipaçÃo das custas, referente à expediçÃo de ofício, no valor de R$ 7,00) - MANOEL CARLOS DA SILVA - PAULO CESAR K CASTOR, ADRIANE CURI

73.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: BUSCA E APREENSAO - 001389/1998 - SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A. - EDISON ANTONIO NUNES -"...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 137 destes autos, em que é autor SLAVIERO DECISÇO ADMINISTRADORA DE CONSàRCIO S/C LTDA e requerido EDISON ANTONIO NUNES, no valor de R$179,30 (Cento e setenta e nove reais e trinta centavos), datada de 22 de julho de 2003, referente às custas desta serventia, para fins de execuçÃo, o qual está sujeito a atualizaçÃo em juros e correçÃo monetárias, pelos índices oficiais, até efetivo pagamento. P.R.I. - MIGUEL ANTONIO SLOWIK -

74.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: RESTITUICAO - 001432/1998 - MADEIREIRA ZANETTI LTDA. - BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -"...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nesta açÃo de ordinária de restituiçÃo de indébito ajuízada por Mandeireira Zanetti Lda contra Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Condeno a parte autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, õ4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 1.500,00 para tanto, considerando a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnexessidade de instruçÃo e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - ROBSON ZANETTI - DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM

75.-DEPOSITO - 001443/1998 - GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. - ELVIRA MARIA DO ROSARIO -"ManifestaçÃo no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." -(NÃo houve a retirada da carta precatória)- FERNANDA TROIAN -

76.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001509/1998 - LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA - TEREZA FEIL -"1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias".-(Custas: R$ 12,60 + os acréscimos legais) - NELSON BELZAC JUNIOR, DALVA COELHO DA SILVA, ADRIANA C.BRANCO SOTTOMAIOR DE SOUZ - JULIO STOROZ, MARCELO PACHECO PIROLLO

77.-DESPACHO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ORDINARIA - 001525/1998 - MILVETTI MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, ANTONIO CASARIN DE OLIVEIRA, ANTONIO GILSON DE FREITAS - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/. BEMGE "1- Diante do contido às fls. 174, bem como no despacho de fls. 172, indefiro os pedidos de fls. 162/164. 2- Manifeste-se, pois, o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 3- Diligências necessárias". - LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA, LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO ANTONIO BRANDALIZE, JORGE BRANDALIZE - ANTONIO CELESTINO TONELOTO

78.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001535/1998 - OLY MIRANDA VAINE - PEDRO LECINK-CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -"1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao exeq•ente, fls. 314, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int." - ALEXANDRE GONCALVES RIBAS - FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA

79.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 001555/1998 - L.J. CELLI IMOVEIS LTDA - FERNANDO ANTONIO PEREIRA -"Manifeste-se o autor".-(NÃo houve apresentaçÃo de embargos à execuçÃo) - ANDREIA FERNANDA B. DE MELLO, LUCIANE ROSA KANIGOSKI - JOSE DO CARMO BADARO

80.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA - 001558/1998 - WALDOMIRO PIRES GALVAO, ELARIDES GOMES - BANCO BRADESCO S.A., UNIÇO FEDERAL -"1- Cumpra-se o Venerando AcórdÃo; manifeste-se a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - TANIA APARECIDA PORTO OLIVEIRA, ORLANDO DE LUCA JUNIOR, MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNES - JOAO LEONEL ANTOCHESKI, GEISA PASTUCH FARHAT, PATRICIA ROHN, MARISA DE CASTRO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI, RODRIGO OTAVIO DE BITENCOURT DRUSZC

81.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: REVISAO CONTRATUAL - 001573/1998 - LENA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - BANCO BANDEIRANTES S.A. -"1- Considerando o V. AcórdÃo de fls. 355/358, intime-se a autora para efetuar o preparo das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias". - WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS - JULIO BARBOSA LEMES FILHO

82.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DECLARATORIA - 000012/1999 - JOSE PEDRO CONTINI - JB NICHELE AUTO PECAS LTDA -"1- Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a manifestaçÃo da parte interessada. 2- Diligências necessárias." - IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, MAURICIO JULIO FARAH - GILVAN ANTONIO DAL PONT, ANTONIO SERGIO PALU FILHO

83.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000447/1999 - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA -"1- Intime-se a executada para que regularize sua representaçÃo processual, apresentando as procurações originais de fls. 151/152, bem como fotocópia autenticada, ao menos, da ata de reuniÃo de fls. 153. 2- Outrossim, manifestem-se as partes sobre o cumprimento do acordo, uma vez que decorrido o prazo de suspensÃo requerido. 3- Cumprido os itens anteriores, voltem os autos à conclusÃo. 4- Int."- SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES - OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO, ARNO JUNG

84.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: EXECUCAO POR QUANTIA - 001333/1999 - COLUMBIA STORAGE COMERCIO E INFORMATICA LTDA - Q.E.N. INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - "1- Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls.248, suspendendo o feito com fulcro no inciso III, do art. 791 do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaçÃo do exequente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2. A certidÃo deverá ser requerida diretamente à Serventia. 3-Diligências necessárias."(Custas R$ 64,40 + acréscimos legais) - MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR -

85.-DESPACHO PROFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001477/1999 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - EXPANSAO PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA -" 1-Cumpra-se o despacho de fls. 120. 2-Int." - PAULO CESAR HOROCHOSKI, MIEKO ITO - AURELIANO PERNETTA CARON

86.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EMBARGOS A EXECUCAO - 000547/2000 - ALEOMAR BELMONTE PAESE - BANCO HSBC BAMERINDUS S/A -"... Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para o efeito de reduzir a multa contratual para 2% sobre o valor do débito, bem como excluir do saldo devedor os valores referentes à taxa de seguro habitacional. Diante da sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, õ 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I."- OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO - MIEKO ITO

87.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIRITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DEPOSITO - 000850/2000 - BANCO ABN AMRO S/A - JULIA GORETI BATISTA - "...Ante o exposto, conheço os presentes embargos de declaraçÃo, por tempestivos, e dou-lhes provimento, sumprindo a omissÃo apontada." - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, KARINE SIMONE POFAHL, VALERIA CARAMURU CICARELLI, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES -

88.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - ORDINARIA - 001165/2000 - MARINES MARCELINO GESSNER - CIDADELA S/A ->" 1-Expeça-se novo mandado, conforme certidÃo de fls. 327. 2- Cumpra-se o item 9.4.1. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3-Int."- CLAUDIA RENATA SANSON CORAT - MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, ANDERSON MANIQUE BARRETO, CARMEN ROBERTA FRANCO

89.-SENTENÇA PROFERIDA ·S FLS. 129, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EMBARGOS DE DEVEDOR - 000346/2001 - JULIO HYCZY DA COSTA - BANCO REAL S.A. -"... Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaraçÃo, por tempestivos, e nego-lhes provimento, por ausência das hipóteses elencadas no art. 535, do Código de Processo Civil, aplicando-lhe a multa do art. 538, parágrafo únicos, do CPC, nos termos acima referidos. Int." - DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 131, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: " 1- Considerando que os autos encontravam-se conclusos para análise do embargos de declaraçÃo, sendo que estes interrompem o prazo para apelaçÃo, indefiro o pedido de fls. 130. 2- Ressalto que o prazo começará a a fluir com a publicaçÃo da decisÃo de fls. 129. 3- Int."- SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS - JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, ARMANDO BARBOSA LEMES, JULIO BARBOSA LEMES FILHO

90.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 000460/2001 - VINICIUS FADEL MARTINS - ROZEMEIRE CURY SCHMIDT - "Manifeste-se o autor" (Decorreu o prazo para contestaçÃo) - LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON PANTE JUNIOR, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI -

91.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DECLARATORIA - 000770/2001 - PROJECAO CORRETORA DE IMOVEIS S/C LTDA - SAMIR FABRI, JOAO J. ZATTAR -" NÃo há motivo para se reabrir a fase de instruçÃo. Observo inicialmente, que toda a celeuma sobre a juntada de documentos, decorreu de requerimento da própria autora, que o juízo deferiu em audiência a despeito de atípico, a partir daí, oportunizando-se manifestaçÃo e juntada de documentos como contra prova. Sobre alegado fato de que o requerido JoÃo Zattar "inovou os argumentos da peça contestória" (fls.177), olvida a requerente o que se denomina princípio da eventualidade, sendo certo que nÃo é possível ampliar a defesa por meio do depoimento pessoal. Ora, se determinado fato narrado pelo réu integra ou nÃo as razões de defesa, se pode ou nÃo ser acolhido, enfim, o que mais se possa considerar sobre as dclarações da parte, sÃo questões a se considerar na sentença, sendo absolutamente impróprio cogitar da renovaçÃo da instruçÃo. Sobre a fixaçÃo dos pontos controvertidos, tal providência visa orientar a prova a ser produzida, em face da matéria controversa dependente ainda de prova; se nÃo foram fixados pontos controvertidos, de forma explícita, é possível aquilatar o intuito da prova deferida em vista dela mesma, sendo ainda possível concluir que todas as questões suscitadas na inicial e contestaçÃo poderiam ser verificadas na prova deferida. Mas, daí a concluir possível a reabertura da instruçÃo, há um hiato intransponível, notadamente porque nÃo impugnada ao tempo próprio a dita omissÃo quanto à fixaçÃo dos pontos controvertidos. Quanto ao documento de fls. 184, como referido pelos requeridos em fls. 214/215, foi referido de forma expressa na petiçÃo de fls. 169/172, transparecendo mesmo que tenha sido juntado em fls. 184, por equívoco. De forma a aclarar a questÃo, sobre o ocorrido informe a serventia, dando ciência às partes. De qualquer forma, fica mantido o documento nos autos, sendo do interesse do juízo investigar a prova de forma ampla quando possível, razÃo mesma porque fica mantida a juntada dos documentos juntados pela autora em fls. 180/182, que embora produzidos em data recente, poderiam ter sido obtidos ao tempo do oferecimento da constestaçÃo, visto referirem fato transato. Assim, com a informaçÃo acima referida, dê-se ciência às partes e voltem para a decisÃo, oportunamente. Int." - MARILIA ZAMONER - JULIO BROTTO, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO BRANDAO, EDUARDO PIERRI, ANDREA BAHR GOMES, PATRICIA NYMBERG, SIBELE PACHECO LUSTOSA

92.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: DEPOSITO - 001017/2001 - BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. - ELENICE DE TOLEDO -"...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta açÃo determinando que a requerida entregue o bem descrito na inicial, ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ciente a depositária que o descumprimento poderá ensejar a decretaçÃo da prisÃo civil. Consigno que o equivalente em dinheiro correspondente ao saldo devedor em aberto, devendo a parte apresentar cálculo atualizado para instruir o mandado. Condeno a requerida ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, õ4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnexessidade de instruçÃo e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ - ROSE MARY GRAHL

93.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INSOLVENCIA CIVIL - 001030/2001 - GILMAR JORGE DOS SANTOS -DESPACHO DE FLS. 224: " 1-Defiro o pedido do autor de reabertura de prazo para manifestaçÃo. 2-Sem que seja necessária a retirada dos autos de cartório, cumpra o Sr. Administador do determinado no último parágrafo do despacho de fls. 180/181, no prazo de 05 (cinco) dias.3-Int."-DESPACHO DE FLS. 242: "1-Mantenho a decisÃo agravada em seus próprios fundamentos. 2-Aguarde-se o processamento do agravo com o pedido de informações. 3-Int." - DESPACHO DE FLS.262: " Oficie-se ao Exmo. Juiz Relator do Agravo de Instrumento informando o que a decisÃo agravada foi mantida por seus próprios fundamentos, conforme despacho de fls. 242, bem como que o agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC."- VICTOR A A BOMFIM MARTINS, GRACIELA I. MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS -

94.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000650/2002 - VILSON GONSALVES DE SOUZA - CELIA CRISTINA SOARES RUBINI, GUIARTE - PUBLICIDADE E EDITORA LTDA. -"...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito com relaçÃo a açÃo de despejo, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC e, procedente, em parte, o pedido contidona açÃo de cobrança ajuizada po Vilson Gonslaves de Souza contraCélia Cristina Soares Rubini e Guiarte - Publicidade e Editora Ltda., com o efeito de condenar os requeridos no pagamento dos alugueres vencidos até a data da desocupaçÃo referentes aos meses de dezembro de 2001 a setembro de 2002, de acordo com o previsto contratualmente, mais os acréscimos da locaçÃo na forma acima estabelecida. A correçÃo monetária e os juros incidirÃo a partir dos respectivos vencimentos. Condeno os requeridos, ainda, no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, õ 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor da condenaçÃo, devidamente corrigido, para tanto, considerando a revelia, a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnecessidade de instruçÃo e o trabalho efetivamente exigido. Deixo de Cogitar da distribuiçÃo proporcional das verbas da susumbência por ter decaído de parte mínima do pedido, somente com relaçÃo a bens móveis extraviados de ínfimo valor, nos termos do art. 21, parágrafo único do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - JAQUELINE CENGIA RIBAS -

95.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INVENTARIO - 000858/2002 - CELIA REGINA STAVIS DA ROSA - CARLOS NOEL STAVIS -" 1-Tome-se por termo as primeiras declarações, conforme determinadp, observando-se as inclusões de fls. 47/49. 2-Procedam-se as anotações necessárias em face do contido no ofício de fls. 45. 3-Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 43. 4-Int."(Assinar termo primeiras declarações) - LIANA MARIA TABORDA RAMOS -

96.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: ALVARA JUDICIAL - 001141/2002 - TEREZA CRISTINA WACHOWICZ, NATASCHA CRISTINA KRIEGL, ANDREI VITOR KRIEGL - WALTER KRIEGL -" 1-A AvaliaçÃop deve ser feita pelo Avaliador Judicial, vez que existe interesse do menor no presente feito. 2-Assim, intime-se a inventariante para efetuar o recolhimento das custas referidas às fls. 22, no prazo de 10 (dez) dias. 3-Feito isto, desentranhe-se o mandado de fls. 21 para cumprimento." - JULIANE ZANCANARO -

97.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000268/2003 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. - SUELY T. KABROSKI BARBOSA, JAIR RIBEIRO GOMES -"...Ante o exposto e considerando o

que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nesta açÃo de cobrança, de rito sumário, ajuízada por Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda contra Suely T. Kabroski Barbosa e Jair Ribeiro Gomes. Condeno a parte autora no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, õ4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 800,00 para tanto, considerando a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnexessidade de instruÇÃo e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se." - LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA - FABIO ALEXANDRO PEREZ

98.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INDENIZACAO - 000320/2003 - IGORETE HRUBA - BANCO BANESTADO S/A, BANCO ITAU S/A - " 1. A competência para processar e julgar ações como a da espécie, que versam sobre indenizaÇÃo decorrente de doença profissional é da Justiça Comum Estadual, consoante orienta copiosa jurisprudência: 116015694 - COMPETÒNCIA - CONFLITO NEGATIVO- JUSTIÇA COMUM E JUSTIÇA TRABALHISTA - INDENIZAÇÇO - DOENÇA PROFISSIONAL - Compete à Justiça Estadual apreciar e julgar pedido de indenizaÇÃo por danos materiais e morais sobrevindo a pessoa física em razÃo de doença profissional. Conflito conhecido e declarada a competência do Juízo suscitado. (STJ - CC 35330 - MG - 2º S. - Rel. Min. Castro Filho - DJU 16.09.2002) 2. Rejeito, portanto, a preliminar de incopetência absoluta. 3. NÃo se verifica a alegada prescriÇÃo q•inq•enal. A açÃo está fundada em direito pessoal decorrente de doença adquirida em decorrência de relaÇÃo empregatícia, o que nÃo se insere no âmbito de aplicaÇÃo do art. 7º, inciso XXIX, da ConstituiÇÃo Federal, que alude tÃo somente a créditos resultantes de relaÇÃo de trabalho, de modo que também rejeito a preliminar em exame. 4. Também nÃo é o caso de indeferimento da inicial, uma vez que contém pedido e causa de pedir, sendo irrevelante que nÃo tenha consignado o termo inicial ou final da indenizaÇÃo, o que deverá ser apurado na instruÇÃo do feito. 5. No mais observo que as partes sÃo legítimas e encontram-se devidamente representadas; concorrem a possibidade jurídica e legítimo interesse; nÃo verificando nulidades ou irregularidades, declaro saneado o processo. 6. Como pontos controvertidos fixo: a exitência da contuda culposa atribuída à requerida, consistente na omissÃo das precauções de segurança de trabalho com vistas a evitar a ocorrência da doença manifestada pelo autor, de dano, referente à reduÇÃo da incapacidade laboral e constrangimento moral, e nexo de causualidade; composiÇÃo e extensÃo dos danos. 7. Defiro a produÇÃo de prova pericial. Nomeio como Perito o Sr. BRASIL VIANNA NETO devendo as partes apresentar quesitos e indicar assitentes técnicos no prazo legal. 8. Intime-se o Sr. Perito para oferecer a proposta de honorários, sobre o que poderÃo as partes se manifestar no prazo de cinco dias. 9. NÃo existindo oposiÇÃo, intime-se a parte requerida para o depósito em cinco dias. 10. Int." - SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA - ANTONIO CELESTINO TONELOTO

99.-BUSCA E APREENSAO - 000669/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - JONAS LEONARDO BORGES -"Intime-se o autor para se pronunciar quanto a certidÃo do Sr. Oficial de Justiça de fls. 28 verso , no prazo de 05 (cinco) dias)." - VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

100.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: BUSCA E APREENSAO - 000762/2003 - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CEZAR CABRAL DUTRA - "...Em faxe do exposto, para sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo com base no artigo 269, inciso II, do do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado a sentença, cumpras-e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se." - NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CARY CESAR MONDINI -

101.-DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 24, PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: ALVARA JUDICIAL - 001147/2003 - FARID ASSAD - MARIA ASSAD -"1- Anote-se na autuaÇÃo a prioridade no trâmite processual, de conformidade com a Lei 10.173/2001. 2- Manifestem-se os demais herdeiros sobre o presente pedido, no prazo comum de 10 (dez) dias. 3- Dil. Necessárias". - DESPACHO PROFERIDO ·S FLS. 31, PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: "1- Publique-se o despacho de fls. 24. 2- Decorrido o prazo, voltem conclusos para análise. 3- Dil. Necessárias".-VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE -

102.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: DECLARATORIA - 001397/2003 - JOSE BRAIDO - BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1. Recebo o aditamento de fls. 87, o qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2. Tendo em vista que valor atribuído à causa às fls. 87 é menor do que o constante na inicial, proceda-se as anotações necessárias, bem como a devida compensaÇÃo. 3. Pretende o autor a retirada de seu nome dos cadastros do SERASA, SPC, CADIN, SISBACEN e afins, por meio de antecipaÇÃo de tutela. 4. Embora a providência relativa à exclusÃo dos cadastros restritivos se revista de caráter eminentemente cautelar, concluo possa ser deferida nesta sede, em vista da disposiÇÃo contida no õ 7º do art. 273, do CPC (Lei 10.444/2002). 5. Assim, com base no que dispõe os arts. 798 e 799 do CPC, e, em vista de larga orientaÇÃo jurisprudencial entendendo indevida a inclusÃo do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pende discussÃo judicial sobre a suposta dívida, defiro a medida liminar, todavia, tendo em vista que nÃo foram acostados à inicial documentos que comprovem a inscriÇÃo nos cadastros referidos, tÃo somente ao efeito de determinar que a parte requerida se abstenha de incluir o nome do autor em cadastros tais como SERASA, SPC, CADIN, SISBACEN e outros assemelhados, ou retire, caso já tenha procedido, até final decisÃo. 6. Considerando o valor atribuído à causa, impõe-se o processamento pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 7. Faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. 8. Para audiência de conciliaÇÃo e recebimento de defesa, designo o dia 07/07/2004, às 16:00 horas. 9. Após, cite-se, por mandado, no caso de omissÃo observando o que dispõe o art. 222, alínea "f", do CPC. 10. Observe-se o contido no art. 277, õ õ 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que nÃo comparecendo ou nÃo apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petiÇÃo inicial (artigos 285 e 319, ambos do CPC). 11.No mesmo prazo para oferecimento de defesa, responda o requerido ao pedido de exibiÇÃo de documentos, contido na alínea "c" de fls. 36. Int.- EMERSON JOSE DA SILVA, MOYSES GRINBERG -

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 181/2003
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0010	000420/1990
A. M. CARMEN ZANCHI	0065	001046/2001
ABEL ANTONIO REBELLO	0017	000422/1996
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0060	000262/2001
ADRIANA AVILA OLIVEIRA	0019	000447/1996
ADRIANA DE ALCANTARA	0074	000069/2002
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0034	000878/1998
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0028	001204/1997
	0022	000049/1997
ADRIANO ANHE MORAN	0074	000069/2002
ADRIANO DALEFFE	0024	000841/1997
ADRIANO KAZUO GOTO	0033	000785/1998
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0017	000422/1996
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0039	000062/1999
ALBERTO XAVIER PEDRO	0062	000338/2001
ALBINO JOSE DE BONI	0065	001046/2001
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0094	000303/2003
ALESSANDRO MONTEIRO DE ME	0036	001099/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0033	000785/1998
	0035	000980/1998
	0044	001028/1999
	0044	001028/1999
ALEXANDRA GUEDES PEREIRA	0036	001099/1998
	0036	001099/1998
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0051	000654/2000
ALFREDO PORTUGAL MITCZUK	0012	000504/1992
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0112	001312/2003
AMARILDO PEDRO GULIN	0007	000342/1988
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0024	000841/1997
ANA CLAUDIA TAVARES REQUI	0062	000338/2001
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	0090	000055/2003
ANA LUCIA BARBETI	0114	001358/2003
ANA PAULA LARA PAGANINI	0112	001312/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0016	001188/1995
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0048	000293/2000
ANDRE PORTUGAL CEZAR	0053	001045/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0067	001433/2001
	0066	001354/2001
ANDREA B. GOMES	0078	000641/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0051	000654/2000
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0013	000741/1993
ANNELISE JUSTUS	0110	001237/2003
ANTONIO ALBINO RAMOS DE O	0008	000144/1989
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0024	000841/1997
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0108	001158/2003
ANTONIO CARLOS EFING	0086	001345/2002
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0085	001339/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0068	001454/2001
	0082	001116/2002
	0049	000403/2000
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0087	001438/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0083	001167/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	0014	000582/1995
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0023	000273/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0062	000338/2001
ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA	0101	000543/2003
	0009	000644/1989
BARBARA L. DE SOUZA SPAGN	0024	000841/1997
BEATRIZ SCHIELLER	0052	000685/2000
	0050	000596/2000
BENO FRAGA BRANDAO	0078	000641/2002
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0062	000338/2001
BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT	0023	000273/1997
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	0082	001116/2002
CARLA BIGOLIN AMARAL	0074	000069/2002
CARLA VALERIA HUERGO DE C	0026	000951/1997
CARLOS ARAUZ FILHO	0061	000329/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0016	001188/1995
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0019	000447/1996
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0009	000644/1989
CARLOS MURILO PAIVA	0057	001252/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0018	000434/1996
CARMEN VALERIA SAMPAIO P.	0036	001099/1998
CAROLINA VON HIRSCH WETZI	0036	001099/1998
CARY CESAR MONDINI	0094	000303/2003
CASSIO ARIEL MORO	0090	000055/2003
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0059	000110/2001
CEZAR AUGUSTO ROCHA	0004	000469/2003
CHRISTIANI MARIA SORTORI	0094	000303/2003
CHRISTYANE MONTTEIRO	0007	000342/1988
	0030	001520/1997
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0041	000458/1999
CICERO JOSE	0074	000069/2002
CIRCE MARIA LEJAMBRE RODR	0009	000644/1989
CIRLEY ACACIO EGGER	0065	001046/2001
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	0044	001028/1999
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	0012	000504/1992
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0094	000303/2003
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0115	001420/2003
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	0099	000505/2003
CRISTIANE STALBAUM	0051	000654/2000
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI	0094	000303/2003
CRISTINA DE CASSIA NASCIM	0075	000442/2002
CRISTINA LUISA HEDLER	0008	000144/1989
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0096	000367/2003
DANIEL HACHEM	0112	001312/2003
DANIELA MARI WERKHAUSER	0074	000069/2002
DANIELE CHRISTIANE DA ROC	0007	000342/1988
DANIELE ESMANHOTTO	0093	000284/2003
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0030	001520/1997
DANIELLE D. VIANA	0013	000741/1993
DAPHNIS OLIVEIRA	0085	001339/2002
DARCI CANDIDO DE PAULA	0116	001447/2003
DEA MARIA MORAES KOWALSKI	0077	000550/2002
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	0075	000442/2002
DEBORA HILGENBERG ARAUJO	0012	000504/1992
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0106	001111/2003
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0047	000142/2000
DOUGLAS DOS SANTOS	0062	000338/2001
EDAURDO PIERRI	0078	000641/2002
EDGAR LUIZ CAVALCANTI ALB	0087	001438/2002
EDGARD CAVALCANTI DE A. N	0087	001438/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL	0009	000644/1989
EDGARD LUIZ CVALCANTI ALB	0022	000049/1997
EDGARD POLCHLOPEK	0074	000069/2002
EDSON HATSBACH	0098	000461/2003
	0017	000422/1996
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0001	000466/2003
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	0024	000841/1997
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0057	001252/2000
ELAINE DE FATIMA COSTA	0041	000458/1999
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0063	000371/2001
ELEVIR DIONYSIO NETO	0063	000371/2001
ELIANE M.L.STANKEIVICZ	0052	000685/2000
	0050	000596/2000
ELIAS DUARTE REZENDE	0012	000504/1992
ELIAS MATTAR ASSAD	0009	000644/1989
ELIZABETH MARI DE LIMA E	0026	000951/1997
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0095	000308/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0067	001433/2001
EMILIANO GOMES DE BRITO	0110	001237/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0094	000303/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0053	001045/2000
	0069	001458/2001
	0059	000110/2001
	0089	000014/2003
FABIANE CAROL WENDLER	0048	000293/2000
FABIO RENATO SANT'ANA	0082	001116/2002
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0016	001188/1995
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	0010	000420/1990
FERNANDA FRANCO	0016	001188/1995
FERNANDA SOUZA DE PAIVA	0036	001099/1998
	0036	001099/1998
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0028	001204/1997
FERNANDO CESAR FERREIRA D	0069	001458/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0071	001638/2001
FERNANDO MADUREIRA	0012	000504/1992
FERNANDO ROCHA MARANHAO	0081	001048/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0061	000329/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0105	001107/2003
	0115	001420/2003
FRANCISCO ROBERTO MEDEIRO	0026	000951/1997
FREDERICO AUGUSTO KURAMOT	0077	000550/2002
GABRIEL JOSE DE ORLEANS E	0036	001099/1998
GASTAO FERNANDO P. DE BAR	0082	001116/2002
	0049	000403/2000
GENESIO SELLA	0009	000644/1989
	0025	000881/1997
GEORGE RICARDO MAZUCHOWSK	0056	001200/2000
GERCINO BETT JR.	0042	000746/1999
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0103	001003/2003
GLAUCO IWERSEN	0075	000442/2002
GRACIANE APARECIDA DO VAL	0026	000951/1997
GRACIELA I. MARINS	0020	000592/1996
GUILHERME DALPRA REIS	0059	000110/2001
GUILHERME MANNA ROCHA	0064	000807/2001
GUSTAVO TRAVASSOS DE AZE	0036	001099/1998
GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEV	0036	001099/1998
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0060	000262/2001
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0064	000807/2001
HENRIQUE JAIME ZULIAN	0009	000644/1989
HERMES CAPPI JUNIOR	0052	000685/2000
HERMES RIBEIRO DA FONSECA	0085	001339/2002
HOMERO MATIAS	0037	001304/1998
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0055	001140/2000
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0008	000144/1989
ISABELLA MANITA CANNELL	0086	001345/2002
IVAN GONCALVES MARTINS	0056	001200/2000
IVAN RIBAS	0102	000591/2003
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0053	001045/2000
	0069	001458/2001
JAMES THOMPSON	0068	001454/2001
JAMES WAHL	0032	000743/1998
JANIO LUIZ PEREIRA	0021	001217/1996
JEAN CARLOS DE ALMEIDA	0028	001204/1997
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	0039	000062/1999
JENIFER LIZ W CASAGRANDE	0016	001188/1995
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0034	000878/1998
JOAO BOSCO BRITO DA LUZ	0055	001140/2000
JOAO CANDIDO MICHALSKI	0112	001312/2003
JOAO CARLOS REQUIAO	0062	000338/2001
JOAO EDSON ZANROSSO	0009	000644/1989
JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RA	0050	000596/2000
JOAQUIM MIRO	0062	000338/2001
JODETE SENA M§. DE CAMPOS	0035	000980/1998
	0015	000887/1995
	0044	001028/1999
JORGE CLARO BADARO	0084	001190/2002
JOSAFA ANTONIO LEMES	0116	001447/2003
	0087	001438/2002
JOSE ALZAMORA NETO	0077	000550/2002
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0028	001204/1997
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0075	000442/2002
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0088	001487/2002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0081	001048/2002
	0061	000329/2001
	0031	000417/1998
JOSE DE ANDRADE FARIA NET	0009	000644/1989
JOSE DE OLIVEIRA CASTILHO	0024	000841/1997
JOSE DO CARMO BADARO	0084	001190/2002
JOSE FRANCISCO C. BACH	0096	000367/2003
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	0011	000740/1990
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0015	000887/1995
	0075	000442/2002
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0082	001116/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0014	000582/1995
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0033	000785/1998
	0044	001028/1999
JOSE ROBERTO SPINA	0064	000807/2001
JOSE RODRIGO SADE - OAB/P	0109	001181/2003
JOSUE DYONISIO HECKE	0041	000458/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0006	001155/1987
JUAREZ DA FONSECA	0009	000644/1989
JULIO CESAR BROTTO	0078	000641/2002
JULIO CESAR DE LIZ	0051	000654/2000
JULIO JACOB JUNIOR	0081	001048/2002
	0061	000329/2001
KARIMEN MELO WEISS LIU	0110	001237/2003
KARINA MARIA MEHL	0012	000504/1992
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0091	000060/2003
LEANDRO CESAR ATAIDES	0069	001458/2001
LEONARDO DAVID	0082	001116/2002
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	0064	000807/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0097	000436/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0076	000475/2002
	0003	000468/2003
LETICIA MALCOTTI GIANNINI	0036	001099/1998
LIGIA WOSGERAU FERREIRA R	0012	000504/1992
LIRIAM SEXTO BRUSCH	0107	001146/2003
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0099	000505/2003
LUCIA ITAMARA FARIA HOFFM	0009	000644/1989
LUCIA TRINDADE	0016	001188/1995
LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN	0059	000110/2001
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	0002	000467/2003
LUCIANE MACHADO	0031	000417/1998
LUCIANE MARLI SIGNORI	0112	001312/2003
LUCIOLA LOPES CORREA	0077	000550/2002
LUDMILO SENE	0021	001217/1996
LUIS GUSTAVO VARDENGA VID	0075	000442/2002
LUIS OTAVIO LEMES DE TOLE	0033	000785/1998
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0066	001354/2001
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0034	000878/1998
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0028	001204/1997
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	0027	001099/1997
LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI	0082	001116/2002
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0103	001003/2003
LUIZ CARLOS PORTELLA BARB	0077	000550/2002
LUIZ CELSO DALPRA	0047	000142/2000
LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	0016	001188/1995
LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ	0059	000110/2001
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0059	000110/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0048	000293/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0067	001433/2001
	0066	001354/2001
LUIZ FERNANDO LOYOLA	0038	001387/1998
LUIZ FERNANDO Z.TORRES	0008	000144/1989
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	0059	000110/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0073	000031/2002
LUIZ R. ROMANO	0019	000447/1996
LUIZ ROBERTO L. KRACIK	0009	000644/1989
LUIZ ROBERTO ROMANO	0116	001447/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0053	001045/2000
	0069	001458/2001
	0059	000110/2001
	0089	000014/2003
MADELON RAVAZZI HEYLMANN	0082	001116/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0065	001046/2001
MAGNUS VITOR KAMINSKI	0009	000644/1989
MAKERLI R. SYROZINSKI	0012	000504/1992
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0024	000841/1997
MANOEL HENRIQUE MUNHOZ	0005	000098/1987
MARA REGINA ALBINI MATE	0029	001241/1997
MARCELO CHEDID	0057	001252/2000
MARCELO NASSIF MALUF	0009	000644/1989
	0009	000644/1989
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0035	000980/1998
	0044	001028/1999
MARCIA CRISTINA VAZ	0094	000303/2003
MARCIA S. BADARO	0084	001190/2002
MARCIA ZANIN	0088	001487/2002
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0075	000442/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0080	000862/2002
MARCO ANTONIO TREVISAN	0036	001099/1998
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0097	000436/2003
	0060	000262/2001
MARCOS ALBERTO PICOLI	0074	000069/2002
MARCOS DE CARVALHO BORGES	0036	001099/1998
	0036	001099/1998
MARCOS VENDRAMINI	0038	001387/1998
MARIA ALICE ROSS LEITE MA	0058	000037/2001
MARIA AMELIA C. MASTROROS	0099	000505/2003
MARIA DA GRACA MENDES PAS	0054	001127/2000
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	0027	001099/1997
MARIA HELENA LAZOF	0046	001362/1999
MARIA ILMA CARUSO	0009	000644/1989

MARIA ILMA CARUSO GOULART	0048	000293/2000
MARIA LORETE BIERNASKI	0100	000537/2003
MARIA SILVIA TADDEI	0062	000338/2001
MARIANA SILVA MARQUEZANI	0014	000582/1995
MARILZA MATIOSKI	0079	000776/2002
MARINO GALVAO	0077	000550/2002
MARIO JOSE NAREL	0009	000644/1989
MAURICIO DE PAULA SOARES	0014	000582/1995
MAURICIO KAVINSKI	0048	000293/2000
MAURICIO SPRENGER NATIVID	0043	000971/1999
MAURICIO VIEIRA	0015	000887/1995
MAURO CRISTIANO MORAIS	0062	000338/2001
MAURO CURY FILHO	0038	001387/1998
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0001	000466/2003
MICHEL LAUREANTI	0116	001447/2003
	0087	001438/2002
MICHELLE SUZANA DE ALMEID	0066	001354/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	0062	000338/2001
MILENA MASLOWOSKY	0112	001312/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0013	000741/1993
	0075	000442/2002
MONICA CARARO BREMER	0082	001116/2002
MURILO CELSO FERRI	0095	000308/2003
MYCHELLE FORTUNATO	0099	000505/2003
NELSON OLIVAS	0059	000110/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0094	000303/2003
NESTOR TEODORO DA SILVA	0104	001010/2003
NEUDI FERNANDES	0092	000229/2003
NEY PINTO VARELLA NETO	0113	001333/2003
NIVALDO MORAN	0074	000069/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0080	000862/2002
OKSANDRO GONCALVES	0062	000338/2001
OLIVIO H.R. FERRAZ	0042	000746/1999
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0050	000596/2000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0089	000014/2003
OSEAS SANTOS	0021	001217/1996
OTAVIO AUGUSTO V. CARDOSO	0036	001099/1998
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0078	000641/2002
PATRICIA PIEKARCZYK	0066	001354/2001
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0062	000338/2001
PAULO JOSE CUNHA	0021	001217/1996
PAULO JOSE GOZZO	0081	001048/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0050	000596/2000
PAULO ROBERTO F. PEREIRA	0049	000403/2000
PAULO VINICIUS DE LIMA	0040	000096/1999
	0104	001010/2003
PEDRO PAULO BARROS DE MAG	0036	001099/1998
	0036	001099/1998
PEDRO PAULO PAMPLONA	0006	001155/1987
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0062	000338/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	0040	000096/1999
PLINIO MENDES RABELLO	0038	001387/1998
RAUL ANIZ ASSAD	0090	000055/2003
REGINALDO BAITLER	0037	001304/1998
REINALDO DE ALMEIDA CESAR	0014	000582/1995
REINALDO FAVARO	0006	001155/1987
RENATO COSTA LUZ P.HORA	0112	001312/2003
RENATO GALVAO CARRILO	0052	000685/2000
RENE ARIEL DOTTI	0078	000641/2002
RICARDO BAITLER	0037	001304/1998
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0085	001339/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0052	000685/2000
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0054	001127/2000
ROBERTO PEREIRA	0077	000550/2002
ROBSON OCHIAI PADILHA	0063	000371/2001
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA	0082	001116/2002
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0053	001045/2000
	0099	000505/2003
ROGERIA DOTTI DORIA	0078	000641/2002
ROGERIO VERAS	0056	001200/2000
ROMARA COSTA BORGES	0094	000303/2003
RONALDO LIMA MACHADO	0031	000417/1998
RONALDO MARTINS	0038	001387/1998
ROSANA HACK CAMARGO	0044	001028/1999
ROSEMARY CHRISTINA PILA	0051	000654/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0105	001107/2003
	0115	001420/2003
RUBENS CORREA	0078	000641/2002
RUBENS ROBERT	0027	001099/1997
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	0027	001099/1997
SADI BONATTO	0071	001638/2001
SAMIR NAOUAF HALABI	0052	000685/2000
SAMIRA NABBOUH ABREU	0085	001339/2002
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0058	000037/2001
SATIYO SASSAKI	0058	000037/2001
SCHEILA CAMARGO COELHO TO	0097	000436/2003
	0060	000262/2001
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0062	000338/2001
SERAFIN AMUR B. FERREIRA	0009	000644/1989
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0093	000284/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0111	001270/2003
SHIRLEI GEORGES BARRAK DE	0020	000592/1996
SIBELE PACHECO LUSTOSA	0078	000641/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0020	000592/1996
SILVIO BATISTA	0074	000069/2002
SILVIO BINHARA	0045	001223/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0097	000436/2003
	0055	001140/2000
	0060	000262/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	0093	000284/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0016	001188/1995
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0070	001590/2001
	0072	000022/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0053	001045/2000
	0069	001458/2001
	0059	000110/2001
	0089	000014/2003
THAIS HELENA ALVES ROSSA	0052	000685/2000
VALDEMAR HARTJE	0097	000436/2003
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0006	001155/1987
VALERIA GASPARIN	0113	001333/2003
VALERIA HATSCHBACH FERREI	0093	000284/2003
VANESSA MARIA TREVISAN	0036	001099/1998
VANESSA PINTO NOGUEIRA	0086	001345/2002
VANESSA PODESTA CASTILHO	0024	000841/1997
VERA LUCIA SCHREINER	0024	000841/1997
VINICIOS MORO CONQUE	0048	000293/2000
VITAL MAURICIO COGO	0012	000504/1992
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0075	000442/2002
WALDEMAR BEVILACQUA JUNIO	0078	000641/2002
WALTER DOS ANJOS	0029	001241/1997
WALTER TOFFOLI	0025	000881/1997
WILLIAM FELISBERTO FAGUND	0036	001099/1998

1.-EMBARGOS A ARREMATACAO-466/2003-ANA CAROLINA SCHIMMELPFENG MARQUES x MARIA BITTENCOURT LINHARES -PetiçÆo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuaçÆo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo. -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-467/2003-SIMONE SLAVIERO FUMAFALLI x SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA e outros -PetiçÆo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuaçÆo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo. -Adv. LUCIANA PIGATO MONTEIRO-

3.-MONITORIA-468/2003-BANCO ITAU S/A x SERGIO KASTRUP CAVALCANTI ASSESSORIA ME e outros -PetiçÆo inicial aguarda depósito no valor de R$ 325,50 mais R$ 7,00 de autuaçÆo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-469/2003-ANTONIO PLACA OROSCO e outros x JOSE AFFONSO CUBAS SCHEIDE FILHO e outros -PetiçÆo inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuaçÆo, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuiçÆo. -Adv. CEZAR AUGUSTO ROCHA-

5.-COBRANCA DE ALUGUERES-98/1987-BRADESCO SEGUROS S/A x TRANS. ISAAK TURISMO LTDA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimaçÆo do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. MANOEL HENRIQUE MUNHOZ-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-1155/1987-JOSE PEDRO DE SOUZA x ECONOMICO S/A CFI -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, REINALDO FAVARO e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

7.-INVENTARIO-342/1988-DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA x ALVO DA ROCHA e outros. Diante do contido no petitório retro, abra-se vista dos autos aos demais herdeiros como requerido às fls. 399 para manifestaÆo.-Adv. CHRISTYANE MONTTEIRO, DANIELE CHRISTIANE DA ROCHA e AMARILDO PEDRO GULIN-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-144/1989-BANCO DO BRASIL S/A x DROSSI MANUF.DARTE LTDA E OUTROS. Diante do v. acórdÆo, aguarde-se em arquivo provisório por prazo indeterminado, até final cumprimento do acordo que deverá ser comunicado pelas partes.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER, IRINA MOREIRA DA FONSECA, LUIZ FERNANDO Z.TORRES e ANTONIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA-

9.-ORDINARIA-644/1989-ARGERAL EQUIP. DE AR COMP. LTDA e outros x H.D. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R$ 50,91, mais acréscimos devidos-Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, GENESIO SELLA, ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, CIRCE MARIA LEJAMBRE RODRIGUES, SERAFIN AMUR B. FERREIRA DO AMARAL, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, MAGNUS VITOR KAMINSKI, JOAO EDSON ZANROSSO, ELIAS MATTAR ASSAD, MARCELO NASSIF MALUF, MARIO JOSE NAREL, JOSE DE ANDRADE FARIA NETO, MARCELO NASSIF MALUF, HENRIQUE JAIME ZULIAN, JUAREZ DA FONSECA, MARIA ILMA CARUSO, LUCIA ITAMARA FARIA HOFFMAN e LUIZ ROBERTO L. KRACIK-

10.-ARROLAMENTO-420/1990-LEDIR NEUSA PEREIRA BASTOS x ESPOLIO DE HENRIQUE JOSE BASTOS. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo do inventariante.-Adv. ADILSON LUIZ FERREIRA e FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-740/1990-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COOP.PLATINENSE DOS CAFEIC.LTDA. Intime-se novamente o exequente para manifestaçÆo acerca do cumprimento da carta precatória-Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

12.-COBRANCA (SUMARISS)-504/1992-NELSON EUFRASIO SYROZINSKI x SABINA POSPIESZ DE OLIVEIRA E OUTRO. Aguarde-se pelo prazo de fixado às fls. 380.-Adv. CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO, VITAL MAURICIO COGO, ELIAS DUARTE REZENDE, MAKERLI R. SYROZINSKI, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHL, LIGIA WOSGERAU FERREIRA RIBAS, DEBORA HILGENBERG ARAUJO e ALFREDO PORTUGAL MITCZUK-

13.-RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-741/1993-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x ANSELMO MAIZING. Reneve-se a intimaçÆo da parte autora, através de seu procurador judicial, via diário da justiça, para saldar as cutas remanescentes. (R$ 413,83)-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE D. VIANA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

14.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-582/1995-OSMAR CHICORA x SUELY CRISTINA MILANI -Retirar ofício(s).-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO, MARIANA SILVA MARQUEZANI e APARECIDO JOSE DA SILVA-

15.-USUCAPIAO-887/1995-JOAQUIM LUCINDA x . Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, MAURICIO VIEIRA e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1188/1995-CITIBANK N.A. x COMUNITEL CENTRAIS TELEF.COMUNIT.LTDA E OUTROS. Manifeste-se o exequente-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ W CASAGRANDE, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE e FERNANDA FRANCO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/1996-ISRAEL STIVELMANN x ALTAMIRO FERNANDES e outros. A liberaçÆo do pacto comissório nÆo poderá ser realizada nestes autos, demandado realmente encaminhamento a via ordinária-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e EDSON HATSBACH-

18.-ORDINARIA-434/1996-REFRIGERACAO PARANA S.A. x FREEZER TRANSPORTES LTDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

19.-MONITORIA-447/1996-CITIBANK N.A x LEONARDO ANTONIO FRANCO e outros. Ante a manifestaçÆo do Sr. Contador de fls. 849, manifestem-se os interessados-Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ADRIANA AVILA OLIVEIRA e LUIZ R. ROMANO-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-592/1996-ALFREDO DE CASTRO x VILA VELHA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. vistos, etc..., Sendo assim, e ante o exposto, julgo improcedente a presente açÆo de prestaçÆo de constas que alfredo de castro move em face de Vila Velha Corretora de Seguros S/C ltda. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com o artigo 20, par. 3º do CPC.-Adv. SHIRLEI GEORGES BARRAK DE CASTRO, SIDNEY MARCOS MIRANDA e GRACIELA I. MARINS-

21.-MONITORIA-1217/1996-CASSIANO APARECIDO DIAS FILHO x EXPRESSO MONZA LTDA. -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimaçÆo do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. OSEAS SANTOS, LUDMILO SENE, JANIO LUIZ PEREIRA e PAULO JOSE CUNHA-

22.-ORDINARIA DE ANUL. DE TITULO-49/1997-LUCIANA DE OLIVEIRA x GLACIAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. Em vista da manifestaçÆo de fls. 234, cada parte deverá promover individualmente a execuçÆo do titulo judicial, na quota que lhe cabe, mediante petiçÆo inicial, que preencha os requisitos legais e pagamento das custas incidentes.-Adv. EDGARD LUIZ CVALCANTI ALBUQUERQUE e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

23.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-273/1997-IVAN MERLIN DE CAETANO x JACKSON MARCEL RIBEIRO. Aguarde-se em arquivo provisório manifestaçÆo da parte autora.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e BRAULIO ROBERTO SCHIMIDT-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-841/1997-DANSER COMERCIO DE CEREAIS LTDA x FRUT'SUL COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. Primeiramente, a fim de facilitar a execuçÆo da medida, indique o exequente, pessoa idonea para funcionar como depositário administrador do produto da penhora (CPC, 677, 719)-Adv. VERA LUCIA SCHREINER, JOSE DE OLIVEIRA CASTILHO, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO], EGBERTO PEREIRA JUNIOR, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, VANESSA PODESTA CASTILHO, BARBARA L. DE SOUZA SPAGNOLO e ADRIANO DALEFFE-

25.-REIVINDICATORIA-881/1997-HENRI SALDANHA SINGER e outros x ELZA GOMES CUNHA. Aguarde-se o julgamento do agravo em recurso especial (fls. 563), sendo que o ajuizamento da execuçÆo, provisória ou definitiva, dependerá da regularizaçÆo da representaçÆo do espólio, diante da noticia de falecimento do autor a ser comprovada.-Adv. GENESIO SELLA e WALTER TOFFOLI-

26.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-951/1997-NADIA MARIA PEREIRA x TELEMIL ATACADISTA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR S.C e outros. Intime-se a procuradora judicial da parte exequente para esclarecer se pretende que os autos sejam encaminhados ao arquivo. Do contrário, expeça-se edital com prazo de trinta dias para intimaçÆo da requerente para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinçÆo.-Adv. ELIZABETH MARI DE LIMA E SILVA, GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO e FRANCISCO ROBERTO MEDEIROS-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1099/1997-FRANCISCO ALVES DE MORAES E OUTRO x SUELENE ROCHA FORTES. Contados e preparados, voltem conclusos para sentença.-Adv. RUBENS ROBERT, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO e MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES-

28.-RESCISAO DE CONTRATO-1204/1997-BAGGIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x SEBASTIAO MOREIRA ARINS e outros. Aguarde-se por trinta dias manifestaçÆo do exequente para regular prosseguimento do feito-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, JEAN CARLOS DE ALMEIDA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1241/1997-CELESTINO E MULLER LTDA x ALCIR NAZARENO GIAZZOM e outros. Intime-se a parte autora, através de seu procurador judicial, via diário da justiça, para saldar as custas remanescentes. (R$ 515,90 e R$ 40,00 do Sr. Oficial de Justiça.)-Adv. MARA REGINA ALBINI MATE e WALTER DOS ANJOS-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1520/1997-FGK SEMENTES COM. IMPOR. E EXPOR. LTDA x SCHOLL-COM. E REPRES. DE PROD.AGROPECUARIOS LTDA. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo do exequente-Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e CHRISTYANE MONTTEIRO-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-417/1998-FIAT LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAIR GOLIN -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os beneficios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC., depositar custas de execuçÆo de sentença, no valor de R$ 178,50 e R$ 120,00 do Sr. Oficial de Justiça..-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e LUCIANE MACHADO-

32.-DECLARATORIA-743/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ALDIR ROTH -Cumpridos os itens 5.8.1. do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os beneficios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC., depositar custas de execuçÆo de sentença, no valor de R$ 609,00.-Adv. JAMES WAHL-

33.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-785/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ISMAEL JULIANO. Preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e LUIS OTAVIO LEMES DE TOLEDO-

34.-COBRANCA (ORDINARIA)-878/1998-MARQUISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x SIDNEY CHARLES PADILHA. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo do exequente-Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ADRIANA GLUCK CAMARGO-

35.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-980/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELDER GABRIEL DA SILVA -Retirar carta(s) precatoria(s).-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

36.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1099/1998-IONE CLEONICE HAHN x BANCO BANERJ S/A. Recebo o recurso adesivo e fls. 218/222. Intime-se o réu para que responda, querndo, em 15 dias. Decorrido o prazo, devolvam-se osautos ao TJPR.-Adv. MARCO ANTONIO TREVISAN, VANESSA MARIA TREVISAN, WILLIAM FELISBERTO FAGUNDES, CARMEN VALERIA SAMPAIO P. FAGUNDES, LETICIA MALCOTTI GIANNINI, GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEVEDO, PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHAES, ALEXANDRA GUEDES PEREIRA DINIZ, FERNANDA SOUZA DE PAIVA, MARCOS DE CARVALHO BORGES, OTAVIO AUGUSTO V. CARDOSO FILHO, CAROLINA VON HIRSCH WETZIAR, ALESSANDRO MONTEIRO DE MENEZES, GABRIEL JOSE DE ORLEANS E BRAGANCA, GUSTAVO TRAVASSOS DE AZEVEDO, PEDRO PAULO BARROS DE MAGALHAES, ALEXANDRA GUEDES PEREIRA DINIZ, FERNANDA SOUZA DE PAIVA e MARCOS DE CARVALHO BORGES-

37.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1304/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x WALDEMAR SCHWEPPER. A habilitaçÆo deve ser levada a cabo pelo espólio, através da inventariante ou pela totalidade dos herdeiros; e nÆo apenas pela viúva meeira-Adv. HOMERO MATIAS, RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

38.-ACAO CIVIL PUBLICA-1387/1998-INST.DE PROT.E DEF.DOS CONSUMIDORES E CIDADAO-IPDC x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORADORA LTDA e outros. Recolhida a taxa devida, cite-se conforme requerido às fls. 458/459. (R$ 14,00)-Adv. MAURO CURY FILHO, MARCOS VENDRAMINI, RONALDO MARTINS, PLINIO MENDES RABELLO e LUIZ FERNANDO LOYOLA-

39.-USUCAPIAO-62/1999-VALTER LUIZ DE CAMARGO x ADOLFO RAMOS SCHIMICA. Ante o teor da certidÆo de fls. 323, manifestem-se os interessados-Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-96/1999-BANCO DO TRIANGULO S.A x CONVBELL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Intime-se o

exequente para manifestaçÆo em relaçÆo ao contido às fls. 164 e seguintes.-Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO e PAULO VINICIUS DE LIMA-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-458/1999-ALCIBIDES DANIEL CORDEIRO e outros x BANCO DO PROGRESSO S.A e outros. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo do exequente-Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA e JOSUE DYONISIO HECKE-

42.-ORDINARIA-746/1999-MOACIR MEDEIROS e outros x HSBC BAMERINDUS S.A. Embora nÆo haja noticia da concessÆo de efeito suspensivo, diante da ausência de manifestaçÆo da parte autora, aguarde-se pelo prazo de sessenta dias o julgamento do agravo de instrumento em face do recurso especial.-Adv. GERCINO BETT JR. e OLIVIO H.R. FERRAZ-

43.-EXECUCAO DE HIPOTECA-971/1999-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO - BANESPA x GILSON FERREIRA DOS SANTOS e outros -" Proceda a devoluçÆo dos autos supra mencionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil". -Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE-

44.-REINTEGRACAO DE POSSE-1028/1999-FORD LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DOUGLAS MAGALHAES CUCIO. Aguarde-se pelo prazo máximo de 10 dias o depósito a ser efetuado pelo autor.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e JODETE SENA Mº. DE CAMPOS/CURADORA-

45.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-1223/1999-TENG LI CHEUNG x ROBERTO FERREIRA. Aguarde-se pelo prazo de dez dias, conforme pleiteado às fls. 120. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. SILVIO BINHARA-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1362/1999-B.B LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x BIOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. MARIA HELENA LAZOF-

47.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-142/2000-ALMIR AUGUSTINHO DE ALMEIDA e outros x AUTO TAXI PARIS LTDA. A materia aventada às fls. 373 nÆo foi discutida nos autos e nÆo pode ser, na fase atual, trazida a baila, salvo no momento oportuno. Os documentos poderÆo ser assinados a qualquer momento, nÆo havendo necessidade da designaçÆo de data incumbindo ao réu comunicar tal fato. Cumpra-se integralmente a decisÆo de fls. 351.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

48.-ORDINARIA-293/2000-ALTAIR GONCALVES DOS SANTOS e outros x CIDADELA S/A. Recebo a apelaçÆo de fls. 144/150, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razães no prazo de quinze dias.-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, FABIANE CAROL WENDLER, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDERSON MANIQUE BARRETO, VINICIOS MORO CONQUE e MAURICIO KAVINSKI-

49.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-403/2000-ELVIRA RIBEIRO DA SILVA x BANCO ITAU S.A. Aguarde-se por mais sessenta dias o julgamento do agravo de instrumento-Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-596/2000-SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Intime-se o embargado para manifestar-se acerca do contido na petiçÆo de fls. 483/485.-Adv. PAULO RENATO LOPES RAPOSO, JOAQUIM JOSE GRUBHOLER RAULI, ELIANE M.L.STANKEIVICZ, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e BEATRIZ SCHIELLER-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-654/2000-CTC-CENTRO TECNICO DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x FRANCISCA KATSUE HANDA e outros. Considerando a manifestaçÆo de fls. 136/137, declaro ineficaz a nomeaçÆo de bens a penhora diante do nÆo atendimento ao disposto no art. 655 do CPC..., depositar custas dos ofícios (R$ 14,00)-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE MARCOS GOHR, JULIO CESAR DE LIZ, CRISTIANE STALBAUM e ROSEMARY CHRISTINA PILA-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-685/2000-GLAIR MARIA FRESSATO x BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. Renove-se a intimaçÆo das partes, acerca do contido às fls. 491.-Adv. HERMES CAPPI JUNIOR, RENATO GALVAO CARRILO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, ELIANE M.L.STANKEIVICZ, BEATRIZ SCHIELLER, THAIS HELENA ALVES ROSSA e SAMIR NAOUAF HALABI-

53.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1045/2000-ALCINDO CERCI NETO x BRASIL TELECOM S/A e outros. Ante o teor da certidÆo de fls. 417, manifeste-se o autor-Adv. ANDRE PORTUGAL CEZAR, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, RODRIGO XAVIER LEONARDO e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-1127/2000-MASSA FALIDA HABIENGE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x FACTIME PLANEJAMENTO MERC. E FIM. LTDA. Com fulcro nos arts. 124, par. 1º, inciso I e 208, par. 1º do DL 7661/45, dusoebsio a falida da antecipaçÆo de custas. Registre-se para sentença e voltem para decisÆo.-Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

55.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1140/2000-BOGDANO BUNDZA e outros x BANCO AMERICA DO SUL. Trata-se de embargos declaratórios manejados pelo banco Comercial e de investimentos sudameris S/A, em face da decisÆo de fls. 292/312 que conteria omissães e contradições. Recebo o recurso para discussÆo, eis que adequado e tempestivo. No mérito , improcedente a irresignaçÆo. A decisÆo objurgada foi bastante clara ao enunciar que "Os valores referidos na presente decisÆo deverÆo ser apuradas em liquidaçÆo de sentença e deverÆo ser compensados" nada havendo, portanto a declarar em tal particular. No respeitante a capitalizaçÆo de juros se houve contradiçÆo, resultou da equivocada conclusÆo do expert, eis que os juros ditos nominados (menores) somente atingem o percentual dito efetivo se capitalizados o que deve ser - e foi afastado, eis que que incompatível com o ordenamento juridico pátrio. A desocupaçÆo do imóvel deverá ser requerida nos autos, na fase de execuçÆo, até porquê a taxa de ocupaçÆo incidirá até a entrega das chaves. Finalmente, desfeito o negócio o bem passará a pertencer ao réu, que poderá dele dispor, ao seu alvedrio, após regularizar a situaçÆo registrada, devendo buscar junto ao Poder Judiciário, em demanda autônoma, a soluçÆo do impasse envolvendo as prestações que recebeu e devolveu - junto ao alienante original. Posto isto, rejeito os declaratório.-Adv. JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

56.-USUCAPIAO-1200/2000-TEREZA MAZUCHOWSKI x -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS, ROGERIO VERAS e GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI-

57.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1252/2000-NELSON TITO TORTATO x BANCO DO BRASIL S.A. -Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 163/179, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal...,-Adv. MARCELO CHEDID, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR e CARLOS MURILO PAIVA-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37/2001-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x DIL'ROS INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado, observando o endereço declinado às fls. 131-Adv. SATIYO SASSAKI, MARIA ALICE ROSS LEITE MACEDO e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

59.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-110/2001-ALGEMIRO LUIZ GRACZKOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A BENESTADO e outros -Aguardando pagamento das custas remanescentes -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, GUILHERME DALPRA REIS e LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA-

60.-COBRANCA (SUMARISS)-262/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VILA RICA x OSVALDO OSSUNA e outros. Intime-se o exequente para manifestaçÆo acerca do depósito de fls. 226 bem como se pretende o prosseguimento do feito-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO e ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

61.-RESOLUCAO CONTRATUAL-329/2001-AUTO POSTO SAO JOAO BATISTA LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A..., Intimem-se as partes a procederem aos depósitos. Intime-se o perito a dar inicio ao trabalhos.-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO-

62.-ORDINARIA-338/2001-VILLAGE COUNTRY S.A x FUNBEP- FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e outros -Retirar ofício(s).-Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, DOUGLAS DOS SANTOS, MARIA SILVIA TADDEI, MIGUEL LUIZ CONTE, JOAO CARLOS REQUIAO, JOAQUIM MIRO, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/2001-GRAFICA E EDITORA LASTRO LTDA e outros x JEANINE SILVA BARON LASS. Intimem-se as partes manifestaçÆo acerca do cumprimento do acordo para fins de arquivamento do feito-Adv. ROBSON OCHIAI PADILHA, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR e ELEVIR DIONYSIO NETO-

64.-ORDINARIA-807/2001-NILSON MOZEL x ROBERT TAYLOR AMORIN. O autor intimado conforme certidÆo de fls. 127, já teve oportunidade de falar sobre os documentos que intruiram a contestaçÆo para os fins do artigo 398 e 390. Tendo silenciado no prazo próprio para irresignaçÆo preclusa está a faculdade de fazê-lo pelo que indefiro o pleitoe de fls. 187/188. Aguarde-se a audiência.-Adv. JOSE ROBERTO SPINA, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, GUILHERME MANNA ROCHA e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

65.-INVENTARIO-1046/2001-FRIDALINA MILOCA DRESCH RIGODANZO e outros x ESPOLIO DE ARLY IVA RIGODANZO. O processo de inventário se encontra suspenso até ulterior deliberaçÆo, em face da desproporçÆo entre o crédito habilitado (autos 1591/01) e o monte partilhável. Mantenho a decisÆo de fls. 376, por seus próprios fundamentos. -Adv. CIRLEY ACACIO EGGER, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ALBINO JOSE DE BONI e A. M. CARMEN ZANCHI-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1354/2001-HILTON DE OLIVEIRA FRANCO e outros x VICTOR SAAB e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 42,00 -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, PATRICIA PIEKARCZYK e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

67.-COBRANCA (SUMARISS)-1433/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL TRAMONTINA II x WALMIR SOUZA GONCALVES e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

68.-ORDINARIA-1454/2001-BANCO ITAU S.A. x EMILIO FCACHENCO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON-

69.-REVISAO DE CONTRATO-1458/2001-RUBENS MOREIRA DA SILVA JUNIOR e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO..., Intimem-se as partes para querendo manifestem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito às fls. 422 e seguintes-Adv. FERNANDO CESAR FERREIRA DE SOUZA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e LEANDRO CESAR ATAIDES-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-1590/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ALDO FERREIRA DE LIZ -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1638/2001-DAB CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x STEPHANE COMERCIO E DECORACAO LTDA. manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

72.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-22/2002-BANCO DIBENS S.A. x ADILSON DOS SANTOS MATEUS. vistos, etc..., Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o réu a entregar o bem ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, deixando entretanto de cominar a pena de prisÆo civil em razÆo da impossibilidade de equiparar o réu a figura de infiel depositário. Custas e honorários pelo réus, os quais arbitro em 10% sobre o valor atribuido a causa, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

73.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-31/2002-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDEMAR PEDRO MILITAO -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

74.-COMINATORIA-69/2002-MAURICIO TOZZI x COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. Digam as partes sobre o recurso interposto perante o STJ na açÆo mencionada na contestaçÆo da litisdenunciada, cujo resultado pode referenciar a decisÆo a ser proferida nestes.-Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL, ADRIANO ANHE MORAN, NIVALDO MORAN, SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA, CICERO JOSE, DANIELA MARI WERKHAUSER e EDGARD POLCHLOPEK-

75.-INDENIZACAO-442/2002-ANA MARIA FERST BALL x ALLAN OLIVEIRA DE NORONHA e outros. Intime-se o réu para em dez dias efetuar o depósito de 50% dos honorários periciais remanescentes em razÆo da conclusÆo do laudo pericial. Após, intime-se o Sr. Perito para entrega do laudo, ficando desde já deferido o levantamento de seus honorários-Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIS GUSTAVO VARDENGA VIDAL PINTO, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/2002-BANCO ITAU S/A x LUCI PINHEIRO & CIA LTDA e outros -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

77.-REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-550/2002-JOSE ALZAMORA NETO x CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ. Considerando o retorno das precatórias pendentes, fixo o prazo individual e sucessivo de 10 dias oara apresentaçÆo de alegaçães finais de memoriais. Após, contados e preparados, voltem conclusos para sentença-Adv. MARINO GALVAO, LUIZ CARLOS PORTELLA BARBOSA, JOSE ALZAMORA NETO, DEA MARIA MORAES KOWALSKI, ROBERTO PEREIRA, FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO e LUCIOLA LOPES CORREA-

78.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-641/2002-G. e outros x E. Aguarde-se a realizaçÆo da audiência-Adv. WALDEMAR BEVILACQUA JUNIOR, RUBENS CORREA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA B. GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDAURDO PIERRI e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

79.-COBRANCA (SUMARISS)-776/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VALPARAISO x RUBENS SABATK PINHEIRO - Recebo o recurso de apelaçÆo, fls. 96/105, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal..,.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

80.-BUSCA E APREENSAO-862/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ISAQUE LEAL -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado no endereço declinado às fls. 50.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

81.-ORDINARIA-1048/2002-ADNEL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Aguarde-se a audiência conciliatória designada-Adv. PAULO JOSE GOZZO, FERNANDO ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

82.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1116/2002-MARIA CRISTINA NOSCHANG x BANCO DO ESTADO DO PARANµ S/A e outros. Retirar alvará de levantamento,-Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO P. DE BARROS, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, FABIO RENATO SANT'ANA, LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI Fº, MONICA CARARO BREMER e RODRIGO MARTINS TAKASHIMA-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1167/2002-FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF e outros x ANGELA NIZIO DE LIMA. Intimem-se as partes para dizer acerca do regular cumprimento do acordo. No silência, retornem para extinçÆo.-Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA-

84.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1190/2002-APOLAR SERVICO DE APOIO ADM. S/C LTDA x JOSE RAMIRO DOS SANTOS -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 120,00".-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA S. BADARO-

85.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1339/2002-RODERJAN & CIA LTDA x IVERSON OBROSLAK. Preliminarmente, comprove o requerente o trânsito em julgado da decisÆo de fls. 439/445, se manifestando, a seguir, sobre ela, o réu.-Adv. DAPHNIS OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, HERMES RIBEIRO DA FONSECA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA NABBOUH ABREU-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-1345/2002-CTC CENTRO TECNICO DE CONST. CIVIL LTDA x DORIVAL JORGE GHIGGI e outros. Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador, no valor de R$ 44,35 - VRC 422,38-Adv. ISABELLA MANITA CANNELL, VANESSA PINTO NOGUEIRA e ANTONIO CARLOS EFING-

87.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-1438/2002-ELISETE CATARINA POLLI MOCELLIN x HOSPITAL ANGELINA CARON. Intimem-se as partes para ciência da data designada para realizaçÆo do exame pericial (fls. 366)., "Pericia para o dia 04/12/2003, às 16:00 horas - Rua Conselheiro Laurindo nº 490 - Edificio Master Town - 8º Andar, conjunto 81 - centro. Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, EDGAR LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE e EDGARD CAVALCANTI DE A. NETO-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1487/2002-POLLOSHOP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x FASHION NABLE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Recolhida a taxa devida, reitere-se o oficio de fls. 56. Observe a autora, que foi solicitada informações junto ao Bacen e somente respostas positivas seriam enviadas, havendo tÆo somente a resposta do oficio de fls. 62. Aguarde-se por mais trinta dias a resposta de eventuais contas.-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA e MARCIA ZANIN-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14/2003-BANCO BANESTADO S/A x SEVERINO NUNES DE ARAUJO e outros -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00., "..., Sendo assim, rejeito a arguicÆo de nulidade da execuçÆo e determino que o feito prossiga ate a penhora. Reitere-se, pois, o oficio de fls. 160. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

90.-INVENTARIO NEGATIVO-55/2003-INOEMEA AMARAL DA SILVA x ESPOLIO DE IVANDEL PEREIRA GUEDES. Concedo a requerente o prazo inprorrogável de 10 dias para que junte aos autos a certidÆo de óbito do de cujus e comprove a inexistência de sucessores (descendentes/ascendentes) vivos e a sua qualidade de companheira, tendo em vista que a afirmaçÆo unilateral contida na petiçÆo inicial e na peça de fls. 06/14 nÆo se prestam a isso.-Adv. RAUL ANIZ AS-

SAD, ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA e CASSIO ARIEL MORO-

91.-BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-60/2003-BANCO FINASA S/A x DENILSON RODRIGUES. Depositar custas do edital R$ 7,00 e ante o teor da certidÆo de fls. 51, se faz necessário que a parte interessada providencie a juntada da minuta do edital-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

92.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-229/2003-PRODIET FARMACEUTICA LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA -Depositar custas do (s) oficio (s) no valor de R$ 7,00 -Adv. NEUDI FERNANDES-

93.-INDENIZACAO-284/2003-EUNICE LUCI MELLO RIBEIRO x COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO -Ciente da interposiçÆo do agravo, mantenho a decisÆo atacada, que por seus próprios fundamentos justificam a adoçÆo da medida. Com a solicitaçÆo de informações do tribunal ad quem, oficie-se encaminhando cópia desta decisÆo, cumprindo o dever de informaçÆo, ao mesmo tempo informando que foi dado cumprimento ao diposto no artigo 526 do CPC.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, STELA MARLENE SCHWERZ e DANIELE ESMANHOTTO-

94.-MONITORIA-303/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA ME. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo da parte autora-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CARY CESAR MONDINI, CHRISTIANI MARIA SORTORI BARBOSA, CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO, MARCIA CRISTINA VAZ e ROMARA COSTA BORGES-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-308/2003-BANCO BRADESCO S/A x JOSE PEDRO ALVES MENDES. Aguarde-se por trinta dias manifestaçÆo do exequente em relaçÆo a existência de bens passiveis de penhora-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

96.-ALVARA JUDICIAL-367/2003-ANITA NOGARELLI RODRIGUES e outros x -Retirar oficio(s).-Adv. JOSE FRANCISCO C. BACH e DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS-

97.-DECLARATORIA C/C COBRANCA-436/2003-SERGIO DE SOUZA ASSUMPCAO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. A conexÆo desta com a açÆo de busca e apreensÆo é evidente, impondo-se a reuniÆo dos processo para julgamento simultâneo, a fim de evitarem-se decisÆo conflitantes, nos termos do artigo 105 do CPC. Estando prevento este juizo, por se anterior a citaçÆo nestes processo (fls. 61 verso; CPC, art. 219, caput), já que ainda nÆo apreendido o bem nem citado o requerido para a busca e apreensÆo (fls. 129), avoco os autos desta. Oficie-se a 1ª Vara Civel da Comarca de Paranagua-PR, com cópia desta decisÆo, solicitando a remessa a este juizo, no estado em que se encontram, dos autos de busca e apreensÆo nº 278/2003. Já tendo se manifestado a respeito o autor, intime-se o requerido para que especifique as provas que pretende produzir. Designo desde logo o dia 04/05/2004, às 14:00 horas, para audiência preliminar., Retirar oficio (R$ 7,00)-Adv. VALDEMAR HARTJE, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e MARCO AURELIO SANTOS GALVAO-

98.-USUCAPIAO-461/2003-LUIZ CARLOS CORREIA e outros x. Sobre a contestaçÆo apresentada, manifeste-se a parte autora -Adv. EDSON HATSBACH-

99.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-505/2003-ALPHACOM TELEMATICA LTDA x TIM TELEPAR CELULAR S/A -Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliaçÆo para o dia 29/04/2004., às 14:40 horas. Caso nÆo tenham intençÆo de transigir, deverÆo dentro do possivel, peticionar nos autos neste sentido com o que o feito será desde logo saneado, propiciando maior agilizaçÆo na pauta de audiências. Intimem-se as partes através de seus procuradores, caso habilitados a transigir. Em caso contrário, intimem-se as pessoalmente. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, MYCHELLE FORTUNATO, RODRIGO XAVIER LEONARDO e CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA-

100.-COBRANCA DE ALUGUERES-537/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DONA ANGELICA x VALMIR ZULOW -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, tÆo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

101.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-543/2003-JOSE FERNANDO DILLENBURG e outros x MAURICIO DE ASSIS PADILHA. Aguarde-se pelo prazo de noventa dias, conforme requerido às fls. 38. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente impulsionando o feito.-Adv. ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO-

102.-ALVARA JUDICIAL-591/2003-CRYSTIAN CARVALHO BRUGGEMANN x. Julgo boas as contas prestadas. Com as baixas e anotações devidas, arquivem-se., Aguardando pagamento das custas remanescentes. -Adv. IVAN RIBAS-

103.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-1003/2003-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x TELMO STEFFEN DE OLIVEIRA e outros. Primeiramente diante do contido às fls. 172/173, manifeste-se a parte requerente-Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1010/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ROSILENE MARIA DA FONSECA. Considerando que a executada nÆo foi citada, defiro a emenda de fls. 27/34 em relaçÆo as inclusÆo dos titulos apresentados. Retifique-se o valor atribuido a causa e intime-se o exequente para o complemento das custas processuais.-Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

105.-BUSCA E APREENSAO-1107/2003-BANCO FINASA S/A x MARCIA APARECIDA PAILO. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 31/32 (R$ 35,00)-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

106.-ARROLAMENTO-1111/2003-MARIA EPONINA HOLTZ CAVICHIOLO e outros x ESPOLIO DE ARAMIS DOMINGOS CAVICHIOLO. Aguarde-se por mais trinta dias manifestaçÆo da inventariante-Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

107.-ARROLAMENTO-1146/2003-ARLETE CHELLA e outros x ESPOLIO DE LOURIVALDO CONSTANTE CHELLA. Aguarde-se por mais dez dias manifestaçÆo do inventariante-Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH-

108.-ALVARA JUDICIAL-1158/2003-JOAO BATISTA e outros x . Intime-se o requerente para manifestaçÆo-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

109.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-1181/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x AUTO POSTO PEDRA BRANCA LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. JOSE RODRIGO SADE - OAB/PR 29.038-

110.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-1237/2003-LOREDO MESSIAS DA SILVA INACIO REZENDE x ESPOLIO DE DERLI INACIO RESENDE -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaçÆo judicial. (devoluçÆo de correspondencia). Retirar carta de intimaçÆo.-Adv. ANNELISE JUSTUS, EMILIANO GOMES DE BRITO e KARIMEN MELO WEISS LIU-

111.-SUSTACAO DE PROTESTO-1270/2003-SCHMIDT E CIA LTDA x TELEPAR CELULAR S.A...., Intime-se o autor para complementaçÆo da cauçÆo e aprsentaçÆo dos documentos que comprovam a propriedade dos bens indicados às fls. 106, como já determinado sob pena de revogaçÆo da liminar.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

112.-EMBARGOS A EXECUCAO-1312/2003-RAGELA CONFECCOES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes em cinco dias, com clareza e objetividade de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, designo audiência de conciliatória para o dia 04/08/2004., às 13:30 horas, a qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possiveis.-Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI, ALVARO AUGUSTO CASSETARI, JOAO CANDIDO MICHALSKI, MILENA MASLOWOSKY, ANA PAULA LARA PAGANINI, RENATO COSTA LUZ P.HORA e DANIEL HACHEM-

113.-ORDINARIA-1333/2003-PEDRO DE OLIVEIRA e outros x BANCO ITAU S/A CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimaçÆo da parte interessada para manifestaçÆo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaçÆo judicial. (devoluçÆo de correspondencia)-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

114.-MONITORIA-1358/2003-VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP x ARAUJO E MENDONCA S/C LTDA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 40,00".-Adv. ANA LUCIA BARBETI-

115.-BUSCA E APREENSAO-1420/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO VICHUAT PADILHA -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R$ 200,00., Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em mÆos da autora.".-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-1447/2003-MARIA DE FATIMA DA COSTA ZAMBON x ADEVALDA DOS SANTOS CHATAGNIER. Recebo os embargos para discussÆo, suspendendo-se o curso da execuçÆo. Intime-se o embargado para impugnar, querendo no prazo legal-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DARCI CANDIDO DE PAULA, JOSAFA ANTONIO LEMES e MICHEL LAUREANTI-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZ SUBST.: ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
RELAÇÃO Nº 181/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0026	000780/1997
ADYR TACLA FILHO	0053	000901/1998
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	0020	000678/1997
ALCINDO LIMA NETO	0008	000257/1997
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0043	001388/1997
ALESSANDRA SPREA PETRI	0063	001473/1998
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0062	001471/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0022	000707/1997
	0057	000996/1998
AMADEU ALICE NETTO	0033	001186/1997
ANA LUCIA FRANCA	0011	000376/1997
ANA LUIZA MANZOCHI	0056	000946/1998
ANA PAULA LIBERATO	0041	001330/1997
ANDERSON LOVATO	0026	000780/1997
ANISIO DOS SANTOS	0057	000996/1998
ANTONIO ARI COSTA	0013	000394/1997
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0055	000918/1998
ANTONIO FERNANDES SOUZA]	0051	000884/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	0005	000002/1997
ARNALDO A. CORACAO	0022	000707/1997
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0033	001186/1997
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0021	000701/1997
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0015	000410/1997
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0052	000894/1998
CINTIA REGINA BREHMER	0048	001456/1997
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0034	001218/1997
CLAUDIANA CANTU DALEFFE	0030	001142/1997
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0049	001458/1997
CLAUDIO MELO COLACO	0013	000394/1997
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	0014	000406/1997
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	0040	001311/1997
CRISTIANO JOSE BARATTO	0045	001401/1997
CRISTINA ALVES FERREIRA	0016	000416/1997
	0010	000313/1997
	0058	000997/1998
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0024	000722/1997
DEBORA MARIA CESAR DE ALB	0054	000910/1998
DIDIO MAURO MARCHESINI	0044	001400/1997
DIOGO FADEL BRAZ	0007	000192/1997
ELIANE MARIA MARQUES	0021	000701/1997
ELIZETE REGINA AUGUSTO	0065	000708/2002
FABIO AUGUSTO CABRAL BERT	0032	001182/1997
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0063	001473/1998
FARIDE MALUF BUISSA	0038	001253/1997
FILIPE FERRARINI GEVAERD	0032	001182/1997
FLAVIA DANIELA ESTEVEA ST	0043	001388/1997
FLAVIA DANIELE GOMES	0019	000675/1997
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0025	000763/1997
FREDI HUMPHREYS	0025	000763/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0036	001243/1997
GERALDO DONI JUNIOR	0048	001456/1997
GERSON TIMM	0026	000780/1997
GILSON BONATO	0058	000997/1998
GLADIMIR A. POLETTO	0061	001469/1998
GRACIANE APARECIDA DO VAL	0002	001022/2003
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0019	000675/1997
HELENA MUSSOLINO	0048	001456/1997
	0019	000675/1997
HENRIQUE BLASKIEVICZ	0031	001143/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0039	001304/1997
HERON C. P. G. DE ARAUJO	0035	001236/1997
HOMERO MATIAS	0010	000313/1997
HUGO MARTINS KOSOP	0056	000946/1998
IDERALDO JOSE APPI	0044	001400/1997
IVAIR JUNGLOS	0016	000416/1997
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0014	000406/1997
IVAN LINZNEYER SANTOS	0043	001388/1997
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0027	000815/1997
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0031	001143/1997
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA	0051	000884/1998
JAQUELINE LUCINELI SKARAB	0051	000884/1998
JOAO ACYR RAITANI	0025	000763/1997
JOAO CARLOS DALEFFE	0030	001142/1997
JOAO NELSON KINAL	0023	000710/1997
JONAS BORGES	0034	001218/1997
JORGE LUIZ KOSOP NETO	0056	000946/1998
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	0040	001311/1997
JOSE DERETTI NETTO	0042	001344/1997
JOSE DO CARMO BADARO	0065	000708/2002
	0029	001114/1997
	0023	000710/1997
	0059	001126/1998
JOSE MIGUEL DE GODOY	0051	000884/1998
JOSE OLINTO NERCOLINI	0043	001388/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0063	001473/1998
JOSE VALTER RODRIGUES	0030	001142/1997
JOSELIA A. KUCHLER	0012	000380/1997
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0016	000416/1997
JUAREZ BORTOLI	0026	000780/1997
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0047	001415/1997
LEANDRO YASUO KIMURA	0053	000901/1998
LETICIA ARUJO LEONI	0050	001463/1997
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0028	000941/1997
	0006	000007/1997
LUCIANA CAPLAN	0005	000002/1997
LUCIANE MACHADO	0011	000376/1997
	0029	001114/1997
	0053	000901/1998
LUIZ AUGUSTO P. DE ARAUJO	0032	001182/1997
LUIZ AUGUSTO P. DE ARAUJO	0032	001182/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0052	000894/1998
LUIZ CESAR FREITAS RIBEIR	0008	000257/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0045	001401/1997
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ	0001	001021/2003
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO	0042	001344/1997
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0055	000918/1998
	0055	000918/1998
LUIZ SGANZELLA LOPES	0043	001388/1997
MARCELO SANCHES DA COSTA	0032	001182/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0020	000678/1997
	0062	001471/1998
MARCO ANTONIO CACHEL	0027	000815/1997
MARCO AURELIO BATISTA DA	0060	001444/1998
MARIA LORETE BIERNASKI	0017	000443/1997
MARIA LOURDES HILGEMBERG	0042	001344/1997
MARILZA MATIOSKI	0016	000416/1997
MARIO ROCHA FILHO	0061	001469/1998
MAURICIO DALBARAN DE C RI	0055	000918/1998
MAURICIO JULIO FARAH	0014	000406/1997
MAURICIO S. MONTANHA TEIX	0048	001456/1997
	0019	000675/1997
MAURO JOAO SALES DE A.MAR	0014	000406/1997
MAURO WEGRZYN	0030	001142/1997
MICHELLE SUZANA DE ALMEID	0045	001401/1997
MIEKO ITO	0009	000295/1997
NELSON PASCHOALOTTO	0064	000438/2002
NORBERTO VICENTE DE CASTR	0046	001412/1997
OKSANDRO GONCALVES	0049	001458/1997
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0036	001243/1997
OSEIAS MARTINS BARBOSA	0028	000941/1997
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0034	001218/1997
OTTO CARLOS POHL	0043	001388/1997
PAULO ROBERTO JENSEN	0037	001247/1997
PAULO ROBERTO SILVEIRA	0043	001388/1997
PAULO SERGIO SENA	0013	000394/1997
	0064	000438/2002
PEDRO PAULO FERNANDES	0018	000604/1997
RENATO SERPA SILVERIO	0032	001182/1997
RICARDO VIOTTO	0038	001253/1997
RIZZA MARIA MOREIRA HAUER	0014	000406/1997
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	0058	000997/1998
ROGI ATTILIO ERCOLE FILHO	0041	001330/1997
RONALDO LIMA MACHADO	0011	000376/1997
	0053	000901/1998
RUBENS NELSON CUNHA	0040	001311/1997
SAMIRA NABBOUH ABREU	0015	000410/1997
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0025	000763/1997
SANDRO AUGUSTO BONACIN	0061	001469/1998
SIMONE M. M. PINTO BRAZ	0041	001330/1997
SIMONE MARQUES SZESZ	0009	000295/1997
SOLANGE M. DE SOUZA CHUEI	0008	000257/1997
SONIA INES ANGELO	0012	000380/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0032	001182/1997
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0004	001024/2003
	0003	001023/2003
TEREZA CRISTINA B. MARINO	0060	001444/1998
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0050	001463/1997
ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA	0018	000604/1997

1.-REVISIONAL DE CONTRATO-1021/2003-MIDAIR MOREIRA DE CASTILHO x BANCO BRADESCO S/A -Peticâo inicial aguardando depęsito, no valor de R$ 609,00-Cartęrio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 13,40-citacao via correio, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE-

2.-INTERPELACAO JUDICIAL-1022/2003-JOCEMARA GURMINI x ACRIPACE - -Peticâo inicial aguardando depęsito, no valor de R$ 63,00-Cartęrio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 80,00-Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. GRACIANE APARECIDA DO VALLLE LEMOS-

3.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1023/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x WILSON SOUZA TEIXEIRA -Peticâo inicial aguardando depęsito, no valor de R$ 325,50-Cartęrio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 200,00-Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

4.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1024/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x TEREZA JOSE COSTA -Peticâo inicial aguardando depęsito, no valor de R$ 262,50-Cartęrio, R$ 7,00 -Taxa de autuacao, R$ 200,00-Oficial de Justi‡a, no prazo de trinta dias, contados da distribuicâo, sob pena de cancelamento. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

5.-RESSARCIMENTO-po-2/1997-FABIO LUIZ BARANOVSCHI x GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no oficio juntado aos autos." -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA .

6.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-7/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x RUBENS GUSSO e outros-Nao restou comprovado o previo e infrutifero esfor‡o do credor na localiza‡ÆO de bens do executados,injustificando portanto, a interver‡ÆO do Poder Judicante. Assim, por ora, indefiro o pedido de expedi‡ÆO de oficio a Receita Federal. De igual forma, indefiro pedido de expedi‡ao de oficio ao Detran,porque as informa‡äes pretendidas podem ser obtidas diretamente pela parte interessada, sem necessidade de interver‡ao judicial. Por fim, defiro a expedi‡ÆO de oficio ao Instituto de Indentifica‡ao do Parana, bem como ao Bacen e a Brasil Telecon, conforme requerido as fls. 93/94. "Retire-se os oficios, providenciando o encaminhamento".MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

7.-INVENTARIO-192/1997-ROMUALDO JOSE DENEGA x MOEMA ZIESEMER DENEGA - Sobre o contido na certidÆo de fls. 150 verso, manifeste-se a parte interessada, no pra-

zo legal.-Adv. DIOGO FADEL BRAZ-

8.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-257/1997-GEMMA MARIA BORRELLI COSTACURTA x BALVINO MILLER e outros- Sobre o contido na certidÆo de fls.206, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. SOLANGE M. DE SOUZA CHUEIRI.

9.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-295/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x JOAO OSSAIR CARIOLATO e outros-Sobre o contido na certidÆo de fls.127 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. MIEKO ITO.

10.-ACAO REGRESSIVA-ps-313/1997-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO -Suspendo o curso do feito pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme requerido …s fls.221.-Adv. HOMERO MATIAS.

11.-DEPOSITO-376/1997-BANCO FIAT S.A x FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR- Sobre o contido na certidao de fls.256 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv.RONALDO LIMA MACHADO

12.-ACAO DE COBRANCA-ps-380/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PIRINEUS II - COND I x CARLOS ALBERTO MADUREIRA -Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JOSELIA A. KUCHLER e SONIA INES ANGELO-

13.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1997-LUIZ CLAUDIO FERNANDES x GARFILM IMPORTACAO E COM. DE PELICULAS LTDA e outros -Diante do contido na certidao do Sr.Oficial de Justi‡a de fls. 212, onde se verifica a resistencia por parte dos executados, e, ainda, porque do despacho que determinou a remo‡Æo nÆo foi interposto nenhum recurso, sendo incab¡vel a peti‡Æo as fls. 214/215, cumpra-se o mandado de remo‡Æo, com ordem de arrombamento e auxilio policial, se necess rio. Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. PAULO SERGIO SENA.

14.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-406/1997-ORLANDO HAUER x ALGACIR GUIMARAES JUNIOR e outros- "Manifeste-se o exequente sobre o contido as fls. 263". "Sobre o laudo de avalia‡Æo juntado nos autos as fls.291/293, manifestem-se as partes, no prazo comun de cinco dias". IVAN DE AZEVEDO GUBERT, MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, RIZZA MARIA MOREIRA HAUER, CLEVERSON SOUZA DA SILVA e MAURICIO JULIO FARAH-

15.-INT. PRESCRICAO-410/1997-CONDOMINIO EDIFICIO FIDELIS REGINATO x REGINATO & PEREIRA CIA LTDA-Compulsando os autos, verifica-se que o c uculo de fls.186/187 nÆo levou em considera‡Æo o levantamento efetuado …s fls. 184. Assim, visando esclarecer qual o valor correto a ser adimplido pelo r,u, oficie-se ao Banco Ita£,Posto For£m C¡vel, solicitando informa‡äes a respeito do valor levantado na conta-poupan‡a n§ 142.661-9, conforme o of¡cio de fls. 184.-Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU.

16.-ACAO DE COBRANCA-ps-416/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC-III x ALARO DOS SANTOS LIMA -"Suspenso o curso do feito pelo prazo de cento e vinte dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. MARILZA MATIOSKI, IVAIR JUNGLOS, CRISTINA ALVES FERREIRA e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

17.-ACAO DE COBRANCA-ps-443/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA EUROPA x ISOLEIDE LEMOS DE SOUZA- Sobre o contido na certidÆo de fl.121 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

18.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-604/1997-ILSON KASPRIK x JAIME SOUZA DOS SANTOS e outros- Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidao de fls.255 verso, no prazo legal.-Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT'ANNA.

19.-EMBARGOS A PENHORA-675/1997-ODETTE COSTA REBELLO e outros x BANCO HSBC S.A - A negocia‡ao realizada entre as referidas Institui‡oes Financeiras e notoria, independendo de prova. Assim defiro a substitui‡ao processual para que conste no polo passivo o Banco HSBC S.A. com as anota‡ao necessarias.-Promova-se o dep¢sito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

20.-ACAO MONITORIA-678/1997-AUTOLATINA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x EMBRAENE EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS LT e outros-Sobre o contido na certidÆo de fls. 321, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

21.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-701/1997-BEATRIZ DE PAULA LIMA x LUIZ FERNANDO SADE e outros- Lavre-se o termo de adjudica‡Æo. Ap¢s, intime-se o exequente para firma-lo.-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIM-

22.-ACAO DE APREENSAO E DEPOSITO-707/1997-GM FACTORING LTDA x TRANSPORTA- DORA JUINA LTDA -"Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado".-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-710/1997-MARIO OBA x ODETE CAPITANI SANTANDER- ...Diante do exposto, nego provimento a presente obje‡Æo de pr,- executividade, determinando, de consequˆncia, a continuidade da execu‡Æo em seus ulteriores termos, avaliando-se o bem penhorado … fl.201. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JOAO NELSON KINAL-

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-722/1997-EDSON NAVARRO x COMERCIO DE CARNES STEIO LTDA- Intime-se, o exequente, para cumprir o despacho de fls. 189, uma vez que, as certidäes de fls. 201/216 foram emitidas em nomes diversos da executada.-Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

25.-ACAO MONITORIA-763/1997-VLADIMIR CERCI e outros x KUMANO IMP.E REPRES. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e outros -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se … Receita Federal, requisitando-se o envio das informa‡ùes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do oficio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela reparti‡âo para atendimento … requisi‡âo (CN 5.8.2). -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FREDI HUMPHREYS, FLAVIO JULIO BARWINSKI e JOAO ACYR RAITANI-

26.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-780/1997-BRUNO JOSE DE LIMA e outros x LILIAN BARG- ... Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos insertos na inicial, condenando, de consequˆncia, seu autor, ao pagamento das custas processuais e honor rios advocat¡cios que, com fundamentos no artigo 20 par grafo 4§, fixo R$ 1.000,00, observando - se o artigo 12 da Lei 1060/50. P.R.I.-Adv. JUAREZ BORTOLI, ABEL ANTONIO REBELLO, ANDERSON LOVATO e GERSON TIMM-

27.-ACAO MONITORIA-815/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS A WEISS LTDA- Intime-se a parte autora para juntar as matr¡culas atualizadas dos bens indicados … penhora.-Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA e MARCO ANTONIO CACHEL-

28.-ORDINARIA-941/1997-CELIA MARIA MONTEIRO WEFFORT VICENTE e outros x HSBC-BAMERINDUS S/A-CART.DE CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se novamente a parte requerida para dar atendimento ao despacho de fls. 305, no prazo legal.-Adv.LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

29.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1114/1997-PAULO CESAR PELLANDA x JOSE MANCINI NETO e outros- Promova-se a o requerido o pagamento de custas remanescentes no valor de R$ 459,68, no prazo legal. -Adv. LUCIANE MACHADO-

30.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1142/1997-TAISUKE SASAKI x TANIA MARA SANTOS ELETRONICOS ME -... O pedido de expedi‡Æo de of¡cio … Receita Federal ser posteriormente apreciado. "Retire-se of¡cios expedidos …s fls. diligenciando o seu cumprimento". -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

31.-RESSARCIMENTO-po-1143/1997-MARITIMA SEGUROS S/A x GILBERTO GARCIA -Ao preparo das custas remanescentes no valor de R$487.52, no prazo de cinco dias , valor sujeito a atualizacâo.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI -

32.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1182/1997-MARIO LOPES FILHO x SUDAMERIS ADMINIST. DE CARTOES DE CRED.SERV.S/A e outros-Sobre o demostrativo de cauculo de fls.377/379, diga a parte requerida.-Adv. LUIZ AUGUSTO P. DE ARAUJO JUNIOR, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LUIZ AUGUSTO P. DE ARAUJO, RENATO SERPA SILVERIO, GUSTAVO PEREIRA FARAH, MARCELO SANCHES DA COSTA COUTO e FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI-

33.-ACAO DE DESPEJO-1186/1997-CONSTRUTORA ELITE LTDA x ALDO BACCHI DE SOUZA- Arquivem-se.-Adv. AMADEU ALICE NETTO e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

34.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1218/1997-JOAO GONCALVES DOS SANTOS x ONOFRE SILVESTRE e outros- A mat,ria atinente … execu‡Æo de pr,- exe- cutividade j foi decidida …s fls. 156/157. Intime-se, o exequente, para regularizar o p¢lo passivo da execu‡Æo. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

35.-ACAO DE COBRANCA-ps-1236/1997-CONDOMINIO EDIFICIO SOBRE AS ONDAS x AGROPECUARIA ESPIGAO LTDA- Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 350,00, cfe. cauculo de fls. 105, no prazo legal. -Adv. VITORIO KARAN

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-1243/1997-VILAR DA SILVA PEREIRA e outros x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO -"Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal."-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1247/1997-CONSORCIO NACIONAL TRANS-AMERICA S/C x RASERA & CIA. LTDA -Suspendo o curso do feito pelo prazo de trinta dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

38.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1253/1997-ADELINE NASCIMENTO DE MACEDO x JOSE ANTONIO FERNANDES e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no oficio juntado nos autos." -Adv. RICARDO VIOTTO e FARIDE MALUF BUISSA-

39.-ACAO DE DESPEJO-1304/1997-MARCOS PERINE x NOVA ESPERANCA ADMNISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outros -Ao preparo das custas processuais remenescentes, no prazo de cinco dias - R$89,40, valor sujeito a atualizacâo.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1311/1997-PAULO RIOS FERNANDES x JEANETE D'ALMEIDA SILVA e outros- Aguarde-se por 30 (trinta) dias a retirada dos of¡cios. -Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, RUBENS NELSON CUNHA e CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA-

41.-INVENTARIO-1330/1997-MARIA ELOINA MARTINS BARBOSA x WILSON LEMES BARBOSA-Intime-se o procurador para subscrever o auto de partilha. -Adv.ANA PAULA GULARTE LIBERATO-

42.-DECLARATORIA-po-1344/1997-MARIONET PRESENTES E CONFECCOES LTDA x DARCIE REPRESENTACOES COMERCIAIS- Defiro os pedidos formulados na peti‡Æo de fls. 251/252, para efeito de determinar o desentranhamento do cheque (Fls.21, autos 1183/1997), que dever ser entregue ao procurador da parte autora, permanecendo c¢pia nos autos, bem como o levantamento da cau‡Ço (Fls. 18, autos 1182/1997), conforme requerido.Adv. MARIA LOURDES HILGEMBERG WAWRYNIUK, JOSE DERETTI NETTO e LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL-

43.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1388/1997-CLAUDIA MARCIA GABRIELLI e outros x ESP. DE JOSE LUIS FRACAO e outros-Declaro encerrada a instru‡Æo processual. Faculto as partes a apresenta‡Æo de razäes finais, no prazo de 10 dias, sucessivos. Ap¢s, ao Minist,rio P£blico. Em seguida, contados e preparados, voltem conclusos.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, FLAVIA DANIELA ESTEVEA STACECHEN, IVAN LINZNEYER SANTOS, LUIZ SGANZELLA LOPES, OTTO CARLOS POHL, JOSE OLINTO NERCOLINI e PAULO ROBERTO SILVEIRA-

44.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-1400/1997-ADOLFO ALENCAR EULALIO e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL VISTA VERDE- Manifeste-se a parte interessada sobre o contido na certidÆo de fls.72 verso, no prazo legal.-Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI e IDERALDO JOSE APPI-

45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1401/1997-ESP. DE LAURA SCHAFFER BECKER e outros x NEREO BONETTO e outros- Sobre o contido na certidao de fls. 207 verso, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANO JOSE BARATTO e MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI-

46.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1412/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x LOEMI CRISSI e outros- Sobre o contido na certidÆo de fls.174 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. NORBERTO VICENTE DE CASTRO-

47.-ACAO DE DESPEJO-1415/1997-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ILHA JUNIOR- Sobre o contido na certidÆo de fls.260 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.ADV-JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

48.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1456/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x ESP. DE ENZO SCALETTI e outros- Defiro a inclusÆo no polo passivo de Marlene Moreira Scaletti e Esly Scaletti Mentta, por for‡a do ¢bito de Enzo Scaletti. Procedam-se as comunica‡es necess rias. Defiro o pedido de fls. 224, devendo a Escrivania proceder quanto a anota‡Æo do outorgado (fls. 225/227), para que este conste nas futuras publica‡äes. · reavalia‡Æo dos bens penhorados. Ap¢s, voltem para designa‡Æo de arremata‡Æo. "Promova-se custas do distribuidor, no valor R$ 1,84, no prazo legal".-Adv. MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER , GERALDO DONI JUNIOR , ARNO JUNG E LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA.

49.-DEPOSITO-1458/1997-BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISAO VOLKSWAGEN x URIAS BUENO DE CAMARGO- Diante da in,rcia da parte interessada, arquivem-se.-Adv. OKSANDRO GONCALVES e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

50.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1463/1997-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x ANA PAULA WOLISTEIN-" Manifeste-se o autor sobre a resposta do of¡cio, juntado nos autos em fls.106,no prazo comum". Com a resposta, intime-se a parte exequente para dizer sobre onde recair a penhora, uma vez que constam nos autos a pendˆncia quanto …s pedras preciosas oferecidas … penhora.-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES .

51.-IMISSAO DE POSSE-po-884/1998-CARLOS ALBERTO DE SOUZA e outros x LARISSA CARLA COELHO PAES-Sobre o contido na certidao de fls.343, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv. JAQUELINE LUCINELI SKARABA-

52.-ORDINARIA-894/1998-RONALDO POLESSI x BANCO DE CREDITO REAL S/A - " Da chegada destes autos a este ju¡zo fiquem cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias . -Adv. CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR e DANIEL HACHEM.

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-901/1998-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS IRANDI ALVES DOS SANTOS - Defiro.-"Suspenso o curso do feito pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

54.-NUL.ATO JURD.REST.DE DIRET.po-910/1998-DEBORA MARIA CESAR DE ALBURQUERQUE x MARISA A. BRUNNER DOS SANTOS-Sobre o contido na certidao de fls.182, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE-

55.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-918/1998-WILMAR BORN x ANTONIO AUGUSTO HIROAKI MATSUNAGA e outros- Sobre o contido na certidao de fls.318 verso, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.-Adv.MAURICIO DALBARAN DE C RIBAS .

56.-INDEN.POR ATO ILICITO-po-946/1998-ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FADAZAN LTDA x JANP-ADM.PART.E COMERCIO LTDA e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidâo do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP -

57.-EMBARGOS A PENHORA-996/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x AQUILA AGROINDUSTRIAL LTDA-... Diante do exposto, revogando o despacho de fls. 121, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor Banco General Motors S/A, para o fim de rescindir o contrato e consolidar em suas maos , o dominio e a posse plenos e exclusivos do veiculo marca Ford, modelo Pick-up F-1000, ano 1990, cor cinza, chassi n§ 9BFET7133LDB42962, placas ABF7489 (Fl.03), cuja apreensao liminar torno definitiva. Condeno a empresa re ao pagamento das custas procesuais e honirarios advocaticios que, com fundamento no artigo 20, par grafo 4§ do Codigo de Proceso Civil, fixo em R$ 1.000,00 (hum mil reais). P.R.I. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e ANISIO DOS SANTOS-

58.-ACAO REIVINDICATORIA-po-997/1998-ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA COELHO e outros x CLAUDIO ANTUNES RIBEIRO e outros- Intime-e os autores, por carta com AR, no endere‡o descrito as fls. 331, para fim de nomear sucessor e dar o devido prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias.-Adv. GILSON BONATO, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e CRISTINA ALVES FERREIRA-

59.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1126/1998-CYLLENEO PESSOA PEREIRA JUNIOR x J.D. EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME- Sobre o contido na certidao de fls. 130, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

60.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1444/1998-BANCO DO BRASIL x ASINELLI CLINICA MEDICA LTDA e outros- Arbitro os honorarios advocaticios em 10% do valor da causa, com fundamento no artigo 20, paragrafo 3§, do Codigo de Processo Civil. Remetam-se os autos ao avaliador para avalia‡Æo do bem penhorado na fls. 54. "Manifestem-se as partes sobre a juntada do laudo de avalia‡ao fls. 86/89, no prazo comum. Adv. TEREZA CRISTINA B. MARINONI e MARCO AURELIO BATISTA DA S. MATOS.

61.-ACAO DE COBRANCA-po-1469/1998-JAIR GRECCO x J. MALUCELLI SEGURADORA S/A- Da juntada do laudo de avalia‡Æo, manifestem-se as partes no prazo comum.-ADV.MARIO ROCHA FILHO, GLADIMIR A. POLETTO e SANDRO AUGUSTO BONACIN-

62.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1471/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A x FRANCISCO ALVES DE FREITAS- Da juntada da CARTA PRECATORIA nos autos fls.127/136, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

63.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1473/1998-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A x CLEIDE VALERIA CACHIGIAN- Tendo em vista a decisao do acordao, elabore o autor a planilha do valor devido a titulo de despesas judiciais e extrajudiciais, a serem descontadas do saldo do credor . ADV. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

64.-CUMPRIMENTO DE PRECEITO LEGAL-438/2002-DIONE DA GRACAS MIOTTO LANG x FINAUSTRIA COMP. DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO- Recebo o recurso de apelacao meramente no efeito devolutivo (art.520, inc. VII, do CPC). Intime-se a parte apelada para responder, em 15 dias. Lance-se a certidao a que se refere o CN 5.12.5. Acolhendo o pedido de ambas as partes, expeca-se oficio ao Detran para que promova a liberacao do veiculo, expedindo-se os documentos obrigatorios, em nome da autora, com a alienacao fiduciaria. Int. Dll. Adv. PAULO SERGIO SENA e NELSON PASCHOALOTTO-

65.-EMBARGOS DO DEVEDOR-708/2002-ADEMIR DE OLIVEIRA LIMA x ROGERIO CERCONELLO- Remetam-se os presentes autos ao Egr,gio Tribunal de Al‡ada deste Estado, com nossas homengens.-Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO e JOSE DO CARMO BADARO-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 173/2003
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO:FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON MENAS FIDELIS	0070	001008/2003
ADRIANA TEIXEIRA DE F.NAS	0081	001216/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0093	001452/2003
ALCEU BOLLIS	0011	000070/1998

ALEXANDRE MALFATTI	0017	000266/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ-O	0075	001158/2003
	0088	001444/2003
	0101	001470/2003
	0079	001178/2003
ALMIR LAMIN	0054	000081/2003
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0071	001034/2003
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0018	001411/1999
ANDRE DINIZ AFONSO COSTA	0035	001506/2001
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0069	000918/2003
	0068	000855/2003
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0031	000767/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0036	000015/2002
ARTHUR KLASSEN	0006	001102/1995
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0033	001045/2001
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0028	000632/2001
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0022	000768/2000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0064	000594/2003
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0005	000079/1987
CARLOS AUGUSTO SARTORI MA	0095	001454/2003
CARLOS FREDERICO REINA CO	0035	001506/2001
	0039	000352/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0049	001421/2002
CARLOS ROBERTO CLARO	0008	000553/1997
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0053	000024/2003
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA C	0065	000667/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0032	000962/2001
CARLYLE POPP-224-6262	0059	000272/2003
CARMEN LUCIA MANDELLI MOR	0046	001227/2002
CELIA REGINA MARCON LINDO	0011	000070/1998
CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-1	0083	001297/2003
	0096	001455/2003
CESAR AUGUSTO TURIN	0005	000079/1987
CLEBER MARCONDES	0021	000366/2000
CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO	0008	000553/1997
CLEUZA KEIKO HIGACHI	0047	001298/2002
CRISTIANA DE O.FRANCO	0073	001056/2003
CRISTINA KAKAWA	0057	000157/2003
DALTON ANTONIO S. GABARDO	0086	001420/2003
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	0055	000096/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0031	000767/2001
DARCI DOMINGUES	0058	000220/2003
	0016	000057/1999
DAVID KRIEGER	0007	000304/1997
DEBORA DE F. L .CATONI	0020	000130/2000
DJALMA SIGWALT-OAB-4723	0061	000556/2003
EDESIO FERREIRA	0076	001171/2003
EDGARD LENZI	0032	000962/2001
EDGARD LUIZ C.ALBUQUERQUE	0018	001411/1999
EDUARDO MELLO-19.252	0073	001056/2003
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0014	001224/1998
ELIONORA H. TAKESHIRO	0004	001425/0000
ELIZEU MACIEL- 2342	0084	001319/2003
EMIDIO BUENO MARQUES	0063	000588/2003
EMMANUEL A.O. CARLOS	0021	000366/2000
ERLON PILATI,MARCELO,	0009	000802/1997
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0019	000066/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0051	001480/2002
	0017	000266/1999
	0070	001008/2003
	0019	000066/2000
FABIANO NEVES//	0067	000825/2003
FABIANO ROESNER	0009	000802/1997
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0053	000024/2003
FLAVIO R. BETTEGA	0020	000130/2000
FLAVIO WARAMBY LINS	0064	000594/2003
GABRIEL B.FARHAT JUNIOR	0058	000220/2003
GABRIEL BRAGA FARHAT	0025	000546/2001
	0016	000057/1999
GEISA PASTUCH FARHAT	0025	000546/2001
GERSON LUIZ WENZEL	0080	001180/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0089	001445/2003
GILBERTO LUIZ BONAT	0006	001102/1995
GILVAN ANTONIO DAL PONT-O	0017	000266/1999
GIOVANKA ASTETE S. DE PAU	0044	001114/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0040	000402/2002
HASSAN SOHN	0071	001034/2003
IGO IWANT LOSSO	0008	000553/1997
	0008	000553/1997
ILZE CURY	0027	000619/2001
IROS REICHMANN LOSSO	0008	000553/1997
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0066	000759/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0013	001198/1998
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO	0058	000220/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0043	001045/2002
JIOMAR JOSE TURIN	0005	000079/1987
JOAO ALCI OLIVEIRA PADIL	0033	001045/2001
JOAO BATISTA VALIM	0019	000066/2000
JOAO CASILLO	0065	000667/2003
JOAO HENRIQUE KALABAIDE-2	0098	001464/2003
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0054	000081/2003
JOEL OLIVEIRA SANTOS	0051	001480/2002
JONNY PAULO DA SILVA	0035	001506/2001
JORGE DURVAL DA SILVA	0064	000594/2003
JOSE ARMANDO DA GLORIA B	0017	000266/1999
JOSE CARLOS BUSATTO-322-0	0090	001447/2003
JOSE MARIA DE CAMARGO TEI	0052	001568/2002
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0008	000553/1997
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0012	000396/1998
JOSE RAUL DA VEIGA BOADAR	0008	000553/1997
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	0047	001298/2002
JULIO ASSIS GEHLEN	0033	001045/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0030	000719/2001
JULIO BROTTO	0046	001227/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	0001	001422/0000
KARINE SIMONE POFAHL	0077	001174/2003
KARLA NEMES YARED	0078	001175/2003
LEANDRO GALLI-OAB-22.821	0017	000266/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0045	001117/2002
LILIANA ORTH DIEHL	0025	000546/2001
LISEMAR VALVERDE-OAB-12.3	0100	001469/2003
LORENA MORO DOMINGOS	0072	001041/2003
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0009	000802/1997
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0024	000138/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARES	0006	001102/1995
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0064	000594/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-	0059	000272/2003
LUIZ CELSO DALPRA	0004	001425/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	0048	001343/2002
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0041	000721/2002
LUIZ LOSSO	0008	000553/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0019	000066/2000
MARCELO ANTONIO MARTINS	0009	000802/1997
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0072	001041/2003
MARCELO JOSE CISCATO	0030	000719/2001
	0085	001414/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0012	000396/1998
	0015	001282/1998
MARCIA GIRALDI SBARAINI	0023	000006/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0091	001449/2003
	0104	001473/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-	0062	000587/2003
MARCOS ANOTNIO ANDRAUS	0068	000855/2003
MARCOS JOSE CHECHELAKY	0034	001077/2001
MARCOS MATIOLLI	0010	001116/1997
MARCOS MITSI	0010	001116/1997
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	0102	001471/2003
MARIA ZILA C. VEIGA	0038	000155/2002
MARIANA SETENARESKI AHREN	0082	001283/2003
MARISA GORETE LOPES SANT'	0009	000802/1997
MAURICIO MUSSI CORREA	0056	000113/2003
MAURICIO MUSSI CORREIA	0056	000113/2003
MAURO LUIZ FUCHS-PERITO	0020	000130/2000
	0020	000130/2000
MUNIR ABAGGE-OAB-14.457	0074	001136/2003
NELSON CARLOS DOS SANTOS	0037	000152/2002
NELSON LUIZ VELLOSO FILHO	0008	000553/1997
NEY PINTO VARELLA NETO-OA	0002	001423/0000
	0003	001424/0000
NIVEO PERSIO F. VIEIRA-33	0010	001116/1997
NOEMI T. VIANNA MARCHIORI	0087	001443/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0049	001421/2002
OLINTO ROBERTO TERRA	0020	000130/2000
OSCAR GUISS-FAX-223-3147	0026	000600/2001
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD	0092	001451/2003
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0021	000366/2000
PATRICIA DUTRA DA SILVA	0018	001411/1999
PATRICIA PACHECO SANTOS	0017	000266/1999
PAULA NOGARA GUERIOS	0025	000546/2001
PAULO CESAR HOROCHOSKI	0013	001198/1998
PAULO KNESEBECK-OAB-22783	0016	000057/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI-OA	0097	001461/2003
PAULO ROBERTO MUNHOS C. F	0009	000802/1997
PAULO SERGIO STAHLSCHNIDT	0063	000588/2003
PEDRO PAULO MATTIUZZI	0056	000113/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA-224-	0031	000767/2001
PLINIO M. RABELLO	0011	000070/1998
RAIMUNDO FERNANDES FROTA	0007	000304/1997
RENATO ALBERTO FIORE-6563	0103	001472/2003
RENATO DACILIO FLORES	0054	000081/2003
RICARDO LUCAS CALDERON	0060	000550/2003
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0008	000553/1997
ROGERIA DOTTI DORIA-20.90	0042	000831/2002
RONY CESAR C. VALENZA-OA	0028	000632/2001
ROSANGELA DIAS GUERREIRO	0017	000266/1999
ROSE PAULA MARZINEK	0030	000719/2001
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	0026	000600/2001
SANDRA REGINA RODRIGUES	0020	000130/2000
SEBASTIAO VERGO POLAN	0068	000855/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB	0027	000619/2001
	0037	000152/2002
SILVANA LEA FETTER	0067	000825/2003
SILVIO MARTINS VIANNA	0033	001045/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0065	000667/2003
SOLANGE MENDES SOUZA	0005	000079/1987
SONNY BRASIL C.GUIMARAES-	0050	001468/2002
STELA MARLENE SCHWERZ-OAB	0072	001041/2003
SUARA LINO DE BRITO-OAB-	0073	001056/2003
TERESA C.A.ALVIM	0019	000066/2000
VANDERLEI TAVERNA-OAB- 22	0094	001453/2003
	0099	001465/2003
VANIA KAREM TRENTINI	0028	000632/2001
VILSON GUDOSKI	0040	000402/2002
WANDERLEY M.CALIXTO	0005	000079/1987
WASHINGTON YAMANE	0033	001045/2001
WESLEI VENDRUSCOLO	0017	000266/1999

1.-BUSCA E APREENSAO-1422/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x WILSON ROBERTO CORREIA -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1423/0000-CLINICA DE ESTETICA IMAGE LTDA. x FONTE DE EQUILIBRIO COM.E ART.E EQUIP.ESP.LTDA. -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$616.00-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-OAB-29206-

3.-ORDINARIA-1424/0000-LUIS GERALDO GARCEZ DUARTE x BANCO SANTANTER BRASIL S/A -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$616.00 -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-OAB-29206-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1425/0000-ELIAS ANTONIO DE FREITAS x LUIZ FERNANDO DE ARAUJO COSTA e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA e ELIONORA H. TAKESHIRO-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-79/1987-TEE CONST.CIVIL E EMPRREND.LTD x JULIO CESAR BASTOS RIBAS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JIOMAR JOSE TURIN, CESAR AUGUSTO TURIN, WANDERLEY M.CALIXTO, SOLANGE MENDES SOUZA e CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO-

6.-ORDINARIA-1102/1995-ESC.CENTRAL ARREC.& DIST."ECAD" x BTQ.DISCOTEQUE & DANCETERIA LTDA -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES, ARTHUR KLASSEN e GILBERTO LUIZ BONAT-

7.-DISSOLUCAO PARCIAL SOCIEDADE-304/1997-ALBERTO BETTAMIO GUIMARAES x TSUYOSHI SATO e outros -FORNECA O EXEQUENTE O ENDERECO DA INVENTARIANTE.-Adv. DAVID KRIEGER e RAIMUNDO FERNANDES FROTA-

8.-DECLARATORIA-553/1997-MARCIA PASSOS FRISCHMANN x CASA DO AGLOMERADO COM.MADEIRAS & FERRAGENS LTDA e outros-Diga o autor acerca da petiçZo de fls. 261/262 - Adv. NELSON LUIZ VELLOSO FILHO, JOSE RAUL DA VEIGA BOADARDI, IGO IWANT LOSSO, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, IGO IWANT LOSSO, LUIZ LOSSO, IROS REICHMANN LOSSO, CARLOS ROBERTO CLARO e CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-802/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOS C. FILHO, ERLON PILATI,MARCELO,, MARCELO ANTONIO MARTINS, FABIANO ROESNER e MARISA GORETE LOPES SANT'ANA-

10.-DESPEJO-1116/1997-CRYSTAL - ADM.DE SHOPPING CENTERS LTDA x RAQUEL RODRIGUES -EXISTEM, SIM FORTES ELEMENTOS INDICATIVOS DE QUE AS HIPOTECAS QUE INCIDEM SOBRE OS IMOVEIS PENHORADOS FORAM OUTORGADOS EM FRAUDE DE EXECUCAO.COM EFEITO A GARANTIA REAL FOI DADA APOS A CITACAO PARA A ACAO DE DESPEJO E PORTANTO, QUANDO JA PENDENTE DEMANDA QUE PODIA LEVAAR A EXECUTADA A INSOLVENCIA, DE OUTRO LADO, NAO SE VISLUMBRA A EXISTENCIA DE PATRIMONIO SUFICIENTE PARA A GARANTIA DO DEBITO.DESSE MODO, COM RELACAO A EXEQUENTE, CONSIDERO INEFICAZ A GARANTIA REAL OUTORGADA EM FAVOR DE TEREZA BONIFACIO DA SILVA, EIS QUE HAVIDO EM EVIDENTE FRAUDE DE EXECUCAO.PROCEDA-SE A ATUALIZACAO DA AVALIACAO.ELABORE-SE A CONTA GERAL E DE CUSTAS, DIZENDO OS INTERESSADOS.INTIME-SE O EXECUTADO E A CREDORA HIPOTECARIA.APOS, VOLTEM PARA DESIGNACAO DE PRAÇA.INTIMEM-SE.-Adv. MARCOS MATIOLLI, NIVEO PERSIO F. VIEIRA-332.8844 e MARCOS MITSI-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-70/1998-OSVALDO DOS SANTOS ROCHA e outros x TORREBLANCA CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALCEU BOLLIS, PLINIO M. RABELLO e CELIA REGINA MARCON LINDORF-

12.-BUSCA E APREENSAO-396/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CLAUDIO BUSANELLO -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-29404A e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1198/1998-UAP SEGUROS BRASIL S.A. x MIGUEL GOSSEN e outros -A SR.MIRIAM DE SOUZA KUBLINSKI, para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-OAB-18175 e PAULO CESAR HOROCHOSKI-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1224/1998-JUNIOR MARCOS MONTEIRO x CECILIA MARIA BRANCO -Defiro o pedido de folhas 127 pelo prazo legal ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO.-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON-

15.-BUSCA E APREENSAO-1282/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARTA BEATRIZ DOS SANTOS DALLIGNA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-29404A-

16.-EMBARGOS DE TERCEIROS-57/1999-JOSE PALLU NETO x JOAO CARLOS BERHENS-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, DARCI DOMINGUES e PAULO KNESEBECK-OAB-22783-

17.-ORDINARIA-266/1999-ANTONIO LUIZ NOLL x BANCO ITAU S.A. e outros -A CONEXAO E EVIDENTE PORQUANTO HA INDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR REMOTA.CONTUDO NAO OBSTANTE A PREVENCAO DESTE JUIZO, O FATO E QUE A ACAO ORDINARIA JA FOI JULGADA O QUE EM TESE, AFASTARIA A CONEXAO. CONTUDO A SOLUCAO MAIS ADEQUADO NO CASO ANTE A INTERPOSICAO DE RECURSO DE APELACAO, E APLICAR-SE O DISPOSTO NO ART.265 VI, "A" DO CPC, SUSPENDENDO ASSIM, POR ATE UM ANO, OS EMBARGOS OPOSTOS.DESSE MODO, SUSPENDO O CURSO DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART.265 IV "A"DO CPC.DESAPENSEM-SE OS AUTOS DE EXECUCAO E EMBARGOS, TRASLADANDO-SE COPIA DESTA DECISAO PARA A JUNTADA NESTES.APOS, PARA OS DEVIDOS FINS, REMETAM-SE ESTES AUTOS A ELEVADA APRECIACAO PELO ILUSTRE RELATOR.INT.-Adv. LEANDRO GALLI-OAB-22.821, WESLEI VENDRUSCOLO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ROSANGELA DIAS GUERREIRO, JOSE ARMANDO DA GLORIA BATISTA, PATRICIA PACHECO SANTOS, ALEXANDRE MALFATTI e GILVAN ANTONIO DAL PONT-OAB-15275-

18.-DECLARATORIA-1411/1999-HELOISA AZEVEDO PASSOS x PARTNER COMUNICACAO EMPRESARIAL & MARKETING LTDA-As partes para retirarem as cartas de intimação para audiência, em cinco dias.Adv. EDGARD LUIZ C.ALBUQUERQUE-233-0053, ANDRE CORNELSEN BROFMAN e PATRICIA DUTRA DA SILVA-

19.-ORDINARIA-66/2000-GESER MENDES DE SOUZA e outros x BANCO ITAU S/A -DEFIRO FLS.237, AGUARDE-SE POR MAIS 20 DIAS.INTIME-SE .-Adv. JOAO BATISTA VALIM, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, TERESA C.A.ALVIM e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

20.-INDENIZACAO-130/2000-JOSE DEVANZIR LINHARES x INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. OLINTO ROBERTO TERRA, SANDRA REGINA RODRIGUES, MAURO LUIZ FUCHS-PERITO, MAURO LUIZ FUCHS-PERITO, DEBORA DE F. L .CATONI e FLAVIO R. BETTEGA-

21.-ANULACAO DE TITULO-366/2000-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA DE PAPEL LTDA x MAQUIGERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-Às partes para retirada e envio das cartas de citação para a audiência.Adv. CLEBER MARCONDES, OSNILDO PACHECO JUNIOR e EMMANUEL A.O. CARLOS-

22.-TUTELA-768/2000-RUTH WOLSKI SANTOS x TABATA SANTOS LOPES e outros -DIGA A PARTE AUTORA, PARA ESCLARECER O PEDIDO DE FLS.83 NO PRAZO DE CINCO DIAS Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

23.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-6/2001-TORRE REAL IMOVEIS e outros x SERGIO LUIZ MENESTRINA e outros -Diga o(a) autor(a) quanto a informaçao de fls.18o(Unibanco) ,em cinco dias.-Adv. MARCIA GIRALDI SBARAINI-

24.-DECLARATORIA-138/2001-HILDA DO CARMO SANTOS x ANTONIO PEREIRA DA SILVA -Esclareça a autora quanto ao pedido de fls. 171, em cinco dias.-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

25.-INDENIZACAO-546/2001-ELIAS MARGARIDA DOS SANTOS x JLM HIDRAULICA E ELETRICA LTDA e outros-Intime-se as res para, em 05 dias, esclarecer quais as provas que efetivamente pretendem produzir - Adv. GEISA PASTUCH FARHAT, GABRIEL BRAGA FARHAT, LILIANA ORTH DIEHL e PAULA NOGARA GUERIOS-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-600/2001-MARCO ANTONIO MARTINS x WANISA LUDMILA J.TROVA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS e OSCAR GUISS-FAX-223-3147-APENSO NR.27/2000.

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-619/2001-BEATRIZ MARIA DE MOURA e outros x DULCE IOLANDA BOEIRA DE SOUZA-Manifeste-se o requerente quanto a resposta do oficio da Receita Federal, em cinco dias.Adv. ILZE CURY e SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB- 12.101-

28.-COBRANCA-632/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VITTORIA x MARINA APARECIDA FRIZZO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. RONY CESAR C. VALENZA-OAB-25843, VANIA KAREM TRENTINI e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-713/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x JOSIELE GEFFER FARIA FERREIRA -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -ADV ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA

30.-INDENIZACAO-719/2001-FREE CASH ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x BANCO BANDEIRANTES S.A-recebo o recurso de fls.444/460 nos efeitos suspensivo e devolutivo. À parte contrZria.Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ROSE PAULA MARZINEK e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

31.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-767/2001-BANCO PINE S/A x PEDREIRAS JAGUARAPIRA IND. E COM. LTDA e outros-As partes para se manifestarem quanto aos honorarios do Sr. Perito, em 05 dias.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665, DANIELLE ANNE PAMPLONA e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

32.-REVISIONAL DE CONTRATO-962/2001-LEILA BURKINSKY x COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO-Adv. EDGARD LENZI e CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA-

33.-DECLARATORIA-1045/2001-L.C. BACK & CIA LTDA-ME x BANCO ARAUCARIA S.A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL-Intime-se op requernte para depositar em 48.00 horas os honorarios do Sr. perito, sob pena de indeferimento da prova pericial - Adv. SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, WASHINGTON YAMANE, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-

34.-DECLARATORIA-1077/2001-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A x STRONG JUNCAO DE LAMINAS LTDA -DIGA A PARTE AUTORA, PARA PROVIDENCIAR A MINUTA DO EDITAL NO PRAZO DE CINCO DIAS -Adv. MARCOS JOSE CHECHELAKY-

35.-REPARACAO DE DANOS-1506/2001-POLICENTRO CONSULPREV INFORMATICA ASSOCIADOS LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A - SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.331/337, DIGA O REU.INTIME-SE.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, JONNY PAULO DA SILVA e ANDRE DINIZ AFONSO COSTA-

36.-COBRANCA-15/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMPOS ELISEOS x BENEDITO ZELIO GONCALVES KULAK -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

37.-EMBARGOS DE TERCEIROS-152/2002-WILDSON DI LUCA x AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA -Aguarde-se a devoluçao do mandado.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB- 12.101 e NELSON CARLOS DOS SANTOS.-apenso 814/2000.

38.-USUCAPIAO-155/2002-LUCIA RANGEL x ESTE JUIZO -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. MARIA ZILA C. VEIGA-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-352/2002-EDITORA GAZETA DO POVO LTDA x STAVIS REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA e outros -Intime-se a parte nteressada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

40.-COBRANCA-402/2002-IVO PASTUCH x GILBERTO ANTONIO PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e VILSON GUDOSKI-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-721/2002-EDIMAR MARCOS DE JESUS x TELEMIDIA DO BRASIL PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

42.-MONITORIA-831/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A x LETICIA SEIKO SUGUIMATI -Vista a parte exequente, para tomar conhecimento, em cartório, quanto a resposta do oficio da receita federal.-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-20.900-

43.-BUSCA E APREENSAO-1045/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MOIZES PEREIRA SANDOVAL -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_60,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1114/2002-ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -A PARTE AUTORA, PARA PROVIDENCIAR A MINUTA DO EDITAL, EM CINCO DIAS. -Adv. GIOVANKA ASTETE S. DE PAULA-

45.-MONITORIA-1117/2002-BANCO BANESTADO S/A x VANELS COMERCIO E SERVICOS LTDA. e outros-Ao requerente para tomar conhecimento da resposta do oficio da Receita Federal, em cartório, em cinco dias.Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-1227/2002-FABIO SEBASTIAO KLEINA x VANDERLEI TOKARSKI e outros -DEFIRO O PEDIDO DE FLS.200/201, PELO PRAZO REQUERIDO.INTIMEM-SE.-Adv. CARMEN LUCIA MANDELLI MOREIRA e JULIO BROTTO-

47.-ALVARA-1298/2002-MARIA DE JESUS SALMORE x ESTE JUIZO VISTO ETC. CONSIDERANDO OS TERMOS DO PEDIDO INICIAL ESTANDO COMPROVADO QUE O REQUERNTE E O UNICO HERDEIRO DE. ELIZETE DO ROCIO SALMOREA DEFIRO A FIM DE PERMITIR QUE OS VALORES DEPOSITADO EM CONTA DO PIS E FGTS, SEJAM ENTREGUES A AUTORA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA P .R. I EXPECA- SE ALVARA -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLEUZA KEIKO HIGACHI-

48.-COBRANCA-1343/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINA II x CELSO RICARDO BREVE -Vistos, etc. Julgo por sentenca extinta acao nos termos do artigo 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil.Custas processuais pelo autor.Proceda-se a execucao das custas, querendo. A baixa na distribuicao sera procedida somente apos o pagamento das custas processuais.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO-1421/2002-QUEIROGA & ASSOCIADOS INFORMATICA S/C LTDA x PILATTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S/ e outros-Diga a embargada, em 05 dias, sobre a petiçZo de fls. 164/169 e documentos anexos - Adv. ODILON MENDES JUNIOR e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA- ap. 455/02

50.-BUSCA E APREENSAO-1468/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x EDSON EDGAR MALLMONN-Manifeste-se o autor quanto a peticao de folhas 72/74, em cinco dias-Adv. SONNY BRASIL C.GUIMARAES-OAB-6472-

51.-INDENIZACAO-1480/2002-CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA x BANCO BANERJ S.A -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

52.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1568/2002-SOENVIL-SOCIEDADE DE ENGENHARIA CIVIL LTDA x BENAPAR PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__40,00_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE MARIA DE CAMARGO TEIXEIRA-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-24/2003-JORGE LUIZ KAMAROSKI x TRANSPORTES SAVIAN LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e FERNANDO ZENATO NEGRELE-

54.-ORDINARIA-81/2003-FRANCIS ROBERTO FERRONATO x BANCO BRADESCO SA -DIGA A PARTE AUTORA, SE TEM INTERESSE NA PRODUCAO DE PROVA PERICIAL, EM CINCO DIAS.APOS VOLTEM.-Adv. ALMIR LAMIN, RENATO DACILIO FLORES e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

55.-BUSCA E APREENSAO-96/2003-BANCO BRADESCO SA x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

56.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-113/2003-CLARI TEREZINHA ZANDONA GABALDO x OSVALDIR CAILLOT -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA, MAURICIO MUSSI CORREIA e PEDRO PAULO MATTIUZZI-

57.-COBRANCA-157/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL GERANEOS ALA A x LUIS ASSIS DE OLIVEIRA -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. CRISTINA KAKAWA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-220/2003-MIRIAN DAITCHMANN DALDEGAN x JOAO CARLOS BEHRENS -Diga o(a) autor(a) quanto a petiçao de fls. 103. ,em cinco dias.-Adv. JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, DARCI DOMINGUES e GABRIEL B.FARHAT JUNIOR- apenso 88897

59.-INDENIZACAO-272/2003-T.E.A.M. ROBOTICA IND. DI TECNOLOGIA ELETRICA, AUT e outros x SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. METALURGICAS e outros -As partes para retirarem os ARs de (INTIMAÇÃO PESSSOAL),PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP-224-6262 e LUIZ CARLOS DA ROCHA-OAB-13832-

60.-COBRANCA-550/2003-CONDOMINIO EDIFICIO TUCUNARE x ZAURI DUARTE DE LIZ e outros-Ao requerente para retirar ofício, em cinco dias.Adv. RICARDO LUCAS CALDERON-

61.-BUSCA E APREENSAO-556/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x REINALDO CALMON FREIRE. A parte autora para retirar guia do oficial de justiça em cinco dias -Adv. DJALMA SIGWALT-OAB-4723-

62.-BUSCA E APREENSAO-587/2003-BANCO DIBENS SA x ANTONIO CARLOS ALVES LOURENCO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-OAB-32.504-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-588/2003-WALTER BECKERT x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) quanto a informaçao do sr. Oficial de Justiça de fls.399 ,em cinco dias.-Adv. EMIDIO BUENO MARQUES e PAULO SERGIO STAHLSCHNIDT CACHOEIRA-

64.-MONITORIA-594/2003-IVANILDE BOELITZ OSSOSKI x SINDICATO DOS AVIARIOS E CASAS AGROPECUARIAS DO ES e outros -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. JORGE DURVAL DA SILVA, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA e FLAVIO WARAMBY LINS-

65.-MONITORIA-667/2003-TELELISTA (REGIAO 2) LTDA x LAMIR DA ROSA VIEIRA -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, JOAO CASILLO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-244-4669-

66.-DJUDICACAO COMPULSORIA-759/2003-ADELMO DO CARMO ANHOLETO e outros x LUCI MARTINS DE OLIVEIRA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_80,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

67.-PRESTACAO DE CONTAS-825/2003-NAVARO HERMOGENES DE AMORIN x BANCO UNIBANCO -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. FABIANO NEVES// e SILVANA LEA FETTER-

68.-REVISAO DE DEBITO-855/2003-APARECIDO DO CARMO FERREIRA x BANCO LLOYDS TSB S/A -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN, MARCOS ANOTNIO ANDRAUS e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

69.-DEPOSITO-918/2003-BANCO SANTANDER BRASIL SA x CARMENCITA DE LOURDES ROTH -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

70.-REVISAO DE DEBITO-1008/2003-THOMAZ JEFFERSON DE LEMOS PESSOA x BANCO DO ESTADO DO ESTADO DO PARANA-BANESTADO-vISTOS...Ante o exposto acolho o pedido do autor para, invertendo o onus da prova, determinar que ao reu cabe provar a existencia da pratica do anatocismo, o que enseja a produçZo de prova pericial. Como perito, nomeio o contador Antonio Fernando de Azevedo. Intimem-se as partes para, em cinco dias, apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos. Com os quesitos intime-se o Sr. perito para formular proposta de honorarios, devendo o reu, em cinco dias, deposita-los. Laudos em trinta dias, contados do deposito antes referido - Adv. ADILSON MENAS FIDELIS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

71.-MEDIDA CAUTELAR-1034/2003-HAXI-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LIMITADA x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS e outros -SOBRE A CONTESTACAO DE FLS.110/113, DIGA O REQUERENTE, EM CINCO DIAS. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA e HASSAN SOHN-

72.-MED.CAUTELAR INOM.INCIDENTAL-1041/2003-REUNION SPORTS & MARKENTING S/C LTDA x ZONTA PARTICIPACOES S/C LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimacao das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliacao. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinacao supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstacias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-OAB- 18.802, LORENA MORO DOMINGOS e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-224-7141-

73.-ORDINARIA-1056/2003-JULIO CESAR CARLONE x RENAULT DO BRASIL S/A e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação,reconvencao e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. SUARA LINO DE BRITO-OAB- 30624, EDUARDO MELLO-19.252 e CRISTIANA DE O.FRANCO-

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1136/2003-BANCO DO BRASIL S/A x YUJA ZIPPIN TULIO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_111,50_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MUNIR ABAGGE-OAB-14.457-

75.-BUSCA E APREENSAO-1158/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEANDRO SOUZA DE LIMA-Manifeste-se o requerente quanto a certidão do oficial de justiça, em cinco dias.Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

76.-ALVARA-1171/2003-DEONIZIO ANTONIO DAMAZIO e outros x MAX SESSEIMEIR AICHNER e outros-Adv. EDESIO FERREIRA-

77.-BUSCA E APREENSAO-1174/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEONI ESCOLATICA RIBEIRO DA MAIA -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

78.-ORDINARIA-1175/2003-ROGERIO BONA e outros x ALBIGENOR MILITAO e outros -Diga o(a) autor(a) quanto a informaçao de fls.59,em cinco dias.-Adv. KARLA NEMES YARED-

79.-DEPOSITO-1178/2003-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARCIA REGINA GERGOUT -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

80.-INTERDICAO-1180/2003-JOZE APARECIDA SOARES x LUIS SOARES-Cumpra a requerente o que foi determinado no Parecer do Ministério Público, fls.41, em cinco dias.Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

81.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1216/2003-ELOIR GUEDES BUCCEHRI x JOAO MARIO BUCCEHRI -LAVRE-SE O AUTO DE RETIFICACAO TAL COMO REQUERIDO. OUTROSSIM, SOBRE O PRONUNCIAMENTO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, DIGA A INVENTARIANTE EM CINCO DIAS.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE F.NASSAR-

82.-INSOLVENCIA-1283/2003-VICENTE TURMINA x MARLOS DE SOUZA COELHO-Ao requerente para retirar carta de citação, em cinco dias.Adv. MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON-

83.-BUSCA E APREENSAO-1297/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO PAULO DE ARAUJO SEVERO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

84.-COBRANCA-1319/2003-CARLOS ALBERTO BARROS x CARTAO UNIBANCO LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ELIZEU MACIEL- 2342-

85.-REPARACAO DE DANOS-1414/2003-FRANZOI ELETRIFICACOES LTDA. e outros x JOAO RAPHAEL NESTER -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peca inicial para instrui-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO-

86.-ORDINARIA-1420/2003-PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA x TIM-TELEPAR CELULAR S/A -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__80,00_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO-11123-

87.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1443/2003-EDSON KENJI KOJO x SERGIO APARECIDO MICHELONI -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. NOEMI T. VIANNA MARCHIORI-14022-

88.-BUSCA E APREENSAO-1444/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x FRANCISCO STEILEIN -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_200,00_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

89.-REVISAO DE DEBITO-1445/2003-MILTON JOSE COSTA x BANCO UNIBANCO S/A e outros-Intime-se o autor para, em 10 dias, demonstrar como se da a alegada capitalizaçZo de juros. Deve o autor esclarecer, tambem, a respeito da pretendida limitaçZo de juros, ja que o art. 192 da CF teve todos os seus incisos e paragrafo revogados pela emenda constitucional n. 40 - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-OAB-32085-

90.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1447/2003-JOSE LUIZ DOMINGUES e outros x COINVEST FOMENTOS ECONOMICOS E MANUFATURADOS LTDA. e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-322-0210-

91.-RESCISAO DE CONTRATO-1449/2003-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO MENDES DO AMARAL -A NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL REFERIDA PELA AUTORA FLS.03, NAO SE CONSUMOU.ESCALRECA, PORTANTO, A AUTORA, SEU PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.INTIME-SE.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

92.-REVISIONAL DE CONTRATO-1451/2003-ELLI SCHLICHITING x BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST -O ART.192 DA CF, TEVE TODOS OS SEUS PARAGRAFOS E INCISOS REVOGADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40.DESSE MODO, ESCLARECA O AUTOR OS FUNDAMENTOS DE SEU PEDIDO. INTIME-SE.-Adv. OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY-6982-

93.-NOTIFICACAO-1452/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x SIMONI APARECIDA PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_60,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

94.-MONITORIA-1453/2003-VILA REAL FLAT SERVICE LTDA x RICARDO CESAR ARAUJO CRUZ e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$__60,00_, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. VANDERLEI TAVERNA-OAB- 22388-

95.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1454/2003-DECIO SCHNEIDER x WILSON PICLER -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. CARLOS AUGUSTO SARTORI MARAN-14542-

96.-BUSCA E APREENSAO-1455/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLEVERTON ALVES PEREIRA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

97.-COBRANCA-1461/2003-BANCO BANESTADO S/A x MARCO ANTONIO DE CASTRO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094-

98.-ORDINARIA-1464/2003-JOSE RAUL DA VEIGA BOABAID x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO -INTIME-SE O AUTOR PARA, EM 10 DIAS, ADAPTAR O PEDIDO INICIAL AO PROCEDIMENTO SUMARIO, ANTE O VALOR DADO A CAUSA OU O CORRIJA, OBSERVANDO O QUE CONSTA NO ART.259, V, DO CPC.CONSIDERANDO QUE O AUTOR QUITOU INTEGRALMENTE O MUTUO CELEBRADO COM O REU, RESTANDO, AGORA, O RESIDUO CONTRATUAL E, CONSIDERANDO TAMBEM OS JUROS DEVEM MESMO SER DE 10% AO ANO, CONFORME DISPOSTO NO ART.6º, I, "E" DA LEI Nº 4380/68 E, AINDA, QUE O SISTEMA DE AMORTIZACAO PELA TABELA PRICE, PRIVILEGIA A CAPITALIZACAO DE JUROS, DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, PARA, ANTECIPANDO A TUTELA JURISDICIONAL INVOCADA, DETERMINAR QUE O REU SE ABSTENHA DE CRIAR CADASTROS EM NOME DO AUTOR NAS ENTIDAS DE PROTECAO AO CREDITO OU, SE JA O TIVER FEITO, QUE TOME AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A DEVIDA EXCLUSAO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE NAO O FAZENDO, INCIDIR, EM AMBOS OS CASOS, EM MULTA PECUNIARIA DIARIA QUE ORA ARBITRO EM R$ 500,00.ADAPTA A INICIAL, VOLTEM PARA A DETERMINANCAO DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR JA DEFERIDA.INTIME-SE.-Adv. JOAO HENRIQUE KALABAIDE-26167-

99.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1465/2003-PAVIN E SCHMENK LTDA. x DARCI TAVARES -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_40,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. VANDERLEI TAVERNA-OAB- 22388-

100.-ORDINARIA-1469/2003-DEBORA ARANTES BITTENCOURT x UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS-Considerando o valor atribuido a causa, intime-se a autora para, em 10 dias, adaptar o pedido inicial ao procedimento comum sumario ou, quando nZo, explicar as razóes para que o processo observe o procedimento ordinario - bAdv. LISEMAR VALVERDE-OAB-12.338-

101.-BUSCA E APREENSAO-1470/2003-BANCO GENERAL MOTORS S/A x DOMINGOS SEBASTIAO SANTANA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_200,00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB-30890-

102.-DECLARATORIA-1471/2003-EDMUNDO HASSELMANN NETO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Considerando o valor atribuido a causa, intime-se o autor para, em 10 dias, adaptar o pedido ao rito sumario ou, quando nZo, explicar as razóes pelas quais o processo deve observar o rito ordinario - Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

103.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1472/2003-ADELIA DOROTHEIA ROMANEL x MARCOS GERMINO DE SOUZA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$_90,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. RENATO ALBERTO FIORE-6563-

104.-BUSCA E APREENSAO-1473/2003-BANCO ITAU S/A x ELENISE BUENO DA SILVA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$200,00__, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº183/2003 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0002	000415/1990
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0009	001104/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0041	000801/2002
ADRIANO PIMENTEL MARCOVIC	0067	001163/2003
ALCIDES JOSE BRANCO	0011	001447/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0064	000977/2003
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0020	000122/2001
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0061	000735/2003
AMANDO BARBOSA LEMES	0008	000572/1997
ANA BARBARA GROSS	0030	001222/2001
ANA CRISTINA COLETO	0044	000962/2002
ANA GABRIELA BECKER	0015	000808/1999
ANA LUIZA MANZOCHI	0011	001447/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0017	001141/2000
ANDREA CUNHA	0058	000605/2003
ANE GONCALVES DE RESENDE	0021	000255/2001
ANTONIO SILVA DE PAULO	0011	001447/1997
ARI WAGNER COELHO	0042	000934/2002
ARIBERT JOAO RANNOW	0017	001141/2000
ARILTON PORTELLA	0026	000856/2001
ARISTEU DOMINGOS LUIS COV	0057	000522/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0043	000959/2002
BRAZ MARTINS NETO	0018	001229/2000
CAMILA ENRIETTI BIN	0054	000400/2003
CARLA FABIANA EVERS	0015	000808/1999
CARLA MARISTER DE ANGELO	0031	001341/2001
CARLOS ALBERTO BROCHETTO	0012	000982/1998
CARLOS ALBERTO BROCHETTO	0012	000982/1998
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0022	000361/2001
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	0027	000992/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINE	0029	001133/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0005	000897/1996
CARLOS JUAREZ WEBER	0056	000513/2003
CAROLINE GARCETE	0029	001133/2001
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	0022	000361/2001
CHARLES PAGNOSI	0052	000377/2003
CIBELE AGUEDA DO CARMO	0008	000572/1997
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	0019	000102/2001
CLEBER DE PAULA BALZANELI	0064	000977/2003
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0028	001060/2001
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0053	000399/2003
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	0006	001054/1996
CRISTIANO LUSTOSA	0015	000808/1999
CRISTINA KAKAWA	0051	000307/2003
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0019	000102/2001
DAIANE SANTANA RODRIGUES	0014	000662/1999
daliza vargas tonon	0066	001062/2003
DAMIANA TRYBUS	0001	001125/2003
DANIEL HACHEM	0004	000603/1996
DANIEL RICARDO MAGGIONI	0020	000122/2001
DANIELA ANZUATEGUI D'ASSU	0032	001531/2001
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0033	001554/2001
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0039	000659/2002
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0063	000883/2003
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0061	000735/2003
DANTE PARISI	0056	000513/2003
DINO ROSSIGALLI NETO	0046	001114/2002
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ	0068	001260/2003
EDSON ISFER	0018	001229/2000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0018	001229/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0031	001341/2001
ERALDO LUIZ KUSTER	0030	001222/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0066	001062/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0022	000361/2001
	0036	000234/2002
	0062	000789/2003
FABIANO NEVES	0029	001133/2001
FABIO FORTI	0044	000962/2002
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0038	000436/2002
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0039	000659/2002
FERNANDA TROIAN	0020	000122/2001
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0063	000883/2003
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0040	000799/2002
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0053	000399/2003
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0018	001229/2000
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	0044	000962/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	0070	001302/2003
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0048	001461/2002
GABRIEL BARDAL	0040	000799/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR	0021	000255/2001
GILMAR OSCAR MANN PERIT	0018	001229/2000
GIORGIA ENRIETTI BIN	0054	000400/2003
GIOVANNA MAGGI MAIA	0042	000934/2002
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0033	001554/2001
HERMINIO DUARTE FILHO	0047	001428/2002
HIANAE SCHRAMM	0067	001163/2003
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	0005	000897/1996
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	0040	000799/2002
	0058	000605/2003
ITO TARAS	0050	000170/2003
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0043	000959/2002
J. B. PIO VIEIRA	0071	001320/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0041	000801/2002
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEI	0059	000617/2003
JEFFERSON ZANETTI	0030	001222/2001
JOAMIR CASAGRANDE	0023	000425/2001
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0005	000897/1996
JOAO HORTMANN	0048	001461/2002
JODETE DE SENA MARIA S. C	0006	001054/1996
	0046	001114/2002
	0035	000228/2002
	0054	000400/2003
	0003	000270/1994
JOHNPETER BEGLUND	0048	001461/2002
JONAS BORGES	0036	000234/2002
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	0006	001054/1996
JOSE BERNARDO DA SILVA	0057	000522/2003
JOSE CARDOSO	0049	000083/2003
JOSE HOTZ	0056	000513/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0014	000662/1999
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0041	000801/2002
JULIANO DEMIAN DITZEL	0061	000735/2003
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0008	000572/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	0034	000026/2002
KILLIAN MACHADO MATHEUSSI	0032	001531/2001
LACIR GUARENGHI	0010	001221/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0035	000228/2002
	0002	000415/1990
LARISSA LINHARES DE ARAUJ	0057	000522/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0017	001141/2000
LEANDRO MARTINS GUERRA	0018	001229/2000
LEANDRO RAMOS GOUVEA	0060	000733/2003
LEOMIR BINHARA DE MELLO	0055	000429/2003
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0010	001221/1997
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0040	000799/2002
	0058	000605/2003
	0017	001141/2000
LETICIA DANIELE MACHADO D	0055	000429/2003
LOLINNA CHAN	0037	000238/2002
LUCIANA ANTONIO SOARES	0028	001060/2001
LUCIANA HAAG ALVIM REZEND	0011	001447/1997
LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN	0036	000234/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0002	000415/1990
LUCIANE RIBEIRO ARDONO	0008	000572/1997
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0009	001104/1997
LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI	0035	000228/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH	0038	000436/2002
LUIS TODERATI	0020	000122/2001
LUIZ ANTONIO DAROS	0014	000662/1999
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0039	000659/2002
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	0024	000649/2001
LUIZ CARLOS GULKA	0027	000992/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0051	000307/2003
	0028	001060/2001
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0071	001320/2003
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0025	000679/2001
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0033	001554/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0036	000234/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER	0012	000982/1998
	0003	000270/1994
MANIF ANTONIO TORRES JULI	0048	001461/2002
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0063	000883/2003
MARCELO ANTONIO THEODORO	0012	000982/1998
MARCIA CRISTINA MACHADO D	0009	001104/1997
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0064	000977/2003
MARCIUS LUCIO MONTES DE M	0024	000649/2001
MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0062	000789/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0015	000808/1999
MARCOS HENRIQUE BURNATO	0023	000425/2001
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0049	000083/2003
MARIA CECILIA GRECA DE MA	0048	001461/2002
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	0024	000649/2001
MARIA WROBEL SCHATZ	0008	000572/1997
MARILI RIBEIRO TABORDA	0012	000982/1998
	0003	000270/1994
MARION A. P. MUGGIATI	0014	000662/1999
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	0044	000962/2002
MATEUS GUSTAVO AGUILAR	0012	000982/1998
MAURI NASCIMENTO	0056	000513/2003
MAURICIO DE PAULA SOARES	0015	000808/1999
MELINA BRECKENFELD RECK	0045	001047/2002
	0065	001056/2003
MICHELLE PINTERICH	0070	001302/2003
MIEKO ITO	0066	001062/2003
MOEMA REFFO S. MANZOCHI	0051	000307/2003
	0028	001060/2001
MONICA MOYA MARTINS	0018	001229/2000
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0005	000897/1996
MURILO CELSO FERRI	0031	001341/2001
NATANOEL ZAHORCAK	0016	000327/2000
NEUDI FERNANDES	0065	001056/2003
NEY LUIZ PEREIRA	0006	001054/1996
NEY PINTO VARELLA NETO	0072	001400/2003
ODACYR CARLOS PRIGOL	0010	001221/1997
OLAVIO PIRES PEREIRA	0021	000255/2001
OSMAR ALVES GUELFI	0030	001222/2001
OSMAR BORGES	0036	000234/2002
OSWALDO FERREIRA DE SIQUE	0044	000962/2002
PATRICIA CRISTINA NEVES	0066	001062/2003
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJ	0032	001531/2001
PAULA CARDOSO	0007	001356/1996
PAULA ROBERTA PIRES	0037	000238/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0040	000799/2002
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0049	000083/2003
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0013	000113/1999
REINALDO EMILIO AMADEU HA	0004	000603/1996
RENATA CHRISTINA M. DE O.	0009	001104/1997
RENATA STRAPASSON	0044	000962/2002
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0015	000808/1999
ROBERTA ONISHI	0012	000982/1998
	0003	000270/1994
RODRIGO AGUSTINI	0043	000959/2002
ROLAND KLASSEN	0044	000962/2002
ROSANGELA M FONSECA	0012	000982/1998
	0003	000270/1994
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0053	000399/2003
RUBENS XAVIER FRAGA	0006	001054/1996
SAMUEL IEGER SUSS	0030	001222/2001
SANDRO BORGES	0036	000234/2002
SAULO BONAT DE MELLO	0002	000415/1990
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	0030	001222/2001
SHIRLEY PAGNOSI	0052	000377/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0067	001163/2003
SILVIO CESAR MICHELETTI	0057	000522/2003
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	0008	000572/1997
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0047	001428/2002
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA	0058	000605/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0029	001133/2001
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0009	001104/1997
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0058	000605/2003
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0055	000429/2003
VALDOMIRO SANTIN	0031	001341/2001
VALERIA GASPARIN	0072	001400/2003
VALQUIRIA A DE CARVALHO	0008	000572/1997
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0022	000361/2001
	0062	000789/2003
VANESSA DE MATTOS MORENO	0009	001104/1997
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0069	001301/2003
VILMAR COSTA	0056	000513/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0032	001531/2001
VITOR RENATO GIOZZA	0033	001554/2001
WILMAR ALVINO DA SILVA	0037	000238/2002
WILSON MAFRA MEILER FILHO	0013	000113/1999
WILSON NALDO GRUBE FILHO	0021	000255/2001

1.-DESPEJO-1125/2003-MARA NEUSA TRYBUS x EDSON KUIZ CUNHA e outros -PETIÇAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R$164,50. Intimem-se. -Adv. DAMIANA TRYBUS-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-415/1990-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x VIOLETA ODETE DA SILVA SANTANA. -Primeiramente, esclareça o credor, em face do petitorio retro, se desiste da penhora formalizada, com o que entao se podera encetar diligencias na busca de outros bens dos devedores. Intimem-se. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, ABEL ANTONIO REBELLO, SAULO BONAT DE MELLO e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

3.-DEPOSITO-270/1994-BANCO AUTOLATINA S/A x EDCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA M FONSECA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

4.-DEPOSITO-603/1996-BANCO BRADESCO S/A x GONFREI ADM. E PARTICIPACAO LTDA. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-897/1996-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A x PARMISA PARTICIPACOES MARUMBY S/A e outros -Defiro o requerimento retro. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, JOAO BATISTA DOS ANJOS e MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-1054/1996-GULA E GOLE COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA x ELAINE MACHADO NUNES e outros. -Certifique-se se o credor retirou a deprecata para cumprimento. Em caso negativo, intime-se-o para suprir a falta, em 48 horas, pena de extinçao. Intimem-se. -Adv. NEY LUIZ PEREIRA, RUBENS XAVIER FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

7.-MONITORIA-1356/1996-NETUNO ASSESSORIA E FACTORING LTDA x JAISON DOS SANTOS. -Suspendo o processo por prazo indeterminado. Ao arquivo. Intimem-se. -Adv. PAULA CARDOSO-

8.-MONITORIA-572/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x NELSON BATISTA DO NASCIMENTO -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 136. Fica o credor novamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Distribuidor no valor de R$1,84, para que os autos possam ser remetidos ao arquivo provisorio. Intimem-se. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, CIBELE AGUEDA DO CARMO, AMANDO BARBOSA LEMES, MARIA WROBEL SCHATZ, LUCIANE RIBEIRO ARDONO, VALQUIRIA A DE CARVALHO e SIMONE SANTIAGO DE MELLO-

9.-SUMARIA DE COBRANCA-1104/1997-COND EDIF ARUANNA x AMAGGI CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -Acerca do requerimento de fls. 1345/1646, diga o credor. Intimem-se. -Adv. RENATA CHRISTINA M. DE O. DLUHOSC, MARCIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1221/1997-ACIR DIOGO x CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-1447/1997-COND EDIF HELOISA x THEREZINHA IZABEL DO ROCIO M RIBEIRO CHIMELLI. -Sobre o documento retro, diga a re no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. -Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO, ANA LUIZA MANZOCHI, ALCIDES JOSE BRANCO e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-

12.-MONITORIA-982/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x AUTO POSTO CURIO LTDA -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, CARLOS ALBERTO BROCHETTO, CARLOS ALBERTO BROCHETTO JUNIOR, MARCELO ANTONIO THEODORO, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA M FONSECA e MATEUS GUSTAVO AGUILAR-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-113/1999-BICBANCO BANCO IND E COMERCIAL S/A x GEISA CARLA CIVIDINI e outros -Defiro o requerimento de fls. 143, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Intimem-se. -Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

14.-BUSCA E APREENSAO-662/1999-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x MARCELO LAMPE ZACARIAS -Face a contestaçao ofertada e documentos as fls. 58 a 83, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION A. P. MUGGIATI e DAIANE SANTANA RODRI-

GUES-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-808/1999-MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONS S/C LTDA x JORGE CHIMULA -Defiro. Oficie-se. Aguarde-se a resposta por 60 (sessenta) dias. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA, ANA GABRIELA BECKER e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-327/2000-ELETRONICOS PRINCE INDUSTRIA COM IMP E EXP LTDA x JOALHERIA CONFIANÇA LTDA -Defiro o requerimento de fls. 121. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-1141/2000-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x WANDERLEY DE JESUS DA SILVA. -Tendo em vista a inercia da parte, ao arquivo. Intimem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, LEANDRO CABRERA GALBIATI, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e ARIBERT JOAO RANNOW-

18.-DECLARATORIA-1229/2000-INFORBEL PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA x ACECO PRODUTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -Conforme informaçao contida no oficio de fls. 884, proveniente do juizo deprecado da Comarca de Sao Paulo-SP, restara designada audiencia de inquiriçao de testemunha(s) a ser realizada em data de 17/12/2003, 15:00 as horas, ficando as partes, desde ja, devidamente intimadas quanto a realizaçao deste ato. Intimem-se. -Adv. EDSON ISFER, EDUARDO VENTURA MEDEIROS, GILMAR OSCAR MANN PERITO, BRAZ MARTINS NETO, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, MONICA MOYA MARTINS e LEANDRO MARTINS GUERRA-

19.-ORDINARIA-102/2001-JAMIL PEREIRA x FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES. -Acerca do contido no petitorio retro, manifeste-se o credor. Intimem-se. -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

20.-DEPOSITO-122/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RAQUEL BORGES TOLFO -Face o retorno da carta de intimaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN, DANIEL RICARDO MAGGIONI e LUIS TODERATI-

21.-INDENIZACAO-255/2001-DAVI FERNANDO PACIORNIK x BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS LTDA. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos, em parte alguns deles, para condenar a re ao pagamento de R$12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais) para o conserto da casa (o valor devera ser corrigido da data mencionada pelo perito as fls. 386/8), do equivalente a quarenta e cinco (45) dias de aluguel e despesas de condominio, considerando para o calculo os valores indicados na inicial (corrigidos monetariamente das datas do desembolso pelo demandante), proporcionalmente aos quarenta e cinco (45) dias, e de vinte (20) salarios minimos a titulo de compensaçao do dano moral. Os juros de mora (os legais) deverao incidir da data em que ocorreu o inadimplemento, fevereiro de 2001, data da entrega da obra. Condeno a re ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das custas e despesas processuais (incluindo os honorarios periciasi no mesmo percentual), condenando-o ainda ao pagamento dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, mas o desempenho do causidico, que atuou diligentemente no interesse da parte, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenaçao. Condeno o autor ao pagamento do restante das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, por ter ele decaido de parte do pedido, com relaçao a quarenta e cinco dias de aluguel e de condominio e a multa, honorarios que fixo em R$600,00 (seiscentos reais). Registre-se. Intimem-se. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE fernandes, WILSON NALDO GRUBE FILHO e OLAVIO PIRES PEREIRA-

22.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-361/2001-GILBERTO GOMES DA SILVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CARTEIRA CRED IMOB. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos para: a) determinar que as prestaçoes sejam reajustadas de acordo com o INPC, o mesmo ocorrendo com o saldo devedor, calculando-se os juros de forma simples, sem capitalizaçao desde o inicio do contrato; b) determinar a nao inclusao do nome do autor em cadastros de devedores enquanto o debito nao for recalculado e dele exgido regularmente, sob pena de pagamento da multa diaria de quatro salarios minimos, enquanto permanecer o cadastramento, e para determinar a exclusao do seu nome do SERASA; c) condenar o reu a restituir em dobro os valores cobrado de juros capitalizados e de TR - quanto a esta, da diferença entre o INPC e a TR mes a mes, incluindo os juros legais de mora e a correçao monetaria da data do pagamento de cada prestaçao pelos mutuarios, compensando-se o respectivo valor com as prestaçoes em atraso; d) determinar que as prestaçoes sejam calculadas respeitado o limite de 30% (trinta por cento) dos rendimentos do reu, estes R$1.100,00 (mil e cem reais) em março de 2001; e) considerar os depositos efetuados para quitaçao das prestaçoes das a eles correspondentes; f) determinar que o saldo devedor seja calculado na forma do artigo 6º, c, da Lei 4.380. Condeno o reu ao pagamento das custas e despeas processuais (incluindo os honorarios periciais), condenando-o ainda ao pagamento dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a complexidade das diversas causas e o desempenho do causidico, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenaçao. Regitre-se. Intimem-se. -Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

23.-DESPEJO-425/2001-JAMIL AMILTON CURY x CARLOS DE OLIVEIRA MATOS e outros. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. JOAMIR CASAGRANDE e MARCOS HENRIQUE BURNATO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-649/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO PIO X x IVONE ROCHA ANNUNZIATO. -A avaliaçao. Intimem-se. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

25.-DEPOSITO-679/2001-GULIN ADM CONSORCIOS S/C LTDA x MARIO EMERSON GAWLOSKI -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retire carta de citaçao. Intimem-se. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-856/2001-SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE x VALDOMIRO PASA e outros -Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, diga o credor. Intimem-se. -Adv. ARILTON PORTELLA-

27.-REIVINDICATORIA-992/2001-ANTONIO TRATZ e outros x FRANCISCO MENDES e outros. -Pelos documentos produzidos nos autos nao se tem como dizer, ainda, se o imovel aqui tratado e o mesmo cuja posse e discutida nos autos de açao possessoria em curso na 15ª Vara Civel de Curitiba. Por essa razao, nao ha como decidir agora as questoes da necessidade do litisconsorcio ou o da conexao, sem que antes se identifica exatamente o imovel reivindicado. Desse modo, determino a realizaçao de pericia, nomeando o Dr. Nelson K. Dennes Filho perito. O processo esta em ordem. Em cinco dias para cada uma, indiquem as partes assistentes e formulem seus quesitos. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS GULKA e CARLOS BERNARDO C. DE ALBURQUERQUE-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-1060/2001-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL UBERABA III x DESDEMONA DE SOUZA GARRIT -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO S. MANZOCHI e LUCIANA ANTONIO SOARES-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-1133/2001-LIDIA SANTOS FRANCA x BANCO SANTANDER. -O exercicio do chamado juiz de retrataçao, facultado ao Julgador pelo art. 529 do Codigo de Processo Civil, tem o condao de prejudicar o recurso interposto, ja que dele tira o seu objeto, conquanto revogada a parte da decisao que gerou o inconformismo. Posto isso, e certo que nao se pode falar em suspensao do processo ate julgado o recurso que, como visto, acabou prejudicado. Destarte, aguarde-se a manifestaçao da parte autora acerca do despacho de fls. 208. Decorrido o prazo sem manifestaçao certifique-se e voltem conclusos. Intimem-se. -Adv. FABIANO NEVES, CAROLINE GARCETE, TARCISIO ARAUJO KROETZ e CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER-

30.-INDENIZACAO-1222/2001-SZILARD RISKO x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS e outros. -Para que se possa apreciar o requerimento de exumaçao do corpo de dona Maria Elisa e o exame da protese, em vinte dias, diga o perito se: a) apos tanto tempo e em razao do contato da protese com microorganismos sera possivel um exame que revele se ela estava ou nao contaminada; b) se uma protese que apresente algum defeito anatomico ou outro qualquer, mas nao infectada pode produzir a osteomielite. Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO, SAMUEL IEGER SUSS, OSMAR ALVES GUELFI, ERALDO LUIZ KUSTER, ANA BARBARA GROSS e JEFFERSON ZANETTI-

31.-BUSCA E APREENSAO-1341/2001-BANCO BRADESCO S/A x BRUNO PETRILLO. -Diga a parte autora sobre o petitorio de fls. 46/47. Intimem-se. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, VALDOMIRO SANTIN e CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN-

32.-INDENIZACAO-1531/2001-JOSE GONCALVES DANTAS x ELSON GONCALVES DANTAS. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor e os reconvencionais, condenando o autor ao pagamento de metade das custas e despesas processuais e o reu a outra metade. Condeno o primeiro ao pagamento de R$500,00 (quinhentos reais) de honorarios de advogado, e o segundo ao mesmo valor tambem de honorarios, considerando o desempenho dos profissionais, a pouca complexidade da causa e o seu valor. O autor respondera pelos onus da sucumbencia na forma da lei 1.060. Registre-se. Intimem-se. -Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEGUI D'ASSUMPCAO, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e KILLIAN MACHADO MATHEUSSI-

33.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1554/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x JOAO ARTHUR MONTEIRO -SENTENÇA - Vistos, etc. Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes as fls. 57/58 e, em consequencia, julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias e arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA e VITOR RENATO GIOZZA-

34.-DEPOSITO-26/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x VICTOR NILO BRIAO MEIRELES -Defiro o requerimento de fls. 125, suspendendo o feito pelo prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

35.-DEPOSITO-228/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOE LOSSO PARENTE JUNIOR. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo procedente o pedido determinando que o reu restitua o veiculo ou o seu equivalente pecuniario ou mesmo o saldo devedor em 24 horas, excluida a possibilidade da prisao civil do seu representante, condenando-a ainda ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em R$1.200,00 (mil e duzentos reais). Regitre-se. Intimem-se. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

36.-INDENIZACAO-234/2002-HEITOR SERGIO GABARDO x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposiçao de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Justiça, com as cautelas necessarias e as homenagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. JONAS BORGES, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA-

37.-INVENTARIO-238/2002-NELSON HERMINIO VALLIM x ANGELINA CANDIDO GOMES VALLIM. -A vista do contido na certidao retro, diga a inventariante. Intimem-se. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES, WILMAR ALVINO DA SILVA e LOLINNA CHAN-

38.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-436/2002-AZ IMOVEIS LTDA e outros x ESP SEBASTIAO MENDES DE SOUZA. -Designo audiencia preliminar para o dia 05/08/2004, as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-659/2002-HERALDO DE OLIVEIRA MELO x LVR CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Defiro os requerimentos contidos no petitorio retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA e LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

40.-MONITORIA-799/2002-BANCO BANESTADO S/A x SUPERVIA COMUNICACOES LTDA e outros. -Considerando que foi indeferida a inversao do onus probatorio, e bem ainda, que se trata de embargos a monitoria, incumbe ao embargante o custeio da prova tecnica deferida. Ao par disso, o silencio das partes acerca da proposta formulada enseja a presunçao de concordancia dos os valores propostos, incumbindo o deposito das demais a cada trinta dias. Comprovado o deposito da primeira parcela, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito, para a elaboraçao do laudo, para o que fixo o prazo de trinta dias. Intimem-se. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, GABRIEL BARDAL e PAULO ROBERTO BARBIERI-

41.-BUSCA E APREENSAO-801/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEUDIBEL DO ROCIO WEBER. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

42.-COBRANCA-934/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CALYPSO x FERNANDO FARIAS PINHEIRO -Vistos, etc. O autor pretende a cobrança de despesas de condominio vencidas a contar de outubro de 2000, nao oferecendo o reu resposta. A lide versa sobre direitos patrimoniais e as partes sao capazes, nao se fazendo presente nenhuma das hipoteses do artigo 320 do Codigo de Processo Civil, razao pela qual julgo procedente o pedido para condenar o reu ao pagamento das despesas de condominio indicadas na inicial e as que se vencerem ate o transito em julgado desta sentença, com juros de 1% ao mes e correçao monetaria contados do vencimento de cada parcela, mais a multa fixada em convençao (sendo a partir da vigencia do novo Codigo Civil, no valor de 2%). Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em 15% sobre o valor da condenaçao. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ARI WAGNER COELHO e GIOVANNA MAGGI MAIA-

43.-RESCISAO DE CONTRATO-959/2002-DA SIMIONE & CIA LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. -Razao assiste a parte autora, ja que os documentos trazidos nao se prestam a demonstrar a alegada prevençao. Destarte, intime-se a parte re para, em dez dias, trazer aos autos certidao circunstanciada da demanda que propos, da qual devera constar, alem da natureza e objeto da demanda, a dat em que exarado o primeiro despacho positivo naqueles autos, de molde a propiciar o exame da elegada conexao. Com a certidao, voltem conclusos. Intimem-se. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

44.-DECLARATORIA-962/2002-ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M. -Aguarde-se a realizaçao do ato designado. Intimem-se. -Adv. OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, FABIO FORTI, ANA CRISTINA COLETO, FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA, RENATA STRAPASSON, MARJORIE RUELA DE AZEVEDO e ROLAND KLASSEN-

45.-COBRANCA-1047/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x CARLOS EDUARDO CARNEIRO GARCIA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

46.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1114/2002-TEREZA DALMOLIN x JOAQUIM PICCOLIN -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se a requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. DINO ROSSIGALLI NETO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1428/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GANTZEL & CIA LTDA e outros. -Considerando que ate o presente momento nao foram localizados bens dos devedores passiveis de penhora, suspendo o presente feito, nos termos do artigo 791, III, do Codigo de Processo Civil, devendo os presentes autos serem remetidos ao arquivo provisorio, ate ulterior manifestaçao da parte exequente. Intimem-se. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1461/2002-IPIRANGA ASFALTOS SA x RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA e outros -SENTENÇA -Vistos, etc. Tendo em vista que houve integral cumprimento do acordo celebrado entre as partes, julgo extinto o presente feito. Proceda-se ao levantamento das penhoras, conforme requerimento retro. Apos as baixas necessarias, arquivem-se. P.R.I. -Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOHNPETER BEGLUND, GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO e MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO BIASI-

49.-REPARACAO DE DANOS-83/2003-JOSE MARIA DE AQUINO x COENGE - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Sobre a proposta de honorarios formulada pela Perita Engenheira, digam as partes. Quanto ao mais, aguarde-se a manifestaçao do Perito Medico nomeado. Intimem-se. -Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e JOSE CARDOSO-

50.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-170/2003-RUMMOBAT COMERCIO BATERIAS COMPONENTES LTDA x EXETER INFOSEC COMMUNICATION GROUP PROD ELETR LTDA -Defiro o requerimento de fls. 24, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ao arquivo provisorio. Intimem-se. -Adv. ITO TARAS-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-307/2003-CONJUNTO MORADIAS ATENAS II CONDOMINIO II ALA A x ROSANGELA DE SOUZA MAJOR -Procedam-se as anotaçoes necessarias na autuaçao, distribuiçao e demais assentos, relativamente a execuçao do julgado. Cite-se a requerida para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagaento do debito, ou nomeie bens a penhora, sob pena de cosntriçao judicial. Para pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 05% sobre o valor do debito. Fica o credor devidamente intimado para que efetue o preparo das custas de execuçao da sentença, Distribuidor, e bem ainda, da diligencia do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO S. MANZOCHI e CRISTINA KAKAWA-

52.-ORDINARIA-377/2003-JOSE ALEXANDRE PEREIRA CORREA x BANCO SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND MERC S/A -(...) Desse modo, determino que se oficie ao Detran para que se libere o veiculo do gravame do arrendamento, passando a propriedade dele para o autor. Em cinco dias,especifique o autor quais os fatos cujo nus da prova pretende ver invertidos. Retirar oficio(s). Intimem-se. -Adv. CHARLES PAGNOSI e SHIRLEY PAGNOSI-

53.-BUSCA E APREENSAO-399/2003-BANCO BMG S/A x MARCIO COLONETTI. -Arquive-se. Intimem-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

54.-DESPEJO-400/2003-GSR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outros x APARECIDO MONTEIRO DE ARAUJO. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo procedentes os pedidos para decretar o despejo do reu, assinando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupaçao, condenando-o ainda ao pagamento dos alugueis indicados na inicial e os vencidos no curso do processo e ate a desocupaçao, alem da multa contratual, incidindo os juros de mora da citaçao e a correçao monetaria do vencimento de cada parcela. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorarios de advogado, que fixo, considerando a pouca complexidade da causa, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenaçao. Registre-se. Intimem-se. -Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN, CAMILA ENRIETTI BIN e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

55.-ORDINARIA-429/2003-BENEDITO FREITAS DA COSTA x PHILIP MORRIS BRASIL S/A. -Vistos em saneador. Revogo o despacho de fls. 134, visto que as partes ja especificaram provas e a audiencia conciliaçao, diante da conversao do procedimento em comum ordinario, serviu para a tentativa de conciliaçao. Fixo como pontos controvertidos: a) a existencia da perda da capacidade auditiva e dos problemas de coluna e joelho indicados a inicial; b) o nexo entre esses problemas e a atividade por ele desenvolvida; c) a aptidao dos protetores auriculares forncidos ao autor; d) a perda da capacidade de trabalho deste; e) a culpa e a responsabilidade da re pelo ressarcimento dos danos; f) a extensao dos danos morais. Nomeio perito-medico do trabalho a Dra. Desire Teixeira Costa. Em cinco dias para cada uma, indiquem as partes assistentes e formulem quesitos. Intimem-se. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE MACHADO DE MELLO e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

56.-DECLARAT. INEX. DE DEB.-513/2003-SAFRA FACTORING LTDA x ARLETE TRANSPORTES LTDA e outros -Face a contestaçao ofertada, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. DANTE PARISI, CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, MAURI NASCIMENTO e VILMAR COSTA-

57.-INDENIZACAO-522/2003-SCYLLIS COMERCIO E SER-

VICO EM INFORMATICA LTDA x PATRICIA MAFRA -SENTENÇA - A vista da concordancia expressa da re, defiro o requerimento de fls. 122/123. De consequencia, homologo a desistencia e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, autorizando desde logo o desentranhamento dos documentos que a instruiram, mediante substituiçao por copia autentica, dispensando o prazo recursal. Procedam-se as baixas que se fizerem necessarias. Custas pelo autor. De-se baixa na distribuiçao. P.R.I. -Adv. LARISSA LINHARES DE ARAUJO, ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA, SILVIO CESAR MICHELETTI e JOSE BERNARDO DA SILVA-

58.-REVISIONAL DE CONTRATO-605/2003-CASSIUS JOSE AUGUSTO TRAMONTINA x BANCO ITAU S/A -Nos termos do disposto pelo art. 331, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, manifestem-se as partes para, em cinco dias, acerca de eventual possibilidade de composiçao amigavel, ou quando nao, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinencia e utilidade das mesmas para o deslinde da demanda. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. SUSANA MATEUS DE ALMEIDA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-617/2003-CARLOS ALEXANDRE FERNANDES x MANOEL GERIMIAS e outros -Proceda-se a penhora do bem indicado. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

60.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-733/2003-MARIO AUGUSTO HONORIO e outros. -SENTENÇA -Vistos, etc. Defiro o levantamento postulado pelos requerentes, na falta de dependentes habilitados perante a Previdencia Social. Custas na forma da Lei 1060/50. Registre-se. Intimem-se. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

61.-MONITORIA-735/2003-RUBENS WESCHER x SKAY SORAH SHIMURA GOLDSZMIT e outros. -Nao ha como julgar antecipadamente os embargos, uma vez que se discute se os moveis valem o valor indicado pelo embargado e se esse valor esta ou nao contido no preço ajustado pelo movel. Defiro as provas requeridas. Nomeio perito o Sr. Nelson K. Dennes Filho para a pericia no mobiliario, facultano as partes, em cinco dias para cada uma, a indicaçao de assistentes e formulaçao de quesitos. Intimem-se. -Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT, JULIANO DEMIAN DITZEL e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

62.-ORDINARIA-789/2003-MARISSOL DE SOUZA x BANCO ITAU S/A -Para que o onus da prova possa ser invertido, e necessario que a parte diga quais os fatos cuja prova pretende ver transferida para o adversario, a fim de que seja possivel aferir-se a verossimilhança ou a hipossuficiencia. Desse modo, objetivamente, indique a autora quais sao esses fatos. Intimem-se.-Adv. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-883/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO SORAYA x MOACIR GASPAR -SENTENÇA - Vistos, etc. Tendo em vista que as partes transigiram, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil. Oportunamente, procedam-se as baixas necessarias e arquive-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

64.-BUSCA E APREENSAO-977/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIR DOS SANTOS GONCALVES. -Aguarde-se a solicitaçao de informaçoes. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL e CLEBER DE PAULA BALZANELI-

65.-IMPUGNACAO ASSIST. JUDICIARIA-1056/2003 (apensoa aos autos 842/2003) - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x JAIR BARBOSA DOS SANTOS. -Aguarde-se a realizaçao do ato designado na demanda principal. Intimem-se. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK e NEUDI FERNANDES-

66.-BUSCA E APREENSAO-1062/2003-BANCO BMG S/A x ANDRE ADRIANO RODRIGUES CAMPOS -Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, daliza vargas tonon e PATRICIA CRISTINA NEVES-

67.-CARTA DE SENTENCA-1163/2003-RYSKA KIRZEMBAUNN x AKYIOSHI HIRATA -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, HIANAE SCHRAMM e ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI-

68.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1260/2003 (apenso aos autos 474/1990) - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. -SENTENÇA -Vistos, etc. Defiro o levantamento postulado pelo requerente, na falta de dependentes habilitados perante a Previdencia Social. Custas na forma da Lei 1060/50. Registre-se. Intimem-se. -Adv. EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE-

69.-INDENIZACAO-1301/2003-CLAUDINEIA SOARES AZEVEDO SAROTE x PIRAJU VEICULOS LTDA e outros -Face a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-1302/2003-TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A x SEAWARDS PROJETOS INTERNACIONAIS LTDA. -Aguarde-se a realizaçao do ato ja designado. Intimem-se. -Adv. FRANCISCO BRAZ NETO e MICHELLE PINTERICH-

71.-RESCISAO DE CONTRATO-1320/2003-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x TEREZA SILVA -Face o retorno da carta de citaçao negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. J. B. PIO VIEIRA e LUIZ FERNANDO R. PINTO-

72.-REVISIONAL DE CONTRATO-1400/2003-FAVERZANI E KRAVISKI LTDA e outros x UNIBANCO S/A -(...) Desse modo, defiro a antecipaçao de tutela para determinar a exclusao do nome da autora do SERASA etc, e para que o reu nao a cadastre novamente, sob pena de incidir no pagamento da multa de dois salarios minimos por dia, enquanto persistir o cadastramento. Posteriormente, cite-se o reu para que, querendo, em quinze dias, ofereça resposta, sob pena de revelia. Retirar oficio(s) e carta de citaçao. Intimem-se. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇAO Nº 170/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0014	020534/1999
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0022	022058/2000
ALBERTO RODRIGUES DOS SAN	0010	019101/1998
ALBERTO SILVA GOMES	0021	021880/2000
ALCEU DALABONA	0004	015462/1995
ALCEU GARCIA JUNIOR	0028	022728/2001
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	0040	024099/2002
ALEXANDRE BROWN PALMA	0006	016322/1996
ALEXANDRE FREDERICO B.SCH	0036	023756/2001
ALTIVO JOSE SENISKI	0022	022058/2000
ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA	0018	021089/1999
AMADEU ALICE NETTO	0033	023564/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0010	019101/1998
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0013	020439/1999
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0091	026560/2003
ANDRE ZANQUETTA VITORIN	0055	025326/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0037	023794/2002
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0090	026555/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0086	026542/2003
	0070	026115/2003
ANGELA ESSER	0037	023794/2002
ANGELA MARIA SILVA ROSA	0004	015462/1995
ANNA PAULA R MESQUITA DE	0024	022346/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0004	015462/1995
	0016	020997/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0074	026298/2003
AQUILES MORAES	0008	017648/1997
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0052	025134/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0077	026376/2003
ARNO ALEXANDRE BARONI	0001	011317/1991
ARNO APOLINARIO JUNIOR	0005	016169/1996
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0038	023835/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0038	023835/2002
AUREO VINHOTI	0092	026563/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0027	022487/2001
BOGDANO KARPEN	0034	023588/2001
CARLA LETICIA REDIN	0043	024405/2002
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0072	026145/2003
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0011	020040/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0051	024914/2002
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0016	020997/1999
CARLOS ARAUZ FILHO	0051	024914/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0013	020439/1999
CARLOS FERNANDO MACHADO C	0045	024510/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0001	011317/1991
CAROLINA MIZUTA	0022	022058/2000
CICERO BELIN DE MOURA COR	0038	023835/2002
CLAUDIA LOPES BORIO	0036	023756/2001
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0024	022346/2000
	0093	026565/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0025	022349/2000
CLESTER LEAL STADLER	0022	022058/2000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0015	020974/1999
DANIEL HACHEM	0070	026115/2003
DANIEL LOUREN•O BARDDAL F	0055	025326/2003
DANTE PARISI	0066	025796/2003
DARCI CANDIDO DE PAULA	0004	015462/1995
DENILSON JANDERSON TROMBE	0019	021411/2000
DENISE COUTINHO BANDEIRA	0058	025484/2003
DESIREE TAMAKA BIAZETTO F	0032	023445/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0052	025134/2002
	0007	017095/1997
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0027	022487/2001
EDDY CLEBBER DALSSOTO	0081	026426/2003
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0049	024711/2002
EDSON CENTANINI	0013	020439/1999
EDSON K.DE ALMEIDA	0044	024446/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	0027	022487/2001
EDUARDO AUGUSTO MATTAR	0088	026553/2003
ELENI MORAES BARROS	0017	021002/1999
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0027	022487/2001
ELMIRA MULLER	0004	015462/1995
	0017	021002/1999
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	0008	017648/1997
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0057	025429/2003
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0038	023835/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0061	025586/2003
EVELIN HOLZMANN DE ALMEID	0022	022058/2000
FABIANA SILVEIRA	0032	023445/2001
FERNANDO FERREIRA ELIAS	0017	021002/1999
FERNANDO JOSE CURY STABEN	0011	020040/1999
FILIPE ALVES DA MOTA	0092	026563/2003
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0078	026384/2003
FLAVIO DIONISIO BERNART	0010	019101/1998
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0019	021411/2000
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA	0081	026426/2003
GABRIEL JOCK GRANADO	0002	012138/1992
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0004	015462/1995
	0016	020997/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0030	023249/2001
GERALDO JOSE AJUZ	0041	024349/2002
GERSON SYDNEY	0056	025398/2003
GEVERSON ANSELMO PILATI	0079	026392/2003
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0007	017095/1997
GIOVANI SCHLICKMANN	0031	023412/2001
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUN	0016	020997/1999
GRAZIELA MASCARELLO	0022	022058/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0043	024405/2002
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0018	021089/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	0054	025287/2003
	0050	024717/2002
	0075	026318/2003
	0063	025646/2003
	0067	025832/2003
IGO IWANT LOSSO	0029	023243/2001
ILDEFONSO BERNARDO HEISLE	0056	025398/2003
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0048	024702/2002
IRINEU NORBERTO DE MELLO	0013	020439/1999
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0001	011317/1991
JAIR RIBEIRO	0049	024711/2002
JAMES THOMPSON LEMER	0016	020997/1999
JEFERSON LUIZ DAMBROS	0039	023892/2002
JOAQUIM ROCHA	0017	021002/1999
JOCLER JEFERSON PROCOPIO	0014	020534/1999
JORGE CLARO BADARO	0071	026123/2003
JORGE GOMES ROSA NETO	0027	022487/2001
JORGE WELTER	0018	021089/1999
JOSE AUGUSTO BERTELLI	0009	018813/1998
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	0002	012138/1992
JOSE DO CARMO BADARO	0071	026123/2003
	0020	021824/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0003	012274/1992
JOSE MALIKOSKI	0029	023243/2001
JOSE MAURICIO GNATA TELLE	0042	024363/2002
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	0035	023717/2001
JOSE RODRIGO SADE	0031	023412/2001
JOSE SECUNDINO DE OLIVEIR	0035	023717/2001
JOSE TADEU SALIBA	0001	011317/1991
JOSELIA A.KUCHLER	0047	024640/2002
JULIA MARIA BORGES	0082	026467/2003
JULIANA GOES MILITAO DA S	0022	022058/2000
JULIO GOES MILITAO DA SIL	0022	022058/2000
KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU	0046	024564/2002
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	0041	024349/2002
KARIN MARLISE SCHLUNZEN M	0018	021089/1999
KARINA MANARIN DE SOUZA	0059	025502/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA	0062	025610/2003
	0034	023588/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0032	023445/2001
KEILE CRISTINA BIEZUS	0002	012138/1992
KIYOSHI ISHITANI	0018	021089/1999
LAURO CAETANO VALENTIN	0024	022346/2000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0062	025610/2003
LEANDRO GALLI	0055	025326/2003
LEONARDO SPERB DE PAOLA	0035	023717/2001
LEONEL DA ROSA VIEIRA	0032	023445/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0065	025793/2003
	0066	025796/2003
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	0016	020997/1999
LILIANE CRISTINA VIANA	0005	016169/1996
LIRIAN SEXTO BRUSCH	0084	026479/2003
LISEMAR VALVERDE PEREIRA	0016	020997/1999
LUCIANA CALVO WOLFF	0059	025502/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0039	023892/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0041	024349/2002
LUIS EDSON BAUELS	0004	015462/1995
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0054	025287/2003
	0050	024717/2002
	0075	026318/2003
	0063	025646/2003
	0067	025832/2003
	0003	012274/1992
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0001	011317/1991
LUIZ CARLOS G.TAQUES	0025	022349/2000
LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS	0001	011317/1991
LUIZ GONZAGA M.CORREIA	0021	021880/2000
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0033	023564/2001
LUIZ ROBERTO L.KRACIK	0013	020439/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0061	025586/2003
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	0087	026548/2003
MARCELO LOIOLA PINTO	0010	019101/1998
MARCELO VANZELLI	0012	020350/1999
MARCIA CRISTINA VAZ	0028	022728/2001
MARCIA S.BADARO	0071	026123/2003
MARCIO NAPOLEONE CHUERI G	0047	024640/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0034	023588/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES P	0002	012138/1992
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0083	026468/2003
	0009	018813/1998
MARCOS CESAR VINHOTI	0092	026563/2003
MARCOS LUIZ MASKOW	0068	025932/2003
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0010	019101/1998
MARCY HELEN VIDOLIN	0017	021002/1999
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0030	023249/2001
MARIA DE LOURDES CARDON R	0020	021824/2000
MARILDA H.G.SALLES	0008	017648/1997
MARILIS DE CASTRO MULLER	0004	015462/1995
MAURO FONSECA DE MACEDO	0085	026539/2003
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0011	020040/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWICK	0025	022349/2000
MIRIAN REGINA KNAPIK	0058	025484/2003
MUNIR ABAGGE	0010	019101/1998
NADIA CIONEK CANDEO	0094	026575/2003
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0059	025502/2003
	0012	020350/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0028	022728/2001
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	0002	012138/1992
NEMO ELOY VIDAL NETO	0027	022487/2001
NEUDI FERNANDES	0001	011317/1991
NEY BRODBECK MAY	0015	020974/1999
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	0039	023892/2002
ODILON MENDES JR	0069	025998/2003
ODILON RUBENS ALICE	0033	023564/2001
OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	0027	022487/2001
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	0005	016169/1996
OSVALDO FRANCISCO GASPARI	0042	024363/2002
OTELIO RENATO BARONI	0001	011317/1991
PAULO AMBROSIO	0019	021411/2000
PAULO GUILHERME FILHO	0009	018813/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI	0030	023249/2001
PAULO ROBERTO JENSEN	0001	011317/1991
	0001	011317/1991
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0080	026393/2003
PERCY ARAUJO	0064	025652/2003
PLINIO LUIZ BONAN•A	0003	012274/1992
PRISCILA GEZISKI	0039	023892/2002
PRISCILLA CLAUDIA DE O.PE	0089	026554/2003
RAFAEL BOFF ZARPELLON	0005	016169/1996
	0024	022346/2000
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0010	019101/1998
REGINA YURICO TAKAHASHI	0056	025398/2003
REINALDO WOELNER	0049	024711/2002
RENATO ALVES ROMANO	0009	018813/1998
RENATO BRUNO FUHRMANN	0023	022124/2000
RENATO JOSE BORGERT	0069	025998/2003
RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	0013	020439/1999
RICARDO LUCAS CALDERON	0020	021824/2000
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0026	022400/2001
RITA ELIZABETH CAVALLIN C	0031	023412/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0044	024446/2002
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0039	023892/2002
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0029	023243/2001
ROBERTO THEDIM DUARTE CAN	0088	026553/2003
RODRIGO AGUSTINI	0038	023835/2002
RODRIGO VINICIUS S.CARDOS	0080	026393/2003
ROGERIO LICHACOVSKI	0001	011317/1991
ROSANA HACK CAMARGO	0028	022728/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0078	026384/2003
	0060	025561/2003
RUTH COATTI	0020	021824/2000
SALETE STAFFEN	0076	026361/2003
SAMUEL MARTINS	0051	024914/2002
SANDRA MARA DE OLIVEIRA D	0005	016169/1996
SERGIO LUIZ FERNANDES	0045	024510/2002
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	0010	019101/1998
SILVIO MARTINS VIANNA	0040	024099/2002
SIMONE BUENO DE MIRANDA	0007	017095/1997
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0013	020439/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0037	023794/2002
TELMA TERUKO HIRANO BERTE	0006	016322/1996
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0061	025586/2003
TONY EDEN SOARES DA ROCHA	0033	023564/2001
UBIRAJARA AYRES GASPARIN	0042	024363/2002
VALMIR BERNARDO PARISI	0066	025796/2003
VANESSA CAPELI	0073	026194/2003
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	0061	025586/2003
VICTOR BENGHI DEL CLARO	0002	012138/1992
VICTOR FEIJO FILHO	0062	025610/2003
VITOR RENATO GIOZZA	0043	024405/2002
WALTER JOSE DE FONTES	0009	018813/1998
WANDERLY PAVAN	0059	025502/2003
WILLIAN ROBERTO PROVIN	0053	025195/2002
WILTON VICENTE PAESE	0027	022487/2001

1.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-11317/1991-JOSELIA CRISTINA DE GUADALUPE MONDA x EDUARDO MANOEL SALGUEIRO SANTOS e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 90,00, e forneça cópias das fls. 357/358, 603 e 605.-Adv. JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, OTELIO RENATO BARONI, ARNO ALEXANDRE BARONI, LUIZ GONZAGA CHAIA RAMOS, ROGERIO LICHACOVSKI, PAULO ROBERTO JENSEN, LUIZ CARLOS DA ROCHA, PAULO ROBERTO JENSEN CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, JOSE TADEU SALIBA e NEUDI FERNAND e

2.-ARROLAMENTO-12138/1992-ORLANDO ROLF SPELTZ WOLINSKI x ESPOLIO DE LEONARDO WOLINSKI e outros- O pedido de remoção do inventariante deverá atender ao procedimento determinado no CPC. Intime-se. Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA, VICTOR BENGHI DEL CLARO, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA, KEILE CRISTINA BIEZUS e GABRIEL JOCK GRANADO-

3.-ORDINARIA-12274/1992-PAVIMENTAÇAO BLOCO CERTO LTDA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA- Total da conta de custas: R$ 202,16. Adv. PLINIO LUIZ BONANÇA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

4.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-15462/1995-INACIO SUTIL DE OLIVEIRA x RODOJAN TRANSPORTES LTDA -Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA, LUIS EDSON BAUELS, ANGELA MARIA SILVA ROSA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., MARILIS DE CASTRO MULLER, ALCEU DALABONA e ELMIRA MULLER-

5.-INDENIZACAO-16169/1996-THAISA NASCIMENTO ARAUJO x LAUDELINO BORGES DOS SANTOS e outros-Intime-se as partes para no prazo de 10 dias apresentarem alegações finais. Adv. SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, ARNO APOLINARIO JUNIOR, RAFAEL BOFF ZARPELLON, LILIANE CRISTINA VIANA e ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

6.-MONITORIA-16322/1996-GUSMALHAS COM.DE MALHAS ARMARINHOS LTDA x REGINA DZIERWA- Intime-se o autor para atender a solicitação do Sr. Avaliador, no prazo de cinco dias. Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e TELMA TERUKO HIRANO BERTELLI-

7.-1EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17095/1997-KOTIC IND.E COM.DE MOVEIS LTDA x LEVY DA CRUZ FERREIRA- Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT, SIMONE BUENO DE MIRANDA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

8.-DESPEJO-17648/1997-JORGE DERVICHE & CIA.LTDA x EVALDO MIGUEL DE FREITAS- Intime-se o executado para retirar o ofício determinado. Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO, AQUILES MORAES e MARILDA H.G.SALLES-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-18813/1998-NOROESTE LEASING ARREND.MERCANTIL S/A x R.D.EMPR.ESPORTIVOS LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, PAULO GUILHERME FILHO, WALTER JOSE DE FONTES, RENATO ALVES ROMANO e JOSE AUGUSTO BERTELLI-

10.-REPARACAO DE DANOS-19101/1998-IVALDO PACHESKI x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR- Manifeste-se o autor quanto ao contido às fls. 344/345. Intime-se. Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, FLAVIO DIONISIO BERNART, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, MARCELO LOIOLA PINTO, MUNIR ABAGGE e SERGIO ROBERTO VOSGERAU-

11.-DECLARATORIA-20040/1999-AURORA CARLINS DO ROSARIO x PEDRO ROMANI - Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 13.02.2004, às 14:00 horas. Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, MESSIAS ALVES DE ASSIS e FERNANDO JOSE CURY STABEN-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20350/1999-FRANCISCO SERGIO CABRAL x AIRTON FELIPE MENDES PRADO e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.88vº. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e MARCELO VANZELLI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20439/1999-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x FERNANDO MANOEL GROSSI- Atente o subscritor de fls. 239 ao contido no despacho de fls. 237. Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, EDSON CENTANINI, IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUIZ ROBERTO L.KRACIK e RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID-

14.-ORDINARIA-20534/1999-EMERSON CANETTE x SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOCLER JEFERSON PROCOPIO-

15.-COBRANCA (SUM)-20974/1999-COND.DO ED.FIRST TOWER x ESTER REGINA SELEME -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 102,50, e forneça cópias da fls. 09 e vº, 167/170 e 176.-Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI e NEY BRODBECK MAY-

16.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-20997/1999-ROBERTO FEITOSA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB.- Intimem-se os autores para efetuarem o depósito da última parcela referente aos honorários do Sr. Perito. Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, LISEMAR VALVERDE PEREIRA, GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, LEUREMAR ANDERSON TALAMINI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON LEMER-

17.-INVENTARIO-21002/1999-TCHELLO VINICIOS DE MATTOS e outros x ESPOLIO DE MEYRE JOSIANE STRANO PEREIRA MEDEIRO- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI E ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

18.-ORDINARIA-21089/1999-DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x BRETZKE EMBALAGENS LTDA -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Custas processuais na forma do item 5.8.1.1 do CN. 3) Recolhido as diligências do Sr. Oficial, expeça-se mandado executivo. -Adv. KIYOSHI ISHITANI, ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, KARIN MARLISE SCHLUNZEN MENDES e JORGE WELTER-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-21411/2000-APARECIDO MENDES e outros x NOBUAKI TAGO- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA e PAULO AMBROSIO-

20.-ANULACAO DE TITULO-21824/2000-JORGE LUIZ MORAES TEDESCO POCAI x ROBERTO QUADROS- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARIA DE LOURDES CARDON REINHART e RICARDO LUCAS CALDERON-

21.-1MONITORIA-21880/2000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x RESTAURANTE BUFFET BETHANIA M.S.LTDA e outros- 1) Recebo os embargos, deferindo a juntada aos autos e processando-se pelo procedimento ordinária (CPC, artigo 1102 c., parágrafo 2º). 2) Ao autor, para impugnação, no prazo de 10 dias, estabelecido para o procedimento ordinário (CPC, artigo 297). 3) Anote-se na autuação (CN 5.2.5, II) e comunique-se ao Oficial Distribuidor (CN 5.2.5.1). Intime-se. Adv. LUIZ GONZAGA M.CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

22.-ORDINARIA-22058/2000-COM.DE ALIMENTOS CORPER LTDA x ALMEIDA CONSTR.E INCORP.LTDA e outros -Conclusão do despacho de fls.273/274... Desta feita, acolho em parte mínima os embargos apresentados, a fim de declarar o parágrafo oitavo, da fls. 265, acrescendo o seguinte texto: "Condeno, ainda, a parte autora, no pagamento das despesas processuais havidas pela terceira requerida". Ao final da decisão, acrescente: "Após, oficie-se ao Registro de Imóveis para que seja cancelada a anotação da presente ação na matrícula do imóvel. No mais, permanece a decisão na forma lançada nos autos. Cumpra-se o item 2.2.14, do CNCJ. Intimem-se. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, JULIO GOES MILITAO DA SILVA, CLESTER LEAL STADLER, JULIANA GOES MILITAO DA SILVA, GRAZIELA MASCARELLO, EVELIN HOLZMANN DE ALMEIDA, ALTIVO JOSE SENISKI e CAROLINA MIZUTA-

23.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-22124/2000-JOAO GOMES FILHO x AIRTON FLAVIO DOS SANTOS -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Custas processuais na forma do item 5.8.1.1 do CN. 3) Recolhido as diligências do Sr. Oficial, expeça-se mandado executivo. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

24.-MANUTENCAO DE POSSE-22346/2000-JOSE CUSTODIO DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE FREDERICO JULIO REGINATO- Intimem-se os patronos dos autores para que efetuem o pagamento dos honorários arbitrados em sentença, sob pena de execução. Adv. LAURO CAETANO VALENTIN, ANNA PAULA R MESQUITA DE OLIVEIRA, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAFAEL BOFF ZARPELLON-

25.-INDENIZACAO-22349/2000-JOSE ANTONIO PADUANO e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Custas processuais na forma do item 5.8.1.1 do CN. 3) Recolhido as diligências do Sr. Oficial, expeça-se mandado executivo. -Adv. LUIZ CARLOS G.TAQUES, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWICK-

26.-SUMARIA DE COBRANÇA-22400/2001-COND.RES.MOZART x ELIZANDRA DO NASCIMENTO- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO-

27.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22487/2001-TIPO ENGª & CONSTRUÇOES CIVIS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Conclusão do despacho de fls.492... Assim, intime-se o Perito para que informe se concorda com tais honorários. Caso não concorde, será nomeado outro perito em substituição. Dê-se ciência às partes da redução dos honorários. -Adv. NEMO ELOY VIDAL NETO, JORGE GOMES ROSA NETO, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, EDSON SILVERIO CABRAL, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, WILTON VICENTE PAESE e BEATRIZ SCHIEBLER-

28.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22728/2001-PAULO ROBERTO MATHOZO DA SILVA x FORD LEASING S/A ARREND.MERC.- 1) O processo já se encontra extinto, conforme decisão de fls. 233. 2) Intime-se o autor na forma requerida à fls. 235. Adv. ROSANA HACK CAMARGO, NELSON PASCHOALOTTO, ALCEU GARCIA JUNIOR e MARCIA CRISTINA VAZ-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-23243/2001-MARILENE PEREIRA DE BRITO x ADEENIS PEREIRA -Intime-se o autor e requerido para retirarem as cartas de citação/intimação.-Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e JOSE MALIKOSKI-

30.-DECLARATORIA-23249/2001-CARLOS ALBERTO ROCHA MELO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CRED.IMOB. -Conclusão do despacho de fls.166... Assim intime-se o Perito para que informe se concorda com tais honorários. Caso não concorede, será nomeado outro perito em substituição. Dê-se ciência às partes da redução dos honorários. Intime-se. -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

31.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE (ORD)-23412/2001-ROSANA SCHULTZ KALACHE x ELAINE QUINTELLA DA SILVA -Deposite a parte requerida, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00.-Adv. GIOVANI SCHLICKMANN, JOSE RODRIGO SADE e RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

32.-BUSCA E APREENSAO-23445/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ISMAIL APARECIDO MARCELINO- Dê-se ciência ao requerido do contido às fl.s 153/157. Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, LEONEL DA ROSA VIEIRA e DESIREE TAMAKA BIAZETTO FENDT-

33.-INVENTARIO-23564/2001-DALVA KONFIDERA VIEIRA e outros x ESPOLIO DE JOSE VIEIRA -1) Quanto ao agravo de instrumento (fls. 111/123), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver requisição, informe o Sr. Relator do recurso que a partes agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se.-Adv. AMADEU ALICE NETTO, ODILON RUBENS ALICE, TONY EDEN SOARES DA ROCHA e LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

34.-BUSCA E APREENSAO-23588/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x LOIDE RIBEIRO KOVALSKI- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R$ 30,49. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e BOGDANO KARPEN-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-23717/2001-PATER PROJETOS E CONSTR.RODOV.LTDA x ANTONIA SILVA DE ABREU e outros -Intime-se o(a) embargante/executado para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES e JOSE SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO-

36.-MONITORIA-23756/2001-AVANÇO FOMENTO COML.LTDA x DAVI BELO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 247,450, e forneça cópias das fls. 61/65.-Adv. ALEXANDRE FREDERICO B.SCHWARTZ e CLAUDIA LOPES BORIO-

37.-BUSCA E APREENSAO-23794/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS FERNANDES VIEIRA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.66. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

38.-INDENIZACAO-23835/2002-VERA LUCIA TEIXEIRA PINTO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- 1) Recebo o agravo retido (fls. 698/702). 2) Intime-se a parte contrária para manifestação, em dez dias. 3) Intime-se. Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

39.-BUSCA E APREENSAO-23892/2002-BANCO BRADESCO S/A x CITROMAQ COM.DE PROD.ALIM.LTDA- Os presentes autos retornaram do Tribunal Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, JEFERSON LUIZ DAMBROS, NILTON RIBEIRO DE SOUZA e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

40.-INTERDICAO-24099/2002-BERNADETE MARIA DA SILVA x VALTER JOSE DA SILVA- Intime-se a requerente para informar se já entrou em contado com a Sra. Perita, conforme petição de fl. 33. Adv. ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA e SILVIO MARTINS VIANNA-

41.-DECLARATORIA-24349/2002-RAP BACELLAR PAPELARIA x D MIRAGE LTDA- Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI e GERALDO JOSE AJUZ-

42.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-24363/2002-EURIDES GASPARIN x VITORINO LUGARINI e outros- Acerca do prosseguimento do feito, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. OSVALDO FRANCISCO GASPARIN, UBIRAJARA AYRES GASPARIN e JOSE MAURICIO GNATA TELLES-

43.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24405/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GRUPO ITAU x LINCOLM MARCELO T DOS SANTOS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópia da inicial.-Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, CARLA LETICIA REDIN e VITOR RENATO GIOZZA-

44.-BUSCA E APREENSAO-24446/2002-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x FABIANO LECH -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.59vº. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e EDSON K.DE ALMEIDA-

45.-MONITORIA-24510/2002-BANCO BRADESCO S/A x MATRIX PAPEIS E IMPRESSOS LTDA e outros- Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr. Perito. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE-

46.-INVENTARIO-24564/2002-MARA LUCIA GASPARINI MARTINI e outros x ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO MARTINI- Aguarde-se conforme requerido às fls.139. Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-

47.-SUMARIA DE COBRANÇA-24640/2002-CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY IV x FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES HOLANDA e outros- Total da conta de custas: R$ 55,30. Adv. JOSELIA A.KUCHLER e MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL-

48.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24702/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GRUPO ITAU x M CASTILHO & CIA LTDA ME -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.38vº.-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

49.-MONITORIA-24711/2002-DALMO PEREIRA DA COSTA x BANCO ARAUCARIA S/A- Ante o contido às fls. 77, informem as partes se estão em poder do documento original de fls. 15. Intime-se. Adv. REINALDO WOELNER, EDIVALDO APARECIDO DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

50.-COBRANCA (ORD)-24717/2002-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE NELSON TERNOVSKI -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

51.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24914/2002-ARTE BOTANICA COM.DE FLORES LTDA x LAR & LAR COM.E REPRES.LTDA- O feito encontra-se em ordem, não havendo questões processuais pendentes. Defiro as provas especificadas pelas partes (oral, documental e pericial). Expeça-se ofício ao Denit, na forma requerida. Nomeio como perita judicial a engenheira Regina Lúcia L. de Paula. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos em cinco dias. Após, intime-se a Sra. Perita para que apresente proposta de honorários nos autos, dizendo em seguida as partes. Se de acordo, deposite a parte autora os honorárioos, no prazo de cinco dias, intimando-se à Sra. Perita para dar início aos trabalhos. O laudo pericial deverá ser entregue em 60 dias. Intimem-se. Adv. CARLOS ARAUZ FILHO, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e SAMUEL MARTINS-

52.-DESPEJO-25134/2002-ESPOLIO DE DIVA GRAVINA CALDERARI e outros x MAURILIO ZAMPIERI e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 60,00.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

53.-ALVARA-25195/2002-REGINA POTOSKI WILCEK x ESPOLIO DE ORLANDO ANTONIO DEMITE- 1) Tendo em vista que não foi utilizado o alvará para alienação do veículo, apresente a inventariante plano de planilha para ser homologado em relação ao veículo. 2) Para liberação do valores relativos ao PIS/PASEP e FGTS apresente a inventariante cetidão de inexistência habilitados peranto o INSS. Para tanto concedo o prazo de 10 dias. Adv. WILLIAN ROBERTO PROVIN-

54.-BUSCA E APREENSAO-25287/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x MANOEL BERNARDINO DA SILVA -Conclusão de sentença fls.40... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas já pagas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

55.-DESPEJO-25326/2003-ESPOLIO DE OSCAR BOLLIGER x STREET CITY LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.103vº/105.-Adv. LEANDRO GALLI, DANIEL LOURENÇO BARDDAL FAVA e ANDRE ZANQUETTA VITORIN-

56.-REIVINDICATORIA-25398/2003-AUGUSTINA PAVEU x ROSELI APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA e outros -Conclusão de sentença fls.209... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação , custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ILDEFONSO BERNARDO HEISLER, GERSON SYDNEY e REGINA YURICO TAKAHASHI-

57.-BUSCA E APREENSAO-25429/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x ALTAMIR BENEDITO BUENO- Esclareça o requerente qual a relação do Banco Zogbi com a empresa Omni S/A ou o motivo de consta outro credor fiduciário às fls. 12. Intime-se. Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

58.-IMISSAO DE POSSE-25484/2003-ZENAIDE BRIZOLA x NILDO SOARES DA SILVA e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. DENISE COUTINHO BANDEIRA e MIRIAN REGINA KNAPIK-

59.-REPARACAO DE DANOS-25502/2003-TRANS-WORLD TRANSP.ESPECIAIS LTDA x EXPRESSO NORDESTE LTDA e outros -Intime-se o requerido para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. LUCIANA CALVO WOLFF, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, WANDERLY PAVAN e KARINA MANARIN DE SOUZA-

60.-BUSCA E APREENSAO-25561/2003-BANCO FINASA S/A x ALEXANDRO LUIZ DE QUEIROZ -Digam as partes sobre o ofício de fl.44. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

61.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25586/2003-INTERMUNDI ASSESSORIA EM COM.EXTERIOR LTDA x BANCO ITAU S/A- Defiro a prova pericial requerida pelas partes. Nomeio como perito judicial Alberto Fontoura Holmes. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos e assistente técnicos em cinco dias. Após, intime-se o sr. Perito para que apresente proposta de honorários nos autos, dizendo em seguida as partes. Se de acordo, considerando que a prova foi requerida por ambas as partes, depositem, "pro rata" os honorários, no prazo de cinco dias, intimando-se o Sr.Perito para dar início aos trabalhos. O laudo pericial deverá ser entregue em 45 dias. Intimem-se. Adv. VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

62.-BUSCA E APREENSAO-25610/2003-BANCO FINASA S/A x JORAN ALFREDO SANCHS- Defiro (fls. 72/73). Intime-se o requerido para purgar a mora, no prazo de 10 dias, no valor do cálculo judicial apresentado, acrescido do valor da notificação extrajudicial, correspondente a R$ 40,00. Intimem-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e VICTOR FEIJO FILHO-

63.-BUSCA E APREENSAO-25646/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x SANTINA DIAS PIMENTEL -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

64.-DESPEJO-25652/2003-ELCIO ORLANDO CALEGARI x DANIEL DE OLIVEIRA PRADERA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.33vº. -Adv. PERCY ARAUJO-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25793/2003-

BANCO ITAU S/A x IND.DE ALIMENTOS NATURAIS BELASQUE LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.47. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

66.-DECLARATORIA-25796/2003-LUIZ ANTONIO ZAHDI SALGADO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CRED.IMOB.- Defiro a prova pericial requerida pelo banco réu. Nomeio como perito judicial Alberto Fontoura Holmes. intimem-se as partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos em cinco dias. Após, intem-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários nos autos, dizendo em seguida as partes. se de acordo, deposite o réu os honorários, no prazo de cinco dias, intimando-se o Sr. Perito para dar início aos trabalhos. O laudo pericial deverá ser entregue em 45 dias. Intimem-se. Adv. VALMIR BERNARDO PARISI, DANTE PARISI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

67.-BUSCA E APREENSAO-25832/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAN CARLOS KOSZELA- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 dias. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

68.-MONITORIA-25932/2003-ADILSON GAÇA x ROSANGELA COLOMBO BARBOSA e outros- O pedido do requerimento em sede e antecipação da tutela caracteriza verdadeiro pedido de arresto do imóvel, que não podeá ser deferido nestes autos, posto que, não se tratando de processo executivo, inaplicável a regra do artigo 653, do CPC. Caberá ao requerente, se presentes os pressupostos para tanto, requerer a providência em ação cautelar específica. Esclareça, por fim, se pretende a citação dos requeridos por mandado. Intime-se. Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

69.-ORDINARIA-25998/2003-JACKSON RODRIGO UHMANN x COOHABIF COOP.HABIT.DO FUNCIONALISMO- Defiro o pedido de prazo, em dez dias. Adv. ODILON MENDES JR e RENATO JOSE BORGERT-

70.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26115/2003-MARIA HELENA DA SILVA MATOS x BANCO BRADESCO S/A- Informe a autora qual a finalidade da prova oral pleiteada às fls. 87. Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e DANIEL HACHEM-

71.-DESPEJO-26123/2003-MASSAHARU TOKUNOGA x RENATO TRINO DE GROSSI -Conclusão de sentença fls.44... Diante da entrega das chaves pelo requerido (fls. 41), julgo extinto o feito na foram do artigo 269, inci. II do CPC. Custa já pagas. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por focotocópias autenteicadas. Oportunametne, arquive-se. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA S.BADARO-

72.-REPARACAO DE DANOS-26145/2003-PAULO AFONSO DE MOURA SOUZA x SAGRES DISTRIB.DE BEBIDAS LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO-

73.-ARROLAMENTO-26194/2003-ELOIR TOSIN e outros x ESPOLIO DE ANTONIO TOSIN e outros- A sentença homologatória já se encontra lançada nos autos, em deata anterior à cessão de direitos hereditários que , inclusive, não tem qualquer valor, por não ter atendido a forma determinada por lei. Intimem-se. Adv. VANESSA CAPELI-

74.-SUMARIA DE COBRANÇA-26298/2003-COND.ED.ZODIACO x MARLETE MARGARIDA PAULINO NASCIMENTO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópias da inicial e fls. 34.- Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

75.-SUMARIA DE COBRANÇA-26318/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/A LTDA x WILSON JOSE CORDEIRO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

76.-SUMARIA DE COBRANÇA-26361/2003-COND.ED.ANA LUISA x ALEXANDRA KELIN LOPES-Oficie-se na forma requerida às fls. 44/45, exceto ao Detran, diligência da parte. Adv. SALETE STAFFEN-

77.-BUSCA E APREENSAO-26376/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JULIO CESAR LAURIANO -Conclusão de sentença fls.25... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

78.-BUSCA E APREENSAO-26384/2003-BANCO FINASA S/A x CLAUDIO ROBERTO PEDROSO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.27vº. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

79.-COBRANCA (ORD)-26392/2003-BB ADM.DE CARTOES DE CREDITO S/A x ANASTACIO ARAUJO MELO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.26vº. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26393/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x LORENE DISTRIB.DE SEMI-JOIAS E PRESENTES e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 265,00, e forneça cópias das fls.10 e 20..-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e RODRIGO VINICIUS S.CARDOSO-

81.-BUSCA E APREENSAO-26426/2003-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLEMENTE PACHECO BRUEL- Total da conta geral: R$ 4.300,63. Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA Fº e EDDY CLEBBER DALSSOTO-

82.-MONITORIA-26467/2003-PROCEDADOS CONTABILIDADE LTDA x GENI FRANCISCO RIBEIRO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 40,00, e forneça cópias da inicial.-Adv. JULIA MARIA BORGES-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26468/2003-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x FUTURE SCHOOL & BUSINESS ASSESS.EDUC.E EMPR.LTDA e outros -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

84.-SUSTACAO DE PROTESTO-26479/2003-CICERO GILSON RICOY CARON x JONICLER BEZERRA DE SOUZA COM.REPRES.E COBR.LTDA -Intime-se o autor para retirar o oficio e carta de citação/intimação solicitados para remessa.- Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH-

85.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26539/2003-IND.E COM.DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA x A.R.CASTLHO F.I. -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO-

86.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26542/2003-MARTA VERONICA RPDRIGUES DA SILVA x M.M.INCORPORAÇOES S/C LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

87.-SUMARIA DE COBRANÇA-26548/2003-COND.CONJ.RES.CONCORDIA x IRENE COELHO DE LOIOLA PINTO -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

88.-PROTESTO INTERRUPTIVO-26553/2003-CCC MACHINERY GMBH e outros x INDUSTRIAS TREVO LTDA- 1) Trata-se de protesto para os fins do artigo 867 do CPC, não se vislumbrando conexão com a ação anulatória de crédito em tramie perante a 3ª Vara Cível desta Comarca. Não se vislumbra a hipótese do artigo 269 do CPC. 2) Defiro o protesto na forma pleiteada. 3) Efetivado o protesto, pagas as custa e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), na forma do artigo 872 do CCP, o que o Cartório certificará, entregue-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais. Intime-se. Adv. ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELA e EDUARDO AUGUSTO MATTAR-

89.-REINTEGRACAO DE POSSE-26554/2003-PLASTIRECICLADOS IND.COM. REPRES.IMP.EXP.EMB.PLAST. x IBRAIM JOSE LEITE- Deferida a liminar requerida, não há que se falar em aplicação de multa em caso de descumprimento, posto que o requerido não será intimada para devolver voluntariamente os bens, sendo expedido mandado de reintegração, ou seja, o cumprimento da medida se dá coercitivamente, não comportando, portanto, fixação de multa para o caso de "descumprimento. Esclareça e documente o pedido relativo às "barras raspueda", vez que desconhece o juízo de que se trate, não havendo nos autos documentos e informações suficientes acerca destes objetos. Por fim, mantenho o despacho incial, no tocante ao "célula de carga". Intimem-se. Adv. PRISCILLA CLAUDIA DE O.PEREIRA-

90.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26555/2003-SAFRA LEASING S/A AREND.MERC. x VEMETEK TECIDOS & COUROS LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

91.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26560/2003-ROSILVIO NASCIMENTO PARANA x FINAUSTRIA FINANCIAMENTOS S/A -Conclusão do despacho de fls.58/59... Dito isto, defiro o pedido de antecipação da tutela, a fim de autorizar o autor a depositar, no prazo de cinco dias, as parcelas vencidas, no montante especificado nos cálculos juntados aos autos, junto ao Banco do Brasil, agência do Fórum, em conta vinculada ao Juízo. As prestações vincendas deverão ser depositadas, na mesma conta, na data de cada vencimento. Depositados os valores, concedo ao autor a manuntenção da posse do veículo, ficando o requerido impedido de inscrever o nome do autor nos cadastrosrestritivos de crédito ou,. já o tendo feito, retirá-lo no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária correspondente a R$ 200,00. Após, cite-se o requerido, com as advertências legais. Intimem-se. -Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-

92.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26563/2003-EZEQUIEL DOS PASSOS x SUL AMERICA AETNA E PREVIDENCIA S/A- 1) Considernado o pedido de gratuidade processual, comprove o autor a impossibilidade de pagamento das custas processuais, juntando comprovante de renda (aposentadoria). 2) Intime-se. Adv. FILIPE ALVES DA MOTA, AUREO VINHOTI e MARCOS CESAR VINHOTI-

93.-INTERDICAO-26565/2003-FRANCISCO TIBURCIO RAMOS x MARIA JOSE DE OLIVEIRA- 1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuia. 2) Para audiência de interrogatório , designo o dia 05/12/03, às 13:30 horas. Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

94.-BUSCA E APREENSAO-26575/2003-VOUPAR ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIME LUIS BORGES -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R$ 200,00.- Adv. NADIA CIONEK CANDEO-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITBA
RELACAO Nº 186/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	0057	026335/0000
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	0027	019624/0000
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0028	020123/0000
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0077	029034/0000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0021	018275/0000
	0037	021515/0000
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0077	029034/0000
ALEXANDRE FIDALSKI	0008	014913/0000
	0045	023516/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0016	017321/0000
	0075	028937/0000
ALMIR TADEU BOTELHO	0045	023516/0000
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI	0055	025408/0000
AMANDO BARBOSA LEMES	0023	018546/0000
AMARILIO H LEAL DE VASCON	0031	020757/0000
AMARILIS VAZ CORTESI	0007	014593/0000
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0060	026584/0000
AMILCAR LISBOA CONERADO	0018	018047/0000
ANA CLAUDIA LOREGO BRAGA	0061	026761/0000
ANA CRISTINA COLETO	0063	027060/0000
ANA PAULA BRANDT	0051	023898/0000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0003	013838/0000
ANDREZA CRISTINA BAGGIO	0044	023380/0000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0070	027905/0000
ANISIO DOS SANTOS	0011	015501/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0053	024575/0000
	0046	023578/0000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0011	015501/0000
	0019	018252/0000
ANTONIO CARLOS EFING	0045	023516/0000
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0039	022461/0000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	0067	027509/0000
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0016	017321/0000
BLAS GOMM FILHO	0013	016199/0000
	0051	023898/0000
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0007	014593/0000
CARLA ANDREA TAMBELINI	0045	023516/0000
CARLA ELIZA DOS S SALDANH	0034	021031/0000
CARLA FABIANA EVERS	0059	026386/0000
CARLA LETICIA REDIN	0076	029027/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0064	027186/0000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0057	026335/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0064	027186/0000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0074	028799/0000
CLAITON FERREIRA BORCATH	0044	023380/0000
CLAUDIA MADALENA RODRIGUE	0039	022461/0000
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0072	028449/0000
CLAUDIO DE FRAGA	0062	026967/0000
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0024	018921/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0009	015119/0000
	0034	021031/0000
CRISTIANE P.SOUZA	0070	027905/0000
CRISTINA KAKAWA	0002	010396/0000
DANIEL HACHEM	0040	022760/0000
	0025	019072/0000
DANIEL LOURENCO BARDAL FA	0002	010396/0000
DEBORA C. DE G. MOREIRA L	0073	028480/0000
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0078	029154/0000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0028	020123/0000
ELIESER CASTRO DE QUEIROZ	0063	027060/0000
ELISA GOMES TORRES	0016	017321/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0062	026967/0000
ERLON DE FARIA PILATI	0013	016199/0000
ERONDY SILVERIO SANTOS	0049	023864/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0044	023380/0000
FABIANA PEDROZO	0061	026761/0000
FABRICIO KAVA	0044	023380/0000
FERNANDO CEZAR F. DE SOUZ	0043	023204/0000
FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF	0057	026335/0000
GABRIELE POLEWKA	0081	029532/0000
GEISA PASTUCH FARHAT	0044	023380/0000
GERALDO BONNEVIALE BRAGA	0058	026352/0000
GERMANO FERRAZ PACIORNIK	0004	013968/0000
GIOVANI GIONEDIS	0074	028799/0000
GLAUCO MACHADO REQUIAO	0021	018275/0000
GUILHERME PEZZI NETO	0042	022909/0000
HELGA CASTELLI DURANTE	0061	026761/0000
HELGA ROSEMARI ROX XAVIER	0081	029532/0000
IDELANIR ERNESTI	0012	015964/0000
IVO WENDT JUNIOR	0002	010396/0000
JACKSON ROBERTO MORAIS AL	0026	019569/0000
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0005	014006/0000
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0066	027231/0000
JERONIMO GRECHINSKI	0002	010396/0000
JOAO ITIBERE SOUZA BATIST	0015	017104/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0046	023578/0000
JOAO LUIZ FERNANDES JR	0015	017104/0000
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	0016	017321/0000
JONNY PAULO DA SILVA	0051	023898/0000
JOSE BENJAMIN MELLINGER	0026	019569/0000
JOSE CARDOSO	0042	022909/0000
JOSE PAULO DA SILVA DE OL	0004	013968/0000
JOSE ROQUE TAMBELINI	0045	023516/0000
JOSELIA A. KUCHLER	0003	013838/0000
JOSUE CHERCHIGLIA	0002	010396/0000
JULIO ALENCASTRO VEIGA FI	0027	019624/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0001	008355/0000
	0005	014006/0000
	0005	014006/0000
	0023	018546/0000
JULIO BROTO	0028	020123/0000
JULIO CESAR MELO LOPES	0018	018047/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA	0056	026053/0000
KATIA CRISTINA G. JASTALE	0020	018260/0000
LETICIA SEVERO SOARES	0071	027983/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0074	028799/0000
LUCIANA PEREZ	0006	014286/0000
LUCIANO BRUNO RIBEIRO D'A	0005	014006/0000
LUCILA ABDALLAH	0041	022767/0000
LUIS FERNANDO N LOYOLA	0008	014913/0000
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0003	013838/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0047	023676/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0002	010396/0000
	0003	013838/0000
	0026	019569/0000
LUIZ GUILHERME KOURY MAUE	0008	014913/0000
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0051	023898/0000
MANOEL FRANCISCO M. DE PA	0008	014913/0000
MARA ANGELITA NESTOR FERR	0006	014286/0000
MARCEL KESSELRING FERREIR	0004	013968/0000
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0013	016199/0000
MARCELO JOSE CISCATO	0020	018260/0000
MARCELO T CAVASSANI	0035	021109/0000
	0037	021515/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0021	018275/0000
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	0065	027192/0000
MARCIA ELIZABETE DE O TOR	0068	027666/0000
MARCO ANTONIO CALDAS	0027	019624/0000
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0056	026053/0000
MARIA AMELIA CASSIANA M.V	0074	028799/0000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0029	020143/0000
MARIANE R. HYCZY LOPES	0052	024378/0000
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0067	027509/0000
MARISA DA SILVA RESENDE C	0048	023800/0000
MARISTELA SILVA FAGUNDS R	0040	022760/0000
MARIZ MENDES MAY	0026	019569/0000
MARIZE DE AZEVEDO C BARBO	0010	015170/0000
MARTINS GATI CAMACHO	0029	020143/0000
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0019	018252/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	0006	014286/0000
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0013	016199/0000
MAURICIO VIEIRA	0024	018921/0000
	0033	020977/0000
MICHELE LEBARBENCHON MASS	0055	025408/0000
MICHELE PINTERICH	0032	020761/0000
MIEKO ITO	0052	024378/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0009	015119/0000
MILTON CONINCK	0026	019569/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0027	019624/0000
MIRIAN CRISTINA ARTUR	0044	023380/0000
MURILO CELSO FERRI	0062	026967/0000
NARCISO ADIR PETERS	0017	017619/0000
NATACHA MACHADO DO FERREI	0008	014913/0000
NEIMAR BATISTA	0017	017619/0000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0030	020292/0000
NELSON DE SA RIBAS	0038	022145/0000
NEY BRODBECK MAY	0026	019569/0000
NEY LUIZ PEREIRA	0066	027231/0000
NORMA SUELY WOOD S DE MOR	0034	021031/0000
OCTAVIO BLATTER PINHO	0004	013968/0000
OKSANDRO GONCALVES	0054	024680/0000
PATRICIA D. NYMBERG	0032	020761/0000
PATRICIA PIAZZAROLI	0061	026761/0000
PATRICIA R. C GROFF	0066	027231/0000
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0049	023864/0000
PAULO CESAR HOROCHOSKI	0047	023676/0000
PAULO CEZAR XAVIER	0004	013968/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0048	023800/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0050	023892/0000
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0053	024575/0000
RENATO GALVAO CARRILO	0052	024378/0000
RENE ARIEL DOTTI	0032	020761/0000
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0052	024378/0000
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	0040	022760/0000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0037	021515/0000
	0050	023892/0000
ROGERIO IURK RIBEIRO	0071	027983/0000
RONALDO LIMA MACHADO	0014	016513/0000
RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS	0027	019624/0000
ROSANGELA LISBOA CONERADO	0018	018047/0000
RUBENS DE ALMEIDA	0001	008355/0000
SAMIR THOME	0006	014286/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0034	021031/0000
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0045	023516/0000
SELMA GONCALVES HERAKI	0065	027192/0000
SERGIO BATISTA HENRICHS	0042	022909/0000
SERGIO LUIZ PEIXER	0080	029409/0000
SERGIO VIRMOND LIMA PICHE	0022	018530/0000
SERVIO TULIO CAETANO DA C	0027	019624/0000
SHEYLA D B DOS SANTOS	0069	027876/0000
SILVIA REGINA CONINCK	0026	019569/0000
SIMONE DACOREGIO MIKETEN	0032	020761/0000
SIMONE MARQUES SZESZ	0052	024378/0000
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0043	023204/0000
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N	0041	022767/0000
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0049	023864/0000
VALDIR STEDILE	0019	018252/0000
VALERIA CARAMURU CICARELL	0075	028937/0000
VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0032	020761/0000
VERIDIANA MENDES LAZZARI	0079	029216/0000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0026	019569/0000
WALTER MACEDO	0036	021175/0000

1.-EXECUCAO-8355/0000-BANCO ABN AMRO S/A x GML MOVEIS LTDA E OUTRO. - Sobre o contido as fls. 212/213, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e RUBENS DE ALMEIDA-

2.-EXECUCAO-10396/0000-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S x LUCIANO MAURICIO FAVA WOJCIECH. - para os fins do despacho de fl. 180, intime-se o procurador pessolamente. Int. - Adv. JOSUE CHERCHIGLIA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, JERONIMO GRE-

CHINSKI, DANIEL LOURENCO BARDAL FAVA e IVO WENDT JUNIOR-

3.-EXECUCAO-13838/0000-CLEIDE RODRIGUES x MARIA FRANCISCA SERRANO LOPES. - Oficie-se como requerido a fl. 260, item a, exceto com relaçao ao Sr. Vladimir Rogerio Antonio, eis que nao e parte neste processo. Int. A parte interessada retirar o oficio. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A. KUCHLER, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

4.-INDENIZACAO-13968/0000-JULIO CEZAR VIEIRA ZANON x MATERNIDADE CLARA BASBAUM. - Atenda-se ao item 1, do parecer do Ministerio Publico (fl. 560). - Adv. PAULO CEZAR XAVIER, GERMANO FERRAZ PACIORNIK, MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA, OCTAVIO BLATTER PINHO e JOSE PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-14006/0000-REGINALDO JOAQUIM E S/M x CIA REAL DE CRED IMOB. - Intime-se como requerido a fl. 286; " Informar o atual endereço do executado e desde ja atenda a petiçao de fls. 277/278". - Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN, BRUNO RIBEIRO D'ALESSANDRO, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

6.-EXECUCAO-14286/0000-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x SELEME COM E REP DE MADEIRAS e outros. - Observe o exequente o disposto no art. 658, do CPC. Int. - Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, LUCIANA PEREZ e SAMIR THOME-

7.-EXECUCAO-14593/0000-POSTO CAIPIRAO LTDA x FUNDACAO COOPERTAXI OBJETIVA - APENSO AOS AUTOS Nº 14.837 - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fl. 137. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, II do CPC). Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotaçoes de estilo. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

8.-BUSCA E APREENSAO-14913/0000-COTA SUL ADM NAC DE CONS S/C LTDA x JOSE IVAN XAVIER LEMES - Para os fins do despacho de fls. 131, intime-se o autor pessoalmente. -Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA, MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA, ALEXANDRE FIDALSKI, NATACHA MACHADO DO FERREIRA e LUIZ GUILHERME KOURY MAUES-

9.-EXECUCAO-15119/0000-BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A x MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. - Defiro 9fl. 82); desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

10.-INVENTµRIO/ARROLAMENTO-15170/0000-HARUKA TAKEI NISHIMURA e outros x AKIO NISHIMURA. - Assinar termo de retificaçÆo. Apos, preparados, voltem. - Adv. MARIZE DE AZEVEDO C BARBOSA-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-15501/0000-JULIO CESAR FELICIANO x PALMIRA M FORTES CENDON. - Ao preparo das custas no valor de R$.181,55 - Adv. ANISIO DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

12.-EXECUCAO-15964/0000-BANCO GERAL DO COMERCIO SA x PAULO ROBERTO MIESSA -Para os fins do despacho de fls. 114, intime-se o autor pessoalmente. - Adv. IDELANIR ERNESTI-

13.-EXECUCAO-16199/0000-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x MENDELSSOHN DE OLIVEIRA ROSA. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

14.-MEDIDA CAUTELAR-16513/0000-BANCO FIAT S/A x GOMES & LINHARES LTDA. - APENSO AOS AUTOS Nº 16.738 - Verifica-se dos autos que ha informaçao acerca de concordata deferida a re no ano de 1995, estando a prova acostada as fls. 49 dos autos de açao cautelar (nº 16.513). II. Verifica-se, ainda, que a re nao juntou procuraçao nestes e nos autos de açao cautelar. ... Intime-se, pois, a re, na pessoa de seu procurador e, a seguir, caso nao haja manifestaçao, deve ser feita a intimaçao pessoal. Int. - Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

15.-EXECUCAO-17104/0000-JOAO ITIBERE DE SOUZA BATISTA x ORLANDO WLODKOVSKI. - Atenda-se a solicitaçao de fl. 136. Int. - Adv. JOAO ITIBERE SOUZA BATISTA e JOAO LUIZ FERNANDES JR-

16.-RESCISÇO DE CONTRATO-17321/0000-GM LEASING S/A AREND MERCANTIL x ESPAL ESQUADRIAS PARANA LTDA. - Sobre o retorno da carta precatoria e a certidao de fl. 146v, manifeste-se o autor. Int. - Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORACAO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

17.-DESPEJO-17619/0000-FRANCISCO SVOBODA x MARCOS ANTONIO DA SILVA. - I. Defiro os beneficios da assitencia Judiciaria (Lei Nº 1060/50). II. Recebo os presentes embargos. De consequencia, suspendo a execuçao em apenso; III. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo legal. - Adv. NEIMAR BATISTA e NARCISO ADIR PETERS-

18.-EXECUCAO-18047/0000-CONSTRUTORA FOLADOR LTDA x OSVALDO DOLICHNEY - APENSO AOS AUTOS Nº 19.082 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens.-Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, AMILCAR LISBOA CONERADO e ROSANGELA LISBOA CONERADO-

19.-EXECUCAO-18252/0000-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x AMERICO NOJIMA e outros. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e VALDIR STEDILE-

20.-ANULATORIA-18260/0000-MARLI BINO x JOCAP CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art.520, CPC). Subam os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. Int. - Adv. MARCELO JOSE CISCATO e KATIA CRISTINA G. JASTALE-

21.-RESCISÇO DE CONTRATO-18275/0000-AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LVL LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - Aguarde-se pelo de 60 (sessenta) dias. Int. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e GLAUCO MACHADO REQUIAO-

22.-SUSTACAO DE PROTESTO-18530/0000-VIVARDHANA CONSTRUTORA OBRAS LTDA x CONSTRUTORA IRMAOS NUNES e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 18.769 - Para os fins do despacho de fls. 58, intime-se a autora pessoalmente. -Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICHETTO-

23.-EXECUCAO-18546/0000-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x TOYKO IND E COM DE IMP DE ALIMENTOS LTDA e outros. - Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

24.-MONITORIA-18921/0000-SOLANGE APARECIDA DE SOUZA x JULIO STEPHENS JUNIOR. - Defiro o pedido de fl. 193, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotaçao em livro carga da escrivania. Int. - Adv. MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-

25.-EXECUCAO-19072/0000-BANCO BRADESCO S/A x CRISTUR CRISTO REI AGENCIA VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. - Manifeste-se o exequente. Int. Adv. DANIEL HACHEM-

26.-sumaria-19569/0000-EDIFICIO TAMOIO x JULIA COLLE ROTH e outros. - Nao obstante os diversos despachos proferidos verifico que ainda nao foi cumprido o despacho de fls. 476, item Adv. LUIZ FERNANDO DE, estando irregular a representaçao dos menores THAISA, THULIO e THIAGO. Determino pois, a intimaçao pessoal do(s) representante(s) dos menores para cumprimento do referido despacho, em 3 (tres) dias, pena de aplicaçao do disposto no art. 13, do CPC. No mais, deve ser assinada a petiçao de fl. 487. Int. - QUEIROZ, MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, SILVIA REGINA CONINCK, MILTON CONINCK, JOSE BENJAMIN MELLINGER, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES-

27.-EXECUCAO-19624/0000-ALVARO AUGUSTO ALBINI e outros x ENCOL S/A - ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR, RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS, MARCO ANTONIO CALDAS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO e SERVIO TULIO CAETANO DA COSTA-

28.-COMINATORIA-20123/0000-TANIA MARA PEREIRA MARQUES x FERNANDO C.A. ENGENHARIA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. oficial de Justiça. - Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO e JULIO BROTO-

29.-RESSARCIMENTO-20143/0000-JUCIMAR VALIM NUNES x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A -Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestaçao dos interessados. - Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e MARTINS GATI CAMACHO-

30.-EXECUCAO-20292/0000-MOHAMAD AHMAD HANDAR x CELIO JOAO TOALDO. - A parte interessada retirar o oficio. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

31.-DESPEJO-20757/0000-NELSON SENFF CORPORACOES LTDA x SERGIO ZACARIAS. - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int. - Adv. AMARILIO H LEAL DE VASCONCELLOS-

32.-MEDIDA CAUTELAR-20761/0000-INTERNACIONAL BUSINESS SERVICES S/C LTDA x EDITORA O ESTADO DO PARANA S.A e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 20.936 - I. Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art.520, CPC). Ao apelado para contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Int. - Adv. SIMONE DACOREGIO MIKETEN, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHREMETA, MICHELE PINTERICH, RENE ARIEL DOTTI e PATRICIA D. NYMBERG-

33.-EXECUCAO-20977/0000-JOAO JOSE DE AGUIAR x CLAUDIR PAULO PIERESAN. - Indefiro (fl. 141); cabe a parte diligenciar acerca do cumprimento da carta precatoria. Int. - Adv. MAURICIO VIEIRA-

34.-EXECUCAO-21031/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x PETASO DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORMATICA LTDA e outros. - Aguarde-se pelo prazo de 20 (vinte) dias. Int. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, NORMA SUELY WOOD S DE MORAES e CARLA ELIZA DOS S SALDANHA-

35.-DEPOSITO-21109/0000-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE CAMARGO. - Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int. - Adv. MARCELO T CAVASSANI-

36.—21175/0000-ANA CECILIANO NUNES x VALDOMIRO DA SILVA NUNES. - Manifeste-se o inventariante (fls. 76). Int. - Adv. WALTER MACEDO-

37.-BUSCA, APREENSAO E DEPOSITO-21515/0000-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A. x CLEUSA MUSSO - Para os fins do despacho de fls. 239, intime-se o autor pessoalmente. - Adv. MARCELO T CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

38.-EXECUCAO-22145/0000-SAVANA VEICULOS S/A x NELSON BUFFARA JUNIOR. - Manifeste-se o exequente. Int. - Adv. NELSON DE SA RIBAS-

39.-ORDINARIA-22461/0000-JOAO GABRIEL DIAS e outros x CARMEN DORA RODRIGUES. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES-

40.-MONITORIA-22760/0000-BANCO BRADESCO S/A x PROJECENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Manifeste-se a sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. DANIEL HACHEM, MARISTELA SILVA FAGUNDS RIBAS e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

41.-ORDINARIA-22767/0000-TRILEGALL COMERCIAL LTDA x OURO PRATA CARGAS S/A. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. oficial de Justiça. - Adv. TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO e LUCILA ABDALLAH-

42.-EXECUCAO-22909/0000-CARLOS ROBERTO CARDOSO x EDMAR FRITZ JUNIOR -A parte interessada para proceder o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para prosseguimento do feito. (art. 19 e seus parágrafos do CPC e provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). -Adv. JOSE CARDOSO, GUILHERME PEZZI NETO e SERGIO BATISTA HENRICHS-

43.-ORDINARIA-23204/0000-CLAUDIO DIDIER AKIM e outros x AMAGGI CONSTRUÇOES LTDA - Ao preparo das custas no valor de R$.65,50 - APENSO AOS AUTOS Nº 24.028 - Ao preparo das custas no valor de R$.77,00 - Adv. FERNANDO CEZAR F. DE SOUZA e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

44.-REVISIONAL DE CONTRATOS-23380/0000-SELMA MARIA GRANATO DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A e outros - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art.520, CPC). Com relaçao ao pedido de tutela antecipada, recebo a apelaçao tao somente no efeito devolutivo (art. 520, VII, do CPC). Ao apelado para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAN CRISTINA ARTUR, ANDREZA CRISTINA BAGGIO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, GEISA PASTUCH FARHAT e FABRICIO KAVA-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO-23516/0000-HOMEOPATIA WAIDEMIRO PEREIRA LABOR. FARMA. LTDA x PAHSE 2 ADVERTISING MARKETING, PROMOTION LTDA. - APENSO AOS AUTOS Nº 23.742 - Digam as partes se ha interesse na execuçao de sentença. Int. - Adv. ALEXANDRE FIDALSKI, JOSE ROQUE TAMBELINI, CARLA ANDREA TAMBELINI, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, ALMIR TADEU BOTELHO e ANTONIO CARLOS EFING-

46.-REINTEGRACAO DE POSSE-23578/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LEONCIO RAIMUNDO DAMAZIO. - Sobre as certidoes de fls. 116v e 117v, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

47.-ORDINARIA-23676/0000-JOSE SIRELLI CUSTODIO e outros x INVEST EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int. - Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

48.-EXECUCAO-23800/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x FERROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.PLASTICOS e outros -Ao preparo das custas no valor de R$.101,31 - Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

49.-EXECUCAO-23864/0000-ANDRE LUIZ SPERB x SCHILLE SARRAFEADOS E COMPENSADOS LTDA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS e ERONDY SILVERIO SANTOS-

50.-DEPOSITO-23892/0000-INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVO CHICORSKI BLASZCYK. - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Int. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

51.-MEDIDA CAUTELAR-23898/0000-PAULO KENITI KUME e outros x BANCO REAL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 23.595 - O reu deve dar atendimento a solicitaçao de fl. 68, em cinco (05) dias, pena do disposto no art. 359, do CPC. - Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, BLAS GOMM FILHO, ANA PAULA BRANDT e JONNY PAULO DA SILVA-

52.-EXECUCAO HIPOTECARIA-24378/0000-HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x WILDER DE QUEIROZ e outros. - Manifestem-se sobre o Laude de avaliaçao de fls. 102/103. - Adv. SIMONE MARQUES SZESZ, MARIANE R. HYCZY LOPES, MIEKO ITO, RENATO GALVAO CARRILO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

53.-ORDINARIA-24575/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT GERMAIN x NARCIZO MENDES NETO. - Vistos e examinados... 1. NARCISO MENDES NETO, qualificado nos autos, atraves de curador Especial, ofereceu embargos declaratorios a sentença de fls. 165/171, alegando ter havido contradiçao no tópico relativo a condenaçao em honorarios. 2. Os embargos sao tempestivos de sorte que os conheço na oportunidade. No merito, todavia, nao merecem acolhimento. ... 3. Recebo, pois, os embargos mas, no merito, os rejeito, pelas razoes acima. Persiste, pois, a sentença, tal como foi lançada. Int. e Dil. - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

54.-DEPOSITO-24680/0000-BANCO VOLKSWAGEM S/A x PAULO APARECIDO DA SILVA. - A parte interessada retirar a carta precatoria. - Adv. OKSANDRO GONCALVES-

55.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO.-25408/0000-PARTEK FOREST LTDA x A C E T ADMINISTRACAO CONTRUC. E TRANSPORTES LTDA - APENSO AOS AUTOS Nº 25.783 - Manifeste-se ante o retorno das Cartas ARs enviadas. - Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO e MICHELE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

56.-BUSCA E APREENSAO-26053/0000-CONTINENTAL BANCO S/A x GILVAN ALBERTO MOWAZYK. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

57.-DECLARATORIA-26335/0000-GOULART & SILVA LTDA x BELT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEF. PLAST. LTDA. - Observo que nos autos nao ha idendificaçao das duplicatas levadas aprotesto, especialemte em relaçao aos seus numeros. Desta forma, converto o julgamento em diligencia a fim de que a Autora junte certidao dos Cartorios de Protesto de que conste todos os dados relativos aos titulos de credito descritos a fl. 20. Int. - Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

58.-EXECUCAO-26352/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDETE BURATTI. - Manifeste-se sobre a conta do Sr. avaliador no valor de R$.150,00 (cento e cinquenta reais). - Adv. GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO-

59.-MONITORIA-26386/0000-SLAVIERO DECISAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBERTO LOPES DOS SANTOS. - Manifeste-se o autor. - Adv. CARLA FABIANA EVERS-

60.-BUSCA E APREENSAO-26584/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x NEUSA MARIA BELLER. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

61.-EXECUCAO-26761/0000-A - COMPREMEQ OFICINA MECANICA LTDA x GEORG ALEXANDRE SOTTO MAIOR -I. Intime(m)-se o(s) exequente(s), através de seu procurador, para dar (em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de extinçÆo (art.267, paragrafo 1º, do CPC).-Adv. PATRICIA PIAZZAROLI, FABIANA PEDROZO, HELGA CASTELLI DURANTE e ANA CLAUDIA LOREGO BRAGA DE MORAIS-

62.-EXECUCAO-26967/0000-BANCO BRADESCO S/A x OZIR RICARDO DAS CHAGAS LIMA. - De inicio, verifica-se que nao houve sequer publicaçao do despacho de fls. 17, pelo que, nao houve manifestaçao do exequente solicitando a inclusao de MARIA DA GRAÇA DAS CHAGAS LIMA. Ocorre que seu nome foi incluido na mandado de citaçao (fl. 51) e ela, acabou sendo citada em agosto/2002. Portando, o despacho citado acabou sendo cumprido, ainda que de forma anormal, e procedeu-se, a seguir, a penhora do imovel dado em garantia (fls. 60/62), sobrevindo embargos a execuçao oferecidos por MARIA DAS GRAÇAS CHAS LIMA (autuado em apenso). Manifeste-se, pois, o Exequente, inclusive acerca da citaçao dos executados, que ate agora nao se efetivou. Int. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.539 - Os embargos oferecidos por MARIA DA GRAÇA CHAGAS LIMA so serao analisados depois de regularizada a citaçao dos devedores nos autos de execuçao. Int. - Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CLAUDIO DE FRAGA-

63.-EXECUCAO-27060/0000-SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA x MEGA SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.369 - Manifeste-se o embargante sobre a impugnaçao e sobre o oficio de fl. 58. Int. - Adv. ANA CRISTINA COLETO, ELIESER CASTRO DE QUEIROZ e JAIR BATISTA DO NASCIMENTO.

64.-DESPEJO-27186/0000-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRES. BUSINESS TOWER x FORTALEZA ADMINISTRACAO E PARTICI. LTDA AUTO PARK -Ao preparo das custas no valor de R$.15,91-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

65.-SUMARISSIMA-27192/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x FERMINA A DE JESUS - Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art.520, CPC).A parte apelada para contra-arrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.- Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA e SELMA GONCALVES HERAKI-

66.-INDENIZACAO-27231/0000-DARLEI FRANCISCO MENEGUSSO x SIDNEI PEREIRA DE SOUZA e outros. - Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, como requerido a fl. 353. - Adv. NEY LUIZ PEREIRA, PATRICIA R. C GROFF e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

67.-DEPOSITO-27509/0000-BANCO VOLSKWAGEM S/A x NEW MARKA LTDA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr.

Oficial de Justiça. - Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

68.-ALVARA JUDICIAL-27666/0000-TICIANA PEREIRA DOS SANTOS x LAZUELO GUADALUPE DOS SANTOS e outros. - Manifestem-se as partes. - Adv. MARCIA ELIZABETE DE O TORNESI-

69.-DESPEJO-27876/0000-MARLON DE SOUZA LOPES e outros x MANOEL DA SILVA e outros. - Vistos e examinados... posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial (CPC, art. 269, I) para, de consequencia: a. declarar resilido o contrato (art. 9º, III, da lei 8.245/91); b. decretar o despejo dos reus, se, notificados, nao o desocuparem voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias (art. 63, paragrafo 1º, alinea a, da Lei 8.245/91); e c. condena-los ao pagamento dos alugueres vencidos, incluidos os que vencerem no decorrer da demanda (CPC, art. 290), ate o transito em julgado desta decisao, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, ate a promulgaçao do novo Codigo Civil (13/01/2003), para a partir dai conta-los com base na taxa selic (art. 406), e correçao monetaria (Decreto Lei nº 1.544/95), ambos a contar dos respectivos vencimentos. Sucumbentes aos reus, condeno-os ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que, considerando a fragilidade da causa - inexistencia de pretensao resistida - o tempo decorrido entre o ajuizamento da açao e a prolaçao de sentença - aproximadamente 09 (nove) meses, sem olvidar o trabalho desenvolvido pela advogada, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenaçao, na forma do art. 20, paragrafo 3º, do CPC. Fixo o valor de 12 (doze) alugueres, a titulo de cauçao, para o caso de execuçao provisoria (LI, art. 63, paragrafo 4º). Oport., notifique-se (Lei do Inquilinato, art. 65) e, se for o caso, expeça-se o competente mandado de despejo. P.R.I. Adv. SHEYLA D B DOS SANTOS-

70.-ORDINARIA-27905/0000-ANA LUCIA DOS SANTOS x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. - Se a re e revel, nao pode ser compelida a juntada de documento. Cumpre a autora providenciar copia do contrato, formulando, inclusive, regulamento administrativo nesse sentido, junto a Instituiçao Financiadora. Int. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CRISTIANE P.SOUZA-

71.-PRESTACAO DE CONTAS-27983/0000-CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL ARGENTINA x EDUARDO HUMBERTO COUSO -Recebo a Apelaçao em ambos os efeitos (art.520, CPC).A parte apelada para contra-arrazoar o recurso no prazo legal. Int. - Adv. LETICIA SEVERO SOARES e ROGERIO IURK RIBEIRO-

72.-DESPEJO-28449/0000-DARCI DOMINGOS CAPELETO x IRMAOS CARCERERI LTDA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

73.-ADJUDICACAO-28480/0000-ESP. DE EDITH KLASSEN e outros x ESP. DE JACOB NEUFLD e outros. - Suspendo o processo ate ulterior manifestaçao da autora. Int. - Adv. DEBORA C. DE G. MOREIRA LOBO-

74.-BUSCA E APREENSAO-28799/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA M.VIANA, GIOVANI GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

75.-BUSCA E APREENSAO-28937/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HELIO LUBI RAMOS. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

76.-REINTEGRACAO DE POSSE-29027/0000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO IT x TEREZA DE FREITAS. - Manifeste-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CARLA LETICIA REDIN-

77.-EXECUCAO-29034/0000-ESTHER ILA RAMOS LANG e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - ... IV. Ante o efeito suspensivo atribuido pelo recurso a decisao hostilizada, a execuçao prosseguira em suas ulterirores fases, tal como postulado na inicial. Cite-se, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagamento ou nomeaçao de bens a penhora. Para pronto pagamento arbitro-a titulo de honorarios advocaticios-o percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor do debito. Int. - Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

78.-EXECUCAO DE SENTENCA-29154/0000-EVALDO GONCALVES e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Assiste razao ao executado na medida em que, equivocadamente, a escrivania, em 27/10/2003 remeteu os autos conclusos sem que houvesse decorrido o prazo para embargos. Posto isso, restituo ao embargado o prazo de 10 (dez) dias para interposiçao de embargos. Int. - Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROZIO.

79.-EXECUCAO-29216/0000-JOAO DAIR GAIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 105/106. (Desp. 105/106). I. Cumpriram os agravantes o disposto no art. 526, do CPC. II. Mantenha a decisao hostilizada pelos seus proprios fundamentos. Nao obstante, vale dizer, ainda, que se trata de materia que pode e deve ser conhecida de oficio pelo juiz, nao so porque se trata de relaçao de consumo (art. 1º, do CDC), mas tambem porque nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os agravantes, como se ve do titulo que aparelha a execuçao, nao dispoem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferença, acrescida de juros de mora. Portanto, nada se falou a respeito da correçao e dos juros remuneratorios. deste modo, nao se pode conceber que a execuçao prossiga, nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execuçao. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embatgos, porque se trata de condiçao ou de um pressuposto de validade da propria açao de execuçao. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Anoto, ainda, que no caso, nao se alterou o valor dado a açao e tampouco se determinou que os agravantes o fizessem. Mas ainda que tivesse alterado ou determinado, o que se admite apenas para argumentar, e materia que o juiz tambem deve conhecer o oficio, em respeito ao interesse de terceiros, que, com base nele, tem algum direito a exercer no processo, e sobretudo porque ninguem pode se servir de instrumento publico para acobertar a verdade, quando, por exemplo, querendo exercer uma pretensao de cobrança de R$ 100 mil reais, da a causa para efeitos fiscais o valor de R$ 100 reais, em evidente maltrato ao disposto no art. 14, II, do CPC. III. Oport., oficie-se ao relator. IV. Intime-se os agravantes para cumprirem a decisao hostilizada, pena de indeferimento, nesta parte - juros remuneratorios. - Adv. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE-

80.—29409/0000-LIDIA APARECIDA CONTI DE OLIVEIRA x ESP.DE LUIZ GERSON DE OLIVEIRA. - Defiro o pedido de fl. 11. Aguarde-se pelo prazo solicitado “20 dias”. Int. - Adv. SERGIO LUIZ PEIXER-

81.-EXECUCAO-29532/0000-JOSE MARCIO WEINERT e outros x BANCO DO BRASIL - ... Com relaçao aos juros moratorios, observo que eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citaçao havida na açao civil publica (julho de 1994) ate 12/01/2003, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 10 de janeiro de 2003, dve ser observado o que o disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratorios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Açao Civil Publica. Sendo assim, digam os exequentes se observaram ou nao estes parametros; se nao, façam os devidos ajustes. Int. -Adv. HELGA ROSEMARI ROX XAVIER e GABRIELE POLEWKA-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito
Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 180/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ALESSANDRO COTA	33	1241/01
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE	11	338/01
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE	20	665/01
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	31	652/03
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	07	1136/01
ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO	72	1314/01
ALEXANDRE FIDALSKI	18	130/99
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	51	1358/01
ALOISIO CANSIAN	34	1336/01
ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES	36	1132/01
ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	27	660/02
ANDRÉ LOPES MARTINS	18	130/99
ANTÔNIO EMERSON MARTINS	17	67/01
ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	24	1082/00
ARARINAN KOSOP	25	19/00
ARNO APOLINÁRIO JR.	75	718/01
BEATRIZ SANTI	13	1024/01
BETANIA DEVECHI FERRAZ	70	920/01
BRUNO AFONSO RODRIGO	02	1462/01
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	46	388/00
CAROLINA BORGES CORDEIRO	58	1384/01
CAROLINE GARCETE	61	1111/01
CÉSAR AUGUSTO TERRA	06	1111/03
CLAUDIA B. CARNEIRO DE SIQUEIRA	55	964/01
CLÁUDIA PESSOA LORENZONI	17	67/01
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	04	1091/01
DANIEL HACHEM	32	1093/02
DANIEL HACHEM	37	547/94
DANIEL HACHEM	69	924/02
DELAIR ROSEMARI TRENTINI	68	61/01
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	68	61/01
ECLAIR TAVARES TESSELORI	51	1358/01
EDSON CARDOSO	30	184/01
ELIANE M.L. STANKIEVICZ	53	744/01
ELIANE SAPORSKI	66	226/01
ELIZANGELA LAZZARETTI	81	1308/01
ELOI TAMBOSI	54	1398/99
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	42	1364/02
EMERSON ERNANI WOYCECHOWSKI	77	36/90
ÉMERSON LUIZ VELLO	14	1189/01
ENILDO DEL PINO	14	1189/01
ÉRLON DE FARIA PILATTI	29	513/01
EUROLINO SECHINEL DOS REIS	27	660/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	19	595/00
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	31	652/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	38	274/01
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	51	1358/01
FABIANO ROESNER	12	717/02
FABIANO ROESNER	29	513/01
FÁBIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS	48	76/02
FÁBIO PACHECO GUEDES	65	1444/97
FABIO TAVARES TORQUATO	75	718/01
FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA	65	1444/97
FRANCYS MENDES	39	93/01
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	21	1459/01
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	61	1111/01
GILBERTO GAESKI	60	1053/01
GISELE SOLER CONSALTER	08	1502/01
GUILHERME BORBA VIANNA	40	775/01
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	78	59/03
HAMILTON S. COSTA FILHO	15	604/01
HAROLDO CÉSAR NATTER	32	1093/02
HAROLDO CÉSAR NATTER	37	547/94
HARRY FRANÇÓIA JR.	43	1450/01
HERMES CAPPI JUNIOR	23	601/03
HOMERO MATIAS	52	232/98
HOMERO MATIAS	56	45/97
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	21	1459/01
IRINEU PALMA PEREIRA	44	1520/01
IVETE MARIA CARIBÉ DA ROCHA	22	934/03
JACKSON GLADSTON NICOLODI	52	232/98
JACKSON GLADSTON NICOLODI	56	45/97
JAIME BELMIRO TASCA	39	93/01
JEFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE	53	744/01
JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO	41	1342/01
JOÃO CASILLO	24	1082/00
JOAQUIM ROCHA	36	1132/01
JOEL FERREIRA LIMA	34	1336/01
JORGE GOMES ROSA NETO	52	232/98
JORGE GOMES ROSA NETO	56	45/97
JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	57	487/00
JOSÉ MAURÍCIO LUNA DOS ANJOS	71	1032/01
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	79	18/01
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	82	362/01
JULIO ASSIS GEHLEN	64	1051/01
JULIO MILITÃO DA SILVA	73	148/01
KARINE SIMONE POFAHL	68	61/01
LAURI JOÃO ZAMBONI	49	1389/01
LETÍCIA GUIMARÃES	71	1032/01
LÍGIA GOEBEL	30	184/01
LUCIANA BERRO	05	1041/01
LUCIANA HERNÁNDEZ QUINTANA	59	1021/01
LUIS FERNANDO LOYOLA	18	130/99
LUIZ ANTONIO MORES	26	1294/01
LUIZ ANTONIO MORES	26	1294/01
LUIZ CARLOS DA SILVA	52	232/98
LUIZ CARLOS DA SILVA	56	45/97
LUIZ OSÓRIO C. MARTINS	73	148/01
LUIZ ROBERTO RECH	49	1389/01
MANOELLA SILVA MATSCHINSKE	64	1051/01
MARCELO ANTONIO O. MARTINS	12	717/02
MARCELO NASSIF MALUF	50	202/01
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	10	301/01
MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA	72	1314/01
MARILI RIBEIRO TABORDA	45	348/01
MARILZA MATIOSKI	16	635/01
MÁRIZ MENDES MAY	58	1384/01
MAURÍCIO GALEB	33	1241/01
MAURÍCIO VIEIRA	59	1021/01
MIGUEL LUIZ CONTE	03	151/94
MIGUEL VASCONCELLOS FILHO	60	1053/01
MUNIR GUÉRIOS FILHO	25	19/00
MURILO CELSO FERRI	40	775/01
NELSON DE MELLO LEMOS	66	226/01
NIVALDO PAULO DA ROSA	26	1294/01
NIVALDO PAULO DA ROSA	26	1294/01
OKSANDRO GONÇALVES	67	363/01
OLIVIO H.R. FERRAZ	80	1308/99
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	19	595/00
PAULO ROBERTO BARBIERI	33	1241/01
PAULO ROBERTO LUVISETI	47	469/01
PAULO ROBERTO LUVISETI	63	14/01
PEDRO HENRIQUE XAVIER	23	601/03
REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA	62	1022/01
RENATA CÉLIA SOUZA LOPES	01	1352/01
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	54	1398/99
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	77	36/90
ROBERTA D. NEGRAES	72	1314/01
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	09	166/01
ROGÉRIO BUENO DA SILVA	76	1179/00
ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	28	1203/00
SEBASTIÃO M. MARTINS NETO	03	151/94
SÉRGIO ANTONIO MEDA	70	920/01
SIDNEY MARCOS MIRANDA	28	1203/00
SILVANA ELEUTÉRIO RIBEIRO	80	1308/99
SILVIA CARNEIRO LEÃO	15	604/01
SILVIO MARTINS VIANNA	64	1051/01
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	24	1082/00
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	74	1116/01
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	11	338/01
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	20	665/01
TATIANA VALESKA VROBLEWSKI	79	18/01
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	49	1389/01
VÂNIA KAREN TRENTINI	81	1308/01
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	35	367/98
WASHINGTON YAMANE	64	1051/01
WELLINGTON TREUMANN PEDROSO	79	18/01
WILMAR ALVINO DA SILVA	58	1384/01
WILSON NALDO GRUBE	66	226/01

1 ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - 1352/01 - LÚCIO PINTO e HELENA JEREMIAS DOS SANTOS PINTO X NICOLAU RETKA – 1- Por cautela, renove-se a intimação das partes requerentes através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, efetuarem o pagamento das custas regimentais. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, efetuarem o pagamento das custas regimentais, sob as penas da lei. 3- Intime-se. Adv. RENATA CÉLIA SOUZA LOPES.

2 ALVARÁ – 1462/01 – ELAYNE FARIA SCANDELARI e Outros X ESP. DE MARIA DA LUZ FARIA – Quanto ao ofício digam os interessados. Adv. BRUNO AFONSO RODRIGO.

3 ALVARÁ JUDICIAL - 151/94 - DOLLY THEREZINHA STORI – Deve a parte interessada retirar o alvará expedido para os devidos fins. Adv. SEBASTIÃO M. MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE.

4 ARROLAMENTO - 1091/01 - ALESSANDRA MARQUES X ESPÓLIO DE MIGUÉL PEREIRA MARQUES – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte inventariante através de seus advogados (via DJ), para atender ao determinado à fl. 46, bem como manifestar-se acerca do ofício de fl. 47. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de destituição do encargo. 3- Intime-se. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ.

5 BUSCA E APREENSÃO - 1041/01 - BANCO ITAÚ S/A X ANTONIO CORREIA DA SILVA – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. LUCIANA BERRO.

6 BUSCA E APREENSÃO – 1111/03 – BANCO ABN AMRO REAL S/A X OSVAIR ARMANDIO DE SOUZA – 1- Peço escusas pela impossibilidade de me manifestar acerca do agravo, eis que não consta dos autos tenha o agravantes cumprido o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, bem como o pedido de informações veio desacompanhado da cópia do agravo. No mais, mantenho a decisão hostilizada, eis que não me parece razoável conceder a liminar quando cumprido mais de 80% do contrato por parte do consumidor, conforme consignei no despacho atacado. Oficie-se à ilustre relatora informando a presente decisão. 2- Intime-se. Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA.

7 BUSCA E APREENSÃO - 1136/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X STELLA MARCIA ADELLA NINA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta precatória. 2- Intime-se. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

8 BUSCA E APREENSÃO - 1502/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X GILMAR JORGE DOS SANTOS – Deve a parte requerida retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. GISELE SOLER CONSALTER.

9 BUSCA E APREENSÃO - 166/01 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X EDIOMAR SOARES KAIZER – 1- Defiro pedido de fl. 63, visando a suspensão do feito “sine die”, fulcrado no art. 791, III, do CPC. 2- Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

10 BUSCA E APREENSÃO - 301/01 - BANCO FORD S/A X JOSÉ JEFERSON DE LIMA – Intime-se o requerente para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

11 BUSCA E APREENSÃO - 338/01 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X IVAN MENDES BORGES – 1- Aguarde-se em arquivo o pagamento das custas processuais. 2- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE.

12 BUSCA E APREENSÃO - 717/02 - HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO X ESPÓLIO DE NANCI APARECIDA DAL POZZO – 1- Defiro o pedido de fl. 73/74. Expeça-se mandado nos moldes do pedido, para seu fiel cumprimento. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. FABIANO ROESNER, MARCELO ANTONIO O. MARTINS.

13 COBRANÇA - 1024/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO I e MÔNICA CRISTINA KACHEL MARTINS CORDEIRO X GILBERTO BROTTO e ROSIMERI ROCHA POMBO PINTO – 1- Diante da petição de fls. 81/87, manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. BEATRIZ SANTI.

14 COBRANÇA - 1189/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARATI II, CONDOMÍNIO II X ODEMAR LOURENÇO – 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl.105), pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ÉMERSON LUIZ VELLO, ENILDO DEL PINO.

15 COBRANÇA – 604/01 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLINA DAS ARAUCÁRIAS X ESP. DE LUIZ GONZAGA PEDROSO – 1- Manifeste-se a parte autora acerca do contido à fls. 236/237. 2- Intime-se. Adv. SILVIA CARNEIRO LEÃO, HAMILTON S. COSTA FILHO.

16 COBRANÇA - 635/01 - CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA X AGUSTINHO PIRES DA SILVA – 1- Defiro o pedido de fl. 84. Suspendo o curso processual pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a autor interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.

17 COBRANÇA - 67/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I, COND. VI X DINORACI GONÇALVES BORTON – 1- Sem que traduza apego ao formalismo, comprove a autora a capacidade de outorga da procuração atendendo ao despacho de fl. 109/111. 2- Intime-se. Adv. ANTÔNIO EMERSON MARTINS, CLÁUDIA PESSOA LORENZONI.

18 COBRANÇA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 130/99 – ELIANE APARECIDA BISCOSKI X SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – Atenda a Serventia, a autora e a ré, o solicitado pelo Sr. perito. Diligências necessárias. Adv. ANDRÉ LOPES MARTINS, LUIS FERNANDO LOYOLA, ALEXANDRE FIDALSKI.

19 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 595/00 - ROBERTINO ALEXANDRE BAZALUK e CLEIDE TAMASSINA BAZALUK X BANCO ITAÚ S/A – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ROBERTINO ALEXANDRE BAZALUK e CLEIDE TAMASSINA BAZALUK (fl. 318) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 319/341), bem como recebo a apelação interposta por Banco Itaú S/A (fls. 343), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado Banco Itaú S/A – Crédito Imobiliário e Robertino Alexandre Bazaluk e Cleide Tamassina Bazaluk para, querendo, no prazo de 15 dias apresentarem suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de **Justiça** do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, ORLANDO ANZOATEGUI JR.

20 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 665/01 - IVAN MENDES BORGES X BANCO ABN AMRO REAL S/A – 1- Aguarde-se em arquivo o pagamento das custas processuais. 2- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE.

21 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL - 1459/01 - ELLEN VENIZE TORRES GARCIA X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – ...3- Assim, pois, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º, inciso VIII do CDC, bem como a realização da prova pericial, a encargo do autor, razão pela qual para atuar como perito nomeio o Dr. Flavio Tosin**,** que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 3.1. O perito judicial informará o cartório, por petição escrita, da data e local da realização da prova pericial, devendo a escrivania dar ciência às partes através de seus procuradores, pelo meio mais célere possível (CPC, 431-A). 4- As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos (CPC, art. 421, § 1º, incisos I e II). 5- O laudo pericial deverá ser entregue em Cartório no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar início aos trabalhos (CPC, art. 421, caput e 433, caput). 5.1. Apresentado o laudo em cartório, os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes deverão, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, 433, parágrafo único). 6- Intime-se o Sr. perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias, bem como do contido no item 2.1 supra. Havendo escusa (CPC, art. 146, c/c CPC, art. 423), voltem os autos conclusos para nomeação de novo perito. 7- Intime-se. Adv. INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, GILBERTO ADRIANE DA SILVA.

22 CURATELA – 934/03 – MARIA ALICE UCHOA LACERDA MOTTA X VERA MARIA LACERDA MOTTA – 1- Para o ato postergado redesigno o dia 11 de dezembro vindouro, às 13:15 horas. 2- Renovem-se as diligências necessárias. 3- Intime-se. - 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. IVETE MARIA CARIBÉ DA ROCHA.

23 DECLARATÓRIA - 601/03 - VALDECI NEPOSIANO DA SILVA X UNIMED - CURITIBA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS – 1- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 2- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes causará prejuízos. 3- Intime-se. Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, HERMES CAPPI JUNIOR.

24 DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS - 1082/00 - ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – 1- Manifestem-se as partes acerca do expediente de fls. 287/288 – art. 398, CPC. 2- Intime-se. Adv. JOÃO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE.

25 DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C NULIDADE DE TÍTULO – 19/00 – AUTO POSTO SPEKDAKA LTDA X VANDERLEI CELUPPI E FILHOS S/C LTDA – 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Aguarde-se a manifestação do vencedor da demanda, por cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. MUNIR GUÉRIOS FILHO, ARARINAN KOSOP.

26 DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO - 1294/01 - ACÁCIO MANUEL CORREIRA FRANCO FERRAZ X MARCOS ZUCOLOTO FERRAZ – Defiro a produção das provas requeridas, para tanto designo o dia 11/10/04, às 15 horas. 2- Diligências necessárias. Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para os devidos fins. Adv. LUIZ ANTONIO MORES, NIVALDO PAULO DA ROSA.

27 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CAMBIAL C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 660/02 - DIRCEIA QUEIROZ DOMINGUES - FI X BANCO SAFRA S/A – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da carta de citação. 2- Intime-se. Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS, ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA.

28 DEPÓSITO - 1203/00 - UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X CACEA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – 1- Defiro o pedido de fl. 127/128. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a autora interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID.

29 DEPÓSITO - 513/01 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO X RENATO CUNHA FERRAZI – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO (fl. 50) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 51/70), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. FABIANO ROESNER, ÉRLON DE FARIA PILATTI.

30 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS - 184/01 - ROSEI CASTELLANO CHAGAS e AUGUSTO CARRANO CASTELLANO X SANDRA LUIZ RODRIGUES e Outros – Faculto a execução. Arquive-se na oportunidade. Diligências necessárias. Adv. EDSON CARDOSO, LÍGIA GOEBEL.

31 EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO - 652/03 - ROSIANE TEREZINHA GODK MACHADO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A – 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

32 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1093/02 - ROGÉRIO JOÃO VRUBEL e ANA MARIA SROUR VRUBEL X BANCO BRADESCO S/A – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ROGÉRIO JOÃO VRUBEL e ANA MARIA SROUR VRUBEL (fl. 74) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 75/109), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado BANCO BRADESCO S/A para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. HAROLDO CÉSAR NATTER, DANIEL HACHEM.

33 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1241/01 - ANÉSIA MARIA RIBEIRO DORL e Outros X ARYETTE RIBAS OSTERNACK – Manifestem-se as partes quanto a necessidade de outras provas. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, MAURÍCIO GALEB, ALESSANDRO COTA.

34 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1336/01 - ALVARO CECILIO DIB X ALOISIO CANSIAN e SERGIO CABRAL – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ALOISIO CANSIAN e SERGIO CABRAL (fl. 33) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 35/45), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ALVARO CECILIO DIB para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. ALOISIO CANSIAN, JOEL FERREIRA LIMA.

35 EMBARGOS DE TERCEIRO - 367/98 - ROGÉRIO MARLUS DOS SANTOS X MARILICE SANCHES PACHECO DOS SANTOS – 1- Defiro o pedido de fl. 276. Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a embargada interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.

36 EMBARGOS DO DEVEDOR - 1132/01 - MÁRIO SBRISSA TÚLIO X ANTONIO RUSSI- À conta e preparo. R$ 658,61 (mais acréscimos legais). Adv. JOAQUIM ROCHA, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES.

37 EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 547/94 – BANCO BRADESCO S/A X ROGÉRIO JOÃO VRUBEL e ANA MARIA SROUR VRUBEL – Prossiga-se no feito em seus ulteriores termos, para tanto requeiram os interessados. Diligências necessárias. Adv. HAROLDO CÉSAR NATTER, DANIEL HACHEM.

38 EXECUÇÃO ESPECIAL HIPOTECÁRIA - 274/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X MARCIO ROBERTO BRAZÃO e ANGELA DE SOUZA BRAZÃO – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

39 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 93/01 - EBM - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA X MONOBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA – 1- Diga a exeqüente. 2- Intime-se. Adv. FRANCYS MENDES, JAIME BELMIRO TASCA.

40 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 775/01 - BANCO BRADESCO S/A X NEO MIDIA SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA e OUTRO - ...Desta forma, suspendo o processo até o trânsito em julgado dos autos supramencionados. Adv. MURILO CELSO FERRI, GUILHERME BORBA VIANNA.

41 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1342/01 - CAROLLINE MARQUES DIB & CIA. LTDA - ME X TRANSPORTES A. SILVA LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JOÃO CARLOS LOZESKI FILHO.

42 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1364/02 - BANCO BRADESCO S/A X STATION PLAZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – 1- Defiro o pedido de fl. 37. 2- Desentranhe-se o mandado e cumpra-se no endereço indicado. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

43 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1450/01 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO SENA X CICERO LUIZ LAVAL MALUCELLI – …2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, arquive-se. Aplique-se no que couber o CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. HARRY FRANÇÓIA JR.

44 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1520/01 - JOÃO DO ESPÍRITO SANTO ABREU X GILMAR MARCELO SEINCHUKA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. IRINEU PALMA PEREIRA.

45 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 348/01 - NILTON GETÚLIO CHIARELLO X ALEXANDRE ROBERTO PEIXER – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA.

46 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 388/00 - RUY NOGUCHI X FRANCISCO CARLOS CURY – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

47 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 469/01 - CAOMÉ - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA X MEGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI.

48 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 76/02 - VOTAN - NIENKUTTER IND. E COM. DE FIBRAS LTDA X IVO GOMES – 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte exeqüente. 2- Intime-se. Adv. FÁBIO HENRIQUE NEGRÃO FERREIRA DIAS.

49 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1389/01 - STIVAL ALIMENTOS IND. E COM. LTDA X GILBERTO ANTONIO DE SOUZA NIQUELE – 1- Diga o exeqüente. 2- Intime-se. Adv. THOMAS FRANCISCO DA ROSA, LAURI JOÃO ZAMBONI, LUIZ ROBERTO RECH.

50 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 202/01 - ALCEU SCHEFFER BEHENCK e ROSANI DAGOSTINI BEHENCKX NORBRÁS - COLONIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e NELSON VETORELLO – 1- Defiro o pedido de fl. 73. Anote-se (fl. 74). 2- Intimem-se os exeqüente, por seu procurador judicial (via DJ), em cinco dias, para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 3- Inexistindo manifestação, intime-se pessoalmente os exequentes para prosseguirem com o feito sob pena de extinção. 4- Intime-se. Adv. MARCELO NASSIF MALUF.

51 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - 1358/01 - ADRIANO LUNARDON X BANCO BANESTADO S/A - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por BANCO BANESTADO S/A (fl. 39) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 40/51), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ADRIANO LUNARDON para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA, ECLAIR TAVARES TESSELORI.

52 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 232/98 - CIBIÉ DO BRASIL LTDA AX ANA MARIA TAQUES GHIGNONE – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte **requerente** através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 49. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, JORGE GOMES ROSA NETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, HOMERO MATIAS.

53 INDENIZAÇÃO - 744/01 - GISELLE ALVES X DELTA SAÚDE CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO e VALÉRIA ARAGÃO A. DE BRITO – 1- Defiro o pedido de fl. 181/183 concedo o prazo de dez dias para que as partes se manifestem. 2- Intime-se. Adv. JEFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE, ELIANE M.L. STANKIEVICZ.

54 INDENIZAÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 1398/99 - MARIO ALVES DA SILVA X AUTO VIAÇÃO SANTO ANTONIO - 1- Manifestem-se as partes acerca da verba honorária proposta (fl. 321). 2- Intime-se. Adv. ELOI TAMBOSI, RENATO RIBEIRO SCHMIDT.

55 INDENIZAÇÃO E CURATELA - 964/01 - WILSON MALUCELLI X WILDELIZ MALUCELLI – Os autos aguardam o comparecimento da requerente para o registro da curatela – Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. CLAUDIA B. CARNEIRO DE SIQUEIRA.

56 INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - 45/97 - ANA MARIA TAQUES GHIGNOME X CIBIE DO BRASIL, SUDAMERIS MERCANTIL S/A e UAP SEGUROS BRASIL S/A – 1- Por primeiro intime-se a requerida Cibié para que promova a regularização da representação processual, no prazo de dez dias. 2- Por segundo, à conta e preparo. 3- Após, voltem conclusos. 4- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, JORGE GOMES ROSA NETO, JACKSON GLADSTON NICOLODI, HOMERO MATIAS.

57 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 487/00 - MARIA DE LURDES MARTINS DO NASCIMENTO OSTROWSKI X PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 1- Diga o exeqüente. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO.

58 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, ESTÉTICOS E MORAIS - 1384/01 - GABRIEL DE PAULA MACHADO representado por JEANETTE APARECIDA MACHADO X MIRIAM SOLEDADE ALVES SEIKA – Deve a parte requerida retirar a cartas de intimação expedida para os devidos fins. Adv. MÁRIZ MENDES MAY, CAROLINA BORGES CORDEIRO, WILMAR ALVINO DA SILVA.

59 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 1021/01 – DILMA GONÇALVES GUTERRES X BANCO ITAÚ S/A – Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, LUCIANA HERNÁNDEZ QUINTANA.

60 INDENIZATÓRIA – 1053/01 – ANDRÉA GAYER JENNRICH X HSBC BANK BRASIL S/A – Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. GILBERTO GAESKI, MIGUEL VASCONCELLOS FILHO.

61 INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - 1111/01 - SIMONE MEIRA GOES X BANCO SANTANDER BRASIL S/A – À conta e preparo. R$ 53,81 (mais acréscimos legais). Adv. CAROLINE GARCETE, GILBERTO ADRIANE DA SILVA.

62 INTERDIÇÃO - 1022/01 - AGLAIR ANDERSON X LORILEI GROSSI - 1- Diga o autor e o Ministério Público. 2- Intime-se. Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA AN-

DRADE COSTA.

63 MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - 14/01 - CAOMÉ - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA X MEGA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI.

64 MONITÓRIA - 1051/01 - BANCO ARAUCÁRIA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL X HECTOR ENRIQUE CORREBO – 1– Acerca da verba honorária (fls. 148/149) manifestem-se as partes. 2- Havendo concordância, deposite-se em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, SILVIO MARTINS VIANNA, MANOELLA SILVA MATSCHINSKE, WASHINGTON YAMANE.

65 MONITÓRIA - 1444/97 - FLORISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA X FRANCISCO FERREIRA MACIEL NETO – 1- Defiro o pedido de fl. 120. Anote-se (fl. 121). 2- Concedo vista dos autos fora de cartório pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA, FÁBIO PACHECO GUEDES.

66 MONITÓRIA - 226/01 - ORUAL ADMINISTRADORA DE BENS E EMPREENDIMENTOS LTDA X IVAN FADEL e ANTONIO CÉSAR MALUCHE – 1- Considerando que o perito deste juízo apresentou os valores definitivos de seus honorários e que o valor acordado foi depositado pela parte interessada (docs. De fls. 94/96 e doc. de fl. 105), fixo o prazo de 30 dias para apresentação de laudo abalizado, pelo experto, contados da data da intimação do depósito da verba honorária. 2- Após, digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que se trata de prazo comum, correndo em cartório. 3- Intime-se. Adv. NELSON DE MELLO LEMOS, ELIANE SAPORSKI, WILSON NALDO GRUBE.

67 MONITÓRIA - 363/01 - BANCO BANESTADO S/A X LEMBREM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e CUSTÓDIO RIBEIRO DA SILVA – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. OKSANDRO GONÇALVES.

68 MONITÓRIA - 61/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X NATAL CONTE – 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 170), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. Anote-se (fl. 171/172). 2- Intime-se. Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, KARINE SIMONE POFAHL.

69 MONITÓRIA - 924/02 - BANCO ITAÚ S/A X SCHMIDT MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA e INGRID DUNKE SCHMIDT - 1- Diante da certidão supra manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

70 NULIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - 920/01 - ANTÔNIO BRUNETTA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e Outros – 1- Nos termos do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Adv. SÉRGIO ANTONIO MEDA, BETANIA DEVECHI FERRAZ.

71 OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 1032/01 - ELIO LINO RUSCH e ALITA RUSCH X GAZETA DO PARANÁ – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA (JORNAL GAZETA DO PARANÁ (fl. 205/206) e que se encontra acompanhado das razões (fls.), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ELIO LINO RUSCH e ALITA RUSCH para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de **Justiça** do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. LETÍCIA GUIMARÃES, JOSÉ MAURÍCIO LUNA DOS ANJOS.

72 ORDINÁRIA - 1314/01 - MACILON ABILIO MARCA X BANCO LLOYDS TSB S/A/LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS S/A – ...Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração no primeiro tópico, e acolho quanto aos pontos relativos da súmula 598, para 596 (segundo parágrafo de fls. 163) e acrescendo o tópico supramencionado relativo a aplicação do contido no art. 42 do CDC, e respectiva repetição de indébito. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ALEXANDRE CRISTOPH LOBO PACHECO, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA, ROBERTA D. NEGRAES.

73 PRESTAÇÃO DE CONTAS - 148/01 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X WANDERLEI AUGUSTO DOS PASSOS – 1- Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de honorários periciais. 2- Intime-se. Adv. LUIZ OSÓRIO C. MARTINS, JULIO MILITÃO DA SILVA.

74 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1116/01 - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A X LUIZ CARLOS DOS SANTOS – 1- Diga a parte autora. 2- Intime-se. Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO.

75 REPARAÇÃO CIVIL POR DANO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO - 718/01 - ADELCIO SILVA ROCHA X PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS – 1- Diante da proposta da verba honorária (fl. 111), manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. ARNO APOLINÁRIO JR., FABIO TAVARES TORQUATO.

76 REPARAÇÃO DE DANOS - 1179/00 - LAÉRCIO RAFAEL HOMEM X CSCF - TRUST CIA. SECURATIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS – 1- Manifeste-se a parte autora sobre o ofício oriundo da Comarca de São Paulo, SP. 2- Intime-se. Adv. ROGÉRIO BUENO DA SILVA.

77 REPARAÇÃO DE DANOS - 36/90 - JOSÉ CAMILO DOS SANTOS X AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 142, item "3". 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO, EMERSON ERNANI WOYCECHOWSKI.

78 RESCISÃO CONTRATUAL - 59/03 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MARIA BENEDITA GAMBARO – À conta e preparo. R$ 6,30 (mais acréscimos legais). Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

79 RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 18/01 – UNIBANCO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARIA LUCIENE INÁCIO CANCELIER – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 99, bem como manifestar-se acerca dos ofícios juntados à fl. 100 e fl. 102. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA, TATIANA VALESKA VROBLEWSKI.

80 REVISIONAL DE CONTRATO - 1308/99 - MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NELSON TORRES GALVÃO, MARIA BATISTA GALVÃO, NELSON BATISTA TORRES GALVÃO e CASSIA SUSANA NISSAU GALVÃO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – 1- Admito o agravo retido de fls. 477/484, porque tempestivamente interposto, nos moldes do art. 522 do CPC. 2- Acerca do agravo retido de fls. 477/484, diga a parte contrária, no prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. SILVANA ELEUTÉRIO RIBEIRO, OLIVIO H.R. FERRAZ.

81 USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - 1308/01 - NILSON ANDRADE DOS SANTOS X SANTA FELICIDADE CULTURA E TURISMO LTDA – Cumpra-se na íntegra o despacho de fl. 74. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. VÂNIA KAREN TRENTINI, ELIZANGELA LAZZARETTI.

82 USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - 362/01 - MARIA DA PENHA DE SOUZA X ZAIDE ANTONIA CAZETTA DE SOUZA e Outros – 1- Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. 2- Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor. 3- Aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 4- Intime-se. Adv. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito
Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 181/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADNILTON JOSÉ CAETANO	73	885/01
ADRIANO MUNIZ REBELLO	11	352/01
ALEXANDRE CHEMIM	81	747/01
ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO	83	85/03
ANDREIA VERANO	04	1317/01
ANDREZZA MARIA BELTONI	78	457/03
ANTONIO CARLOS GUIMARÃES TAQUES	79	745/01
ANTÔNIO EMERSON MARTINS	21	122/00
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	76	767/01
ANTONIO PINTO	18	697/01
ANTÔNIO VILMAR GOULART	72	873/01
ARISTIDES A. TIZZOT FRANÇA	09	34/01
ARTHUR GABRIEL FERREIRA	28	684/01
ARTUR PEREIRA ALVES JR.	37	1142/02
AUGUSTINHO DA SILVA	61	116/01
BABYTON PASETTI	31	340/97
BEATRIZ SANTI	22	1356/01
BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO	40	809/96
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES AMARAL	57	282/01
CARLOS ALEXANDRE LORGA	59	425/01
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	34	1346/01
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	59	425/01
CINTHIA PARPINELI LEITÃO	49	390/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	53	877/01
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO	73	885/01
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	05	1421/01
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	16	835/03
DANIEL HACHEM	39	634/01
DOMINGOS CAPORRINO NETO	75	931/01
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	28	684/01
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	45	1499/01
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	47	320/01
EDENAN MARTINEZ BASTOS	27	1003/02
EDUARDO MELLO	73	885/01
ELIANE THIESSEN	77	1344/01
ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ	68	704/99
ELIAS ED MISKALO	83	85/03
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	44	1483/01
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	52	831/01
ENIO ROBERTO MURARA	36	315/95
FABIANA SILVEIRA	81	747/01
FABIANO HALUCH MAOSKI	38	523/97
FABIANO ROESNER	08	247/03
FERNANDO BLASZKOWSKI	63	1292/03
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	71	510/01
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	80	1238/01
GABRIELE POPP	49	390/01
GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	55	380/01
GIOVAN VEDRUSCOLO	35	1359/01
GIOVAN VENDRUSCOLO	58	944/02
GIOVANNI CONSTANTINO	60	223/01
IDELANIR ERNESTI	66	1411/01
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	41	1238/99
IMAR ROCHA	57	282/01
IVANISE M. TRATZ MARTINS	69	110/99
JEAN CARLO DE ALMEIDA	75	931/01
JEFFERSON LUIS BIANCOLINI	68	704/99
JOÃO MARCELO KERETCH	54	196/01
JOEL FERREIRA LIMA	29	1278/01
JOEL FERREIRA LIMA	65	1223/01
JONAS BORGES	13	598/01
JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA	28	684/01
JOSÉ LOURES RIBEIRO	82	1115/03
JOSÉ PACHECO NETTO	03	410/92
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	80	1238/01
JOSÉLIA A. KUCHLER	24	658/01
JOSIANE APARECIA PIURCOSKI	57	282/01
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	69	110/99
KARINE CRISTINA DA COSTA	10	345/01
KARINE CRISTINA DA COSTA	12	485/01
KARINE SIMONE POFAHL	33	523/01
KARINE SIMONE POFAHL	74	1046/01
KARINE SIMONE POFAHL	83	85/03
LACIR GUARENGHI	37	1142/02
LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT	67	186/01
LEONEL TREVISAN JUNIOR	46	168/01
LEONEL TREVISAN JUNIOR	51	692/01
LUCIA ROSSETTO THEODORO	45	1499/01
LUCIANE MACHADO	78	457/03
LUCIANE MARAI JANTSCH	25	662/01
LUIS FERNANDO LOYOLA	19	457/01
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	41	1238/99
LUIZ ANTONIO CUNHA	27	1003/02
LUIZ CARLOS GULKA	34	1346/01
LUIZ FELIPE FALCÃO	62	220/01
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	25	662/01
LUIZ FERNANDO POTIER	72	873/01
LUIZ OSÓRIO MARTINS	17	94/99
LUIZ ROBERTO RECH	26	567/03
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	56	138/99
MARCELO ANTONIO O. MARTINS	42	817/97
MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	12	485/01
MARCOS PEREIRA	54	196/01
MARCUS AURÉLIO LIOGI	50	52/01
MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA	58	944/02
MARIA HELENA LAZOF	43	866/95
MARIA JUSSARA FONSECA	19	457/01
MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES	40	809/96
MARLICI CRISTINA SANTOS	18	697/01
MAURILIO VIANA PEREIRA	70	291/03
MOYSES GRINBERB	01	1127/02
MOYSES GRINBERB	02	1128/02
NARA ELAINE XAVIER DA SILVA	61	116/01
NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA	57	282/01
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	30	1341/01
OKSANDRO GONÇALVES	32	391/01
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	39	634/01
OSNILDO PACHECO JUNIOR	67	186/01
PAULO CESAR GRADELA FILHO	64	1418/01
PAULO ROBERTO VIDAL	54	196/01
RAFAEL COSTA CONTADOR	54	196/01
RAFAEL MARÇAL ARAÚJO	23	344/01
REINALDO WOELLNER	20	1122/01
RENAN MACIEL BRASIL	43	866/95
RODRIGO NEVEZ ZANCHET	55	380/01
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	14	788/03
RUY ANTONIO LOPES	20	1122/01
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	48	36/01
SÉRGIO TERNUS	13	598/01
SIDNEI GILSON DOCKHORN	23	344/01
SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE	79	745/01
SILVIA CARNEIRO LEÃO	15	808/00
SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO	24	658/01
TANIA MARA GARCIA COSTA	38	523/97
TATIANA DE MEDEIROS KOEPSEL	17	94/99
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	06	164/01
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	07	165/01
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	29	1278/01
VALDEMAR REINERT	35	1359/01
WASHINGTON YAMANE	37	1142/02

1 ALVARÁ - 1127/02 - ELAINE FORTUNATO JARENTCHUK – …Diante da documentação apresentada e da concordância do Ministério Público (fl. 50), julgo boas as contas prestadas por ELAINE FORTUNATO JARENTCHUK. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MOYSES GRINBERB.

2 ALVARÁ - 1128/02 - ELAINE FORTUNATO JARENTCHUK – …Diante da documentação apresentada e da concordância do Ministério Público (fl. 45), julgo boas as contas prestadas por ELAINE FORTUNATO JARENTCHUK. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MOYSES GRINBERB.

3 ARROLAMENTO – 410/92 – PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE X ESP. DE DILERMANDO PINTO DE ALBUQUERQUE - …HOMOLOGO, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de extinção por perda do objeto manifestado pelos herdeiros. Declaro, pois, extinto o processo nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aguarde-se em arquivo o pagamento das custas processuais. Adv. JOSÉ PACHECO NETTO.

4 BUSCA E APREENSÃO - 1317/01 - BANCO DIBENS S/A X WILSON BATISTA SKOWRONSKI - 1- Diga o autor ante o prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. ANDREIA VERANO.

5 BUSCA E APREENSÃO - 1421/01 - FINANCEIRA ALFA S/A X BORIVAL VILAS BOAS – 1- Defiro o pedido de fl. 82. Suspendo o curso processual até o cumprimento do acordo firmado ou manifestação do autor sobre o descumprimento da transação, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a autoar no prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

6 BUSCA E APREENSÃO - 164/01 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA – 1- Intime-se o requerente para que promova o prosseguimento do feito, conforme decisão interlocutória de fl. 99. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

7 BUSCA E APREENSÃO - 165/01 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X CÉSAR ROBERTO DE SOUZA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

8 BUSCA E APREENSÃO - 247/03 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO X RICARDO ALEXANDRE SOUZA TESOLIN – …2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. 4- Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem se os autos. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor (para as baixas e anotações de estilo). Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FABIANO ROESNER.

9 BUSCA E APREENSÃO - 34/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X HUANG CHI – Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. ARISTIDES A. TIZZOT FRANÇA.

10 BUSCA E APREENSÃO - 345/01 - FINÁUSTRIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ESPÓLIO DE ALFREDO PADILHA – 1- Cumpra-se o V. Acórdão. 2- Arquivem-se estes autos após satisfeitas eventuais pendências de custas. 3- Diligências necessárias. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

11 BUSCA E APREENSÃO - 352/01 - BANCO PANAMERICANO S/A X ANETE DINIZ SILVA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 60. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

12 BUSCA E APREENSÃO - 485/01 - FINÁUSTRIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ALESSANDRO VIEIRA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA.

13 BUSCA E APREENSÃO – 598/01 – SUCESSORES DE DORIVEL RIBEIRO LTDA X JOSE ROBERTO DE CARVALHO TRANSPORTES – FI – 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados. 2- Anote-se o substabelecimento. 3- Intime-se. Adv. SÉRGIO TERNUS, JONAS BORGES.

14 BUSCA E APREENSÃO – 788/03 – BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X MARIO ANGELO BRASIL – ...Nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo de conhecimento (v. termo da petição de fls. 25/26), para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais,

comunique-se o Sr. Distribuidor Judicial (para as baixas e anotações de estilo). Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

15 BUSCA E APREENSÃO – 808/00 – FINANCEIRA ALFA S/A X SILVIA CARNEIRO LEÃO – Deve a parte requerida retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. SILVIA CARNEIRO LEÃO.

16 BUSCA E APREENSÃO - 835/03 - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X BERNARDO STAMM FOMES FILHO – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 17, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

17 BUSCA E APREENSÃO - 94/99 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X RICARDO PAZ VIEIRA – …Assim sendo, com fulcro no art. 295, inciso V, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO tendo em vista que o tipo de procedimento escolhido pelo autor não corresponde à natureza da causa. Condeno, finalmente, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes na ordem de 10% sobre o valor da causa, o que faço com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. LUIZ OSÓRIO MARTINS, TATIANA DE MEDEIROS KOEPSEL.

18 CARTA DE SENTENÇA - 697/01 - PLACAS DO PARANÁ S/A X JOÃO PAULO DE OLIVEIRA – 1- Aguarde-se em arquivo, até julgamento final do recurso em Superior Instância (fl. 115 verso), bem como o pagamento das custas processuais. 2- Com o julgamento final, manifeste-se o requerente. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO PINTO, MARLICI CRISTINA SANTOS.

19 CIVIL COLETIVA DE INDENIZAÇÃO - 457/01 - COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR X COTA SUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – 1- Diante do retorno do ofício manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, LUIS FERNANDO LOYOLA.

20 COBRANÇA - 1122/01 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOUR DE LA PAIX X VERA REGINA RAUEM ABAGE – 1- Defiro o pedido de fl. 98/99. Desentranhe-se o mandado e proceda-se a penhora na forma requerida. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. RUY ANTONIO LOPES, REINALDO WOELLNER.

21 COBRANÇA - 122/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO DA PRATA X CLEMAIR DE FÁTIMA MENDES – ...Diante do exposto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução movida por Condomínio Edifício Rio da Prata em face de Clemair de Fátima Mendes, já qualificados nos autos, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. As custas já foram contadas e preparadas. Ainda, para os fins contidos nos itens 3.3.3 e 3.3.3.1 do CN, seja comunicado o Sr. Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANTÔNIO EMERSON MARTINS.

22 COBRANÇA - 1356/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BOLOGNA X MARIA AUXILIADORA MACHADO GUIMARÃES - 1- Defiro. - 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. BEATRIZ SANTI.

23 COBRANÇA - 270/94 - RBS TV FLORIANÓPOLIS X ISOLA SCHERER – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na forma do art. 20, § 4º do CPC, por equidade, no valor de R$ 350,00. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. JOSÉ CARLOS BUSATO.

24 COBRANÇA - 344/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VICENTE MACHADO II X DARIO KNOPHOOLZ – ...Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido dos embargos de declaração, para, por adição condenar os réus ao pagamento de indenização pelo prejuízo causado ao autor em razão da ocupação do imóvel, cujo valor será apurado em liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Aplique-se no que couber o Código de Normas. Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, RAFAEL MARÇAL ARAÚJO.

25 COBRANÇA - 658/01 - CONJUNTO MORADIAS MALIBU X JOSÉ ADÃO DE SOUZA – 1- Intimem-se as partes para que esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO, JOSÉLIA A. KUCHLER.

26 COBRANÇA - 662/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS - CONDOMÍNIO IV QUADRA 03 X PEDRO PAULO ASSUNÇÃO ANDRADE – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerida através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 76. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUCIANE MARAI JANTSCH.

27 CONDENATÓRIA - 567/03 - NIVALDO WENGRZYNOVSKI e DELACI THEREZINHA WENGRZYNOVSKI X VN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 71/76. Consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa inclusive junto à Distribuição. Custas processuais já foram preparadas. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. LUIZ ROBERTO RECH.

28 DECLARATÓRIA - 1003/02 - CARMEN RENY BLITZKOW X COMÉRCIO DE CARNES REGINA LTDA – 1- Junte a parte ré certidão atualizada dos autos em trâmite na 12ª Vara Cível, indicando sua atual fase e as circunstâncias para aferir eventual conexão. Prazo: dez dias, sob pena de dispensa da prova. 2- Intime-se. Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS, LUIZ ANTONIO CUNHA.

29 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO – 684/01 – ALEX SANDRO TELLES X RUBENS FIRMINO BERTELLI – …3- Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, JOSÉ DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTHUR GABRIEL FERREIRA.

30 DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 1278/01 - MURILO COELHO DE SOUZA X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – 1- Intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito. 2- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, JOEL FERREIRA LIMA.

31 DEPÓSITO – 1341/01 – BANCO VOLKSWAGEN S/A X LUIZ CARLOS DE LIMA – 1- Defiro o requerimento de fls. 46/56, com o que converto esta busca e apreensão em ação de depósito. 1.1. Na autuação, em todos os assentamentos e no distribuidor, façam-se as retificações necessárias. 2- Em seguida, cite-se a parte ré, para em cinco dias, entregar o bem, deposita-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação (CPC, art. 902, I e II). 2.1. Fique a parte ré advertida de que a falta de resposta implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e 319). Expeça-se carta precatória. 3- Cientifique-se a parte ré, outrossim, de que se ela não tomar nenhuma das providências apontadas no item 2, e vindo a ser julgado procedente o pedido (da parte autora), sem entrega da coisa ou seu equivalente em dinheiro, poderá acabar sendo decretada sua prisão (da parte ré), pelo prazo de até um ano (CPC, art. 902, § 1º c/c art. 904, parágrafo único). Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.

32 DEPÓSITO - 340/97 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS X EDEVALDO LUIZ MEASSI – ...Assim sendo, com fulcro no artigo 267, inciso I e artigo 295, parágrafo único do código de processo civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, tendo em vista que o tipo de procedimento escolhido pelo autor não corresponde à natureza da causa. Condeno, finalmente, a autora ao pagamento das custas processuais, sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. BABYTON PASETTI.

33 DEPÓSITO - 391/01 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X JORDINO MACHADO – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. OKSANDRO GONÇALVES.

34 DEPÓSITO - 523/01 - ABN AMRO REAL S/A X WALLACE RODRIGUES DARTE – 1- Diante do contido na petição de fls. 63/64, arquivem-se os autos. 2- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL.

35 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1346/01 - ALBERTINA QUADROS AFONSO X CLEONICE APARECIDA PINTO – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento das custas do Sr. oficial de justiça. 3- Intime-se. Adv. CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, LUIZ CARLOS GULKA.

36 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1359/01 - WILSON ROBINSON SADE X EDSON LINDENBERG CORDEIRO – 1- Defiro o pedido de fl. 51. 2- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 3- Intime-se. Adv. VALDEMAR REINERT, GIOVAN VEDRUSCOLO.

37 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS DA LOCAÇÃO - 315/95 - DIRLEI TEREZINHA PELIZZARI X CLAUDIO LOESIO e Outros – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ENIO ROBERTO MURARA.

38 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1142/02 - CONSTRUTORA NHO-QUIM LTDA X VOLNEY PICININ e Outros – …Assim sendo, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos de declaração, e tendo em vista serem eles os manifestamente protelatórios, é que com fulcro no art. 538, parágrafo único, do CPC, se arbitra a multa de 1% calculado sobre o valor dado a causa, a ser pago em favor do embargado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LACIR GUARENGHI, ARTUR PEREIRA ALVES JR., WASHINGTON YAMANE.

39 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 523/97 - LÚCIO MAURO BERTOLI X BENEDITO PEDRO DA SILVA – ... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 199/200 e tendo em vista o requerimento de suspensão do feito, formulado pelas partes, configurada está a hipótese do art. 792, do CPC. Suspendo, desse modo, o processo, até final cumprimento do avençado, quando deverá ocorrer a manifestação dos interessados, neste sentido. Eventuais custas remanescentes ficarão a encargo do executado que deverão proceder o respectivo preparo, no prazo máximo de cinco dias a contar da intimação para tal. Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. 2- Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor. Após o trânsito em julgado, preparadas as custas, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação dos interessados sobre o cumprimento ou não do avençado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI, TANIA MARA GARCIA COSTA.

40 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 634/01 - LUIZ FREDERICO DE MELLO e MARIZA BONANCIN BONANCIN STAUT DE MELLO X BANCO BRADESCO S/A – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, ORLANDO ANZOATEGUI JR.

41 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 809/96 - ELENIE MARIA PIZZINI LINS X ESPÓLIO DE MARCOS KNOPFOLZ e Outra – 1- Volta-se o embargado através de embargos de declaração contra a sentença de fls. 265/271, argumentando ser necessária a manifestação judicial acerca da questão envolvendo o pagamento das custas finais. 2- Rejeito os embargos opostos, por manifestamente incabíveis. Com efeito, não existe a imposição legal de pagamento das custas finais, eis que a aludida exigência é feita logo após a distribuição – art. 257, CPC, sendo aceito o depósito de metade do valor das custas e antes da realização de ato específico (art. 19, CPC). De modo que falta amparo legal a tal exigência (TAPR, Apel. Cível nº 14741530 – rel. Juiz Mário Rau, DJPR 05.05.2000). Sendo inexigível o depósito das custas finais, e sendo realizado mesmo que a destempo, não há qualquer irregularidade neste ponto. Por tais fundamentos, rejeito os embargos de declaração por ausente qualquer omissão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO.

42 EMBARGOS DE TERCEIROS - 1238/99 - JUCIMARI MENDES PEDEROSO e LEANDRO PEDROSO DA SILVA X BEATRIZ DOS ANJOS e DAVID AUGUSTO DA SILVA – 1- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 2- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes causará prejuízos. 3- Intime-se. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI.

43 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 817/97 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X EDUARDO RAMOS DOS SANTOS e MARIA THEREZINHA MALINOVSKI DOS SANTOS – Total da conta geral – R$ 22.765,72 (mais acréscimos legais). Adv.- MARCELO ANTONIO O. MARTINS.

44 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 866/95 - BANCO DO BRASIL S/A X RENAN MACIEL BRASIL FILHO E OUTRA – Recebo, pois tempestivo. De fato o nº dos autos está diverso do contido na autuação, assim determino que se leia autos nº 866/95, onde se lê erroneamente inscrito o nº 795/98. Quanto ao nome das partes reporta-se estes juízo aquelas nominadas na exordial e respectiva qualificação. Assim, julgo procedente os embargos de declaração nos termos supramencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. Adv. RENAN MACIEL BRASIL, MARIA HELENA LAZOF.

45 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1483/01 - BANCO BRADESCO S/A X PINHEIRINHO CAMINHÕES LTDA e FERNANDO ALVES TOLEDO – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

46 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1499/01 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X TIBAGI ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA e Outros – …HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fl. 34, celebrada nestes autos de execução movida por Banco Banestado S/A Tibagi Rolamentos Ltda; via de conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Despesas pela parte autora. 2- Por outro cariz, indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses, excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exeqüente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exeqüente neste desiderato. 3- Intime-se. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETTO THEODORO.

47 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 168/01 - BANCO BANESTADO S/A X EMERSON RIZZI DOS SANTOS e PATRÍCIA ELAINE PADILHA DOS SANTOS – 1- Desde já, designo o dia 16/02/04, às 13h25m, para realização da primeira e única hasta pública, oportunidade em que o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação. 2- Na eventualidade do ato ante referido não poder ser realizado na data indicada, fica, desde logo, transferido para o dia imediatamente seguinte, no mesmo horário. 3- Expeça-se, publique-se e afixe-se edital, com observância do disposto nos arts. 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4- Intimem-se os credores privilegiados e a parte executada pessoalmente (art. 687, § 3º do CPC). 5- Caso não seja encontrada, deve ser convocada através de edital. 6- Acoste a parte exeqüente aos autos, certidão atualizada do registro competente. 7- Intime-se. - 1- Deposite a parte autora, as custas do Sr. oficial de justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 2- Após, expeça-se o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

48 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 320/01 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X NORMA ENILZA ESCORSIM DE OLIVEIRA e NELSON RICARDO DE OLIVEIRA – 1- Defiro o pedido de fl. 37. Aguarde-se a regularização da representação processual na forma requerida. 2- Intime-se. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA.

49 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 36/01 - RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIRO X DIL'ROS IND. E COM. DE ARTS. ESPORTIVOS LTDA e NELSON LUIZ OZÓRIO – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR.

50 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 390/01 – JUSSARA MARIA TUOTO DE FARIA X UBIRAJARA LEÃO CAFFARO e Outros – Cumpra-se o r. despacho de fls. 63. Informo as partes que a partir desta data, os atos executórios praticados nestes autos atenderá a ambos os feitos (estes e apenso) evitando-se, assim, a prática de duplicidade de atos e multiplicidade de custas. Diligências necessárias. - 1- Digam os credora acerca do contido na certidão fornecida pelo Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. CINTHIA PARPINELI LEITÃO, GABRIELE POPP.

51 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 52/01 - JABUR PNEUS S/A X TERESINHA LOPES TRIAQUIM – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. MARCUS AURÉLIO LIOGI.

52 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 692/01 - BANCO BANESTADO S/A X JESSÉ SATURNINO JUNIOR – Defiro como requer. Diligências necessárias. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

53 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 831/01 -

BANCO BRADESCO S/A X JC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e JOSÉ CARLOS RODRIGUES MARTINS – Diga o exeqüente. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

54 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 877/01 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC X AURELINO MENARIM JUNIOR e ALOIZIO DE OLIVEIRA MELO JUNIOR - Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses, excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exeqüente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exeqüente neste desiderato. 3- Intime-se. Adv. CLÁUDIO XAVIER PETRYK.

55 INDENIZAÇÃO – 196/01 – INES LAZZARIN X EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARINENSE S/A e Outros – 1- Defiro a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/5/04, às 14h30, presentes as partes para prestar depoimento pessoal, devendo constar do mandado a advertência do art. 343 do CPC. 2- Se ainda não foram arroladas testemunhas, as partes deverão depositar o respectivo rol ao menos vinte dias antes da audiência. Após apreciarei a necessidade da produção da prova pericial. 3- Intime-se. Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para os devidos fins. Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR, JOÃO MARCELO KERETCH, MARCOS PEREIRA, PAULO ROBERTO VIDAL.

56 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 380/01 - PAULO ROBERTO WERNER X ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por PAULO ROBERTO WUNDER (fl. 220) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 221 a 223), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. GASTÃO FERNANDO PAES DE BARROS JR., RODRIGO NEVEZ ZANCHET.

57 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C AÇÃO COMINATÓRIA – 138/99 – MAURÍCIO FERNANDO MOREIRA X FINANCEIRA ALFA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 306/307, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Desde já autorizo o levantamento da quantia depositada em favor do exeqüente (fl. 303). Oficie-se para os devidos fins, independentemente de trânsito em julgado desta decisão. Custas na forma da lei. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

58 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 282/01 - CLAYTON LUIZ RAMOS X TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, JOSÉ JACINTO DA SILVA e REAL SEGUROS S/A – 1- Há impossibilidade de conciliação. 2- Defiro a produção das provas requeridas, sendo que para a produção da prova pericial nomeio o Dr. Brasil Vianna Neto, cujo telefone está em posse da Serventia, para tanto, apresentem as partes os quesitos, e querendo, assistente técnico, em seguida, intime-se o Sr. perito para apresentar sua proposta de honorários, dizendo as partes sobre ele, salientando que serão pagos ao final e se houver procedência do pedido, designando data para início dos trabalhos, devendo ser comunicado as partes, e estabeleço o prazo de 40 dias para a entrega do laudo. Após diga as partes sobre ele, e se persistem na produção das provas requeridas, para finalmente conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Adv. IMAR ROCHA, JOSIANE APARECIA PIURCOSKI, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, CARLOS ALBERTO GUIMARÃES AMARAL.

59 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 944/02 - JOÃO MARIA DA SILVA X BANCO LLOYDS TSB S/A – …Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. GIOVAN VENDRUSCOLO, MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA.

60 INSOLVÊNCIA CIVIL - 425/01 - CID ROCHA JUNIOR X ANTONIO GERALDO MEDEIROS e MARIA DA PENHA CEZAR ROJAS MEDEIROS – …3- Frente a essas considerações, não vislumbro o interesse para provimento pleiteado, razão pela qual julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com esteio no disposto no art. 267, inciso VI, combinado com o art. 748 do Código de Processo Civil, conforme consignado no corpo desta decisão. Considerando a profissão do requerido e o conteúdo da escritura pública que originou a dívida, determino se oficie à douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná encaminhando fotocópia do inteiro teor do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA.

61 INVENTÁRIO - 223/01 - ROSELI BARBOSA DE LIMA X ESPÓLIO DE LÁZARO BARBOSA DE LIMA e APARECIDA IRISMAR DE LIMA – 1- Acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público (fl. 305) e determino a intimação da inventariante para providenciar os esclarecimentos e documentos reclamados. 2- Intime-se. Adv. GIOVANNI CONSTANTINO.

62 MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO – 1165/01 – D.L. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ORPOL X SEDUTOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DUTOS LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. AUGUSTINHO DA SILVA, NARA ELAINE XAVIER DA SILVA.

63 MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - 220/01 - NOVA CASCAVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA X LEANDRO GONÇALVES KNEBEL – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. LUIZ FELIPE FALCÃO.

64 MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 1292/03 – FMM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA X GOIS PAVIMENTAÇÃO LTDA e JONATAS GOIS – 1- Intime-se a parte interessada para apresentação do documento em dez dias. 2- Intime-se. Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI.

65 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 1418/01 - RODRIGO ORIENTE X BANCO DO BRASIL S/A – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. PAULO CESAR GRADELA FILHO.

66 MONITÓRIA – 1223/01 – BETÂNIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA X LUIZ CLÁUDIO S. CAMARGO e YOCITO SHIRAI – 1- Revogo a decisão de fl. 55. 2- Defiro o pedido de fl. 53/54. Expeça-se ofício conforme requerido para que seja informado o endereço do requerido Sr. Luiz Claudio S. Camargo. 3- Ainda, desentranhem-se as fotocópias autenticadas dos cheques de fls. 12/16, devendo ser devolvidas ao autor. 4- Por último, desentranhem-se os títulos constantes nas fls. 26/43, devendo substituí-los por fotocópias autenticadas e guardadas no cofre desta Serventia. 5- Intime-se. Deve a parte credora retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. JOEL FERREIRA LIMA.

67 MONITÓRIA - 1411/01 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A X R. LENHART PLÁSTICOS LTDA e RONALDO LENHART – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI.

68 MONITÓRIA - 186/01 - IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL X SERGIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, OSNILDO PACHECO JUNIOR.

69 MONITÓRIA - 704/99 - MÁRCIO MITSUO HAYASKI e Outros X JOSÉ LUCIANO DO CARMO – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação formalizada entre as partes, julgando extinto o presente processo em relação à requerente Sylvia Tomoko Ida Miyagusuki e ao seu marido. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor Judicial (para as baixas e anotações de estilo). Custas "ex lege". Intimem-se os demais autores para que promovam o prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. – Despacho de fl. 97: A renúncia de fl. 97 é inoperante. Determino que o mandatário cumpra o art. 45 do CPC. 2- Intime-se. Adv. ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ, JEFFERSON LUIS BIANCOLINI.

70 ORDINÁRIA - 110/99 - OLIVAL RONALDO LEITÃO X CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 338/339, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento dos valores depositados, como requerido. Oficie-se para os devidos fins. Custas na forma da lei. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. IVANISE M. TRATZ MARTINS, JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

71 ORDINÁRIA - 291/03 - ÁQUILA FACTORING LTDA X BRASIL TELECOM – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Cumpram-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA.

72 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 510/01 - PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ELOIR DE JESUS RAMOS - À conta e preparo. R$ 23,80 (mais acréscimos legais). Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

73 REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - 873/01 - KARIN OLENIK LEBELEIN X ART BRANCA CRIAÇÕES ARTESANAIS LTDA – 1- Até a presente data não ocorreu a citação da requerida. Diante disso, defiro o pedido de fl. 83/85 e admito a emenda da inicial, recebendo a petição de fls. 83/85 como emenda da inicial, devendo ser incluído no pólo passivo da demanda o Sr. CARLOS ROBERTO KRAMBECK. Anotações de estilo (registro e autuação), devendo cópia da mesma acompanhar a peça inaugural como contrafé. 2- Citem-se os réus, pelo modo pleiteado, ou seja, por mandado, para, no prazo de quinze dias, oferecerem defesa. 4- Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências de seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o § 2º, do art. 172 do CPC. 5- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO POTIER, ANTÔNIO VILMAR GOULART.

74 REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO - 885/2001 - TÂNIA DO ROCIO FERREIRA X WAL MART BRASIL LTDA – 1- Defiro o pedido efetivado pela requerente, devendo as partes apresentarem os termos da retratação na liquidação. 2- Faculto às partes aditarem os respectivos recursos, tendo em vista ter sido ampliada a decisão da sentença com a retratação. 3- Intime-se. Adv. EDUARDO MELLO, CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO, ADNILTON JOSÉ CAETANO.

75 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 1046/01 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MILTON MARQUES LIMA – …3- Diante disso e examinando os pressupostos de admissibilidade do recurso não recebo o recurso de apelo e o declaro deserto, com fundamento no disposto no art. 511 do Código de Processo Civil. 4- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL.

76 RESCISÃO DE CONTRATO E NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - 931/01 - SCHEILA FERNANDES PALAZZO X WILSON PIAZETTA JUNIOR ENGENHARIA – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por WILSON PIAZETTA JUNIOR ENGENHARIA (fl. 121) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 122 a 125), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista a apelada SCHEILA FERNANDES PALAZZO para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO, JEAN CARLO DE ALMEIDA.

77 RESSARCIMENTO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 767/01 - LUIZ CARLOS DA MAIA e SELMA FARAGO DA MAIA X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA – Diga a ré acerca da devolução das correspondências 9fls. 117 e 118). 2- Intime-se. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI.

78 RESTAURAÇÃO DE AUTOS (INVENTÁRIO) - 1344/01 - MARIA LUIZA RAKKO X ESPÓLIO DE DAVID WIENS e MARIA REGIER WIENS – Trata-se o presente de RESTAURAÇÃO DE AUTOS que ainda não foi julgada, sendo que saliento que há desnecessidade de citação, pois não há parte contrária, ademais a inventariante é única herdeira. Assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS, suprindo com a documentação apresentada aquela existente nos autos desaparecido, processando-se esta normalmente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. DO PROCESSO. Verifico que 9 são os imóveis, sendo que 7 deles em Curitiba, um em São Paulo Capital e outro em Araquari, Santa Catarina, assim deve a inventariante promover a juntada das certidões dos fiscos municipais respectivos, também deve juntar as certidões dos fiscos municipais respectivos, também deve juntar as certidões dos fiscos Estaduais e Federal, FINALMENTE, conclusos para a HOMOLOGAÇÃO vez que se trata de simples arrolamento adjudicatório, o que não justifica em hipótese alguma tanto tempo para ser solucionado. Diligências necessárias. Adv. ELIANE THIESSEN.

79 REVISÃO CONTRATUAL - 457/03 - NEVITON PRETTI CAETANO X BANCO FIAT S/A – 1- Defiro a produção da prova pericial, a encargo do autor, razão pela qual para atuar como perito nomeio o Dr. Flavio Tosin, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 1.1. O perito judicial informará o cartório, por petição escrita, da data e local da realização da prova pericial, devendo a escrivania dar ciência às partes através de seus procuradores, pelo meio mais célere possível (CPC, 431-A). 2- As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos (CPC, art. 421, § 1º, incisos I e II). 3- O laudo pericial deverá ser entregue em Cartório no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar início aos trabalhos (CPC, art. 421, caput e 433, caput). 3.1. Apresentado o laudo em cartório, os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes deverão, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, 433, parágrafo único). 4- Intime-se o Sr. perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias, bem como do contido no item 2.1 supra. Havendo escusa (CPC, art. 146, c/c CPC, art. 423), voltem os autos conclusos para nomeação de novo perito. 5- Intime-se. Adv. LUCIANE MACHADO, ANDREZZA MARIA BELTONI.

80 REVISÃO CONTRATUAL - 745/01 - TRICHEUR CONFECÇÕES LTDA X BANCO DO BRASIL S/A – 1- Intime-se a parte requerente através de seus advogados para em cinco dias efetuar o depósito referente à 3ª parcela de honorários do SR. perito, sob pena de indeferimento da perícia. 2- Intime-se. Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ANTONIO CARLOS GUIMARÃES TAQUES.

81 REVISÃO CONTRATUAL C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO - 1238/01 - ELOIR DE JESUS RAMOS X PONTUAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - À conta e preparo. R$ 265,91 (mais acréscimos legais). Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

82 REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 747/01 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CACEFFO LTDA X FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (fl. 230) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 231/255), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CACEFFO LTDA para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. FABIANA SILVEIRA, ALEXANDRE CHEMIM.

83 REVISIONAL – 1115/03 – RONILDO DA CONCEIÇÃO MANOEL X FININVEST S/A – …2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Concedo ao requerente os benefícios da assistência judiciária. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ LOURES RIBEIRO.

84 REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 85/03 - JANARY SCANDELARI BUSSAMAN e JANARY MARANHÃO BUSSMANN X BANCO ABN AMRO REAL S/A – ...Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO.

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juízes de Direito
Benjamim Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 182/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADRIANA BOMFIM	27	895/00
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG	63	597/01
ALCEU HAUARI	59	92/99
ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES	64	950/03
ALEXANDRE MARCOS GOHR	68	491/00
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	69	1200/00
ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO	52	685/98
ALMERINDO PEREIRA	13	1441/01
ANA PAULA WOLSTEIN	74	918/98
ANDRÉ LUIZ CALVO	01	752/02
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	73	165/00
ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM	41	1481/98
ANDREZZA MARIA BELTONI	79	729/03
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	34	406/98
ANTÔNIO CARLOS VARASCHIN	57	638/92
ARNALDO CONCEIÇÃO JÚNIOR	53	847/99
ARTUR GABRIEL FERREIRA	30	925/01
AUREO VINHOTI	16	309/89
CARLA ANGÉLICA HEROSO GOMES	43	553/94
CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL	79	729/03
CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO	50	489/99
CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA	72	279/00
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	48	1158/01
CAROLINA MIZUTA	72	279/00
CAROLINE LOPES SANTOS	47	1127/01
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	06	1228/00
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	60	1045/96
CÉSAR AUGUSTO TERRA	18	1275/03
CEZAR RODRIGO MOREIRA	77	1363/02
CILENE MARIA SKORA	08	633/01
CILENE MARIA SKORA	11	1040/98
CIRO BRUNING	74	918/98
CLAUDINEI DOMBROSKI	31	1393/01
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JR.	78	1275/01
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO	40	1330/02
CORNÉLIO AFONSO CAPAVERDE	30	925/01
CRISTINA MARIA SILVA FONSECA	70	1154/01
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS	68	491/00
DOUGLAS DOS SANTOS	59	92/99
DOUGLAS ROGÉRIO LEITE	29	431/99
EDGAR LUIZ DIAS	38	1313/02

ELAINE DE FÁTIMA COSTA GUÉRIOS	72	279/00
ELAINE MARTINS DE PAIVA	58	393/02
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	44	888/97
ELMIRA MÜLLER	57	638/92
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	41	1481/98
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	29	431/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	66	664/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	69	1200/00
FABÍOLA PAULA BEÊ ALENSKI	46	1120/01
FERNANDA LOPES MARTINS	34	406/98
FLÁVIO ARAÚJO	56	497/98
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	28	307/01
GABRIEL BARDAL	09	765/03
GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA XAVIER	51	550/96
GUILHERME LUIZ SANTI	01	752/02
ITAMAR NEIENKOETTER	04	1190/03
IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS	36	1272/97
IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS	37	1303/97
IVAN KRUGER	06	1228/00
IVAN KRUGER	60	1045/96
IVONE RANZOLIN	74	918/98
JEFFERSON DE SILVA BRITO	67	964/02
JISLAINE PRUDENTE	68	491/00
JOÃO HENRIQUE DA SILVA	14	1126/00
JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTARA	76	1033/01
JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA	12	809/03
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	57	638/92
JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	49	1231/98
JULIO ASSIS GEHLEN	36	1272/97
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	25	63/01
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	69	1200/00
JULIO CESAR MELO LOPES	30	925/01
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	54	989/00
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	23	124/99
JULIO CESAR ZIROLDO	43	553/94
KARINE SIMONE POFAHL	76	1033/01
KÁTIA REGINA LEITE	65	825/01
LEONEL DA ROSA VIEIRA	39	632/02
LUCIA FRANÇOLIN	27	895/00
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	37	1303/97
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	26	800/95
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	35	801/01
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	13	1441/01
LUIZ CARLOS DRIESSEN	42	235/92
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	38	1313/02
LUIZ FERNANDO QUEIROZ	35	801/01
LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA	38	1313/02
MANOEL DAHER	71	1102/01
MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES	77	1363/02
MARCELO MARTINS	70	1154/01
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	21	880/95
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	22	464/98
MÁRCIO AUGUSTO NÓBREGA PEREIRA	07	1273/03
MÁRCIO G. GODOY	75	347/03
MARDEN ESPER MAÚÉS	65	825/01
MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES TRINTINALHA	61	188/02
MARIA ETERNA VIDAL RANGEL	71	1102/01
MARIA EUGÊNIA MORITZ TRAMUJAS	56	497/98
MARILZA MATIOSKI	24	1452/01
MARIO PINTO RIBEIRO	17	898/96
MÁRIZ MENDES MAY	78	1275/01
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA	32	650/01
MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS	33	1253/99
MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS	43	553/94
MAURO NÓBREGA PEREIRA	07	1273/03
MICHELLE SELEME	45	1034/00
NELSON BELTZAC JUNIOR	35	801/01
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO	43	553/94
OSVALDO CALIZÁRIO	28	307/01
PAULO HENRIQUE CAMPILONGO	31	1393/01
PAULO YVES TEMPORAL	02	1156/03
PAULO YVES TEMPORAL	15	1024/03
PLINIO ROBERTO DA SILVA	20	697/03
REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÃES	66	664/03
RENOLDA AMÉLIA DA SILVEIRA SOLHEID	51	550/96
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	10	925/03
ROBERTO ROCHA GOMES	14	1126/00
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	19	388/03
ROSILENE TEIXEIRA MARTINS FAVARETTO	55	1367/97
SANDRA MARA ABIL RUSS	06	1228/00
SÉRGIO LUIZ PEIXER	58	393/02
SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER	05	1126/03
SÍLVIO MARTINS VIANNA	51	550/96
SOLANGE DO ROCIO WALTER	61	188/02
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	47	1127/01
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	64	950/03
VALDIR JÚLIO ULBRICH	17	898/96
VALTER FERRER COSTA	62	430/80
VANESSA DE MATTOS MORENO	64	950/03
VICENTE DO PRADO TOLEZANO	67	964/02
VICENTE GANTER DE MORAES	50	489/99
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	40	1330/02
WAGNER DE JESUS MAGRINI	80	802/01
WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA	08	633/01
WALLACE EDUARDY TESONI BARROS	03	1179/03

1 ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - 752/02 - LIGIA MARCIA GALLO X SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. ANDRÉ LUIZ CALVO, GUILHERME LUIZ SANTI.

2 ALVARÁ – 1156/03 – ADALBERTO GONÇALO DA SILVA e Outros – Deve a parte interessada retirar o alvará expedido para os devidos fins. Adv. PAULO YVES TEMPORAL.

3 ALVARÁ – 1179/03 – MARCIA VON HANN e Outros X ESP. DE OSVALDO VON HANN - …Diante do exposto, AUTORIZO o levantamento da importância de R$ 1.054,38, que se encontra em nome de AGLACYR VON HANN, caso não haja nenhum bloqueio judicial, junto ao Banco Bradesco, ag. 2015/0 – conta poupança nº 3.095.342-8. Dispenso a prestação de contas. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de ofício autorizatório, com prazo de 30 dias, em nome da requerente Márcia Von Hann, conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. WALLACE EDUARDY TESONI BARROS.

4 ALVARÁ – 1190/03 – PEDRINA BOTELHO BERNARDES – …Diante do exposto, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, possibilitando a requerente PEDRINA BOTELHO BERNARDES, a proceder o levantamento dos valores referentes ao FGTS que estão depositadas em conta na Caixa Econômica Federal, corrigidos monetariamente, caso não haja nenhum bloqueio judicial. Expeça-se o alvará em nome da requerente PEDRINA BOTELHO BERNARDES, conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Sem custas processuais tendo em vista a requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Dispenso a prestação de contas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ITAMAR NEIENKOETTER.

5 ALVARÁ – 1226/03 – MARIA DE LOURDES VIEIRA X ESP. DE NELSON VICENTE VIEIRA – Por primeiro, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5º, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, art. 2º. Diante disso, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, possibilitando a requerente Maria Lourdes Vieira acima qualificada, a proceder o levantamento dos valores constantes na conta PIS/PASEP nº 108.60446.71.6, no valor de R$ 1.263,91, depositados em nome do "de cujus", perante a Caixa Econômica Federal, devidamente corrigidos monetariamente, caso não haja nenhum bloqueio judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará, com prazo de validade de 30 dias. Dispenso a prestação de contas. Sem custas processuais tendo em vista a requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER.

6 ALVARÁ - 1228/00 - ARLETE TEREZINHA NORBERTO DO CARMO PEIXOTO e Outros – …3- Frente a essas considerações, dada a ausência de explicação válida para a discrepância apurada contabilmente, não aprovo as contas apresentadas e determino que o valor correspondente as despesas com o ITCMD no valor de R$ 2.828, IPTU/1995 e 1997, honorários advocatícios do advogado do espólio para inventário e alvarás e honorários pela corretagem realizadas, bem como as despesas de energia elétrica da casa da inventariante, sejam desde logo apresentados e depositados em Juízo, em valor a ser apurado contabilmente, corrigido monetariamente, e com juros de mora, sob as penas que possam resultar do descumprimento desta ordem, certo que, pela ação própria ainda se assegura a quem detiver legitimidade, se possa exigir contas do que sobejou formando saldo passível de execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER, SANDRA MARA ABIL RUSS.

7 ALVARÁ – 1273/03 – MIRIAN CARTA ANTUNES CORRÊA e JOÃO LUIZ CARTA X ESP. DE MYRIAM BASNIAK CARTA – 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. Os ilustres procuradores da autora, Dr. Mauro Nóbrega Pereira e Márcio Augusto Nóbrega Pereira não possuem poderes para representar os requerentes, haja vista a inicial estar desprovida de procuração ou substabelecimento. Emende a declaração que demonstra estar de acordo o segundo requerente, João Luiz Carta. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex oficio" sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. MAURO NÓBREGA PEREIRA, MÁRCIO AUGUSTO NÓBREGA PEREIRA.

8 ALVARÁ - 633/01 - NILSON FRANCHIN e IZILDA SAPIO FRANCHIN – …Diante do exposto, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, visando a outorga pelos proprietários aos requerentes NILSON FRANCHIN e IZILDA SAPIO FRANCHIN conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Custas de lei. Dispenso a prestação de contas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA, CILENE MARIA SKORA.

9 ALVARÁ - 765/03 - LURDES DE FÁTIMA BERNARDES – …Por primeiro, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita tendo em vista a declaração de insuficiência de recursos por parte da requerente, nos moldes do art. 5º, inciso LXXIV, e Lei nº 1.060/50, art. 2º. Diante disso, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, possibilitando a requerente LURDES DE FÁTIMA BERNARDES, a proceder o levantamento dos valores referentes ao Programa de Integração Social – PIS – que estão depositadas em conta nº 108.302, agência 0368, na Caixa Econômica Federal, corrigidos monetariamente, caso não haja nenhum bloqueio judicial. Expeça-se o alvará em nome da requerente Lurdes de Fátima Fernandes, conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará, com prazo de validade de 30 dias. Sem custas processuais tendo em vista a requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Dispenso a prestação de contas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. GABRIEL BARDAL.

10 ALVARÁ – 925/03 – THEREZIHA MORENO SILVA representada por ELIANE MORENO JOHNS – 1- Defiro o pedido de fl. 21 e admito a emenda da inicial, recebendo a petição de fl. 21 (e documento que lhe foi acostado à fl. 22) como emenda da inicial, devendo cópia da mesma acompanhar a peça inaugural, como contrafé. 2- Ao ilustre representante do Ministério Público. 3- Intime-se. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

11 ALVARÁ JUDICIAL - 1040/98 - HELENA EPHIGÊNIO GRACHIKI X ESPÓLIO DE CONSTANTE GRACHIKI – Diante do exposto, defiro o pedido de expedição de alvará judicial, possibilitando aos requerentes HELENA EPHIGÊNIO GRACHIKI e Outros a outorga de escritura definitiva do "lote de terreno nº 12 da quadra letra P, sem benfeitorias, medindo 12,00m de frente para a Travessa Jacy, e 28,00m da frente aos fundos em ambos os lados dividindo a direita de quem da referida travessa olha para o imóvel, com os fundos dos lotes nºs 13 e 14, a esquerda no mesmo sentido divide com o lote nº 11, e parte do lote nº 10, e nos fundos na extensão aproximada de 12,00, divide com parte do lote nº 15, todos da mesma quadra e Planta Jardim Curitiba, em Colombo, PR (conforme documento de fl. 08). Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará com prazo de 30 dias, em nome da requerente Helena Ephigênio Grachiki conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Custas de lei. Dispenso a prestação de contas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CILENE MARIA SKORA.

12 ALVARÁ JUDICIAL - 809/03 - ANTONIO CARLOS ZAMARIAN X ESPÓLIO DE ANTONIO ZAMARIAN – …Defiro a expedição de alvará judicial para, junto a Caixa Econômica Federal, proceder ao levantamento das importâncias relativas ao PIS e FGTS que se encontram em nome do de cujus, devendo tais valores ser corrigidos monetariamente caso não haja nenhum bloqueio judicial. Após o trânsito em julgado, ordeno a expedição de alvará, com prazo de 30 dias, em nome do requerente ANTONIO CARLOS ZAMARIAN, conforme manda o Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Expeça-se o competente alvará em nome do requerente. Dispenso a prestação de contas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA.

13 ANULAÇÃO DE TÍTULO - 1441/01 - VIANA VÍDEO LOCAÇÃO DE FITAS LTDA X PEDRO ROBERTO FERREIRA e EZEQUIEL CORREA FRANÇA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 45 e 45 verso. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC e consequentemente a cassação da liminar concedida nos autos nº 1151/01. 3- Intime-se. Adv. ALMERINDO PEREIRA, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA.

14 ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - 1126/00 - DEISE MOREIRA AMAZONAS e Outro X ROTILIO ALBERTO ROMITI – Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. ROBERTO ROCHA GOMES, JOÃO HENRIQUE DA SILVA.

15 ARROLAMENTO - 1024/03 - ADALBERTO GONÇALO DA SILVA X ESPÓLIO DE GONÇALO ANTONIO DA SILVA – 1- Intime-se a parte autora para que cumpra o determinado na decisão interlocutória de fl. 31. 2- Intime-se. Adv. PAULO YVES TEMPORAL.

16 ARROLAMENTO - 309/89 - RAUL ROSA – À conta e preparo. R$ 167,11 (mais acréscimos legais). Adv. AUREO VINHOTI.

17 ARROLAMENTO - 898/96 - KATIA ZANONI e KASSIA ZANONI X ESPÓLIO DE FIRMINO ZANONI e MIRNA TEREZINHA ZANONI – 1- Defiro o pedido de fl. 110. Anote-se. 2- Concedo vista dos autos como requerido. 3- Diligências necessárias. 4- Intime-se. Adv. MARIO PINTO RIBEIRO, VALDIR JÚLIO ULBRICH.

18 BUSCA E APREENSÃO – 1275/03 – BANCO ABN AMRO REAL S/A X ADIR JOSÉ DE CAMPOS – 1- Defiro, liminarmente a medida, ante a comprovação da mora. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º, Decreto-lei nº 911/69) 2- Defiro os benefícios previstos no § 2º, do art. 172 do CPC. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA.

19 BUSCA E APREENSÃO – 388/03 – BANCO FINASA S/A X FELIPE MARCEL MONTILLA DOS SANTOS – …Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 36/37, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN. Oportunamente, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

20 BUSCA E APREENSÃO - 697/03 - AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE – Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente à fl. 27, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante recibo nos autos, dos documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias fotostáticas, com exceção dos relativos à representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se à baixa na distribuição e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.

21 BUSCA E APREENSÃO - 880/95 - BANCO AUTOLATINA S/A X SHIGERU YASUDA – 1- Defiro o pedido de fl. 330 e concedo o prazo de dez dias para manifestação da autora. 2- Concedo vista dos autos na forma pleiteada. 3- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

22 BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO – 464/98 – FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA X LEONETE MARIA SPERIOSKI RIBAS – À conta e preparo. R$ 26,60 (mais acréscimos legais). Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

23 BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO (COM RESERVA DE DOMÍNIO) - 124/99 - D.M. MOTORS DO BRASIL LTDA X WALTER OTT KNELVEELS – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na forma do art. 20, § 4º do CPC, por equidade, no valor de R$ 300,00, atualizado por índice oficial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.

24 COBRANÇA - 1452/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CINTIA LIZ X ADRIADENE HUERGO DE PAULA – 1- Defiro o pedido de fl. 60. Suspendo o curso processual pelo prazo de 120 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.

25 COBRANÇA - 63/01 - BANCO BANDEIRANTES S/A X PAULO SÉRGIO SENA – Total da conta geral – R$ 0,31 (mais acréscimos legais). Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

26 COBRANÇA - 800/95 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO "ECAD" X BAR NICK HAVANA LTDA – Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS.

27 COBRANÇA - 895/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ORLEANS X DORACI BORCHERT – Recebo os presentes embargos de declaração, pois tempestivos. - ...Depreendo destes autos que, de fato, por equívoco deste Juízo, considerou-se que a sucumbência do autor foi em parte mínima do pedido, motivo pelo qual a Segunda parte do dispositivo da aludida sentença passa a ter a seguinte redação: "Finalmente, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que este se arbitra em 10% sobre o valor do débito, conforme determina o art. 20, § 3º do CPC." Ademais, deixo de alterar o valor dos honorários, vez que o pedido não é próprio para embargos de declaração, motivo pelo qual, julgo-os parcialmente procedentes. Intime-se. Diligências necessárias. Adv. LUCIA FRANÇOLIN, ADRIANA BOMFIM.

28 COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - 307/01 - JANE MARTINS DE SOUZA X PEDRO ROCHA e ARROWS EVENTOS – …4- Assim, pois, julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de condenar o réu ao pagamento em favor da autora da quantia de R$ 9.794,50 relativo aos cheques mencionados (fl. 10); R$ 1.158,81 dos danos materiais e 05 salários mínimos a título de dano moral, cuja apuração remeto à liquidação de sentença por cálculos, na forma da Lei (art. 604, CPC), acrescido dos juros de mora (6% ao ano), corrigidos monetariamente com o conteúdo desta decisão. Condeno o requerido, a título de sucumbência, ao pagamento de 4/5 das despesas processuais e dos honorários advocatícios, ante o trabalho desenvolvido pelo ilustre advogado da parte autora. Condeno a autora, ante a sucumbência recíproca e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor excluído da condenação, com esteio no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil pois As partes litigantes devem receber do juízo tratamento idêntico, não se justificando que, vencendo o réu, seus honorários sejam fixados em quantum inferior ao autor, se vencesse (RT 608/115). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, OSVALDO CALIZÁRIO.

29 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 431/99 - SEGIO RUI MATHEUS RIZZARDO e NOELI DE FATIMA WOELLNER MATHEUS RIZZARDO X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO – 1- Faculto às partes, prazo para alegações finais, por intermédio de memoriais escritos. 2- Assim, condeno o prazo de dez dias para cada uma. Primeiro, aos autores, depois ao réu, tudo de forma sucessiva. 3- O réu deve ser intimado para apresentação das ale-

gações derradeiras, depois da entrega dos autos pelo autor, a fim de que não se configure o chamado cerceamento de defesa. 4- Isto feito, contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos. 5- Intime-se. Adv. DOUGLAS ROGÉRIO LEITE, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

30 DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO E NULIDADE DE TÍTULO - 925/01 - CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA X NOVA TIROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA e SERRALHERIA MARINGÁ LTDA – À conta e preparo. R$ 304,50 (mais acréscimos legais) e R$ 338,10 (mais acréscimos legais). Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA, JULIO CESAR MELO LOPES, CORNÉLIO AFONSO CAPAVERDE.

31 DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULOS E CONSEQUENTE COMPROVAÇÃO DE VÍCIO REDIBITÓRIO - 1393/01 - DATASUL COMPUTADORES LTDA X DIGITRON DA AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA e BANCO ITAÚ S/A – 1- Digam as partes acerca da manifestação do Sr. perito judicial (fls. 307/310). 2- Intime-se. Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI, PAULO HENRIQUE CAMPILONGO (OAB/SP).

32 DECLARATÓRIA DE NULIDADE E DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - 650/01 - ARISMAR MANUEL BUDAL GUIMARÃES X DECORMIX DISTRIBUIDORA LTDA – 1- Recebo, pois tempestivo. 2- Assiste razão ao embargante. Retifique-se como requerido. 3- Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Adv. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA.

33 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO – 1253/99 – SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA X GERALDO SCOROBOHATEI – À conta e preparo. R$ 9,61 (mais acréscimos legais). Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS.

34 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 406/98 - HILDA KYIOMI IGARASHI AZUMA – Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses, excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos envidados pelo exeqüente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exeqüente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exeqüente neste desiderato. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, FERNANDA LOPES MARTINS.

35 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 801/01 – MIGUEL JOELSON OLIVO e SANDRA IACONO CASARIN OLIVO – 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, LUIZ FERNANDO QUEIROZ.

36 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1272/97 - RENATO CAMPOS e OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – …Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.

37 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1303/97 - SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA e ANDERSON FUMAGALLI X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – …Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.

38 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1313/02 - PEDRO DE ALMEIDA e CLOTILDE MARTINS DE ALMEIDA X AVANI DO VALLE PEREIRA – …Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido dos embargantes, a fim de EXTINGUIR o processo de execução neste Juízo, e, consequentemente, proceda-se ao levantamento da penhora, tudo em conforme o corpo desta decisão. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do débito, conforme determina o art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, vez que não houve acolhimento, apenas em parte mínima do pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Diligências necessárias. Oportunamente, arquive-se. Adv. LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ., EDGAR LUIZ DIAS.

39 EMBARGOS DE TERCEIRO – 632/02 – ROZEMERI APARECIDA DOS SANTOS X VENÍCIO JOSÉ KREUTZER FABRI – 1- Manifeste-se a parte embargante sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA.

40 EMBARGOS DO DEVEDOR - 1330/02 - VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e TANA MARA CASEMIRO BELINATI LOUREIRO X CASA REAL ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA – …4- Assim, pois, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos para o fim de excluir da execução o montante equivalente as despesas com a linha telefônica e com relação a vistoria realizada no imóvel, nos valores de R$ 236,28, e o valor de R$ 560,00, declarando válida a execução quanto ao mais, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno os embargantes, a título de sucumbência, ao pagamento de 70% das despesas processuais e dos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em 15% sobre o valor da execução, excluídas as parcelas ora indicadas, tendo em conta o trabalho desenvolvido pelo ilustre advogado a embargada ao pagamento de 30% das verbas de sucumbência e dos honorários advocatícios em 15% sobre o valor excluído, nos moldes já indicados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.

41 EXECUÇÃO - 1481/98 - BANCO BRADESCO S/A X SILVANA CHAMBERLAIN KOZLOWSKI – Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente à fl. 79, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante recibo nos autos, dos documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias fotostáticas, com exceção dos relativos à representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Custas processuais já foram contadas e preparadas. Oportunamente, oficie-se à baixa na distribuição e arquive-se, observando-se o contido no CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM.

42 EXECUÇÃO - 235/92 - DIPALUB - DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE LUBRIFICANTES LTDA X INDUSTRIAL GUAPORÉ ESQUADRIAS DE AÇO LTDA – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela exeqüente. Desde já, faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem se os autos. Com o preparo das custas, cumpra-se o contido nos itens 5.13.2 e 5.13.1 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. LUIZ CARLOS DRIESSEN.

43 EXECUÇÃO – 553/94 – BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X ORIVALDO FERRARI DE OLIVEIRA – À conta e preparo. R$ 30,61 (mais acréscimos legais). Adv OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, JULIO CESAR ZIROLDO, CARLA ANGÉLICA HEROSO GOMES.

44 EXECUÇÃO - 888/97 - MASTERPAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA X CHURRASCARIA REAL LTDA – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN.

45 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1034/00 - MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X DROGARIA E PERFUMARIA VIV LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, atender ao determinado à fl. 90. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. MICHELLE SELEME.

46 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1120/01 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO NOVO ATENEU X LIRIO RODRIGO TEIXEIRA PEDRO – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. FABÍOLA PAULA BEÊ ALENSKI.

47 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1127/01- FRANCISCO VICENTE VIEIRA X CLUBE LITERÁRIO DE CURITIBA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, manifestar-se como determinado à fl. 39 verso. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, CAROLINE LOPES SANTOS.

48 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1158/01 - CARLOS FERREIRA DA SILVA X JOSÉ JACOB SALOMÃO – 1- Intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre a certidão de fl. 48. 2- Intime-se. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

49 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1231/98 - PALICLAN - PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA X USIBRAS COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK.

50 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 489/99 - PERMA COSMÉTICOS LTDA X LOBO GUARÁ COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – Diga a exeqüente ante a informação retro. Intime-se. Adv. VICENTE GANTER DE MORAES, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO.

51 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 550/96 - EDUARDO WOLFF e RICARDO WOLFF X AREIA SUL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exeqüente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito (fl. 270v). 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. RENOLDA AMÉLIA DA SILVEIRA SOLHEID, GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA XAVIER, SÍLVIO MARTINS VIANNA.

52 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 685/98 - ROSMAR RAMOS X JOÃO CARLOS CLAUMANN – 1- Acerca da certidão do Sr. oficial de justiça, lançada à fl. 162, manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO.

53 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 847/99 - JOSÉ IATAGAM BRILHANTE DA COSTA X DELMAR DOS SANTOS SOUZA – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. ARNALDO CONCEIÇÃO JÚNIOR.

54 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 989/00 - OSMAR BONFIM BATISTA X ERNESTO FRIESEN – 1- Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO.

55 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1367/97 - THEK-CRYLL IND. E COM. LTDA X FACETEC COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas de lei pela autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ROSILENE TEIXEIRA MARTINS FAVARETTO.

56 FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS - 497/98 - RITA DE CASSIA PILONI X VERÔNICA TREU – Baixem-se estes autos para que efetue a compensação requerida apresentando qual o valor devido nestes autos. Após, cite-se, digo, oficie-se a Caixa para que informe se há valores que satisfaçam o saldo devedor apurado pela contadoria, desde já bloqueando o valor existente até o limite da dívida. Após, digam as partes. Finalmente conclusos. Diligências necessárias. Total da conta geral – R$ 5.319,39 (mais acréscimos legais). Adv. MARIA EUGÊNIA MORITZ TRAMUJAS, FLÁVIO ARAÚJO.

57 INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMA) - 638/92 - PAULO CESAR DA SILVA X RODOVIÁRIO MICHELON LTDA e BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS – Atualize-se o valor. Após, penhore-se no valor da atualização. Diligências necessárias. - Total da conta geral – R$ 176.489,70 (mais acréscimos legais). Adv. ANTÔNIO CARLOS VARASCHIN, ELMIRA MÜLLER, JOSÉ OLINTO NERCOLINI.

58 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 393/02 - LOURDES IRSCFLINGER JUNG X NIZ CULTURAL LTDA ME – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por NIZ CULTURAL LTDA ME (fl. 69) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 70/75), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado LOURDES IRSCFLINGER JUNG para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. ELAINE MARTINS DE PAIVA, SÉRGIO LUIZ PEIXER.

59 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO C/C PERDAS E DANOS - 92/99 - KARLA DE FÁTIMA MODESTO X HSBC BAMERINDUS – Total da conta geral – R$ 4.383,41 (mais acréscimos legais). Adv. ALCEU HAUARI, DOUGLAS DOS SANTOS.

60 INVENTÁRIO - 1045/96 - ARLETE TEREZINHA NORBERTO DO CARMO PEIXOTO X ESPÓLIO DE WALDIR ALMEIDA PEIXOTO – HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de sobrepartilha apresentado nestes autos de arrolamento de bens, deixados pelo falecimento de Walmir Almeida Peixoto, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro, omissão, e ressalvados direitos de terceiros, bem assim, da Fazenda Pública, Pagas as custas, transitada em julgado esta, e para expedição do formal de partilha, observe-se o disposto no § 2º do art. 1.031 do Código de Processo Civil. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e, após as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER.

61 INVENTÁRIO - 188/02 - SULANGE PETRY X ESPÓLIO DE SILVÉRIO PETRY – HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fl. 86, para liquidação do imposto de transmissão a título de morte dos bens que ficaram por falecimento de SILVÉRIO PETRY. Oportunamente, recolha-se o imposto devido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SOLANGE DO ROCIO WALTER, MARIA ESTELA DA SILVA FERNANDES TRINTINALHA.

62 INVENTÁRIO - 430/80 - MARIA DINORAH PEREIRA X ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA – 1- Defiro o pedido de fl. 309. Concedo o prazo de quinze dias à inventariante para manifestação. 2- Intime-se. Adv. VALTER FERRER COSTA.

63 INVENTÁRIO - 597/01 - CARLOS MONTEIRO DO VALLE X ESPÓLIO DE EUCLIDES MONTEIRO DO VALLE – …JULGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente ARROLAMENTO, homologando a partilha amigável inserida às fls. 184/190, que faz parte integrante desta sentença, atribuindo em favor dos herdeiros, CARLOS MONTEIRO DO VALLE, OLIVÉRIO MONTEIRO DO VALLE, NÉLI KLEIN DO VALLE, OSMAR KLEIN DO VALLE, JOÃO CARLOS KLEIN DO VALLE, seus respectivos quinhões, dos bens deixados pelo falecimento de EUCLIDES MONTEIRO DO VALLE, ressalvados erros, omissões e eventuais direitos de terceiros ou fiscais. Após o trânsito em julgado, recolhidos os impostos devidos (art. 1.031 do CPC, § 2º do Código de Processo Civil), expeça-se o competente formal de partilha, observando-se todos os requisitos contidos no item 5.8.11 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Em seguida, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual, para mera ciência do processo, pelo prazo de cinco dias, conforme manda o item 5.10.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Custas processuais na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG.

64 MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 950/03 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARUANÃ X AMAGGI CONSTRUÇÕES LTDA – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES.

65 MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA - 825/01 - KATIUSCIA RASERA e WALMYR PINTO MONTENEGRO X ELIEL GOMES DA SILVA – 1- Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado. 2- Intime-se. Adv. KÁTIA REGINA LEITE, MARDEN ESPER MAÚÉS.

66 MONITÓRIA - 664/03 - BANCO ITAÚ S/A X GALILÉIA DISTR. DE ALIM. E PAPELARIA LTDA – 1- Na forma do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARÃES, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

67 MONITÓRIA - 964/02 - BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA X JUAREZ JOSÉ KUBASKI – 1- A petição de fl. 91/92 está apócrifa. Notifique-se o Dr. VICENTE DO PRADO TOLEZANO para firmá-la. 2- Intime-se. Adv. JEFFERSON DE SILVA BRITO, VICENTE DO PRADO TOLEZANO.

68 ORDINÁRIA - 491/00 - ANTONIO FÁVARO e LISETE VALSECCHI FÁVARO X MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e Outra – 1- Promovam os autores a citação do Banco Bamerindus do Brasil S/A eis que o pedido de desconstituição da hipoteca afetará sua relação jurídica. 2- Intime-se. Adv. JISLAINE PRUDENTE, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, ALEXANDRE MARCOS GOHR.

69 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1200/00 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X DELMÁCIO REDIVO – 1- Defiro parcialmente o pedido de fl. 119, para autorizar a juntada de substabelecimento (fls. 120/123). Procedam-se as anotações devidas, no entanto, indefiro o pedido de vista dos autos. 2- De outro vértice, cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exeqüendo discriminado à fl. 127 dos autos, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Expeça-se carta precatória. 5- Anote-se na capa dos autos o início da execução do título judicial, bem como junto ao Distribuidor conforme manda o item 5.8.1 do CN. Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

70 RENOVATÓRIA - 1154/01 - REDE 12 COMÉRCIO DE BOLSAS E ARTEFATOS DE COURO LTDA X CONDOMÍNIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA – 1- Manifestem-se as partes sobre os honorários do Sr. perito (fl. 192). 2- Intime-se. Adv. MARCELO MARTINS, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA.

71 REPARAÇÃO DE DANOS - 1102/01 - ARLINDO DE LIMA X CHURRASCARIA COLONIAL – …Assim sendo, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para condenar a ré ao pagamento dos danos materiais a ser apurado em liquidação de sentença e aos danos morais no valor de R$ 50.000,00. Condeno, finalmente, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que este se arbitra em R$ 1.000,00, conforme preceitua o art. 20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. MANOEL DAHER, MARIA ETERNA VIDAL RANGEL.

72 REPARAÇÃO DE DANOS - 279/00 - PAULO ROBERTO SEGANTIN X VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA – DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Não vislumbra o presente a litigância de má-fé vez que sua pretensão se fez fundamentada em parecer técnico de médico logo possuía um mínimo de respaldo para ostentar a sua pretensão. DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor tendo em vista não ter demonstrado que a ré agiu com culpa ou tenha causado dano e que houvesse nexo de causalidade entre eles. Condeno, finalmente, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme preceitua o art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CAROLINA MIZUTA, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ELAINE DE FÁTIMA COSTA GUÉRIOS.

73 REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - 165/00 - MARIA IZABEL MONTEIRO X ALGEMIRO LUIZ LISTON JÚNIOR – …Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. Adv. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA.

74 REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS PELO PROCEDIMENTO SUMÁRIO - 918/98 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL X SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA e JOÃO ANTONIO DIAS – 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. CIRO BRUNING, IVONE RANZOLIN, ANA PAULA WOLSTEIN.

75 REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS - 347/03 - GISELE APARECIDA MACHADO X TÂNIA MARA SERRATO e ONADIR SERRATO JUNIOR – …2- Assim, pois, com esteio no art. 257 do CPC, indefiro a inicial julgando extinto o feito, determinando o cancelamento da distribuição. Transitado em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos e dê-se baixa no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MÁRCIO G. GODOY.

76 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS - 1033/01 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X LOURIVAL PACHECO DE OLIVEIRA – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por LOURIVAL PACHECO DE OLIVEIRA (fl. 231) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 232/238), nos efeito devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE ALCÂNTARA, KARINE SIMONE POFAHL.

77 RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C DEVOLUÇÃO EM DOBRO DE QUANTIA PAGA E PERDAS E DANOS - DANO MORAL - 1363/02 - KEY RIBEIRO SATAKE X IMOBILIÁRIA JUVEVÊ LTDA – …5- Assim, pois, julgo improcedente o pedido, ante a falta de concretização do negócio, com esteio no disposto nos arts. 1092 e 1094 do Código Civil de 1916, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno o autor, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, tendo em vista a singeleza da causa e o trabalho do ilustre advogado da ré, conforme preconizado no art. 20, § 4º do CPC. Transitado em julgado, devolva-se ao autor o cheque de fl. 47. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA, MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES.

78 RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE REIVINDICATÓRIA - 1275/01 - PAULO SÉRGIO DA SILVA e ELIANE DA SILVA VILLAS BOAS X GENY GRANADO CHAVES – …Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores, para declarar o direito dos autores a exercitar na plenitude os direitos de proprietária (uso, gozo, fruição e disposição), e para dar efetividade a presente decisão determino que se expeça o competente MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE do bem objeto da presente lide, o que neste caso nada mais é do que a ratificação da tutela antecipatória deferida a já cumprida. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R$ 500,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Adv. MÁRIZ MENDES MAY, CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JR.

79 REVISÃO CONTRATUAL – 729/03 – CARMEM LUCIA GOMES X CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAÚ S/A – 1- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 2- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes causará prejuízos. 3- Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CARLOS ALBERTO ARAÚJO ROVEL.

80 SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 802/01 - CONFAL CONSULTORIA FLORESTAL BRASILEIRA LTDA X NOVA TIROL FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA E SERRALHERIA MARINGÁ LTDA – À conta e preparo. R$ 319,90 (mais acréscimos legais). Adv. WAGNER DE JESUS MAGRINI.

81 PROCESSOS QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS 30 DIAS (ART. 257 DO CPC).

· ARROLAMENTO – Lenir Pereira de Souza e Outros. R$ 616,00 – Adv. MOISÉS EDUARDO BOGO.

· BUSCA E APREENSÃO – Banco ABN AMRO Real S/A X Maria Odete de Oliveira Flor. R$ 532,00 – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA.

· BUSCA E APREENSÃO – Banco Sudameris Brasil S/A X Vanessa do Rocio da Silva. R$ 532,00 – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

· BUSCA E APREENSÃO – BV Financeira S/A X Osvaldenir de Oliveira. R$ 385,00 – Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA.

· COBRANÇA – Condomínio Residencial São José X Tullius Sérgio Dallagassa. R$ 164,50 – Adv. MARIA LORETE BIERNASKI.

· COBRANÇA DE REPAROS – Ipacima Ind. e Com. Construção Ltda X Marcos Venicius Rinaldin e Outros. R$ 322,00 – Adv. TATIANE PARZIANELLO.

· DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO – Jurimar Cavichiolo X José Macedo. R$ 385,00 – Adv. SIOMEN RINALDI.

· EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Banco BMD S/A X Falcão Masterseg Administradora de Mão de Obra Ltda. R$ 616,00 – Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA.

· INTERDIÇÃO – Marinho Paulin X Anselmo Paulin. R$ 164,50 – Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

· RESCISÃO DE CONTRATO – Equagril – Equipamentos Agrícolas Ltda X João Paulo Leandro Augusto Corona Balzan. R$ 616,00 – Adv. LÚCIO CLÓVIS PELANDA.

· REVISIONAL DE CONTRATO – Marcelo Pierobon X Banco Mercantil do Brasil S/A. R$ 164,50 – Adv. GUARACI DE MELO MACIEL.

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10§ ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 174/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO VIEIRA NETO	0005	000447/1991
AIRTON SAVIO VARGAS	0010	000512/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0028	001302/2001
	0030	001432/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0059	001284/2003
	0056	001048/2003
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0025	000771/2001
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	0038	001131/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0004	000115/1989
APARECIDO JOSE DA SILVA	0016	000191/1998
	0006	000382/1994
ARIBERT JOAO RANNOW	0016	000191/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0027	001273/2001
CARLA LETÕCIA REDIN	0055	000961/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0014	001439/1997
CARLOS FREDERICO REINA CO	0025	000771/2001
CARLOS ROBERTO CLARO	0037	000650/2002
CARLOS TERABE	0027	001273/2001
CARLYLE POPP	0023	001308/2000
CELSO DA SILVA LABRES	0021	000768/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0054	000910/2003
	0057	001244/2003
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO	0036	000552/2002
CLAUDIA APARECIDA BATISTA	0041	001347/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0050	000780/2003
CORN•LIO AFONSO CAPAVERDE	0004	000115/1989
CRYSTIANE LINHARES	0051	000796/2003
DANIEL HACHEM	0026	000842/2001
DANIEL PETRY KEHRWALD	0039	001139/2002
DEMETRIO BEREHULKA	0010	000512/1996
DESIREE PASSOS DIAS	0044	000139/2003
DIMAS BENEDITO RODRIGUES	0002	000037/1987
D•BORA CRISTINA DE G. MOR	0003	000396/1988
EDISON DE MELLO SANTOS	0033	000223/2002
EDIVALDO MERCER GON•ALVES	0012	000790/1997
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0036	000552/2002
ELISA GOMES TORRES	0017	001207/1998
ELISANDRE MARIA BEIRA	0023	001308/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0032	001603/2001
FERNANDA BASTOS KAMMRADT	0060	001305/2003
FERNANDO PAULO MACIEL	0019	000531/2000
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0028	001302/2001
FRANCISCO DE PAULA XAVIER	0018	000488/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0034	000384/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0032	001603/2001
	0050	000780/2003
GUIDO JOSE DOBELI	0008	000893/1995
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	0034	000384/2002
GUILHERME PEZZI NETO	0013	001210/1997
HELENA BEATRIZ DO AMARAL	0024	000643/2001
INAIµ NOGUEIRA QUEIROZ BO	0045	000163/2003
I•RI DO AMARAL SCHROEDER	0028	001302/2001
JANAINA GIOZZA	0055	000961/2003
JANE PEREZ KAPAZI	0038	001131/2002
JOAMIR CASAGRANDE	0002	000037/1987
JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	0002	000037/1987
JORGE NASSER MACEDO	0008	000893/1995
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0038	001131/2002
JOÇO DE LIMA CORDEIRO	0005	000447/1991
LAURO ARTUR GUIMARAES DE	0015	000150/1998
LUCIANA BERRO	0019	000531/2000
LUIZ ANTONIO DUARESKI	0011	000671/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0029	001390/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0021	000768/2000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0048	000586/2003
	0022	001075/2000
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0055	000961/2003
MARCELO FABIANO GRESKIV	0019	000531/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0028	001302/2001
	0030	001432/2001
MARCIO ANDREY NEGRÇO MACH	0009	000347/1996
MARCO AFONSO DE LIMA	0040	001295/2002
MARCO ANTONIO JOHNSON	0015	000150/1998
MARCO ANTONIO LANGER	0009	000347/1996
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0007	000499/1995
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0043	001509/2002
MARCOS AUR•LIO NEGRÇO MAC	0027	001273/2001
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0043	001509/2002
MARIANE MACAREVICH	0017	001207/1998
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0024	000643/2001
MICHEL LAUREANTI	0052	000836/2003
MIEKO ITO	0046	000355/2003
	0002	000037/1987
	0033	000223/2002
MISAEL PEREIRA DA SILVA	0001	006580/1984
NEITON MYRTON PRIEBE	0035	000527/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0014	001439/1997
NELSON KNOB	0016	000191/1998
NEUSA MARIA CANDIDO	0049	000708/2003
NIVEO PERSIO FERREIRA VIE	0006	000382/1994
ODAIR LOUREN•O	0011	000671/1996
OKSANDRO O. GON•ALVES	0060	001305/2003
ORLANDO ALMEIDA	0047	000395/2003
OSMAR NODARI	0035	000527/2002
PATRICIA MARIN DA ROCHA	0058	001281/2003
PAULO JOS• GOZZO	0007	000499/1995
PERCY ARAUJO	0040	001295/2002
REYNALDO ESTEVES	0009	000347/1996
RICARDO ANTâNIO TONIN FRO	0020	000666/2000
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0053	000901/2003
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0019	000531/2000
ROG•RIO DE SOUZA CHEDID	0019	000531/2000
ROSE PAULA MARZINEK	0039	001139/2002
SAMUEL MARTINS	0034	000384/2002
SANDRO MARCOS OGRYSKO	0031	001528/2001
SCHEILA MARIA CIELLO	0037	000650/2002
SERGIO LUIZ PEIXER	0018	000488/2000
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	0001	006580/1984
SERGIO SEITI KURITA	0029	001390/2001
SHIRLEY ROSANA DE MORAES	0029	001390/2001
SILVIO BATISTA	0058	001281/2003
SUSANA BARBOSA MATEUS	0012	000790/1997
TEOMAR PIACESKI	0047	000395/2003
VICTOR GERALDO JORGE	0011	000671/1996
WILMAR ALVINO DA SILVA	0042	001503/2002

1.-ARROLAMENTO-6580/1984-ICARO JOAREZ CELUSKI CORDEIRO x CECILIA CELUSKI CORDEIRO-"O andamento celere do inventario, e de resto de todos os feitos ajuizados, nao depende exclusivamente da observacao do comando legal invocado... Se dependesse do juizo, ou do cartorio, por certo este inventario nao estaria, depois de 19 anos, ainda em tramite. O requerente ja poderia ter colaborado com o andamento celere se, p. ex. tivesse indicado o endereco do atual inventariante para que fosse intimado a dar prosseguimento ao feito."-Adv. SERGIO ROBERTO RODRIGUES e MISAEL PEREIRA DA SILVA-

2.-REPARA•AO DE DANOS(Proc.Ord.)-37/1987-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL-SOCIEDADE ANèNIMA-EXECU x JOEL TAVARES DA SILVA (EXEQšENTE NA SUCUMBâNCIA)-"Recolha-se o mandado. Sobre o contido na peticao de f. 466/469, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias."-Adv. DIMAS BENEDITO RODRIGUES, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, MIEKO ITO e JOAMIR CASAGRANDE-

3.-SUMARæSSIMA DE REPAR.DE DANO-396/1988-ROG•RIO VOSNIKA x CLçVIS ANTONIO RODRIGUES e outros -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 720,86."-Adv. D•BORA CRISTINA DE G. MOREIRA LOBO-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-115/1989-NEUSA MARIA MA•ANEIRO DE LEAO x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO-"Defiro o pedido de vista dos autos... pelo prazo de 5 dias."-Adv. CORN•LIO AFONSO CAPAVERDE e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

5.-SUMARæSSIMA DE REPAR.DE DANO-447/1991-ELYSIO DJANIR GONSALVES BARA (EXECUTADO) x AM•RICO DEMARCHE (EXEQšENTE) -"Estando paralisado ha mais de trinta dias, foi o exequente pessoalmente intimado... para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno o exequente no pagamento das custas do processo (fase executoria)."-Adv. JOéO DE LIMA CORDEIRO e ABILIO VIEIRA NETO-

6.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-382/1994-CENIZ COM•RCIO E REPRESENTA•ïES TãXTEIS LTDA x WANDERLEY PRIOLLI SCHWARTZMANN-"Atenda-se (f. 132), extraindo-se quatro fotocopias conferidas do original da precatoria, e restitua-se a deprecata para integral cumprimento. Cumpra-se o item 2 do despacho de f. 130, expedindo-se oficio para bloqueio do numerario em conformidade com o demonstrativo do debito apresentado as f. 137/138. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

7.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-499/1995-ALEX OSIKE x CLARIZA REJANE R. SILVEIRA GABARDO-"Manifeste-se o credor, em cinco dias."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e PAULO JOS• GOZZO-

8.-DECLARAT.DE NUL. DE TITULOS-893/1995-NIZAR NOUMEH E CIA. LTDA. x SUNDAïY INDîSTRIA E COM•RCIO DE CONFEC•ïES LTDA. -"Defiro a suspensao requerida... devendo os autos permanecer no arquivo... ate a manifestacao da parte interessada."-Adv. JORGE NASSER MACEDO e GUIDO JOSE DOBELI-

9.-DESPEJO-347/1996-HANS RENNER JîNIOR x DENIS ROBERTO IURK-"Facam-se as anotacoes e baixas necessarias nos reistros do CArtorio com relacao aos fiadores Laercio Buffren Pessoa e Glae RAquel TEdesco Pessoa... e comunique-se o Distribuidor, se ainda nao implementadas. Cumpra-se (fs. 173)."-Adv. MARCO ANTONIO LANGER, REYNALDO ESTEVES e MARCIO ANDREY NEGRéO MACHADO-

10.-DESPEJO-512/1996-BEATRIZ CRISTINA ZOLNIER x OTøVIO TOSIN-"A vista da impugnacao... baixem os autos a contadoria para os esclarecimentos e correcoes, se necessarios. Penhora de faturamento e medida extrema, de invasao por meio de administrador, que, por isso, e medida que se adota depois de esgotadas todas as possibilidades de satisfazer o credito por outro meio. Sobre as ponderacoes feitas acima, manifeste-se a credora, em cinco dias. - Ciencia do calculo da contadoria judicial de fs. 273/274."-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e DEMETRIO BEREHULKA-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-671/1996-BANCO DO BRASIL S/A. x INDîSTRIA E COM•RCIO DE SORVETES VENETO LTDA. e outros-"Renove-se a intimacao do credor para, em mais cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, como acordado... - Valor: R$ 504,70."-Adv. VICTOR GERALDO JORGE, LUIZ ANTONIO DUARESKI e ODAIR LOUREN•O-

12.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-790/1997-JOSE LUIZ PERALTA COIMBRA x RODRIGO LLORENTE e outros -"REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. SUSANA BARBOSA MATEUS e EDIVALDO MERCER GON•ALVES-

13.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1210/1997-EFICIENTA TECNOLOGIA DE PONTA LTDA x GUIOMAR DE CASTRO JORDAO-"Retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. GUILHERME PEZZI NETO-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1439/1997-CARLOS UDO TREYSSE x TEREZINHA DE JESUS SMOKOWICZ-"Defiro, como requerido... (vista dos autos)."-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

15.-ANULACAO DE ATOS JURIDICPOS-150/1998-IZABEL STELLA MISSURELLI e outros x MARIA MERETEKA BASSA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 409."-Adv. LAURO ARTUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO e MARCO ANTONIO JOHNSON-

16.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-191/1998-COFESA COMERCIO FERREIRA SANTOS S/A x SAN LORRAN PANIFICADORA E CONFERITARIA LTDA e outros-"Manifeste-se o exequente... em cinco dias."-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, NELSON KNOB e ARIBERT JOAO RANNOW-

17.-BUSCA E APREENSAO DE AUTOS-1207/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x CHARLES DE ARRUDA FERNANDES-"Ao autor para, em cinco dias, formular seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. ELISA GOMES TORRES e MARIANE MACAREVICH-

18.-RESSARCIMENTO-488/2000-MARLENE MANGINI x LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE-"O recebo o

recurso de apelacao manifestado por meio da peticao de f. 321/335, em ambos os efeitos. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. SERGIO LUIZ PEIXER e FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO-

19.-REINTEGRA•éO DE POSSE-531/2000-CIA ITAî LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JUAREZ ALVES DE MENEZES -"Expeca-se carta precatoria, como requerido... devendo o exequente comprovar sua distribuicao no juizo destinatario, no prazo de 10 dias. - REtirar carta precatoria expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e ROG•RIO DE SOUZA CHEDID-

20.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-666/2000-ARLINDO LUæS GIACOMINI x JOS• GERALDO FERREIRA DE CARVALHO-"Defiro a penhora nos creditos referentes ao emprestimo compulsorio, como requerido (fs. 142) somente. Por outro lado, indefiro a constricao sobre os creditos oriundos de diferencas do FGTS, por serem absolutamente impenhoraveis..."-Adv. RICARDO ANTèNIO TONIN FRONCZAK-

21.-RESCISéO CONTRATUAL-768/2000-RODRIGO BATISTA (EXEQšENTE) x CIDADELA S/A (EXECUTADO)-"Sobre a nomeacao de bens a penhora... manifeste-se o exequente, em cinco dias."-Adv. CELSO DA SILVA LABRES e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

22.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1075/2000-RAIO LOCADORA DE VEæCULOS LTDA x ELENA MACHADO BOMFIM-"Defiro a suspensao requerida... por 60 dias."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

23.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1308/2000-CEJEN ENGENHARIA LTDA e outros x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTïES DE CR•DITO-"As custas ja foram pagas. Facam-se as baixas e anotacoes necessarias e arquivem-se os autos. - Os oficios ja foram expedidos... e entregues a parte em 16.09.2003, conforme se ve do recibo lancado as f. 130v. Esclareca a executada o pedido formulado..."-Adv. CARLYLE POPP e ELISANDRE MARIA BEIRA-

24.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-643/2001-DARIO EDUARDO AMARAL DERGINT x SIMETRIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 333,20."-Adv. HELENA BEATRIZ DO AMARAL DERGINT e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO-

25.-SUMARæSSIMA DE REPAR.DE DANO-771/2001-DINATEC INDîSTRIA E COM•RCIO LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A-"Autorizo o levantamento dos honorarios periciais... AS partes, por dez dias (prazo comum, salvo consenso), sem que os autos saiam de cartorio, para se pronuciarem sobre o laudo pericial..."-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-842/2001-BANCO ITAî S.A x ALVACIR DE ALMEIDA LEMES -"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. DANIEL HACHEM-

27.-PRESTACAO DE CONTAS-1273/2001-ESPçLIO DE JOéO ANTONIO MYLLA e outros x ARY MYLLA-"Manifestem-se as partes... em cinco dias."-Adv. MARCOS AUR•LIO NEGRéO MACHADO, CARLOS TERABE e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1302/2001-BANCO FORD S.A x MARIA HELENA DE MELLO COLOMBO-"De-se ciencia a re... AS partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, I•RI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

29.-DECLARATORIA-1390/2001-JL COM•RCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTæCIOS LTDA x HIKARI INDîSTRIA E COMERCIO LTDA -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica de fl. 81-verso."-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SHIRLEY ROSANA DE MORAES e SERGIO SEITI KURITA-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1432/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ADéO MARCIO NOBREGA -"Int. o autor pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

31.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1528/2001-MARIA ADNIR DOS SANTOS x JU•ARA MARIA SILVEIRA e outros-"REtirar oficios a disposicao emc artorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

32.-REVIS.CONTRATO-1603/2001-GREEN LIGHT CONSULTORIA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA x BANCO ITAî S.A-"REcebo o recurso de apelacao manifestado por mieo da peticao de fs. 254/255, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Int. a parte contraria para contra-arrazoar no prazo de 15 dias."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-ORDINARIA-223/2002-AMAURI CRUZ SANTOS FILHO (EXECUTADO) e outros x CONSTRUTORA MTM LTDA (EXEQšENTE) -"Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 282,73."-Adv. EDISON DE MELLO SANTOS e MIEKO ITO-

34.-DESPEJO-384/2002-PARAISO ARMAZENS GERAIS S/C LTDA x ESPONJA•O INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS DE A•O-"Composicao amigavel pressupoe homologacao de acordo, nao instrumentalizado nos autos. Manifestem-se as partes, em cinco dias."-Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS, SAMUEL MARTINS e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

35.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-527/2002-VALCELLAS CAR COMERCIO DE PECAS LTDA x JULIA REIS-"... NO mesmo prazo, manifeste-se o exequente sobre a nomeacao de bens a penhora... uma vez que, apesar de instado a tanto... nada disse em sua manifestacao..."-Adv. NEITON MYRTON PRIEBE e OSMAR NODARI-

36.-ORDINARIA-552/2002-SYLVIE LEPOUTRE x SILIMED-SILICONE INSTRUM.MEDICO-CIRîRG.HOSPITALAR-"Homologo por sentenca o acordo celebrado enter as partes... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. CEZAR EDUARDO ZILIOTTO e EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND-

37.-ORDINARIA-650/2002-MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA. x DISAMEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"Os beneficios da gratuidade alcancam aqueles que nao podem pagar custas e honorarios sem prejuizo do sustento proprio ou da familia; como pessoa juridica nao pode fazer essa afirmacao, ela nao esta sob o palio da Lei n. 1060/50. REssalte-se que o pedido de concessao de assitencia judiciaria, constitui-se em prerrogativa de pessoas fisicas. A lei n. 1060/50 garante a assistencia judiciaria aos necessitados, devendo assim ser considerado... Indefiro a gratuidade (fs. 102/d). Sobre a contestacao com preliminares e documentos... manifeste-se a autora, em 10 dias. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 12 de Agosto de 2004, as 14:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO e SCHEILA MARIA CIELLO-

38.-SUMARISSIMA DE COBRANCBA-1131/2002-CONDOMINIO EDIFICIO GENEVE (EXEQšENTE) x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA (EXECUTADA) -"Aguarda antecipa‡âo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 180,00."-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, JANE PEREZ KAPAZI e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

39.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1139/2002-ELIANE DO ROCIO MICHASKI x JOS• LUIZ FESTUGATO-"Sobre o contido as fs. 15, manifeste-se a requerente, em cinco dias... - ... pronuncie-se a requerente sobre o contido na peticao de fs. 22/23."-Adv. ROSE PAULA MARZINEK e DANIEL PETRY KEHRWALD-

40.-DESPEJO-1295/2002-JOéO APPARECIDO KANTOVITZ x JUARES NUNES-"... Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para, declarando a rescisao, por culposa do requerido-locatario do contrato de locacao cujo o instrumetno se ve por copia a fs. 13/15, assinar-lhe o prazo de quinze dias para desocupacao do imovel seu objeto, sob pena de desalijo com emprego de forca, se necessario. Pagara o vencido as custas e despesas do processo e dos honorarios advocaticios do dr. patrono da parte autora, que... sao fixados em R$ 700,00. Sendo a falta de pagametno dos alugueis a mais grave das infracoes contratuais... e ao mesmo tempo especie do genero infracao contratual ou legal a que alude o inciso II do mesmo artigo da lei pertinente, nao exigindo a lei caucao nesta hipotese... dispenso a parte autora de presta-la na hipotese de se dar a execucao provisoria da presente decisao."-Adv. PERCY ARAUJO e MARCO AFONSO DE LIMA-

41.-ORDINARIA-1347/2002-CONSPIZZA HIDROSSEMADURA LTDA. x PELISSARI & DIAS LTDA. -"Int. a autora pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. CLAUDIA APARECIDA BATISTA-

42.-INTERDICAO-1503/2002-AMELIA DE MELO KARVAT x NATALINA MARQUES DE MELO-"Ciencia da manifestacao do perito judicial de fs. 28: Informa que encontra-se a disposicao das partes para marcacao do exame pericial atraves do telefone n. 332-3939."-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

43.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-1509/2002-SUPERMERCADOS FANTINATO LTDA. e outros x BANCO MERCANTIL DE SéO PAULO S.A.-"Intime-se a excipiente para efetuar o preparo das custas, conforme a conta de f. 65. Apos, voltem conclusos para decisao. - Aguarda o preparo de custas no valor de R$ 118,30."-Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

44.-SUSTA•AO DE PROTESTO-139/2003-APARECIDO MARCELO PISTORI x WANDALU COM•RCIO DE PE•AS PARA VEæCULOS LTDA.-"Informe a procuradora do requerente, em cinco dias, o endereco completo e atual de seu constituinte."-Adv. DESIREE PASSOS DIAS-

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-163/2003-BANCO ITAU S/A x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA. e outros -"Aguarda antecipa‡âo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 160,00."-Adv. INAIø NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

46.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-355/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x KGD COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS LTDA. e outros-"Indefiro (fs. 40); somente depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome do executado ... e que se podera cogitar a quebra do seu sigilo fiscal... Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, em cinco dias."-Adv. MIEKO ITO-

47.-ORD.DE IMPLANTACAO DE PENSAO-395/2003-RAIMUNDO NONATO GOMES FILHO x FANTASTICO CLUB SHOW -"REgularize a requerida, no prazo de 5 dias, sua representacao processual. Sobre a contestacao... manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 12 de Agosto de 2004, as 15:15 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. ORLANDO ALMEIDA e TEOMAR PIACESKI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-586/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x GISELE FATIMA LEVEK FUHRMANN -"Aguarda antecipa‡âo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 200,00."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

49.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-708/2003-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CESAR GABARDO -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora. - Aguarda antecipacao das custas do oficial de justica no valor de R$ 200,00."-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

50.-SERVIDAO-780/2003-OSVALDO MARIO MASSOQUETO x CREDIBANCO S/A -"Sobre a contestacao e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. A conta e preparo. Audiencia de conciliacao - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensoes a fim de viabilizar eventual transacao em 12 de Agosto de 2004, as 15:45 horas. Sem exito a conciliacao, depois de exposicao oral pelas partes da suma de suas pretensoes e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentenca ou decisao de saneamento. Nesta hipotese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juridicamente relevantes que atraves de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 31,60."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-796/2003-BANCO FIAT S/A x MARIA APARECIDA DANTAS-"A sentenca homologatoria (f. 35) contem erro material: nao ha valores a serem levantados pelo autor. Pagas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se. - Aguarda o preparo das custas no valor de R$ 21,50."-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

52.-SUMARIA DE COBRAN•A-836/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ALTO DA RUA XV x JAMIL HASSEM MESMAR e outros -"Defiro a substituicao do de cujus pelo herdeiro Jamil Hassem Mesmar.... Apos, desentranhe-se o mandado para citacao do requerido. - Aguarda antecipa‡âo das custas do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 200,00."-Adv. MICHEL LAUREANTI-

53.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-901/2003-VALDENIR DA SILVA MOREIRA x LOJAS BRASILEIRAS S/A -"Ao autor por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-910/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUSIANE BUENO-"Comprove o subscritor da peticao de fs. 22/23, em cinco dias, poderes para representar o autor."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-961/2003-FINøUSTRIA COMPANHIA DE CRED FINANC E INVESTIMENTO x MARCIA LEMES GONCALVES -"A autora, por cinco dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extincao do processo."-Adv. CARLA LETæCIA REDIN, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1048/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VIVIANE FRANCO DE OLIVEIRA -"Acolho a peticao e documentos de f. 22/26 como emenda a inicial. De consequencia, defiro o desentranhamento dos documentos juntados as f. 13/16, mediante a substituicao por fotocopias conferidas. Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

57.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1244/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IZALETE MARIA ZIEBERT -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora. - A requerida nao foi citada e nao vieo aos autos o indispensavel instrumento do noticiado acordo. Ademais, o que se extrai do documento de f. 17 e a emenda da mora e redundante compromisso de cumprir o contrato, circunstancia que traz importante consequencia juridica. Esclareca o autor, em 5 dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

58.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1281/2003-COTRASA - COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA. x SCANIA BOM JESUS LATARIA E PINTURA LTDA.-"Cite-se a executada... HOnorarios fixados provisoriamente em 10 por cento..."-Adv. SILVIO BATISTA e PATRICIA MARIN DA ROCHA-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1284/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUGUSTO CESAR LAMANNA PUGA -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao... e iterativa jurisprudencia de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitacao do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida emque cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parametros que serao estabelecidos na oportunidade propria, mediante provocacao do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensao do veiculo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequencia, seja expedido mandado para a realizacao do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertencias usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1305/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x KLAUSS HELMUTH GAA -"Aplicam-se as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor a relacao juridica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparacao - art. 3o. par. 2o. Lei 8078/90 - e iterativa jurisprudencia de nossos Tribunais, inclusive do STJ. Seu carater publico, de interesse social... determina que se conheca de oficio materia que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de creditos e servicos correlatos. Pelo que se le de f... o contrato elegeu o foro o foro da comarca de Sao Paulo-Sp para dirimir os conflitos dele decorrentes, facultando ao agente autor optar pelo foro do domicilio do financiado ou pelo foro de qualquer de suas dependencias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A potestatividade e abusividade desta clausula e palmar. Coloca o reu, residente e domiciliado na cidade de Timbo-SC, em evidente situacao de inferioridade, na medida em que deixa ao inteiro alvedrio da parte mais forte na relacao juridica a escolha do foro. Se nao impede, dificulta em muito a sua defesa, pois, se sabe, se deferida a liminar,so depois de apreendido o veiculo e que e dado a re falar no processo. A referida clausula infunde inseguranca a parte que adere a contrato e nao sabe em qual jurisdicao podera se tornar re. Verifica-se, portanto a incidencia do art. 51, par.1o. inciso III do Codigo de Defesa do Consumidor. Alem disso, o artigo 115 do Codigo Civil, estabelece que sao condicoes de defesa, e por isso nulas, todas aquelas que se sujeitarem ao arbitrio de uma das partes. E o caso da clausula ja mencionada... Por estas razoes de fato e de direito, determino a remessa destes autos a Comarca de Timbo-SC..."-Adv. OKSANDRO O. GON•ALVES e FERNANDA BASTOS KAMMRADT-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 182/2003
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0030	001443/2001
ADILSON JOSE ALVES PEREIR	0039	000861/2002
AIDEMAR GUILHERME BAHR	0012	000814/1998
AIRTON CESAR FAVARIM	0005	000517/1996
ALDINO DREHMER	0057	000283/2003
ALESSANDRO DONIZETE SOUZA	0061	000348/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0004	000374/1996
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0097	001443/2003
ALFEU CAETANO DE MORAES	0050	000041/2003
ANA CLAUDIA CAMPOS	0061	000348/2003
ANA CLAUDIA CERICATTO	0030	001443/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0051	000049/2003
ANDREA MARIA DOS SANTOS M	0020	001447/1999
ANE GONCALVES DE REZENDE	0073	000980/2003
	0040	000883/2002
ANGELITA ACOSTA	0065	000667/2003
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0085	001155/2003
ANTONIO DILSON PEREIRA	0068	000780/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0003	000833/1995
	0082	001131/2003
APARECIDA INGRACIO DA SIL	0075	001037/2003
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0063	000578/2003
BOLESLAU SLIVIANY	0057	000283/2003
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0016	000470/1999
CALIXTO DOMINGOS DE OLIVE	0093	001427/2003
CARLA FABIANA EVERS	0049	001431/2002
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0088	001291/2003
CARLYLE POPP	0084	001153/2003
CAROLINA BORGES CORDEIRO	0059	000333/2003
CELIA MARA NOVACK	0010	000208/1998
CELIO LUCAS MILANO	0017	000514/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0055	000167/2003
CHRISTIAN S. BORTOLOTTO	0039	000861/2002
CINTHIA PARPINELI LEITAO	0013	001361/1998
CLAUDIA BASSO C. DE SIQUE	0027	001211/2001
CLAUDIO LEITE PIMENTEL	0005	000517/1996
CLAUDIO MARIANI BERTI	0048	001417/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0094	001431/2003
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	0100	001463/2003
DANIEL HACHEM	0066	000717/2003
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0022	000987/2000
DANTE PARISI	0033	000340/2002
DOUGLAS DOS SANTOS	0080	001073/2003
EDISON FOGA•A DA SILVA	0078	001063/2003
EDUARDO GUSTAVO PACHECO	0021	000156/2000
ELIANDRO BROSTOLIN	0083	001148/2003
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0081	001075/2003
	0072	000966/2003
ELISABETH ALFREDO F. DA S	0030	001443/2001
ELIZETE CORREA DE SOUZA	0029	001339/2001
ELMIRA MULLER	0086	001200/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0024	001129/2001
FABIO LUIZ AGNOLETTO	0022	000987/2000
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	0009	001380/1997
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0095	001435/2003
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	0033	000340/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0079	001067/2003
	0064	000649/2003
GABRIEL BRAGA FARHAT	0019	001247/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0026	001171/2001
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	0068	000780/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0092	001425/2003
GEVERSON ANSELMO PILATI	0034	000492/2002
HELCIO SILVA ORANE	0016	000470/1999
HEROLDES BAHR NETO	0010	000208/1998
HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	0014	000362/1999
	0029	001339/2001
IVAN MARIO KOCH	0015	000410/1999
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0075	001037/2003
JACQUELINE ANDREA WENDPAN	0041	000891/2002
JANDER LUIS CATARIN	0063	000578/2003
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN	0008	001369/1997
JONNY PAULO DA SILVA	0010	000208/1998
JORGE ELOIR MAURER	0002	000712/1994
JOSE DE CASTRO GAMBORGI	0002	000712/1994
JOSE DEVANIR FRITOLA	0076	001043/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0011	000798/1998
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0089	001327/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0002	000712/1994
JOSE MARCOS ALMEIDA	0069	000852/2003
JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO	0010	000208/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0007	000465/1997
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	0080	001073/2003
JOSE RODRIGO SADE	0077	001062/2003
JOSE SCHELL JUNIOR	0017	000514/1999
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0003	000833/1995
KARINA S. DE OLIVEIRA	0060	000345/2003
KARINA SANTINA DE OLIVEIR	0053	000087/2003
KARINE SIMONE POFAHL	0047	001203/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0090	001366/2003
KIYOSHI ISHITANI	0007	000465/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0012	000814/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0091	001424/2003
LEOMIR BINHARA DE MELLO	0006	000542/1996
LEONEI MARTINS FREITAS	0056	000227/2003
LEONEL STEVAM FILHO	0048	001417/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0028	001329/2001
LINCOLN E.A.DE CAMARGO FI	0067	000755/2003
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0070	000940/2003
LUCIANA P. MONTEIRO	0005	000517/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0043	001051/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0006	000542/1996
	0051	000049/2003
LUIZ FERNANDO MARCONDES A	0024	001129/2001
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0042	000956/2002
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	0015	000410/1999
LUIZ ROBERTO RECH	0023	000731/2001
MANOEL MOREIRA DE GODOY	0074	001021/2003
MARA RITA DE CASSIA ARIAS	0090	001366/2003
MARCELE DE ALMEIDA RODRIG	0045	001091/2002
MARCELLO R. LOMBARDI	0050	000041/2003
MARCELO CONCEICAO ANDRETT	0028	001329/2001
MARCELO KALIL	0018	000847/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0004	000374/1996
MARCIA ELIS DE CARVALHO	0087	001237/2003
MARCIA S. BADARO	0062	000515/2003
MARCIA SIMONE SAKAGAMI	0025	001151/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0058	000297/2003
MARCO ANTONIO LANGER	0096	001441/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0049	001431/2002
MARCOS WENGERKIEWICZ	0014	000362/1999
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0045	001091/2002
MARILANE TON RAMOS BAGGIO	0021	000156/2000
MARILZE LINDNER	0086	001200/2003
MATIAS ANGELO GONZAGA	0021	000156/2000
MAURO BORGES DA SILVA	0050	000041/2003
MIEKO ITO	0035	000513/2002
	0062	000515/2003
MIGUEL HILU NETO	0073	000980/2003
	0040	000883/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0027	001211/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	0046	001187/2002
	0023	000731/2001
	0054	000151/2003
MOISES GRINBERG	0101	001467/2003
MUNIR ABAGGE	0079	001067/2003
	0064	000649/2003
MURILO CELSO FERRI	0032	001507/2001
MURILO CLEVE MACHADO	0084	001153/2003
NELSON OLIVAS	0099	001459/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0098	001447/2003
NEY PINTO VARELLA NETO	0035	000513/2002
OMIRES P. DO NASCIMENTO	0078	001063/2003
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0083	001148/2003
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0019	001247/1999
OSWALDO DE CASTRO RAMOS J	0010	000208/1998
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0067	000755/2003
PAULO ANGELIN RAMOS	0001	000369/1992
PAULO HENRIQUE DA R. L. D	0077	001062/2003
PERCY ARAUJO	0074	001021/2003
RAFAEL MARCHIORATO FRANCA	0048	001417/2002
RENATO JOSE BORGERT	0013	001361/1998
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0038	000692/2002
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	0079	001067/2003
	0064	000649/2003
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0037	000652/2002
	0031	001498/2001
	0036	000614/2002
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	0010	000208/1998
ROGERIO NAVARRO	0099	001459/2003
ROSANA GARCIA QUIZA	0009	001380/1997
ROSNA GELENSKI	0011	000798/1998
SANTIAGO LOSSO	0013	001361/1998
SELMA CRISTINA S. AZEVEDO	0018	000847/1999
SERGIO LUIZ CORDONI - PRO	0048	001417/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	0044	001089/2002
SOLANGE DE PAULA	0065	000667/2003
SUZETE DE FATIMA BRANCO	0003	000833/1995
	0041	000891/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0052	000081/2003
TELMO DORNELLES	0026	001171/2001
UBIRAJARA GOUVEA	0068	000780/2003
UMBERTO GIOTTO NETO	0025	001151/2001
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA	0017	000514/1999
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0001	000369/1992
VILSON STALL	0071	000950/2003
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0021	000156/2000
VITOR LINDOLFO GRESSLER	0031	001498/2001
WALTER TOFFOLI	0009	001380/1997
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0059	000333/2003
ZELIO OLINISKI	0001	000369/1992
ZORAIDE BATISTELA	0069	000852/2003

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-369/1992-FAISAL IASSIM E OUTROS x ERCILIO BODZIAK E OUTROS. I- Reitero o que consta da decisao retro. II- Intime-se. Ap. 291/88. -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS, ZELIO OLINISKI e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

2.-EMBARGOS DE TERCEIRO-712/1994-DILSON FREITAS DE SOUZA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS LTDA. -Pelo contido as fls. 170/172, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. JORGE ELOIR MAURER-

3.-833/1995-COND. CONJ. RESID. MORADIAS CAMPO COMPRIDO x GIOVANNI ENRICO PIACENTINI -Ciencia ao interessado sobre a promo‡ao do Sr. Contador. R$ 33,73. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, SUZETE DE FATIMA BRANCO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-374/1996-AUTOLATINA LEASING S.A. ARREND. MERCANTIL x AUTO POSTO TRES FAZENDAS LTDA -Pelo contido as fls. 160, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-517/1996-BLOUNT INDL. DE CORRENTES LTDA x GUNTHER REMIGIUS ALBRECHT e outros -Ciencia ao interessado sobre a promo‡ao do Sr. Contador. R$ 29,57. -Adv. LUCIANA P. MONTEIRO, CLAUDIO LEITE PIMENTEL e AIRTON CESAR FAVARIM-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-542/1996-REGES JOSE REIMANN e outros x DORIS LANGER ZOTZ -Pelo contido as fls. 218, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Avaliador para deposito das custas que importam em R$ 205,00. Ap. 233/96. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

7.-465/1997-WADA E CIA. LTDA. x VOAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI e outros -Pelo contido as fls. 97, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. KIYOSHI ISHITANI-

8.-BUSCA E APREENSAO-1369/1997-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ALCINA VOLANSKI -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

9.—1380/1997-TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA x BANCO CITIBANK S/A -Pelo contido as fls. 1221/1240, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. WALTER TOFFOLI-

10.-RESSARCIMENTO DE DANOS-208/1998-COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA x PAULO E. CONRADT e ROBERTO BARBOSA -Pelo contido as fls. 265/267, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI, JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO, HEROLDES BAHR NETO, CELIA MARA NOVACK, JONNY PAULO DA SILVA e OSWALDO DE CASTRO RAMOS JR-

11.-EXECUCAO DE TITULOS-798/1998-EDSON LUIZ ECKERMANN x MARIA LEONI FERREIRA -Pelo contido as fls. 96, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

12.-EXECUCAO DE TITULOS-814/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x JOAO SARTOR DE OLIVEIRA -Pelo contido as fls. 79/81, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS-1361/1998-MANUEL DO NASCIMENTO CARRILHO CARVALHO x DANILO ARTUSO E GILDA RAMOS ARTUSO. I- Compete a parte interessada requerer a providencia que entende necessaria para salvaguarda dos seus direitos. Para esse fim concedo a parte o prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO e RENATO JOSE BORGERT-

14.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-362/1999-MARIA MACHADO MIKITIV x AUTO VIA•AO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria e intima‡ao. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR e MARCOS WENGERKIEWICZ-

15.—410/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x LUIZ FERNANDO WAGNER RIBEIRO MORAES GOMES -Pelo contido as fls. 132/135, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS-470/1999-SESSIONAL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. x YOKOPAR COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA. e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

17.—514/1999-A COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PR.LTDA. x ELEUTERIO GIOMAR TORTATO -Pelo contido as fls. 183/186, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN-

18.-INDENIZACAO ORDINARIO-847/1999-EDILEI ANTUNES FERREIRA KARAS x GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCELO KALIL e SELMA CRISTINA S. AZEVEDO-

19.-ORDINARIA-1247/1999-TANIA CRISTINA RODRIGUES SALOMAO x NAKAYOSHI IMVEIS LTDA. I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes esclare‡am se, com a homologa‡ao do acordo, deve ser promovido o arquivamento e a baixa na distribui‡ao. II- Intime-se. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

20.-EXECUCAO DE TITULOS-1447/1999-DUCTILFER COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PORTO FIGUEIRA LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANDREA MARIA DOS SANTOS MEISTER-

21.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-156/2000-CARRER IRRIGACAO LTDA. x EVER ZE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 125/127, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. MATIAS ANGELO GONZAGA-

22.-EXECUCAO DE TITULOS-987/2000-VERGINIA DO CARMO PORTES AGNOLETTO e outros x ELISANGELA LUZIA DA SILVA e outros. I- Antes do decreto de prisao e necessario intimar a parte para o deposito do equivalente em dinheiro. Para as diligencias concedo ao credor o prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. FABIO LUIZ AGNOLETTO e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

23.—731/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x JOSE BENEDITO TEODORO DA SILVA. I- Ciente do recurso de agravo interposto. Aguarde-se a manifesta‡ao do orgao jurisdicional competente. II- Intime-se. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH e MILTON TEODORO DA SILVA-

24.-REVISAO CONTRATUAL-1129/2001-CARLOS OSNY TAVARES PEREIRA e outros x BANCO ITAU S/A. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. D.S. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

25.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1151/2001-UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA x DE LEON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. e outros. I- Sobre o contido nos documentos que vieram aos autos manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. II- Em seguida, voltem conclusos para senten‡a. III- Intimem-se. -Adv. UMBERTO GIOTTO NETO e MARCIA SIMONE SAKAGAMI-

26.-DECLARATORIA-1171/2001-ADORACI LEAL DE MIRANDA e outros x ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO -Pelo contido as fls. 398/402, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Perito. -Adv. TELMO DORNELLES-

27.-COBRANCA-1211/2001-ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS. I- Ressalto que as copias de fl. 189 e seguintes se referem a recurso de agravo retido anterior e nao o que consta da intima‡ao de fl. 197. Sobre o fato manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. CLAUDIA BASSO C. DE SIQUEIRA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

28.—1329/2001-MARIO PEDRO DE ANDRADE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros. I- Oficie-se para a informa‡ao requerida no oficio de fl. 237. II- Expe‡a-se alvara em nome do Dr. Perito para o levantamento do valor dos honorarios periciais. III- Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. IV- Intimem-se. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

29.-REPARACAO DE DANOS-1339/2001-ANDREA LOPES DEBASTIANI x AUTO POSTO DE GASOLINA FROTA NORTE -I- Recebo o recurso de apela‡ao, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Codigo de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justi‡a, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.-Adv. HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR-

30.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-1443/2001-IRENE PEDRO MILBAUER x ESPOLIO DE AUGUSTO GONCALVES ANDRADE FILHO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatoria. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA, ANA CLAUDIA CERICATTO e ELISABETH ALFREDO F. DA SILVA-

31.-ORDINARIA-1498/2001-NESIO SANTO FAVERO FAVERO LTDA x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. -Preparadas as custas de execu‡ao de senten‡a. R$ 462,00.-Adv. VITOR LINDOLFO GRESSLER-

32.-EXECUCAO DE TITULOS-1507/2001-BANCO BRADESCO S/A x PINHEIRINHO CAMINHOES LTDA e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MURILO CELSO FERRI-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-340/2002-IARA MARGARETH LOPES x ILDEFONSO DAS NEVES. Pela leitura da peti‡ao retro, nao se tem a certeza de que esta e dirigida aos presentes autos de embargos de terceiro ou aos autos de execu‡ao, devendo esclarecer o peticionario, em cinco dias. Int. -Adv. DANTE PARISI e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-492/2002-BANCO DO BRASIL S/A x PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 79, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI-

35.-REVISAO DE CONTRATO-513/2002-E. MACHADO E. MACHADO x BMG LEASING S/A- ARENDAMENTO MERCANTIL. I- De-se ciencia as partes do retorno dos autos a este Juizo. II- Sobre a execu‡ao do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e MIEKO ITO-

36.-DEPOSITO-614/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x TRANSPORTADORA SYSTEN LTDA. -Pelo contido as fls. 71/72, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

37.-DEPOSITO-652/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x M.S. MELLO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Comprove o requerente que a pessoa que recebeu o Aviso de Recebimento tinha poderes para tanto, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

38.-ORDINARIA-692/2002-TEREZINHA DO ROCIO COLASSO DE LIMA x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. -Pelo contido as fls. 103/106, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

39.-ORDINARIA - RESCISAO CONTRATO-861/2002-NAZELI CORDEIRO e outros x SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ADILSON JOSE ALVES PEREIRA-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-883/2002-VALOREM FOMENTO MERCANTIL S.A. x SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA. e outros-Adv. MIGUEL HILU NETO e ANE GONCALVES DE REZENDE FERNANDES-

41.-INDENIZACAO-891/2002-CESAR DIONIZIO DA SILVA NOGUEIRA e outros x EDSON LEMES GUERRA. I- Sobre o contido no documento de fl. 109 manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. II- Apos conclusos para senten‡a. III- Intime-se.-Adv. JACQUELINE ANDREA WENDPAN e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

42.-EXECUCAO DE TITULOS-956/2002-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. x PAPER OVEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Pelo contido as fls. 72/73, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. -Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO-

43.-COBRANCA-1051/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTOS MERCANTIL x SERGIO LUIZ CUNICO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

44.-EXECUCAO DE TITULOS-1089/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTES ESCOLAR DUNAMIS LTDA e outros -Pelo contido as fls. 30/39, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

45.-CARTA DE SENTENCA-1091/2002-CONRADO MOSER x JOSE NALMIR VIEIRA. I- Concedo o prazo de cinco dias para que o requerente junte aos autos o termo onde consignado o valor da cau‡ao. II- A parte requerente tambem deve providenciar informa‡oes acerca do julgamento do recurso de apela‡ao, no mesmo prazo de cinco dias, posto que sem esse fato nao se viabiliza o pleito de levantamento da cau‡ao. III- Intime-se. -Adv. MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

46.-REIVINDICATORIA-1187/2002-BROOKLIM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x LUCIMAR DO ROCIO MIQUELINI e outros. A parte interessada devera providenciar a contra-fe para acompanhar o mandado. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

47.-DEPOSITO-1203/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HAROLDO BOTOSSO DE OLIVEIRA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

48.—1417/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ESPOLIO DE ISAAC SENDER -Pelo contido as fls. 397/401, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Perito. -Adv. SERGIO LUIZ CORDONI - PROMOTOR, CLAUDIO MARIANI BERTI, RAFAEL MARCHIORATO FRANCA e LEONEL STEVAM FILHO-

49.-DEPOSITO-1431/2002-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON DE SOUZA FONSECA -Pelo contido as fls. 51/56, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-41/2003-VALI DORIS VIEBAHN x JOSE SANCHES FILHO e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta de senten‡a. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALFEU CAETANO DE MORAES-

51.-EXECUCAO DE TITULOS-49/2003-IVETE WALLBACH BARRETO x CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA e outros -Pelo contido as fls. 77/79, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

52.-DEPOSITO-81/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x JEAN CARLOS BISPO. A parte devera providenciar a contra-fe para acompanhar o mandado. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-87/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DONA CELIA x LILIAN SIMION RORATTO e outros -Pelo contido as fls. 80/84, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R$ 18.209,83. -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

54.—151/2003-DOMINGOS SPEZIA NETO x ROBINSON SCRAMIM e outros -Pelo contido as fls. 175/176, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

55.-BUSCA E APREENSAO-167/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALTER ANASTACIO PEREIRA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

56.-ALVARA-227/2003-TOMAZINA DOS SANTOS FORMIZANO FRANCA e outros x JORGE ROBERTO FRANCA. I- Suspendo o andamento do processo pelo prazo de seis meses. Mantenham-se os autos no arquivo provisorio. II- Intime-se. -Adv. LEONEI MARTINS FREITAS-

57.-RESTAURACAO DE AUTOS-283/2003-MARIA LUDOVICA BOROWICZ SENISE x MARIA KOBYLANSKA BOROWICZ. I- Sobre o contido na peti‡ao de fl. 60/61 manifeste-se o inventariante, no prazo de cinco dias. II- Intime-se. -Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

58.-DEPOSITO-297/2003-BANCO DIBENS S/A x RONALDO FRANCISCO DE PAULA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

59.-DECLARATORIA DE NULIDADE-333/2003-DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA x CURITIBANA SERVICOS GERAIS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. CAROLINA BORGES CORDEIRO e WASHINGTON LUIZ DA SILVA-

60.-SUMARIA DE COBRANCA-345/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ORLANDO PINTO -Defiro o pedido de fls. 40. Quanto a suspensao do feito pelo prazo de ate 30 dias.-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

61.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/2003-JULIO CESAR SIQUEIRA x JOSE ANTONIO VALE -Diga o interessado quanto a retirada do(a) oficio. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 1445/99. -Adv. ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE-

62.—515/2003-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x CLAIR MARIA DE OLIVEIRA. I- Recebo o recurso de apela‡ao articulado, apenas no efeito devolutivo. II- De-se vista ao apelado para a resposta, no prazo legal. III- Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO-

63.-DECLARATORIA DE NULIDADE-578/2003-JOAO ELISIO STOCHI x HSBC BANK BRASIL S.A. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

64.-COMINATORIA C/ INDENIZACAO-649/2003-DONNA I UOMO CABELEREIROS LTDA x JENI BAGGIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros. I- Para a juntada da certidao acerca da situa‡ao do prazo para a resposta a que se refere a peti‡ao retro concedo o prazo de cinco dias. II- Intime-se. Ap. 1067/03. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, MUNIR ABAGGE e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

65.-REVISAO DE CONTRATO-667/2003-AUREMYR DOS SANTOS x ASB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ANGELITA ACOSTA e SOLANGE DE PAULA-

66.—717/2003-BANCO ITAU S.A. x PAULO CESAR ALBERTI -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. DANIEL HACHEM-

67.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-755/2003-SOLOTECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. I- Certificado o preparo das custas, voltem conclusos para senten‡a. II- Intime-se. -Adv. LINCOLN E.A.DE CAMARGO FILHO e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

68.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-780/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL SILVA JARDIM x MANUEL CRISOSTOMO DA SILVA e outros. Sobre os documentos juntado, manifeste-se a parte contraria, em cinco dias. Int. -Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, UBIRAJARA GOUVEA e ANTONIO DILSON PEREIRA-

69.—852/2003-JOSE MARCOS ALMEIDA x LUCIANA JACON. I- Sobre o contido nos documentos de fl. 50 e seguintes que vieram aos autos manifeste-se a requerida, no prazo de cinco dias. II- Intime-se.-Adv. ZORAIDE BATISTELA-

70.-EXECUCAO DE TITULOS-940/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e outros -Pelo contido as fls. 56, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

71.-USUCAPIAO-950/2003-ALZIRA GREIN KONIG x I- Sobre o contido na cota ministerial retro manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 353/02. -Adv. VILSON STALL-

72.-SUSTACAO DE PROTESTO-966/2003-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x S P SERVICOS LTDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. Ap. 1075/03. -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

73.-EMBARGOS A PENHORA-980/2003-SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA e outros x VALOREM FOMENTO MERCANTIL S.A. -Pelo contido as fls. 109/110, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao do Sr. Perito. Ap. 883/02. -Adv. ANE GONCALVES DE REZENDE FERNANDES e MIGUEL HILU NETO-

74.-DESPEJO-1021/2003-IDEVARTE DE ALMEIDA x MARILEY GOMES DE GODOY. I- Sobre o contido na peti‡ao de fl. 36/37 manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. II- Intime-se. -Adv. PERCY ARAUJO-

75.-ORDINARIA DE COBRANCA-1037/2003-ROSEMARI BESSA PAULINO x FUNBEP- FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO. I- Ao que parece ja integra os autos copia do Estatuto do Fundo. Sobre o fato manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. II- Intime-se. -Adv. APARECIDA INGRACIO DA SILVA e SIONE LISOT YOKOHAMA-

76.—1043/2003-MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA. x EDITORA NOVA VIDA LTDA e outros. I- Tendo em vista que as cartas de cita‡ao nao foram recebidas pelos requeridos, diga a parte autora, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

77.-EMBARGOS A EXECUCAO-1062/2003-EDIFICADORA PARANAENSE x TEXTURA PINTURAS E SERVICOS LTDA. I- Deixo de receber o recurso de agravo retido de fl. 180 e seguintes porque a peti‡ao nao esta assinada e ainda porque a senten‡a ja e atacada por recurso de apela‡ao, onde deduzido materia identica. II- Recebo o recurso de apela‡ao interposto apenas no efeito devolutivo. III- De-se vista ao apelado para a resposta, no prazo legal. IV- Intimem-se. Ap 353/03. -Adv. JOSE RODRIGO SADE e PAULO HENRIQUE DA R. L. DEMCHUK-

78.-REINTEGRACAO DE POSSE-1063/2003-GRACIEMA PROVENSI DE OLIVEIRA x JOSE CARLOS RODRIGUES FROIS e outros -Pelo contido as fls. 56, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o auto de imissao de posse. -Adv. OMIRES P. DO NASCIMENTO e EDISON FOGA•A DA SILVA-

79.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1067/2003-DONNA I UOMO CABELEREIROS LTDA x JENI BAGGIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros. I- Cumpra-se o contido na decisao retro. II- Intime-se. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, MUNIR ABAGGE e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

80.-ORDINARIA-1073/2003-LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES x HSBC BANK BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 256/257, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-

81.-DECLARATORIA DE INEXIG.DETIT.-1075/2003-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. x SP SERVICOS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de cita‡ao ou retirada da mesma. -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-1131/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I CONDOMINIO XV x ALFREDO OLIVA -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

83.—1148/2003-LUCIO FLAVIO SOCREPPA e outros x MARCO IND. COM. DE PRE-MOLDADOS LTDA. Mantenho a decisao agravada, pelos seus proprios fundamentos. Informe-se, que o agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e as demais decisoes proferidas nos autos. Ciencia ao agravante e ao agravado. -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY e ELIANDRO BROSTOLIN-

84.-CARTA DE SENTENCA-1153/2003-FRANCISCO DE PAIVA SOBRINHO e outros x CAIXA SEGURADORA S/A. Assinar termo de nomea‡ao de bens a penhora. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

85.-COBRANCA-1155/2003-PAULO CESAR PETRIN x MARCELO SPREA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES-

86.-OBRIGACAO DE FAZER-1200/2003-MARILZE LINDNER x A MASSA DERIVADOS DO TRIGO LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 86v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a. -Adv. MARILZE LINDNER-

87.-DESPEJO-1237/2003-CELIO HORST WALDRAFF x ALVARO GOMES e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARCIA ELIS DE CARVALHO-

88.-PRESTACAO DE CONTAS-1291/2003-JOAO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA x BANCO BRADESCO S.A. -Pelo contido as fls. 33/45, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a peti‡ao. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

89.-DESPEJO-1327/2003-SEHLL BRASIL LTDA x POTELIN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES L. I- Recebo o recurso de agravo retido de fl. 55 e seguintes. II- Sobre o recurso a parte requerida pode se manifestar no prazo da contesta‡ao. III- Intime-se. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-1366/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x MARA ITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER. Mantenho a decisao agravada, pelos seus proprios fundamentos. Informe-se, oportunamente, que o agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC. Ciencia ao agravante e ao agravado. Ap. 1378/02. -Adv. KEITY SUTO TROMBELI e MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-

91.-BUSCA E APREENSAO-1424/2003-BANCO FIAT S/A x JOSE FERREIRA SOARES NETO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

92.-BUSCA E APREENSAO-1425/2003-BANCO FINASA S.A. x PAULO CESAR OLIVEIRA SANTOS -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

93.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1427/2003-CELSO BIANCHINI JUNIOR x BANCO FINASA S/A -Diga o interessado quanto a retirada dos oficios e retirada ou pagamento da carta. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. CALIXTO DOMINGOS DE OLIVEIRA-

94.-BUSCA E APREENSAO-1431/2003-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x AILSON DE JESUS CARVALHO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

95.-BUSCA E APREENSAO-1435/2003-BANCO FINASA S/A x JORGE DELGADO -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

96.-DESPEJO-1441/2003-PAULO LUIZ MATEUS x GISELE DAYANE ALVES BATISTA e outros -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

97.-BUSCA E APREENSAO-1443/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEONARDO PIMENTEL FERREIRA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

98.-BUSCA E APREENSAO-1447/2003-OMMI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JANECI DA SILVA -Processos aguardando antecipa‡ao das custas do Sr. Oficial de Justi‡a.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1459/2003-ROLMILDO PALMEIRA x ESPOLIO DE JOSE TEODORO CASADO -I- Recebo os embargos, suspendendo a Execu‡ao. II-Intime-se o embargado para poder impugna-lo querendo, em dez (10) dias. III- Diligencias necessarias. Ap. 807/96. -Adv. NELSON OLIVAS-

100.-COBRANCA C/C INDENIZACAO-1463/2003-EMILIO JOSE VENGRUS x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A -I- Para a audiencia conciliatoria designo a data de 13.12.04 , as 15hs00min. II- Cite-se para os termos da a‡ao e intimem-se para a audiencia, onde as partes deverao comparecer pessoalmente ou representados por prepostos com poderes para transigir. III- Na audiencia sera proposta a concilia‡ao e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidas de documentos rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente tecnico. IV- Na mesma audiencia, sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para a instru‡ao, se necessario. V- Cientifique-se a parte requerida de que a sua ausencia ou o seu comparecimento sem a apresenta‡ao de defesa, por intermedio e acompanhado de advogado, importara na presun‡ao de que admite como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme o art. 319 do CPC. VI- Intime-se o requerente, por seu procurador. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

101.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1467/2003-IVONE NUNES CORREIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- BANESTADO. I- Concedo o prazo de dez dias para emenda da inicial para constar valor da causa compativel com a ordinariedade do procedimento. II- Intime-se. -Adv. MOISES GRINBERG-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A.ESPÍNOLA
RELAÇAO Nº 184/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0003	000302/1993
AIRTON SAVIO VARGAS	0066	001378/2003
	0030	000338/2002
	0010	001281/1997
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0018	000701/2000
ALBERTO SILVA GOMES	0017	000220/2000
ALESSANDRO MAURICI	0027	000070/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0006	000259/1997
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	0025	001287/2001
ALEXANDRA DE SOUZA	0018	000701/2000
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0063	001231/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0014	000076/1999
ALINE FAGUNDES	0021	000038/2001
ALTAIR ALVES DIAS FERREIR	0012	000670/1998
ALVARO CARNEIRO DE AZEVED	0055	000849/2003
AMILCAR DELVAN STUHLER	0031	000502/2002
ANA PAULA DOMINGUES DO SA	0018	000701/2000
ANDRE LUIZ B. TESSER	0032	000610/2002
ANDRE ZACARIAS T. DE QUEI	0013	000970/1998
ANDREA CRISTINA MAIA DA S	0045	000186/2003
ANGELA CARLA ZANDONµ UBIA	0052	000666/2003
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0038	001283/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0023	000754/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0068	001416/2003
AURELIANO PERNETTA CARON	0076	001451/2003
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0005	000160/1997
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0056	001011/2003
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0001	000716/1991
CARLA FLEISCHFRESSER	0003	000302/1993
CARLOS AUGUSTO COGO	0062	001183/2003
CARLOS CESAR LESSKIU	0030	000338/2002
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0020	001317/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0024	001160/2001
CARLOS JUAREZ WEBER	0002	000721/1992
CARY CESAR MONDINI	0060	001137/2003
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0077	001455/2003
CID FRANCIS GUEBER HUGEN	0036	000697/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0040	000063/2003
	0023	000754/2001
DEISE CORREA MONTEIRO DE	0034	000682/2002
DIGELAINE MEIRE DOS SANTO	0020	001317/2000
DJALMA PIMENTEL MARTINS	0073	001441/2003
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	0020	001317/2000
EDGAR LENZI	0045	000186/2003
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0061	001166/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0057	001047/2003
EDNO PEZARINI JUNIOR	0017	000220/2000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0065	001252/2003
EMMANUEL AUGUSTO O. CARLO	0028	000076/2002
ERLON DE FARIA PILATI	0007	000350/1997

EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0036	000697/2002
FABIANA SILVEIRA	0072	001436/2003
	0021	000038/2001
FABIO FERNANDES LEONARDO	0056	001011/2003
FERNANDA NAMI PASTUCH	0029	000111/2002
GABRIEL JOCK GRANADO	0075	001449/2003
GERALDO BONNEVIALLE B. AR	0027	000070/2002
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0002	000721/1992
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0046	000323/2003
GILSON BONATO	0012	000670/1998
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0041	000073/2003
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0009	000909/1997
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0008	000668/1997
HEROLDES BAHR NETO	0069	001419/2003
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	0032	000610/2002
IRACEMA GARCIA VAZ	0003	000302/1993
IVORLI TIBES	0029	000111/2002
JAMES THOMPSON LEMER	0036	000697/2002
JAQUELINE ANGELA MIRANDA	0054	000842/2003
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0004	000291/1996
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0029	000111/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	0047	000338/2003
JOAO FARIAS JUNIOR	0012	000670/1998
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0005	000160/1997
JORAN PINTO RIBEIRO	0040	000063/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0002	000721/1992
JOSE ROBERTO AKAISHI	0038	001283/2002
JOSELIA A.KUCHLER	0035	000695/2002
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	0011	001409/1997
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	0061	001166/2003
KARINA S. DE OLIVEIRA	0050	000515/2003
KARINE SIMONE POFAHL	0021	000038/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0034	000682/2002
LEANDRO GALLI	0058	001064/2003
LEANDRO LUIZ ZANGARI	0074	001447/2003
LEONEI MARTINS FREITAS	0051	000635/2003
LINCOLN LUIZ HERRERA ROCH	0055	000849/2003
LOLINNA CHAN	0009	000909/1997
LUCIANA BREDA MERLIN	0003	000302/1993
LUCIANO SOARES PEREIRA	0045	000186/2003
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0010	001281/1997
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0013	000970/1998
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	0059	001100/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0042	000084/2003
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN	0039	001351/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0013	000970/1998
LUIZ FERNANDO MARTINS BON	0003	000302/1993
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0017	000220/2000
LUIZ KNOB	0025	001287/2001
LUZYARA G. S. FIGUEIREDO	0003	000302/1993
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0070	001422/2003
MANOEL CAETANO FERREIRA F	0032	000610/2002
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0007	000350/1997
MARCELO KINTZEL GRACIANO	0039	001351/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSI	0006	000259/1997
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	0020	001317/2000
MARCIA MONTALTO	0002	000721/1992
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0016	001017/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0037	001201/2002
MARCOS FABIO PAULINO	0032	000610/2002
MARCOS HENRIQUE MATTIOLI	0044	000184/2003
MARCOS JOSE CHECHELAKY	0001	000716/1991
MARCUS FABRICIUS C. CARVA	0043	000125/2003
MARIA CECILIA GRECA DE MA	0019	001146/2000
MARIA DE LOURDES GOUVEA	0005	000160/1997
MARILZA MATIOSKI	0047	000338/2003
MARIULZA FRANCO	0001	000716/1991
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0001	000716/1991
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	0067	001404/2003
MICHEL LUIZ PADILHA	0002	000721/1992
MICHELLE L. MASSIGNAN	0015	000153/1999
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0023	000754/2001
MIRIAM LUCI G. ROSSO	0017	000220/2000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0062	001183/2003
NILZA SALLETE FERREIRA DA	0025	001287/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0016	001017/1999
OKSANDRO O. GONCALVES	0051	000635/2003
OSCAR FLEISCHFRESSER	0049	000413/2003
PATRICIA PIEKARCZYK	0013	000970/1998
PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0015	000153/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	0027	000070/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0002	000721/1992
REGINA YURICO TAKAHASHI	0040	000063/2003
RENATA C. LEITE N. SAUAD	0024	001160/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0004	000291/1996
RODRIGO BEVILAQUA	0022	000629/2001
RODRIGO DIAS	0022	000629/2001
RODRIGO WAGNER PEREIRA BI	0064	001245/2003
ROGERIO DISTEFANO	0036	000697/2002
ROSANE PACHECO DOS SANTOS	0002	000721/1992
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0048	000389/2003
	0053	000680/2003
RUTH COATTI	0002	000721/1992
SAMIR EL HAJJAR	0031	000502/2002
SAMIRA NABBOUH ABREU	0004	000291/1996
SANDRA MARA S. TOMASONI	0059	001100/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0033	000618/2002
SILVIANI IWERSON BARONE	0018	000701/2000
SILVIO ANTONIO AGUIAR	0071	001426/2003
SOLANGE C. WUICIK	0003	000302/1993
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0002	000721/1992
STELLA MARIS F. BITTENCOU	0036	000697/2002
SUSANA VALERIA GALHERA GO	0010	001281/1997
S•RGIO ALBERTO G. PEREIRA	0044	000184/2003
TATI FERREIRA NETTO LONGO	0024	001160/2001
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0027	000070/2002
VITORIO SOROTIUK	0026	001542/2001
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0027	000070/2002
WANDERLEI DE PAULA BARRET	0010	001281/1997

1.-REPARACAO DE DANOS-716/1991-MARCIO NARCIZO BULGARELLI x GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A- (f. 354) Manifeste-se a parte autora. Intime-se. Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, MARIULZA FRANCO, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

2.-REPARACAO DE DANOS-721/1992-HELENA JARUS e outros x TRANSPORTES MELLO LTDA e outros -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça (R$ 60,00). -Adv. RUTH COATTI, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA MONTALTO, MICHEL LUIZ PADILHA, CARLOS JUAREZ WEBER, ROSANE PACHECO DOS SANTOS, STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e GERALDO NOGUEIRA DA GAMA-

3.-RESCISAO CONTRATUAL-302/1993-BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES x LUIZ FERNANDO BONETTE e outros- (f. 282) Manifeste-se a parte credora. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, IRACEMA GARCIA VAZ, CARLA FLEISCHFRESSER, SOLANGE C. WUICIK, LUCIANA BREDA MERLIN, LUZYARA G. S. FIGUEIREDO e LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE-

4.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-291/1996-COMERCIAL GERDAU LTDA x JOSE LOURENCO BORGO - Manifeste-se o exequente sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 88 verso. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-160/1997-LASTRO CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA x EDGARD MAGNO ZEQUINAO e outros- (f. 171) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA, MARIA DE LOURDES GOUVEA e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM-

6.-DEPOSITO-259/1997-BANCO AUTOLATINA S.A. - DIVISAO VOLKSWAGEN x MARCELO APARECIDO PINA e outros -Aguarde-se por 90 (noventa) dias, conforme requerido (f. 136). -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-350/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x D'JO COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 88 verso. -Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

8.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-668/1997-NEULZI TEREZINHA NECHELE x NELSON GLACES DOS SANTOS- Ao credor, ante o ofício de fls. 93. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

9.-EXECUCAO FORCADA DE T.EXTRAJ.-909/1997-LUCIO ANTONIO LAKOMY x JOSE DA SILVA SOUTEIRO NETO e outros- (f. 147) Oficie-se, às expensas do credor, como requerido (f. 146). Adv. LOLINNA CHAN e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

10.-ORDINARIA DE COBRANCA-1281/1997-CELIA REGINA SENS x GALLIANO TRATORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 381 verso. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES, WANDERLEI DE PAULA BARRETO e LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS-

11.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-1409/1997-MORRO VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA x PEDRO CARLOS CALIL FADEL - (f. 554) 1. Por primeiro, determino o apensamento provisório deste processado aos autos nº 1.409/97. 2. Cumprindo o r. despacho do insigne relator Desembargador José Wanderlei Resende, de fls. 549 dos autos, proferido na presente ação rescisória nº 113.504-0, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/02/04, às 14h, a qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. 3. Atentem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. 4. Diligências necessárias. 5. Intime-se. -Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES-

12.-INDENIZACAO-670/1998-LOURIVAL DE OLIVEIRA x RICARDO RIBEIRO DO VALE- (f. 183) 1. Sobre a petição de fls. 168/170 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 171/182), manifeste-se a parte crdora. 2. Intime-se. Adv. JOAO FARIAS JUNIOR, ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA e GILSON BONATO-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-970/1998-IRENE NEGRAO DAL MOLIN x ALBINO CZARNECKI -Manifeste-se o exequente sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 111 verso. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e ANDRE ZACARIAS T. DE QUEIROZ-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-76/1999-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x A.W.A. DROGARIA LTDA e outros -Manifeste-se o credor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 207 verso. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

15.-MONITORIA-153/1999-HOTEL PARANA & CORPORATE SUITES LTDA x OPCAO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 295 verso. -Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e MICHELLE L. MASSIGNAN-

16.-RESCISAO DE CONTRATO-1017/1999-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - e outros x JOAO CARLOS PIACESKI DA CRUZ- (f. 77) 1. Oficie-se ao Detran para que cancele a anotação antes ordenada. 2. Aguarde-se o retorno da carta precatória, devidamente cumprida. 3. Intime-se. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-220/2000-METALURGICA DEIVE x SANDRO SANTOS SALGADO -Diga a parte embargada, vitoriosa na demanda, em até cinco dias, se pretende a execução do julgado. Intime-se. -Adv. EDNO PEZARINI JUNIOR, MIRIAM LUCI G. ROSSO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

18.—701/2000-CID ROGERIO TEIXEIRA XAVIER x TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.- (f. 187) Em cinco dias, formule o credor os requerimentos compatíveis para com o momento processual (CPC, 652). Intime-se. Adv. ALEXANDRA DE SOUZA, SILVIANI IWERSON BARONE, ANA PAULA DOMINGUES DO SANTOS e ALBERTO RODRIGUES ALVES-

19.-ARROLAMENTO SUMARIO-1146/2000-MAFALDA GRECA TUAF e outros x ESPOLIO DE OMAR TUAF- Manifestem-se os interessados quanto o parecer da Fazenda Estadual. Adv. MARIA CECILIA GRECA DE MACEDO-

20.-MONITORIA-1317/2000-TECELAGEM JACYRA LTDA x FEDATO INDUSTRIA E COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- (f. 103) Intime-se a autora pessoalmente, via postal, para, em 48 horas, promover o andamento do processo, sob pena de extinção. Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMOES, DIGELAINE MEIRE DOS SANTOS e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

21.-MONITORIA-38/2001-BANCO BANDEIRANTES S.A. x ELY ANDRADE -Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-629/2001-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x AJAC COBRANCAS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 109 verso. -Adv. RODRIGO BEVILAQUA e RODRIGO DIAS-

23.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-754/2001-ELY DE SOUZA RIBEIRO x GULIN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA ... e outros- (f. 101) 1. Anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 2. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

24.-COBRANCA (ORDINARIO)-1160/2001-EDITORA GAZETA DO POVO LTDA x BENDAS COM.E DISTRIB.DE JORNAIS E REVISTAS LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, TATI FERREIRA NETTO LONGO e RENATA C. LEITE N. SAUAD-

25.—1287/2001-DENA E CIA LTDA x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- (f. 210) Intime-se a ré para, em cinco dias, dizer se tem interesse na execução da sucumbência. Adv. ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

26.-INTERDICAO-1542/2001-MARCO ANTONIO DEL ROSAL CUTRUNEU x MARCO ANTONIO VIDAL CUTRUNEU- (f. 71) 1. Cumpra-se, integralmente, a cota ministerial retro (f. 70). 2. Intime-se. "Pela intimação do requerente para que dê atendimento integral à r. sentença de fls. 52/53, prestando compromisso legal, comprovando a publicação editalícia da sentença de interdição e sua averbação no Registro Civil." Adv. VITORIO SOROTIUK-

27.-MONITORIA-70/2002-BANCO ITAU S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outros -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte autora acostou à petição de fls. 144/145 documento de interesse das partes (fls. 146 e 147), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE B. ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, WAGNER DE JESUS MAGRINI e ALESSANDRO MAURICI-

28.-ARROLAMENTO-76/2002-CLAUDIA DE FREITAS CANDREVA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE ANNA PROSDOSSIMO DE FREITAS e outros- (f. 64) 1. Diga a inventariante o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. EMMANUEL AUGUSTO O. CARLOS-

29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-111/2002-DENILSON IVAN LOPES x AURORA FRANCISCA DA COSTA- (f. 73) Manifestem-se as partes (f. 72), em cinco dias. Intime-se. Adv. IVORLI TIBES, JOANES EVERALDO DE SOUSA e FERNANDA NAMI PASTUCH-

30.-INVENTARIO-338/2002-LINDAMIR APARECIDA DO CARMO NOVAK e outros x ESPOLIO DE LAUDELINO DE JESUS NOVAK- Manifeste-se a inventariante sobre o parecer da Fazenda Estadual. Cumpra a inventariante a cota ministerial retro (f. 67). Adv. CARLOS CESAR LESSKIU e AIRTON SAVIO VARGAS-

31.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-502/2002-MARIA CACILDA PONTES DOS SANTOS x -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 109) e contestação apresentada pela Curadora Especial.-Adv. SAMIR EL HAJJAR e AMILCAR DELVAN STUHLER-

32.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-610/2002-EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA x ITA SERVICOS DE BRITAGEM e outros - (f. 104) 1. Defiro o pedido de WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS, de f. 103. 2. Expeça-se, "incontinenti", o respectivo mandado, como requerido, às suas expensas. 3. Autorizo, desde logo e de ofício, o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múnus público, excepcionalmente, na nforma que prevê o par. 2º do art. 172 do CPC, bem como usar de força policial, se necessário. 4. Intime-se. Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. ANDRE LUIZ B. TESSER, ILDO EUGENIO B. CHIATTONE, MARCOS FABIO PAULINO e MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

33.-]ADJUDICACAO-618/2002-JOSE ATIMIR RODRIGUES e outros x JOAO BENEDITO RAIMUNDO- (f. 85) 1. Diga a parte autora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

34.-BUSCA E APREENSAO-682/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x RODRIGO THEODORO BELILA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. Deferido o pedido de dispensa do prazo recursal. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e DEISE CORREA MONTEIRO DE B. HINZ-

35.-SUMARIA DE COBRANCA-695/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I - COND.IX x SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA e outros- (f. 79) Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital solicitando informação sobre o andamento processual dos autos de Resolução de Contrato lá autuados sob nº 1.229/98. Aguarde-se. Intime-se. Adv. JOSELIA A.KUCHLER-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-697/2002-NATALIA FLORENCIO DE LIMA e outros x BANCO BANESTADO S/A- (f. 295) Nomeio, em substituição, para realização da perícia médica na autora, o Dr. Ademir Massamores, tel. 252-0910, perito do Juízo. Adv. ROGERIO DISTEFANO, STELLA MARIS F. BITTENCOURT, CID FRANCIS GUEBER HUGEN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e JAMES THOMPSON LEMER-

37.-EXECUCAO DE SENTENCA-1201/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ROSELI CAMPOS KROIN- Ao autor, ante o ofício da Receita Federal. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

38.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1283/2002-TRANSNACION TRANSPORTES E SERVICOS PORTUARIOS x TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA e outros- Ciência as partes do ofício de fls. 178. Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e JOSE ROBERTO AKAISHI-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1351/2002-JOSE CARLOS BITENCOURT x MOACIR MARCHIORI -Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

40.-DEPOSITO-63/2003-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x MARILENE TEREZINHA ZOPPO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, JORAN PINTO RIBEIRO e REGINA YURICO TAKAHASHI-

41.-INVENTARIO-73/2003-ROSALVA PEIXER GERALDO x ESP. DE ORIVALDO JOAO BUSARELLO- Manifestem-se os interessados sobre o parecer da Fazenda Estadual. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-84/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LOURDES POLICENO DE SOUZA- (f. 36) 1. Cumpra a parte autora o despacho de f. 29 na sua integralidade. 2. Intime-se. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

43.-INVENTARIO-125/2003-SANDRA MARA DA ROCHA e outros x ESPÓLIO DE ISMAEL FRANCISCO DA ROCHA- Firmar Termo de Declarações Finais, f. 60. Adv. MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO-

44.-MONITORIA-184/2003-ADEMIR CLEMENTE e outros x CONQUEST - CONSULTORIA & NEGÓCIOS LTDA - (f. 107) 1. Por primeiro, atento ao princípio do contraditório e também porque a parte ré acostou à petição de fls. 98/99 documento de interesse das partes (fls. 100), diga a parte autora em até cinco dias (CPC, 398). -Adv. SÉRGIO ALBERTO G. PEREIRA e MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI-

45.-DECLARATORIA-186/2003-LEILA BURKINSKI x BANCO REAL S/A ABN AMRO BANK - ADM. DE CARTÕES - (f. 173) "...dou o feito como saneado. 2. Considerando que a parte autora requer a realização de perícia contábil; considerando que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Antonio Roberto de Jesus - fones: 248-4150 e 9613-3084, como perito deste Juízo, sob a fé e compromisso de seu grau. ... 3. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo experto, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 4. Intime-se. -Adv. EDGAR LENZI, ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA e LUCIANO SOARES PEREIRA-

46.-DECLARATORIA-323/2003-TRIUNFANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA- (f. 114) "...Cumpra-se, em mais cinco dias, as determinações contidas no despacho de f. 57, itens 1.2 e 2.1, sob pena de indeferimento. 3. Intime-se." Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-338/2003-ANA OLIVIA CANET STUART x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRANCE - (f. 42) Diga a parte embargante, vitoriosa na demandas, se pretende a execução do julgado, em até cinco dias. -Adv. JOAO

CARLOS DE MACEDO e MARILZA MATIOSKI-

48.-DEPOSITO-389/2003-BANCO BMC S/A x JOEL ANTONIO DE MELLO BUENO- (f. 34) 1. Oficie-se, às expensas do autor, antecipadamente, à Copel, Telepar, Telepar Celular, VIVO e Receita Federal solicitando informações do endereço do réu possivelmente em seus registros. 2. O "bloqueio" nesta seara, sem justificativa e sequer citação, não tem a mínima base legal. 2.1. Oficie-se ao Detran para que, exclusivamente e no interesse das partes e para previnir direitos de terceiros, faça constar nos seus cadastros a existência da presente ação. 3. Por fim, indefiro a expedição de ofício à DVC, por absoluta falta de amparo legal. 4. Intime-se. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

49.-ARROLAMENTO-413/2003-ANDRE RYDYGIER RUEDIGER e outros x ESPÓLIO DE THELMA RYDYGIER DE RUEDIGER e outros- Aguarde-se (f. 38), por trinta dias. Intime-se. Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-515/2003-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x OTACIR FERNANDO DA SILVA- Ao autor, ante o ofício de f. 59. Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

51.-BUSCA E APREENSAO-635/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RUBENS MACHADO- (f. 46) 1. Intime-se o autor para, em cinco dias, dizer se tem interesse na execução das verbas de sucumbência. Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e LEONEI MARTINS FREITAS-

52.-INVENTARIO-666/2003-JOSÉ ZANDONÁ x ESPÓLIO DE ANGELINA ZANDONÁ- Firmar Termo de Declarações Preliminares, fls. 58. Adv. ANGELA CARLA ZANDONÁ UBIALLI-

53.-DEPOSITO-680/2003-BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E ... e outros x MARCIO JUNIOR MACHADO - (f. 33) 1. Promova a Serventia as necessárias anotações quanto a alteração do valor dado à causa. 2. Admito a conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito, em conformidade com o art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pelo art. 4º da Lei nº 6.071/74. 3. Cite-se a parte ré...4. Condiciono o cumprimento do item supra ao recolhimento da Taxa Judiciária em favor do FUNREJUS (f. 15), em complementação, para isso a parte interessada dispõe de trinta dias. 5. Deve a parte autora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital, conforme disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. 6. Diligências necessárias. 7. Intime-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

54.-INTERDICAO-842/2003-TEREZA HONORIO DOS SANTOS x ANITA ALVES DE SOUZA- 1. Cumpra a parte requerente a cota ministerial retro (f. 29). 2. Intime-se. Adv. JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS-

55.-USUCAPIAO-849/2003-ALFREDO PEREIRA e outros - 1. Defiro a gratuidade de justiça aos autores, nos termos e sob as penas da Lei 1.060/50, nomeando-lhe patrona a signatária da inicial, independentemente de pagamento de honorários advocatícios. 2. Expeçam-se os ofícios, como requerido (f. 136). 3. Diligencie a parte autora a fim de informar se foi aberto inventário dos bens deixados pela de cujus, e, em caso positivo, quem é o inventariante e o seu endereço, ou, nominar e qualificar todos os seus herdeiros e sucessores para que dê a substituição de parte. 4. Aguarde-se, por 15 (quinze) dias, conforme requerido (f. 137). 5. Intime-se. -Adv. ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO e LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA-

56.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1011/2003-GERDAU S/A x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A- (f. 45) O instrumento de mandato de fls. 42/44 outorga poderes aos seus procuradores para "...em conjunto de dois..." representar o credor, dele não constando o Dr. Ivo Hercílio Wolff Junior (f. 08). Deste modo, concedo ao credor o prazo de mais cinco dias, para regularizar sua representação processual nos autos, pena de indeferimento. Intime-se. Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e FABIO FERNANDES LEONARDO-

57.-INDENIZAÇÃO POR DANOS M.e MAT-1047/2003-ELZEVIR FERNANDES DE CARVALHO x SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A- (f. 1.026) 1. Recebo a petição de fls. 1.017/1.023 como emenda da inicial...3. O pedido de antecipação de tutela, como de ordinário deve ser, e em concreto nada há nos autos para o excepcional, será apreciado após a apresentação da defesa ou do decurso do prazo para tanto. 4. Intime-se. Providencie a autora a cópia da inicial para instruir o mandado de citação. Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

58.-INVENTARIO-1064/2003-ARNO JOSÉ SÉRGIO FRANZOLOSO x ESPÓLIO DE JOSEPHINA MAJIOLI FRANZOLOSO -Diga o interessado, sobre a devoluçÔo do A.R. -Adv. LEANDRO GALLI-

59.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1100/2003-EQUIPE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA x TIETÊ ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA- (f. 37) 1. Sobre a indicação de bem à penhora, manifeste-se a parte credora. 2. Intime-se. Adv. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR e SANDRA MARA S. TOMASONI-

60.-BUSCA E APREENSAO-1137/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x OTAVIO CESAR GARCIA- Deferido o pedido de suspensão por quinze dias. Adv. CARY CESAR MONDINI-

61.-INDENIZAÇÃO POR DANOS M.e MAT-1166/2003-NELSON COSTA e outros x ROMEU ALVES CORDEIRO - Diga o interessado, sobre a devoluçÔo do A.R. -Adv. JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES e EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

62.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1183/2003-JOÃO PRYPLOTSKI SOBRINHO x STELLA MARIS FERRARI SILVEIRA e outros -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e CARLOS AUGUSTO COGO-

63.-REVISIONAL DE CONTRATO-1231/2003-DENISE SCHOROEDER x CIDADELA S/A- Deferido o pedido de suspensão por 30 dias. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

64.-REPARACAO DE DANOS-1245/2003-SILVIO KISTER x BRASIL TELECOM S/A- (f. 22) "1. Recebo a petição de fls. 21 como emenda da inicial..." Adv. RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT-

65.-DECLARATORIA-1252/2003-FLEEP S/A x SESCAP/PR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ... e outros- (f. 71) "1. Recebo a petição de f. 70 como emenda da inicial..." Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

66.-INVENTARIO-1378/2003-KARLIS JONATAN KRUKLIS e outros x ESPÓLIO DE LEONS KRUKLIS- (f. 26) 1. Nomeio inventariante KARLIS JONATAN KRUKLIS, sob compromisso, a ser prestado em cinco dias. 2. Após, no prazo de vinte dias, preste as primeiras declarações. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

67.—1404/2003-ALEXANDRE SOARES DE SOUZA x ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LÚCIO DE SOUZA - (f. 54) 1. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se." -Adv. MAURICIO PEREIRA DA SILVA-

68.-BUSCA E APREENSAO-1416/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ESTELA MARIS MARIOT -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

69.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1419/2003-FABIANO N. MACIEYWSKI x BANCO ABN AMRO REAL S/A - (f. 25/26) "...antecipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida, à vista da prova escrita já produzida e, por conseguinte, determino que o requerido se abstenha de inscrever o nome da autora dos cadastros do SERASA, SPC, CADIN e SISBACEN, até ulterior deliberação deste Juízo...indefiro o pedido de f. 14, 3, uma vez que o ato encontra-se perfeito e acabado...Intime-se." Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. HEROLDES BAHR NETO-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-1422/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA KARENINA x CLAUDINEY CARVALHO MARTINS -1. Com referência à procuração (de fls. 5), cumpra a parte autora o que prevê o art. 384 do Código de Processo Civil. Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

71.-REVISIONAL DE CONTRATO-1426/2003-ERONI DE OLIVEIRA BAGIO x BANCO ZOGBI S/A - (f. 34) 1. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1"e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Noutro ângulo, em face do valor atribuído à causa (R$ 6.700,00), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). 3. Assim, deve a parte autora emendar a inicial, em até dez dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272. par. único, 276, 277, 282 r 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). 4. Intime-se. -Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

72.-BUSCA E APREENSAO-1436/2003-FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO ... e outros x ELISABETH BLEY BACH -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

73.—1441/2003-ROSILENE ALVES DE FREITAS DA ROCHA e outros x ESPÓLIO DE LENIRA ALVES DE FREITAS- (f. 14) 1. Nomeio inventariante LENIRA ALVES DE FREITAS, independentemente de compromisso por termo. 2. Não havendo incapazes, o inventário poderá ter o rito de arrolamento, devendo, nesta hipótese, ser apresentado plano de partilha e as certidões negativas fiscais (União, estado do Paraná e município de Curitiba e Pontal do Paraná), bem como certidão atualizada da matrícula dos imóveis a serem partilhados. 3. Intime-se. Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

74.-COBRANCA-1447/2003-TARCIZIO DE PAIVA e outros x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -1. Considerando que "protesto" pela produção de todas as provas em direito admitidas não significa o mesmo que requerimento, deve a parte interessada formular, adequadamente, os requerimentos de sua postulação (STF - Agravo Regimental em ação cível originária nº 445/ES, Plenário Min. Marco Aurélio, DJU 28/8/98). Igualmente, na petição inicial, deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se. -Adv. LEANDRO LUIZ ZANGARI-

75.—1449/2003-JORGE ALBINO MATZEMBACHER x VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - (f. 12) 1. O presente feito, em razão do valor atribuído à causa, deverá seguir o rito sumário (CPC, art. 275, I, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002). 1.1. Assim, intime-se a parte para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC, indicando (a) o rol de testemunhas que pretende sejam ouvidas e (b) em pretendendo a realização de perícia, formulando desde logo quesitos e indicando assistente técnico, em cinco dias, sob pena de presumir-se sua desistência na produção destas provas. Intime-se. -Adv. GABRIEL JOCK GRANADO-

76.-ORDINARIA-1451/2003-DÉBORA GUEDES PEREIRA x CREDICARD S.A.ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - (f. 123) 1. O presente feito, em razão do valor atribuído à causa, deverá seguir o rito sumário (CPC, art. 275, I, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002). 1.1. Assim, intime-se a parte para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 276 do CPC, indicando (a) o rol de testemunhas que pretende sejam ouvidas e (b) em pretendendoa realização de perícia, formulando desde logo quesitos e indicando assistente técnico, em cinco dias, sob pena de presumir-se sua desistência na produção destas provas. 2. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. -Adv. AURELIANO PERNETTA CARON-

77.-BUSCA E APREENSAO-1455/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x GERALDO BATISTA FERREIRA -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

19ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº172/2003
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiessm

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0097	001203/2003
	0035	000029/2003
	0088	001106/2003
	0013	000422/2001
ALCEU BODOT	0002	000501/1999
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0096	001166/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0056	000514/2003
	0064	000582/2003
	0054	000476/2003
	0051	000444/2003
	0111	001378/2003
	0004	000126/2001
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0081	000884/2003
	0101	001280/2003
ALTAIR DE OLIVEIRA	0072	000733/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0003	000171/2000
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0113	001382/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0080	000874/2003
ANDREIA CANDIDA VITOR	0002	000501/1999
ANDREZA CRISTINA BAGGIO T	0087	001090/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0116	001413/2003
	0037	000183/2003
ANGELA ESSER	0013	000422/2001
ANISIO DOS SANTOS	0108	001350/2003
ANNA CAROLINA DE C. BELTR	0107	001349/2003
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0102	001288/2003
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0003	000171/2000
ANTONIO CESAR A. RUSSO	0110	001377/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0083	001015/2003
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0095	001160/2003
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0034	000028/2003
CARLA FABIANA EVERS	0020	000861/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0065	000583/2003
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0006	000176/2001
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0082	000913/2003
CARLOS MURILO PAIVA	0008	000224/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0042	000271/2003
CARY CESAR MONDINI	0036	000045/2003
	0076	000827/2003
	0046	000306/2003
	0067	000594/2003
	0094	001158/2003
	0057	000522/2003
	0074	000769/2003
CELIA MARA NOVACK	0040	000216/2003
CELSO FERNANDO GUTMANN	0030	001523/2001
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0085	001080/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0063	000579/2003
	0061	000555/2003
	0090	001114/2003
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0016	000495/2001
CLAUDIA R. MAGALHAES BATI	0086	001088/2003
CLAUDINEI BELAFRONTE	0025	001269/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0036	000045/2003
	0046	000306/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0115	001408/2003
	0040	000216/2003
	0033	000001/2003
	0014	000429/2001
	0028	001438/2001
	0029	001488/2001
CRYSTIANE LINHARES	0084	001039/2003
DAIANE SANTANA RODRIGUES	0073	000754/2003
DANIELLE ROSA E SOUZA	0082	000913/2003
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0027	001380/2001
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	0009	000251/2001
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0072	000733/2003
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0008	000224/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0017	000533/2001
EMILIANO FERNANDES LOUREN	0026	001364/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0067	000594/2003
ERMINIO EBINER FILHO	0103	001292/2003
EUSTAQUIO NEREU LAUSCHNER	0030	001523/2001
FABIANA SILVEIRA	0069	000679/2003
	0066	000593/2003
	0072	000733/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0115	001408/2003
	0093	001157/2003
	0040	000216/2003
	0033	000001/2003
	0012	000370/2001
FRANCINE FREDERICO	0023	001078/2001
	0024	001148/2001
FRANCISCO DE ASSIS CALEGA	0099	001232/2003
GABRIELE FORNARI DIEZ	0027	001380/2001
GIANCARLO ALMEIDA FEITEIR	0049	000361/2003
GILBERTO GAESKI	0048	000319/2003
GILBERTO STINGLIN LOTH	0016	000495/2001
GISELE CORTINAS ALBUQUERQ	0026	001364/2001
GIZELLE DE ASSIS	0095	001160/2003
GUILHERME KLOSS NETO	0081	000884/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0096	001166/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA	0007	000188/2001
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0002	000501/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0097	001203/2003
	0035	000029/2003
	0088	001106/2003
	0013	000422/2001
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0025	001269/2001
JEFERSON HONORATO MORO	0047	000316/2003
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0095	001160/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0016	000495/2001
JOSE CARLOS ALVES SILVA	0030	001523/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0019	000649/2001
	0005	000151/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0001	000154/1998
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	0105	001305/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0073	000754/2003
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0049	000361/2003
JULIO JACOB JUNIOR	0081	000884/2003
	0101	001280/2003
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	0073	000754/2003
KARINE CRISTINE DA COSTA	0058	000549/2003
	0059	000551/2003
	0027	001380/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0069	000679/2003
	0066	000593/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0055	000482/2003
	0114	001407/2003
	0092	001129/2003
	0089	001110/2003
	0043	000278/2003
	0078	000858/2003
	0070	000684/2003
	0075	000775/2003
	0104	001297/2003
	0077	000853/2003
LEONARDO SPERB DE PAOLA	0105	001305/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0031	001541/2001
LILIAN CRISTINA DA ROCHA	0032	000121/2002
LORENA DE LOURDES AMARAL	0099	001232/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0060	000553/2003
	0068	000612/2003
	0023	001078/2001
	0024	001148/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0073	000754/2003
LUIS FERNANDO MOSCARDI	0100	001269/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0007	000188/2001
LUIZ ANTONIO DAROS	0022	001019/2001
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0026	001364/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0009	000251/2001
LUIZ ROBERTO RECH	0001	000154/1998
MAGDA EGGER	0038	000194/2003
MANOEL CARLOS DA SILVA	0044	000280/2003
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0001	000154/1998
MARCELA MILCZEWSKI BATIST	0086	001088/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0109	001357/2003
	0015	000461/2001
MARCELO ZANON SIMAO	0048	000319/2003
MARCIA JACQUELINE VIEIRA	0009	000251/2001
MARCIA REGINA FERRARI W.	0067	000594/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0062	000578/2003
	0079	000864/2003
MARCO ANTONIO LANGER	0106	001333/2003
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0027	001380/2001
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0020	000861/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0052	000462/2003
	0053	000463/2003
MARIA AMELIA C. MASTROROS	0042	000271/2003
MARIA IVANIR DA LUZ SERPA	0025	001269/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	0038	000194/2003
MARION ARANHA PACHECO MUG	0073	000754/2003
MARY HELENA VARASCHIM	0036	000045/2003
MAURILIO VIANA PEREIRA	0086	001088/2003
MAURO CRISTIANO MORAIS	0090	001114/2003

MAYLIN MAFFINI	0037	000183/2003
NELSON COUTO DE REZENDE J	0101	001280/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0036	000045/2003
	0067	000594/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0050	000442/2003
	0071	000717/2003
NEWTON AMARAL FERREIRA	0032	000121/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0018	000545/2001
NORBERTO LUCIO DE SOUZA	0067	000594/2003
OCTAVIO ALADIO VAZ	0117	001417/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0062	000578/2003
	0079	000864/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0112	001379/2003
OKSANDRO O. GONCALVES	0011	000354/2001
OLIVIO H. R. FERRAZ	0049	000361/2003
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0082	000913/2003
PAULO EDUARDO GUEDES	0044	000280/2003
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0008	000224/2001
PAULO SERGIO IVANOSKI	0008	000224/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0006	000176/2001
PAULO VIEIRA DE CAMARGO J	0006	000176/2001
PEDRO BRANDI NETO	0110	001377/2003
PRISCILA GEZISKI	0023	001078/2001
	0024	001148/2001
REGINA TANIA BORTOLI	0011	000354/2001
RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER	0039	000200/2003
RENATO SERPA SILVERIO	0025	001269/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0028	001438/2001
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0020	000861/2001
ROBERTA ONISHI	0038	000194/2003
ROBERTO SERGIO SANT ANA	0039	000200/2003
RODRIGO GHESTI	0060	000553/2003
	0068	000612/2003
	0023	001078/2001
	0024	001148/2001
RODRIGO VIDAL	0106	001333/2003
	0047	000316/2003
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0012	000370/2001
ROMARA COSTA BORGES	0036	000045/2003
	0046	000306/2003
RONALD ROESNER JUNIOR	0082	000913/2003
RONALDO LIMA MACHADO	0010	000330/2001
ROSANGELA M. FONSECA	0038	000194/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0098	001227/2003
	0115	001408/2003
	0045	000294/2003
	0040	000216/2003
	0041	000270/2003
	0033	000001/2003
SILVESTRE CHRUSCINSKI JR	0087	001090/2003
SORAYA COSTA ESMANHOTTO	0108	001350/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0080	000874/2003
	0013	000422/2001
	0021	000884/2001
THAIS HELENA ALVES ROSSA	0049	000361/2003
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0001	000154/1998
VALDINEI SANTOS SILVA	0030	001523/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL	0091	001126/2003
VIRIATO ANDERSON NEVES CO	0113	001382/2003

1.—154/1998-SILOMAR VIEIRA x ROMULO COAS E MAGAD MARIALBA CORREA COAS -Fica(m) o(s) executrados(as) devidamente intimados do prazo de dez (10) dias para interposição de embargos, querendo, nos termos do artigo 659, pars. 4ºe 5º do CPC com redação dada pela Lei nº 10.444/2002.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

2.-REINTEGRACAO DE POSSE-501/1999-SIEMENS LTDA x FILE E FRITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- Ficam as partes intimadas da data desigNada para a realização da pericia: DIA 12/12/2003, ÀS 14:00 H0RAS, conforme informação de fls. 230. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO, ALCEU BODOT e ANDREIA CANDIDA VITOR-

3.-COMINATORIA ORDINARIA-171/2000-FERNANDO CESAR DE ANGELIS e outros x CRONIX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- Defiro o pedido de f. 706, devendo o réu se manifestar em cinco dias. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

4.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-126/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x JONARA FATIMA STOCK DOS SANTOS- anote-se o substabelecimento retro e dê-se vista dos autos por cinco dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

5.-DEPOSITO-151/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ALDONSIO FIGUEREDO- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, cim fundamento no Decreto Lei nº 911/69 e artigo 902, do CPC, julgo parcialmente procedente para que o réu, em vinte e quatro horas, entregue o veículo ao autor ou deposite em dinheiro o equivalente ao seu valor ou ao valor do débito (o que for menor). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, na forma do artigo 20, par. 4º, do CPC, fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais).PRI. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

6.—176/2001-FARMACIA ORMED LTDA. x WALDEMAR NEVES MARQUES- Vistos etc. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedentes as ações cautelar e principal, para o fim de confirmar a liminar antes deferida, reconhecer a inexigibiloidade dea nota promissória em questão, decretando sua nulidade, e condenar o réu no pagamento de indenização à autora, por danos morais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de correção monetária a partir desta data e juros de mora(0,5% ao mes) a cotnar de 22/01/2001. Condeno o réu, ainda, no pagamento das custas processuais (cautelar e principal) e dos honorários advocatícios em favor do patrono da autora, ora arbitrados em 15% sobre o valor da condenação supra, em conformidade com o artigo 20, parágrafo 3º, do CPC. Tendo em vista a falsificação da assinatura, determino a remesssa de cópia integral dos autos principais ao Ministério Público, com a ciência de que o título se encontra no cofre da escrivania (certidão de f,. 74 v.). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório de Protestos para cancelamento definitivo do apontamento para protesto do título. P.R.I. Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e PAULO VIEIRA DE CAMARGO-

7.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-188/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C.LTDA. x HUGO CARLOS VICENTE -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

8.-CAUTELAR INOMINADA-224/2001-LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA x BANCO DO BRASIL S/A. e outros- Faculto a manifestação do requerente sobre apresentação dos documentos pelo requerido, em cinco dias. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES e CARLOS MURILO PAIVA-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-251/2001-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x WILSON ALVES MAIA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R$ 609,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 80,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, DORVAL ANGELO CURY SIMOES e MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES-

10.-DEPOSITO-330/2001-BANCO FIAT S.A. x HILDEFONSO TORRES- Conforme certidão de f. 63 foi procedido o desbloqueio do veículo. Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

11.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-354/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x IVETI MASSONI -1. Defiro o requerimento retro, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo, sob pena de prisão. 4. Intime-se.-Adv. OKSANDRO O. GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-370/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x RAPHAEL PIRES FERREIRA -Intime-se o Advogado (ROGERIO DE SOUZA CHEDID), via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-422/2001-BANCO PANAMERICANO S/A. x JAUPHRY MAGALHAES DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

14.-DEPOSITO-429/2001-FINANCEIRA ALFA S/A. x ISRAEL FIGUEIREDO- A. r. sentença determinou que o réu "entregue o bem à autora ou deposite em dinheiro o equivalente ao seu valor ou o valor do débito (o que for menor)". Deste modo, pretedendo a autora inicial a execução do julgado deve trazer os elementos necessários para expedição do mandado. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

15.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-461/2001-BANCO FORD S/A. x ADILSON LOYOLA E SILVA- Manifestem-se as partes sobre o oficio retro. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

16.-DEPOSITO-495/2001-BANCO ZOGBI S/A. x GIOVANNA DALLARMI -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STINGLIN LOTH e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

17.-DEPOSITO-533/2001-BANCO BRADESCO S/A. x ROMILDO ALVES DA ROCHA FILHO -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, em dez dias. Int.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

18.-DEPOSITO-545/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MOACIR BUENO DA SILVA- 1. Expeça-se edital para citação do réu conforme requerido. 2. Proceda a Escrvania o bloqueio do bem, junto ao DETRAN. (a parte deve apresentar minuta do edital para sua posterior expedição). Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

19.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-649/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADEMIR RODRIGUES CALDEIRA -1. Defiro o requerimento retro, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo, sob pena de prisão. 4. Intime-se.-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

20.-DEPOSITO-861/2001-SLAVIEIRO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA. x DIRLEY JOSE VIEIRA ROCHA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-884/2001-BANCO DIBENS S/A. x CLODOALDO DA SILVA -Vistos etc. III DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quatro e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem descrito na inicial. Condeno a ré a pagar as custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em R$ 900,00 (novecentos reais), de aocrdo com as diretrizes dispostos no par. 3º e com fundamento no par. 4º, ambos do artigo 20, do CPC. P.R.I.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

22.-DEPOSITO-1019/2001-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x COSME BARDINI DE LIMA -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, exceto instrumento de mandato, mediante substituição opor fotocópias. P.R.I.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

23.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1078/2001-BANCO BRADESCO S/A. x ANUAR ALI ISKANDAR- 1. anote-se o substabelecimento de f. 64. 2. Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI-

24.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1148/2001-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO NOLEARDI DE ABREU -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI-

25.-ORDINARIA DECLARATORIA-1269/2001-CLARICE DALLEGRAVE SILVA x LOURDES DOS SANTOS- Face a certidão supra, manifeste-se a autora se tem interesse na inaquirição da testemunha, no prazo de cinco dias. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE, JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE, RENATO SERPA SILVERIO e MARIA IVANIR DA LUZ SERPA SILVERIO-

26.-MEDIDA CAUTELAR-1364/2001-INOVE DESIGN E COMUNICACAO x GLB SERVICOS INTERATIVOS S/A.- Vistos etc. III - Diante do exposto, atendidos os requisitos legais exigidos à exibição, julgo procedente o pedido da autora, que arcará com as despesas processuais pois nao há sucumbência, uma vez que inexistiu resistência da ré. P.r.I. Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, EMILIANO FERNANDES LOURENCO GOMES e GISELE CORTINAS ALBUQUERQUE-

27.-DEPOSITO-1380/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x REGINA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS- Intime-se o patrono do autor a assinar o petitório retro. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINE DA COSTA, DIONE MARA SOUTO DA ROSA e GABRIELE FORNARI DIEZ-

28.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1438/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x TANIA MARA NATAL- Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

29.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1488/2001-FINANCEIRA ALFA S/A. x GERBER CESAR MINTE -A citação por edital é cabível apenas quando desconhecido ou incerto o Réu ou quando ingnorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar (art. 231, CPC). Com efeito, trata-se de medida excepcional, sendo que "É nula a citação edital se previamente não foram esgotados todos os meios possíveis para localização do réu"(JTA 121/354). Na espécie, o autor apenas requereu a expedição de oficio à REceita Federal, no entanto, pode proceder outras diligências para localização do réu, indefiro o pedido de citação editalícia. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

30.—1523/2001-L.R.J. COMERCIO DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA. x BAUGARTEN GRAFICA LTDA.- Intime-se a autora a comprovar o alegado à f. 62, em cinco dias. Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, CELSO FERNANDO GUTMANN e EUSTAQUIO NEREU LAUSCHNER-

31.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1541/2001-BANCO ITAU S/A. x MARCOS KOLLING JOHAN -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

32.-DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-121/2002-INST. PARANAENSE DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTICA LTDA.- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do sr,. perito, em cinco dias. Adv. LILIAN CRISTINA DA ROCHA POMBO e NEWTON AMARAL FERREIRA-

33.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1/2003-BANCO FINASA S/A. x PATRICIA FABRIS BRANCO -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, Banco Finasa S/A e Patricia Fabris Branco a f. 41/42, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publoique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

34.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-28/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. x GILDASIO NASCIMENTO CARDOSO -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

35.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-29/2003-BV FINANCEIRA S.A - CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x RUY CHRISTIAN HOFFMANN -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-45/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x CELIA REGINA SIMOKOWICZ KAVAante a manifestação retro, diga o auor em cinco dias. o Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, CARY CESAR MONDINI, ROMARA COSTA BORGES, NELSON PASCHOALOTTO e MARY HELENA VARASCHIM-

37.—00183/2003-ABRAAO SALDANHA MARINHO x EUROMONEY FOMENTO MERCANTIL LTDA. -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e MAYLIN MAFFINI-

38.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-194/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ELZI GONCALVES- Anote-se o substabelecimento reto. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA EGGER, ROBERTA ONISHI e ROSANGELA M. FONSECA-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-200/2003-ROZANA MARIA BAUMEL FERREIRA x ROBERTO SERGIO SANTANA- O comprovante de f. 51 não foi firmado pela mandante, então sem integral atendimento ao artigo 45 do CPC. Adv. RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER e ROBERTO SERGIO SANT ANA-

40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-216/2003-BANCO FINASA S/A. x MOACIR GONCALVES -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, BANCO FINASA SA E MOACIR GONÇÁLVES a f. 24/26, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publoique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CELIA MARA NOVACK-

41.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-270/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINANCIAM. E INVESTIMENTO x ILEU PAREIRA DE CRISTO -A citação por edital é cabível apenas quando desconhecido ou incerto o Réu ou quando ingnorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar (art. 231, CPC). Com efeito, trata-se de medida excepcional, sendo que "É nula a citação edital se previamente não foram esgotados todos os meios possíveis para localização do réu"(JTA 121/354). Na espécie, o autor apenas requereu a expedição de oficio à REceita Federal, no entanto, pode proceder outras diligências para localização do réu, indefiro o pedido de citação editalícia. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-271/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. x BETINA ROSA ODEBRECHT -Vistos etc. III DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quatro e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem descrito na inicial. Condeno a ré a pagar as custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de aocrdo com as diretrizes dispostos no par. 3º e com fundamento no par. 4º, ambos do artigo 20, do CPC. P.R.I.-Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-278/2003-BANCO FINASA S/A. x CARLA ROCHA LOURDES DA SILVA DITTERT- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quato e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva dpo autor sobre o bem já descrito....PRI. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

44.-MEDIDA CAUTELAR-280/2003-SERGIO RICARDO GUEDES x MASTERLINK AUTOMOCAO PREDIAL LTDA.- Indefiro o pedido retro tendo em vista que cabe a parte interessada comprovar o alegado. Adv. PAULO EDUARDO GUEDES e MANOEL CARLOS DA SILVA-

45.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-294/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINANCIAM. E INVESTIMENTO x CLAUDECIR TARGINO DOS SANTOS- 1. Indefiro o pedido retro tendo em vista que este Juizo não determinou o bloqueio do veículo junto ao DETRAN. 2. Manifeste-se a autora sobre o interesse na execução das verbas de sucumbência.Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

46.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-306/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x DAVID PEREIRA DA SILVA- Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, CARY CESAR MONDINI e ROMARA COSTA BORGES-

47.—316/2003-GURANTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C x SERGIO CAMPOS MAZOCOLI -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. RODRIGO VIDAL e JEFERSON HONORATO MORO-

48.-DECLARATORIA (SUMARIA)-319/2003-GILBERTO JOSE KONDLATSCHT x CAVALO MARINHO LTDA.- 1. Verifica-se que na emenda à inicial o autor indicou como testemunha apenas Lauro Mathias Neto e afirmou que este comparecerá à audiência independente de intimação (f. 19) deste modo desnecessária sua intimação. Igualmente, desnecessária a intimação das testemunhas arroladas pela ré, Aparecido donizeti e almir Caron, face a informação de que comparecerão independente de intimação (f. 32). 2. O autor, em audiência requereu a inquiriçào de Domingos sendo-lhe concedido prazo para informar a qualificação e endereço (f. 32). Tendo em vista que até o momento não se manifestou, concedendo-lhe o prazo improrrogável de cinco dias para atendimento, sob pena de nào inquirição da referida terstemunha. Adv. GILBERTO GAESKI e MARCELO ZANON SIMAO-

49.—361/2003-AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA. x HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO-Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, com fulcro no artigo 808, inciso I, do CPC, decreto a cessaçào da eficácia da liminar concedida à f. 21 e, por força do artigo 267, inciso VI, do mesmo código, a extinção do processo sem julgamento de mérito. em razão de ter havido resistência à pretensão do autor, condeno-o no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, os quais, com fulcro no artigo 20, par. 4º, do CPC, fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), tendo em vista a singelza da causa. Oficie-se ao Cartório de Protestos de Títulos competente. P.R.I.Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, GIANCARLO ALMEIDA FEITEIRA, OLIVIO H. R. FERRAZ e THAIS HELENA ALVES ROSSA-

50.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-442/2003-OMNI S/A. -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x HELIO DOS SANTOS-Aguarde-se por 60 dias, como requerido. Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-444/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x EBEM EVALDO HORST- 1. Ante a informação retro, promova a Escrivania o bloqueio do veículo. 2. Manifeste-se o autor sobre os oficios, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

52.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-462/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ADILSON FABRIS -Considerando que o acordo noticiado não foi realizado nos autos, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

53.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-463/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x JOAO MARIA DOS SANTOS- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quarto e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidade a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem descrito na inicial...PRI. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

54.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-476/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x FRANCYELLE APAREICDA PECENIS DE MEDEIROS- Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

55.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-482/2003-BANCO FINASA S/A. x DERLI SABINO DE PADUA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

56.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-514/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA-Cumpre ao autor indicar qual o valor de mercado do bem alienado, como antes indicado. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

57.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-522/2003-BANCO FIAT S/A x FABIO DANIEL CUBAS DE LIMA- vistos etc. III - DISPOSITIVO diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial com fundamento nos parágrafos quarto e quinto, do artigo terceiro do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem já descrito...P.R.I. Adv. CARY CESAR MONDINI-

58.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-549/2003-BANCO FINASA S/A. x JOSE CARLOS DE ARRUDA- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quarto e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem descrito na inicial...PRI.Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

59.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-551/2003-FINAUSTRIA CIA. DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO GERMANO- Primeiramente, indique a autora o valor do bem objeto da ação, após apreciarei o pedido retro. Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

60.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-553/2003-BANCO BRADESCO S/A. x SILVIA PARODE NORATO -Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - via internet, para obter informações quanto ao enderço do réu, indefiro o pedido de expedição de oficios. Apreciarei o pedido de expedição de oficio para REceita Federal, caso comprove o autor que não obteve a informação juntova concessionária supracitada. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

61.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-555/2003-BANCO ABN AMRO S/A. x ANTONIO EVALDO DOS SANTOS -1. Indefiro a expedição de oficio aos Comandos das Policias Rodoviárias Estadual e Federal porquanto a apreensão deve ser feitas por Oficial de Justiça. 2. Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações -, via internet, para obter informações quanto ao endereço do réu, indeifro o pedido de expedição de oficio. Apreciairei o pedido de expedição dos demais oficios, caso comprove o autor que não obteve informação junto a concessionária supracitada. 3. Conforme convênio firmado entre a Direção do Fórum Cível desta Comarca eo DETRAN/PR as consultas de endereços, propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são proceddidas pela Escrivania pelo endereço eletrônico. Assim, promova a Escrivania o bloqueio referente ao veículo objeto da ação.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

62.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-578/2003-BANCO DIBENS S/A. x ADALFREDO SAIZ KAVITSKI- Homolo o acordo noticiado pelas partes (f. 20/21) e suspendo o feito até integral cumprimento ou nova manfiestação do autor. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

63.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-579/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CESAR AUGUSTO DE SOUZA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

64.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-582/2003-BANCO ABN AMRO REAL x ALEXSANDRO ROZENDO DE MOURA-Intime-se o autor a dar integral cumprimento ao despacho de f. 27, indicando o valor do bem alienado, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

65.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-583/2003-BANCO LLOYDS TSB S.A. x SERGIO CASSINS- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos parágrafos quator e quinto, do artigo terceiro, do DL 911/69, com o fim de declarar consolidada a posse plena e a propriedade exclusiva do autor sobre o bem descrito na inicial. Condeno o réu a pagar as custas processuais e os honorários adovcatícios do patrono do autor, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com com as diretrizes dispostas no par. 3º e com fundamento no par. 4º. ambos do artigo 20, do CPC. P.R.I.Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

66.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-593/2003-FINANCEIRA ALFA S/A-FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x JOSE ALBERTO LUPO DE ANDRADE -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

67.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-594/2003-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED.FINANCIAM.E INVESTIM. x ANTONIO ACILDO DOS SANTOS- Faculto a manifestação da autora sobre o petitório de f. 120/128, em dez dias. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CARY CESAR MONDINI, NORBERTO LUCIO DE SOUZA e MARCIA REGINA FERRARI W. ANDRADE-

68.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-612/2003-BANCO BRADESCO S/A. x FRANCISCO DA SILVA LOPES- manifeste-se o autor sobre a carta precatória devolvida, em cinco dias. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

69.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-679/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARCELO ROBERTO TEIXEIRA- Indefiro o pedido de f. 32, tendo em vista que não houve determinação deste juizo solicitando o bloqueio do bem. Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

70.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-684/2003-BANCO FINASA S/A. x HELENA MALISAK -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

71.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-717/2003-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x SANDRO MIRANDA GREIM -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

72.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-733/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x GILMAR ANTONIO DE ANDRADE -A parte interessada deve efetuar o pagamento das custas do Sr. Contador cotadas às fls.72-verso.-Adv. FABIANA SILVEIRA, ALTAIR DE OLIVEIRA e EDENAN MARTINEZ BASTOS-

73.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-754/2003-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. S/C x MARCIA REGINA CHEMIN- Não assiste razão à impugnação da ré quanto ao cálculo de f. 32 posto que a purgaçào da mora, em ação de busca e apreensão, abrange não apenas as prestações em atraso quando da propositura, mas também aquelas qeu se vencerem no decorrer da lide. Com efeito, não havendo comprovação de que as prestações posteriores foram efetivamente pagas, fazem parte do débito a ré. A propósito: "..." Concedo o prazo de cicno dias para integral pagamento sob pena de prosseguimento do feito. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, DAIANE SANTANA RODRIGUES, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

74.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-769/2003-BANCO ZOGBI S/A x MERCIO ELIAS LIMA 1. Indefiro a expedição de oficio aos Comandos das Policias Rodoviárias Estadual e Federal porquanto a apreensão deve ser fetia por Oficial de Justiça. 2. Considerando que o autor pode diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - via internet, para obter informações quanto ao enderço do réu, indefiro o pedido de expedição de oficios. Apreciarei o pedido de expedição de oficio para REceita Federal, caso comprove o autor que não obteve a informação junto a concessionária supracitada. 3. Indefiro ainda, o pedido de expedição de oficio ao TRE tendo em vista que conforme determinaçào do TSE não disponibiliza referidas informações. 4. Conforme convênio firmado entre a Direção do Forum Cível desta Comarca e o DETRAN/PR as consultas de endereços propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são procedidas pela Escrivania pelo endereço eletrônico. Deste modo, promova a Escrivania o bloqueio do veículo objeto da ação. -Adv. CARY CESAR MONDINI-

75.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-775/2003-B.V. FINANCEIRA S.A x EDINAR DO ROCIO MURARO- 1. Conforme convênio com o Detran/Pr. a Escrivania procede o bloqueio judicial do bem, para tanto deve a autora indicar o nº do Renavan. 2. Oficie-se à REceita Federal, como requerido. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

76.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-827/2003-BANCO FIAT S.A. x RAQUEL MARIA BAGGIO - Banco Fiat ajuizou a presente ação de busca e apreensão em face de Raquel Maria Baggio. Após o cumprimento da liminar as partes noticiaram a formalização de acordo pelo qual a ré procedeu a devolução do veículo objeto da ação (f. 32/33) e requereram a extinção do feito. Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial mediante sub stituição por fotocópias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CARY CESAR MONDINI-

77.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-853/2003-B.V. FINANCEIRA S.A. x ANDERSON DOMINGUES NARCISO -Vistos etc... Durante o trâmite as partes noticiaram a formalização de acordo às fls.79/80. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o noticiado acordo, e de conseq•ência JULGO EXTINTO o feito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de estilo e baixas necessárias.Custas na forma do acordo. P.R.I. Oficie-se ao relator do recurso dando conta da presente decisão.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

78.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-858/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x JOACIR AUGUSTO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

79.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-864/2003-BANCO ITAU S/A. x SONIA REGINA BASTOS- O acordo noticiado nos autos já oif homologado por sentença (f. 17) proceda a Escrivania sua publicação - ...Diate do exposto, homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos referido acordo, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Transitada em julgado, arquvie-se com as baixas necessárias. P.R.I. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

80.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-874/2003-BANCO DIBENS S/A. x LUIZ CARLOS MIRANDA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

81.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-884/2003-ALEXANDRA BORDIN JACOB x CLINICA HEIDELBERG-1. Desentranhe-se a impugnação à assistência judiciária (f. 63/65) para autuação em apenso, conforme determina o artigo 6º, da Lei 1060/1950. 2. Faculto a manifestação da autora sobre a contestação apresentada, em cinco dias. 3. concedo o prazo de cinco dias para juntada de cópia de seu estatuto social. Adv. JULIO JACOB JUNIOR, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e GUILHERME KLOSS NETO-

82.—913/2003-AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA. x SERMANN CONSULT.EM VENDAS E REPRES.COMERCIAL LTDA. -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas remanescentes ficarão a cargo da parte autora, conforme acordo. Defiro a dispensa do prazo recursal, como requerido. Oficie-se aos Tabelionatos competentes dando conta da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA E SOUZA-

83.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1015/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ANTONIO MOREIRA DE BRITO -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

84.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1039/2003-BANCO FIAT S/A. x TANIA MARY MOREIRA DO NASCIMENTO -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, () a f. e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. As custas remanescentes ficarão a cargo da pare Ré, conforme acordo. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial mediasnte substituição por fotocópias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

85.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1080/2003-BANCO LLOYDS TSB S/A. x SEBASTIAO PINHEIRO DOS SANTOS -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 100,00, cotada às fls. 25..-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

86.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1088/2003-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x ELISANGELA BENICIO PINTO- Intime-se o procirador da ré para informar o endereço atual da requerida. Adv. CLAUDIA R. MAGALHAES BATISTA, MARCELA MILCZEWSKI BATISTA e MAURILIO VIANA PEREIRA-

87.-CAUTELAR INOMINADA-1090/2003-ROBERTO BERTHOLDO x BANCO BRADESCO S/A.- REce bo a apelação em ambos os efeitos. No reexame da matéria, permitido em face do disposto no artigo 296, do CPC, com redação dada pela lei nº 8.952/94, deixo de reformar a decisão recorrida. Remetam-se imediatamente os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. SILVESTRE CHRUSCINSKI JR e ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES-

88.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1106/2003-BV FINANCEIRA S.A - CRED. FIANCIAM.E IMNVESTIMENTO x CARLOS ALBERTO MACHADO -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, BV Financeira S/A CFI e Carlos Alberto Machado a f. 14/15, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

89.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1110/2003-BANCO FINASA S/A. x GLAUCIA MARTINS -...Assim homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o sobredito acordo e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publoique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

90.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1114/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x MARCOS ROGERIO SCHULTZ -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de conseq•ência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixa necessárias. P.R.I.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e MAURO CRISTIANO MORAIS-

91.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1126/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ANDREA APARECIDA SILVA DE PAIVA -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro a dispensa do prazo recursal como requerido, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

92.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1129/2003-BANCO FINASA S/A. x JOAO BATISTA BARBOSA -Homologo por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo noticiado pelas partes, Banco Finasa S/A e João Batista Barbosa a f. 15/17, e via de consequência, julgo extinto o feito, com fulcro n oartigo 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publoique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

93.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1157/2003-BANCO BMG S/A. x JOSE LUIZ PEREIRA MASCARENHAS -1. Defiro o requerimento de fls. 20/22, para converter a presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito, nos termos do artigo 4º do Decreto Lei nº 911/60,alterado pela Lei 6.071/74. 2. Procedam-se as anotações necessárias. 3. Cite-se a parte requerida para, em cinco dias entregar o bem, ou equivalente em dinheiro, e ou ainda, contestar querendo, sob pena de prisão. 4. Intime-se.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

94.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1158/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x DANIEL PEREIRA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. CARY CESAR MONDINI-

95.—1160/2003-JOELMA LUZIA DOS SANTOS VALGOI x BANCO BRADESCO S/A. -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados, em cinco dias. Int.-Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e GIZELLE DE ASSIS-

96.-CAUTELAR INOMINADA-1166/2003-ERIELBES DE JESUS DE ALMEIDA BARBOSA x CREDICARD S.A.ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada, em cinco dias. Int.-Adv. ALEXANDRE CESAR DA SILVA e GYSELE VIEIRA SILVA-

97.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1203/2003-BV FINANCEIRA S.A. -CRED.FINANCIAM.E INVESTIMENTO x SA-

MUEL AUGUSTO -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

98.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1227/2003-BANCO FINASA S/A. x MANOEL JOSE RIBAS- Defiro a dilaçãso do prazo,. conforme requerido. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

99.—1232/2003-GERVASIO DELANEZA x CANIDAN NARMORES E GRANITOS LTDA.- termo de caução carente de assinatura. Adv. LORENA DE LOURDES AMARAL e FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO-

100.-CAUTELAR INOMINADA-1269/2003-OLYMPIO MIOTTO e outros x HELMER JOSE GONCALVES e outros- 1. Os autores requerem a reconsideração da r. decisão de f. 33 para que seja deferida liminar autorizando a imediata devolução do imóvel ao locador, permanecendo os bens móveis que guarnecem o local à disposição dos terceiros quer ocupam o imóvel. Além disso, requerem a inclusão no polo passivo da lide de Nilton Cesar de Freitas e Márcio Miotto. 2. Acolho a emenda à inicial para que integrem o polo passivo da ação os terceiros ocupantes do imóvel Nilton Cesar de Freitas e Marcio Miotto,. promovam-se as anotações necessárias. 3. O instrumento firmado à f. 22/23 evidencia a autorização do locatário, ora réu, ao fiador para que em caso de inadimplemento contratual proceda a etnrega do imóvel. O recibo de f. 25 bem com os boletos bancários de f. 27/28 comprovam que os locatários e os ocupantes do imóvel não efetuaram o pagamento seja de acordo firmado seja dos alugueis vencidos. Tal fato, possibilita o cumprimento da faculdade outorgada no instrumento de f. 22/23 com a qual concordaram os fiadores e os ocupantes do imóvel. Além disso, dado o inadimplemento a entrega do bem evitará mairoes prejuízos a todos os envolvidos. Assim, defiro a liminar pleiteada à f. 36, autorizando os autores a proceder a entrega do imóvel objeto da locação junto ao locador, permanecendo os bens que guarnecem o local em mãos do depositário público à disposição dos proprietários. No mais, citem-se os réus. Adv. LUIS FERNANDO MOSCARDI-

101.-IMPUGNACAO A ASSIST.JUD.GRAT.-1280/2003-CLINICA HEILDELBERG LTDA. x ALEXANDRA BORDIN JACOB- Intime-se para preparo das custas. Adv. ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR e JULIO JACOB JUNIOR-

102.—1288/2003-EMBALANEWS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x ESCAVE LOCACOES SERVICOS LTDA.- Primeiramente, esclareça a autora quanto ao interesse na continuidade do feito ante o teor do contido à f. 12, em cinco dias. Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA-

103.—1292/2003-ZURICH BRASIL SEGUROS S.A. x ESTRADA TRANSPORTES LTDA.- Recebi conclusos nesta data. Notifique-se como pretendido (interrupçào da prescrição). Procedida a notificaçào da requerida e decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a REquerente, indepedente de traslado. O pedido de prorrogação, calcado no par. 3º, do art. 219, do CPC, é indeferido nesta oportundiade porque depebndente da indicação de dificuldade na notificação pretendida, no prazo nomral de 10 dias, o que não é evidenciado no caso. Adv. ERMINIO EBINER FILHO-

104.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1297/2003-B.V. FINANCEIRA S.A. x ADAO PEREIRA DE SOUZA- Tendo em vista a certidão de f. 09-verso que enuncia o falecimento do financiado e a regra segundo a qual os direitos e obrigações são transmitidos a partir da morte (artigo 1784, do Código Civil/2002, esclareça a autora quanto a formação do polo passivo da demanda, em dez dias. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

105.-ORDINARIA DE NULIDADE-1305/2003-LAVITTA ENGENHARIA LTDA. x MAUFERA CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. LEONARDO SPERB DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

106.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1333/2003-FARMACIA NISSEI LTDA. x COND. ED. MOTROPOLITAN BUILDING- Faculto a manifestação do Excepto, em dez dias. Adv. RODRIGO VIDAL e MARCO ANTONIO LANGER-

107.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1349/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOSUEL CAMILO -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. ANNA CAROLINA DE C. BELTRAO-

108.—1350/2003-ANTONIO KOMARCHEVSKI SOBRINHO e outros x ESPOLIO DE ANSELMO MIGUEL KONOPKA e outros- Vistos etc. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo. custas pelo requerente. P.R.I.Adv. ANISIO DOS SANTOS e SORAYA COSTA ESMANHOTTO-

109.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1357/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. (BRASIL) x ROSIMAR DE SOUZA LEAL -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

110.-MEDIDA CAUT. DE BUSCA E APREN-1377/2003-LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA x MARCIO LOPES VIEIRA- 1. A petição inicial de ação cautelar deve indicar "a lide e seu fundamento"(art. 801, III, CPC), sendo imprescindível que a cautelar proposta vise garantir o objetivo da ação principal anunciada. Na espécie o autor não indica qual a ação principal a ser proposta e, sendo certo que salvo hipoteses excepcionais em que a ação cautelar pode buscar a obtençào de medidas de cunho satisfativo, erla deve servir exclusivamente para ganrantir o resultado prático de uma ação principal, intime-se o autor para, em 10 (dez) dias (art. 284, CPC), emendar a petição inicial, atendendo ao disposto no artigo 801, inciso III, do CPC, sob pena de indeferimento. 2. No mesmo prazo deverá esclarecer quanto ao cumprimento da ordem contida no item 1 de f. 09. Adv. PEDRO BRANDI NETO e ANTONIO CESAR A. RUSSO-

111.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1378/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x GUIDOBERT HASSE- Esclareça o autor quanto ao cumprimento do acordo noticiado à f. 18, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

112.-DECLARATORIA (SUMARIA)-1379/2003-FERMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. x G.C. COEN -1. Para os fins do artigo 277, do Código de Processo Civil, designo o dia 20 de janeiro de 2004, às 15:00 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes.2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e os Réus poderão apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 3. Expeác-se mandado de citação, ficando os Réus cientes de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-Adv. ODILON MENDES JUNIOR-

113.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1382/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x SANDRA SUELY CARDOSO MIRANDA -A comprovação da mora é pressuposto especifico e indispensável para o ajuizamento da ação de busca e apreensão decorrente da alienação fiduciária em garantia, seja por carta registrada expedida por Cartório de Títulos e Documentos, seja através do propesto do título (art. 2º, par. 2º, do Decreto Lei 911/69). O Superior Tribunal de Justiça ainda editou a seguinte súmula nº 72: "A regular comprovação da mora é imprescindível à busca e aprensão do bem alienado fiduciariamente". Como a notificação via edital não atende ao disposto no parágrafo 2º do artigo 2º, do Dec. lei 911/69, em emenda da inicial faculto ao autor que comprove a mora do devedor para prosseguimento do feito. -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e VIRIATO ANDERSON NEVES CORREA-

114.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1407/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x VALFRIDES ALVES -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

115.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1408/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINANCIAM. E INVESTIMENTO x CICERO LAURENO GOMES -A comprovação da mora é pressuposto especifico e indispensável para o ajuizamento da ação de busca e apreensão decorrente da alienação fiduciária em garantia, seja por carta registrada expedida por Cartório de Títulos e Documentos, seja através do propesto do título (art. 2º, par. 2º, do Decreto Lei 911/69). O Superior Tribunal de Justiça ainda editou a seguinte súmula nº 72: "A regular comprovação da mora é imprescindível à busca e aprensão do bem alienado fiduciariamente". Como a notificação via edital não atende ao disposto no parágrafo 2º do artigo 2º, do Dec. lei 911/69, em emenda da inicial faculto ao autor que comprove a mora do devedor para prosseguimento do feito. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

116.—1413/2003-WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A. e outros-...Intime-se a autora a indicar bens à caução, em vinte e quatro horas....Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

117.—1417/2003-OCTAVIO ALADIO VAZ x EUGENIO ZAMPERLINI- ...Intime-se o autor a indicar bens à caução, em vinte e quatro horas, sob pena de revogaçào... Adv. OCTAVIO ALADIO VAZ-

118.-PETIÇÕES INICIAIS EM CARTÓRIO AGAURDANDO DEPÓSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO 01 - EXECUÇÃO - BANCO BRADESCO SA. X ROSANBGELA PEÇAS PARA INFORMATICA LTDA.- R$ 616,00 - ADV. MURILO CELSO FERRI 02 - RESCISÃO DE CONTRATO - IRMÃOS ALADIO & CIA LTDA. X OSNI LUIZ DE FREITAS.- R$ 616,00 - ADV. LUIZ CARLOS JAVOSCHY

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 186/2003
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0002	000327/1989
ADELINO VENTURI JUNIOR	0034	000152/2001
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0072	001115/2003
	0081	001341/2003
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0003	001298/1995
ADRIANA BASSO	0009	000060/1998
ADRIANA D'AVILA DE OLIVEI	0057	000278/2003
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0038	001447/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0049	001229/2002
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	0019	000633/1999
ALCEU BOLLIS	0055	000213/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0060	000501/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0022	000970/1999
ANA CLAUDIA CERICATTO	0036	000384/2001
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0067	000878/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0068	000923/2003
	0075	001244/2003
	0080	001309/2003
	0050	000050/2003
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	0004	000550/1996
ANTONIO BASSI	0035	000335/2001
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	0077	001266/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0044	000761/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0026	000090/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0037	001405/2001
ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBR	0005	000989/1996
BEATRIZ SANTI	0011	000728/1998
BORIS ANTONIO BAITALA	0028	000207/2000
BRENO MARQUES DA SILVA	0019	000633/1999
CARLA FABIANA EVERS	0063	000678/2003
	0042	000527/2002
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0045	000954/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	0053	000119/2003
	0011	000728/1998
CARLOS EDUARDO BLEY	0045	000954/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0052	000108/2003
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0023	001147/1999
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0054	000203/2003
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0068	000923/2003
CARY CESAR MONDINI	0062	000640/2003
CESAR EDUARDO FUETA DE OL	0065	000840/2003
DANIEL HACHEM	0043	000646/2002
EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA	0002	000327/1989
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	0072	001115/2003
	0081	001341/2003
ELISABETH ALFREDO FERREIR	0036	000384/2001
ELZA RIBEIRO GONCALES	0051	000065/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0010	000447/1998
ENIO ROBERTO MURARA	0024	001415/1999
ERALDO LUIZ KUSTER	0080	001309/2003
EUSTAQUIO REIS DE MIRANDA	0014	001289/1998
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0055	000213/2003
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0021	000716/1999
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0057	000278/2003
GELSON AREND	0024	001415/1999
GENESIO SELLA	0023	001147/1999
GIANNA CALDERARI	0073	001126/2003
GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI	0028	000207/2000
GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI	0022	000970/1999
HENRIQUE MARANHAO DE LOYO	0071	001051/2003
IVONE PAVATO BATISTA	0069	000970/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0038	001447/2001
JAIR RIBEIRO	0015	001349/1998
JANE LUCI GULKA	0001	000116/1984
JANETE DE F. S. B. BRINGH	0076	001263/2003
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	0061	000538/2003
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0064	000692/2003
JOAO MANOEL RIBAS DE CAST	0044	000761/2002
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	0004	000550/1996
JOE TENNYSON VELO	0010	000447/1998
JOEL XAVIER VALLIM	0078	001268/2003
JORGE LUIZ CALMON DE PASS	0005	000989/1996
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	0023	001147/1999
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0047	001084/2002
JOSE CUNHA	0005	000989/1996
JOSE JORGE T. SANTANA	0003	001298/1995
JOSE LAGANA	0040	000308/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0027	000206/2000
	0029	000383/2000
JUCARA LUIZA POLETTO	0020	000653/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0066	000847/2003
KARIN HASSE	0003	001298/1995
LACIR GUARENGHI	0030	000526/2000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0059	000440/2003
LEANDRO GALLI	0050	000050/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0047	001084/2002
LIRIAN SEXTO BRUSCH	0013	001153/1998
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0063	000678/2003
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0052	000108/2003
	0051	000065/2003
LUIR CESCHIN	0014	001289/1998
LUIZ ANTONIO CAMARA	0014	001289/1998
LUIZ ANTONIO DE SICCO	0002	000327/1989
LUIZ DIAS	0036	000384/2001
	0001	000116/1984
LUIZ DILSON PINTO	0005	000989/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0012	000850/1998
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0058	000346/2003
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	0058	000346/2003
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0016	001438/1998
	0017	000090/1999
	0007	000808/1997
LUIZ RENATO MARTINS DE AL	0033	001206/2000
LUIZ ROBERTO RECH	0065	000840/2003
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0025	000072/2000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	0004	000550/1996
MARCELO CARON BAPTISTA	0046	001041/2002
MARCELO ROGERIO MARTINS	0012	000850/1998
MARCIO RIBEIRO PIRES	0049	001229/2002
MARCIO RICARDO MARTINS	0012	000850/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0071	001051/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0041	000498/2002
MARILZA MATIOSKI	0015	001349/1998
	0008	000832/1997
MARISA DA SILVA RESENDE C	0039	001462/2001
MAURICIO OLINISKI KONIG	0056	000244/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0078	001268/2003
MAXIMILIANO STACOWSKI	0039	001462/2001
MICHELE CARON NOVAES	0070	001046/2003
MIEKO ITO	0074	001222/2003
	0018	000158/1999
MIGUEL LUIZ CONTE	0001	000116/1984
MONROE FABRICIO OLSEN	0018	000158/1999
MOZARTE DE QUADROS	0001	000116/1984
PATRICIA PIEKARCZYK	0006	000146/1997
PAULA ROBERTA PIRES	0031	000788/2000
PAULO AMBROSIO	0004	000550/1996
PAULO SERGIO IVANOSKI	0002	000327/1989
PEDRO PAULO PAMPLONA	0039	001462/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0048	001096/2002
RAFAEL LUIS NADALINE	0040	000308/2002
REJANE OKANO RILLO	0064	000692/2003
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0027	000206/2000
	0029	000383/2000
ROBERTO LINHARES DA COSTA	0004	000550/1996
RUBENS SUNDIN PEREIRA	0007	000808/1997
SALETE STAFFEN	0054	000203/2003
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	0067	000878/2003
SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0079	001278/2003
SEBASTIAO VERGO POLAN	0053	000119/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0032	001135/2000
SILMAR FERREIRA DITRICH	0069	000970/2003
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0021	000716/1999
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0011	000728/1998
VALDEMAR ANDREATTA	0023	001147/1999
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	0033	001206/2000
VILSON STALL	0073	001126/2003
WALTER TOFFOLI	0009	000060/1998
WELLINGTON ANDRAUS	0048	001096/2002
WILSON BENINI	0066	000847/2003

1.-INDENIZACAO-116/1984-DIRCE AFFONSO MILARCH e outros x SENFF PARATI S/A- Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. MOZARTE DE QUADROS, JANE LUCI GULKA, MIGUEL LUIZ CONTE e LUIZ DIAS-

2.-EXECUCAO-327/1989-DG ELETRICA E HIDRAULICA LTDA x MORAR DO BRASIL IND.CONST.CIVIL LTD e outros- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 28,00, referente aos oficios expedidos. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SICCO, ABEL ANTONIO REBELLO, EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU e PAULO SERGIO IVANOSKI-

3.-COBRANCA-1298/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x AUTO POSTO RIBEIRAO VERMELHO LTDA. e outros- Providenciado o resumo da inicial, expeca-se edital. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE T. SANTANA e KARIN HASSE-

4.-EXECUCAO-550/1996-JOAO LUIS BONESSI x MIGUEL KALINOWSKI (ESPOLIO) e outros- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 131. - Adv. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, ROBERTO LINHARES DA COSTA, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO e PAULO AMBROSIO-

5.-INVENTARIO-989/1996-MARIA NILCEIA DE PAIVA DOMINGUES x NATAL DOMINGUES- Retornem ao arquivo. - Adv. JOSE CUNHA, ARMENIO BRAZ DA CRUZ SOBRINHO, LUIZ DILSON PINTO e JORGE LUIZ CALMON DE PASSOS-

6.-COBRANCA-146/1997-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ATENAS II-VI x CICERO VICENTE DE OLIVEIRA- Recolhida as custas de execução de sentença, bem como, eventuais doligências do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. - Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

7.-DEPOSITO-808/1997-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x LUIZ CARLOS SILVA- Encontram-se presentes os requisitos para declaração de ineficácia da alienação do bem imóvel objeto da matrícula 5.120 da 6ª CRI desta capital. O imóvel, na verdade, foi objeto de dação em pagamento, a qual, ocorreu em 01º de outubro de 1999, quando ainda não deflagrada a execução. Esta, por sua vez, somente teve inicio em 27 de maio de 2003 (fls. 237 com a citação válida em 07 de julho de 2003. Entretanto, a fraude de execução é instituto de direito público, construído pelo direito processual, tendo como pressuposto o curso de processo de conhecimento condenatório ou de execução contra o devedor, no momento em que é feita a alienação (CPC, arts. 592, V, e 593). Em tal circunstância, a alienação, por acarretar manifesto prejuizo ao credor, independe da prova o consilum fraudis, e deve ser declarada quando a alienação do bem não foi suprida pela apresentação de outro por iniciativa do credor. Como bem observa Yssef Said Cahali, in Fraudes Contra Credores, 3ª edição revista e atualizada com o novo Código Civil, Ed. RT, a fraude a execução "considera-se ínsita na conduta do alienante, não exigindo prova de que o devedor tenha tido intenção de prejudicar seus credores, ou que os beneficiários tenha conhecimento da insolvência". Portanto, demonstrada satisfatoriamente que inexistem outros bens para garantida da dívida, ocorrendo aquela na pendência de processo de conhecimento que ensejaria uma futura execução que o devedor ao estado de insolvência, acolho a pretensão do credor, no sentido de se declarar a fraude a execução e consequentemente, a ineficácia da dação em pagamento do imóvel matriculado sob nº 5.120 junto a 6ª CRI desta capital, com relação ao credor. Oportunamente, recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora. Oficie-se ao cartório de imóveis para averbação do cancelamento do registro R-3. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e RUBENS SUNDIN PEREIRA-

8.-COBRANCA-832/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS TRAMONTINA II - CON x MARCO ANTONIO SOUZA MARTINS- DESPACHO DE FLS. 313. - Como o endereco de fls. 130, localiza-se na Comarca de Piraquara, depreque-se para citacao e demais atos. DESPACHO DE FLS. 314. - Pronuncie-se o credor, em cinco dias. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-60/1998-TRANSBANCO BANCO DE INVESTIMENTOS S.A x TRANSALMAR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA- Por cautela, suspendo temporariamente a expedição do mandado. Voltem-me conclusos para deliberação. - Adv. ADRIANA BASSO e WALTER TOFFOLI-

10.-COBRANCA-447/1998-EDIFICIO DO PARQUE x PROCONSULT - PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA -Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e JOE TENNYSON VELO-

11.-COBRANCA-728/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x IVO MASSOCHETTO e outros- Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as homenagens deste juizo. - Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, BEATRIZ SANTI e CARLOS ALBERTO FRANK-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-850/1998-MARCIO RICARDO MARTINS x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 7,00, referente ao oficio expedido. - Adv. MARCIO RICARDO MARTINS, MARCELO ROGERIO MARTINS e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

13.-INVENTARIO-1153/1998-MARILI LOHMANN NADOLNY e outros x EDUARDO AFONSO NADOLNY- Fica intimada a parte requerente para retirar o formal de partilha. - Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH-

14.-INDENIZACAO-1289/1998-CARLOS PILASTRE DE GOES x ELAINE REGINA DE SOUZA FONSECA e outros- Desapensem-se os autos 548/99 com a sua remessa no arquivo. Junte-se copia da decisao nos presentes. Preparadas as custas de execucao de sentenca e oficial de justica,cite-se para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Fixo honorarios em R$ 500,00, no caso de pronto atendimento. - Adv. EUSTAQUIO REIS DE MIRANDA, LUIR CESCHIN e LUIZ ANTONIO CAMARA-

15.-COBRANCA-1349/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x LUIZ CARLOS PINHEIRO DA SILVA -Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidao de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI e JAIR RIBEIRO-

16.-MONITORIA-1438/1998-COPAVA VEICULOS S/A. x SOLANGE BONVIM- Fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento das custas junto ao Juizo deprecado, conforme oficio de fls. 119. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

17.-DEPOSITO-90/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALMIR DE SOUZA- Fica intimada a parte requerente para retirar o oficio dirigido a Receita Federal. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

18.-EXECUCAO-158/1999-JULE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x ERLON GIL MORAES- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. MIEKO ITO e MONROE FABRICIO OLSEN-

19.-COBRANCA-633/1999-A.P.M. ASSESSORIA PLANEJAMENTO E MARKETING S/C LTD x ABAGGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. BRENO MARQUES DA SILVA e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

20.-ALVARA-653/1999-SABRINA NOGUEIRA TANAKA e outros x - Diante da manifestacao ministerial de fls. 117, determino o arquivamento do feito, ante o desaparecimento da obrigacao de prestar contas pela superveniencia dos herdeiros. - Adv. JUCARA LUIZA POLETTO-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-716/1999-ISALTINO MENDONCA NETTO e outros x AMMAGI CONSTRUCOES LTDA- recolhidas as custas de execucao de sentenca, bem como, eventuais diligencias do oficial de justica, expeca-se mandado. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honoraria em 10% (dez por cento) sobre o valor da divida. - Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA e TATIANA SCHMIDT MANZOCHI-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-970/1999-HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x VIVIANE CRISTINA FRANCO- Manifeste-se o credor em cinco dias. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-

23.-DECLARATORIA-1147/1999-ALESSANDRA DANIELE NASSER PRENDIN x 12º OFICIO DE NOTAS e outros- Desapensem-se os autos em apenso, com a sua remessa ao arquivo. Junte-se copia das decisoes nos presentes. Intime-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. GENESIO SELLA, JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI e VALDEMAR ANDREATTA-

24.-INDENIZACAO-1415/1999-RONALDO TANNER x CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL DE CURITIBA e outros- Aguarde-se a iniciativa em arquivo. - Adv. ENIO ROBERTO MURARA e GELSON AREND-

25.-COBRANCA-72/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x BENEDITO FERNANDES TORRES- Designo audiencia conciliatoria para o dia 05 de abril de 2004, as 14.00 horas. Cite-se conforme pleiteado as fls. 124 apos o recolhimento das custas. - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

26.-COBRANCA-90/2000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CAIUA I COND. XV x VANDERLIN RIBEIRO- Redesigno a audiência de conciliação para o dia 05 de abril de 2004, as 14:30 horas. Cite-se nos termos da lei, mediante recolhimento das custas. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-206/2000-JOSE CARLOS MORETES DO AMARAL x LUIZ SERGIO CHAVES- Recebo o recurso de apelacao em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de Lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste Juizo. - Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

28.-COBRANCA-207/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO CHATELET x HELOIZA ALMEIDA LENZI- Aguarde-se regular provocação. - Adv. BORIS ANTONIO BAITALA e GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-383/2000-LUIZ SERGIO CHAVES x JOSE CARLOS MORETES DO AMARAL- Recebo o recurso de apelacao em seu duplo efeito. Abra-se vista a parte apelada pelo prazo de Lei. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada, com as homenagens deste Juizo. - Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

30.-EXECUCAO-526/2000-BANCO BANORTE S/A. x FABIO ROBERTO CAVALHEIRO- Aguarde-se iniciativa em arquivo. - Adv. LACIR GUARENGHI-

31.-EXECUCAO-788/2000-SONISA FOMENTO FACTORING LTDA x PAULO LUIZ DE LARA JUNIOR e outros- Aguarde-se por dez dias a constituição de novo procurador. - Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1135/2000-CONSORCIO NASSER S/C LTDA (MASSA FALIDA) x SERVICOS RODOFERROVIARIOS SERFEL LTDA- Fica intimada a parte requerente para retirar os oficios. - Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-1206/2000-ACRAM - ASSOCIACAO CRISTA DOS MENINOS VIDA NOVE x GERSON GROCOSKI e outros- Considerando que a requerente não demonstra interesse na produção da prova pericial, mesmo ciente de sua responsabilidade pelo pagamento das despesas e levando-se em conta o seu silencio no que tange ao prosseguimento do feito, declaro prejudicada a prova pericial. Dê-se vista ao Ministério Público para comparecimento acerca do mérito e em seguida, voltem-me conclusos para decisão. - Adv. VALNEI PINHEIRO DA VEIGA e LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

34.-INDENIZACAO-152/2001-BONATO E GODOY LTDA x PERFIL TUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA- Os ofícios foram respondidos e se encontram juntados aos autos. Aguarde-se regular provocação. - Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR-

35.-INDENIZACAO-335/2001-LOANDA JACI DE ARAUJO x LASER GLASS TEMPER COMERCIO DE VIDROS LTDA e outros- Admito a emenda de fls. 47, devendo o feito seguir sob o rito ordinario. Recolhida a GRC, cite-se. - Adv. ANTONIO BASSI-

36.-REPARACAO DE DANOS-384/2001-ALICE DOS SANTOS - CONGELADOS x REFRIMIL - REFRIGERACAO- Baixe-se e arquivem-se. - Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA, ANA CLAUDIA CERICATTO e LUIZ DIAS-

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1405/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RASTA IND. E COM. DE ALIMENTOS- Fica a parte autora intimada a retirar o oficio expedido. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

38.-RESSARCIMENTO-1447/2001-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A. x NESTOR PIO DA LUZ- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 95,00, atraves de GRC, ante o contido na fl. 50 e despacho de fl. 103. - Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ADRIANO MORO BITTENCOURT-

39.-INDENIZACAO-1462/2001-JOSE SERGIO DOS SANTOS e outros x AGRICOLA INDUSTRIAL DO SUL e outros- Fica intimada a parte requerida para retirar a carta precatoria. - Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, PEDRO PAULO PAMPLONA e MAXIMILIANO STACOWSKI-

40.-COBRANCA-308/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ST. THOMAS x UNIVERSAL ASSESSORIA EM CONDOMINIOS S/C. LTDA e outros- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. JOSE LAGANA e RAFAEL LUIS NADALINE-

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-498/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x LUIZ VALDIR FERRAZ SANVITTO- Depreque-se como pleiteado. Fica intimada a parte requerente para retirar a carta precatória. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

42.-MONITORIA-527/2002-SLAVIERO DECISAO ADMINIST. DE CONSORCIO S/C LTDA x SERGIO LUIZ LEL- E justa a reivindicacao do meirinho as fls. 54. Intime-se o causidico para recolher o valor relativo as diligencias. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensao. - Adv. CARLA FABIANA EVERS-

43.-ARROLAMENTO-646/2002-ZELIA WUNDER e outros x JOSE OSCAR WUNDER- Aguarde-se o recolhimento dos tributos por cinco dias. - Adv. DANIEL HACHEM-

44.-ACAO ORDINARIA-761/2002-DECIO RODRIGUES x BANCO ITAU S/A.- Ficam as partes cientificadas da data e 05/12/2003, as 10:00 horas para inicio dos trabalhos periciais, bem como da manifestação de fls. 139/140. Determino a apresentação dos documentos solicitados as fls. 140 diretamente ao perito. Vista ao "expert". - Adv. JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

45.-ACAO ORDINARIA-954/2002-ENSITEL - ENGENHARIA DE SISTEMAS EM TELECOMUNICACO x CONSTRUTEL - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- A controvérsia encontra-se no adimplemento contratual, pela requerente, que a legitime ao pleito de cobrança dos valores contratados e por consequência, da indenização pleiteada. A ré contestou tempestivamente o feito deixando, todavia, de sucitar preliminares ao mérito. Os autos não reclamam por providência saneadoras, portanto, declaro-o regular e apto para a fase instrutória. Defiro a prova documental já carreada nos autos e oral, consistente na inquirição de testemunhas conforme pleiteado pela autora. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2004, as 14:00 horas. Procedam-se as intimações necessárias mediante antecipação das custas. Para o pedido de antecipação de tutela é imprescindível à sua concessão que a existência de fundado receio de dano irreparável ou de dificil reparação seja objetivo e de probabilidade comprovada. A mera afirmação pela autora de que "não se apresenta nenhuma garantia que liberará os valores devidos a autora e muito menos que continuará operando neste Estado", não passa de conjectura, indemonstrada, pois, há que ser existente a prova relativa à ocorrência certa do fato alegado. Por consequência, está afastada a possibilidade de dano irreparável ou de dificil reparação. Ainda, para uma empresa de reconhecimento nacional, como a própria autora ressalta, não é crível que tenha descumprido outros contratos para honrar com este que ora se discute, nem que tenha rompido abruptamente outros serviços prestados. Sua estrutura deve garantir a manutenção de outros compromissos assumidos, independentemente de um deles não atingir plenamente os seus objetivos. A antecipação da tutela reclama por prova inequívoca dos fatos alegados, o que não se apresenta no caso concreto, tanto é verdade, que a requerente, para comprovar suas alegações, faz pedido de prova oral (fls. 187/188). Por tais razões, indefiro a antecipação da tutela. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e CARLOS EDUARDO BLEY-

46.-ALVARA-1041/2002-AIDEA TOURINHO e outros x - Junte-se. Conceda-se cara por cinco dias - Adv. MARCELO CARON BAPTISTA-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-1084/2002-YES BRASIL ELETRO MAGAZINE LTDA e outros x BANCO ITAU S/A.- Diante do contido nas manifestacoes de fls. 78 e 83, determino que a devedora Yes Brasil Eletro Magazine Ltda, seja excluida dos polos ativo e passivo dos embargos e execucao, respectivamente mediante as anotacoes necessarias. Oportunamente, ao perito nomeado as fls. 57, para resposta de honorarios. - Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

48.-EXECUCAO-1096/2002-AUTOCAR ADM. DE CONSORCOS S/C LTDA x CARLOS DANIEL BERNINI AMARAL- Ciência ao credor sobre a petição de fls. 68/69. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e WELLINGTON ANDRAUS-

49.-ACAO ORDINARIA-1229/2002-IZILDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A.- Manifeste-se a parte interessada acerca do recolhimento da primeira parcela dos honorarios periciais, sob pena de preclusao da prova. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e MARCIO RIBEIRO PIRES-

50.-ANULATORIA-50/2003-ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA x ROBERTO MANOSSO e outros- Designo nova audiencia de instrucao e julgamento para o dia 14 de outubro de 2004, as 14.00 horas. Procedam-se as intimacoes necessarias, mediante antecipacao das custas. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e LEANDRO GALLI-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-65/2003-CONDUFONE COM. DE MATERIAS DE TELEINFORMATICA LTDA x AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA- Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e ELZA RIBEIRO GONCALES-

52.-REVISIONAL DE CONTRATO-108/2003-CONDUFONE COMERCIO DE MATERIAIS DE TELEINFORMATICA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A.- ... Defiro, portanto, a inversão pleiteada, na forma acima. defiro a produção das provas documentais e pericial para qual nomeio expert o contador Nestor Balzer Sobrinho, que deverá ser intimado para formular proposta de honorários a serem respondidos pela parte requerente. Concedo as partes o prazo de 5 dias para indicação de assistente técnicos e formulação de quesitos. Com a proposta de honorários, em 5 dias o requerido deverá proceder o depósito diretamente no Cartório deste Juizo, intimando-se o perito para inicio dos trabalhos, cujo prazo de conclusão fixo em 30 dias. - Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-119/2003-ROMILDO REGINALDO RAKSA x LUCIANO RICARDO DA ROCHA- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN e CARLOS ALBERTO FRANK-

54.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-203/2003-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x CONDOMINIO EDIFICIO STUDIO LIVING- Determino o sobrestamento deste feito ate decisao final pela Instancia Superior, relativamente a medida de cobranca proposta perante o Juizo da 17ª Vara Civel. - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e SALETE STAFFEN-

55.-ANULATORIA-213/2003-CURT KLEIN FILHO x IVANY BATISTA (ESPOLIO)- Aguarde-se a audiência designada nos apensos. - Adv. ALCEU BOLLIS e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

56.-INVENTARIO-244/2003-TANIA AMARILIS MATEUS OLINISKI e outros x ALDO SCHIOCHET- Sobre a carta precatória manifeste-se o autor em cinco dias. - Adv. MAURICIO OLINISKI KONIG-

57.-REVISIONAL DE CONTRATO-278/2003-C.B. COMUNICACAO VISUAL LTDA x CITIBANK S/A - No que se refere à inversão do ônus da prova, esta se mostra possível e até recomendável, nas lides que envolvem contratos bancários, como no presente caso, determinando ao Banco juntar os contratos e documentos relativos as operações celebradas entre as partes conforme inteligência do art. 6º, inc. VIII, da Lei 8078/90. Onde se questionam juros, encargos e lançamentos contábeis, o juiz pode determinar que o Banco junte documentos importantes para a decisão da causa. Neste sentido, defiro a produção da prova pericial e por consequência, inverto o ônus da prova para fins de determinar ao réu que apresente todos os contratos e demais documentos essenciais à realização da perícia. Não há como prelavecer a inversão, no caso concreto, no que se refere ao ônus pela produção da perícia, pois, o despacho de fls. 183 foi claro ao determinar que as despesas seria rateadas entre as partes na proporção de 50% (cinquenta por cento). Por mais que os cálculos apresentados não tenham sido impugnados de forma específica pelo réu o que, diga-se de passagem, trata-se de matéria a ser enfrentada na sentença, ambas as partes pleitearam a prova pericial, razão pela qual, pelo princípio da ampla defesa, a perícia foi deferida. Aguarde-se por cinco dias o recolhimento dos honorários. Em seguida, dê-se vista ao perito. - Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA e ADRIANA D'AVILA DE OLIVEIRA-

58.-REPARACAO DE DANOS-346/2003-MARIO JORGE SEER x BANCO SANTANDER BRASIL S/A- A controversia reside na existencia de divida contraida pelo requerente na movimentacao da conta que mantem junto ao requerido que ensejasse o apontamento de seu nome aos cadastros de inadimplentes. O feito encontra-se em ordem, nao havendo questoes preliminares para serem sanadas. Defiro a prova documental ja carreada nos autos, bem como, oral para depoimento pessoal do autor e inquiricao de testemunhas. Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 27 de maio de 2004, as 14.00 horas. Procedam-se as intimacoes necessarias, mediante antecipacao das custas. - Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA e LUIZ GONZAGA M. CORREIA-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-440/2003-BV FINANCEIRA S/A. C.F.I. x RITA DE CASSIA BORBA- Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R$ 14,00 referente aos ofícios expedidos, assim como retirar aquele dirigido a Receita Federal. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-501/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO CARLOS DE OLIVEIRA- Ciência ao autor sobre o oficio de fls. 43. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

61.-REVISIONAL DE CONTRATO-538/2003-ALTIVO FERREIRA FILHO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Avoquei estes autos. Considerando a não citação da parte, redesigno a audiência conciliatória para o dia 02 de fevereiro de 2004, as 15:30 horas. Diante do recolhimento das despesas postais a fl. 18, após a indicação do endereço da ré, cite-se. - Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

62.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-640/2003-BANCO ZOGBI S/A. x LEANDRO ALAN GOMES JUNIOR- Informado o endereço e antecipada as custas desentranhe-se o mandado. - Adv. CARY CESAR MONDINI-

63.-REVISIONAL DE CONTRATO-678/2003-DENISE ZONARI VALENTE DE OLIVEIRA x SLAVIERO DECISAO ADMINIST. DE CONSORCIO S/C LTDA- Sobre a proposta de honorários manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e CARLA FABIANA EVERS-

64.-INDENIZACAO-692/2003-CRISTIANE PEREIRA ROSA x BANCO MERCANTIL DE CRED./CREDICERTO PROMOTORA VEND- Sobre o ofício de fls. 88 manifestem-se as partes em 5 dias. - Adv. REJANE OKANO RILLO e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

65.-INDENIZACAO-840/2003-LUIZ ROBERTO RECH x GUARDONE LATIN AMERICA MONITORAMENTO LTDA.- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. LUIZ ROBERTO RECH e CESAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA-

66.-EXECUCAO-847/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x COMERCIAL CAPLAU LTDA. e outros- DESPACHO DE FLS. 60: O relator do A.I. considerou "recomendável conceder o almejado efeito suspensivo". Diante de tal, intime-se o Sr. Oficial de Justiça para devolver o mandado sem cumprimento. Mantenho a decisão agravada, por seus própios fundamentos. Oficie-se informando a respeito e sobre o cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil. DESPACHO DE FLS. 67: Fica a parte credora intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em 05 (cinco) dias. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e WILSON BENINI-

67.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-878/2003-SEBASTIAO CARLOS DA COSTA x LUIZ CESAR ZARANSKI e outros- Manifeste-se o autor acerca da contra-proposta apresentada pelo réu, no prazo de cinco dias. (...). Por tais razões refuto a preliminar. Processo em ordem, declaro-o saneado. defiro a prova documental já carreada nos autos e a juntada de novos documentos. Defiro a prova pericial de engenharia. Nomeio perito, Raul Bley Maia, que deverá observar o disposto no artigo 431-A do CPC. As partes, no prazo legal, poderão indicar assistentes tecnicos e ofertar quesitos. Após a oferta dos quesitos pelas partes, deverá o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita do encargo e, se positivo, formular proposta de honorários, os quais, ficarão a cargo dos réus (art. 33 do CPC). Fixo

o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Após a juntada do laudo, as partes deverão ser intimadas, para os fins do parágrafo único do artigo 433 do CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de agosto de 2004, as 14:00 horas. Procedam-se as intimações necessárias mediante antecipação das custas. - Adv. SEBASTIAO CARLOS DA COSTA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

68.-DECLARATORIA-923/2003-LEONARDO CZARNY x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA- Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente pretendem produzir, após, voltem-me conclusos. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

69.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-970/2003-ALOIS DIBAS x MEGA ASSESSORIA E COBRANCAS LTDA- Vistos etc. (...). Ante o exposto, decidindo no momento do artigo 308 do CPC, não acolho a exceção de incompetência oferecida, determinando o prosseguimento dos autos principais neste juizo. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais. Face o disposto no artigo 20, parágrafo 1º do CPC, os honorários de sucumbência, no presente caso, são indevidos. P.R.I. - Adv. SILMAR FERREIRA DITRICH e IVONE PAVATO BATISTA-

70.-ALVARA-1046/2003-MARIA DA CONCEICAO CASTRO DA LUZ x - Considerando o disposto no artigo 1111 do CPC, determino que após a devolução do original do alvará já retirado, seja outro expedido conforme requerimento de fls. 27 item 1, 2 e 3. - Adv. MICHELE CARON NOVAES-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-1051/2003-MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA x BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI- Faculto a requerente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para indicar se pretende produzir prova pericial visando qpurar aventual excesso de execução. Após, voltem-me. - Adv. HENRIQUE MARANHAO DE LOYOLA REZLER e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

72.-INDENIZACAO-1115/2003-LAMINORT - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A x COMPANHIA LIBRA DE NAVEGACAO- Defiro a reabertura de prazo. - Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR e EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

73.-ACAO ORDINARIA-1126/2003-ANTONIO GORTAN e outros x VILSON STALL e outros- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. GIANNA CALDERARI e VILSON STALL-

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1222/2003-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x ALICIO VELOSO ANTUNES- Fica intimada a parte requerente para retirar a carta precatória. - Adv. MIEKO ITO-

75.-REVISIONAL DE CONTRATO-1244/2003-MARCIA NUNES DE JESUS x BANCO MATONE S/A- Determino que a requerente emende a inicial, adequando-a ao rito sumário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de indeferimento. (...). Diante do exposto, defiro a liminar para efeito de determinar que o réu se abstenha de inscrever o nome da autora em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito ou, caso já o tenha feito, proceda o imediato levamantamento. Defiro, também o depósito da quantia mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tida pela requerente como correta, com base no calculo apresentado as fls. 27, diretamente em juizo, alertando que, caso a autora deixe de promover os depósitos, sua inércia acarretará a revogação da liminar. Atendida a determinação de emenda da inicial. Cite-se nos termos da Lei, mediante antecipação das custas. Designo audiência conciliatória para o dia 29 de março de 2004, as 14:00 horas. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

76.-DECLARATORIA-1263/2003-MARIA LORENI DA SILVA x BERGAMASKI & RODRIGUES LTDA e outros- O documento de fls. 33 não tem validade jurídica, pois os termos devem ser lavrados pela serventia do juizo. Comprovada a propriedade, bem como o valor do bem indicado a fl. 33, em 48 horas, voltem-me. - Adv. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI-

77.-DESPEJO-1266/2003-PAULO CIESLINSKI x DERNIVAL ALVES DE ASSIS- Admito a emenda de fls. 16/17. Recolhida a guia G.R.C., cite-se. - Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI-

78.-DESPEJO-1268/2003-YOLANDA NEUMANN (ESPOLIO) x ADEAMR MACHADO FAJARDO e outros- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e JOEL XAVIER VALLIM-

79.-INDENIZACAO-1278/2003-LAERTES FANCHIN x WASHINGTON ORTEGA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA- Admito a emenda de fls. 28, devendo o feito seguir sob o rito ordinário. Anote-se. Com o pagamento das custas e Funrejus complementares, além das despesas postais, cite-se. - Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

80.-REVISIONAL DE CONTRATO-1309/2003-IRAIDE PEREIRA DA SILVA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ERALDO LUIZ KUSTER-

81.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1341/2003-COMPANHIA LIBRA DE NAVEGACAO x LAMINORT - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A- Sobre a contestação e docs., manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

PETIÇÕES INICIAIS QUEESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1.BUSCA E APREENSÃO.- BANCO SAFRA S/A X EUNICE DE FÁTIMA LOVO.- R$ 609,00.- ADV.- ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.-

2.INVENTÁRIO.- ALDO ALFREDO DEL BOSCO VIZOLLI e OUTROS.- R$ 609,00.- ADV.- FAURLLIN NAREZI e PAULO ROBERTO NAREZI.-

3.ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.- WILSON MENDONÇA DE SOUZA X IADWIGA BIENIARA.- R$ 609,00.- ADV.- EUSTAQUIO REIS DE MENDONÇA.-

21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ JOSCELITO GIOVANI CE E DENISE ANTUNES RELAÇAO Nº 80/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0013	000081/1999
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0070	001397/2003
ADRIANA BERNO	0039	000185/2003
ADRIANA SOARES LOCKMANN	0024	001564/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0013	000081/1999
AIRTON SAVIO VARGAS	0042	000386/2003
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0058	001046/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0034	001341/2002
ALBINO KLUGE	0028	000303/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0024	001564/2001
ALESSANDRO DE CARVALHO SO	0015	000747/1999
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0073	001457/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0019	000427/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0006	000509/1995
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0050	000904/2003
ALTAIR ALVES D. FERREIRA	0014	000496/1999
ANA CLAUDIA SOUZA MATOS	0070	001397/2003
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0058	001046/2003
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0058	001046/2003
ANA PAULA SILVA DE VASCON	0054	001011/2003
ANALICE CASTOR DE MATTOS	3232	
ANDRE CICARELLI DE MELO	0058	001046/2003
ANDRE GUILERME ZAIA	0038	000003/2003
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0004	000521/0000
ANDRE LUIZ CALVO	0029	000823/2002
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0059	001154/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0013	000081/1999
ANDREIA CRISTINA CALDANI	0026	000189/2002
ANGELA ESSER	0013	000081/1999
ANGELITA G.L. DE MEDINA S	0011	001109/1998
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE	0017	000399/2000
	0051	000940/2003
	0030	000892/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0043	000513/2003
	0064	001242/2003
	0023	001321/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0037	001494/2002
ANTONIO TREVISAN	0052	000984/2003
ANTONIO VICENTE DA FONTOU	0047	000809/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0065	001252/2003
	0020	000734/2001
AUGUSTINHO DA SILVA	0014	000496/1999
BEATRIZ SCHIEBLER	0022	001276/2001
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0044	000736/2003
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	0038	000003/2003
CARLA FABIANA EVERS	0036	001489/2002
CARLA MARISTER DE ANGELO	0074	001464/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0068	001360/2003
CARLOS FREIRE FARIA	0040	000242/2003
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0066	001333/2003
CARLOS RODAKA DE QUADROS	0006	000509/1995
CARLYLE POPP	0012	001366/1998
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	0038	000003/2003
CARMEN ROBERTA FRANCO	0029	000823/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0063	001228/2003
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0024	001564/2001
CIRO BRUNING	0035	001418/2002
CIVAN LOPES	0040	000242/2003
CLAIRE LOTICI	0030	000892/2002
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	0019	000427/2001
CLEUSA SOUZA DA SILVA	0018	000424/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0024	001564/2001
CRISTIANO JOSE BARATTO	0009	001369/1997
CRISTIANO LUSTOSA	0036	001489/2002
CRISTINA KAKAWA	0011	001109/1998
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0050	000904/2003
DANIEL DE CARVALHO	0052	000984/2003
DANIEL HACHEM	0055	001012/2003
	0033	001254/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0059	001154/2003
	0018	000424/2001
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	0021	001006/2001
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	0012	001366/1998
DELAIR RESEMARI TRENTINI	0059	001154/2003
DELIVAR TADEU DE MATTOS	3232	
DENISE LUNELLI MARCONDES	0069	001386/2003
DIEGO MARTINS CASPARY	0047	000809/2003
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0012	001366/1998
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0010	000825/1998
EDGAR LENZI	0033	001254/2002
EDILAMAR TEREZINHA PEREIR	0058	001046/2003
EDIMAR PORTELA MARCONDES	0010	000825/1998
EDSON SILVERIO CABRAL	0022	001276/2001
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0004	000521/0000
ELIANI GARCIES CHOTI	0035	001418/2002
ELIMAR SZANIAWSKI	0046	000803/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0038	000003/2003
ELTON LUIZ BORRACHINI	0015	000747/1999
ELTON SCHEIDT PUPO	0007	000697/1997
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0067	001338/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0024	001564/2001
ERLON DE FARIA PILATI	0048	000845/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0047	000809/2003
FABIANO NEVES	0022	001276/2001
FABIANO ROESNER	0048	000845/2003
FABIO LUIZ MAIA BARBOSA	0047	000809/2003
FERNANDA LOPES MARTINS	0021	001006/2001
FLAVIO ARAUJO	0008	001352/1997
FREDERICO RICARDO DE R LO	0004	000521/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0037	001494/2002
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0071	001403/2003
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0014	000496/1999
GIANNA CALDERARI	0038	000003/2003
GISELE PASSOS TEDESCHI	0005	000795/1992
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0004	000521/0000
GUSTAVO ALONSO GARMES	0024	001564/2001
HELEN ANDRICH DA MOTA	0050	000904/2003
HELOISA MARIA FREITAS CAM	0026	000189/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0038	000003/2003
HERMINDO DUARTE FILHO	0010	000825/1998
IDERALDO JOSE APPI	0062	001211/2003
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0056	001034/2003
	0056	001034/2003
INES MARIA MARZINEK	0016	000297/2000
ISMAEL DA SILVA MATOS	0070	001397/2003
IVAN SERGIO BONFIM	0053	000990/2003
IVONE STRUCK	0008	001352/1997
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0035	001418/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0047	000809/2003
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0009	001369/1997
JANDER LUIS CATARIN	0022	001276/2001
JANE LUCI GULKA	0005	000795/1992
JEFERSON LUIZ LUCASKI	0003	000520/0000
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV	0029	000823/2002
JOAO AMADEU GUISS	0026	000189/2002
JOAO CARLOS DE LUCAS	0008	001352/1997
JOAO CARLOS FLOR	0015	000747/1999
JOAO FARIAS JUNIOR	0014	000496/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0063	001228/2003
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0058	001046/2003
JOCELY LOUREIRO CARVALHO	0071	001403/2003
JORGE GOMES ROSA NETO	0022	001276/2001
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0052	000984/2003
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0029	000823/2002
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0030	000892/2002
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	0026	000189/2002
JOSELIA A. KUCHLER	0011	001109/1998
JOSELIR MINOSSO	0013	000081/1999
JOSIANE DE CAMPOS SILVA G	0024	001564/2001
JOYCE MAUS MISCHUR	0024	001564/2001
JULIO CESAR FARIAS POLI	0034	001341/2002
JULIO CESAR ZIROLDO	0016	000297/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	0028	000303/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0038	000003/2003
LAERCIO FERREIRA COELHO	0003	000520/0000
LARISSA MEGA ROCHA	0018	000424/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0028	000303/2002
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	0052	000984/2003
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0010	000825/1998
LICIANE JUNIA BALTAZAR	0060	001176/2003
LINEU ROQUE STERTZ	0025	000081/2002
LINO BORTOLINI	3232	
LIOMAR FAYAN	0024	001564/2001
LISIANE NEVES DE AGUIAR E	0024	001564/2001
LUCIMAR DE PAULA	0053	000990/2003
LUIS FELIPE CUNHA	0058	001046/2003
LUIS RICARDO FERNANDES DE	0024	001564/2001
LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	0011	001109/1998
LUIZ CARLOS BARRETO	0009	001369/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	0009	001369/1997
LUIZ CARLOS GULKA	0005	000795/1992
LUIZ CARLOS SLONIK	0018	000424/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0029	000823/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0034	001341/2002
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0001	000518/0000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0053	000990/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0047	000809/2003
LUIZ SERGIO GUBERT	0016	000297/2000
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0012	001366/1998
MANOEL CARLOS DA SILVA	0008	001352/1997
MANOELA CARDOSO DE MELLO	0045	000750/2003
MARCELO ANTONIO MARTINS	0048	000845/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0019	000427/2001
MARCIA ZANIN	0029	000823/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	0006	000509/1995
MARCO AURELIO SANTOS GALV	0010	000825/1998
MARCOS ALBERTO PICOLI	0049	000851/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0026	000189/2002
MARCOS ANTONIO SILIO	0057	001038/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0036	001489/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0054	001011/2003
MARCOS AURELIO BAPTISTA S	0070	001397/2003
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0031	001020/2002
MARCOS SOUZA RONCHESEL	0024	001564/2001
MARIA CRISTINA FERNANDES	0027	000261/2002
MARIA MADALENA REGO B W D	0038	000003/2003
MARIA WROBEL SCHATZ	0022	001276/2001
MARIO MACHADO JUNIOR	0024	001564/2001
MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0021	001006/2001
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	0056	001034/2003
MOISES BATISTA DE SOUZA	0028	000303/2002
MURILO CELSO FERRI	0067	001338/2003
NAPOLEAO NAVAL ALVES DE O	0005	000795/1992
NATALINO GUEDES DA SILVEI	0024	001564/2001
NATANAEL ZAHORCAK	0026	000189/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0061	001188/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0024	001564/2001
NEUSA MARIA GARANTESKI	0032	001235/2002
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	0010	000825/1998
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0065	001252/2003
ODILA MARIA TORRES FARIA	0040	000242/2003
ODILON BRANDAO PONTES	0002	000519/0000
OKSANDRO GONCALVES	0065	001252/2003
	0020	000734/2001
OLIVIO H.R. FERRAZ	0022	001276/2001
OSCAR GUISS	0026	000189/2002
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0012	001366/1998
PATRICIA C. AUGUSTINHAK D	0049	000851/2003
PAULO ANGELIN RAMOS	0056	001034/2003
PAULO CESAR BARIA DE CAST	0015	000747/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	0056	001034/2003
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0012	001366/1998
PEDRO PAULO PAMPLONA	0059	001154/2003
	0018	000424/2001
RAFAEL FADEL BRAZ	0059	001154/2003
RAFAEL FURTADO MADI	0037	001494/2002
REGIANNE YUKIE TIBA	0017	000399/2000
REGINA TANIA BORTOLI	0020	000734/2001
REGINA YURICO TAKAHASHI	0023	001321/2001
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	0058	001046/2003
REINALDO EMILIO AMADEU HA	0055	001012/2003
	0033	001254/2002
REYNALDO ESTEVES	0041	000253/2003
RICARDO GUIMARAES SO DE C	0047	000809/2003
RIVADAVIA ANTENOR PROSDOC	0006	000509/1995
ROBERTO CARLOS BOSSONI MO	0015	000747/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0072	001434/2003
ROBERTO MACHADO FILHO	0021	001006/2001
RODRIGO GARCIA ANTUNES	0038	000003/2003
RODRIGO SANTOS OTERO	0024	001564/2001
ROGERIO STEINEMANN DUMKE	0058	001046/2003
ROMARIO SELBMANN	0060	001176/2003
ROMULO DE SOUZA LEITAO NE	0058	001046/2003
ROSANE VIDA CANFIELD	0069	001386/2003
ROSE PAULA MARZINEK	0016	000297/2000
ROSYMERI KERN BARBOSA	0011	001109/1998
SALVADOR SAMPAIO BRITO	0008	001352/1997
SANDRA REGINA RODRIGUES	0058	001046/2003
SARAH DO CARMO BANDICIOLI	0024	001564/2001
SERGIO ROBERTO VOSGERAU	0058	001046/2003
SILVIANI IWERSON BARONE	0058	001046/2003
SILVIO ANTONIO AGUIAR	0054	001011/2003
SOLANGE MIRO VIANNA SPRUN	0040	000242/2003
SONNY BRASIL DE C. GUIMAR	0010	000825/1998
TATIANA FEIO DE LEMOS GER	0029	000823/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0013	000081/1999
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	0058	001046/2003
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0056	001034/2003
	0056	001034/2003
TELMO DORNELLES	0014	000496/1999
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0047	000809/2003
THAIS MACHADO A.CLARO D'O	0048	000845/2003
VALDOMIRO SANTIN	0074	001464/2003
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0044	000736/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0050	000904/2003
VITOR RENATO GIOZZA	0001	000518/0000
WILMAR ALVINO DA SILVA	0017	000399/2000
WILSON J. ANDERSON BALLAO	0004	000521/0000
WILSON ROBERTO DE LIMA	0046	000803/2003
ZELINO BIANCHI	0074	001464/2003

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-518/0000-BANCO ITAU S/A x JOSE ISMAEL DE PAULA E SILVA -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R$ 283,50, bem como custas de autuacao no valor de R$ 7.00.-m-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA e VITOR RENATO GIOZZA-

2.-INTERDICAO-519/0000-ANTONIO EDISON VAZ DE SIQUEIRA x AMILTON VAZ DE SIQUEIRA -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R$ 70.00, bem como custas de autuacao no valor de R$ 7.00.-m-Adv. ODILON BRANDAO PONTES-

3.-NOTIFICACAO-520/0000-TRISTOP-COM. E REPRESENTACAO DE AUTO PECAS LTDA x MARCELO MARTINS ALVES -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R$ 70.00, bem como custas de autuacao no valor de R$ 7.00.-m-Adv. LAERCIO FERREIRA COELHO e JEFERSON LUIZ LUCASKI-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-521/0000-CISFRAMA-COM.E IND. DE MADEIRAS SAO FRANCISCO LTDA x MFP OF OREGON INC. -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R$ 609.00, bem como custas de autuacao no valor de R$ 7.00.-m-Adv. WILSON J. ANDERSON BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, FREDERICO RICARDO DE R LOURENCO e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

5.-ALVARA-795/1992-JANETE KOS ERBANO x - Oficie-se como requerido as fls.14/15. Custas de oficio no valor de R$13.00. -bAdv. NAPOLEAO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA, GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCI GULKA e LUIZ CARLOS GULKA-

6.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-509/1995-BANCO COMERCIAL E INDUSTRIAL SA x VIGIBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "dar ciencia ao autor de que os autos estao a sua disposicao para carga, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as fls.71." -bAdv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD, RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO e CARLOS RODAKA DE QUADROS-

7.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-697/1997-CLUBCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA x GRACIANO DOS SANTOS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de"intimar a exequente para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas do Contador Judicial, no valor de R$60.63." -b-Adv. ELTON

SCHEIDT PUPO-

8.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1352/1997-FLAVIANO ZIEMER e outros x DIRCEU CARLOS PIERDONA e outros- Intime-se para retirar o oficio. -bAdv. IVONE STRUCK, FLAVIO ARAUJO, SALVADOR SAMPAIO BRITO, JOAO CARLOS DE LUCAS e MANOEL CARLOS DA SILVA-

9.-RESSARCIMENTO-1369/1997-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x DEPOSITO DE FERRO VELHO GRECO LTDA- Nao obstante a remessa de carta precatoria nao se inclua entre os deveres da parte, pois incumbe ao servico judiciario, apesar de praxe cartoraria de colocar a disposicao do advogado, a retirada e distribuicao da respectiva carta precatoria (mormente porque a parte interessada deve fazer o preparo da precatoria, sob pena de devolucao);a conduta silente da re (intimada, inclusive, pessoalmente), da o ensejo a percepcao de que nao pretende mais produzir dita prova testemunhal. Assim, intimem-se do aqui contido, e se nada manifestar a re em cinco dias, voltem os autos conclusos para julgamento. -bAdv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e CRISTIANO JOSE BARATTO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-825/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x OPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica." -b-Adv. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-1109/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CANANEIA-COND. VII x ESPOLIO DE CICERO FEITOSA DA SILVA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. na qual informa que citou o executado e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao foram depositadas as diligencias para formalizacao do ato". Custas do oficial de justica no valor de R$80.00. -b-Adv. ANGELITA G.L. DE MEDINA SATRIANO, JOSELIA A. KUCHLER, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ROSYMERI KERN BARBOSA e CRISTINA KAKAWA-

12.-DECLARATORIA INEX.DE TITULO-1366/1998-CEJEN ENGENHARIA LTDA x BROSS ACESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA- Despacho de fls.99: Pagas as custas de execucao de sentenca cite-se a executada para pagamento no prazo de 24horas, sob pena de penhora. Despacho de fls. 105: Expeca-se novo oficio ao Cartorio de Protesto, encaminhando juntamente com o mesmo titulo de fls.24 dos autos da Cautelar. Em face do contido na peticao apresentada pela autora, este juizo informa que o prazo constante no despacho de fls.94 foi concedido a re, razao pela qual indefiro o pedido de fls.101/102, Porem, nada impede que a re efetue o pagamento das verbas de sucumbencia espontaneamente. No mais, aguarde-se o pagamento das custas de execucao no valor de R$157.50. Custas de oficios no valor de R$13.00. -bAdv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA-

13.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-81/1999-BANCO PANAMERICANO S/A. x TEREZA SALES MIRANDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar as partes para que tomem ciencia de que os autos estao suspensos, pelo prazo de 180 dias, conforme requerido pelo autor as fls.129." -bAdv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, ANDREA HERTEL MALUCELLI e JOSELIR MINOSSO-

14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-496/1999-RENATO RODRIGUES DE QUADROS e outros x ALFA SISTEMAS DE ELETRECIDADE E TELEFONIA LTDA. e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de"intimar as partes da remessa dos autos ao Contador Judicial, conforme requerido pelo exequente as fls.200/202." -bAdv. ALTAIR ALVES D. FERREIRA, JOAO FARIAS JUNIOR, GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e TELMO DORNELLES-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-747/1999-JOSE CARLOS PADILHA E CIA LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS A.B. PEREIRA LTDA.- Recolha-se a carta precatoria expedida para Pinhais-PR (fls.406), pois a re desistiu da inquiricao da referida testemunha. Em face do contido na certidao supra, designo nova data para audiencia de instrucao e julgamento a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2004, as 9:00horas neste juizo. Intime-se a testemunha arrolada pela autora as fls.11, via postal. Recolha-se a precatoria expedida as fls.415, expedindo-se uma nova, constando a data da audiencia acima designada. Intime-se para retirar a carta precatoria, bem como preparo das custas postais no valor de R$8.00. -bAdv. JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, PAULO CESAR BARIA DE CASTILHO, ALESSANDRO DE CARVALHO SOUZA e ELTON LUIZ BORRACHINI-

16.-ORDINARIA-297/2000-JOAO DA SILVA e outros x MAURILIA MARCOS DA GRACA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a proposta de honorarios, no valor de R$500.00." -bAdv. LUIZ SERGIO GUBERT, JULIO CESAR ZIROLDO, ROSE PAULA MARZINEK e INES MARIA MARZINEK-

17.-ACAO MONITORIA-399/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA x JOSE PEREIRA -Sentenca proferida em 01 lauda. Parte final... Posto isto, rejeitam-se os embargos de declaracao interpostos, culminando em reconhecer que deve permanecer a sentenca tal como foi lancada nos autos. P.R.I. (o defensor dativo pessoalmente). -b-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA, REGIANNE YUKIE TIBA e ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

18.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-424/2001-MARIA LUCIA DOS SANTOS (REPRESENTANDO) e outros x COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS-CAVO- De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. -bAdv. CLEUSA SOUZA DA SILVA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, PEDRO PAULO PAMPLONA, LUIZ CARLOS SLONIK e LARISSA MEGA ROCHA-

19.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-427/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCIO ROBERTO ALVES DA LUZ-Avoco os autos: Remetam-se os presentes autos ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -bAdv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

20.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-734/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VERA LUCIA PEREIRA- Recebo a apelacao de fls.134/159, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. -bAdv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

21.-ARROLAMENTO-1006/2001-JORGE LUIZ FONTOURA NOGUEIRA e outros x ROSY ROSARIO FONTOURA NOGUEIRA- Vistos, etc. Homologo a partilha amigavel de fls.58/64 e retificacao de fls.82, dos bens deixados pelo de cujus Rosy do Rosario Fontoura Nogueira, ressalvando eventuais erros, omissoes e direitos de terceiros. Transitada em julgado e pago o tributo incidente, expeca-se formal de partilha. Se requerido for, desde logo defiro a dispensa de prazo recursal. Oportunamente, arquive-se. P.R.I. -bAdv. ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI FREIRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

22.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1276/2001-MELIKA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros x BANCO HSBC- Em face do contido na peticao de fls.253, aguarde-se pelo prazo de trinta dias a manifestacao da autora. -bAdv. FABIANO NEVES, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN e MARIA WROBEL SCHATZ-

23.-ALVARA JUDICIAL-1321/2001-LUIZ HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA (MENOR) e outros x LUIZ CARLOS DE SOUZA- Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido no parecer do Ministerio Publico. -bAdv. REGINA YURICO TAKAHASHI e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

24.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1564/2001-MARCO ANTONIO LOURENCO x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO - 1.Nos embargos de declaracao retro, esta nitido o intuito de modificacao da sentenca, ainda que parcialmente, em face dos efeitos infringentes. 2.O jurista Carlos Rodrigues Zahlouth Junior (Juiz do Trabalho), em seu parecer intitulado " A culpa dos Juizes (a interpretacao inadequada da legislacao pela cupula do Poder Judiciario, como obstaculo a eficiencia e efetividade da tutela jurisdicional)" salienta que "tanto o STF, quanto o STJ, entendem que no caso de interposicao de EMBARGOS DE DECLARACAO com pedido de efeito modificativo, deve o juiz mandar intimar a parte contraria para se manifestar, sob pena de acolhidos os embargos, haver a nulidade da decisao, por violacao ao principio do contraditorio". Destaca no particular o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Celso de Melo no processo relativo aos Embargos Declaratorios em Recurso Extraordinario nº144.981, desta forma: "A garantia constitucional do contraditorio impoe que se ouca previamente a parte embargada na hipotese excepcional de os embargos de declaracao haverem sidos interpostos, com efeito, modificativo". 3.Portanto, concede-se oportunidade para que a parte contraria possa se manifestar sobre as razoes dos embargos de declaracao, em cinco dias. Intimem-se. -bAdv. JOYCE MAUS MISCHUR, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, RODRIGO SANTOS OTERO, LIOMAR FAYAN, MARCOS SOUZA RONCHESEL, NATALINO GUEDES DA SILVEIRA, GUSTAVO ALONSO GARMES, JOSIANE DE CAMPOS SILVA GIACOVONI, MARIO MACHADO JUNIOR, LUIS RICARDO FERNANDES DE CARVALHO, ADRIANA SOARES LOCKMANN, SARAH DO CARMO BANDICIOLI e LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUZA-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-81/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JOAO DALLEGRAVE x ERNESTINA SUCHOMEL- Considerando que a execucao prosseguira conforme o valor constante de acordo, observa-se que existe diferenca de custas que devem ser pagas pelo interessado na execucao. Portanto, apos o pagamento da diferenca das custas no valor de R$219.00, cite-se a executada. -bAdv. LINEU ROQUE STERTZ-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-189/2002-ESPOLIO DE NOEMA PERETTI x MIRIAN BORATO MENEGAZZO e outros- Anote-se conforme requerido as fls.184. A executada Paulina nao nomeou bens a penhora e nem indicou o paradeiro da devedora principal. Portanto, defiro o pedido formulado pelo exequente, devendo o termo de conversao do arresto em penhora (fls.72/73 e 94) ser re-ratificado. Intime-se a executada Paulina no endereco de fls.107. Oficie-se a Copel e Telepar, a fim de obter informacoes acerca do atual endereco da executada Mirian. Indefiro a expedicao de oficio a Sanepar, tendo em vista que a mesma nao presta informacoes. Intime-se para preparo das custas postais no valor de R$8.00, bem como preparo de oficios no valor de R$26.00. -bAdv. OSCAR GUISS, JOAO AMADEU GUISS, ANDREIA CRISTINA CALDANI, HELOISA MARIA FREITAS CAMARA, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANAEL ZAHORCAK e JOSE ROBERTO CAVALCANTI-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-261/2002-JOAO BECKER x GILMAR DA SILVA- Em face do pedido de fls.120/121, nao se pode determinar a penhora do veiculo, considerando que o mesmo esta em nome de terceira pessoa, conforme extrato retirado da interent, sendo que, o proprio exequente informa a transferencia do bem ha tempos atras. Assim, deve o exequente diligenciar, primeiramente, a procura de outros bens passiveis de penhora ou, em segundo plano, se houve a fraude a execucao, mormente porque a fraude a execucao revela-se mediante dados puramente objetivos, caracterizados pela insolvencia e pela pendencia de um processo (seja de conhecimento, seja de execucao). -bAdv. MARIA CRISTINA FERNANDES-

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-303/2002-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO x ELIA MARIA COSTA LIMA KLUGE- Preliminarmente, informem os litigantes, sobre a decisao prolatada no Ag. Inst. 242.511-2, pois em pesquisa na internet no site do TAPR, o presente recurso foi incluido em pauta para a sessao do dia 26/11/03. Prazo: dez dias. -bAdv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISES BATISTA DE SOUZA e ALBINO KLUGE-

29.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-823/2002-FABIOLA GREICE BENVENUTTI x CIDADELA S.A- Recebo a apelacao de fls. 171/181, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para que querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Justica, com as cautelas de estilo. -bAdv. MARCIA ZANIN, JOSE CARLOS LARANJEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO, TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD, ANDRE LUIZ CALVO e JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

30.-REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-892/2002-ALICE DA SILVA x ADELIA MARIA DA SILVA e outros -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedicao de cartas para intimacao das testemunhas arroladas pela re as fls.138. Custas postais no valor de R$24.00.-bAdv. CLAIRE LOTICI, ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-1020/2002-SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO CONTINENTAL- 1. Primeiramente, veja-se que os advogados do embargante Saboia Hoteis e Turismo renunciaram aos mandatos. O embargante foi intimado por carta, mas nao retornou o respectivo AR. Os advogados mencionados as fls.46 nao trouxeram aos autos a cientificacao do outorgante (art.45, CPC). 2. Assim, aos advogados mencionados as fls.46 para que cumpram o contido no item 1, e para que digam sobre o contido no item abaixo. 3.O jurista Carlos Rodrigues Zahlouth Junior (Juiz do Trabalho), em seu parecer intitulado " A culpa dos juizes (a interpretacao inadequada da legislacao pela cupula do Poder Judiciario, como obstaculo a eficiencia e efetividade da tutela jurisdicional)" salienta que "tanto o STF, quanto o STJ, entendem que no caso de interposicao de embargos de declaracao com pedido de efeito modificativo, deve o juiz mandar intimar a parte contraria para se manifestar, sob pena de acolhidos os embargos, haver nulidade da decisao, por violacao ao principio do contraditorio". Destaca no particular o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Min. Celso de Melo no processo relativo aos embargos declaratorios em recurso extraoirdinario nº 144.981, desta forma: " A garantia constitucional do contraditorio impoe que se ouca previamente a parte embargada na hipotese excepcional de os embargos de declaracao haverem sido interpostos, com efeito, modificativo". 4.Portanto, concede-se oportunidade para que a parte contraria possa se manifestar sobre as razoes dos embargos de declaracao de fls.51/53, em cinco dias. Intimem-se os advogados mencionados as fls.46, via postal com AR. -bAdv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

32.-ARROLAMENTO-1235/2002-ANA MARIA BITENCOURT DE OLIVEIRA e outros x ELIO BITENCOURT DE OLIVEIRA- Nova vista a Fazenda Publica. -bAdv. NEUSA MARIA GARANTESKI-

33.-REVISIONAL C/C REPETICAO IND-1254/2002-PAMPER - COM.DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A- Intime-se o reu para, em cinco dias, proceder a juntada dos documentos solicitados pelo perito as fls.304/306. -bAdv. EDGAR LENZI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

34.-INDENIZACAO-1341/2002-SERGIO ALAERTES DE PAULA LOPES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao afim de " intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o contido nos oficios recebidos." -b-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

35.-ARROLAMENTO-1418/2002-ANALUCIA SILVA REIS DE OLIVEIRA e outros x ANNA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA e outros- Para a homologacao de calculo interposto, deve haver manifestacao da Fazenda Publica sobre o imposto devido, posto que, conforme peticao retro da inventariante, houve ou esta para se obter isencao de imposto quanto a um dos herdeiros. Manifeste-se a Fazenda Publica, e apos diga a inventariante. Int. -bAdv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1489/2002-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE MURBAQUE - Despacho de fls.66: Defiro a conversao da acao em acao de deposito. retificacoes necessarias. Cite-se o reu via postal, querendo, no prazo de cinco dias, entregar o veiculo, deposita-lo em juizo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a acao, sob as advertencias legais. Proceda-se o bloqueio do veiculo junto ao DETRAN, via on line. Custas postais no valor de R$8.00. Despacho de fls.70: Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para que tome ciencia do contido na certidao de bloqueio, fornecida pelo DETRAN as fls.69." -bAdv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

37.-CAUTELAR INOMINADA-1494/2002-ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO x BANCO ITAU S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "dar ciencia ao procurador de fls.60/61 de que os autos estao arquivados."-bAdv. RAFAEL FURTADO MADI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

38.-INDENIZACAO-3/2003-MARCOS FERREIRA DA SILVA x CREDICARD S/A ADMNISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao afim de " intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o contido no oficio recebido da Associacao Comercial do Parana."-b-Adv. ANDRE GUILERME ZAIA, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN, RODRIGO GARCIA ANTUNES, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, MARIA MADALENA REGO B W DE ALMEIDA e GIANNA CALDERARI-

39.-ARROLAMENTO-185/2003-JACIRA PEDRO CARVALHO x ALTIVIR CARVALHO- De-se vista dos autos a Fazenda Publica. -bAdv. ADRIANA BERNO-

40.-INVENTARIO-242/2003-ILVO SALDANHA FARIA e outros x MARIA DE LOURDES SALDANHA FARIA-I- Dos herdeiros ou legatarios arrolados em fls.52/55, todos estao representados nos autos, ainda que por procuradores diversos, com excecao Regina Helena Faria Rassi, Alcibiades de Almeida Faria Neto e Tereza Cristina Lacerda dos Anjos. Regina Helena Faria Rassi foi citada, conforme-se verifica em fl.138, e nao se manifestou nos autos. Tereza Cristina Lacerda dos Anjos nao foi encontrada para citacao (fl.162). Alcibiades de Almeida Faria Neto nao constou na relacao de fl.60, item 3, para ser citado. Destarte, manifeste-se a inventariante sobre a nao citacao de Tereza Cristina Lacerda dos Anjos bem como promova a citacao de Alcibiades de Almeida Faria Neto. II-Apos a conclusao das citacoes e o decurso do prazo a que alude o art.1.000 do CPC, sera apreciado o pedido de fls.135/136. Int. -bAdv. CIVAN LOPES, ODILA MARIA TORRES FARIA DA SILVA, CARLOS FREIRE FARIA e SOLANGE MIRO VIANNA SPRUNG-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-253/2003-A.B.ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA- Expeca-se novo mandado para penhora nos creditos da executada junto a empresa Brasil Telecom, conforme requerido pela exequente as fls.32. Custas de oficial de justica no valor de R$40.00. -bAdv. REYNALDO ESTEVES-

42.-ORDINARIA-386/2003-AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x APARECIDO PEREIRA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica." -b-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

43.-ALVARA-513/2003-PEDRO CALEGARI x - 1.O autor, para viabilizar a habilitacao do herdeiro Pedro neste feito, no prazo de dez dias. 2.Intime-se, a defensora publica do autor, pessoalmente. -bAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-736/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA FLORES x LOURIVAL VIEIRA e outros- Sobre os termos de impugnacao a contestacao, manifestem-se os requeridos, querendo, no prazo de ate dez dias. Apos, e considerando que a questao e precipuamente de direito, voltem os autos conclusos para sentenca. Int. -bAdv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e BENJAMIM PEDRO ZONATO-

45.-SUMARIA DE COBRANCA-750/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANT x DENISE FIGUEIRA CAMARGO e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica". -bAdv. MANOELA CARDOSO DE MELLO PIRES-

46.-REIVINDICATORIA-803/2003-VALDIR BORSOI e outros x DANIEL MARTINS CIPRIANO- Manifeste-se o reu sobre a peticao de fls.282/284, em cinco dias. -bAdv. ELIMAR SZANIAWSKI e WILSON ROBERTO DE LIMA-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-809/2003-MAURICIO MEYER x FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados pela re." -b-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO, ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-845/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GELSON JESUS DE AZEVEDO -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao afim de " intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido no oficio recebido do Banco Itau S/A." -b-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO MARTINS, FABIANO ROESNER e THAIS MACHADO A.CLARO D'OLIVEIRA-

49.-SUMARIA DE COBRANCA-851/2003-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMP. EMILIANO PERNETA x DECIO JOSE CILLOTI e outros- O condominio solicita o julgamento antecipado da lide. Portanto, os reus devem dizer expressamente, em cinco dias, sobre a intencao de produzir provas, especificando-as e mencionando sobre sobre qual(is) ponto (s) controvertido (s) da demanda eventual prova pretendida ira recair. -bAdv. PATRICIA C. AUGUSTINHAK DALOTTO e MARCOS ALBERTO PICOLI-

50.-ORD REINT. POSSE C/TUTELA ANT-904/2003-VICENTE POLAK e outros x VAIDENI ONANIR TAVELLA e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao afim de " intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido no oficio recebido da Receita Federal." -b-Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e HELEN ANDRICH DA MOTA-

51.-ALVARA-940/2003-CRISTIANE PAULA MESSIAS e outros x REINALDO PAULA MESSIAS -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedicao de novo oficio, uma vez que o extrato mencionado no oficio de fls.41, nao acompanhou o mesmo.-bAdv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

52.-PRESTACAO DE CONTAS-984/2003-VALDIR LUIZ DOS SANTOS e outros x MARCIO RENATO VENDRAMINI e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, na qual informa que deixou de citar o reu MARCIO" -b-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, DANIEL DE CARVALHO e ANTONIO TREVISAN-

53.-EXECUCAO DE SENTENCA-990/2003-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - SPC x ALEXANDRE TEREBINTO SILVA -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedicao de novo mandado, face o pagamento das diligencias do Oficial de Justica.-bAdv. LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, LUCIMAR DE PAULA e IVAN SERGIO BONFIM-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1011/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DALMO APARECIDO DA SILVA -Intime-se o DR. Silvio Antonio Aguiar para, no prazo de 48 horas, proceder a devolucao dos autos, sob pena de ser expedido mandado de cobranca.-b-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA SILVA DE VASCONCELLOS LAR e SILVIO ANTONIO AGUIAR-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1012/2003-BANCO BRADESCO S/A x HELIO RESNIK e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, na qual informa que citou os executados e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao localizou bens." -b-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

56.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-1034/2003-MARCIA FERREIRA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- Parte final do respeitavel despacho de fls.174/174v. ... Posto isto, declaro a incompetencia deste juizo de Direito da 21ª vara Civel desta Comarca (justica comum), reconhecendo a competencia da Justica Federal (Vara Especializada) para processar e julgar a causa em apreco, com fulcro em preceito constitucional (art.109, CF), devendo ser o feito para la remetidoa fim de que seja distribuido a Vara Especializada. Anotacoes e comunicacoes necessarias. Intimem-se. -bAdv. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1038/2003-DORACI ELVIRA VIEIRA x MARLETE BOLETA MARQUES - A parte interessada deve diligenciar junto ao DETRAN para obter informacoes acerca de bens em nome da parte executada, pois ha necessidade de pagamento de taxa. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida oficie-se a Receita Federal, conforme requerido as fls.36. Quanto ao oficio enderecado ao Banco Central, este orgao nao tem cadastro que indique o nome das instituicoes financeiras, bem como agencias e numero das contas correntes e ou aplicacoes financeiras de pessoas. Nesses casos o Banco Central encaminha comunicacao a todas as instituicoes financeiras, que devem informar o Juizo, causando tumulto aos autos, gerando dificuldades. Assim, deve o interessado enumerar os bancos que mantem agencias nas imediacoes e que possa o reu possuir contas. Este entendimento, alias se encontra referendado pela decisao no agravo de instrumento n.º 275.062 - TJSP - Santo Andre - Relator: Des. Luiz Sabbato - J. em 05.02.96. "Prova. Penhora. Requisicao de informacao ao Banco Central. Admissibilidade, em termo, observando-se indicacoes mais precisas do credor. Oficio generico ao Banco Central acarretara, de fato, troca inutil de expedientes por todo o Pais, as custas do erario. Defere-se, portanto, a agravante a expedicao de alvara, permitindo-lhe obter junto ao Banco Central, verbalmente ou por escrito, todas as informacoes sobre os devedores constantes de seu banco de dados, bem como a subscricao de oficios por aquele orgao para todos os bancos privados que elencar no cumprimento do alvara, os quais serao postados pela propria interessada." -Adv. MARCOS ANTONIO SILIO-

58.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-1046/2003-RICARDO CICARELLI DE MELO x BRASIL TELECOM S.A - Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para que tome ciencia do contido na peticao apresentada pela re." -bAdv. ANDRE CICARELLI DE MELO, ROMULO DE SOUZA LEITAO NETO, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA, ROGERIO STEINEMANN DUMKE, REGIS GRITTEM ZULTANSKI, LUIS FELIPE CUNHA e TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-1154/2003-SERGIO ISRAEL x FRANCISCO SIQUEIRA NETO- I- Os embargos, interposto em 19/09/03, serao tempestivos, posto que a carta precatoria que efetivou a penhora e respectiva intimacao do executado foi juntada aos autos em 11/09/03 (vide Theotonio Negrao, CPC, 35ª ed., nota 738:20b, pag 777). II- No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando, para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. -bAdv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e DELAIR RESEMARI TRENTINI-

60.-INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-1176/2003-MILTON JOSE DE SOUZA x JOSE LUIZ MICHELON e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar os reus para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a impugnacao a contestacao e documentos juntados." -bAdv. LICIANE JUNIA BALTAZAR e ROMARIO SELBMANN-

61.-DESPEJO'FALTA PAGAMENTO-1188/2003-BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x GELSON TSCHOEKE e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica." -b-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

62.-SUMARIA DE COBRANCA-1211/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x CLAUDIA MARIA DE LIMA AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, na qual informa que citou a re Claudia e deixou de citar o reu Cristianos." -b-Adv. IDERALDO JOSE APPI-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1228/2003-BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica." -b-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

64.-INTERDICAO-1242/2003-JOSE DOS SANTOS CASTRO x DANIELE APARECIDA DE CASTRO- Vistos e examinados estes autos. Homologo por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia da acao, formulada pelo autor as fls.18, nestes autos, e em consequencia, julgo extinto o processo, na forma do art.267, VIII do CPC. De-se ciencia do Ministerio Publico. Custas de lei. P.R.I. -bAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1252/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAISON FUJITA -Mantenho o despacho agravado. Aguarde pedido de informacoes.-b—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

66.-CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-1333/2003-EDERSON AUGUSTO ZANETTI x MARCIO ROBERTO GASPARELLO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados pelo reu." -bAdv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1338/2003-BANCO BRADESCO S/A x JACKSON VIEIRA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do oficial de justica." -bAdv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

68.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1360/2003-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x MIRIAN DO VALLE OLIVEIRA- I-Acolho a emenda de fl.13. II- Trata-se de contrato adesivo (leasing sobre automovel) firmado por instituicao financeira, em que a requerida, consumidora, ja pagou mais de 80% das parcelas ajustadas. Nao verifico a presenca de dano irreparavel ou de dificil reparacao que autorize a concessao de liminar de antecipacao de tutela. Meras conjecturas sobre eventuais riscos nao suficientes. Apos a conclusao da fase postulatoria, podera a questao ser revista. III- Cite-se a parte requerida, com prazo de 15dias para resposta, oportunidade em que deve declinar a exata localizacao do bem e suas condicoes, sob pena de deferimento da antecipacao da tutela. Decorrido o prazo sem resposta, desde logo defiro a expedicao de mandado de reintegracao de posse. Se com resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de 10dias. Int. -bAdv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

69.-DESPEJO'FALTA PAGAMENTO-1386/2003-MARGARETE MEISTER MARIGLIANO x MARCO JOSE DINKHUYSEN OLIVEIRA e outros- Cite-se a parte requerida, com prazo de quinze dias para purgacao da mora e ou contestacao, consignando-se as advertencias legais. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora no prazo de ate 10 dias. -bAdv. DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

70.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1397/2003-ARAU CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA x IRENE STAUYTCHYI MICALOSKI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminho estes autos para publicacao a fim de "intimar a impugnante para, no prazo dez dias, se manifestar sobre a contestacao apresentada pela impugnada." -bAdv. MARCOS AURELIO BAPTISTA S MATOS, ISMAEL DA SILVA MATOS, ANA CLAUDIA SOUZA MATOS e ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA-

71.-USUCAPIAO-1403/2003-ADARI GONCALVES DA SILVA e outros x OLIVIO SOARES SABOIA e outros- I- Juntada a planta do imovel e memorial descritivo (identificacao do imovel, descricao, area e confrontantes). II- Junte-se certidao atual do registro de imoveis. III- Cite-se: - os requeridos para contestar, por mandado; -os confrontantes descritos na exordial;e - por edital, com prazo de 20 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Prazo para contestar: de 15dias, alertando-se sobre a advertencia contida no art.285, do CPC. IV- Intimem-se, por carta registrada - com AR (art.223, paragrafo unico)-, os aos representantes da Fazenda Publica da Uniao, do Estado e do Municipio, na forma do art.943 do CPC. V- Apos o prazo de contestacao, ao Ministerio Publico. Intime-se para retirar o edital, bem como preparo das custas postais no valor de R$6.00. -bAdv. GERALDO CEZAR SANTOS BOND e JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLIVEIR-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1434/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x PAULO LEONI COLACO- Com ressalvo de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impoe a concessao de liminar de busca e apreensao, mas levando em conta a jurisprudencia de nosso Tribunal de Alcada e do STJ acerca da materia, e que no presente caso o requerido nao arcou com ao menos de 50% das prestacoes avencadas, tenho por bem em deferir a expedicao de mandado de busca e apreensao do bem. Efetivada a medida, cite-se com prazo de tres dias para contestacao. Decorrido o prazo, com ou sem contestacao, manifeste-se a parte autora. Int. -bAdv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

73.-INVENTARIO-1457/2003-ENCARNACAO DE JESUS BIENTINEZI x AMAURI BORN MESQUITA- Primeiramente, indique-se o endereco do advogado referido na letra "c" de fls.09. -bAdv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

74.-ARROLAMENTO-1464/2003-JORGE LEONEL DE SOUZA e outros x LEONEL VICENTE DE SOUZA e outros- I- Nomeio inventariante Jorge Leonel de Souza, II_ Faltam as certidoes negativas de debitos tributarios federais, estaduais e municipais atinentes ao de cujus Iolanda Ribeiro de Souza, devendo estas, serem apresentadas no prazo de 30 dias. Intimem-se. -bAdv. VALDOMIRO SANTIN, CARLA MARISTER DE ANGELO SANTIN e ZELINO BIANCHI-

Crime

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 080/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002702-7
REU: HENRIQUE KUGLER NETO,ELIANA BELACHE KUGLER.
ADV: SERGIO URUBATAO F. MEIRA.
OBJETO: ABSOLVIDOS POOR SENTENCA DE 17-10-2003

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0011085-0
REU: EGON JOSE DE ASSIS,JANDIRA LINHARES DE ASSIS,GILBERTO LAFFITTE,MARIA APARECIDA DOS SANTOS LAFFITTE.
ADV: LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, GILBERTO LAFITTE, MILTON LUCCA.
OBJETO: TESTEMUNHA DE ACUSACAO DIA 04-12-2003 AS 15,00 HORAS

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010241-7
REU: RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS.
ADV: JEFERSON RIBEIRO.
OBJETO: EXPEDIDA PRECATORIA A COMARCA DE FAXINAL PARA A INQUIRICAO DA TESTEMUNHA DE DEFESA RENATO ALVES LARSEN COM PRAZO DE 40 DIAS

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0011960-7
REU: MARCELO BRANDAO.
ADV: SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA.
OBJETO: INTERROGATORIO 11-12-2003 AS 16,50 HORAS.

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 080/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
GILBERTO LAFITTE	02	2000.0011085-0
JEFERSON RIBEIRO	03	2001.0010241-7
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI	02	2000.0011085-0
MILTON LUCCA	02	2000.0011085-0
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	04	2003.0011960-7
SERGIO URUBATAO F. MEIRA	01	1999.0002702-7

9ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
NONA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) ANA LUCIA LOURENCO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 046/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0004996-1
REU: ALEMIR DE OLIVEIRA.
ADV: DR. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499, CPP.

02 ACAO PENAL NRO.: 1997.0006137-0
REU: VALDIR APARECIDO TEODORO.
ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO CAMARGO BELTRAO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE AS RAZOES RECURSAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004668-2
REU: JOAO DOMINGOS SILVESTRE .
ADV: DR. JOSE AMBROSIO DIAS FILHO - OAB 11273.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499, CPP.

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004827-8
REU: ALTELOIR JUKOSKI.
ADV: DRa. ANNA PAOLA SOARES QUADROS.
OBJETO: INTIMA-LA PARA QUE APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

05 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006518-0
REU: GELSON APULINARIO .
ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO BELTRAO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE AS RAZOES RECURSAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0007934-5
REU: CARLOS ALBERTO MOLKENTHIN.
ADV: DR. RENATO ANTUNES VILLANOVA - OAB 15360.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499, CPP.

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0001293-9
REU: ELOY BIESUS.
ADV: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE A ARMA APREENDIDA NESTES AUTOS NAO FOI REMETIDA A ESTE JUIZO E A ULTIMA INFORMACAO QUE CONSTA DOS AUTOS FOI ENCAMINHADA AO DEAM

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004651-5
REU: ALTAIR JOSE PALHANO.
ADV: DR LORIVAL FAVORETTO.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0008321-6
REU: TSENG CHIH MING.
ADV: DR. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA - OAB 22759.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

10 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010621-6
REU: FABRICIO DE OLIVEIRA SILVA,EVERTON DE ASSIS SILVA.
ADV: DR. LUIZ ANTONIO MARIANO / DR. EUROLINO SECHINEL DOS REIS.
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE PELA SENT. DE 19/11/03 OS REUS FABRICIO E EVERTON FORAM CONDENADOS, IGUALMENTE, A PENA DE 6 ANOS, 4 MESES E 16 DIAS DE RECLUSAO EM REGIME SEMI-ABERTO E PGTO. DE 15 DIAS MULTA.

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0004087-0
REU: ALAN FRANCA DA SILVA.
ADV: DRa. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE - OAB 23513.
OBJETO: INTIMA-LA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS TESTEMUNHAS NAO LOCALIZADAS, NO PRAZO DE 5 DIAS.

12 ACAO PENAL NRO.: 2002.0000772-6
REU: ARIOSVALDO DOS SANTOS APOLUCENO.
ADV: DR. ALEXANDRE LIPKA - OAB 27297.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499, CPP.

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0008928-5
REU: ANTONIO DE OLIVEIRA TAVORA NETTO.
ADV: DR. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA - OAB 18863 / DR. JOSE TEODORO ALVES - OAB 12547 / DR. VALDIR JUDAI - OAB 15291.
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA

10/12/04, AS 16:45 HORAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO RESTANTES.

14 ACAO PENAL NRO.: 2003.0000827-9
REU: LUCIANO DE SOUZA SMOKOVICZ.
ADV: DR. FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/01/04, AS 14:15 HORAS PARA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO.

15 ACAO PENAL NRO.: 2003.0007142-6
REU: BRUNO TRAMONTINI,DERALDO CUSTODIO DA SILVA.
ADV: DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS - OAB 28989 / DR. NIVALDO MORAN - OAB 7808 / DRa. RENATA RODRIGUES SALLES.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE APRESENTEM AS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

16 ACAO PENAL NRO.: 2003.0007996-6
REU: MIGUEL SALUSTIANO LOPES.
ADV: DR. FRANCISCO MORINA.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE A DEFESA PREVIA DO ACUSADO NO PRAZO LEGAL.

17 ACAO PENAL NRO.: 2003.0010673-4
REU: MARCIO PONTE,RICARDO ABREU DE GOEZ ALVES.
ADV: DR. IVAN RIBAS - OAB 4394 / DR. IVAIR JUGLOS - OAB 23861.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM DECLARACOES POR ESCRITO DE SUAS TESTEMUNHAS, CASO ESTAS SEJAM MERAMENTE ABONATORIAS; VISANDO A AGILIDADE E A ECONOMIA PROCESSUAL.

18 ACAO PENAL NRO.: 2003.0004265-5 (EMBARGOS)
EMBTE: ERNST GUNTHER SCHNEIDER SCHOT, MARISA MIRA.
EMBDO: COMPANHIA PROVIDENCIA IND. E COM. LTDA.
ADV: DR. RICARDO LUCAS CALDERON / DRa. MARIA LOURDES CARDON REINHARDT/ DR. IVAN XAVIER VIANNA FILHO.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE DIGAM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

19 ACAO PENAL NRO.: 1999.3863-0 (EMBARGOS)
EMBTE: NELSON ANTONIO TRAJANO.
EMBDO: COMPANHIA PROVIDENCIA IND. E COM. LTDA.
ADV: DR. VANIA ELYR DE LARA - OAB 15175.
OBJETO: INTIMA-LO PARA MANIFESTAR-SE SE TEM INTERESSE NO PAGAMENTO DA VERBA DE SUCUMBENCIA PELA EMBARGADA.

20 ACAO PENAL NRO.: 2003.0004244-2
REQDO: GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA.
ADV: DR. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES - OAB 21027 / DRa. MARIANA NAVARRO LINS DE CASTRO - OAB 31906.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE COMPAREÇAM PERANTE ESTE CARTORIO A FIM DE TOMAREM CIENCIA DO DESP. DE FLS. 2420.

COMARCA DE CURITIBA
NONA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) ANA LUCIA LOURENCO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 046/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. LORIVAL FAVORETTO	08	2000.0004651-5
DR. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA - OAB 18863 /	13	2002.0008928-5
DR. ALEXANDRE LIPKA - OAB 27297	12	2002.0000772-6
DR. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA - OAB 22759	09	2000.0008321-6
DR. FRANCISCO AFFONSO BELTRAO	05	1998.0006518-0
DR. FRANCISCO AFFONSO CAMARGO BELTRAO	02	1997.0006137-0
DR. FRANCISCO MORINA	16	2003.0007996-6
DR. FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR	14	2003.0000827-9
DR. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES	20	2003.0004244-2
DR. IVAN RIBAS - OAB 4394 / DR. IVAIR JUGLOS	17	2003.0010673-4
DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS - OAB 28989 / DR.	15	2003.0007142-6
DR. JOSE AMBROSIO DIAS FILHO - OAB 11273	03	1998.0004668-2
DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA	07	2000.0001293-9
DR. LUIZ ANTONIO MARIANO/ DR. EUROLINO SECHI	10	2000.0010621-6
DR. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA	01	1995.0004996-1
DR. RENATO ANTUNES VILLANOVA - OAB 15360	06	1999.0007934-5
DR. RICARDO LUCAS CALDERON/ DRa. MARIA DE LOURDES C. REINHARDT / DR. IVAN VIANNA FILHO	18	2003.4000265-5
DRa. ANNA PAOLA SOARES QUADROS	04	1998.0004827-8
DRa. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE - OAB 23513	11	2001.0004087-0
DRa. VANIA ELYR DE LARA	19	1999.0003863-0

1ª Vara da Fazenda Pública

CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 137/2003.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO. DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR MELLO	0067	001654/2003
ADRIANO M.C. RANCIARO	0029	042031/1999
ALCEU MACHADO FILHO	0081	031658/1994
ALCIONE BASTOS RIBAS	0040	000660/2001
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0031	042178/1999
ALEXANDRE AUGUSTO LOPER	0046	001342/2002
ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO	0042	000015/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0021	040446/1999
ALI CHAIM FILHO	0059	000998/2003
ALICINIO LUIZ	0088	001343/2001
ALOYSIO ROA	0013	036679/1997
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	0024	040616/1999
AMANDA LOUISE RAMAJO CORV	0084	041907/1999
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0101	000207/2003
	0084	041907/1999
ANA MARIA PASSOS	0080	029470/1993
ANGELA ESSER	0090	000357/2002
	0092	000391/2002
ANNA CAROLINA CAMARGO BEL	0030	042083/1999
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	0055	000736/2003
ANTONIO HENRIQUE A.RABELL	0076	003065/2003
ANTONIO SILVA DE PAULO	0106	002269/2003
ANTONIO VALMOR JUNKES	0064	001511/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0011	035119/1996
	0013	036679/1997
ARNI DEONILDO HALL	0053	000664/2003
	0052	000663/2003
ARNO JUNG	0091	000370/2002
BEATRIZ SANTI	0057	000807/2003
BRAZILIO BACELLAR NETO	0084	041907/1999
CARLA CIENDRA COSTA	0084	041907/1999
CARLOS AFONSO HARTMANN	0082	037081/1997
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI	0018	039161/1998
CARLOS ALVES	0029	042031/1999
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0036	043154/2000
CARLOS FREDERICO MARES DE	0007	032419/1994
	0046	001342/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	0105	001674/2003
CARLOS JOSE MERIZIO	0048	001746/2002
CARLOS ROBERTO CLARO	0069	002645/2003
	0043	000036/2002
CICERO JOS• ALBANO	0094	000699/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE	0003	028986/1992
CLAUDINEI DOMBROSKI	0078	003162/2003
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0056	000778/2003
	0062	001234/2003
CLECIO FERREIRA HIDALGO	0066	001615/2003
CLEIDE APARECIDA G. R. FE	0097	001279/2002
CRISTINA HATSCHBACH MACIE	0041	000746/2001
DEBORA CRISTINA DA SILVA	0082	037081/1997
DEISE A BORBA M E SILVA	0061	001233/2003
DIEGO B. BRANCO	0031	042178/1999
DIVA RIBEIRO LIMA	0070	002786/2003
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0019	039196/1998
	0032	042342/2000
EDILSON JAIR CASAGRANDE	0031	042178/1999
EDUARDO MELLO	0100	000006/2003
	0081	031658/1994
	0102	000219/2003
	0085	000346/2001
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	0047	001444/2002
ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI	0094	000699/2002
EMANUELLE FERREIRA DA COS	0045	001270/2002
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0098	001492/2002
ESTAQUIO REIS DE MENDONCA	0013	036679/1997
ESTEFANIA M¦ DE QUEIROZ B	0047	001444/2002
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0022	040550/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0059	000998/2003
	0053	000664/2003
	0063	001354/2003
	0064	001511/2003
	0025	040753/1999
	0058	000931/2003
	0060	001197/2003
	0067	001654/2003
	0065	001582/2003
FABRICIO ZILOTTI	0072	002802/2003
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0084	041907/1999
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0026	040768/1999
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	0030	042083/1999
GABRIEL ANTONIO SOARES F.	0099	001693/2002
GEONIR EDVARD FONSECA VIN	0053	000664/2003
	0052	000663/2003
GEORGE BUENO GOMM	0007	032419/1994
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0093	000654/2002
	0091	000370/2002
GERTRUDES LIMA DE ABREU P	0017	038972/1998
GIOLVANE FERREIRA	0045	001270/2002
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0047	001444/2002
GIZELLE AMBONI PETRI	0021	040446/1999
HYPERIDES ZANELLO NETO	0041	000746/2001
INAIµ CRISTINA LINS BUENO	0090	000357/2002
	0092	000391/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	0096	000816/2002
JOAO CARLOS FLOR	0054	000686/2003
JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	0054	000686/2003
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0039	000530/2001
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	0084	041907/1999
JOEL SAMWAYS NETO	0005	030636/1994
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0095	000724/2002
JOSE DEVANIR FRITOLA	0079	027257/1991
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0097	001279/2002
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0043	000036/2002
JULIANO MENEGUZZI BERNERT	0088	001343/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0025	040753/1999
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	0074	002819/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0020	039810/1998
LILIAN ACRAS FANCHIN 2218	0039	000530/2001
	0031	042178/1999
LUCI R.DAMAZIO	0004	029297/1992
LUCIA ROSSETTO THEODORO	0019	039196/1998
LUCIANA HAAG ALVIM REZEND	0002	018011/1981
LUIR CESCHIN	0002	018011/1981
LUIS SAVI	0012	035540/1996
LUIZ F. MARTINS BONETTE	0068	002231/2003
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0034	042730/2000
	0023	040553/1999
	0035	043100/2000
MARA REGINA ALBINI MATE	0087	001108/2001
MARCEL EDUARDO DE LIMA	0065	001582/2003
MARCELA CRISTOFOLINI	0058	000931/2003
MARCELENE C DA SILVA RAMO	0003	028986/1992
MARCELO LUIZ DREHER	0084	041907/1999
MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0097	001279/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	0084	041907/1999
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0050	001862/2002
MARIA APPARECIDA SOUZA E	0001	012368/1975
MARIA CRISTINA JOBIM C. D	0015	036842/1997
	0062	001234/2003
MARIA IVONE SCHEIFER RIBE	0060	001197/2003
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E	0100	000006/2003
MARINO GALVAO	0049	001860/2002
MARLI T. FERREIRA D'AVILA	0042	000015/2002
MAUREEN MACHADO VIRMOND	0050	001862/2002
MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	0052	000663/2003
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS	0036	043154/2000
MIEKO ITO.	0033	042455/2000
	0012	035540/1996
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0061	001233/2003
MOZARTE DE QUADROS	0022	040550/1999
NATANIEL RICCI	0054	000686/2003
	0026	040768/1999
NILTON HIRT MARIANO	0100	000006/2003
	0081	031658/1994
	0102	000219/2003
	0085	000346/2001
OKSANDRO O. GONCALVES 352	0010	035084/1996
OLGA MACHADO KAISER	0085	000346/2001
OSCAR FLEISCHFRESSER	0104	000853/2003
OSMAR ALFREDO KOHLER	0037	043947/2000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0099	001693/2002
PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0099	001693/2002
PAULO VINICIO FORTES FILH	0036	043154/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA 2237	0089	000216/2002
	0082	037081/1997
	0083	039200/1998
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0100	000006/2003
	0102	000219/2003
	0085	000346/2001
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0045	001270/2002
RENATO SEIDELER	0079	027257/1991
ROBERTO MACHADO FILHO	0079	027257/1991
RODRIGO SHIRAI	0041	000746/2001
	0084	041907/1999
ROGERIO G. THOME	0015	036842/1997
RONALDO MARTINS	0071	002798/2003
RONY MARCOS DE LIMA 36110	0018	039161/1998
ROSANE PABST CALDEIRA	0050	001862/2002
ROSANE ROSS	0077	003160/2003
SANDRA CRISTINA MARTINS N	0085	000346/2001
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0014	036778/1997
	0028	041950/1999
	0024	040616/1999
	0009	034719/1996
	0008	032122/1995
SANDRO POFAHL BISCARO	0017	038972/1998
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	0054	000686/2003
SERGIO CHERMONT DE BRITTO	0075	002992/2003
SERGIO SELEME	0103	000362/2003
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	0035	043100/2000
SIDNEI APARECIDO CARDOSO	0079	027257/1991
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0017	038972/1998
	0016	037955/1997
	0027	041947/1999
	0006	031243/1994
SILVIO LUIZ BARBATO PUPO	0073	002811/2003
SIMONE FONSECA ESMANHOTTT	0084	041907/1999
THEREZINHA DE JESUS DA C.	0086	000927/2001
VALERIA OLSZEVSKI	0044	000898/2002
VANESSA TEIXEIRA DOS SANT	0063	001354/2003
VANETE STEIL VILLATORE	0080	029470/1993
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0017	038972/1998
	0016	037955/1997
	0027	041947/1999
	0006	031243/1994
	0030	042083/1999
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	0103	000362/2003
VILMA GONCALVES DE CASTIL	0100	000006/2003
	0081	031658/1994
	0102	000219/2003
	0085	000346/2001
VITORIO SOROTIUK	0015	036842/1997
VIVIANE CONSOLIN SAMARZAR	0038	000452/2001
WALTER TOFFOLI	0051	000658/2003
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0091	000370/2002
WILSON BENINI	0034	042730/2000

1.-ORDINARIA-12368/1975-DOMINGOS FANTI, SUA MULHER E OUTROS x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -Cobran‡a de autos- devolu‡Æo a Cart¢rio,proceda-se na forma dos ¡tens 2.10.2.1 e seguintes do C¢digo de Normas.-Adv. MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA-

2.-RESSARCIMENTO-18011/1981-AUGUSTO NERY DE LIMA x DEPTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR -Expe‡a-se o Precat¢rio Requisit¢rio,incluindo-se as custas judiciais.(extrair fotoc¢pias)-Adv. LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE e LUIR CESCHIN-

3.-ORDINARIA-28986/1992-JULIA MARIA RODRIGUES CARNEIRO x I.P.E.-Ao Minist,rio P£blico,primeiramente.NÆo havendo impugna‡Æo ao valor, expe‡a-se a certidÆo de pequeno valor, incluindo-se as custas judiciais.Adv. CLAUDINEI BELAFRONTE e MARCELENE C DA SILVA RAMOS 2218763-

4.-DECLARATORIA-29297/1992-BENEDITO CARLOS DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA-Intime-se o autor do deposito de fls. 183.Adv. LUCI R.DAMAZIO-

5.-DECLARATORIA-30636/1994-ANTONIO LUBIAN x ESTADO DO PARANA-Intime-se o Estado do Paran , cumprindo-se a cota ministerial.Adv. JOEL SAMWAYS NETO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31243/1994-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ROBERTO CARLOS BARBOSA DE LIMA e outros -Preparadas as custas,voltem. R$ 61,62-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

7.-REQUISITORIA-32419/1994-ANTONIO FERREIRA PEREIRA x ESTADO DO PARANA-O pedido de fls. 59/60, bem como de homologa‡Æo de cessÆo, devem ser formulados, pelo interessado, junto ao feito principal.Intime-se.Adv. PAULO MORELI,GEORGE BUENO GOMM e CARLOS FREDERICO MARES DE S.FILHO-

8.—32122/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CARLOS ALBERTO CARRETERO E CIA LTDA e outros-Vista ao autor.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

9.—34719/1996-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x IONE CAMARGO-Vista ao autor.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-35084/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x JULIO UMBERTO PESSATO-Vista ao autor.Adv. OKSANDRO O. GONCALVES 3520902-

11.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35119/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NICHELLE COM E IND DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-Vista ao autor.Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

12.—35540/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ASSIS E ROSETTI LTDA e outros-Ante a recusa do requerido, indefiro o pedido de substitui‡Æo processual, na forma do art. 42,par. 1§ do CPC.,Esclare‡a a cession ria se pretende permanecer no feito na qualidade de assistente.NÆo houve regular cita‡Æo da firma requerida, para o procedimento da monit¢ria.Promova o autor, neste aspecto, em 10 dias, regular andamento ao feito,providenciando a cita‡Æo,pena de extin‡Æo.Adv. MIEKO ITO. e LUIS SAVI-

13.-DECLARATORIA-36679/1997-STRAUHS & UGOLINI CONSULTORES ASSOCIADOS x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL-Renove-se a intima‡Æo do Procurador do autor, via Di rio da Justi‡a,para efetuar o preparo das custas.Adv. ALOYSIO ROA, ESTAQUIO REIS DE MENDONCA e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36778/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APARICIO LEMES FILHO/FIRMA INDIVIDUAL e outros-Defiro o pedido de substitui‡Æo processual de fls. 148/149.Anote-se.Intime-se para efetuar o preparo das custas de fls. 145.R$ 24,02.Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

15.-36842/1997-INST. DE FLORESTAS TROP. DESENV. AUTO SUSTENTADO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Dep¢sito da(s) dilig^ncia(s) do Oficial de Justi‡a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R$ 40.00 -Adv. VITORIO SOROTIUK, MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e ROGERIO G. THOME-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37955/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MADEIRA VERMELHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. -Preparadas as custas,voltem. R$ 363,96-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38972/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x COMERCIO DE CARNES FREITAS LTDA. e outros -Preparadas as custas,voltem. R$ 34,25-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, SANDRO POFAHL BISCARO e GERTRUDES LIMA DE ABREU PEREIRA-

18.—39161/1998-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x EDSON GONCALVES DOS SANTOS e outros -Retirar carta precat¢ria.-Adv. CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES e RONY MARCOS DE LIMA 3611026-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39196/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE GANDA DE OLIVEIRA e outros -Homologada a desist^ncia e extinto o processo.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39810/1998-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILMA SILVA -Vista as partes sobre o laudo de avalia‡Æo.pericial.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40446/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RODINEI MARCOS ROLIM e outros-Julgo por senten‡a,para que surta seus jur¡dicos e legais efeitos, a extin‡Æo da execu‡Æo ante a adjudica‡Æo ao credor do im¢vel hipotecado, declarando, em consequˆncia, a exonera‡Æo do devedor do pagamento do restante da d¡vida, nos termos do Art. 7§ da Lei 5741/71.Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

22.-ORDINARIA-40550/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x GASPARINO DOS REIS SILVA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e MOZARTE DE QUADROS-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40553/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVETE PASQUALOTTO E OUTRO-Preliminarmente, intime-se o exequente para esclaracer a peti‡Æo de fls. 43 uma vez que nela consta como executada parte estranha ao feito.Adv. LUIZ GIL DE ALMEIDA-

24.-DECLARATORIA-40616/1999-ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro o petit¢rio de fls. 479.Anote-se.Adv. ALVARO AUGUSTO CASSETARI e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

25.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-40753/1999-ELIZABET GAZOLA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vista as partes sobre o laudo pericial complementar.-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

26.-ORDINARIA DEMOLITORIA-40768/1999-MUNICIPIO DE CURITIBA x NEWTON KUMMER e outros-·s partes para apresenta‡Æo de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Adv. NATANIEL RICCI e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41947/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PABLIANA LAMAR DA SILVA e outros -Preparadas as custas,voltem. R$ 23,30-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41950/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ELIANE FATIMA FABIAN e outros -Preparadas as custas,voltem. R$ 11,78-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42031/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE x REICK DO BRASIL IND E COM PAPEL E ARTEFATOS LTDA. e outros -Retirar carta precat¢ria.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO e CARLOS ALVES-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42083/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAIR MONTERANI MIANTI e outros -Vista ao autor da resposta dos of¡cios.-Adv. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

31.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-42178/1999-DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x ESTADO DO PARANA e outros-Digam as partes sobre a proposta de honor rios do sr. Perito.Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA, EDILSON JAIR CASAGRANDE, LILIAN ACRAS FANCHIN 2218719 e DIEGO B. BRANCO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42342/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x HELIA REGINA DA SILVA TAVARES e outros -Vista ao exequente.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

33.—42455/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LINDAURA DE SOUZA-Vista ao autor.Adv. MIEKO ITO.-

34.-REVISIONAL DE CONTRATO-42730/2000-GILBERTO VENCATO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-·s partes para apresenta‡Æo de memoriais, no prazo sucessivo de dez dias.Adv. WILSON BENINI e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-43100/2000-APARECIDA MARIA ATANAZIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Intimem-se as partes para cumprirem o solicitado pelo sr. Perito …s fls. 201.Adv. SHEYLA D. B. DOS SANTOS e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-43154/2000-MALUCELLI & FILHOS LTDA. (MASSA FALIDA) x MUNICIPIO DE CURITIBA-Expe‡a-se certidÆo de obriga‡Æo de valor inferior a 5.4000 UFIRS incluindo-se as custas processuais.Adv. MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011 e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-43947/2000-DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES x DIRETOR DAS REND. MOBIL. DA PREF. MUNIC. DE CTBA.-Retifico o despacho retro para o fim de deferir o pedido de vista dos autos.Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/2001-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x PAULO ROBERTO ALVES LOBO -Retirar carta precat¢ria.-Adv. VIVIANE CONSOLIN SAMARZARO-

39.-ORDINARIA-530/2001-MF KASTRUFLEX IND.E COM. DE POLTR. PARA AUDIT.LTDA x ESTADO DO PARANA -Vista as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito. laudo pericial.-Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e LILIAN ACRAS FANCHIN 2218719-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-660/2001-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x MARIA SILVIA BREDA GORDO -Retirar carta precat¢ria.-Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-746/2001-MASSA FAL.DE KASTRUFLEX IND.COM. DE POLTRONAS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. RODRIGO SHIRAI, HYPERIDES ZANELLO NETO e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-15/2002-ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-Descabe a parte tentar modificar a senten‡a somente porque a fundamenta‡Æo lan‡ada est em desacordo com a tese jur¡dica por ela defendida, pois, como , sabido, os embargos de declara‡Æo nÆo possuem efeitos infringentes.Ante o exposto, rejeito os presentes embargos de declara‡Æo.Adv. ALEXANDRE BLEGGI ARAUJO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-36/2002-MASSA FAL.DE SHEFFIELD COM. DE ROUPAS E ACESS.LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Defiro o pedido de fls. 138/139.Cumpra-se o V. Ac¢rdÆo. Colacione-se c¢pia da decisÆo aos autos de execu‡Æo e intime-se a exequente, naquele feito, a cumprir a decisÆo.Cite-se a Fazenda, na forma do art. 730 do CPC., ante o contido na peti‡Æo de fls. 140/142.Adv. CARLOS ROBERTO CLARO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-

44.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-898/2002-MONARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,voltem. R$ 25,13-Adv. VALERIA OLSZEVSKI-

45.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1270/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x VALDECIR ALVES NOGUEIRA e outros -Preparadas as custas,voltem. R$ 15,19-Adv. GIOLVANE FERREIRA, EMANUELLE FERREIRA DA COSTA e RENATO CORDEIRO DA SILVA-

46.-DECLARATORIA-1342/2002-SILVIO CARLOS CAVAGNARI x ESTADO DO PARANA-Isto posto,e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido vestibular, declarando o direito do requerente de ter acrescentado em seu tempo de servi‡o mais um quinquˆnio, decorrente do periodo de dez meses em que o processo de aposentadoria tramitou durante o Tribunal de Contas, passando a mesma ser calculado na propor‡Æo de 32/35,passando de 20 para 25%. Condeno o Estado do Paran a pagar a aposentadoria do autor nesta propor‡Æo, bem como a pagar a diferen‡a entre os valores percebidos, no per¡odo de novembro de 1998 at, o tr*f*nsito em julgado da presente.Condeno ainda o requerido ao pagamento das despesas processuais e honor rios advocat¡cios que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais) a teor do art. 20, par. 4§ da lei processual civil.Adv. ALEXANDRE AUGUSTO LOPER e CARLOS FREDERICO MARES DE S.FILHO-

47.-SUMARISSIMA-1444/2002-DILAIR TEREZINHA DA SILVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA-Desentranhe-se a peti‡Æo e documentos de fls. 218/221, que nÆo guardam qualquer pertinˆncia com este feito, juntando-se entÆo aos autos respectivos, constantes daquela peti‡Æo.Cert.Muito embora tenha, a certa altura, deixado o feito de seguir o rito sum rio, passando a caminhar pelo ordin rio, nÆo houve preju¡zo …s partes,pelo que deixo de declarar nulidade. A questÆo , exclusivamente de direito, inexistindo necessidade de produ‡Æo de prova. Ao representante do Minist,rio P£blico,para seu parecer final.Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e ESTEFANIA M¦ DE QUEIROZ BARBOZA-

48.-ORDINARIA-1746/2002-PAULO CESAR FERREIRA x POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas,voltem. R$ 214,24-Adv. CARLOS JOSE MERIZIO-

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1860/2002-MARIA LORDES DORNELES DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,voltem. R$ 626,66-Adv. MARINO GALVAO-

50.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1862/2002-RUBIN MAGUOLO x MUNICIPIO DE CURITIBA-Face a certidÆo supra, redesigno audiˆncia de concilia‡Æo para o pr¢ximo dia 10 de fevereiro de 2.004,Æs 15 horas.Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA e MAUREEN MACHADO VIRMOND-

51.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-658/2003-IRACEMA PINTO DE SOUZA x DIRETOR GERAL DO DETRAN -DEPTO. ESTADUAL TRANSITO-Manifeste-se o autor quanto ao contido em fls. 53 e documentos de fls. 54/56, que, a princ¡pio, implicam na ausˆncia de interesse processual superveniente.Adv. WALTER TOFFOLI-

52.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-663/2003-CARLOS VILMAR GONCALVES LINS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer …s fls.32 Anote-se.-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI, MAXIMILIANO NAGL GARCEZ-

53.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-664/2003-ARLINDO EMILIO SCHEUER x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos, procedendo-se as devidas baixas e anota‡äes, com base no art. 794,I, do CPC. Expe‡a-se alvar para levantamento do dep¢sito efetuado.-Adv. ARNI DEONILDO HALL, GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-MANUTENCAO DE POSSE-686/2003-LUIZA DA CONCEICAO RAMALHO x ARGENOR ROSSONI e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e informem se tem interesse na designa‡Æo de audiˆncia de concilia‡Æo.-Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO, NATANIEL RICCI, JOAO CARLOS FLOR e JOAO CARLOS FLOR JUNIOR-

55.-SUMARISSIMA-736/2003-ADELAIDE CUNHA CACHEL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Face a certidÆo supra, redesigno audiˆncia de concilia‡Æo e apresenta‡Æo de defesa para o dia 10 de fevereiro de 2.004, …s 14.30 horas.Adv. ANTONIO FRANCISCO MOLINA-

56.-DECL.C/C ANUL. DE DEB. FISCAL-778/2003-G. P. TUPAN DROGARIA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,voltem. R$ 291,87-Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-807/2003-ODAH RISPOLI DELLA BIANCA x PRES.DO INST.DE PREV.DOS SERV.PUBL.CTBA-I.P.M.C. e outros-Primeiramente, deve a peti‡Æo de fls. 223/224 ser assinada por quem de direito.Adv. BEATRIZ SANTI-

58.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-931/2003-ARLETE MARIA CAMPANHOLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,voltem. R$ 24,43-Adv. MARCELA CRISTOFOLINI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

59.—998/2003-ALI CHAIM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execu‡Æo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do C¢digo de Processo Civil.Ap¢s o tr*f*nsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribui‡Æo.P.R.I.-Adv. ALI CHAIM FILHO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

60.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1197/2003-ANDRE VANDOSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,voltem. R$ 14,77-Adv. MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1233/2003-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x CONSTRUTORA BRASILIA LTDA e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL,MARCELLO DE CAMARGO T. PANELLA,DEISE A BORBA M E SILVA e MILTON JOAO BETENHEUSER JR-

62.-USUCAPIAO-1234/2003-BENEDITO BATISTA TEIXEIRA x -Determino a realiza‡Æo da prova pericial, nos termos do parecer ministerial retro.Para a per¡cia, nomeio a Sra. Regina L.L.de Paula.Intimem-se as partes para apresenta‡Æo de quesitos e assistentes.Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

63.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1354/2003-JOSE FORTUNATO DE MELO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execu‡Æo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do C¢digo de Processo Civil.Ap¢s o tr*f*nsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribui‡Æo.P.R.I.-Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1511/2003-ALBERTO JOSE BACIQUETT e outros x BANCO BANESTADO S/A -Homologo o acordo noticiado …s fls. e com base no art. 794,II do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o feito.Expe‡a-se alvar para levantamento dos valores depositados.Custas e honor rios na forma acordada.-Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

65.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1582/2003-MARCOS AURELIO DE LIMA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execu‡Æo, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do C¢digo de Processo Civil.Ap¢s o tr*f*nsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribui‡Æo.P.R.I.-Adv. MARCEL EDUARDO DE LIMA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-1615/2003-OSMAR DE SOUZA x DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR-Comprove o impetrante que notificou o impetrado e a data em que isto ocorreu,para que possa o ju¡zo verificar o decurso do prazo para informa‡äes.Adv. CLECIO FERREIRA HIDALGO-

67.-EXECUCAO DE SENTENCA-1654/2003-CELI RITA LOPES FRANCO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,voltem. R$ 12,04-Adv. ACIR MELLO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-2231/2003-LUIZ CARLOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA -Preparadas as custas,voltem. R$ 513,73-Adv. LUIZ F. MARTINS BONETTE-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-2645/2003-MASSA FAL. DE SETOR SUL INFORMATICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Ante a informa‡Æo retro, intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas.Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-

70.-EXECUCAO DE SENTENCA-2786/2003-THEREZA ESTORILLIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Percebo neste momento que a a‡Æo foi interposta em face do Banco Ita£, sendo que a senten‡a nos autos de a‡Æo Civil P£blica sob n§ 38.765/98, condenou o Banco do Estado do Paran .Dessa forma, deve a exequente dirigir a inicial em face da pessoa correta.Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

71.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2798/2003-ARLINDO ANGELO VOLTOLINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Percebo neste momento que a a‡Æo foi interposta em face de Banco Ita£ S/A, sendo que a senten‡a nos autos de a‡Æo Civil P£blica, sob o n§ 38.765/98, condenou o Banco do Estado do Paran S/A.Dessa forma, deve o exequente dirigir a inicial em face da pessoa correta.-Adv. RONALDO MARTINS-

72.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2802/2003-CELIA BARBOSA DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Percebo neste momento que a a‡Æo foi interposta em face de Banco Ita£ S/A, sendo que a senten‡a nos autos de a‡Æo Civil P£blica, sob o n§ 38.765/98, condenou o Banco do Estado do Paran S/A.Dessa forma, deve o exequente dirigir a inicial em face da pessoa correta.-Adv. FABRICIO ZILOTTI-

73.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-2811/2003-SAMIRA MIGUEL FADEL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Percebo neste momento, que a a‡Æo foi interposta em face de Banco Ita£ sendo que a senten‡a nos autos de a‡Æo Civil P£blica, sob n§ 38.765/98, condenou o Banco do Estado do Paran .Dessa forma, deve o exequente dirigir a inicial em face da pessoa correta.Adv. SILVIO LUIZ BARBATO PUPO-

74.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-2819/2003-ESTADO DO PARANA x AMANDIKA MODA INFANTO JUVENIL LTDA-De acordo com o Art. 845 do CPC, a presente a‡Æo nÆo comporta liminar.Veja-se, a respeito, a abalizada doutrina de ANTONIO CLAUDIO DA COSTA MACHADO, quando comenta a norma em tela. "a expressa remissÆo ao procedimento regulado pelos arts.355 a 363 significa, em primeiro lugar, que, apesar da a‡Æo exibit¢ria aqui tratada possuir natureza cautelar, nÆo , admitida, no bojo do processo que dela nasce, a concessÆo de medida in limine, restando, portanto, inaplic vel, em face da presente disposi‡Æo, a norma contida no artigo 804 das Disposi‡äes Gerais".Sem embargo disso,se, por hip¢tese, fosse admitida a liminar, o art. 804 do CPC, somente autoriza a concessÆo desta sem a ouvida do r,u quando se verificar que este, em sendo citado,poder torna-la ineficaz,No caso em mesa, o risco de frustra‡Æo da medida com a cita‡Æo da parte contr ria , inexistente.Por tais razäes, indefiro o pedido liminar.Cite-se o reu.Int.Adv. LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-2992/2003-VEM - VARIG ENGENHARIA E MANUTENCAO S/A x DELEGADO DA 1 DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA DO PR -Ao impetrante sobre as informa‡äes.-Adv. SERGIO CHERMONT DE BRITTO (RJ)-

76.-MANDADO DE SEGURANCA-3065/2003-MAURICIO MAREL x PRESIDENTES DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL e outros -De acordo com o art. 7§, inciso II, da Lei 1533/51, o Juiz, ao despachar a inicial deve ordenar "que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a inefic cia da medida, caso seja deferida". Pois bem.No caso em tela, inexiste riswco de inefic cia da medida caso nÆo seja ela concedida ab initio, conforme se extrai da pr¢pria inicial, carente de qualquer demonstra‡Æo de preju¡zo para a hip¢tese de indeferimento da liminar.Conforme j decidiu o Eg.Tribunal de Justi‡a do Paran (agravo de instrumento n§ 135248-1-Relator.Des. Ulisses Lopes). "• largamente difundido nos meios jur¡dicos que o requerente de medida liminar deve demonstrar prima facie, a plausibilidade do direito substancial (fumus boni iuris) que corre risco de lesÆo, enquanto aguarda-se a solucÆo do processo de m,rito".Do mesmo modo, o Supremo Tribunal Federal. "Os requisitos previstos no inciso II (fumus boni iuris e a possibilidade de lesÆo irrepar vel ou de dif¡cil repara‡Æo) sÆo essenciais para que possa ser concedida a medida liminar (RTJ 91/6). Isto posto, nego a liminar.Notifique-se o impetrado, observando-se o contido no art. 7§, inciso I, Lei n§ 1533/51.Retirar of¡cio.-Adv. ANTONIO HENRIQUE A.RABELLO DE MELLO-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-3160/2003-FRANCISLAINE SOARES DA SILVA x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO-Assim,presentes os requisitos do Art. 7§, inciso II da Lei 1533/51, defiro o pedido de liminar para determinar a suspensÆo do ato de exclusÆo da impetrante no referido concurso, assegurando-lhe a possibilidade de realizar as demais provas do concurso, at, posterior determina‡Æo.Adv. ROSANE ROSS-

78.-CAUTELAR INOMINADA-3162/2003-INDUSTRIAS LANGER LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A-TOPICO FINAL.Ante o exposto, defiro liminarmente a medida pleiteada,para determinar … requerida que nÆo proceda ao corte do fornecimento de energia,pela d¡vida em questÆo, e em discussÆo nos presentes autos, at, posterior determina‡Æo.Cite-se.Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI-

79.-FALENCIA DECRETADA-27257/1991-OSTEN FERRAGENS LTDA. x CITYCAMP LAREIRAS E DECORACOES LTDA.Considerando o parecer favor vel do Dr. Promotor de Justi‡a de fls. 322, defiro o pedido da S¡ndica, autorizando-a a proceder … adoa‡Æo dos bens da falida a uma Entidade Social Beneficiente.Intime-se a S¡ndica como requer o Dr. Promotor de Justi‡a em seu parecer, item V.-Adv. SIDNEI APARECIDO CARDOSO, JOSE DEVANIR FRITOLA, ROBERTO MACHADO FILHO,AYSLAN CUNHA ROCHA-

80.-FALENCIA DECRETADA-29470/1993-ZITTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x ARMAG DEON COM.GEN.ALIMENTICIOS-Nomeio em substitui‡Æo S¡ndico

o Sr. Luiz M. de Souza Rocha, com endere‡o na Escrivania, o qual aceitando o encargo prestar o compromisso legal e ter vista dos autos.dv. VANETE STEIL VILLATORE e ANA MARIA PASSOS-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-31658/1994-HERMES MACEDO S/A x Manifestem-se o S¡ndico, a Falida sobre o laudo pericial juntado …s fls. 365/520.Int.-Adv. ALCEU MACHADO FILHO, EDUARDO MELLO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

82.-HABILITACAO DE CREDITO-37081/1997-SULCOSMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. x COSMEPEL COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA. -Como requer …s fls.55 Anote-se.-Adv. CARLOS AFONSO HARTMANN, PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386 e DEBORA CRISTINA DA SILVA-

83.-FALENCIA-39200/1998-SULCOSMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. x DISPERL DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA. -Como requer …s fls. 41.Anote-se.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386-

84.-PRESTACAO DE CONTAS-41907/1999-SINDICO DA MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. x -Defiro o pedido de fls.3098 fazendo-se as necessarias anota‡oes.Intime-se o S¡ndico do pedido de honor rios do Perito e da peti‡Æo da falida de fls. 3100-Adv. CARLA CIENDRA COSTA, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, SIMONE FONSECA ESMANHOTTTO, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCELO LUIZ DREHER, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, RODRIGO SHIRAI e BRAZILIO BACELLAR NETO-

85.-HABILITACAO DE CREDITO-346/2001-MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.-TOPICO FINAL. Assim sendo,julgo improcedente a presente habilita‡Æo, eis que indevidos os cr,ditos requeridos pela massa.Ademais, proceda a escrivania a altera‡Æo na autua‡Æo do feito, devendo constar como habilitante a acima referida-MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA.Adv. OLGA MACHADO KAISER, SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA, VILMA GONCALVES DE CASTILHO, NILTON HIRT MARIANO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e EDUARDO MELLO-

86.-FALENCIA-927/2001-YORK S/A INDUSTRIA E COMERCIO x J M COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS LTDA. -Ante o exposto,DECLARO a fal^ncia de J.M.COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS LTDA, j qualificada acima, hoje, …s 13 horas. Fixo o termo legal no 60§ (sexag,simo) dia anterior … data do primeiro protesto.iNTIME-SE A FALIDA PARA QUE Apresente rol de credores, no prazo de vinte e quatro horas.Marco o prazo de 20 dias para as habilita‡äes de cr,dito.Proceda a Escrivania as dilig^ncias elencadas nos arts.15 e 16 da Lei de Fal^ncias.Efetue-se a lacra‡Æo do estabelecimento por Oficial de Justi‡a, com ci^ncia ao Minist,rio P£blico.Tome-se as declara‡äes do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Fal^ncias, designando-se data em 24 horas e intimando-se. -Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER-

87.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-1108/2001-VINAGRE CASTELO LTDA. x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.-Ao requerente para que se manifeste quanto ao documento apresentado …s fls. 34.Adv. MARA REGINA ALBINI MATE-

88.-FALENCIA-1343/2001-EFORGS EMPRESA FORNECEDORA GLOBAL DE SOLUCOES LTDA x MASTERLINK AUTOMACAO PREDIAL LTDA. -Defiro o pedido de fls. 90,fazendo-se as necessarias anota‡oes.Ap¢s, aguarde-se a publica‡Æo do edital.-Adv. JULIANA BRAGA COELHO,ALICINIO LUIZ e JULIANO MENEGUZZI BERNERT-

89.-IMPUGNACAO-216/2002-BERNADETE LILIA VIANNA MARTIS x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Sobre a impugna‡Æo do S¡ndico, manifeste-se a requerente.Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-357/2002-SALOMAO MARCOS AXELRUD x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao habilitante.Adv. INAIµ CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

91.-IMPUGNACAO-370/2002-LUCAS EDUARDO LAKOMY x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao S¡ndico e a Falida.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, ARNO JUNG e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

92.-IMPUGNACAO-391/2002-ESTANISLAVA IABONDKI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Vista ao habilitante.Adv. INAIµ CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

93.-HABILITACAO DE CREDITO-654/2002-APARECIDO VERONEZZI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Renove-se a intima‡Æo da falida.Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-699/2002-INSTRUMENTOS ELETRICOS ENGRO LTDA. x METATRON TELECOMUNICACOES LTDA. -Preparadas as custas,voltem. R$ 219,47ADV.ELZA MEGUMI LIDA SASSAKI e CICERO JOS• ALBANO-

95.-FALENCIA-724/2002-CANTON ELETRONICA LTDA. x IMBISS ALIMENTOS LTDA.-Vista ao autor.Adv. JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-

96.-RESTITUICAO-816/2002-ANA PAULA BERBERIAN VIEIRA DA SILVA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA-Renove-se a intima‡Æo da habilitante.Adv. IRIA REGINA MARCHIORI-

97.-FALENCIA-1279/2002-TEXTIL DIAN LTDA. x JOSE CARLOS DE SOUZA LINS-ME.-Desentranhe-se a peti‡Æo de fls. 98/100, pois , c¢pia, estando a original juntada …s fls. 62/64.Revogo o despacho de fls. 93, eis que o acordo homologado pelo ju¡zo estabelece que, em caso de inadimplemento, o feito prosseguir na modalidade de execu‡Æo.Outrossim, nÆo , caso de baixa de protesto, como quer a r, em fls. 97, diante da aus^ncia de comprova‡Æo do pagamento da d¡vida.Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito.Adv. CLEIDE APARECIDA G. R. FERMENTAO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-1492/2002-CARLOS ALBERTO MONTEIRO RIBEIRO x MASSA DE BRAVO ADM.MAO DE OBRA MONIT.ELETRONICO LT-Renove-se a intima‡Æo do S¡ndico para regularizar a peti‡Æo de fls. 16.Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

99.-FALENCIA-1693/2002-OCEANO INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA x AGROTEC TECNOLOGIA AGROPECUARIA LTDA -Preparadas as custas,voltem. R$ 8,35 GABRIEL ANTONIO SOARES F. JUNIOR(SP, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-6/2003-MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Rejeito a apela‡Æo de fls. 25/27 face a intempestividade.Adv. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, EDUARDO MELLO, NILTON HIRT MARIANO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

101.-FALENCIA-207/2003-PROT-CAP ARTIGOS PARA PROTECAO IND. LTDA x MARLI DE FATIMA FERNANDES - ME -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

102.-HABILITACAO DE CREDITO-219/2003-IARA REGINA COSTA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Vista ao S¡ndico e Falida.Int.Adv. EDUARDO MELLO, NILTON HIRT MARIANO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

103.-FALENCIA-362/2003-ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA x D.MATOS MOTOS PECAS LTDA -Ante o exposto,na data de hoje, …s 10.00 horas,DECRETO a fal^ncia de D. MATOS MOTOS PECAS LTDA, j qualificada acima. Fixo o termo legal em sessenta dias contador do primeiro protesto por falta de pagamento..Nomeio S¡ndico o Dr. Luiz Marcelo de Souza Rocha.Marco o prazo de 20 dias para as habilita‡äes de cr,dito.Intimem-se os s¢cios da demandada para que compare‡am em cart¢rio, em cinco dias,depositem os livros cont beis, bem como prestem as declara‡äes de que trata o art. 34 do Dec. Lei 7661/45. -Adv. VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e SERGIO SELEME-

104.-HABILITACAO DE CREDITO-853/2003-ANG DISTRIB.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas,voltem. R$ 12,98-Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER-

105.-HABILITACAO DE CREDITO-1674/2003-RADIO INTERCONTINENTAL LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas,voltem. R$-10,05 adv.CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

106.-FALENCIA-2269/2003-ELEKEIROZ S/A x ETERPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Intime-se o autor para o dep¢sito dem custas do sr. contador no valor de R$ 27,72.Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO-

3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº124/2003
Juíza: Drª. Josély Dittrich Ribas
Juíza: Drª. Elizabeth N. Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADENILZE BECHARA	0021	018893/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	0018	018581/0000
ADRIANO M C RANCIARO	0018	018581/0000
ADRIANO MINOR UEMA	0028	021206/0000
ADSON GABINO DE MORAES JU	0093	015924/0000
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0027	020635/0000
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0068	024630/0000
	0067	024628/0000
ALESSANDRO RAVAZZANI	0056	024239/0000
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0048	023532/0000
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	0034	022825/0000
ALFREDO AMBROSIO JUNIOR	0054	023954/0000
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	0055	023998/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0098	019388/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0030	021524/0000
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0042	023182/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	0017	018563/0000
	0008	013643/0000
ANGELA CASSIA C. CAETANO	0002	010041/0000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0022	019545/0000
ANTONIO MORIS CURY	0003	011091/0000
ANTONIO MULLER GARCIA	0003	011091/0000
ARIANNA DE N. PETROVSKY G	0002	010041/0000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0020	018721/0000
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0004	011232/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	0019	018646/0000
AURELIO CANCIO PELUSO	0034	022825/0000
BEATRIZ SANTI	0076	024834/0000
BLAS GOMM FILHO	0009	014221/0000
CARL HEINZ LEICHSENRING	0099	020388/0000
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	0020	018721/0000
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0087	018617/0000
	0089	045474/2001
	0088	043087/2001
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0048	023532/0000
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	0068	024630/0000
	0067	024628/0000
CARLOS EDUARDO FRANCO	0077	024854/0000
CARLOS FREDERICO MARES DE	0004	011232/0000
CARLOS ROBERTO NAUFEL	0091	012638/0000
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	0017	018563/0000
CAROLINA ZAMBERLAN FLORES	0071	024672/0000
CASSIANO LUIZ IURK	0054	023954/0000
	0002	010041/0000
CASSIANO ROBERTO LANGER	0060	024299/0000
	0049	023585/0000
	0053	023822/0000
CESAR A. ABILHOA	0012	016128/0000
CESAR ANTONIO DA CUNHA	0003	011091/0000
CHARLES S RIBEIRO	0040	023159/0000
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	0029	021449/0000
CHRISTIANE BACICHETI	0101	020791/0000
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	0093	015924/0000
CHRISTIANE SEIDEL	0093	015924/0000
CHRISTIANNE KARIN WAGNER	0104	124096/0000
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0093	015924/0000
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0074	024724/0000
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	0008	013643/0000
CLAUDIA MONTEIRO REGINATO	0096	018217/0000
CLAUDINE CAMARGO	0087	018617/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0025	020086/0000
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0032	021710/0000
CLECIO FERREIRA HIDALGO	0035	022954/0000
CLEIDE KAZMIERSKI	0025	020086/0000
COMIS. ANTONIO CARLOS BF	0092	015169/0000
COMIS. PAULO LEANDRO DIET	0100	020518/0000
	0102	020884/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	0007	013057/0000
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0034	022825/0000
	0040	023159/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0004	011232/0000
	0046	023492/0000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0093	015924/0000
DANIELLE LAGINSKI	0101	020791/0000
DEISE ALMIRA BORBA	0026	020110/0000
DENISE FILIPPETTO	0096	018217/0000
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	0100	020518/0000
	0102	020884/0000
DENISE MARTINS AGOSTINI	0051	023787/0000
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0015	016469/0000
	0047	023498/0000
	0083	024866/0000
	0080	024859/0000
	0005	011760/0000
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	0003	011091/0000
	0022	019545/0000
	0024	020040/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0028	021206/0000
	0023	019560/0000
EDGAR DAVID GUSSO	0003	011091/0000
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0001	007784/0000
EDGARD KINDERMANN SPECK	0009	014221/0000
EDISON ALMEIDA RUSS	0002	010041/0000
EDISON MELLO SANTOS	0104	124096/0000
EDSON K. DE ALMEIDA	0024	020040/0000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0001	007784/0000
EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA	0103	117595/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR	0087	018617/0000
	0097	019182/0000
ELAINE M. DE PAIVA	0010	014261/0000
ELENITA A FERNANDES	0090	045824/2001
	0044	023378/0000
ELIAS MATTAR ASSAD	0009	014221/0000
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0062	024333/0000
ERICKSON DIOTALEVI	0013	016223/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0001	007784/0000
ERNESTO HAMANN	0042	023182/0000
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO	0045	023389/0000
	0050	023617/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0003	011091/0000
EUNICE FUMAGALLI M E SCHE	0017	018563/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0013	016223/0000
	0019	018646/0000
	0083	024866/0000
FABIANA MEYENBERGN VIEIRA	0017	018563/0000
FABIANO JORGE STAINZACK	0054	023954/0000
FERNANDA LOPES MARTINS	0101	020791/0000
FERNANDA VILELLA BONI	0101	020791/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0087	018617/0000
FLAVIO BUENO	0065	024498/0000
	0081	024864/0000
	0036	022992/0000
FRANCISCO JURACI BONATTO	0098	019388/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0052	023821/0000
GABRIEL FERRARINI	0096	018217/0000
GABRIEL MONTILHA	0071	024672/0000
GEORGE BUENO GOMM	0001	007784/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0012	016128/0000
	0023	019560/0000
GERALDO MOCELLIN	0101	020791/0000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0060	024299/0000
GILBERTO GOMES DE LIMA	0038	023053/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0002	010041/0000
GLAUCO IWERSEN	0014	016376/0000
GUILHERME RODRIGUES	0001	007784/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	0006	011859/0000
	0063	024337/0000
	0025	020086/0000
HELOISA HELENA DE O SOARE	0089	045474/2001
HENRIQUE NAIGEBOREN	0003	011091/0000
HERAON FAGUNDES DOS REIS	0037	023017/0000
HYPERIDES ZANELLO NETO	0055	023998/0000
IGNEZ BORGES RUSS	0002	010041/0000
IRA NEVES JARDIM	0018	018581/0000
IVONE STRUCK	0003	011091/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	0008	013643/0000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0013	016223/0000
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0036	022992/0000
JANAINA BORDIN REMOR	0020	018721/0000
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	0027	020635/0000
	0037	023017/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	0063	024337/0000
	0051	023787/0000
	0058	024258/0000
	0070	024652/0000
	0017	018563/0000
	0066	024575/0000
	0046	023492/0000
JOAO CASILLO	0095	017064/0000
	0094	016578/0000
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0072	024685/0000
JOAO GUALBERTO PINHEIRO J	0021	018893/0000
JOAO MARCELO KERETCH	0023	019560/0000
JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	0022	019545/0000
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA	0100	020518/0000
	0102	020884/0000
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0003	011091/0000
	0037	023017/0000
	0005	011760/0000
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	0051	023787/0000
	0058	024258/0000
	0070	024652/0000
	0066	024575/0000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0075	024795/0000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0014	016376/0000
JOSE DEVANIR FRITOLA	0097	019182/0000
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0028	021206/0000
JOSE MARCOS ALMEIDA	0030	021524/0000
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0064	024469/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0060	024299/0000
	0049	023585/0000
	0030	021524/0000
	0053	023822/0000
	0043	023367/0000
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0092	015169/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC	0008	013643/0000
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	0017	018563/0000
JULIANO ARLINDO CLIVATTI	0086	024886/0000
JULIO CESAR CAPRONI	0049	023585/0000
	0043	023367/0000
JULIO CESAR MELO LOPES	0092	015169/0000
JURACI FREITAS	0005	011760/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA	0092	015169/0000
KARINA SANTINA DE OLIVEIR	0100	020518/0000
KELLY CHRISTINA FERNANDES	0093	015924/0000
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	0041	023172/0000
LEILA GARCIA REQUENA	0027	020635/0000
LEILA MARIA MARTINS	0085	024885/0000
LEILANE TREVISAN MORAES	0093	015924/0000
LEONARDO DA COSTA	0096	018217/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0015	016469/0000
	0012	016128/0000
	0019	018646/0000
	0080	024859/0000
LEONTAMAR VALVERDE PEREIR	0082	024865/0000
LIA TELLES DE CAMARGO BUR	0022	019545/0000
LIDSON JOSE TOMASS	0059	024291/0000
LIRIANE LOVATO	0030	021524/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0017	018563/0000
LUCI R. DAMAZIO	0006	011859/0000
LUCIANA DRIMEL DIAS	0042	023182/0000
LUCIANA NOTO	0023	019560/0000
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0008	013643/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	0006	011859/0000
LUDIMAR RAFANHIM	0084	024873/0000
LUIS CARLOS BARRETO	0036	022992/0000
LUIS FERNANDO DA SILVA TA	0006	011859/0000
	0004	011232/0000
	0054	023954/0000
	0002	010041/0000
	0045	023389/0000
LUIS FERNANDO TAMBELLINI	0079	024857/0000
	0050	023617/0000
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	0038	023053/0000
LUIS MIGUEL JUSTO DA SILV	0032	021710/0000
LUIS TADEU B. MIKOSZ	0012	016128/0000
LUIZ ALBERTO BLANCHET	0071	024672/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0060	024299/0000
	0049	023585/0000
	0030	021524/0000
	0053	023822/0000
	0043	023367/0000
LUIZ CARLOS DA SILVA	0036	022992/0000
LUIZ CARLOS KRANZ	0093	015924/0000
LUIZ CARLOS PUPIM	0021	018893/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0053	023822/0000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0028	021206/0000
LUIZ FERNANDO SCHLICHTA	0027	020635/0000
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0005	011760/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0013	016223/0000
LUIZ SAINT CLAIR MANSANI	0073	024696/0000
MAGALI GIACOMASSI	0027	020635/0000
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	0056	024239/0000
MANOEL DINIZ NETO	0003	011091/0000
MANOEL LUIZ ARAUJO	0101	020791/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0002	010041/0000
MARCELLO TABORDA RIBAS	0033	022436/0000
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0073	024696/0000
MARCIA MUSSAK DE SOUZA	0091	012638/0000

MARCO ANTONIO DE SOUZA	0004	011232/0000
MARCO ANTONIO PEIXER	0094	016578/0000
MARCO ANTONIO TREVISAN	0018	018581/0000
MARCOS J. R. SALAMUNES	0062	024333/0000
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	0092	015169/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ	0086	024886/0000
MARCUS AURELIO COELHO	0001	007784/0000
MARCUS VINICIUS CRAMER ME	0078	024855/0000
MARIA CRISTINA DA ROCHA	0068	024630/0000
	0067	024628/0000
MARIA CRISTINA JOBIM C DE	0029	021449/0000
	0021	018893/0000
	0024	020040/0000
MARIA FRANCISCA DE ALMEID	0064	024469/0000
MARIA MERCEDES UBA	0030	021524/0000
MARIA OTILIA GUERREIRO JO	0096	018217/0000
MARIANA BRITO ARAUJO	0021	018893/0000
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	0093	015924/0000
MARIZ MENDES MAY	0053	023822/0000
MARTA DE ARECO PEREIRA PA	0101	020791/0000
MARTINS GATI CAMACHO	0043	023367/0000
MAURICIO DALBARAN DE CAST	0022	019545/0000
MERIANE DA GRACA SANDER	0008	013643/0000
MIEKO ITO	0001	007784/0000
MIGUEL TELLES DE CAMARGO	0022	019545/0000
MILTON FERREIRA	0031	021625/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0010	014261/0000
	0014	016376/0000
MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ	0021	018893/0000
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC	0053	023822/0000
NADIA CAETANO TEIXEIRA	0102	020884/0000
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	0053	023822/0000
NATANIEL RICCI	0003	011091/0000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0029	021449/0000
NEUDI FERNANDES	0026	020110/0000
	0039	023142/0000
NEWTON JOSE DE SISTI	0021	018893/0000
NILTON BUSSI	0007	013057/0000
ODAIR SABOIA CORDEIRO	0058	024258/0000
	0070	024652/0000
ODILON DE QUEIROZ JUCA FI	0095	017064/0000
OKSANDRO GONCALVES	0020	018721/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0094	016578/0000
PATRICIA LAZZARI DE LIMA	0035	022954/0000
PATRICIA TOSTES POLI	0096	018217/0000
	0101	020791/0000
PAULO BATISTA FERREIRA	0018	018581/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0015	016469/0000
	0012	016128/0000
	0028	021206/0000
	0023	019560/0000
PAULO ROBERTO F. PEREIRA	0003	011091/0000
	0021	018893/0000
PAULO ROBERTO LOPES	0056	024239/0000
PAULO TUMA	0071	024672/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	0090	045824/2001
	0044	023378/0000
	0089	045474/2001
	0088	043087/2001
	0098	019388/0000
	0038	023053/0000
PEDRO PAULO PAMPLONA	0093	015924/0000
RAFAEL FADEL BRAZ	0093	015924/0000
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0059	024291/0000
REINALDO CHAVES RIVERA	0089	045474/2001
RENATA CRISTINA PALOAN TO	0066	024575/0000
RENATA STRAPASSON	0042	023182/0000
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	0046	023492/0000
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0049	023585/0000
	0053	023822/0000
	0043	023367/0000
RICARDO LUCAS CALDERON	0065	024498/0000
	0081	024864/0000
RICARDO MARCELO FONSECA	0051	023787/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0057	024253/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	0103	117595/0000
	0104	124096/0000
	0034	022825/0000
	0040	023159/0000
ROBERTO NELSON BRASIL POM	0025	020086/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0088	043087/2001
RODRIGO FONTOURA DA SILVA	0020	018721/0000
RODRIGO LUIS KANAYAMA	0046	023492/0000
RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAE	0025	020086/0000
ROGER OLIVEIRA LOPES	0057	024253/0000
ROGER SANTOS FERREIRA	0071	024672/0000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0098	019388/0000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0047	023498/0000
	0005	011760/0000
ROSI MARY MARTELLI	0063	024337/0000
RUBENS DE ALMEIDA	0094	016578/0000
RUY SOARES DE MACEDO	0061	024331/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0069	024642/0000
SAMUEL TORQUATO	0006	011859/0000
	0002	010041/0000
	0045	023389/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0016	018193/0000
	0047	023498/0000
SANDRA MARA HINATA	0079	024857/0000
SAULO DE MEIRA ALBACH	0005	011760/0000
SAYRO MARK M. CAETANO	0039	023142/0000
SEBASTIAO SERGIO MIRANDA	0045	023389/0000
	0050	023617/0000
SEISHIN YOGI	0010	014261/0000
SERGIO SELEME	0001	007784/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0100	020518/0000
	0102	020884/0000
SIDNEY MARTINS	0027	020635/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0011	015034/0000
	0026	020110/0000
	0039	023142/0000
SILVIO BRAMBILA	0062	024333/0000
SIMONE KOHLER	0035	022954/0000
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0087	018617/0000
SIND- ANDRE L.RAMOS DE CA	0098	019388/0000
SIND- ARISTIDES A.TIZZOT	0096	018217/0000
SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA	0099	020388/0000
	0091	012638/0000
SIND- BRAZILIO BACELLAR N	0093	015924/0000
SIND- CLEBER DA SILVA BAR	0101	020791/0000
SIND- JOAQUIM JOSE G. RAU	0097	019182/0000
SIND- ODILON DE QUEIROZ J	0094	016578/0000
TATIANA A. ESPINDOLA	0075	024795/0000
THAIS PERRONE PEREIRA DA	0096	018217/0000
	0101	020791/0000
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0053	023822/0000
UDO HAUSNER	0041	023172/0000
VALDIR JULIO ULBRICH	0061	024331/0000
	0035	022954/0000
	0067	024628/0000
VALDYR PERRINI	0096	018217/0000
VALERIA JARUGA BRUNETTI	0018	018581/0000
VALIANA WARGHA CALLIARI	0046	023492/0000
VALMIRO TROMBETA FAVASSA	0012	016128/0000
VANETE STEIL VILLATORI	0093	015924/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0011	015034/0000
	0026	020110/0000
	0039	023142/0000
VICENTE MAGALHAES	0055	023998/0000
VICTOR BENGHI DEL CLARO	0072	024685/0000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0052	023821/0000
WALTER ANTONIO PETRUZZIEL	0003	011091/0000
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0013	016223/0000
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	0078	024855/0000
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0012	016128/0000
YOSHIHIRO MIYAMURA	0023	019560/0000

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7784/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LIOVAL ALIMENTOS LIOFILIZADOS S/A. -Primeiramente, deverá ser regularizada a representação processual do Exeq•ente, nos autos em apenso, pois quando formulado o pedido de substituição processual seus Procuradores já haviam renunciado o mandato. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, GUILHERME RODRIGUES, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GEORGE BUENO GOMM, SERGIO SELEME, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e MARCUS AURELIO COELHO-

2.-REVISAO DE PENSAO-10041/0000-NEUSA BORGES DOS SANTOS RIBAS. x IPE -"Defiro o pedido de fl. 306. Int." -Adv. IGNEZ BORGES RUSS, EDISON ALMEIDA RUSS, ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD, ANGELA CASSIA C. CAETANO FERREIRA, SAMUEL TORQUATO, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

3.-REIVINDICATORIA-11091/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE MARIA DA SILVA e outros -"Suspendo o processo por trinta (30) dias. Int." -Adv. NATANIEL RICCI, ANTONIO MORIS CURY, CESAR ANTONIO DA CUNHA, ANTONIO MULLER GARCIA, EDGAR DAVID GUSSO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, MANOEL DINIZ NETO, PAULO ROBERTO F. PEREIRA, WALTER ANTONIO PETRUZZIELLO, HENRIQUE NAIGEBOREN, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e IVONE STRUCK-

4.-ORDINARIA DE COBRANCA-11232/0000-IVETE APARECIDA SANTANA x IPE e outros. -Expeça-se nova certidão, no valor de R$ 5.272,89 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Int. -Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

5.-ORDINARIA DE PREC COMINATORIO-11760/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE FERREIRA DA ROCHA e outros. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo em vista a perda de seu objeto. Condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no art. 20, õ 4º, do CPC. Custas pelo Requerido. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, SAULO DE MEIRA ALBACH, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, JURACI FREITAS, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

6.-DECLARATORIA-11859/0000-IZAURA FERREIRA VIANA x IPE -"Suspendo o processo por noventa (90) dias. Int." -Adv. LUCI R. DAMAZIO, SAMUEL TORQUATO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, LUCIANO ROCHA WOISKI e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-13057/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x LUCIO MACHADO COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI-

8.-DECLARATORIA-13643/0000-PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Posto isso, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios opostos, condenando o embargante, ainda, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil, tendo em vista o evidente caráter protelatório da medida. De outro vértice, risque-se a expressão "tesesinha", à fl. 684 no 4º õ, haja vista o requerimento de fls. 696-97 e nos termos do artigo 15 do Código de Processo Civil, independentemente de prova quanto ao alegado dolo "injuriandi" e em atenção ao dever de urbanidade imposto a todos os copartícipes da cena judiciária. Cumpra-se, nesta oportunidade, o disposto no item 2.2.14 do Código de Normas da E. C.G.J., novamente. P.R.I.C. -Adv. MERIANE DA GRACA SANDER, CLAUDIA DE SOUZA HAUS, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, IZABEL CRISTINA MARQUES, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

9.-CARTA DE SENTENCA-14221/0000-BADEP BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA x INDUSTRIA DE MOVEIS FARLAMERICA e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. BLAS GOMM FILHO, EDGARD KINDERMANN SPECK e ELIAS MATTAR ASSAD-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-14261/0000-BANESTADO LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL x DECIO JOCA DE SANTANA - F.I. -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, SEISHIN YOGI e ELAINE M. DE PAIVA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15034/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x L MENDES REPRESENTACOES OMERCIAIS LTDA. -1. Desentranhem-se as informações de fls. 75/85 e arquivem-se-as em Cartório, facultando a consulta ao Exeq•ente. 2. Defiro o pedido de fls. 88/89, limitado ao valor exeq•endo. Intimem-se. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16128/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JEFSON EDER BENTES PINHEIRO - FI e outros. -Sobre o pedido de fls. 149/150, manifeste-se o Exeq•ente. Int. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, LUIS TADEU B. MIKOSZ, VALMIRO TROMBETA FAVASSA, CESAR A. ABILHOA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

13.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-16223/0000-LUIZ DO AMARAL x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Concedo ao requerido o prazo de quinze (15) dias para apresentação da planilha. Int. -Adv. ERICKSON DIOTALEVI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-

14.-REVISAO DE PENSAO-16376/0000-F RIBAS AUTO MECANICA LTDA x BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Defiro o pedido retro. Concedo o prazo de noventa (90) dias para cumprimento. Int. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

15.-MONITORIA-16469/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CECILIA MARIA TADDEO GASPAR. -Aguarde-se pela decisão do A.I. (fl. 270). Int. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18193/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x GERALDO JAIR FERREIRA. -Cumpra-se o despacho de fl. 65, no prazo legal e voltem. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

17.-ORDINARIA-18563/0000-SAPHIRA DA SILVA STORCK x ESTADO DO PARANA. -Da petição retro, dê-se ciência à exeq•ente. Int. -Adv. FABIANA MEYENBERGN VIEIRA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, EUNICE FUMAGALLI M E SCHEER, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-

18.-REPARACAO DE DANOS-18581/0000-DIONE TEREZINHA E SILVA SIMOES x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. -I- Cumpra-se o despacho de fls. 258. II-Da decisão retro, dê-se ciência às partes. Int. -Adv. MARCO ANTONIO TREVISAN, PAULO BATISTA FERREIRA, ADRIANA CHAVES DE PAULA, IRA NEVES JARDIM, VALERIA JARUGA BRUNETTI e ADRIANO M C RANCIARO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18646/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO CAMILO e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ARNALDO FERREIRA MULLER-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-18721/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO KRONITH & CIA LTDA -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JANAINA BORDIN REMOR e RODRIGO FONTOURA DA SILVA-

21.-ACAO CIVIL PUBLICA-18893/0000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -1) Cientifiquem-se as partes sobre o informado às fls. 2.497-99. 2. Quanto ao contido às fls. 2.490-96, pronunciem-se os executados, antes de mais. 3) Int. e dil. -Adv. MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ CORDONI, PAULO ROBERTO F. PEREIRA, MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS, MARIANA BRITO ARAUJO, NEWTON JOSE DE SISTI, LUIZ CARLOS PUPIM, JOAO GUALBERTO PINHEIRO JUNIOR e ADENILZE BECHARA-

22.-ORDINARIA DECLARATORIA-19545/0000-AXEL INSTITUTO GRAFICO E EDUCACIONAL LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -I- Anotem-se os novos procuradores. II- Cumpra-se o V. Acórdão. Int. -Adv. JOAQUIM JOSE DE CAMARGO, LIA TELLES DE CAMARGO BURIN, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, MIGUEL TELLES DE CAMARGO, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

23.-ACAO MONITORIA-19560/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE APARECIDO SOUZA. -Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes às fls. 395/396. Autorizo o levantamento do valor depositado com a expedição do competente alvará. Ao Autor para apresentar o novo cálculo da dívida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. -Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, YOSHIHIRO MIYAMURA, LUCIANA NOTO e JOAO MARCELO KERETCH-

24.-REIVINDICATORIA-20040/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE SIRINEU ROQUE. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, determinando que os Requeridos promovam a entrega do imóvel ao Autor. Em conseq•ência, condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no art. 20, õ 4º do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS, EDSON K. DE ALMEIDA e DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

25.-REVISAO DE PROVENTOS-20086/0000-MARIA ELIZA PACHECO DA SILVEIRA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Cumpra-se o V. Acórdão. Int." -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, RODRIGO R.CHEMIM GUIMARAES, ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e CLEIDE KAZMIERSKI-

26.-ACAO MONITORIA-20110/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x UTI GERAL S/C LTDA e outros -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. DEISE ALMIRA BORBA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e NEUDI FERNANDES-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-20635/0000-UIRANDI E SILVA x URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A -"Sobre a nomeação de bens à penhora, diga o(a) Exequente no prazo legal. Int."-Adv. ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE, SIDNEY MARTINS, LUIZ FERNANDO SCHLICHTA, LEILA GARCIA REQUENA e MAGALI GIACOMASSI-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-21206/0000-NILZA NAGELINA DA CUNHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Face ao Termo de Depósito acostado à fl. 73, bem como à retirada do alvará de fl. 82 pela embargante-credora, julgo, por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se estes Autos, bem assim aqueles em apenso (autuados sob o nº 20.521), dando-se cumprimento ao item 5.13.4 do Código de Normas. Custas processuais porventura remanescentes, pelo embargado devedor, tanto nestes quanto nos apensos, para onde deverá ser traslada cópia desta decisão (ficando desde logo deferido o pedido de fl. 32, mediante substituição por cópias). P.R.I.C. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, ADRIANO MINOR UEMA, DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

29.-MANDADO DE SEGURANCA-21449/0000-HOTEL DAMASCO LTDA x SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS DE CURITIBA e outros. -Da decisão proferida pelo S.T.J., em A.I., dê-se ciência às partes. Int. -Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI, CHRISTIAN PALHARINI MARTINS e MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-

30.-ORDINARIA-21524/0000-MARCIO MARTINS DE SOUZA e outros x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA. -1. Indefiro o pedido de substituição de parte, com fulcro no art. 42, õ 1º, do CPC. 2. Considerando-se que o pedido formulado nestes autos se refere a imóvel em condomínio, o co-proprietário deverá figurar no pólo passivo da presente como litisconsorte necessário. Ao Autor para promover a citação do litisconsorte, no prazo de dez dias. Int. -Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, LIRIANE LOVATO e MARIA MERCEDES UBA-

31.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-21625/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ADAIR DEMBISKI e outros. -Providencie a A., a juntada aos autos da certidão de afixação do edital no Átrio do Fórum, em cinco (5) dias. Int. -Adv. MILTON FERREIRA-

32.-REVISAO DE APOSENTADORIA-21710/0000-HILARIO TAVARES x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido determinando que a gratificação de segurança e a média de horas extras passem a integrar os proventos de inatividade do Requerente. Condeno, ainda, o Requerido ao pagamento das diferenças que não foram pagas, desde o ato de sua aposentadoria. Considerando-se que o Autor decaiu de parte mínima do pedido, responderá o Requerido pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento nos arts. 20 e 21, parágrafo único, ambos do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. CLEBER

EDUARDO ALBANEZ e LUIS MIGUEL JUSTO DA SILVA-

33.-REPETICAO DE INDEBITO-22436/0000-ILDA CHABOUT e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros. -Manifestem-se os Autores quanto ao interesse no prosseguimento da ação. Int. -Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-22825/0000-MF DE METALURGICA LIDER LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -1) Defiro os pedidos de fl. 44, antes de mais. 2) Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 34 a 40 e oportunamente cumpra-se-á. 3) Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO PELUSO, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

35.-REPETICAO DE INDEBITO-22954/0000-RUBENS THA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"C. e P., voltem. R$ 15,35-"-Adv. CLECIO FERREIRA HIDALGO, PATRICIA LAZZARI DE LIMA, SIMONE KOHLER e VALDIR JULIO ULBRICH-

36.-RESSARCIMENTO-22992/0000-MARITIMA SEGUROS S/A x ESTADO DO PARANA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Requerido, a reparar os danos causados ao Autor, no valor de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, acrescida de juros de mora a partir da citação, a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador. Deverá, ainda, o Requerido suportar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, õ 3º, do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, JACKSON GLADSTON NICOLODI e FLAVIO BUENO-

37.-ORDINARIA-23017/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GRUPO DA FRAT. ESP.IRMAO BEZERRA DE MENEZES-GFEIBM. -Inicialmente, cientifiquem-se o autor e o "parquet" dos novos documentos de fls. 113 e s., "ex vi" do art. 398 do CPC. Dil. -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, HERAON FAGUNDES DOS REIS e JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-23053/0000-MARIA LEONTINA DURAL TARASTCHUK x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face à manifestação do exeq•ente, ora embargado, às fls. 32 a 34, e à certidão negativa de fl. 29, com fulcro no artigo 794, inciso I do Diploma Processual Civil, julgo extinta a Execução Fiscal autuada sob o nº 42.797, em apenso, ao deferir o pedido de extinção da execução pela satisfação do débito, de fls. 24/25, e, conseq•entemente, julgo extinto também este processo, tendo em vista a perda de seu objeto, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à espécie. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos, dando-se cumprimento ao item 5.13.4. Fica, destarte, a devedora, responsável pelo pagamento das custas processuais porventura remanescentes, nestes como nos Autos principais, além de ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao(s) patrono(s) do embargado, fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, õ 4º do Código de Processo Civil (observados os parâmetros do õ 3º, alíneas "a" a "c"). Ao ensejo, entretanto, dada a natureza da ação e dos pedidos, bem assim o deduzido no item 3 da inicial (à fl. 12) e às fls. 24/25, concedo à embargante os benefícios da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C. -Adv. GILBERTO GOMES DE LIMA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-

39.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23142/0000-SANDRO ALEX GOMES PUCCI x RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINAN.LTDA -"Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a execução, com fundamento no art. 269, III do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK M. CAETANO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-23159/0000-RARELI PAPELARIA E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Vistos, etc... Instado por mais de uma vez a adotar as providências necessárias à continuidade do feito, nos termos dos despachos de fls. 40 e 45, o embargante permaneceu inerte (fl. 48), estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias, não obstante sucessivas intimações pelo Diário da Justiça (fl. 42), por carta (fl. 44) e Mandado (fl. 47). Dessa forma, face ao notório desisteresse do embargante em dar prosseguimento ao feito, há objetivamente causa para extinção do processo, sem julgamento do mérito, a que procede este Juízo com fulcro no artigo 267, inciso III e õ 2º do Diploma Processual Civil, condenando-o ao preparo das custas processuais, além de ao pagamento dos honorários advocatícios devidos ao(s) patrono(s) da embargada, ora fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, õ 4º (atendidas as alíneas "a" a "c" do õ 3º) do Código de Processo Civil. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos, cumprindo-se em relação a estes, o item 5.13.4 do Código de Normas, a fim de que o processo principal siga seus ulteriores termos. P.R.I.C." -Adv. CHARLES S RIBEIRO, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-23172/0000-UDO HAUSNER x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA -"Considerando-se a informação retro, não há retificação a ser procedida na conta de custas. Preparados, voltem. Int. R$ 211,40-"-Adv. UDO HAUSNER e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-

42.-EXECUCAO FISCAL-23182/0000-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x MANOEL DIAS -"1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informando inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Diga o Exeq•ente. Int."-Adv. ERNESTO HAMANN, ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON e LUCIANA DRIMEL DIAS-

43.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23367/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ALFREDO OLIVEIRA LOPES e outros -"Vistos, etc... Pelo exposto, considerando as razões supra-alinhadas e o mais que dos Autos consta, hei por bem julgar procedentes os pedidos da autora, decretando a resolução do Contrato firmado entre as partes, condenando como conseq•ência os requeridos a indenizar a autora na forma descrita no corpo desta decisão, demonstrado o prejuízo econômico-financeiro decorrente da impossibilidade de dispor do imóvel para revendê-lo a terceiros, concedendo, outrossim, a reintegração de posse sobre o imóvel objeto do contrato, na forma requerida na inicial, expedindo-se para tanto o competente Mandado. Condeno os requeridos, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% do valor atribuído à inicial, atualizado na forma da lei, com fulcro no artigo 20, õ 3º ("a" a "c") do Código Processual Civil. Certificado o oportuno trânsito em julgado, cientificando o Ministério Público desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça, arquivem-se os Autos. P.R.I.C." -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e MARTINS GATI CAMACHO-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-23378/0000-ANTONIO DA SILVA DE PAULO x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Recebo os embargos. À impugnação. Int. -Adv. ELENITA A FERNANDES e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

45.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-23389/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -1) Diga(m) a(s) parte(s) sobre o pedido de desistência das ações, de fl. 108. 2) A seguir ao "parquet". Int. e dil. -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e SAMUEL TORQUATO-

46.-ORDINARIA-23492/0000-MARCOS CEZAR TOZIN e outros x ESTADO DO PARANA. -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informando inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Int. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, RODRIGO LUIS KANAYAMA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e VALIANA WARGHA CALLIARI-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-23498/0000-RENAMAR IN E COM. DE CINTOS EM COURO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contra razões, no prazo de lei. Int." -Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-23532/0000-GASTRO COM. REPRES. COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido, diante da inexistência de ato ilegal, denegando a segurança pleiteada. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

49.-INTERPELACAO JUDICIAL-23585/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x IDEMA FATIMA DE MELO DE CARVALHO e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e CASSIANO ROBERTO LANGER-

50.-DECLARATORIA-23617/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -1) Cumpra-se, antes de mais, o despacho exarado nos apensos. 2) Consigno encontrarem-se os Autos, "a priori", equivocadamente conclusos para Sentença com centenas de outros. 3) Int. e dil. -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO TAMBELLINI-

51.-ORDINARIA DE COBRANCA-23787/0000-ANA VERA MILDEMBERG e outros x ESTADO DO PARANA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI, RICARDO MARCELO FONSECA, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

52.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-23821/0000-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOSE PAULIN e outros -Sobre a diligência negativa, diga(m) o(s) Autor(es) no prazo legal. Int. -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

53.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-23822/0000-CONDOMINIO EDIFICIO FAZENDINHA x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA. -Converto o feito em diligência, concedendo ao Autor o prazo de cinco dias para apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa de cobrança, sob pena de ser admitida como verdadeira a alegação quanto à ilegitimidade ativa. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MARIZ MENDES MAY, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e CASSIANO ROBERTO LANGER-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-23954/0000-AUREA BARBOSA DE ALBUQUERQUE e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"À conta e preparo. R$ 206,30-"-Adv. ALFREDO AMBROSIO JUNIOR, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI, FABIANO JORGE STAINZACK e CASSIANO LUIZ IURK-

55.-INDENIZACAO-23998/0000-JOSE CARLOS MATEUS x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int.; -E.T.: Procedam-se as intimações na forma requerida à fl. 187, parte final."-Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN e HYPERIDES ZANELLO NETO-

56.-ACAO DE COBRANCA-24239/0000-BENEDITA MARCELINA DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"À conta e preparo. R$ 24,08-"-Adv. PAULO ROBERTO LOPES, ALESSANDRO RAVAZZANI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-24253/0000-PALMIRA PINHEIRO DE SOUZA x PARANAPREVIDENCIA. -Sobre as preliminares arg•idas, diga antes de mais a Impetrante. Int. e dil. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e ROGER OLIVEIRA LOPES-

58.-INDENIZACAO DE PROC. ORDINARI-24258/0000-RED DRAGON DIVERSOES ELETRONICAS LTDA x ESTADO DO PARANA -"Preparados, voltem. R$ 72,20-"-Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

59.-RECLAMACAO TRABALHISTA-24291/0000-DORANICE DE JESUS PRATES SANTANA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH e LIDSON JOSE TOMASS-

60.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-24299/0000-RICARDO MANSUR DUBAS x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB/CT -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e CASSIANO ROBERTO LANGER-

61.-DECLARATORIA-24331/0000-CLINIMAGE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C. LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. RUY SOARES DE MACEDO e VALDIR JULIO ULBRICH-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-24333/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA e outros x JOAO BATISTA FELES DO NASCIMENTO e outros. -Cumpram os autores, em 05 dias, o item 3º do despacho de fl. 175, sob as penas da Lei. Int. e dil. -Adv. MARCOS J. R. SALAMUNES, SILVIO BRAMBILA e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-24337/0000-ADALGIRIOI POMPEU CONSTANTINO x ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. ROSI MARY MARTELLI, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

64.-ACAO ORDINARIA-24469/0000-ROBINSON CAMARGO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA e MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA MOHR-

65.-INDENIZACAO-24498/0000-APARECIDA FERRAZ x ESTADO DO PARANA -"Aguarde-se pelo julgamento da Exceção apensa. Int." -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON e FLAVIO BUENO-

66.-MEDIDA CAUTELAR-24575/0000-ELISABETE MARIA RUSCHE e outros x ESTADO DO PARANA -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int.; -E.T.: Certifique-se quanto à propositura de ação principal e se caso apensem-se os Autos." -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

67.-DECLARATORIA-24628/0000-SILVANEY ARCENO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Município de Curitiba a repetir os valores indevidamente recolhidos pelo munícipe a título da referida taxa, até a publicação da EC/39. Considerando que o Autor decaiu de parte mínima do pedido, deve o Requerido arcar integralmente com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com os termos do art. 20, õ 4º do CPC. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Alçada do Paraná. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, MARIA CRISTINA DA ROCHA, VALDIR JULIO ULBRICH e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

68.-DECLARATORIA-24630/0000-SEBASTIAO FERMINO DOS REIS x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Município de Curitiba a repetir os valores indevidamente recolhidos pelo munícipe a título da referida taxa, até a publicação da EC/39. Considerando que o Autor decaiu de parte mínima do pedido, deve o Requerido arcar integralmente com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais) de acordo com os termos do art. 20, õ 4º do CPC. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Alçada do Paraná. Publique-se, registre-se e intimem-se. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA e MARIA CRISTINA DA ROCHA-

69.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24642/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. x ELENIR DE FATIMA DA SILVA e outros -"Do teor do(s) ofício(s) retro, dê-se ciência à parte interessada. Int."-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

70.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-24652/0000-ESTADO DO PARANA x RED DRAGON DIVERSOES ELETRONICAS LTDA. -"Preparados, voltem. R$ 172,85-"-Adv. JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-24672/0000-COMFLORESTA CIA CATARINENSE DE EMPREEND.FLORESTAIS x CHEFE DO DEPTO. DE FISCALIZACAO E LIC. DO IAP. -1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informando inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. 2. Sobre os documentos apresentados com as informações, manifeste-se a Impetrante. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. PAULO TUMA, CAROLINA ZAMBERLAN FLORES, GABRIEL MONTILHA, LUIZ ALBERTO BLANCHET e ROGER SANTOS FERREIRA-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-24685/0000-LUIZ GANASSIN x DIRETOR PRESIDENTE DA EMATER. -Cumpra-se, antes de mais, o despacho de fl. 240. Int. e dil. -Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES e VICTOR BENGHI DEL CLARO-

73.-RESSARCIMENTO-24696/0000-CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA. -...Deferida a produção de prova testemunhal, foi designado dia 02.03.04, às 14:00h, para audiência de instrução e julgamento, sendo determinada a intimação das testemunhas arroladas à fl. 04. ...; -DESPACHO DE FL. 67: Expeçam-se cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas, residentes em outras comarcas. Int. -Adv. LUIZ SAINT CLAIR MANSANI e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO-

74.-SUMARISSIMA-24724/0000-ELEVADORES FIEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x DIRETORIA DE TRANSITO - DIRETRAN e outros. -1. Conhece este Juízo dos Embargos Declaratórios opostos às fls. 133 a 136, porque tempestivos. 2. No mérito não os pode acolher, entretanto, porque não vislumbra omissões, contradições ou obscuridade em relação à decisão interlocutória de fl. 127, a qual "a priori" admitiria recurso de Agravo por Instrumento ou Retido, satisfeitas as exigências legais. 3. Por isso julga este Juízo, improcedentes os Embargos opostos, devendo as partes aguardar a audiência conciliatória designada para 27 de novembro próximo (já operada a citação dos requeridos). Int. e dil. -Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-24795/0000-H IGLESIAS HOTELARIA LTDA x CHEFE DO SETOR DE AUTOR. IMPRESS. DOC. FISC. MUNIC. -...Providos os recursos ao Meirinho, cientifique-se a apontada autoridade coatora desta decisão pelo meio mais célere, notificando-se-á a prestar informações em dez dias. Acaso argua preliminares ou promova à juntada de novos documentos, manifeste-se a Impetrante, em respeito ao princípio do contraditório. ... -Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO e TATIANA A. ESPINDOLA-

76.-ACAO ORDINARIA-24834/0000-NANCI TEREZINHA SUCLA BOSCARDIN e outros x INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.DO MUNIC.CTBA - IPMC e outros. -À Autora para emendar a inicial, observando o disposto nos arts. 275 e 276 do CPC. Int. -Adv. BEATRIZ SANTI-

77.-ANULATORIA-24854/0000-MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA x COMISSAO PROC. DO MINIST. PUBL. DO EST. DO PR. e outros. -1. Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Comissão Processante do Ministério Público do Estado do Paraná, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, posto que, a mesma não é datada de capacidade jurídica. Publique-se, registre-se e intime-se. 2. Concedo ao Estado do Paraná o prazo de 10 dias para manifestar-se sobre o pedido de antecipação da tutela. Após, apreciarei o referido pedido. 3. Cite-se. Intimem-se. -Adv. CARLOS EDUARDO FRANCO-

78.-DECLARATORIA-24855/0000-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. e outros x ESTADO DO PARANA e outros. -Porque a matéria suscitada nos Autos é controversa, não se pode falar em prova inequívoca da verossimilhança da tese defendida pelas empresas autoras em relação à forma de cobrança do ICMS sobre consumo de energia elétrica, na hipótese de Contrato de Demanda Reservada de Potência; tão pouco demonstram, as autoras, indícios que justifiquem o fundado temor de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista a sua condição de empresas comercial e industrial de grande porte (a primeira, ao menos, multinacional); por fim, em deixando de oferecer garantias, subsiste para a Fazenda Pública o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, em deixando de recolher aos cofres públicos as receitas tributárias de que "a priori" as autoras pretendem se eximir, até o julgamento final da demanda. Logo, deixando de preencher os requisitos do artigo 273, inciso I, õ 2º do Código Processual Civil, indefiro o pedido de antecipação da tutela formulado em caráter liminar, ressalvado o disposto no õ 4º. Posto isso, citem-se os Requeridos, na forma da Lei e decorridos os prazos às respostas, pronunciem-se então as autoras. Int. e dil. -Adv. WILLY CARLOS ALTENHOFEN e MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-24857/0000-ESTADO DO PARANA x ERCILIA MININI DO VALE e outros -"I- Recebo

os Embargos. II- Às Embargadas para impugnação, no prazo legal. Int.”-Adv. LUIS FERNANDO TAMBELLINI e SANDRA MARA HINATA-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-24859/0000-DELTON BISETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -”I- Recebo os Embargos. II- Ao Embargado para impugnação, no prazo legal. Int.”-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

81.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-24864/0000-ESTADO DO PARANA x APARECIDA FERRAZ. -1. Suspendo o processo principal. 2. Manifeste-se o excepto no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Int. -Adv. FLAVIO BUENO e RICARDO LUCAS CALDERON-

82.-ORDINARIA-24865/0000-JOSE MARIO FRANCO x ESTADO DO PARANA. -Apresentando contrafé e provendo recursos ao Meirinho, emende o autor a inicial, haja vista o disposto no art. 275, I e s. do CPC. Int. e dil. -Adv. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-24866/0000-LUIZ ALEXANDRE MARCON x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -”I- Recebo os Embargos. II- Ao Embargado para impugnação, no prazo legal. Int.”-Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

84.-MANDADO DE SEGURANCA-24873/0000-CLAUDIA MARQUES MORGADO BOJANOWSKI x PRESIDENTE DA COM. TEC. PROFISS. MAGISTERIO MUNIC. -Este Juízo se deixou induzir em erro ao deferir o pedido de distribuição por dependência com os Autos nº 24.165, deduzido pelo Advogado da Impetrante Claudia Marques Morgado Bojanowski, qualificada à fl. 02, sob o argumento de que se estaria diante das mesmas partes e causas de pedir (item I, fl. 03). Muito embora sejam as partes efetivamente as mesmas, o exame concomitante de ambos os Autos permitiu a este Juízo melhor perceber que o objeto dos pedidos é diverso, tanto que o primeiro Mandado de Segurança foi distribuído em março de 2003, encontrando-se em fase de julgamento (fl. 71), enquanto este foi distribuído em novembro último; o primeiro, além disto, respeita ao Edital nº 02/03, enquanto o segundo ao Concurso Público objeto do Edital nº 13/03... Assim, hei por bem tornar sem efeito o despacho exarado à fl. 02 destes Autos, submetendo-se a inicial à distribuição regular, não obstante a decisão de fl. 68, indeferindo a liminar, ficando ao crivo do r. Juízo de Direito competente apreciar o pedido de reconsideração de fl. 69. Essa medida saneadora tanto mais se justifica em atenção ao princípio constitucional do juiz natural, preservado para evitar a “escolha do juiz da causa, bem assim os inconvenientes daí decorrentes, até de ordem moral” (STJ, 2ª Turma, Resp 89.581-PR, rel. Min. Ari Pargendler, j. 2.6.98, deram provimento, v.u., DJU 29.6.98, p. 139). Outra não é a razão pela qual, não obstante a remissão do artigo 19 da Lei do Mandado de Segurança, ao instituto do litisconsórcio previsto no Código de Processo Civil, entende-se que a admissão de litisconsorte ativo após o deferimento da medida liminar contraria o princípio do juiz natural, convertido em norma pelo art. 251 do CPC (...) mesmo que ainda não tenham sido prestadas informações (STJ, 2ª Turma, REsp 111.885-PR, rel. Min. Laurita Vaz, j. 13.11.01, deram provimento, v.u., DJU 18.2.02, p. 281). Assim, promovidas as respectivas baixas na autuação e registros, remetam-se os Autos à distribuição e remessa à Vara sorteada, adotadas as cautelas de estilo. Int. e dil. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

85.-MEDIDA CAUTELAR-24885/0000-RENATA MARTINS ABDALLA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO EST. DO PR. - DETRAN. -Inicialmente, a autora deverá emendar a inicial, inserindo no pólo passivo da demanda a autoridade de trânsito municipal responsável pela autuação contra a qual se insurge, providenciando uma segunda contrafé. A autora também deverá apresentar comprovante de propriedade do veículo e de que renovou sua habilitação para o dirigir, vencida em 05.11.03 (fl. 20), apresentando ainda cópia da carteira de habilitação de sua genitora e do procedimento decorrente dos protocolos de fls. 14 e 15. Por derradeiro, deverá comprovar a atividade econômica desenvolvida por sua mãe e esclarecer onde estuda, declinando ainda a natureza da ação principal que deverá intentar, oportunamente, com o que apreciará este Juízo a inicial. Int. e dil. -Adv. LEILA MARIA MARTINS-

86.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-24886/0000-JOALHERIAS ARISTIDES AJAX S/A. - MATRIZ E FILIAIS x ESTADO DO PARANA. -1. Regularize o senhor Escrivão a juntada da petição inicial. 2. Analisarei o pedido de tutela antecipada após a manifestação do Requerido. 3. Depositadas as custas devidas ao Oficial de Justiça, cite-se. Int. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-

87.-EXECUCAO FISCAL-18617/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONSTRUTORA PREMONTAL LTDA e outros. -Defiro o pedido de fl. 47. Ao empós diga o exeq•ente, inclusive sobre a execução que prossegue nos apensos, cumprindo o Cartório o item 5.13.4 do C.N. Int. e dil. -Adv. ELADIO PRADOS JUNIOR, CLAUDINE CAMARGO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

88.-EXECUCAO FISCAL-43087/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros -”Designo para leilão o dia 04/02/04, às 15:00 horas, no local de costume. Expeça-se edital com o prazo de quinze (15) dias. Ciente o Credor e intime-se por mandado o devedor.”-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

89.-EXECUCAO FISCAL-45474/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x GPM EMP IMOB LTDA e outros. -DESPACHO DE FL. 31: Defiro o pedido de fl. 30. Int.; -DESPACHO DE FL. 33: I- Junte o Exeq•ente a Matrícula referente ao imóvel a ser penhorado (fl. 30). II- Feito, cumpra-se o despacho de fl. 31. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, HELOISA HELENA DE O SOARES CORVELLO, REINALDO CHAVES RIVERA e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

90.-EXECUCAO FISCAL-45824/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO SILVA DE PAULO e outros. -Intime-se o executado no endereço informado na inicial dos embargos. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELENITA A FERNANDES-

91.-FALENCIA-12638/0000-ATHAS PROPAGANDA LTDA x HAPPY DATAS COMERCIO DE CESTAS LTDA. -1. Para oitiva dos representantes da falida designo o dia 15/01/04, às 14:00 horas. Intimem-se-os através de edital com prazo de dez dias. 2. À Síndica para atendimento da promoção retro, item “II”. Intimem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, MARCIA MUSSAK DE SOUZA e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA-

92.-CONCORDATA PREVENTIVA-15169/0000-VENTURA BIKE CENTER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA x. -1) Anote-se o informado à fl. 164. 2) A seguir ao “parquet”. 3) Int. e dil. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES, COMIS. ANTONIO CARLOS BF PIERUCCINI, JUVENAL ANTONIO DA COSTA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

93.-FALENCIA-15924/0000-HONJO S/A - COMECIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS x. -Fixo a remuneração do Síndico em 2% sobre o produto dos bens vendidos ou liquidados pelo mesmo; salientando que de acordo com a Súmula 219 do STJ, referida remuneração goza dos privilégios próprios dos créditos trabalhistas. Expeça-se alvará, conforme requerido pelo Síndico, observando-se a preferência. Dê-se ciência ao Dr. Curador. Int. -Adv. VANETE STEIL VILLATORI, SIND- BRAZILIO BACELLAR NETO, LUIZ CARLOS KRANZ, CHRISTIANE SEIDEL, MARIENE MIRANDA SCHMIDT, PEDRO PAULO PAMPLONA, KELLY CHRISTINA FERNANDES, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e LEILANE TREVISAN MORAES-

94.-RESTITUICAO (FAL)-16578/0000-ITAMAR MELO AZEVEDO x CONSORCIO NAC GARIBALDI ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA -”Vistos, etc... Diante da concordância da falida (fls. 105/106), do Sr. Síndico (fl. 108) e, ainda, do parecer favorável da douta agente do “parquet” então em exercício nesta Vara (fl. 109), em relação ao valor apontado na planilha de fls. 101/102, apresentada pelo Contador Judicial, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na falência de Consórcio Nacional Garibaldi- Administradora de Consórcios S/C Ltda., o crédito no valor de R$ 10.805,78 (dez mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), devido ao autor habilitante, a ser incluído no quadro geral de credores como crédito quirografário. No tocante à correção monetária, incide sobre o pretendido crédito desde o vencimento até seu efetivo pagamento. Quanto aos juros moratórios após o período de decretação da quebra, a final, deve-se observar o disposto no art. 26 da Lei de Falências, pagando-se-os conforme os comportar as forças do ativo. O Sr. Síndico deverá adotar as providências atinentes à espécie e oportunamente os Autos deverão ser arquivados, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ. Custas “ex lege” pelo habilitante. P.R.I.C.” -Adv. MARCO ANTONIO PEIXER, RUBENS DE ALMEIDA, JOAO CASILLO, SIND- ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

95.-ORDINARIA-17064/0000-SINDICO DA M.F.DR.ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO x AGOSTINHO DE SOUZA e outros -”...A seguir à conta e preparo. Int. e dil. R$ 827,45-”-Adv. ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO e JOAO CASILLO-

96.-HABILITACAO DE CREDITO-18217/0000-EVANDRO LUCIANO DOS PASSOS x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A -”Cumpra-se o V. Acórdão. Int.” -Adv. THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA, VALDYR PERRINI, DENISE FILIPPETTO, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, SIND- ARISTIDES A.TIZZOT FRANCA, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, GABRIEL FERRARINI e PATRICIA TOSTES POLI-

97.-FALENCIA-19182/0000-DEROSSO ABASTECIMENTO LAVAGEM E LUBRIFICACAO LTDA x VINHEIRO REFEICOES LTDA e outros. -Para oitiva dos representantes da falida designo o dia 15/01/04, às 15:00 horas. Intimem-se-os através de edital com prazo de dez dias. Intimem-se. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA, ELADIO PRADOS JUNIOR e SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI-

98.-FALENCIA-19388/0000-HELFONT PRODUTOS ELETRICOS LTDA x MEGAHERTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. -Defiro o pedido de fls. 149/150. Intime-se o Falido para no prazo de 05 dias apresentar os livros contábeis faltantes, bem como o comprovante de inscrição da empresa Megahertz Comércio de Materiais Elétricos Ltda., no Simples. Int. -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, PAULO VINICIO FORTES FILHO, SIND- ANDRE L.RAMOS DE CAMARGO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO JURACI BONATTO-

99.-FALENCIA-20388/0000-MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA x VANDERLEI MARCAL DE SOUZA. -1. Para oitiva dos representantes da falida designo o dia 15/01/04, às 14:30 horas. Intimem-se-os através de edital com prazo de dez dias. Intimem-se. -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA-

100.-FALENCIA-20518/0000-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MEURER LTDA. x IECSA-GTA TELECOMUNICACOES LTDA. -Intime-se a Autora a dar prosseguimento no feito em (05) cinco dias, inicialmente via DJ e pessoalmente via ARMP, se resultar negativa a primeira diligência, sob pena de arquivamento. Int. e dil. nec. -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

101.-HABILITACAO DE CREDITO-20791/0000-DESIRRE SESSEGOLO x MALUCELLI E FILHOS LTDA. -À Habilitante para atendimento da promoção de fl. 108, parte final. Int. -Adv. THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA, PATRICIA TOSTES POLI, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, GERALDO MOCELLIN, MANOEL LUIZ ARAUJO, DANIELLE LAGINSKI, FERNANDA VILELLA BONI, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, FERNANDA LOPES MARTINS e CHRISTIANE BACICHETI-

102.-IMPUGNACAO DE CREDITO-20884/0000-FACYTEL ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA x IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA -Sobre o crédito pretendido, manifestem-se a Concordatária e o Comissário, em três dias para cada um. Int. e dil. nec. -Adv. NADIA CAETANO TEIXEIRA, COMIS. PAULO LEANDRO DIETER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

103.-EXECUCAO FISCAL-117595/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ROTRAMAC IND COM RECUP E REF DE MAQUINAS PESADAS e outros. -”A priori” o devedor deve ser intimado, pessoalmente e por intermédio de seu Advogado (fl. 50), da anuência do credor (fl. 51) para com o seu pedido de parcelamento, a fim de que passe a saldar o débito atualizado, em preparando, outrossim, as custas processuais, até o 5º dia útil do próximo mês, daí sim, sob as penas da Lei, inclusive de reforço da penhora e de prisão, pela condição de infiel depositário. Int. e dil. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e EDUARDO CALIXTO OLIVEIRA-

104.-EXECUCAO FISCAL-124096/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OSLIN TRANSPORTES LTDA e outros. -Declaro ineficaz a nomeação de bens à penhora, pois se tratam de títulos sem a demonstração de cotação na Bolsa de Valores, não servindo para demonstrar seu valor de mercado a simples atualização do valor nominal. Proceda-se a penhora sobre os bens indicados pelo credor. Intime-se o Executado para apresentar matrícula atualizada do imóvel. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, EDISON MELLO SANTOS e CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PíBLICA
RELAÇÃO Nº 187/2003
JUIZ DE DIREITO:DR. MAURICIO MAINGUE SIGWAL
E DR JEFFERSSON ALBERTO JOHNSSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LASS	0020	023137/0000
ADRIANA ESTIGARA	0104	040311/0000
AFONSO CELSO NUNES	0094	039724/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0115	040952/0000
ALAN MESNIKI	0114	040919/0000
ALBERTO AUGUSTO DE POLI	0026	026137/0000
ALESSANDRO D.S. VALE	0017	021576/0000
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0044	030859/0000
ALVARO CARNEIRO DE AZEVED	0020	023137/0000
AMANDA LOUISE R. CORVELLO	0022	024889/0000
AMAURI SILVA TORRES	0023	025269/0000
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	0097	039968/0000
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0116	041020/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0070	037404/0000
	0077	038184/0000
	0069	037343/0000
ANA MARIA JARA B. FARIA	0115	040952/0000
ANA MARIA MONTEIRO	0080	038569/0000
ANILTON ZANON	0002	012961/0000
ANNA CHRISTINA G. DE PIOL	0026	026137/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0124	041254/0000
	0129	041378/0000
	0123	041195/0000
	0133	041633/0000
	0134	041643/0000
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO	0078	038343/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	0024	025624/0000
ARMANDO CHAVES DE MORAIS	0073	037584/0000
ARNALDO FERREIRA MULLER	0018	021670/0000
ARNO JUNG	0105	040386/0000
	0073	037584/0000
ARNO JUNG JUNIOR	0105	040386/0000
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	0045	031115/0000
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0063	035588/0000
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0121	041090/0000
	0119	041078/0000
	0118	041056/0000
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	0085	038960/0000
CARLA MARIA L. Q. E SILVA	0007	016423/0000
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0139	041655/0000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0110	040646/0000
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	0052	033030/0000
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0058	034447/0000
	0135	041646/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0096	039809/0000
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	0123	041195/0000
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0067	036604/0000
CARLYLE POPP	0107	040451/0000
CASSIANO LUIZ IURK	0081	038583/0000
CELSO LUCINDA	0130	041426/0000
CESAR ANTONIO DA CUNHA	0012	019150/0000
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO	0095	039732/0000
CLAUDIA BUENO GOMES	0072	037533/0000
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0072	037533/0000
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0082	038600/0000
CLOVIS ANTONIO MALUF	0091	039565/0000
COMISSARIO: ARNO JUNG	0020	023137/0000
COMISSARIO: LINNEU SOUZA	0073	037584/0000
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	0013	019730/0000
CRISTINA KAISS	0051	033008/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0011	017522/0000
	0062	035224/0000
DALTON ANTONIO S. GABARDO	0044	030859/0000
DANIELE CRISTIANE DRULLA	0076	038086/0000
DANTE PARISI	0138	041653/0000
DARCI KASPRZAK	0009	016835/0000
DARIANE PAMPLONA	0129	041378/0000
	0133	041633/0000
	0134	041643/0000
DEISE A. BORBA M. E SILVA	0045	031115/0000
	0030	027941/0000
DELVANI ALVES LEME	0115	040952/0000
DENISE DE JESUS FERREIRA	0097	039968/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA	0065	035762/0000
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	0030	027941/0000
	0014	019797/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0066	036188/0000
DULCE E. KAIRALLA	0022	024889/0000
	0045	031115/0000
DULCE LACERDA	0105	040386/0000
EDEGARD A. C. LESSNAU	0080	038569/0000
EDGAR LENZI	0093	039682/0000
EDIO CHAVEREN	0071	037474/0000
EDSON LUIZ AMARAL	0124	041254/0000
	0123	041195/0000
EDUARDO CASILO JARDIM	0110	040646/0000
EDUARDO PACHECO	0080	038569/0000
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	0029	027909/0000
ELIANA DUARTE VERNIZI	0131	041430/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE	0104	040311/0000
ELINOR JOUKOSKI	0087	039059/0000
EROS SOWINSKI	0114	040919/0000
	0118	041056/0000
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	0004	014768/0000
ESTEFANIA MARIA DE Q. BAR	0122	041110/0000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0089	039337/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0053	033099/0000
	0043	030763/0000
	0042	030009/0000
	0054	033111/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT	0074	037992/0000
FERNANDA CLEVE CANESTRARO	0003	013663/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0098	039982/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0021	024528/0000
FERNANDO O‘REILLY C. BARR	0081	038583/0000
FLAVIO BUENO	0004	014768/0000
	0026	026137/0000
FRANCISCO OCTAVIO DE O. E	0063	035588/0000
GEORGE BUENO GOMM	0105	040386/0000
GEORGIA BORDIN JACOB	0098	039982/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	0066	036188/0000
GEROLDO HAUER	0031	028056/0000
GILBERTO GAESKI	0099	040128/0000
GIOLVANE FERREIRA	0101	040276/0000
	0102	040286/0000
	0100	040257/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0058	034447/0000
	0025	025974/0000
	0011	017522/0000
	0009	016835/0000
GISELE SOARES	0055	033479/0000
	0074	037992/0000
	0062	035224/0000
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0115	040952/0000
GIZELE AMBONI PETRI	0044	030859/0000
GRACIANE VIEIRA LOURENCO	0104	040311/0000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI	0053	033099/0000
HELOISA HELENA DE O. S. C	0108	040566/0000
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0013	019730/0000
IDA REGINA PEREIRA	0083	038729/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	0053	033099/0000
ILDEPHONSO GUGISCH DE OLI	0003	013663/0000
INACIO HIDEO SANO	0079	038376/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0019	022172/0000
	0039	029486/0000
	0066	036188/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS	0025	025974/0000
	0122	041110/0000
IZADORA SELIG FERRAZ	0127	041365/0000
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	0138	041653/0000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0022	024889/0000
JANICE KELLER ARAUJO	0080	038569/0000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0060	034783/0000
JEFFERSON J. B. DOS SANTO	0071	037474/0000
JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	0068	037262/0000
JOAO ILSON RUBENS FRANCIS	0106	040429/0000
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA	0033	028536/0000
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0071	037474/0000
JOAO SOARES DOS REIS	0083	038729/0000
JOAQUIM JOSE G. RAULI	0054	033111/0000
JOAQUIM PEIXOTO FILHO	0105	040386/0000
JOEL GERALDO COIMBRA	0022	024889/0000
	0045	031115/0000
JONAS BORGES	0125	041324/0000
	0122	041110/0000
	0128	041375/0000
JOSE AMERICO DA SILVA BAR	0053	033099/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0045	031115/0000
	0014	019797/0000
JOSE DE JESUS AFONSO	0110	040646/0000
JOSE ELI SALAMACHA	0056	033573/0000
JOSE FERNANDO PUCHTA	0023	025269/0000
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0002	012961/0000

JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	0041	029822/0000
JOSE RENATO PEREIRA DE DE	0110	040646/0000
JOSE SILVERIO SANTANA MAR	0112	040677/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0007	016423/0000
	0087	039059/0000
	0086	038967/0000
	0070	037404/0000
	0077	038184/0000
	0084	038751/0000
	0102	040286/0000
	0069	037343/0000
	0049	032622/0000
	0041	029822/0000
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0048	032132/0000
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0056	033573/0000
JULIANA DE ALMEIDA VELICA	0121	041090/0000
	0119	041078/0000
	0118	041056/0000
JULIANO LAGO SEBBEN	0131	041430/0000
	0072	037533/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	0064	035611/0000
	0076	038086/0000
	0060	034783/0000
JULIO CESAR CAPRONI	0087	039059/0000
	0086	038967/0000
	0070	037404/0000
	0077	038184/0000
	0084	038751/0000
	0069	037343/0000
L. A. MACHADO	0113	040862/0000
LAERCIO ALCANTARA DOS SAN	0096	039809/0000
LEILA CUELLAR	0055	033479/0000
	0029	027909/0000
LENIR GONCALVES DA SILVA	0006	016127/0000
LENIR GON•ALVES DA SILVA	0006	016127/0000
	0092	039640/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0039	029486/0000
LETICIA GUIMARAES	0113	040862/0000
LEUREMAR AMDERSON TALAMIN	0116	041020/0000
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	0054	033111/0000
LILIAN DIDONE	0074	037992/0000
LINCOLN LUIZ H. ROCHA	0020	023137/0000
LIRIANE LOVATO	0084	038751/0000
LISANE CRISTINA CONTE	0060	034783/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0073	037584/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0081	038583/0000
LUCELIA MARIA A. LESSMANN	0002	012961/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	0030	027941/0000
LUCIANA DRIMEL DIAS	0061	035198/0000
LUCIO CAETANO SOARES MAIA	0034	028740/0000
LUIR CESCHIN	0023	025269/0000
LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI	0055	033479/0000
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	0112	040677/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0007	016423/0000
	0087	039059/0000
	0086	038967/0000
	0077	038184/0000
	0084	038751/0000
	0102	040286/0000
	0069	037343/0000
	0049	032622/0000
	0041	029822/0000
LUIZ CARLOS CALDAS	0023	025269/0000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0021	024528/0000
LUIZ CELSO BRANCO	0108	040566/0000
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ	0043	030763/0000
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	0004	014768/0000
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0052	033030/0000
LUIZ GUSTAVO CORRREA	0116	041020/0000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0053	033099/0000
	0056	033573/0000
	0043	030763/0000
	0042	030009/0000
MANOEL EDUARDO ALVES C. D	0085	038960/0000
MANOEL JOSE LACERDA CARNE	0045	031115/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0025	025974/0000
	0011	017522/0000
	0009	016835/0000
	0081	038583/0000
MARCELO HABICE MOTTA	0053	033099/0000
MARCELO MARTINS	0002	012961/0000
MARCIA ADRIANA MANSANO	0054	033111/0000
MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI	0054	033111/0000
MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	0095	039732/0000
	0031	028056/0000
	0051	033008/0000
MARCO ANTONIO LIMA BERBER	0023	025269/0000
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	0059	034634/0000
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	0056	033573/0000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0083	038729/0000
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0002	012961/0000
MARIA GRA‡A MORAES DE ASS	0002	012961/0000
MARIA REGINA DISCINI	0008	016809/0000
MARIO JORGE SOBRINHO	0011	017522/0000
MARIO MARCONDES LOBO	0070	037404/0000
MARIZA ZANDONAI MOREIRA	0048	032132/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	0104	040311/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES	0105	040386/0000
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	0078	038343/0000
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0127	041365/0000
MIGUEL FERNANDO RIGONI	0002	012961/0000
MILTON FERREIRA	0120	041085/0000
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	0004	014768/0000
MOACIR TADEU FURTADO	0002	012961/0000
MONICA REGINA RAMOS BACEL	0132	041565/0000
NELSON LUIS RIBEIRO	0059	034634/0000
NELSON LUIZ RIBEIRO	0082	038600/0000
NILTON BUSSI	0022	024889/0000
	0013	019730/0000
NORIMAR JOAO HENDGES	0076	038086/0000
OLIVAL MARIANO PONTES	0002	012961/0000
OMAR RODRIGUES CHAVES	0107	040451/0000
OMAR SFAIR	0124	041254/0000
	0123	041195/0000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0002	012961/0000
	0121	041090/0000
	0119	041078/0000
ORANDI ALMEIDA	0012	019150/0000
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0052	033030/0000
OSMANN DE OLIVEIRA	0011	017522/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0110	040646/0000
PAULO CORTELLINI	0020	023137/0000
	0008	016809/0000
PAULO EDUARDO M. O. DE BA	0064	035611/0000
PAULO GOMES JUNIOR	0081	038583/0000
PAULO MAINGUE	0031	028056/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0019	022172/0000
	0039	029486/0000
	0066	036188/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	0059	034634/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE	0112	040677/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	0068	037262/0000
PAULO SERGIO GUEDES	0072	037533/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	0137	041651/0000
	0136	041649/0000
	0088	039263/0000
	0108	040566/0000
PEDRO CARLOS MARTELLO	0005	014868/0000
PEDRO DONAISKI	0078	038343/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0095	039732/0000
RAFAEL STEC TOLEDO	0083	038729/0000
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR	0067	036604/0000
REINALDO WOELLNER	0078	038343/0000
RENATA CRISTINA PALOAN TO	0023	025269/0000
RENATA STRAPASSON	0061	035198/0000
RICARDO COSTA MAGUETAS	0114	040919/0000
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0057	034286/0000
ROBERTO EVALDO PEIXOTO	0002	012961/0000
ROBERTO GONCALVES MARTINS	0007	016423/0000
RODRIGO CESAR NASSER VIDA	0107	040451/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0098	039982/0000
	0137	041651/0000
	0136	041649/0000
	0088	039263/0000
RODRIGO FERREIRA	0024	025624/0000
RONALDO MARTINS	0115	040952/0000
RONILDO GONCALVES DA SILV	0078	038343/0000
ROSA DAUM MACHADO	0108	040566/0000
ROSANE PABST CALDEIRA	0026	026137/0000
RUDYANE MANCINI RAHAL	0053	033099/0000
RUTH COATTI	0140	041661/0000
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0067	036604/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0015	021248/0000
	0036	028947/0000
	0037	029093/0000
	0027	027169/0000
	0034	028740/0000
SAULO DE MEIRA ALBACH	0016	021564/0000
	0017	021576/0000
SELMA NEGRO CAPETO	0053	033099/0000
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0127	041365/0000
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	0132	041565/0000
SERGIO SELEME	0111	040669/0000
SIDNEY ADILSON GMACH	0126	041327/0000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0035	028916/0000
	0046	031149/0000
	0047	031318/0000
SILVIO ANDRE BRAMBILA	0012	019150/0000
SIND. PAULO VINICIUS B. M	0092	039640/0000
SIND.MAURICIO DE PAULA S.	0028	027775/0000
SIND: MAURICIO DE PAULA G	0001	012355/0000
SINDICO: AMAURY ANGELO ST	0105	040386/0000
SINDICO: CLARO AMERICO G.	0050	032815/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA	0138	041653/0000
SINDICO: CLEBER MARCONDES	0002	012961/0000
	0075	038001/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	0064	035611/0000
	0076	038086/0000
	0103	040300/0000
	0054	033111/0000
	0060	034783/0000
SINDICO: JOAQUIM JOSE G.	0109	040640/0000
	0038	029443/0000
SINDICO: MARCOS MATTIOLI	0010	016884/0000
SINDICO: SERGIO TERNUS	0040	029805/0000
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0117	041035/0000
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	0083	038729/0000
TERESA ARRUDA A. WAMBIER	0053	033099/0000
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	0127	041365/0000
ULISSES SILVIO GELBERT	0032	028220/0000
VALDIR JULIO ULBRICH	0088	039263/0000
VALMIR SCHREINER MARAN	0064	035611/0000
	0076	038086/0000
	0060	034783/0000
VANESSA VOLPI BELLEGARD	0081	038583/0000
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0035	028916/0000
	0046	031149/0000
	0047	031318/0000
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	0082	038600/0000
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	0053	033099/0000
VILSON STALL	0048	032132/0000
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0052	033030/0000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0090	039423/0000
WILTON VICENTE PAESE	0026	026137/0000

1.-FALENCIA-12355/0000-ALVES MEYER CORRETORA DE TITULOS x "Manifeste-se o Sindico".-Adv. SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES-

2.-FALENCIA-12961/0000-COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x TEXTIL PONTES INDUST E COMERC (FAL)- "Aguarde-se (fls. 515)". -Adv. ANILTON ZANON, MARIA GRAçA MORAES DE ASSIS, LUCELIA MARIA A. LESSMANN, MARCELO MARTINS, MOACIR TADEU FURTADO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, ROBERTO EVALDO PEIXOTO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, SINDICO: CLEBER MARCONDES e OLIVAL MARIANO PONTES-

3.-CARTA DE SENTENCA-13663/0000-MARIA HELENA SANTOS MACHADO x ESTADO DO PARANA- "Sobre o depósito retro, manifeste-se a credora". -Adv. FERNANDA CLEVE CANESTRARO, ILDEPHONSO GUGISCH DE OLIVEIRA-

4.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-14768/0000-IZALINA SOUTIER DE ALMEIDA e outros x ESTADO DO PARANA-"SENTENCA. Vistos. Posto isto, julgo procedente o pedido formulado na presente açao de Nulidade ou anulaçao de Ato Jurídico, movida por Izaltina Soutier de Almeida e Outros em face do Estado do Paraná, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar a nulidade da Escritura Pública de Desapropriaçao Amigável de fls. 07/08 e, em consequencia, determinar que os Autores promovam o depósito, no prazo de cinco (05) dias, do preço recebido pelo imóvel expropriado no valor de CR$ 4.215,20 (quatro mil, duzentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), atualizado monetariamente e acrescidos dos juros legais desde a data do efetivo pagamento". No mais, persiste a decisao tal como está lançada. Retifique-se, Anotando-se. Intimem-se. Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, EROULTHS CORTIANO JUNIOR e FLAVIO BUENO-

5.-ACAO ORDINARIA-14868/0000-MARIA DA LUZ CARDOSO RODRIGUES x IPE e outros- "Deve o subscritor de fls. 305, juntar certidao de casamento de José S. Ghilardi, em 05 dias (atualizada)". -Adv. PEDRO CARLOS MARTELLO-

6.-ACAO ORDINARIA-16127/0000-JOSE PREGENTINO DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA- "Sobre o depósito retro, manifeste-se o credor". -Adv. LENIR GONCALVES DA SILVA, LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-16423/0000-COHAB CT x ZULEIDE FARIAS -"Intime-se o interessado para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, CARLA MARIA L. Q. E SILVA e ROBERTO GONCALVES MARTINS-

8.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16809/0000-MARIA EULALIA DE OLIVEIRA LIMA x IPE e outros- "Defiro (fl. 232). Observe-se e anote-se o substabelecimento de fl. 233". -Adv. MARIA REGINA DISCINI, PAULO CORTELLINI-

9.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16835/0000-MARIA DE LOURDES CAMARGO x IPE e outros- "Manifeste-se o Estado do Paraná sobre o contido nos petitórios de fls. 303/311". -Adv. DARCI KASPRZAK, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

10.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-16884/0000-MADECENTER MOVEIS LTDA x MOVEIS PINHEIRO LTDA- "Por certo que os pedidos de restituiçao já setenciados e com trânsito em julgado devem ser pagos antes dos outros créditos, pois nao se incluem na falência. Desta forma, deve diligenciar o Sr. Síndico. Intime-se". -Adv. SINDICO: MARCOS MATTIOLI-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-17522/0000-LENIZA PAULA GUIMARAES MORILHA x IPE e outros- "Concedo ao Estado 05 dias para analisar a conta". -Adv. MARIO JORGE SOBRINHO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, OSMANN DE OLIVEIRA, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, YEDA VARGAS R. BONILHA-

12.-INDENIZACAO-19150/0000-GERALDO FRANCO RODRIGUES x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. ORANDI ALMEIDA, CESAR ANTONIO DA CUNHA e SILVIO ANDRE BRAMBILA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19730/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x LILIA CAETANO e outros -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. NILTON BUSSI, CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI e HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO-

14.-DECLARATORIA-19797/0000-CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Sobre o contido no expediente de fl. 124, manifeste-se o requerido em cinco dias".-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21248/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

16.-ORD. DE PRECEITO COMINATORIO-21564/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x CELSO CARLOS DOS SANTOS- "Colha-se assinatura do nobre advogado, às fls. 305". -Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

17.-PRECEITO COMINATORIO-21576/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ESTACAS BENAPAR LTDA -"Suspendo este feito por quarenta e cinco dias".-Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH e ALESSANDRO D.S. VALE-

18.-FALENCIA-21670/0000-TROMBINI ARTEFATOS COMERC E BEN DE x CONTRA REGRA ACESSORIA GRAFICA LTDA - "Defiro (fl. 159). Abra-se vista dos autos por cinco dias". -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22172/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SEVERINO SILVA FELINTO -"Sobre o contido no expediente de fls. 196, manifeste-se o Exequente".-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI-

20.-HABILITACAO DE CREDITO-23137/0000-TEREZA ANTUNES DE MORAES x LESTER MOVEIS E ACESSORIOS LTDA- "Arquivem-se". -Adv. PAULO CORTELLINI, ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, LINCOLN LUIZ H. ROCHA, ADILSON LASS e COMISSARIO: ARNO JUNG-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-24528/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC e outros x COMERCIO DE HORTIGRANJEIRO CORDEIRO- "Arquivem-se na forma item 5.8.12 do C.N". -Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-24889/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VIEGE IND E COMERCIO DE COSMETICOS -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente".-Adv. NILTON BUSSI, JOEL GERALDO COIMBRA, DULCE E. KAIRALLA, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e AMANDA LOUISE R. CORVELLO-

23.—25269/0000-JOAO MARTINS e outros x ESTADO DO PARANA- "Suspendo este feito por sessenta dias". -Adv. AMAURI SILVA TORRES, RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA, LUIZ CARLOS CALDAS, LUIR CESCHIN, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI e JOSE FERNANDO PUCHTA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25624/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALESSANDRA CORADASSI e outros- "HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 38/40 e 43/44. Suspendo o feito. Aguarde o cumprimento no arquivo". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA e RODRIGO FERREIRA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-25974/0000-IPE x ESTHER LIMA GEVAERD- "Defiro (fls. 240). Concedo o prazo na forma pretendida". -Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

26.-REPARACAO DE DANOS-26137/0000-SIDENEY SANTOS DE AZEVEDO e outros x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. ALBERTO AUGUSTO DE POLI, ANNA CHRISTINA G. DE PIOLI, ROSANE PABST CALDEIRA, WILTON VICENTE PAESE e FLAVIO BUENO-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27169/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ROBERTO TADASHI ITO -"SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 72, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e arquivem-se os autos".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

28.-CONC PREV. TRANSF EM FALENCIA-27775/0000-SUPERMERCADO BOTANICO LTDA x "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Sindico".-Adv. SIND.MAURICIO DE PAULA S. GUIMARAES-

29.-ACAO ORDINARIA-27909/0000-DANIEL FRANCISCO DE MELLO e outros x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e LEILA CUELLAR-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-27941/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x OTTO LUIZ HOLZKAMP FLORENTINO- "SENTENÇA: Vistos. JULGO, por sentença, extinto o processo, sem julgamento de mérito, homologando o pedido de desistência manifestado às fls. 116, com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, inc. VIII, ambos do C.P.C. Certificado o trânisto em julgado da decisao, arquivem-se os autos, com as anotaçoes e baixas necessárias. Custas pagas". PRI -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO e DEISE A. BORBA M. E SILVA-

31.-REPETICAO DE INDEBITO-28056/0000-SADIA CONCORDIA S/A IND E COM x ESTADO DO PARANA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. GEROLDO HAUER, PAULO MAINGUE e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

32.-CONCORDATA PREVENTIVA-28220/0000-L.R.J. COM DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA x - "Intime-se o subscritor do pedido de fls. 2127, para que em 05 dias apresente cópia do contrato social atualizado. -Adv. ULISSES SILVIO GELBERT-

33.—28536/0000-ALFREDO OTAVIO RODRIGUES DE CARVALHO e outros x ESTADO DO PARANA- "Em que pese o pedido de fls. 487/488 mais pareça uma consulta, decido neste momento que a matéria julgada sobre a qual nao houve recurso, pode ser executada". -Adv. JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28740/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CLOVIS CAETANO SOARES MAIA e outros -"Suspendo este feito por noventa dias".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e LUCIO CAETANO SOARES MAIA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28916/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDEMAR GONCALVES DE JESUS e outros -"SENTENÇA: Homologo,

por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 88, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e arquivem-se os autos".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-28947/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x RAFAEL WOELLNER CASAGRANDE- "Como requer (fls. 66)". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

37.-BUSCA APRE TRANS EM DEPOSITO-29093/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DI CASTRO IND E COM DE ARTEF DE MADEIRA LTDA -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

38.-FALENCIA-29443/0000-TREVO COMERCIO DE PAPEIS LTDA x TIPOGRAFIA SANTA MARIA LTDA- "Como requer (fls. 212). Diligências e intimaçoes necessárias". -Adv. SINDICO: JOAQUIM JOSE G. RAULI-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29486/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SIRLEI MARTINS CHAPULA e outros- "Intime-se o autor para retirar carta de adjudicaçao". -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-29805/0000-ULTRAMOVEIS INDL LTDA x - "Como requer (fls. 300). Intime-se". -Adv. SINDICO: SERGIO TERNUS-

41.-ACAO ORDINARIA-29822/0000-COHAB CT x MAURICIO DOMINGUES PEREIRA e outros -"Aguarde-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense".-Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

42.-RESCISAO CONTRATUAL-30009/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x SUPERMERCADO CANELA LTDA -"Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr. Oficial de Justica, em cinco dias."-Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

43.-REVISAO CONTRATUAL-30763/0000-RICARDO EHLEKE NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-30859/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA RAMOS SMOLINSKI e outros -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. DALTON ANTONIO S. GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELE AMBONI PETRI-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31115/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GIROTTO E THOMAZETTI LTDA e outros -"Manifeste-se o interessado sobre oficio retro".-Adv. DEISE A. BORBA M. E SILVA, ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, JOEL GERALDO COIMBRA, DULCE E. KAIRALLA e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31149/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x ARI JOSE DE MARCO e outros -"SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 89, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e arquivem-se os autos".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31318/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x TAN MONO ARTE EM CORTINAS LTDA e outros -"SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 84, com o que julgo extinto este processo (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas pagas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e arquivem-se os autos".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-32132/0000-HOLIPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL-"SENTENCA. Vistos. Ane o exposto, hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido contido nos embargos interpostos pelo HOLIPLAST IND. E COMERCIO DE PLASTICO LTDA. com exame do mérito, na forma do contido no artigo 269, inciso I, do C.P.C, para determinar o prosseguimento da execuçao sobre o valor a ser apurado a partir da decisao supra, aplicando-se o INPC como índice da correçao monetária, acrescidos de juros de mora de 12% ao ano. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), na forma do contido no artigo 20, parágrafo 4º, letras "a" e "c", do C.P.C, considerando a natureza da causa, o grau de dificuldade, e o trabalho desenvolvido pelo patrono do embargante. Segundo entendimento da 4ª do STJ, aos embargos se aplica o parágrafo 4º do art. 20, pois nao se cuida de sentença condenatória, mas descontitutiva ou declaratória, conforme a hipótese de procedencia ou improcedencia, devendo o juiz arbitrar os honorários de forma equitativa e objetiva, considerando os elementos do parágrafo 3º, do mesmo dispositivo (4ª do STJ - R. Esp. 15.232-GO, 26.11.91 - Rel. Min. Athos Carneiro, RJSTJ 4(29)/548. Aguarde-se o recurso voluntário, com ou sem ele remeta-se a Superior Instancia. Transitada em julgado a decisao, prossiga-se a execuçao. P.R.I.". - Adv. VILSON STALL, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI e MARIZA ZANDONAI MOREIRA-

49.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-32622/0000-COHAB CT x CARLOS JOSE COGROSSI e outros -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

50.-HABILITACAO DE CREDITO-32815/0000-EDICOES TRABALHISTAS LTDA x L.R.J. COM DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA- "Como requer (fls. 141). Intime-se". -Adv. SINDICO: CLARO AMERICO G. SOBRINHO-

51.-RESTITUICAO DE INDEBITO-33008/0000-CLARICE KAISS x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça".-Adv. CRISTINA KAISS e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-33030/0000-VALDIR WARNECKE PALHARES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens". -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-33099/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA HELENA GOMES E OUTROS -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, MARCELO HABICE MOTTA, SELMA NEGRO CAPETO, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, RUDYANE MANCINI RAHAL, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI-

54.-AUTO FALENCIA-33111/0000-ELAUTO ELETRICIDADE PARA AUTO VEICULOS LTDA x - "Considerando que a proposta de fls. 647 (R$ 6.800,00), possui valor inferior ao da avaliaçao (fls. 592/593 - R$ 10.800,00), deixo de homologá-la. Manifeste-se o M.P. sobre o laudo de fls. 617. Intimaçoes e diligencias necessárias". - -Adv. LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI, MARCIA ADRIANA MANSANO e JOAQUIM JOSE G. RAULI-

55.-ORDINARIA DECLARATORIA-33479/0000-ACENIR DE AVILA BUENO e outros x ESTADO DO PARANA- "Aguarde-se por cento e oitenta dias". -Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, GISELE SOARES e LEILA CUELLAR-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-33573/0000-ALVARO NEY LAROCA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, JOSE ELI SALAMACHA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-34286/0000-JONES ALVES GARCIA x CORONEL COMANDANTE DA PMPR-"SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, DENEGANDO a segurança. Condeno a impetrante as custas, com os benefícios do artigo 12 da lei 1060/50. Deixo de condenar em honorárìow nos termos da Súmula 105 do egrégio Superior Tribunal de Justiça. Oportunamente, arquivem-se". -Adv. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO-

58.-RESTAURACAO DE AUTOS-34447/0000-LAURA DE OLIVEIRA BARROS e outros x IPE -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, SAMUEL TORQUATO-

59.-ACAO ORDINARIA-34634/0000-WILSON BENEDICTO DA CONCEICAO x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, hei por bem: 1º REJEITAR AS PRELIMINARES. 2º JULGAR IMPROCEDENTE o pedido formulado por WILSON BENEDICTO DA CONCEIÇAO, em face do ESTADO DO PARANA e PARANAPREVIDENCIA. 3º Deixo de condenar no ônus sucumbencial, por ser beneficário da justiça gratuita". PRI -Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e NELSON LUIS RIBEIRO-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-34783/0000-PANASONIC DO BRASIL LTDA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o que consta dos autos e o parecer do representante do M.P., defiro o pedido de fl. 02 e 49, e mando que se inclua o crédito habilitado por PANASONIC DO BRASIL LTDA., no quadro geral de credores da massa falida de DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA., pela importância de R$257.509,25 como crédito quirografário. E isto porque a credora comprovou de forma documental a importância devida, apresentando planilha que nao foi impugnada, sendo que o interesse processual da requerente é por demais óbvio, sendo ademais amparado em lei (art. 23 da LF), que determina que os credores comprovem a origem de seu crédito, o que foi feito pela credora. Sobre a quantia acima incidem os juros anteriores a quebra, sendo que os posteriores somente serao devidos se o ativo suportar, sendo ainda devida a correçao monetária, que visa a preservar o valor da moeda. Nao sao cabíveis honorários em habilitaçao de crédito". PRI -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, LISANE CRISTINA CONTE, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

61.-INDENIZACAO-35198/0000-DEVANDIR DA COSTA PEREIRA x DETRAN PR- "Ao autor para que emende o pedido, observando os artigos 603 e segtes do C.P.C. Prazo 10 dias". -Adv. LUCIANA DRIMEL DIAS, RENATA STRAPASSON-

62.-MANDADO DE SEGURANCA-35224/0000-ILDEBRANDO ALVES PADILHA x CHEFE DO GRUPO DE RH SETORIAL DA SECRET DE EDUC PR -"Recebo o recurso de apelaçao, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razoes".-Adv. GISELE SOARES e DALMI MARIA DE OLIVEIRA-

63.-ORDINARIA DE REVISAO-35588/0000-MARILU AGUIRRE DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros- "Da perícia dê-se ciência a autora por 05 dias, vez que o réu já se manifestou". -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, FRANCISCO OCTAVIO DE O. ESCORSIM-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-35611/0000-BANCO BARCLAYS E GALICIA S/A x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"SENTENCA. Vistos. Assim, o total da importancia devida como crédito quirografário é a seguinte: contrato 3678 - R$ 4.961.956,06 e contrato 3796 - R$ 6.163.823,64, perfazendo entao um total de R$ 11.125.779,71 que entra como crédito quirografário. Sobre o valor acima incidirao os juros até a data da quebra e, após esta, somente serao devidos se o ativo comportar os mesmos, sendo devida a correçao monetária, pois esta visa a preservar o valor da moeda, com a correçao sendo de rigor nas falencias e concordatas. P.R.I. ". -Adv. PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

65.-PRESTACAO DE CONTAS-35762/0000-FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA x JOAO BATISTA NUNES- "Prorrogo o prazo por mais noventa dias como pretendido". -Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36188/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FAUSTO DE BARROS -"Intime-se o autor para retriar carta de adjudicaçao". -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

67.-INDENIZACAO-36604/0000-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA x DER PR- "Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes". -Adv. CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

68.-DECLARATORIA-37262/0000-DIRCEU CHICHON x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem: 1º REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇAO. 2º JULGAR IMPROCEDENTE os pedidos cumulados apresentados pelo autor DIRCEU CHICHON em face do MUNICÍPIO DE CURITIBA. 3º CONDENO o autor nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15%, na forma do artigo 20, paragrafo 3º do CPC". PRI -Adv. JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL e PAULO ROBERTO JENSEN-

69.-RESOLUCAO DE CONTRATO-37343/0000-COHAB - CIA DE HAB.POP.DE CTBA. x ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA e outros- "Esclareça o autor se pretende executar a verba de sucumbência". -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA-

70.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-37404/0000-COHAB CT x JANE APARECIDA FURTADO -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARIO MARCONDES LOBO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-37474/0000-JOSE DE OLIVEIRA BARROS x PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONC PUBLICO DA SANEPAR e outros- "Declino da competência, tendo em vista figurar no polo passivo do presente mandamus a Sra. Secretaria de Estado da Administraçao, cuja competência para processar e julgar privativamente em mandado de segurança, compete ao E. Tribunal de Justiça, nos termos o art. 101, inci. VII, b, da Constituiçao Estadual. Intime-se as partes dando-lhes ciência do despacho. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corrgedoria Geral da Justiça". -Adv. JEFFERSON J. B. DOS SANTOS, JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO e EDIO CHAVEREN-

72.-ORDINARIA DECLARATORIA-37533/0000-ICEPA - INST DE CULTURA ESPIRITA DO PR e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. CLAUDIA BUENO GOMES, JULIANO LAGO SEBBEN, PAULO SERGIO GUEDES e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-37584/0000-ARMANDO CHAVES DE MORAIS x DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Como muito bem observaram os ilustres Dr. Promotor e o Sr. Síndico, o pedido deve ser julgado improcedente, pois o contrato foi firmado entre Achylles e Victor Priori e o requerente, nada tendo a concordatária nada a ver com o mesmo, pois o referido pedido seria para que os contratantes habilitassem seu crédito na referida concordata, nao sendo a concordatária responsável pelos honorários, pois a lei nao permite que a massa pague custas a advogados dos credores e dos falidos (art. 208, parágrafo 3º , da L.F., em sentido amplo)". PRI -Adv. ARMANDO CHAVES DE MORAIS, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e COMISSARIO: LINNEU SOUZA LEMOS-

74.-DECLARATORIA-37992/0000-CELIA RIBEIRO DA SILVA x ESTADO DO PARANA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, hei por bem. 1º JULGAR PROCEDENTE o pedido para condenar o Estado do Parná, a pagar a autora a importância de R$ 423,20, que deverao ser corrigidos desde Setembro de 2000, acrescidos de juros de 6% ao ano contados da citaçao abril 2002, fls. 54. 2º CONDENAR o Estado do Paraná, nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% na forma do artigo 20, parágrafo 3º do CPC. 3º DEIXO de encaminhar para reexame necessário, ante o valor da causa que nao se amolda ao disposto no artigo 475, parágrafo 2º do CPC, com redaçao dada pela Lei nº 10.352/2001". PRI -Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT, GISELE SOARES e LILIAN DIDONE-

75.-FALENCIA-38001/0000-ORIENTRADE REPRESENTACAO IMPORTACAO COM E ASSIST x KONI CAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOTIVO LT -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Síndico".-Adv. SINDICO: CLEBER MARCONDES-

76.-REPARACAO DE DANOS-38086/0000-HAROLDO JOSE LEANDRO x MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Ante o contido na decisao de fls. 129/136, remetam-se os autos ao Juízo da 2º Vara Civil da Comarca de Paranaguá. Baixas". -Adv. NORIMAR JOAO HENDGES, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e DANIELE CRISTIANE DRULLA-

77.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38184/0000-COHAB CT x FRANCISCO DE ASSIS ZILIARSKI e outros -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI-

78.-ACAO ORDINARIA-38343/0000-GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Defiro (fl. 716). Prorrogo o prazo por mais trinta dias, como pretendido". -Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, REINALDO WOELLNER, PEDRO DONAISKI e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

79.-DESAPROPRIACAO-38376/0000-SANEPAR S/A x KO YUEN TAI- "Autorizo o levantamento da indenizaçao pelos prórpios autores. Aguarde-se". -Adv. INACIO HIDEO SANO-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-38569/0000-PROCOPIO CABINE DUPLA LTDA e outros x BRDE S/A -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. EDUARDO PACHECO, ANA MARIA MONTEIRO, JANICE KELLER ARAUJO e EDEGARD A. C. LESSNAU-

81.-MANDADO DE SEGURANCA-38583/0000-ROSICLER SANTOS x DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA -"Recebo o recurso de apelaçao (fls. 258/269), meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, VANESSA VOLPI BELLEGARD, FERNANDO O'REILLY C. BARRIONUEVO, CASSIANO LUIZ IURK, PAULO GOMES JUNIOR e MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

82.-DECLARATORIA DE DIREITOS-38600/0000-MONIKA WEISS x ESTADO DO PARANA e outros- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar o reenquadramento dos autores para a classe PG-7, reajustando-se os valores de seus proventos de aposentadoria para os da referida classe, a partir da vigência da Lei Complementar Estadual nº 77/96, bem como o pagamento dos atrasados e seus reflexos sobre as demais verbas e benefícios, observada a prescriçao q•inq•enal. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, parágarfo 4º, do Código de Processo Civil, considerando-se a natureza da causa e o grau de dificuldade, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono dos autores. Decorrido o prazo para eventual recurso voluntário, submeto estes decisum ao reexame necessário pelo egrégio Tribunal de Justiça deste Estado". PRI -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, NELSON LUIZ RIBEIRO e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

83.-ACAO DE COBRANCA-38729/0000-SANEPAR S/A x EURO HOTEL LTDA- "Considerando o resultado da perícia, manifestem- as partes sobre o interesse na realizaçao da prova oral, já deferida às fls. 170/171". -Adv. IDA REGINA PEREIRA, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI, RAFAEL STEC TOLEDO, MARCUS ELY SOARES DOS REIS e JOAO SOARES DOS REIS-

84.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38751/0000-COHAB CT x NELSON CAVALHEIRO DE MEIRA e outros -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

85.-CONSTRUTIVA CONDENATORIA-38960/0000-CLAUDIA ROSELI ALVARENGA x MUNICIPIO DE CURITIBA-"SENTENCA. Vistos. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido manejado por CLAUDIA ROSELI ALVARENGA em face do MUNICIPIO DE CURITIBA. Deixo de Condenar no onus sucumbencial, por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R.I."- Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI e MANOEL EDUARDO ALVES C. DE GOMES-

86.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-38967/0000-COHAB CT x FLORISVALDO DO DIVINO CADENA DE CASTRO e outros -"Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI-

87.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-39059/0000-COHAB CT x ANTONIO FALKOWSKI "Intime-se o autor para retirar mandado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI, ELINOR JOUKOSKI-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-39263/0000-FAISSAL ASSAD RAAD e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "SENTENÇA: Vistos. 1. Após analisar as razoes de fls. 301/308, nao verifico nenhuma contradiçao, omissao ou obscuridade que possa dar ensejo ao acolhimento dos embargos, de que trata o artigo 535, inciso I do Código de Processo Civil. Nao se conformando com os termos da sentença deve manejar o competente recurso de apelaçao, pois o principio do livre convencimento justifica que nao sejam examinados os dispositivos legais e os argumentos que, para a parte, possa parecer relevantes, mas que, para o julgador, constituem questoes superadas pelas razoes que fundamentam seu julgamento. No que tange. Diz a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que adoto como fundamento: "..." Nao bastasse, em embargos posseum caráter confessadamente infringente. Embargos de Declaraçao consubastanciam instrumento processual adequado para excluir do julgado qualquer obscuridade ou conradiçao ou, ainda, suprir omissao, cujo pronunciamento sobre a matéria se impunha ao Juiz, nao se adequando, todavia, para pomover o efeito modificativo do mesmo. Com esteio no exposto, REJEITO OS EMBARGOS". PRI -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e VALDIR JULIO ULBRICH-

89.-REPARACAO DE DANOS-39337/0000-ADEMIR APARECIDO CARDOSO FARIAS x METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL e outros- "Aguarde-se por dez dias, como requerido às fls. 465". -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

90.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39423/0000-SANEPAR S/A x PAULO MACARINI e outros- "Converto o feito em diligência, a fim de que seja intimado o peticionário de fls. 195/196, para firmar sobredita petiçao, em 05 dias, sob pena de desentranhamento". -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

91.-EMBARGOS DO DEVEDOR-39565/0000-MIZUMOTO ALIMENTOS LTDA E OUTROS x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- "Intimem-se os embargantes para efetuarem o depósito referente ao remanescente dos honorários periciais, em cinco dias". -Adv. CLOVIS ANTONIO MALUF-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-39640/0000-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"A conta e preparo: R$18,08 (dezoito reais e oito centavos)". -Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

93.-DECLARATORIA DE DIREITOS-39682/0000-JOANA DARCK WYSOCZYNSKI x PARANAPREVIDENCIA- "Da contestaçao diga a autora em 10 dias". -Adv. EDGAR LENZI-

94.-COMINATORIA-39724/0000-AKESI METALURGICA LTDA x DELEGADO DA REC ESTADUAL DO EST PR- "Antes de apreciar o pedido de fls. 77, deve a parte depositar as custas do Oficial de Justiça, em 05 ias, sob as penas da lei". -Adv. AFONSO CELSO NUNES-

95.-ACAO ORDINARIA-39732/0000-ALCEU GUGELMIN JUNIOR x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOTTO e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

96.-MANDADO DE SEGURANCA-39809/0000-D C P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PETROLEO LTDA x DELEGADO DA REC EST EM CTBA -"Recebo o recurso de apelaçao, meramente no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razoes".-Adv. LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

97.-REINTEGRACAO DE POSSE-39968/0000-ESTADO DO PARANA x RENATO PABST- "SENTENÇA: Vistos. Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de reintegrar o autor na posse do bem descrito na exordial, condenando o réu às custas e honorários advocatícios, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se mandado de reintegraçao concedendo prazo de 15 dias, sob pena ade reitegraçao forçada". PRI -Adv. ANA CLAUDIA BENTO GRAF e DENISE DE JESUS FERREIRA-

98.-DECLARATORIA DE NULIDADE-39982/0000-NIMAR BARBOSA PEDRO NICOLAU e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo o recurso de apelaçao (fls. 287/290 e 295/353, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razoes".-Adv. GEORGIA BORDIN JACOB, RODRIGO DA ROCHA ROSA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

99.-MANDADO DE SEGURANCA-40128/0000-MARILENE DE JESUS FREITAS LEITE GONCALVES x DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZACAO - SEC MUN URBANIS "Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada". -Adv. GILBERTO GAESKI-

100.-INTERPELACAO JUDICIAL-40257/0000-COHAB CT x SANTA ANTUNES BRITO e outros -"Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à Requerente, independetemente de traslado". -Adv. GIOLVANE FERREIRA-

101.-INTERPELACAO JUDICIAL-40276/0000-COHAB CT x JOSE LEVI GONCALVES DOS SANTOS e outros- "Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se estes autos à requerente, independentemente de traslado". -Adv. GIOLVANE FERREIRA-

102.-INTERPELACAO JUDICIAL-40286/0000-COHAB CT x LIBORIO DORIS JUNIOR -"Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se os autos à Requerente, independetemente de traslado". -Adv. GIOLVANE FERREIRA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

103.-ORDINARIA DE REVISAO-40300/0000-ADEMAR OLIVEIRA DA COSTA x MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- "Como requer fl. 43-verso". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

104.-DECLARATORIA DE NULIDADE-40311/0000-LIANE DE ALMEIDA FIORILLO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO, ADRIANA ESTIGARA, MARLI TEREZINHA FERREIRA D,AVILA e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

105.-HABILITACAO DE CREDITO-40386/0000-LEONORA SILVA PEIXOTO x BANCO ARAUCARIA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL- "Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com nossas homenagens". -Adv. JOAQUIM PEIXOTO FILHO, ARNO JUNG, DULCE LACERDA, ARNO JUNG JUNIOR, SINDICO: AMAURY ANGELO STOCCHERO, GEORGE BUENO GOMM e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

106.-PRESTACAO DE CONTAS-40429/0000-JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO, SINDICO DA MF METALPI x - "Defiro (fl. 154). Intime-se o Síndico como pretendido". -Adv. JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO-

107.-FALENCIA-40451/0000-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA- "Defiro o pedido de desentranhamento da deocumentaçao original, a qual deverá ser substituida por xerocópia nos autos. Manifestem-se a partes sobre o contido no ofício de fls. 87". -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CARLYLE POPP e RODRIGO CESAR NASSER VIDAL-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-40566/0000-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Postas em pratica as anotaçoes e cautelas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada".-Adv. LUIZ CELSO BRANCO, ROSA DAUM MACHADO, PAULO VINICIO FORTES FILHO e HELOISA HELENA DE O. S. CORVELLO-

109.-FALENCIA-40640/0000-WEG INDUSTRIAS S/A x POLIDEX PREST DE SERV PECAS INF LTDA - "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Sindico".-Adv. SINDICO: JOAQUIM JOSE G. RAULI-

110.-FALENCIA-40646/0000-PIQUERI COMERCIO E DISTRIB DE AUTO PECAS LTDA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA -"Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Ao apelado para apresentar contra-arrazoar no prazo legal".-Adv. JOSE DE JESUS AFONSO, JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, OSNILDO PACHECO JUNIOR e EDUARDO CASILO JARDIM-

111.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-40669/0000-SANEPAR S/A x MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A- "O pedido de fls. 129/130, independe de embargos, pois decorre de conseq•ência lógica da homologaçao do acordo. Assim sendo, decorrido o prazo recursal da decisao de fls. 127, procede-se como requerido às fls. 129/130". -Adv. SERGIO SELEME-

112.-PRECEITO COMINATORIO-40677/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x A C M B RESTAURANTE BAR E CHOPARIA LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil, por perda do objeto. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatcios que arbitro em R$800,00 (oitocentos reais), tendo em vista as recomendaçoes do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, vez que a perda do objeto da açao nao ocorreu por culpa do autor". PRI -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e JOSE SILVERIO SANTANA MARIA-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-40862/0000-CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA x IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A- "Como requer fl. 39. Intime-se". -Adv. L. A. MACHADO, LETICIA GUIMARAES-

114.-DECLARATORIA DE NULIDADE-40919/0000-LETICIA CUNHA MARQUES KUSTER x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Converto o feito em diligência para o fim de determinar às partes que se manifestem sobre a questao de ilegitimidade ativa "ad causam", arguida pelo representante do Ministério Publico". -Adv. ALAN MESNIKI, RICARDO COSTA MAGUETAS e EROS SOWINSKI-

115.-ACAO CIVIL PUBLICA-40952/0000-INSTITUTO DE PROTECAO E DEF DOS CONSUMID E CIDADAO x COPEL S/A e outros- "Intime-se a parte autora para retirar autos e encaminhar a Comarca determinada". -Adv. RONALDO MARTINS, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, ANA MARIA JARA B. FARIA, AIRTON PASSOS DE SOUZA e DELVANI ALVES LEME-

116.-FALENCIA-41020/0000-HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA x DRILLER LOCACOES DE EQUIPAMENTOS - ME- "HOMOLOGO o acordo de fls. 107/109, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o cumprimento do acordo por 150 dias". -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, LUIZ GUSTAVO CORRREA e LEUREMAR AMDERSON TALAMINI-

117.-FALENCIA-41035/0000-GERDAU S/A x TECPERFIL ELETRO COMERCIAL LTDA - EPP- "Sobre o contido na defesa retro, manifeste-se a requerente". -Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

118.-REPETICAO DE INDEBITO-41056/0000-PEDRO AMANCIO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES, JULIANA DE ALMEIDA VELICAS e EROS SOWINSKI-

119.-REPETICAO DE INDEBITO-41078/0000-JOSE MOREIRA LEAL e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido na contestaçao retro, manifeste-se o requerente".-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES e JULIANA DE ALMEIDA VELICAS-

120.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-41085/0000-SANEPAR S/A x ANTONIO MIRANDA e outros -"Suspendo este feito por vinte dias".-Adv. MILTON FERREIRA-

121.-REPETICAO DE INDEBITO-41090/0000-OSNI DE MELO CEZAR e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Sobre o contido na contestaçao retro, manifeste-se o requerente".-Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES, JULIANA DE ALMEIDA VELICAS-

122.-ACAO ORDINARIA-41110/0000-TEREZINHA DASDIN GRITER FRANCO e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. JONAS BORGES, ESTEFANIA MARIA DE Q. BARBOZA e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

123.-ORDINARIA DE COBRANCA-41195/0000-PAULO ALBERTO PEREIRA e outros x DER PR -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. OMAR SFAIR, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

124.-ORDINARIA DE COBRANCA-41254/0000-VICTOR MANOEL VILLAGRA LEAL e outros x DER PR -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. OMAR SFAIR, EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

125.-ACAO ORDINARIA-41324/0000-PEDRO BERLES e outros x ESTADO DO PARANA e outros- "Face a certidao de fls. 125, digam aos autores em 05 dias, suprindo as eventuais falhas". -Adv. JONAS BORGES-

126.-ACAO DE COBRANCA-41327/0000-OTILIO RIBAS DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Abra-se vista dos autos como pretendido".-Adv. SIDNEY ADILSON GMACH-

127.-INDENIZACAO P/DANOS MOARIS-41365/0000-IZABEL ALVES x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA e outros- "Considerando a existência de litisconsórcio no polo passivo da relaçao procesusal, bem como o peticionário de fls. 72 nao representa os interesses de todos os réus, indefiro o pedido de retirada dos autos de Cartório". -Adv. IZADORA SELIG FERRAZ, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

128.-ACAO ORDINARIA-41375/0000-IRACEMA FERNANDES BOTELHO e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Sobre o contido na certidao retro, manifeste-se o exequente".-Adv. JONAS BORGES-

129.-EXECUCAO FISCAL-41378/0000-DER PR x ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA- "Ante o recebimento das custas, proceda-se a citaçao. As custas dos demais atos devem ser exigidas oportunamente. Intime-se". -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e DARIANE PAMPLONA-

130.-DECLARATORIA-41426/0000-FLORA EUGENIA CANCADO LEMOS ABRAHAO x ESTADO DO PARANA -"Sobre o contido na contestaçao e documentos retro, manifeste-se a requerente".-Adv. CELSO LUCINDA-

131.-DECLARATORIA-41430/0000-TARCISIO DONET x COPEL DISTRIBUICAO S/A- "Mantenho a decisao agravada por seus próprios fundamentos. Oportunamente, informe-se inclusive sobre o art. 526 do CPC. Deve o Oficial cumprir integralmente o mandado de fls. 88. Intime-se o autor sobre a contestaçao retro". -Adv. JULIANO LAGO SEBBEN e ELIANA DUARTE VERNIZI-

132.-REIMPLANTACAO DE PENSAO-41565/0000-IVETE ALVES DA SILVA x PARANAPREVIDENCIA e outros - ".... Por tais motivos, defiro a antecipaçao dos efeitos da tutela inicial, para o fim de suspender os efeitos jurídicos do cancelamento do pensionamento da autora, até o julgamento final. Intime-se. Designo a data de 07.04.04, às 13:30 horas, para a realizaçao da audiência de conciliaçao. O réu deverá ser citado com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no artigo 277, parágrafo 2º, do CPC. As partes deverao comparecer pessoalmente à audiência, podendo, outrossim, fazerem-se representar por preposto com poderes para transigir. Em nao havendo conciliaçao, o réu oferecerá, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas".-Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA REGINA RAMOS BACELLAR-

133.-EXECUCAO FISCAL-41633/0000-DER PR x N.R. MENEGUSSO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA- "Intime-se a parte autora a juntar aos autos o documento original do título exequendo, em cinco dias, ou justificar a impossibilidade de assim proceder". -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e DARIANE PAMPLONA-

134.-EXECUCAO FISCAL-41643/0000-DER PR x J. PONTES TURISMO LTDA- "Intime-se a parte autora a juntar aos autos o documento original do título exequendo, em cinco dias, ou justificar a impossibilidade de assim proceder". -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e DARIANE PAMPLONA-

135.-PROCESSO DE IMPROBIDADE-41646/0000-EMILIA BISCAIA DE LIMA x JAIME LERNER- "Face o tempo decorrido, antes de apreciar o pedido, diga o autor em 10 dias, vez que até o Governador nao é o mesmo". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

136.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41649/0000-ANTONIO PEDRO GASPARIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnaçao, querendo".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41651/0000-ANTONIO PEDRO GASPARIN x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnaçao, querendo".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

138.-HABILITACAO DE CREDITO-41653/0000-JOSE AMADEU LEITE DA SILVA x PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA e outros -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. DANTE PARISI, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA-

139.-MANDADO DE SEGURANCA-41655/0000-VERAMARPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- "Intime-se a impetrante a juntar aos autos cópia dos procedimentos administrativos que culminaram com as multas apontadas às fls. 31/33, em dez dias, a fim de que se possa verificar a presença do "fumus boni juris" à concessao da medida liminar, eis que a impetrante afirmou nao ter sido notificada das infraçoes". Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA-

140.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-41661/0000-VANIA CRISTINA CAMARGO NISHI x SECRETARIO ESTADUAL DA SAUDE DO ESTADO DO PR- "Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Esclareça a suplicante, em cinco dias, a quantidade da medicaçao Interferon Pegullado, prescrita semanalmente pela sua médica". -Adv. RUTH COATTI-

1ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 03/12 – 1ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	11360	Dis de Sociedade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
1ª	10626	Alimentos	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
1ª	11877	Dis de Sociedade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:30
1ª	11574	Dis de Sociedade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:30
1ª	11872	Guarda	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:00
1ª	11268	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30
1ª	11361	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30
1ª	11364	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00
1ª	11562	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00

2ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 03/12 – 2ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	11553	Dis de união estavel	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
2ª	11577	Dis de Sociedade de Fato	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
2ª	11285	Partilha	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
2ª	11716	Inv de Paternidade	Lincoln Tadeu Cerkunvis	03/12/03	15:00
2ª	11653	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:00
2ª	11496	Guarda	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:00
2ª	11239	Med. Cautelar	Simone C Lima	03/12/03	15:00
2ª	11363	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00
2ª	11362	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00
2ª	11490	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00

3ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 03/12– 3ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	11576	Dis. De Sociedade de Fato	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:00
3ª	11369	Dis. De Sociedade de Fato	Silvia C Xavier Glaser	03/12/03	14:30
3ª	6412	Guarda e Responsabilidade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:30
3ª	11715	Inv de Paternidade	Célia I da Silva	03/12/03	15:00
3ª	11367	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30

4ª Vara de Família

-

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 03/12 – 4ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
4ª	11578	Dis de Sociedade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:30
4ª	11555	Dis de Sociedade	Josiane F B Lupion	03/12/03	14:30
4ª	11557	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30
4ª	11875	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30
4ª	11554	Sep Judicial	Josiane F B Lupion	03/12/03	15:30
4ª	11502	Divorcio	Josiane F B Lupion	03/12/03	16:00

4ª VARA DE FAMILIA
RELAÇÃO Nº 45/2003
DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO
DRA.JOECI M. CAMARGO e DR.VICTOR M. BATSCHK

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0079	000266/2003
ADNILTON JOSE CAETANO	0013	002308/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0028	001325/2001
ADYR TACLA FILHO	0020	001703/2000
AGENOR ROBERTO CATOCI BAR	0030	002013/2001
ALESSANDRA WAISMANN JABUR	0033	002407/2001
ALESSANDRO AGNOLIN	0004	001344/1997
ALEXSANDRA DE SOUZA	0088	001027/2003
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0046	000998/2002
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0052	001711/2002
ANA MARGARIDA DE LEAO TAB	0046	000998/2002
ANA PAULA GULARTE LIBERAT	0048	001436/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0039	000667/2002
ANDREA GOMES	0025	000663/2001
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0006	000847/1998
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0046	000998/2002
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	0060	002180/2002
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	0068	002659/2002
ARIVALDIR GASPAR	0002	001718/1994
AURICEIA MEDEIROS	0015	000524/2000
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0111	002583/2003
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0101	002001/2003
CARL HEINZ LEICHSENRING	0011	002069/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0009	002323/1998
CARLOS CELIO RIBAS	0054	001829/2002
CELIA REGINA ALVES DE CAM	0016	000625/2000
CEZAR DENILSON MACHADO DE	0037	000267/2002
CLAUDINEI DOMBROSKI	0042	000730/2002
CLAUDIO MELO COLA•O	0014	002504/1999
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0076	000187/2003
CLAUDIOMIRO PRIOR	0030	002013/2001
	0099	001816/2003
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	0005	001601/1997
DALVA FERREIRA CAMARGO	0008	002188/1998
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0044	000859/2002
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0021	002390/2000
DIONE VANDERLEI MARTINS	0015	000524/2000
	0033	002407/2001
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	0055	001841/2002
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0008	002188/1998
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ	0042	000730/2002
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	0019	001535/2000
EDSON CENTANINI	0022	002424/2000
EDSON HATSBACH	0054	001829/2002
ELAINE MARTINS DE P TABOR	0094	001364/2003
ELDES MARTINHO RODRIGUES	0064	002256/2002
ELIAS SILVA ARAUJO FILHO	0061	002186/2002
ELIZABETH CRISTINA MIQUEL	0056	001914/2002
ELIZABETH MARIA ROTH DOS	0043	000749/2002
ELIZETE CORREA DE SOUZA	0096	001611/2003
EMERSON LUIZ SCHMIDT	0074	003452/2002
ERENI INES CASARIN	0090	001145/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0041	000725/2002
	0104	002131/2003
FABIOLA LOPES BUENO	0068	002659/2002
FERNANDINO MAXIMIANO ROQU	0080	000287/2003
FERNANDO A. DE OLIVEIRA	0051	001622/2002
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	0072	003389/2002
FRANCYS MENDES	0056	001914/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0042	000730/2002
FREDI HUMPHREYS	0039	000667/2002
GENI REGINA DA SILVA PROP	0083	000467/2003
GLACILENE A RODRIGUES REO	0071	003329/2002
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0080	000287/2003
GLORIA MARIA DE C ZANELLA	0057	001968/2002
GUILHERME JACQUES T. DE F	0009	002323/1998
GUILHERME MANNA ROCHA	0100	001878/2003
GUSTAVO A WEBER	0073	003431/2002
HELTON KIOSHI ARMSTRONG	0072	003389/2002
HENRIQUE BLASKIEVICZ	0027	000958/2001
	0024	000302/2001
HENRIQUE EHLERS SILVA	0082	000452/2003
HENRIQUE MARANHAO DE L. R	0058	002132/2002
HUDSON CAMILO DE SOUZA	0072	003389/2002
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0017	001310/2000
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0035	002633/2001
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0034	002537/2001
	0038	000316/2002
IVAIR JUNGLOS	0086	000986/2003
JACQUELINE MARIA MOSER	0098	001800/2003
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0023	002587/2000
JISLAINE ANDREA ALBUQUERQ	0023	002587/2000
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0030	002013/2001
	0099	001816/2003
JOAO ANTONIO GASPAR	0002	001718/1994
JOAO CARLOS BELO NETO	0059	002174/2002
JOAO DE BARROS TORRES	0098	001800/2003
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0072	003389/2002
JOAO DOMINGOS CARDOSO JUN	0072	003389/2002
JOAO MARTINS	0049	001470/2002
JOEL KRAVTCHENKO	0035	002633/2001
JONAS BORGES	0050	001588/2002
	0036	000101/2002
JONATHAS ALVES NASCIMENTO	0087	000989/2003
JONEY DOS SANTOS	0102	002037/2003
JOSE CARDOSO	0053	001734/2002
JOSE CARLOS ROSA	0076	000187/2003
JOSE LINO MENEGASSI	0012	002306/1999
	0029	001359/2001
JOSE MARIA MACEDO COSTA	0088	001027/2003
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0026	000831/2001
JOSE MAURICIO GNATTA TELL	0035	002633/2001
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0003	000384/1996
JOSE TORTATO SOBRINHO	0007	001268/1998
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0062	002211/2002
	0047	001302/2002
JOSIANE FRUET MEDINE LUPI	0003	000384/1996
JULIANA DAHER ALVARES DEL	0022	002424/2000
JULIANA PUPPO	0108	002431/2003
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	0097	001642/2003
JULIO CEZAR RODRIGUES	0093	001321/2003
JURANDIR BAPTISTA SALGUEI	0026	000831/2001
JUSSARA ROSA FLORES	0008	002188/1998
KLEBER ROYTIMAN FERREIRA	0034	002537/2001
LACIR GUARENGHI	0035	002633/2001
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0001	000167/1987
LEONARDO GIANOTTI DE NONO	0060	002180/2002
LETICIA P. DA ROCHA ROSSI	0084	000770/2003
LISANDRA ZANOL BINDER	0091	001161/2003
LORIVAL FAVORETTO	0107	002427/2003
LUCIANE GROSS MAZUREK	0059	002174/2002
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0026	000831/2001
LUIZ ANTONIO MORES	0056	001914/2002
LUIZ BRESOLIN	0040	000670/2002
LUZIA APARECIDA FAVETTA	0106	002284/2003
MAINAR RAFAEL VIGMO	0110	002563/2003
MANFRED PAULS	0089	001092/2003
MARCEL GRACIA PEREIRA	0114	002794/2003
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0041	000725/2002
	0104	002131/2003
MARCIA BEATRIZ MILANO CEN	0056	001914/2002
MARCO ANTONIO DE LUNA	0089	001092/2003
MARCO ANTONIO LANGER	0032	002386/2001
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0075	000065/2003
MARIA ELOISA SILVERIO	0019	001535/2000
MARIA HELENA DOS SANTOS	0031	002198/2001
MARIA IZABEL CARVALHO	0027	000958/2001
MARIA LUCIA DE QUEIROS	0017	001310/2000
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	0115	010393/2003
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0069	002964/2002
MARINO GALVAO	0073	003431/2002
MARLY DE CASSIA M. FRAN•A	0065	002345/2002
	0015	000524/2000
MAURICIO BONATTO GUIMARAE	0067	002414/2002
MAURICIO DE PAULA SOARES	0032	002386/2001
MAURICIO VIEIRA	0076	000187/2003
MAX FERREIRA	0008	002188/1998
MICHELLI D ESTEFANI	0101	002001/2003
MUNIR GUERIOS FILHO	0045	000983/2002
NATAN SCHWARTZMAN	0071	003329/2002
NEIVA DE-NEZ	0070	003168/2002
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0002	001718/1994
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0032	002386/2001
ODAIR SABOIA CORDEIRO	0077	000228/2003
ORIVAL CORREA SIQUEIRA JU	0085	000775/2003
OSMAR ALVES GUELFI	0033	002407/2001
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	0025	000663/2001
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0071	003329/2002
PAULO DE ARRUDA	0095	001401/2003
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	0092	001288/2003
PAULO KINZKOWSKI	0040	000670/2002
PAULO SERGIO NOWACKI	0047	001302/2002
PEDRO LOPES	0105	002178/2003
PEDRO LUIZ NUNES	0027	000958/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	0044	000859/2002
PERICLES R GOMES DA SILVA	0068	002659/2002
PRISCILLA C. BARBIERO PIM	0044	000859/2002
RAFAELLO FONTANA	0061	002186/2002
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0063	002232/2002
RAULI GROSS JUNIOR	0059	002174/2002
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0048	001436/2002
REGINA CARDOSO DE ALMEIDA	0103	002104/2003
REJANE FONTES	0109	002467/2003
RICARDO BERTOTTI	0010	000612/1999
RICARDO HENRIQUE WEBER	0073	003431/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0093	001321/2003
ROGERIO IURK RIBEIRO	0015	000524/2000
ROOSEVELT ARRAES	0075	000065/2003
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI	0012	002306/1999
ROSANEA ELIZABETH FERREIR	0115	010393/2003
SAMUEL MARTINS	0009	002323/1998
SANDRA APARECIDA BORITZA	0076	000187/2003
SCHEILA FARIAS	0081	000333/2003
SERGIO BARBOSA	0002	001718/1994
SILVIA ELISABETH NAIME	0024	000302/2001
SIMONE CERETTA LIMA	0062	002211/2002
	0075	000065/2003
	0066	002388/2002
SOFIA SCHUTZENBERGER MACH	0112	002745/2003
STELA MARLENE SCHWERZ	0024	000302/2001
VANESSA TAMARA GOLIN	0113	002765/2003
VERGINIA MARA PEDROSO	0088	001027/2003
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0078	000258/2003
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	0018	001523/2000
WILTON VICENTE PAESE	0091	001161/2003

1.-SEPARACAO JUDICIAL-167/1987-M.B. e outros x J.D. Acerca da certidao retro diga o Requerente varao. Int. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1718/1994-C.A.C. x A.M.K.R. e outros. De-se ciencia as partes do oficio retro. Int. -Adv. ARIVALDIR GASPAR, JOAO ANTONIO GASPAR, SERGIO BARBOSA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

3.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-384/1996-E.S. x E.S. Manifestem-se sobre o laudo de avaliacao de fls. 321. Int. -Adv. JOSIANE FRUET MEDINE LUPION e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-1344/1997-S.P.R. x M.R.R.P.s.i. e outros -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica e da Carta Precatoria para futura expedicao. -Adv. ALESSANDRO AGNOLIN-

5.-DIVORCIO CONSENSUAL-1601/1997-A.B.A. e outros x J.D. Acerca do oficio retro, deve se manifestar a parte Requerente. Int. -Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA-

6.-ACAO DE ALIMENTOS-847/1998-H.S.M. x A.V.D.S. Intimem-se as partes da baixa dos presentes autos, para que querendo, se manifestem, quanto ao que de direito. -Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES-

7.-SEPARACAO CONSENSUAL-1268/1998-N.S.O. x A.V.J.O. Nao compreendi o petitorio de fls. 212, vez que o acordo foi homologado com exclusao do item "6", sem recurso, e ja com a expedicao de Formal de Partilha, sendo certo que cada parte arcaria com os honorarios de seus advogados. Int. -Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO-

8.-DECL.DE SOC.DE FATO/PARTILHA-2188/1998-V.T.A. x E.J.N. Cumpra-se o acordao. De-se ciencia as partes, da baixa dos autos. Int. -Adv. MAX FERREIRA, DALVA FERREIRA CAMARGO, EDENAN MARTINEZ BASTOS e JUSSARA ROSA FLORES-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2323/1998-D.P.Z. e outros x D.Z. ...3-Diante do exposto, reconheco a validade da arrematacao efetuada pela parte credora, considerando perfeita e acabada. Promova a parte arrematante o recolhimento do imposto de transmissao, observando que foi levado a efeito pelas titulares do credito D.P.Z. e S.P.Z.. Intime-se. Apos a quitacao do imposto, e preparadas as custas processuais remanescentes, expeca-se a Carta de Arrematacao (art. 703, e incisos do CPC) em favor das EXEQUENTES. 4-Outrossim, determino seja oficiado aos Juizos da 3ª Vara Civel de Curitiba e, 16ª Vara do Trabalho, nesta capital, informando da arrematacao efetuada, com copia do Auto de fls. 236, bem como, deste despacho, a fim de instruir os processos ja mencionados neste despacho. Providencias necessarias. -Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e SAMUEL MARTINS-

10.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-612/1999-P.H.S. x P.C.P.J. Ao preparo das custas de fls. 99. Int. -Adv. RICARDO BERTOTTI-

11.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2069/1999-G.P. x M.I.T. Diga a parte autora se tem interesse no prosseguimento do feito, em face, do longo tempo que tramita sem uma definicao. Int. -Adv. CARL HEINZ LEICHSENRING-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2306/1999-A.C.G. x I.F.R. Ao preparo das custas de fls. 215. Int. -Adv. JOSE LINO MENEGASSI e ROSALVA ROSSANE MENEGHINI-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2308/1999-M.F.S. x M.L.S. A parte requerente devera cumprir o item 1 do despacho de fls. 59 sob pena de extincao. -Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

14.-ACAO DE ALIMENTOS-2504/1999-P.H.P.K. x J.C.K. Ao preparo das custas de fls. 126. Int. -Adv. CLAUDIO MELO COLAÇO-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-524/2000-M.F. e outros x A.F.D.S.F. Ao preparo das custas de fls. 126. Int. -Adv. AURICEIA MEDEIROS, MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI, ROGERIO IURK RIBEIRO e DIONE VANDERLEI MARTINS-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-625/2000-J.E. e outros x I.F.P. Manifeste-se a exequente, indicando bens a serem penhorados. Int. -Adv. CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO-

17.-SEPARACAO CONSENSUAL-1310/2000-J.M.O. e outros x J.D. Diga a Requerente acerca do retorno do A.R. Int. -Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROS-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1523/2000-J.F.M. x A.R.M. Manifeste-se parte exequente face certidao negativa de (fls. 93 verso/96 verso); informando a este juizo o correto e atual endereco do executado. Int. -Adv. VIVIANNE PATRICIA PIELAK-

19.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-1535/2000-S.C.S.M.F. x J.D. Ao preparo das custas de fls. 150. Int. -Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e MARIA ELOISA SILVERIO-

20.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1703/2000-C.C.F.D. x I.D. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ADYR TACLA FILHO-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2390/2000-B.B.M. x A.L.M.M. Suspendo o presente feito, observando-se os termos do artigo 791, III do CPC, pelo prazo de 01 (hum) ano. -Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

22.-RECONHEC. DE SOCIED. ESTAVEL-2424/2000-A.J.P. x G.A.M. Sobre o parecer e esclarecimento do Sr. Perito, digam as partes. Int. -Adv. EDSON CENTANINI e JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2587/2000-W.P.C. x O.P.C. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 79. Int. -Adv. JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE e JISLAINE ANDREA ALBUQUERQUE-

24.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-302/2001-J.R.N. x C.M.R. e outros. Ao preparo das custas de fls. 206. Int. -Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ, STELA MARLENE SCHWERZ e SILVIA ELISABETH NAIME-

25.-EXECUCAO DE SENTENCA-663/2001-L.A.D.S.B. x V. Intime-se a parte credora para que indique bens do devedor a penhora, sob pena de suspensao do feito. -Adv. PATRICIA DOMINGUES NYMBERG e ANDREA GOMES-

26.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-831/2001-S.M.T.N. e outros x O.L.S. Ao preparo das custas de fls. 235. Int. -Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-958/2001-F.C. e outros x A.T. Ao preparo das custas de fls. 112. Int. -Adv. MARIA IZABEL CARVALHO, PEDRO LUIZ NUNES e HENRIQUE BLASKIEVICZ-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1325/2001-A.J.F.H. x U.A.H. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 96. Int. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

29.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1359/2001-J.A.F. x N.M.B.S. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 52. Int. -Adv. JOSE LINO MENEGASSI-

30.-REC. DE PATERNIDADE C/C ALIM.-2013/2001-E.C.S. x R.M.B. Redesigno a audiencia para o dia 26/02/04 as 13:30 horas. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA, CLAUDIOMIRO PRIOR e AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA-

31.-SEPARACAO CONSENSUAL-2198/2001-J.M.R. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 15. Int. -Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

32.-ACAO DE ALIMENTOS-2386/2001-L.A.S. x M.J.C. A parte autora para que junte comprovantes de suas despesas mensais. O requerido devera juntar aos autos os documentos da empresa referida as fls. 21. Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e MARCO ANTONIO LANGER-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-2407/2001-I.C.A.M. e outros x F.M. Indefiro o pedido de fls. 60, eis que a proposta dos alimentos (fls. 36/37) acatada pela parte requerente (fls. 49/50), nao fixou a verba sobre rendimentos de carater indenizatorio, como o caso do FGTS pretendido pela parte alimentanda. Assim, intimem-se as partes para que se manifestem quanto a producao das provas que pretendem produzir, ou se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra. Diligencias necessarias. -Adv. DIONE VANDERLEI MARTINS, ALESSANDRA WAISMANN JABUR e OSMAR ALVES GUELFI-

34.-DIVORCIO JUDICIAL-2537/2001-V.C.M. x V.L.M. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ e KLEBER ROYTIMAN FERREIRA-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2633/2001-V.L. e outros x I.F.V. Subam os autos ao Tribunal de Justica. Int. -Adv. LACIR GUARENGHI, JOSE MAURICIO GNATTA TELLES, IGOR LUBY KRAVTCHENKO e JOEL KRAVTCHENKO-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-101/2002-M.V.V. x S.L.V. Sobre o petitorio retro diga a parte exequente. Int. -Adv. JONAS BORGES-

37.-SEPARACAO JUDICIAL-267/2002-N.C.J. x E.A.J. Defiro o pedido retro. Desentranhe-se. Int. -Adv. CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-316/2002-L.G.S. e outros x A.J.D.S. Sobre a objecao de pre-executividade apresentada, manifeste-se a parte interessada, em tres (03) dias. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

39.-ACAO DE ALIMENTOS-667/2002-F.Z.D.A. x S.C.D.A. Ao preparo das custas de fls. 68. Int. -Adv. FREDI HUMPHREYS e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

40.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-670/2002-B.E.F. x J.C.F. e outros. Ao preparo das custas de fls. 88. Int. -Adv. PAULO KINZKOWSKI e LUIZ BRESOLIN-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/2002-T.M.S. e outros x M.M.S. Intime-se a parte exequente para indicar bens do executado passiveis de penhora. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

42.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-730/2002-L.M.P.F.L. x A.R.F.L. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 50/102. Int. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-749/2002-K.C.S. x G.A.S. ...4-A exequente devera trazer calculo atualizado do debito, com o abatimento dos valores comprovadamente pagos (fls. 52/55). Apos, expeca-se o competente mandado de prisao, consig-

nando o valor da divida. 5-Quanto ao debito executado pelo artigo 732 do CPC (penhora de bens), aguarde-se o cumprimento do mandado de citacao do executado, sendo que decorrido o prazo, e nao havendo pagamento do debito, voltem conclusos para deliberacao acerca do prosseguimento. 6-Intimem-se. -Adv. ELIZABETH MARIA ROTH DOS SANTOS-

44.-MEDIDA CAUTELAR-859/2002-A.J.M.B. x I.B. Sobre o petitorio retro deve se manifestar a parte autora. Int. -Adv. PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL, DANIELLE ANNE PAMPLONA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

45.-CONVERSAO EM DIVORCIO-983/2002-E.P.S. x N.M.D.R. Sobre a certidao retro, diga a parte autora. Int. -Adv. MUNIR GUERIOS FILHO-

46.-DIVORCIO JUDICIAL-998/2002-R.M.A. x F.S.A. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, manifeste-se a autora. Int. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e ANA MARGARIDA DE LEAO TABORDA-

47.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1302/2002-R.S. x R.A.V. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 21. Int. -Adv. PAULO SERGIO NOWACKI e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-1436/2002-A.S. x E.F. 1-Redesigno audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 17/12/03 as 13:15 horas. 2-Cite-se o reu, por edital, observando-se a necessidade de triplice publicacao, nos termos do artigo 5º, paragrafo 4º da Lei 5478/68, tendo em vista que a ultima publicacao, nao podera ser feita em prazo inferior a 10 (dez) dias da audiencia supra designada e intime-se a autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. -Adv. ANA PAULA GULARTE LIBERATO e REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

49.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1470/2002-D.M.S. x M.S.F. Sobre o oficio retro diga a parte autora. Int. -Adv. JOAO MARTINS-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1588/2002-P.D.P. x D.D.P. Defiro o pedido de fls. 45, pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JONAS BORGES-

51.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1622/2002-M.S.D.S. x R.A. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte autora. Int. -Adv. FERNANDO A. DE OLIVEIRA-

52.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1711/2002-J.B. x A.C.P.B. e outros. Ao preparo das custas de fls. 47. Int. -Adv. ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO-

53.-ACAO DE ALIMENTOS-1734/2002-I.C.O.A.H. e outros x A.A.H. Ao preparo das custas de fls. 34. Int. -Adv. JOSE CARDOSO-

54.-ACAO DE ALIMENTOS-1829/2002-D.P.R. e outros x C.R. Ao preparo das custas de fls. 71. Int. -Adv. EDSON HATSBACH e CARLOS CELIO RIBAS-

55.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1841/2002-E.K. x B.K. Ao preparo das custas de fls. 28. Int. -Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI-

56.-SEPARACAO CONSENSUAL-1914/2002-N.H. e outros x J.D. Tendo em vista que a Requerente mulher e beneficiaria da Assistencia Judiciaria Gratuita, cabe ao Requerido varao o pagamento de 50% das custas e taxas respectivas. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO MORES, FRANCYS MENDES, ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO e MARCIA BEATRIZ MILANO CENTA-

57.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1968/2002-N.A.M.S. e outros x G.S. Defiro o pedido retro. Lavre-se termo de guarda. Intimem-se. Apos, retornem ao arquivo. -Adv. GLORIA MARIA DE C ZANELLATO-

58.-DIVORCIO CONSENSUAL-2132/2002-R.T.C. e outros x J.D. Deve ser cientificada a Requerente mulher acerca do petitorio retro. Int. -Adv. HENRIQUE MARANHAO DE L. REZLER-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-2174/2002-R.M.K. x M.K. Ao preparo das custas de fls. 54. Int. -Adv. JOAO CARLOS BELO NETO, LUCIANE GROSS MAZUREK e RAULI GROSS JUNIOR-

60.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2180/2002-S.R.O. x S. e outros. Mantenho, por ora, os alimentos fixados. Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. Int. -Adv. LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY e ANTONIO ERNESTO DE LIMA-

61.-ACAO DE ALIMENTOS-2186/2002-V.T.S.C. x T.O.C. ...4-Ante o exposto, julgo procedente o pedido de acao de alimentos fixando o encargo alimentar em 20% (vinte por cento) dos rendimentos liquidos do requerido (salarios brutos menos descontos obrigatorios do INSS, IR, contribuicao sindical) incluindo-se sobre o 13º salario, excluindo-se da base de incidencia as horas extras, DSR, insalubridade, periculosidade, FGTS, e outras verbas de natureza indenizatorias. O valor dos alimentos a serem prestadosd por T.O.C. em favor de V.T.S.C.. Com supedaneo nos arts. 1.694 e seguintes, do CC e Lei 5.478/68, devem ser descontados em folha de pagamento e depositado em conta bancaria (ou poupanca) informada aos autos, a ser providenciada em nome da representante legal do menor. Condeno o reu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorarios advocaticios no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º, do CPC. P.R.I. -Adv. RAFAELLO FONTANA e ELIAS SILVA ARAUJO FILHO-

62.-SEPARACAO JUDICIAL-2211/2002-R.C.T.D.S. x A.T.D.S. Intime-se a parte autora para replicar, em ate dez dias. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, SIMONE CERETTA LIMA-

63.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2232/2002-K.M.Z. x J.A.R. Assiste razao ao "parquet", pelo que designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 04/03/04 as 13:30 horas. Int. -Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH-

64.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2256/2002-P.L.G. x H.I. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 19. Int. -Adv. ELDES MARTINHO RODRIGUES-

65.-ACAO DE ALIMENTOS-2345/2002-C.A.K.P. x S.S.P. Ao preparo das custas de fls. 34. Int. -Adv. MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI-

66.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2388/2002-D.A.D. x S.A.A. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 27. Int. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

67.-ACAO DE ALIMENTOS-2414/2002-A.M.H. e outros x E.H. Ao preparo das custas de fls. 41. Int. -Adv. MAURICIO BONATTO GUIMARAES-

68.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2659/2002-A.C. x N.R. 1-A preliminar de carencia da acao confunde-se com o exame do merito, eis que o pedido de Revisional de alimentos, nos termos do artigo 13, caput, preve a possibilidade de reexame da materia, em havendo mudanca na fortuna ou necessidade. 2-Assim sendo, designo audiencia de continuacao, Instrucao e Julgamento para o dia 05/02/04 as 13:30 horas. 3-Defiro a producao de prova oral (fls. 285), consistente no depoimento pessoal das partes, bem como na oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas, cujo rol devera ser depositado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimacao do presente despacho. 4-Ciencia ao Ministerio Publico. 5-Diligencias necessarias. -Adv. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, PERICLES R GOMES DA SILVA e FABIOLA LOPES BUENO-

69.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2964/2002-M.H.A. x E.J.N. Atenda-se o parecer retro. Int. (Manifeste a parte autora sobre os laudos apresentados). -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

70.-DIVORCIO JUDICIAL-3168/2002-V.M.S.O.A. x V.P.A. Deve a parte Requerente requer a partilha nos moldes do artigo 982 e 1045 do CPC. Int. -Adv. NEIVA DE-NEZ-

71.-REGULAMENTACAO DE VISITA-3329/2002-J.C.G. x L.P.G. O feito nao comporta julgamento antecipado. Para a audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 27/02/04 as 14:30 horas. Int. -Adv. PATRICIA TOURINHO BERALDI, NATAN SCHWARTZMAN e GLACILENE A RODRIGUES REOLON-

72.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-3389/2002-G.F.D. e outros x A.J.A.A.J. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 52/65. Int. -Adv. HUDSON CAMILO DE SOUZA, HELTON KIOSHI ARMSTRONG, JOAO DOMINGOS CARDOSO, JOAO DOMINGOS CARDOSO JUNIOR e FERNANDO HENRIQUE CARDOSO-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3431/2002-C.R.B. e outros x A.B.J. 1-A ordem prisional determinou o pagamento das parcelas referentes aos meses de Fevereiro, Marco, Abril de 2003, bem como as demais parcelas vincendas apos a citacao valida (Maio, Junho, Julho e Agosto/2003), totalizando assim, a divida em R$ 3360,00 (tres mil trezentos e sessenta reais). Ou seja, o valor depositado de R$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) e insuficiente para elidir a ordem de prisao, eis que ja saldo credor em favor das exequentes no equivalente a R$ 2160,00 (dois mil cento e sessenta reais), motivo pelo qual, mantenho a ordem prisional. 2-Intime-se a parte exequente acerca do deposito parcial, devendo regularizar a representacao processual, procedendo, finalmente, ao levantamento dos valores depositados. 3-Diligencias necessarias. Intime-se o executado, na pessoa de seu defensor, a fim de que proceda aos depositos na conta informada as fls. 54. -Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO A WEBER e MARINO GALVAO-

74.-ALTERACAO DE GUARDA-3452/2002-R.L. x M.A.S. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 18. Int. -Adv. EMERSON LUIZ SCHMIDT-

75.-DIVORCIO JUDICIAL-65/2003-A.M.C. x G.S.R. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 26 verso. Int. -Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA e ROOSEVELT ARRAES-

76.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-187/2003-E.K. x L.G.K. e outros. Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. O autor devera juntar aos autos copia do registro imobiliario da residencia cujas fotos foram trazidas aos autos (fls. 88/94). Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas, indicando sua finalidade. Manifeste-se a parte requerida sobre a certidao de fls. 155. Int. -Adv. JOSE CARLOS ROSA, SANDRA APARECIDA BORITZA, CLAUDIO PISCONTI MACHADO e MAURICIO VIEIRA-

77.-SEPARACAO JUDICIAL-228/2003-R.A.O.D.S. x E.D.P. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 22 verso. Int. -Adv. ODAIR SABOIA CORDEIRO-

78.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-258/2003-P.P.S.S. x P.J.S.S. A parte requerente devera juntar aos autos fotocopia do titulo executivo que pretende executar, conforme os artigos 614, I e 616 do CPC. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

79.-ALTERACAO DE GUARDA-266/2003-M.A.M. x R.M.G. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 35. Int. -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

80.-CONVERSAO EM DIVORCIO-287/2003-R.D.M. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 30. Int. -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI e FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE-

81.-ALIMENTOS PROVISIONAIS-333/2003-R.H.C. x I.C. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. SCHEILA FARIAS-

82.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-452/2003-A.T.S. x A.P.S. e outros. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 20. Int. -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

83.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-467/2003-O.D.S. x R.D.S. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. GENI REGINA DA SILVA PROPST-

84.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-770/2003-G.N. x E.C.N. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. LETICIA P. DA ROCHA ROSSI-

85.-CONVERSAO EM DIVORCIO-775/2003-A.G. x M.B.P. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 32/44. Int. -Adv. ORIVAL CORREA SIQUEIRA JUNIOR-

86.-SEPARACAO JUDICIAL-986/2003-V.O.B.S. x R.C.S. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 37/49. Int. -Adv. IVAIR JUNGLOS-

87.-ANULACAO DE CASAMENTO-989/2003-I.R.S.A. x M.R.A. Sobre a certidao retro diga a parte autora. Int. -Adv. JONATHAS ALVES NASCIMENTO PEREIRA-

88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1027/2003-R.N.S. x S.T.S. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 13. Int. -Adv. JOSE MARIA MACEDO COSTA, ALEXSANDRA DE SOUZA e VERGINIA MARA PEDROSO-

89.-SEPARACAO CONSENSUAL-1092/2003-E.J.D. e outros x J.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 41. Int. -Adv. MARCO ANTONIO DE LUNA e MANFRED PAULS-

90.-SEPARACAO CONSENSUAL-1145/2003-J.R.A.S. e outros x J.D. Tendo em vista que as partes por ocasiao da retificacao, emendaram o pedido inicial, desistindo da partilha, para momento oportuno, prejudicado a manifestacao da Fazenda Publica. Oportunamente, arquive-se. Int. -Adv. ERENI INES CASARIN-

91.-SEPARACAO CONSENSUAL-1161/2003-R.B. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 64. Int. -Adv. WILTON VICENTE PAESE e LISANDRA ZANOL BINDER-

92.-ACAO DE ALIMENTOS-1288/2003-T.C.F. x A.F. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. PAULO DE TARSO WALDRIGUES-

93.-EMBARGOS-1321/2003-J.C.R. x L.C.M.R. ...Ante ao todo exposto, com fulcro no artigos 330, I, c/c 741 ambos do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a presente demanda, com o seguimento imediato da Execucao, visto nao estarem preenchidos os pressupostos de validade e admissibilidade do presente pedido, considerando-se, tambem, a intempestividade do feito, nos termos dos artigos 669 e 739, I do CPC. Deixo de condenar o Embargante a litigancia de ma-fe, eis que subentendida a interposicao dos presentes Embargos para o fim de resguardar a cota parte pertencente a virago. Considerando-se a improcedencia da demanda, condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, sendo que os ultimos arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), o que faco com fulcro no artigo 20, paragrafo 3º do CPC. Indefiro o pedido dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita, eis que nao restou demonstrada a impossibilidade do Embargante em arcar com o pagamento das custas processuais. P.R.I. -Adv. JULIO CEZAR RODRIGUES e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

94.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1364/2003-C.R.G.D.S. x M.C.R.M.D.S. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 13. Int. -Adv. ELAINE MARTINS DE P TABORDA NASSAR-

95.-REVOGACAO DE DOACAO-1401/2003-U.C.C. e outros x J.D. Sobre o laudo do Senhor Avaliador, digam as partes. Int. -Adv. PAULO DE ARRUDA-

96.-SEPARACAO JUDICIAL-1611/2003-M.M.W. x V.W. Ao preparo das custas no valor de R$ 449,50. Int. -Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA-

97.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1642/2003-L.E.D.C. x S.M.M. Sobre a contestacao e documentos, diga a parte autora. Int. -Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

98.-SEPARACAO CONSENSUAL-1800/2003-J.C.A. e outros x J.D. Atenda-se o parecer retro. Int. -Adv. JACQUELINE MARIA MOSER e JOAO DE BARROS TORRES-

99.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1816/2003-J.R.M. x A.L.F.M. ...3-Saliento, outrossim, que este juizo ainda nao se manifestou acerca do pedido de antecipacao de tutela, deixando tal providencia para a ocasiao da audiencia de conciliacao designada para o dia 12/12/03. 4-Na verdade, quando esta magistrada teve de se manifestar sobre o pedido de reconsideracao, apenas registrou que o caso poderia aguardar a audiencia de conciliacao, na medida em que e muito mais nociva a separacao de uma crianca de 03 anos de sua mae, do que a permanencia da guarda compartilhada por mais um breve periodo de tempo (ate a audiencia de conciliacao). 5-Ressalto, ainda, que o estudo social demonstrou que a mae estava bastante arrependida do episodio de agressividade, e ainda, que este foi esparso nao se tratando de pratica reiterada da parte requerida, pelo que nao haveria perigo na permanencia da guarda compartilhada. 6-Intimem-se. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA e CLAUDIOMIRO PRIOR-

100.-SEPARACAO JUDICIAL-1878/2003-P.R.C.R. x D.G.R.R. Aguarde-se como requerido. Int. (suspensao de 90 (noventa) dias). -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

101.-DIVORCIO CONSENSUAL-2001/2003-S.S.D.S. e outros x J.D. Sobre o parecer retro, digam as partes. Int. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM e MICHELLI D ESTEFANI-

102.-DIVORCIO CONSENSUAL-2037/2003-R.L.G. e outros x J.D. Sobre o parecer da Fazenda Publica, digam as partes. Int. -Adv. JONEY DOS SANTOS-

103.-DIVORCIO JUDICIAL-2104/2003-O.A.L.F. x E.A.L.L. Sobre a certidao retro, diga a parte autora. Int. -Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE-

104.-SOBREPARTILHA DE BENS-2131/2003-J.M.S. x J.B.A. 1-A partilha do bem imovel das partes nao precisa ser realizada em autos apartados, basta que sejam observados os artigos 1.121, par. unico c/c art. 982 a 1.045 do CPC nos proprios autos de conversao de separacao em divorcio. 2-Sendo assim, desentranhe-se a peticao inicial e documentos (fls. 02 "usque" 19), juntando-se-os aos autos de conversao de separacao em divorcio. 3-Intimem-se. De-se baixa na distribuicao. Demais diligencias necessarias. -Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS e ERLON DE FARIA PILATI-

105.-DIVORCIO CONSENSUAL-2178/2003-D.F.C. e outros x J.D. Sobre o parecer da fazenda diga a parte autora, em havendo concordancia, recolhido o tributo devido, expeca-se o Formal de Partilha. Int. -Adv. PEDRO LOPES-

106.-ALVARA-2284/2003-A.R.G. x J.D. 1-Intime-se a advogada da parte autora, por oficio com AR e ainda atraves de publicacao no DJ quanto a distribuicao do pedido de Alvara Judicial a esta 4ª Vara de Familia, apos declinacao de competencia da 1ª Vara Civel desta capital, ao tempo em que devera manifestar-se se ja interesse (ainda) no pedido em razao do tempo ja decorrido. 2-Outrossim devera esclarecer se passou a receber algum beneficio como dependente de companheira do falecido E.M.. Intime-se. Prazo 10 dias. -Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

107.-SEPARACAO JUDICIAL-2427/2003-L.P.A. x F.S.A. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 27/02/04, as 15:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. LORIVAL FAVORETTO-

108.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2431/2003-J.C.A. x P.R.C. Intime a parte autora para replicar, em dez dias (CPC, arts. 326-327). -Adv. JULIANA PUPPO-

109.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2467/2003-P.A.D. x G.M.C. e outros. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 19. Int. -Adv. REJANE FONTES-

110.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2563/2003-A.L.S. x L.L.S. e outros -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. MAINAR RAFAEL VIGANO-

111.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2583/2003-N.C.T.F. x P.C.G.F. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

112.-SEPARACAO DE CORPOS-2745/2003-O.P.M.D. x E.M.D. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO-

113.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2765/2003-N.S.D. e outros x J.D. Junte-se aos autos copia da inicial e sentenca da separacao. Int. -Adv. VANESSA TAMARA GOLIN-

114.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2794/2003-F.J.T. e outros x J.D. Junte-se aos autos copia da inicial da separacao, bem como a certidao de casamento devidamente averbada. Int. -Adv. MARCEL GRACIA PEREIRA-

115.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-10393/2003-M.M.C. x A.A. Deve a parte recolher as custas com atinencia a tabela respectiva e Codigo de Normas. Int. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e ROSANEA ELIZABETH FERREIRA-

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 048/2003

01 1996.0008869-2/0 - Execução de Título Judicial GILDA HILBERT X CONDOMINIO EDIFICIO GOVERNADOR manifeste-se o exequente com relação ao contido na informação de fls. 171 dos presentes autos . Adv(s) ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, MARIA NOELI FAE

02 1998.0015011-8/0 - Processo de Conhecimento MURILO VALLADARES DOMINGUES X APOLAR IMOVEIS - LOCACAO Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) OSCAR FLEISCHFRESSER, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO

03 1999.0005284-1/0 - Execução de Título Judicial ILMA APARECIDA RIBAS X IMOBILIARIA CONDDE LTDA. (SR LAURO OLEINIK) Intimação da parte executada para que proceda, em 10 dias, a remoção dos bens do depositário público. Adv(s) DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA

04 2000.0007537-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA LUCIA CAMARGO PALLU X MALU NOIVAS Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) JULIANA MOTTER ARAUJO

05 2000.0009593-1/0 - Processo de Conhecimento PERCIO FERREIRA FILHO X CONDOMINIO EDIFICIIO LAS PALMAS Intimação das partes do despacho seguir: I) Avoco os autos. II) Antes de qualquer outra providência, designo o próximo dia 10 de dezembro de 2003, às 14:30 horas, para que as partes sejam ouvidas por este Juízo. III) Int. Adv(s) JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, APARECIDO JOSE DA SILVA, ANGELICA OLIVEIRA SANTOS

06 2000.0015304-4/0 - Execução de Título Judicial ARLETE FERRARI SANTOS X ELEGANCE CLUB ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA Intimação do autor para manifestar-se sobre o retorno da Carta Precatória. Adv(s) FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, KARINA KUSTER

07 2000.0016696-0/0 - Processo de Conhecimento HAMILTON DOS ANJOS X EMBRATEL - COMPANHIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) RODRIG0 CARDOSO DE SOUZA

08 2000.0018107-2/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE PEDRO MILANI X LEVI PEDRO ELER Retirar ofício em Cartório Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

09 2001.0001532-6/0 - Processo de Conhecimento MARIUZA HOLZMANN MARCHAND X CARTAO UNIBANCO- A/C LUIZ HENRIQUE NAVION OU ROBERTA SANTIN Manifeste-se com relação à informação de fls. 82 dos presentes autos. Adv(s) CLAUDIO XAVIER PETRYK

10 2001.0001819-8/0 - Processo de Conhecimento TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRESCANSIN X ATS COMPUTADORES/SAMIR RODRIGO SANTOS Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MILENA MASLOWSKY

11 2001.0006122-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO MARCOS CHIOCCA X JANE FERRO VIGANO Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO

12 2001.0012881-3/0 - Processo de Conhecimento SONIA APARECIDA VAZ CARDOSO ESTEVAO X SALAO DE BELEZA SILVA'S (E OUTRO) Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL, ACYR DE GERONE

13 2001.0013061-3/0 - Execução Título Extrajudicial ALEUDE ALVES PESSOA X VALDIR DOS SANTOS Retirar ofício em Cartório Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

14 2001.0017336-3/0 - Processo de Conhecimento SILVIA GIESE DE ANDRADE CRUZ X FRANCISCO GOBERSKI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALCEU GIESE

15 2001.0019293-7/0 - Execução Título Extrajudicial VALDINIR ALVES TEIXEIRA X SINDICATO TRAB. IND. CONSTRUCAO CIVIL Intimação das partes que houve equivoco nos presentes autos estando sem efeito a intimação publicada na relação nº 47/2003 em 27.11.2003. Adv(s) ANNELISE MOTTA JOAKINSON, CLEBER EDUARDO ALBANEZ

16 2001.0020345-9/0 - Processo de Conhecimento ORLANDO JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA X LEONIR KAYSER (E OUTRO) HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DECISÃO DO DOUTO JUIZ LEIGO, DE FLS. 40/42, NOS TERMOS DO ART. 40 DA lEI 9.099/95. Adv(s) JUAREZ BORTOLI, LAURI JOAO ZAMBONI, LUIZ PAULO BORGHETTI

17 2001.0021537-6/0 - Processo de Conhecimento ULISSES D'ANDREIA RIBEIRO DA SILVA X JOALHERIA PAESE LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RENATA COTAIT DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA

18 2001.0022563-0/0 - Processo de Conhecimento REGINA BARBOSA DA SILVA PEREIRA TABORDA X REGIANE GAI Manifestar-se com relação à informação de fls. 19 dos presentes autos. Adv(s) SCHEILA FARIAS

19 2002.0006538-2/0 - Execução Título Extrajudicial ROSI PADILHA DE LIMA X JOAO PEDRO CUTCHMA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) ADERBAL BUENO DE ALMEIDA

20 2002.0007561-2/0 - Execução Título Extrajudicial MUNIR OMEIRI X DARCY COUTO PEREIRA Intimação para audiência de conciliação designada para o dia 15/12/2003, às 09:25 horas. Adv(s) TALEL YOUSSEF HAMUD

21 2002.0010701-8/0 - Processo de Conhecimento PAULO HENRIQUE FERNANDES (E OUTRO) X VALMOR DA SILVA NUNES Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) LILIAN MOLINARI

22 2002.0013099-0/0 - Processo de Conhecimento GUILHERME NERY MAIETTINI (E OUTRO) X COLEGIO CURITIBANO S/C LTDA. Homologo , por sentença, a decisão do douto Juiz leigo, de fls. 20/22, nostermos do art. 40 da Lei 9.099/95. Adv(s) FABIO TAVARES TORQUATO, ANTONIO CARLOS FERREIRA

23 2002.0013658-1/0 - Processo de Conhecimento CRYSTIANE COSTA DE LARA X CONDOR SUPER CENTER LTDA I) Ante a apresentação de justificativa plausível, acompanhada de respectivo atestado médico, com Cid, defiro o pedido da parte reclamada para o fim de designar audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de fevereiro de 2004, às 16:00. II) Intimem-se as partes. Adv(s) PATRICIA TOSTES POLI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

24 2002.0025414-2/0 - Processo de Conhecimento MARILENA WOLF DE MELLO BRAGA X CONDOMINIO EDIFICIO PORTO ALEGRE Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/03/2005, às 14:00 horas. Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO LIMA, MILENA MARIA CORCINI, PATRICIA PIEKARCZYK

25 2003.0007319-3/0 - Processo de Conhecimento JURANDIR SABINO DO PRADO X BANCO MATONE S/A I) Revogo o despacho anterior em que foi recebido o recurso, visto que não havia sido constatado a falta do preparo do recurso. II)....O caso dos autos, todavia, não enseja o beneficio pleiteado, vez que a parte reclamante contratou defensor que atua parta empresa de recuperação de crédito, sendo de conhecimento geral que cobram para agir. Assim sendo, a parte reclamante também poderá pagar as custas processuais. Do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita.... Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

26 2003.0009332-0/0 - Processo de Conhecimento LORACI FANTINATO PORTELA X CID CORDEIRO DA SILVA Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) SCHEILA FARIAS

27 2003.0010415-0/0 - Processo de Conhecimento VILMAR BACZYNSKI X VAM - PROJETO INSTALAÇAO REDE TELEFONICA Junte a parte autora outras provas documentais comprobatórias de seu direito, bem como justifique o valor pleiteado na inicial, comprovando-o. Adv(s) WALDEMAR BEVILAQUA JUNIOR

28 2003.0012225-0/0 - Processo de Conhecimento MARLI MARIA RODRIGUES X TELECOMUNICAÇOES DE SAO PAULO - TELESP Intimação das partes : Defiro a exclusão da requerida Associação Comercial do Paraná., bem como para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/04/2005, às 14:00 horas. Adv(s) MARCIA GALEAZZI CAXAMBU, EMERSON RODRIGUES DA SILVA

29 2003.0013137-3/0 - Processo de Conhecimento ALBERTO KATSUMITI KODO X BRASIL TELECOM - TELEPAR S/A Intimação da parte reclamada para que se manifeste com realação ao requerido pelo autor na petição de fls. 16, em 10 dias. Adv(s) ALBERTO KATSUMITI KODO, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA

30 2003.0014737-2/0 - Processo de Conhecimento MARCELO JUSTINIANO MOREIRA X CARLITO CALCADOS LTDA. Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MARCELO DOMANSKI

31 2003.0022604-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA X EURO KITCHES - NEUMANN COZINHAS (E OUTRO) Aguarde-se a audiência designada Adv(s) EDUARDO PIRES GOMES CRUZ

32 2003.0024407-8/0 - Processo de Conhecimento MARCIA NUNES DE JESUS X CALCADOS CRAQUE Esclareça a razão de ser autora de tantas demandas, consoante relatório de fls. 08 dos presentes autos. Adv(s) ROGERIO XAVIER RIVA

33 2003.0024714-3/0 - Processo de Conhecimento MIRIAN CARDOSO DOS SANTOS X CAROL MODAS Manifeste-se, em 10 dias, sobre a certidão de fls. 07 dos presentes autos. Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES

34 2003.0024819-2/0 - Processo de Conhecimento CAETANO ROSSES SALAU X BANCO BMG S/A. Manifeste-se, em 10 dias, sobre a certidão de fls. 12 dos presentes autos. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

35 2003.0025273-6/0 - Processo de Conhecimento ROSALIE NUNES PEREIRA X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA manifeste-se, em 10 dias, sobre a certidão de fls. 13, dos presentes autos. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 048/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR DE GERONE	012	2001.0012881-3/0
ADERBAL BUENO DE ALMEIDA	019	2002.0006538-2/0
ALBERTO KATSUMITI KODO	029	2003.0013137-3/0
ALCEU GIESE	014	2001.0017336-3/0
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	001	1996.0008869-2/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	008	2000.0018107-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	025	2003.0007319-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	034	2003.0024819-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	035	2003.0025273-6/0
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	005	2000.0009593-1/0
ANNELISE MOTTA JOAKINSON	015	2001.0019293-7/0
ANTONIO CARLOS FERREIRA	022	2002.0013099-0/0
APARECIDO JOSE DA SILVA	005	2000.0009593-1/0
ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL	012	2001.0012881-3/0
CLAUDIO XAVIER PETRYK	009	2001.0001532-6/0
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	015	2001.0019293-7/0
DR. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	003	1999.0005284-1/0
DRA. DIVA RIBEIRO LIMA	024	2002.0025414-2/0
EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA	029	2003.0013137-3/0
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	031	2003.0022604-4/0
EMERSON RODRIGUES DA SILVA	028	2003.0012225-0/0
FABIO TAVARES TORQUATO	022	2002.0013099-0/0
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	006	2000.0015304-4/0
ILZE REGINA APARECIDA PINTO	011	2001.0006122-0/0
JOSE DO CARMO BADARO	002	1998.0015011-8/0
JOSE DO CARMO BADARO	011	2001.0006122-0/0
JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	005	2000.0009593-1/0
JUAREZ BORTOLI	016	2001.0020345-9/0
JULIANA MOTTER ARAUJO	004	2000.0007537-0/0
KARINA KUSTER	006	2000.0015304-4/0
LAURI JOAO ZAMBONI	016	2001.0020345-9/0
LILIAN MOLINARI	021	2002.0010701-8/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	013	2001.0013061-3/0
LUIZ ANTONIO MORES	033	2003.0024714-3/0
LUIZ PAULO BORGHETTI	016	2001.0020345-9/0
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	023	2002.0013658-1/0
MARCELO DOMANSKI	030	2003.0014737-2/0
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU	028	2003.0012225-0/0
MARCIA S. BADARO	002	1998.0015011-8/0
MARIA NOELI FAE	001	1996.0008869-2/0
MILENA MARIA CORCINI	024	2002.0025414-2/0
MILENA MASLOWSKY	010	2001.0001819-8/0
OSCAR FLEISCHFRESSER	002	1998.0015011-8/0
PATRICIA PIEKARCZYK	024	2002.0025414-2/0
PATRICIA TOSTES POLI	023	2002.0013658-1/0
RENATA COTAIT DE LUCAS RIBEIRO DA SILVA	017	2001.0021537-6/0
RODRIG0 CARDOSO DE SOUZA	007	2000.0016696-0/0
ROGERIO XAVIER RIVA	032	2003.0024407-8/0
SCHEILA FARIAS	018	2001.0022563-0/0
SCHEILA FARIAS	026	2003.0009332-0/0
TALEL YOUSSEF HAMUD	020	2002.0007561-2/0
WALDEMAR BEVILAQUA JUNIOR	027	2003.0010415-0/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 030/2003

01 1997.0001161-4/0 - Execução de Título Judicial MAURILIO FRANCISCO DA ROCHA X MARIA DE FATIMA RODRIGUES Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ULYSSES FALCAO VIEIRA NETTO, JOAO NELSON KINAL

02 1998.0005541-7/0 - Execução Título Extrajudicial CESAR FORTUNATO MAGALHAES X CESAR AUGUSTO LACERDA (E OUTRO) Manifeste-se o exequente acerca do retorno do ofício do juízo deprecado. Adv(s) BENNO VOLLRATH

03 1998.0008724-6/0 - Processo de Conhecimento MARIO AUGUSTO CASTANHO LOPES X ANDRESSA NICOLETTI Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, ANTONIO CARLOS CORDEIRO, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, ANTONIO CARLOS CORDEIRO

04 1998.0009020-4/0 - Execução de Título Judicial ELIDE TEREZINHA TALINI DE SOUZA X JEFFERSON RISTITCH Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES

05 1999.0003002-3/0 - Execução de Título Judicial SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO X JOSE CARLOS MARTINS CLARO DESPACHO: Indefiro o pedido de fls.52, tendo em vista não ser parte do acordo de fls.06. Adv(s) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO

06 1999.0003604-8/0 - Execução de Título Judicial CYBELE ANDRADE SO LOPES DI PIETRRO X IGUACU REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) KELEM MELANSKI, SERGIO DE MACEDO SALDANHA

07 1999.0013316-7/0 - Execução de Título Judicial EDISON NAVA DE ASSIS X TRANSVITUR TRANSPORTE PASSAGEIROS LTDA. Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) NILSON LEMES BUENO, SCHEILA FARIAS

08 1999.0016032-6/0 - Execução de Título Judicial JOSE MENDONCA DA SILVA X BVA CONSULTORIA Preste contas do ofício recebido conforme certidão de fls. 91(verso) Adv(s) SCHEILA FARIAS

09 2000.0003876-8/0 - Execução de Título Judicial ROSELI DOS SANTOS DIAS DE PAULA X ALDINEIA DO COUTO (E OUTROS) Retirar ofício em Cartório Adv(s) TATIANE DOS SANTOS CHAVES, GECE SOARES CHAISE

10 2000.0004147-5/0 - Execução Título Extrajudicial EDNILSON BERTOLIN X MARCOS AURELIO D'AVILA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JULIO CESAR DALMOLIN

11 2000.0005884-0/0 - Execução de Título Judicial MIGUEL NILSON PEREIRA X CLAUDIO BRITO (E OUTRO) Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, KELI CRISTINA DOS REIS

12 2000.0006428-9/0 - Processo de Conhecimento REINALDO DA SILVA PINTO X MARCIO ANTONIO DE BRITO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, LUIZ RENATO PEDROSO

13 2000.0006693-1/0 - Processo de Conhecimento CONDOMINIO EDIFICIO JOSE CONRADO RIEDEL-RESIDENCIAL (E OUTRO) X IVAN PORCIUNCULA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LANDES PEREIRA PORCIUNCULA, LANDES PEREIRA PORCIUNCULA, MARCIA VALENTE

14 2000.0009380-7/0 - Processo de Conhecimento NAUF ABDALLA FAYAD e/ou X ENEAS MARQUES Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) PEDRO VIEIRA CESAR, JACKSON GLADSTON NICOLODI

15 2000.0013801-0/0 - Execução Título Extrajudicial AYRTON MILTON ZANONI X WILSON PASSOS (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LEUCIMAR GANDIN

16 2000.0018204-4/0 - Processo de Conhecimento NEREU DOMINGUES X LAYUM - LAYUM TURISMO E PASSAGENS LTDA. Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, DR. WILSON ROBERTO DE LIMA

17 2001.0003716-8/0 - Execução Título Extrajudicial JANE SILVA DE ALENCAR X VABNER REGGIANI (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY

18 2001.0004872-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ AUGUSTO MORAES ORMENEZE X LARPORTAS ESQUADRIAS DE MEDIRAS LTDA JUNTE A RECLAMADA O CHEQUE INDICADO EM AUDIÊNCIA. Adv(s) STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK

19 2001.0005729-0/0 - Execução de Título Judicial RENATO DE ALMEIDA TAVARES X PEDRO ALMANN RECURSO DECLARADO DESERTO. Adv(s) WERNER AUMANN

20 2001.0010572-4/0 - Processo de Conhecimento IVONE BIESDORF X MARCO ANTONIO VIANA DE JESUS (E OUTRO) TEOR DA SENTENÇA: ... com base nos artigos 5º, 6º da Lei 9.099/95, julgo improcedente a presente reclamação contra o reclamado Marco Antônio Viana de Jesus, por ser parte ilegítima para figuar no pólo passivo da demanda. Adv(s) LUIZ ALBERTO MARIM, SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS

21 2001.0016129-2/0 - Processo de Conhecimento SERGIO MARQUES X FERNANDO C. A. REIS (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, GUILHERME MANNA ROCHA , CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA

22 2001.0017660-5/0 - Processo de Conhecimento DORVAL ANGELO CURY SIMOES X JUSSARA DE FATIMA FLORES Retirar ofício em Cartório Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

23 2001.0018727-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS BRESSAN X MOTOCEM COMERCIO DE MOTOS LTDA Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA

24 2001.0019212-0/0 - Processo de Conhecimento DULCE IVETE DE CARVALHO X NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS SUCURSAL DO PARANA Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) SILVANA DE FATIMA MACHADO BURDA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA

25 2001.0021609-7/0 - Processo de Conhecimento MONICA APARECIDA GIUNTA X FAN ASSESSORIA PROFISSIONAL Sobre os documentos anexados aos autos, diga a reclamante Adv(s) MONICA APARECIDA GIUNTA, MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO

26 2002.0000368-9/0 - Processo de Conhecimento VOLNEI ANTONIO GUASSO X EDITORA GLOBO Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) RODRIGO PEREIRA DIAS

27 2002.0000454-5/0 - Processo de Conhecimento IVAN LAMP X AUDITERRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (E OUTRO) TEOR DA SENTENÇA: ... Reconhecendo a incompetência territorial desse Juizado e declinado o foro de competência como sendo o Juizado Especial Cível de Colombo, dessa forma, com base no artigo 4º, inciso II, Lei 9.099/95, julgo extinto o processo sem o julgamento de mérito, com base no artigo 51, inciso III. Adv(s) JOSE FRANCISCO DE LARA SCHINDA, ROMY CARRARO BARBOSA, ROMY CARRARO BARBOSA

28 2002.0000800-1/0 - Processo de Conhecimento FLAVIA GISELE PRESTES X BANCO FININVEST S/A Recurso

interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, JOAO ANTONIO BAPTISTELLA

29 2002.0001502-4/0 - Processo de Conhecimento MARCELO CARDOSO ALVES X FINAUSTRIA CIA DE CREDITO E FINANCIAMENTOS (E OUTRO) DESPACHO: Suspendo o presente feito até o retorno dos autos 81/99 da 6ª Vara Cível de Curitiba, devendo as partes juntarem cópia da decisão do mesmo. Adv(s) OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF, CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, NELSON PASCHOALOTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA

30 2002.0001991-7/0 - Processo de Conhecimento OBEDIEL VIEIRA X ROMACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DANIEL MORENO PORTELLA

31 2002.0002015-0/0 - Processo de Conhecimento MARGARETH VITORIA PACHECO DOS SANTOS X COPEL DISTRIBUICAO S.A DESPACHO: Cumpra a reclamada o determinado em audiência. Adv(s) ADRIANA CHAVES DE PAULA, REJANE MARA S. D´ALMEIDA

32 2002.0003574-2/0 - Processo de Conhecimento AW - EMPREENDIMENTOS IMOB. S/C LTDA X DOMINGOS ERNESTO BERTOJA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) AIRTON SAVIO VARGAS

33 2002.0004267-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE ANTONIO MUNIZ X LUCIANA DE LUCA LIMA DESPACHO: Indique o reclamante quais foram as declarações falsas e de má-fe praticados com relação a pessoa indicada. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

34 2002.0004520-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE LIMA X BANCO ITAU S.A Face à equívoco da publicação anterior, a data correta da Audiência de Instrução e Julgamento é dia 26.09.2005 às 15:00 hs Adv(s) ANTONIO CELESTINO TONELOTO

35 2002.0006462-9/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE DE FATIMA FERREIRA RANIOWSKI X JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO (E OUTRO) Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CELINA GALEB NITSCHKE

36 2002.0006462-9/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE DE FATIMA FERREIRA RANIOWSKI X JOSE CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CELINA GALEB NITSCHKE

37 2002.0009755-1/0 - Processo de Conhecimento HERMINIO RODRIGO AYRES CHICO X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA Manifeste-se a parte exequente acerca do contido na certidão do senhor Oficial de Justiça. Adv(s) ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA

38 2002.0011554-1/0 - Processo de Conhecimento JOANA DARC DE BRITO X CELIO ALVES FERREIRA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON

39 2002.0012571-7/0 - Processo de Conhecimento PATRICK MICHEL CHANDELIER X HUGO ROQUE DE CARVALHO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA

40 2002.0012724-8/0 - Execução Título Extrajudicial ISMAEL MARQUES X MAIQUEL MENDES DA SILVA Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR ALCINDO LIMA NETO

41 2002.0012795-7/0 - Processo de Conhecimento WAGNER APARECIDO ROCHA X JOAO CARLOS MAESTRI DESPACHO: Em face do feriado de 08.12, "dia da Justiça". Fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 09.12.2003 ÀS 14:00 HORAS. Adv(s) MARCIELE HENNIG

42 2002.0013003-6/0 - Processo de Conhecimento PAULO FERNANDO PAULUK X GARIBALDE BURIGO TEOR DA SENTENÇA: ... com base nos artigos 5º e 6º da Lei 9.099/95, julgo improcedente a presente reclamação e em via de consequência o pedido contraposto. Adv(s) PAULO FERNANDO PAULUK, ROMUALDO PAESE

43 2002.0014852-0/0 - Processo de Conhecimento LUIS CARLOS NUNES (E OUTRO) X JOSE ANTONIO MIGLIORINI Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) CRISTIANE FERRER

44 2002.0015201-3/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO JOAO TISSOT JUNIOR (E OUTRO) X CAMINHO DO VALE TURISMO LTDA (AGENCIA TURISCAR VIP) VISTAS AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS. PRAZO 05 DIAS. AUTOS NÃO SAEM DO CARTÓRIO. Adv(s) CLAUDIO ROBERTO PADILHA, RUDINEI LUIS BALDI

45 2002.0025375-8/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA JUSSARA FONSECA X NELSON GONCALVES DA SILVA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI

46 2002.0025908-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO DA SILVA X VALDEMAR TOPPA (E OUTRO) DESPACHO: Junte o reclamante documentos que comprovem os gastos mencionados na inicial num prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

47 2002.0027619-7/0 - Processo de Conhecimento GUIDO WEBER X TELE AUDIO APARELHOS PARA SURDEZ LTDA (E OUTROS) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JEAN CARLO DE ALMEIDA

48 2002.0028614-1/0 - Processo de Conhecimento CLARISVALDO VIEIRA DOS SANTOS X SÉRGIO ROQUE BAUTITZ (E OUTRO) TEOR DA SENTENÇA: Julgo procedente a presente reclamação e condeno o reclamado ao pagamento da quantia de R$ 2.020,00. Adv(s) ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO

49 2002.0029268-0/0 - Processo de Conhecimento ADENICE MARTINS DOS SANTOS X BANCO DO BRASIL TEOR DA SENTENÇA: ... declaro extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

50 2003.0000414-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CARLOS DE ANDRADE RIBAS X JOALHERIA ARISTIDES AJAX S/A TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

51 2003.0001363-2/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE M SANTOS X SOLANGE APARECIDA CARDOSO Junte a credora o título de crédito. Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES

52 2003.0001549-1/0 - Processo de Conhecimento PAULO CEZAR XAVIER X ELISIO ROMERO (E OUTRO) TEOR DA SENTENÇA: ...julgo porcedente em parte a presente execução para o fim de condenar a reclamada Valdete Romero ao pagamento da quantia de R$ 300,00 ao reclamante Paulo Cezar Xavier, importância esta que será acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, contados da data da citação e de correção monetária da propositura da reclamação. Julgo ainda extinto o presente feito com relação ao reclamado Elísio Romero com base no artigo 51, inciso II da Lei 9.099/95, combinado com artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Autorizo o reclamante Paulo Cezar Xavier a proceder o desentranhamento do título (fls.07, doc.2) mediante recibo e fotocópia nos autos. Adv(s) PAULO CESAR XAVIER

53 2003.0001554-3/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CARLOS DE ANDRADE RIBAS X BANCO ITAU SA DESPACHO: Diante do lapso de tempo já transcorrido, diga o reclamante. Adv(s) ROMY CARRARO BARBOSA

54 2003.0001745-4/0 - Processo de Conhecimento JORGE LUIZ CHIMENES X IEDA MYRIAM BANCHETTI (E OUTROS) DESPACHO: Junte o credor o título em seu original. Adv(s) REGINALDO ANTONIO KOGA

55 2003.0001921-5/0 - Processo de Conhecimento SATURNINO DAS VIRGENS FALCÃO X BANCO DO BRASIL - AGENCIA JUVEVE Homologo por sentença, com base no artigo 40 da Lei 9.099/95, a decisão do Juiz Leigo de fls.21. Adv(s) LISIAS CONNOR SILVA, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO

56 2003.0002086-9/0 - Processo de Conhecimento GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA FILHO X ELENICE MARTINS PORTELA DA COSTA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ELIZETE MARCONDES FRECCEIRO DE MIRANDA

57 2003.0002233-9/0 - Processo de Conhecimento EDINA RIBEIRO DE ALMEIDA X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

58 2003.0002549-0/0 - Processo de Conhecimento JUAN UBALDO CARRASCO ROSALES X UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS Homologo por sentença, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95, a decisão do Juiz Leigo de fls.96 (JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR). Adv(s) LIZETE RODRIGUES FEITOSA

59 2003.0002806-1/0 - Processo de Conhecimento ALVARO RODRIGUES ANTUNES X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA DESPACHO: Informe a reclamada, sob as penas da lei se a tela de fls.39 é de autoria da reclamada ou ainda se a mesma foi utilizada pela reclamada na promoção ofertada cadastramento. Adv(s) BEATRIZ SCHIEBLER

60 2003.0002831-5/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA COELHO X TECNOLOGIA BANCARIA S/A TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

61 2003.0003035-1/0 - Processo de Conhecimento AGNALDO ROCHA BARBOSA X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

62 2003.0003571-8/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ VIEIRA RAMOS X ALCIDES DE OLIVEIRA NETO (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido do reclamante. Defiro a exclusão do reclamado Nilson de Oliveira. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

63 2003.0003763-0/0 - Processo de Conhecimento JÚLIO CÉSAR NASSAR X WALL MART SUPERCENTER - BANCO GE TEOR DA SENTENÇA: ... declaro extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) MARIA AUGUSTA PISANI GEARA

64 2003.0004824-8/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIS SPERB X SANDRA REGINA VITORIANO TEIXEIRA DESPACHO: Junte o reclamante o título executivo em seu original, num prazo de trinta dias sob pena de extinção do feito. Adv(s) SERGIO MORES

65 2003.0005734-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO BRONDANI X CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK Sentença julgando improcedente a presente exeção de pré-executividade. Expeça-se mandado de penhora de bens, tantos quantos bastem para satisfação da dívida. Adv(s) DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS, CLOVIS GUERREIRO VOSNIAK

66 2003.0005951-4/0 - Processo de Conhecimento SANDRA MARA DOMINGUES CARDOSO X EDINO ROBERTO CHAKOSKI TEOR DA SENTENÇA: Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 51, inciso III Adv(s) PAULO DE TARSO WALDRIGUES

67 2003.0013698-0/0 - Processo de Conhecimento CELSO FERREIRA DA COSTA HAUARE X MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - DALTRO SIMÕES TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinta a presente ação sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE

68 2003.0015146-0/0 - Processo de Conhecimento DIDIO AUGUSTO MARCHESINI X CARLOS AUGUSTO SOUZA BARBOSA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) DIDIO MAURO MARCHESINI

69 2003.0015224-5/0 - Processo de Conhecimento HIRAM PESSOA DE MELO X CRYSTAL EXPOTERS LTDA (E OUTRO) DESPACHO: Junte o reclamante cópia do acordo efetuado entre as partes. Adv(s) ALESSANDRO RAVAZZANI

70 2003.0016427-0/0 - Processo de Conhecimento MARCELO FERNANDES POLAK X TADAYOSHI TAKEDA DESPACHO: Sobre a contestação e documentos e da ação existente junto a 14ª Vara Cível de Curitiba, diga o reclamante. Adv(s) ALCIDES GABOARDI JUNIOR, SOIANE MONTANHEIRO TORRES

71 2003.0016638-2/0 - Processo de Conhecimento ANA ROSELI KUCZERA X HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA DE FÁTIMA Tendo em vista o equívoco do conciliador ao informar o horário errada para audiência, informo o correta data e horário como sendo: DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 04/10/2005 ÀS 14:00 HORAS. Adv(s) PATRICK GAI MERCER

72 2003.0017041-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO JOÃO FRAGOSO ROBSON X MF INDUSTRIA QUIMICA MELYANE S/A Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/02/2004 ÀS 19:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

73 2003.0017050-9/0 - Processo de Conhecimento MARIANA DO ROCIO RIBEIRO X LOJAS COLOMBO S/A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/02/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

74 2003.0017057-1/0 - Processo de Conhecimento ELIZEU ROCHA X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/02/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

75 2003.0017059-5/0 - Processo de Conhecimento NAUR TADEU MECA X HSBC BANK DO BRASIL S/A Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/02/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

76 2003.0017070-0/0 - Processo de Conhecimento VANISE SOUZA DE OLIVEIRA X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/02/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

77 2003.0017080-1/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO JOÃO FRAGOSO ROBSON X BANCO FININVEST S/A Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/02/2004 ÀS 19:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

78 2003.0017097-5/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO JOÃO FRAGOSO ROBSON X C&A MODAS MAGAZINE LTDA (E OUTRO) Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/02/2004 ÀS 19:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

79 2003.0017113-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIA DE SOUZA SANTOS X CITIBANK Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/02/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

80 2003.0017118-0/0 - Processo de Conhecimento LAURO PALLU (E OUTRO) X DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO (E OUTRO) Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/02/2004 ÀS 19:30 HORAS. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

81 2003.0017253-4/0 - Processo de Conhecimento SÍLVIO LUIZ PREISLER (E OUTRO) X FLÁVIO SUSSUMU HIRAI Tendo em vista o Decreto Judiciário nº 534/2003 suspendendo o expediente nas repartições judiciárias da Capital no dia 18 de novembro de 2003, em virtude do falecimento do Desembargador Octávio Jorge de Cesar Valeixo. Assim, fica REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/02/2004 ÀS 19:30 HORAS. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS

82 2003.0020568-9/0 - Processo de Conhecimento ALTAIR DE OLIVEIRA X GLOBAL TELECOM LTDA. DESPACHO: Mantenho o despacho de fls.18. Aguarde-se a audiência já designada. Adv(s) ALTAIR DE OLIVEIRA

83 2003.0022511-0/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS HUGO MARAVALHAS X GIVANILDO ALECSANDRO LONGO TEOR DA SENTENÇA: ... diante da proibição legal, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 51, inciso II, da Lei 9.099/95. Adv(s) CARLOS HUGO MARAVALHAS, LAURO CAVERSAN JUNIOR

84 2003.0024389-9/0 - Processo de Conhecimento EVERTON SANTOS DE LIMA X LOJAS PAULISTA LTDA TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ

85 2003.0024405-4/0 - Processo de Conhecimento DENISE APARECIDA SOUZA X ARTHUR L. TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) CLEBER DE PAULA BALZANELI

86 2003.0024510-6/0 - Processo de Conhecimento SONIA REGINA JACOMEL CHANNE X CREDITEC S/A CONSULTORIA SERVICOS TECNICOS TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

87 2003.0024820-7/0 - Processo de Conhecimento ROSALIE NUNES PEREIRA X BANCO ZOGBI S/A TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

88 2003.0025203-0/0 - Processo de Conhecimento DANILO BENEDITO JENRICH X CONDOMINIO EDIFICIO DONA ELIZA Despacho indeferindo pedido de liminar/cautelar. Aguarde-se audiência já designada. Adv(s) IVAN GERIKAS BATISTA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 030/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ROMY CARRARO BARBOSA	027	2002.0000454-5/0
ROMY CARRARO BARBOSA	027	2002.0000454-5/0
ROMY CARRARO BARBOSA	053	2003.0001554-3/0
ADRIANA CHAVES DE PAULA	031	2002.0002015-0/0
AIRTON SAVIO VARGAS	032	2002.0003574-2/0
ALCIDES GABOARDI JUNIOR	070	2003.0016427-0/0
ALESSANDRO RAVAZZANI	069	2003.0015224-5/0
ALEX SANDRO MARCOS	046	2002.0025908-0/0
ALEX SANDRO MARCOS	080	2003.0017118-0/0
ALEX SANDRO MARCOS	081	2003.0017253-4/0
ALTAIR DE OLIVEIRA	082	2003.0020568-9/0
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	012	2000.0006428-9/0
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	003	1998.0008724-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	049	2002.0029268-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	050	2003.0000414-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	057	2003.0002233-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	061	2003.0003035-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	072	2003.0017041-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	073	2003.0017050-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	074	2003.0017057-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	075	2003.0017059-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	076	2003.0017070-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	077	2003.0017080-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	078	2003.0017097-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	079	2003.0017113-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	086	2003.0024510-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	087	2003.0024820-7/0
ANTONIO AUGUSTO BOZZI FERREIRA	037	2002.0009755-1/0
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	003	1998.0008724-6/0

ANTONIO CARLOS CORDEIRO	003	1998.0008724-6/0
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	018	2001.0004872-0/0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	034	2002.0004520-9/0
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE	067	2003.0013698-0/0
BEATRIZ SCHIEBLER	059	2003.0002806-1/0
BENNO VOLLRATH	002	1998.0005541-7/0
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	011	2000.0005884-0/0
CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA	021	2001.0016129-2/0
CARLOS HUGO MARAVALHAS	083	2003.0022511-0/0
CELINA GALEB NITSCHKE	035	2002.0006462-9/0
CELINA GALEB NITSCHKE	036	2002.0006462-9/0
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA	029	2002.0001502-4/0
CIRO BRUNING	003	1998.0008724-6/0
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	044	2002.0015201-3/0
CLEBER DE PAULA BALZANELI	085	2003.0024405-4/0
CLOVIS GUERREIRO VOSNIAK	065	2003.0005734-8/0
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	016	2000.0018204-4/0
CRISTIANE FERRER	043	2002.0014852-0/0
DANIEL MORENO PORTELLA	030	2002.0001991-7/0
DIDIO MAURO MARCHESINI	068	2003.0015146-0/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	022	2001.0017660-5/0
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	051	2003.0001363-2/0
DR ALCINDO LIMA NETO	040	2002.0012724-8/0
DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	065	2003.0005734-8/0
DR. WILSON ROBERTO DE LIMA	016	2000.0018204-4/0
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	045	2002.0025375-8/0
ELIZETE MARCONDES FRECCEIRO DE MIRANDA	056	2003.0002086-9/0
ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	048	2002.0028614-1/0
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	029	2002.0001502-4/0
GECE SOARES CHAISE	009	2000.0003876-8/0
GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI	003	1998.0008724-6/0
GUILHERME MANNA ROCHA	021	2001.0016129-2/0
IVAN GERIKAS BATISTA	088	2003.0025203-0/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	003	1998.0008724-6/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	014	2000.0009380-7/0
JEAN CARLO DE ALMEIDA	047	2002.0027619-7/0
JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE	023	2001.0018727-5/0
JOAO ANTONIO BAPTISTELLA	028	2002.0000800-1/0
JOAO NELSON KINAL	001	1997.0001161-4/0
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA	021	2001.0016129-2/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	028	2002.0000800-1/0
JOSE FRANCISCO DE LAR SCHINDA	027	2002.0000454-5/0
JULIO CESAR DALMOLIN	010	2000.0004147-5/0
KELEM MELANSKI	006	1999.0003604-8/0
KELI CRISTINA DOS REIS	011	2000.0005884-0/0
LANDES PEREIRA PORCIUNCULA	013	2000.0006693-1/0
LANDES PEREIRA PORCIUNCULA	013	2000.0006693-1/0
LAURO CAVERSAN JUNIOR	083	2003.0022511-0/0
LEUCIMAR GANDIN	015	2000.0013801-0/0
LISIAS CONNOR SILVA	055	2003.0001921-5/0
LIZETE RODRIGUES FEITOSA	058	2003.0002549-0/0
LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON	038	2002.0011554-1/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	033	2002.0004267-6/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	062	2003.0003571-8/0
LUIZ ALBERTO MARIM	020	2001.0010572-4/0
LUIZ RENATO PEDROSO	012	2000.0006428-9/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	055	2003.0001921-5/0
MARCIA VALENTE	013	2000.0006693-1/0
MARCIELE HENNIG	041	2002.0012795-7/0
MARIA AUGUSTA PISANI GEARA	063	2003.0003763-0/0
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO	025	2001.0021609-7/0
MARIZ MENDES MAY	017	2001.0003716-8/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	060	2003.0002831-5/0
MONICA APARECIDA GIUNTA	025	2001.0021609-7/0
NELSON PASCHOALOTO	029	2002.0001502-4/0
NEY BRODBECK MAY	017	2001.0003716-8/0
NILSON LEMES BUENO	007	1999.0013316-7/0
OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF	029	2002.0001502-4/0
PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ	084	2003.0024389-9/0
PATRICK GAI MERCER	071	2003.0016638-2/0
PAULO CESAR XAVIER	052	2003.0001549-1/0
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	066	2003.0005951-4/0
PAULO FERNANDO PAULUK	042	2002.0013003-6/0
PEDRO VIEIRA CESAR	014	2000.0009380-7/0
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	024	2001.0019212-0/0
RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA	039	2002.0012571-7/0
REGINALDO ANTONIO KOGA	054	2003.0001745-4/0
REJANE MARA S. D´ALMEIDA	031	2002.0002015-0/0
RODRIGO PEREIRA DIAS	026	2002.0000368-9/0
ROMUALDO PAESE	042	2002.0013003-6/0
RUDINEI LUIS BALDI	044	2002.0015201-3/0
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	005	1999.0003002-3/0
SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA	023	2001.0018727-5/0
SCHEILA FARIAS	007	1999.0013316-7/0
SCHEILA FARIAS	008	1999.0016032-6/0
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS	020	2001.0010572-4/0
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	006	1999.0003604-8/0
SERGIO MORES	064	2003.0004824-8/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	004	1998.0009020-4/0
SILVANA DE FATIMA MACHADO BURDA	024	2001.0019212-0/0
SOIANE MONTANHEIRO TORRES	070	2003.0016427-0/0
STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT	018	2001.0004872-0/0
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	009	2000.0003876-8/0
ULYSSES FALCAO VIEIRA NETTO	001	1997.0001161-4/0
VALTER ADRIANO F CARRETAS	012	2000.0006428-9/0
WERNER AUMANN	019	2001.0005729-0/0

Comarcas do Interior

Cível

Araucária

JUÍZO DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA E ANEXOS E CRIMINAL
COMARCA DE ARAUCÁRIA/ PR –
JUÍZA DE DIREITO: Doutora Maria Cristina Franco Chaves.
RELAÇÃO Nº 058/2003

Ação de Alimentos nº 329/02 Autores: G.C.K. e outros, repres. por Jaime José Knopik e Requerida Lilian Cristina da Silva Remedi. Despacho:"Designo a data de ***10 de março de 2004, às 14:30 horas*** para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Advogadas: ***Dra.Maria Izabela Silva de Oliveira e Dra. Josiane Trinkel.***

Ação de Divórcio nº 41/01 Autor: José Figura Neto e Requerida Benedita Aparecida da Silva. ***DESPACHO:*** "Intimem-se as partes para esclarecer como pretendem alienar o bem imóvel". Int. Advogados: ***Dr. Rubens Cesar Sfendrych e Dr. Hercilio C. Souza.***

Açao de Divórcio nº 386/97 Autores; Clóvis Augusto Correa e Greci Meri Wrege. ***DESPACHO*** "Face o contido às fls. 44/47, manifeste-se a parte contrária. Int." Advogado: ***Dr. Laurentino de Almeida Pereira.***

Ação de Declaratória nº 638/01 Autora: Ester da Silva Moreira e Requerido: Edinei Huttener. ***SENTENÇA***: "Julgo procedente o pedido, declarando o reconhecimento da ***UNIÃO ESTÁVEL*** entre ESTER DA SILVA MOREIRA e EDINEI HUTTNER, como entidade familiar. Advogado ***Dr. Odail Horário.***

Ação de Separação Consensual, nº 434/02 Autores: edmilson B. da Silva e Carmem Lucia A.S.Borges. ***DESPACHO*** "Face o contido às fls. 28/29, manifestem-se as partes". Advogado; ***Dr. José Melquiades da Rocha.Ação de Divórcio nº 194/01*** Autora: Maria Clarete Rodrigues Godoi e Requerido: Raul Tomaz de Godoi. ***DESPACHO*** :"Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da manifestação ministerial de fls. 61. Int." Advogada: ***Dra. Elair Terezinha Massuchetto.***

Ação de Dissolução de Sociedade de Fato, nº 133/00 Autora: Celia Mari Remeniuk e Requerido Bracílio Correia. ***DESPACHO***: "Indefiro o pedido de fls. 103, uma vez que tal solicitação independe de determinação juidicial, devendo a parte interessada junta aos autos as provas necessárias.Int." Advogada: ***Dra. Maria de Lourdes Rodrigues.***
Açao de Pedido de Adoção: Autores: C.L.C. F. e C.F.F. ***Sentença***: "Defiro o pedido inicial, para conceder aos requerentes a adoção da criança A.G.C. Advogado: ***Dr. Peter Amaro de Sousa.***

Bandeirantes

COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
Rua Benjamin Caetano Zambon, 395
043-542-1969 - CEP 86360-000**
RELACAO PARA INTIMACAO DOS SRS. ADVOGADOS Nº 032/2003.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR IRACY VILELA	0037	000177/2002
	0016	000437/1998
	0024	000152/2001
	0008	000592/1995
	0055	000264/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0067	000411/2003
AGOSTINHO MAGNO COELHO AL	0060	000325/2003
ALEJANDRO RUGERI MARQUES	0003	000264/1993
ALESSANDRO MAGNO MARTINS	0010	000365/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0009	000265/1996
ALMERINDO BARREIROS JUNIO	0021	000607/1999
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SA	0024	000152/2001
ANA CAROLINA ARNALDI	0003	000264/1993
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0078	000571/2003
ANDREIA PAIXAO DIAS	0060	000325/2003
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0070	000503/2003
	0073	000531/2003
	0077	000564/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0056	000271/2003
BRUNO NORONHA BERGONSE	0070	000503/2003
	0073	000531/2003
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0078	000571/2003
	0036	000115/2002
CARLOS S•RGIO CAPELIN	0006	000411/1994
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	0086	000040/1995
	0032	000569/2001
	0007	000264/1995
	0055	000264/2003
CLOVIS DOS SANTOS JUNIOR	0017	000478/1998
DINARTE BITENCOURT	0028	000279/2001
	0030	000368/2001
	0036	000115/2002
	0034	000048/2002
	0031	000532/2001
	0029	000356/2001
DIONISIO MACIAS MONTORO	0072	000528/2003
EDER GORINI	0015	000305/1998
EDSON HELIO BERNARDES DA	0032	000569/2001
	0028	000279/2001
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0077	000564/2003
EUNICE SESSO BIAGGI	0019	000326/1999
FRANCISCO CARLOS MAINARDE	0085	137111/2003
GERALDO CAETANO RODRIGUES	0071	000518/2003
GIOVANNI GAMMARANO	0045	000680/2002
IVANILDA APARECIDA B. MAR	0078	000571/2003
IVONEI STORER	0007	000264/1995
	0015	000305/1998
	0006	000411/1994
	0041	000359/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0067	000411/2003
JANE PUGLIESE	0078	000571/2003
JEAN CARLOS STORER	0021	000607/1999
JOSE CARLOS DIAS NETO	0016	000437/1998
	0069	000442/2003
	0068	000432/2003
JOSE CARLOS PEREIRA DE GO	0044	000658/2002
JOSE DOUGLAS PINILHA MONT	0034	000048/2002
JOSE FERNANDES DA SILVA	0033	000625/2001
	0052	000200/2003
	0026	000223/2001
	0088	002283/2001
	0013	000061/1998
	0054	000246/2003
	0063	000363/2003
	0028	000279/2001
	0092	000057/2003
	0079	000615/2003
	0050	000177/2003
	0075	000551/2003
	0057	000286/2003
	0058	000298/2003
	0059	000308/2003
	0065	000401/2003
	0040	000325/2002
	0035	000063/2002
JOSE ORESTES DE C. DELIBE	0025	000155/2001
JOS• CARLOS DIAS NETO	0006	000411/1994
JULIANO MARTINS	0064	000395/2003
LEILA MATTAR OLIVATO	0021	000607/1999
LEONEL DE CAMARGO	0012	000653/1997
	0042	000607/2002
	0038	000249/2002
	0050	000177/2003
	0051	000193/2003
LIANA SARMENTO DE MELLO Q	0086	000040/1995
	0087	000353/2001
LORIVAL DE SOUZA	0089	000101/2002
	0053	000221/2003
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0039	000280/2002
LUIS FERNANDO BIAGGI JUNI	0076	000561/2003
	0043	000609/2002
	0027	000251/2001
	0062	000349/2003
	0083	000655/2003
LUIS FERNANDO BIAGGI JéNI	0010	000365/1996
LUIZ OTAVIO GADOTTI FRANC	0074	000543/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0009	000265/1996
MARCIA ELISA DE SOUZA	0018	000528/1998
MARCIO MIATTO	0001	000647/1988
MARCO AURELIO FERNANDES L	0084	000671/2003
MARIA AUXILIADORA TALMELL	0005	000211/1994
MARIA JOSE FAUSTINO	0001	000647/1988
MONICA RIBEIRO BONESI	0036	000115/2002
NELSON ROSA DOS SANTOS	0023	000012/2001
	0014	000170/1998
	0047	000073/2003
	0020	000527/1999
NILSON URQUIZA MONTEIRO	0001	000647/1988
ODAIR BUZATO	0022	000401/2000
	0004	000031/1994
	0030	000368/2001
PAULO ROBERTO SALLE	0046	000028/2003
	0061	000335/2003
	0066	000407/2003
	0048	000095/2003
PEDRO VINHA	0091	000489/2002
	0090	000369/2002
REGINALDO TICIANEL	0011	000227/1997
RENATO JACOB DA ROCHA	0085	137111/2003
ROGERIO KANEYUKI TANAKA	0088	002283/2001
ROG•RIO KANEYUKI TANAKA	0002	000229/1993
SUSANA VALERIA GALHERA GO	0049	000151/2003
VALDERI MENDES VILELA	0081	000645/2003
	0080	000644/2003
	0082	000646/2003
VALDIR BITTENCOURT	0078	000571/2003
	0020	000527/1999
VICENTE DE PAULO PALHARES	0047	000073/2003
WILSON GOMES DA SILVA	0001	000647/1988

1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-647/1988-ADEMIR VIEIRA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Manifestem-se as partes sobre o pedido de saque dos valores depositados em poupanca judicial, formulado pelo Banco Requerido, no prazo de05 dias.- Adv. MARIA JOSE FAUSTINO, NILSON URQUIZA MONTEIRO, WILSON GOMES DA SILVA e MARCIO MIATTO-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-229/1993-L.H.P. e outros x C.R.S.- Intime-se pessoalmente a parte autora para que, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. - Adv. ROG•RIO KANEYUKI TANAKA-

3.-ARROLAMENTO-264/1993-JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA x ODETE FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA-Intima-se os Requerentes do teor do despacho retro: I - Realmente a providencia requerida as fls. 76/77 deve ser feita administrativamente pela parte interessada. II - Por isso, revogo o despacho supra, com o que fica indeferido o pedido formulado as fls. 76/77. III - Intime-se. O Requerente deve manifestar no prazo de cinco (5) dias. -Adv. ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI e ANA CAROLINA ARNALDI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31/1994-ODAIR BUZATO x JOSE YVES DE SOUZA-Tendo em vista que o autor, intimado pessoalmente para dar andamento ao feito, nao o promoveu, com fundamento no artigo 267, III do CPC, declaro extinto o processo. Sem custas - Adv. ODAIR BUZATO-

5.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-211/1994-F.M.F. x A.C.B.-Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-411/1994-C.R.G. x V.A.A.S.- Intimem-se as partes para comparecerem em Cartorio, no prazo de05(cinco) dias, para o preenchimento da ficha socio-economica. Preenchimento referido documento, expeca-se oficio a Fundacao Educacional de Acao Popular solicitando a designacao de data para a coleta do material genetico. Diligencias necessarias. -Adv. IVONEI STORER, JOS• CARLOS DIAS NETO e CARLOS S•RGIO CAPELIN-

7.-DESPEJO-264/1995-ALDA MARIA MATHEUS SILINGARDI x JOAO ROBERTO FERRAZ -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$ 7.948,22-Adv. IVONEI STORER e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-592/1995-BANCO ITAU S/A x LUCIANO REIS e outros- Intima-se o exequente para que proceda a juntada da publicacao do edital de citacao no Diario da Justica, para que possamos dar andamento aos presentes autos. -Adv. ADMIR IRACY VILELA-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-265/1996-AUTOLATINA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MATSUBARA-IND. E COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA.- Intimem-se a parte autora, atraves de seu Advogado, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

10.-DIVORCIO LITIGIOSO-365/1996-C.T.F. x I.F.-Homologo, por sentenca, a desistencia da acao, para os fins do artigo 158 do CPC e, por consequencia, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do mesmo diploma legal. Sem custas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JiNIOR e ALESSANDRO MAGNO MARTINS-

11.-DESPEJO-227/1997-JUAREZ ORIGENES TEIXEIRA x NEIDE DE SOUZA FABIAN -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. REGINALDO TICIANEL-

12.-ALIMENTOS-653/1997-E.B.G.P. e outros x R.G.P.- Intime-se pessoalmente a parte autora para que, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se manifeste sobre o interesse noprosseguimento do feito, sob oena de extincao.

13.-SEPARACAO DE CORPOS-61/1998-M.A.C. x R.G.- Defiro o pedido de vista dos presentes autos fora do cartorio pelo prazo de 5 dias. - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

14.-ALIMENTOS-170/1998-M.V.P.S. x S.C.S. -Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente(s) no prazo legal-Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x ANTONIO BENEDITO MENDES- Manifeste-se o autor no prazo de cinco (5) dias. -Adv. EDER GORINI e IVONEI STORER-

16.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-437/1998-BANCO ITAU S/A x EDNA PURIFICACAO SANCHES SILVA e outros -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$209,55 -Adv. ADMIR IRACY VILELA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

17.-MONITORIA-478/1998-JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA x CLOVIS DOS SANTOS- Nestes autos as partes fizeram acordo e o reu se comprometeu a pagar as custas processuais (fls.50/51). O juiz extinguiu o processo e determinou o pagamento das custas conforme o acordo (fls.61). O reu atraves da peticao de fls. 70 a 78 tentou demonstrar que as custas estao prescritas. Decido. Para mim, as custas sao devidas a partir da sentenca de fls. 61, a qual foi proferida no dia03 de junho do corrente ano. Por isso, nao ha que se falar em prescricao. Com fundamento exposto, portanto, indefiro o pedido do reu e determino que o mesmo pague as custas no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de penhora em seus bens. Expeca-se mandado. Intime-se.-Adv. CLOVIS DOS SANTOS JUNIOR-

18.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-528/1998-MARIA APARECIDA FRANCISCO e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Solicitamos a especial gentileza por parte do(a) Dr(a) MARCIA ELISA DE SOUZA, no sentido de ser devolvido o presente feito em Cartorio, no prazo de 24 horas, na forma preconizada no C.N. 2.10.2.1. Grato.-Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA-

19.-ALVARA-326/1999-HELIO TAVARES x ESTE JUIZO-Tendo em vista que o autor, intimado pessoalmente, nao deu prosseguimento ao feito, com fundamento no artigo 267, III e paragrafo primeiro do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do merito e determino o arquivamento dos autos - Adv. EUNICE SESSO BIAGGI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-527/1999-LOURIVAL TOSTES x SERGIO HUNGARO- Manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS e VALDIR BITTENCOURT-

21.-MONITORIA-607/1999-ITAPUA IND E COM DE PRODUTOS DE ALFAFA LTDA x HAMILTON ALVES PEREIRA JUNIOR e outros -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. ALMERINDO BARREIROS JUNIOR, LEILA MATTAR OLIVATO e JEAN CARLOS STORER-

22.-DIVORCIO CONSENSUAL-401/2000-SERGIO LUIZ DE SOUZA e outros x ESTE JUIZO- Manifestem-se os autores, no prazo de05(cinco) dias, se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. ODAIR BUZATO-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-12/2001-R.L.D. e outros x B.D.-Tendo em vista que o autor, devidamente intimado para dar prosseguimento ao feito, nao o fez, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pelo requerido - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-152/2001-CARLOS ALBERTO SCHIMITH x JOSE CARLOS DOS SANTOS- Manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. ADMIR IRACY VILELA e ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS-

25.-ACAO DE COBRANCA-155/2001-FM IMPORT - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. x ROBERTO DE SOUZA GUERRA- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido, manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. JOSE ORESTES DE C. DELIBERATO-

26.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-223/2001-JOAO VITOR DOS SANTOS PINHEIRO e outros x JOSE CARLOS PINHEIRO- Manifestem-se os autores, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

27.-USUCAPIAO-251/2001-GERALDO BELCHIOR e outros x ESPOLIO DE EURIPEDES RODRIGUES- Intimem-se pessoalmente os autos para que, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

28.-MANDADO DE SEGURANCA-279/2001-ZANETE MARIA DO ROSARIO DE SOUZA x PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES- Manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA, EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA e DINARTE BITENCOURT-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-356/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO TROCATO DE FREITAS- Sobre a certidao de fls. 109 verso, manifeste-se o Requernete no prazo de cinco (5) dias. -Adv. DINARTE BITENCOURT-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-368/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PEDRO MALUTA- Manifeste-se as partes no prazo legal. -Adv. DINARTE BITENCOURT e ODAIR BUZATO-

31.-USUCAPIAO-532/2001-WALDIR DA SILVA e outros x VICENTE CASSITA- Intima-se o Requerente para que compareca em Cartorio para fins de providenciar as copias solicitadas pela Fazenda Publica Estadual, em cinco (5) dias.-Adv. DINARTE BITENCOURT-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-569/2001-E.L. x M.C.C.- Informado pelo exequente de que o executado satisfez a obrigacao, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, I, do CPC - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA e EDSON HELIO BERNARDES DA SILVA-

33.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-625/2001-J.V.P.S. x M.J.S.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2002-NEUSA MARIA SILVA DE NOGUEIRA x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES- Manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. JOSE DOUGLAS PINILHA MONTOYA e DINARTE BITENCOURT-

35.-ALIMENTOS-63/2002-F.D.S. e outros x J.M.D.S.-Designo, para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento o dia 17.12.2003, as 16:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-115/2002-IDALIO DA CRUZ INACIO x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES- Manifestem-se as partes no prazo legal. -Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA, MONICA RIBEIRO BONESI e DINARTE BITENCOURT-

37.-SEPARA•AO JUDICIAL LITIGIOSA-177/2002-JANE APARECIDA DE MELO MARELLE x JOSE CARLOS MARELLE-Considerando que a requerente, devidamente intimada para dar prosseguimento ao feito, nao o fez, com fundamento no artigo 267, III do CPC, declaro extinto o processo. Sem custas - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

38.-ARROLAMENTO-249/2002-JOAO CARDOSO DA SILVA e outros x JOSE CARDOSO DA SILVA- Intima-se o inventariante para que no prazo de cinco (5) dias compareca em Cartorio para retirar os formais de partilha, bem como pagar os mesmos. -Adv. LEONEL DE CAMARGO-

39.-ACAO DE COBRANCA-280/2002-SANAE SATO x ITAU SEGUROS S/A -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade. 30 dias contados da confeccao (25/11/2003). -Adv. LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS-

40.-ALIMENTOS-325/2002-D.T.M.H. x P.I.H.-Defiro o pedido de prosseguimento do feito, designando audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 11.02.2004, as 14:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

41.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-359/2002-N.J.S. x J.A.O.-Designo o dia04.02.2004, as 16:00 horas para audiencia de instrucao e julgamento. Podera a autora indicar pessoas da propria familia que tiverem conhecimento dos fatos narrados na inicial - Adv. IVONEI STORER-

42.-INVENTARIO-607/2002-LACI CORREA NETO x VANDA GHELFI LAMBERTI-JUlgo, por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha realizada nos autos, atribuindo aos nela contemplados os respecitos quinhoes, salvo erro ou omissao e ainda eventuais direitos de terceiros - Adv. LEONEL DE CAMARGO-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-609/2002-P.J.F.P. x J.D.P.- Homologo, por sentenca, a desistencia da acao. Julgo, por consequencia, extinto o processo com fundamento no artigo 269, V, do CPC. Sem custas - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

44.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-658/2002-JOSE APARECIDO MARCHIONI e outros x JOAO MARQUIONI e outros-Sobre o retorno negativo dos oficios de intimacao dos autores, manifeste-se no prazo de05 dias - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA DE GODOY-

45.-DIVORCIO LITIGIOSO-680/2002-MARIA LENI DOS SANTOS x MILTON ALVES DOS SANTOS-Tendo em vista que o autor, intimado pessoalmente, nao manifestou interesse no prosseguimento do feito, com fundamento no artigo 267, III do CPC, declaro extinto o processo. Sem custas - Adv. GIOVANNI GAMMARANO-

46.-INTERDICAO-28/2003-R.Z. x R.Z.-Julgo procedente o pedido, decidindo decretar a interdicao do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-73/2003-INDUSTRIA DE CONECTORES ELETRICOS NEMA LTDA e outros x FAZENDA NACIONAL- Intima-se as partes do teor do despacho abaixo: I - Os presentes embargos admitem julgamento antecipado , isto e sem necessidade de realizacao de audiencia de instrucao, de modo que se as partes nao apresentarem objecao, voltem conclusos para sentenca. -Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS e VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO-

48.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-95/2003-G.P.S. e outros x W.R.S. -Diga a parte autora, em 10 (dez) dias, ante a resposta oferecida, alegando o que entender de direito.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

49.-ACAO DE COBRANCA-151/2003-MARIA APARECIDA DA SILVA x ITAU SEGUROS S/A- Intima-se o Requerido na pessoa de sua advogada, para que compareca em Cartorio e retire o alvara de levantamento que encontra em Cartorio aguardando para entrega ao mesmo. - Adv. SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-177/2003-P.H.G. e outros x A.G.- Defiro o pedido de vista dos presentes autos fora do cartorio pelo prazo de05(cinco) dias, mediante carga em livro proprio. -Adv. LEONEL DE CAMARGO e JOSE FERNANDES DA SILVA-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-193/2003-M.L.S.A. x A.T.A. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. LEONEL DE CAMARGO-

52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-200/2003-L.R.N. e outros x L.E.C.- Manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Apos, vista ao Ministerio Publico. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

53.-MONITORIA-221/2003-DJALMA PEREIRA x ALEX JUSSIANI- Manifeste-se o requerente no prazo legal. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

54.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-246/2003-D.A. e outros x I.C.S.- Sobre a contestacao apresentado pelo requerido, manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

55.-DECLARATORIA-264/2003-MARIA LEONEL SANTANA x L L ADAMATTI E CIA LTDA-Designo, para audiencia de conciliacao (art. 331, do CPC), o dia 22.12.2003, as 15:00 horas - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA e ADMIR IRACY VILELA-

56.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-271/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA LEMES LOPES -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

57.-ALVARA-286/2003-LINDALVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e outros x ESTE JUIZO -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

58.-ALVARA-298/2003-CELIA MARTA QUIRINO e outros x ESTE JUIZO -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

59.-ALVARA-308/2003-MARIA TEREZA DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

60.-DESP.FALTA PGTO.C/C.COB.ALUG.-325/2003-MARIO DA FONTE INACIO x BLUE ROSE MANUFATURADA TEXTIL LTDA- Designo, para audiencia do artigo 331, do CPC, o dia 22.12.2003, as 15:30 horas-Adv. ANDREIA PAIXAO DIAS e AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCANTARA-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-335/2003-M.E.A.P. e outros x R.A.P.-Informado pela exequente que o executado satisfez a obrigacao, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Sem custas - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

62.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-349/2003-A.C. x A.A.F.C. e outrosTendo em vista que o Sr. Oficial de Justica não encontrou a genitora do Requerido, conforme certidao de fls. 35, manifeste o requernete no prazo de cinco (5) dias. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

63.-ALVARA-363/2003-CARLOS DELFINO DE SOUZA e outros x ESTE JUIZO- Intima-se o requernete para que no prazo de cinco (5) dias compareca em Cartorio e retire o alvara ja devidamente expedido.Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

64.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-395/2003-K.M.S. e outros x D.A.D. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JULIANO MARTINS-

65.-DIVORCIO LITIGIOSO-401/2003-A.L.S. x E.P.N.-Transfiro a audiencia previa de conciliacao para o dia 04.02.2003, as 13:30 horas. Condedo ao requerente os beneficios da assistencia judiciaria - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

66.-ALVARA-407/2003-ELVIRA ALVES ROSA x ESTE JUIZO -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-411/2003-BV FINANCEIRA S/A- CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIME x JOAO ALVES OLIVEIRA -Solicitamos ao requerente seu comparecimento em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

68.-DESPEJO-432/2003-CRISTINA GARGANI DE OLIVEIRA x ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES- Tendo em vista que o requerido nao apresentou contestacao nos autos, manifeste o requernete no prazo de cinco (5) dias. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

69.-USUCAPIAO-442/2003-ANTONIO RONQUI e outros x ESPOLIO DE JOAO BEZERRA DE SOUZA -Solicitamos ao requerente seu comparecimento em Cartorio para retirar o AR Citatorio e providenciar sua postagem objetivando a citacao bem como o respectivo edital.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

70.-MANDADO DE SEGURANCA-503/2003-VALDEMAR PAGLIACI x JOSE APARECIDO MENEGHIN e outros-A Camara Municipal de Santa Amelia comunicou que arquivou o processo de cassacao instaurado em face do impetrante sem concluir o julgamento do mesmo. A vista disso, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do merito, por entender que esta caracterizada a falta de interesse processual. Custas pelo impetrante - Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e BRUNO NORONHA BERGONSE-

71.-PRESTACAO DE CONTAS-518/2003-MAGNA GOMES COSTA e outros x RADIO CABIUNA LTDA - Diga a parte autora, em05 (dez) dias, ante a peticao e documentos juntados as fls. 51 a 89, alegando o que entender de direito. -Adv. GERALDO CAETANO RODRIGUES-

72.-ARROLAMENTO-528/2003-MARIA CLEUSA TOMASI e outros x ARY RODRIGUES e outros- Para o cargo de inventariante nomeio a herdeira MARIA CLEUSA TOMASI, independente de compromisso, a qual devera no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos certidoes comprobatorias da quitacao dos tributos relativos aos bens do espolio, uma vez que as certidoes juntadas nao servem para essa finalidade. Trata-se de certidoes que dao conta de que MARIA CLEUSA TOMASI nada deve ao fisco, e nao e isso que o Juiz e a Fazenmda Publica querem saber. Tome-se por termo a renuncia da heranca (artigo 1806 do Novo Codigo Civil Brasileiro).-Adv. DIONISIO MACIAS MONTORO-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-531/2003-VALDEMAR PAGLIACI x JOSE APARECIDO MENEGHIN e outros-A Camara Municipal de Santa Amelia comunicou que arquivou o processo de cassacao instaurado em face do impetrante sem concluir o julgamento do mesmo. A vista disso, com fundamento no artigo 267, VI do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do merito por entender que esta caracterizada a falta de interesse processual. Custas pelo impetrante - Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e BRUNO NORONHA BERGONSE-

74.-MONITORIA-543/2003-NOVA PRATA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x PRISCILLA F. SCHULTHEIS REFRIGERANTES -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. LUIZ OTAVIO GADOTTI FRANCO-

75.-ALVARA-551/2003-ELENA MARIA RODRIGUES PINHEIRO x ESTE JUIZO -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-561/2003-E.C.P.N. x O.A.N.- Tendo em vista que a conclusao dos autos foi feita somente nesta data, e o requerido era o sobrestamento do feito ate o dia 20.11.2003, determino a intimacao da parte autora para que se manifeste, no prazo de05(cinco) dias. Intime-se. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-564/2003-VALDEMAR PAGLIACI x JOSE APARECIDO MENEGHIN e outros-A Camara Municipal de Santa Amelia comunicou que arquivou o processo de cassacao instaurado em face do impetrante sem concluir o seu julgamento. A vista disso, declaro extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, sem julgamento do merito, por entender que esta caracterizada a falta de interesse processual. Custas pelo impetrante - Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e EDUARDO DUARTE FERREIRA-

78.-CAUTELAR-571/2003-DEJAIR JORGE DA SILVA e outros x MARIA CRISTINA PUGLIESI e outros- O MM. Juiz deferiu o pedido de exumacao da vitima. Determinou oficiasse ao Delegado de Policia local para contactar com o Instituto de Criminalistica e conseguir02 Peritos Legistas. As partes serao intimadas da data da exumacao. E concedida oportunidade para as partes indicarem assistentes tecnicos, querendo. - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, JANE PUGLIESE, CARLOS ROBERTO FERREIRA, IVANILDA APARECIDA B. MARZOCCHI e VALDIR BITTENCOURT-

79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-615/2003-L.F.T.S. e outros x A.T.S.- Tendo decorrido o prazo de tres dias sem que o requerido tivesse pago ou apresentado qualquer requerimento nos autos, manifeste-se o requerente no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

80.-INVENTARIO-644/2003-ADAMIR LUIZ CASTELANI x ABILIO CASTELANI- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas declaracoes preliminares. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

81.-INVENTARIO-645/2003-OSEIAS DE PAULO DE BRITI x SEBASTIAO DE BRITI e outros. Intima-se o inventariante para que no prazo de vinbte (20) dias apresente as primeira declaracoes. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

82.-INVENTARIO-646/2003-NATALINA CAVENAGO DIAS x DAVID DIAS- Intima-se o inventariante para que no prazo de vinte (20) dias apresente suas declaracoes de bens e herdeiros no presente inventario. -Adv. VALDERI MENDES VILELA-

83.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-655/2003-A.C. x L.N.C. e outros-Designo dia 17.12.2003, as 15:30 horas para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento. O valor anteriormente estabelecido vigorara durante a tramitacao deste processo, ate que nele seja eventualmente alterado - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

84.-INVENTARIO-671/2003-ANTONIO MARTINS DE CARVALHO x ANESIA TEIXEIRA DE CARVALHO- I-Nomeio inventariante o Antonio Martins de Carvalho Requerente, sob compromisso, a ser prestado em05(cinco) dias, II-Apos, no prazo de 20(vinte) dias, preste suas primeiras declaracoes. III-Cite-se, em seguida, os interessados, a Fazenda Publica e o Ministerio Publico, nos termos do artigo 999, paragrafo 1§, Codigo de Processo Civil. IV-Depois de tais providencias, digam as partes no prazo do artigo 1000, do referido "codex". VI-Intimem-se. -Adv. MARCO AURELIO FERNANDES LIMA-

85.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-137111/2003-FUNDACAO FACULDADES LUIZ MENEGHEL x ALEXANDRE MIGUEL GUEDES DA SILVA -Na forma do paragrafo 4§ do Art§ 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA e RENATO JACOB DA ROCHA-

86.-EXECUCAO FISCAL-40/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LELO INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$ 386,81 -Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

87.-EXECUCAO FISCAL-353/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LELO INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA -Manifestem-se as partes sobre a Avaliacao: R$427,39 -Adv. LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

88.-EXECUCAO FISCAL-2283/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x OSVALDO VIEIRA DA SILVA-Julgo improcedente a excecao de pre-executividade arguida pelo executado e determino o prosseguimento do feito. Requeira o credor o que for de direito - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA e JOSE FERNANDES DA SILVA-

89.-EXECUCAO FISCAL-101/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x WASHINGTON JOSE SETI-Considerando que o exequente, intimado pessoalmente para dar andamento ao feito, nao o promoveu, ficou clado que o mesmo nao tem mais interesse no prosseguimento no processo. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do merito. Custas na forma da Lei - Adv. LORIVAL DE SOUZA-

90.-EXECUCAO FISCAL-369/2002-CONS. REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA x CELSO DE CASTRO- 1-Intime-se a requerente pessoalmente para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas promova o andamento do processo sob pena de extincao e arquivamento do feito. -Adv. PEDRO VINHA-

91.-EXECUCAO FISCAL-489/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOM. x ACIR GUERRA - Intima-se a Exequente para proceder o recolhimento da GRC que ja se encontra elaborada. -Adv. PEDRO VINHA-

92.-REPRESENTACAO-57/2003-M.P.E.P. x L.S. e outros-Ao defensor nomeado para que apresente defesa previa no prazo de03 dias - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇAO Nº: 101.03
ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0015	000487/1999
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0060	000896/2003
ALEXANDRE ZOLET	0019	000086/2000
ANA LUCIA FRANCA	0032	000230/2002
ANDREA RICETTI BUENO	0009	000756/1997
ANGELA ESSER	0062	000898/2003
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0011	000207/1998
	0016	000565/1999
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0037	000908/2002
ANTONIO LINARES FILHO	0051	000817/2003
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0016	000565/1999
ANTONIO SBANO JUNIOR	0007	000541/1997
CARLOS JOS• SEBRENSKI	0014	000199/1999
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0042	000577/2003
	0044	000677/2003
CELSO VEDOLIM TEIXEIRA	0040	000198/2003
	0023	000235/2000
	0017	000705/1999
CELSO VEDOLIN TEIXEIRA	0002	000193/1993
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0005	000235/1996
	0005	000235/1996
CRISTINA LUIZA HEDLER	0057	000839/2003
DANIEL MORENO PORTELLA	0044	000677/2003
DANIEL MULLER MARTINS	0043	000644/2003
DAYSI REGINA S. P. BRITO	0017	000705/1999
DECIO FERREIRA DE BRITO	0027	000139/2001
DENIS HERBER	0007	000541/1997
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0015	000487/1999
	0031	000195/2002
	0041	000209/2003
EDUARDO LOPES TEIXEIRA	0032	000230/2002
ELIR APARECIDA DA SILVA G	0011	000207/1998
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0020	000120/2000
ERNESTO HAMANN	0022	000224/2000
FABIANE CRISTINA S. FAGUN	0058	000852/2003
FABIANE LOPES BUENO NETTO	0052	000834/2003
	0053	000835/2003
	0054	000836/2003
	0055	000837/2003
	0056	000838/2003
FABIANO LUIZ ANDREASSA	0023	000235/2000
FERNANDO JOSE BONATTO	0036	000861/2002
	0051	000817/2003
	0045	000721/2003
GERSON TIMM 9991-5886	0002	000193/1993
HELOISA HELENA BENATO	0040	000198/2003
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0008	000654/1997
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	0010	000762/1997
	0039	000066/2003
JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA	0029	000735/2001
JEFERSON RIBEIRO	0029	000735/2001
JOAO ANTONIO DABROWSKI	0025	000350/2000
	0016	000565/1999
	0018	000752/1999
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0005	000235/1996
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0013	000689/1998
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	0014	000199/1999
JOSAFA ANTONIO LEMES	0039	000066/2003
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	0038	000961/2002
JUAREZ KUSTER	0012	000510/1998
JUAREZ XAVIER KUSTER	0007	000541/1997
	0052	000834/2003
	0053	000835/2003
	0054	000836/2003
	0055	000837/2003
	0056	000838/2003
	0057	000839/2003
	0001	000111/1990
LOIA PETERSEN DIAS DA COS	0061	000897/2003
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0044	000677/2003
LUCIANE MARIA ANDREASSA	0023	000235/2000
	0022	000224/2000
LUIZ MAZZA	0006	000162/1997
	0012	000510/1998
LUIZ ROBERTO RECH	0006	000162/1997
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0015	000487/1999
MARCIO TADEU BRUNETTA	0016	000565/1999
	0032	000230/2002
	0013	000689/1998
MARCOS PUPPI RACHINSKI	0049	000804/2003
MARIA APARECIDA RAMINA	0028	000520/2001
MARIO LUIZ ANDREASSA	0002	000193/1993
	0023	000235/2000
	0022	000224/2000
MAURICIO JOSE FERNANDES Q	0034	000457/2002
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0005	000235/1996
MIEKO ITO	0046	000736/2003
	0010	000762/1997
	0020	000120/2000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0032	000230/2002
MIRIAM BORGES LOCH	0032	000230/2002
MIRIAM DE FATIMA KNOPIK	0026	000693/2000
NELSO RODRIGUES	0043	000644/2003
NELSON S. RACHINSKI	0016	000565/1999
	0032	000230/2002
	0049	000804/2003
	0013	000689/1998
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	0031	000195/2002
OSCAR LUIZ FARINA	0006	000162/1997
OSMAR ANDRADE ZOTTO	0021	000159/2000
PAULA UCHOA	0038	000961/2002
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0040	000198/2003
	0042	000577/2003
	0035	000745/2002
	0059	000869/2003
	0048	000774/2003
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0023	000235/2000
RAQUEL DE JESUS SILVA REB	0035	000745/2002
RENATO BORGES DE MACEDO J	0026	000693/2000
	0004	000342/1995
	0014	000199/1999
RENATO DE LUIZI JUNIOR	0029	000735/2001
ROBERTO MACHADO	0024	000276/2000
ROBERTO ZANDAVALI CARNASC	0027	000139/2001
ROGERIO LICHACOVSKI	0004	000342/1995
ROSANE CORDEIRO MITIDIERI	0032	000230/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0047	000760/2003
RUI PORTUGAL BACELLAR	0003	000273/1994
SADI BONATTO	0036	000861/2002
SILVIO SEGURO	0033	000282/2002
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0014	000199/1999
VALERIA JACOME COSTA	0045	000721/2003
VICENTE ROMANO SOBRINHO	0029	000735/2001
VILSON GUDOSKI	0002	000193/1993
VITORIO KARAN	0050	000809/2003
	0058	000852/2003
	0009	000756/1997
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0030	000013/2002
	0007	000541/1997

1.-ARROLAMENTO-111/1990-MARIA ELIZABETE POLI KOROWSKI x OSCAR KOROWSKI == Considerando o pedido de fls. 85, e o parecer Ministerial de fls. 87, que estes autos prossigam pelo rito de arrolamento. · parte autora, para ratificar as primeiras declarações, bem como, para apresentar plano de partilha em cinco dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER-

2.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-193/1993-ANTONIO DA COSTA SANTOS x LUIZ CARLOS DE QUADROS == A presente execuçÆo prossegue com relaçÆo aos executados Luiz Carlos de Quadros e sua mulher. Diga a exequente no prazo de cinco dias == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, VILSON GUDOSKI, CELSO VEDOLIN TEIXEIRA e GERSON TIMM

3.-PROCESSOS CAUTELARES-273/1994-GISAH MYARA MAYSONNAVE x JOSE GERSON MAYSONNAVE == Custas a serem pagas pelo requerente, em cinco dias: EscrivÆo:.....R$ 48,27 == -Adv. RUI PORTUGAL BACELLAR

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-342/1995-PORCELANA SCHIMDT S/A x FAZENDA PUBLICA == · parte embargante para manifestar-se em dez dias == Adv. RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR e ROGERIO LICHACOVSKI-

5.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-235/1996-ADILSON TEODORO x TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA == Acerca da deprecata juntada, manifestem-se as partes em cinco dias == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA e CHARLES DA SILVA RIBEIRO-

6.-FALÒNCIAS-162/1997-TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA x TAPECARIA TOPPEL - JORGE ANTONIO TOPPEL == Digam os credores, TelevisÆo Bandeirantes do Paraná, em cinco dias sobre o conteúdo do petitório de fls. 82, apresentado pelo Sr. Síndico == Adv. LUIZ ROBERTO RECH, OSCAR LUIZ FARINA e LUIZ MAZZA-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-541/1997-BANCO ITAU S/A x ALBINO FILLA == Ofícios a parte autora à disposiçÆo (Banco Central e Receita Federal), R$ 7:00 (sete reais) cada. == Adv. DENIS HERBER, ANTONIO SBANO JUNIOR, WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER e JUAREZ XAVIER KUSTER-

8.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-654/1997-TEREZINHA COLETA SANDES x ROSENDO JOAO SANDES == As manifestações devem ser apresentadas ao Juízo através de procurador (art. 36 do CPC). Desentranhem-se a petiçÆo de fls. 44 e documentos de fls. 45/47 arquivando-se em local apropriado. Intime-se portanto a autora através de seu procurador constituído para manifestar-se em cinco dias, sob pena de remoçÆo compulsória == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-756/1997-ALOISIO ANTONIO RIVABEM x ADOLPHO GAIDESKI E OUTRA == Manifeste-se o exequente em cinco dias acerca do prosseguimento do feito == Adv. ANDREA RICETTI BUENO e VITORIO KARAN-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-762/1997-BANESTADO - PR x PASETTI & PASETTI LTDA == Acerca do ofício retro juntado (Receita Federal), manifeste-se o exeq•ente em cinco dias == Adv. MIEKO ITO e IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

11.-POSSESSàRIAS-207/1998-FLORILIO CALASANS CASTRO E SUA MULHER x ARACY CALASANS CASTRO E ABRAO E SUA MULHER == · parte interessada para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena de arquivamento == Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIM-

12.-PROCESSOS CAUTELARES-510/1998-IDELFONSO JOAO BISCOUTO E MARILENE MANEIRA BICOITO x ALTAIR LUIZ ZATERA == Considerando o petitório de fls. 104/105, do Sr. Perito nomeado, defiro o item "c". Prazo para resposta de dez dias. Acerca dos itens "b" e "c" da petiçÆo de fls. 104/105, o qual acolho, dê-se ciência as partes. Para a colheita de material gráfico designo o dia01 de dezembro de 2003, às 14:30 horas. ·s partes para juntar os materias solicitados em cinco dias == Adv. JUAREZ KUSTER e LUIZ MAZZA-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-689/1998-GERSON ZAFALON MARTINS x CARLOS SERGIO COUTINHO EVERS == Manifeste-se a parte a parte interessada, em cinco dias acerca do laudo de avaliaçÆo == Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, NELSON S. RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA-

14.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-199/1999-SENAI x PORCELANAS SCHIMIDT S/A == · parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias == Adv. CARLOS JOSÉ SEBRENSKI, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JR., VALDEMAR BERNARDO JORGE e RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR-

15.-POSSESSàRIAS-487/1999-AUTOLATINA LEASING S/A x JOAO GUALBERTO SLOMPO == Recebo o recurso de apelaçÆo de fls. 78/90, visto que presente os pressupostos objetivos e subjetivos. Intime-s eo requerido para que apresente as contras razães ao recurso interposto == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-565/1999-JOSE CARLOS DIAS NOCERA x RS CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros == Considerando que as partes foram intimadas da proposta de honorários de fls. 210 e restaram silentes, homologo o respectivo valor. Outrossim, o Sr. Perito anuiu em receber este valor em sede de final sentença, razÆo pela qual determino que seja realizada no prazo de trinta dias. Com a juntada do laudo digam as partes em dez dias == Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, NELSON S. RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA, JOAO ANTONIO DABROWSKI e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA

17.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-705/1999-ANTONIO CARLOS DIAS BARRETO x ERENICE PEREIRA ZICA == Defiro o pedido de fls. 24. Sobreste-se o pressente feito por 90 dias. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA e DAYSI REGINA S. P. BRITO-

18.-USUCAPIãES-752/1999-JOAO ANTONIO DABROWSKI x JOSE SPANO VIDAL E S\M. == Comprove o Dr. procurador do autor sobre o contido no artigo 45 do CPC. Esclareça o autor, em dez dias, a origem da posse, face a omissÆo na inicial. Esclareça ainda, em cinco dias, o fato de Cimento Itambé declarar nÆo ser confinante, e constar no mapa como tal, por fim junte ART em cinco dias == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

19.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-86/2000-JOAO DE JESUS VIANA x MARILENE DO ROCIO FREZER == Acerca do ofício retro juntado manifeste-se o exequente em cinco dias == Adv. ALEXANDRE ZOLET-

20.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-120/2000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE x BENCRIS COMERCIO DE ROUPAS LTDA E MARIA C. DA SILV == Face os ofícios juntados (Receita Federal e Global Telecom), manifeste-se o exeq•ente em cinco dias == Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

21.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-159/2000-ANTONIO PISSOLATO, MARIA LUCIA DA COSTA, INEZ PISS e outros x CARMELINA PISSOLATO == Julgo por sentença o presente inventário dos bens deixados por Carmelina Pissolato e, consequentemente, homologo por sentença, para que produza os sues jurídicos e legais efeitos a renúncia que decorre de fkls.04, e adjudico a herdeira Olivia Pissolato seu respectivo quinhÆo, ressalvados direitos de terceiros. Transitado este em julgado, dê-se vista a Fazenda Pública do Estado, por cinco dias. Comprovado o recolhimento dos tributos devidos, expeça-se carta de adjudicaçÆo == Adv. OSMAR ANDRADE ZOTTO

22.-MANDADOS DE SEGURANÇA-224/2000-LUIZ ANDREASSA x JOEL W.J. DE WITTE E ADROALDO A. ROCHA == Diante do exposto julgo extinto o presente com fulcro no art. 267, VI, do CPC, em face da ilegitimidade passiva dos impetrados. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais e deixo de condená-lo ao pagamento dos honorários em decorrência do disposto nas súmulas 512 do STF e 105 do STJ. == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA e ERNESTO HAMANN-

23.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-235/2000-ROSY ANITA GABARDO ANDREASSA e outros x FOLHA DE CAMPO LARGO == Custas a serem preparadas pelo autor: EscrivÆo:.....R$ 79,38 Oficial de Justiça:.R$ 225,00 Total:.....R$ 304,38 == Adv. FABIANO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, MARIO LUIZ ANDREASSA, RAPHAEL MARCONDES KARAN e CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

24.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-276/2000-ROSEVIL AFONSO ALEIXO x SIRLENE RODRIGUES DE SOUZA == Suspendo o presente feito pelo prazo de cento e oitenta dias == Adv. ROBERTO MACHADO-

25.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-350/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA E OUTROS x AMADEU PIRES MACHADO LARA == Tendo em vista a petiçÆo de fls. 194/195, a requerida para que efetue o pagamento das custas, em 5 (cinco) dias. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

26.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-693/2000-GUMERCINDO CANDIDO LOPES x PORCELANAS SCHIMIDT S/A == Designo o dia03 de dezembro de 2.004, às 15:00 horas, para audiência de conciliaçÆo e saneamento, à qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. NÆo obtida a conciliaçÆo serÆo fixados os pontos controvertidos e decididas as questães processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo se for o caso, audiência de instruçÆo e julgamento. == Adv. MIRIAM DE FATIMA KNOPIK e RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR-

27.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-139/2001-ITAU SEGUROS S/A x REGINALDO ABGAIL QUIMELI E OUTRO == Intimem-se as partes para dar prosseguimento ao feito em cinco dias == Adv. ROBERTO ZANDAVALI CARNASCIALI e DECIO FERREIRA DE BRITO-

28.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-520/2001-MARIA HELENA CREGA BONATO x UBALDO BONATO == Acolho a petiçÆo retro para determinar que a escrivania providencie a intimaçÆo das partes do conteúdo da decisÆo de fls. 64 (Vistos etc... Defiro a conversÆo o rito para o de arrolamento e consequentemente, homologo, por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigável que decorre de fls. 44/53 destes autos de arrolamento dos bens do espólio de Ubaldo Bonato e adjudico a viúva meeira e herdeiros seus respectivos quinhães, ressalvados direitos de terceiros. Transitada esta em julgado de-se vista a Fazenda Pública do Estado . Comprovado o recolhimento dos tributos devidos, expeçam-se os formais de partilha == Adv. MARIA APARECIDA RAMINA

29.-FALENCIA-735/2001-PLASCO IND. E COMERCIO LTDA x FOSTER INDUSTRIAL LTDA == Converto o julgamento em diligência, a fim de que a parte requerida providencie o deposito da quantia descrita na parte final do petitório de fls. 82. Prazo dez dias. Autorizo, desde logo a expediçÆo de alvará em nome dos autores para levantamento da quantia depositada às fls. 86 == Adv. RENATO DE LUIZI JUNIOR, VICENTE ROMANO SOBRINHO, JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JEFERSON RIBEIRO-

30.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-13/2002-SANTINA STROPARO x ANTENOR DA SILVA e outros == Ao ex-depositário fiel, para que compareça em Cartória para firmar o Termo de Levantamento e Penhora. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

31.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-195/2002-AUTO POSTO PINHALAO LTDA x ANTONIO BRESSAN == Cientifiquem as partes da baixa dos autos do E. Tribunal de Alçada, para requererem, em cinco dias o que lhes é de direito == Adv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

32.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-230/2002-BONIZAM COM. DE CONFECCOES LTDA x EMPORIUM IND. TEXTIL LTDA e outros == Acerca da certidÆo retro, manifeste-s a parte autora em ecinco dias == Adv. NELSON S. RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, MIRIAM BORGES LOCH, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e EDUARDO LOPES TEIXEIRA-

33.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-282/2002-SUELI MASSUQETTO GODOY e outros x PHILOMENA SACHETTO MASSUQUETTO == (...) determino o cancelamento da distribuiçÆo e o conseq•ente arquivamento do feito, com as cautelas legais, os termos do artigo 257 do CPC == Adv. SILVIO SEGURO-

34.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-457/2002-ZOZIMO HAMMERSCHIMIDT x W. CORDEIRO DOS SANTOS - MADEIRAS e outros == Manifeste-se o exeq•ente em cinco dias == Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES Q. TEIXEIRA-

35.-FALÒNCIAS-745/2002-JOAO ANDREASSA x BONATTO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA == Vistos ... Tendo em consideraçÆo o contido na petiçÆo de fls. 95/96, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes nos presentes autos. Em conseq•encia com fundamento no artigo 269 inciso III do CPC, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito. Qunato oportuno, arquivem-se os autos, promovendo as anotações abaixas devidas. Atenda-se no que aplicavel as determinações do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e RAQUEL DE JESUS SILVA REBELLO-

36.-BUSCA E APREENCAO-861/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S.A x OLAVO RESENDE TOSTES == Considerando a certidÆo retro, manifeste-se a parte autora em cinco dias == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

37.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-908/2002-CLARA BARAUSSE PORTELA e outros x ANTONIO FERREIRA PORTELA == Nada mais a requerer arquivem-se, procedendo as devidas baixas e anotações == Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS-

38.--961/2002-JOSE CARLOS GAVLAK x ADOLFO SEGURO == Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias == Adv. PAULA UCHOA e JOSE CLAUDIO SIQUEIRA-

39.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-66/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOÇO GILMAR GIONEDIS e outros == Defiro o pedido de fls. 55 (suspensÆo do feito por 120 dias). Aguarde-se pelo prazo solicitado == Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES e IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-198/2003-AROLDO DOMINGOS CECATO e outros x LUIZA FERREIRA ALVES MOCELIN == Acerca da contestaçÆo e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em dez dias == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA, HELOISA HELENA BENATO e PEDRO ANGELO ANDREASSA-

41.-ALVARA JUDICIAL-209/2003-JANAINE DE ANDRADE CHILO x ESTE JUIZO == POr esse fato, DEFIRO a expediçÆo do Alvará Judicial, autorizando a requerente a efetuar o levantamento do numerário depositado em conta vinculada a este Juízo, sob nº 779.922-5, junto à Caixa Economica Federal. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

42.-EMB A EXECUCAO-577/2003-JOSEFINA MARIA RIVABEM x CLAUS DIETER VANA == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-las, no prazo de dez dias == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANORIOLI-

43.-DECLARATORIA-644/2003-RONNY PETTERSON BERTALUZZI x GABRIEL MARCONDES KARAN == Cite-se o requerido, com antecedência mínima de dez dias em relaçÆo ao ato inaugural ora prefinido. Designo audiência de conciliaçÆo para a data de 28 de fevereiro de 2.005, às 15:30 horas, à qual as partes deverÆo comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiÆo em que, nÆo acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida perícia, desde logo, os quesitos podendo ser indicado já, Assistente Técnico == Adv. DANIEL MULLER MARTINS e NELSO RODRIGUES-

44.-EMB DO DEVEDOR-677/2003-LUIZ ANTONIO DE CHRISTO x CLAUS DIETER VANA == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do cursio da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. DANIEL MORENO PORTELLA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANORIOLI e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-

45.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-721/2003-GABRIEL MARCIO DE OLIVEIRA x BANCO CITIBANK S.A == Pelo exposto, acolho a exceçÆo de incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos autos ao foro da Comarca de Planaltina/DF. Custas pelo excepto == Adv. VALERIA JACOME COSTA e FERNANDO JOSE BONATTO-

46.-BUSCA E APREENCAO-736/2003-HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO x MOVEIS ITAQUI IND E COM LTDA == Acerca da certidÆo retro (certifico que decorreu o prazo de Lei sem que o requerido tenha contestado o feito), manifeste-se a parte autora em cinco dias == Adv. MIEKO ITO-

47.-BUSCA E APREENCAO-760/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ORLANDO ADAMANTE == Defiro o pedido de fls. 17. Sobreste-se o presente feito por sessenta dias == Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

48.-USUCAPIãES-774/2003-PAULO PIANARO e outros x ESTE JUIZO == · parte autora para que no prazo de quinze dias, junte nova cópia da planta de situaçÆo do imóvel usucapiendo através de coordenadas UTMs, na escala de 1:10.000, com pontos de referência localizáveis na base cadastral da COMEC. Outrossim, junte a parte autora no prazo de dez dias o ART, conforme a Lei 10267/01 == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

49.-USUCAPIãES-804/2003-JOSE FREDERICO JACOMASSO e outros x ESTE JUIZO == Edital a disposiçÆo, R$ 7,00 (sete reais) == Adv. NELSON S. RACHINSKI e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-809/2003-SERGIO GONCALVES e outros x KARINE FUMAZONI == Conveniente a justificaçÆo prévia do alegado, designo audiência para o dia 04 de dezembro de 2003, às 14:30 horas, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas == Adv. VITORIO KARAN-

51.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-817/2003-DISTRIBUIDORA DE LUBIFICANTES E FILTROS CDT LTDA e outros x CITIBANK LEASING S/A ARREND MERCANTIL e outros == Recebo a exceçÆo e suspendo o curso do processo principal, certifique-se nos referidos autos. Manifeste-se o excepto no prazo de dez dias == Adv. ANTONIO LINARES FILHO e FERNANDO JOSE BONATTO-

52.-EMB A EXECUCAO-834/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. Intime-se a parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

53.-EMB A EXECUCAO-835/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los, no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

54.-EMB A EXECUCAO-836/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA

55.-EMB A EXECUCAO-837/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

56.-EMB A EXECUCAO-838/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

57.-EMB A EXECUCAO-839/2003-GERMER PORCELANAS FINAS S/A x FAZENDA NACIONAL == Recebo os embargos para discussÆo, com suspensÆo do curso da execuçÆo. · parte embargada para impugná-los no prazo de dez dias == Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER e CRISTINA LUIZA HEDLER-

58.-EMB A EXECUCAO-852/2003-DEVISION - CAMPO VIDROS LTDA x FAZENDA PUBLICA == Recebo os embargos e suspenso o curso do processo principal. Ao exeq•ente (embargado), para que apresente impugnaçÆo aos embargos no prazo legal == Adv. VITORIO KARAN e FABIANE CRISTINA S. FAGUNDES (PGE)-

59.-IMPUG VALOR DA CAUSA-869/2003-LUZIA FERREIRA ALVES MOCELIN x AROLDO DOMINGOS CECATO e outros == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Cartório:.....R$ 10,50 AutuaçÆo:.....R$ 7,00 Funrejus:.....R$ 10,00 Distribuidor:...R$ 21,80 Total:.....R$ 49,30 == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA.

60.-EXCECAO DE IMPEDIMENTO-896/2003-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVES LTDA x POSTO DE GASOLINA SAGUARU LTDA -== Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Deposito Inicial:....R$ 10,50 AutuaçÆo:.....R$ 7,00 Funrejus:.....R$ 10,00 Distribuidor:.....R$ 21,80 Total:.....R$ 49,30 == Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR

61.-0EXCECAO DE INCOMPETENCIA-897/2003-JOSE ANTONIO GONCALVES x BANCO CNH CAPITAL S.A == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Deposito Inicial:.....R$ 10,50 AutuaçÆo:.....R$ 7,00 DistribuiçÆo:.....R$ 21,80 Funrejus:.....R$ 10,00 Total:.....R$ 49,30. == -Adv. LOIA PETERSEN DIAS DA COSTA-

62.-BUSCA E APREENCAO-898/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x VALDENEI FOIZER -== Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Cartório:.....R$ 315,00 AutuaçÆo:.....R$ 7,00 Oficial de Justiça:.R$ 175,00 Total:.....R$ 497,00 == Adv. ANGELA ESSER

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇAO Nº: 102/2003
ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU	0018	000899/2002
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0012	000661/2001
ALEXANDRE ZOLET	0014	000415/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0005	000035/1997
ANDREIA VERANO	0017	000854/2002
ANTONIO BUENO	0001	000108/1976
BOLESLAU SLIVIANY	0031	000080/1994
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0012	000661/2001
	0014	000415/2002
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0034	000320/2002
	0035	000322/2002
CARLOS AUGUSTO WEBER	0029	000712/2003
CUPERTINO AMARAL JUNIOR	0032	000258/1996
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	0022	000028/2003
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0030	000868/2003
	0001	000108/1976
	0027	000590/2003
	0023	000175/2003
EMMANUEL A. O. CARLOS	0003	000147/1994
GERSON DA LUZ SOUZA	0037	001111/2002
GERSON TIMM 9991-5886	0009	000364/2000
	0012	000661/2001
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0018	000899/2002
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	0016	000546/2002
JORGE GOMES ROSA NETO	0029	000712/2003
JOSE CARLOS BUSATTO	0019	001107/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	0007	000107/1999
JUAREZ KUSTER	0002	000243/1991
	0004	000171/1995
JUAREZ MARCIO RODRIGUES	0025	000446/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0015	000475/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0006	000413/1998
LUIZ MAZZA	0015	000475/2002
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0010	000611/2000
MARCIO RIBEIRO PIRES	0020	000005/2003
MARCIO TADEU BRUNETTA	0022	000028/2003
MAURICIO DE SOUZA BOCHINI	0011	000151/2001
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0026	000482/2003
MIRIAN REGINA KNAPIK	0014	000415/2002
NEWTON JOSE DE SISTI	0011	000151/2001
OSMAIR FERREIRA	0001	000108/1976
PATRICIA JAREK	0021	000006/2003
PAULO CACHOEIRA	0041	000116/2003
PAULO SERGIO ROSSO	0013	000204/2002
RAFAEL AUGUSTO PEREIRA	0021	000006/2003
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0020	000005/2003
	0013	000204/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0036	000671/2002
RODRIGO MENEZES	0039	001285/2002
	0038	001284/2002
	0040	001287/2002
	0033	003865/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0004	000171/1995
RONALDO LIMA MACHADO	0003	000147/1994
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0017	000854/2002
SILVIO SEGURO	0016	000546/2002
	0028	000607/2003
VERA LUCIA SVOBODA MAGALH	0024	000238/2003
VILSON GUDOSKI	0026	000482/2003
VINICIUS AMORIM	0033	003865/2001
VIVIANE KARINA TEIXEIRA	0008	000132/2000
WILSON CARLOS BARBOZA	0005	000035/1997

1.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-108/1976-OTAVIO PINTO DOS SANTOS x MANOEL GERALDINO PINTO == Aos interessados, para que manifestem-se, em 5 (cinco) dias. == Adv. OSMAIR FERREIRA, ANTONIO BUENO e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

2.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-243/1991-PIOTTO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LDTA x CARRARA COM. DE POLIMENTO E COLOCACAO DE MARMORES == Acerca do ofício retro juntado, manifeste-se o exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. JUAREZ KUSTER-

3.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-147/1994-COTRASA COM. E TRANSP.DE VEICULOS x TRANSPORTADORA STOCO LTDA == Custas remanescentes a serem preparadas: EscrivÆo:.....R$ 288,47 Contador:.....R$ 53,15 Oficial de Justiça:.....R$ 210,00 Leiloeiro:.....R$ 28,57 Total:.....R$ 580,19 (Quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos). == Adv. RONALDO LIMA MACHADO e EMMANUEL A. O. CARLOS-

4.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-171/1995-AUTOMEC VEICULOS LTDA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA == Considerando a concordância de fls. 1231, a autora, para que deposite os honorários periciais, em 5 (cinco) dias, sob pena de nÆo realizaçÆo da prova. == Adv. JUAREZ KUSTER e ROGERIA DOTTI DORIA-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-35/1997-DARCILIO ASSUMPCAO x BANESTADO S/A == Custas remanescentes a serem preparadas: EscrivÆo:.....R$ 198,77 Contador:.....R$ 38,13 Oficial de Justiça:.....R$ 117,50 Total:.....R$ 354,40 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). == Adv. WILSON CARLOS BARBOZA e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-413/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x COMPOSUL INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA == Acerca do ofício juntado, manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

7.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-107/1999-ANDRADINA DE FREITAS BORGES e outros x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A == Acerca do ofício juntado, manifestem-se as partes em 5 (cinco) dias. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

8.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-132/2000-SELESTINO SERVIENSKI x JOSE SERVIENSKI == A inventariante, para que recolha os impostos devidos. == Adv. VIVIANE KARINA TEIXEIRA-

9.-INTERDICAO-364/2000-TEREZINHA PEREIRA DA SILVA x NILZA PATROCINIO DA SILVA COSTA == Julgo Procedente, o pedido para decretar a interdiçÆo de Nilza Patrocinio da Silva Costa, declarando-a parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora Terezinha Pereira da Silva, devidamente qualificada no preâmbulo. A curadora fica dispensada da especializaçÆo da hipoteca legal, face a ausência de bens da curatelada, bem como por tratar-se de pessoa idônea, nos termos do art. 1.190 do CPC. Sem custas. == Adv. GERSON TIMM -

10.-SEPARACAO CONSESUAL-611/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO CARLOS GOMES DA COSTA == A exequente, para que junte comprovante da propriedade do bem indicado às fls. 37, em 5 (cinco) dias. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

11.-USUCAPIãES-151/2001-DANIELLE MALUCELLI e outros x LUCIANO BALRO LEMANSKI == Diante do exposto, conheço dos Embargos de DeclaraçÆo e quanto ao mérito julgo procedente os presentes Embargos, quanto ao erro material contido na transcriçÆo constante na sentença. == Adv. MAURICIO DE SOUZA BOCHINIA e NEWTON JOSE DE SISTI-

12.-POSSESSàRIAS-661/2001-MUNICIPIO DE CAMPO LARGO x EVERALDO STSSON -== Designo o dia 03 de Dezembro de 2.004, às 13:30 horas, para audiência de conciliaçÆo e saneamento, à qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. NÆo obtida a conciliaçÆo serÆo fixados os pontos controvertidos e decididas as questães processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo se for o caso, audiência de instruçÆo e julgamento. == -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN, GERSON TIMM e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

13.-INDENIZACAO-204/2002-PAULO SERGIO ROSSO e outros x COCEL - CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA == Custas remanescentes a serem preparadas: EscrivÆo:.....R$0,42 Oficial de Justiça:.....R$ 75,00 Total:.....R$ 75,42 (Setenta e cinco reais e quarenbta e dois centavos). == Adv. PAULO SERGIO ROSSO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

14.-MANDADOS DE SEGURANÇA-415/2002-FUNDACAO ANGELO CRETA DE EDUCACAO AMBIENTAL x PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DE URBANISMO == Dispositivo: · luz do exposto, ante a ocorrência da decadência do presente mandado de segurança, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, do CPC e do art. 18 da Lei 1.553/51. Ante à concessÆo do benefício da justiça gratuita, deixo de condenar a impetrante no pagamento das custas e despesas processuais. == Adv. ALEXANDRE ZOLET, MIRIAN REGINA KNAPIK e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

15.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-475/2002-VALMO PIASSON e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA == Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, em 5 (cinco) dias. == Adv. LUIZ MAZZA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

16.-POSSESSàRIAS-546/2002-JOAO BURAK x ANASTACIO MAZUCHOVSKI == Digam as partes, em 5 (cinco) dias, sobre as provas que pretendem produzir. == Adv. SILVIO SEGURO e IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO-

17.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-854/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x COMERCIO DE AUTOMOVEIS SANTA CECILIA LTDA -== Custas remanescentes a serem preparadas: EscrivÆo:.....R$ 616,63 (Seiscentos e dezesseis reais e sessenta e tres centavos). == Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDREIA VERANO-

18.-BUSCA E APREENCAO-899/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x SAO CAMILO CENTRO MEDICO S/C LTDA == A autora, para que manifeste-se em 10 (dez) dias, acerca da contestaçÆo e documentos juntados. == Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

19.-AVALIACAO DE DANOS-1107/2002-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x DNPM 826.476/1998 == Sobreste-se o feito por 180 (cento e oitenta) dias. == Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO-5/2003-JOAO GILMAR GIONEDIS e outros x BANCO DO BRASIL S.A == As partes, para que formulem quesitos e indiquem seus assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e MARCIO RIBEIRO PIRES-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-6/2003-AFONSO GURSKI e outros x MARIO DE TAL == Custas remanescentes a serem preparadas: EscrivÆo:.....R$ 164,71 Contador:.....R$ 7,51 Distribuidor:.....R$ 14,32 Total:.....R$ 186,55 (Cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). == Adv. PATRICIA JAREK e RAFAEL AUGUSTO PEREIRA-

22.-ORDINARIA-28/2003-CONTABILEX ORGANIZACAO CONTABIL E JURIDICA S/C x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Designo o dia03 de dezembro de 2.004, às 14:30 horas, para audiência de conciliaçÆo e saneamento, à qual deverÆo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. NÆo obtida a conciliaçÆo serÆo fixados os pontos controvertidos e decididas as questães processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo se for o caso, audiência de instruçÆo e julgamento. == -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT e MARCIO TADEU BRUNETTA-

23.-ALVARA JUDICIAL-175/2003-JOAQUIM MARTIELO e outros x ESTE JUIZO == Defiro a expediçÆo de Alvará Judicial, autorizando os Requerentes a efetuarem o levantamento dos numerários depositados em conta em nome da falecida, junto a caixa Econômica Federal, com a ressalva de que cada requerente levante a parte que lhe é devida, leia-se, a cada um dos filhos cabe 12,5%$ do total e ao esposo o restante (50% valores). Sem custas. == -Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

24.-USUCAPIãES-238/2003-ROSEMARI VIEIRA NUNES DOS SANTOS x ESTE JUIZO == Edital à disposiçÆo, valor de R$ 7,00. == Adv. VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES-

25.-BUSCA E APREENCAO-446/2003-BANCO CNH CAPITAL S.A x GETULIO EIZO NAGAHAMA == Ao devedor Fiduciário para que deposite em juízo o referido valor no pprazo de 24 hs., sob pena de prosseguimento do feito. == Adv. JUAREZ MARCIO RODRIGUES-

26.-INDENIZATORIA-482/2003-LUCIMAR DE FATIMA BIEDA FRANQUITO e outros x DEIVE A KOLTUN VASICK - SUPERMERCADOS MERCANTIBA == Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA e VILSON GUDOSKI-

27.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-590/2003-JOAO ANTONIO XAVIER x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL e outros == Acerca da certidÆo de fls. 94/99, manifeste-se a exequente, em 5 (cinco) dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

28.-ATENTADO-607/2003-JOAO BURAK x ANASTACIO

MAZUCHOVSKI e outros == Acerca da contestaçÆo e documentos apresentados, manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias. == Adv. SILVIO SEGURO-

29.-A. ORDINARIA DE REVISIONAL-712/2003-UDO SCHMID NETO e outros x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO == Mantenho a decisÆo agravada por seus próprios fundamentos. Acerca da contestaçÆo e documentos juntados, manifeste-se a autora, em 5 (cinco) dias. == Adv. CARLOS AUGUSTO WEBER e JORGE GOMES ROSA NETO-

30.-ARROLAMENTO-868/2003-LUIS ANTONIO LEME x MARIA APARECIDA CAMARGO LEME == Custas iniciais a serem preparadas, consoante normas 5.2.3 e 5.2.3.2 do C. Normas e art. 257 do CPC: Deposito Inicial:.....R$ 588,00 AutuaçÆo:.....R$ 7,00. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

31.-EXECUTIVO FISCAL-80/1994-CONS REG DE CONTABILIDADE x AMANTINO DAMIAO PORTELA NETO == Acerca da certidÆo de fls., manifeste-se a parte interessada. == Adv. BOLESLAU SLIVIANY-

32.-EXECUTIVO FISCAL-258/1996-CRCI x ANTONIO FERNANDO JACOBSEN CIA == A exequente, para que manifeste-se acerca da certidÆo de fl. 12. == Adv. CUPERTINO AMARAL JUNIOR-

33.-EXECUTIVO FISCAL-3865/2001-O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA CRF/PR x NELSON ALECRIM ME == Acerca da certidÆo de fls., manifeste-se a parte interessada. == Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS AMORIM-

34.-EXECUTIVO FISCAL-320/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PR x DARCI BARDINI == Acerca da certidÆo de fl.09, manifeste-se a parte interessada. == Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

35.-EXECUTIVO FISCAL-322/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PR x FRIGORINO - IND. E COM. DE CARNES LTDA == Acerca da certidÆo de fl.09, manifeste-se a parte interessada. == Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

36.-EXECUTIVO FISCAL-671/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9º. REGIAO x J.G. IND. COM. CERAMICA ARTESANAL == Acerca da certidÆo de fls., diga a parte interessada. == Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

37.-EXECUTIVO FISCAL-1111/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA == Ao Dr. Gerson da Luz Souza, para que compareça em Cartório para firmar o Termo de Penhora e depósito. == Adv. GERSON DA LUZ SOUZA-

38.-EXECUTIVO FISCAL-1284/2002-O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PR. x AL MATEUS E SILVA LTDA == Manifeste-se a parte interessada, acerca da certidÆo de fl.08. == Adv. RODRIGO MENEZES-

39.-EXECUTIVO FISCAL-1285/2002-O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PR. x DHIOGENES MORETTI NUNES FARMACIA == Acerca da certidÆo de fls.08, manifeste-se a parte interessada. == Adv. RODRIGO MENEZES-

40.-EXECUTIVO FISCAL-1287/2002-O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PR. x NELSON ALECRIM ME == Acerca da certidÆo de fls.08, manifeste-se a parte interessada. == Adv. RODRIGO MENEZES-

41.-EXECUTIVO FISCAL-116/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA == Ao Dr. Paulo, para que compareça em Cartório para firmar o Termo de Penhora e depósito. == Adv. PAULO CACHOEIRA-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇAO Nº: 103/2003
ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBINO KLUGE	0034	000068/1998
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0026	000402/2003
ALESSANDRO DE ABREU BORGE	0039	000104/2000
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0015	000446/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0037	000247/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0048	000194/2003
AURELIANO MONTEIRO NETO	0049	000222/2003
CARLOS BUARQUE FRANCO NET	0034	000068/1998
CARLOS ROBERTO FELIN RIBE	0047	000164/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0015	000446/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0045	000123/2003
DELMARI DIAS	0040	000137/2000
	0035	000176/1998
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0012	000570/2000
	0018	000455/2002
	0024	000025/2003
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	0030	000714/2003
EDSON K. DE ALMEIDA	0022	000972/2002
FABIANE CRISTINA S. FAGUN	0020	000831/2002
FABIANE LOPES BUENO NETTO	0036	000174/1999
FARAM BOUQUEZAM NETO	0038	000067/2000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0044	000113/2003
FµBIO MASSAO KAGUEYAMA	0049	000222/2003
GERCINO BETT JUNIOR	0015	000446/2001
GLENDA GON•ALVES GONDIM	0042	000197/2002
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0045	000123/2003
	0033	000946/2003
	0035	000176/1998
HELOISA HELENA BENATO	0031	000882/2003
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0019	000613/2002
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0004	000720/1997
IDELANIR ERNESTI	0037	000247/1999
IVAIR CARLOS DA SILVA	0027	000548/2003
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0016	000578/2001
IZABELA CRISTINA R. CURI	0012	000570/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0042	000197/2002
JEFERSON THIAGO SBALQUEIR	0012	000570/2000
JOAO ANTONIO DABROWSKI	0011	000528/1999
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0017	000660/2001
JOAO RAIMUNDO F.MACHADO P	0050	000009/1999
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0020	000831/2002
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0008	000063/1999
JOSAFA ANTONIO LEMES	0025	000063/2003
JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA	0016	000578/2001
JOSE LUIZ ALMIRAO	0009	000269/1999
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0022	000972/2002
JUAREZ XAVIER KUSTER	0045	000123/2003
KAREM OLIVEIRA	0006	000569/1998
KARLLA MARIA MARTINI	0029	000670/2003
LARA ISABEL MARCON SANTOS	0030	000714/2003
LUCIANO MORAIS E SILVA	0002	000394/1994
	0016	000578/2001
LUCIANO TINOCO MARCHESINI	0001	000485/1986
LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO	0022	000972/2002
LUIZ ANTONIO REQUIAO	0013	000182/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0037	000247/1999
LUIZ MAZZA	0032	000945/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0012	000570/2000
MARCELO TABORDA RIBAS	0013	000182/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0021	000932/2002
MARCIO TADEU BRUNETTA	0016	000578/2001
	0013	000182/2001
	0024	000025/2003
MARCOS PUPPI RACHINSKI	0007	000631/1998
	0024	000025/2003
MARINA BORIO	0006	000569/1998
MARIO LUIZ ANDREASSA	0026	000402/2003
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0017	000660/2001
	0010	000294/1999
MOACIR ALVES CAPUCHO	0009	000269/1999
NELSON S. RACHINSKI	0024	000025/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0021	000932/2002
OLIVIO CONEGLIAN	0046	000154/2003
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	0047	000164/2003
OSMAIR FERREIRA	0002	000394/1994
	0019	000613/2002
PATRICIA SCHMIDT	0031	000882/2003
PAULA UCHOA	0015	000446/2001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	0050	000009/1999
PAULO EDUARDO BREVE	0015	000446/2001
PAULO RODRIGO FERREIRA PI	0028	000640/2003
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0027	000548/2003
	0003	000254/1996
PERCY ARAUJO	0038	000067/2000
RAFAEL COSTA CONTADOR	0001	000485/1986
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0025	000063/2003
	0013	000182/2001
	0021	000932/2002
RITA APARECIDA CARNEIRO	0017	000660/2001
RODRIGO DOLFINI	0021	000932/2002
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0019	000613/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0023	001019/2002
SAVIO JOSE DI GIORGIO F.	0050	000009/1999
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0005	000400/1998
SERGIO TERNUS	0027	000548/2003
	0043	000034/2003
SILVIO SEGURO	0003	000254/1996
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	0019	000613/2002
SUELY CRISTINA MUHLSTWEDT	0018	000455/2002
TEOFILO L. SANTOS NETO	0041	000167/2000
VANESSA PODESTA CASTILHO	0014	000229/2001
VILSON GUDOSKI	0008	000063/1999
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0020	000831/2002
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	0010	000294/1999

1.-DESAPROPRIACAO-485/1986-SUREHMA x ALVARO MOLETA JUNIOR == Cientifiquem as paretes da baixa dos autos do E. Tribunal de Justiça, para requererem, em cinco dias o que lhes é de direito == Adv. LUCIANO TINOCO MARCHESINI e RAFAEL COSTA CONTADOR-

2.-RESTAURACAO DE AUTOS-394/1994-EVA ANTONIA FERREIRA DE MELO E OUTROS x JOSE FERREIRA E FILOMENA CAVALIM FERREIRA == Faculto a parte interessada a efetuar a cobrança dos valores efetivamente pagos ao procurador Dr. Osmair FErreira, em autos apartados. Ao novo procurador constituído para que providencie o recolhimento do imposto no prazo de vinte dias. == Adv. OSMAIR FERREIRA e LUCIANO MORAIS E SILVA-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-254/1996-MIGUEL IAREK x O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO == Considerando a certidÆo retro (negativa), do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o subscritor da inicial para dar prosseguimento ao feito, habilitando os herdeiros do embargante, nestes, em dez dias == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e SILVIO SEGURO-

4.-ALVARA JUDICIAL-720/1997-CANDIDA CARNEIRO DOS SANTOS x ESTE JUIZO == Analisando os documentos juntados pela requerente e que dÆo contada regularidade do ato, diante da concordância do Ministério Público, JULGO POR SENTENÇA para que surta os efeitos legais desejados, as contas prestadas pela requerente nesses autos de alvará judicial, determinando o arquivamento dos autos. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

5.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-400/1998-MARIA DO ROSARIO RIVABEM E OUTROS x ANTONIO LUIZ RIVABEM == Contados e preparados, voltem (Custas a serem preparadas pelo autor): EscrivÆo:.....R$ 399,00 Contador:.....R$ 7,51 FUNREJUS:.....R$ 19,00 Total:.....R$ 425,51. == Adv. SERGIO NEY DE O. C. KROETZ-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-569/1998-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA == Contados e preparados, voltem (Custas a serem preparadas pelo autor: R$ 3,63). == Adv. MARINA BORIO e KAREM OLIVEIRA-

7.-PROC.ESPEC.JUR.VOLUNTARIA-631/1998-LUIZ PARTEKA x JOAO ANTONIO DOS SANTOS == Nada mais a requerer, arquivem-se o presente feito com as devidas baixas e anotaçães == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

8.-EMBARGOS DO DEVEDOR-63/1999-LIDIA CASPREK COLODEL x MARILTON TOPPEL == Manifeste-se a parte exeq•ente em cinco dias acerca da conta de fls. 43/44. == Adv. VILSON GUDOSKI e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇÊES-269/1999-MARCIO ANTONIO PATZKI x ALOISIO WOJCIK == · parte interessada para dar prosseguimento no feito em cinco dias == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO e MOACIR ALVES CAPUCHO-

10.-USUCAPIãES-294/1999-TROMBINI FLORESTAL x ESTE JUIZO == A cetridÆo de fls. 158 informa a este Juízo que nÆo houve a intimaçÆo da contestante quato a realizaçÆo da perícia, impossibilitando a nomeaçÆo de assistente técnico, bem como o de quesito. O que a torna nula. Diante do exposto, declaro nula a perícia realizada, bem como todos os atos realizados após a audiência de conciliaçÆo e saneamento, por ferir o princípio do contraditório e da ampla defesa. Reporto-me ao despacho proferido na audiência de conciliaçÆo e saneamento às fls. 89 (Faculto as partes a nomeaçÆo de assistentes técnicos e formulaçÆo de quesitos no prazo de dez dias). == Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL e MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

11.-ALVARA JUDICIAL-528/1999-GILEADY GADHIEL NASCIMENTO x ESTE JUIZO == Vistos... Tendo deixado o autor de promover os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta dias, declaro a EXTINÇÇO DO PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267 inciso III, do CPC. Quanto oportuno, arquivem-se os autos promovendo as anotaçães e baixas devidas. == Adv. JOAO ANTONIO DABROWSKI-

12.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-570/2000-CLARIM IMOVEIS LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A == Contados e preparados, voltem (custas a serem preparadas pelo autor): R$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos) == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI, JEFERSON THIAGO SBALQUEIRO LOPES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA R. CURI

13.-DECLARATORIA-182/2001-JOAO DIAS DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CAMPO LARGO e outros == Contados e preparados, voltem (Custas a serem preparadas pelo autor): EscrivÆo:.....R$ 267,62 Contador:.....R$ 7,51 Distribuidor:..R$ 14,32 FUNREJUS:.....R$ 13,00 Total:.....R$ 302,46. == Adv. MARCELO TABORDA RIBAS, LUIZ ANTONIO REQUIAO, MARCIO TADEU BRUNETTA e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

14.-AVALIACAO DE DANOS-229/2001-MARCIO MOREIRA x ESTE JUIZO (DNPM 826.412/00) == Tendo em vista que a apelante nÆo comprovou o preparo do recurso, nem o porte de retorno no ato de interposiçÆo, nos termos do art. 511 do CPC, com redaçÆo pela Lei nº 8950/94, declaro deserto o presente recurso. Nada mais a requerer arquivem-se o presente feito com as devidas baixas e anotações. == Adv. VANESSA PODESTA CASTILHO

15.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-446/2001-JACIR ANTONIO LEAL RAMOS e outros x SANTA CECILIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros == Intimem-se como requerido às fls. 183/184 (A substituiçÆo do procurador ao final assinado, vez que revogaram o mandato que haviam concedido ao Dr. Paulo E. Breve atrvés de Carta Registrada sem que este se pronunciasse, em conformidade com os artigos 44 do CPC e artigo 11 do Código de Ética dos advogados. Requer também sejam intimados da substitutiçÆo os procuradores dos recorrentes). == Adv. PAULO EDUARDO BREVE, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, PAULA UCHOA e GERCINO BETT JUNIOR-

16.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-578/2001-CESBE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS x COMLAR - CIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO e outros == Contados e preparados voltem (Custas a serem preparadas pelo autor): EscrivÆo:.....R$ 14,21 Oficial de Justiça:.R$ 35,00 Total:.....R$ 49,21. == Adv. LUCIANO MORAIS E SILVA, JOSE ANTONIO N. DE LOYOLA, MARCIO TADEU BRUNETTA e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

17.-PROC.ESPEC.JUR.CONTENSIOSA-660/2001-ANA DIRCE HERMAN VRUCA x JOSE ANTONIO VRUCA e outros == Recebo o recurso de apelaçÆo, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. · parte apelada (autor) para, querendo, oferecer contra-razães no prazo legal == Adv. RITA APARECIDA CARNEIRO, JOAO MAESTRELI TIGRINHO e MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

18.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-455/2002-LEANDRA MARIA DE LIMA MARTINS e outros x BEMUFI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA == · parte autora, para manifestar-se em cinco dias, acerca da certidÆo negativa do Sr. Oficial de Justiça, com relaçÆo as testemunhas AdÆo Read, Ivair Santos da Luz e izaltino Novak. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e SUELY CRISTINA MUHLSTWEDT-

19.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-613/2002-FAUER FADEL x ANTONIO SLOBODA e outros == Aos opostos Antonio Sloboda, Antonio Lara Crispim de Cristo e Edmilson Gomes, na pessoa de seus advogados, para contestar no prazo comum de 15 dias, sob as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. == Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, OSMAIR FERREIRA, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL e ROMULO FERREIRA DA SILVA-

20.-USUCAPIãES-831/2002-JOAO JUAREZ PIOTTO e outros x ESTE JUIZO == Quanto ao petitório de fls. 111/114, o prazo para o Estado se manifestar quanto ao seu interesse no feito é de 45 dias, conforme art. 5º paragrafo 3º da Lei 6969/81 utilizada subsidiariamente ao UsucapiÆo Extraordinário. Tendo decorrido tempu muito superior ao que a legislaçÆo contempla, indefiro o petitório acima discriminado. == Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e FABIANE CRISTINA S. FAGUNDES (PGE)-

21.-REVISIONAL DE CONTRATO-932/2002-LUCIANO BORA x BANCO BMC S.A == Designo audiência de conciliaçÆo para a data de 16 de agosto de 2.004, às 14:00 horas, à qual as partes deverÆo comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir. NÆo obtida a conciliaçÆo, serÆo fixados os pontos controvertidos e decididas as questães processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo, se for o caso audiência de instruçÆo e julgamento. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

22.-EMBARGOS DE TERCEIROS-972/2002-JOAO MARIA PRESTES DOS SANTOS x CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - PR == Contados e preparados voltem, (custas a serem preparadas pela parte embargante): EscrivÆo:.....R$ 169,99 Contador:.....R$ 7,51 Distribuidor:.....R$ 14,32 FUNREJUS:.....R$ 10,00 Total:.>.....R$ 201,83 == Adv. EDSON K. DE ALMEIDA, LUIZ ANTONIO P. SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 322-4455-

23.-BUSCA E APREENCAO-1019/2002-BANCO BMG S/A x ARNALDO JOSE DA SILVA == Indefiro o requerimento de fls. 31 (que o Oficial de Justiça promova diligências no sentido de intimar ..., para que apresente atestado de óbito do requerido), devendo a própria parte interessada (autora), efetuar as diligências requeridas. == Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

24.-INDENIZACAO-25/2003-JULIETA DE OLIVEIRA DAMARANTE e outros x EMERSON TUMMLER == Especifiquem as partes as provas que pretemdem produzir, em cinco dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI, NELSON S. RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

25.-EX DE TITULO EXTRAJUDICIAL-63/2003-BANCO DO BRASIL S.A x TEREZINHA GAIO GIONEDIS FI e outros == Defiro o pedido de fls. 78 (suspensÆo do processo pelo prazo de 90 dias). == Adv. JOSAFA ANTONIO LEMES e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

26.--402/2003-MARIO LUIZ ANDREASSA e outros x PAULO CARRARO e outros == Digam as partes em cinco dias sobre as provas que pretendem produzir == Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

27.-INDENIZATORIA-548/2003-JOAO LOPES SIQUEIRA FILHO x PROCOPIO - COMERCIO E INDUSTRIA DE SACARIA LTDA == · exce;çÆo da preliminar, entendo relevantes os argumentos alevantados pela empresa agravante, porquanto somente após a instruçÆo é que poderá delinear-se a culpa ou o dolo da empregadora, sendo essa a posiçÆo predominante nesta 10ª Camara no que tange a tutela antecipatória. Assim, concedo o efeito suspensivo pretendido, sem que no entanto, esse deferimento implique no futuro provimento deste agravo de instrumento. Requisitem-se informações da MMª Juíza da causa. Intime-se o Dr. Advogado do autor para responder, querendo o recurso. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, SERGIO TERNUS e IVAIR CARLOS DA SILVA

28.-EXCECAO DE SUSPEICAO-640/2003-CLEUNI APARECIDA PADILHA NASCIMENTO x ALVARO LUIZ TORRENZ == Vistos... Ante o exposto, rejeito a exceçÆo oposta por Cleuni Aparecida Padilha Nascimento nos autos de mandado de Segurança que move contra µlvaro Luiz Torrens. Deixo de condenar a requerente ao pagamento das custas processuais, em virtude da concesssÆo da gratuidade processual. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, o resultado da exceçÆo e prossiga-se neles. == Adv. PAULO RODRIGO FERREIRA PINTO-

29.-INTERDIÇÇO E CURATELA-670/2003-EVA DE FATIMA LIMA PROKOPOWISKI x MAICON CESAR PROKOPOWISKI == Designo o dia09 de dezembro de 2003, às 15:30, para interrogatório do interditando. == Adv. KARLLA MARIA MARTINI-

30.-NOTIFICACAO JUDICIAL-714/2003-LL PARTICIPACOES E AGROPECUARIA LTDA x PHOTON DO BRASIL IND E COM LTDA == Processo de NotificaçÆo à disposiçÆo. == Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI e LARA ISABEL MARCON SANTOS-

31.-RECISAO DE CONTRATO-882/2003-DINAH ELAINE VIESSER DE PAIVA x GLOBAL TELECOM S.A == Designo audiência de conciliaçÆo para a data de 19 de fevereiro de 2.004, às 13:30 horas, à qual as partes deverÆo comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiÆo em que, nÆo acompanhada de documentos e rol testemunhal. Requerida perícia, desde logo, os quesitos

podendo ser indicado já, Assistente Técnico. -Adv. PATRICIA SCHMIDT e HELOISA HELENA BENATO-

32.-ARROLAMENTO-945/2003-EULALIA DE AMORIM x HERCILIO TOTTENE == Nomeio a requerente inventariante, independente de lavratura de termo. · parte autora para retificar as primeiras declarações fazendo constar a herdeira Sra. Irene Tottene Pagan, em cinco dias. Em igual prazo, junte a parte autora fotocópia dos documentos juntados via fac-símile de fls. 36/37. == Adv. LUIZ MAZZA-

33.-ARROLAMENTO-946/2003-HILDA COSMO PIANARO e outros x ORLANDO PIANARO == Defiro o processamento do Inventário dos bens de Orlando Pianaro e nomeio a viúva Hilda Cosmo Pianaro, independente de termo. Deve a inventariante, nos vinte dias subseq•entes apresentar as primeiras declarações ou aditar ou retificar aquela que por ventura tenha sido apresentada. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

34.-CARTA PRECATORIA-68/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 5º VARA CIVEL -ALBINO KLUGE x KATSUMASA EZAKI == Considerando o pedido retro, contados e preparados, devolva-se com as cautelas e homenagens deste Juízo. Custas a serem preparadas pelo autor: EscrivÆo:.....R$ 409,70 Oficial de Justiça:...R$ 90,00 Depositário Público:..R$ 56,17 Leiloeiro:.....R$ 84,00 Total:.....R$ 639,87. == Adv. ALBINO KLUGE e CARLOS BUARQUE FRANCO NETO-

35.-CARTA PRECATORIA-176/1998-Oriundo da Comarca de JUSTICA FEDERAL 4º. VARA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RONALDE LAZARINI E OUTROS == Manifeste-se a parte exeq•ente em cinco dias acerca da manifestaçÆo juntada aos autos. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES e DELMARI DIAS-

36.-CARTA PRECATORIA-174/1999-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE 23º. VARA CIVEL MG -FAZENDA NACIONAL x JOSE MARIA SILVA LEMOS == Considerando o petitório retro, contados e preparados devolva-se com as cautelas e homenagens deste Juízo. Custas a serem preparadas pela autora: EscrivÆo:.....R$ 112,00 Distribuidor:.....R$ 14,32 Contador:.....R$ 7,51 Oficial de Justiça:..R$ 70,00 Funrejus:.....R$ 10,00 Total:.....R$ 213,84. == Adv. FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

37.-CARTA PRECATORIA-247/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 6º VARA CIVEL PR -SERGIO ROBERTO ZACHI x SERGIO MAROCHI == Diga o exeq•ente, em dez dias. == Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e IDELANIR ERNESTI-

38.-CARTA PRECATORIA-67/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA 3º VARA CIVEL - PR -ABRAAO ATEM x PAULO SERGIO MELO GUEDES == · parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena de devoluçÆo da Deprecata. == Adv. PERCY ARAUJO e FARAM BOUQUEZAM NETO-

39.-CARTA PRECATORIA-104/2000-Oriundo da Comarca de SECAO JUDICIARIA 17º DISTRITO FEDERAL -BANCO CENTRAL DO BRASIL x LUIZ MAZZON NETO E OUTROS == Acerca da certidÆo do Sr. Oficial de Justiça, fls. 38, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. ALESSANDRO DE ABREU BORGES-

40.-CARTA PRECATORIA-137/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA 2º V CIVEL -SECAO JUDICIARIA PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x NANCI FERREIRA BULOW E OUTRO == · parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena de devoluçÆo da Deprecata. == Adv. DELMARI DIAS-

41.-CARTA PRECATORIA-167/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA 15º VARA - PR -JOSE LUIGI CATERINA x EMKHAEK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros == Diante da certidÆo de fls. 64, contados e preparados devolva-se a presente com as cautelas e homenagens de estilo. Custas a serem preparadas pelo autor: EscrivÆo:.....R$ 284,33 Total:.....R$ 284,33. == Adv. TEOFILO L. SANTOS NETO-

42.-CARTA PRECATORIA-197/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA 8º VARA CIVEL - PR -SPAIPA S.A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x SUPERMERCADOS JOSMAR - MERCADO DO MARCELO == Custas a serem preparadas pela autora: Oficial de Justiça:...R$ 35,00 Total:.....R$ 35,00. == Adv. GLENDA GONÇALVES GONDIM e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

43.-CARTA PRECATORIA-34/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA 15º VARA CIVEL - PR -SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x JOAO ADEMIR NASCIMENTO DE BRITO == Manifeste-se a parte autora em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena devoluçÆo da Deprecata. == Adv. SERGIO TERNUS-

44.-CARTA PRECATORIA-113/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA 2º VARA DA FAZENDA PUBLICA - PR -BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GRAFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA == · parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena devoluçÆo da Deprecata. == Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

45.-CARTA PRECATORIA-123/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA 6º VARA CIVEL - PR -FONTANA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA x CELSO ANTONIO ROSSONI == · parte requerida para manifestar-se acerca da certidÆo negativa do Sr. Oficial de Justiça (deixo de dar cumprimento ao mandado em virtude da parte nÆo providenciar o que diz o artigo 18 do CPC). == Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES e JUAREZ XAVIER KUSTER-

46.-CARTA PRECATORIA-154/2003-Oriundo da Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL VARA CIVEL - PR -VALTER LUIZ UTRABO x PAULO JOSE CARDOSO == Defiro o pedido de fls. 18. Sobreste-se o presente feito por 60 dias. == Adv. OLIVIO CONEGLIAN-

47.-CARTA PRECATORIA-164/2003-Oriundo da Comarca de MEDIANEIRA - VARA CIVEL - PR -JOSE HOFFMANN x VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS == Custas a serem preparadas pelo requerido: EscrivÆo:.....R$ 7,21 Oficial de Justiça:.R$ 35,00 Total:.....R$ 42,21. == Adv. CARLOS ROBERTO FELIN RIBEIRO e ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

48.-CARTA PRECATORIA-194/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA 2º VARA DA FAZENDA PUBLICA - PR -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASTO JOSE FERREIRA == · parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena de devoluçÆo da Deprecata. == Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

49.-CARTA PRECATORIA-222/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE MAUA 4º VARA - SP -MARIA APARECIDA DE SOUZA SUGAI x PORCELANA SCHMIDT S/A == Para o ato deprecado designo o dia03 de março de 2004, às 13:30 horas. == Adv. FµBIO MASSAO KAGUEYAMA e AURELIANO MONTEIRO NETO-

50.-SINDICANCIA-9/1999-CARTORIO CIVEL x ESTE JUIZO == Aos Drs. Joao R. F. Machado Pereira, Paulo Cesar Braga Menescal e Savio Jose Di Giorgio F. de Souza, para prestarem informações acerca do presente procedimento em cinco dias. == Adv. JOAO RAIMUNDO F.MACHADO PEREIRA, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e SAVIO JOSE DI GIORGIO F. DE SOUZA-

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 68/2003
JUIZ DE DIREITO: DENISE DAMO COMEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	0061	000385/2003
AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	0060	000354/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0066	000497/2003
ALEXANDRE PYDD	0073	000250/2002
	0072	000193/2002
	0071	000149/2002
AMAURI BECHINSKI	0032	000294/2000
ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO	0008	000150/1996
	0036	000563/2000
ANGELA BONTORIN	0037	000001/2001
	0038	000025/2001
ANGELA MARIA BREGINSKI	0035	000376/2000
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0009	000179/1996
CARLOS WERZEL	0029	000193/2000
CARMEN FRANCISCA W. DA SI	0017	000187/1998
	0031	000291/2000
CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNO	0034	000342/2000
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0014	000601/1997
	0043	000279/2001
	0058	000240/2003
	0036	000563/2000
	0024	000276/1999
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0017	000187/1998
	0019	000434/1998
	0018	000375/1998
	0048	000103/2002
	0031	000291/2000
	0028	000446/1999
	0070	000165/1999
	0023	000255/1999
	0012	000306/1996
CLEBER AMERICO CASTRO E S	0068	000546/2003
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0041	000249/2001
	0045	000071/2002
DANIEL HACHEM	0005	000374/1995
DANIEL HENRIQUE ANTUNES S	0029	000193/2000
DANILO PRADO	0042	000252/2001
DELMA SANAE CAETANO OTA	0052	000235/2002
DENIZE RAMOS	0021	000530/1998
DONIZETE GELINSKI	0064	000452/2003
DOUGLAS OSAKO	0013	000554/1996
EDER ROMEL	0004	000135/1994
	0010	000241/1996
	0012	000306/1996
	0047	000090/2002
EDISON JOSE IUCKSCH	0064	000452/2003
	0055	000009/2003
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0028	000446/1999
	0058	000240/2003
EDUARDO TORRES MACEDO	0022	000031/1999
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0013	000554/1996
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES	0059	000329/2003
FERNANDO JOSE BONATTO	0035	000376/2000
FERNANDO MADUREIRA	0017	000187/1998
	0048	000103/2002
	0023	000255/1999
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0041	000249/2001
	0045	000071/2002
FREDERICO KORNDORFER NETO	0031	000291/2000
GERSON LUIZ DECHANDT	0073	000250/2002
	0072	000193/2002
	0069	000005/1994
	0071	000149/2002
GILDO IBERE WOELNER MACED	0057	000238/2003
	0046	000085/2002
	0022	000031/1999
GUSTAVO SOUZA NETTO MANDA	0026	000367/1999
HELCIO SILVA ORANE	0059	000329/2003
HENRIQUE ARTHUR MASS	0020	000452/1998
HENRIQUE HENNEBERG	0026	000367/1999
JAIR RUFINO DA SILVA	0026	000367/1999
JOAO CAETANO SANDRINI	0021	000530/1998
JOAO NEY MAR•AL	0006	000395/1995
	0051	000225/2002
JORGE LUIZ MARTINS	0010	000241/1996
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	0009	000179/1996
JOSE CARLOS MADALOZZO JUN	0063	000409/2003
JOSE ELI SALAMACHA	0029	000193/2000
	0014	000601/1997
	0016	000647/1997
	0030	000265/2000
	0015	000620/1997
	0007	000613/1995
	0023	000255/1999
	0022	000031/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0015	000620/1997
	0007	000613/1995
	0005	000374/1995
JURACI MARIA BATISTA	0008	000150/1996
	0036	000563/2000
KARINA MARIA MEHL	0023	000255/1999
LAURO LOPES	0003	000329/1993
LIGIA VOSGERAU FERREIRA R	0031	000291/2000
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	0025	000309/1999
LOURIVAL LEITE DE CARVALH	0046	000085/2002
LUDMILO SENE	0027	000385/1999
LUIS FERNANDO DIETRICH	0040	000211/2001
LUIZ CARLOS GON•ALVES LIM	0035	000376/2000
LYDDA DEBORA KUGLER SANTO	0032	000294/2000
MARCELO MITSI	0017	000187/1998
MARCIA RODACOSKI	0029	000193/2000
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	0044	000422/2001
	0002	000209/1990
	0040	000211/2001
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	0050	000161/2002
MARCOS DOS SANTOS MARINHO	0040	000211/2001
MARCOS MULLER CWIERTNIA	0031	000291/2000
MARCOS SERGIO J. MARTINS	0005	000374/1995
MURILO ZANETTI LEAL	0048	000103/2002
NEWTON BRAGA DE SAMPAIO	0057	000238/2003
OLDEMAR MARIANO	0021	000530/1998
ORLANDO BRISKI JUNIOR	0033	000300/2000
	0025	000309/1999
	0049	000150/2002
OSEAS SANTOS	0035	000376/2000
	0027	000385/1999
PAOLA DANIELE COSTA	0046	000085/2002
PATRICIA COSTA	0039	000152/2001
PATRICIA ELSBETH PETTER M	0053	000271/2002
PAULO GROTT FILHO	0056	000012/2003
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0021	000530/1998
RAUL GALETO DINIES	0032	000294/2000
	0062	000395/2003
	0001	000370/1987
	0003	000329/1993
RENATO VARGAS GUASQUE	0005	000374/1995
	0011	000270/1996
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0019	000434/1998
	0018	000375/1998
	0028	000446/1999
	0058	000240/2003
	0021	000530/1998
ROBERVAL IENECK	0032	000294/2000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0014	000601/1997
ROSE AGLAIR NISGOSKI	0046	000085/2002
RUBENS DE LIMA	0067	000521/2003
SADI BONATTO	0035	000376/2000
SELMA APARECIDA R. GARCIA	0045	000071/2002
SERGIO WALMOR CONDESSA VI	0013	000554/1996
	0034	000342/2000
SILVANE ERDMANN BUCZAK	0052	000235/2002
TALITA ANGELICA HENRIQUES	0054	000361/2002
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA	0065	000465/2003
VALERIA R. DINIES LOVATO	0032	000294/2000
	0003	000329/1993
VITORIO KARAN	0021	000530/1998
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0014	000601/1997
	0046	000085/2002
	0036	000563/2000
	0024	000276/1999

1.-INVENTARIO-370/1987-FRANCISCO LEOCADIO CANHA x MARIZA MARQUES CANHA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de um ano. - Adv. RAUL GALETO DINIES-

2.-INTERDICAO-209/1990-MINISTERIO PUBLICO x ISAAC DOS SANTOS-À requerente para dar atendimento à cota ministerial de fls. 68. - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

3.-INVENTARIO-329/1993-ALZEMIRA GOMES SANTOS x MARIA LUIZA CARLOS MACHADO-Aos interessados, para manifestação acerca do cálculo do imposto de fls. 124 - Valor dos Bens: R$ 101.131,98 - Imposto Causa Mortis: R$ 4.045,27. - Adv. LAURO LOPES, RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES LOVATO-

4.-EXECUCAO-135/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ANTONIO CARLOS RODRIGUES FI e outros- Ao exequente, sobre o prosseguimento do feito. - Adv. EDER ROMEL-

5.-BUSCA E APREENSAO (FID)-374/1995-BANCO BRADESCO S/A x MIGUEL ZAHDI JUNIOR-Aos interessados, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, DANIEL HACHEM, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO J. MARTINS-

6.-EXECUCAO-395/1995-E DEGRAF & CIA LTDA x WALTER NEUDI THIEDEMANN-Ao exequente, para retirada da Carta Precatória.- Adv. JOAO NEY MARÇAL-

7.-EXECUCAO-613/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUIZ HIDEO MIYAZAKI E MIGUEL ZADHI JUNIOR-"Defiro o pedido de fls. 77/78, eis que consensual em todos os aspectos. Cumpridas todas as formalidades atinentes à reerido pedido, e nada mais sendo requerido, arquivem-se." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO-150/1996-PRIOTTO E CIA LTDA x CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM-À exequente, sobre o cálculo de fls. 64/65 - total geral: R$ 2.151,30. - Adv. ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO e JURACI MARIA BATISTA-

9.-EXECUCAO-179/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUCIANO GOMES MARQUES DE SOUZA e outros-"Defiro o pedido de fl. 229. Cientes as partes do trânsito em julgado do acórdão e nada sendo requerido, arquivem-se."- Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA e CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

10.-BUSCA E APREENSAO (FID)-241/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA-"Da baixa dos autos, intimem-se. Nada sendo requerido, arquivem-se." - Apelação Cível nº 151.482-3 - Ementa: "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONTRATOS DIFERENTES - SENTENÇA NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM RELAÇÃO AO BEM APREENDIDO E SENTENÇA NA AÇÃO DE DEPÓSITO COM RELAÇÃO AO BEM NÃO LOCALIZADO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - ILEGITIMIDADE DA APELANTE POR CONSTITUIR-SE EM PESSOA JURÍDICA - INOCORRÊNCIA - CONTRATO QUE PRENCHE OS REQUISITOS DO DECRETO-LEI Nº 911/69 - NULIDADE DAS SENTENÇAS - INOCORRÊNCIA - PRISÃO CIVIL - POSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO." - Embargos de Declaração nº 151.482-3/01 - Ementa: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. REEXAME DE MATÉRIA. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. APLICAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." - Recurso Especial e Recurso Extraordinário nº 151482-3-02 - Negado seguimento aos recursos. - Adv. EDER ROMEL e JORGE LUIZ MARTINS-

11.-EXECUCAO-270/1996-BANCO BRADESCO S/A x MARIO HERMOGENES GABRIEL DE OLIVEIRA e outros-Ao exequente, para manifestação acerca do cálculo de fls. 156/157 - total geral: R$ 172.722,85.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

12.-EXECUCAO-306/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x GUARTELA LOCADORA DE VEICULOS SC LTDA e outros-Autos suspensos pelo prazo de trinta dias. - Adv. EDER ROMEL e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

13.-EXECUCAO-554/1996-JORGE TAKEMASA x PEDRO ALVES DE GODOY Às partes em cinco dias, sobre o laudo de avaliação e conta geral - total do laudo: R$ 228.400,00 - conta geral: R$ 146.544,26. - Adv. SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA, DOUGLAS OSAKO e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-601/1997-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MARCANTIL x NAMILTON AGROPECUARIA E SERV. EM INFORMATICA LTDA-"...Tendo em vista o depósito do valor da execução (fl. 200), com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC, e na forma do art. 795, também do CPC, julgo extinta a presente execução de sentença, autorizando, em conseq•ência, os levantamentos necessários. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades do CN, arquivem-se os autos. Custas na forma da lei..." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

15.-EMBARGOS A ARREMATACAO-620/1997-MIGUEL ZAHDI JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"Tendo em vista que o feito foi extinto em grau de recurso, bem como que não se seu início à execução de sentença que, de qualquer forma, é medida que fica a critério da parte, arquivem-se." - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e JOSE ELI SALAMACHA-

16.-EXECUCAO-647/1997-PARANATRATOR LTDA x LUCIANO MARQUES DE SOUZA-À exequente, ante o decurso do prazo de suspensão dos autos. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

17.-INDENIZACAO (ORD)-187/1998-LOURDES NUSDA RODRIGUES LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros-"Da baixa dos autos, intimem-se. Nada sendo requerido, arquivem-se." - Apelação Cível nº 92.779-5 - Dado provimento parcial aos recursos de apelação. - Recurso Especial Cível 92.779-5/01 - Denegado seguimento ao recurso especial. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA e MARCELO MITSI-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-375/1998-PEDRO AGENOR PEREIRA DE ARAUJO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-"...A sentença de mérito proferida às fls. 53/60, confirmada em grau de recurso, extinguiu o feito, por força do que dispõe o art. 269, I, do CPC. Assim, não há o que homologar, na formar requerida à fl. 119. Voltem, pois, em defitinivo, para o arquivo..." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-434/1998-PEDRO AGE-

NOR PEREIRA DE ARAUJO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA-"...A sentença de mérito proferida às fls. 42/50, confirmada em grau de recurso, extinguiu o feito, por força do que dispõe o art. 269, I, do CPC. Assim, não há o que homologar, na forma requerida à fl. 130. Voltem, pois, em definitivo, para o arquivo..." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

20.-EXECUCAO-452/1998-JOSE CARNEIRO x OZEAS MELLO-Ao exequente, ante o ofício de fls. 80 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS-

21.-COBRANCA (ORD)-530/1998-BANCO DO BRASIL S/A x JORGE MANASSES PAULA SILVESTRE e outros-"Recebo as apelações (fls. 203/207 e 214/224) no duplo efeito (CPC, art. 520). Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo (CPC, art. 518)."- Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, RAPHAEL MARCONDES KARAN, VITORIO KARAN, JOAO CAETANO SANDRINI e DENIZE RAMOS-

22.-EXECUCAO-31/1999-KOOB PETTER x JOSE ANTONIO CURSINO JORGE-"...1. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transção celebrada entre as partes Koob Petter e José Antonio Cursino Jorge, nos autos sob nº 31/99, de Execução de Título Extrajudicial, nos termos e cláusulas constantes da petição de f. 61, com o que declaro extinto o processo, na forma do art. 794, inc. II, e art. 795, do Código de Processo Civil. 2. Custas na forma do ajuste. 3. Oportunamente, proceda-se a às baixas, inclusive na distribuição (e no depositário público, sendo o caso), façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Levantem-se eventuais constrições judiciais nos autos. Defiro o pedido de dispensa do prazo para o trânsito em julgado da sentença..." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, GILDO IBERE WOELNER MACEDO e EDUARDO TORRES MACEDO-

23.-MEDIDA CAUTELAR DE CANCELAM.-255/1999-PRISCYLA FADEL RIBAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"...Defiro a substituição no pólo passivo de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros como sucessora de Banco Banestado S/A. Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 173/175 e, via de conseq•ência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, autorizando eventuais levantamentos necessários. Após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades do CN e nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Retifiquem-se os registro e a autuação. Custas conforme acordo..." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHL e JOSE ELI SALAMACHA-

24.-COBRANCA (ORD)-276/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE LUPION NETO e outros-"A preliminar de inépcia da reconvenção é procedente. Com efeito, a reconvenção é uma ação judicial do réu contra o autor, de modo que deve ser deduzida em peça autônoma, sob a forma de petição inicial, preenchidos todos os requisitos legais do art. 282, do CPC . Inclusive porque, a desistência da ação, ou a existência de qualquer causa que a extinga, não obsta ao prosseguimento da reconvenção (CPC, 317), de modo que ela deve, formalmente, preencher todos os requisitos legais para subsistência independentemente da ação principal. A propósito, Nelson Nery Junior adverte, a respeito da forma da petição inicial da reconvenção, que deve preencher todos os requisitos legais para a peça vestibular (Em Código de processo civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor - 4 ed.rev.ampl.atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999 p. 808), Assim, a petição inicial da reconvenção é inepta na medida em que não contém os fatos nem os fundamentos jurídicos do pedido, requisitos exigidos para a petição inicial, conforme o art. 282, inc. III, do CPC. Aliás, nem mesmo a qualificação das partes contém (CPC, 282, II). E nem se diga que considerando a matéria apresentada e o pedido, tem-se "fácil conclusão lógica, independentemente das matérias apresentadas na contestação" (fl. 137, 2º par). Não há que se inferir ou presumir fatos que não estejam expressamente contidos em referida peça. Não há substrato fático na inicial que dê suporte aos pedidos ali deduzidos, afigurando-se mesmo lacônica a peça inicial a ponto de, efetivamente, dificultar posterior julgamento de mérito. 2. Em face do exposto, indefiro a petição inicial da reconvenção, por inépcia, e julgao extinta a reconvenção sem julgamento de mérito (CPC, 295, inc. I, parágrafo único, parte final). Pela sucumbência, condeno o Reconvinte ao pagamento das custas processuais da reconvenção e de honorários de advogado que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), em face da curta tramitação, da simplicidade da questão e do trabalho realizado pelo advogado (CPC, art. 20, parágrafo 4º). 3. Fixo como pontos controvertidos: o direito do Autro cobrar dos Réus os valores da planilha de fl. 35 e 36; cobrança de encargos indevidos (juros comissão permanência, descontos indevidos), validade cláusulas 6ª a 8ª do contrato de fl. 15; direito devolução do indevido. 4. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio perito Yaskara Max Raimundo, como perito judicial, sob a fé de seu grau. Faculto às partes a apresentação de quesitos e a indicação de assistente técnico, no prazo de cinco (5) dias (art. 421, parágrafo 1º, inc. I e II, do CPC). Como os quesitos, intime-se para proposta de honorários, dela intimando-se as partes. Não havendo impugnação, intime-se a parte autora para o depósito, prosseguindo-se, quanto ao mais, na forma da lei. Fixo o prazo de trinta (30) dias, contados do depósito judicial dos honorários profissionais do perito, para a entrega do laudo." - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

25.-DECLARATORIA-309/1999-EDSON LUIZ CORREIA DE SOUZA x JACOB JUNIOR SELMER-"...Tendo em vista o requerimento de fl. 76/77, com fundamento no art. 794, inc. I, do CPC, e na forma do art. 795, também do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em conseq•ência, os levantamentos necessários. Publique-se. Resgistro-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgao e obedecidas as formalidades do CN, arquivem-se. Custas pelo executado, observando-se o contido à fl. 76 relativamente ao adiantamento..." - Adv. ORLANDO BRISKI JUNIOR e LINCOLN TAYLOR FERREIRA-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-367/1999-JOAO PINTO DE CARVALHO FILHO e outros x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-"...Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 222/224 e, via de conseq•ência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, autorizando eventuais levantamentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades do CN e nada mais sendo requerido, arquivem-se. Custas conforme acordo. Custas conforme acordo..." - Adv. JAIR RUFINO DA SILVA, HENRIQUE HENNEBERG e GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO-

27.-COBRANCA (ORD)-385/1999-CLAUCIR ADAO KAPP x PREVI - CAIXA DE PREV.DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL-Ao autor para manifestação para manifestação acerca dos documentos juntados pela requerida. - Adv. OSEAS SANTOS, LUDMILO SENE-

28.-MEDIDA CAUTELAR DE CANCELAM.-446/1999-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Ao requerente, ante os leilões negativos. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

29.-BUSCA E APREENSAO (FID)-193/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESTELA MARIA DE OLIVEIRA-"Mantenho a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Contados e preparados, voltem." - Ao autor em cinco dias, para o pagamento das custas processuais, na importância de R$ 83,85.- Adv. CARLOS WERZEL, DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, JOSE ELI SALAMACHA e MARCIA RODACOSKI-

30.-EXECUÇAO P/ ENTREGA DE COISA-265/2000-ELIZETE TELLES PETTER x FRANCISCO CARLOS KUGLER e outros-À exequente, para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral - total do laudo: R$ 179.500,00 - conta geral: R$ 255.411,41.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

31.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-291/2000-PEDRO AGENOR PEREIRA DE ARAUJO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"Aguarde-se em arquivo eventual manifestação da parte interessada."- Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA, MARCOS MULLER CWIERTNIA e FREDERICO KORNDORFER NETO-

32.-ORDINARIA ANULATORIA-294/2000-DANIEL PEREIRA e outros x ANTONIO SEBASTIAO BOHMANN e outros - "1. Defiro o pedido de fl. 273 (CPC, 453, II), ciente a parte do contido no parágrafo 3º, do art. 453, do CPC. 2. Para o ato designo o dia 24/05/03, às 15h e 30min." - Ao patrono da requerida DIVA DE FÁTIMA HEY, em cinco dias, para que informe o atual endereço da mesma, para fins de intimação pessoal - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES LOVATO, AMAURI BECHINSKI, ROBERVAL IENECK e LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS-

33.-INVENTARIO-300/2000-OLGA DE LOURDES SOUZA x VALDOMIRO DAS NEVES DE SOUZA-"...Homologo o cálculo de fl. 68 destes autos de inventário dos bens deixados por Valdomiro das Neves de Souza. Após comprovação nos autos do pagamento de impostos e juntadas as negativas, formulem os interessados pedidos de quinhões, em dez dias, (CPC, 1.022) e digam, em igual prazo. Se houver concordância, ao partidor, para esboço e digam em cinco dias (CPC, 1.024)..." - Adv. ORLANDO BRISKI JUNIOR-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-342/2000-FRANCISCO CARLOS KUGLER x PONTA FERTIL COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-"1. Anotações necessárias relativamente ao contido à fl. 130. 2. Sobre o contido às fls. 145/146, diga a parte adversa. 3. Indefiro o pedido de apensamento em virtude de conexão (fl. 8, alínea "b"), à míngua de qualquer prova da existência da demanda ali referida. 4. Aliás, mesmo que assim não fosse também não teria cabimento a pretensão pois não se afigura ser possível existir identidade de pedido entre demanda executiva e embargos do devedor." - Adv. SERGIO WALMOR CONDESSA VILLELA e CIRO A. COSMOSKI CAMPAGNOLI-

35.-COBRANCA (ORD)-376/2000-ELISETE MARIA CALLACA x PREVI-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS B.B S/-"Com efeito, no que tange ao incidente de exibição de documento provocado pela Autora à fl. 286, defiro no despacho de fl. 287, que resultou na petição de fl. 307, é de se aplicar a regra do art. 359, do CPC para o fim de se admitir por verdadeiro o contido na petição de fl. 286, ao que, aliás, não se opôs a parte requerida. Agora, na pretensão deduzida à fl. 330, a Autora traz elementos diversos daqueles, de modo que necessária nova intimação da parte requerida, para manifestação a respeito, exibindo o que de direito, sob as penas do art. 359, do CPC. Intime-se, pois, para tal finalidade. Do resultado, diga a Autora..." - Adv. OSEAS SANTOS, ANGELA MARIA BREGINSKI, LUIZ CARLOS GONÇALVES LIMA, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-563/2000-CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM x EDSON JOSE PRIOTO-"Cientes as partes da baixa dos autos, e nada sendo requerido, arquivem-se." - Apelação Cível nº 133.331-3 - Ementa: "APELAÇÃO CÍVEL - MONITÓRIA BASEADA EM CHEQUE PRESCRITO - MÚTUO ENTRE PESSOAS FÍSICAS COM PACTUAÇÃO DE JUROS EXTORSIVOS VERBALMENTE ACORDADOS - RECÁLCULO DA DÍVIDA ESTABELECIDA NA SENTENÇA APLICANDO OS JUROS PREVISTOS NOS ARTIGOS 1062 E 1063 DO CÓDIGO DE CIVIL, ENTÃO VIGENTES. INCONFORMISMO NO TOCANTE A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - IMPROCEDÊNCIA - SUCUMBÊNCIA MAIOR EXPERIMENTADA PELO AUTOR DA MONITÓRIA - PROPORÇÃO DETERMINADA NA SENTENÇA DE FORMA CORRETA- RECURSO IMPROVIDO." - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, JURACI MARIA BATISTA e ANA MARIA OLIVEIRA PRIOTO-

37.-CAUTELAR INOMINADA-1/2001-SINDICATO DOS TRABALHADORES,MOTORISTAS EM GERAL, e outros x MARTINIANO URIAS TEIXEIRA-"Recebo a apelação no duplo efeito (CPC, art. 520). Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. ANGELA BONTORIN-

38.-DECLARATORIA-25/2001-SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, e outros x MARTINIANO URIAS TEIXEIRA-"Recebo a apelação no duplo efeito (CPC, art. 520). Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)."- Adv. ANGELA BONTORIN-

39.-EXECUCAO-152/2001-ANDRE LUIZ PETRESKI x LAIR JOSE BREMM-Ao exequente, em cinco dias, para o pagamento das custas processuais, na importância de R$ 357,22. - Adv. PATRICIA COSTA-

40.-REPARACAO DE DANOS-211/2001-ANA PAULA REICHMANN BORBA x ABN AMRO BANK S/A-"...EXP POSITIS, julgo procedente o pedido para o fim de: a) confirmar a antecipação da tutela e determinar a exclusão definitiva do nome da Autora dos registros do SERASA relativamente a anotação indevida procedida pela Ré; b) condenar a Ré a pagar a Autora, a título de danos morais, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de correção monetária a partir desta decisão e de juros de mora a partir do evento danoso. De conseq•ência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito (CPC, 269, I). Condeno, ainda, a Ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, parágrafo 3º). Retifiquem-se os registros e a autuação fazendo constar que no nome da Ré é BANCO ANB AMRO REAL S/A (fl. 82). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, LUIS FERNANDO DIETRICH e MARCOS DOS SANTOS MARINHO-

41.-DEPOSITO-249/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x ANTONIO MACHADO DO BONFIM-"A propósito da petição de fl. 67, preliminarmente deverá a parte interessada promover a execução da sentença, como de direito."- Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES e FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

42.-INVENTARIO-252/2001-TEODORO MAYER SCHELESKI x HELCIAS SCHELESKI-Às últimas declarações. - Adv. DANILO PRADO-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-279/2001-SANDRO GARCIA DE NAPOLI e outros x BANCO BRADESCO S/A-Ao embargante para o depósito dos honorários periciais, na importância de R$ 1.500,00. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

44.-CUMPRIMENTO-422/2001-SILVIA GONÇALVES x PEROLA VEICULOS LTDA-"Aguarde-se em arquivo eventual manifestação da parte interessada." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

45.-BUSCA E APREENSAO (FID)-71/2002-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x IVANILDE DE APARECIDA DO NASCIMENTO-"...Resolvido o litígio mediante a purgação da mora,julto extinto o feito com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. De conseq•ência, autorizo, os levantamentos necessários (fl. 85). Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se..." - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES e SELMA APARECIDA R. GARCIA-

46.-INDENIZACAO (ORD)-85/2002-ANTONIO PORFIRIO PEREIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-"À parte autora, por seu advogado, para manifestação a respeito do contido à fl. 93. A propósito o autor não tem capacidade postulatória (CPC, art. 36, 1ª parte), sendo certo, ademais, que a renúncia de fl. 90 não surtiu efeitos nos autos conforme despacho de fl. 91." - Adv. PAOLA DANIELE COSTA, GILDO IBERE WOELNER MACEDO, ROSE AGLAIR NISGOSKI, LOURIVAL LEITE DE CARVALHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

47.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-90/2002-MARTINUS ADRIANO SLEUTJES e outros x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA S/A- À executada, em três dias, para assinar o termo de nomeação de bens à penhora - Adv. EDER ROMEL-

48.-INDENIZACAO (ORD)-103/2002-ROSMARI MEURER GONCALVES e outros x BANCO ITAU S/A-"...EX POSITIS, reconheço a ilegitimidade de parte passiva do Banco Itaú e, de conseq•ência, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito (CPC, 267, VI). Condeno os Autores ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), em face da curta tramitação, bem como do zelo e diligência do profissional, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais (CPC, art. 20, parágrafo 4º). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA e MURILO ZANETTI LEAL-

49.-EXECUCAO-150/2002-S.C COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA x H.L. COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA-À exequente, em cinco dias, para o pagamento das custas processuais, na importância de R$ 242,45. - Adv. ORLANDO BRISKI JUNIOR-

50.-INVENTARIO NEGATIVO-161/2002-ANTONIO VANDERLEI MACHINSKI x ZIRCE APARECIDA MACHINSKI-"...Ante a inexistência de bens a inventariar, como exposto na inicial (fls. 02/04), por falta de interesse no prosseguimento, julgo extinto o presente inventário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Custas na forma da lei..." - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

51.-EXECUCAO-225/2002-RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x EZEQUIEL CARLOS MACHADO e outros - À exequente, em cinco dias, para pagamento das custas = R$ 137,49 - Adv. JOAO NEY MARÇAL-

52.-INDENIZACAO (ORD)-235/2002-ABASTEC DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA LTDA x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-"Diga a parte requerida." - Adv. SILVANE ERDMANN BUCZAK e DELMA SANAE CAETANO OTA-

53.-COBRANCA (ORD)-271/2002-AREND SLOMP x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTRO- Ao requerente, para o depósito de R$ 60,00, referente a diligências do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. PATRICIA ELSBETH PETTER MITTELSTEDT-

54.-EXECUCAO-361/2002-JUVAPETROL LTDA x JOAO MARIA FERREIRA MACHADO-À exequente, ante a certidão negativa de fls. 65 verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

55.-INDENIZACAO (ORD)-9/2003-BOAVENTURA LEAL DE CASTRO x PINCEIS TIGRE S/A-À requerida em cinco dias para o pagamento das custas processuais, na importância de R$ 401,06. - Adv. EDISON JOSE IUCKSCH-

56.-COBRANCA (ORD)-12/2003-VALDEVINO DE OLIVEIRA E SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA-"Recebo a apelação no duplo efeito (CPC, art. 520). Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. PAULO GROTT FILHO-

57.-ORDINARIA-238/2003-LAURO DE JESUS BUTURE e outros x JAIRTON DOS SANTOS E SILVA e outros-"1. Indefiro a denunciação da lide feita ao Tabelião de Notas, por entender que não se configuram quaisquer das hipóteses legais que a justificam. 2. Com efeito, não cabe denunciação da lide fundada na culpa do denunciado, sem que tenha ele oferecido qualquer garantia para eventual ação regressiva. 3. A propósito, considere-se o seguinte julgado, que aborda exatamente a questão: "Tribunal de Justiça do Paraná. ACÓRDÃO: 7899. DESCRIÇÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELATOR: DES. NEGI CALIXTO. COMARCA: CUIRITIBA - 14ª VARA CÍVEL. ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. PUBLICAÇÃO: 21/05/1991. EMENTA: DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. EMENTA: INTERVENÇÃO DE TERCEIRO. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO (ESCRITURA PÚBLICA). PRETENSÃO EM DENUNCIAR O TABELIÃO. RESPONSABILIDADE REGRESSIVA. INEXISTÊNCA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE GARANTIA. DESCABIMENTO DA DENUNCIAÇÃO. SÓ SE PERMITE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE, NA EXEGESE RESTRITIVA NECESSÁRIA QUE SE FAZ AO INICIO III DO ART. 70 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO HÁ RELAÇÃO JURÍDICA DE GARANTIA PROPRIAMENTE DITA ENTRE O DENUNCIANTE E O DENUNCIADO. A APLICAÇÃO RESTRITA REFERE-SE AOS CASOS EM QUE A LEI OU O CONTRATO ASSEGUREM PREVIAMENTE A PARTE O DIREITO REGRESSIVO CONTRA O OBRIGADO A INDENIZAR O PREJUÍZO, NÃO ASSIM, NO CASO DE MERA POSSIBILIDADE DE VIR A NASCER AQUELE DIREITO REGRESSIVO, A POSTERIORI, COM A SENTENÇA CONDENATÓRIA. NÃO CABE DENUNCIAÇÃO DA LIDE QUANDO A DEFESA SE FUNDA EM CULPA DE OUTREM, SEM QUE O TERCEIRO TENHA OFERECIDO QUALQUER GARANTIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 22.190-2-PR. DECISÃO: UNÂNIME (sem destaques no original). 4. No mais, aguarde-se a audiência designada." - Adv. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO e GILDO IBERE WOELNER MACEDO-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-240/2003-LUIZ ANTONIO ALVES DE GODOI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-"...PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, art. 295, inciso VI, parte final, todos do CPC e, ainda, na forma do artigo 459, também do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelos embargantes. Após o trânsito em julgado e odebecidas as formalidades do CN, desapensem-se e arquivem-se..." - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

59.-BUSCA E APREENSAO (FID)-329/2003-BANCO DIBENS S/A x GERALDO RONATO DE REZENDE-Ao autor, para retirada da Carta Precatória. - Adv. HELCIO SILVA ORANE e EVANDRO JUAREZ RODRIGUES-

60.-DECLARATORIA DE NULIDADE-354/2003-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE LAT e outros x CLODOALDO GAULIKI-Ao autor em 10 (dez) dias, sobre os termos da contestação apresentada. - Adv. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-385/2003-LUIZ CARLOS PRESTES e outros x BANCO BANESTADO S/A-Aos embargantes em cinco dias, para o pagamento das custas processuais,

na importância de R$ 183,17. - Adv. ADILSON AMARO ALVES-

62.-ALVARA-395/2003-MIRAITA DA SILVA GOMES x -"1. Ainda que a relação apresentada na petição inicial de fls. 30/31 não totalize o valor ali apontado, tal quantitativo se obtém somando as notas inclusas às fls. 45, 49, 50, 54 e 56. 2. Assim, pois, julgo boas e prestadas as contas de fls. 30/31 e documentos de fls. 32/58. 3. Após as baixas, anotações e comunições devidas, arquivem-se..." - Adv. RAUL GALETO DINIES-

63.-MONITORIA-409/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x AMUSA AUTO MERCANTIL LTDA e outros-À requerida para manifestação acerca da impugnação apresentada. - Adv. JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

64.-COBRANCA (ORD)-452/2003-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE e outros x PINCEIS TIGRE S/A-"...Homologo, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fl. 70 e, via de conseq•ência, julgo exinto o processo com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, autorizando eventuais levantamentos necessários. Defiro a renúncia do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades do CN e nada mais sendo requerido, arquivem-se. Custas conforme acordo..." - Adv. DONIZETE GELINSKI e EDISON JOSE IUCKSCH-

65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-465/2003-EDIVAL GONÇALVES RODRIGUES x UNIAO - "...10. Assim, DEFIRO A LIMINAR pleiteada, determinando a expedição do competente mandado de manutenção de posse em favor do Embargante, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.214, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, mediante a prestação de caução, consoante dispõe a parte final do art. 1.051, do CPC. 11. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita..." - Adv. VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN-

66.-BUSCA E APREENSAO (FID)-497/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE EVERALDO OLIVEIRA ANHAIA-"...Homologo, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora à fl. 23, e, via de conseq•ência, declaro extinto o processo, nos termos do que dispõem os artigos 267, VIII, e 459, ambos do CPC. Transitada em julgado, procedam-se as baixas e levantamentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Custas na forma da lei..." - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

67.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-521/2003-LUIZ GERALDO FERREIRA x IVO BITTENCOURT FILHO-"Intime-se a parte adversa para manifestação sobre a impugnação, no prazo de lei." - Adv. RUBENS DE LIMA-

68.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-546/2003-SONIA MARFIZA HENRIQUE x BRADESCO S/A - "...10. EM FACE DO EXPOSTO, por não haver convencimento seguro da verossimilhança da alegação, indefiro o pedido de tutela antecipada, o que faço com fundamento no art. 273, caput, parte final, do Código de Processo Civil. 11. Cite-se a parte requerida, na forma pleiteada, para contestar a presente, no prazo da lei, com as advertências do artigo 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil..." - Adv. CLEBER AMERICO CASTRO E SOUZA-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-5/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERTO CARMON DE BARROS BARRETO e outros-À exequente, para retirada da Carta Precatória. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

70.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-165/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES PEGASTAR LTDA - Ao executado, em cinco dias, sobre o laudo de avaliação - R$ 1.050,00 e conta geral = R$ 1.131,01 - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-149/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAMUEL MARQUES AÇOUGUE-À exequente, ante os leilões negativos.- Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-193/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANA A STELLA-À exequente, ante os leilões negativos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

73.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-250/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WALDIR R DA COSTA-"...Tendo em vista o requerimento de fl. 25, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso II, do CPC, e na forma do art. 795, também do CPC, autorizando, em conseq•ência, eventuais levantamentos necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Dispensadas as custas (Lei de Execução Fiscal, art. 26 c/c Lei Estadual nº 14.075/03, art. 3º)..." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

Cerro Azul

COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS – RELAÇÃO 0030/03
JUIZ DE DIREITO: DR. GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADVOGADO	Nº.ORDEM	Nº. AUTOS
Adriana Negrini	25	0142/02
Amauri Cezar Jonhsson	04	0169/02
Amauri Cezar Jonhsson	08	0148/03
Amauri Cezar Jonhsson	16	0198/02
Amauri Cezar Jonhsson	18	0046/99
Amauri Cezar Jonhsson	24	0040/02
Ana Christina Roeder	15	0048/03
André Diniz Afonso da Costa	06	0061/03
André Diniz Afonso da Costa	07	0059/03
André Diniz Afonso da Costa	09	0060/03
Assis Correa	31	0170/03
Ayrton Lopes da Silva	24	0040/02
Cassiano Luiz Iurk	19	0011/01
Clinio L L Lyra	17	0247/03
Clinio L L Lyra	26	1015/00
Cristiane P Campos Kollia	17	0247/03
Cristiane P Campos Kollia	31	0170/03
Daniel Hachem	14	2450/99
Denize Ramos	36	0190/01
Edivana Venturin	33	0091/03
Edvaldo Gonçalves	33	0091/03
Érika H Fraga	21	0154/97
Fabiano Augusto Piazza Baracat	18	0046/99
Gisah M Maysonnave	17	0247/03
Iliã de Moura e Costa	30	2426/99
Iliã de Moura e Costa	34	0072/00
Iliã de Moura e Costa	35	1953/99
Ivandra Karla Tavares da Cunha	33	0091/03
Ivo Gomes	03	0150/03
João Boaventura de Cristo	17	0247/03
João Boaventura de Cristo	27	1023/00
João Boaventura de Cristo	31	0170/03
Johnson Sade	28	0133/03
Johnson Sade	29	0132/03
Juarez Bortoli	32	0143/03
Julio Cesar Melo Lopes	02	0089/01
Juvenal Antonio da Costa	05	0614/99
Laurihetty de Moura e Costa	01	0254/03
Laurihetty de Moura e Costa	12	0131/02
Laurihetty de Moura e Costa	12	0147/98
Laurihetty de Moura e Costa	13	0111/00
Laurihetty de Moura e Costa	22	0117/03
Laurihetty de Moura e Costa	26	1015/00
Laurihetty de Moura e Costa	27	1023/00
Marcio Roberto Portela	19	0011/01
Marcius Fontoura Lass	10	0214/03
Marcos Renan Salvati	30	2426/99
Mieko Ito	21	0154/97
Paulo Henrique Roder	28	0133/03
Paulo Henrique Roder	29	0132/03
Paulo Roberto Barbieri	11	0021/00
Roberto Altheim	20	0021/01
Romero Santos Lima Jr	17	0247/03
Romero Santos Lima Jr	31	0170/03
Ronaldo Anselmo de Assis	08	0148/03
Rosangela Ziareski	25	0142/03
Rubens Edmundo Requião	36	0190/01
Sandra Jussara Kuchnir	23	0083/99
Solange Donner Pirajá	36	0190/01

01 – **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR EM RELAÇÃO À MÃE E RECONHECIMENTO EM FAVOR DO PAI** – 0254/03 – E S x N M B – "...Portanto, não existem indícios veementes de que a requerida possa infligir maus tratos à menor." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

02 – C**OBRANÇA** – 0089/01 – Confederação Nacional da Agricultura CNA e outros x Arthur Aiçar de Suss – "Diga a exeqüente." Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

03 – **REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS** – 0150/03 – THK Empreendimentos Imobiliários Ltda x Tomio dos Santos Kubo – "Diga a requerente sobre a contestação e documentos juntados." Adv. Ivo Gomes.-

04 – **ALIMENTOS** – 0169/02 – V A x V J A – "Diga a requerente." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

05 – **MONITÓRIA** – 0614/99 – Avibrás Industria Aeroespacial S/A x Mineração Volta Grande Ltda – "Intime-se, a parte requerente, através de seu advogado, Dr. Juvenal Antonio da Costa, para que dê prosseguimento ao feito." Adv. Juvenal Antonio da Costa.-

06 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0061/03 – Aco Mineração Ltda – "deferido a suspensão pelo prazo requerido." Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

07 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0059/03 – Aco Mineração Ltda – "Deferido a suspensão pelo prazo requerido." Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

08 – **INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTE DE ATO ILÍCITO** – 0148/03 – Catarina Platner Obladem e outros x Valdomiro Alves de Oliveira – "Para a audiência preliminar, designo o dia 18 de fevereiro de 2.004, às 13,30 horas." Advs. Amauri Cezar Jonhsson x Ronaldo Anselmo de Assis.-

09 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0060/03 – Aco Mineração Ltda – "deferido a suspensão pelo prazo requerido." Adv. André Diniz Affonso da Costa.-

10 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0214/03 – Marmoraria Água Verde Ltda – "Deferido a suspensão pelo prazo requerido." Adv. Marcius Fontoura Lass.-

11 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0021/00 – Banco do Estado do Paraná S/A x Fernando Coutinho e outro – "Intime-se, o exeqüente, para que, no prazo de 48 horas dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito." Adv. Paulo Roberto Barbieri.-

12 – **RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS** – 0147/98 – Espólio de Synval Benoni de Jesus Coutinho, representado pela inventariante Eliane Maria de Jesus Lima x Valdomiro Batista – "Diga o exeqüente." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

12 – **TUTELA** – 0131/02 – R A B x P A S D – "Intime-se a requerente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

13 – **TUTELA** – 0111/00 – R A B x R C e outro – "Intime-se a requerente para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

14 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2450/99 – Banco Banestado S/A x Olivir Scheleider e sua mulher – "deferido a substituição processual, devendo o Banco Banestado S/A, passar a figurar no pólo ativo, bem como vista dos autos por dez dias." Adv. Daniel Hachem.-

15 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0048/03 – INSS x Air de Souza – "Diga o exeqüente." Adv. Ana Christina Roeder.-

16 – **DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO** – 0198/02 – G A M e A M J M – "Redesigno a audiência para comprovação do tempo da separação, para o dia 18 de março de 2.004, às 13,30 horas." Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

17 – **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** – 0247/03 – Andraus Engenharia e Construções Ltda e outros x Ceei Engenharia de Controles Eletrônicos Industriais Ltda e outro – "...Antes de apreciar o pedido de liminar, impõe-se a justificação prévia do alegado e, para tanto, designo o dia 17 de dezembro de 2.003, às 9,00 horas, devendo a parte autora arrolar testemunhas tempestivamente." Advs. Clinio L L Lyra, Romero Santos Lima JR, Cristiane P Campos Kollia, Gisah M Maysonnave e João Boaventura de Cristo.-

18 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0046/99 – Município de Cerro Azul x Aguilar Johnsson – "julgado extinta a execução, com fundamento no Artigo 794, I, do CPC." Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat x Amauri Cezar Jonhsson.-

19 – **ORDINÁRIA DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA** – 0011/01 – Hilda Lourenço x Paranaprevidência – "Tendo em vista a petição de fl. 173, em que o médico nomeado declinou a nomeação, designo como perito o Dr. Mario Luiz Iuchs, CRM 4697... As partes deverão formular quesitos e indicar assistentes em cinco dias." Advs. Cassiano Luiz Iurk x Marcio Roberto Portela.-

20 – EXECUÇÃO FISCAL – 0031/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x João Golinelli – "Diga o exeqüente." Adv. Roberto Altheim.-

21 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0154/97 – Rio Paraná Securitizadora de Créditos Financeiros x Anízio Mariano do Nascimento e outros – "Intime-se, pela última vez, a exeqüente, tanto por publicação quanto por carta registrada, para que se manifeste, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito." Adv. Mieko Ito e Érika H Fraga.-

22 – **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS** – 0117/03 – A V x R G – "Para a audiência preliminar designo o dia 09 de fevereiro de 2.004, às 14,30 horas." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

23 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0083/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Nestor Serafim dos Santos – "Intime-se, a exeqüente, para que, no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito." Advs. Sandra Jussara Kuchnir.-

24 – **BUSCA E APREENSÃO** – 0040/02 – Z A S x M A – "julgado extinto o processo, com fundamento no Artigo 267, inciso III e parágrafo 1º., do CPC." Adv. Amauri Cezar Jonhsson x Ayrton Lopes da Silva.-

25 – **MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR** – 0142/02 – Celso Scarant x Sengés Florestadora e Agrícola Ltda – "A preliminar de inépcia da inicial pela parte requerida, confunde-se com o mérito, devendo ser apreciada posteriormente. Sendo assim, inexistindo preliminares a serem arrostadas, declaro saneado o processo. Defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 19 de fevereiro de 2.004, às 14,00 horas." Advs. Adriana Negrini x Rosangela Ziareski.-

26 – **EMBARGOS DE TERCEIROS** – 1015/00 – Reflorasa Técnica em Reflorestamento Ltda x Sebastião de Cristo Castro – "...Posto isso, com fulcro no artigo 1046 do CPC, JULGO PROCEDENTES os embargos para o fim de garantir à embargante a posse sobre as árvores existentes nos condomínios florestais referidos, localizados na Fazenda Jacupiranga. Em face da sucumbência, condeno os embargados ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em cinco por cento sobre o valor da causa, segundo os critérios preconizados pelo Artigo 20, parágrafo 4º., do CPC. Certifique-se nos autos principais." Advs. Clinio L L Lyra x Laurihetty de Moura e Costa.-

27 – **EMBARGOS DE TERCEIROS** – 1023/00 – Valdemar José Castro x Amilton de Jesus Castro e outro – "...Posto isso, com fulcro no Artigo 1046 do CPC, JULGO PROCEDENTES os embargos para o fim de garantir ao embargante a posse sobre trinta por cento sobre as árvores existentes nos condomínios florestais referidos, localizados na Fazenda Jacupiranga. Em face da sucumbência, condeno os embargados ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa, segundo os critérios preconizados pelo Artigo 20, parágrafo 4º., do CPC. Certifique-se nos autos principais." Advs. João Boaventura de Cristo x Laurihetty de Moura e Costa.-

28 – **INTERDITO PROIBITÓRIO** – 0133/03 – Michele Fleischfresser Serena e outros x Armando Verner e outros – "...Posto isso, com fulcro no Artigo 319 e Artigo 932 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdito proibitório. Fixo como multa cominatória, em caso de descumprimento da sentença, o valor de R$.5.000,00. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária, na qual fixo, desde já, na forma do Artigo 20, parágrafo 4º., do CPC, em R$.800,00." Advs. Paulo Henrique Roder x Johnson Sade.-

29 – INTERDITO PROIBITÓRIO – 0132/03 – Agropecuária Diamante Serrano S/A x Armando Verner e outros – "Posto isso, com fulcro no Artigo 319 e Artigo 932 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a liminar, devendo os requeridos se absterem de adentrar ou invadir a propriedade do autor. Fixo como multa cominatória, em caso de descumprimento da sentença, o valor de R$.5.000,00. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e verba honorária, na qual fixo, desde já, na forma do Artigo 20, parágrafo 4º., do CPC, em R$.800,00." Advs. Paulo Henrique Roder x Johnson

30 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 2426/99 – Adjahyr Bestel x Gerson Dias Agibert – "Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões." Adv. Iliã de Moura e Costa x Marcos Renan Salvati.-

31 – **EMBARGOS DE TERCEIRO** – 0170/03 – José Zinival castro x Andraus Engenharia e Construções Ltda – "Deferido a suspensão pelo prazo requerido." Advs. Assis Correa, Romero Santos Lima Jr, Cristiane P Campos Kollia e João Boaventura de Cristo.-

32 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 0143/03 – Comercial Agrícola São Joaquim Ltda x Cooperativa Agro Industrial Holambra – "Digam a embargante." Adv. Juarez Bortoli.-

33 – **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** – 0091/03 – Claudivino Hillman x Lourival Roberto de Castro – "Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 16 de fevereiro de 2.004, às 13,30 horas." Advs. Edivana Venturin x Ivandra Karla Tavares da Cunha x Edvaldo Gonçalves.-

34 – **REVISIONAL CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA** – 0072/00 – Robson de Jesus Platner x Banco do Estado do Paraná S/A – "Diga o requerente." Adv. Iliã de Moura e Costa.-

35 – **REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO** – 1953/99 – José Depetris x Banco do Estado do Paraná S/A – "Recebo a apelação,em ambos os efeitos. Ao apelado para oferecer contra-razões..." Adv. Iliã de Moura e Costa.-

36 – **ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO** – 0190/01 – Waldomiro Fiorentin e outros x Berneck Aglomerados S/A – "Recebo os embargos, porquanto tempestivos e acolho-os em parte. Com relação aos embargos opostos pelos requerentes, realmente lhes assiste razão. Analisando-se os contratos indicados, verifica-se que o número de árvores que constou da sentença não correspondem ao número de árvores indicadas no contrato. Igualmente, o número das matrículas referentes aos contratos, foram consignadas equivocadamente na tabela. Portanto, impõe-se a correção... O dispositivo deverá ser corrigido desta forma: WALDOMIRO FIORENTIN: 15.000 árvores relativas ao contrato 3981 e 10.000 árvores relativas ao contrato 1174; MADEIREIRA TOSO LTDA: 20.000 árvores relativas ao contrato 3892 e 20.000 árvores relativas ao contrato 2116; MADEIREIRA BERNARDI LTDA: 50.000 árvores relativas ao contrato 5336 e 50.000 árvores relativas ao contrato 2134; PREMAX PRODUTORA E EXPORTADORA DE MADEIRAS XAVANTES LTDA: 120.000 árvores relativas ao contrato 3116 e 60.000 árvores relativas ao contrato 2114. Com relação ao embargos da empresa requerida: a) Dos trinta por cento descontados, não deverá ser deduzido qualquer outro valor. Nesse percentual já está incluído todos os gastos presumidos da empresa requerida. b) Quanto à questão da multa de dez por cento, entendo que o dispositivo da sentença está bastante claro, não necessitando de outros esclarecimentos; c)Igualmente a perícia foi indeferida e este Juiz considerou que o processo já estava apto a ser julgado; d) Não há ponto obscuro, também, com relação ao percentual de doze por cento que deve incidir sobre o remanescente de árvores como já consignado na sentença. Portanto, acolho em parte os embargos para fazer as correções acima consignadas, mantendo o restante da sentença tal qual como está lançada..." Advs. Solange Donner Pirajá Martins e Denize Ramos x Rubens Edmundo Requião.-

Chopinzinho

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DE CHOPINZINHO
RELAÇÃO Nº47/2003
JUIZ DE DIREITO-PAULO CEZAR CARRASCO REYES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0022	000327/2002
ANTONIO RAMPAZZO	0003	000303/2000
AURO ALMEIDA GARCIA	0026	000481/2002
	0030	000093/2003
	0001	000216/1996
	0027	000725/2002
	0032	000154/2003
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0020	000315/2002
	0019	000313/2002
	0024	000359/2002
	0033	000190/2003
	0001	000216/1996
CELITO LUCAS	0015	000265/2002
	0013	000215/2002

	0012	000214/2002
	0014	000256/2002
	0021	000317/2002
	0010	000199/2002
	0007	000189/2002
	0016	000275/2002
	0011	000206/2002
	0023	000354/2002
	0017	000278/2002
	0006	000150/2002
	0031	000102/2003
DANIELLE BORDIN	0027	000725/2002
	0025	000419/2002
ELADIO LUIZ ROOS	0022	000327/2002
	0009	000194/2002
	0008	000193/2002
FABRIZZIO DOSSENA	0028	000030/2003
HUMBERTON DE OLIVEIRA VIA	0035	000404/2003
	0018	000307/2002
IVANIR FONTANA	0020	000315/2002
	0015	000265/2002
	0013	000215/2002
	0012	000214/2002
	0019	000313/2002
	0014	000256/2002
	0021	000317/2002
	0010	000199/2002
	0007	000189/2002
	0016	000275/2002
	0011	000206/2002
	0009	000194/2002
	0023º|	

429/1999, propostos por Luiz Carlos Aimi contra Holdovair Ernesto Antonelli com fulcro no disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.... condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor das causas, corrigidos monetariamente, com fulcro no art. 10, Par. 3º, letras a, b e c do Código de Processo Civil...-Adv. VALDEMAR MORAS e ANTONIO RAMPAZZO-

4.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-582/2001-V.A.Q. e outros x V.A.- Manifeste-se a autora sobre o pedido do requerido de fls. 41, considerando o silêncio como concordância.-Adv. RAFAEL SCABENI-

5.-ALIMENTOS-616/2001-W.R. e outros x V.R.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.Custas pela requerente.-Adv. IVANIR FONTANA-

6.-COBRANCA (SUM)-150/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x PAULO JOAO BESSEGATTO- Julgado por sentença extinto o processo.Custas como acordado.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

7.-COBRANCA (SUM)-189/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x OSMAR JOSE PERGER- às partes sobre a sentença de fls.168 a 175.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

8.-COBRANCA (SUM)-193/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x JOSE COLET DALLACORT- às partes sobre a sentença de fls. 144 a 154.-Adv. IVANIR FONTANA e ELADIO LUIZ ROOS-

9.-COBRANCA (SUM)-194/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ORIDES COLET DALLACORT- às partes sobre a sentença de fls. 140 a 150.-Adv. IVANIR FONTANA e ELADIO LUIZ ROOS-

10.-COBRANCA (SUM)-199/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x LUIZ VALENTIN MALACARNE- às partes sobre a sentença de fls. 165 a 172.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

11.-COBRANCA (SUM)-206/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ORLANDO PEREIRA- às partes sobre a sentença de fls.159 a 166.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

12.-COBRANCA (SUM)-214/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x BENJAMIN NUNES CORREA- às partes sobre a sentença de fls. 167 a 174.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

13.-COBRANCA (SUM)-215/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x JARDELINO DERKOSKI- às partes sobre a sentença de fls.166 a 173.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

14.-COBRANCA (SUM)-256/2002-CONFEDERADAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x NELSON OLIVO- às partes sobre a sentença de fls. 166 a 173.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

15.-COBRANCA (SUM)-265/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x PEDRO DE BARBA MARTINI- às partes sobre a sentença de fls. 166 a 173.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

16.-COBRANCA (SUM)-275/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO DE JESUS DA ROSA- às partes sobre a sentença de fls. 167 a 174.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

17.-COBRANCA (SUM)-278/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x VALDOMIRO CARDOSO- às partes sobre a sentença de fls. 168 a 175.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

18.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENT-307/2002-B.E.L. e outros x A.F.D.S.- Ao requerido para efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 271,76 como condenado em sentença.-Adv. HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA-

19.-COBRANCA (SUM)-313/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x AURELIO VERARDO- às partes sobre a sentença de fls. 156 a 165.-Adv. IVANIR FONTANA e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

20.-COBRANCA (SUM)-315/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x CIDALIO DA SILVA- às partes sobre a sentença de fls.157 a 166.-Adv. IVANIR FONTANA e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

21.-COBRANCA (SUM)-317/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x RENATO GARMUS- às partes sobre a sentença de fls. 161 a 168.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

22.-COBRANCA (SUM)-327/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x WAGNER LUIZ MORETTO- às partes sobre a sentença de fls. 139 a 147.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA e ELADIO LUIZ ROOS-

23.-COBRANCA (SUM)-354/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ERNO JOSE BROD- às partes sobre a sentença de fls. 198 a 205.-Adv. IVANIR FONTANA e CELITO LUCAS-

24.-COBRANCA (SUM)-359/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ANTONIO AMBROSIO BRAGHEROLI- às partes sobre a sentença de fls. 148 a 157.-Adv. IVANIR FONTANA e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

25.-CURATELA-419/2002-A.D.S.P. x A.F.D.S. -Decretada por sentença a interdição.O(A) requerente deverá comparecer em Cartório no prazo de cinco dias assinar o termo de compromisso.-Adv. IVANIR FONTANA e DANIELLE BORDIN-

26.-TRANSCRICAO DOC. ESTRANGEIRO-481/2002-E.M.G.F. e outros x - Providencie o autor junto ao Consulado a certidao de Edina Marli Garcia Falin.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA-

27.-TRANSCRICAO DOC. ESTRANGEIRO-725/2002-V.R.K.S. e outros x - Julgado por sentença procedente o pedido.Custas pelos autores.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

28.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-30/2003-M.G. x L.S.-Audiência preliminar dia09/02/2004, às 15,00 horas.-Adv. FABRIZZIO DOSSENA e IVANIR FONTANA-

29.-REC. SOC.DE FATO C/CPART.BENS-34/2003-M.N.M. e outros x N.D.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.Custas pela requerente.-Adv. IVANIR FONTANA-

30.-ALIMENTOS-93/2003-H.J.R. e outros x V.R.- Julgado por sentença extinto o processo com julgamento de mérito.Custas pelo requerido.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA-

31.-DIVORCIO EM DEC.SEP.DE FATO-102/2003-A.F.S. e outros x - Decretado por sentença o divórcio do casal.Custas pelos autores.-Adv. CELITO LUCAS-

32.-DIVORCIO DIRETO-154/2003-L.T. e outros x - Decreatado por sentença o divórcio do casal.Custas pelos autores.-Adv. AURO ALMEIDA GARCIA-

33.-DESPEJO-190/2003-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CHOPINZINHO e outros x RENILDO FERNANDES DE CAMPOS e outros- Saneado o processo. Deferida a produçao da prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. Audiência de instruçao e julgamemto dia 10/02/.2004, às 13,00 horas.-Adv. MARINEZ FERREIRA e CARLOS MARCELO S. BOCALON-

34.-INVENTARIO-203/2003-MILIBIO RODRIGUES DA SILVA x ANA HORN DA SILVA- Ao inventariante sobre as primeiras declaraçoes de fls. 33 a 36.-Adv. VALDEMAR MORAS-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-404/2003-G.A.W.T. e outros x D.F.G.T.- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.-Adv. HUMBERTON DE OLIVEIRA VIANA-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-63/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO x JOSE CLAUDIR SAGGIN- Julgado por sentença extinto o processo sem julgamento de mérito.Sem custas.-Adv. PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-72/1994-Oriundo da Comarca de COMARCA DE GUARAPUAVA/PR - JUST.FED. -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PARANAFERTIL-INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA e outros- ... Dessa forma declaro a nulidade do leilao e ato posteriores determinando o recolhimneot da Carta de Arremataçao japedida e a intimaçao do Instituto de Seguro Social para que efetue a devoluçao dos valores já convertido em renda(fls. 241), colocando-o a disposiçao deste juízo para fins de devoluçao ao arrematante. -Adv. OSVALDO BETIN BOARETO, MARIC ACECILIA SOUZA, ROSMERY TEREZINHA CORDOVA e VALDEMAR MORAS-

Colombo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 19/2003
Juíza de Direito: Mila Aparecida Alves da Luz
Escrivão: Edemir Bozeski

ADVOGADO	ÍNDICE
Adalto Rivalete da Fonseca	013
Adyr Tacla Filho	036
Airton Sabóia Baggio	019
Alexandre Chemim	010
Amarildo Pedro Gulin	023
Antonio Carlos da Veiga	035
Aparecido José da Silva	027
Aribert João Rannow	038
Celso Luis de Souza Cordeiro	011
Conceição de Albuquerque Oliveira	004
Conceição de Albuquerque oliveira	026
Conceição de Albuquerque Oliveira	030
Divanir Alberti Vilela da Silveira	016
Edenam Martinez Bastos	018
Elias Gonçalves da Luz	007
Elisângela Sponholz de Souza	032
Eloisa Tereza Oliveira Belo	043
Euclides Morais	008
Fábio Henrique Negrão Dias	025
Fernando Takeo Ogino	020
Gabriel dos Santos Camargo	040
Gisele de Oliveira Parchen	033
João Batista de Arruda Júnior	005
João Batista de Arruda Júnior	023
João Guilherme Adison Genaro	001
Joel Antonio Bettega Junior	003
José Antonio Faria de Brito	017
José Cláudio Siqueira	041
Juliana Lima Petri	025
Jussara Solange da Silva	011
Jussara Solange da Silva	012
Laércio Cartes	044
Lair Cartes	044
Liana Maria Taborda Ramos	028
Luiz Carlos de Oliveira Santos	003
Luiz Márcio Formighieri	027
Maicon de Arruda Rodrigues	045
Marcelo Junior Gonçalves	022
Marcelo Junior Gonçalves	037
Marcelo Oliva Murara	005
Márcia Elizabete de Oliveira Tornesi	002
Márcio G. Godoy	024
Marcos Renan Salvati	006
Marcos Renan Salvati	029
Marcos Renan Salvati	034
Marcos Renan Salvati	046
Max Hercílio Gonçalves	042
Messias Alves de Assis	021
Osvaldo Calizário	010
Roberlei Aldo Queiroz	031
Vanderlei Taverna	015
Vanderlei Taverna	014
Vanderlei Taverna	028
Vanderlei Taverna	029
Waldemar Alexandre	018
Waldir Donizete de Oliveira	008
Waldir Donizete de Oliveira	009
Waldir Donizete de Oliveira	019
Waldir Donizete de Oliveira	045
Zoraide Batistela	039

001. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido na petição de fls. 30/31, na qual o procurador da requerente informa que sua cliente se reconciliou com o requerido, e face sua inércia ao chamamento judicial de fls 34 verso e 35, o que revela desinteresse processual, por sentença, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, III, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Separação Judicial Litigiosa - nº 1460/01 – I.C.A.C. x G.C.
Advogado(s): João Guilherme Adison Genaro

002. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls.28 verso, estando o processo abandonado há mais de trinta dias, por sentença, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos."
Ação de Dissolução de Sociedade de Fato - nº 1412/01 – A.F. x A.B.da R.
Advogado(s): Márcia Elizabete de Oliveira Tornesi

003. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls.46/47), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 142/01, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Revisional de Alimentos - nº 142/2001 – C.A.do R.F. x C.A.do R.
Advogado(s): Joel Antonio Bettega Junior, Luiz Carlos de Oliveira Santos

004. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que "abandonou" o processo desde o ano de 2002, demonstrando desinteresse processual, por sentença, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. oportunamente, arquivem-se os autos."
Ação de Alimentos- nº 608/98 – E.dos S.S. x I.S.S.
Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira

005. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls.89/90, para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 372/98, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Guarda e Responsabilidade - nº 372/98 – F.A.R.F. e outros x J.E.N.P. e outros
Advogado(s): Marcelo Oliva Murara e João Batista de Arruda Júnior.

006. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, estando o processo "abandonado" desde o ano de 2001, por sentença, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º, do CPC. Arbitro o Dr. Marcos Renam Salvati, honorários advocatícios em R$ 150,00, tendo em vista convênio firmado com a OAB (fls. 13). Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos."
Ação de Guarda e Responsabilidade - nº 947/98 – C.M.de O. x A.F.L.
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

007. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no feito, eis que intimada pessoalmente (fls. 36), bem como seu procurador foi intimado pelo diário da justiça (fls. 36 e verso), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº167/99, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Divórcio Direto Litigioso - nº 167/99 – N.S.S. x E.da S.
Advogado(s): Elias Gonçalves da Luz

008. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Declaro, demais disso, a extinção do processo, com fulcro no art. 267, inciso VI, do mencionado *codex*, posto que com a cessação da medida liminar perdeu ele seu objeto, faltando à autora, portanto, interesse processual. P.R.I. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos."
Ação de Separação de Corpos – Cautelar - nº 1401/01 – A.A.de M. x J.G.A.
Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira, Euclides Morais

009. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls. 42 verso), estando o processo abandonado desde o ano de 2002, por sentença, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos."
Ação de Guarda e Responsabilidade - nº 361/00 – L.F.S. x Este juízo
Advogado(s): Waldir Donizete de Oliveira

010. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls.54), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo n.º 597/99, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Separação de Corpos – Cautelar - nº 597/99 – L.R.O. x O.R.L.
Advogado(s): Osvaldo Calizário, Alexandre Chemim

011. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da justiça (fls. 21/22), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo n.º 744/1997, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Separação Judicial Consensual- nº 744/97 – E.C.D.da S. e outros x Este juízo
Advogado(s): Jussara Solange da Silva e Celso Luis de Souza Cordeiro

012. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls. 21/22), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse do feito, EXTINGO este processo nº 744/1997, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Separação judicial Consensual nº 744/97 – E.C.D.da S. e outros x Este juízo
Advogado(s): Jussara Solange da Silva

013. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido na petição de fls.

30, na qual o requerente, devidamente representada, requereu o arquivamento dos presentes autos, o que revela desinteresse processual, por sentença, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Alimentos nº 155/2000 – T.da S.de S. x A.R.dos S.A.
Advogado(s): Adalto Rivalete da Fonseca

014. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista o contido na petição de fls. 29, bem como na informação da Equipe Técnica do SAI (fls.24), por sentença, julgo extinto os presentes autos, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC." P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Busca e Apreensão - Cautelar nº 1510/01 – M.S. x J.F.R.J.
Advogado(s): Vanderlei Taverna

015. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista o contido na petição de fls. 31, na qual a requerente, devidamente representada, requereu o arquivamento dos presentes autos, o que revela desinteresse processual, por sentença, julgo extinto os presentes autos, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267,inciso VIII do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Guarda e Responsabilidade nº 752/99 – T.G. x J.N.da S.
Advogado(s):Vanderlei Taverna

016. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista que a parte autora não se manifestou no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls.43/45), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, Extingo este processo nº 643/99, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Regulamentação de Visitas nº 643/99 – C.A.M.S. x K.C. de S.
Advogado(s): Divanir Alberti Vilela da Silveira

017. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls. 28/29), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, Extingo este processo nº 1540/01, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Separação de Corpos – Cautelar nº 1540/01 – C.S.A.dos S. x A.A.dos S.
Advogado(s): José Antonio Faria de Brito

018. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tratam os presentes autos de Ação de justificativa judicial, em que Requerente deixou de impulsionar a presente ação há mais de 01(um) ano, inobstante a matéria aqui tratada se revestir de extrema relevância. A sua inércia demonstra desinteresse na resolução da questão. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, julgo extinto os presentes autos sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. P.R.I."
Ação de Justificação judicial nº 1145/01 – L.M.C. x O juízo
Advogado(s): Edenam Martinez Bastos e Waldemar Alexandre

019. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora abandonou o processo por mais de trinta de trinta dias, sem manifestar-se nos autos, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 439/2000, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Reconhecimento de Sociedade de Fato - nº 439/2000 – V.R.R.J. x A.J.dos S.
Advogado(s): Airton Sabóia Baggio, Waldir Donizete de Oliveira

020. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls.27/28), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 1362/01 com base no artigo 267,III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações e arquivem-se os autos. P.R.I.'
Ação de Revisional de Alimentos - nº 1362/01 – V.de C. x K.A.A.de C. e outros
Advogado(s): Fernando Takeo Ogino

021. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls. 29/30), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, Extingo este processo nº 123/99, com base no artigo 267,III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 123/99 – A.C.de S. x J.C.de S.
Advogado(s): Messias Alves de Assis

022. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tratam os presentes autos de Ação de Execução de Alimentos, em que a Requerente deixou de impulsionar a presente ação há mais de 01(um) ano, tendo inclusive seu procurador informado a impossibilidade de encontrá-la, inobstante a matéria aqui tratada se revestir de extrema relevância. A sua inércia demonstra desinteresse na resolução da questão, bem como demonstrar que os alimentos até o presente momento não se fizeram necessários para a sobrevivência da prole. Como a requerente a qualquer tempo poderá requerer, nenhum prejuízo sofrerá com a extinção dos presentes autos. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, julgo extintos os presentes autos sem apreciação do mérito nos termos do artigo 267, IV, do CPC. P.R.I."
Ação de Execução de Alimentos nº 121/01 – A.P.da C.S. e outros x J.dos S.S.
Advogado(s): Marcelo Junior Gonçalves

023. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário Oficial (fls. 32/33), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 59/97, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Conversão de Separação em Divórcio - nº 59/97 – A.M. x A.M.
Advogado(s): João Batista de Arruda Junior, Amarildo Pedro Gulin

024. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se o autor acerca da certidão de fls.25 verso (...deixo de Citar, ao executado, em virtude do mesmo ter mudado-se...)
Ação de Execução de Alimentos nº 1489/02 – I.R.da M. x M.A.de A.
Advogado(s): Márcio G. Godoy

025. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Atenda-se a cota ministerial. (O Ministério Público requer a intimação da requerente para se manifestar sobre o pedido de fls. 54/55."
Ação de Medida Cautelar inominada nº 392/03 – T.A.F.R.x J.H.S.
Advogado(s):Fábio Henrique Negrão Dias e Juliana Lima Petri

026. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da Justiça (fls. 52/53), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 350/98, com base no artigo 267,III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos".
Ação de Alimentos - nº 350/98 – J.de A.B. x V.C.B.
Advogado(s): Conceição de Albuquerque oliveira

027. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo Diário da justiça, para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 658/99, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Medida Cautelar Inominada nº 658/99 – E.V.T.de B.x R.A.S.de B.G.
Advogado(s):Aparecido José da Silva e Luiz Márcio Formighieri Ribas

028. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista o contido na certidão de fls. 118, na qual a requerente, requereu o arquivamento dos presentes autos, com o consentimento do requerido, o que revela desinteresse processual, por sentença, julgo extinto os presentes autos, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Guarda e Responsabilidade nº 838/00 – I.Y.P.G. x I.O.A.G.
Advogado(s): Liana Maria Taborda Ramos, Maria Izabel Pohl Grechinski, Vanderlei Taverna

029. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido na petição de fls. 31, na qual o procurador da requerente, requereu o arquivamento dos presentes autos, o que revela desinteresse processual, por sentença, julgo extinto os presentes autos, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Decorrido o prazo legal, arquive-se."
Ação de Divórcio Direto Litigioso- nº932/97 – S.B.da S. x E.T.F.da S.
Advogado(s): Marcos Renan Salvati e Vanderlei Taverna

030. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o desinteresse da parte autora, que não atendeu ao chamamento judicial (fls.27 verso), estando o processo abandonado desde o ano de 2002, por sentença, julgo extintos os presentes autos, sem apreciação do mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, § 1º do CPC. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos."
Ação de Execução de Alimentos nº 754/99 – J.V. e outros x J.V.
Advogado(s): Conceição de Albuquerque Oliveira

031. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que intimada pessoalmente (fls.21), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, EXTINGO este processo nº 414/2002, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Separação Judicial Consensual nº 414/02 – J.K.N. x O Juízo
Advogado(s): Roberlei Aldo Queiroz

032. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Designo audiência de continuação para 21/11/2003 'as 09:00 horas. Dê-se ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias."
Ação de Proc. Apuração de Ato Infracional nº 43/02 – Ministério Público x E.Q.do P.
Advogado(s): Elisângela Sponholz de Souza

033. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para a oitiva do requerente, da mãe biológica e dos atos adotandos, designo o dia 02/12/03, 'as 09:00 horas. Intimem-se."
Ação de Adoção nº 53/01 – L.F.da S. x J.H.F.da S.
Advogado(s): Gisele de Oliveira Parchen

034. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " À defesa para alegações finais, em 5 (cinco) dias."
Ação de Procedimento para Apuração de Ato Infracional nº 357/98 – M.F. x Este Juízo
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

035. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 08 (verso)... em virtude da casa sempre encontra-se fechada, razão esta pelo qual deixei de citar pessoalmente o executado."
Ação de Execução de Alimentos nº 432/03 – K.de F. x E.de F.
Advogado(s): Antonio Carlos da Veiga

036. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 45 (verso) ... deixei de dar o fiel cumprimento ao respeitável mandado, em virtude de não existir na Vila Zumbi dos Palmares o número da casa. Razão esta pelo qual deixei de dar fiel cumprimento ao mandado."
Ação de Execução de Alimentos nº 619/00 – D.F.R.M.da S. e outros x P.S.V.da S.
Advogado(s): Adyr Tacla Filho

037. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 12 (verso)... deixo de citar, ao devedor, em virtude de não localizar o endereço mencionado, sendo que procurei e não foi possível localizar, por isso o mesmo está em lugar incerto."
Ação de Execução de Alimentos nº 1209/02 – G.E.N.de F. x F.A.C.de F.
Advogado(s): Marcelo Júnior Gonçalves

038. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Para a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 95 (verso) ... deixei de dar o fiel cumprimento ao respeitável mandado, em virtude de que estou recebendo com carga em data de hoje dia 23 de maio, onde a audiência foi no dia 22 de maio, o qual devolvo em cartório."
Ação de Procedimento de Ato Infracional nº 68/03 – Ministério Público x A.da L.C.
Advogado(s): Aribert João Rannow

039. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Tendo em vista que a parte autora não manifestou interesse no prosseguimento do feito, eis que seu procurador foi intimado pelo diário da Justiça (fls.16), para se manifestar nos autos, não o fazendo, demonstrando desinteresse no prosseguimento do feito, Extingo este processo nº 505/2002, com base no artigo 267, III do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I."
Ação de Alimentos - nº 505/02 – K.R.K x C.R.K.
Advogado(s): Zoraide Batistela

040. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 40 verso. Int. (... deixo de intimar a requerente, em virtude não localizar o número)".
Ação de Alimentos nº 1179/01 – J.dos S.da S. e outros x J.A.da S.
Advogado(s): Gabriel dos Santos Camargo

041. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: " Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 47 verso e 48 (... deixei de proceder a prisão civil do requerido, em virtude de mesmo encontrar-se em dia com a pensão alimentícia, conforme recibo anexo).
Ação de Execução de Alimentos nº 1169/02 – J.R.F.P. x R.A.P.
Advogado(s): José Cláudio Siqueira

042. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 63 verso (...deixo de citar, ao executado, em virtude do mesmo ter mudado-se , sem deixar o seu endereço, estando o mesmo lugar em lugar incerto.)."
Ação de Execução nº 828/99 – S.da S.R. x E.A.B.
Advogado(s): Max Hercílio Gonçalves

043. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...Observo que o procurador da requerida é o Dr. Waldir Donizete de Oliveira. Observo ainda que a petição de fls. 62 e seguintes é subscrita por outro advogado, Dra. Eloisa Tereza Oliveira Belo, não existindo nos autos notícias de substabelecimento. Assim Intime-se a Dra. Eloisa Tereza oliveira Belo para regulariza seu mandato, em 10 (dez) dias."
Ação de Busca e Apreensão – Cautelar nº 151/00 – F.V.K. x E.M.K.
Advogado(s): Eloisa Tereza Oliveira Belo

044. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Diga a parte autora, em 05 dias, sobre a intimação do Sr. Avaliador."
Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 23/02 – I.D.T. x L.G.T.
Advogado(s): Laércio Cartes e Lair Cartes

045. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Revogo o despacho de fls. 38. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/08/2003, 'as 13:30 horas. Intimem-se."
Ação de Alimentos nº 271/03 – E.F.de O.S. x J.E.de L.
Advogado(s): Maicon de Arruda Rodrigues, Waldir Donizete de Oliveira

046. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se a parte autora, acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se."
Ação de Declaratória de Sociedade de Fato - nº 022/03 – I.R.da M. x M.A.de A.
Advogado(s): Marcos Godoy

047. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Manifeste-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, em 05 dias."
Ação de Execução de Alimentos nº 434/03 – G.F.de L.S. e outros x G.de O.S.
Advogado(s): Marcos Renan Salvati

048. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro a suspensão dos autos pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."
Ação de Execução de Alimentos nº 754/00 – W.F.R. de O. e outros x E.R. de O.
Advogado (s): Sônia Regina Santos Silveira

Colorado

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº77/2003
JUIZ DE DIREITO: RICARDO LUIZ GORLA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARDIN	0009	000363/2001
	0008	000292/2001
	0020	000160/2003
	0017	000410/2002
	0025	000284/2003
	0006	000083/2001
	0015	000313/2002
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	0009	000363/2001
	0008	000292/2001
	0003	000111/2000
	0028	000040/1997
	0007	000215/2001
ANTONIO LEAL DO MONTE	0019	000125/2003
	0027	000318/2003
AUDICI AGOSTINHO DA SILVA	0016	000352/2002
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	0003	000111/2000
	0021	000196/2003
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0031	000022/2001
	0030	000019/2001
CIRO TRINDADE LOPES	0022	000212/2003
CRISTIANO LOURENCO RODRIG	0036	000113/2002
DANILO ANDRIGO ROCCO	0033	000131/2001
DINARTE BITENCOURT	0012	000110/2002
EDSON ELIAS DE ANDRADE	0004	000193/2000
FABRICIO RESENDE CAMARGO	0012	000110/2002
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0012	000110/2002
GILBERTO NARDI FONSECA	0006	000083/2001
HEDIO GODOY	0001	000204/1998
HENIO TROVO BARBOSA	0024	000272/2003
HUGO SCHIANTI ALMEIDA	0026	000312/2003
ISMAIL CHUKR NETO	0012	000110/2002
JEFERSON JOSE MURACAMI	0010	000041/2002
JOAQUIM JONAS SORNAS	0001	000204/1998
JURGEN JACOBS PUL	0001	000204/1998
KELLY CRISTINA DE SOUZA	0016	000352/2002
LUIZ ALBERTO BARBOSA	0028	000040/1997
	0035	000093/2002
LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA	0011	000062/2002
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0001	000204/1998
MARCIA REJANE TOMIAZZI	0013	000149/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0003	000111/2000
MARCOS TADEU GAIOTT TAMAO	0010	000041/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	0001	000204/1998
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0002	000155/1999
MAURO CONTRERAS	0023	000258/2003
	0014	000289/2002
	0002	000155/1999
NESTOR FRESCHI FERREIRA	0012	000110/2002
OILSON JOSE ZANROLENZI	0029	000013/2001
PAULO DELAZARI	0023	000258/2003
	0034	000138/2001
	0033	000131/2001
	0032	000130/2001
	0037	000146/2002
PEDRO MIGUEL	0031	000022/2001
	0030	000019/2001
	0014	000289/2002
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA	0010	000041/2002
REGINALDO MAZZETO MORON	0010	000041/2002
Renato Antunes Villanova	0039	000159/2003
RENATO BENVINDO FRATA	0018	000119/2003
	0004	000193/2000
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	0038	000006/2003
	0036	000113/2002
	0016	000352/2002
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	0013	000149/2002
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS	0014	000289/2002
SHIROKO NUMATA	0007	000215/2001
SONIA MARIA DE MENEZES	0004	000193/2000
	0011	000062/2002
	0029	000013/2001

VAINER RICARDO PRATO	0001	000204/1998
WAGNER DOS SANTOS	0005	000251/2000

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/1998-JABUR PNEUS S.A. x CLOVIS CONSALTER -Diga o(a) credor(a).-Adv. JURGEN JACOBS PUL, MARCUS AURELIO LIOGI, VAINER RICARDO PRATO, LUIZ PEREIRA DA SILVA, JOAQUIM JONAS SORNAS e HEDIO GODOY-

2.-ACAO MONITORIA-155/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x IND.COM. E ACABADORA DE COUROS TREVO LTDA. e outros -Diga o(a) credor(a), em cinco dias.-Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e MAURO CONTRERAS-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-111/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x APARECIDO ZAMBOTI RODRIGUES e outros- Manifestem-se as partes sobre o cálculo judicial de fls. 116/117, que importou em R$-77.331,01.- Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/2000-MARIO CHINJI AMANO x LUIZ YOCHIO AMANO e outros-"-Quanto ao agravo de instrumento, mantenho a decisao recorrida por seus próprios fundamentos. Intime-se oc redor para que, caso queira, indique outros bens suscetíveis de penhora.". Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, SONIA MARIA DE MENEZES e RENATO BENVINDO FRATA-

5.-Reintegracao de Posse-251/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x LUCINEIA MENDES DE SOUZA-Manifestem-se os interessados sobre a conta geral que importou em R$- 5.133,08.-Adv. WAGNER DOS SANTOS-

6.-DESPEJO-83/2001-LURDES GERVAZONI DEBOM x ANDRADE E LAGO LTDA. -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN e GILBERTO NARDI FONSECA-

7.-REVISIONAL DE CONTRATO DE MUT-215/2001-JOAQUIM INACIO PEREIRA e outros x BANCO BANESTADO S.A.- Intimem-se os autores para que efetuem o depósito dos honorários periciais, em cinco dias, ficando o perito autorizado de proceder ao levantamento antecipado de 50% do valor dos honorários para dar início aos trabalhos. O restante será levantado por ocasiao da entrega do laudo. Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo, a contar do recebimento dos autos pelo perito. Intime-se o requerido para que atenda a solicitaçao de fls. 903, 2º parágrafo, em dez dias. Defiro o pedido de fls. 904, 1º parágrafo.- Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e SHIROKO NUMATA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-292/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x VALTER TAVARES DA MOTA-"...Pelo exposto, indefiro o pedido de fls.88/89...". Adv. ANTONIO CARDIN e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-363/2001-VALTER TAVARES DA MOTA x BANCO DO BRASIL S.A.-"-Diga o credor em 5 dias.". Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-41/2002-SERGIO PEREIRA DE SOUZA x CLINICA ORTOCARDIO S/C. LTDA.- Embora a decisao de fls. 80/82 tenha determinado ao embargante o pagamento da perícia, a parte embargada depositou, espontaneamente, a metade do valor dos honorários (fls.85). Renove-se, pois, a intimaçao ao embargante para que efetue o depósito do valor restante, em cinco dias.-Adv. JEFERSON JOSE MURACAMI, REGINALDO MAZZETO MORON, PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA SOBRINHO e MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI-

11.-ACAO MONITORIA-62/2002-SERGIO FERREIRA SANCHES. x CLAUDIO DONIZETE CRIVELARO- Intime-se o requerido/embargante para apresentaçao de suas alegaçoes finais, no prazo de dez dias.-Adv. SONIA MARIA DE MENEZES e LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA-

12.-Sumaria de Cobranca-110/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE MATIAS MONTEIRO-"...Diante do exposto, nao tendo os autores comprovado os fatos constitutivos do direito invocado, julgo improcedente a pretensao deduzida na inicial e, via de consequencia, condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim ao pagamento d ehonorários ao advogado do réu, os quais fixo em R$-500,00, nos termos do art.20, par.4º, do CPC. P.R.I.". Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e ISMAIL CHUKR NETO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-149/2002-VALTO HERMES MARTINS MERCADO - ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- Considerando que o pedido de produçao da prova pericial foi formulado pelos embargantes (fls. 56) e, tendo em vista que os mesmos nao apresentaram quesitos (fls. 71), tampouco efetuaram o pagamento dos honorários, tenho que resta preclusa a oportunidade para realizaçao de tal prova. Desnecessária, outrossim, a produçao de provas orais. Ao preparo das custas processuais, que importaram em R$- 338,65.-Adv. SEBASTIAO PEREIRA ROCHA e MARCIA REJANE TOMIAZZI-

14.-Ordinaria de Indenizacao-289/2002-JOSUE ASCENCIO CARRASCAR e outros x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA e outros-"-Audiência preliminar tratada pelo art.331 do CPC, designada para o dia 10/02/2004, às 16:30 horas.". Adv. MAURO CONTRERAS, PEDRO MIGUEL e SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI-

15.-ACAO MONITORIA-313/2002-CHAVES, CHAVES & CIA LTDA x ISAIAS TONATTO- Diga o(a) requerente.-Adv. ANTONIO CARDIN-

16.-Ordinaria de Cobranca-352/2002-APARECIDA MARIA LUCHE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-À luz do artigo 398 do Código de Processo Civil, manifeste-se a autora, em cinco dias, sobre os documentos juntados às fls. 81/83.-Adv. AUDICI AGOSTINHO DA SILVA, KELLY CRISTINA DE SOUZA e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/2002-CHAVES, CHAVES & CIA LTDA x MARCELO HIPOLITO -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN-

18.-EMBARGOS DE TERCEIRO-119/2003-LEANDRO DE OLIVEIRA x MARIO CHINJI AMANO-"- Defiro em parte o pedido de fls.31 e suspendo o feito por trinta dias, tao-somente.". Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

19.-Usucapiao-125/2003-HELENA PALADINE JIACOMO SILVA x HASSAN ABD EL RAHMAN FARES e outros- Sobre a certidao de fl. 46, manifeste-se a autora, em cinco dias.-Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-160/2003-ANTONIO CARDIN x JAIME AGOSTINHO DA SILVA -Intimem-se os interessados, facultando-lhes manifestaçao no prazo comum de cinco dias, sobre o Laudo de Avaliaçao elaborado, que importou em R$- 3.000,00, e sobre a conta geral, que importou em R$- 2.288,34.-Adv. ANTONIO CARDIN-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/2003-BANCO BANESTADO S.A. x NORBERTO MOIMAZ e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ-

22.-Inventario Negativo-212/2003-MARIA JOSE WAINASKI x JORGE WAINASKI- Intime-se a inventariante para que em cinco dias apresente Certidao Negativa de Débitos de Tributos Estaduais relativa ao "de cujus", Jorge Wainaski, conforme requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná.-Adv. CIRO TRINDADE LOPES-

23.-Sustacao de Protesto-258/2003-IND. COM. DE BARBANTES COLORADO LTDA. e outros x MUNICIPIO DE COLORADO- Sobre a contestaçao de fls. 36/40, manifeste-se o autor, em cinco dias.-Adv. MAURO CONTRERAS e PAULO DELAZARI-

24.-EXECUCAO DE SENTENÇA-272/2003-RENATA DE PADUA x MUNICIPIO DE COLORADO -Diga o(a) credor(a).-Adv. HENIO TROVO BARBOSA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/2003-CHAVES, CHAVES & CIA LTDA x LEONEL CLEMENTE DA SILVA -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN-

26.-Inventario-312/2003-KERLI GIRLANE TELINI BEGA MANZANO x JOSE FRANCISCO MANZANO- Nomeio inventariante a requerente. Preste a inventariante as primeiras declaraçoes. Ouçam-se a seguir os interessados. Junte a inventariante as quitaçoes fiscais.-Adv.HUGO SCHIANTI ALMEIDA-

27.-Repeticao de Indebito-318/2003-JAIR GABRIEL GERMANO e outros x MUNICIPIO DE COLORADO e outros-"- Audiência de conciliaçao tratada pelo art.277 do CPC, desiganda para o dia 02/03/2004, às 13:30 horas.". Adv. ANTONIO LEAL DO MONTE-

28.-EX.FISCAL-FAZENDA-40/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LATICINIOS BELA MANHA LTDA. -".-Designado 1ª e 2ª Praça/leilao respectivamente para os dias 13/02/2004 e 27/02/2004, às 09:00 horas, neste Juízo.-".-Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

29.-EX.FISCAL-FAZENDA-13/2001-A UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LOBATO LTDA -".-Designado 1ª e 2ª Praça/leilao respectivamente para os dias 13/02/2004 e 27/02/2004, às 09:00 horas, neste Juízo.-".-Adv. OILSON JOSE ZANROLENZI e SONIA MARIA DE MENEZES-

30.-EXECUCAO FISCAL-19/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA -COLORADO- Esclareça o exequente a razao do pedido de fls. 45/46, vez que o processo já foi julgado extinto.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e PEDRO MIGUEL-

31.-EXECUCAO FISCAL-22/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR. x COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA LTDA - COLORADO- Esclareça o credor a razao do pedido de fls. 44/45, uma vez que este processo já foi extinto.-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN e PEDRO MIGUEL-

32.-EX.FISCAL-FAZENDA-130/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO x SINOBILINO ZANUSSO -Diga o(a) credor(a).-Adv. PAULO DELAZARI-

33.-EX.FISCAL-FAZENDA-131/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO x MARIA DO CARMO e outros-"-Defiro o pedido de fls.28/29. Proceda-se a conversao do arresto de fls.08 em penhora. A fim de garantir o direito de ampla defesa do executado determino que o credor junte aos autos cópias autênticas de todo o processo administrativo referente à CDA objeto do feito, de modo que o curador verifique a necessidade ou nao de oposiçao de embargos.". Adv. PAULO DELAZARI e DANILO ANDRIGO ROCCO-

34.-EX.FISCAL-FAZENDA-138/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE COLORADO x LIONS CLUB DE COLORADO -".-Designado 1ª e 2ª Praça/leilao respectivamente para os dias 13/02/2004 e 27/02/2004, às 09:00 horas, neste Juízo.-".-Adv. PAULO DELAZARI-

35.-EX.FISCAL-FAZENDA-93/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOTADE - MOVEIS LTDA.-"-Oficie-se ao MM.Juiz deprecado, conforme requerido. O pedido de designaçao de praças será apreciado oportunamente.". Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

36.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-113/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS LOBATO LTDA. e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. CRISTIANO LOURENCO RODRIGUES e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

37.-EX.FISCAL-FAZENDA-146/2002-MUNICIPIO DE COLORADO x TAYOMARA AGUIAR JOAO -Diga o(a) credor(a).-Adv. PAULO DELAZARI-

38.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-6/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x A.J. METALURGICA LTDA ME e outros -Intimem-se os interessados, facultando-lhes manifestaçao no prazo comum de cinco dias, sobre o Laudo de Avaliaçao elaborado, que importou em R$- 16.900,00. -Adv. RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

39.-EXECUCAO FISCAL-159/2003-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9ª REGIAO PR x ASSOCIACAO DOS PROD. DE LEITE DE COLORADO -Diga o(a) credor(a).-Adv. Renato Antunes Villanova-

COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº78/2003
JUIZ DE DIREITO: RICARDO LUIZ GORLA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA MARTINE	0021	000271/2003
ANTONIO BEZERRA SOBRINHO	0006	000247/1998
ANTONIO CARDIN	0022	000309/2003
	0014	000318/2002
	0008	000215/2000
	0007	000059/2000
	0019	000209/2003
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	0008	000215/2000
ANTONIO MARTINS NETO	0009	000079/2001
ARLINDO MOREIRA BARBOSA	0019	000209/2003
BRAULIO BELINATI G. PEREZ	0018	000193/2003
CARINA MARINI	0020	000229/2003
	0021	000271/2003
CARLOS ALBERTO DESTRO	0009	000079/2001
CIRO TRINDADE LOPES	0013	000170/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0011	000377/2001
DINARTE BITENCOURT	0013	000170/2002
	0012	000108/2002
ELISANGELA ALMEIDA ROCHA	0002	000183/1992
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0011	000377/2001
FABRICIO RESENDE CAMARGO	0012	000108/2002
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0011	000377/2001
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0012	000108/2002
GERVASIO DONEGA	0015	000080/2003
JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR	0002	000183/1992
JOAO MELLO SOBRINHO	0001	000050/1988
JOSE CICERO CELESTINO	0007	000059/2000
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0003	000124/1995
JOSE GONZAGA SORIANI	0005	000334/1997
LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	0010	000167/2001
LUIZ ALBERTO BARBOSA	0024	000173/2003
LUIZ CARLOS ANGELI	0015	000080/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0018	000193/2003
MARCUS EVANDRO GIAROLA	0005	000334/1997
MAURO CONTRERAS	0001	000050/1988
	0012	000108/2002
	0006	000247/1998
NESTOR FRESCHI FERREIRA	0012	000108/2002
NILSA PEIXOTO GUIMARAES	0017	000190/2003
NIVALDO PAULO DA ROSA	0010	000167/2001
OKSANDRO O.GONÇALVES	0015	000080/2003
RENATO AUGUSTO P. GIMARAE	0006	000247/1998
RENATO MAURILIO LOPES	0024	000173/2003
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	0004	000156/1996
	0020	000229/2003
	0023	000005/2003
	0002	000183/1992
RUBENS DE AGUIAR FILGUEIR	0016	000095/2003
SEBASTIAO PEREIRA ROCHA	0004	000156/1996
VICENTE DE PAULO DE O.CAN	0003	000124/1995
WANDERLEI DE OLIVEIRA CAR	0010	000167/2001
WILSON LOPES DA CONCEICAO	0004	000156/1996

1.-Ordinaria de Repar.de Danos-50/1988-VALDEMAR OSVALDO DOS SANTOS x BENITO BERNARDI ALVARES E OUTRO e outros- Diga o(a) autor(a).-Adv. JOAO MELLO SOBRINHO e MAURO CONTRERAS-

2.-Ordinaria de Cobranca-183/1992-ABELICE ALVES MACHADO E OUTROS x I.N.S.S.- Manifeste-se o requerente sobre a informaçao de fl. 986, em cinco dias.-Adv. JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR, RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER e ELISANGELA ALMEIDA ROCHA DECICCHI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/1995-PARANA BANCO S/A. x MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A. -Diga o(a) credor(a).-Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e VICENTE DE PAULO DE O.CANDIDO-

4.-Ordinaria de Cobranca-156/1996-MARIA JOSE DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Diga o(a) credor(a).-Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO, SEBASTIAO PEREIRA ROCHA e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x MARIA DE FATIMA CABRAL GIANINI e outros- Manifeste-se o credor, no sentido de informar este Juízo se houve ou nao o integral cumprimento do acordo mencionado às fls. 160/162.-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e MARCUS EVANDRO GIAROLA-

6.-Ordinaria de Indenizacao-247/1998-SUEO HAMAMURA e outros x ISMAEL NATAL FACIROLI -Diga o(a) credor(a).-Adv. RENATO AUGUSTO P. GIMARAES JR., ANTONIO BEZERRA SOBRINHO e MAURO CONTRERAS-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-59/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x NORTRAC BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINS LTDA. -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN e JOSE CICERO CELESTINO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/2000-SURAIA ELGENNENI x BANCO DO BRASIL S.A. -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARLOS MENEGASSI e ANTONIO CARDIN-

9.-ACAO DE DEPOSITO-79/2001-BANCO BRADESCO S.A. x RODRIGO SARAIVA VERONEZZI-EPP e outros -Ciência às partes do V. Acórdao de fls., facultando-lhes manifestaçao no prazo comum de cinco dias.-Adv. ANTONIO MARTINS NETO e CARLOS ALBERTO DESTRO-

10.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR.-167/2001-SIRILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e outros x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS- Manifestem-se as partes, no sentido de informar este Juízo se houve ou nao a concretizaçao de acordo.-Adv. WANDERLEI DE OLIVEIRA CARDOSO, NIVALDO PAULO DA ROSA e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

11.-DEPOSITO-377/2001-B.V.FINANCEIRA S/A. CRED. FINAN. E INVEST. x DEUSDETE CLASSE- Diga o(a) requerente.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

12.-Sumaria de Cobranca-108/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO JOAO GIMENES -Ciência às partes do V. Acórdao de fls., facultando-lhes manifestaçao no prazo comum de cinco dias.-Adv. DINARTE BITENCOURT, FABRICIO RESENDE CAMARGO, NESTOR FRESCHI FERREIRA, FREDERICO MOREIRA CAMARGO e MAURO CONTRERAS-

13.-Sumaria de Cobranca-170/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x AURELIO MARRAFON- Digam os autores sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123.-Adv. DINARTE BITENCOURT e CIRO TRINDADE LOPES-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-318/2002-CHAVES, CHAVES & CIA LTDA x CLAUDINEI HIPOLITO -Diga o(a) credor(a).-Adv. ANTONIO CARDIN-

15.-Sumarissima de Repar.de Danos-80/2003-JOSE ALVES MACHADO x BANCO VOLKSWAGEN S/A-"...Dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos da demanda, sem prejuízo da análise integral de todas as alegaçoes das partes, residem em aferir se a apreensao do veículo Parati nos autos de Busca e Apreensao nº 278/2002 foi indevida em razao da inexistência de débito por parte do autor e, em caso positivo, se o autor sofreu prejuízo e qual o seu valor bem como aferir se o autor faz jus ao recebimento de indenizaçao por danos morais. Defiro a produçao das provas orais pleiteadas pelo autor, consistentes na inquiriçao das testemunhas arrolas às fls.17. Designo audiência de instruçao e julgamento para o dia 08/03/2004, às 13:30 horas...". Adv. LUIZ CARLOS ANGELI, GERVASIO DONEGA e OKSANDRO O.GONÇALVES-

16.-Manutencao de Posse-95/2003-YOSHIKO SADANO MIURA x MOVIMENTO SEM TERRA-MST e outros- Sobre a certidao de fl. 41, diga a autora, em cinco dias.-Adv. RUBENS DE AGUIAR FILGUEIRAS-

17.-Inventario Negativo-190/2003-JACOMO JOSE ARTICO x THEREZA LEHN ARTICO- Intime-se a inventariante para juntar aos autos certidao negativa estadual em nome da "de cujus".-Adv. NILSA PEIXOTO GUIMARAES-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-193/2003-BANCO BANESTADO S.A. x ESPOLIO DE ERMELINDO ASSONI e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. BRAULIO BELINATI G. PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

19.-Sumarissima de Repar.de Danos-209/2003-LUCILA CABRAL ALEMAN x EDSON ROMITO e outros-"...Declaro saneado o feito. O ponto controvertido da lide, sem prejuízo da análise global de todos os argumentos das partes, reside em aferir se realmente houve a conduta alegada pela autora, bem como se esta faz jus ao recebimento de indenizaçao por dano moral. Por sua vez, o pedido contraposto formulado pelos requeridos resta indeferido de plano, vez que o alegado "assédio moral" nao pode ser apreciado neste processo, eis que nao se trata de matéria fundade nos mesmos fatos referidos na inicial. Além disso, os requeridos salientaram que o "assédio moral" está sendo analisado na Justiça do Trabalho, de modo que o mesmo fato nao pode ser decidido duas vezes pelo Judiciário. Defiro a produçao das provas orais, consistentes nos depoimentos pessoais das partes e inquriiçao de testemunhas, e juntada de novos documentos. Designo o dia 09/03/2004, às 14:00 horas, para a realizaçao de audiência de instruçao de julgamento. Por fim, saliento que é desnecessária a intervençao do Ministério Público, eis que ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art.82 do CPC.". Adv. ANTONIO CARDIN e ARLINDO MOREIRA BARBOSA-

20.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-229/2003-OLINDA ROSA DE OLIVEIRA ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -Sobre a contestaçao de fls. 24/27 e documentos de fls. 28/46, manifeste-se o(a) requerente no

prazo de dez dias.-Adv. CARINA MARINI e RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

21.-Repeticao de Indebito-271/2003-ADEMAR ZANAO e outros x MUNICIPIO DE COLORADO e outros-"-Recebo a petiçao de fls.59/61 como emenda à inicial. Defiro a gratuidade da Justiça. O feito seguirá o rito sumário, diante do valor atruibuido à causa. Designo o dia09/03/2004, às 13:30 horas para realizaçao de audiência de conciliaçao tratada pelo art.277 do CPC.". Adv. ADRIANA APARECIDA MARTINEZ e CARINA MARINI-

22.-Sumaria de Cobranca-309/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x MOYSES SPONHOL e outros- Às fls. 04, primeiro parágrafo, o autor pediu a condenaçao dos requeridos ao pagamento da importância de R$- 21.047,43, mas por extenso escreveu "doze mil, quarenta e sete reais e quarenta e três centavos". Para que nao haja dúvida ou alegaçao de contradiçao, intime-se o autor para que informe o real valor do pedido, em dez dias.-Adv. ANTONIO CARDIN-

23.-EX.FISCAL-PREVIDENCIA-5/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x A.J. METALURGICA LTDA ME e outros -Diga o(a) credor(a).-Adv. RITA DE CASSIA CHRISTOPHORO PACKER-

24.-EX.FISCAL-FAZENDA-173/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LEATHER BRAS COMERCIO DE COUROS LTDA- Intime-se a parte executada para opor embargos à execuçao, querendo, em trinta dias.-Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA e RENATO MAURILIO LOPES-

Coronel Vivida

CARTORIO CIVEL DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA
FLAVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO
RELACAO 56/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO MUSSI	0015	000197/2000
ALEXANDRE CORREA BENTO	0016	000239/2000
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0018	000237/2001
	0042	000303/2003
	0044	000354/2003
	0033	000184/2003
	0039	000254/2003
ARLINDO FERREIRA FREITAS	0036	000241/2003
AURIMAR JOSE TURRA	0032	000134/2003
	0005	000223/1993
	0035	000235/2003
	0050	000093/2000
	0036	000241/2003
	0037	000242/2003
	0014	000216/1999
	0015	000197/2000
	0028	000320/2002
	0011	000119/1998
	0041	000281/2003
	0023	000056/2002
	0022	000052/2002
	0016	000239/2000
	0027	000316/2002
	0026	000285/2002
	0025	000281/2002
	0021	000017/2002
	0020	000016/2002
	0017	000176/2001
	0030	000100/2003
	0029	000405/2002
	0031	000101/2003
CAROLINA AMARAL C. LOPES	0024	000090/2002
CASSIO LISANDRO TELLES	0008	000375/1996
CLECI MARIA DARTORA	0010	000225/1997
DARCI GALVAN	0013	000193/1999
	0019	000292/2001
EDSON LUIZ MARTINS	0038	000250/2003
EDUARDO MUNARETTO	0001	000423/1976
	0019	000292/2001
EGIDIO MUNARETTO	0032	000134/2003
	0003	000381/1988
	0035	000235/2003
	0002	000353/1988
	0046	000036/1992
	0051	000123/2000
	0010	000225/1997
	0050	000093/2000
	0037	000242/2003
	0014	000216/1999
	0034	000233/2003
	0004	000166/1993
	0041	000281/2003
	0023	000056/2002
	0022	000052/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	0032	000134/2003
	0050	000093/2000
	0041	000281/2003
GILMAR CARLOS DE RE	0048	000007/1996
GUIDO VICTOR GUERRA	0012	000184/1999
JANIO SANTOS DE FIQUEIRED	0045	000017/1989
	0049	000064/2000
JONES MARIO DE CARLI	0005	000223/1993
	0012	000184/1999
LAERCIO ANTONIO VICARI	0038	000250/2003
LUIZ FERNANDO BALDI	0052	000006/2001
	0047	000032/1995
MANOEL DOS SANTOS BERTONC	0042	000303/2003
MOACIR DE MELO	0009	000386/1996
NILTO SALES VIEIRA	0003	000381/1988
	0001	000423/1976
	0002	000353/1988
	0011	000119/1998
NILTO SALES VIERA	0007	000170/1996
ROBSON BISCOLI	0006	000104/1995
	0018	000237/2001
	0037	000242/2003
	0034	000233/2003
	0004	000166/1993
SANDRA HELENA OLIVEIRA DE	0040	000255/2003
SONIVALTAIR DA SILVA CAST	0039	000254/2003
ULISSES FALCI JUNIOR	0032	000134/2003
	0040	000255/2003
VALDEMAR MORAS	0043	000348/2003
VALDERICO DALLA COSTA	0012	000184/1999
VALTER MUNARETTO	0009	000386/1996
	0023	000056/2002
VIRGILIO CESAR DE MELO	0009	000386/1996
ZANI DALTON FARAH	0009	000386/1996

1.-EXECUCAO-423/1976-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x PEREIRA E MENDES LTDA e outros. Defiro o arquivamento do feito por prazo indeterminado. Adv. NILTO SALES VIEIRA e EDUARDO MUNARETTO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-353/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S.A x ALTAIR LUIZ BERTOLA e outros. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 6(seis) meses. -Adv. NILTO SALES VIEIRA e EGIDIO MUNARETTO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-381/1988-BANCO BRADESCO S.A x ARTEMIO COZER E FRANCISCO SADI SILVA. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 6(seis) meses. -Adv. NILTO SALES VIEIRA e EGIDIO MUNARETTO-

4.-INVENTARIO-166/1993-IDIOMAR MARTINS x JOSE ANTONINHO MARTINS. Defiro o arquivamento do presente feito por prazo indeterminado. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e ROBSON BISCOLI-

5.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-223/1993-ISAK DA SILVA e outros x VALTER LUIZ MIZERSKI. Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 30(trinta) dias. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e JONES MARIO DE CARLI-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-104/1995-ANTONIO ZANATTA x VALMOR PERUSSO. Ao autor sobre o prosseguimento do processo. -Adv. ROBSON BISCOLI-

7.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-170/1996-BANCO BRADESCO S/A x ROMUALDO RICHARDI. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 30(trinta) dias. -Adv. NILTO SALES VIERA-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-375/1996-ROBERTO HASSE x GLACIR ANTONIO SPANHOLI. Ao autor para dar prosseguimento do feito. -Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-386/1996-IRMAOS HOBI LTDA x MECANICA INDUSTRIAL LTDA. Manifeste-se o requerente sobre o contido na certidão retro. -Adv. ZANI DALTON FARAH, VIRGILIO CESAR DE MELO, MOACIR DE MELO e VALTER MUNARETTO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-225/1997-V. F. SUPERMERCADO LTDA x OSNIR GONÇALVES e outros. Ao autor sobre a avaliação de fls.83. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e CLECI MARIA DARTORA-

11.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-119/1998-BRADESCO S A x GALATAS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. Defiro a suspensão do presente feito pelo prazo de 60(sessenta) dias. -Adv. NILTO SALES VIEIRA e AURIMAR JOSE TURRA-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/1999-AGF SEGUROS S/A x LOURDES HORN DA SILVA PISCININI. Designo audiência de conciliação e saneamento para a data de 01/03/2004, as 16:00 horas. -Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA e JONES MARIO DE CARLI-

13.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-193/1999-E.F.S.S.L.F. x V.S. Ao procurador da autora para que se manifeste nos presentes autos. -Adv. DARCI GALVAN-

14.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIA-216/1999-JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER x MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA. Vistos etc... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelas Autoras na peca inicial, nos termos acima sustentados. Em face do principio da sucumbência, deverão as Autoras arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fundamento no art.20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10%(dez por cento) do valor atribuído a causa. PRI. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-

15.-DECLARATORIA-197/2000-CIRO ANTONIO TAQUES e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros. Manifeste-se as partes sobre o contido as fls.448, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ADALBERTO MUSSI-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-239/2000-JOSE ROMEU DUARTE E MARCIA COSTA JAECKEL x ORIDES DE SOUZA SOBRINHO. Ao autor para a retirada do edital. -Adv. ALEXANDRE CORREA BENTO e AURIMAR JOSE TURRA-

17.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-176/2001-F.N. e outros x C.S. Defiro a suspensão do presente feito. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

18.-SEPARAÇAO JUDICIAL LITIGIOSA-237/2001-C.T. x D.A.S.T. Vistos etc... O pedido formulado pelo autor e de ser julgado procedente. A prova acolhida corroborou as alegações da inicial. Os fatos narrados significam graves violação de deveres do casamento e tornam insuportável a vida em comum (art.5º da lei n.6.515/77). Ante o exposto, decreto a separação judicial do casal e, com fundamento no art.5º da lei n.6.515/77, reconhecendo culpada a requerida, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial dos bens, como se o casamento fosse dissolvido (art.3 da lei citada).A requerida voltara a usar seu nome de solteira, ou seja, D.A.S., Condeno a re ao pagamento das custas processuais e honorários que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no art.20, inciso 4º do CPC. PRI. -Adv. ROBSON BISCOLI e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

19.-DIVORCIO DIRETO-292/2001-M.I.S. x V.F.S. Vistos etc... Considerando que a separação data mais de um ano e não foi noticiado o descumprimento de obrigações assumidas por ocasião da separação (lei n.6.515/77, art.36, parágrafo único, I e II), concluo que todos os requisitos exigidos pela lei n.6.515/77, em seu art. 36, foram preenchidos, bem como os constantes no art. 1.121 e seus incisos, do CPC. Ante o exposto, defiro o pedido inicial e converto em divorcio a separação judicial do casal, o que faço com fundamento no art.35 da lei n.6.515/77, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira, ou seja, M.I.S. PRI. -Adv. DARCI GALVAN e EDUARDO MUNARETTO-

20.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-16/2002-F.N.S. e outros x C.S. Defiro a suspensão do presente feito. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

21.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-17/2002-F.N.S. e outros x C.S. Manifeste-se o exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

22.-EXECUCAO DE HONORARIOS-52/2002-EGIDIO MUNARETTO x LEOPOLDO HERMANN e outros. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

23.-EXECUCAO DE HONORARIOS-56/2002-EGIDIO MUNARETTO x ELIDOVINO BASSETTO e outros. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90(noventa) dias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, VALTER MUNARETTO e AURIMAR JOSE TURRA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-90/2002-MANUEL CASTANHA E CIA LTDA e outros x VANZIN SUPERMERCADO LTDA e outros. Com base no item 5.8.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, determino a suspensão do presente feito com a conseqüente remessa dos autos ao arquivo provisório. -Adv. CAROLINA AMARAL C. LOPES-

25.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-281/2002-F.N.S. e outros x C.S. Defiro a suspensão do presente feito. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

26.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-285/2002-F.N.S. e outros x C.S. Defiro a suspensão do presente feito. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

27.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-316/2002-F.N.S. e outros x C.S. Nos termos do art.794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

28.-SUBSTITUICAO DE CURADOR-320/2002-AUGUSTINHO ROMANO MARCON x LUIZA MARIA MARCON. Manifeste-se o requerente sobre o contido na certidão retro. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

29.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-405/2002-F.N.S. e outros x C.S. Defiro como requer as fls.26 -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

30.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-100/2003-F.N.S. e outros x C.S. Nos termos do art.794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

31.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-101/2003-F.N. e outros x C.S. Defiro como requer as fls.17 -Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/2003-TABATCHEIK & COMIN LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Ao requerido para que junte, copia do procedimento administrativo que deu origem a divida ativa nº062/92. -Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, AURIMAR JOSE TURRA, ULISSES FALCI JUNIOR e EGIDIO MUNARETTO-

33.-ALVARA JUDICIAL-184/2003-ALAN RODRIGO BUSSULARO e outros. Ao autor para prestação de contas. -Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO-

34.-DIVORCIO LITIGIOSO-233/2003-M.L.F. x O.D.F. Vistos etc... Ante o exposto, julgo por sentença o acordo de vontade dos requerentes M.L.F. e O.D.F. e, com fundamento no art.226, 6º da Constituição Federal, decreto-lhes o divorcio, que se regera pelas clausulas e condições fixadas na petição inicial e acordo de fls.38, devendo a requerente voltar usar seu nome de solteira, ou seja, M.L.H. PRI. -Adv. ROBSON BISCOLI e EGIDIO MUNARETTO-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-235/2003-JOAO HERMANN e outros x EGIDIO MUNARETTO. Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando sua necessidade. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA e EGIDIO MUNARETTO-

36.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-241/2003-INSTALADORA DE MATERIAIS ELETRICOS VIVIDENSE LTDA x SESTILHO VALERIO IESBICH e outros. Visto etc... Isto posto, com fundamento nos art.100, parágrafo único, 112 e 308, todos do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetência entendendo ser este juízo competente para julgar e processar a ação de indenização proposta pelos exceptos. PRI. -Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e AURIMAR JOSE TURRA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2003-MARCIO LUIZ JACUZEWSKI x SUELI GHLEN CAMARGO. Vistos etc... Isto posto, com fundamento nos art.111 e 311 do CPC, JULGO PROCEDENTE A EXCECAO DE INCOMPETENCIA interposta e determino sejam os presentes autos, bem como os autos de execução em apenso, remetidos ao juízo de Mangueirinha/PR, apos procedidas às anotações de estilo, e condeno a excepta embargada ao pagamento das custas do presente feito. PRI. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, ROBSON BISCOLI e AURIMAR JOSE TURRA-

38.-AÇÃO ORDINARIA APOSENTADORIA-250/2003-TEREZINHA RIBEIRO DE LARA PINHEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Manifeste-se o requerente sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e EDSON LUIZ MARTINS-

39.-REVISAO DE PRESTAÇAO ALIMENTO-254/2003-C.S. x F.N.S. e outros. Defiro a produção de prova oral em audiência consistente em inquirição de testemunhas e depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2004, as 15:00 horas. -Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO e SONIVALTAIR DA SILVA CASTANHA-

40.-DECLARATORIA INEX.DE TITULO-255/2003-FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA - FORCEL x MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando sua necessidade. -Adv. ULISSES FALCI JUNIOR e SANDRA HELENA OLIVEIRA DE BORBA-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-281/2003-PRESTADORA DE SERVICOS MACIEL & MACIEL S/C LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA e outros. Tendo em vista que o ato impugnado por meio desta ação mandamental foi expressamente revogado pela autoridade impetrada através do decreto nº2692 de 16 setembro de 2003 (fls.144/145), não subsiste o interesse de agir por parte da impetrante, razão pela qual acolho o parecer ministerial retro e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art.267, VI, do CPC. PRI. -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES e EGIDIO MUNARETTO-

42.-ACAO DE COBRANCA-303/2003-ANTONIO DA SILVA LARA x ATILIO PIASSA e outros. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento, no prazo de 10(dez) dias. -Adv. MANOEL DOS SANTOS BERTONCINI e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

43.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-348/2003-PASQUALOTTO & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. Ao autor para se manifestar sobre a indicação de bens a penhora. -Adv. VALDEMAR MORAS-

44.-MED. CAUTELAR SUSTAÇAO PROTES-354/2003-VOLNEI BARBIERI e outros x WOLMIR DEBASTIANI. Ao advogado do autor para que, no prazo de 05(cinco) dias para a juntada da procuração. -Adv. ANDERSON MANIQUE BARRETO-

45.-EXECUÇÃO FISCAL CREA-17/1989-C.R.E.A. x E.I.C.M.L. Defiro a suspensão do presente feito pelo prazo de 01(um) ano. -Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-36/1992-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL x FIORAVANTE DE SOUZA. Com fundamento do art.794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, PRI. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-32/1995-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x VALDEMAR SOARES. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01(um) ano. -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

48.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-7/1996-FAZENDA NACIONAL x SACRAFT CELULOSE E PAPEL LTDA e outros. Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 06(seis) meses. -Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

49.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-64/2000-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ. E AGRONOMIA x R N KAMPHORST SERV. LIMP. TRANSP. LTDA e outros. Ao autor sobre certidão de fls.32. -Adv. JANIO SANTOS DE FIQUEIREDO-

50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-93/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR x DEJALMA BARATTO. Nos termos do art.794, I do CPC, julgo extinta a presente execução. -Adv. EGIDIO MUNARETTO, AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-123/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA x SEVERINO LUCATELLI. Com fundamento no art.794, I do CPC, julgo extinta a presente execução, PRI. -Adv. EGIDIO MUNARETTO-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ODALEA LTDA. Defiro a suspensão do processo por 6(seis) meses, ou ate o retorno da Carta Precatória. -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTóRIO DA TERCEIRA VARA CíVEL
RELAÇAO Nº119/2003
JUIZ DE DIREITO DR. SILADELFO RODRIGUES DA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
A.J.MARCAL ROMEIRO BCHARA	0002	000591/1994
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	0017	000507/2001
ALDERICO MANTOVANI	0039	000723/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0017	000507/2001
ANTONIO AMADEU PALAZZO	0012	000337/2000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0001	000603/1991
ANTONIO LU	0023	000064/2003
ANTONIO MANOEL DE ALBUQUE	0014	000161/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0032	000654/2003
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0020	000510/2002
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	0022	000642/2002
	0035	000693/2003
CLEVERTON LORDANI	0031	000651/2003
DANIELLE RIBEIRO	0011	000324/2000
DELY DIAS DAS NEVES	0013	000341/2000
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	0001	000603/1991
ELVIO LEGNANI	0003	000764/1995
GASTAO BATISTA TAMBARA	0023	000064/2003
GEREMIAS WASHINGTON ESPIR	0011	000324/2000
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0027	000414/2003
GISELE SOLER CONSALTER	0006	000410/1999
GLAUCIA MARIA ASCOLI	0026	000374/2003
	0021	000629/2002
GRACIELLA BARANOSKI	0027	000414/2003
IRACELE GALLI DE SOUZA	0018	000588/2001
	0007	000419/1999
IRIA REGINA MARCHIORI	0002	000591/1994
JEAN CARLOS MACHADO	0016	000321/2001
JEFERSON FOSQUIERA	0015	000279/2001
	0034	000686/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0019	000429/2002
JOSE ANTONIO MARCAL ROMEI	0002	000591/1994
JOSE AUGUSTO ARAUJO NORON	0022	000642/2002
JOSE AUGUSTO ROZEIRA	0001	000603/1991
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0022	000642/2002
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0031	000651/2003
JOSE CLAUDIO RORATO	0003	000764/1995
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0006	000410/1999
JULIANE CARVALHO DE SOUZA	0025	000330/2003
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0009	000097/2000
JURANDIR ZIMMERMANN	0017	000507/2001
KARIN LOIZE HOLLER	0017	000507/2001
	0008	000457/1999
LEILA DE FATIMA C C OLIVI	0033	000684/2003
	0030	000601/2003
LUCIANO FERNADES MOTTA	0036	000697/2003
	0026	000374/2003
	0021	000629/2002
LUCIARA LOUREIRO NUNES	0009	000097/2000
LUIZA MARIA SILVA DE ALME	0038	000719/2003
MARCELO BIENTINEZ MIRO	0017	000507/2001
MARCELO CEZAR MACIEL	0024	000094/2003
MARCELO RICARDO URIZZI DE	0031	000651/2003
MARCELO SZADKOSKI	0023	000064/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0029	000483/2003
MARCIO COSTA DE MENEZES E	0041	000741/2003
	0042	000742/2003
	0040	000736/2003
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0028	000430/2003
MARIA ANGELICA GONCALVES	0018	000588/2001
MARIA DAS DORES VILHALVA	0018	000588/2001
MARIA HELENA J A BONVINO	0009	000097/2000
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0022	000642/2002
MARILENE CAR FELICIANO	0037	000716/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0017	000507/2001
NEUSA MARIA DE SOUZA	0038	000719/2003
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0015	000279/2001
	0034	000686/2003
	0012	000337/2000
OSLI DE SOUZA MACHADO	0011	000324/2000
PAULO SERGIO DIAS DA SILV	0019	000429/2002
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0015	000279/2001
PEDRO VOGLER FILHO	0004	000119/1997
PLINIO RICARDO SCAPPINI J	0036	000697/2003
RENATA PASQUALINI	0025	000330/2003
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0024	000094/2003
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	0009	000097/2000
RODRIGO TAGLIARI HEBLING	0023	000064/2003
ROSANA DE DAVID	0017	000507/2001
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0010	000258/2000
SILVIO RORATO	0027	000414/2003
SIMONE RUPP BALDESSAR	0034	000686/2003
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0017	000507/2001
	0008	000457/1999
THEREZINHA DE JESUS DA C.	0005	000608/1997
TRAJANO BASTOS DE O NETO	0017	000507/2001
VAGNER OLIVEIRA	0034	000686/2003
VERONICA DUARTE AUGUSTO	0025	000330/2003
VILSON DREHER	0015	000279/2001
VITOR CESAR BONVINO	0009	000097/2000
WALTER WOLFESGRAU	0023	000064/2003
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	0018	000588/2001
	0007	000419/1999

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-603/1991-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DO PR x MIGUEL ESPER CURY FILHO -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 192, no valor de R$ 916,70. Int.-Adv. EDGARD LESSNAU SOBRINHO, JOSE AUGUSTO ROZEIRA, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

2.-DESCONSTITUICAO DE TITULO-591/1994-COTTON PRIME - IMPORTACAO E COM. DE MANUF. LTDA. x ENGASA S/A - AGRICOLA GANADERA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 270, no valor de R$ 462,02. Int.-Adv. A.J.MARCAL ROMEIRO BCHARA, IRIA REGINA MARCHIORI e JOSE ANTONIO MARCAL ROMEIRO BCHARA-

3.-EXECUCAO-764/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JORDANI MOSELE JUNIOR e outros -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 239, no valor de R$ 570,97. Int.-Adv. JOSE CLAUDIO RORATO, ELVIO LEGNANI-

4.-EXECUCAO-119/1997-EDVALDO DEMICIANO x WILSON SILVA PERES -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 107, no valor de R$ 106,02. Int.-Adv. PEDRO VOGLER FILHO-

5.-FALENCIA-608/1997-FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA S/A x EXPORTADORA CONE SUL DE ALIMENTOS LTDA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 320, no valor de R$ 294,01. Int.-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C.WINKLER-

6.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-410/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROBERTO ALVES DOS SANTOS -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 100, no valor de R$ 200,01, bem como recolher me guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficila de Justiça. Int.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, GISELE SOLER CONSALTER-

7.-DESPEJO-419/1999-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x CARLOS ROBERTO SOUZA E SILVA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 99, no valor de R$ 165,01, bem como recolher em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, IRACELE GALLI DE SOUZA-

8.-EXECUCAO-457/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CICERO APARECIDO XAVIER e outros -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 117, no valor de R$ 84,18. Int.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-97/2000-RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA x PAULO TAKASHI ISHII e outros-Adv. MARIA HELENA J A BONVINO, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, LUCIARA LOUREIRO NUNES e VITOR CESAR BONVINO- Designado o dia 17/02/04, as 09:30 horas para a 1ª praca. Ficando desde ja designado o dia 09/03/04, as 09:30 horas para o 2º lanço, se necessario. Edital a disposicao do exequente.

10.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-258/2000-LOTEADORA GUARAGI LTDA x REGINALDO PEREIRA DA COSTA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 136, no valor de R$ 165,01, bem como recolher em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.-Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-324/2000-RODOLFO LUIZ RODRIGUES e outros x CLAUDIO MARQUES DE BORBA-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO, DANIELLE RIBEIRO e GEREMIAS WASHINGTON ESPIRITO SANTO- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 11/03/04, as 13:30 horas, para audiencia conciliatoria, a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

12.-INVENTARIO-337/2000-VILSON INACIO PUHL x ESPOLIO DE HUGO PUHL-Adv. ANTONIO AMADEU PALAZZO e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Ao inventariante para efetuar o deposito dos honorarios periciais. Int.

13.-DECLARATORIA-341/2000-OESTE PARANA CARTOES RH LTDA e outros x POLICARD SYSTEM - FRANQUIA E SERVICOS S/C LTDA-Adv. DELY DIAS DAS NEVES- Ao autor para efetuar o pagamento das custas no valor de R$ 416,49, no prazo de cinco dias.

14.-EXECUCAO-161/2001-OSMAR PUMI x ELIANE MARIA MARCHESINI e outros -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 111, no valor de R$ 14,51. Int.-Adv. ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE-

15.-RESPONSABILIDADE CIVIL-279/2001-JOSE CARLOS TROIAN e outros x SILVINO BENDO e outros-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO, VILSON DREHER, JEFERSON FOSQUIERA e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Para intimacao da testemunha arrolada fls. 191, deve o requerido SILVIO BENDO, recolher as diligencias do oficial de justica.

16.-FALENCIA-321/2001-ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETROLEO LTD x AUTO POSTO SOLUCAO LTDA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 90, no valor de R$ 56,51. Int.-Adv. JEAN CARLOS MACHADO-

17.-RESSARCIMENTO DE DANOS-507/2001-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, MARCELO BIENTINEZ MIRO, ROSANA DE DAVID, JURANDIR ZIMMERMANN e TRAJANO BASTOS DE O NETO FRIEDRICH- Para intimacao do rep. legal do reu, deve o autor recolher as diligencias do oficial de justica.

18.-REPARACAO DE DANOS-588/2001-EDINEIA SOUSA GARCIA x VALDECIR JOSE ZANATA e outros-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, IRACELE GALLI DE SOUZA, MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS e MARIA ANGELICA GONCALVES- Para o ato postergado designo o dia 03 de marco de 2004, as 14:40 horas. Citem-se e Intimem-se, conforme despacho de fls. 41. Nao obstante o petitorio de fls. 59, depreende-se da certidao de fls. 43 verso que o oficial apenas nao localizou o reu Neodir, pois o imovel onde o mesmo residiria se encontrava fechado quando da diligencia, mas havia sinais que o local era habitado - existia um veiculo na garagem, pelo que nao se pode afirmar que o referido requerido se encontra em lugar incerto. Com efeito, revogo o despacho de fls. 60, para o fim de determinar que o requerido Neodir seja citado pessoalmente. Intimem-se os litigantes para audiencia designada, inclusive a procuradora do reu Valdecir, observando-se, no que couber, o contido no despacho de fls. 41. Dil. Nec.

19.-DEPOSITO-429/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSEMERI PARIZE -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 94, no valor de R$ 52,13. Int.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

20.-COBRANCA (ORD)-510/2002-BANCO DO BRASIL S/A x GABI IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 46, no valor de R$ 171,50. Int.-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI-

21.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-629/2002-CRYSTAL EXPORTERS LIMITADA x RODRIGO HAUAGGE DO PRADO-Adv. LUCIANO FERNADES MOTTA e GLAUCIA MARIA ASCOLI- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 25/03/04, as 14:00 horas para a audiencia de conciliacao e saneamento, a qual deverao comparecer as partes e seus procuradores habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

22.-REPARACAO DE DANOS-642/2002-ANA PAULA STEVANATO DAMETO x DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA e outros-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO, JOSE AUGUSTO ARAUJO NORONHA, JOSE BENTO VIDAL FILHO e MARIA REGINA ZARATE NISSEL- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 30/03/04, as 13:30 horas para audiencia de conciliacao, a qual deverao as partes comparecerem habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

23.-RESCISAO DE CONTRATO-64/2003-SAO ROQUE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. x ANILDO MARCIO SIMON-Adv. WALTER WOLFESGRAU, MARCELO SZADKOSKI, ANTONIO LU, RODRIGO TAGLIARI HEBLING e GASTAO BATISTA TAMBARA- 1- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 25/03/04, as 13:30 horas para a audiencia preliminar (conciliacao e saneamento), a qual deverao as partes comparecerem habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

24.-REPARACAO DE DANOS-94/2003-O ESTADO DO PARANA x SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA-Adv. ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA e MARCELO CEZAR MACIEL- 1- Cite-se o reu via edital e na forma do despacho de fls. 71. 2- Para audiencia de conciliacao designo o dia 17/03/04, as 14:00 horas. Revogo o despacho de fls. 83. 4- Sem prejuizo da citaçao editalicia, requisite-se ao Comandante do 14º Batalhao de Policia informaçao a respeito do ultimo endereco conhecido do reu, bem como se de fato ele foi excluido da policia. Dil. Nec. Edital a disposicao do autor.

25.-ALVARA-330/2003-ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA x O JUIZO -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 21, no valor de R$ 132,79. Int.-Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA, RENATA PASQUALINI e VERONICA DUARTE AUGUSTO-

26.-DESPEJO-374/2003-RODRIGO HAUAGGE DO PRADO x CRYSTAL EXPORTERS LTDA - ME-Adv. GLAUCIA MARIA ASCOLI e LUCIANO FERNADES MOTTA- Considerando que a presente lide versa sobre direitos disponiveis designo o dia 25/03/04, as 14:00 horas para a audiencia preliminar de conciliacao e saneamento, a qual deverao comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

27.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-414/2003-JOSE ANTONIO GERHARDT e outros x RENE NORONHA-Adv. SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI e GRACIELLA BARANOSKI- Para intimacao pessoal dos autores, deve o reu efetuar o deposito das diligencias do oficial de justica.

28.-DECLARATORIA-430/2003-JAIR GOMES DE LIMA DESPACHANTES ADUANEIROS S/C x TRANSPORTES PELLENZ LTDA -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 117, no valor de R$ 304,50. Int.-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI-

29.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-483/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE ORANDIR CUSTODIO -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 28, no valor de R$ 385,00. Int.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

30.-ALVARA-601/2003-AUGUSTO JULIAN PEREIRA e outros x O JUIZO -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 25, no valor de R$ 144,54. Int.-Adv. LEILA DE FATIMA C C OLIVI-

31.-DECLARATORIA-651/2003-ELIZETE FIUSA DOS SANTOS x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇAO S/A-EMBRATEL-Adv. CLEVERTON LORDANI, MARCELO RICARDO URIZZI DE B ALMEIDA e JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO- Designo o dia 12/02/04, as 13:30 horas para audiencia conciliatoria. Defiro a gratuidade processual. ...Assim, sem embargo de examinar novamente o pedido com a apresenteçao da contestacao, observando-se ainda que ate o momento a parte autora nao se desincumbiu do onus de demonstrar os requisitos autorizadores, indefiro o pedido de tutela antecipada. Int. Carta Citatoria a disposicao da autora.

32.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-654/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MILTON LUIZ GONÇALVES-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA- Ao autor para no prazo de cinco (5) dias, antecipara o valor das custas processuais iniciais, nos termos do artigo 19 do CPC, bem ainda recolher em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.

33.-INTERDICAO-684/2003-VALDOMIRA PAULENA OLIVEIRA x ELVIDIO DOS SANTOS OLIVEIRA-Adv. LEILA DE FATIMA C C OLIVI- Deferido o pedido da gratuidade processual. Para o interrogatorio do interditando designo o dia 12/02/04, as 15:00 horas. Int.

34.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-686/2003-MARLENE MARTINS BATISTA x SETEMBRINO CASANOVA-Adv. VAGNER OLIVEIRA, JEFERSON FOSQUIERA, NILTON LUIZ ANDRASCHKO e SIMONE RUPP BALDESSAR- Deferido o pedido de justica gratuita, com ressalva do art. 4º da lei 1060/50. Designo o dia 04/03/04, as 14:30 horas para audiencia conciliatoria.

35.-COBRANCA SUMARIO-693/2003-EDISON ABREU x M.P. RAMALHO & CIA LTDA-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO- Designado o dia 12/02/04, as 14:30 horas para audiencia conciliatoria. Int.

36.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-697/2003-RONALDO LAW e outros x MARIANO BAI-Adv. LUCIANO FERNADES MOTTA e PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR- Designo audiencia de conciliacao para a data de 04/03/04, as 14:00. Int. Carta Citatoria a disposicao do autor.

37.-INTERDICAO-716/2003-LEONI TAUSCHER x IDA APARECIDA TAUSCHER-Adv. MARILENE CAR FELICIANO-Deferido o pedido de gratuidade processual. Para interrogatorio do interditando designo o dia 12/02/04, as 15:00 horas.

38.-REPARACAO DE DANOS-719/2003-CARLOS REINALDO CAMPANHOLA x SERGIO MARTINS LOPES-Adv. LUIZA MARIA SILVA DE ALMEIDA e NEUSA MARIA DE SOUZA- Designado o dia 11/03/04, as 14:00 horas para audiencia conciliatoria. Carta Citatoria a disposicao do autor.

39.-INTERDICAO-723/2003-ROSANE APARECIDA NANDI x ROSANDRO NANDI-Adv. ALDERICO MANTOVANI-Defiro o pedido da gratuidade processual. Para o interrogatorio do interditando designo o dia 12/02/04, as 13:15 horas. Int.

40.-NOTIFICACAO-736/2003-NATURA COSMETICOS S/A x FARMACIA COOPEFARMA-Adv. MARCIO COSTA DE MENEZES E GONÇALVES- Ao autor para no prazo de cinco (5) dias antecipar o valor das custas processuais iniciais, nos termos do artigo 19 do CPC, bem ainda recolher em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.

41.-NOTIFICACAO-741/2003-NATURA COSMETIOS LTDA x PRATICA COSMETICOS-Adv. MARCIO COSTA DE MENEZES E GONÇALVES- Ao autor para no prazo de cinco dias (5), antecipar o valor relativo as custas processuais iniciais, nos termos do artigo 19 do CPC, bem ainda recolhre em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.

42.-NOTIFICACAO-742/2003-NATURA COSMETICOS LTDA x GLIMMER COM DE UTILIDADES LTDA-Adv. MARCIO COSTA DE MENEZES E GONÇALVES- Ao autor para para no prazo de cinco (5) dias, antecipar o pagamento das custas processuais iniciais, nos termos do artigo 19 do CPC, bem ainda reco;lhre em guia propria (GRC) as diligencias do Sr. Oficial de Justiça. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTóRIO DA TERCEIRA VARA CíVEL
RELAÇAO Nº120/2003
JUIZ DE DIREITO DR. SILADELFO RODRIGUES DA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	0040	000432/2001
ADERBAL SOUTO GOMES	0022	000456/2000
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	0034	000234/2001
ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	0041	000547/2001
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	0028	000565/2000
AMAURY PEREIRA ROSA	0031	000059/2001
ANA CLAUDIA FINGER	0017	000367/2000
ANA PAULA FINGER	0017	000367/2000
ANDERSON VARGAS DE LIMA	0038	000303/2001
	0036	000273/2001
ANDREA BAHR GOMES	0022	000456/2000
ANTONIO ANZOLIN NETO	0042	000549/2001

ANTONIO MANOEL DE ALBUQUE	0018	000374/2000
AQUILE ANDERLE	0047	000732/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0039	000369/2001
AURORA ZILIO	0012	000283/2000
BENIGNO CAVALCANTE	0019	000381/2000
	0024	000482/2000
BENO FRAGA BRANDAO	0022	000456/2000
CARLOS ROBERTO FERRAREZI	0013	000321/2000
CELSO ROBERTO VILLAS BOAS	0039	000369/2001
CLAUDIA CANZI	0045	000365/2003
CLAUDIOMIR MARTINI	0021	000441/2000
	0001	000641/1995
CLEVERTON LORDANI	0044	000184/2003
EDIO CHAVAREN	0024	000482/2000
EDSON SHOITI FUGIE	0013	000321/2000
ELOI HICKMANN	0027	000555/2000
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0014	000334/2000
EMERSON BACELAR MARINS	0033	000165/2001
	0043	000594/2001
ENIR BECKER	0019	000381/2000
FABIANA NANTES GIACOMINI	0013	000321/2000
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI	0016	000364/2000
FERNANDA CRISTINA PARZIAN	0044	000184/2003
FERNANDO LUIZ NADAI WROBE	0047	000732/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0017	000367/2000
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0031	000059/2001
GUILHERME MARTINS HOFFMAN	0004	000095/2000
IDA REGINA PEREIRA LEITE	0024	000482/2000
INACIO HIDEO SANO	0024	000482/2000
JOSE BENTO VIDAL	0007	000191/2000
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0007	000191/2000
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0044	000184/2003
JOSE CARLOS PEREIRA	0024	000482/2000
JOSE LUIZ COSTA TABORDA R	0024	000482/2000
JULIANA PENAYO DE MELO AG	0034	000234/2001
	0045	000365/2003
JULIANA ZALESKI SALLOUM	0033	000165/2001
JULIO CESAR BROTTO	0022	000456/2000
JULIO JOSE PICCININI	0024	000482/2000
KARIN LOIZE HOLLER	0022	000456/2000
	0002	000062/2000
	0032	000109/2001
LEANDRO DE OLIVEIRA	0029	000568/2000
	0011	000278/2000
	0020	000387/2000
	0006	000181/2000
LEILA DE FATIMA C C OLIVI	0012	000283/2000
LEILA LUCIA TEIXEIRA DA S	0015	000363/2000
LUCIA TRINDADE	0024	000482/2000
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0042	000549/2001
LUIZ EDUARDO DA SILVA	0015	000363/2000
	0042	000549/2001
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS	0027	000555/2000
MANOEL M DE ANDRADE	0025	000515/2000
	0005	000163/2000
MARCELO CEZAR MACIEL	0028	000565/2000
	0018	000374/2000
MARCELO PINTO SANCANDI	0016	000364/2000
MARCELO RICARDO URIZZI DE	0044	000184/2003
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0038	000303/2001
	0036	000273/2001
MARCOS ANTONIO PANCIER	0030	000577/2000
MARILIA ANTONIA DA SILVA	0030	000577/2000
MARLEI PEREIRA REIS	0024	000482/2000
MILTON FERREIRA	0024	000482/2000
NEANDRO LUNARDI	0028	000565/2000
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0011	000278/2000
	0020	000387/2000
	0006	000181/2000
	0043	000594/2001
ODILON REINHARDT	0024	000482/2000
OKSANDRO O GONCALVES	0039	000369/2001
OSLI DE SOUZA MACHADO	0026	000544/2000
	0037	000282/2001
	0046	000539/2003
PATRICIA D. NYMBERG	0022	000456/2000
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0043	000594/2001
REGINA TANIA BORTOLI	0039	000369/2001
RENATO PEDRO DE SOUZA	0024	000482/2000
RENE ARIEL DOTTI	0022	000456/2000
ROGERIA DOTTI DORIA	0022	000456/2000
ROSALDO JORGE DE ANDRADE	0024	000482/2000
ROSANA DE DAVID	0010	000252/2000
SAMUEL GOMES DOS SANTOS	0009	000217/2000
SANDRA M DOS SANTOS BEM	0024	000482/2000
SERGIO RICARDO FIOR	0013	000321/2000
SEVERINO SECO	0041	000547/2001
SIBELE LUSTOSA	0022	000456/2000
SILVIO RORATO	0008	000205/2000
	0031	000059/2001
SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS	0033	000165/2001
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	0024	000482/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0022	000456/2000
	0002	000062/2000
	0032	000109/2001
THEREZINHA DE JESUS DA C.	0035	000256/2001
VAGNER OLIVEIRA	0006	000181/2000
VERA ALMADA FERREIRA	0012	000283/2000
VILSON DREHER	0043	000594/2001
VITOR HUGO NACHIGAL	0023	000461/2000
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0024	000482/2000
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	0003	000085/2000
	0013	000321/2000
WILLY COSTA DOLINSKI	0032	000109/2001

1.-PRESTACAO DE CONTAS-641/1995-JOVELINO MARTINI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A.-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI- Manifeste-se o exequente ante a certidao de fls. 39 (...nao ha noticias quanto ao efetivo cumprimento da carta precatoria expedida). Int.

2.-EXECUCAO-62/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIO DE PECAS ATIVA LTDA e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Manifete-se o autor ante o decurso do prazo anteriormente concedido. Int.

3.-INVENTARIO-85/2000-ROSA SOARES TEIXEIRA x ESPOLIO DE TEREZINHA DE FATIMA TEIXEIRA-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA- Aguarde-se pelo prazo de trinta (30) dias. Int.

4.-COBRANCA (ORD)-95/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAINT PETER x GERALDO LOPES MOREIRA -A parte interessada para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça neste feito. Int.-Adv. GUILHERME MARTINS HOFFMANN-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-163/2000-MUSTAPHA NAYEF JOMAA x EDUARDO BITTAR CHAER-Adv. MANOEL M DE ANDRADE- Ao autor para efetuar o deposito da complementaçao dos honorarios periciais. Int.

6.-EXECUCAO-181/2000-HSBC BANK BRASIL S/A x BENJAMIN FERREIRA e outros-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO, VAGNER OLIVEIRA e LEANDRO DE OLIVEIRA-Mantenho o r. despacho de fls. 93 (...indefiro a expediçao de oficio). Int.

7.-EXECUCAO-191/2000-GUILLERMO ADOLFO GOMEZ FERNANDEZ x CELSO FERREIRA DOS SANTOS-Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e JOSE BENTO VIDAL- Manifeeste-se a exequente ante a avaliaçao de fls. Int.

8.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-205/2000-ENURBEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x MARCIA BATISTA DA SILVA-Adv. SILVIO RORATO- Manifeste-se a requerida a respeito da petiçao retro (fls.131/133). Int.

9.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-217/2000-SAMUEL GOMES DOS SANTOS x MARCO AURELIO FAGUNDES-Adv. SAMUEL GOMES DOS SANTOS- ...Com efeito, por qualquer angulo que se examine o feito, nao resulta a minima incerteza, a liminar outrora concedida cessou a sua eficacia, o que agora declaro, o que faço com base no artigo 808, incisos I e II, do CPC. Ao autor para que promova a devoluçao dos bens que se encontram sob sua guarda a titulo de depositario fiel, bem como a precatorio fiel, bem como a precatoria retirada junto a serventia, bem como para que no prazo de trinta (30) dias, ajuize a açao principal, sob pena de extinçao desta demanda por abandono. Int.

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-252/2000-JOAO CARUSO e outros x BANCO ITAU S/A-Adv. ROSANA DE DAVID-Manifeste-se a embargante sobre o cumprimento da deprecata. Int.

11.-EXECUCAO-278/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x RONCATO E PRETECA LTDA e outros-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO e LEANDRO DE OLIVEIRA-Manifeste-se o autor ante a resposta do oficio expedido. Int.

12.-INVENTARIO-283/2000-MARIA MAGDALENA MICHELETTI MENDES x ESPOLIO DE SEBASTIAO MENDES FILHO-Adv. VERA ALMADA FERREIRA, AURORA ZILIO e LEILA DE FATIMA C C OLIVI- Digam em dez (10) dias os interessados, ante a avaliaçao e calculo de fls. Int.

13.-DECLARATORIA-321/2000-JOAO CARLOS RIBEIRO x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, FABIANA NANTES GIACOMINI, EDSON SHOITI FUGIE, SERGIO RICARDO FIOR e CARLOS ROBERTO FERRAREZI- Considerando a presente lide versa sobre direitos disponiveis, designo o dia 30/03/04, as 14:00 horas, para a audiencia de conciliacao, a qual deverao as partes ou seus procuradores comparecerem, habilitados a transigir. Oriento as partes no sentido de que comparecam a audiencia em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas, com calculos atualizados e alternativas possiveis. Int. Cartas Intimatorias a disposicao das partes.

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-334/2000-VALDEMAR VIEIRA x MARCOS VINICIUS PASSOS MARTINS-Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA-Vistos...Homologopor sentneça para que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia da açao formulado pelo autor as (fls. 108), e, em consequencia, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo, extinta a presente açao, sem julgamento de merito, ficando desde ja autorizado os levantamentos que fizerem necessarios, notadamente no que concerne ao desentranhamento das cartulas de fls. 11 “usque” 17, mediante substituiçaopor fotocopias autenticadas. Custas pelo exequente. PRI.

15.-INTERDICAO-363/2000-EDUARDO LOPES SILVA x GUIOMAR VIEIRA LOPES-Adv. LEILA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DA SILVA- Manifeste-se o exequente em cinco (5) dias. Int.

16.-COBRANCA (ORD)-364/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KHAIRI ABULJALIL NAGUZI-Adv. FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI e MARCELO PINTO SANCANDI- Manifeste-se a parte vencedora sobre o seu interesse na execuçao do julgado. Int.

17.-CAUTELAR-367/2000-ARAFAT NAYEF JOMAA x BANCO BRADESCO S/A-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER- Defiro o pedido de fls. 175, aguarde-se o prazo requerido (30 dias). Int.

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-374/2000-JOSE ALBERTO JOCHIMS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE e MARCELO CEZAR MACIEL- Cumpra-se o v.acordao. Manifeste-se a prte vencedora sobre o seu interesse na execuçao do julgado. Int.

19.-EXECUCAO OBRIGACAO FAZER-381/2000-VIVIANE DOS SANTOS MARTINS SARMIERI MIGLIORINI x IGUACU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-Adv. ENIR BECKER- Carta Citatoria a disposiçao. Int.

20.-COBRANCA (ORD)-387/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PATELIS RESTAURANTE LTDA e outros-Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO e LEANDRO DE OLIVEIRA- Manifeste-se o autor ante a resposta dos oficios juntados. Int.

21.-EXECUCAO-441/2000-JOVELINO MARTINI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A-Adv. CLAUDIOMIR MARTINI- Manifeste-se o exequente ante a certidao de fls. 46 (...transcoreu o prazo do exequente sem qualquer manifestaçao). Int.

22.-REPARACAO DE DANOS-456/2000-EUFRASIA MARIA DAMIN x O ESTADO DO PARANA-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER, ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE LUSTOSA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, ADERBAL SOUTO GOMES e PATRICIA D. NYMBERG- Manifestem-se as partes sobre a juntada de documentos nos autos referente as provas emprestadas nos termos do despacho de fls. 201. Int.

23.-EXECUCAO-461/2000-EVANDRO RANSOLIN x ESPOLIO DE OCTAVIO APARECIDO OLIVEIRA DOS SANTOS e outros-Adv. VITOR HUGO NACHIGAL- Aguard-se o prazo de trita (30) dias. Int.

24.-REPARACAO DE DANOS-482/2000-ZEFERINO RIZZATI x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR-Adv. BENIGNO CAVALCANTE, RENATO PEDRO DE SOUZA, JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, ODILON REINHARDT, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI, ROSALDO JORGE DE ANDRADE, IDA REGINA PEREIRA LEITE, WALDIR COELHO DE LOIOLA, MILTON FERREIRA, JULIO JOSE PICCININI, INACIO HIDEO SANO, SANDRA M DOS SANTOS BEM, LUCIA TRINDADE, EDIO CHAVAREN, JOSE CARLOS PEREIRA e MARLEI PEREIRA REIS- 1- Manifeste-se a parte re a respeito do pedido de fls. 203. 2- Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 04/03/04, as 15:00 horas. Na oportunidade, sera inquirida a testemunha indicada no petitorio retro. 3- Intimem-se, inclusive a re para que no prazo de dez dias deposite em juizo o valor das despesas de diligencia do Sr. Oficial de Justica para intimacao da dita testemunha. Registro que, transcorrido o prazo assinalado neste item in albis, incidira a presuncao de que a testemuna indicada comparecera ao ato independentemente de intimacao, bem como que na audiencia, em caso de ausencia desta, sera aplicada a regra do art. 412, paragrafo 1º do CPC. Dil. Nec. Carta Precatoria a disposicao do autor.

25.-CAUTELAR INOMINADA-515/2000-COMERCIAL DE CONFECCOES PELICANO LTDA x EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECCOES LTDA e outros -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.-Adv. MANOEL M DE ANDRADE-

26.-EXECUCAO-544/2000-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x DOMINGOS JORGE VELHO-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO- Defiro o pedido de fls. 76, aguarde-se o prazo requerido (60 dias). Int.

27.-DESPEJO-555/2000-AMINA GULAMABBAS KARIM RAVJI DAMANI x IVO ANGELO DAL MORO-Adv. ELOI HICKMANN e LUZYARA DAS GRACAS SANTOS-Vistos...Tendo em vista que o requerido nao apresentou sua contestaçao, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistencia do feito em relaçao ao reu ELIAS MAZON LOLI, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII,do Código de Proceo Civil. O feito segue apenas contra o co-reu Ivo. Int.

28.-ORDINARIA-565/2000-GEORGETE ANAISSI NEVES e outros x ESTADO DO PARANA-Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE, NEANDRO LUNARDI e MARCELO CEZAR MACIEL- As partes para que querendo, no prazo de cinco (5) dias, manfestem-se a respeito dos documentos juntados.Int.

29.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-568/2000-LOTEADORA GUARAGI LTDA x SIRMANIA SANTOS LIMA ALMEIDA e outros-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA- Defiro o pedido de fls. 59, mediante substituiçao por cópias. Int.

30.-INTERDICAO-577/2000-ENI ROSA GOMES x ANIVALDA PEREIRA DOS SANTOS-Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e MARCOS ANTONIO PANCIER- Manifeste-se as partes ante o laudo pericial de fls. 57. Int.

31.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-59/2001-ALCIDES KURTZ e outros x ELENICE B DA FONSECA e outros-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO e AMAURY PEREIRA ROSA- As partes para no prazo de cinco (5) dias apresentarem as suas ultimas alegaçoes. Int.

32.-INDENIZACAO (SUM)-109/2001-RAQUEL COSTA DOLINSKI x INDIANA SEGUROS S/A-Adv. WILLY COSTA DOLINSKI, TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER- Ciencia as partes do oficio de fls.225, nos termos do artigo 162, paragrafo 4º do CPC. Int.

33.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-165/2001-GLAETES JANE SOVERAL BECK x BAIKONUR TURISMO E CAMBIO e outros-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS e JULIANA ZALESKI SALLOUM-As partes para que no prazo de cinco (5) dias deposite cada um 50% do valor da remuneraçao do Sr. Perito. Int.

34.-INTERDICAO-234/2001-CLAUDIO ANTONIO PAULA DE OLIVEIRA x ODELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA-Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR e ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA- Manifeste-se a parte autora se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Int.

35.-FALENCIA-256/2001-KIMBERLY CLARK KENKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x T W OLIVEIRA E CIA LTDA-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C.WINKLER-Edital a disposiçao. Int.

36.-INVENTARIO-273/2001-GELSOMINA MARIA NARDI MATTIELLO x ESPOLIO DE WALDEMAR MATTIELLO-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA e ANDERSON VARGAS DE LIMA- ...A inventariante para que preste as primeiras declaraçoes no prazo legal. No mesmo prazo, a inventariante para que junte ao feito sua certidao de casamento. Int.

37.-INVENTARIO-282/2001-ALAIDE ROTERS e outros x ESPOLIO DE MAURIO ROTERS-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO- Defiro o pedido de fls. 61. Int.

38.-ALVARA-303/2001-GELSOMINA MARIA NARDI MATTIELLO x O JUIZO-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA e ANDERSON VARGAS DE LIMA- Fixo o prazo de trinta (30) dias, para a devida prestaçao de contas. Int.

39.-DEPOSITO-369/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TADEU STEMPNIAK-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI, OKSANDRO O GONCALVES e CELSO ROBERTO VILLAS BOAS DE OLIVEI-Cumpra-se o v.acordao. Ciencia as partes da baixa dos autos e para que requeiram o que for de direito. Int.

40.-INVENTARIO-432/2001-CHOU ZU BIN x ESPOLIO DE ELIZETE DOS SANTOS CHOU-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO- Defiro o pedido de fls. 106, aguarde-se o prazo requerido (30 dias). Int.

41.-EXECUCAO-547/2001-HIPER FRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LT x DELVI ALUISIO HOFFMANN-Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e SEVERINO SECO- Manifeste-se o exequente ante a certidao de fls. 105/verso. Int.

42.-MEDIDA CAUTELAR-549/2001-SERGIO BOTTEGA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S/A-Adv. LUIZ EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ANZOLIN NETO e LUIZ CARLOS PASQUALINI- Ciencia as partes do retorno dos autos. Diante da nulidade da citaçao reconhecida, com base na parte final do paragrafo 2º, do artigo 214, do CPC, ao reu, na pessoa do seu procurador judicial, para que no prazo legal, apresente contestaçao, spob pena de incorrer no instituto da revelia. Int.

43.-RESC CONTRATUAL C/C REINT POS-594/2001-AMO FOZ EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTOS IMOBILIARI x SANDRO MEDINA e outros-Adv. EMERSON BACELAR MARINS, NILTON LUIZ ANDRASCHKO, PEDRO ORIDES DI DOMENICO e VILSON DREHER- Cumpra-se o v.acordao. Ciencia as partes da baixa dos autos e para que requeiram o que for de direito. Int.

44.-INDENIZACAO (ORD)-184/2003-ELIZETE FIUSA DOS SANTOS x TELEPAR - BRASIL TELECOM-Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE B ALMEIDA, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, CLEVERTON LORDANI e FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO- 1- O processo esta em ordem, pelo que o declaro saneado. 2- Tratando-se de evidente relaçao do consumo e possivel a inversao do onus da prova, cuja regra e de julgamento e, portanto, o tema sera apreciado na sentenca. No entanto, para que nao se alegue surpresa, encontram-se, em tese, presentes os requisitos autorizadores da inversao pleiteada pela parte autora. 3- Defiro a producao de prova oral (depoimento pessoal dos litigantes e inquiricao de testemunhas). 4- Designo o dia 13/04/2004, as 15:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento. 5- Intimem-se as partes para que no prazo de dez dias, contado da intimacao deste despacho, apresentem em cartorio o rol de testemunhas. 6- Na mesma data, concomitantemente com a apresentacao do rol, a parte re devera depositar em juizo o valor referente a diligencia do oficial de justica para intimacao das testemunhas e da parte autora. Registro que, transcorrido o prazo assinalado neste item in albis, incidira a presuncao de que as testemunhas indicadas compareceram ao ato independentemente de intimacao, bem como que na audiencia, caso as testemunhas nao comparecam, sera aplicada a regra do art. 412, paragrafo 1º do CPC. Registro, tambem, que a parte autora milita sob o palio da gratuidade processual. 7- Indefiro o pedido de expedicao de oficio ao SPC e SERASA, formulado pela re, vez que se trata de ato de interesse da parte, cuja diligencia inclusive podera ser realizada por ela. E bom que se diga que somente em caso de recusa formal do orgao de restricao ao credito e que havera necessidade de intervencao do judiciario. Assim, faculto a parte re, querendo, no prazo de quinze dias, a juntada das referidas certidoes. 8- Defiro, por outro lado, o pedido da parte autora para que a re junte ao feito o contrato de prestacao de servico que teria sido firmado entre os litigantes e que teria dado causa a inscricao no orgao de restricao ao credito. 9- Intimem-se os litigantes do inteiro teor deste despacho. Carta Precatoria a disposicao da autora.

45.-INTERDICAO-365/2003-ROSELI GOMES GERALDO x CLARINDA GOMES-Adv. CLAUDIA CANZI e JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR- Designado o dia 26/02/04, as 15:00 horas para pericia na interditanda. Int.

46.-COBRANCA SUMARIO-539/2003-BANCO DO BRASIL S/A x EDUARDO BRASAO DA FONSECA-Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO- Defiro o pedido retro (fls. 51). Remarco o ato para o dia 31/03/2004, as 13:30 horas. Para citacao e intimacao do requerido, deve o autor recolher as diligencias do oficial de justica.

47.-INTERDICAO-732/2003-MARIZELDA BASSO x CLAIR COLIS-Adv. FERNANDO LUIZ NADAI WROBEL e AQUI

LE ANDERLE- Designado o dia 12/02/04, as 15:30 horas para interrogatorio da interditanda. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTóRIO DA TERCEIRA VARA CíVEL
RELAÇAO Nº121/2003
JUIZ DE DIREITO DR. SILADELFO RODRIGUES DA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO	0001	000057/1997
ADEMAR MARTINS MONTORO	0031	000314/2001
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0040	000015/2001
ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	0031	000314/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0006	000537/1997
ALVARO DE ALBUQUERQUE NET	0024	000083/2001
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0013	000316/1998
ANDERSON LOVATO	0010	000973/1997
	0009	000971/1997
ANDREIA STRASSBURGER	0035	000493/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0003	000130/1997
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	0030	000292/2001
ANTONIO AMADEU PALAZZO	0020	000460/1999
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0024	000083/2001
AQUILE ANDERLE	0037	000566/2001
ARI BORGES MONTEIRO	0033	000456/2001
ARY DA SILVA FILHO	0029	000245/2001
AURORA ZILIO	0026	000191/2001
	0015	000106/1999
	0022	000555/1999
BENIGNO CAVALCANTE	0006	000537/1997
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0039	000615/2001
	0004	000149/1997
CARLOS ROBERTO GOMES SALG	0038	000605/2001
CARLOS SERGIO SCHIMMELPFE	0028	000233/2001
CELSO TOCHETTO	0008	000912/1997
CLAUDIA CANZI	0026	000191/2001
DENISE S S GARCIA	0001	000057/1997
EDIR RAFAGNIN	0007	000714/1997
EDSON MARCOS BRAZ	0037	000566/2001
	0006	000537/1997
EGIDIO FERNADO ARGUELLO J	0029	000245/2001
ELAINE MENDONCA CRIVELINI	0034	000491/2001
ELIZANGELA LAZZARETTI	0025	000168/2001
ELVIO LEGNANI	0011	000019/1998
EMERSON BACELAR MARINS	0001	000057/1997
ESTEVAO RUCHINSKI	0040	000015/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0016	000171/1999
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	0029	000245/2001
FERNANDO LUIZ NADAI WROBE	0037	000566/2001
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0021	000529/1999
HUGO JOSE RODRIGUES DE SO	0030	000292/2001
IVO PALUDO	0012	000195/1998
JAIRO MOURA	0019	000445/1999
JEAN CARLOS MACHADO	0036	000545/2001
JEFERSON FOSQUIERA	0003	000130/1997
JORGE ANDRE MENEZES	0017	000354/1999
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	0040	000015/2001
	0002	000080/1997
JOSE MAURICIO L DOS ANJOS	0040	000015/2001
JULIANA PENAYO DE MELO AG	0026	000191/2001
JULIANE CARVALHO DE SOUZA	0018	000412/1999
KARIN DRONK NACHORNIK	0005	000477/1997
KARIN LOIZE HOLLER	0023	000583/1999
	0014	000066/1999
LUIZ CARLOS SBARAINI JR	0032	000330/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0016	000171/1999
MAGDA LUIZA R EGGER	0027	000225/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0006	000537/1997
MARCIO ROGERIO DE SOUZA	0001	000057/1997
MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	0026	000191/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	0027	000225/2001
MARISTELA HIRT ALVARENGA	0025	000168/2001
MARIZA RIBEIRO DA SILVA	0036	000545/2001
MICHEL ARON PLATCHEK	0036	000545/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0003	000130/1997
NEWTON SCHIMMELPFENG	0028	000233/2001
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0003	000130/1997
OSMAR CODOLO FRANCO	0019	000445/1999
PEDRO ORIDES DI DOMENICO	0003	000130/1997
REINALDO CAETANO DOS SANT	0004	000149/1997
RENE ELIAS ROTTA	0001	000057/1997
RICARDO ZAMPIER	0030	000292/2001
ROGERIO IRINEO OJEDA	0030	000292/2001
ROSEMERI FARINA	0001	000057/1997
RUBENS ADRIANO ZAPPELINE	0001	000057/1997
	0001	000057/1997
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0030	000292/2001
SANTINO RUCHINSKI	0040	000015/2001
SILVIO BENJAMIN ALVARENGA	0025	000168/2001
SILVIO RORATO	0021	000529/1999
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0005	000477/1997
	0003	000130/1997
	0023	000583/1999
	0014	000066/1999
TEREZA LUNE DE ODDONE	0001	000057/1997
VALTER CANDIDO DOMINGOS	0037	000566/2001
	0006	000537/1997
VERA ALMADA FERREIRA	0022	000555/1999
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	0030	000292/2001
WALTER WOLFESGRAU	0015	000106/1999

1.-REPARACAO DE DANOS-57/1997-TEREZA LUNE DE ODDONE x WHISKADAO - RESTAURANTE DANÇANTE LTDA e outros-Adv. MARCIO ROGERIO DE SOUZA, RUBENS ADRIANO ZAPPELINE, RUBENS ADRIANO ZAPPELINE, TEREZA LUNE DE ODDONE, ABNER WANDEMBERG RABELO, ROSEMERI FARINA, DENISE S S GARCIA, RENE ELIAS ROTTA e EMERSON BACELAR MARINS- Vistos...Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos: a) julgo parcialmente procedente o pedido constante da açao de cobrança intentada por TEREZA LUNE DE ODDONE em face de WHISKADAO RESTAURANTE DANÇANTE E ADEMIR PILLA, para o fim de CONDENAR os requeridos ao pagamento: a1)dos valores devidos a titulo de aluguel, no periodo de fevereiro a setembro de 1995, excluido o mes de março, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), importancia esta que deve ser acrescida de juros e correçao monetaria, na forma do contrato de locaçao; a2)dos valores devidos a titulo de IPTU, referente a soma da importancia dos recibos de fls. 76/80, com exceçao das parcelas vencidas nos meses de outubro e dezembro de 1995, tudo devidamente corrigido monetariamente a partir do efetivo desembolso pela parte autora, acrescido, ainda, de juros moratorios de meio por cento (0,5%) ao mes, contados da citaçao; a3) da importancia de R$ 178,17 (cento e setenta e oito reais) devida a titulo de despesa de energia eletrica, cujo valor deve ser corrigido monetariamente a partir do dia 05/10/95 (fls. 81), acrescido,ainda de juros de meio por centos (0,5) ao mes, contados da citaçao. b) JULGO IMPROCEDENTE o pedido constate da açao de reparaçao de danos intentada por TEREZA LUNE DE ODDONE em face de ADEMIR PILLA. Pelo principio da sucumbencia com relaçao a açao de cobrança, tendo em vista que a requerida decaiu da parte minima de seu pedido, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, fixados estes em 10% sobre o valor da condenaçao, devidamente corrigido, atento ao disposto no pargrafo 3º do artigo 20 do CPC. Já com relaçao a açao de reparaçao de danos, considerando que a requerente restou vencida, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do reú Ademir, fixados estes em R$ 2.000,00 (dois mil reais), atento ao disposto no paragrafo 4º doartigo 10 do CPC. PRI.

2.-ORDINARIA-80/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO DOS ITALIANOS LTDA e outros-Adv. JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA- Oficio a disposiça. Int.

3.-SUMARISSIMA-130/1997-PAULO APARECIDO DE SOUZA x TRANSPORTADORA BOICY LTDA-Adv. PEDRO ORIDES DI DOMENICO, JEFERSON FOSQUIERA, NILTON LUIZ ANDRASCHKO, TATIANA PIASECKI KAMINSKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI- Vistos...Ante o exposto e por tudo o mais que cosnta dos autos, DECLARO liquida a condenaçao no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a titulo de indenizaçao por dano moral e 1/5 (um e meio) salario-minimo, pelo periodo de doze (12) meses, a titulo de dano material, tud acrescido de juros moratorios e correçao monetaria na forma da sentença de fls. 119/123. Condeno a parte reao pagamento das custas processuais, bem como honorarios do Sr. Perito, que arbitro em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). "Nao cabem honoraios de advogado no processo de arbitramento, devendo estes ser fixados na açao principal" (JTA105/9).PRI.

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-149/1997-LAIRCE TOLOMIOTTI OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI- Nao tendo o devedor cumprido o Acordo, só resta ao credor executa-lo, no caso por obrigaçao de fazer. Int.

5.-EXECUCAO-477/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECUR.DE CREDITOS FINANCEIROS x COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS CRUZEIRO DO SUL LTDA e outros-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN DRONK NACHORNIK- Defiro o pedido de fls. 95, aguarde-se o prazo requerido (60 dias). Int.

6.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-537/1997-BANCO FORD S/A e outros x ANTONIO DOS SANTOS FILHO-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EDSON MARCOS BRAZ, VALTER CANDIDO DOMINGOS e BENIGNO CAVALCANTE-Vistos,etc...Homologopor sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada as fls. 191/192, destes autos, o que faço com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, Registro a retirada do nome da parte requerida, que eventualmente encontra-se nos orgaos derestriçao de credito, é de responsabilidade da parte autora. PRI.

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-714/1997-PERFIL-CONSTRUCAO CIVIL E EMP IMOBILIARIOS LTDA x CLAUDIONIR DALLAGNOL-Adv. EDIR RAFAGNIN- A respeito do petitorio retro (fls. 107/110), manifeste-se o reu, inclusive para que esclareça se fato pretende executar o julgado. Int.

8.-EXECUCAO NOTA DE CREDITO COM.-912/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FARMACIA BOGARI LTDA e outros-Adv. CELSO TOCHETTO- Aguarde-se por trinta (30) dias a constituiçao de novo procurador pelo exequente. Int.

9.-EXECUCAO-971/1997-LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITACAO PYRYS LTDA x CRISTINE BORGES MARASCA-Adv. ANDERSON LOVATO- Defiro o pedido de fls. 235, aguarde-se o prazo requerido (90 dias). Int.

10.-EXECUCAO-973/1997-LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITACAO PYRYS LTDA x ESPOLIO DE HIROSHI KIHARA e outros-Adv. ANDERSON LOVATO- Manifeste-se o autor ante o decurso do prazo anteriormente concedido. Int.

11.-EXECUCAO DE CEDULA-19/1998-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MADEIREIRA TADEU BOBATO LTDA e outros-Adv. ELVIO LEGNANI- Manifeste-se o exequente ante a avaliaçao e calculo de fls. Int.

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-195/1998-ALDOIR SCHONS e outros x OMAR DE OLIVEIRA-Adv. IVO PALUDO- Manifeste-se o embargante acerca do cumprimento da precatoria. Int.

13.-EXECUCAO-316/1998-ALDECI F DE QUEIROZ x APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO e outros -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.-Adv. AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-

14.-EXECUCAO-66/1999-RIO PARANA CIA SECURIT DE CRED FINANCEIROS S/A x LUIZ MORENO MARTOS e outros -A parte interessada para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça neste feito. Int.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-

15.-INDENIZACAO (SUM)-106/1999-TEREZA CAMARGO x ROSERVALDO MANTES DO AMARAL-Adv. WALTER WOLFESGRAU e AURORA ZILIO- Manifestem-se as partes ante o laudo pericial de fls. 105/106. Int.

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-171/1999-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x STEREO SOM COM DE ACESS DE VEICULOS-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-Manifeste-se a pate autora (...nao ha noticias quanto ao recebimeno da carta de citaçao pela parte requerida). Int.

17.-INVENTARIO-354/1999-BERNADETE DE OLIVEIRA SOUZA BOITA x ESPOLIO DE PEDRO OLIVEIRA SOUZA -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.-Adv. JORGE ANDRE MENEZES-

18.-INTERDICAO-412/1999-ALAIDE ANGELICA GIL x ALVARO SOARES DE OLIVEIRA-Adv. JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA- Oficio a disposiçao. Int.

19.-EXECUCAO-445/1999-FOZTUBOS MAT DE CONSTR LTDA x ARMANDO FRANCISCO SUAREZ-Adv. JAIRO MOURA e OSMAR CODOLO FRANCO- Diga o exequente em cinco (5) dias, se ainda tem interesse no feito. Int.

20.-INVENTARIO-460/1999-ANTONIO MARCOS CALVET DE PAIVA CARVALHO x ESPOLIO DE SEBASTIAO CALVET DE PAIVA CARVALHO-Adv. ANTONIO AMADEU PALAZZO- Manifeste-se o autor ante o calculo de fls. 123/124. Int.

21.-TUTELA-529/1999-BILARTE JOSE DA ROSA e outros x O JUIZO-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO- Manifeste-se o autor ante o retorno do AR. Int.

22.-INTERDICAO-555/1999-LUZIA RAMOS DE OLIVEIRA x ANA MARIA DA SILVA-Adv. VERA ALMADA FERREIRA e AURORA ZILIO- Ao procurador do autor para indicar o novo endereço de sua constituinte no prazo de cinco (05) dias. Int.

23.-EXECUCAO-583/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CID JENNY FURSTENBERGER-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER-Defiro o pedido de fls. 13. Aguarde-se o prazo requerido (30 dias). Int.

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-83/2001-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x RUBIAN SANDRA FRITSCH -A parte interessada para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça neste feito. Int.-Adv. ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO e ANTONIO VANDERLI MOREIRA-

25.-INDENIZACAO (SUM)-168/2001-LOTEADORA NITEROI LTDA x SERASA-Adv. SILVIO BENJAMIN ALVARENGA, MARISTELA HIRT ALVARENGA, ELIZANGELA LAZZARETTI- Carta precatoria e oficio a disposiçao. Int.

26.-INTERDICAO-191/2001-JOANA QUIRINO MAIA x JOAO QUIRINO MAIA-Adv. MARIA ANGELA DE OLIVEIRA MENDES, AURORA ZILIO, CLAUDIA CANZI e JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR- Manifestem-se as partes ante o laudo de fls.67. Int.

27.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-225/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE CARLOS DE CARVALHO-Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R EGGER-Manifeste-se o autor ante a certidao de fls. 83/verso. Int.

28.-EXECUCAO-233/2001-CALCE PAGUE LTDA x MARIA DE FATIMA ALVES DA ROCHA RODRIGUES -Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 dias para possível manifestaçao da parte interessada. Int.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-245/2001-CARLOS STORMOSKI x TUICIAL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA-Adv. EGIDIO FERNADO ARGUELLO JUNIOR, FABIO ALEXANDRE SOMBRIO e ARY DA SILVA FILHO- As partes para os fins do artigo 421, paragrafo 1º, inciso I e II do CPC.Int.

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-292/2001-UNIVERSAL PNEUS TRADING S/A x FAISAL MAHMOUD ISMAIL e outros-Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA, ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, ROGERIO IRINEO OJEDA e RICARDO ZAMPIER- Manifestem-se as partes se tem interesse na produçao das demais provas requeridas. Int.

31.-INVENTARIO-314/2001-YANG CHUN MING x ESPOLIO DE YANG KUNG BIN-Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e ADEMAR MARTINS MONTORO- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 80/86. Int.

32.-ARROLAMENTO-330/2001-MARIA RENY SILVESTRE e outros x ESPOLIO DE JAIME MAURI SILVESTRE-Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JR-A inventariante nao carreou ao feito a certidao negativa de debitos da Uniao, coforme determinado as fls. 32. As matriculas que foram carreadas datam, em sua maioria, de 1989 ou 1991.Procedam-se a juntada de matriculas atulizadas. Segundo se depreende do feito, os descendentes do "de cujus" renunciaram a herança. De outra banda, nao ha noticia no feito se o autor da herança nao possuia outros descendentes, como por exemplo, netos. Esclareça a inventariante. Int.

33.-ARROLAMENTO-456/2001-CONCEICAO NOELI DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE ISALTINA DE OLIVEIRA LAMMERS-Adv. ARI BORGES MONTEIRO- A inventariante para que promova as seguintes diligecias: a) emende a exordial, para o fim de converter o feito para inventario; b) traga aos autos copias dos documentos dos herdeiros e de seus respectivos conjuges (certidao de nascimento ou casamento, CPF e RG) C) regularize a representaçao processual de todos os herdeiros; d) copia das matriculas dos imoveis mencionados na exordial; 2. Segundo se depreende as fls. 20/23, as despesas noticiadas no petitorio retro nao pertencem ao espolio, mas sim aos herdeiros, vez que sao eles que figuram no polo ativo da demanda proposta junto a comarca de Santa Helena. Int.

34.-INTERDICAO-491/2001-JOSEMIR ANTONIO PINTO DE PINHO x ALMIR JOSE PINTO DE PINHO-Adv. ELAINE MENDONCA CRIVELINI- Manifestem-se as partes ante o laudo pericial de fls. 50. Int.

35.-ALVARA-493/2001-NELSI WANDSCHER x O JUIZO-Adv. ANDREIA STRASSBURGER- Manifeste-se o requerente sobre o deposito efetuado. Int.

36.-DESPEJO-545/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x M T SOARES E CIA LTDA-Adv. MARIZA RIBEIRO DA SILVA, MICHEL ARON PLATCHEK e JEAN CARLOS MACHADO-Ciencia as partes dos documentos de de fls. 310/402, bem como que, querendo no prazo de cinco (5) dias, manifestem-se. Int.

37.-INDENIZACAO (SUM)-566/2001-JONAS DOS SANTOS FROIS x DR ITAR YOSHIKAWA-Adv. EDSON MARCOS BRAZ, VALTER CANDIDO DOMINGOS, AQUILE ANDERLE e FERNANDO LUIZ NADAI WROBEL- Manifestem-se as partes sobre o interesse na produçao de outras provas, notadamente o autor a respeito das testemunhas indicadas. Sendo positiva a manifestaçao, os litigantes devem justificar o pleito. Int.

38.-ACAO MONITORIA-605/2001-MICHAEL WIHBI x ANR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME-Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO- Ao autor para efetuar o preparo das custas de fls. 77, no valor de R$ 673,10. Int.

39.-COBRANCA (ORD)-615/2001-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES BERTUCCI LTDA e outros-Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI- Defiro o pedido de fls. 71, aguarde-se o prazo requerido. Int.

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-15/2001-Oriundo da Comarca de 16ª V C DA COMARCA DE CURITIBA-PR -PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO 51 LTDA e outros-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA, JOSE MAURICIO L DOS ANJOS, ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI-Manifestem-se as partes ante o laudo pericial e calculo de fls. Int.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 234/2003
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA 3232000		015/1998
	0008	000131/2002
ADERBAL SOUTO GOMES OAB/P	0013	000695/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0025	000147/2003
ANTONIO LU OAB/PR 17.666	0012	000457/2002
CESAR RICARDO TUPONI OAB	0019	000207/2003
CHARLES S. RIBEIRO OAB/PR	0016	000114/2003
ELIZANGELA LAZZARETTI OAB	0017	000184/2003
ELOI HICKMANN OAB/PR 9984	0007	000090/2001
ELTON ALAVER BARROSO OAB/	0020	000288/2003
ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.8	0002	000109/1998
ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI	0013	000695/2002
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	0006	000428/1998
FABRICIO S.CORREA OAB/PR	0025	000147/2003
FLAVIANO BELLINATI G. PER	0015	000084/2003
GERALDO M.O.TALAVERA OAB/	0005	000328/1998
GLADSTON FERREIRA DA SILV	0005	000328/1998
JEFFERSON DO C.ASSIS OAB	0020	000288/2003
JULMARA LUIZA HUBNER OAB-	0012	000457/2002
LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR	0016	000114/2003
MARCELO R.URIZI DE BRITO	0018	000188/2003
MARCOS ANTONIO PANCIER OA	0011	000194/2002
	0010	000192/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0005	000328/1998
MARIBEL LANNES SILVA -OAB	0009	000177/2002
MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI	0005	000328/1998
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	0014	000044/2003
PAULO ROBERTO BONAFINI	0023	000129/2003
PEDRO O.DI DOMENICO OAB/P	0009	000177/2002
RICARDO LAFFRANCHI OAB/SP	0022	000021/2003
ROBERTO WYPYCH JUNIOR OAB	0024	000145/2003
SIMONE BURTET - OAB/PR 32	0021	000591/1998
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	0004	000164/1998
VILSON DREHER OAB/PR 17.5	0009	000177/2002
WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/P	0005	000328/1998
WASHINGTON L.S.TEIXEIRA O	0003	000133/1998

	0013	000695/2002
WILLIAM ZARRAPETA MENDES	0018	000188/2003

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-15/1998-BANCO ITAU S/A x JEFERSON DA SILVA E JOAO DA SILVA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

2.-EXECUCAO-109/1998-SEBASTIAO PEREIRA ABREU x CARLOS ALBERTO CHAVES -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ELVIO LEGNANI OAB/PR 14.819-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-133/1998-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY (HOSP.COSTA CAVALC.) x ANTONIO FRANCISCO MESOMO -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x LAGES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

5.-CIVIL IMPROBIDADE ADMINISTRAT-328/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO JOSE DE MEDEIROS CRUZ e outros -I- Se tempestivo (CPC, art. 508), recebo as apelaçoes apenas no efeito devolutivo (Lei1533/51), art. 12, e seu paragrafo unico,) sob pena de descaracterizaçao do remedio (RSTJ 43197). II.INtime-se o apelado para responder em 15 dias (CPC, arts. 508 e 518). -Adv. GLADSTON FERREIRA DA SILVA 28311BPR, WALDEMAR E.F.JUNIOR OAB/PR 15937, MARCOS VINICIUS AFFORNALLI 16246/PR, MARIO ESPEDIDO OSTROVSKI 8522/PR e GERALDO M.O.TALAVERA OAB/PR-28.855-

6.-MONITORIA-428/1998-BANCO DO BRASIL S/A x RUDIMAR LUIZ SONDA e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

7.-ABERTURA DE INVENTARIO-90/2001-MEIRE ROMAN COCO e outros x ESPOLIO DE JOSE CARLOS COCO. Prestar conta em cinco dias.Adv. ELOI HICKMANN OAB/PR 9984-A-

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-131/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA x OLDAIR JULIANO PAZ DE OLIVEIRA. Aguardando o prazo de trinta dias.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

9.-PEDIDO DE FALENCIA-177/2002-SERRA FACTORING LTDA x BRUTS CALCADOS LTDA -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. MARIBEL LANNES SILVA -OAB/RS 40.843, PEDRO O.DI DOMENICO OAB/PR 15.224/A e VILSON DREHER OAB/PR 17.572-

10.-INTERDICAO-192/2002-ILZE MARIA WIEDERGRUN x MELITA DIEGER HAERTER -Juntar em 05 dias o edital devidamente publicado.-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

11.-INTERDICAO-194/2002-ELENIR VARGAS BUENO x MOISES VARGAS BUENO -Juntar em 10 dias o edital devidamente publicado.-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

12.-COBRANCA-457/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JUCLAMAR e outros x FLAVIO MENON DE FIGUEREDO. ...Passa-se a analise das preliminares na ordem em que foram apresentadas. a) A preliminar de impossbilidade de substituicao nao ha que prosperar as partes em audiencia preliminar de conciliacao concordaram com a substituicao. Salutar mencionar que o que ocorreu in casu foi uma sucessao, a dicçao do paragrafo 2º do art.42 do CPC mostra-se erronea ao falar em substituicao, neste ponto temos que entender adquirente ou cessionario, ira pleitear em nome proprio direito material proprio que adquiriu por sucessao. Substituto e aquele que pleiteia em nome proprio direito alheio, que nao e o caso dos presentes autos. b) Quanto a aplicacao da correcao monetaria, muito embora nao requerida expressamente na inicial, aplica-se ela ipso iuri a todos os pedidos com fulcro no artigo 1º da Lei 6.899/81. Presentes os pressupostos processuais e condicoes da acao dou o processo por saneado. Do deferimento probatorio: Defiro a inquiricao das testemunhas arroladas pelo requerido designando o dia 15/04/2004, as 14:00 horas, para audiencia de instrucao e julgamento, Fixo os pontos controvertidos. a) recusa por porte do requerente em receber o valor a titulo de condominio, bem como omissao do mesmo em nao entregar os boletos de pagamento. b) pratica do anatocismo. Apos o cumprimento, retirar oficios e efetuar o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica (se necessario) Adv. JULMARA LUIZA HUBNER OAB 31.852 e ANTONIO LU OAB/PR 17.666, ELOI HICKMANN.

13.-COBRANCA-695/2002-CLOVIO BONETT x JOSE BAUTITZ -A sentença transitou em julgado, manifestar interesse.-Adv. ADERBAL SOUTO GOMES OAB/PR 6.624, ESTEVO OLDEMAR ZAKSZASKI 28.094B-PR e WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

14.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-44/2003-EXTINFOZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA x INDUSTRIA DE MAQUINAS SANTA TEREZINHA LTDA -Manifestar sobre a correspondencia devolvida.-Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010-

15.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-84/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC E INVESTIMENTO x JJS TRANSPORTES LTDA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. FLAVIANO BELLINATI G. PEREZ 24102-B-

16.-REPARACAO DE DANOS-114/2003-ARTERFATOS METALICOS NARDI LTDA x BRASIL TELECOM S/A - TELELISTAS -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, se necessario, justificando sua pertinencia e relevancia.-Adv. LEILA L.T.DA SILVA OAB/PR 28144-A e CHARLES S. RIBEIRO OAB/PR 23.291-

17.-ARROLAMENTO DE BENS-184/2003-CARMEM RAMIREZ ALVARENGA x ESPOLIO DE MARIA GABINA RAMIREZ -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. ELIZANGELA LAZZARETTI OAB/PR 27311-

18.-DECL INEXIXTENCIA DEBITO-188/2003-AURIA LUDWIG GOSSLER x GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, se necessario, justificando sua pertinencia e relevancia.-Adv. MARCELO R.URIZI DE BRITO ALMEIDA e WILLIAM ZARRAPETA MENDES OABPR34040-

19.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-207/2003-MARCOS CLOVIS DA COSTA x UNIMED FOZ DO IGUACU COOP DE TRABALHO MEDICO -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-17,00 -Adv. CESAR RICARDO TUPONI OAB/PR 22730-

20.-BUSCA E APREENSAO-288/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TEREZINHA VAZ GOLDANI -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e ELTON ALAVER BARROSO OAB/PR 34050-

21.-EXECUÇAO FISCAL - ESTADO-591/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HYON JIN CHOI e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$ 852,77 -Adv. SIMONE BURTET - OAB/PR 32.180-

22.-CARTA PRECATORIA-21/2003-Oriundo da Comarca de JD 6V CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR -UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x PAULINA AP LINO SIMOES -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI OAB/SP 30908/A-

23.-CARTA PRECATORIA-129/2003-Oriundo da Comarca de JD 10V CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR -CONDOMINIO CONJUNTO FOLHA DE LONDRINA x BEATRIZ REGINA RIBEIRO DA SILVA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

24.-CARTA PRECATORIA-145/2003-Oriundo da Comarca de JD 1V CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR -GRANJAS MODELO LTDA x ESPOLIO DE JOSE VICHOSKI SOBRINHO e outros -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR OAB/PR 9134-

25.-CARTA PRECATORIA-147/2003-Oriundo da Comarca de JD 17V CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR -BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON SIMOES DOS SANTOS -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. FABRICIO S.CORREA OAB/PR 23.766 e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 235/2003
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0004	000659/1999
ALLAN WESTON DE LIMA WAND	0002	000209/1998
AMALIA NOTI	0007	000064/2001
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	0009	000507/2001
CARLOS GOMES SALGADO OAB/	0015	000643/2003
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	0002	000209/1998
EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR	0010	000406/2002
EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO 1	0020	000717/2003
	0018	000712/2003
	0019	000716/2003
ELIETE APARECIDA DE GOUVE	0009	000507/2001
EMERSON BACELAR MARINS 27	0011	000575/2002
GILCEO JAIR KLEIN OAB/PR	0013	000149/2003
	0006	000158/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY -	0014	000180/2003
JACKSON DANIEL BARBOSA RI	0012	000005/2003
JACKSON LUIS MARQUES OAB	0017	000708/2003
JAIRO MOURA OAB/PR 22362-	0008	000443/2001
JOEL FERNANDO GONÇALVES 1	0006	000158/2000
JOSE CARLOS NOSCHANG OAB/	0003	000759/1998
JUNIOR RAFAGNIN	0008	000443/2001
KLEBER FARIA MARCARENHAS	0008	000443/2001
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	0001	000130/1998
LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR	0006	000158/2000
LUIS CLAUDIO GARCIA DE AL	0005	000793/1999
MARCIO C DE M E GONCALVES	0020	000717/2003
	0018	000712/2003
	0019	000716/2003
MARCO A DE OLIVEIRA ALMEI	0006	000158/2000
MARLEI PEREIRA DOS REIS O	0016	000706/2003
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION	0008	000443/2001
MIRIAN S. A. KRAUSE OAB/P	0010	000406/2002
OSMAR CODOLO FRANCO OAB/P	0008	000443/2001
PAULO E MORENO DIAS OAB/P	0017	000708/2003
PRISCILA GEZISKI OAB/PR	0013	000149/2003
	0006	000158/2000
RODRIGO GHESTI OAB/PR 33.	0006	000158/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0011	000575/2002
SANDRA ALVES CAVALCANTE	0007	000064/2001
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	0008	000443/2001
WILLY COSTA DOLINSKI -OAB	0009	000507/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-130/1998-FOZ FACTORING- FOMENTO COMERCIAL LTDA x MARICEIA MACEDO DA S. BASSARABA e outros -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 27.561-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-209/1998-PAULO BATISTA CAMILO x G.H.G.REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY-

3.-REPARACAO DE DANOS-759/1998-LUIZ CARLOS TEODORO x ADEMAR ROBERTO MACHADO -Manifeste-se o credor em dez dias, acerca do solicitado as fls.261. -Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG OAB/PR 25.068-

4.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-659/1999-BANCO VOLKSWAGEM S/A x AGENCIA DE TURISMO TRES MARCOS LTDA -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

5.-MONITORIA-793/1999-PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A x CENTRO DE ANALISES CLINICAS PARANA S/C LTDA -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-158/2000-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ISCUISSATI. Manifestem-se as partes em dez dias-Adv. LUCIANA SEJANOWSKI OAB/PR 25.276, RODRIGO GHESTI OAB/PR 33.775, PRISCILA GEZISKI OAB/PR 31369, GILCEO JAIR KLEIN OAB/PR 20325, JOEL FERNANDO GONÇALVES 19823/PR e MARCO A DE OLIVEIRA ALMEIDA 30666SP-

7.-REINTREGACAO DE POSSE-64/2001-YANG SU LOU x CLAIR DE PAULA -Edital a disposiçao em Cartorio -Adv. SANDRA ALVES CAVALCANTE e AMALIA NOTI-

8.-REPARACAO DE DANOS-443/2001-EUCLIDES SAVARIS e outros x IRMAOS RAFAGNIN LTDA e outros -Manifeste-se em cinco dias sobre resposta/oficio-Adv. JAIRO MOURA OAB/PR 22362-B, OSMAR CODOLO FRANCO OAB/PR 17750, JUNIOR RAFAGNIN, TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE OAB/PR29 e KLEBER FARIA MARCARENHAS OAB/PR30.9-

9.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-507/2001-SONIA BAQUETA BANDEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR. Aguarde-se a prolaçao de sentença na esfera criminal, oficiando-se a 3ª Criminal a cada 30 dias.Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA, ANTONIO VANDERLI MOREIRA 5287-A/PR e WILLY COSTA DOLINSKI -OAB/PR 28.302-

10.-INDENIZACAO-406/2002-FOZ TEX LTDA x PAMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA e outros -Manifeste-se as partes em em dez dias. -Adv. EDSON MARCOS BRAZ OAB/PR 22.369 e MIRIAN S. A. KRAUSE OAB/PR 33.904-A-

11.-ORDINARIA-575/2002-ASSIS FRASSON DA SILVA x TELEPAR CELULAR S/A. Sobre os documentos juntados, manifestem-se as partes, em dez dias, especialmente-se ainda desejam dilaçao probatoria-Adv. EMERSON BACELAR MARINS 27561/PR, RODRIGO XAVIER LEONARDO-

12.-ACAO MONITORIA-5/2003-BORDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO e outros x GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-149/2003-BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ISCUISSATI. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 197 dos autos de reintegraçao de posse sob nº 158/2000 em apenso, bem como sua decisao, e voltem conclusos.-Adv. PRISCILA GEZISKI OAB/PR 31369 e GILCEO JAIR KLEIN OAB/PR 20325-

14.-BUSCA E APREENSAO-180/2003-BANCO ITAU S/A x ROBERTO CESAR AGOSTINI -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY - 28222-A/PR-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-643/2003-ABDU ELNASSER MOHAMAD AWADA x YOUSSEF E SANTOS LTDA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS GOMES SALGADO OAB/PR 255107-

16.-RESPONSABILIDADE CIVIL-706/2003-DILAIR LEITE DA SILVA x SUPERMERCADO NANDI LTDA -Indefiro o beneficio da assistencia judiciaria requerida, levando em conta que a requerente e pessoa juridica e nao comprovou a insuficiencia de recursos para o seu custeio da custas processuais. (Art. 5º LXXIV da C.F/88). Intime-se, inclusive para a antecipaçao das custas, sob pena de cancelamento da distribuiçao.-Adv. MARLEI PEREIRA DOS REIS OAB/PR31941-

17.-SUMARISSIMA-708/2003-SEBASTIAO MORAIS DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. Face a procedencia dos embargos de declaraçao de fls. 110 e por o autorda presente residir em Medianeira/Pr, remetam-se os autos a esta Comarca com urgencia, vez que ja ha demora provocada por erro, com as necessarias baixas.-Adv. PAULO E MORENO DIAS OAB/PR 14871 e JACKSON LUIS MARQUES OAB/PR 31472-

18.-NOTIFICACAO JUDICIAL-712/2003-NATURA COSMETICOS S/A x COOPERFARMA -Efetuar o preparo das custas processuais. -Adv. MARCIO C DE M E GONCALVES 136298/SP e EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO 106499-E/SP-

19.-NOTIFICACAO JUDICIAL-716/2003-NATURA COSMETICOS S/A x COOPER FARMA FARMACIA -Efetuar o preparo das custas processuais.-Adv. MARCIO C DE M E GONCALVES 136298/SP e EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO 106499-E/SP-

20.-NOTIFICACAO JUDICIAL-717/2003-NATURA COSMETICOS S/A x FARMACIA UTIL -Efetuar o preparo das custas processuais.-Adv. MARCIO C DE M E GONCALVES 136298/SP e EDUARDO RIBEIRO AUGUSTO 106499-E/SP-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 236/2003
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	0002	000359/1998
	0001	000318/1998
ADRIANA RIBEIRO COSTA DAM	0010	000073/2002
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	0023	000321/2003
BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR	0011	000142/2002
BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI	0013	000330/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI 18	0005	000200/1999
CARLOS GOMES SALGADO OAB/	0018	000102/2003
CARLOS LEAL S.JUNIOR AOB/	0018	000102/2003
CIDNEI MENDES KARPINSKI 3	0017	000016/2003
	0015	000647/2002
DELY DIAS DAS NEVES	0004	000740/1998
EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA	0013	000330/2002
ESTEFANIA MARIA Q. BARBOZ	0009	000069/2002
EVERSON MARAN SANTOS OAB	0012	000221/2002
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	0003	000563/1998
FERNANDO LUIZ DE N WOBAL	0023	000321/2003
GENESIO N. FINGER OAB/PR	0021	000217/2003
IVONE MARIA GRANDO OAB/PR	0024	000354/2003
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0020	000216/2003
JEANETTE CACHO RIOS OAB 1	0009	000069/2002
JOAO AUGUSTO MARTINS NETO	0025	000710/2003
	0026	000714/2003
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0007	000438/2000
JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0007	000438/2000
LEILA DE FATIMA OLIVI 289	0008	000360/2001
LUCIANE FERREIRA - OAB/PR	0016	000687/2002
	0008	000360/2001
LUCIANO FERNANDES MOTTA O	0011	000142/2002
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI	0021	000217/2003
MARCELO CESAR MACIEL OAB/	0009	000069/2002
MARCIA REGINA WERNER	0013	000330/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0023	000321/2003
MARILIA A. DA SILVA OAB/P	0019	000203/2003
NELSON LUIS RIBEIRO. OAB/	0009	000069/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/	0007	000438/2000
PLINIO R. S. JUNIOR OAB/	0011	000142/2002
ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.1	0019	000203/2003
TELMAR CARLOS SCHOSSLER 2	0022	000274/2003
VERONICA D. AUGUSTO OAB.P	0014	000337/2002
VINICIUS A. GASPARINI OAB	0006	000241/2000

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-318/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x LUIZ LABANCA -Indefiro o pedido retro, vez que integra o sigilo fiscal do executado.-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

2.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-359/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x JOAO BELONI CLAUDIO VIEIRA -Os autos encontram-se em arquivo provisorio, aguardando manifestaçao da parte interessada. (791, III, do CPC).-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

3.-EXECUCAO-563/1998-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x MIREMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -Indefiro o pedido retro, vez que se trata de diligencia que compete a parte.-Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184-

4.-RESSARCIMENTO DE DANOS-740/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x ELUI MARCOS PAVEI -Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1999-BANCO DO BRASIL S/A x MIREMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI 18969/PR-

6.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-241/2000-VERA TEREZINHA SULZBACHER x BANCO ITAU S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$76,99-Adv. VINICIUS A. GASPARINI OAB 8802-PR.-

7.-EMBARGOS A PENHORA-438/2000-IRMANDADE SANTA CASA MONSENHOR GUILHERME x VALDIR ALVES DA SILVA - MEE. O bem ofertado as fls. 48 foi o efetivamente penhorado, restando a decisao de fls. 83 irrecorrida. Intime-se novamente para a assinatura do termo de nomeaçao de bens a penhora e voltem conclusos para designaçao de praça. Assinar termo de penhora em tres dias. Adv. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, JOSE REINALDO NOGUEIRA DE O.JUNIOR e NEWTON SCHIMMELPFENG OAB/PR 6.010-

8.-INTERDICAO-360/2001-ROSANGELA TEREZINHA DE PAULA x ELOI JOSE RODRIGUES. ...POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil,

na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curador sua irma, Rosangela Terezinha de Paula, mediante compromisso e especializacao de hipoteca legal, se neessario. Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172 e LEILA DE FATIMA OLIVI 28999/PR.

9.-ACAO DE CONCESSAO DE PENSAO-69/2002-PAULA FRANCO x PARANAPREVIDENCIA e outros. Compulsando os autos verifica-se que as questoes suscitadas na presente demanda nao necessitam de producao de prova em audiencia as provas carreadas aos autos ja bastam para o julgamento da lide. Destarde, velando pelo principio da celebridade processual e, com fulcro no art.130 do CPC, indefiro o pedido de depoimento pessial da requerente, feito pela procuradora do Parana Previdencia. Outorssim, em homenagem ao principio do contraditorio, devera a requerente se manifestar em 5 dias sobre a contestacao do DD. Procurador do Estado. Adv. JEANETTE CACHO RIOS OAB 18.282, NELSON LUIS RIBEIRO. OAB/PR. 25.840, MARCELO CESAR MACIEL OAB/PR 34816/B e ESTEFANIA MARIA Q. BARBOZA 22920/PR.

10.-COBRANCA DE CONDOMINIO-73/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO VILLAGE SAO FRANCISCO x ANTONIO LUIS DOS SANTOS. Diga a requerente. Adv- ADRIANA RIBEIRO COSTA DAMAS 24308B-

11.-RESCICAO CONTRATUAL-142/2002-RONALDO LAW e outros x JOSE RODRIGUES TEODORO. Julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o mencionado contrato de compra e venda a prestacao e consolidando a propriedade e posse do bem em favor do autor. Indefiro o pedido de perdas de danos por nao estar comprovado nos autos ou especificados. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que restam fixados em 20% do valor da divida restante. Adv. LUCIANO FERNANDES MOTTA OAB 23198, PLINIO R. S. JUNIOR OAB/PR 24.652 e BENIGNO CAVALCANTE OAB/PR 25.441-A.

12.-ABERTURA DE INVENTARIO-221/2002-NELSON FURLANETTO e outros x ANNA MARIA FURLANETTO -Concedido o prazo de 30 dias.-Adv. EVERSON MARAN SANTOS OAB/PR 31121-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-330/2002-ROSEMARIA VIDELLA x ISRAEL TURISMO LTDA e outros. Apresentarem alegaçoes finais por memoriais, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor-Adv. EMANOEL SILVEIRA DE SOUZA25428-B/PR, BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI 19497/PR e MARCIA REGINA WERNER-

14.-INTERDICAO-337/2002-NATALINA DA CRUZ x CARLOS PEREIRA DA CRUZ. POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curador a Requerente. Adv. VERONICA D. AUGUSTO OAB.PR.16.662.

15.-ACAO MONITORIA-647/2002-LEONEL GUERGOLETT x MOHAMAD AHMAD OMAIRI -Manifeste-se o embargante em dez dias. -Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI 32558/PR-

16.-INTERDICAO-687/2002-MARIA AMELIA DA SILVA VITOR x GERSON VITOR. Posto isto, com base nos art. 5º, II e 454, paragrafo 3º do Codigo Civil, declaro Gerson Vitor absolutamente incapaz, decreto a sua interdicao e nomeando-lhe curadora sua mae Maria Amelia da silva Vitor, medidante compromisso e especializacao de hipotca legal, se necessario. Adv. LUCIANE FERREIRA - OAB/PR 32.172.

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/2003-FACILEM FOMENTO COMERCIAL LTDA x COEXMA MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA e outros. Depositar as custas complementarespara confecçao da avaliaçao, que importa em 270VRC.Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI 32558/PR-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-102/2003-LAERCIO MODELLI e outros x BANCO BRADESCO S/A. Julgo totalmente procedente a pretensao dos requerentes condenando a requerida ao pagamento das remuneracoes devidas aplicando-se o percentual do IPC (Indice de Precos ao Consumidor) fixado a epoca do referencial de junho de 1987 e quando o referencial de janeiro de 1989, deve-se aplicar o IPC no percentual de 42,72%. Condeno tambem a requerida ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor da causa, valor este que devera ser rateado entre os autores, em razao de litigancia de ma-fe. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do advogado do requerente que arbitro em 20% sobre o valor da causa. As verbas da condenacao serao corrigidas monetariamente. Adv. CARLOS GOMES SALGADO OAB/PR 255107 e CARLOS LEAL S.JUNIOR AOB/PR 24.950.

19.-ORDINARIA DE COBRANCA-203/2003-MOACIR GHEDIN BIFF x JOSE CARLOS MONTEMEZZO e outros. Sobre a contestaçao a reconvençao,manifeste-se o reconvinte em 10 dias. Apos, tambem em 10 dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinencia e relevancia.-Adv. ROQUE SUTIL - OAB/PR 30.172 e MARILIA A. DA SILVA OAB/PR 11.074-A-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-216/2003-JAIR FRANCISCO FERREIRA x BANCO REAL S/A -Oficio a disposiçao em Cartorio.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24151-B/PR-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-217/2003-SERGIO BENEDETTI e outros x BANCO BRADESCO S/A. Considerando que a presente lide versa sobre direitos patrimoniais portanto disponiveis designo o dia 01/04/2004, as 15:00 horas, para audiencia de conciliacao (CPC, art. 331). Oriento as partes no sentido de comparecerem a audiencia em condicoes de transigir trazendo definidas com calculos atualizados e alternativas possiveis. Se por ventura restar inexistosa a tentativa de conciliacao, serao fixados os pontos controvertidos, saneado o processo, decididas as questoes processuais pendentes, deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de instrucao e julgamento, se for o caso. Apos o cumprimento. Oficio a disposicao em cartorio. Efetuar o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justifca (se necessario). Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-9080-A. e GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B.

22.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-274/2003-ZAIRA ISABEL RONOSTO x BANCO BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros -Juntar aos autos resposta do oficio retirado em Cartorio.-Adv. TELMAR CARLOS SCHOSSLER 28.393/PR-

23.-MANDADO DE SEGURANCA-321/2003-FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO x MARIA CRISTINA T M SOUZA. De tudo o exposto declaro a ilegitimidade passiva da impetrada, vez que nao praticou o ato acoimado de ilegal e declaro ausente direito liquido e certo a embasar o mandamus, negando a seguranca pretendida, por nao estar demonstrada a pratica de ato ilegal ou abusivo. Nao ha sucumbencia, segundo a jurisprudencia dominante (STF, Sumula 512). Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677, FERNANDO LUIZ DE N WOBAL 34978/PR e MARCOS VINICIUS AFFORNALLI 16246/PR.

24.-REPARACAO DE DANOS-354/2003-ANA MARIA LESOVSKI BARBOSA e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU e outros -Manifeste-se os Requerentes em dez dias. -Adv. IVONE MARIA GRANDO OAB/PR 33.578-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-710/2003-ADEMIR JOSE PIERASSO x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -Indefiro o beneficio da assistencia judiciaria requerida, levando em conta que a requerente e pessoa juridica e nao comprovou a insuficiencia de recursos para o seu custeio da custas processuais. (Art. 5º LXXIV da C.F/88). Intime-se, inclusive para a antecipaçao das custas, sob pena de cancelamento da distribuiçao.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-714/2003-CELSO PEREIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR -Indefiro o beneficio da assistencia judiciaria requerida, levando em conta que a requerente e pessoa juridica e nao comprovou a insuficiencia de recursos para o seu custeio da custas processuais. (Art. 5º LXXIV da C.F/88). Intime-se, inclusive para a antecipaçao das custas, sob pena de cancelamento da distribuiçao.-Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 237/2003
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	0001	000356/1998
ADILSON CASTRO JUNIOR OAB	0022	000153/2003
ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	0020	000537/2002
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	0020	000537/2002
AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.	0009	000384/2000
BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI	0005	000314/1999
CARLOS F. M. DE OLIVEIRA	0013	000365/2001
CARLOS GOMES SALGADO OAB/	0010	000392/2000
CARLOS WISLAND SAMWAYS OA	0020	000537/2002
CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.5	0002	000711/1998
	0013	000365/2001
CLAUDIA V DE SOUZA F PERE	0019	000362/2002
CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/	0020	000537/2002
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0008	000378/2000
FLAVIANO BELLINATI G. PER	0016	000300/2002
GIOVANA GOMES LUCCA OAB/P	0013	000365/2001
GISELE S. CONSALTER OAB/P	0007	000304/2000
JOAO AUGUSTO MARTINS NETO	0023	000358/2003
	0025	000393/2003
	0024	000371/2003
JUSTO ALFREDO AYALA OAB/P	0009	000384/2000
LEILA DE FATIMA OLIVI 289	0014	000477/2001
MARCELO CESAR MACIEL OAB/	0008	000378/2000
MARCELO RODRIGUES DE ALME	0003	001026/1998
MARCO AURELIO DE O. ALMEI	0012	000363/2001
MARCOS ANTONIO PANCIER OA	0017	000316/2002
	0015	000195/2002
	0021	000606/2002
MARIO SERGIO KECHE GALICI	0011	000301/2001
MOACIR ANTONIO BORDIGNON	0003	001026/1998
OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR	0007	000304/2000
OSLI DE SOUZA MACHADO OAB	0019	000362/2002
RENATO MARTINS LOPES	0004	000159/1999
ROBERTO MARTINS LOPES OAB	0004	000159/1999
SILVIO RORATO OAB/PR 19.	0012	000363/2001
SUELINE JUSTUS MARTINS	0008	000378/2000
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	0002	000711/1998
	0006	000170/2000
VALTER CANDIDO DOMINGOS 2	0018	000346/2002
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0012	000363/2001

1.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-356/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x IRACI DOS SANTOS BARBOSA e ANTONIO CORREA BARBOSA -Os autos encontram-se em arquivo provisorio, aguardando manifestaçao da parte interessada. (791, III, do CPC).-Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

2.-EXECUCAO CONV.EM MONITORIA-711/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x ANGELA MARIA BELTRAME. Face desistencia do autor, declaro extinta a presente acao e determino seu arquivamento (CPC, art.267, inciso VIII). Defiro a substituicao requerida. Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565.

3.-RECLAMACAO-1026/1998-ROSSINI PIRES FRANCA x ITAIPU BINACIONAL -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA e MOACIR ANTONIO BORDIGNON-

4.-COBRANCA (RITO SUMARISSIMO)-159/1999-ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SOCIEDADE ANONIMA x NESKRIN KAMEL HAMED. Fornecer o endereco da parte, no prazo de 10 dias. Adv. RENATO MARTINS LOPES e ROBERTO MARTINS LOPES OAB/PR 15.899.

5.-INVENTARIO-314/1999-JUSSANIA MARIA COLOMBELLI SANTA MARIA x ESPOLIO DE EDGAR SANTA MARIA. Nao houve impugnacao aos valores atribuidos pelo inventariante e o plano de partilha encontra-se regular. A fazenda publica manifestou sua concordancia com os valores recolhidos a titulo de impostos. Diante disso, julgo por sentenca para que surta seus juridicos e legais efeitos a partilha feita nestes autos, referente aos bens deixados pelo de cujus, homologando-a e atribuindo aos nela contemplados os referidos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas processuais e taxa judiciaria e certificado nos autos pela Fazenda Publica Estadual (Municipal, se necessario) o pagamento de todos os tributos devidos, sera expedido formal de partilha, certidao de pagamento ou carta de adjudicacao conforme o caso. Adv. BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI 19497/PR.

6.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-170/2000-JULIO CESAR SOMACAL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO. Depositar 2ª parcela dos honorarios do Sr. Perito. Adv- TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997-

7.-APREENSAO E DEPOSITO-304/2000-VOKSWAGEM SERVICOS S/A x PAULO ROBERTO MUNIZ -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-427,57-Adv. OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR 24.590, GISELE S. CONSALTER OAB/PR 19.515-

8.-USUCAPIAO-378/2000-AVANY STADLER JUSTUS x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR. Do exposto, com base nos artigos 550 do revogado Codigo Civil, vigente a epoca da propositura da demanda, vez que comprovada a posse mansa e pacifica do bem, como se proprietario fosse, por prazo superior a vinte anos, julgo totalmente procedente a presente acao para declarar a propriedade do bem inicialmente descrito em nome dos autores. Condeno por consequencia o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em 5% do valor dado a causa, devidamente corrigido monetariamente face ao zelo profissional e a pouca complexidade da causa. Adv. SUELINE JUSTUS MARTINS, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA 12764/PR e MARCELO CESAR MACIEL OAB/PR 34816/B.

9.-RECLAMACAO-384/2000-MARCIO ADRIANE DOS SANTOS x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU - PR e outros -De-se ciencia as partes do V. Acordao, para que requeiram o que acharem de direito.-Adv. AQUILE ANDERLE OAB/PR 17.677 e JUSTO ALFREDO AYALA OAB/PR 24269-B-

10.-COBRANCA DE CONDOMINIO-392/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL MEGAVILA x MARIA APARECIDA DA SILVA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$- 323,88 -Adv. CARLOS GOMES SALGADO OAB/PR 255107-

11.-INVENTARIO-301/2001-MARCOS PAULO SANTANA LABANCA x ESPOLIO DE NEUZALIA TEIXEIRA SANTANA. Apresentar plano de partilha, em dez dias-Adv. MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI-

12.-INDENIZACAO-363/2001-CELIA FERREIRA DE CAMPOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Decorreu o prazo da suspensao requerida, manifeste-se nos autos.-Adv. SILVIO RORATO OAB/PR 19.481, MARCO AURELIO DE O. ALMEIDA 30.666 e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO-

13.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-365/2001-COMERCIAL EXP E IMP DE MANUFATURADOS LISBOA LTDA x GRAFIA INDUSTRIAL GRAFICA LTDA. ... Conheco dos embargos na forma do art. 535, II do CPC, e acolho-os vistos que realmente foi omitida a manifestacao sobre as verbas devidas em razao da sucumbencia. Declaro, pois a sentenca, acrescentando o seguinte paragrafo: Face a sucumbencia, condeno o autor a pagar as custas processuais e honorarios advocaticios que restam fixados em R$ 100,00, face a inexistencia de condenacao, a pouca complexidade da demanda e a extincao do feito sem julgamento do merito nos termos do artigo 20 do CPC. No mais persiste a sentenca tal como esta lancada. Adv. GIOVANA GOMES LUCCA OAB/PR 34346, CLAUDIA CANZI OAB/PR 15.565 e CARLOS F. M. DE OLIVEIRA OAB/35 339.

14.-INTERDICAO-477/2001-ZUMIRA DE FATIMA DAVILLA NASCIMENTO x CARME DAVILA NASCIMENTO. POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curadora a Requerente. Adv. LEILA DE FATIMA OLIVI 28999/PR.

15.-INTERDICAO-195/2002-NILZA LEMES x EVA TORALES. ...POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curador a requerente... Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B.

16.-BUSCA E APREENSAO-300/2002-BANCO FORD S/A x CERLEI APARECIDA FONSECA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIANO BELLINATI G. PEREZ 24102-B-

17.-INTERDICAO-316/2002-COSMINA APARECIDA NASCIMENTO x MARIA CANDIDA DO NASCIMENTO. POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curador a Requerente, mediante compromisso e especializacao de hipoteca legal, se necessario. Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR 28190B.

18.-INVENTARIO-346/2002-LUCIA ISIDORA TESSARO x ESPOLIO DE JOSE ANTONIO TESSARO. Efetuar o preparo para confecçao da avaliaçao que importa em 4760,00 VRC .-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS 22116/PR-

19.-INTERDICAO-362/2002-ALICE CARDOSO DA SILVA x CLEUSA CARDOSO DA SILVA LOBO. ...POSTO ISSO, decreto a interdiçao do requerido, ja qualificado, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Codigo Civi, e de acordo com o artigo 454, paragrafo 3º, do Codigo Civil, Nomeio-lhe Curador a Requerente. Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO OAB/PR 14.343 e CLAUDIA V DE SOUZA F PEREIRA31597PR.

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-537/2002-GOLD ENGENHARIA LTDA x OLIBORIO BENITEZ DIAS. De tudo o exposto, julgo totalmente improcedente os presentes embargos, nos termos do artigo 741 do CPC, declarando a correicao da execucao. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do patronoda embargante, que arbitro em 10% sobre o valor do debito que for ao final apurado, abrangendo aqui ambos os pedidos, atendendo ao disposto no art.20, paragrafo 3º, do CPC c.c. o paragrafo unico do art. 21, do mesmo diploma legal. Prossiga-se na execucao se nao houver outro obice. Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA, CLECIO ALMEIDA VIANA OAB/PR 28.860, CARLOS WISLAND SAMWAYS OAB/PR19.562 e ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO.

21.-INTERDICAO-606/2002-MARILZA RODRIGUES BASSI x ANA MARIA SANT'ANA DE OLIVEIRA. Manifeste-se nos autos em cinco dias, acerca da certidao de fls. 23.-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B-

22.-ACAO MONITORIA-153/2003-USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x ASSOCIADOS ENGENHARIA CIVIL LTDA -Manifestar sobre a correspondencia devolvida.-Adv. ADILSON CASTRO JUNIOR OAB/PR 18435-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-358/2003-EDUARDO GONCALVES x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

24.-REPETICAO DE INDEBITO-371/2003-OSVALDO LUIZ DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-393/2003-DAMIAO JOSE DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL
RELAÇAO PARA O DIARIO Nº 238/2003
HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	0014	000174/2003
ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI	0004	000763/1999
ANTONIO ELSON SABAINI	0004	000763/1999
AURORA ZILIO OAB/PR 20.61	0003	000653/1998
BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI	0011	000397/2002
CARLOS GOMES SALGADO OAB/	0021	000644/2003
CASSIA APARECIDA MIZIARA	0002	000110/1998
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0020	000489/2003
DELY DIAS DAS NEVES OAB/P	0004	000763/1999
EDIR RAFAGNIN OAB/PR 17.9	0018	000329/2003
EDMAR LUIZ COSTA JR. OAB/	0007	000098/2001
EGIDIO FERNANDO ARGUELLO	0005	000112/2000
ELIANE VARGAS ROCHA OAB/P	0006	000339/2000
ELIETE APARECIDA DE GOUVE	0004	000763/1999
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	0017	000283/2003
GUILHERME M. HOFFMANN OAB	0015	000176/2003
JAIRO MOURA OAB/PR 22362-	0006	000339/2000
JOAO AUGUSTO MARTINS NETO	0019	000373/2003
JORGE AUGUSTO MATOS OAB/P	0010	000347/2002
JOSE ANTONIO VALLE MACHAD	0007	000098/2001
JOSE MARCELO TEIXEIRA	0001	000060/1998
LEILA DE FATIMA OLIVI 289	0003	000653/1998
MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD	0022	000067/1999
MARCOS ANTONIO CAPELAZZI	0004	000763/1999
MARCOS ANTONIO PANCIER OA	0008	000462/2001
MILTON LUIZ C.KUSTER - OA	0004	000763/1999
OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR	0009	000116/2002
RAFAEL SAVARIS GHELLERE 3	0012	000615/2002
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0007	000098/2001
	0006	000339/2000
SERGIO VULPINI OAB/PR 10.	0013	000697/2002
SILVIO RORATO OAB/PR 19.	0016	000252/2003

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/1998-AUGUS-

TO PEREIRA DOS SANTOS NETO x PATHIO THREE TRAIL RESTAURANTE DANCETERIA LTDA -Indefiro o pedido retro, por se tratar de diligencia que compete a parte.-Adv. JOSE MARCELO TEIXEIRA-

2.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-110/1998-ALMIRO OLIVEIRA COELHO x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PAM JUNIOR LTD e outros -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$1.043,07-Adv. CASSIA APARECIDA MIZIARA-

3.-ARROLAMENTO-653/1998-LIRIA LIEGEL x ESPOLIO DE BENTO RIBEIRO COSTA. Fornecer o endereco da parte no prazo de 10 dias. Adv. AURORA ZILIO OAB/PR 20.615 e LEILA DE FATIMA OLIVI 28999/PR.

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-763/1999-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S.A x SOLANGE DE OLIVEIRA MALDONADO. Manifeste-se acerca da nova proposta de honorarios, no valor de R$4.800,00-Adv. MILTON LUIZ C.KUSTER - OAB/PR 7919, ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI 29486/PR, ANTONIO ELSON SABAINI, MARCOS ANTONIO CAPELAZZI, ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA e DELY DIAS DAS NEVES OAB/PR 14.778-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-112/2000-ANTONIO CABRERA E MARIA ALICE DE ALMEIDA CABRERA x BANCO BANESTADO S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$-281,54-Adv.EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-339/2000-LIZE LOTTE HAGEDORN DA SILVA x MOHAMAD KHALIL SAFFIEDDINE. A embargante fora intimada a pagar as custas com a diligencia do Sr. Oficial de Justica. Nao obstante as reinteradas intimacoes para o pagamento das custas com a diligencia, a embargante permaneceu inerte. Na certidao de fls. 111-verso consta que a embargante esta residindo na cidade de Oxford/Inglaterra ja a nove meses. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, paragrafo 1º do CPC, declaro extinto o presente feito, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesas processuais. Adv. ELIANE VARGAS ROCHA OAB/PR 18654, RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB 6346 e JAIRO MOURA OAB/PR 22362-B.

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-98/2001-VANDERLI ANTONIO CARAMORI x MARIO SANDOVAL FAVATO. A questao preliminar de carencia da acao na forma do artigo 267, VI do Codigo de Processo Civil, confunde-se com o proprio merito da demanda, dessa forma sera apreciada na sentenca. Dou o processo por saneado, pois presentes, em tese pressupostos processuais e condicoes da acao. Do deferimento probatorio: Tendo em vista que estes autos serao julgados e instruidos simultaneamente como o pedido monitorio de nº 211/2001, o deferimento probatorio abarcara os dois pedidos. A) Defiro o depoimento pessoal de Marcio Sandoval Favato, B) Defiro o depoimento pessoal de Vanderlei Antonio Caramori, C) Defiro o pedoimento pessoal do representante legal da empresa Santos & Favato LTDA, D) Defiro os depoimentos testemunhais requeridos. Designo o dia 06/05/2004, as 14:00 horas para audiencia de instrucao e julgamento. A) Intime-se as testemunhas arroladas as fls. 163/164 expedindo Carta Precatoria. B) As partes deverao depositar em cartorio o rol das testemunhas que lhes interessam em relacao aos dois processos, nos termos do artigo 407, do CPC. Fixo como pontos controvertidos: a) a existencia da divida embasada em duplicata, b) eventual nulidade do protesto, c) quem emitiu a duplicata, d) veradeiro responsavel na demanda, e) excesso no valor da indenizacao pedida a titulo de dano moral. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA OAB 6346, EDMAR LUIZ COSTA JR. OAB/PR 24.928 e JOSE ANTONIO VALLE MACHADO.

8.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-462/2001-JOAO NAVARRO x HORST RAMSER. Fornecer o endereco da parte no prazo de 10 dias. Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER OAB/PR28190B.

9.-BUSCA E APREENSAO-116/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x ALBERTOZZI GONCALVES DAMACENO -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES OAB/PR 24.590-

10.-CAUTELAR INCIDENTAL-347/2002-MARIA ZILDA DE OLIVEIRA x HSBC e outros. Indefiro o pedido retro, vez que o embasamento do pedido nao encontra previsao nas hipoteses previstas na Lei da Justiça Gratuita. Efetuar o pagamento das custas processuais no valoer de R$274,54, em cinco dias.-Adv. JORGE AUGUSTO MATOS OAB/PR 16.690-

11.-ORD. C/PEDIDO TUTELA ANTECIPA-397/2002-JUCIMAR DUMINELLI x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. BRUNO F MARTINS MIGLIOZZI 19497/PR-

12.-ACAO MONITORIA-615/2002-POSTO DE SERVICOS DAMO LTDA x POIEL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA -...Manifeste-se sobre a certidao do Oficial de Justiça. -Adv. RAFAEL SAVARIS GHELLERE 31.881 PR-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-697/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x IMOBILIARIA FOZ NACOES LTDA e outros. Comprovar a propriedade do bem indicado a penhora, em cinco dias-Adv. SERGIO VULPINI OAB/PR 10.085-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/2003-BANCO ITAU S/A x ADEMIR WOHLEMBERG. Face a relevancia alegaçao de bem de familia, suspendo o prazo para embargos e determino a manifestaçao do exequente, face ao principio do contraditorio, em dez dias. -Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

15.-ORDINARIA-176/2003-GUILHERME MARTINS HOFFMANN x BRASIL TELECOM S/A -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$318,50-Adv. GUILHERME M. HOFFMANN OAB/PR 17.706-

16.-COBRANCA-252/2003-VENILDA GENAIR DE PAULA x TREVO BANORTE SEGURADORA -Efetuar o preparo das custas processuais em cinco dias, no valor de R$218,54Adv. SILVIO RORATO OAB/PR 19.481-

17.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-283/2003-ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA x SERGIO DE MIRANDA HEUSI - FI e outros -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR27820/PR-

18.-MEDIDA CAUTELAR-329/2003-NILSON EVANGELISTA x WILSON LUIZ DE OLIVEIRA Somente e possivel a reconsideraçao de decisao em sede de agravo, restando a decisao contestada irrecorrida. Cumpra-se a decisao retro.-Efetuar pagamento da diligencias do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. EDIR RAFAGNIN OAB/PR 17.959-

19.-REPETICAO DE INDEBITO-373/2003-FELIX GONCALVES DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR -Sobre a contestaçao e documentos juntados, manifeste-se em dez dias. -Adv. JOAO AUGUSTO MARTINS NETO 33580/PR-

20.-BUSCA E APREENSAO-489/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN E INVESTIMENTO x FRANCISCO ANTONIO CANZI. Julgo por sentenca para que surta seus juridicos e legais efeitos, extinto o presente feito com julgamento de merito, com fundamento no disposto pelo artigo 269, inciso II, do CPC. Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES.

21.-COBRANCA-644/2003-ANTONIO ROBERTO FAVA x BANCO BRADESCO S/A. Oficio a disposicao em cartorio. Adv. CARLOS GOMES SALGADO OAB/PR 255107.

22.-EXECUÇAO FISCAL - ESTADO-67/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLITO DE FRANCA e outros. Manifeste-se o excipiente, em dez dias.-Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE 27861/PR-

Goioerê

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº.096/2003
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	0009	000607/1997
	0025	000085/2003
	0030	000165/2003
	0027	000111/2003
ADOCIVAL CAVALCANTE	0023	000005/2003
AGNALDO ALVES GODOI	0015	000195/2001
ALBERTO FERREIRA ALVIM	0025	000085/2003
ALESSANDRA CHRISTIAN ABRA	0027	000111/2003
	0018	000240/2002
AMILTON DOMINGUES DE MORA	0033	000277/2003
	0020	000389/2002
ANASTACIO BORGES DOS SANT	0031	000180/2003
	0011	000364/1998
	0026	000089/2003
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0005	000605/1996
ANTONIO DE JESUS FILHO	0016	000107/2002
CELSO PIRATELLI	0013	000034/2000
EDSON SCARDUA	0007	000995/1996
ENEZIO FERREIRA LIMA	0037	000053/2001
FABIOLA A. ZANETTI	0042	000342/2002
	0036	000021/2001
	0043	000380/2002
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0006	000965/1996
	0033	000277/2003
	0007	000995/1996
	0014	000124/2001
GEORGE EDUARDO KAROLESKI	0014	000124/2001
GIANNY VENESKA GATTI FELI	0021	000407/2002
JAIR APARECIDO ZANIN	0032	000189/2003
JOAO CARLOS GOMES	0012	000205/1999
	0023	000005/2003
JOAQUIM MARIANO P. DE CAR	0039	000125/2001
	0041	000090/2002
	0038	000113/2001
	0040	000015/2002
JOSE ANTONIO TRENTO	0029	000161/2003
KEMELLY AGOSTINI DUARTE	0022	000418/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	0009	000607/1997
LUIZ CARLOS DE ABREU	0017	000231/2002
MANOEL FERREIRA ROSA NETO	0001	000255/1992
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0030	000165/2003
MARCOS AURELIO CERDEIRA	0004	000453/1996
	0010	000282/1998
MARIO HENRIQUE R. BASSI	0019	000329/2002
MAUDE APARECIDA GONCALVES	0015	000195/2001
OSCAR BARBOSA BUENO	0035	000321/2003
PEDRO FALEIROS CANHAN	0015	000195/2001
	0019	000329/2002
PEDRO LUIZ MARQUES	0028	000144/2003
RENATO FERNANDES SILVA JU	0044	000057/2003
RODRIGO DOLFINI	0024	000078/2003
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	0014	000124/2001
ROSANGELA GIORDANO PELOI	0028	000144/2003
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0003	000253/1995
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0011	000364/1998
	0010	000282/1998
	0005	000605/1996
SILVIO HEMERSON GUERRA	0034	000283/2003
WALDOMIRO BARBIERI	0008	000476/1997
	0035	000321/2003
YOITIRO MOROISHI	0002	000256/1992

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-255/1992-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL x HUDSON CARDOSO CAVALCANTE e outros- As partes noticiaram a celebração de acordo e requereram a suspensão do processo ate cumprimento voluntário da avenca, nos termos do petitório de fls.178-179. Ante o exposto, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos, e, com fulcro no art.794, do CPC, SUSPENDO o presente feito ate cumprimento integral do acordo, com a remessa ao arquivo provisorio. Apos o decurso do prazo, manifeste-se o credor, no prazo de 05 dias. -Adv. JOSE V. NETO e VOLNEY L. KOTTWITZ-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-256/1992-COOP. AGRICOLA DE COTIA - COOP CENTRAL x WILSON CARDOSO CAVALCANTE e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, do CPC, SUSPENDO o presente feito ate cumprimento integral do acordo, com a remessa do mesmo ao arquivo provisorio. -Adv. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ e JOSE VALENTE NETO-

3.-OPOSICAO-253/1995-ODAIR FRANCISCO e outros x GERSINO FERREIRA DA COSTA e outros- Ao requerido para apresentar, as alegações finais no prazo de 05 dias. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

4.-INVENTARIO-453/1996-MARIA DEONDINA DA SILVA MARQUES x LANES MARQUES- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-605/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VOLNEY BARBOSA CABRAL e outros- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada, remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-965/1996-BANCO BRADESCO S/A x BASE CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-995/1996-BANCO BRADESCO S/A x BASE CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e EDSON SCARDUA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-476/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE FRANCISCO LOPES e outros-Como e cediço, e possível a compensação se ocorrem seus requisitos legais, tais como a reciprocidade das obrigações, liquidez das dividas, exigibilidade atual das prestações e fungibilidade dos débitos. Na espécie, o pedido de compensação postulado pelos executados as fls.152-153, não poderá ser por ora acolhido, na medida que a decisão proferida nos autos sob nº 367/2002 que condenou o Banco Exeqüente a pagar ao executados indenização correspondente a restituição da aplicação do IPC, no mês de marco de 90, e o que deveria ser adotado, no caso, o BTN, não transitou em julgado, alem do que o valor devido ficou para sr apurado em liquidação de sentença. Assim, por não haver ainda a liquidez e exigibilidade do credito invocado pelo devedor, torna-se descabido cogitar-se em compensação. Com efeito, dando seguimento ao processo executivo, a conta geral e a avaliação, manifestando-se, em seguida, os interessados. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI e EVERALDO BUGHI-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-607/1997-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x BENEDITO VIEIRA- As partes sobre a conta geral R$-1.329,56. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

10.—282/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x F. C. F. AGUIAR - ME.- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, MARCOS AURELIO CERDEIRA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-364/1998-FRANCISCO SCARPARI NETO e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Cumpra-se o v.acórdão, intimando-se as partes para se manifestarem a respeito, notadamente quanto produção de provas. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR e SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-205/1999-M. F. ZANATTA x ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA- Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inc.II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, pagas eventuais custas remanescentes, e atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. -Adv. JOAO CARLOS GOMES-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-34/2000-AUTO TECNICA DIESEL LTDA x ERENICE NASCIMENTO ZEPOLATO- AO executado para que atenda o requerimento do credor de fls.95. -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALEIROS-

14.—124/2001-ALVORADA CONTABILIDADE E ASSECORIA S/C. LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Vistos etc... DECIDO. Daquilo que foi suscitado pelo recorrente, entendo que a sentença não foi ultra ou extra petita, visto que o requerente na ações revisionais e de embargos a execução propostas, sempre assinalou que em todas as operações haveria inúmeras ilegitimidade praticadas, e que o objetivo daquelas demandas seria a de apurar o verdadeiro saldo existente. Ademais, consoante e assente na jurisprudência, o magistrado, no juízo de procedência da pretensão revisional, pode realizar o reconhecimento de oficio, independentemente de alegações das partes, de clausulas abusivas e nulas de pleno direito, diante do que dispõem as normas do Código de Defesa do Consumidor. Por tal motivo, e por considerar que, no âmbito dos embargos declaratórios, não se pode rediscutir a matéria que foi objeto de exame e decisão do julgador para obter a modificação do dispositivo da decisão recorrida, não Conheço os embargos de declaração de fls.269-273. -Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI, GEORGE EDUARDO KAROLESKI, GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e ADEMIR ANTONIO DE LIMA-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-195/2001-JOSE JOAO DA SILVA x PEDRO FALEIROS CANHAN e outros - Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.269 inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo com julgamento de mérito. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo, encaminhando-se copia da presente decisão nos autos em apenso. -Adv. AGNALDO ALVES GODOI, PEDRO FALEIROS CANHAN e MAUDE APARECIDA GONCALVES-

16.-DECLARATORIA-107/2002-ANTONIO PEGORARI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Tendo em vista que o cancelamento do beneficio de aposentadoria especial realizado pelo INSS decorreu do suposto enquadramento incorreto da atividade “ especial “ exercida pelo requerente, o que e veementemente combatido pela parte contraria, torna-se necessária nos autos a realização de pericia técnica no local do desenvolvimento da atividade laborativa para atestar se a mesma apresenta ou não as característica exigidas (p.ex. exposição do trabalhador aos agentes nocivos, de maneira habitual e permanente) para o devido enquadramento em atividade especial. Sendo assim, intime-se as partes para se manifestarem a respeito, no prazo de 10 dias, podendo apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, observando-se que a prova técnica, caso seja realmente requerida, devera ser realizada, via precatória, uma vez que o requerente trabalhava na área de telecomunicações para a antiga empresa TELESP. -Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

17.-USUCAPIAO-231/2002-LEOVALDO APARECIDO TIEPO x TSUTOMO OKAMOTO -Diga o autor para retirar em cartório o Edital de Citação para a devida publicação.-Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU-

18.—240/2002-JOSE CARLOS LUIZAO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intimem-se as partes e o Representante do Ministério Público para apresentação dos quesitos e indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-329/2002-DOUGLAS ROBERTO PEREIRA x PEDRO FALEIROS CANHAN e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo, encaminhando-se copia da presente decisão nos autos em apenso. -Adv. MARIO HENRIQUE R. BASSI e PEDRO FALEIROS CANHAN-

20.-EMBARGOS DE TERCEIRO-389/2002-SADIR DE ABREU x JOSE HAMILTON DE ANDRADE- Para a solenidade prevista no art.331, do CPC, designo o dia 09/02/2004, as 13:00 horas, a qual deverão comparecer as partes e seus procuradores, habilitados a transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas, determinadas as provas a serem produzidas, bem a designação de audiência de instrução e julgamento, se necessário. -Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS e LENON FABIANO MIRANDA-

21.-COBRANCA (EXE)-407/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x ALDINO GONCALVES DE AZEVEDO- Para realização do ato previsto no art.331 do CPC, designo o dia 02 de marco de 2004, as 13:15 horas. -Adv. GIANNY VENESKA GATTI FELIX CRUZ e CARLOS EDUARDO VILA REAL-

22.-USUCAPIAO-418/2002-NELSON CERINO DE CAMPOS E EDNA APARECIDA DE OLIVEI e outros x GLICERIO DE OLIVEIRA CASTRO- Ao requerente para efetuar o recolhimento da GRC, referente as despesas do Sr. oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado de citação. Outrossim, devera providenciar a juntada dos demais editais de cita

ção devidamente publicados na imprensa oficial e local. -Adv. KEMELLY AGOSTINI DUARTE-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-5/2003-MARIA GUINAMAR RUIZ x MERCANTIL BELESKI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTD e outros- Para audiência prevista no art.331, do CPC, designo o dia 18 de fevereiro de 2004, as 13:30 horas. -Adv. ADOCIVAL CAVALCANTE e JOAO CARLOS GOMES-

24.-BUSCA E APREENSAO (FID)-78/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x JOSE SIDNEY CABRAL- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

25.—85/2003-PAMACAI VEICULOS LTDA. x ALBERTO FERREIRA ALVIM- Vistos etc... A vista do exposto, REJEITO as pretensões articuladas nestes embargos monitórios, movidos por Alberto Ferreira Alvim contra Pamacai Veiculos Ltda, já qualificados, para o efeito de constituir, de pleno direito, o titulo executivo judicial, no valor apresentando pelo Autor na inicial, acrescido de correção monetária e juros de mora legais, cujo valor atualizado será apurado, oportunamente, por simples calculo aritmético pela Autora, em cumprimento ao que dispõe o artigo 614, inc.II do CPC, para efeito de eventual " execução de sentença ". Pelo principio da sucumbência, CONDENO a parte requerida embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R$- 500,00 ante o grau de zelo profissional, o trabalho desenvolvido, o tempo exigido, o lugar da prestação, a natureza e a importância da demanda. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e ALBERTO FERREIRA ALVIM-

26.—89/2003-IGNACIO MAMMANA NETO e outros x BANCO ITAU S/A.- Tendo em vista o falecimento Ignácio Mammama Neto, SUSPENDO o andamento do processo, com fundamento no art.265, inc.I, do CPC, aguardando-se a devida habilitação da parte. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

27.-CAUTELAR DE ARRESTO-111/2003-COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA. - COAGEL x ADILSON SAMPAIO -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.-Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES-

28.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-144/2003-LINDALVA APARECIDA FERREIRA BATISTA x GUSTAVO FERREIRA MARTOLAVIO e outros- Ao requerente ante a certidão de fls.28vº. -Adv. PEDRO LUIZ MARQUES e ROSANGELA GIORDANO PELOI-

29.-INDENIZACAO (ORD)-161/2003-CELESTINO RODRIGUES x RICARDO YOSHIO OKAMOTO- Para a solenidade prevista no art.331, do CPC, designo o dia 17 de fevereiro de 2004, as 14:00 horas. -Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e ANDERSON DOUGLAS GALI FALEIROS-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-165/2003-APARECIDO JOSE DA SILVA x COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL- Vistos etc... Ante o exposto HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.269, inc.III, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquive-se os autos com as cautelas de estilo. -Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e ABDIAS ABRANTES NETO-

31.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-180/2003-INDUSTRIA TEXTIL MONTECATINI LTDA. x BANCO BRADESCO S/A. -Ao autor para retirar em Cartório a Carta Precatória de citação para o devido cumprimento.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

32.-REPARACAO DE DANOS-189/2003-COSMO BATISTA QUEIROZ x MERCANTIL BELESKI DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA. -Para a realização do ato previsto no art.331 do CPC, designo o dia 08 de marco de 2004, as 14:00 horas. -Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-277/2003-ODAIR DO PRADO x BANCO DO BRASIL S/A.- Vistos etc... DECIDO. O julgamento dos embargos declaratórios não e institucionalmente a produzir alterações de substancia no julgado, limitando-se a suprir omissões, aportar clareza ou retificar eventuais contradições internas. Na espécie, tenho comigo que o recurso merece ser provido, visto que os honorários de advogado, a titulo de remuneração, do curador especial de réu revel citado por edital são devidos, e ate deveriam seguir o regime dos honorários do perito, ou seja: o autor antecipa-os, e cobra do réu, posteriormente, se procedente a ação. Assim, compete ao embargado arcar com o pagamento dos honorários devidos a atuação do curador especial, nomeado para proceder a defesa da parte citada por edital e que não comparece nos autos. Em face do exposto, DECLARO, pois, a sentença, com a finalidade se suprir a omissão verificada, tão somente para acrescenta-la nos seguintes termos: " Condeno o embargado ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do Sr. Curador especial nomeado, que arbitro em R$- 500,00 reais, com esteio no art.20, par.4º, do CPC, tendo em vista o trabalho e zelo profissional desenvolvido pelo ilustre advogado nomeado ". No mais, mantenho a sentença embargada como esta lançada. -Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS, GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e ADEMIR ANTONIO DE LIMA-

34.—283/2003-ROBERTO NORIO YAMASHITA x ISMAEL FERREIRA DE ALMEIDA- No prazo, recebo os embargos, processando-se pelo procedimento ordinário. Ao autor, para impugnação, no prazo de 15 dias. -Adv. SILVIO HEMERSON GUERRA-

35.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-321/2003-OSCAR BARBOSA BUENO x BANCO DO BRASIL S/A.- Vistos etc... DECIDO. Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte executada, alegando haver omissão na sentença, posto que não restou analisada a condenação do exeqüente em litigância de má-fé. Razão assiste o ilustre subscritor da petição de embargos no que se refere a omissão aventada, eis que não foi apreciada questão que deveria ser decidida. Na questão de fundo, no entanto, tenho comigo que não ocorreu a litigância de má-fé do exeqüente, visto que interpretação do comando normativo do julgado no tocante a compensação dos honorários advocatícios arbitrados nos casos de sucumbência recíproca na forma como restou adotado na decisão, não e totalmente pacifica na jurisprudência, havendo plausibilidade da tese jurídica esposada pelo pretenso credor. Ademais, a má-fé da parte não pode ser presumida, devendo ser comprovada das hipóteses do art.17 do CPC, o que não ocorreu no caso dos autos. Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração interpostos pelo executado. -Adv. OSCAR BARBOSA BUENO e WALDOMIRO BARBIERI-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-21/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x S. PIFANO -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26, lei 6.830/80. -Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-53/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSEFA APARECIDA PAVANELI BRAZ -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26, da lei 6.830/80. -Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

38.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-113/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERGIO AZEVEDO PICONE - LANCHONETE -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26, Lei 6.830/80 .-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-125/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDINEY ROSSI - VIDRACARIA -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26, da Lei 6.830/80.-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTTA-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-15/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NAZARETH ALVES PEREIRA -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art.26 da lei 6.830/80.-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-90/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x UNITEXTIL UNIAO TEXTIL LTDA. -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.- -Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTTA-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-342/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE PEREIRA DA SILVA IRMAO e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.-Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-380/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS SILA DE ANDRADE e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso I, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, procedam-se as baixas devidas e levantem-se as penhoras eventualmente realizadas. -Adv. PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

44.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-57/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE CAMPO MOURAO-PR. 2º VARA CIVE -COOPERMIBRA-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO BRA. x ADALTO IVO PICOTTI- O pedido de fls.29 não pode ser atendido, haja vista que a Cooperativa Integrada não assumiu a condição de fiel depositaria da soja supostamente arrestada. Na realidade, não se pode olvidar que, enquanto não ultimado o deposito, que visa exatamente a guarda dos bens, a medida constritiva não se formaliza. Ademais, nesta senda, cumpre destacar que a recusa da Cooperativa Integrada na época dos fatos em receber o bem arrestado como depositaria mostrou-se legitima, porquanto, na qualidade de terceiro, nem era parte do processo. Neste caso, o impasse deveria ser solucionado a luz do art.666 do CPC. Por tal motivo, indefiro o pedido de fls.29. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANA
RELAÇAO Nº.097/2003
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	0028	000207/2003
	0010	000643/1997
	0009	000494/1997
	0041	000184/2003
ALESSANDRA CHRISTIAN ABRA	0020	000204/2002
AMILTON DOMINGUES DE MORA	0006	000214/1997
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	0037	003638/1996
ANASTACIO BORGES DOS SANT	0013	000113/1999
ANTONIO DE JESUS FILHO	0034	000453/1995
	0029	000225/2003
ANTONIO FERNANDES COSTA	0022	000347/2002
ARTUR DE ABREU	0030	000274/2003
CARLOS ROBERTO MARIANI	0026	000167/2003
DIRCEU CARLOS CENATTI	0014	000307/2001
EDSON RIMET DE ALMEIDA	0002	000740/1995
EDSON SCARDUA	0023	000041/2003
ENEZIO FERREIRA LIMA	0014	000307/2001
	0027	000170/2003
	0003	000142/1996
	0037	003638/1996
FABIO PRANDINI MOLEIRO	0031	000289/2003
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0005	000996/1996
	0013	000113/1999
	0004	000324/1996
	0012	000390/1998
	0007	000274/1997
	0024	000081/2003
JOAO CARLOS GOMES	0021	000214/2002
JOSE APARECIDO BORGES DOS	0016	000144/2002
	0015	000137/2002
	0017	000146/2002
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA	0010	000643/1997
LUIZ CARLOS DE ABREU	0011	000357/1998
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0032	000293/2003
MAFALDA GOMES	0018	000193/2002
	0019	000195/2002
OSCAR BARBOSA BUENO	0008	000464/1997
OTHON BISPO DOS SANTOS	0035	000298/1996
	0036	001977/1996
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	0025	000153/2003
RAFAELA MOREIRA BALSANELO	0025	000153/2003
RICARDO AMARAL GOMES FERN	0039	000219/2001
RIVELINO SKURA	0015	000137/2002
	0040	000036/2003
SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI	0033	000302/2003
VALDECIR PAGANI	0001	000733/1995
VINICIUS AMORIM	0038	000141/2001
WALDOMIRO BARBIERI	0008	000464/1997
WANDERSON MOREIRA ELIZIAR	0016	000144/2002

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-733/1995-ALGOESTE - SOC. ALGOD. DO OESTE PARANAENSE LTDA x JOSE RUIZ FURIOSO e outros- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. VALDECIR PAGANI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-740/1995-OSVALDO GUMIEIRO e outros x PAULO REGIS MOLEIRO-INDEFIRO o pedido de fls.48, tendo em vista que a insurgência levantada - responsabilidade tributaria pelo pagamento dos tributos referentes ao imóvel alienado ao devedor - e totalmente estranha ao objeto desta lide. -Adv. EDSON RIMET DE ALMEIDA-

3.-ORDINARIA NULIDADE DE TITULOS-142/1996-REINALDO FABRICIO DOS SANTOS x COMASA - COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA- Ao exeqüente ante o prosseguimento do feito, ante o contido no oficio de fls.143. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-324/1996-BANCO ITAU S/A x JOSE ADEMIR JULIATTI e outros -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-996/1996-BANCO BRADESCO S/A x BASE CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros- As partes noticiaram a celebração de acordo e requereram a suspensão do processo ate cumprimento voluntário da avenca, nos termos do petitório de fls.94-95. Ante o exposto, HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo de vontades celebrado entre as partes nestes autos e, com fulcro no art.794, do CPC, SUSPENDO o presente feito ate cumprimento integral do acordo, com remessa do mesmo ao arquivo provisorio. Apos o decurso do prazo, manifeste-se o credor, no prazo de 05 dias. Custas remanescentes pelo executado. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

6.-USUCAPIAO-214/1997-ANTONIO CARLOS PICONI e outros x DUARTE LEOPOLDO CRISTOFOLETTI e outros-Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAIS-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-274/1997-RIO PR.COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOIOERE LTDA e outros- Ao exeqüente para se manifestar ante o contido no petitório de fls.165-167. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-464/1997-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE HENRIQUE VITORINO e outros- Suspendo o processo por prazo indeterminado, com fundamento no art.791, III, do CPC, consoante requerido as fls.179. Aguarda-se a iniciativa da parte interessada, remetendo o feito ao arquivo provisorio. -Adv. WALDOMIRO BARBIERI e OSCAR BARBOSA BUENO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-494/1997-COAGEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x F. R. FAZERA - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-Ao exeqüente ante o prosseguimento do feito. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-643/1997-COAGEL- COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x ANGELO PIGNATO- As partes ante a manifestação apresentada pelo Sr. Contador. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

11.—357/1998-MANOEL OLIMPIO MAIA DOS SANTOS x MUNICIPIO DE MOREIRA SALES- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-390/1998-BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO SCARPARI NETO e outros- Ante a exceção de pre-executividade de fls.79-102, manifeste-se o credor.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-113/1999-FRANCISCO SCARPARI NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- O pedido de substituição processual, decorrente da cesso do credito exeqüendo, requerido, pelo embargado no presente feito, não poderá ser acolhido, tendo em vista o não consentimento da parte contraria neste sentido. Anoto que sendo os embargos típica ação de conhecimento, aplica-se a regra do art.42, do CPC referente a substituição das partes. Com efeito, ainda que evidenciado a cessão de credito embargado, inexistindo a conjunção da vontade da parte contraria a substituída de permitir tal substituição, o pedido não merece acolhimento, podendo, no caso, a cessionário, no entanto, intervir no processo, assistindo o cedente. Outrossim, dando prosseguimento ao feito, intime-se as partes para se manifestarem quanto a necessidade de produção de provas, haja vista a decisão proferida pelo v.acórdão que anulou a sentença deste juízo. -Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

14.-INDENIZACAO-307/2001-JOAO CARLOS ROSSETO x POLIDIESEL PETROLEO LTDA- As partes para preparo das custas R$- 887,91. -Adv. DIRCEU CARLOS CENATTI e ENEZIO FERREIRA LIMA-

15.-COBRANCA (SUM)-137/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OSVALDO ALVES DE SOUZA- Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo órgão colegiado, especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, com demonstração de sua pertinência, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS e RIVELINO SKURA-

16.-COBRANCA (SUM)-144/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WENCESLAU OBADOVSKI -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS e WANDERSON MOREIRA ELIZIARIO-

17.-COBRANCA (SUM)-146/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ROMANO POLONIO- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

18.-ARROLAMENTO-193/2002-MERVINA DE ALMEIDA DE SOUZA x BENEDITO FERREIRA DE SOUZA- Vistos etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.52 a 55 levada a efeito nestes autos de inventario ao nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. Apos as partes comprovarem, verificado pela Fazenda Publica, o pagamento de todos os tributos, expeça-se formal de partilha e/ou, sendo o caso, carta de adjudicação, e, a seguir, arquivem-se. Fica deferido, se requerido, a dispensa do prazo recursal referente a presente sentença homologatória. -Adv. MAFALDA GOMES-

19.-INVENTARIO-195/2002-VALDECIR FERREIRA DE SOUZA x RITA DE JESUS ALMEIDA DE SOUZA- Vistos etc... Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls.85 a 90 levada a efeito nestes autos de inventario dos bens deixados por Rita De Jesus Almeida De Souza, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. Apos as partes comprovarem, verificado pela Fazenda Publica, o pagamento de todos tributos, expeça-se formal de partilha e/ou, sendo o caso, carta de adjudicação, e, a seguir, arquivem-se. Fica deferido, a dispensa do prazo recursal referente a presente sentença homologatória. -Adv. MAFALDA GOMES-

20.-INVENTARIO-204/2002-ROSANGELA APARECIDA DADA MARQUES x ROBERTO JUSCELINO MARQUES-Atenda-se o pedido formulado na cota ministerial de fls.45. -Adv. ALESSANDRA CHRISTIAN ABRANTES-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-214/2002-MERCANTIL BELESKI LTDA. x ADOCIVAL CAVALCANTE- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. JOAO CARLOS GOMES-

22.-ALVARA-347/2002-CLEUZA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA x - Ao requerente ante o contido no oficio de fls.44-45. -Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-41/2003-R. M. APOLONI - COMBUSTIVEIS x JOSE ANTONIO MARQUES-Vistos etc... A vista do exposto, e por tudo mais que consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo embargante Jose Antonio Marques em face de R.M.APOLONI -

COMBUSTIVEIS, já qualificados, o que faço com arrimo no art.269, I do CPC, mantendo subsistente a penhora realizada nos autos em apenso. Como o embargante restou totalmente vencido, ante o principio da sucumbência, respondera não só pelas despesas e custas processuais como também pela verba honorária da parte adversa. Arbitro os honorários advocatícios em R$- 600,00 corrigidos monetariamente a partir desta data, ante o grau de zelo profissional, o trabalho desenvolvido, o tempo exigido, o lugar da prestação, a natureza e a importância da demanda, nos termos do art.20, par.4º, do CPC. Oportunamente, prossiga-se na execução, ora embargada. Os honorários advocatícios e as custas processuais, como normados linhas atrás, deverão sr cobrados no próprio feito executivo. -Adv. EDSON SCARDUA-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-81/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x REINALDO RODRIGUES DA SILVA e outros -Ao exeqüente para retirar em Cartório o Edital de Citação para os devidos fins.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2003-JOAO VELOSO DE ARAUJO x EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.- Ante a impugnação e documentos de fls.18 - 41, manifeste-se a parte embargante. -Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e RAFAELA MOREIRA BALSANELO-

26.-COBRANCA (ORD)-167/2003-MUNICIPIO DE GOIOERE x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO- Ao requerente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI-

27.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-170/2003-CRISTOVAO BEGAMO BASSO x COOPERMIBRA - COOP. MISTA AGROP. DO BRASIL LTDA.- Ao requerido para preparo das custas R$- 172,96. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-207/2003-COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA. - COAGEL x WILLIAN HENRIQUE SCARDELATO PERINE -Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para a produção de seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado entre as partes, e por conseqüência, com arrimo no art.794, inciso II, do CPC, julgo extinto o presente processo executivo. Oportunamente, atendidas as providencias que se encontram estipuladas no presente acordo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.- Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

29.-INDENIZACAO (ORD)-225/2003-NORIVAL BUENO x IEDA MARIA VARGAS CAVALETTI ABREU e outros- Sobre as preliminares levantadas em contestação e documentos, diga o autor, em 10 dias, nos termos do art.327, do CPC. -Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-274/2003-APP-SIND. TRAB. EM EDUC. PUB. EST. E MUN.DO PARANA x PREFEITO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES- Atenda-se o pedido formulado na cota ministerial de fls.147-148. -Adv. ARTUR DE ABREU-

31.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-289/2003-APARECIDO PAULINO DE OLIVEIRA x MARCIO JESUS PIRES -Para a realização do ato previsto no art.331 do CPC, designo o dia 17 de dezembro de 2003, as 13:30 horas. -Adv. FABIO PRANDINI MOLEIRO e ANDERSON DOUGLAS GALI FALEIROS-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-293/2003-DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. x SECRETARIO MUN.DE AGRIC.DO MUN. QUARTO CENTENARIO- Vistos etc... A vista do exposto, por sentença, para que surta os seus legais efeitos, hei por bem em CONCEDER, em definitivo, esta Segurança Preventiva, impetrada por Dow Agrosciences Industrial Ltda contra ato do Sr. Secretario Municipal de Agricultura do Município De Quarto Centenário, para que a autoridade coatora se abstenha de lavrar qualquer auto de infração, devido ao uso do herbicida 2.4-D. Como corolário, declaro incidentalmente inconstitucional a Lei Municipal nº 71/1998. Descabe, aqui, imposição de verba honorária. Custas regimentais, pela Impetrada. Decorrido o prazo do recurso voluntário, observa-se o obrigatório duplo grau de jurisdição. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-302/2003-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA. x ABDIAS ABRANTES NETO- Ante a preliminar suscitada pelo embargado, manifeste-se o embargante. -Adv. SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI-

34.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-453/1995-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x JOSE ADEMIR JULIATTI -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL G. FERNANDES-

35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-298/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x MARCIA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1977/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x MARCIA MARIA DA CUNHA DE OLIVEIRA -Vistos, etc. julgo extinta esta execução fiscal, com fundamento no art. 794, I do CPC.-Adv. RICARDO AMARAL G. FERNANDES-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3638/1996-CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TER. OCUPACIONAL x CLINICA DE MED. FISICA REABIL. PRO-FISICO S/C LTDA- As partes sobre a conta geral R$- 6.270,58 e avaliação R$- 800,00. -Adv. ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA e ENEZIO FERREIRA LIMA-

38.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-141/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x CICLOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisorio. -Adv. VINICIUS AMORIM-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-219/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x AECIO HISSAO TAKADA e outros- Ao exeqüente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-36/2003-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAO B. DE LIMA FIGUEIREDO- Ante a certidão de fls.09vº, diga o exeqüente. -Adv. RIVELINO SKURA-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-184/2003-Oriundo da Comarca de COM. DE ALTO PIQUIRI-PR.UNICA VARA CIVEL -COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - COAGEL x EMILIO MAKOTO HATANAKA- Ao requerente para recolher GRC, referente ao Oficial de Justiça. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

Ibaiti

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
TELMA REGINA MAGALHAES CARVALHO
RELAÇÃO Nº 27/03

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALVARO LUIZ GRADIM	0037	000227/1999
ANTONIO CARLOS NETO	0037	000227/1999
CARLOS SERGIO CAPELIN	0034	000216/1999
	0041	000089/2000
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0006	000072/1995
	0056	000154/2003
	0043	000053/2001
	0007	000073/1995
	0042	000155/2000
	0033	000214/1999
CLAUDINEY ALESSANDRO GON•	0029	000032/1998
CRISTIANE VITORIO GONÇALV	0029	000032/1998
DARIO DE JESUS VARGAS	0001	000152/1988
EDER ROMEL	0032	000123/1999
	0039	000054/2000
	0040	000057/2000
EDSON LUIZ DUCAT	0044	000008/2002
	0002	000292/1989
EVALDO GONÇALVES LEITE	0052	000015/2003
FABRICIO LEAL UGOLINI	0053	000034/2003
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	0051	000522/2002
GERALDO JOSE DO AMARAL GE	0030	000321/1998
HELDER GONÇALVES DIAS ROD	0047	000226/2002
	0045	000151/2002
	0048	000318/2002
	0049	000413/2002
	0046	000224/2002
	0043	000053/2001
IZILDA APARECIDA MOSTACHI	0059	000317/2003
	0055	000131/2003
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIR	0004	000270/1992
JORGE MARCOS MAINERZ	0057	000201/2003
JOSE CARLOS ALVES FERREIR	0047	000226/2002
	0045	000151/2002
	0048	000318/2002
	0049	000413/2002
	0046	000224/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	0034	000216/1999
	0054	000107/2003
	0041	000089/2000
JOSE ELI SALAMACHA	0030	000321/1998
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0029	000032/1998
JULIO ASSIS GEHLEN	0056	000154/2003
JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0024	000368/1996
	0035	000222/1999
	0015	000132/1996
	0026	000389/1996
	0023	000273/1996
	0020	000212/1996
	0036	000223/1999
	0009	000087/1996
	0018	000152/1996
	0011	000094/1996
	0014	000120/1996
	0027	000408/1996
	0017	000138/1996
	0028	000438/1996
	0019	000205/1996
	0022	000224/1996
	0045	000151/2002
	0048	000318/2002
JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GU	0021	000214/1996
	0010	000089/1996
	0016	000135/1996
	0047	000226/2002
	0046	000224/2002
LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS	0052	000015/2003
	0003	000252/1990
	0033	000214/1999
LILIAN BEATRIZ PEDROLO	0002	000292/1989
LIS CAROLINE BEDIN	0056	000154/2003
LUCIOLA LOPES CORREA	0031	000001/1999
LUIZ ANTONIO BERMEJO	0044	000008/2002
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0050	000427/2002
MARILINA PINHEIRO DO AMAR	0030	000321/1998
MAURICIO BARBOSA DOS SANT	0058	000284/2003
MAURICIO DE GODOY GARCIA	0057	000201/2003
MESSIAS RODRIGUES	0005	000027/1994
	0042	000155/2000
	0008	000076/1995
MIGUEL ELIAS FADEL NETO	0058	000284/2003
MOACIR ALVES DE ALMEIDA	0034	000216/1999
	0054	000107/2003
	0053	000034/2003
	0038	000304/1999
PAULA CRISTINA GIMENES TE	0006	000072/1995
	0056	000154/2003
	0043	000053/2001
	0007	000073/1995
	0042	000155/2000
	0033	000214/1999
PAULO ROGERIO MAEDA	0051	000522/2002
SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO	0060	000364/2003
SILVIO LOPES QUADROS	0024	000368/1996
	0035	000222/1999
	0021	000214/1996
	0012	000096/1996
	0015	000132/1996
	0026	000389/1996
	0023	000273/1996
	0020	000212/1996
	0036	000223/1999
	0009	000087/1996
	0018	000152/1996
	0011	000094/1996
	0014	000120/1996
	0010	000089/1996
	0013	000107/1996
	0027	000408/1996
	0017	000138/1996
	0019	000205/1996
	0022	000224/1996
	0016	000135/1996
	0025	000371/1996
	0029	000032/1998
TAIS COSTA ROXO FONSECA	0037	000227/1999
VAINER RICARDO PRATO	0050	000427/2002
VANOII ALVES DE ALMEIDA	0053	000034/2003
VANOIL ALVES DE ALMEIDA	0034	000216/1999
	0054	000107/2003
	0038	000304/1999

1.-ALVARA-152/1988-LUZIA SANTOS MARTINS x O JUIZO DE DIREITO -Diga quanto o prosseguimento - Adv. DARIO DE JESUS VARGAS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-292/1989-BANCO DO BRASIL S/A x AGRO INDUSTRIAL SANTA LAURA S/A e outros -Em face do retorno da deprecata sem o devido cumprimento, diga quanto o prosseguimento - Adv. LILIAN BEATRIZ PEDROLO e EDSON LUIZ DUCAT-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-252/1990-BANCO DO ESTADO DO PARANA x J.R. AMORIELO E CIA LTDA -Retornou do Tribunal de Alçada. Diga quanto o prosseguimento - Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

4.-INDENIZACAO-270/1992-VIACAO CASTROTUR LTDA x VIACAO JOIA LTDA -Diga sobre o pedido de desconsideraçao da personalidade juridica de fls. 437/446 - Adv. JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA-

5.-REPARACAO DE DANOS-27/1994-JOAO DAL BOM NETO x C.C.O. CONSTRUTORA CENTRO OESTE S/A - Carta Precatoria a disposiçao em cartorio, com a finalidade de ser promivido sua distribuiçao no juizo deprecado - Adv. MESSIAS RODRIGUES-

6.-ACAO CIVIL PUBLICA-72/1995-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE IBAITI - Nomeio como perito Marlene Aparecida Minikowski, que devera apresentar proposta de honorarios. Apresentem as partes, seus quesitos e indiquem assistente tecnico, querendo - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

7.-ACAO CIVIL PUBLICA-73/1995-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE JAPIRA - PR -Retornou do Tribunal de Justiça. Digam quanto o prosseguimento - Adv. PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

8.-LOCUPLETACAO ILICITA-76/1995-EDGAR VEICULOS LTDA x APARECIDO WANDERLEI RODRIGUES -Retornou do Tribunal de Justiça. Diga quanto o prosseguimento - Adv. MESSIAS RODRIGUES-

9.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-87/1996-MALVINA CORREA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posterior prosseguimento da execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

10.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-89/1996-MARIA NAZARE BORGES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -No prazo comum de 05 dias, digam sobre o calculo do debito R$ 24.435,08, possibilitando assim, a requitiçao pagamento ao TRF, conforme requerido - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

11.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-94/1996-DORACI BRIZOLA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -No prazo comum de 05 dias, digam sobre o calculo do debito R$ 20.241,19, possibilitando assim, a requisiçao do pagamento ao TRF, conforme requerido - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

12.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-96/1996-CONCEIÇAO AMELIA DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Esclareça o pedido de fls. 276/278, uma vez que houve a extinçao do feito, o qual devera aguardar decisao do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

13.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-107/1996-JOAO ARLINDO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre a informaçao do requerido - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

14.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-120/1996-TEREZA DA SILVA PRADO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -No prazo comum de 05 dias, digam sobre o calculo do debito R$ 21.710,39, possibilitando assim, a requisiçao do pagamento ao TRF, conforme requerido - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

15.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-132/1996-EURIDES CARDOSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posteriormente prosseguir a execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

16.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-135/1996-BENEDITA FELIPE DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Inefiro prosseguimento da execuçao. Aguarde julgamento do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

17.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-138/1996-VALDEVANO MOREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o prosseguimento da execuçao. Aguarde julgamento do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

18.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-152/1996-ALMERINDA DA SILVA CHAGAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -No prazo comum de 05 dias, digam sobre o calculo do debito R$ 21.296,80, possibilitando assim, a requisiçao ao TRF, conforme requerido - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

19.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-205/1996-ANELI OLIVEIRA DA PAZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o prosseguimento da execuçao. Aguarde julgamento do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

20.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-212/1996-JOAO LUIZ DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posterior prosseguimento da execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

21.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-214/1996-ZEZINA CAMPOS GRACIAL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -No prazo comum de 05 dias, digam sobre o calculo do debito R$ 22.258,85, possibilitando assim, a requisiçao do pagamento ao TRF, na forma requerida - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

22.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-224/1996-JOSEFA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o prosseguimento da execuçao. Aguarde julgamento do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

23.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-273/1996-MARIA GOMES LEITE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posterior prosseguimento da execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

24.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-368/1996-ANTONIO PEDRO CALIXTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Digam sobre o remanescnte do saldo devedor de R$ 3.315,67, no prazo comum de 05 dias, possibilitando sua requisiçao ao TRF. No prazo de 15 dias, comprove o requerido, a implantaçao do beneficio de aposentadoria ao autor - Adv. SILVIO LOPES QUADROS, JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

25.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-371/1996-ROSARIA OLIMPIO PAULINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Esclareça o requerimento de fls. 282. Recebo o recurso de apelaçao. Ao apelado para contra razoes - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

26.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-389/1996-ORGENTINA CANDIDA FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posteriormente prosseguir a execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

27.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-408/1996-ANTONIO LOURENÇO DE CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o prosseguimento da execuçao. Aguarde julgamento do recurso - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

28.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-438/1996-LAZARO ANTUNES SANTANA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre os esclarecimentos prestado pelo credor - Adv. JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

29.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-32/1998-DORACI VIEIRA x ZEZINHO VISSOTO e outros -Recebo os recursos de apelaçao interpostos, em ambos os efeitos. Aos apelados para suas contra-razoes - Adv. SILVIO LOPES QUADROS,

CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES, CRISTIANE VITORIO GONÇALVES e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-321/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x ORIDES MATTIOLLI & FILHOS LTDA -Digam sobre a proposta de honorarios de perito R$ 890,00. Havendo concordancia, deposite-se em 05 dias - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

31.-INDENIZACAO-1/1999-ISAAC FELIX x J.B. TRANSPORTES e outros -Em 05 dias, manifeste se ha interesse na oitiva da testemunha arrolada, sob pena de indeferimento da prova - Adv. LUCIOLA LOPES CORREA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-123/1999-JOAO EDMUNDO DE CARVALHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Diga sobre o pedido de habilitaçao dos sucessores - Adv. EDER ROMEL-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-214/1999-ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA GOULART x PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI e outros -Considerando o decurso do prazo sem manifestaçao das partes, determino o arquivamento do feito - Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

34.-REV. CONTRATO BANCARIO-216/1999-FERNANDO CESAR ALTVATER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Digam quanto o prosseguimento do feito - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA, CARLOS SERGIO CAPELIN e JOSE CARLOS DIAS NETO-

35.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-222/1999-JOAO CORDEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre o calculo de honorarios R$ 1.696,17 - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

36.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-223/1999-MARIANA BENEDITA CALIXTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Aguarde decisao do recurso, para posterior prosseguimento da execuçao - Adv. SILVIO LOPES QUADROS e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-227/1999-DESTILARIA DE AGUARDENTE NOVA UNIAO LTDA x ANTONIO PEREIRA e outros -Retornou do Tribunal de Alçada. Digam quanto o prosseguimento - Adv. ANTONIO CARLOS NETO, TAIS COSTA ROXO FONSECA e ALVARO LUIZ GRADIM-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-ANGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Em 05 dias, deposite honorarios de perito R$ 580,00, sob as penas da lei - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-54/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x AMPARO TRANSPORTES LTDA -Diga sobre a informaçao de habilitaçao de fls. 41/416 - Adv. EDER ROMEL-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-57/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x HOTEL COLINAS S/C LTDA e outros -Diga sobre a informaçao da habilitaçao de fls. 683/688 - Adv. EDER ROMEL-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x CELSO GRANEMANN DE ANDRADE e outros -Diga quanto o prosseguimento - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, CARLOS SERGIO CAPELIN-

42.-REPARACAO DE DANOS-155/2000-VIVIANE GOMES DIAS BUENO e outros x ANA LUCIA DE GODOY e outros - Retornou do Tribunal de Justiça. Digam quanto o prosseguimento - Adv. MESSIAS RODRIGUES, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

43.-REPARACAO DE DANOS-53/2001-LEONILDES VILELA DE SILVERIO x FUNDAÇAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI -Vistos, etc...Apresente a requerida carta de preposiçao, nos termos requeridos e deferidos as fls. 258. Com fulcro nos arts. 130 e 418, I do CPC, determino de oficio a inquiriçao de Antonio C. Braga, designando para tanto o dia 05.03.04, as 15.30 horas. Indefiro a produçao de nora prova pericial, com reinquiriçao do perito ja inquirido e inquiriçao do novo perito a ser nomeado - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

44.-INDENIZACAO-8/2002-RICARDO NUNES DOS SANTOS x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo o recurso de apelaçao, em ambos os efeitos. Ao apelado para contra razoes - Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e EDSON LUIZ DUCAT-

45.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-151/2002-MARCILIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Digam sobre a informaçao prestada pelo INSS, bem como diga o requerido sobre o pedido de desistencia da açao - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

46.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-224/2002-ANTONINA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Face a informaçao negativa do INSS, apresentem as partes, suas razoes finais, por memoriais - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

47.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-226/2002-IRACEMA REDUCINO DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Digam sobre a informaçao do requerido - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

48.-PREVIDENCIARIA CONHECIMENTO-318/2002-JOVINA ROCHA DE CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Digam sobr a informaçao prestada pelo INSS - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

49.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-413/2002-MARTA DIVINA DOS SANTOS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

50.-COBRANÇA-427/2002-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVEIRA & CARNASCIALI LTDA e outros -Diga sobre a discordancia do perito quanto a reduçao de seus honorarios, mas que admite seu parcelamento, de forma conveniente a parte - Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA, VAINER RICARDO PRATO-

51.-INDENIZACAO-522/2002-ROBERTO REGAZZO x JABUR PNEUS S/A -Carta precatoria para oitiva detestemunha, a disposiçao em cartorio, para que providencie sua distribuiçao no juizo deprecado - Adv. PAULO ROGERIO MAEDA e GEIEL HEIDGGER FERREIRA-

52.-ORDINARIA DE COBRANCA-15/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LEONILDA APARECIDA PIRAS GOULART -Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-34/2003-ADRIANA REGINA MENDES e outros x NELSON EZEQUIEL DE SOUZA e outros -Retornou do Tribunal de Justiça. Digam quanto o prosseguimento - Adv. VANOII ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA e FABRICIO LEAL UGOLINI-

54.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-107/2003-CELSO GRANEMANN DE ANDRADE x BANCO DO ESTADO DO PARANA s/a -Especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente - Adv. MOACIR ALVES DE ALMEIDA, VANOIL ALVES DE ALMEIDA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

55.-CAUTELAR DE ANTECIP. PROVAS-131/2003-MARIA ANGELINA PEREIRA MOSTCHIO MARTIN e outros x EMATER -Diga sobre a petiçao e documentos - Adv. IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN-

56.-DECLARATORIA-154/2003-CONSTRUTORA CALLET LTDA x MUNICIPIO DE IBAITI -Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificadamente - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO, LIS CAROLINE BEDIN e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

57.-MANDADO DE SEGURANCA-201/2003-J.M MAINERZ & CIA LTDA x JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS - Com fundamento no art. 511 do CPC, julgo deserta a apelaçao interposta pelos impetrantes - Adv. JORGE MARCOS MAINERZ e MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE-

58.-CAUTELAR INOMINADA-284/2003-MIGUEL ELIAS FADEL NETO x ESPOLIO DE AGENOR FERREIRA SENA e outros -Diga sobre a contestaçao - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO e MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS-

59.-MONITORIA-317/2003-AILTON GUARNERI x CASA DO CRIADOR -Prepare as custas R$ 42,00 - Adv. IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN-

60.-MONITORIA-364/2003-JUAREZ BARBOSA BUENO x ALCEU DIAS MACHADO -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. No prazo de 10 dias, junte prova escrita sem eficacia de titulo executivo, bem como instrumento de mandato, que nao acompanhou a inicial, sob pena de indeferimento - Adv. SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTI-

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
JUIZ DE DIREITO EXMO SR DR MARCOS VINICIUS CHRISTO
RELAÇÃO n º 042/2003

Advogado	Ordem
Abílio César Comeron	57
Adriana Negrini	39
Adriano Muniz Rebello	44-64
Alan Miranda	24
Benedita Luzia de Carvlaho	39
Carolina Klocler Ferreira	13
Caroline Thon	23
Clodoaldo de Meira Azevedo	12
Daniel Santos Mendes	26-27-28-42-43-46-50-51-52
Eder Romel	29
Edson Enembreck da Silva	13
Érika Paula de Campos	55
Fernanda Bastos Kammradt	20
Flávio Neves Costa	14
Francisco Morato Crenite	53
Francisco W. Fernandes Jr	19
Geovane dos Santos Furtado	16-17-18-59-60
Gisele Soler Consalter	05-07
Isaura Ribeiro dos Santos	02-09-32-33-34-35-37
Ivan Pegoraro	58
Jefferson Luiz Lima	38
João Carlos Lozeski Filho	10-11-40
João Couto Correia	26-27-28-42-43-46-50-51-52
José Dorival Perez	08
Josiane C. Rodrigues	64
Julian Dercil Souza Santos	62
Julio Augusto de Oliveira Guzzi	16-17-18-26-27-28-42-43-46-47-48-49-50-51-52-59-60
Leonardo Santos Bomediano Nogueira	23
Lincoln Ferreira de Barros	03-31-38-41
Luciana Perez Guimarães da Costa	54
Luiz Cabral Franco	08
Luiz Fernando Ribeiro	08
Madalena Brito de Freitas	19
Maria de Lourdes Marcelino da Silva	45
Marcio Nunes da Silva	15
Marcos Babinski Marochi	31
Marcos Leate	58
Maria Adriana Pereira	12
Maria Helena Bechara	12
Maria Goretti Pereira	04
Mauricio Barbosa dos Santos	44
Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira	15
Nelson dos Santos	01
Nelson Rodrigues de Oliveira	16-17-18-59-60
Nivaldo Lucas Filho	03-21-22-30-36-61
Oksandro Gonçalves	05-07-20
Pedro P. Pedroso	58
Renato Mazzafera Freitas	19
Ricardo de Lucca Mecking	03
Ricardo Luiz Rios Bradnão	63
Ricardo Neves Costa	14-56
Roberto Balbela	06-21-22-25-39
Rogério Dyniewicz	31
Rosimeire Gomes Basílio	55
Vanadir de Moura Bueno	01
Vanderlei Agnaldo F. Ambrosio	02-21-22

01)- Alimentos-404/2.001- M.A.S.S. e outros X N.R.S.....Havendo transação como forma de remissão da obrigação alimentar, nos termos dos incisos II do art. 794 c/c art. 795 do CPC, julgado extinta a execução. Sem custas. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Vanadir de Moura Beuno. Dr. Nelson dos Santos

02)- Conversão de Separação em Divórcio-528/2.002- J.C.S. X M.D.....Atendidos os requisitos legais previstos nos arts. 25,31,36 e 37 da Lei n.º 6.515/73, julgado procedente o pedido com o efeito de decretar o divorcio das partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 do CPC. Condenado a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários Advocatícios, fixados no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a ausência de contestação e o tempo exigido, nos termos do § 4º, do art. 20 do CPC. Após o transito em julgado, expedir mandado de averbação. R.I. Adv. Dr. Vanderlei Agnaldo Ambrosio. Dra Isaura Ribeiro dos Santos.

03)- Investigação de Paternidade-295/2.002- J.R.B. X Espólio de P.T..... Designada audiência de conciliação e saneamento para o dia onze de fevereiro de 2003 às 13:30 horas, oportunidade em que restando inexitosa a proposta de conciliação, será saneado o processo, fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas, enfim designada audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 331 do CPC. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. Ricardo de Lucca Mecking.

04)- Curatela-577/2.002- Patrícia Danieleski X Irmã Terezinha Danieleski..... Em razão do abandono da causa por mais de trinta dias, a despeito de devidamente intimada para se manifestar no prazo de quarenta e oito (48) horas e, por outro lado, como não houve emenda a inicial, nos termos dos incisos I e III e § 1.º do art. 267 do CPC e, ainda, art. 284 e inciso VI, do art. 295 do CPC, indefiro a petição inicial em razão da inépcia e julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, em razão do posterior abandono. Condenado a autora ao pagamento das despesas processuais, observando -se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.050/60. Após o transito em julgado arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Maria Goretti Pereira.,

05)- Busca e Apreensão-747/2.003- Banco Volkswagen S/A X Marili Aparecida Carneiro..... Deferido liminarmente a busca e apreensão do bem objeto da presente ação, executada a liminar citar a ré para no prazo de três dias apresentar constestação ou, pago 40% (quarenta por cento) do prelo financiado, purgar a mora. Adv. Dr. Oksandro Gonçalves. Dra Gisele Soler Consalter.

06)- Manutenção de Posse-744/2.003- Orlando Dib e outros X Dalila Aleixo Costa.....Prazo de dez (10) dias para os autores emendarem a inicial, observando-se o procedimento adequado porque se trata de cumulação de pedidos que correspondem a tipos diversos de procedimentos, nos termos do § 2º, do art. 292 do CPC e, outrossim, como a previsão do inciso VII do art. 259, do CPC, trata-se de norma cogente, deverá ser providenciada a correção do valor atribuído à causa, assim como o recolhimento do preparo devido após correção, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos artigos 284 c/c 295, V do CPC. Adv. Dr. Roberto Balbela.

07)- Busca e Apreensão-748/2.003- Banco Volkswagen S/A X José Marcos Pessa..... Deferido liminarmente a busca e apreensão do bem objeto da presente ação, executada a liminar citar a ré para no prazo de três dias apresentar constestação ou, pago 40% (quarenta por cento) do prelo financiado, purgar a mora. Adv. Dr. Oksandro Gonçalves. Dra Gisele Soler Consalter.

08)- Reparação de Danos-224/2.000- Alceu Tomaz de Miranda X Marza Engenharia Elétrica Ltda e Cargil Agrícola S/A .....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Aos apelados para no prazo legal, apresentem resposta. Adv. Dr. José Dorival Perez. Dr. Luiz Cabral Franco. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco.

09)- Separação-749/2.003- T.J.A.S. e J.M.S.....Considerando satisfeitas as exigências legais, homologado o acordo de vontades dos cônjuges para que produza seus efeitos legais e, nos termos do parágrafo único do art. 1.122 do CPC e art. 4º da Lei n.º 6.515/77, decretado por sentença a separação judicial dos autores, que se regerá pelas clausulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação, julgado extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 do CPC. Custas ex legis. Após o transito em julgado, expedir mandados necessários. R.I. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

10)- Execução-596/2.002- Banco do Brasil S/A X Welfare Industria de Válvulas e Conexões Ltda e outros.....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

11)- Execução-595/2.002- Banco do Brasil S/A X Wellfare Industria de Válvulas e Conexões Ltda e outros.....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

12)- Execução-318/2.002- Banco do Brasil Leasing S/A Arrendamento Mercantil X Zélia Araújo Mota.....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Adv. Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo. Dra Maria Adriana Pereira Dra Maria Helena Bechara.

13)- Reintegração de Posse-367/2.003- Benedito Nunes de Barros e sua esposa X Senges de Papel e Celulose.....Prazo de cinco (05) dias para os autores querendo, manifestem sobre os documentos trazidos aos autos. Adv. Dr. Carolina Klocker Ferreira Dr. Edson Enembreck da Silva.

14)- Busca e Apreensão-546/2.003- Banco Volkswagen S/A X Marco Antonio Vaz Reducinio.....Indeferido o pedido de apreensão do veículo por qualquer autoridade de transito, pois alem de inexistir previsão legal para tanto, os mandado judiciais de busca e apreensão de natureza civel somente podem ser cumpridos por servidores do Poder Judiciário. Prazo de cinco (05) dias para a autora esclarecer se pretende converter o pedido de busca e apreensão em ação de deposito. Adv. Dr. Flávio Neves Costa. Dr. Ricardo Neves Costa.

15)- Indenizatória-466/2.001- Moacir Lino X Valdemar Pinto Mendes.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade, ao apelado para que no prazo legal, apresente resposta. Adv. Dr. Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira. Dr. Márcio Nunes da Silva.

16)- Aposentadoria por Idade-544/2.002- Francisco Ferreira X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, julgado procedente o pedido formulado pelo autor, com o efeito de declarar o direito à aposentadoria rural por idade, na importância de 01 (um) salário mínimo e, assim, condenar o réu ao pagamento do benefício, desde a citação em 22 de janeiro de 2003, com correção monetária sobre as parcelas vencidas e mediante aplicação dos índices oficiais a partir do vencimento de cada prestação do benefício, nos moldes da Lei n.º 6.689/91, além dos juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, tendo em vista o caráter alimentar do débito, contados a partir da citação ocorrida em 22 de janeiro de 2003, nos termos da Súmula 204 do STJ. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios fixados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as prestações vencidas da data desta sentença até o transito em julgado, considerando o zelo do profissional, nos termos dos §§ 3º e 4.º do art. 20 do CPC. Não há que se falar em reexame necessário porque a condenação ou o direito controvertido não excede ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do § 2.º do art. 475 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Geovane dos Santos Furtado. Dr. Nelson Rodrigues de Oliveira. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

17)- Aposentadoria por Idade-547/2.002- Maria Francisca de Almeida X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, julgado procedente o pedido formulado pela autora, com o efeito de declarar o direito à aposentadoria rural por idade, na importância de 01 (um) salário mínimo e, assim, condenar o réu ao pagamento do benefício, desde 16 de junho de 1997, do requerimento administrativo, nos termos do art. 49, II, da Lei n.º 8.213/91, posto que seria momento no qual a autora ficaria vinculada à Previdência Social, passando a ter direito ao recebimento do benefício previdenciário, com correção monetária sobre as parcelas vencidas mediante aplicação dos índices oficiais a partir do vencimento de cada prestação do benefício, nos moldes da Lei n.º 6.689/91, além dos juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, tendo em vista o caráter alimentar do débito, contados a partir da citação ocorrida em 31 de janeiro de 2003, nos termos da Súmula 204, do STJ. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, fixados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as prestações vencidas da data desta sentença até o transito em julgado, considerando o zelo do profissional, nos termos do §§ 3º e 4º do art 20 do CPC. Como a condenação excede ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, impõe-se o reexame necessário, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Goevane dos Santos Furtado. Dr. Nelson Rodrigues de Oliveira. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

18)- Aposentadoria por Idade-545/2.002- Maria Ana de Almeida X Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.....Atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, julgado procedente o pedido formulado pela autora, com o efeito de declarar o direito à aposentadoria rural por idade, na importância de 01 (um) salário mínimo e, assim, condenar o réu ao pagamento do benefício, desde a citação em 31 de janeiro de 2003, com correção monetária sobre as parcelas vencidas e mediante aplicação dos índices oficiais a partir do vencimento de cada prestação do benefício, nos moldes da Lei n.º 6.689/91, além dos juros de mora de 12% (doze por cento) ano, tendo em vista o caráter alimentar do débito, contados a partir da citação ocorrida em 31 de janeiro de 2003, nos termos da Súmula 204 do STJ. Condenado o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios fixados no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as prestações vencidas da data desta sentença ate o transito em julgado, considerando o zelo do profissional, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. Não há que se falar em reexame necessário porque a condenação ou o direito controvertido não excede ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Geovane dos Santos Furtado. Dr. Nelson Rodrigues de Oliveira. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

19)- Embargos-510/2.003- Município de Jaguariaíva/Pr X S/A Industria Matarazzo do Paraná.....Recebido a apelação no efeito devolutivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Ao apelado para que no prazo legal apresente resposta. Adv. Dr Renato Mazzafera Freitas. Dr. Francisco W. Fernandes Jr. Dra Madalena Brito de Freitas.

20)- Busca e Apreensão-256/2.003- Banco Volkswagen S/A X Cledoaldo Tavares..... Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o pedido de purgação da mora e calculo apresentado. Adv. Dr. Oksandro Gonçalves. Dra Fernanda Bastos Kammradt.

21)- Separação em fase de Execução-568/2.002- A.A.C.C. X G.C.....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC e, por outro lado, julgada extinta a execução em razão da transação como forma de remissão da obrigação, nos termos do inciso II, do art. 794 c/c 795 do CPC. Sem custas. Após arquivar os autos.R.I. Adv. Dr. Roberto Balbela. Dr. Vanderlei Agnaldo F. Ambrosio.Dr Nivaldo Lucas Filho.

22)- Revisional de Pensão Alimentícia-294/2.003- G.C. X G.C.C. e outra.....Homologado a transação para que produza os seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC e, por outro lado, julgado extinta a execução em razão da transação como forma de remissão da obrigação, nos termos do inciso II, do art. 794 c/c 795 do CPC. Sem custas. Após arquivar os autos. R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho. Dr Rauli Gross Junior. Dra Vanderlei Agnaldo Ambrosio. Dr. Roberto Balbela.

23)- Exoneração de Alimentos-753/2.003- A.C.T. X A.P.S.T.....Prazo de cinco (05) dias para o autor manifestar sobre o contido na certidão da Sra escrivã e, outrossim, havendo concordância, efetue o devido preparo. Adv. Dr. Caroline Thon. Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira.

24)- Alvará-036/2.003- Maria do Rocio Abrão Lodi.....Prazo de dez (10) dias para os autores, esclarecerem do interesse no levantamento da importância destina à herdeira TATIANE DO ROCIO LODI, juntado o devido instrumento de procuração. Adv. Dr. Alan Miranda

25)- Execução de Alimentos-94/2.000- N.R.P.S. e outro X J.A.S.....Não houve fixação dos alimentos na proporção de 30% (trinta por cento) do salário liquido do executado, mas, sim, conforme se infere na r. sentença de fls. 11 e verso, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente na época do pagamento, na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada exeqüente. Determinado seja oficiado ao empregador para que de imediato, implante em folha de pagamento do executado o valor de um (01) salário mínimo vigente na época do efetivo pagamento, mediante depósito em conta informada pelos exeqüentes . Expedir nova carta precatória, observando-se os termos do art. 172, § 2º do CPC. Adv. Dr. Roberto Balbela.

26)- Aposentadoria por Idade-436/2.003- Carlito Alves X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:- a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 14:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

27)- Aposentadoria por Idade-484/2.003- Aparecida Maria Bueno de Oliveira X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:- a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dais antes da audiência, nos termos do art 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 13:45 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

28)- Aposentadoria por Idade-135/2.003- Aglaci Rodrigues de Melo X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS..... Declarado saneado o processo e fixado pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:- a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dais antes da audiência, nos termos do art 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 14:45 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi

29)- Execução-320/95-Banco do Estado do Paraná S/A X Pedro Imar Mendes Prestes e Osvaldo Jorge Cunha.....Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente manifestar sobre os documentos trazidos aos autos. Adv. Dr. Eder Romel.

30)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-286/2.002- A.F. e A.F. X G.M.....Prazo de cinco (05) dias para o réu manifestar concordância com o pedido de desistência formulado pelo Ministério Público. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

31)- Carta Precatória-133/2.003- Caixa Econômica Federal X Ademar Ferreira de Barros e outros....Acolhido a exceção de pré-executividade formulada pelos executados PAULO CARLOS HEUSCHEL e esposa JOSIANE AUGUSTO HEUSCHKEL com o efeito de determinar o levantamento das penhoras sobre os imóveis, conforme matriculas de fls. 56/84. Adv. Dr. Marcos Babisnki Marochi. Dr. Rogério Dyniewicz. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

32)- Interdição-727/2.003- Josiane Cristina de Melo X Maria Rosa Pinto Galdino..... Deferido os auspícios da justiça gratuita, designada audiência de interrogatório para o dia onze de fevereiro de 2004 às 13:45 horas. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

33)- Interdição-722/2.003- Jeremias Alves Guimarães X Tatilaine Brizola Guimarães..... Deferido os auspícios da justiça gratuita, designada audiência de interrogatório para o dia onze de fevereiro de 2004 às 13:45 horas. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos

34)- Alimentos-731/2.003- R.M.R. X J.R.....Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixado alimentos provisórios no valor de ½ (meio) salário, com vencimento no dia 01º de cada mês e mediante desconto em folha de pagamento. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 14:30 horas. Determinado a citação do réu para comparecer na audiência. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

35)- Alimentos-737/2.003- D.S.R. X E.V.R..... Deferido os auspícios da justiça gratuita, fixado alimentos provisórios no valor de ½ (meio) salário, com vencimento no dia 01º de cada mês e mediante desconto em folha de pagamento. Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Determinado a citação do réu para comparecer na audiência. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

36)- Tutela-024/2.003- U.H.P.S. referente ao adolescente L.G.S.....Julgado procedente o pedido com o efeito de colocar o adolescente sob tutela do autor, mediante termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e prestar de contas a cada ano do exercício da tutela, nos termos do art. 1.756, do Código Civil, incumbido ao tutor, quanto à pessoa do tutelado, dirigir-lhe a educação, defendo-lo e prestar-lhe alimentos, conforme os seus haveres e condição, reclamar do juiz que providencie, como houver por bem, quando o adolescente haja mister correção e, ainda, adimplir os demais deveres que normalmente cabem aos pais, colhendo a opinião do adolescente porque conta com mais de doze anos de idade, nos termos do art. 1.740 do Código Civil, observando-se os termos dos artigos 1.747 e 1.748, do Código Civil. Dispenso o tutor da especialização de hipoteca em razão dos laços consangüíneos, que decorre idoneidade e, ainda, porque não existem motivos relevantes, nos termos do art. 37 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Inscrever no Registro das Pessoas Naturais desta Comarca, conforme previsão dos itens 5.11.1 e 5.11.4 do Código de Normas. Expedir termo. Sem custas. P.R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

37)- Reconhecimento de Paternidade-679/2.003- D.R.S. e outros .....Prazo de cinco (05) dias para os interessados atenderem a solicitação do Ministério Público. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

38)- Anulatória de Débito de Energia Elétrica c/c Pedido de Danos Morais-101/2.003- Eduardo Dib Filho X Copel Distribuição S/A .....Julgado procedente o pedido com o efeito declarar a nulidade da nota fiscal/fatura de energia elétrica, com vencimento no dia 08 de dezembro de 2002 e no valor de R$ 886,74 (oitocentos oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e, por outro lado, condenar a ré COPEL DISTRIBUDORA S/A, ao pagamento do valor de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente os danos morais sofridos pelo autor, com correção monetária mediante aplicação do INPC a partir da data da sentença e juros de mora segundo taxa que estiver em vigor para a mora dos pagamentos de Impostos à Fazenda Nacional, nos termos do art. 406, do Código Civil/2002, contados a partir do evento lesivo em 16 de janeiro de 2003. Como os damos morais pleiteados na inicial são provisórios e meramente estimativos porque a fixação é deixada ao prudente arbítrio do julgador, condenado a ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios fixados no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor resultante da soma da condenação dos danos morais, devidamente corrigido e com juros de mora, considerando o zelo do profissional e o trabalho realizado, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros. Dr. Jéferson Luiz de Lima

39)- Embargos-212/2.003- Luiz Moentack Jayme X Florestal Vale do Corisco Ltda.....Julgado improcedente os embargos porque houve citação válida da executada sociedade empresarial C. NASCIMENTO & JAYME LTDA e, por conseqüência, em face do principio da causalidade objetiva, condenado o embargante ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios fixados em R$ 1.000,00 (um mil reais), que poderá ser incluído na execução, considerando o trabalho realizado, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. Adv. Dr. Roberto Balbela. Dr. Benedita Luzia de Carvalho. Dra Adriana Negrini

40)- Alvará-536/2003- Keila Aparecida Huergo.....A autora para que cumpra o requerimento do Ministério Público, juntado o documentos indispensável à propositura da ação, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

41)- Execução-105/2.001- Imporcate Curitiba Comercio de Peças para Tratores X Josan S/C Ltda.....Deferido a adjudicação do bem descrito no autor de penhora de fls. 116 pelo valor da ultima avaliação. Decorrido o prazo de vinte e quatro (24) horas, lavrar autor de adjudicação e providenciar assinatura. Adv. Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

42)- Aposentadoria por Idade-137/2.003- Vanir Rodrigues Vaz X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 13:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

43)- Aposentadoria por Idade-402/2.003- Estelina Boone X Instituto Nacional do Seguro Social- INSS..... Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 15:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

44)- Cautelar Inominada-636/2.003- Noel Batista da Rosa X BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento.....atendidos os requisitos do periculum in mora e do fumus boni júris, julgado procedente o pedido cautelar incidental com o efeito de confirmar a liminar concedida inaudita altera parte que determinou a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, desde que incluídos pela requerida e com fulcro no contrato sub judice, observando-se, ainda, que a eficácia da medida se conservará enquanto pendente os processos principais e poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, nos termos do art. 807 do CPC. Condenado a requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com correção monetária pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 0,5% contados a partir do transito em julgado, considerando o zelo do profissional, a reduzida complexidade das questões e, ainda, a desnecessária instrução processual, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 20 do CPC. Com o transito em julgado, arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Mauricio Barbosa dos Santos. Dr. Adriano Muniz Rebello.

45)- Alvará-691/2.003- Antonio de Pieri e outros.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar os autores, ao levantamento dos valores depositado na conta corrente n.º 6.427-1, agência n.º 0392, da Caixa Econômica Federal, de acordo com os respectivos quinhões, conforme plano de partilha da inicial. Expedir alvará em nome da procuradora com poderes para receber e dar quitação, com prazo de 30 (trinta) dias. P.R.I. Adv. Dr. Maria de Lurdes Marcelino da Silva.

46)- Aposentadoria por Idade-355/2.003- Maria de Melo Martins X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Deferido o pedido de adiamento, designado o dia dezesseis de fevereiro de 2004 às 15:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

47)- Aposentadoria por Idade-537/2.002- Izalina Carnejro da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Ao apelado para que no prazo legal, apresente resposta. Adv. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

48)- Aposentadoria por Idade-542/2.002- Diair Alves Moreira X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Recebido a apelação porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Ao apelado para que no prazo legal apresente resposta. Adv. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

49)- Ordinária de Concessão de Beneficio Previdenciário por Idade-543/2.002- Anair dos Santos Tomaz de Miranda X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Recebido a apelação, porque atendidos os requisitos de admissibilidade. Ao apelado para que no prazo legal apresente resposta. Adv. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

50)- Aposentadoria por Idade-353/2.003- Rosa Furquim da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Deferido o pedido de adiamento, Designado a audiência de instrução e julgamento para o dia dezesseis de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

51)- Aposentadoria por Idade-356/2.003- Aparecida Leonilda Muller Batista X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Deferido o pedido de adiamento, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezesseis de fevereiro de 2004 às 14:30 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

52)- Aposentadoria por Idade-322/2.003- Marcilia Aparecida Gonçalves X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Deferido o pedido de adiamento, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezesseis de fevereiro de 2004 às 15:00 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

53)- Busca e Apreensão-640/2.003- Banco Panamericano S/A X Edson Rodrigues..... Ao autor para que manifeste sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Francisco Morato Crenitte.

54)- Monitoria-97/2.000- Rede Ferroviária Federal S/A X Edinir Brizola da Silva.....Ao exeqüente para que manifeste sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Luciana Perez Guimarães da Costa.

55)- Execução-319/99-Perdigão Agroindustrial S/A X Ricardo Luck.....Designada as datas de cinco de dezembro de 2003 às 14:00 horas e dezoito de dezembro de 2003 às 14:00 horas, para a realização dos leilões. Adv. Dr. Érika Paula de Campos. Dr. Rosimeiri Gomes Basílio.

56)- Busca e Apreensão-604/2.003- Banco Finasa S/A X Josias Camargo.....Ao autor para que manifeste sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Ricardo Neves Costa.

57)- Sustação de Protesto-754/2.003- Vila Rondon Industrial Madeireira Ltda X Transreta Transportadora Revendedora Retalhista Ltda.....Deferido a liminar com o efeito de determinar a imediata sustação do protesto dos títulos apresentados junto ao Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca, conforme relação de fls 22. Cumprida a ordem citar o réu para os termos da ação. Outrossim, a autora devera propor ação principal no prazo de trinta (30) dias, sob pena de tornar ineficaz, nos termos do inciso I do art. 808 do CPC. Nos termos do art. 804 do CPC, expedir termo de caução real dos bens oferecidos, tudo a fim de ressarcir eventuais danos que a ré possa vir a sofrer em razão da medida concedida de forma liminar. Adv. Dr. Abílio César Comeron.

58)- Busca e Apreensão.-666/2003- Banco Finasa S/A X Luiz Carlos Arruda.....Ao autor para que manifeste sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Pedro P. Pedrosa. Dr. Marcos Leate. Dr. Ivan Pegoraro.

59)- Aposentadoria por Idade-551/2.002- Maria Aparecida de Farias X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Não atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, porque a autora deixou de comprovar o exercício de atividade rural, ainda que descontinua e por período exigido por lei anteriormente ao requerimento, julgado improcedente, o pedido formulado em relação ao réu. Condenado a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no valor de R$ 1.000,00 (um mil) reais, considerando o trabalho zeloso do advogado nos termos do art. 20, § 4º do CPC, observando-se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.060/50, porque a autora se trata de beneficiaria da justiça gratuita. P.R.I. Adv. Dr. Goevane dos Santos Furtado. Dr. Nelson Rodrigues de Oliveira. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

60)- Aposentadoria por Idade-546/2.002- Maria Marafigo Tavares X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Não atendidos os requisitos do art. 143 da Lei n.º 8.213/91 porque a autora deixou de comprovar o exercício de atividade rural, ainda de descontinua e por período exigido por lei anteriormente ao requerimento, julgado improcedente o pedido formulado em relação ao réu. Condenado a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), considerando o trabalho zeloso do Advogado, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, observando-se os termos do art. 12, da Lei n.º 1.060/50, porque a autora se trata de beneficiaria da justiça gratuita. P.R.I. Adv. Dr. Geovane dos Santos Furtado. Dr. Nelson Rodrigues de Oliveira. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

61)- Inventario-317/99-Vitorio Nicolau Fitz X Espólio de Maria Tereza dos Santos Araújo Fitz.....Prazo de dez (10) dias para os interessados manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

62)- Reparação de Danos-752/2.003- José Roberto Pampu X Clairton Moreira e outro....Designada audiência de conciliação para o dia nove de fevereiro de 2004, às 16:00 horas, determinado a citação mediante mandado do réu para comparecer a audiência. Adv. Dr. Julian Dercil Souza Santos.

63)- Declaratória de Inexistencia-631/2.003-Nabor César Garcia X IMEP Industria Mecanica Pompeia Ltda e Caixa Economica Federal S/A .....Recebido a reconvenção. Prazo de quinze (15) dias para o autor reconvindo, na pessoa do procurador, apresente contestação, nos termos do art. 316 do CPC. Adv. Dr. Ricardo Luiz Rios Brandão.

64)- Busca e Apreensão-421/2.003- BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento X Jauri Xavier da Silva.....Prazo de quarenta e oito (48) horas para a autora providenciar a entrega do veículo ao requerido, sob pena de pagamento da multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), além da apuração de responsabilidade criminal. Adv. Dr. Adriano Muniz Rebello. Dr. Joseane Cristina Rodrigues.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
JUIZ DE DIREITO EXMO SR DR MARCOS VINICIUS CHRISTO
RELAÇÃO n º 043/2003

Advogado	Ordem
Adriana Negrini	13-23-28-29-31-37-38-39
Altair Domingues de Oliviera	03
Ana Cláudia Finger	71
André Avelino da Silva	12
Andréa Hertel Malucelli	02
Ângela Esser	02
Anne Marie Ferreira	03
Benedita Luzia de Carvalho	28-29-37-46
Celso José da Silva	28-29
Clodoaldo de Meira Azevedo	44
Daniel Santos Mendes	15-16-17-18-19-20-50 à 70
Edílson Fernandes	38
Eduardo Novacki	14
Fernanda David João	05-06-08
Isaura Ribeiro dos Santos	04-07-09-10-32-33-40-41-42-43-72
Ivan Gomes	28-29
João Carlos Lozeski Filho	21-22
João Couto Correa	15-16-17-18-19-20-50 à 70
Joaquim Alves de Quadros	27
José Eli Salamacha	26
José Silva Reis	27-45
Julio Augusto de Oliveira Guzzi	15-16-17-18-19-20-50 à 70
Leoberto Esmério Pereira	01
Luiz Cabral Franco	12
Luiz Fernando Ribeiro Franco	12-34
Maria Adrian Pereira	47
Maria Helena Bechara	47
Murilo Zaneti Leal	27
Nivaldo Lucas Filho	24-35
Otélio Renato Baroni	49
Paulo Madeira	12-14
Renato Vargas Quasgue	30
Ricardo Donald Pereira	01
Roberto Balbela	23-36
Sandra R. de Medeiros	11
Vandir Proença de Souza	40
Vitor Sebastião Ceregatto	25-28

01)- Carta Precatória-169/2.003- Bucagrans Construtora de Obras Ltda X Controlnort Engenharia de Controle Ltda.....A parte interessada para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. Ricardo Donald Pereira. Dr. Leoberto Esmério Pereira.

02)- Carta Precatória-114/2.001- Dibens Leasing S/A X Geci Krubnik.....Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente manifestar sobre os leilões negativos, ficando advertido que haverá devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento. Adv. Dr. Andréa Hertel Malucelli. Dra Ângela Esser.

03)- Carta Precatória-23/03- Espólio de Adalberto Correa Ferreira e outros X Simão Pedro de Brito.....Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente providenciar o depósito antecipado para avaliação do imóvel penhorado, ficando advertido que haverá devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento. Adv. Dr. Anne Marie Ferreira. Dr. Altair Domingues de Oliveira

04)- Conversão em Divórcio-726/2.003- J.Z.O. X I.T.O.....Atendidos os requisitos legais previstos nos arts. 25,31, 36 e 37 da Lei n.º 6.515/73, julgado procedente o pedido com o efeito de homologar a transação para que produza seus efeitos legais e de direito e, outrossim, decretar o divorcio das partes, julgando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos dos art. 269 do CPC. Sem custas. Após o transito em julgado expedir mandados necessários. R..I. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

05)- Conversão de Separação em Divórcio-004/2.002- A.C.F. e M.F.A..... Prazo de dez (10) dias para os autores emendarem a inicial, como requerido pelo Ministério Público, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Adva. Dra Fernanda David João.

06)- Divórcio-559/2.003- M.I.J.M. X C.A.M.....Prazo de quinze (15) dias para o autor manifestar sobre a contestação trazida aos autos. Adv. Dr. Fernanda David João.

07)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-084/2.001- G.R. X D.B.S.....Designada audiência nos autos de Carta Precatória n.º 13123/03 da Comarca de Curitiba/Pr, para o dia vinte e oito de setembro de 2004 às 15:00 horas. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

08)- Alimentos-599/2.003- K.C.F. X V.C.F.....Prazo de cinco (05) dias para a autora informar o endereço completo do réu, especificando a cidade onde poderá ser localizado para receber citação. Adv.Dr. Fernanda David João.

09)- Interdição-499/2.003- Ezequiel de Jesus Domingues dos Santos X Aparecido Lopes de Azevedo.....Ao autor para que manifeste sobre o laudo pericial trazido aos autos. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

10)- Interdição-493/2.003- Maria da Luz Rodrigues dos Santos X João Maria Rodrigues dos Santos.....A autora para que manifeste sobre o laudo pericial trazido aos autos. Adv. Dra Isaura Ribeiro dos Santos.

11)- Declaratória de Rescisão de Contrato-287/2.003- Mariano Czekalski X João Carlos Czekalski.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R$ 390,31 (trezentos e noventa reais e trinta e um centavos). Adv. Dr. Sandra R. de Medeiros

12)- Dissolução Parcial de Sociedade-237/2.000- Célio Brandão Rodrigues X Lourival Sidenei de Souza e outros..... Designada audiência para o dia nove de dezembro de 2003 às 16:30 horas nos autos de carta precatória 99/03, da Comarca de Telêmaco Borba/Pr. Adv. Dr. Luiz Cabral Franco. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco. Dr. André Avelino da Silva. Dr. Paulo Madeira

13)-Arrolamento-469/2.002- Odaci Maria Greinert X Espólio de Salvador Brandino e Amélia dos Santos Brandino..... Homologado de plano, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação do único bem constituído do espólio, atribuindo-lhes à cessionária, posto que atendidos os requisitos legais do art. 1.829, do Código Civil, salvo erro ou omissão e, ademais, ressalvados direitos de terceiros. Após manifestação da Fazenda Pública, quanto ao recolhimento dos tributos, nos termos do § 2º do art. 1.031 e item 5.10.4 do Código de Normas da Corregedoria – Geral da Justiça, expedir carta de adjudicação. Custas ex legis. P.R.I. Adv. Dr. Adriana Negrini.

14)- Indenização-037/2.000- Cristiam Schimiguel e sua esposa X Jorge Furquim de Camargo.....Aguarda recolhimento das custas processuais no valor de R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Adv. Dr. Paulo Madeira. Dr. Eduardo Novacki

15)- Aposentadoria por Idade-442/2.003- Therezinha Lopes de Almeida X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova ora, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol, deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 15:30 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

16)- Aposentadoria por Idade-481/2.003- Antonio do Rozario X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova ora, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol, deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 16:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi

17)- Aposentadoria por Idade-439/2.003- Manoel de Jesus Sardinha X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova ora, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol, deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 15:30 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi

18)- Aposentadoria por Idade-137/2.003- Vanir Rodrigues Vaz X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova ora, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol, deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 13:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi

19)- Conhecimento Declaratória Condenatória-76/2.003- Aglais Stlader Chimiloski X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.....Prazo de dez (10) dias sucessivos para as partes apresentarem os respectivos memoriais. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

20)- Aposentadoria por Idade-402/2.003- Estelina Boone X Instituto Nacional do Seguro Social – INSS..... Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito: a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova ora, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol, deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 15:15 horas. Adv. Dr. Daniel Santos Mendes. João Couto Correa. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi

21)- Embargos-202/99-Jefferson Krubnik e outros X Banco do Brasil S/A .....Prazo de dez (10) dias para o embargado manifestar sobre o pedido do Sr. Perito, juntando os documentos imprescindíveis para realização da prova pericial. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

22)- Embargos-201/99- Fernando Brotas Krubnik e outros X Banco do Brasil S/A ..... Prazo de dez (10) dias para o embargado manifestar sobre o pedido do Sr. Perito, juntando os documentos imprescindíveis para realização da prova pericial. Adv. Dr. João Carlos Lozeski Filho.

23)- Indenização-330/03-Maria de Jesus Gonçalves X Jairo Graciano de Souza.... Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre o laudo pericial e sobre o interesse na produção da prova oral. Adv. Dr. Adriana Negrini. Dr. Roberto Balbela.

24)- Inventario-01/2.003- Iara Mesquita de Ávila X Espólio de Adelar Coelho de Ávila.....Prazo de cinco (05) dias para a inventariante manifestar sobre o pedido de habilitação do cessionário. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

25)- Cobrança-758/2.003- Silmara Carvalho dos Santos e outros X Sulina Seguradora S/A....Designada audiência de conciliação para o dia doze de fevereiro de 2004 às 15:30 horas, citar a ré mediante carta de aviso de recebimento. Adv.Dr. Victor Sebastião Ceregato.

26)- Execução-284/2.003- Banco Itaú S/A X Wellfare Industria de Válvulas e Conexões Ltda e Aurélio Martins..... Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente manifestar sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. Dr. José Eli Salamacha.

27)- Embargos-665/2.003- Emidia Alice da Silva Carneiro e outro X Banco do Estado S/A .....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem nos autos. Adv. Dr. José da Silva Reis. Dr. Murilo Zanetti Leal. Dr. Joaquim Alves de Quadros

28)- Usucapião-234/2.002- Emilia Martins Tokarski.....Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, considerando que houve equivoco na consideração de proposta única para ambos os processos e, outrossim, manifestem sobre o documento juntado. Adv. Dr. Benedita Luzia de Carvalho. Dra Adriana Negrini. Dr. Ivo Gomes. Dr. Celso José da Silva.

29)- Usucapião-235/2.002- Sebastião Gavioli.... Prazo de cinco (05) dias para as partes manifestarem sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, considerando que houve equivoco na consideração de proposta única para ambos os processos e, outrossim, manifestem sobre o documento juntado. Adv. Dr. Benedita Luzia de Carvalho. Dra Adriana Negrini. Dr. Ivo Gomes. Dr. Celso José da Silva

30)- Carta Precatória-158/97-Banco Bradesco S/A X Mário Hermógenes Gabriel de Oliveira e outros.....Prazo de cinco (05) dias para os interessados manifestarem sobre o laudo de avaliação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Adv. Dr. Renato Vargas Guasque

31)- Usucapião-141/2.003- Carmelina de Assunção Moreno.....Prazo de cinco (05) dias para a autora manifestar sobre o contido nas certidões de fls. 59/60 e, outrossim, informe os atuais endereços de JOÃO MARIA ROCHA e SCHIMIGUEL & NEGRINI LTDA para serem citados. Adv. Dr. Adriana Negrini

32)- Alvará-718/2.003- Francisco Delfino Filho.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar o autor, ao levantamento dos montantes das contas do Fundo de Participação PIS-PASEP do titular falecido FRANCISCO DELFINO, nos termos do artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.858/80, pois se aplicam as regeras da sucessão prevista na lei civil. Dispensado o transito em julgado. Sem custas, expedir alvará, independentemente de prestação de contas, após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

33)- Alvará-717/2.003- Ana Ferreira de Melo Leite.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar a autora ao levantamento dos montantes das contas do Fundo de Participação PIS-PASEP do titular falecido MARIO LEITE FILHO nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.858/80, pois se aplicam as regras da sucessão prevista na lei civil. Dispensado o transito em julgado. Sem custas. Expedir alvará, com prazo de trinta (30) dias para prestar contas. Após arquivar. P.R.I. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

34)- Alvará –584/2.003- Ivan Souto.....Julgado procedente o pedido com o efeito de autorizar o autor ao levantamento dos montantes das contas do FGTS do titular falecido JOSÉ BERTINO SOUTO, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei n.º 6.858/80, pois se aplicam as regras da sucessão prevista na lei civil. Dispensado o transito em julgado. Sem custas. Expedir alvará, independentemente de prestação de contas. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco.

35)- Alvará-328/2.003- Maria Neide Gomes da Maia..... Em razão do abandono da causa por mais de trinta dias, cuja intimação pessoal se revela descabida em razão da não localização da autora e porque não se aplica o critério da legalidade escrita nos procedimentos de jurisdição voluntária, nos termos do art. 1.109 do CPC, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso III e § 1º do art. 267 do CPC. Condenado a autora ao pagamento das despesas processuais, observando-se os termos do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o transito em julgado arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

36)- Alvará-513/2.003- Luiz Carlos Martins.....Em razão da desistência do autor, cuja concordância expressa do réu não se exige porque não houve citação, nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, homologado o pedido de desistência para que produza efeitos, nos termos do parágrafo único do art. 158 do CPC e, por conseqüência, julgado extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas ex legis. Após arquivar os autos. P.R.I. Adv. Dr. Roberto Balbela.

37)- Inventario-231/2.002- Edson Antonio Balloni.....Ao inventariante para que apresente as ultimas declarações no qual poderá emendar, aditar ou complementar as primeiras, nos termos do art. 1.101 do CPC. Adv. Dr. Adriana Negrini. Dra Benedita Luzia de Carvalho.

38)- Revisional de Alimentos-280/2.003- M.S. e outro X J.L.S.....Nos termos do art. 13, da Lei n.º 5.478/68, a fim de adequar ao procedimento legal, designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia doze de fevereiro de 2004 às 15:00 horas, oportunidade em que as partes poderão produzir provas das alegações. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos. Dr. Edílson Fernandes.

39)- Alimentos-110/2.002- J.G.J. X J.C.J..... Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia doze de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Determinado seja deprecado a citação do réu. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

40)- Execução de Alimentos-344/98-E.T.M. X V.M.M.....Designada audiência de proposta de conciliação, para o dia doze de fevereiro de 2.004 às 14:30 horas, oportunidade em que o executado poderá fazer provas das alegações. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos. Dr. Vandir Proença de Souza.

41)- Investigação de Paternidade c/c Alimentos-513/2.002- F.E.A.G. e outros X G..S.G.....Prazo de quarenta e oito (48) horas para os autores manifestarem, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, em razão do abandono. Adv. Dra Isaura Ribeiro dos Santos.

42)- Alimentos-253/2.001- A.M..C.P. e outros X R.M..C.P.....Prazo de quarenta e oito (48) horas para o autos manifestar, sob pena de extinção do processo, sem julgamento de mérito, em razão do abandono. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

43)- Alvará-733/2.003- Marcelo Pereira Prestes e outros.....Prazo de cinco (05) dias para o autor juntar os documentos requeridos pelo Ministério Público. Adv. Dr. Isaura Ribeiro dos Santos.

44)- Execução-037/98-Banco do Brasil S/A X Haraldo Lobo Soares e outros.....Prazo de cinco (05) dias para o exeqüente manifestar sobre o interesse na designação de novas praças, considerando o contido na certidão supra. Adv. Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo.

45)- Alvará-686/2.003- Ignácio Alves Teixeira.....Prazo de cinco (05) dias para o autor manifestar sobre o laudo de avaliação. Adv. Dr. José da Silva Reis.

46)- Usucapião-466/2.003- Ivo Klug e Maria Valdamil Klug.....Declarado o processo, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dez de fevereiro de 2003 às 14:00 horas, oportunidade em que os autores prestarão depoimento pessoal e serão inquiridas testemunhas, cujo rol poderá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência. Adv. Dr. Benedita Luzia de Carvalho.

47)- Embargos-132/2.003- Euclides da Cunha Neto & Cunha Ltda X Banco do Estado do Paraná S/A .....Deferido o parcelamento dos honorários em três (03) parcelas. Prazo de cinco (05) dias para o embargante efetuar o depósito da primeira parcela, sob pena de preclução na produção da prova. Adv. Dr. Maria Adriana Pereira. Dra. Maria Helena Bechara.

48)- Cobrança-758/2.003- Silmara Carvalho dos Santos e outros X Sulina Seguradora S/A .....Designada audiência de conciliação para o dia doze de fevereiro de 2.003 às 15;30 horas, determinado a citação da re mediante carta com aviso de recebimento. Dv. Dr. Victor Sebastião Ceregato.

49)- Separação Judicial-347/85-J.N.G. e É.M.N.G....Acolhido o pedido incidental com o efeito de exonerar o alimentante do encargo alimentar a partir da morte ocorrida em 17 de outubro de 2.003. Adv. Dr. Otélio Renato Baroni.

50)- Aposentadoria por Idade-402/2.003- Estleina Boone X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 15:15 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

51)- Aposentadoria por Idade-137/2.003- Vanir Rodrigues Vaz X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 13:,15 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

52)- Aposentadoria por Idade-439/2.003- Manoel de Jesus Sardinha X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezesseis de fevereiro de 2004 às 16:15 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

53)- Aposentadoria por Idade-481/2.003- Antonio do Rozário

X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia dezoito de fevereiro de 2004 às 16:15 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

54)- Aposentadoria por Idade-442/2.003- Therezinha Lopes de Almeida X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 15:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

55)- Aposentadoria por Idade-482/2.003- João Maria de Abreu X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 15:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

56)- Aposentadoria por Idade-475/2.003- Anizilda de Paula Chagas X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 15:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

57)- Aposentadoria por Idade-440/2.003- Eurico de Melo X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e sete de fevereiro de 2004 às 13:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

58)- Aposentadoria por Idade-443/2.003- Maria da Aparecida Gonçalves X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 16:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

59)- Aposentadoria por Idade-479/2.003- Verônica da Silva Martins X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e sete de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

60)- Aposentadoria por Idade-476/2.003- Alzira Soares dos Santos X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 15:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

61)- Aposentadoria por Idade-480/2.003- Salvador Costa Mello X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

62)- Aposentadoria por Idade-474/2.003- Altino Glapinski X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 14:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

63)- Aposentadoria por Idade-471/2.003- Joana Maria de Jesus Gonçalves X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 16:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

64)- Aposentadoria por Idade-473/2.003- Tereza de Lima Silva X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 14:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

65)- Aposentadoria por Idade-435/2.003- Lídia Porfirio de Oliveira X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 13:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

66)- Aposentadoria por Idade-434/2.003- Antonio Indalécio Olimpio X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 15:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

67)- Aposentadoria por Idade-483/2.003- José Cardoso da Silva X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia onze de fevereiro de 2004 às 16:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

68)- Aposentadoria por Idade-478/2.003- Tereza Martins da Costa Alves X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e seis de fevereiro de 2004 às 16:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

69)- Aposentadoria por Idade-438/2.003- José Osmar de Almeida X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 13:30 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

70)- Aposentadoria por Idade-472/2.003- Ignez Mendes de Lima X Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.....Declarado saneado o processo e fixado como pontos controvertidos que dependem da dilação probatória, observando-se que os demais pontos controvertidos são unicamente de direito:-a atividade exercida e o tempo de exercício. Deferido a produção da prova oral, consistente no depoimento pessoal da autora e na inquirição de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado no prazo de dez (10) dias antes da audiência, nos termos do art. 407 do CPC. Enfim, designada audiência de instrução e julgamento para o dia vinte e cinco de fevereiro de 2004 às 14:00 horas. Adv. Dr. João Couto Correa. Dr. Daniel Santos Mendes. Dr. Julio Augusto de Oliveira Guzzi.

71)- Carta Precatória-219/2.003- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional X Denilsen Maria de Aguiar Santos.....Aguarda recolhimento das custas processuais e diligencias do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 160,75 (cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Adva. Dra. Ana Cláudia Finger.

72)- Alvará-184/2.003- Sonia Mara Ferreira dos Santos e outros...Prazo de quarenta e oito (48) horas para a autora prestar as devidas contas, sob pena de apurar responsabilidade criminal. Adv. Dra Isaura Ribeiro dos Santos.

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PR
CARTORIO DO 7º OFICIO CIVEL E ANEXOS
ESCRIVAO - JOAO PAULO AKAISHI
RELAÇAO Nº. 60/2003.
JUIZ DE DIREITO - DR. JOSE CICHOCKI NETO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CARVALHO GRADE	0048	000315/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0113	000694/2003
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0054	000622/2001
	0004	000951/1995
ALESSANDRA P. PIACENTINI	0070	000260/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO NAS	0028	000239/2000
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0011	000546/1996
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0059	000933/2001
ALTIMAR PASIN DE GODOY	0019	000107/1999
ALVARO UKSTIN	0027	000237/2000
ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLA	0111	000581/2003
ANA LUCIA BONETO CIAPPINA	0072	000335/2002
ANNE CRISHI PICCOLO	0044	000194/2001
ANTONIA MARIA DA COSTA	0128	000886/2003
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0032	000381/2000
ANTONIO FRANCISCO DA SILV	0082	000553/2002
ANTONIO RODRIGUES SIMOES	0086	000761/2002
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0034	000446/2000
ARAO MOREIRA DOS SANTOS N	0142	000086/2001
AULO AUGUSTO PRATO	0043	000150/2001
AURELIO SEVERINO DE SOUZA	0078	000539/2002
BARBARA SUTTER	0086	000761/2002
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0075	000484/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	0007	000127/1996
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0038	000841/2000
BRUNO PEDALINO	0115	000743/2003
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	0118	000776/2003
	0119	000777/2003
CARLA FABIANA HERMANN ZAG	0047	000311/2001
CARLOS EDUARDO LEVY	0096	000138/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0059	000933/2001
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0025	000088/2000
CAROLINE GARCETE	0059	000933/2001
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	0133	000910/2003
CECILIA INACIO ALVES	0024	000061/2000
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0069	000258/2002
	0076	000485/2002
CLAUDIA MARIA TAGATA	0037	000758/2000
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0035	000653/2000
	0073	000365/2002
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	0061	000044/2002
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0097	000144/2003
CLEIA P. S. GALATTI	0074	000483/2002
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI	0020	000210/1999
	0096	000138/2003
CLOVES JOSE DE PINHO	0122	000840/2003
CRYSTIANE LINHARES	0112	000650/2003
DENISE NUMATA NISHIYAMA P	0031	000320/2000
DENISE TEIXEIRA REBELLO	0132	000903/2003
EDERALDO SOARES	0108	000541/2003
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0110	000576/2003
EDMUNDO MANOEL SANTANA	0047	000311/2001
EDNA MARIA NASCIMENTO DON	0045	000251/2001
EDSON DE JESUS DELIBERAD	0016	000067/1998
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	0063	000179/2002
ELEZER DA SILVA NANTES	0083	000596/2002
ELIANA ALVES DE MORAES	0101	000268/2003
ELTON ALAVER BARROSO	0089	000852/2002
ENIVALDO TADEU CUNHA	0100	000266/2003
FABIO SOARES MAIA VIEIRA	0044	000194/2001
FABIOLA DE ALMEIDA ZANETT	0144	000171/2001
	0146	000343/2001
	0145	000194/2001
	0150	000150/2003
	0148	000023/2003
	0151	000155/2003
	0149	000143/2003
	0152	000166/2003
FABRICIO MASSI SALLA	0067	000239/2002
FERNANDA SIMOES VIOTTO	0065	000223/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA	0130	000893/2003
FERNANDO SILVA GONCALVES	0147	000354/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0127	000882/2003
FRANCISCO AMORESE	0117	000763/2003
FRANCISCO CESAR SALINET	0107	000533/2003
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0091	000928/2002
FRANK OHASHI SAITA	0008	000320/1996
	0002	000195/1995
GIANE LOPES TSURUTA	0077	000493/2002
GILBERTO PEDRIALI	0013	000241/1997
	0085	000747/2002
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0064	000207/2002
HELEN KATIA SILVA CASSIAN	0062	000151/2002
HELENA ROSA TONDINELLI	0099	000260/2003
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	0092	000988/2002
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0135	000923/2003
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	0007	000127/1996
IDEVAR CAMPANERUTI	0153	000046/2002
IRINEU CODATO	0055	000664/2001
ISABELA SIMOES ARANTES	0044	000194/2001
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0043	000150/2001
	0052	000506/2001
	0106	000523/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0089	000852/2002
JEFFERSON RENATO ROSOLEM	0029	000299/2000
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0085	000747/2002
JOAO EVANIR TESCARO JUNIO	0085	000747/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0051	000456/2001
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	0143	000105/2001
	0139	000092/2000
	0140	000281/2000
	0138	000151/1998
	0141	000484/2000
JOAO PIGNATARO NETO	0075	000484/2002
	0088	000843/2002
JOAO TAVARES DE LIMA	0103	000366/2003
	0081	000551/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0067	000239/2002
JOAO VICENTE CAPOBIANGO	0013	000241/1997
JORGE LUIZ IDERIHA	0014	000388/1997
JORGE WASHINGTON N. DE SA	0137	000940/2003
JOSE BENEDITO LOPES	0022	000512/1999
JOSE CARLOS DIAS NETO	0041	000075/2001
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	0080	000543/2002
JOSE MAURICIO DA COSTA	0018	000833/1998
	0071	000291/2002
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0023	000682/1999
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	0040	000045/2001
	0072	000335/2002
	0060	000040/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0064	000207/2002
JOVINO TERRIN	0093	000019/2003
KATIA NAOMI YAMADA	0039	000866/2000
	0102	000281/2003
LAURO FERNANDO ZANETTI	0064	000207/2002
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0040	000045/2001
	0072	000335/2002
	0060	000040/2002
LUCIANA DO CARMO NEVES PE	0017	000584/1998
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	0013	000241/1997
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0068	000254/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0105	000440/2003
LUIS FERNANDO DE CAMARGO	0045	000251/2001
LUIZ ANTONIO CICHOCKI	0067	000239/2002
	0107	000533/2003
	0104	000439/2003
LUIZ CARLOS BELINETTI	0002	000195/1995
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0077	000493/2002
LUIZ FABIANI RUSSO	0076	000485/2002
LYDIO ANTONIO AMORIM	0062	000151/2002
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	0096	000138/2003
MARCELO FABIANO GRESKIV	0079	000541/2002
MARCELO PEREIRA COSTA	0096	000138/2003
MARCELO SERGIO PEREIRA	0047	000311/2001
MARCELO TESCHEINER CAVASS	0028	000239/2000
MARCIA MARIA LISBOA	0008	000320/1996
	0002	000195/1995
MARCIA REGINA RODACOSKI	0001	000075/1994
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0079	000541/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0038	000841/2000
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	0126	000879/2003
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0048	000315/2001
MARCOS C. DO AMARAL VASCO	0001	000075/1994
	0013	000241/1997
	0085	000747/2002
	0012	000843/1996
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	0090	000920/2002
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	0131	000901/2003
MARCOS LEATE	0043	000150/2001
	0052	000506/2001
	0102	000281/2003
MARCOS VINICIUS ROSIN	0124	000868/2003
MARCUS VINICIUS GINEZ DA	0009	000337/1996
MARIA APARECIDA PIVETA CA	0003	000633/1995
MARIA CHRISTINA DOS SANTO	0044	000194/2001
MARIA ELIZABETH JACOB	0120	000785/2003
MARIA JOSE STANZANI	0078	000539/2002
	0084	000744/2002
MARIO ALVES CARDOSO	0093	000019/2003
MARIO GERALDO COSTA BARRO	0094	000055/2003
	0071	000291/2002
	0066	000224/2002
MARIO ROCHA FILHO	0013	000241/1997
MAURO VIOTTO	0065	000223/2002
MESSIAS GOMES PEREIRA	0010	000423/1996

MILTON MARCELO WEFFORT	0029	000299/2000
MOACI MENDES LEITE	0036	000664/2000
NARCISO FERREIRA	0033	000416/2000
	0054	000622/2001
	0015	000698/1997
	0014	000388/1997
NELSON LUIS RIBEIRO	0076	000485/2002
NEUZA MARIA DE OLIVEIRA	0069	000258/2002
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	0009	000337/1996
NOE APARECIDO DA COSTA	0051	000456/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0058	000914/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0079	000541/2002
OMAR JOSE BADDAUY	0042	000110/2001
PAULA CRISTINA DIAS	0020	000210/1999
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	0021	000341/1999
PAULO CESAR CHANAN SILVA	0086	000761/2002
PAULO CESAR FERRARI	0114	000697/2003
PAULO CEZAR DE HOLANDA GU	0125	000874/2003
PAULO NOBUO TSUCHIYA	0049	000429/2001
PAULO ROBERTO PIRES	0075	000484/2002
PEDRO PAULO PEDROSA	0106	000523/2003
REGIANE DE OLIVEIRA ANDRE	0053	000524/2001
REIMAR RENATO RODRIGUES	0069	000258/2002
RENATA SILVA BRANDAO	0046	000308/2001
	0087	000841/2002
RICARDO FRANCISCO COSMO	0093	000019/2003
RICARDO LAFFRANCHI	0072	000335/2002
	0060	000040/2002
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0005	001006/1995
ROBERTO LAFFRANCHI	0072	000335/2002
	0060	000040/2002
RODRIGO DOLFINI	0079	000541/2002
ROGERIO IVES BRAGHITTONI	0029	000299/2000
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	0094	000055/2003
RONALDO GOMES NEVES	0020	000210/1999
	0056	000836/2001
	0069	000258/2002
	0039	000866/2000
	0102	000281/2003
	0006	000071/1996
ROSANGELA KHATER	0007	000127/1996
SALVADOR OLIVA NETO	0001	000075/1994
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0004	000951/1995
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0030	000319/2000
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0064	000207/2002
SHIROKO NUMATA	0031	000320/2000
	0026	000182/2000
SONIA REGINA DIAS BARATA	0099	000260/2003
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0070	000260/2002
	0050	000433/2001
SUELI CRISTINA GALLELI CA	0064	000207/2002
SUSANA DE FATIMA KALED JO	0046	000308/2001
SUZIMAR DINIZ VENANCIO VA	0012	000843/1996
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSI	0017	000584/1998
	0095	000092/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0059	000933/2001
THAIS ARANDA BARROZO	0071	000291/2002
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0094	000055/2003
	0134	000919/2003
	0098	000196/2003
	0123	000854/2003
VERIDIANA BARBOSA BRAGA D	0101	000268/2003
VIVIANE NORONHA CANZIANI	0011	000546/1996
VIVIANE POMINI	0129	000887/2003
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	0121	000821/2003
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0109	000575/2003
	0116	000748/2003
WANDICLEIZE SANTOS	0074	000483/2002
WILSON BOKORNY FERNANDES	0074	000483/2002
ZIRBO QUINTINO PONTES FIL	0136	000938/2003

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-75/1994-JOSE ROMANINI CAVICCHIOLLI x BANCO BRADESCO S.A. " Ao arquivo sem prejuizo da execucao da sentenca na forma da lei e em tempo oportuno." -Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI, SALVADOR OLIVA NETO e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-195/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x TATIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros. " Manifeste-se a Credora - Banco do Estado do Parana S.A., sobre o pedido de desistencia retro (fls. 122). Int. " -Adv. LUIZ CARLOS BELINETTI, MARCIA MARIA LISBOA e FRANK OHASHI SAITA-

3.-ARROLAMENTO-633/1995-JOSE SANCHES RODRIGUES x MARIANO SANCHES CARRASCO e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-951/1995-BANCO GERAL DO COMERCIO S.A. x O BOM PRECO e outros. " A manifestacao das partes sobre o laudo de avaliacao. Valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1006/1995-AUTO POSTO LUBRIMAR x EDSON PERALTA LOPES COCA -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

6.-MONITORIA-71/1996-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x SERGIO RAMOS DA SILVA e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-127/1996-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE SANCHES RODRIGUES. " Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, decreto a extincao da presente acao de execucao em que o exequente, BANCO ABN AMRO S/A., promove em relacao a JOSE SANCHES RODRIGUES, qualificado inicialmente e, por isso, condeno o banco-exequente no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em R$ 7.000,00 (sete mil reais) atendidos os criterios fixados pelo # 4§ do artigo 20 do CPC. P.R.I." -Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU e BRAULINO BUENO PEREIRA-

8.-MONITORIA-320/1996-RIO PANARA CIA SECURITIZACAO DE CRED. FINANCEIROS x MARIA HELENA SOARES BARROZO. " Defiro a substituicao processual pleiteada a fls. 188/189. Procedam-se as anotacoes necessarias, inclusive no Cartorio Distribuidor. Apos, intime-se a Credora o que for de direito. Int." -Adv. MARCIA MARIA LISBOA, FRANK OHASHI SAITA-

9.-COBRANCA - SUMARIO-337/1996-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAN PABLO III-A x JAILSON SANTOS LIMA e outros. " Atraves da certidao de obito retro, verifica-se que o executado deixou um filho. Indique a Autora/Credora seu nome e sua qualificacao para sua devida citacao. Int." -Adv. NICIO ANTONIO DA SILVEIRA, MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

10.-COBRANCA - ORDINARIO-423/1996-DUPLIQUE LONDRINA COBRANCAS GARANTIDAS S/C x JOSE AIRTON CARNEIRO e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MESSIAS GOMES PEREIRA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO SUMARIO-546/1996-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x FLAVIO ZUBA DE OLIVA e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, VIVIANE NORONHA CANZIANI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-843/1996-MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS x CELIO JOSE DIAS e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. SUZIMAR DINIZ VENANCIO VASCONCELLOS e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS-

13.-ACAO DE DEPOSITO-241/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x AUREA SARTORIS LOPES. " Requeiram as partes o que for de direito. Int." -Adv. GILBERTO PEDRIALI, MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS, JOAO VICENTE CAPOBIANGO, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e MARIO ROCHA FILHO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-388/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA. e outros. " Apresente a Credora a planilha do debito atualizada. Apos, tornem-me. Int." -Adv. NARCISO FERREIRA, JORGE LUIZ IDERIHA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-698/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x NORMA SUELY OLIVEIRA ALMEIDA e outros. " Requeira a Credora o que for de direito. Int." -Adv. NARCISO FERREIRA-

16.-ALVARA JUDICIAL-67/1998-APARECIDO CUSTODIO DIAS CARVALHO x O JUIZO -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. EDSON DE JESUS DELIBERADOR-

17.-REPARAÇAO DE DANOS - ORDINAR.-584/1998-RODEVILSON NOGUEIRA DAS DORES x PEDRO RIBEIRO JUNIOR e outros e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI, TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS-

18.-ARROLAMENTO-833/1998-ZIMAR PIRES DA LUZ SPOSITO e outros x JOSE SPOSITO. " Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o Arrolamento, processado sob Nº833/1998, dos bens deixados por falecimento de - JOSE SPOSITO, em que e Inventariante - ZIMAR PIRES DA LUZ SPOSITO, e Homologo a partilha constante de fls. 36/41, determinando que se cumpra e guarde como ali se contem e declara. Transitada em julgado, expecase o competente Formal de Partilha. Custas ja computadas. P.R.I." -Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-107/1999-EMBALAGENS C.G.J. LTDA. x ZAZA INDUSTRIA E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA. e outros. " Atenda-se o pedido retro (fls. 232/233). Oficie-se, recolhido o DARF devido a Receita Federal. Int." -Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY-

20.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-210/1999-SEBASTIAO JOSE DE SOUZA x DECARLOS MANFRIN e outros. " As partes para requererem o que for de direito." -Adv. RONALDO GOMES NEVES, CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO e PAULA CRISTINA DIAS-

21.-INDENIZACAO - ORDINARIO-341/1999-JOCIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

22.-REPARACAO DANOS - SUMARIO-512/1999-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x LOURDES DE ROMANO DE CREDDO e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-682/1999-MADENATTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. x MIGUEL OSSAMI NISHIARA -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

24.-COBRANCA - SUMARIO-61/2000-CONDOMINIO SAINT MAARTEN RESIDENCE x NAJIB ADEL FAKER. A manifestacao das partes sobre o laudo de avaliacao. Valor R$ 52.000,00." -Adv. CECILIA INACIO ALVES-

25.-INDENIZACAO - SUMARIO-88/2000-ILDEU PAIVA LOURES x EDILSON BEZERRA DA SILVA e outros. " Requeira o Autor o que for de direito. Int." -Adv. CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

26.-COBRANCA - ORDINARIO-182/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JANGADA LTDA. e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. SHIROKO NUMATA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-237/2000-PAULO AFONSO RODRIGUES x CLARICINDA DOS SANTOS -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. ALVARO UKSTIN-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-239/2000-BANCO FORD S.A. x ANA ESTEVES DE ASSIS -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO e MARCELO TESCHEINER CAVASSANI-

29.-INDENIZACAO - SUMARIO-299/2000-MARTE SEBASTIANA MASSEI x AVON INDUSTRIAL LTDA. " A manifestacao da Requerida em face do pedido retro (fls. 173/174). Int." -Adv. ROGERIO IVES BRAGHITTONI, MILTON MARCELO WEFFORT e JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-319/2000-CONTINENTAL BANCO S.A. x TAMAR SILVEIRA DA SILVA MAGALHAES. " Aguarde-se o prazo do pedido retro (fls. 67), de suspensao deste processo. Vencido o prazo, a manifestacao do(a) Credor(a) sob intimacao." -Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-320/2000-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS x JOSE DOMINGUES NETO. " Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, de acordo com o artigo 267-VIII, do C.P.C., Extinto o presente processo de BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA, processado sob Nº.000320/2000, promovido por RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS contra JOSE DOMINGUES NETO, em face da Desistencia requerida as fls. 71, que Homologo. Custas ja computadas. P.R.I." -Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NUMATA NISHIYAMA PANISIO-

32.-ACAO CIVIL PUBLICA-381/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI. " Recebo a Apelacao de fls. 275/285 nos seus efeitos legais. Vista ao Apelado para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

33.-ALVARA JUDICIAL-416/2000-DORA LUCIA DA SILVEIRA SALINAS x O JUIZO. " Intime-se a Requerente para atender o parecer ministerial de fls. 59 verso." -Adv. NARCISO FERREIRA-

34.-INDENIZACAO - SUMARIO-446/2000-MARIA DO CARMO MARTINS x MARCOS REINALDO DOS SANTOS e outros. " Requeira a Autora o que for de direito. Int." -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-653/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x DARBY PAULO DE BALDI. " Intime-se a Credora para atender o oficio de fls. 51 no Juizo Deprecado. " -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

36.-EXECUCAO HIPOTECARIA-664/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x LUIZ ANTONIO FERREIRA DE MELO e outros. " Requeira a Credora o que for de direito. Int." -Adv. MOACI MENDES LEITE-

37.-ARROLAMENTO-758/2000-AVELINA SOUZA FELIX x JOSE FELIX DE SOUZA. " A Inventariante sob intimacao." -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

38.-EXECUCAO HIPOTECARIA-841/2000-BANCO ITAU S.A. x JULIETA RITTI MARANEZZI e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

39.-COBRANCA - ORDINARIO-866/2000-RONALDO GOMES NEVES x GREMIO LITERARIO E RECREATIVO LONDRINENSE -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. RONALDO GOMES NEVES e KATIA NAOMI YAMADA-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-45/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS. " Defiro o pedido retro (fls. 80/81), devendo os documentos desentranhados ser substituidos por "xerox". Int." -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x PLASTIFORTE IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-110/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x SCHINA E FORMIGARI LTDA. e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. OMAR JOSE BADDAUY-

43.-DESPEJO-150/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO DUAS IRMAS x GEREMIAS DE CASTRO e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO AUGUSTO PRATO-

44.-MONITORIA-194/2001-SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTAO DE ATHAIDE x ERIKA PATRICIA GOMILDE. " Determina o artigo 1.102, do C.P.C., a expedicao de mandado de pagamento, vencido o prazo sem pagamento converte-se, automaticamente, este mandado em mandado executivo. Requeira a Autora o que for de direito. Int." -Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS, FABIO SOARES MAIA VIEIRA DE SOUZA, ISABELA SIMOES ARANTES e ANNE CRISHI PICCOLO-

45.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE ORD.-251/2001-DEUSEDINA MARTINS CARLI x IRANOR CARLI ZAMBRIM e outros. " Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a execucao da sentenca desta ACAO DE DISSOLUCAO DE SOCIEDADE ORD., processado sob Nº.000251/2001, promovida por DEUSEDINA MARTINS CARLI contra IRANOR CARLI ZAMBRIM e JOSE ROBERTO ZAMBRIM, em face da Transacao realizada pelas partes (fls. 84/85), que Homologo. Indefiro o item (b) de fls. 85, os quais deverao ser realizados por instrumento proprio. Custas ja computadas. P.R.I." -Adv. EDNA MARIA NASCIMENTO DONATO e LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA-

46.-DECLARATORIA - ORDINARIO-308/2001-MARCOS ROBERTO DA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A. " Requeiram as partes o que for de direito. Int." -Adv. RENATA SILVA BRANDAO e SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-311/2001-FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA. x JORGE LUIZ BOLOGNEZI -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO, EDMUNDO MANOEL SANTANA-

48.-RESSARCIMENTO - ORDINARIO-315/2001-VERA CRUZ SEGUROA S.A. x GUERINO SELLA e outros. " Cumpra-se o V. Acordao. Ciencia as partes. Intimem-se." -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e ADAIR CARVALHO GRADE-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-429/2001-PAVILON SERVI•O DE PAVIMENTAÇAO DE LONDRINA x ARY DE OLIVEIRA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. PAULO NOBUO TSUCHIYA-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-433/2001-FURUTA & CIA LTDA. x NIVALDO RIBEIRO -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

51.-INDENIZACAO - ORDINARIO-456/2001-IVONE REGATIERI GONÇALVES e outros x CHAFIC ESPER KALLAS NETO e outros. " Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente acao para, de consequencia, condenar os reus, solidariamente, no pagamento das seguintes importancias. a)- A autora Ivone Regatieri Goncalves, R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a titulo de indenizacao por danos materiais e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais; b)- A autora Rosa Maria Lara Moscardi R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a titulo de indenizacao por danos materiais e R$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais; c)- A autora Vera Lucia Vicente Macari, R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a titulo de indenizacao por danos materiais e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais; d)- A autora Neusa Vicente de Almeida, R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a titulo de indenizacao por danos materiais e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais; e)- A autora Maria de Lourdes Goncalves Oguido, R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), a titulo de indenizacao por danos materiais e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais; f)- Ao autor Helio Fernando de Almeida, R$ 50.000 (cincoenta mil reais), a titulo de indenizacao por danos morais. Condeno, ainda, os reus no pagamento de cirurgias reparatorias, inclusive, honorarios medicos, internacoes, utilizacao de equipamentos de todas as despesas necessarias para aquela finalidade, que deverao ser apuradas em regular liquidacao de sentenca por artigos. Sobre as verbas liquidas desta decisao incidirao juros de mora a contar da citacao inicial e atualizacao monetaria a partir desta data (danos morais) e da propositura desta demanda (danos materiais). Condeno, ainda, os requeridos no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes fixados em 20% sobre o total da condenacao. P.R.I." -Adv. NOE APARECIDO DA COSTA e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

52.-DESPEJO-506/2001-NADIR JAMIM BAUAB x ADALBERTO LUIZ ALMEIDA e outros -"A(o) Credor(a), em face da certidao negativa do Sr. Oficial de Justi‡a". -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e MARCOS LEATE-

53.-INDENIZACAO - SUMARIO-524/2001-MARIVALDO JUSTINO DA SILVA e outros x O ESTADO DO PARANA. " Recebo a Apelacao de fls. 163/175 nos seus efeitos legais. Vista aos Apelados para, querendo, oferecerem suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. REGIANE DE OLIVEIRA ANDREOLA-

54.-MED. CAUT. SUSTACAO PROTESTO-622/2001-IAPEC - INST.DE APERFEICOAM. PROF. E CULT. LTDA. x LINK COMUNICACAO S/C. LTDA. " Defiro o pedido retro (fls. 143), mediante recibo nos autos, devendo os documentos desentranhados ser substituidos por "xerox". Int." -Adv. NARCISO FERREIRA e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

55.-DESPEJO-664/2001-CERES - FUNDAÇAO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS x ODISSEY - COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - EPP -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- - Adv. IRINEU CODATO - Adv. ANDRE MASSI-

56.-INDENIZACAO - ORDINARIO-836/2001-ERICA SATIKO ARAKAWA e outros x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. " Recebo o recurso interposto em seus regulares efeitos. Ao recorrido pelo prazo legal para oferta de contra-razoes." -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

57.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-855/2001-BANCO PANAMERICANO S.A. x ANTONIO CARLOS TOMAZZONI -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-914/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANIZIO DOMICIANO DA SILVA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

59.-REVISIONAL CONTRATO SUMARIO-933/2001-ANTONIO CARLOS BORTOLOZO x BANCO SANTANDER BRASIL S.A. -" Para os fins do artigo 331, do C.P.C., designo o dia 11 de AGOSTO de 2004, as 14:00 horas. Intimem-se os procuradores das partes para comparecerem na audiencia, acompanhados das mesmas, e/ou habilitados a transigir e para especificarem as provas que pretendem produzir. Int.". -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e CAROLINE GARCETE-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/2002-UNOPAR UNIAO DE NORTES DO PARANA ENSINO x LUZIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA. " Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, de acordo com o artigo 794-I, do C.P.C., Extinto o presente processo de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD., processado sob Nº.00040/2002, promovido por UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA ENSINO contra LUZIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA, por ter sido satisfeita a obrigacao (fls. 64/65). Entreguem-se os documentos solicitados mediante recibo nos autos, devendo os documentos desentranhados ser substituidos por "xerox". Custas ja computadas. P.R.I." -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e RICARDO LAFFRANCHI-

61.-DECLARATORIA - ORDINARIO-44/2002-GENESIO LUIZ KIST x IAPAR INSTITUO AGRONOMICO DO PARANA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO-

62.-COBRANCA - ORDINARIO-151/2002-APARECIDA GERALDO e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR. " Ciencia as partes dos honorarios solicitados pelo Sr. Perito (fls. 141) e para o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se." -Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO e LYDIO ANTONIO AMORIM-

63.-ACAO DE DEPOSITO-179/2002-LOJAS COLOMBO S.A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTIC x EDSON DE ARRUDA LAMIM -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA-

64.-ACAO DE DEPOSITO-207/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ADRIANO PEREIRA DA SILVA. " Atenda-se o pedido retro (fls. 72). Edital com prazo de 30 (trinta) dias." -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

65.-ARROLAMENTO-223/2002-DIRCE MARTINS DA COSTA x ATAIDE MARTINS DA COSTA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MAURO VIOTTO e FERNANDA SIMOES VIOTTO-

66.-REVISAO DE CONTRATO - ORDIN.-224/2002-ORESTES BARROZO MEDEIROS PULLIN x BCN - BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

67.-COMINATORIA - ORDINARIO-239/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NORTON DEQUECH. " Sobre os documentos juntados, de-se ciencia as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, requererem o que for de direito. Apos, a conclusao." -Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FABRICIO MASSI SALLA-

68.-EXECUCAO HIPOTECARIA-254/2002-COMPANHIA DE HABITAÇAO E LONDRINA - COHAB LD. x MOACIR GALASSI e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

69.-INDENIZACAO - ORDINARIO-258/2002-JOAO DE CASTRO FILHO x ESTADO DO PARANA e outros. " Certifique-se eventual ausencia de oferta de contestacao por parte do reu Antonio Luiz Calado, face ao contido as fls. 36. Apos, ao autor por 10 dias. " -Adv. RONALDO GOMES NEVES, CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA, REIMAR RENATO RODRIGUES e NEUZA MARIA DE OLIVEIRA-

70.-MED. CAUT. SUSTACAO PROTESTO-260/2002-FERNANDO CESAR TOMIOTTO x RL BRINCAR IND. E COM. LTDA. " Reuno esta Medida Cautelar Nº 260/2002 aos autos da Acao Principal Nº.344/2002, para conhecimento e decisao unificada. Int." -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO e ALESSANDRA P. PIACENTINI-

71.-COBRANCA - ORDINARIO-291/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA-e outros x ADEMIR PALMANHANE. " Recebo a Apelacao de fls. 116/128 nos seus efeitos legais. Vista ao Apelado para, querendo, oferecer suas contra-razoes legais. Int." -Adv. JOSE MAURICIO DA COSTA, MARIO GERALDO COSTA BARROZO e THAIS ARANDA BARROZO-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-335/2002-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MAIZA LOPES DE MENEZES. " A manifestacao da Credora em face da excecao de pre-executividade de fls. 68/71. Int." -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, ROBERTO LAFFRANCHI, RICARDO LAFFRANCHI, ANA LUCIA BONETO CIAPPINA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

73.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/2002-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x JOAO BATISTA GONZATTI -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

74.-INDENIZACAO - ORDINARIO-483/2002-WANDICLEIZE DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. " Recebo a Apela‡ao nos seus efeitos legais. Vista ao Apelado para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES, CLEIA P. S. GALATTI, WANDICLEIZE SANTOS-

75.-DECLARATORIA - ORDINARIO-484/2002-CONECTWAY INTERNET SOLUTIONS x SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICACOES. " De-se ciencia as partes dos honorarios solicitados pelo Sr. Perito (fls. 291/294) e para o respectivo deposito no prazo de 05 (cinco) dias. Int." -Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, JOAO PIGNATARO NETO e PAULO ROBERTO PIRES-

76.-DECLARATORIA - ORDINARIO-485/2002-JONAS BATISTA x PARANAPREVIDENCIA e outros. " Mantenho a decisao agravada. Informe-se quando solicitado." -Adv. LUIZ FABIANI RUSSO, NELSON LUIS RIBEIRO e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

77.-COBRANCA - SUMARIO-493/2002-CONDOMINIO MONTERREY RESIDENCIAL PARK x JOSE BONO MEDINA e outros. " Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e decreto a extincao do processo (CPC, 269, I), para condenar os reus ao pagamento da quantia de R$ 2.512,09 (dois mil, quinhentos e doze reais e nove centavos), bem como ao pagamento das prestacoes que se venceram no curso do processo (CPC, 290), devidamente atualizada pela Contadoria Judicial, a partir da data do vencimento de cada prestacao, e acrescida de juros de 0,5% ao mes (artigo 1062 do Codigo Civil), estes a partir da data da citacao. Tendo em vista que o autor decaiu de parte insignificante do pedido inicial, condeno os reus, ainda, ao pagamento de custas processuais e de honorarios advocaticios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenacao, considerando a sua natureza e o trabalho desenvolvido pelo advogado, bem como o tempo exigido para o seu servico (CPC, art. 20, # 3§). P.R.I." -Adv. GIANE LOPES TSURUTA e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

78.-ACAO DE DEPOSITO-539/2002-BANCO BRADESCO S.A. x EMERSON BERNINI. " Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e, de consequencia, determino a expedicao de mandado para que a re efetue a entrega do bem alienados fiduciariamente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisao civil pelo prazo de 30 dias (Codigo de Processo Civil, artigo 904 e paragrafo unico). Condeno a re ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorarios advocaticios, que arbitro em quantia equivalente a 20% sobre o valor da causa (Codigo de Processo Civil, artigo 20, # 3§). P.R.I." -Adv. MARIA JOSE STANZANI e AURELIO SEVERINO DE SOUZA-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-541/2002-BANCO DIBENS S.A x JOSE BRAZ AITE. " Tratando-se de processo de conhecimento promova a Autora a citacao do Requerido na forma da lei. Int." -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV, RODRIGO DOLFINI, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

80.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-543/2002-LIANE ZANELLA BORDIGNON e outros x ALIANCA DO BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS. " Atenda-se o pedido retro (fls. 56). Oficie-se." -Adv. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA-

81.-EMBARGOS DO DEVEDOR-551/2002-DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA. " Recebo a Apelacao de fls. 51/62 nos seus efeitos legais. Vista a Apelada para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

82.-ARROLAMENTO-553/2002-MARLENE FIGUEIRA BENATTI x VOLTARENO FIGUEIRA. " Intime-se a Inventariante para cumprir, integralmente, o despacho de fls. 77." -Adv. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA-

83.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-596/2002-FERTONANI & CIA LTDA x GILBERTO HIDEO MARUTANI e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. ELEZER DA SILVA NANTES-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-744/2002-BANCO BRADESCO S.A. x WALTER JULIO PRIMO e outros. " Requeira a Credora o que for de direito. Int." -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

85.-REVISIONAL CONTRATO SUMARIO-747/2002-MARIA HELENA VIOLATO x BANCO BRADESCO S.A. -" Para os fins do artigo 331, do C.P.C., designo o dia09 de AGOSTO de 2004, as 14:30 horas. Intimem-se os procuradores das partes para comparecerem na audiencia, acompanhados das mesmas, e/ou habilitados a transigir e para especificarem as provas que pretendem produzir. Int.". -Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR, GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELLOS-

86.-INDENIZACAO - ORDINARIO-761/2002-AMAURY PIMENTEL CAVALCANTE x BANCO EMPREENDEDOR. " A conta e Preparo. Int. Valor R$ 669,01." -Adv. ANTONIO RODRIGUES SIMOES, BARBARA SUTTER e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

87.-ARROLAMENTO-841/2002-MANOELINA GOMES BARIZON x JOSE BARIZON. " Requeira a Inventariante o que for de direito. Int." -Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

88.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-843/2002-SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICA•OES x COELHO MASCARENHAS & CIA LTDA. -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. JOAO PIGNATARO NETO - Adv. GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM.-

89.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-852/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x FRANCISCO DA CUNHA TRANSPORTES LTDA. -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

90.-MONITORIA-920/2002-SONIA APARECIDA SILVA PINTO x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. " A manifestacao da Autora em face dos embargos monitorios de fls. 22/46 e documentos que os acompanham. Int." -Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

91.-COBRANCA - ORDINARIO-928/2002-EUTALIA MARIA ALMEIDA ROCHA x CESAR ANTONIO PINHO CUNHA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

92.-RESSARCIMENTO - ORDINARIO-988/2002-ANA VIEIRA FEITOSA DA SILVA e outros x CAAPSML - CAIXA DE ASSIST. APOSENT. PENSOES S.M.L. " Recebo a Apelacao de fls. 147/153 nos seus efeitos legais. Vista aos Apelados para, querendo, oferecerem suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

93.-COBRANCA - SUMARIO-19/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS BRACARENSE COSTA e outros -" Em face da certidao supra, redesigno audiencia para os fins constantes de fls.165 (art. 331, do C.P.C.), para o proximo dia 10 de AGOSTO de 2004, as 14:30 horas. Renovem-se as diligencias anteriormente ordenadas. Intimem-se. -Adv. JOVINO TERRIN, MARIO ALVES CARDOSO e RICARDO FRANCISCO COSMO-

94.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-55/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x ADEMIR LUVIZOTTO. " A conta e preparo. Valor R$ 194,13. " -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, MARIO GERALDO COSTA BARROZO e ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA-

95.-ARROLAMENTO-92/2003-DINIR FABRAO PAES x FRANKLIN FABRAO DOS SANTOS -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS-

96.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-138/2003-MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORDORA LTDA x ELIAS BENETTI ANTONIO e outros -" Em face da certidao supra, redesigno audiencia para os fins constante de fls.92, (art. 331, do C.P.C.), para o proximo dia 10 de AGOSTO de 2004, as 14:00 horas. Renovem-se as diligencias anteriormente ordenadas. Intimem-se. -Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, MARCELO PEREIRA COSTA, CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO e CARLOS EDUARDO LEVY-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-144/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x LORENA SILVEIRA HILDENBERG e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

98.-ACAO DE DEPOSITO-196/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x VALERIA CRISTIANE DE LIMA FERREIRA SILVA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

99.-REINTEGRACAO DE POSSE-260/2003-ESTADO DO PARANA x JURANDIR RODRIGUES DE MELLO. " Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Int." -Adv. SONIA REGINA DIAS BARATA C. BISPO e HELENA ROSA TONDINELLI-

100.-INVENTARIO NEGATIVO-266/2003-NATALICIA JACINTO RIBEIRO RODRIGUES x EDSON RODRIGUES -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA-

101.-COBRANCA - ORDINARIO-268/2003-MEIRIA DA SILVA NISHIKATA x NELSON TADACHI IMAGAWA. " Pagas as custas de fls. 39, tornem-me preparados. Int. Valor R$ 312,13." -Adv. VERIDIANA BARBOSA BRAGA DE CASTRO e ELIANA ALVES DE MORAES-

102.-MANDADO DE SEGURANCA-281/2003-MAJURY HELENA NALIM x REITOR DO CENTRTO UNIVERSITARIO FILADELFIA -UNIFIL. " I- Unifil - Centro Universitario Filadelfia, ja qualificado nos autos, apos embargos de declaracao em relacao a sentenca de fls. 83/87, ao argumento de que teria havido omissao na mesma. Para a embargante, a decisao, ora impugnada, nao analisou a tese de que, para fornecimento de guia de transferencia, o respectivo pleito deveria vir instruido com atestado de vaga para escola cuja transferencia se pretendia. II- Nao lhe assiste razao, contudo. A materia foi, sim, analisada e rejeitada. A decisao atacada foi clara e textual ao dizer que nao e concedido as instituicoes de ensino agir, manu militari, em autenticos embargos de retencao, condicionar o fornecimento de documentos de que tem a posse a apresentacao de outros documentos pela parte interessada. De qualquer forma, se o conteudo das palavras contidas na decisao embargada foi insuficiente para transmitir a ideia que a orientou, conhece-se dos embargos, para dizer que nao e necessario a apresentacao de tais documentos pela impetrante, vez que esta postura considera-se abusiva e desprovida de base legal. III- Em sintese, conhece-se dos embargos, mas nega-lhes provimento, nos termos acima expostos, mantendo-se, na integra, a sentenca proferida. Intimem-se. Cumpra-se as disposicoes do Codigo de Normas." -Adv. MARCOS LEATE, RONALDO GOMES NEVES e KATIA NAOMI YAMADA-

103.-EMBARGOS DO DEVEDOR-366/2003-GENESIO DELAMUTA x MUNICIPIO DE LONDRINA. " Recebo a Apelacao de fls. 49/60 nos seus efeitos legais. Vista a Apelada para, querendo, oferecer suas contra-razoes no prazo legal. Int." -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

104.-COBRANCA - SUMARIO-439/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE LOURENCO FREIRE DA SILVA. " Ao Autor. Int." -Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

105.-MONITORIA-440/2003-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x JEPPER BAR LANCHONETE LTDA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

106.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-523/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x JOSIAS DUARTE DE SOUZA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e PEDRO PAULO PEDROSA-

107.-COBRANCA - SUMARIO-533/2003-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA e outros x ARY PIRES. " Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, de acordo com o artigo 269-III, do C.P.C., Extinta a presente ACAO DE COBRANCA - SUMARIO, processada sob Nº.000533/2003, promovida por CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA - FAEP E SINDICATO RURAL DE ORTIGUEIRA contra ARY PIRES, em face da Transacao realizada pelas partes (fls. 181/182), que Homologo. Custas ja computadas. P.R.I." -Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI e FRANCISCO CESAR SALINET-

108.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-541/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FRED MAGAJEANS COM. DE ROUPAS LTDA. e outros -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. EDERALDO SOARES-

109.-ALVARA JUDICIAL-575/2003-TEREZA FERREIRA CORREA x O JUIZO -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

110.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-576/2003-STAMM INCORPORA•OES E CONSTRU•OES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

111.-MONITORIA-581/2003-ECILATEX LTDA x INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. ANA CLAUDIA FRANÇA PODOLAK-

112.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-650/2003-BANCO FIAT S.A x LUIZ ALBERTO KALINOWSKI -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

113.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-694/2003-BV FINANCEIRA S.A.-CRED.,FINANC. E INVESTIMENTO x ISAIAS VAZ VIEIRA. " A autora em face da informacao do Sr. Contador de fls. 23. Int." -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

114.-RESCISAO DE CONTRATO - ORD.-697/2003-LOTEADORA FERRARI S/C LTDA x REINALDO RODRIGUES -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. PAULO CESAR FERRARI-

115.-INDENIZACAO - ORDINARIO-743/2003-FERNANDO FERREIRA x BANCO DO BRASIL S/A. " A manifestacao do Autor em face da contestacao de fls. 91/114 e documentos que a acompanham. Int." -Adv. BRUNO PEDALINO-

116.-COBRANCA - SUMARIO-748/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DO CAMBEZINHO I x WILSON LUIZ DE MELLO -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

117.-ALIENACAO JUDICIAL (BEM COMUM-763/2003-IRACEMA RODRIGUES BATISTA e outros x MARCO ANTONIO MACHADO -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. FRANCISCO AMORESE-

118.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-776/2003-LEONILDA OSTAPECHEM ARAUJO e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO-

119.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-777/2003-LUCY MEIRE MELGACO e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO-

120.-INDENIZACAO - ORDINARIO-785/2003-SIMONE COSTA DE OLIVEIRA x SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int"- -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

121.-PRESTACAO DE CONTAS ORD.-821/2003-SIDNEY RUBERT V. DE ALMEIDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. -"Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes.

int”- -Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

122.-REPETICAO DE INDEBITO SUMARIO-840/2003-MARIA FRANCISCA MARIANO x COHAB- COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA. -” Designo audiencia de concilia‡ao, instru‡ao e julgamento, para o proximo dia 03 de AGOSTO de 2004, as 15:00 horas, cujo ato se restringira a apresenta‡ao de defesa, tentativa de concilia‡ao e a aprecia‡ao de provas a serem produzidas. Cite-se. Intime-se”. -Adv. CLOVES JOSE DE PINHO-

123.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-854/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x CLENIA QUEIROZ DE VASCONCELOS -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

124.-DECLAR.NUL. ATO JURIDICO ORD.-868/2003-VINICULA GUARAVERA LTDA. x BANCO ITAU S.A. -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. MARCOS VINICIUS ROSIN-

125.-MONITORIA-874/2003-COPEL DISTRIBUI•ÇO S.A. x MARCELO AUGUSTO DE CASTRO SILVA -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. PAULO CEZAR DE HOLANDA GUERRA-

126.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-879/2003-LONDRI CARNES LTDA x ZILDO BATISTA E CIA LTDA. -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

127.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-882/2003-BANCO FINANSA S.A. x ROSE MARIA BEKEN DE SOUZA -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

128.-INTERPELACAO JUDICIAL-886/2003-DIRCEU FERRI ALMEIDA x REHAD CONSTRU•OES CIVIS LTDA -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. ANTONIA MARIA DA COSTA-

129.-INDENIZACAO - ORDINARIO-887/2003-SANDRO RICARDO DE CARVALHO x SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LONDRINA -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. VIVIANE POMINI-

130.-EMBARGOS DO DEVEDOR-893/2003-ANTONIO ARANDA BRANCO x SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA. “ Recebo os Embargos com suspensao do processo principal. Vista a Embargada para, querendo, impugna-los no prazo legal. Int.” -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA-

131.-INDENIZACAO - SUMARIO-901/2003-CILSO APARECIDO DA SILVA x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICA•OES -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

132.-EXECUCAO HIPOTECARIA-903/2003-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB LT x ANTONIO JOSE FERNANDES CARDOSO e outros -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO-

133.-DESPEJO-910/2003-HELENA GUARIMO CENTENARIO x ANA MARIA CAETANO DA SILVA e outros -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

134.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-919/2003-BANCO PANAMERICANO S.A. x MARCOS FERREIRA JONAS -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

135.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-923/2003-GERDAU S.A. x CONSTRUTORA DINASTIA LTDA -”Aten‡Æo Sr. Advogados, retirar exepdientes. int”- -Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO - Adv. ANDERSON DE AZEVEDO-

136.-HABILITACAO DE CREDITO-938/2003-MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA x SABINO & SOUZA LTDA. “ Digam os interessados. Intimem-se.” -Adv. ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO-

137.-SUMARISSIMO DECLARATORIA-940/2003-FERNANDO CESAR DE PAULA x BANCO CREDIBANCO S.A. “Em termos de emenda a inicial, adeque o Autor a presente a‡ao ao rito proprio (sumario). Prazo de 10 (dez) dias.Int.” -Adv. JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO-

138.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-151/1998-MUNICIPIO DE LONDRINA x AVP CONSTRUÇAO CIVIL LTDA. “ Homologo a exclusao das CDAs. Nº 127.641-9, 127.642-7 e 127.643-5. Procedam-se as anotacoes devidas. Manifeste-se o Credor sobre o prosseguimento ou nao do presente processo. Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

139.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-92/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x KAMAL EL KADRI. “ A manifestacao do Credor em face do pedido retro (fls. 44). Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

140.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-281/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x MARIA HELENA DOS SANTOS. “ Atenda-se o pedido retro (fls. 50). Procedam-se as anotacoes devidas, inclusive no Cartorio Distribuidor. Apos, requeira o Credor o que for de direito. Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

141.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-484/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JONES RUFINO DA SILVA e outros. “ Requeira o Credor o que for de direito. Int.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

142.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-86/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x MARIA APARECIDA PEZOTTI. “ AO Credor sob intimacao.” -Adv. ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO-

143.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-105/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x NELI APARECIDA DOS SANTOS PORTO. “ Ao credor sob intimacao.” -Adv. JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES-

144.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-171/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COISA NOSSA IND. E COM. DE CONFEC•OES LTDA. e outros. “ A credora sob intimacao.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

145.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-194/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONTIFRIO INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS P/ REFRIG. LT e outros. “ Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

146.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-343/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DELTA RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES LTDA. e outros. “ A manifestacao da Credora em face da excecao de pre-executividade de fls. 107/136. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

147.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-354/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x FERNANDO SILVA GONÇALVES. “ A manifestacao do devedor em face do pedido de fls. 211/212. Int.” -Adv. FERNANDO SILVA GONCALVES-

148.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-23/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS FERNANDO NONINO. “ Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

149.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-143/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO PEREIRA DA SILVA. “ A manifestacao da Credora em face da excecao de pre-executividade de fls. 28/29. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

150.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-150/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ILDA JOSE JARDIM. “ Requeira a Credora o que for de direito. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

151.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-155/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IVANIR FERNANDES. “ Requeira Credora o que for de direito. Int.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

152.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-166/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADHEMAR ROSA. “ A Credora sob intimacao.” -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

153.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-46/2002-Oriundo da Comarca de CAMBE-PR.- -INDUSTRIA METALURGICA ROMANELLI LTDA. x METALURGICA T. A. LTDA. “ Requeira a parte exequente o que for de direito. Int.” -Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

COMARCA DE LONDRINA - PR
CARTORIO DA 8º VARA CIVEL.
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO AFONSO BRESSAN
RELAÇAO Nº85/ 2.003.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0028	000509/2002
ADIR MIGUEL NAMUR	0015	000239/1999
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0006	000069/1997
ALDIVINO ALVES PEREIRA	0013	000333/1998
ALEJANDRO RUGERI MARQUES	0037	000310/2003
ALVINO APARECIDO FILHO	0004	000349/1996
ANA CAROLINA ARNALDI	0037	000310/2003
ANA LUCIA BONETO CIAPPINA	0029	000619/2002
ANA OLIMPIA MICHELAN	0014	000204/1999
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0006	000069/1997
BENEDITO LEPRI	0011	000819/1997
	0007	000095/1997
BRAULIO B.G. PERES	0011	000819/1997
	0007	000095/1997
BRUNO PEDALINO	0030	000681/2002
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0015	000239/1999
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0022	000431/2001
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0059	000086/2003
DANILO SERRA GONÇALVES	0024	000890/2001
DELY DIAS DAS NEVES	0002	000321/1990
	0020	000658/2000
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0017	000524/1999
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0032	000822/2002
	0034	000863/2002
EDER GORINI	0025	000107/2002
EDERALDO SOARES	0008	000232/1997
EDMAR LUIZ COSTA JR.	0045	000626/2003
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0032	000822/2002
ELAINE CHRISTINA GOMES	0014	000204/1999
FABIANA RUBIA MARTINELLI	0033	000828/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	0039	000372/2003
FERNANDO JOSE MESQUITA	0026	000362/2002
FERNANDO MARCO RODRIGUES	0054	000847/2003
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0043	000469/2003
GILBERTO PEDRIALI	0004	000349/1996
GLAUCO IWERSEN	0020	000658/2000
GLAUCO LUCIANO RAMOS	0028	000509/2002
IRIA REGINA MARCHIORI	0006	000069/1997
IVAN PEGORARO	0012	000099/1998
	0010	000803/1997
	0027	000409/2002
	0048	000660/2003
IVONE DE CASTRO RUHMANN	0001	000623/1984
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0040	000412/2003
JOAO EDSON LANÇAS CAPUTO	0004	000349/1996
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0019	000507/2000
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0033	000828/2002
JOAO PEDRO TAGLIARI	0051	000790/2003
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	0021	000079/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO	0035	000007/2003
	0044	000575/2003
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0046	000639/2003
JOYCE ARAUJO DALL‘STELLA	0050	000702/2003
LAURO FERNANDO ZANETTI	0023	000881/2001
LEANDRO I.C. DE ALMEIDA	0019	000507/2000
LELIO SHIRAISHI TOMANAGA	0003	000174/1995
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	0022	000431/2001
LUCIANA DO CARMO NEVES PE	0059	000086/2003
LUIZ ALBERTO YOKOMIZO	0006	000069/1997
LUIZ FABIANI RUSSO	0049	000697/2003
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0006	000069/1997
MARCIA TESHIMA	0057	000955/2003
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0009	000420/1997
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	0036	000210/2003
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	0006	000069/1997
MARCOS LEATE	0027	000409/2002
	0031	000702/2002
MARCOS ROBERTO BOEING	0060	000168/2001
MARIA ALICE GONÇALVES	0006	000069/1997
MARIA CRISTINA CONDE ALVE	0006	000069/1997
MARIA DIRCE TRIANA	0055	000863/2003
MARIA JOSE STANZANI	0026	000362/2002
MARINA DE OLIVEIRA	0041	000439/2003
MARIO ROCHA FILHO	0024	000890/2001
MARLI MELO DE PAIVA	0006	000069/1997
MARTIN ROSA CAMACHO	0013	000333/1998
MOISES EDUARDO BUENO DE O	0010	000803/1997
NEI DE LOS SANTOS REPISO	0060	000168/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0030	000681/2002
OMAR ABES SALLE	0005	000918/1996
PAULO AFONSO M. NOLASCO	0018	000070/2000
PAULO ROBERTO PIRES	0050	000702/2003
RAQUEL CRISTINA SILVA DAS	0036	000210/2003
REJANE SARUHASHI	0019	000507/2000
RENATO TAVARES YABE	0015	000239/1999
ROBERTO LAFFRANCHI	0049	000697/2003
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0056	000870/2003
RONALDO GUSMAO	0042	000464/2003
	0052	000834/2003
	0053	000840/2003
ROSANGELA KHATER	0005	000918/1996
RUBENS CHIAROTI	0008	000232/1997
RUI SANTOS DE SA	0022	000431/2001
SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0045	000626/2003
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0017	000524/1999
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0018	000070/2000
SERGIO JOSE PEREIRA DOS S	0031	000702/2002
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	0006	000069/1997
SERGIO TOTI	0013	000333/1998
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE	0058	000116/1997
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO	0046	000639/2003
SHIROKO NUMATA	0017	000524/1999
	0016	000452/1999
TONY ALVES	0038	000346/2003
TORAMATU TANAKA	0022	000431/2001
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0030	000681/2002
VERA REGINA ESCUDELER	0014	000204/1999
VIVIANE POMINI	0047	000652/2003

1.-ARROLAMENTO-623/1984-OSWALDO HUGO PAULO RUHMANN x JOANNA NELSON RUHMANN- Apresentar o FORMAL DE PARTILHA para ser providenciado o aditamento, nos termos da peti‡ao e de fls.124. Adv. IVONE DE CASTRO RUHMANN-

2.-INDENIZACAO-321/1990-RUBENS RIBEIRO DE CARVALHO x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA e outros-”Assinar Termo de Oferecimento de Bens a penhora e Fiel - depositario, em cartorio.” .-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1995-ELIAS GODOY BUENO x REFEITEX ALIMENTOS LTDA. -”Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente.”—Adv. LELIO SHIRAISHI TOMANAGA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-349/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x EDISON SANTANA REZENDE e outros -”Contados e preparados, voltem.”-R$168,63" .-Adv. GILBERTO PEDRIALI, JOAO EDSON LANÇAS CAPUTO e ALVINO APARECIDO FILHO-

5.-REPARACAO DE DANOS-918/1996-EDWALDO GOMES MACHADO e outros x CIA. CERVEJARIA BRAHMA-”A garrafa de cerveja, que se encontra a disposi‡ao da 5¦Vara Criminal, esta hoje vazia, conforme fls.465. O perito se manifestou as fls.513 que, com isso, considera concluida uma das pericias. O referido Juizo Criminal nao autorizou a remessa da garrafa a este Juizo. Diante disso, manifeste-se a r, sobre a outra pericia deferida as fls.117. Intime-se.” .-Adv. OMAR ABES SALLE e ROSANGELA KHATER-

6.-ACAO POPULAR-69/1997-CHARLES LUIZ SERGIO HIROSHI DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros-”...Diante de todo o exposto, e do que mais consta dos autos, julgo IMPROCEDENTE o pedido na inicial. Nao restou caracterizada ma-fe por parte dos autores, pelo que deixo de condena-los ao pagamento dos onus da sucumbencia (art.5§, inciso LXXIII da Constitui‡ao Federal). P.R.I. Nao havendo recurso voluntario, encaminhe-se os autos ao E. Tribunal de Justi‡a, uma vez que a presente senten‡a esta sujeita ao duplo grau de jurisdi‡ao nos termos do artigo 19 da lei 4.717/65.” .-Adv. LUIZ ALBERTO YOKOMIZO, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, IRIA REGINA MARCHIORI, MARIA CRISTINA CONDE ALVES, MARIA ALICE GONÇALVES, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, MARLI MELO DE PAIVA e LUIZ FERNANDO PEREIRA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-95/1997-BANCO ITAU S/A. x BENEDITO LEPRI e outros-”Sobre a solicita‡ao do Sr. Avaliador de fls.112, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada.”. -Adv. BRAULIO B.G. PERES e BENEDITO LEPRI-

8.-REPARACAO DE DANOS-232/1997-TREVO SEGURADORA S/A x EDITINO PEREIRA DOS SANTOS e outros-“Embora o reu regularmente citado para a apresenta‡ao de contesta‡ao, tenha permanecido inerte, nao se pode decretar a revelia em virtude de que a segunda re ainda nao foi citada e, caso a mesma apresente defesa, o reu nao incorrera nos efeitos da revelia, pelo que, indefiro o pedido de fls.108. Designo o dia 07/06/2004, as 14:30 horas, para audiencia preliminar. Cite-se a re, na forma requerida, para comparecer a audiencia, ocasiao em que podera defender-se, desde que por intermedio de advogado. Fica a re ciente de que nao comparecendo e nao se fazendo representar por preposto com poderes para transigir, ou nao se defendendo, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Nessa audiencia ser proposta a concilia‡ao e a re podera apresentar defesa ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunhas, assim como, pretendendo prova tecnica pericial, indicar assistente tecnico. Na mesma audiencia sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para a instru‡ao, se necessario. Intimem-se as partes e seu advogado. (PROVIDENCIAR DISQUETE PARA EXPEDIÇAO DO EDITAL DE CITAÇAO). Adv. EDERALDO SOARES e RUBENS CHIAROTI-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-420/1997-MIGUEL FORTE NETO x MANOEL PEREIRA DA SILVA-”J. Recebo o recurso de apela‡ao apenas no efeito devolutivo. Vista a parte apelada para, querendo, oferecer contra-razoes, no prazo de quinze dias.” .-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

10.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-803/1997-ALDERICO BUENO DE OLIVEIRA x IMOBILIARIA VENTURA E e outros-”Tendo em vista o transito em julgado, arquivem-se.” .-Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e IVAN PEGORARO-

11.-DECLARATORIA-819/1997-BENEDITO LEPRI E DIRCE CARDOSO LEPRI x BANCO ITAU S/A -”Contados e preparados, voltem.”-R$35,14" .-Adv.BENEDITO LEPRI e BRAULIO B.G. PERES-

12.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANÇA-99/1998-MARIA DA GLORIA COSTA PALAZZO x ALDERICO BUENO DE OLIVEIRA e outros-”Sobre a obje‡ao de pre-executividade, diga o exequente. Intime-se.” .-Adv. IVAN PEGORARO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-333/1998-NIVALDA FERREIRA MARIANO x HELIDIO CASAGRANDE e outros-”Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.89, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada.” .-Adv. ALDIVINO ALVES PEREIRA, SERGIO TOTI e MARTIN ROSA CAMACHO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/1999-FRANCISCO LUIZ TEIXEIRA x WAGNER CHIARAMONTE e outros-”Sobre a certidao do Sr. Avaliador Judicial, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada.”.-Adv. ELAINE CHRISTINA GOMES, VERA REGINA ESCUDELER e ANA OLIMPIA MICHELAN-

15.-INDENIZACAO-239/1999-KELLY CRISTINA DE PAULA e outros x ARMANDO FUJIMURA e outros-”Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte promovente.” .-Adv. RENATO TAVARES YABE, ADIR MIGUEL NAMUR e CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x CID JANENE EL-KADRE e outros -”Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente.”—Adv. SHIROKO NUMATA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-524/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x URBALON PAVIMENTAÇAO E OBRAS LTDA. e outros- “Certifique-se nos autos a decisao do agravo interposto. designo o dia09.12.2003, …s 14:30 horas, neste Forum, para realiza‡ao do leilao publico para venda do bem penhorado, por pre‡o igual ou superior ao indicado na avalia‡ao, corrigido monetariamente. Nao havendo licitante, fixa desde logo designado o dia 22.12.2003, …s 14:30 horas, para o segundoleilao, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lan‡o nao seja por pre‡o vil, considerado aquele inferior a 60% do valor da avalia‡ao corrigido monetariamente. ...”- O AUTOR DEVE RETIRAR O EDITAL EM CARTORIO PARA PUBLICAÇAO e ainda RECOLHER A GUIA DO SR. MEIRINHO - Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO e SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

18.-ORDINARIA-70/2000-AUTO POSTO CARAJµS LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -”Sobre a certidao do transito em julgado da r.decisao, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada quanto ao seguimento do feito ou nao.”—Adv. PAULO AFONSO M. NOLASCO e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-507/2000-GRAFICA E EDITORA PORTO BELO LTDA x VANDA KONCZAK.-ALPHA-”Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.51, colha-se a manifesta‡aoda parte interessada.”Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, LEANDRO I.C. DE ALMEIDA e REJANE SARUHASHI-

20.-COBRANÇA-658/2000-AMAURY MORO x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A -"Sobre o retorno infrutifero da Carta Precatoria de fls.144/153, colha-se a manifesta‡Æo da parte interessada."—Adv. DELY DIAS DAS NEVES e GLAUCO IWERSEN-

21.-MONITàRIA-79/2001-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x ROMEU CURI -"Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-431/2001-IZAIAS LEITE ROZA x CIRO OZAWA -"Colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA, RUI SANTOS DE SA, TORAMATU TANAKA e CASSIO NAGASAWA TANAKA-

23.-DEPOSITO-881/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GERSON APARECIDO DE SOUZA -"Sobre a certidao do Sr. meirinho de fls.65, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-890/2001-ALEXANDRE DANIEL BELLUOMINI x ANTONIO EDUARDO RIBEIRO e outros -"Sobre a certidao do Sr. Avaliador de fls.57, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. DANILO SERRA GONÇALVES e MARIO ROCHA FILHO-

25.-IMISSAO DE POSSE-107/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO ROBERTO MELEM e outros- "Para os mesmos termos do despacho de fls., designo nova data para o dia 16/02/2004, as 16:30 horas. Expe‡a-se edital com o prazo de 30 dias. Demais diligencias necessarias. Int. os requerente e seu procurador. (PROVIDENCIAR DISQUETE PARA A EXPEDIÇAO DO EDITAL DE CITAÇAO). Adv. EDER GORINI-

26.-DEPOSITO-362/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x PEDRO LUIZ TRANNIN-"J. Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir. .-Adv. MARIA JOSE STANZANI e FERNANDO JOSE MESQUITA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-409/2002-ROLEMAK x A.CERRI.-BAZAR e outros -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.39, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARCOS LEATE e IVAN PEGORARO-

28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-509/2002-GLAUCO LUCIANO RAMOS x KELLY SIMONE CORREA- "Diante dos fundamentos da peti‡ao de fls. 133/141 da jurisprud˙ncia indicada e dos documentos de fls. 142/144, merece acolhida o pedido de fls. 141. Requisitem-se as certidoes mencionadas no item 5.8.8.2 do CN, indicando o prazo de 10 dias para resposta. Comunique-se, conforme item 5.8.8.5 do CN. Designo o dia05.12.2003, …s 14:30 horas, neste Forum, para realiza‡ao da pra‡a publica para venda do bem penhorado, por pre‡o igual ou superior ao indicado na avalia‡ao, corrigido monetariamente. Nao havendo licitante fica, desde logo designado o dia 17.12.2003, …s 14:30 horas, para a segunda pra‡a com a venda a quem mais oferecer , desde que o lan‡o nao seja por pre‡o vil, considerado aquele inferior a 60% do valor da avalia‡ao corrigido monetariamente. "- Adv. GLAUCO LUCIANO RAMOS e ADEMIR SIMOES-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-619/2002-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x RONALDO ANTONIO SUAIDEN -"Sobre o retorno infrutifero da correspondencia de fls.80, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. ANA LUCIA BONETO CIAPPINA LAFRANCHI-

30.-RESCISAO DE CONTRATO-681/2002-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SILVIA SAADJIAN-"Sobre o retorno infrutifero das correspondencias de fls.182/183, bem como, o deposito efetuado pelo requerente, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada."(R$10.000,00)" .-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e BRUNO PEDALINO-

31.-SUMARISSIMA-702/2002-ARISMAL REBOUÇAS DA SILVA x ROSANGELA GOIANO ANTONIASSI -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.58/verso, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. SERGIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS LEATE-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-822/2002-COMPANHIA DE HABITAÇAO DE LONDRINA.-COHAB-LD x ISAC FRANCISCO -"Sobre a certidao do decurso de prazo de fls.46/verso, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente."—Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-828/2002-MARISOL S/A x M.D. LOPES & CIA LTDA -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.160, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e FABIANA RUBIA MARTINELLI-

34.-EXECUCAO DE HIPOTECA-863/2002-COMPANHIA DE HABITAÇAO DE LONDRINA - COHAB.-LD. x CARLA IGNES LIBOS -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

35.-COBRANÇA-7/2003-BANCO ITAU S.A. x HORACIO MADI NETO- "Face a informa‡ao retro, revogo o despacho de fls.20. Designo nova data para o dia 05/04/2004, as 16:30 horas, para audiencia nos termos do desp. de fls.10. Cite-se a requerida atraves de editais, com prazo de 30 dias. Demais diligencias. OBS. A PARTE DEVE PROVIDENCIAR DISQUETE PARA A EXPEDIÇAO DO EDITAL DE CITAÇAO,. Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

36.-DECLARATORIA-210/2003-EVA ALVES DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica. Intimem-se." .-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI e RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES-

37.-INTERDICAO-310/2003-ORLANDO ALMEIDA x GIAN APARECIDO PAES DE ALMEIDA-"Assinar Termo de compromisso de Curador Tutor, em cartorio." .-Adv. ANA CAROLINA ARNALDI e ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI-

38.-INVENTARIO-346/2003-MARIA HELENA ALVES x LEOPOLDO UGOLINI NETO -"D˙-se atendimento … cota do M. P.".—Adv. TONY ALVES-

39.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-372/2003-LUIZ MARCELO PIRES DE MACEDO x EMPRESA FOTOGRAFICA- Acolhida a emenda … inicial, designada audiencia preliminar do art.277, para o dia08/03/2004, as 16:00 horas. Nessa audiencia ser proposta a conciliа‡ao e o reu podera apresentar defesa ou pedido contraposto, contendo documentos e rol de testemunhas, assim como, pretendendo prova tecnica pericial, indicar assistente tecnico e quesitos. Na mesma audiencia sera decidido sobre a produ‡ao de provas, designando-se outra data para a instru‡ao se necessario. (obs. devera o autor providenciar disquete para expedi‡ao do edital de cita‡ao. Adv. FABIO APARECIDO FRANZ-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-412/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x URIAS CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR-"Sobre os depositos de fls.44/49, diga o autor. Ap¢s, voltem para a aprecia‡ao do pedido de fls.40/41. Intime-se." .-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

41.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-439/2003-SAHAO PALACE HOTEL LTDA x COMERCIO E INDUSTRIA SAHAO S/A e outros- Sobre o laudo apresentado, manifeste-se as partes, no prazo sucessivo de 20 dias, inclusive o administrador judicial. Autorizo o levantamento da verba honoraria pela perita. Oficie-se para tanto. Sobre o pedido de fls. 148/149, manifestem-se as partes no mesmo prazo. "Adv. MARINA DE OLIVEIRA, NELSON SAOUZA GALVAN, NELSON TAQUES SOBRINHO; ADYR SEBASTIAO FERREIRA

42.-ORDINARIA-464/2003-CAIXA ASSISTE. APOSENT.PENSOES SERV.MUNICI.CAAPSML x GRAZIELA MARIANE BERGAMO GIAVONINETI -"Sobre a certidao do decurso de prazo de fls.14, colha-se a manifesta‡ao da parte promovente.".—Adv. RONALDO GUSMAO-

43.-SOBREPARTILHA-469/2003-JAMILLA BITTAR MARTINS e outros x PLACIDO MARTINS-"Junte a inventariante o valor do bem, plano de partilha e rol de herdeiros, bem como prova da maioridade dos herdeiros. intime-se." .-Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

44.-MONITàRIA-575/2003-BANCO ITAU S.A. x MANANCIAL PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA e outros-"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.32, colha-se a manifesta‡ao da parte interessada." .-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

45.-CAUT. EXIBI•ÇO DE DOCUMENTOS-626/2003-ADEMAR VAZ DE LIMA x HSBC BANK BRASIL S/A.-BANCO MULTIPLO-"Tendo em vista que houve determina‡ao judicial para que o reu excluisse o nome do autor dos registros de prote‡ao e que, conforme informado as fls.79, ainda perdura inscri‡ao junto ao SISBACEN que vem restringindo o credito do autor, determino que o reu exclua o nome do autor tambem do referido sistema. Oficie-se ao reu para que cumpra o determinado no prazo de 49 horas. Cumpra-se o determinado as fls.64. Intime-se. "(DESPACHO DE FLS.64)" Especifiquem as partes, em cinco dias, quais a sprovas que pretendem produzir." .-Adv. SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-639/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GENIVALDO ALVES DE LIMA -"Sobre a certidao de fls.31/verso, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

47.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-652/2003-MARCIEL BEZERRA DE CAMPOS x BARDIBIA & GODOI LTDA-"J. Sobre a contesta‡ao ofertada e documentos anexos, ou‡a-se a parte promovente, em dez dias." .-Adv. VIVIANE POMINI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-660/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROSIMEIRE LUCIO SOARES -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.29, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. IVAN PEGORARO-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-697/2003-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x BRUNO ZANDONAI DE OLIVEIRA -"Sobre a certidao infrutifera do Sr. Meirinho de fls.72, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. ROBERTO LAFFRANCHI e LUIZ FABIANI RUSSO-

50.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-702/2003-JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA x SERCOMTEL S/A.-TELECOMUNICA•OES-"Foi concedida liminar a autora sob o fundamento de que nao havia previsao legal nem contratual autorizado a re a rescindir unilateralmente o contrato firmado (fls.21). A re, no entanto, demonstrou que agiu, ao que tudo indica, cumprindo o disposto no art. 35 do Regulamento do Servi‡o Telefonico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela ANATEL em 1998. O art. 35 do referido regulamento, indicado as fls.171, item 21, dipoe que, na hipotese de extin‡ao de um plano alternativo, que , o caso dos autos, a prestadora deve comunicar o assinante com antecedencia minima de 30 dias e permitir a transferencia de plano ou a rescisao sem onus para o assinante, comunica‡ao e permissao essas que de fato ocorreram. Assim, verifica-se que, a principio, havia previsao normativa autorizando a r, a agir como agiu. Dainte disso, reconsidero a decisao de fls.21 para fins de nao conceder a liminar requerida. Comunique-se o Relator do Agravo acerca da reconsidera‡ao integral da decisao agravada. Sobre a contesta‡ao e documentos juntados, diga a autora. Intime-se." .-Adv. JOYCE ARAUJO DALL'STELLA COSTA e PAULO ROBERTO PIRES-

51.-COBRANÇA-790/2003-CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E DA PECUARIA DO BRASI e outros x SERGIO LUIZ DA FONSECA-"Para a audiencia de que trata o art. 277 do CPC, a qual deverao comparecer as partes, designo o dia 22/03/2004, as 16:30 horas, oportunidade em que sera tentada a conciliа‡ao e o requerido podera apresentar defesa, atraves de Advogado. "DEVE A PARTE INTERESSADA RETIRAR OFICIOS DE INTIMAÇAO EM CARTORIO." .-Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-834/2003-CAIXA ASSIST. APOSENT. PENSOES SERVIDORES MUNICIPA x GERALDO JACINTO FERREIRA -"Sobre a certidao do Sr. meirinho de fls.18, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. RONALDO GUSMAO-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-840/2003-CAIXA DE ASSIST.APOSENT.PENSOES DOS SERV.MUNICIPAI x JOSE LUIZ SCARELLI -"Sobre a certidao do Sr. meirinho de fls.21, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. RONALDO GUSMAO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-847/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x FABRICIA CAROLINA FERREIRA DOS REIS e outros -"Sobre a certidao do Sr. Meirinho de fls.31, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-863/2003-INSTITUTO DE EDUCA‡AO INFANTIL x EDUARDO CESAR GRAVINE -"Sobre a certidao do Sr. meirinho de fls.19, colha-se a manifesta‡Æo da parte promovente."—Adv. MARIA DIRCE TRIANA-

56.-INTERDICAO-870/2003-HELENA CORREA DE CARVALHO x OTAVIO CEZAR DE CARVALHO-"Concedo a curatela provisoria em favor da requerente, com prazo de seis meses. lavra-se termo intimando-se para assinatura. para os fins do artigo 1181 do CPC, designo o dia 09/02/2004, as 15:30 horas. Cite-se. Ciencia ao MP." .-Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

57.-INVENTARIO-955/2003-ANGELICA MARIA PIEROLI x ANTONIO APARECIDO PIEROLI e outros-"Nomeio inventariante a requerente. Defiro a assistencia judiciîria gratuita. Junte a inventairante procura‡ao dos conjuges dos herdeiros Antonio S. Pioreli e Antonia D. Gon‡alves para os fins deste inventario." .-Adv. MARCIA TESHIMA-

58.-EXECUCAO FISCAL-116/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x ZACHARIAS MONTEIRO-"J. Colha-se a manifesta‡ao da parte credora, em dez dias, sobre a exce‡ao oposta." .-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

59.-EXECUCAO FISCAL-86/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO DE PAULO-"Segundo o art. 585, par.1§, a propositura de qualquer a‡ao relativa ao debito constante do titulo executivo nao inibe o credor de promover-lhe a execu‡ao. Assim, inexistindo embargos discutindo a materia, nao ha como se caracterizar a prejudicialidade, pois, para todos os efeitos, o titulo , liquido, certo e exigivel. Sobre a peti‡ao de fls.18, diga o executado. Intimem-se." .-Adv. CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI-

60.-CARTA PRECATORIA-168/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VARA CIVEL DE CAMBE-Pr. -MARIA DE LOURDES SALLES x ELIAS MARCELO FELIZ FERREIRA GUINE e outros-"Deve o Adjudicante, assinar Auto de Adjudica‡ao em cartorio." .-Adv. MARCOS ROBERTO BOEING e NEI DE LOS SANTOS REPISO-

Comarca De Londrina - PR
1 - Vara De Familia E Anexos
Celia Garcia Da Silva
Relaçao Nº 67/2003
Marco Antonio Massaneiro

Índice De Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abraham Lincoln De Souza	0024	001387/2002
Ademir Simoes	0013	001008/2001
Adolfo Luiz De Souza Gois	0093	002532/2003
	0068	001760/2003
Akihito Allan Hirata	0032	002126/2002
Albino Striquer	0076	002037/2003
Alcides Pereira De Souza	0063	001626/2003
	0074	001953/2003
	0033	002145/2002
	0006	001968/2000
Alessandro Marinelli De O	0040	000177/2003
Ana Carolina Arnaldi	0019	002256/2001
Andrey Fabiano Lustoza Fe	0011	000739/2001
Antonio Alves Pereira Net	0072	001899/2003
Antonio Esteves Da Silva	0062	001537/2003
Antonio Guilherme De Alme	0077	002047/2003
Arivaldy Rosaria Stela Al	0043	000643/2003
	0066	001740/2003
Augusto Dos Reis Pinto	0035	002219/2002
Augusto Jondral Filho	0009	002482/2000
Carla Regina Prado Fogaca	0098	002623/2003
	0057	001291/2003
Carlos Alberto Francovig	0020	002496/2001
Carlos Sergio Capelin	0032	002126/2002
Carmen Das Gracas Silva M	0036	002260/2002
Caroline Thon	0048	000878/2003
Celia Regina Marcos Perei	0058	001344/2003
Celina Kazuko Fugioka Mol	0031	002076/2002
Claudia Maria Tagata	0025	001427/2002
	0021	001108/2002
	0089	002269/2003
	0013	001008/2001
	0041	000222/2003
Claudia Viginotti Milanes	0050	000940/2003
Claudio Sergio Balekian	0082	002147/2003
	0086	002210/2003
	0085	002195/2003
Cleberson Luciano Candido	0056	001243/2003
Denison Henrique Leandro	0070	001782/2003
Dorival Cardoso	0040	000177/2003
Eduardo Kutianski Franco	0093	002532/2003
Emerson Signoberto Daniel	0023	001310/2002
Fabio Tome Soares	0079	002118/2003
Gerson Paulus De Campos	0067	001741/2003
Gervazio Luiz De Martin J	0002	001409/1998
Hilton Antonio Mazza Pava	0016	002055/2001
Itamar Strumielo Diniz	0012	000901/2001
Ivens Dos Reis Fernandes	0014	001212/2001
Joao Luiz Perusso	0067	001741/2003
Joao Marcelo Martins Band	0004	000338/2000
Joao Rodrigues De Oliveir	0090	002367/2003
Joao Sabec Filho	0054	001155/2003
Jorge Luiz Ideriha	0015	001973/2001
Jose Manoel Do Amaral	0027	001555/2002
Jose Roberto Reale	0016	002055/2001
Joyce Araujo Dallstela Co	0019	002256/2001
Juliano Tomanaga	0018	002145/2001
	0026	001472/2002
Karen Loni Baer Silva	0087	002218/2003
Lauro Fernando Zanetti	0034	002156/2002
Leandro I. C. De Almeida	0014	001212/2001
Leonardo Santos B. Noguei	0048	000878/2003
Lilian Cristina Ribeiro M	0050	000940/2003
Linco Kczam	0053	001117/2003
Lindeia Cardoso	0097	002621/2003
Luiz Edumundo Mercer Taqu	0007	002317/2000
Luiz Rosa Coelho	0065	001697/2003
Magno Alexandre Silveira	0078	002106/2003
Marcelo Mitsi	0032	002126/2002
Marcia Teshima	0003	000930/1999
	0064	001672/2003
	0030	001877/2002
	0080	002124/2003
Marco Antonio De Andrade	0015	001973/2001
	0004	000338/2000
Marcos Aurelio Da Silva	0038	002449/2002
Marcos Daniel V. Ticianel	0040	000177/2003
Marcos Ticianelli	0045	000758/2003
	0049	000935/2003
Maria Antonia Goncalves	0039	002708/2002
Maria Aparecida Piveta Ca	0084	002177/2003
	0010	000637/2001
	0092	002407/2003
Maria Arlete Bernardi Bim	0029	001642/2002
Maria Elizabeth Jacob	0100	002626/2003
Maria Fernanda F. Rossi	0050	000940/2003
Mario Alves Cardoso	0065	001697/2003
Mario Borges Fernandes	0027	001555/2002
Marly Aparecida Pereira F	0036	002260/2002
Melquiades Arcoverde Cava	0051	000963/2003
Monica Akemi I. T. De Aqu	0099	002625/2003
Nilton Roberto Da Silva S	0091	002392/2003
Nilton Rodrigues De Santa	0073	001924/2003
Odilon Alexandre S. Marqu	0069	001765/2003
Oswaldo Americo De Souza	0060	001491/2003
Patricia Eliane Da Rosa	0010	000637/2001
Raul Aparecido De Camargo	0070	001782/2003
Reginaldo Monticelli	0034	002156/2002
Reinaldo Ignacio Alves	0055	001192/2003
Renata Eliza De Oliveira	0042	000406/2003
Renata Silva Brandao	0081	002129/2003
Ricardo Francisco Cosmo	0065	001697/2003
	0053	001117/2003
Ricardo Ramalho Cardoso	0008	002462/2000
Rita De Cassia Ferreira L	0031	002076/2002
	0059	001421/2003
	0055	001192/2003
	0088	002235/2003
Rodavlas Lhamas Ferreira	0025	001427/2002
	0021	001108/2002
Ronaldo Moraes Cosate	0096	002619/2003
Sandra Regina Marcolino C	0019	002256/2001
Seishin Yogi	0071	001897/2003
Silvio Takaharu Oyama	0001	000221/1997
Sonia Gois Giovenazzi	0005	001495/2000
Sonia Regina Vieira Khour	0024	001387/2002
Tania Tamiko Iizuka Pitsi	0013	001008/2001
Tania Valeria De Oliveira	0050	000940/2003
Tharik De Tharso Thanes	0037	002323/2002
Valdeci Eleuterio	0061	001520/2003
Valdir Roberto A. Santana	0070	001782/2003
Vanilton De Freitas Scopo	0094	002541/2003
Vera Lucia Antoniassi Ver	0047	000824/2003
	0058	001344/2003
	0046	000823/2003
Wagner Coltro	0051	000963/2003
Wagner De Oliveira Barros	0075	001960/2003
	0044	000722/2003

	0083	002157/2003
	0052	001088/2003
	0028	001574/2002
	0095	002610/2003
	0022	001299/2002
	0017	002067/2001
Walter Gastaldi	0009	002482/2000

1.-Separacao Judicial Litigiosa-221/1997-S.C.A.F. X V.L.A.— À Requerida Sobre O Pedido De Fls. 95/96 E Documentos Que O Acompanham.-Adv. Silvio Takaharu Oyama-

2.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-1409/1998-G.A.C. X A.L.O.L. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Gervazio Luiz De Martin Junior-

3.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-930/1999-F.A.Z. E Outros X F.R.S.A. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.94, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

4.-Alimentos-338/2000-D.N.A.C. E Outros X D.C. — Defiro O Pedido De Fls. 59, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Joao Marcelo Martins Bandeira E Marco Antonio De Andrade Campanelli-

5.-Execucao De Alimentos-1495/2000-P.C.F. E Outros X D.D. E Outros -Sobre O Contido Às Folhas 84vs., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Sonia Gois Giovenazzi-

6.-Execucao De Titulo Judicial-1968/2000-M.B.R. E Outros X L.B.— O Curso Da Presente Demanda Esta Suspenso Em Virtude Dos Embargos Em Apenso, Devendo-Se Aguradar A Decisão Nos Referidos Autos. -Adv. Alcides Pereira De Souza-

7.-Modificacao Guarda De Filho-2317/2000-E.V. X M.D.R. — Defiro O Pedido De Fls. 161/162, Mediante Substituição Por Copia. -Adv. Luiz Edumundo Mercer Taques-

8.-Execucao De Alimentos-2462/2000-F.B.S. E Outros X Q.O.S.J. — Defiro O Pedido De Fls. 104/105, Suspendo Por 60 Dias O Curso Da Execução. -Adv. Ricardo Ramalho Cardoso-

9.-Alteracao De Clausula-2482/2000-G.A.C. X R.F.S. —Sentença Fls.108. "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.107, Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Augusto Jondral Filho E Walter Gastaldi-

10.-Separacao Judicial Litigiosa-637/2001-C.V.O. X L.O. — Sentença De Fls. 62/65, (.....Vistos Etc... ...Ante A Revelia Do Requerido, Atestada Na Certidão De Fls. 16, Dando Conta Que Regularmente Citado, Julgo Procedente A Presente Ação Para Decretar A Separação Judicial Das Partes, Com Fundamento No Disposto Nos Arts. 3º E Seguintes Da Lei 6.515/77....Condenando O Requerido Ao Pagamento De Alimentos.....Condenando O Réu Ainda Ao Pagamento Das Custas Processuais E Dos Honorários Advocatícios.-Adv. Patricia Eliane Da Rosa E Maria Aparecida Piveta Carrato-

11.-Separacao Consensual-739/2001-R.A.C.S. E Outros X J. —Sentença De Fls. 89. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 81, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 794 Ii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Andrey Fabiano Lustoza Fedato-

12.-Execucao De Alimentos-901/2001-T.F.M. E Outros X J.R.M. -Sobre O Contido Às Folhas 125, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Itamar Strumielo Diniz-

13.-Alimentos-1008/2001-L.T.O. E Outros X J.C.M.O. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Claudia Maria Tagata, Tania Tamiko Iizuka Pitsilos E Ademir Simoes-

14.-Execucao De Alimentos-1212/2001-A.S.O. X N.J.G.O. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Leandro I. C. De Almeida, Ivens Dos Reis Fernandes-

15.-Antecipaçao De Provas-1973/2001-G.L.S. E Outros X L.P.S. — Defiro O Pedido De Fls. 58, Aguarde-Se Pelo Prazo 90 Dias.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli E Jorge Luiz Ideriha-

16.-Separacao Judicial Litigiosa-2055/2001-N.B.P. X L.S.P. -Designado O Dia 08/04/2004, Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento.-Adv. Jose Roberto Reale E Hilton Antonio Mazza Pavan-

17.-Execucao De Alimentos-2067/2001-M.A.R. E Outros X F.O.C. —Sentença Fls. 60. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 58, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

18.-Execucao De Alimentos-2145/2001-T.A.P. E Outros X J.B.P. -Sobre O Contido Às Folhas 68/79, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

19.-Alter. Guarda E Respon.-2256/2001-C.R.N. X R.L.N. — Sentença Fls.85. "....Visto Etc... Face O Contido Na Certidão De Fls.84vs., Dando Conta De Que A Autora Devidamente Intimada Para Em 48 Horas Dar Andamento Ao Feito, Não O Fez, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Ii, Do Cpc. Sem Custas De Lei -.-Adv. Sandra Regina Marcolino Costa, Joyce Araujo Dallstela Costa E Ana Carolina Arnaldi-

20.-Separacao Consensual-2496/2001-E.G.J. E Outros X J. — Defiro O Pedido De Fls. 53, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Carlos Alberto Francovig Filho-

21.-Guarda E Responsabilidade-1108/2002-N.B. X S.A. E Outros — Designo O Dia 09/03/2004, Às 14:00 Horas Para Audiência De Tentativa De Conciliação E Saneamento.-Adv. Rodavlas Lhamas Ferreira E Claudia Maria Tagata-

22.-Execucao De Alimentos-1299/2002-M.C.M. E Outros X A.J.M. — Sentença De Fls. 45, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 37, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

23.-Execucao De Alimentos-1310/2002-W.D.C. E Outros X A.A.S. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Emerson Signoberto Daniel-

24.-Alimentos-1387/2002-M.H. E Outros X G.A.F. -Despacho De Fls. 218. I-Recebo A Apelação De Fls. 213/216 Em Seu Efeito Devolutivo. Ii-Ao Apelado Para Contra-Razoar No Prazo Legal.-Adv. Sonia Regina Vieira Khoury E Abraham Lincoln De Souza-

25.-Alimentos-1427/2002-L.A.B. E Outros X N.B. -Designado O Dia 26/05/2004, Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Instrução E Julgamento Em Continuação.-Adv. Claudia Maria Tagata E Rodavlas Lhamas Ferreira-

26.-Execucao De Alimentos-1472/2002-K.S.F. E Outros X A.M.F. -Sobre O Contido Às Folhas 42, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Juliano Tomanaga-

27.-Execucao De Alimentos-1555/2002-S.K. X K.K. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Mario Borges Fernandes, Jose Manoel Do Amaral-

28.-Execucao De Alimentos-1574/2002-L.O.V.D.S. E Outros X C.P.D.S. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

29.-Revisional De Alimentos-1642/2002-L.R.C.G. X N.F.G. E Outros -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Maria Arlete Bernardi Bim-

30.-Execucao De Alimentos-1877/2002-A.M.N.S. E Outros X M.N.S. -Sobre O Contido Às Folhas 56/57, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

31.-Regulamentacao De Visitas-2076/2002-N.M.A. X A.D.S. —¸-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite E Celina Kazuko Fugioka Mologni-

32.-Revisional De Alimentos-2126/2002-D.T. X A.M.A. E Outros —¸-Sobre O Contido Às Folhas 65, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Carlos Sergio Capelin, Marcelo Mitsi E Akihito Allan Hirata-

33.-Embargos De Terceiro-2145/2002-B.A.S. X M.B.R.— Acolho Os Embargos De Fls. 130/131, Concedendo Os Beneficios Da Assistencia Judiciaria Ao Embargado, Dispensando-O Assim Do Pagamento Da S Custas Processuais. -Adv. Alcides Pereira De Souza-

34.-Negatoria De Paternidade-2156/2002-L.G.J. X B.C.G. E Outros —¸-Sobre O Laudo Pericial Juntado Às Fls. 106/110, Manifestem-Se As Partes No Prazo Legal.-Adv. Lauro Fernando Zanetti E Reginaldo Monticelli-

35.-Execucao De Alimentos-2219/2002-T.C.D.S. E Outros X M.C.D.S.—Aos Exequentes Para Que Indiquem Bens Do Executado À Penhora Em 10 Dias. -Adv. Augusto Dos Reis Pinto-

36.-Divorcio Direto Consensual-2260/2002-C.R.H.F. E Outros X J. -Sobre O Contido Às Folhas 44, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Carmen Das Gracas Silva Marins E Marly Aparecida Pereira Fagundes-

37.-Retificacao-2323/2002-Lenir Batista Cordeiro X O Juizo — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.— Adv. Tharik De Tharso Thanes-

38.-Execucao De Alimentos-2449/2002-R.C.S. E Outros X E.S. — Sentença De Fls. 64, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 60/63, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Conforme O Art. 12 Da Lei 1060/50.-Adv. Marcos Aurelio Da Silva-

39.-Execucao De Alimentos-2708/2002-N.R.S.C. E Outros X M.L.D.S.C. — Sentença De Fls. 33, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 29, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Maria Antonia Goncalves-

40.-Liquidacao De Sentenca-177/2003-T.G.C. E Outros X D.C. —¸-Às Partes. -Adv. Marcos Daniel V. Ticianelli, Alessandro Marinelli De Oliveira E Dorival Cardoso-

41.-Retificacao-222/2003-R.A.M. E Outros X J. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Claudia Maria Tagata-

42.-Execucao De Alimentos-406/2003-A.C.S.J. E Outros X A.C.S. —Ao Exequente Para, No Prazo De 10 Dias, Juntar Planilha De Cálculo Atualizada Referente Aos Meses Que Serão Executados, Sob Pena De Extinção. -Adv. Renata Eliza De Oliveira-

43.-Execucao De Alimentos-643/2003-K.R.F. E Outros X M.D.F. — Defiro O Pedido De Fls. 28, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

44.-Divorcio Direto Litigioso-722/2003-D.M.C. X E.A.M.C.— Ao Executado Para Que No Prazo De 10 Dias Junte Aos Autos Edital Devidamente Publicado, Constando A Data De Sua Publicação. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

45.-Med.Caut.De Arrol.De Bens-758/2003-R.G.M. X D.M. — Sentença De Fls. 38. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 19/21 E 33/34, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Marcos Ticianelli-

46.-Execucao De Alimentos-823/2003-M.V.G.N. E Outros X J.A.N. — Aos Exequentes Para Que Em 10 Dias Indique Bens Do Executado A Penhora No Prazo Legal. - -Adv. Vera Lucia Antoniassi Veronez-

47.-Execucao De Alimentos-824/2003-M.V.G.N. E Outros X J.A.N. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Vera Lucia Antoniassi Veronez-

48.-Execucao De Alimentos-878/2003-M.A.G.T. E Outros X A.C.T. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Caroline Thon, Leonardo Santos B. Nogueira-

49.-Separacao Judicial Litigiosa-935/2003-R.G.M. X D.M. — Sentença De Fls. 37. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 19/21 E 33/34, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 269 Iii, Do Cpc. Custas Pagas. P. R. I. -Adv. Marcos Ticianelli-

50.-Execucao De Alimentos-940/2003-B.C.S. E Outros X L.A.J.— Defiro O Pedido De Fls. 34/35, Devendo Ser Realizada A Penhora E Nomeação Do Bem Indicando, Devendo A Genitora Da Exequentes Figurar Como Depositaria Do Bem. -Adv. Tania Valeria De Oliveira, Maria Fernanda F. Rossi, Claudia Viginotti Milanes E Lilian Cristina Ribeiro Milan-

51.-Execucao De Alimentos-963/2003-E.F.M. E Outros X P.H.C. —Sentença De Fls. 28. "...Homologo O Acordo Deduzido Às Fls. 23/24, Para Que Este Surta Seus Jurídicos E Legais Efeitos, Vez Que Este Resguarda A Contento O Interesse Das Partes, Julgando Extinto O Presente Feito Com Julgamento Do Mérito Com Fulcro No Disposto No Art. 794 Ii, Do Cpc. Sem Custas. P. R. I. -Adv. Melquiades Arcoverde Cavalcanti E Wagner Coltro-

52.-Execucao De Alimentos-1088/2003-R.S.C. E Outros X R.A.C. -Sobre O Contido Às Folhas 13vs., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

53.-Rec.De Soc. Fato C/C Partilha-1117/2003-H.C. X A.E. — ¸-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Ricardo Francisco Cosmo E Linco Kczam-

54.-Alimentos-1155/2003-M.S.B. E Outros X I.B. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/04/2004 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. -Adv. Joao Sabec Filho-

55.-Regulamentacao De Visitas-1192/2003-A.G.S. X P.V.— Ante As Ponderações Contidas Às Fls. 22/26 Dando Conta Da Situação Vivida Pelas Partes, Reconsidero A Decisão De Fls. 12 Para Fixar O Regime De Visitas Aos Sabados E Domingos Alternados No Periodo Das 15:00 Às 17:00 Horas, Durante O Prazo De 03 Meses, Sendo Que, Apos Proceda-Se Nova Sindicancia No Sentido De Que Seja Atualizada A Situação Vivenciada Pelas Partes E Pela Criança. Apos Especifiquem As Partes No Triudo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma. -Adv. Reinaldo Ignacio Alves E Rita De Cassia Ferreira Leite-

56.-Execucao De Alimentos-1243/2003-L.B.C. E Outros X A.C. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Cleberson Luciano Candido-

57.-Exoneracao De Alimentos-1291/2003-F.S.P. X G.D.S.P. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

58.-Alimentos-1344/2003-G.P.M. E Outros X C.F.R.M. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 30% Dos Rendimentos Líquidos Do Requerido. Foi Designado O Dia 14/05/2004 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda O Autor Sobre Contestação E Documentos Que Acompanham, No Prazo Legal.-Adv. Vera Lucia Antoniassi Veronez E Celia Regina Marcos Pereira-

59.-Execucao De Alimentos-1421/2003-C.A. X M.F.B. — Defiro O Pedido De Fls. 17, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

60.-Execucao De Alimentos-1491/2003-A.C.L.S. E Outros X I.J.S.— Sentença De Fls. 21/24. Visto Etc... Assim, Ante O Susso Exposto E Todo O Mais Que Dos Autos Consta, Indefiro A Inicial Da Presente Execução Con Fulcro Nos Art. 283 E 733, Ambos Do Cpc, Custas À Exequente Observando O Contido Na Lei 1060/50. -Adv. Oswaldo Americo De Souza Junior-

61.-Dis. De Sociedade De Fato-1520/2003-N.S.L. X V.P.C. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.16, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Valdeci Eleuterio-

62.-Execucao De Alimentos-1537/2003-H.F.M.C. E Outros X J.C.C. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Antonio Esteves Da Silva-

63.-Execucao De Alimentos-1626/2003-E.S.P. X D.P. -Sobre O Contido Às Folhas 19/20, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Alcides Pereira De Souza-

64.-Med.Caut.De Sep.De Corpos-1672/2003-V.L.R. X S.F. -Sobre O Contido Às Folhas 14vs., Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Marcia Teshima-

65.-Invest.Pat.C/C Ped.Anu.Re.C.A-1697/2003-A.M.F.O. X E.M. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Mario Alves Cardoso, Ricardo Francisco Cosmo E Luiz Rosa Coelho-

66.-Divorcio Direto Consensual-1740/2003-J.A. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

67.-Alimentos-1741/2003-Y.R.K. E Outros X L.K. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 02(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 25/06/2004 Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Mantenho O Valor Dos Alimentos Fixados Às Fls. 16, Posto Que O Pedido De Fls. 20/23 Não Traz Qualquer Documento Ou Indicio Que Possa Fundamentar Juizo De Reconsideração Do Valor Fixado. Aguarde-Se A Audiencia Ja Designanada. -Adv. Gerson Paulus De Campos E Joao Luiz Perusso-

68.-Med. Cautelar De Prod.Provas-1760/2003-A.P.G. X F.F. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois-

69.-Exoneracao De Alimentos-1765/2003-O.L.S. X L.L.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.25, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Odilon Alexandre S. Marques Pereira-

70.-Revisional De Alimentos-1782/2003-O.J.B. X V.A.C.B. E Outros —¸-Especifiquem As Partes No Tríduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Valdir Roberto A. Santana, Denison Henrique Leandro E Raul Aparecido De Camargo Bueno-

71.-Divorcio Direto Litigioso-1897/2003-G.N.C.I. X I.S.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Seishin Yogi-

72.-Alteracao De Regime De Bens-1899/2003-A.D.P. E Outros X J.—Sentença De Fls.11/15. Visto Etc... Ante Ao Exposto, Defiro O Pedido E Determino A Alteração Da Regime De Casamento, Passando Este A Ser O Regime De Separação Total De Bens. Custas Pelos Autores, Em Face Ao Indeferimento Da Assistencia Judiciaria Por Falta De Comprovação Miserabilidade Juridica Exigida Para A Concesão De Tal Beneficio. -Adv. Antonio Alves Pereira Neto-

73.-Alvara Judicial-1924/2003-F.T. X J. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Nilton Rodrigues De Santana-

74.-Execucao De Alimentos-1953/2003-A.M. E Outros X L.M. — Sentença De Fls. 19, (Vistos E Etc....Face O Contido Na Petição De Fls. 16/17, Dando Conta Que As Partes Entraram Em Acordo, E O Executado Satisfez A Obrigação, Julgo Extinto O Presente Processo Sem Julgamento Do Mérito, Com Fulcro No Dispositivo Do Art. 794, Inciso I, Do C.P.C. Custas De Lei Pelo Executado.-Adv. Alcides Pereira De Souza-

75.-Investigacao De Paternidade-1960/2003-N.C.R. E Outros X M.A.S. -Sobre O Contido Às Folhas 15vs, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

76.-Execucao De Alimentos-2037/2003-P.I.D.S.T. E Outros X R.L.D.S. —Sentença De Fls. 12/14. Assim Sendo A Ausencia De Certeza, Requisito Essencial À Uma Execução, Quanto A Estipulação Dos Alimentos Face Ao 13º Salario Da Executada, Demonstrada No Titulo Executivo De Define Os Alimentos, Apresentado Às Fls. 06/07, Que Sequer Faz Referencia A Este Ou Ao Mesmo Explicita A Incidencia Dos Alimentos Nos Rendimentos Da Ora Executada, Julgo Extinto A Presente Execução Sem Julgamento Do Merito, Sendo O Titulo Em Que Se Funda A Execução Silente A Obrigação Pretendida, Ou Seja, Inexigivel Quanto A Cobrança A Titulo De Alimentos De 13º Salario Da Executada. Custas Pelo Exequente, Que Por Ora

Dispenso, Face O Pedido De Concessao De Assistencia Judiciaria Gratuita. -Adv. Albino Striquer-

77.-Retificacao-2047/2003-R.A.B. E Outros X J. -Sobre O Contido Na Cota Ministerial De Folhas 54, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo De 10 Dias. -Adv. Antonio Guilherme De Almeida P.-

78.-Execucao De Alimentos-2106/2003-J.J.C.G.N. E Outros X G.J.G.N. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Magno Alexandre Silveira Batista-

79.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2118/2003-L.F.S. E Outros X C.E.O. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Fabio Tome Soares-

80.-Alimentos-2124/2003-G.H.M. E Outros X G.F.T. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 3/4(Tres Quartos) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 14/09/2004 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. -Adv. Marcia Teshima-

81.-Execucao De Alimentos-2129/2003-G.H.M.M. E Outros X L.A.M. E Outros —Intime-Se O Autor Para, No Prazo De 10 Dias, Emendar A Inicial Juntando O Comprovante De Citação Do Requerido No Autos Em Que Se Baseia A Presene Execução, Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Renata Silva Brandao-

82.-Execucao De Alimentos-2147/2003-R.L.L. E Outros X P.R.F.B. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.21, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Claudio Sergio Balekian-

83.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2157/2003-M.H.N. X L.A.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

84.-Conv.De Sep.Jud.Em Div.-Cons.-2177/2003-R.F.M. E Outros X J. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

85.-Execucao De Alimentos-2195/2003-D.C.C. E Outros X W.D.R.C. — Defiro O Pedido De Fls. 21, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Claudio Sergio Balekian-

86.-Execucao De Alimentos-2210/2003-D.C.C. E Outros X W.D.R.C. — Defiro O Pedido De Fls. 21, Aguarde-Se Pelo Prazo 30 Dias.-Adv. Claudio Sergio Balekian-

87.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2218/2003-Z.C.C. X L.M.C. — Sentença Fls. 14. "....Visto Etc... Face O Contido Na Pertição De Fls. 11, Julgo Extinto O Presente Processo, Sem Julgamento De Mérito, Com Fulcro No Disposto No Art. 267, Inciso Viii, Do Cpc. Sem Custas De Lei. -Adv. Karen Loni Baer Silva-

88.-Med. Caut. Sep. De Corpos-2235/2003-M.A.S.R. X O.R. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

89.-Dissol. De Uniao Estavel-2269/2003-M.A.S. X A.G. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

90.-Retificacao-2367/2003-I.U. X J. — Sentença De Fls. 15/16, (...Vistos Etc... Considerando As Provas Apresentadas Que Comprovam De Modo Satisfatório Os Termos Da Exordial, Defiro O Pedido De Retificação Deduzido Na Inicial Para Determinar A Retificação Do Assento De Nascimento. Custas De Lei Pelo Requerente.—Adv. Joao Rodrigues De Oliveira-

91.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2392/2003-S.R.S. X L.S.O.R. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Nilton Roberto Da Silva Simao-

92.-Revisional De Alimentos-2407/2003-E.S.L. X G.K.C.L. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

93.-Impugnacao A Ass.Judiciaria-2532/2003-F.F. X A.P.G.— A Impugnda No Prazo Legal.-Adv. Adolfo Luiz De Souza Gois E Eduardo Kutianski Franco-

94.-Exoneracao De Alimentos-2541/2003-C.A.R.C. X R.S.C. -Indefiro O Pedido De Assistência Judiciaria Gratuita Em Favor Dos Requerentes, Posto Que Conforme Jurisprudência Do Egrégio Tribnal De Justiça, Tem Dito Que A Presunção De Veracidade Das Declarações Do Postulante É Apenas Relativa, Dizendo Que Não Ilegal Condicionar Ao Juiz A Concessão Da Gratuidade À Comprovação Da Miserabilidade Juridica, Se A Atitude Ou Cargo Exercido Pelo Interessado Fazem Em Principio Presumir Não Se Trata De Pessoa Pobre (Stj, Rj 868/185). Por Isso Indefiro, Devendo Os Mesmos Efetuar O Preparo Em 10 Dias, Sob De Indeferimento.-Adv. Vanilton De Freitas Scoponi-

95.-Divorcio Direto Consensual-2610/2003-E.A.P.M. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Duas Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

96.-Separacao Consensual-2619/2003-M.D.A.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Ronaldo Moraes Cosate-

97.-Divorcio Direto Litigioso-2621/2003-L.S.M.P. X V.P. -Sobre O Contido Às Folhas 20, Manifestem-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal. -Adv. Lindeia Cardoso-

98.-Investigacao De Paternidade-2623/2003-M.T.M. E Outros X J.T.S.— Ao Autor Para Que Em 10 Dias Regularize A Representação Processual Devendo Consta Como Outorgante A Menor, Representada Por Sua Genitora, Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Carla Regina Prado Fogaca-

99.-Separacao Consensual-2625/2003-N.A.D.S. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Monica Akemi I. T. De Aquino-

100.-Separacao Consensual-2626/2003-R.A.G. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso O Prazo De 30 Dias Para Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificar O Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestação Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Maria Elizabeth Jacob-

Mamborê

COMARCA DE MAMBORE - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA
RELAÇAO Nº 28/2.003
JUIZ DE DIREITO: Dr. JULIANO ALBINO MANICA
ESCRIVAO: RENAN DE LIMA GANEM FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO FERREIRA LOPES	0023	000301/2000
ADEMAR KENHITI ISSI	0005	000272/1995
	0033	000052/2002
ADYR TACLA FILHO	0008	000244/1996
AISLAN MIGUEL TIBURCIO	0042	000090/2003
	0011	000141/1997
	0030	000282/2001
	0039	000003/2003
	0047	000232/2003
ALCINO RIBEIRO PEREIRA	0040	000024/2003
AMAURI ROBERTO BALAN	0026	000070/2001
ANDRE ZANQUETTA VITORINO	0028	000134/2001
AURELIO FERREIRA GALVAO	0026	000070/2001
BENTO PEREIRA DE CAMARGO	0012	000170/1997
	0017	000005/1999
	0024	000023/2001
CARLOS ALVES	0031	000286/2001
CILA VIANA PEREIRA	0008	000244/1996
	0025	000040/2001
	0020	000140/2000
	0007	000106/1996
	0013	000254/1997
	0001	000100/1990
	0027	000073/2001
	0028	000134/2001
	0003	000205/1992
CLAUDIMARA CALORE DE SOUZ	0041	000077/2003
	0050	000269/2003
	0038	000176/2002
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	0031	000286/2001
	0028	000134/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0043	000165/2003
DANILO REZENDE LOPES	0016	000216/1998
DELY DIAS DAS NEVES	0010	000081/1997
EDALMO DA SILVA	0042	000090/2003
	0032	000010/2002
	0025	000040/2001
	0011	000141/1997
	0001	000100/1990
	0030	000282/2001
	0040	000024/2003
	0039	000003/2003
	0004	000184/1995
	0009	000292/1996
	0047	000232/2003
EDSON MONTOR OZORIO	0002	000136/1990
EMERSON ARTHUR ESTEVAN	0001	000100/1990
	0033	000052/2002
	0004	000184/1995
ENIMAR PIZZATTO	0018	000005/2000
GILMAR LUIZ SCHWAB	0032	000010/2002
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0018	000005/2000
HELDER MARTINEZ DAL COL	0034	000134/2002
HELENO GALDINO LUCAS	0051	000016/2003
	0052	000017/2003
	0053	000018/2003
	0054	000019/2003
	0055	000020/2003
IRENE MARIA BRZEZINSKI DI	0006	000017/1996
ISMAEL JOSE DEZANOSKI	0009	000292/1996
IVAN CARVALHO MARTINS	0017	000005/1999
JAIR FELIPES	0015	000179/1998
JOAO GUALBERTO BOISSA JR.	0008	000244/1996
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0029	000236/2001
JOSE ELMO ALVARES LINHARE	0014	000142/1998
JOSILDO VAZ SANTOS	0006	000017/1996
LUCIENE PETERLE	0001	000100/1990
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER	0056	000045/2002
LUIZ OCTAVIO SOUZA LOPES	0049	000247/2003
MARIA HERSEN	0035	000138/2002
MARISA SIMONE FERREIRA	0037	000159/2002
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	0048	000243/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0045	000205/2003
NIVALDO POSSAMAI	0026	000070/2001
PAULINO EVANGELISTA	0048	000243/2003
RENATO FERNANDES SILVA JU	0044	000174/2003
	0046	000223/2003
ROBERTO MENDONCA FARIA	0022	000296/2000
	0035	000138/2002
	0010	000081/1997
	0021	000211/2000
	0023	000301/2000
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE	0036	000151/2002
	0014	000142/1998
TOSHIHARU HIROKI	0031	000286/2001
VALDIR BALAN	0026	000070/2001
WALMOR JUNIOR DA SILVA	0019	000024/2000
WANDENIR DE SOUZA	0034	000134/2002
WILSON MARCOS CICONELLO	0006	000017/1996
	0017	000005/1999

1.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-100/1990-ADEMIR HAUENSTEIN x MUNICIPIO DE MAMBORE -A manifestacao das partes sobre o calculo geral. -Adv. LUCIENE PETERLE, CILA VIANA PEREIRA, EDALMO DA SILVA e EMERSON ARTHUR ESTEVAN-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-136/1990-FAUSTO RICCI x GENTIL ANCELMO LEMES -A exequente. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

3.-INVENTARIO-205/1992-ROSINES CRISTINA GERON x ESPOLIO DE ATALIBIO PEREIRA DE MORAIS -Proceder o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica (portaria n. 20/02). -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-184/1995-VENILDO CASTELLI x ADALTO ANTONIO GUINZANI e outros -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. EDALMO DA SILVA e EMERSON ARTHUR ESTEVAN-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-272/1995-INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS MAMBORE LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-17/1996-BRASNOX IND. E COM. EQUIPAMENTOS PARA LATICIONIOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Aos demais envolvidos para que se manifestem acerca do pedido de fls. 358. -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN e JOSILDO VAZ SANTOS-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-106/1996-JAIR ALVES FERREIRA x MARCOS ROBERTO MEDEIROS CARLO -A exequente. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

8.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-244/1996-T.A.C. e outros x B.M.C.- VISTOS E EXAMINADOS...Pois, considerando o douto parecer ministerial, acolho a justificativa do acionado, e JULGO EXTINTO este processo especial de execucao...Custas e honorarios dispensados ante a natureza da lide e presumida miserabilidade. Preclusa, arquive-se. -Adv. CILA VIANA PEREIRA, ADYR TACLA FILHO e JOAO GUALBERTO BOISSA JR.-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-292/1996-ANTONIO IVO COELHO x JOAO MUNIZ DE OLIVEIRA e outros -A exequente. -Adv. ISMAEL JOSE DEZANOSKI e EDALMO DA SILVA-

10.-RESSARCIMENTO-81/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x PEDRO DOS SANTOS e outros -A manifestacao das partes sobre a informacao da Sra. Avaliadora. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e ROBERTO MENDONCA FARIA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/1997-ADEMIR BUCCIOLI x ANTAO FRANCISCO DE MELO FILHO e outros -A exequente. -Adv. EDALMO DA SILVA e AISLAN MIGUEL TIBURCIO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-170/1997-VILMAR MARTIGNAGO x UNIAO FEDERAL -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-254/1997-ESPOLIO DE ARMANDO ALVES DE SOUZA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Ao preparo das custas inclusive FUNREJUS. (portaria n. 20/02) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-142/1998-PNEUCAMP-COMERCIO DE PNEUS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA -A manifestacao das partes sobre o calculo geral. -Adv. JOSE ELMO ALVARES LINHARES e ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

15.-INDENIZACAO-179/1998-MARIA ROSANA FERREIRA DE ALMEIDA GRELLMANN e outros x JORGE VENANCIO DE GODOY e outros -A requerida para apresentacao de alegacoes finais, no prazo de vinte dias. -Adv. JAIR FELIPES-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-216/1998-VILMA MARIA MARQUES BRACIFORTE x DANIEL QUEIROZ -A exequente. -Adv. DANILO REZENDE LOPES-

17.-INVENTARIO-5/1999-HORACIO BRASIL x ESPOLIO DE MESSIAS BRASIL -As partes dentro do prazo comum de dez dias, sobre as ultimas declaracoes. -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO, BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO e IVAN CARVALHO MARTINS-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/2000-EQUAGRIL-EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA x NELIO ANDRE DE MELO -A exequente. -Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO e ENIMAR PIZZATTO-

19.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-24/2000-FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A -A exequente. -Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

20.-ALVARA-140/2000-ALZIRA ROSA e outros x O JUIZO -VISTOS. Diante da documentacao apresentada e manifestacao ministerial favoravel, com ressalva a erro ou direito de terceiro, JULGO BOAS AS CONTAS PRESTADAS pelos requerentes, relativas ao alvara expedido... -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

21.-INVENTARIO-211/2000-CLEUSA ROCHA GALDINO x ESPOLIO DE MARIA ROCHA GALDINO -Proceder o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica (portaria n. 20/02). -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-

22.-COBRANCA (SUM)-296/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA x MIGUEL DANTE ALBERTINI -A exequente. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-

23.-COBRANCA (SUM)-301/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ALCIDES MELIM DA SILVA -Cumpra-se o V. Acordao (portaria n. 20/02). -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA e ADALBERTO FERREIRA LOPES-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-23/2001-MARIANO A. MACHADO E CIA LTDA x FAZENDA NACIONAL -VISTOS. Diante da noticiada desistencia consentida, nos termos do art. 158, par. unico, e 267, VIII, e par. 4o, do CPC, HOMOLOGO A DESISTENCIA e JULGO EXTINTOS estes embargos....E, considerando o modo de termino do feito, condeno o desistente a pagar honorarios de R$400,00 a Uniao, como renda publica... -Adv. BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO-

25.-INTERDICAO-40/2001-RONISIA DE FRANCA FELISBINO x JURACI DE FRANCA FELISBINO -VISTOS E EXAMINADOS...Pois, de acordo com o art. 1775, par. 1o e 3o, do CC, e nao olvidado o douto parecer ministerial favoravel, DECRETO A INTERDICAO de JURACI DE FRANCA FELISBINO, nomeando-lhe curadora na pessoa de sua irma promovente, Ronisia Franca Felisbino, por termo nos autos... -Adv. CILA VIANA PEREIRA e EDALMO DA SILVA-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-70/2001-JOAO LIBERALI x BANCO DO BRASIL S/A -Cumpra-se o V. Acordao (portaria n. 20/02). -Adv. NIVALDO POSSAMAI, VALDIR BALAN, AURELIO FERREIRA GALVAO e AMAURI ROBERTO BALAN-

27.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-73/2001-FELIPE COIMBRA DA COSTA e outros x CARLOS COELHO DA COSTA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-

28.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-134/2001-MUNICIPIO DE MAMBORE x RICARDO RADOMSKI -As partes para atendimento do que requisitado pelo perito e Parquet, sob pena de responsabilidade. -Adv. CILA VIANA PEREIRA, CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA e ANDRE ZANQUETTA VITORINO-

29.-COBRANCA (ORD)-236/2001-BUNGE FERTILIZANTES S/A x GERCILONE SOARES VIEIRA -A exequente acerca da certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

30.-ORDINARIA-282/2001-JOSE MAGGIONI x L. R. MAIOLI & CIA. LTDA -Ao autor para demonstrar cumprimento do art. 232, III, CPC. -Adv. AISLAN MIGUEL TIBURCIO e EDALMO DA SILVA-

31.-INDENIZACAO-286/2001-RUBENS VIEIRA PINTO e outros x ELVISNEI ZANCANARO e outros -Nova data: 17/12/2003, as 13.30 horas. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, CARLOS ALVES e TOSHIHARU HIROKI-

32.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-10/2002-ANDERSON DOS SANTOS SOARES, e outros x MILTON SOARES -Vistos. Diantedo pagamento noticiado, e manifestacao ministerial favoravel, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTA esta execucao...- Adv. EDALMO DA SILVA e GILMAR LUIZ SCHWAB-

33.-EMBARGOS A ARREMATACAO-52/2002-ADALTON ANTONIO GUINZANI e e outros x VENILDO CASTELLI -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN e ADEMAR KENHITI ISSI-

34.-EXEC. P/ENTREGA DE COISA INC.-134/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x BELMIRO IZALDINO -A exequente acerca da certidao do sr. Oficial de Justica. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e WANDENIR DE SOUZA-

35.-ALVARA-138/2002-WALDEMAR OFMAN x O JUIZO -A autora para que preste contas do alvara expedido, em 48 horas, sob as penas da lei. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA e MARIA HERSEN-

36.-SEPARACAO LITIGIOSA-151/2002-F.C.S. x A.S. -Ao revel citado por edital nomeia-se curador especial na pessoa do Advogado Dr. Roberto Teixeira Duarte, devendo entao apresentar contestacao. -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-

37.-INVENTARIO-159/2002-SUELI APARECIDA MACHADO DE MORAES x ESPOLIO DE SILVESTRE LEMES DE MORAES -A inventariante e herdeiros para recolhimento do causa mortis sobre o valor da avaliacao, juntar certidao fazendarias atualizadas (Uniao, Estado e Municipio), e querendo, apresentar esboco comum de partilha. -Adv. MARISA SIMONE FERREIRA-

38.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-176/2002-FAGNER MOISES DA SILVA e outros x CARLOS BATISTA DA SILVA -A exequente. -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

39.-SUSTACAO DE PROTESTO-3/2003-JOSE PETECK x BRISA COM. DE PRODUTOS PARA PULVERIZAÇAO LTDA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. EDALMO DA SILVA e AISLAN MIGUEL TIBURCIO-

40.-NULIDADE DE TÖTULO DE CR•DITO-24/2003-JOSE PETECK x BRISA COMERCIO DE PRODUTOS PARA PULVERIZAÇAO LTDA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. EDALMO DA SILVA e ALCINO RIBEIRO PEREIRA-

41.-ALVARA-77/2003-MARIA APARECIDA DIAS x O JUIZO -A autora para que preste contas do alvara expedido, em 48 horas, sob as penas da lei. -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

42.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-90/2003-G.A.A. e outros x A.A.F. -A exequente. -Adv. EDALMO DA SILVA e AISLAN MIGUEL TIBURCIO-

43.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-165/2003-BANCO FINASA S/A (CONTINENTAL BANCO S/A) x ADENILSON JOAO DA SILVA -Vistos e examinados. Acolho os embargos declaratorios porquanto em que pese o pedido de desistencia do feito ter sido juntado posteriormente a decisao, foi apresentado mediante protocolo integrado em data anterior, e acarreta relevante influencia no destino processual. Nao sendo o caso, portanto, de remessa dos autos ao MM Juizo de Dois Vizinhos/PR, como antes determinado, restando aquela decisao prejudicada, e sim para, sob efeito infringente, por economia e celeridade, homologacao da desistencia com revogacao de liminar, e sob fundamento no art. 267, VIII, do CPC, JULGAR EXTINTO O FEITO... -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/2003-COOPERMIBRA-COOP. MISTA AGROPECUµRIA DO BRASIL x LUDOVICO PAZ FILHO -A exequente acerca do deposito efetuado. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

45.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-205/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x ELIO DE OLIVEIRA DE ASSIS -A manifestacao da parte autora, em 05 dias, sobre a certidao de fls.20,sob as penas da lei (portaria 20/02). -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

46.-EXEC. P/ENTREGA DE COISA INC.-223/2003-COOPERMIBRA-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO BRAS x ILDEFONSO PADILHADO NASCIMENTO e outros -Sobre a impugnacao diga o exequente. -Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

47.-TUTELA-232/2003-W.M.N. e outros x J. - Considerando a documentacao apresentada e a manifestacao ministerial favoravel, e bem assim, observado o modo de termino do feito similar anteriormente ajuizada, ad cautelam, aos interesses da crianca, vislumbro no momento deferiu-se apensa a guarda provisoria...sob compromisso legal nos autos... -Adv. EDALMO DA SILVA e AISLAN MIGUEL TIBURCIO-

48.-REPARACAO DE DANOS-243/2003-JOAO CECILIO x COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA-COAMO -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a autora (Portaria n.20/2002). -Adv. PAULINO EVANGELISTA e MOSHE LABIAK EVANGELISTA-

49.-MEDIDA CAUTELAR-247/2003-MARCIEL GOMES CARDOSO x MARIO DE OLIVEIRA SCHICOSKI -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a autora (Portaria n.20/2002). -Adv. LUIZ OCTAVIO SOUZA LOPES-

50.-ALIMENTOS-269/2003-C.O.G. e outros x A.G. -...Alimentos provisorios de 50% do salario minimo a cada filho, desde a citacao, ate ulterior deliberacao nestes autos. Audiencia para conciliacao, contestacao, instrucao e julgamento para: 04/03/2004, as 15.20 horas. -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

51.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-16/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQ. E AGRONOMIA-CREA/PR x AGNALDO DA SILVA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

52.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-17/2003-CONSELHO REG.DE ENG.,ARQ.E AGRONOMIA-CREA x MARIO BRUNETTA e outros -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

53.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-18/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA-CREA x METALURGICA ESPAVEL LTDA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

54.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-19/2003-CONSELHO REGIONAL ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x MARTIM BRUM DA FONSECA -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

55.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-20/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG.E ARQ. E AGRONOMIA - CREA x MAGDALENA AGNELI -Ao preparo das custas (portaria n. 20/02) -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

56.-ADOCAO PLENA-45/2002-C.G. e outros x M.S.P.S. -VISTOS E EXAMINADOS...Acolho os embargos declaratorios porquanto com a juntada de documentos clareou-se dita amizade intima e homenagem. Pois, declaro a parte do dispositivo do julgado afetada, mantidos demais termos: ...Transitada em julgado esta decisao, expecam-se mandados previstos pelo art. 47 do ECA, observando-se que a adotanda passara a chamar-se, a pedido, L.M.P.O.G.... -Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO-

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON
ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO Nº 45/2003
JUIZA DE DIREITO: DRA.BERENICE F. S. NASSAR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALANA MARCHAND RENAUD	0079	000252/2003
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0043	000507/2001
	0036	000337/2001
	0053	000199/2002
	0042	000476/2001
	0037	000351/2001
	0038	000358/2001
ALVARO MARTINHO WALKER	0051	000183/2002
	0069	000069/2003
	0063	000529/2002
ANGELICA MAJOLO	0036	000337/2001
	0007	000115/1998
	0001	000432/1988
	0006	000439/1997
	0054	000207/2002
	0071	000099/2003
	0058	000352/2002
	0028	000340/2000
	0027	000339/2000
	0013	000400/1998
	0002	000101/1997
	0018	000193/1999
	0072	000100/2003
	0048	000054/2002
ANTONIO FERREIRA FRANCA	0079	000252/2003
	0031	000143/2001
	0026	000298/2000
	0022	000031/2000
ANTONIO OSVALDO PASCUTTI	0017	000153/1999
APARECIDO DA SILVA MARTIN	0012	000367/1998
	0004	000149/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0045	000004/2002
	0057	000244/2002
ARLINDO PEDROSO DOS SANTO	0017	000153/1999
BARBARA S. SAATKAMP MARCE	0021	000469/1999
	0070	000070/2003
BIANCA PIZZATTO	0088	000403/2003
	0061	000379/2002
	0087	000399/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0074	000174/2003
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0057	000244/2002
CARLOS LADIMIR ESTEVES	0023	000076/2000
CHRISTIAN GUENTHER	0062	000510/2002
	0086	000395/2003
DENISE KROHLING	0093	000467/2003
	0092	000463/2003
EDUARDO VANZELLA	0090	000449/2003
FERNANDO DE SOUZA LEAL	0069	000069/2003
	0032	000148/2001
FLAVIO ERVINO SCHMIDT	0052	000195/2002
	0041	000392/2001
	0040	000375/2001
	0039	000374/2001
GELCIR ANIBIO ZMYSLONY	0010	000310/1998
GENESIO NAILOR FINGER	0065	000028/2003
	0003	000140/1997
	0083	000280/2003
	0082	000274/2003
GILBERTO ROSSETTO	0019	000364/1999
	0016	000041/1999
GRASIELLY RAQUEL ARENHART	0077	000213/2003
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0032	000148/2001
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0094	000576/2003
	0075	000176/2003
	0076	000179/2003
	0080	000268/2003
	0081	000272/2003
	0083	000280/2003
	0082	000274/2003
	0074	000174/2003
JAYRO ROQUE ZANCHET	0014	000467/1998
	0030	000129/2001
	0078	000235/2003
	0015	000539/1998
	0044	000532/2001
	0025	000273/2000
	0075	000176/2003
	0076	000179/2003
JEANINE H. FORTES BUSS	0080	000268/2003
	0081	000272/2003
JOAO CESAR SILVEIRA PORTE	0064	000563/2002
	0033	000205/2001
	0049	000107/2002
	0059	000360/2002
	0050	000144/2002
	0056	000217/2002
	0029	000127/2001
	0047	000039/2002
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0005	000417/1997
JOSE MADSON DOS REIS	0079	000252/2003
JULIANO ANDRIOLI	0073	000101/2003
	0091	000456/2003
LORIVALDO GUTTLER	0034	000251/2001
LUDMILA DEFACI	0095	000016/2001
MARCIO ANDREI RAUBER	0085	000348/2003
MARCOS LUCIANO GOMES	0095	000016/2001
MARGARETE INES BIAZUS LEA	0011	000344/1998
	0017	000153/1999
	0032	000148/2001
MARIO CESAR LANGOWSKI	0095	000016/2001
MILTON JOSE HERMANN	0030	000129/2001
MOACIR JOSE COLOMBO	0023	000076/2000
NAIR SCRIPCHENCO GALLES	0023	000076/2000
NILSON PEDRO WENZEL	0043	000507/2001
	0053	000199/2002
	0042	000476/2001
	0037	000351/2001
	0038	000358/2001
	0055	000209/2002
	0066	000041/2003
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	0057	000244/2002
OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL	0014	000467/1998
	0031	000143/2001
	0041	000392/2001
	0035	000260/2001
	0068	000045/2003
	0005	000417/1997
	0020	000428/1999
OSMAR CODOLO FRANCO	0011	000344/1998
OSVALDO ROHENKOHL	0009	000309/1998
	0008	000267/1998
RAFAEL GODOY ZANICOTTI	0079	000252/2003
REGINA TANIA BORTOLI	0045	000004/2002
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0095	000016/2001
ROGERIO PALMA	0031	000143/2001
	0024	000214/2000
RUI SANTO BASSO	0030	000129/2001
	0078	000235/2003
	0015	000539/1998
	0044	000532/2001
	0024	000214/2000
	0025	000273/2000
	0060	000365/2002
SANDRA R S TAKAHASHI	0067	000044/2003
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	0096	000142/2003
SERGIO TADEU COVRE MARTIN	0046	000019/2002
SIDNEI BORTOLINE	0089	000445/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0074	000174/2003
ULICES PIZZATTO	0088	000403/2003
	0005	000417/1997
VICTOR HUGO LOHMANN	0068	000045/2003
	0084	000347/2003
WANDERLEIA SAD BALLARINI	0043	000507/2001
	0036	000337/2001
	0053	000199/2002
	0042	000476/2001
	0037	000351/2001
	0038	000358/2001
	0055	000209/2002

1.-ARROLAMENTO-432/1988-VERONICA INES RICHART x ESPOLIO DE SEBASTIAO RICHART -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-101/1997-MARIA INES BALKO x ELINTON VALERIO MULLER e outros -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-140/1997-BANCO BRADESCO S.A. x RUI HEMSING e outros-Ao Exequente para se manifestar com relaçao aos pedidos de fls.181/182 e 183 e para providenciar o registro da penhora, obervando o contido às fls.184. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

4.-MONITORIA-149/1997-OSVALDO FACCIN x LIZEU VASSELAI-Ao Exequente para efetuar o preparo das custas processuais finais, no valor de R$644,14 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-417/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x WALLI BAUER FISCHER e outros-Arquivem-se. Adv. ULICES PIZZATTO, JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

6.-INVENTARIO-439/1997-ELISEU RAUBER e outros x ESPOLIO DE BERTOLDO RAUBER -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-115/1998-MAJOLO E CIA LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

8.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-267/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HARRI AMORIM e outros-Ao Exequente para promover o andamento do feito, indicando bem penhorável do devedor. Adv. OSVALDO ROHENKOHL-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-309/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HARRI AMORIM e outros-Ao Exequente para promover o andamento do feito, indicando bem penhorável do Devedor.Adv. OSVALDO ROHENKOHL-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-310/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUI HEMSING e outros -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. GELCIR ANIBIO ZMYSLONY-

11.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-344/1998-MARGARETE INES BIAZUS LEAL x ARGEU SOARES DA LUZ e outros-A Requerente para promover a execuçao da sentença, observado o conteúdo do v. acórdao acostado às fls. 238/247.-Adv. MARGARETE INES BIAZUS LEAL e OSMAR CODOLO FRANCO-

12.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-367/1998-13 DISTRITO/DNPM x PEDREIRAS COROADOS LTDA-"Indefiro o pedido de fls.219/221, que deverá ser postulado em açao própria." Adv. APARECIDO DA SILVA MARTINS-

13.-INVENTARIO-400/1998-HELVI SCHIMANKO x ESPOLIO DE CAROLINA LUCIA SCHIMANKO -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-467/1998-BERCLES LOPES x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA-As partes para que fiquem cientes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada. Desapense-se e arquive-se.-Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL e JAYRO ROQUE ZANCHET-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-539/1998-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x ILDO PETRI-Ao Exequente para promover a extinçao do processo, face o contido na informaçao às fls.160. RUI SANTO BASSO, JAYRO ROQUE ZANCHET-

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-41/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x LORENA DE OLIVEIRA KURTZ e outros -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. GILBERTO ROSSETTO-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-153/1999-MARGARETE INES BIAZUS LEAL x DOMITTILLA AZILIERO CADINI e outros -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.269/272), interposto pelos Requeridos, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a Apelada para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada."-Adv. MARGARETE INES BIAZUS LEAL, ANTONIO OSVALDO PASCUTTI e ARLINDO PEDROSO DOS SANTOS-

18.-INVENTARIO-193/1999-ROMEU KLAUCK x ESPOLIO DE AMALIA KLAUCK -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-364/1999-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCELO GUSTAVO SCHIMMEL -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. GILBERTO ROSSETTO-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-428/1999-BB FINANCEIRA S.A -CREDITO, FINANCIAM. E INVESTIM. x BALTAZAR ANTONIO RIBEIRO e outros-Faculto ao Executado manifestar-se sobre o cálculo de fls.75/77, apresentado pela Exequente, para dar andamento ao feito. Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

21.-ARROLAMENTO-469/1999-ESPOLIO DE ADELINO PETRY-"...Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, homologo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a adjudicaçao do imóvel descrito às fls.80 destes autos, deixado por ADELINO PETRY e EDIR PETRY, conferindo-o ao cessionário ARMINDO MERTZ, devidamente qualificado às fls.81. Depois do recolhimento do imposto "causa mortis" (dois espólios) e da manifestaçao de concordância da Procuradora da Fazenda Estadual com o valor recolhido, expeça-se Carta de Adjudicaçao em favor do Cessionário. Custas na forma da lei" Adv. BARBARA S. SAATKAMP MARCELINO-

22.-INVENTARIO-31/2000-MARCOS ANTONIO REGINATTO x ESPOLIO DE EMILIO CELESTINO KLEIN -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

23.-ORDINARIA DE NULIDADE-76/2000-ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e outros x JOSE PEREIRA GOMES e outros-"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido declaratório de nulidade de ato jurídico e consignatório e, em consequência, revogo a liminar de protesto de alienaçao de bem, concedida nos Autos nº 066/2000.Ainda, julgo procedente, em parte, a reconvençao, para declarar rescindido o negócio celebrado entre a Autora Reconvinda e os Réus Reconvindos, no dia 09 de novembro de 1999, relativo ao imóvel objeto da Matrícula nº 18.654, condenando os Réus Reconvintes a restituirem à Autora Reconvinda a quantia de R$10.000,00 (dez mil reais), corrigida monetariamente, desde o ajuizamento desta ao, e acrescida de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês a contar da citaçao. Condeno a Autora no pagamento das custas processuais integrais, dos Autos nº 066/2000 e 076/2000, e da metade das custas processuais dos Autos nº 185/2001 (Reconvençao); também, no pagamento dos honorários advocatícios dos patronos dos Réus, que fixo em R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os procuradores de José Pereira Gomes e Natalina Gomes, e em R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o advogado de Marcos Antonio Reginatto, observada a regra do art.20, par.4º, primeira figura do Código de Processo Civil. Finalmente, condeno os Réus no pagamento da metade das custas processuais da Reconvençao (Autos nº 185/2001) e dos honorários advocatícios do patrono da Autora Reconvinda,

que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenaçao. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a determinaçao de cancelamento da averbaçao do protesto contra alienaçao do bem imóvel constante na matrícula nº 18.654 (AV-34-18.654)." Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, MOACIR JOSE COLOMBO e NAIR SCRIPCHENCO GALLES-

24.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-214/2000-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x DOUGLAS LUIZ KLEIN-Diante do decurso do prazo de suspensao, à Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.Adv. RUI SANTO BASSO e ROGERIO PALMA-

25.-MONITORIA-273/2000-RODOVEL - RONDON VEICULOS LTDA. x MANOEL FERREIRA CANABARRO-A Autora para se manifestar junto ao Juízo Deprecante (2ª Vara Cível, da Comarca de Toledo-Pr., autos nº 128/2003 de Carta Precatória), sobre a certidao do Sr.Meirinho que diz que deixou de proceder a penhora, em virtude de nao ter localizado bens em nome do Executado Manoel Ferreira Canabarro. Adv. JAYRO ROQUE ZANCHET e RUI SANTO BASSO-

26.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-298/2000-MARECHAL DIESEL MECANICA DE VEICULOS LTDA. x NORBERTO DIESEL TRANSPORTES - FIRMA INDIVIDUAL-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do decurso do prazo de suspensao. Adv. ANTONIO FERREIRA FRANCA-

27.-INDENIZACAO-339/2000-ROSANE INES HANAUER x AGRICOLA HORIZONTE LTDA -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

28.-INDENIZACAO-340/2000-ROSANE INES HANAUER x AGRICOLA SPERAFICO LTDA -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

29.-EXECUCAO-127/2001-COOP.DE EL.E DES.ECON.DE MAL.CNDO.RONDON-CERCAR x ELAINE MARIA GALVAO e outros -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-129/2001-ELVIRA FRANZ e outros x COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON LTDA-COPAGRIL e outros -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.140/150), interposto pelos Embargantes/Executados, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intimem-se os Apelados para apresentarem contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada."-Adv. MILTON JOSE HERMANN, JAYRO ROQUE ZANCHET e RUI SANTO BASSO-

31.-DECLARATORIA-143/2001-ARMINDO SCHROEDER x WILSON HEPFNER -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.083/091), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada."-Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ANTONIO FERREIRA FRANCA e ROGERIO PALMA-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-148/2001-JOSE RAMOS NETO x VANDA MARIA BIAZUS -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.119/125), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a Apelada para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, FERNANDO DE SOUZA LEAL e MARGARETE INES BIAZUS LEAL-

33.-MONITORIA-205/2001-NODARI, NODARI & CIA LTDA x ILDO PETRY-Nada a deferir com relaçao ao petitório às fls.117/118, pois como requerido às fls.110, item "08", foi homologado por sentença. Faculto à Requerente promover a execuçao o título judicial, observado o disposto no art.604, do CPC. Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

34.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-251/2001-PAULO CESAR GUTJAHR x ATILIO BERWANGER-Aguarde-se 06 (seis) meses, conforme requerido.Adv. LORIVALDO GUTTLER-

35.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-260/2001-FERRAGENS RONDON LTDA x CELSO ANTONIO RODRIGUES e outros-A Exequente para se manifestar sobre a nomeaçao de bens à penhora. Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

36.-ORDINARIA-337/2001-HELIO LAGEMANN x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -"1.Recebo o recurso adesivo (fls.124/131), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se o Autor para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal 4ª Regiao, em Porto Alegre_RS."-Adv. ANGELICA MAJOLO, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

37.-DECLARATORIA-351/2001-CECILIA RAMON MATHEUS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"1.Recebo o recurso adesivo (fls.206/211), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a Autora para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre-RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

38.-ORDINARIA-358/2001-WALTER OSCAR PICHLER x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL -"1.Recebo os recursos de apelaçao (fls.122/140), interposto pelo Requerente e pelo Requerido, respectivamente, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intimem-se os Apelados para apresentarem contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre-RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

39.-ORDINARIA DE COBRANCA-374/2001-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD x MADEREIRA RONDON LTDA e outros-Diante do decurso do prazo de suspensao, diga o Autor sobre o prosseguimento do feito. Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-375/2001-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD x MARGARIDA FEIDEN e outros-Ao Exequente para dizer se o acordo foi cumprido integralmente.Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-392/2001-FUNDO MUNICIPAL DE DESEMVOLVIMENTO-FMD x WEST INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES LTDA e outros -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.091/094), interposto pelo autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se os Apelados para apresentarem contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada."-Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

42.-ORDINARIA-476/2001-FERNANDO VORPAGEL x INSTITUTO NACIOANL DO SEGURO SOCIAL -"1.Recebo o recurso adesivo (fls.163/170), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre_RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

43.-ORDINARIA-507/2001-IVO WEIRICH x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS -"1.Recebo o recurso adesivo (fls.173/180), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se o Autor para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre-RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

44.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-532/2001-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL x WILSON APARECIDO GONZAGA-Tornem ao arquivo provisório. Adv. RUI SANTO BASSO e JAYRO ROQUE ZANCHET-

45.-DEPOSITO-4/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x NILO BERGMANN-Ao Autor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante da devoluçao da carta precatória. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e REGINA TANIA BORTOLI-

46.-MONITORIA-19/2002-SERGIO ELOI GIORDANI x NORMELIO ALTHAUS-Ao Autor para efetuar o preparo das custas processuais finais, no valor de R$136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos). Adv. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-39/2002-CHARLES LIPPERT x ESPOLIO DE VERGILIO BRESSAN -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

48.-INVENTARIO-54/2002-ESTANISLAU OLKOWSKI x ESPOLIO DE CLEMENTE JOSE OLKOWSKI -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

49.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-107/2002-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA x NILDOMAR BIESESKI-Ao Exequente para dizer se concorda com o valor atribuído pelo Sr.Oficial de Justiça ao bem objeto da penhora realizada nos autos de carta precatória nº 050/1.03.0000565-7, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Getúlio Vargas-RS. Penhora de um automóvel GM/Chevette, ano e modelo 1976, avaliado em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

50.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-144/2002-AUTO POSTO TROVAO AZUL LTDA x CARLOS DONIZETE FACCIN -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

51.-INTERDICAO-183/2002-SELMA SCHUSTER SIMSEN x IVERIS CECILIA SIMSEN-"...Ante o exposto, decreto a interdiçao de Iveris Cecilia Simsen, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.5º, II, do Código Civil e, de acordo com o art.454, par.3º, nomeio-lhe curadora a senhora Selma Schuster Simsen. Em obediência ao disposto no art.1.184 do Código de Processo Civil e no art.112, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil onde está assentado o nascimento da requerida e publique-se na imprensa local e no órgÔo oficial, três vezes, com intervalos de 10 dias. Expeça-se mandado e edital. Sem custas." Adv. ALVARO MARTINHO WALKER-

52.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-195/2002-GUALBERTO BATSCHKE x MIRIAM RITTER BALD & CIA. LTDA-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.Adv. FLAVIO ERVINO SCHMIDT-

53.-ORDINARIA-199/2002-LIRI KOCHEM GALLE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"1.Recebo o recurso adesivo (fls.157/165), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a Autora para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre-RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

54.-INVENTARIO-207/2002-ARNELIO KRAMPE x ESPOLIO DE VILMA KRAMPE -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

55.-ORDINARIA-209/2002-LEOCADIA ALVES MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.104/113), interposto pelo Requerido, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se a Apelada para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal-4ª Regiao, em Porto Alegre-RS."-Adv. NILSON PEDRO WENZEL e WANDERLEIA SAD BALLARINI-

56.-EXECUCAO-217/2002-AUTO POSTO LIOTTO LTDA. x CLAUDINA FELICIA CARAMORE -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

57.-DEPOSITO-244/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x IRNA GUTH FAGUNDES-"Recebo o recurso de apelaçao (fls.79/83) nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a Apelada para oferecer contra-razoes em 15 (quinze) dias. Depois, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná." Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

58.-INVENTARIO-352/2002-JHONATAN DIETER ANSCHAU x ESPOLIO DE LUIZ AFONSO ANSCHAU -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

59.-EXECUCAO-360/2002-AIRTON CARLOS WOHLEMBERG M.E. x ARI ECKERT e outros -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

60.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-365/2002-OSVINO RICARDI x DEOCLEZIO MALESZA -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. RUI SANTO BASSO-

61.-INDENIZACAO-379/2002-SONIA MARIA VALIATI x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA e outros-A Autora para efetuar o depósito judicial da primeira parcela dos honorários do perito. Adv. BIANCA PIZZATTO-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-510/2002-NELSON PALMA x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. CHRISTIAN GUENTHER-

63.-INTERDICAO-529/2002-ARCINEI GILMAR SEIDER x ARNILDO PAULO SEIDER-Ao Autor para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. ALVARO MARTINHO WALKER-

64.-EXECUCAO-563/2002-GILBERTO ERNESTO URNAU x JANAINA CORTE-Ao Exequente para se manifestar sobre o laudo de avaliaçao no valor de R$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais) e conta geral no valor de R$3.360,04 (três mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos). Adv. JOAO CESAR SILVEIRA PORTELLA-

65.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-28/2003-BANCO BRADESCO S/A x FERANGEL MODAS LTDA ME e outros-Aguarde-se no arquivo provisório. Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

66.-DESPEJO-41/2003-MARIA CELINA WOBETO x PAULO CESAR SAATKAMP-A Autora para promover a execuçao da sentença, observando o conteúdo do despacho às fls.43, face o decurso do prazo de suspensao dos autos. Adv. NILSON PEDRO WENZEL-

67.-MONITORIA-44/2003-ASSOCIAÇAO PARAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC x ELISANGELA REGINA PAPP-A Exequente para proceder junto ao Juízo Deprecado (1ª Vara Cível da Comarca de Balneáriu Camboriú-SC - autos nº 005.03.010181-0) o recolhimento das custas da carta precatória, sob pena de devoluçao (art.19, par.2º c.c art.202, CPC). Adv. SANDRA R S TAKAHASHI-

68.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-45/2003-CONTROSUL- CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x FARMACIA FILADELFIA LTDA-Aguarde-se até 24/01/2004. Adv. VICTOR HUGO LOHMANN e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2003-IRENA AMALIA STULP x EDSON VILMAR WILMS TIMM -"1.Recebo o recurso de apelaçao (fls.033/038), interposto pela Embargante, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2.Intime-se o Exequente/Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada."-Adv. FERNANDO DE SOUZA LEAL e ALVARO MARTINHO WALKER-

70.-ALVARA-70/2003-FABIO LUIZ APPELT e outros-"...Os documentos acostados pelos Requerentes e sobretudo a avaliaçao judicial do imóvel a ser vendido comprovam suas alegaçoes de que o negócio lhes será satisfatório, visto que o imóvel será vendido por preço correspondente ao da avaliaçao e nao é desejável a manutençao de condomínio sobre imóvel pequeno. Isto posto, atenta ao parecer favorável da Ilustre Promotora de Justiça, defiro o pedido de fls.2/9 e autorizo a cessao de direitos hereditários dos Requerentes sobre o imóvel referido, para OTAVINO FACHINELLO e ELIDIA ROVEDA FREITAS, também, autorizo o Sr.DARCIO APPELT e a Senhora CECILIA SCHWERTNER, a representarem, respectivamente, os primeiro e o segundo Requerentes, e o quarto ao sexto Requerentes, na lavratura da respectiva Escritura Pública de Cessao de Direitos Hereditários, bem como a receberem e darem quitaçao da parte do preço que toca aos Requerentes, depositando-a, em seguida conta de titularidade de cada um dos Requerentes vinculada a este Juízo. Saliente que caberá a Fábio e Fabiane, que herdam por representaçao de sua mae, Delci Ieda Schwertner Appelt, a quantia de R$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); devendo os depósitos judiciais, para cada um, ser no valor de R$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). Para Simone Marciani, Luciane e Daiane, que herdam por representaçao de Plínio Schwertner, caberá a quantia de R$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), devendo os depósitos judiciais, para cada um, ser no valor de R$1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Expeça-se alvará com prazo de 30 (trinta) dias. Os Senhores Darcio Appelt e Cecilia Schwertner deverao prestar contas do cumprimento do Alvará, acostando cópia da escritura pública e o depósito no valor correspondente ao quinhao de cada Requerente nos 10 (dez) dias subsquentes ao vencimento do prazo de validade. Custas na forma da lei." Adv. BARBARA S. SAATKAMP MARCELINO-

71.-INVENTARIO-99/2003-LEO ANTONIO SCHNEIDER e outros x ESPOLIO DE ISABELA MADALENA SCHNEIDER -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

72.-INVENTARIO-100/2003-AMALIA CATARINA SCHNEIDER x ESPOLIO DE PEDRO VICENTE SCHNEIDER -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. ANGELICA MAJOLO-

73.-INTERDICAO-101/2003-MINISTERIO PUBLICO x JOSE JURANDIR DOS SANTOS-Ao Requerido para dizer se pretende produzir mais provas. Adv. JULIANO ANDRIOLI-

74.-PRESTACAO DE CONTAS-174/2003-OTTO LUIZ HAAB x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A. -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls.119 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.065/085), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

75.-PRESTACAO DE CONTAS-176/2003-MARIA AMALIA RITT HAAB x BANCO BANESTADO S/A -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls.143 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.093/109), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a Apelada para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JAYRO ROQUE ZANCHET-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-179/2003-GILBERTO LUIZ DE ZORZI x BANCO BANESTADO S/A -Sentença: "...Dian-

te do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls. 140 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.091/106), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JAYRO ROQUE ZANCHET-

77.-ALVARA-213/2003-LINICK LUIZ FERNANDO GROFF-Cumpra-se a cota ministerial. Adv. GRASIELLY RAQUEL ARENHART-

78.-MONITORIA-235/2003-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA RONDON - COPAGRIL x CLECIO JOSE BLAU-A Requerente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidao do Sr.Meirinho às fls.17 verso. Adv. RUI SANTO BASSO e JAYRO ROQUE ZANCHET-

79.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-252/2003-NERI INACIO SCHMIDT e outros x VALDICIR STASSUN e outros-"Para a realizaçao da audiencia de instruçao e julgamento designo o dia 10/03/04, às 13:30 horas". Aos Requeridos Valdidir Stassum e Transportadora Stassum Ltda-Me para efetuar o preparo de R$45,00(quarenta e cinco reais) atinente ao pagamento da diligência do Sr. Meirinho para intimaçao das testemunhas arroladas às fls. 64: SR. EDEMAR TOEBE e IDE RAQUEL SRICK TOEBE. Ao procurador dos Autores para informar se as testemunhas e seus constituintes comparecerao à audiencia independentemente de intimaçao.-Adv. ANTONIO FERREIRA FRANCA, RAFAEL GODOY ZANICOTTI, JOSE MADSON DOS REIS e ALANA MARCHAND RENAUD-

80.-PRESTACAO DE CONTAS-268/2003-ADELCI BELLE x BANCO DO BRASIL S/A -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls.120 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.120/136), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JEANINE H. FORTES BUSS-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-272/2003-CARLOS BRAATZ x BANCO DO BRASIL S/A -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls.172 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.122/138), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JEANINE H. FORTES BUSS-

82.-PRESTACAO DE CONTAS-274/2003-JOAO CARLOS DRIVOSKI x BANCO BRADESCO S/A -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls.124 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.074/090), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e GENESIO NAILOR FINGER-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-280/2003-JOAO PEDRO KOCHEM x BANCO BRADESCO S/A -Sentença: "...Diante do exposto, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, arguida na contestaçao e declarando o Autor carecedor de Açao, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art.267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono do Réu, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, observado o zelo profissional e o trabalho apresentado." Despacho fls. 127 verso: "Recebo o Recurso de Apelaçao (fls.077/093), interposto pelo Autor, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o Apelado para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e GENESIO NAILOR FINGER-

84.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-347/2003-CONTROLSUL - CONSULTORIA EMPRESARIAL S.C. LTDA x METALURGICA STREY LTDA-A Exequente para se manifestar sobre o laudo de avaliaçao no valor de R$2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) e conta geral no valor de R$2.555,66 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Adv. VICTOR HUGO LOHMANN-

85.-ARROLAMENTO-348/2003-DELCI KOCHEM e outros x ESPOLIO DE ARI KOCHEM -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. MARCIO ANDREI RAUBER-

86.-COBRANCA PROCEDIMENTO ORDINAR-395/2003-MECANICA DO HARRI LTDA x MARCIO VALTER STOHHAECKER -"Ao procurador, para restituir em Cartório os autos no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de Busca e Apreensao e aplicaçao das sançoes previstas no art. 196, do CPC."—Adv. CHRISTIAN GUENTHER-

87.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-399/2003-VANDI SUPERMERCADO LTDA x VALDIR EGER-Ao Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do contido na certidao do Sr.Meirinho às fls.16 verso. Adv. BIANCA PIZZATTO-

88.-MONITORIA-403/2003-RIMAFRA SUPERMERCADOS LTDA x ELAINE AUGUSTA FEIDEN-Aguarde-se até 05/03/2004, término do acordo noticiado. Adv. ULICES PIZZATTO e BIANCA PIZZATTO-

89.-INVENTARIO-445/2003-ESPOLIO DE HELLMUT STUPP-"Aguarde-se 30 (trinta) dias pela apresentaçao das primeiras declaraçoes. Nao havendo manifestaçao, arquivem-se provisoriamente os presentes autos." Adv. SIDNEI BORTOLINE-

90.-ARROLAMENTO-449/2003-ESPOLIO DE ERVINO LEOPOLDO KRUGER-Despacho fls.46: Recebida a petiçao de fls.44/45, como retificaçao da inicial e emenda da inicial. Tendo em vista que todos os interessados sao maiores e capazes, foi deferido o processamento do feito pelo rito de arrolamento. Foi nomeada inventariante a viúva-meeira e cônjuge superstite, senhora Nilve Gerda Kruger, independentemente de termo de compromisso. Sentença fls.47: "...Por tudo isto, considerando o que consta dos autos, julgo por sentença, para que produza efeitos jurídicos e legais, a partilha amigável (fls.02/12 e 44/45), destes autos de Arrolamento dos bens deixados por ERVINO LEOPOLDO KRUGER, atribuindo aos nela contemplados seus respectivos quinhoes, salvo erro ou omissao e ressalvados direitos de terceiros. Após colhida a manifestaçao da Procuradora da Fazenda Estadual sobre o valor recolhido a título de imposto "causa mortis" às fls.32, e nao havendo impugnaçao, determino a imediata expediçao de Formal de Partilha. Se requerido, desde logo, dispenso o curso do prazo recursal. Custas na forma da lei." Adv. EDUARDO VANZELLA-

91.-ACAO CIVIL PUBLICA-456/2003-PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCTRATICO BRASILEIRO-PMDB e outros x MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON-Aos Autores para, querendo, impugnarem a contestaçao e documentos apresentados, no prazo de 10(dez) dias.-Adv. JULIANO ANDRIOLI-

92.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-463/2003-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x REINALDO MOHR-"...Diante da ausência injustificada do réu na audiência para a qual foi citado com as advertências do art.277, par.2º, do CPC, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art.319), dos quais se infere a procedência da açao. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Réu a pagar às Autoras a quantia de R$12.684,97 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescida de correçao monetária a partir do ajuizamento e de juros legais, a contar do trânsito em julgado desta sentença. Condeno-o ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa." Adv. DENISE KROHLING-

93.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-467/2003-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HILARIO JOSE BIESDORF-"...Diante da ausência injustificada do Réu na audiência, para a qual foi citado com as advertências do art.277, par,2º, do CPC, presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.319, CPC), dos quais se infere a procedência da açao. Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o Réu a pagar as Autoras a quantia de R$2.946,76 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) acrescida de correçao monetária a partir do ajuizamento e de juros legais, a contar do trânsito em julgado desta sentença. Condeno-o, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da causa." Adv. DENISE KROHLING-

94.-REVISIONAL DE CONTRATO-576/2003-OTTO LUIZ HAAB x BANCO DO BRASIL S/A-" I- A lei civil adjetiva, em seu art. 273 dispoe sobre a possibilidade do Juiz antecipar os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca se convença da verossimilhança da alegaçao e estejam presentes o fumus boni juris e o periculum in mora. II- Considero relevante os fundamentos expendidos na inicial e vislumbro a possibilidade de ocorrencia de dano, diante do abalo do crédito do requerente, causado pela inclusao de seu nome no Serasa e SCPC, por dívida resultante do contrato, cuja revisao é objeto desta demanda judicial. Ante o exposto DEFIRO o pedido de tutela antecipatória, determinando que seja expedido ofício ao Serasa requisitando o cancelamento do resgistro dos dados relativos ao Requerente nos cadastros daquele órgao, por conta do débito especificado no documento de fls. 22. III- O Requerente também formula pedido de antecipaçao de tutela, consistente na imposiçao ao Requerido de apresentaçao de todos os contratos e extratos da conta corrente do Requerente. Ocorre que estes documentos podem ser obtidos diretamente na agência, pelo correntista, observada a norma do Banco Central, de pagamento de taxa pelo serviço. Assim, condiciono o exame deste pleito à comprovaçao de que o Requerente, ao notificar o Banco, para entregar-lhe os contratos e extratos de todo o periodo de existencia da sua conta corrente, tenha se disposto, expressamente, a pagar as taxas correspondentes ao serviço, pois do contrário, falta-lhe interesse de agir para o pleito desta medida que corresponde à inversao do onus da prova, e que pressupoe a hipossuficiencia da parte, caracterizada, no presente caso, pela recusa injustificada do Banco de fornecer-lhe os documentos necessários a instruir a inicial. IV- Cite-o Requerido para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo contestar a presente a açao, sob pena de revelia". Ao Requerente para retirar em cartorio o ofício sob nº 963/03-JD destinado ao SERASA e providenciar seu encaminhamento e efetuar o preparo de R$7,00(sete reais) atinente despesa de expediçao. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

95.-EXECUCOES FISCAIS/OUTROS-16/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CERAMICA RONDON LTDA e outros-A Exequente para se manifestar no Juízo Deprecado (Vara Cível da Comarca de Cunha Pora-MT, autos nº 021.02.000038-4) acerca da certidao do Sr.Meirinho de que nao foram localizados bens do Executado Herbert Conrad Drews, suscetíveis de penhora. Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI, RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, LUDMILA DEFACI e MARCOS LUCIANO GOMES-

96.-CARTA PRECATORIA-142/2003-Oriundo da Comarca de J.D. 1ª VARA CIVEL COMARCA DE TOLEDO -PR -LAERTI APARECIDO TONIN x GLADIS SALETE KAMPHORST-"Aguarde-se 30 (trinta) dias, conforme requerido." Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 040/2003
Juiz de Direito: ALEXANDRE KOZECHEN

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados
Alex Panenari - 002
Alexandre Pimentel - 049
Alicio Malavazzi - 026
Alicio Malavazzi - 035
Alicio Malavazzi - 098
Amilcar Douglas Packer - 015
Amilcar Douglas Packer - 040
Ana Lucia Bezerra Fernandes - 071
Angela Maria Sanchez - 022
Angela Regina Ferreira Aparicio - 079
Anibal Bim - 091
Antonio Camargo Junior - 060
Antonio Fachini Junior - 103
Aristeu Vieira - 056
Arnaldo Romualdo Martins - 001
Ary Lucio Fontes - 046
Ary Lucio Fontes - 104
Berenice Rossi Alcantara - 047
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 032
Celia Arruda Fernandes - 100
Cesar Augusto Moreno - 067
Cintia Resquetti Ossucci - 029
Claudinei Codonho - 033
Cleber Tadeu Yamada - 068
Cleverson Marcel Colombo - 053
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 073
Cynthia Elena De Campos Barbatto - 066
Darlon C De Oliveira - 026
Dirceu Galdino - 050
Edi Eri Froeming - 080
Edison Ferreira Santos - 006
Edmylson Pena Dos Santos - 072
Edymilson Pena Dos Santos - 013
Elizeu De Carvalho - 048
Ercilio Cesar Dutra - 034
Eugenio Sobradiel Ferreira - 028
Eugenio Sobradiel Ferreira - 043
Ezaquel Elpidio Dos Santos - 044
Fabio Massao Miyamoto Navarrete - 032
Fatima Bignardi Sandoval - 038
Fatima Bignardi Sandoval - 081
Fatima Bignardi Sandoval - 090
Flaviano Bellinati Garcia Perez - 101
Gentil Guido De Marchi - 013
Geraldo Pegoraro Filho - 096
Gisele Cristina Tobias - 092
Guilherme Rodrigues - 066
Hebert Egidio Assmann - 065
Heleno Galdino Lucas - 089
Helio Domingos - 084
Irma Dos Santos Benatti - 043
Jair Antonio Wiebelling - 095
Jamil Josepetti Junior - 041
Jamil Josepetti Junior - 075
Jane Glaucia Angeli Junqueira - 023
Jane Glaucia Angeli Junqueira - 024
Jesus Soares Martins - 059
Joao Lourenco Dos Santos - 047
Joao Maria Capocci - 054
Jose Alberto Rodrigues - 020
Jose Barbosa - 013
Jose Buzato - 038
Jose Carlos Vieira - 070
Jose Francisco Pereira - 045
Jose Francisco Pereira - 058
Jose Francisco Pereira - 083
Jose Marega - 015
Jose Plinio Silva - 036
Jose Plinio Silva - 062
Jose Sebastiao De Oliveira - 031
Julio Cezar Christoffoli - 008
Lecir Maria Scalassara - 055
Leila Maria Tavares - 033
Lelis Vieira Dos Santos - 053
Lelis Vieira Dos Santos - 097
Luciene Vanin Guilhen - 009
Luis Guilherme Vanin Turchiari - 014
Luis Henrique Andreata Da Rosa - 030
Luiz Augusto Wronski Taques - 008
Luiz Carlos Sanches - 044
Luiz Eduardo Volpato - 010
Luiz Eduardo Volpato - 049
Luiz Eduardo Volpato - 078
Luiz Fernando Brusamolin - 088
Luiz Fernando Marcondes Albuquerque - 036
Luiz Fernando Marcondes Albuquerque - 062
Mara Regina Porcelani - 086
Mara Regina Porcelani - 087
Marcelo Dal Pont Gazola - 069
Marcos Antonio Piola - 011
Marcos Antonio Piola - 012
Maria Alice Castilho Dos Reis - 006
Maria Alice Castilho Dos Reis - 037
Maria Augusta Costa Takeuti - 059
Maria Lucia Sanches Foltran - 023
Maria Lucia Sanches Foltran - 025
Marino Morgato - 015
Marino Morgato - 040
Mario Rocha Filho - 043
Mario Senhorini - 076
Marlene De Castro Mardegam - 040
Marlene Tissei - 018
Marli Santos - 035
Mauricio Melo Luize - 050
Mauro Vignotti - 005
Mauro Vignotti - 028
Mercia Regina De Oliveira - 085
Milton Placido De Castro - 019
Milton Placido De Castro - 027
Odair Vicente Moreschi - 021
Odair Vicente Moreschi - 039
Oliveira Martins Dos Reis - 030
Oliveira Martins Dos Reis - 060
Oscar Goncales Severiano - 017
Patrick Franco - 084
Paula Carolina S Silva - 093
Paulo Leandro Dieter - 021
Paulo Manoel Do Nascimento - 082
Pedro Carlos Palma - 051
Raimundo M B Carvalho - 051
Raimundo M B Carvalho - 056
Reinaldo Rodrigues De Godoy - 007
Reinaldo Rodrigues De Godoy - 052
Renato Fernandes Silva Junior - 013
Robenson Maximo Fim Junior - 077
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 094
Rogerio Verdade - 004
Rogerio Verdade - 016
Rogerio Verdade - 042
Rony Marcos De Lima - 025
Rui Barbosa Gamon - 047
Rui Barbosa Gamon - 057
Sandro Henrique Trovao - 078
Saulo De Melo Junior - 064
Sebastiao Seiji Tokunaga - 067
Sebastiao Seiji Tokunaga - 074
Tarcizio Furlan - 017
Umberto Carlos Becker - 048
Valdomiro Picioli - 007
Valmir De Souza Dantas - 102
Wadson Nicanor Peres Gualda - 063
Wagner Santos - 046
Waldemar De Moura Junior - 031
Waldir Frares - 069
Walter Poppi - 052
Wilson Jose De Freitas - 003
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro - 061
Wilson Saenz Surita - 099

TEOR DAS INTIMAÇÕES

[001] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0317/1983 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] LEO WALTER ZIMMER - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 88/92, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos e de substituição na forma requerida às fls. 92. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive na Distribuição, arquive-se. - Adv.: ARNALDO ROMUALDO MARTINS

[002] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0323/1991 - AMAURI OLIMPIO [x] JOSE CARLOS DA SILVA - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. Rrecolher a guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: ALEX PANENARI

[003] - ALVARA - 0242/1992 - ESPOLIO DE CARLOS BATISTA [x] O JUIZO - Manifeste-se o inventariante. - Adv.: WILSON JOSE DE FREITAS

[004] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0333/1992 - DIDEROT ALVES DA ROCHA LOURES [x] EDITORA RWR LTDA - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGERIO VERDADE

[005] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0124/1993 - LOURIVAL SOARES DOS ANJOS E OU/S [x] BANCO ITAU S/A - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob sob pena de extinção. - Adv.: MAURO VIGNOTTI

[006] - ANULACAO DE TITULO - 0424/1993 - MELO MORA E CIA LTDA [x] CENTRAL INOX DE ACOS E METAIS LT - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e anulo a duplicata sacada contra

a ré. De consequência, confirmo os efeitos da antecipação da tutela afastando em definitivo o protesto. Condeno as rés a pagarem à autora indenização por danos morais em valor equivalente a dez salários mínimos em valor atuais. Condeno as rés ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais). - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e EDISON FERREIRA SANTOS

[007] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0078/1994 - ADELAIDE GONSALES COLOMBARI [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar no prazo legal sobre os cálcuslo de fls. 714/715 e sobre o contido às fls. 716/718. - Adv.: VALDOMIRO PICIOLI e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[008] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0250/1994 - TOYO DIESEL VEICULOS LTDA [x] ALDEBARAN DA CUNHA NAUMANN - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o requerente demostrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 03 (três) anos, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Levante-se eventuais penhoras. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquive-se. Preparar custas processuais R$ 913,24. - Adv.: LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI

[009] - REVISIONAL DE ALUGUERES - 0046/1995 - VILMA HELENA RIBEIRO LOPES [x] NEUVINA JOSE AFONSO - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIENE VANIN GUILHEN

[010] - DEPOSITO - 0277/1995 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A [x] JOAO BATISTA MARIANO JUNIOR - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício, R$ 7,00. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[011] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0287/1995 - RS COM PECAS PARA VEICULOS LTDA [x] C N NETO COM IMP E EXP LTDA - Preparar custas processuais R$ 123,58. - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA

[012] - ORDINARIA DE NULIDADE - 0395/1995 - R S COMERCIO PECAS VEICULOS LTDA [x] C N NETO COM IMP E EXPORTACAO LT - Preparar custas processuais R$ 421,71. - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA

[013] - HABILITACAO EM CONCORDATA - 0943/1995 - AGROPECUARIA IPE S/C LTDA [x] HERBITERRA COM INSUMOS AGRICOLAS - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo extinto o processo com análise do mérito, aplicando o disposto no art. 794, incisos I e III do Código de Processo Civil. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios uma vez que expressa renúncia à sucumbência, fls. 93. - Adv.: RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR e EDYMILSON PENA DOS SANTOS e GENTIL GUIDO DE MARCHI e JOSE BARBOSA

[014] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0962/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] DIRCEU RODRIGUES - Em razão da cessão de crédito, manifestem-se os devedores em 05 dias. - Adv.: LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI

[015] - HABILITACAO EM FALENCIA - 1054/1995 - COCAMAR COOP CAF E AGROP MARINGA [x] MARIA CONCEICAO GALLI DA SILVA - Converto o julgamento em diligência para que a autora indique o valor que pretende habilitar. - Adv.: JOSE MAREGA e MARINO MORGATO e JOSE MAREGA e AMILCAR DOUGLAS PACKER

[016] - ORDINARIA DE COBRANCA - 1152/1995 - TAKAKO NOMA [x] BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ROGERIO VERDADE

[017] - REINTEGRACAO DE POSSE - 0089/1996 - IGNEZ GEALH DE CAMPOS [x] LUIZ ANTONIO B DE VASCONCELOS - Dar andamento ao feito. Prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: OSCAR GONCALES SEVERIANO e TARCIZIO FURLAN

[018] - SUMARISSIMA DE COBRANCA - 0668/1996 - CONDOMINIO EDIFICIO MARATAISES [x] JOSE BENEDITO JORGE - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARLENE TISSEI

[019] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0796/1996 - SOMACO S/A COMERCIO AUTOMOVEIS [x] AUTO MECANICA CUENCA S/C LTDA - Preparar custas processuais R$ 794,94 - Adv.: MILTON PLACIDO DE CASTRO

[020] - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0968/1996 - RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS [x] WILSON VIEIRA DOS SANTOS - Juntar o comprovante de publicação do edital. Prazo de dez dias. - Adv.: JOSE ALBERTO RODRIGUES

[021] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1107/1996 - ASPEN PARK EMPREEND E PARTIC LTD [x] EDSON PIGNATTI RICCI - Manifestar sobre a avaliação realizada: R$ 1.780,00. - Adv.: PAULO LEANDRO DIETER e ODAIR VICENTE MORESCHI

[022] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1163/1996 - BANCO AMERICA DO SUL S/A [x] MARIA DE LOURDES MAGNANI - Manifestar sobre a avaliação realizada, fls. 76/77. - Adv.: ANGELA MARIA SANCHEZ

[023] - ARRESTO - 0382/1997 - VANDIR APARECIDO RIBEIRO [x] MILTON GOMES - Proferida sentença: Vistos... Considerando que os autos principais de nº 445/97 foi extinto por falta de interesse, cujo ajuste nesta data foi homologado por sentença, com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, por ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquive-se. - Adv.: JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA e MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN

[024] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0445/1997 - VANDIR APARECIDO RIBEIRO [x] MILTON GOMES - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o requerente, apesar de intimado, demostrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 08 (oito) meses, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquive-se. Preparar custas processuais R$ 390,72. - Adv.: JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA

[025] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0705/1997 - ZENETE DA SILVA [x] DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO DETRAN - Proferida sentença: Vistos... Com a concordância do réu e do Ministério Público defiro o pedido formulado em fls. 121 e com base no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais com base no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais). Observe-se o disposto no art. 12 da lei nº 1060/95. Preparar custas processuais R$ 304,87. - Adv.: MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN e RONY MARCOS DE LIMA

[026] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0176/1998 - SERGIO MILANI [x] GONCALVES E TORTOLA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, seguindo a execução seu curso normal. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da embargada os quais com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). - Adv.: DARLON C DE OLIVEIRA e ALICIO MALAVAZZI

[027] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0292/1998 - SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS [x] VALDECIR RODRIGUES - Manifestar o interesse no andamento do feito. - Adv.: MILTON PLACIDO DE CASTRO

[028] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0321/1998 - DARCY DOS SANTOS AREAS [x] LUIZ ALBERTO WOLF - À conta e preparo. Deve o embargante preparar custas processuais R$ 24,03. - Adv.: EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e MAURO VIGNOTTI

[029] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0354/1998 - IMOBILIARIA DAROS S/C LTDA [x] PATRIZIA CRISTINA SAMPAIO LIMA - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o exequente demostrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, arquive-se. - Adv.: CINTIA RESQUETTI OSSUCCI

[030] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0510/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] NORTE ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA - Indefiro o pedido de fls. 118/120 por falta de amparo legal e fático. - Adv.: LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

[031] - ACAO MONITORIA - 0582/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] LEVI MOREIRA ALVES ME - Devem as partes apresentarem alegações finais em forma de memoriais. Prazo de 10 (dez) dias, para cada uma das partes, iniciando-se pelo autor. O prazo é sucessivo e cada parte poderá levar os autos em carga. - Adv.: WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA

[032] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0677/1998 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS TABAJARA LTDA [x] BANCO NOROESTE S/A - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes litigantes, nos termos da petição de fls. 200/201, pelo que, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas de lei. Oportunamente, feitas as devidas anotações inclusive na distribuição, arquive-se. - Adv.: FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

[033] - PRESTACAO DE CONTAS - 0803/1998 - MARIA MONTOYA RIGOBELLI [x] EVILASIO ALVES TAVARES - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, com base no art. 267, incisos II e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. Condeno as autoras ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do réu os quais com base no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais). - Adv.: CLAUDINEI CODONHO e LEILA MARIA TAVARES

[034] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0807/1998 - IRMAOS SPIGOLON LTDA [x] S L MARINGA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - Devolver os autos mencionados no prazo de 24 horas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil. Desconsiderar em caso de devolução ou dentro do prazo para manifestação. - Adv.: ERCILIO CESAR DUTRA

[035] - DECLARATORIA NULIDADE TITULO C/C SUSTACAO PROTESTO - 0049/1999 - PODIUM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA [x] ESPOSTE E ESPOSTE LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, com base no art. 267, incisos II e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise doi mérito. Condeno a autora ao paga mento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R$ 500,00, com base no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil. - Adv.: ALICIO MALAVAZZI e MARLI SANTOS

[036] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0050/1999 - JOAO LEMES MANZO [x] BANCO ITAU S/A - Despacho de fls. 433: (...). Defiro pois o pedido de antecipação de tutela. Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido dos autores para condenar o réu a recalcular o saldo devedor e determinar que seja aplicado ao período de 13 de março/abril de 1990 o índice BTNf de 15,60% e, após março de 1991, adotar o INPC, como índice de correção monetária, excluindo-se a TR. Condeno o réu a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios ao procurador dos autores, cujo valor arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil. - Adv.: LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e JOSE PLINIO SILVA

[037] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0216/1999 - MELO MORA E CIA LTDA [x] ESPOLIO DE OSVALDO ESTEVON - Em 05 dias cumpra a autora o determinado em fls. 30, item "c". - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[038] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0219/1999 - PONTAL PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA [x] HORACIO LUIZ SILVA SANTOS - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e condeno os réus a pagarem à autora o valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) corrigidos monetariamente pelo INPC apurado pelo IBGE e juros moratórios a partir da citação válida dos réus. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenação, corrigidos na forma prevista na súmula 14 do STJ. - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL e JOSE BUZATO

[039] - FALENCIA - 0351/1999 - REALFIX IND E COM DE TINTAS E VERNIZES LTDA [x] M S A INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Suspendo o cumprimento do despacho de fls. 553. Resolvo atender ao pedido final da petição de fls. 551. Expeça-se mandado após recolhida a guia. Feita a verificação pedida, manifeste a requerente. Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: ODAIR VICENTE MORESCHI

[040] - HABILITACAO DE CREDITO - 0411/1999 - ANALHO DE SOUZA RAMOS [x] ESPOLIO DE VICENTE GALLI - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, julgo procedente a Ação de Habilitação de Crédito proposta por Analho de Souza Ramos, Analho de Souza Ramos Júnior, Edina Martins Ramos e Gilmar Aparecido Martins Ramos em face de Insolvência de Vicente Galli. Certifique-se nos autos de espólio. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, eis que foi acolhido o pedido formulado pelos autores, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e AMILCAR DOUGLAS PACKER e MARINO MORGATO

[041] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0435/1999 - BANCO HSBC BAMERINDUS S/A [x] JAIR PASSARELA - Informe o exequente o endereço atual do executado. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[042] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0501/1999 - GERDAU S/A [x] LUIZ PERIN JUNIOR - Retirar o ofício expedido e preparar as custas de expedição do ofício R$ 7,00. - Adv.: ROGERIO VERDADE

[043] - RESTITUICAO - 0520/1999 - APP PAPEIS E PAPELAO LTDA [x] S L DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA - I- Recebo a apelacão em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: MARIO ROCHA FILHO e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e IRMA DOS SANTOS BENATTI

[044] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0631/1999 - RIBEIRO E ZANELATO LTDA [x] TORCH INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e pelo mais que consta dos autos, com fundamento no art. 1.056 e 1.092, Parág.único CC/1916, julgo procedente em parte as pretensões deduzidas na Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos que Ribeiro e Zanelato Ltda, propôs em face do réu Torch Indústria e Comércio de Malhas Ltda, em consequência, decreto rescindido o contrato de Proposta de Intenção de Locação de Loja, junto ao Shopping Mercovest, e condeno o réu a pagar à autora o valor de R$ 5.071,29 (cinco mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos) acrescido de 10% referente a multa contratual, juros de mora a partir da citação e correção monetária que incindirá sobre o valor a partir da data em que ocorreu o inadimplemento, por parte da ré, que coincide com a data em que deveria entregar as lojas. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas, eventuais despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente. A sucumbência por parte da autora é mínima, por esta razão a ré arcará com o pagamento de todos os ônus decorrente da sucumbência. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos indices oficiais, a partir do desembolso até o efetivo pagamento. Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito e o faço com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS e LUIZ CARLOS SANCHES

[045] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0734/1999 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL SA [x] JOAO BERGAMASCO - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[046] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0106/2000 - AV 888 COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA [x] FABIO LUIZ DUARTE - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto e por tudo o mais que consta dos autos, julgo parcialmente procedente o pedido constante nestes autos de embargos à execução intentado por AV 888 Comércio de Bijouterias Ltda em face de Fábio Luiz Duarte e Maria José Maluf Duarte, para o fim de declarar a nulidade da cláusula segunda do contrato de locação de fls. 06 verso dos autos em apenso, e, portanto, declarar insubsistente a penhora feita nos autos principais. No mais persiste a sentença tal como lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, observando-se o contido no Código de Normas. Intimem-se, inclusive quanto ao disposto no art. 538, do Código de Processo Civil, que dispõe que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos por qualquer das partes. O que significa que o prazo recomeça a correr por inteiro a partir da intimação da sentença de embargos de declaração. - Adv.: WAGNER SANTOS e ARY LUCIO FONTES

[047] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0215/2000 - JUVENAL CAPELETTO [x] JOAO LOURENCO DOS SANTOS - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 50,56. - Adv.: RUI BARBOSA GAMON e JOAO LOURENCO DOS SANTOS e BERENICE ROSSI ALCANTARA

[048] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0221/2000 - CEREAIS MARMIL LTDA [x] NLL MONTAGENS LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora e decreto o despejo da ré, ficando prejudicada a expedição de mandados de notificação e desocupação tendo em vista que o imóvel já foi desocupado. Condeno a ré ao pagamento dos aluguéis e encargos relativos aos meses de abril, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1999, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano dois mil, sendo que este último mês é devido parcialmente até o dia 21, data em que as chaves foram entregues em juízo, sendo que os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo INPC, apurado pelo IBGE, uma vez que não constou no contrato o índice de correção, bem como juros de mora de 1% como pactuado. Condeno ainda a ré ao pagamento da multa de 10% na forma contratada. Condeno a ré ao pagamento de 90% das custas processuais, tendo em vista que o pedido da autora não foi totalmente acolhido. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do procurador da autora os quais arbitro em 15% da condenação. Em razão da sucumbência recíproca condeno a autora a pagar 10% das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da ré os quais arbitro em 15% do valor dos honorários arbitrados para a autora. - Adv.: ELIZEU DE CARVALHO e UMBERTO CARLOS BECKER

[049] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0246/2000 - ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO [x] SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, jugo procedente o pedido dos autores, declaro nula a Cláusula 3 do Contrato, decreto a rescisão do Compromisso de Compra e Venda, com fundamento no inciso V do Artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, e por fim determino que a ré restitua as parcelas pagas pelos autores, no montante de R$ 9.136,68 (nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir de outubro de 1999, e juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, após a sentença condenatória. Condeno a ré a pagar custas processuais e honorários advocatícios, à procuradora dos autores, cujo valor arbitro em 10% sobre o valor da condenação, com base no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO e ALEXANDRE PIMENTEL

[050] - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL - 0250/2000 - BABYLU CREACOES INFANTIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - I- Recebo a apelacão em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: DIRCEU GALDINO e MAURICIO MELO LUIZE

[051] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0394/2000 - GODOY LUDEWIG E CIA LTDA [x] ESPOLIO DE ALZIRO POZZI - Preparar custas processuais R$ 29,98. - Adv.: PEDRO CARLOS PALMA e RAIMUNDO M B CARVALHO

[052] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE TRIBUTO - 0441/2000 - CLINICA DE ORTOPEDIA MARINGAENSE LTDA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Proferida sentença: Vistos... Com a concordância do réu, defiro o pedido de fls. 157 e com base no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem análise do mérito. - Adv.: WALTER POPPI e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[053] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0445/2000 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA [x] BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A FINASA - Manifestem as par-

tes sobre o laudo apresentado pelo Sr. Perito. - Adv.: CLEVERSON MARCEL COLOMBO e LELIS VIEIRA DOS SANTOS

[054] - DECLARATORIA - 0479/2000 - B PISMEL E CIA LTDA [x] PRISMA AUTO MECANICA S/C LTDA - Antes de proferir sentença, manifeste-se o Dr. João Maria Capocci sobre a transcrição da gravação da audiência de fls. 214/216. - Adv.: JOAO MARIA CAPOCCI

[055] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0508/2000 - RIO BRANCO COM DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA [x] ARGAMASSAS QUARTZOLIT LTDA - Preparar custas processuais R$ 323,27, conforme requerimento de fls. 163. - Adv.: LECIR MARIA SCALASSARA

[056] - ORDINARIA DE RESTITUICAO - 0643/2000 - CLAUDETE DIAS DA SILVA [x] CONDOMINIO RESIDENCIAL COLUMBUS - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: ARISTEU VIEIRA e RAIMUNDO M B CARVALHO

[057] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0699/2000 - ORIDES ANGELI [x] NELSON MARQUES - Sobre a certidão supra manifeste-se o embargado - Adv.: RUI BARBOSA GAMON

[058] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0305/2001 - BANCO SANTANDER NOROESTE S/A [x] JAIR VICENTIN - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[059] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0365/2001 - VERA MARA SOMMERFELD [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, retomando a execução seu curso normal. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) com base no art. 20 § 4º do Código de Processo Civil. - Adv.: JESUS SOARES MARTINS e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[060] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0820/2001 - BARSAGLIA E BARSAGLIA LTDA [x] BANCO ITAU S/A - Defiro o pedido de assistência formulado por Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos. Improcedem as preliminares de ilegitimidade passiva alegadas pelo Banco Itaú S/A porque é público e notório que o Banco Itaú é o sucessor do banco Banestado S/A, inclusive todas as agências do antigo Banestado possuem o logotipo do Banco Itaú S/A. Mormente em se tratando de conta corrente como no caso em espécie, é de conhecimento público que todas as contas correntes dos clientes do antigo Banestado passaram a ser geridas pelo Banco Itaú S/A, sendo certo que eventuais detalhes do contrato firmado entre o sucedido e o sucessor não podem vir a prejudicar o correntista. Deixo de analisar a preliminar de ilegitimidade passiva do Banestado porque o pedido foi dirigido contra o Banco Itaú S/A razào pela qual não pode ele atuar em nome do Banestado (art. 6º do Código de Processo Civil). Improcede a alegada carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido porque, no ordenamento jurídico não existe proibição para que o correntista busque a revisão de contrato bancário. Também, a autora escolheu a correta via processual para busca a revisão do contrato, indefiro pois as preliminares arguidas pelo réu e pela assistentes. Processo em ordem considero-o saneado. Defiro a produção da prova pericial e nomeio perita a sra. Mária de Fátima Cavalaro a qual deverá apresentar proposta de honorários em 10 dias e o laudo em 90 dias. Se o desejarem as partes poderão em 05 dias apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Indefiro as demais provas porque são desnecessárias para a solução da lide. - Adv.: ANTONIO CAMARGO JUNIOR e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

[061] - ALVARA JUDICIAL - 0017/2002 - ANTONIA CARVALHARI CARROCIA [x] O JUIZO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, defiro o pedido e determino a expedição de alvará para que os valores sejam depositados em conta vinculada a estes autos, fazendo-a a liberação dos valores depositados posteriormente como mencionado supra. - Adv.: WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

[062] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0191/2002 - JOAO LEMES MANZO [x] BANCO ITAU S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedentes os embargos e declaro a nulidade da Execução Hipotecária, extinguindo-se esta nos termos do artigo 618, inciso I, do CPC.Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20 § 4º do CPC. - Adv.: LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e JOSE PLINIO SILVA

[063] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0479/2002 - SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA [x] HOSPITAL REGIONAL UNIVERSITARIO DE MARINGA - I- Revogo o despacho de fls. 160. II- Sobre os pedidos da desistência (fls. 156/159) manifestem-se o Hospital Universitário Regional de Maringá , Fundação Universidade Estadual de Maringá e Luiz Nery. - Adv.: WADSON NICANOR PERES GUALDA

[064] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0657/2002 - ELIZETTE BELIDO COLINS BARBOSA [x] PARANA CITRUS S/A - Manifeste-se a parte adversa em 05 dias. - Adv.: SAULO DE MELO JUNIOR

[065] - CARTA PRECATORIA - 0073/2003 - BANCO DO BRASIL S/A [x] PAULO CESAR GONCALVES MALDONADO - Deferido o pedido de substituição do fiel depositário. Providenciar o comparecimento da parte para assinar o termo de substituição. - Adv.: HEBERT EGIDIO ASSMANN

[066] - MANDADO DE SEGURANCA - 0104/2003 - EDSON TRANSPORTES RODIVIARIOS LTDA [x] PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$ 17,72. - Adv.: CYNTHIA ELENA DE CAMPOS BARBATTO e GUILHERME RODRIGUES

[067] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0107/2003 - SEVERINO CORREIA DE SOUZA JUNIOR [x] ABN AMRO BANK S/A - À conta e preparo. Deve o requerente preparar custas processuais R$14,93. - Adv.: CESAR AUGUSTO MORENO e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

[068] - ORDINARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0133/2003 - LUIZ MANOEL DOS SANTOS [x] TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem da carta de citação da denunciada a lide AGF Brasil Seguros. - Adv.: CLEBER TADEU YAMADA

[069] - ORDINARIA DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 0190/2003 - ORLANDO BASSANI [x] INES FRARES - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: MARCELO DAL PONT GAZOLA e WALDIR FRARES

[070] - CARTA PRECATORIA - 0232/2003 - SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA [x] MARIAGRO AGRICOLA LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE CARLOS VIEIRA

[071] - CARTA PRECATORIA - 0237/2003 - COPAGRA COOP AGRARIA CAFEICULTORES DE NOVA LONDRIN [x] CUNHADO DIESEL LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES

[072] - CARTA PRECATORIA - 0263/2003 - RENATO ADRIANO MILTON DA SILVA [x] ANDERSON NUNES FERREIRA - Providenciar o depósito prévio de custas, R$ 304,50 e recolher guia de custas do Oficial de Justiça. - Adv.: EDMYLSON PENA DOS SANTOS

[073] - RESCISAO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS E TUTELA - 0272/2003 - BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL [x] WALTER FIORINDO - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

[074] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0316/2003 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A [x] AUTO POSTO J NISSI LTDA - A própria exequente informou em fls. 132 o recebimento do valor executado em razão do que foi extinto o processo de execução, motivos pelos quais, defiro o pedido de desentranhamento dos títulos formulado pelo executado, consequentemente indefiro o pedido formulado pela exequente em fls. 144 onde requereu a retenção dos títulos. - Adv.: SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA

[075] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0329/2003 - HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A [x] FABIO JOSE BATISTA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 53, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas de lei. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, arquive-se. Preparar custas processuais R$ 22,14. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[076] - USUCAPIAO - 0354/2003 - ALTAIR DE MATTIA [x] MAZZUCO GRASSO E CIA LTDA - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem das cartas de intimação. - Adv.: MARIO SENHORINI

[077] - ACAO MONITORIA - 0382/2003 - HIRAN CARLOS PELOSI [x] POLIGRAFICA EDITORA BRASILIENSE LTDA - Dar atendimento ao contido no ofício de fls. 18. - Adv.: ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR

[078] - EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 0411/2003 - PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA [x] BANCO AMERICA DO SUL - BANCO SUDAMERIS - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. - Adv.: SANDRO HENRIQUE TROVAO e LUIZ EDUARDO VOLPATO

[079] - ORDINARIA DE RESTITUICAO - 0418/2003 - MARCOS ANTONIO DONA [x] VIA VERDI VEICULOS LTDA - Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem da carta de citação. - Adv.: ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO

[080] - ALVARA JUDICIAL - 0423/2003 - MARCELO ALBINO FERNANDES [x] O JUIZO - Retirar o alvará expedido. - Adv.: EDI ERI FROEMING

[081] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0442/2003 - ADRIANA REGINA VEIGA DO NASCIMENTO [x] VITORINO CESMILO - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

[082] - AUTORIZACAO JUDICIAL - 0447/2003 - CLAUDIA CAMPOS DE MOURA [x] CLEUZA TEIXERA CAMPOS DE MOURA - Retirar a Carta Precatória expedida. - Adv.: PAULO MANOEL DO NASCIMENTO

[083] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0451/2003 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A [x] JOSE ELY JENSEN - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[084] - REVISIONAL DE ALUGUERES - 0465/2003 - MATEUS ZANCHO FILHO [x] JOSE HERACLITO MARQUES BITENCOURT - Manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, fls. 29, R$ 362,35. - Adv.: HELIO DOMINGOS e PATRICK FRANCO

[085] - ORDINARIA DE ANULACAO DE TITULO - 0466/2003 - REBOUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA [x] HSBC BAMERINDUS S/A - Manifestar sobre os termos das contestações, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MERCIA REGINA DE OLIVEIRA

[086] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0481/2003 - DALBERTO DA SILVA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARA REGINA PORCELANI

[087] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0486/2003 - APARECIDO DA SILVA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARA REGINA PORCELANI

[088] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0511/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] PERUCHI DA COSTA E CIA LTDA - Manifeste-se o exequente. - Adv.: LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

[089] - SUMARIA DE COBRANCA - 0516/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS PAINEIRAS [x] CENTRO NORTE CONST E EMPREEDIMENTOS LTDA - À conta e preparo. Preparar custas processuais R$ 14,72. - Adv.: HELENO GALDINO LUCAS

[090] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0518/2003 - ADRIANA REGINA VEIGA DO NASCIMENTO [x] VITORINO CESMILO - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

[091] - ACAO MONITORIA - 0520/2003 - CASA DE CARNE DA GENTE LTDA [x] NUTRINGA COZINHA INDUSTRIAL LTDA - Responder, querendo, no prazo legal, os embargos recebidos com suspensão da eficácia do mandado inicial. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ANIBAL BIM

[092] - ORDINARIA COM TUTELA ANTECIPADA - 0549/2003 - EMANUELLE TOMITAO [x] BANCO HSBC DO BRASIL S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: GISELE CRISTINA TOBIAS

[093] - PRESTACAO DE CONTAS - 0550/2003 - RUBENS NEGRI [x] BANCO ITAU S/A - O pedido de prestação de contas não tem o condão ou a mesma força da revisional do contrato, de forma que tal pedido por si só não autoriza o deferimento da liminar para retirada do nome do autor dos cadastros restritivos de crédito, e, considerando que não existem outros elementos que dêm sustentação ao pedido, indefiro-o. - Adv.: PAULA CAROLINA S SILVA

[094] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0586/2003 - ARMANDO VALENTE [x] BANCO ITAU S/A - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

[095] - PRESTACAO DE CONTAS - 0600/2003 - ALUIZIO CAMARGO DE SOUZA E CIA LTDA [x] BANCO HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO - Manifestar sobre os termos da contestação, preliminares e respectivos documentos. Prazo de dez (10) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JAIR ANTONIO WIEBELLING

[096] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0605/2003 - MARLI DONIZETI DOS ANJOS [x] LEONIL BATISTA DA SILVA - Manifestar sobre os termos da contestação. Prazo de cinco (05) dias. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: GERALDO PEGORARO FILHO

[097] - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0642/2003 - VANILSON ALVES FEITOSA [x] BANCO MERCANTIL FINASA S/A - Providenciar o comparecimento da parte em Cartório para assinar o termo de penhora. - Adv.: LELIS VIEIRA DOS SANTOS

[098] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0686/2003 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA [x] MERCIO DOS SANTOS DA SILVA - Preparar custas processuais R$ 14,51. - Adv.: ALICIO MALAVAZZI

[099] - SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0707/2003 - NEUSA PIRES DE BARROS RIBEIRO [x] MUNICIPIO DE PAICANDU - I- Designo o dia 17/03/2004, às 16:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. II- Nessa audiência será: a) tentada a conciliação, a ré poderá apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado de advogado, e b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. III- A ré deverá ser citada, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhada de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, § 2º, 285, segunda parte 343 e §§, todos do CPC). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. IV- Se a ré requerer produção de prova pericial, poderá, desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe, ainda, formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. V- Será decidida na primeira audiência eventual controvérsia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Defiro os benefícios da Justiça Gartuita. - Adv.: WILSON SAENZ SURITA

[100] - SUMARIA DE INDENIZACAO - 0760/2003 - JANAINA LOPES FARIAS [x] TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO - Trata-se de acidente de trânsito onde se discute culpa e não há nos autos documentos que demonstrem a nível de cognição sumária de que foi a culpa que ocasionou o acidente, não estão presentes pois os requisitos legais exigíveis para a antecipação de tutela, em razão do que, indefiro este pedido. II- Designo o dia 08/04/2004, às 16:30 horas para realização da audiência conciliatória, quando as partes deverão se fazer presentes e os réus deverão apresentar contestação. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES

[101] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0786/2003 - BANCO FINASA S/A [x] EDILMAR DE FATIMA DUARTE - Retirar a Carta Precatória e o ofício expedidos. Preparar as custas de expedição da Carta Precatória e do ofício, R$ 14,00. - Adv.: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ

[102] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0790/2003 - OLIVEIRA BASSO E CIA LTDA [x] GILDA FERREIRA VELOSO CARRARO - Recolher guia de custa do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: VALMIR DE SOUZA DANTAS

[103] - EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 0791/2003 - TECELAGEM JACYRA LTDA [x] ANA PAULA MITIKO NISHIZAWA ME - Recebo a exceção de incompetência oposta pela ré, pelo que determino o seu processamento até que seja definitivamente julgada, período em que ficará suspenso o processo principal. Manifestar sobre o incidente em dez (10) dias, querendo. - Adv.: ANTONIO FACHINI JUNIOR

[104] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0806/2003 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL [x] SEBASTIAO MESSIAS DA COSTA - Impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, os embargos recebidos com suspensão do processo principal. (art. 740 do CPC). - Adv.: ARY LUCIO FONTES

Medianeira

VARA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ DR. GUILHERME CUBAS CESAR – JUIZ DE DIREITO RELAÇÃO N. 14/2003 – inicio em 03-11-03

ADVOGADO(S)	ORDEM	PROCESSO
ADAIR JOSE ALTISSIMO	019	223/03
ALEXANDRE POLITA	013	228/03
AMAURI GARCIA MIRANDA	007	070/03
AMAURI GARCIA MIRANDA	011	016/03
ANTONIO TARCISIO MATTÉ	011	016/03
ARNILDO LINCK	006	162/00
ARNILDO LINCK	010	178/02
CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR	020	73/2003
CEZAR PAULO LAZZAROTO	004	036/99
CRISTINA S. VERONA GHELLERE	014	174/2001
CYNTIA SOCCOL BRANCO	013	228/03
DANIEL ALEXANDRE BEAL	017	293/03
DANIEL ALEXANDRE BEAL	018	217/03
DECIO RIBEIRO JUNIOR	012	250/03
EDSON ANTONIO PRIMOM	023	248/2003
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	008	246/02
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	009	247/02
FABIO ALEXANDRE SOMBRIO	022	67/2003
GLAUCIA MARIA ASCOLI	005	012/03
HAILTON JOSE MODESTO DÀVILA	006	162/00
IVO PALUDO	021	74/94
JANI TERESINHA AMBROSIO	020	73/2003
KELI CRISTINA ANTONIO	023	248/2003
LUIZ A ASSUNÇÃO DE ARAUJO	003	039/03
MARLENE L. L. S. FIGUEIREDO	010	178/02
MIRNA LOI SCHIZZI	008	246/02
MIRNA LOI SCHIZZI	009	247/02
PAULO EDUARDO MORENO DIAS	015	244/03
PAULO ROBERTO CORREA	018	217/03
RAFAEL M. MARIN	001	239/99
RAQUEL STEFENS	016	83/01
ROMEU DENARDI	012	250/03
SADI MEINE	001	239/99
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.	002	008/03

ZENINHO GOLDONI	004	036/99
ZENINHO GOLDONI	007	070/03

01)-EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE – 239/99 – "Julgou extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC, condenado a executada ao pagto das custas processuais" – DRS. SADI MEINE e RAFAEL M. MARIN;

02)-DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO DE NASCIMENTO – 008/2003 – S.E.B. repres. por C.P.N. e outros -"julgou procedente o pedido inicial" – DR. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR;

03)-RETIFICAÇÃO DE SOBRENOME – 039/2003 – N.C. e M. C. L. C. – "Julgou procedente o pedido inicial" – DR. LUIZ A ASSUNÇÃO DE ARAUJO;

04)-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 036/99 – S.C., repres. pela mãe R.M.C. x J.P.C – "Julgou extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC, condenando a parte exeqüente ao pagamento das custas processuais" – DRs. CEZAR PAULO LAZZAROTTO e ZENINHO GOLDONI;

05)-ADOÇÃO – 012/03 – L.A S – "Julgou procedente o pedido inicial" – Dr. GLAUCIA MARIA ASCOLI;

06)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS N. 162/00 – L.F.A, repres. pela mãe A I A x A C P – "Homologou o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito" –Drs. ARNILDO LINCK e HAILTON JOSÉ MODESTO D`AVILA;

07)-ALIMENTOS C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – 70/2003 – B.L, repres. por E. C. x E.L – "Rejeitou os embargos de declaração, por não haver qualquer omissão na sentença de fls. 49/54. Contudo, considerando que nos termos do documento de fls. 57, restou superada a discussão sobre tal matéria, e ante a natureza da presente ação, deixo de aplicar as sanções a principio cabíveis na espécie, as quais, saliente-se, acarretariam ônus à parte requerente" – DRs. AMAURI GARCIA MIRANDA e ZENINHO GOLDONI;

8)- EXECUCAO DE ALIMENTOS – 246/2002 – JMO X RCC – "Indeferido o requerimento de fls. 192, reportando aos fundamentos lançados as fls. 187, condenando as partes ao pagamento das custas processuais na proporção de 50% para cada parte. Homologado o acordo entre as partes. P.R.I. Total das custas R$ 763,18."– DR. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN – MIRNA LOI SCHIZZI

9)- EXECUCAO DE ALIMENTOS – 247/2002 – JMO X RCC – "Indeferido o requerimento de fls. 192, reportando aos fundamentos lançados as fls. 187, condenando as partes ao pagamento das custas processuais na proporção de 50% para cada parte. Homologado o acordo entre as partes. P.R.I. Total das custas R$ 731,43."– DR. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN - MIRNA LOI SCHIZZI;

10_EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 178/02 – D.A W.R , repres. p/ S.W.S x A R – "Julgou extinta a ação, com fulcro no art. 794, II do CPC, condenando o executado ao pagto das custas processuais" - DR. ARNILDO LINCK e MARLENE L. L. S. FIGUEIREDO;

11)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERDEIRO – 16/2003 – M.A B e outros x F.J.B.B – "às partes quanto ao retorno dos autos do Tribunal de Justiça" – Drs. ANTONIO TARCISIO MATTÉ e AMAURI GARCIA MIRANDA.

12)-DIVORCIO DIRETO – 250/2003 – NAP X LOP – "manifestar o requerente ante a contestação juntada, em 10 dias. Majorado os alimentos para dois salários mínimos. Expedido oficio ao Município de Serranópolis para desconto e para encaminhamento de informação sobre rendimentos, bem como para receita Federal, solicitando cópia do imposto de renda." – Drs. ROMEU DENARDI – DR. DECIO RIBEIRO JUNIOR.

13)-DIVORCIO DIRETO – 228/2003 – VLR X MFWR – "No prazo de cinco dias juntem as partes aos autos cópia da inicial, do despacho inicial e do ultimo ato processual referente aos autos sob n. 469/2003, em tramite perante a vara de família de São Miguel do Iguaçu, conforme relatado na contestação." – Drs. CYNTIA SOCCOL BRANCO – DR. ALEXANDRE POLITA.

14)- SEPARACAO CONSENSUAL – 174/2001 – CAB e MOB – "Nos termos do item 2.10.4 do C.N. a procuradora perdeu o direito de vista dos autos fora de cartório. Indeferido o requerimento o requerimento de fls. 41. Após o transito em julgado somente há possibilidade de emenda, anulação ou rescicao da partilha homologada nas hipóteses do art. 1028, 1029 e 1030 do CPC." – Dr. CRISTINA S. VERONA GHELLERE

15)- EXECUCAO DE ALIMENTOS – 244/2003 – ICB X PAS – "Manifeste-se o requerente acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça. Citou o requerido e deixou de proceder a penhora".." – Dr. PAULO EDUARDO MORENO DIAS

16)- EXECUCAO DE ALIMENTOS – 83/2001 – LDN X EDK – "Informe o requerente se há debito remanescente e se pretende que seja efetuada a execucao de tal crédito nos autos presentes, sob o rito do art. 732 do CPC, em 10 dias." – Dr. RAQUEL STEFFENS.

17)- REVISIONAL DE ALIMENTOS– 293/2003 – MFB X DJC – "Deferido parcialmente o pedido, majorando os alimentos para 30% dos rendimentos liquidos do requerido. Expedido oficio para empregador e c.p. para citação." – Dr. DANIEL ALEXANDRE BEAL.

18)- SEPARACAO LITIGIOSA – 217/2003 – MFB X DJC – "Manifestar as partes acerca do documento juntado as fls. 80." – Dr. DANIEL ALEXANDRE BEAL – DR. PAULO ROBERTO CORREA..

19)- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE N. 223/2003 – RAP X VN – "Designado o dia 22-12-2003, as 10:15 horas para a coleta do material para exame DNA, devendo arcar com os custos do exame. Expedido mandado. " – Dr. ADAIR JOSE ALTISSIMO.

20)- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE N. 73/2003 – SFC X AC– "Manifestarem as partes acerca da certidão informando que não foi juntado aos autos o exame DNA e nem existe informação acerca do comparecimento " – Dr. CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR – JANI TEREZINHA AMBROSIO.

21)- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE N. 74/94 – RMM X CAP– "Nomeado o dr. Salmo Raskim como perito para realização de exame DNA. As partes poderão apresentar os quesitos na forma do art. 421 CPC. Manifestar as partes na frma do art. 19 e 33 do CPC, para antecipar o depósito em cinco dias. Expedido mandado de intimação e c.p." – Dr. IVO PALUDO – DRA. LACI DE ROCCO SASSÁ.

22)- DIVORCIO N. 67/2003 – JBS X MSF – "audiência de instrução e julgamento para o dia 12-02-2004, as 15:00 horas. Ponto controvertido: lapso temporal, devendo o requerente providenciar o comparecimento das testemunhas, independente de intimacao.." – Dr. FABIO ALEXANDRE SOMBRIO.

23)- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE N. 248/2003 – NLL X SB – "audiência de instrução e julgamento para o dia 12-02-2004, as 14:00 horas. Providenciar comparecimento de testemunhas. Intimar requerente acerca dos documentos juntados aos autos." – Dr. EDSON ANTONIO PRIMON – DRA. KELI CRISTINA ANTONIO

Nova Esperança

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA
ESCRIVANIA DO CíVEL
RELAÇAO Nº 22/2003
JUIZ DE DIREITO: Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDO MASSAHARU	0051	000533/2003
ALDO MASSAHARU MAKITA	0054	000077/2003
ALEXANDRE MANZOTTI	0027	000480/2002
ALEXANDRE WASCH GURDON	0010	000276/1999
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0037	000181/2003
AMAURY SERGIO SANTORO FEL	0035	000128/2003
	0053	000554/2003
	0022	000386/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	0042	000341/2003
ANDRE ACASSIO BARBOSA	0015	000447/2001
ANDRE B. BONNES	0038	000229/2003
ANDREIA VERANO	0003	000374/1993
ANTONIO PICHEK	0046	000495/2003
ARI ALVES PEREIRA	0044	000459/2003
AURELIO COSTA FILHO	0001	000067/1992
CARLOS PIOLI	0006	000068/1997
	0002	000078/1992
	0002	000078/1992
CATIA YURI TAKAHARA IRANA	0002	000078/1992
CELSO HIDEO MAKITA	0054	000077/2003
	0051	000533/2003
CELSO PIRATELLI	0045	000484/2003
CESAR AUGUSTO DE FRANCA	0017	000180/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0037	000181/2003
CINTHIA LUMI NAKASHIMA TA	0007	000548/1997
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	0009	000234/1999
EDSON ELIAS DE ANDRADE	0005	000626/1996
	0034	000070/2003
	0018	000186/2002
	0001	000067/1992
	0004	000597/1996
	0025	000450/2002
	0048	000510/2003
	0042	000341/2003
	0050	000528/2003
EDUARDO T. HOFFMEISTER	0031	000595/2002
ELSON SUGIGAN	0030	000549/2002
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	0034	000070/2003
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	0018	000186/2002
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	0008	000031/1999
GIAN MARCO DEL PINTOR	0030	000549/2002
GLAUCIO HASHIMOTO	0015	000447/2001
HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA	0023	000391/2002
HELTON ANDREOTTI MARQUES	0034	000070/2003
HENIO TROVO BARBOSA	0003	000374/1993
HERICK MARDEGAN	0025	000450/2002
HOMERO FLESCH	0010	000276/1999
HUGO FRANCISCO GOMES	0041	000334/2003
ILDA LEONEL ALVES	0002	000078/1992
IVAN PEGORARO	0020	000315/2002
JAIR APARECIDO ZANIN	0038	000229/2003
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0006	000068/1997
	0005	000626/1996
JAIRO BASSO	0024	000403/2002
JAMIL JOSEPETTI	0006	000068/1997
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0005	000626/1996
JANAINA ROSA GUIMARAES	0025	000450/2002
JESUS SOARES MARTINS	0003	000374/1993
JOAO BATISTA DA SILVA	0012	000205/2000
	0013	000206/2000
JOAO CARLOS PASTRO	0016	000173/2002
JOAO GUANDALIN	0004	000597/1996
	0023	000391/2002
JOAO PAULO MARIN	0006	000068/1997
JOSE BUZATO	0036	000143/2003
JOSE CARLOS GOMES DE SOUZ	0036	000143/2003
JOSE CICERO CELESTINO	0003	000374/1993
JOSE GONZAGA SORIANI	0039	000307/2003
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0012	000205/2000
	0013	000206/2000
JOSE LUCAS DA SILVA	0001	000067/1992
JOSE MAREGA	0039	000307/2003
	0049	000511/2003
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	0054	000077/2003
	0040	000310/2003
LAUDACI FELIPE DOS SANTOS	0022	000386/2002
LECIR MARIA SCALASSARA	0052	000539/2003
LORIANE LEISLI AZEREDO	0009	000234/1999
	0011	000184/2000
LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0054	000077/2003
LUCIMAR CALEGARI LOPES	0033	000008/2003
	0028	000519/2002
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO	0010	000276/1999
LUIZ DE CARLO	0030	000549/2002
	0033	000008/2003
	0036	000143/2003
MANOEL RONALDO LEITE JUNI	0024	000403/2002
MARCELO DIAS DEDUBIANI	0034	000070/2003
	0025	000450/2002
	0048	000510/2003
	0042	000341/2003
	0050	000528/2003
MARCIA REJANE TOMIAZZI	0031	000595/2002
MARCIE ROSSELI MOREIRA	0054	000077/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0024	000403/2002
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0037	000181/2003
MARCOS AURELIO DIAS	0053	000554/2003
MARCOS CESAR CREPALDI BOR	0026	000478/2002
	0032	000615/2002
MARILIN MEIRE COTRIM FERR	0053	000554/2003
MARIO HELIO L.DE ALMEIDA	0043	000371/2003
MARIO HELIO LOURENCO DE A	0041	000334/2003
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0024	000403/2002
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	0024	000403/2002
	0001	000067/1992
	0019	000188/2002
	0016	000173/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0042	000341/2003
NELCIDES ALVES BUENO	0008	000031/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	0003	000374/1993
OSMAR MOREIRA	0019	000188/2002
	0016	000173/2002
PAULO ROBERTO LUVISET	0031	000595/2002
	0054	000077/2003
	0051	000533/2003
PAULO SCHMITT	0037	000181/2003
PAULO SERGIO LOPES	0033	000008/2003
	0028	000519/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0050	000528/2003
RAFAEL ROVERI MOLINA	0003	000374/1993
	0021	000359/2002
	0049	000511/2003
	0047	000506/2003
RAPHAEL ROCHA LOPES	0010	000276/1999
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0015	000447/2001
RENATO BENVINDO FRATA	0012	000205/2000
	0040	000310/2003
RENATO LACROIX LEAL	0041	000334/2003
	0043	000371/2003
RICHARDSON MARCELO VELOSO	0003	000374/1993
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0009	000234/1999
RODNEI RENE MARCHIORO	0004	000597/1996
	0023	000391/2002
	0047	000506/2003
	0002	000078/1992
ROSALINA GATO	0002	000078/1992
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	0007	000548/1997
SERGIO KUCHENBECKER JUNIO	0010	000276/1999
SERGIO LUIZ JACOMINI	0014	000086/2001
SERGIO PAVESI FIGUEROA	0025	000450/2002
SONIA MARIA DE MENEZES	0005	000626/1996
	0001	000067/1992
SUSANA VALERIA GALHERA GO	0048	000510/2003
WILSON JOSE DE FREITAS	0026	000478/2002
	0032	000615/2002
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	0029	000522/2002

1.-AÇAO ORDINáRIA RESC.CONTRATO-67/1992-JOAO PEDRO STAUB x MANOEL CRUZ DOS SANTOS e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MESSIAS QUEIROZ UCHOA, AURELIO COSTA FILHO, JOSE LUCAS DA SILVA e SONIA MARIA DE MENEZES-

2.-AÇAO DE DIVISAO C/C DEM.E R.P-78/1992-OLIMPIO GATTO x NEIDE JANEIRO SAMBINI e outros -Às partes, para que se manifestem sobre o laudo de avaliação de fls. 417/418, no prazo comum de 05 dias.-Adv. ROSALINA GATO, RODNEI RENE MARCHIORO, CARLOS PIOLI, CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA, CARLOS PIOLI e ILDA LEONEL ALVES-

3.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-374/1993-NORTRAC-BAVARIA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. x ADALTO LAZARO DE AZEVEDO -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. SerÆo os presentes autos arquivados com base do item 5.8.12 - CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 987,98.-Adv. JOSE CICERO CELESTINO, JESUS SOARES MARTINS, HENIO TROVO BARBOSA, RAFAEL ROVERI MOLINA, RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA, ANDREIA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA-

4.-EXECUÇAO DE TíTULO JUDICIAL-597/1996-JOAO EDUARDO PASQUINI x DORIVAL BOREGIO e outros -Manifeste-se o autor, em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, JOAO GUANDALIN e RODNEI RENE MARCHIORO-

5.-AÇAO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE-626/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTOS MERCANTIL S.A. x COMODORO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. SerÆo os presentes autos arquivados com base do item 5.8.12 - CN/CGJ.-Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, EDSON ELIAS DE ANDRADE e SONIA MARIA DE MENEZES-

6.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-68/1997-BAMERINDUS S.A.-PARTICIPACOES-EMPREENDIMENTOS x TADASI WATANABE e outros -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. SerÆo os presentes autos arquivados com base do item 5.8.12 - CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 1.072,62.-Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, JAMIL JOSEPETTI, JOAO PAULO MARIN e CARLOS PIOLI-

7.-AÇAO SUM.RESSARCIMENTO DANOS-548/1997-MIGUEL URNHANI x TRANSPARANA AUTOMOTORES LTDA. -Carta Precatória de citação expedida, aguarda em cartório a retirada para o devido cumprimento.-Adv. CINTHIA LUMI NAKASHIMA TANAKA e SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

8.-AÇAO DE REPARAÇAO DE DANOS-31/1999-INDUSTRIA E COM.GENEROS ALIMENTICIOS BOLAMEL LTDA. x EDSON MASSAKU OKAMOTO e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv.NELCIDES ALVES BUENO e FLAVIO HIDEYUKI INUMARU-

9.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-234/1999-ESTADO DO PARANA x TORMENA & FILHO LTDA. e outros -Suspenso os presentes autos pelo prazo de 90 dias. Decorrido esse prazo, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito independentemente de nova intimaçÆo.-Adv. ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA, LORIANE LEISLI AZEREDO e CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

10.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-276/1999-NANETE TEXTIL LTDA. x GONGORA & BERTI LTDA. -DESPACHO DE FLS. 74: " ... 2. Defiro a contagem, a partir da entrada em vigor do novo código civil (14.1.2003), dos juros de mora em 1% ao mês, além da correção monetária. (...) 3. Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, sobre o prosseguimento do feito. (praça/leilão).-Adv. RAPHAEL ROCHA LOPES, HOMERO FLESCH, SERGIO KUCHENBECKER JUNIOR, ALEXANDRE WASCH GURDON e LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO-

11.-AÇAO MONITóRIA-184/2000-ESTADO DO PARANA x ANTONIO BERTI -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. LORIANE LEISLI AZEREDO-

12.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-205/2000-BANCO BRADESCO S.A. x JOSE ANTONIO DA CUNHA -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidÆo de fls. 132.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, JOAO BATISTA DA SILVA e RENATO BENVINDO FRATA-

13.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-206/2000-BANCO BRADESCO S.A. x J.A. CUNHA - ME. e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e JOAO BATISTA DA SILVA-

14.-ARROLAMENTO SUMáRIO-86/2001-ELISA GERMANI POPULIN x ODILON POPULIN -SENTENÇA DE FLS. 127:-"1. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha levada a efeito nestes autos de Arrolamento dos bens deixados por Odilon Populim atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. 2. Após as partes comprovarem, verificados pela Fazenda Pública, o pagamento de todos os tributos (CPC. art. 1031, parágrafo 2º item 5.10.6 do Código de Normas), expeça-se formal de partilha ou, sendo o caso, carta de adjudicação, e, a seguir, arquivem-se."-Adv. SERGIO LUIZ JACOMINI-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-447/2001-ABATEDOURO COROAVES LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANA -Carta Precatória de citação expedida, aguarda em cartório a retirada para o devido cumprimento.-Adv. GLAUCIO HASHIMOTO, ANDRE ACASSIO BARBOSA e RENATO ANTUNES VILLANOVA-

16.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-173/2002-CONSTRUTORA RAZENTE LTDA. x MARIA BETANIA DO NASCIMENTO -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. OSMAR MOREIRA, MESSIAS QUEIROZ UCHOA e JOAO CARLOS PASTRO-

17.-ARROLAMENTO SUMáRIO-180/2002-LUZIA TISSEU DE SOUZA x WALDIR DOS SANTOS E SOUZA -Ao autor, para ciência dos documentos de fls. 39/43.-Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANCA-

18.-AÇAO MONITóRIA-186/2002-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA. x WANDERLEY GIMENEZ ROMON -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e FABIO TSUTOMU IAMAMOTO-

19.-INVENTáRIO-188/2002-TEREZINHA DOS SANTOS

AMMAR x ISAURA DOS SANTOS AMMAR -Vistas as partes no prazo comum de 10 dias, se manifetarem sobre as primeiras declarações.-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA e OSMAR MOREIRA-

20.-AÇAO DE DEPóSITO-315/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x ANDRE FRANCISCO DA SILVA -Ao autor para que proceda a retirada do Edital de Citação, para o devido cumprimento.-Adv. IVAN PEGORARO-

21.-ARROLAMENTO SUMáRIO-359/2002-JULIA PELOSI SCHIAVONI x OSVALDO SCHIAVONI -Manifeste-se o autor, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-

22.-INVENTáRIO-386/2002-MARIA EMILIA PAZIN x LUIZ PAZIN e outros -Manifestem-se as partes, sobre as primeiras declarações retificadas.-Adv. AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE e LAUDACI FELIPE DOS SANTOS JUNIOR-

23.-AÇAO ORDINáRIA REP.DE P.DANOS-391/2002-WAGNER LUIZ BALDIN x COPEL DISTRIBUICAO S/A -Designado para o dia 04/03/2004, às 15h00, audiência de instrução e julgamento. Ficam as partes intimadas à comparecerem pessoalmente.-Adv. JOAO GUANDALIN, RODNEI RENE MARCHIORO e HAMILTON JOSE DE OLIVEIRA-

24.-AÇAO ORDINáRIA DE INDENIZAÇAO-403/2002-EDUARDO FACCIN x BANCO BANESTADO S/A e outros -Recursos de apelaçÆo de fls. 153 a 159 e 162 e 164, recebidos. Vistas aos apelados, primeiro ao Banco Banestado S/A. e depois ao autor Eduardo Faccin, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando o prazo do último no primeiro dia útil seguinte ao prazo do primeiro.-Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, JAIRO BASSO e MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

25.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-450/2002-CASA-GRANDE & CEZAROTTO LTDA. x TRANSEGG - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. SERGIO PAVESI FIGUEROA, JANAINA ROSA GUIMARAES, HERICK MARDEGAN, EDSON ELIAS DE ANDRADE e MARCELO DIAS DEDUBIANI-

26.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-478/2002-BANCO BRADESCO S.A. x INDUSTRIA E COM.DE FARINHA DE CARNE ZEBU LTDA. -Suspenso o curso da presente execuçÆo por prazo indeterminado, até que sejam encontrado bens à penhora. SerÆo os presentes autos arquivados com base do item 5.8.12 - CN/CGJ. Ao autor para que efetue o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 60,00.-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

27.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-480/2002-FRANK MESQUITA DA SILVA & CIA LTDA x EDINEI ORLANDO -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ALEXANDRE MANZOTTI-

28.-AÇAO MONITóRIA-519/2002-COBRINE COMERCIO DE BRINQUEDOS NOVA ESPERANCA LTDA x MµRCIO ALBERTO DAMINELLI SOARES -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. LUCIMAR CALEGARI LOPES e PAULO SERGIO LOPES-

29.-ARROLAMENTO SUMáRIO-522/2002-MARCIO CEZAR DIAS x ROMÇO GANCENDO DE CASTRO e outros -SENTENÇA DE FLS. 55:- "1. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha levada a efeito nestes autos de inventário dos bens deixados por ROMÃO GANCEDO DE CASTRO e ROSA SEQUINELLI DE CASTRO atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. 2. Após as partes comprovarem, verificados pela Fazenda Pública, o pagamento de todos os tributos (CPC. art. 1031, parágrafo 2º item 5.10.6 do Código de Normas), expeça-se formal de partilha ou, sendo o caso, carta de adjudicação, e, a seguir, arquivem-se."-Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

30.-AÇAO DE MANUTENÇAO DE POSSE-549/2002-MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO x JOSE FRANCISCO GOMES e outros -Recurso de apelaçÆo recebido em ambos os efeitos. Vistas ao apelado para responder no prazo legal.-Adv. LUIZ DE CARLO, ELSON SUGIGAN e GIAN MARCO DEL PINTOR-

31.-AÇAO MONITóRIA-595/2002-BANCO DO BRASIL S/A. x AUTO POSTO E2 LTDA. e outros -Manifeste-se a embargante, em cinco dias, acerca dos documentos juntados. Designado audiência de conciliação para o dia05 de fevereiro de 2004 às 14:00hs. Ficam as partes intimadas à comparecerem em Juízo, pessoalmente ou na figura de seus prepostos constituintes, salvo se esses tiverem procuração com poderes para transigir.-Adv. MARCIA REJANE TOMIAZZI, PAULO ROBERTO LUVISET e EDUARDO T. HOFFMEISTER-

32.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-615/2002-BANCO BRADESCO S.A. x AKIHIRO ETO - Suspenso o curso do processo até 20.10.2007.-Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA-

33.-AÇAO ORDINáRIA DE COBRANÇA-8/2003-IRONI DAS GRACAS RIBEIRO x PREFEITURA MUNICIAL DE PRESENTE CASTELO BRANCO -Recurso de apelação recebido em ambos efeitos. Vistas ao apelado para cronta-razões. Entendo ser desnecessário, somente pelo fato de ser parte no prosente feito pessoa jurídica de direito público, a intervenção do Ministério Público no presete feito, por envolver a questão ora posta em juízo a) assunto de cunho estritamente patrimonial e b) por estar o município representado nos autos por procurador. É o que se observa no presente feito, que envolve tão somente pedido de indenização formulada por servidor. Embora se reconheça que, em alguns casos, a defesa da pessoa jurídica possa ser deficiente, tenho que tal, por si só, não é motivo para que se dê vistas dos autos ao Ministério Público. Isso porque, tendo em vista ser a parte pesssoa jurídica de direito público, tem-se que incumbe ao próprio juiz a busca da verdade real, mas sem que a tal necessidade dê-se o nome de interesse público. Denota-se. aliás, a existência de um certo comodismo dos juízes, que vêem na oportunidade de vistas ao Ministério Público uma forma de se livrarem rapidamente dos efeitos e também de virem a feitura da sentença ser facilitada pelo prévio parecer ministerial encartado dos autos. Alia-se a tal prática os membros do Ministério Público terem por filosofia, talvez estimulados por recomendação dos dirigentes das Instituições a quem pertencem, que jamais se abstenham de se manifestar caso lhes seja concedida vistas, mesmo em casos absolutamente pacificados em que não há participação do Ministério Público, como ainda se observa em alguns juízo em processo de execução fiscal. Assim, forma-se em círculo viciosom que tem desestimulado uma discussão maior a respeito do tema, mesmo porque a maioria dos juízes, temerosos de um pronunciamento desfavorável dos tribunais, preferem não correr riscos e dão, mesmo em casos discutíveis, vistas de autos ao Ministério Público a partir do momento em que vêem em um dos pólos da ação uma pessoa jurídica de direito público. Com o advento da Constituição de 1988 a função institucional do Ministério Público ganhou relevo muito maior, com o advento de atribuições relevantes em inúmeras áreas de reconhecido interesse público, de modo que não se afigura viável a manutenção da sua intervenção em processos visando a sua opinião em questão de menor relevância e sobre as quais é obrigação do juíz fazê-lo. Ora, a prevalecer o entendimento conservador a respeito do tema, poderemos ter, "verbi gratia", em um determinado processo, a intervenção de forma desidiosa de um promotor de justiça, que não faz uma defesa eficiente do suposto interesse público em causa, mas que cumpre a formalidade processual de intervir no feito, ao que pode se seguir uma decisão judicial acompanhando o entendimento do agente ministerial e prolatando decisão lesiva aos interesses da mencionada entidade de direito público. Quanto a evental risco de que na dicisão judicial haja lesão aos interesses do ente de direito público, não deve ser esquecido que existe a exigência legal do reexame necessário. Demais disso, o art. 129, inc. IX, parte final, da Constituição Federal, veda a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas por parte do Ministério Público. 2.1 Quanto à jurisprudênca a respeito do tema, nossa Corte Suprema teve a oportunidade de se manifestar nesse sentido em acórdão proferido pela sua 2ª turma, ainda em 1979, e relatada pelo eminente então Ministro Décio Miranda, cuja ementa parcialmente segue" (...). No mesmo sentido seguem as mais recentes decisões do egrégio Supremo Tribunal de Justiça: (...). O egrégio STJ também vem decidindo reiteradamente nesse sentido em ação de desaprorpiação, conforme se vê: (...). Por fim. vale lembrar que a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná editou a Recomendação n. 01/2002, de 21.10.2002, de caráter não vinculativo aos seus membro, definindo e, seu art. 1º, item "m", que nos efeitos iguais ao presente é dispensável a intervenção do Ministério Público. Portanto. com base em todo o exposto supra me abstive ao longo deste processo de promover a intervenção do Ministério Público no feito.-Adv. PAULO SERGIO LOPES, LUCIMAR CALEGARI LOPES e LUIZ DE CARLO-

34.-AÇAO DE INDENIZAÇAO P/ACID.TR-70/2003-LAUDECI PAGLIARI x ISSAMI TSUZUKI e outros -Recurso de apelaçÆo adesivo recebido. Vistas ao apelado para responder no prazo legal.-Adv. EZILIO HENRIQUE MANCHINI, HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS, MARCELO DIAS DEDUBIANI e EDSON ELIAS DE ANDRADE-

35.-AÇAO MONITóRIA-128/2003-AIRTON ARDENGHI x MASAKI ETO -Aguarde-se por 6 meses a inciativa do exequente.-Adv. AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-

36.-ACAO CIVIL PUBLICA-143/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x ALVARINO FACCIN e outros -Designado para o dia 19.2.2004, às 15h00, audiência de instruçÆo e julgamento. Deferida as provas apresentadas pelas partes. As partes que ainda não apresentaram rol de testemunhas, deverão apresentá-lo até01.02.2004.-Adv. JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA, JOSE BUZATO e LUIZ DE CARLO-

37.-AÇAO ORDINáRIA RESC.CONTRATO-181/2003-ALCINDO FRANCHETTI e outros x BUNGE ALIMENTOS S/A. e outros -DESPACHO DE FLS. 70:- "Vistos. 1. Intime-se o autor reconvindo, através de seu procurador para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, sob pena de , não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na reconvenção de fs. 61 a 63."-Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e PAULO SCHMITT-

38.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-229/2003-MARCOS ANTONIO ROZANI e outros x LAVEZZO & CANTAGALLI LYDA. e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN e ANDRE B. BONNES-

39.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-307/2003-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE CARLO RATTI -Suspenso os presentes autos pelo prazo de 60 dias. Decorrido esse prazo, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito independentemente de nova intimaçÆo.-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e JOSE MAREGA-

40.-ACAO CIVIL PUBLICA-310/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x BASALTO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA. -Designado para o dia 19/02/2004, às 14h30, audiência de conciliação. Fica a parte intimada para comparecer pessoalmente, podendo fazer representar por preposto com poderes para transigir.-Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA e RENATO BENVINDO FRATA-

41.-AÇAO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE-334/2003-FONTE DA PRATA AGROPECURAIA LTDA. x ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA e outros -Aos réus, pelo prazo de 5 dias, dos documentos juntados às fls. 81 a 112.-Adv. MARIO HELIO LOURENCO DE A.FILHO, RENATO LACROIX LEAL e HUGO FRANCISCO GOMES-

42.-ACAO DE COBRANCA-341/2003-NATALINO OSSAMU SHIOHARA x SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS -Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados. Designado audiência de conciliação para o dia 03 de fevereiro de 2003 às 14:00hs. Ficam as partes intimadas à comparecerem em Juízo, pessoalmente ou na figura de seus prepostos constituintes, salvo se esses tiverem procuração com poderes para transigir.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MARCELO DIAS DEDUBIANI, ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

43.-INTERDITO PROIBITóRIO-371/2003-FONTE DA PRATA AGROPECUARIA LTDA. x ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA e outros -Ao autor para que proceda a retirada do Edital de Citação expedido, para o devido cumprimento.-Adv. MARIO HELIO L.DE ALMEIDA FILHO e RENATO LACROIX LEAL-

44.-ARROLAMENTO SUMáRIO-459/2003-JOAO KARKLIN x MARGARIDA OLGA WELZ KARKLIN - Ao inventariante para que dê cumprimento ao que foi requerido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná.-Adv. ARI ALVES PEREIRA-

45.-EXECUÇAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-484/2003-CAIADO PNEUS LTDA. x VIACAO AJIMA LTDA. -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidÆo de fls. 37 vº.-Adv. CELSO PIRATELLI-

46.-PROTESTO JUDICIAL-495/2003-COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x CLAIR ANTONIO SGUAREZI e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido na certidÆo de fls. 21 vº.-Adv. ANTONIO PICHEK-

47.-AÇAO ORDINáRIA DE COBRANÇA-506/2003-DORIVAL BOREGIO e outros x RACHEL MARTINS DE ALMEIDA e outros -Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados. Designado audiência de conciliação para o dia 05 de fevererio de 2004 às 14:00hs. Ficam as partes intimadas à comparecerem em Juízo, pessoalmente ou na figura de seus prepostos constituintes, salvo se esses tiverem procuração com poderes para transigir.-Adv. RODNEI RENE MARCHIORO e RAFAEL ROVERI MOLINA-

48.-ACAO DE COBRANCA-510/2003-PALCIDO VARGAS NETO x ITAU SEGUROS S/A. -Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados.-Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE, MARCELO DIAS DEDUBIANI e SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES-

49.-EMBARGOS DE TERCEIRO-511/2003-TOSHICO KITAGAVA ETO x COCAMAR-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca dos documentos juntados. Designado audiência de conciliação para o dia 05 de fevereiro de 2004 às 14:30hs. Ficam as partes intimadas à comparecerem em Juízo, pessoalmente ou na figura de seus prepostos constituintes, salvo se esses tiverem procuração com poderes para transigir.-Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA e JOSE MAREGA-

50.-ACAO DE COBRANCA-528/2003-ENISVAL ANTONIO XAVIER COTRIN x BRADESCO SEGUROS S/A. -Não é caso de oportunizar ao autor a apresentação de réplica, eis que o réu não juntou documentos e não arguiu preliminar.Designado audiência de conciliação para o dia 12 de fevereiro de 2004 às 14:30hs. Ficam as partes intimadas à comparecerem em Juízo, pessoalmente ou na figura de seus prepostos constituintes, salvo se esses tiverem procuração com poderes para transigir.-Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI, EDSON ELIAS DE ANDRADE e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

51.-EMBARGOS A ARREMATAÇAO-533/2003-EDUARDO RONI BELINI x KELPHIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -SENTENÇA DE FLS. 23/24: ... 3. Assim sendo, rejeito liminarmente os presentes embargos à arrematação por falta de respaldo no art. 746 do Código de Processo Civil, visto que o seu processamento somente teria utilidade para dar vazão à veleidade protelatória do embargante que se insinua."-Adv. PAULO ROBERTO LUVISET, CELSO HIDEO MAKITA e ALDO MASSAHARU-

52.-ACAO DE COBRANCA-539/2003-ANTONIO MARCELINO FERREIRA e outros x PARANA CIA DE SEGUROS -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, a propósito do contido nos documentos de fls. 31.-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

53.-MANDADO DE INJUNCAO-554/2003-SINDICADO DO SERV.PUB.MUNICIPAIS NOVA ESPERANCA x MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA -Manifestem-se os impetrantes, em dez dias, acerca das preliminares arg•idas na contestação e documentos juntados.-Adv.MARCOS AURELIO DIAS, MARILIN MEIRE COTRIM FERRO ARAUJO e AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-

54.-CARTA PRECATóRIA-77/2003-Oriundo da Comarca de IVAIPORA-PR. -VARA CIVEL -KELPHIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. x EDUARDO RONI BELINI -DESPACHO DE FLS. 49:- "Vistos. Autos n. 77/2003. Carta Precatória. 1. A arguição de nulidade de f. 48 há de ser rejeitada, eis que se trata de questão que interessa unicamente ao credor preferencial, não sendo lícito ao devedor formulá-lo." -Adv. CELSO HIDEO MAKITA, ALDO MASSAHARU MAKITA, JOSE MARIA LOPES DE SOUZA, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS, MARCIE ROSSELI MOREIRA e PAULO ROBERTO LUVISET-

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA
VARA DE FAMILIA E ANEXOS
RELAÇAO Nº 15/2003
JUIZ DE DIREITO: Dr.MARCO VINICIUS SCHIEBEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO SILVA	0024	000060/2003
	0023	000060/2003
ALAHIR DE OLIVEIRA	0048	000203/2003
AMAURI SERGIO SANTORO FEL	0004	000216/1999
AMAURY SERGIO SANTORO FEL	0008	000134/2002
ANA PAULA SANTORO TEODORO	0037	000162/2003
	0043	000184/2003
ANGELA CRISTINA CONTIN	0060	000282/2003
ANIBAL PAGAMUNICI	0024	000060/2003
	0028	000099/2003
	0023	000060/2003
CINTHIA LUMI N. TANAKA	0011	000199/2002
	0033	000145/2003
CLAUDEMIR LAZARO DE AZAVE	0064	000312/2003
CLAUDEMIR SERGIO SANTORO	0006	000172/2001
CLOVIS ESSIO BORDIN	0036	000159/2003
	0001	000011/2003
EDSON ELIAS DE ANDRADE	0053	000222/2003
	0031	000121/2003
	0012	000215/2002
	0022	000048/2003
	0035	000158/2003
	0007	000303/2001
	0063	000306/2003
	0062	000305/2003
EDSON OLIVATTI	0003	000100/1999
FABIO TSUTOMU IAMAMOTO	0012	000215/2002
JOAO GUANDALIN	0005	000270/2000
JOSE CARLOS GOMES DE SOUZ	0030	000112/2003
	0025	000066/2003
JOSE GERONIMO BENATTI	0031	000121/2003
JOSE GERONIMO BENATTI JUN	0006	000172/2001
	0051	000214/2003
JOSE MARIA LOPES DE SOUZA	0026	000079/2003
	0034	000151/2003
JOSE ROBERTO GAZOLA	0044	000185/2003
KARINA RIBEIRO	0056	000241/2003
KELLY CRISTINA DE SOUZA	0002	000029/2003
LAUDACI F. DOS SANTOS JUN	0055	000233/2003
	0047	000200/2003
	0016	000002/2003
	0010	000187/2002
	0008	000134/2002
	0027	000082/2003
	0061	000285/2003
	0040	000177/2003
LILIAN RENATA DE ALMEIDA	0017	000007/2003
	0045	000190/2003
LUCIMAR CALEGARI LOPES	0054	000223/2003
MARCELO KEITI MATSUGUMA	0049	000204/2003
MARCIA TEREZA CONTIERO ME	0057	000253/2003
	0059	000276/2003
	0058	000274/2003
	0018	000019/2003
MARIA DE LARA DONHA CLARO	0042	000181/2003
MESSIAS QUEIROZ UCHOA	0031	000121/2003
PAULA CRISTINA BENATTI	0015	000249/2002
PAULO SERGIO LOPES	0050	000207/2003
	0038	000163/2003
	0013	000224/2002
	0041	000180/2003
	0029	000105/2003
RAFAEL ROVERI MOLINA	0047	000200/2003
	0019	000026/2003
	0046	000191/2003
	0021	000028/2003
	0020	000027/2003
	0040	000177/2003
RICARDO D. PEREIRA	0032	000130/2003
RICHARDSON MARCELO VELOSO	0061	000285/2003
ROBERTO JONAS	0052	000219/2003
	0039	000170/2003
	0009	000167/2002
	0029	000105/2003
RODNEI RENE MARCHIORO	0014	000228/2002

1.-PROSTITUICAO-11/2003-MARIO MARINOZZI e outros x O JUIZO. Face ao exposto, onde esta demostrado que os autores sao carecedores da medida proposta pela impossibilidade juridica do pedido, julgo extinta o processo, sem julgamento do merito, o fazendo com arrimo no art. 267, VI do Codigo de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais. Sem honorarios. -Adv. CLOVIS ESSIO BORDIN-
2.-PROSTITUICAO-29/2003-ALZIRA ANDRIAN BERALDO x O JUIZO considerando o conjunto probatorio, defiro o pedido constante na inicial, para que possa constar na certidao de nascimento ALZIRA BARBIERI ANDRIAN. -Adv. KELLY CRISTINA DE SOUZA-
3.-ACAO DE ALIMENTOS-100/1999-I.R.M. x A.A.M. -Diga o requerente. -Adv. EDSON OLIVATTI-

4.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-216/1999-R.M.S. x J.M.S. -Diga o requerente. -Adv. AMAURI SERGIO SANTORO FELIPE-

5.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-270/2000-F.L. x A.O.B. Julgo extinta a presente execucao, nos termos do art 794, I e 795 do CPC. -Adv. JOAO GUANDALIN-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-172/2001-A.P.F. x J.F.D.Manifest-se as partes. -Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR e CLAUDEMIR SERGIO SANTORO-

7.-SUMARISSIMA DE ANL.DE CAMBIAL-303/2001-M.A.R.

x V.C.R. Tendo em vista que a autora mudou-se desta comarca, nao deixando endereco, determino que a mesma seja citada via edital para que assim de seguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

8.-ACAO DE ALIMENTOS-134/2002-J.W.D.F. x C.C.F. Julgo Procedente o pedido do autor,condeno o requerio ao pagamento de alimentos a autora na bese de 50 por cento sobre o salario minimo, e ser efetivado a cada dia 5 de cada mes. condeno-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorarios advocaticios em 120,00 reais. -Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR e AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE-
9.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-167/2002-M.R.A.D. x J.S.A. -Diga o requerente. -Adv.ROBERTO JONAS-

10.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-187/2002-A.F.S. x A.C.S. -Diga o requerente. -Adv.LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

11.-EXECUCAO DE SENTENCA-199/2002-R.C.T. x A.C. Tendo e vista que a requerente desistiu da acao, nos termos do art. 276, VIII do CPC, julgo extinta a presente execucao. -Adv.CINTHIA LUMI N. TANAKA-

12.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-215/2002-L.B.C.G. x G.S.G. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 5 dias. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE e FABIO TSUTOMU IAMAMOTO-

13.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-224/2002-L.T. x R.R.M. -Diga o requerente. -Adv. PAULOSERGIO LOPES-

14.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-228/2002-A.L.C.S. x E.T.S. -Diga o requerente. -Adv.RODNEI RENE MARCHIORO-

15.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-249/2002-W.H.P.A. e outros x C.A. Julgo extinta a presente execucao, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC. -Adv. PAULA CRISTINA BENATTI-

16.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-2/2003-E.R.S.D. x S.S.D. -Diga o requerente. -Adv.LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

17.-INVESTIGACAO PAT C/C ALIMENTO-7/2003-J.G.C. x J.B.S. Declaro o requerido revel.Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 5 dias. -Adv.LILIAN RENATA DE ALMEIDA TORQUATO-

18.-SEPARAÇAO LITIGIOSA-19/2003-I.B.S.P. x V.J.P. Determino que a autora junte nos autos certidao de Registro de Imoveis da Comarca, para a comprovacao da existencia ou inexistencia de bens imoveis do casal. -Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-
19.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-26/2003-G.H.M. x M.G. Escabichado os autos, dealba que a execucao esta sendo manejada pelo rito processual do art. 732, do CPC, descabe prisão civil do devedor pelo inadimplemento da obrigacao. Isto posto abrenuncio a pretensão anelada pelo exequente. -Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-

20.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27/2003-N.R.B. x S.A.B. e outros -Diga o requerente. -Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-

21.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-28/2003-N.R.B. x S.A.B. -Diga o requerente. -Adv.RAFAEL ROVERI MOLINA-

22.-DIVORCIO LITIGIOSO-48/2003-N.A.A. x E.T.A. Especifiquem as partes as provas que desejam em cinco dias. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

23.-REVISAO DE ALIMENTOS-60/2003-M.Y. x B.H.F.Y. -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo de 05 dias. -Adv. LUCILIO DA SILVA e ANIBAL PAGAMUNICI-
24.-REVISAO DE ALUGUEL-60/2003-M.Y. x B.H.F.Y. Sobre a contestacao manifeste-se o requerente. -Adv. ADALBERTO SILVA

25.-DIVORCIO LITIGIOSO-66/2003-A.F. x M.L.F.F. - Providencie o requernete a juntada da certidao imobiliaria e proceda o recnhecimento de firma junto a procura‡ao. -Adv. JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA-

26.-DIVORCIO LITIGIOSO-79/2003-I.S.E. x A.R.E. -Proceda-se a juntada da certidão imobiliaria bem como o reconhecimento de firma da procura‡ao e autenticaçao dos documentos de fls. 5 A 11. -Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA-

27.-DIVORCIO DIRETO-82/2003-E.M.F. x A.N.S. -Providencie a requerente o reconhecimento de firma da procura‡ao e autenti‡ao dos documentos de fls. 89. -Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

28.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-99/2003-B.H.F. x M.Y. -Diga o requerente. -Adv. ANIBAL PAGAMUNICI-

29.-DIVORCIO LITIGIOSO-105/2003-M.R.D.S.A. x J.C.A. Determino que a autora junte nos autos a certidao do Registro de Imoveis da Comarca, para a comprovacao da existencia ou inexistencia de bens imoveis do casal. -Adv. ROBERTO JONAS e PAULO SERGIO LOPES-
30.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-112/2003-J.C.S. x G.C.S. -Diga o requerente. -Adv. JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA-

31.-SEPARACAO JUDICIAL-121/2003-G.D.F.B. x W.F.B. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 5 dias. -Adv. JOSE GERONIMO BENATTI, EDSON ELIAS DE ANDRADE e MESSIAS QUEIROZ UCHOA-

32.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-130/2003-N.C. x S.M.C. -Diga o requerente. -Adv. RICARDO D. PEREIRA-

33.-EXECUCAO DE SENTENCA-145/2003-W.C.T. x J.R.T. -Diga o requerente. -Adv. CINTHIA LUMI N. TANAKA-

34.-SUMARISSIMA DE ANL.DE CAMBIAL-151/2003-J.O.S. e outros x J. COnverto em divorcio a separacao dos requerentes, com fundamento no art. 36 da lei 6515/77. -Adv. JOSE MARIA LOPES DE SOUZA-

35.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-158/2003-M.O.M. x A.G.M. -Sobre a justificativa diga a requerente. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

36.-159/2003-O.Q. x C.R.A.Q.A.P.Q. Decreto a requerida revel. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em cinco dias, apos ao Ministerio Publico. -Adv. CLOVIS ESSIO BORDIN-

37.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-162/2003-A.T.T.S. x M.S.M.S. -Diga o requerente. -Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

38.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-163/2003-L.C.P.M. x P.C.M. -Diga o requerente. -Adv. PAULO SERGIO LOPES-

39.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-170/2003-E.F.P.J. x E.F.P. -Diga o requerente. -Adv. ROBERTO JONAS-

40.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-177/2003-J.S.M.S. x R.S. Especifique o requerido as provas que deseja produzir em cinco dias, e apos ao MP. -Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR e RAFAEL ROVERI MOLINA-

41.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-180/2003-R.S.B. x W.S.B. -Diga o requerente. -Adv. PAULO SERGIO LOPES-

42.-SEPARAÇAO LITIGIOSA-181/2003-V.C.D.S. x S.M.S.Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 5 dias. -Adv. MARIA DE LARA DONHA CLARO-

43.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-184/2003-G.R.S. x I.M.S. Julgo extinta a execucao com base nos arts. 794, I e 795. -Adv. ANA PAULA SANTORO TEODORO-

44.-185/2003-D.H.G. x E.G. -Diga o requerente. -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

45.-ACAO CAUTELAR SEPARACAO DE CO-190/2003-S.J.O.S. x J.J.S. Julgo extinto o processo sem julgamento de merito, o fazendo com arrimo na norma gizada no inciso VI, do art. 267 do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorarios. -Adv. LILIAN RENATA DE ALMEIDA TORQUATO-

46.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-191/2003-E.M.D.S. x M.A. Providencie o requerente o pagamento das custas processuais do Juizo deprecado. -Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA-
47.-SEPARACAO JUDICIAL-200/2003-C.M.A.P. x J.P. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo de 5 dias. -Adv. RAFAEL ROVERI MOLINA e LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

48.-REVISAO DE ALIMENTOS- 203/2003-A.S. x C.M.B.S. e outros -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir no prazo de 05 dias. -Adv. ALAHIR DE OLIVEIRA- PAULO SERGIO LOPES

49.-DIVORCIO DIRETO-204/2003-H.G.C.S. x A.C.S. Que a autora junte nos autos a certidão do Registro de Imoveis da Comarca, para a comprovacao da existencia ou inexistencia de bens imoveis do casal. -Adv. MARCELO KEITI MATSUGUMA-

50.-INVESTIGACAO PAT C/C ALIMENTO-207/2003-S.G.D.S. x L.C.B. -Diga o requerente. -Adv. PAULO SERGIO LOPES-

51.-DIVORCIO CONSENSUAL-214/2003-E.D.S. x R.B.D.S. -Procedam os requerentes o reconhecimento de firma da procura‡ao e promova a juntada da certidao imobiliária negativa do RI de Santo Andre - SP. -Adv. JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR-
52.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-219/2003-D.S.R. x C.J.R. Julgo extinta a presente execucao, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC -Adv. ROBERTO JONAS-

53.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-222/2003-J.V.M.M. x C.M.M. -Diga o requerente. -Adv.EDSON ELIAS DE ANDRADE-

54.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-223/2003-H.B.B.S. e outros x A.T.S. -Diga o requerente. -Adv. LUCIMAR CALEGARI LOPES-

55.-DIVORCIO CONSENSUAL-233/2003-S.P.C. e outros x J. Proceda o autor a juntada aos autos, a certidao negativa ou positiva do registro de imoveis desta comarca. -Adv. LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR-

56.-REVISAO DE ALUGUEL-241/2003-J.D.C. x G.C. Declaro o requerido revel. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em 05 dias. -Adv. KARINA RIBEIRO-
57.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-253/2003-P.H.S. x J.D.S. -Diga o requerente. -Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-

58.-DIVORCIO CONSENSUAL-274/2003-M.I.C.O. e outros x J. -providencie a requerente a autentica‡ao dos documentos de fls. 914. -Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-
59.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-276/2003-G.T.L.P.L. e outros x J. -providencie a requerente a juntada da certidao imobiliaria bem como a autentica‡ao dos documentos de fls.810. -Adv. MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO-

60.-DIVORCIO CONSENSUAL-282/2003-A.D.S.F. e outros x J. -\junte-se a certidão imobiliaria negativa dos RI de Terra Boa e Maring. -Adv. ANGELA CRISTINA CONTIN-
61.-SEPARAÇAO CONSENSUAL-285/2003-R.A.L. e outros x J. -Providencie o requerente juntada da certidao imobiliatia e o reconhecimento de firma das procura‡oes de fls. 5 e 9 e autentica‡ao dos documentos de fls. 68. -Adv.LAUDACI F. DOS SANTOS JUNIOR e RICHARDSON MARCELO VELOSO VIEIRA-

62.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-305/2003-V.M.M. x C.L.O. Emende a inicial ao que prove o art. 614, II do CPC, em 10 dias sob pena de indeferimento. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

63.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-306/2003-L.A.D.S. x R.C.S. Determino que a exeqüente emende a inicial, ao que preve o art. 614, II no prazo de 10 dias. -Adv. EDSON ELIAS DE ANDRADE-

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO-312/2003-A.L.A. x L.L.J. Recebo os embargos para discussao,suspendendo os autos principais. Vistas ao embargado para apresentar defesa no prazo legal. -Adv. CLAUDEMIR LAZARO DE AZAVEDO-

Palmital

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL - PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
RELAÇÃO Nº 17/2003

Índice nominal de advogados

Adriano Martins de Oliveira	08;17;23;34;41;42;51;
Aloisio de Camargo Fonseca	35;
Amilcar Cordeiro Teixeira	10;32;
Argemiro Rocha de Oliveira Filho	12;22;28;
Artemio Pereira	53;
Cassia A. Clazer Halila	01;02;10;25;
Cezar Romero Ziegmann	07;
Cristiane Belinati Garcia Lopes	36;
Cupertino Amaral Jr	47;
Damarci Caputo de Carvalho	01;18;21;24;25;31;37;43;45;46;50;51;
Dilene Maria Zolandeck	30;34;43;52;
Edmar Luiz Costa Jr.	21;
Flora M. C. Schier	15;
Gebron M. Basileu Lopes	46;
Giovana M. P. Badoco	43;
Gisele Soler Consaller	26;
Ivan Lauro Simiano	04;06;27;38;40;44;
Ivo de Jesus Dematei Gregio	19;
James Eli de Oliveira	16;
Jaquiline Lazzaretti	35;
João Laerte Ribas Rocha	13;
João Matiak Slonik	32;
João Zimermann	49;
José Pimentel Maia	24;
Juares Ferreira da Silva	23;
Keila Mendes de Carvalho	09;18;21;24;29;37;45;46;50;51;
Luiz Antônio de Souza	11;
Luis Carlos Cáceres	35;
Luis Carlos Lorenzetti	20;24;38;
Luiz Cezar Viana Pereira	18;29;43;49;
Lygia Christiane de Carvalho	05;18;21;29;33;37;45;46;50;51;
Manoel Borba de Camargo	48;
Marcelo Marques Munhoz	39;
Marcos Antonio Bettega	15;
Nezio Toledo	02;
Oksandro Gonçalves	26;
Rafael Marques Gandolfi	14;
Rafael Correa de Mello	12;
Samuel Ferreira Xalão	54;
Victório Hauagge	03;
Wilson Ruy Barletta	24;

01. ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS – 079/2001 – Altair André Lourenção X Município de Laranjal/PR. Defiro as oitivas do representante legal da ré, sob pena de confesso, bem como das testemunhas arroladas às fls. 29 e indefiro aqueles arroladas às fls. 65, pois requeridas fora do momento oportuno (art. 276 do CPC). Designo então o dia 16/02/2004, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. ADV. CASSIA A. CLAZER HALILA (OAB/PR 21.054); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668).

02. EXECUÇAÕ DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – JEC - 009/2002 – Luiz Zaviruka X O. F. Melo & Cia Ltda. Defiro a produção de prova testemunhal. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 17/03/2004, às 13:30 horas. Apresente o embargado rol, em dez dias. As partes deverão trazer as testemunhas independente de intimação. ADV. NEZIO TOLEDO (OAB/PR 7.768); CASSIA A. CLAZER HALILA (OAB/PR 21.054).

03. BUSCA E APREENSÃO DE COISAS – 065/2000 – Neli Terezinha de Lara X Fernando Cesar Rodrigues Vieira. No prazo de 10 (dez) dias apresente a parte ré, alegações finais. ADV. VICTÓRIO HAUAGGE (OAB/PR 16.378).

04. AÇÃO DE GURADA E RESPONSABILIDADE – 027/2003 – V. A. da S. X E. A. P. Tendo em vista que a requerida não foi encontrada conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 verso, concedo a parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar novo endereço da requerida, após o que designarei nova data para o ato postergado. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832).

05. GUARDA PROVISÓRIA – 015/2001 – M. P. P. em favor de F. V. da C. e M. A. da C. X menor C. A. G. de G. Em face da declinação de fls. 26, nomeio a Dra. Lygia C. de Carvalho para atuar como curadora a lide, a qual deverá ser intimada para aceitar o cargo no prazo de 05 (cinco) dias. ADV. LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

06. AÇÃO DEMARCATÓRIA – 139/2001 – João Tavares Pimentel X Dorival José Korobinski. Defiro o pedido de fls. 20. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 9.832).

07. INVENTÁRIO – 103/2002 – Ely Ferreira X Reynaldo Kruger. Intime-se o inventariante para atender o item II do despacho de fls. 09, no prazo de 20 (vinte dias). ADV. CEZAR ROMERO ZIEGMANN (OAB/PR 15.380).

08. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 098/98 – C. K. C. e T. K. C. rep/mãe N. T. C. X J. C. Defiro o pedido de fls. 89, pelo prazo de 05 (cinco) dias. ADV. ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

09. AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA – 151/2002 – Clarice de Oliveira X Tadeu Mendes. Ante as certidões de fls. 18-verso, manifeste-se, em dez dias, os exeqüentes. ADV. KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658).

10. AÇÃO MONITÓRIA – 147/97 – Sueli Maria de Andrade & Cia Ltda X Oswaldo Fagundes Ltda. 1. Para a arrematação do bem penhorado, designo os dias 02/12/2003, às 10:00 horas e 17/12/2003, no mesmo horário, leilões estes a serem realizados no átrio do Fórum local. ADV. AMILCAR CORDEIDO TEIXEIRA (OAB/PR 8.970); CASSIA A. CLAZER HALILA (OAB/PR 21.054).

11. CARTA PRECATÓRIA – 084/2001 – Caixa Econômica Federal X Pedro Vilso Padilha da Rosa e Benedito de Paula Louro (Espólio). Suspendo o feito por noventa dias. ADV. LUIZ ANTONIO DE SOUZA (OAB/PR 10.565).

12. CARTA PRECATÓRIA – 047/2003 – F. M. M. e G. J. M. X F. de S. M. A exeqüente para registro da penhora, e executado, para, querendo e no prazo legal, embargar. ADV. RAFAEL CORREA DE MELLO (OAB/PR 29.399); ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PR 10.406).

13. CARTA PRECATÓRIA – 098/2002 – Banco Bamerindus do Brasil S/A X Francisco Carlos Nunes da Rocha e Francisco Nunes da Rocha. Intime-se o exeqüente para, em dez dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 15 – verso), bem como sobre o prosseguimento do feito. ADV. JOÃO LAERTE RIBAS ROCHA (OAB/PR 11.584).

14. CARTA PRECATÓRIA – 60/98 – BICBANCO-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A X PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA. Renovem-se os ofícios como requer às fls. 109, bem como proceda a escrivania o desentranhamento dos documentos de fls. 94 á 103. ADV. RAFAEL MARQUES GANDOLFI (OAB/PR 25.765).

15. CARTA PRECATÓRIA – 028/2003 – BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ LUIZ BOESE. Manifestem-se as partes sobre a avaliação de fls. 08. ADV FLORA M. C. SCHIER (OAB/PR 9.844); MARCOS ANTONIO BETTEGA (OAB/9.954).

16. INVENTÁRIO PELO RITO SUMARIO DE ARROLAMENTO – 077/2003 – Terezinha Amaral Oliveira X Espólio de João Nunes de Oliveira. Nomeio a inventariante, independentemente de assinatura de termo (art. 1.032 do CPC). Proceda-se a inventariante à avaliação das quotas sociais e à apresentação da comprovação de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas (art. 1.031 do CPC). ADV. JAMES ELI DE OLIVEIRA (OAB/PR 24.423).

17. EMBARGOS DE TERCEIRO – 135/2002 – Ivo dos Santos X Jair José dos Santos. Manifeste-se o embargado, em dez dias, sobre a petição e documento juntado às fls. 32/33 e 34. ADV. ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

18. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 053/2001 – José Maria Huchak X Município de Palmital rep. por seu prefeito Clério Benildo Back. Recebo o recurso de apelação do Município em ambos os efeitos, suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado, para, no prazo legal, apresentar contra-razões. ADV. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA (OAB/PR 23.519); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

19. EMBARGOS DE TERCEIRO – 184/2000 – Joareis Afonso da Rocha e Roseny Oliveira Rocha X Divanir Mattana de Oliveira e Darci Luiz de Oliveira. Em de dias, manifestem-se os embargantes sobre a contestação e documentos juntados pelos embargados. ADV. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO (OAB/PR 19.519).

20. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 242/99 – Darci Antunes Prates X Espólio de Sebastião Cristo de Oliveira. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 46. ADV. LUIS CARLOS LORENZETTI (OAB/PR 10.610).

21. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 016/2003 – Almira Godoy dos Santos X HSBC Bank Brasil S/A – Banco Multiplo. Digam as partes, no prazo comum de dez dias: a) se têm interesse em entabular acordo e se pretendem a designação de audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passando em branco, considerar-se-á que não desejam; b) as provas que efetivamente pretendem produzir, sob pena de preclusão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/

PR 30.555); EDMAR LUIZ COSTA JR (OAB/PR 24.928).

22. USUCAPIÃO – 099/2001 – Joana Zaiatz X Este Juízo. Nomeio como curador especial aos réus ausentes citadas por edital o Dr. Argemiro R. O. Filho, sob a fé de seu grau; intime-se o para se manifestar em quinze dias. No prazo de dez dias, manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 51, cumpra o requerido às fls. 53 e manifeste-se sobre a contestação de fls. 56. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832); ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PR 10.406).

23. INVENTÁRIO NEGATIVO – 079/2002 – VALDETE APARECIDA OLIVEIRA X PEDRO DE OLIVEIRA NETO. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 22. ADV. JUARES FERREIRA DA SILVA (OAB/PR 14.830); ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

24. USUCAPIÃO – 04/95 – José da Cruz X Este Juízo. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 03/03/2004, ás 13:30 horas. Tendo em vista o tempo decorrido, apresentem autor e interessados novo rol de testemunhas, especificando se comparecerão independente ou não de intimação (caso requeiram intimação, apresentem endereço completo pois se não o fizerem, de modo a procrastinar o feito, será o pedido indeferido), no prazo de dez dias. Defiro a prova pericial requerida pelo interessado Rubens José Pereira com fins de se determinar se a área usucapienda é a mesma ou há sobreposição sobre a do interessado. Para tanto, nomeio como perito Pedro de Oliveira Martins, sob a fé do seu grau. Intime-se-o para apresentação, em cinco dias, de prposta de honorários, que deverão ser pagos por Rubens José Pereira, e para se evitar procrastinações, caso este negue a fazê-lo considerar-se-á que desistiu. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LUIS CARLOS LORENZETTI (OAB/PR 10.610); WILSON RUY BARLETTA (OAB/SP 23.097); JOSÉ PIMENTEL MAIA (OAB/SP 29. 690).

25. AÇÃO MONITÓRIA – 128/2002 – Rivaldino Antunes X Município de Laranjal/PR. Digam as partes, no prazo comum de dez dias: a) se têm interesse em entabular acordo e se pretendem a designação de audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passando em branco o prazo, considerar-se-á que não a desejam; b) as provas que efetivamente pretendem produzir, sob pena de preclusão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito. ADV. CÁSSIA CLAZER HALILA (OAB/PR 21.054); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668).

26. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 049/2003 – Banco Volkswagen S/A X Alair Lourenço de Andrade. Determino o cancelamento da distribuição, eis que o feito não foi preparado, em que pesem terem se passado mais de três meses da distribuição (art. 257 do CPC). ADV. OKSANDRO GONÇALVES (OAB/PR 24.590); GISELE SOLER CONSALLER (OAB/PR 19515).

27. AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 159/2001 – CNA X JOSÉ CARLOS STERZA. Para o ato postergado, designo o dia 08/03/2004, às 14:30 horas. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832).

28. AÇÃO DE INTERDIÇÃO – 082/2002 – Antenor Panizzon X Gentil Panizzon. No prazo de dez dias: a) apresente o curador especial, Dr. Argemiro R. O. Filho a impugnação ao pedido. ADV. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PR 10.406).

29. AÇÃO DE COBRANÇA – 148/2002 – Aurélio Horban X Município de Palmital-PR. Digam as partes, no prazo comum de dez dias: a) se têm interesse em entabular acordo e se pretendem a designação de audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passando em branco o prazo, considerar-se-á que não a desejam; b) as provas que efetivamente pretendem produzir, sob pena de preclusão. Caso requeiram prova pericial, esclareçam objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito. ADV. KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555); LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA (OAB/PR 23.519).

30. EXECUÇÃO FORÇADA – 103/2000 – Paulo Roberto Marques X Cornélio Barbosa Ramos. No prazo de dez dias, cumpra a Dra. Dilene Maria Zolandeck o parágrafo segundo do despacho de fls. 50-verso, sob pena de comunicação à OAB. ADV. DILENE MARIA ZOLANDECK (OAB/PR 28.897).

31. AÇÃO MONITÓRIA – 216/98 – Dirlene Maria Trento X José Ferraz de Lima. Aguarde-se o prazo requerido às fls. 90. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668).

32. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 265/97 – Companhia Paranaense de Energia – Copel X G. J. Meira & Cia Ltda. Junte a exeqüente certidão atualizada do imóvel objeto da matrícula nº 6.740 do Registro de Imóveis local, no prazo de cinco dias. Intime-se o Banco do Brasil para, em dez dias, manifestar-se sobre a petição da copel de fls. 145/147 e ineficácia da arrematação do referido imóvel. ADV. JOÃO MATIAK SLONIK (OAB/PR 9.833); AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA (OAB/PR 8.970).

33. MANDADO DE SEGURANÇA – 082/2003 – Aurélio Horban X Município de Palmital. Junte aos autos o impetrante sob pena de indeferimento, a legislação municipal concernente aos funcionários públicos, no prazo de dez dias. ADV. LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

34. AÇÃO MONITÓRIA – 055/2002 – Posto Shell rep. Sueli Maria de Andrade & Cia Ltda. X Nivaldo Rocha Pedroso. Designo o dia 22/03/2004, às 15:00 horas, para realização de audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. As partes poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, desde que com poderes de transigir e, não obtida conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas eventuais questões processuais pendentes e provas a serem produzidas, designado-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. ADV. DILENE MARIA ZOLANDECK (OAB/PR 28.897)ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

35. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – 149/2002 – Estanilau Olkoski X Banco do Brasil S/A. Não existe possibilidade de julgamento antecipado pois o autor requereu esclarecimento de questão de fato. Designo, então, o dia 08/03/2004, às 14:30 horas para audiência de instrução e julgamento, a qual será ouvida a testemunha do autor, bem como se proceder-se-á ao seu depoimento pessoal, sob pena de confesso. ADV. LUIZ CARLOS CÁCERES (OAB/PR 26.822 – B); JAQUILINE LAZZARETTI (OAB/PR 20.591); ALOISIO DE CAMARGO FONSECA (OAB/PR 17.821).

36. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 058/2003 – Banco Finasa S/A X Jucieu Fermino. As cópias devem ser autenticadas conforme determina a lei 8.935/94, no seu art. 7º, inc. V, cujo conteúdo pelo qual, a documentação deve ser regularizada, em dez dias, sob pena de indeferimento. ADV.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PR 19.937).

37. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR – 038/2003 – Nelson Sillas de Souza e Maria Bernadete de Souza X Mohanna Mohanna e Outros. Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias, sobre a citação e certidão de fls. 34 – verso. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

38. AÇÃO MONITÓRIA – 253/97 – João Ludke Filho X Município de Palmital. Dou-me por impedido em atuar nos presentes autos, eis que meu pai atuou no feiro quando do julgamento no Egrégio TJPR (fls. 235). Remetam-se ao meu substituto legal. ADV. LUIZ CARLOS LORENZETTI (OAB/PR 10.610); IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832).

39. AÇÃO SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO – 179/98 – Pedro Ferreira Gonçalves X Souza Cruz S/A. Intime-se a parte ré para, que em dez dias, proceder ao pagamento das custas remanescentes, conforme fls. 349. ADV. MARCELO MARQUES MUNHOZ (OAB/PR 15.328).

40. ARROLAMENTO SUMÁRIO – 034/98 – Adalberto Mayer X Ana Augustim Mayer. Intime-se o defensor para que providencie junto aos herdeiros a continuidade do feito, sob pena de arquivamento. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832).

41. INVENTARIO – 160/2002 – Manoel Batista de Oliveira X José Bernardino de Oliveira. Apresente o inventariante o endereço completo do casal Valdomiro Batista de Oliveira e esposa, em dez dias, a fim de que se possa citá-los. ADV. ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

42. ALVARÁ JUDICIAL – 040/2003 – Manoel Batista de Oliveira X Este Juízo. Aguarde-se a tentativa de citação do herdeiro Valdomiro Bastita de Oliveira nos autos principais. ADV. ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765).

43. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – 177/98 – Campanini & Cia Ltda rep. por seu sócio José Florimar Campanini X Município de Palmital. Vistos... É o breve relatório. Decido. Diante do exposto e do disposto no art. 333, I, do CPC, julgo totalmente im procedente o pedido do autor e o condeno ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de R$480,00 (o que faço conforme o art. 20, § 4º, do CPC, haja vista a relativa simplicidade da causa, poucas peças processuais produzidas e acompanhamento em apenas uma audiência, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente a partir da data de publicação desta sentença). ADV. LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA (OAB/PR 23.519); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); DILENE MARIA ZOLANDECK (OAB/PR 28.897); GIOVANA M. PEPINO BADOCO (OAB/PR 28.490).

44. INVENTÁRIO – 230/2000 – Terezinha Aparecida Huck X Espólio de Valdomiro Huck. Manifeste-se, em dez dias, a inventariante sobre a justificativa apresentada às fls. 76. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832).

45. RETIFICAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO – 063/2003 – Maria Casturina Machado X Este Juízo. Para inquirição das testemunhas arroladas (fls. 05), designo o dia 08/03/2004, às 13:30 horas. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

46. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL – 006/2003 – Carlos Alberto Silvestre X Este Juízo. Designo o dia 10/03/2004, às 15:30 horas, para oitiva das testemunhas apresentadas pelo requerente, bem como do Sr. José Luiz Silvestre. ADV. GEBRON M. BASILEU LOPES (OAB/PR 33.931); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

47. EXECUTIVO FISCAL – 016/2003 – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI X Carmem Lucia da Rocha. Diga a exeqüente, em dez dias, sobre o prosseguimento o pagamento realizado. ADV. CUPERTINO AMARAL JR (OAB/PR 2.186).

48. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITORIO – 023/2003 – Companhia Florestal Guapiara rep/seus diretores Adilson Cosloski e Antônio Carlos Gonçalves. Ante a certidão de fls. 66, manifeste-se a autora, em dez dias. ADV. MANOEL BORBA DE CAMARGO (OAB/PR 1.121).

49. AÇÃO DE COBRANÇA – 113/2001 – José Katchuk X Município de Palmital. Vistos... Isto Posto, HOMOLOGO o acordo constante às fls. 57 e suspendo o feito até o seu integral cumprimento. ADV. JOÃO ZIMERMANN (OAB/PR 15.202); LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA (OAB/PR 23.519).

50. ALVARÁ JUDICIAL – 053/2003 – Corina Ferreira de Melo Silva X Este Juízo. Intime-se conforme requerido pelo MP às fls. 13/14, com o prazo de 10 dias para manifestação. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

51. AÇÃO MONITÓRIA – 075/2002 – Herondy Francisco Lemos X Nivaldo Rocha Pedroso. Designo o dia 22/03/2004, às 13:30 horas, para realização de audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. As partes poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, desde que com poderes de transigir e, não obtida conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decidas as eventuais questões processuais pendentes e provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento. ADV.ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/PR 32.765); DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO (OAB/PR 4.668); KEILA MENDES DE CARVALHO (OAB/PR 26.658); LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO (OAB/PR 30.555).

52. EXECUÇÃO HIPOTECARIA – 163/2002 – João Karklin X Armindo Emílio Henrique Welz. O executado não possui capacidade postulatória, motivo pelo qual deve regularizar sua situação processual. ADV. DILENE MARIA ZOLANDECK (OAB/PR 28.897).

53. REVOGAÇÃO DE GUARDA DOS MENORES – 03/95 – M .P. X N. E. F. A intimação do procurador da ré a fim de que se manifeste acerca do contido em fls. 147. ADV. ARTEMIO PEREIRA (OAB/PR 8.275).

54. AÇÃO DE ALIMENTOS – 121/2002 – D. M. dos S. X R. C. de F. Vistas dos autos sucessivamente ao autor e ao réu para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. ADV. SAMUEL FERREIRA XALÃO (OAB/PR 16.061).

Paranaguá

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUA - PARANA
RELACAO Nº 66/2003
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0009	000247/2000
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	0023	000022/2003
ALBA ELIZABETH PIAS COELH	0009	000247/2000
ALCEU MARON FILHO	0020	001122/2002
ALESSANDRO PIRES STANISCI	0020	001122/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0029	000297/2003
	0030	000300/2003
ANDERSON HATAQUEIAMA	0021	001131/2002
ANTONIO JULIO MACHADO LIM	0037	000492/2003
BERNARDETE MARIA CARVALHO	0032	000358/2003
CARY CESAR MONDINI	0031	000327/2003
	0025	000226/2003
CEZAR AUGUSTO BORNIA	0040	000101/2002
CHRISTINE CASTANHO JORGE	0038	000494/2003
	0036	000468/2003
	0020	001122/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0011	000031/2001
DANIELE DE LIMA ALVES	0032	000358/2003
DORA MARIA DAS NEVES SCHU	0009	000247/2000
ELI ZELLA JORGE	0038	000494/2003
	0036	000468/2003
	0020	001122/2002
	0004	000686/1998
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0025	000226/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0028	000268/2003
ERLON FERNANDO CENI DE OL	0009	000247/2000
EVANDRO MARIO LAZZARI	0001	000008/1998
JAIR MOSCARDINI	0016	000089/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE	0009	000247/2000
JOAO GUILHERME COLLITA	0004	000686/1998
JOAO NEY MARCAL	0018	000270/2002
JOSE DOMINGUES	0006	001518/1998
JOSE MADSON DOS REIS	0009	000247/2000
JOSE MARIA VALINAS BARREI	0039	007009/2000
JOSE SILVIO GORI FILHO	0034	000435/2003
KAROLINE LORENZ	0026	000231/2003
LUIS CARLOS DA SILVA	0007	000194/1999
	0022	001155/2002
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0002	000320/1998
LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE	0005	001208/1998
LUIZ CARLOS DA SILVA	0027	000262/2003
LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO	0008	000413/1999
LUIZ GONZAGA CORREIA	0029	000297/2003
MANOEL MOREIRA DE GODOY	0035	000454/2003
MARCELO ANTONIO MARTINS	0028	000268/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0013	000390/2001
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0030	000300/2003
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0021	001131/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0019	000290/2002
MARINEIDE SPALUTO	0021	001131/2002
MARIO JOSE RIBEIRO	0008	000413/1999
MARLY BORGES DOMINGUES	0006	001518/1998
NELSON PASCHOALOTTO	0025	000226/2003
NILISA MACHADO XAVIER ASS	0017	000236/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0019	000290/2002
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0020	001122/2002
ROGERIO DE PAULA ALVES	0024	000216/2003
SERGIO URUBATAO FERNANDES	0003	000684/1998
TATIANA COELHO DE ANDRADE	0012	000323/2001
	0014	000015/2002
	0015	000016/2002
TIAGO FONTES CESAR LEAL	0021	001131/2002
VALTER SCARPIN	0033	000397/2003
WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO	0010	000371/2000

1.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-8/1998-SANDRA LUZIA LOPES SANTOS SOUZA e outros x CATARINA DOS SANTOS HASSAN SAIF -Depositar custas do Sr. Oficial Justiça conforme provimento01/99 da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. EVANDRO MARIO LAZZARI-

2.-ACAO ORDINARIA-320/1998-SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA x ANTONIO SILVA CAETANO e outros- Tendo em vista o depósito de fls. 632/633, no valor de R$ 1.474,89, manifeste-se. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-684/1998-ANA SADDOCK FERNANDES x JOSE DO CARMO e outros- "... sobre seu interesse no prosseguimento do executivo. Prazo de 10 (dez) dias sob pena de arquivamento." -Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

4.-ANULATORIA - ORDINARIA-686/1998-ACOUGUE KAIMON LTDA x COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS TOURINHO L- Da baixa dos autos intimem-se as partes interessadas, requerendo o que de direito. "Em nada requerendo, arquivem-se os autos." -Adv. ELI ZELLA JORGE e JOAO GUILHERME COLLITA-

5.-REIVINDICATORIA - ORDINARIA-1208/1998-ADELAIDE MANERBA DOS SANTOS e outros x JULIA DA SILVA- Efetuar o preparo das custas de fls. 63, no valor de R$ 344,40. -Adv. LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE-

6.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-1518/1998-MARLY BORGES DOMINGUES e outros x MANOEL JORDAO CAVALHEIRO e outros -Depositar custas do Sr. Oficial Justiça conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES-

7.-INTERDICAO-194/1999-GUILHERMINA COELHO GALDINO x DIMAS GALDINO- Ante o laudo pericial de fls. 65, manifeste-se. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

8.-INVENTARIO-413/1999-SUELY TEREZINHA JURCHAKS x NAGYBE LINO - ESPOLIO- Tendo em vista o Cálculo do Imposto "Causa Mortis" de fls. 190, no valor de R$ 34.112,09, valor do imposto a ser recolhido R$ 682,24. -Adv. LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO e MARIO JOSE RIBEIRO-

9.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-247/2000-SEVERINO JOSE JACINTO DA SILVA x ADEMIR JOAO LONGHI e outros- Tendo em vista o ofício nº 1902/2003 de fls. 216 expedido pela 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco-Pr, o qual noticia: "Tem o presente a finalidade de comunicar a Vossa Excelência que foi designado o dia 16 de dezembro de 2003, às 16 horas, para a tomada do depoimento da testemunha Beomir Viganó, autos nº 152/2003 de Carta Precatória ..." -Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, ALBA ELIZABETH PIAS COELHO e DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER-

10.-INDENIZACAO - ORDINARIA-371/2000-GUILHERME LUIZ SCARIOT x UNIBANCOS - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Tendo em vista o depósito de fls. 150/151, no valor de R$ 697,73, manifeste-se. -Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-31/2001-BANCO DO BRASIL - ADM. DE CARTOES DE CREDITO S.A. x JAQUES CHAPAVAL- Ante o decurso do prazo, manifeste-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

12.-RESSARCIMENTO - ORDINARIA-323/2001-SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x APPA - ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E AN- e outros- Tendo em vista o ofício nº 10626/03 de fls. 374, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba/Pr o qual noticia: "Pelo presente informo a V. Sr. que a deprecata aguada as necessárias providências no sentido de que seja remetida a Vara a importância de R$ 123,00 (custas de cartório) cheque nominal a vara de carta precatória cível, mais diligências do Sr. Oficial de Justiça sujeito a correções quando do aumento do regimento de custas. Sendo que o referido valor também poderá ser enviado através de depósito bancário - Banco do Brasil - Ag. 3.273-5, c/c 246.927-8, sendo necessário enviar comprovante via fax (41) 252-5755, e usar como referência o n. do nosso ofício, nome das partes e Comaraca. Em 30 dias, sob pena de cacelamento da Carta Precatória ..." -Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE-

13.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-390/2001-BANCO FORD S.A x CARLOS AUGUSTO GOMES- "Defiro o pedido de fls. 34. Aguardem em cartório." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

14.-ACAO ORDINARIA-15/2002-DEICMAR S/A DESPACHOS ADUANEIROS ASSESSORIA TRANS- e outros x ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros - "Defiro o pedido de fls. 422/423. Prazo de 10 dias." "... para juntar aos autos fotocópia integral do Processo Administrativo de nº 5.510.346-1, que tramita perante os órgãos administrativos da APPA, referente ao pedido de celebração de acordo mencionado nos parágrafos acima ..."-Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE-

15.-ACAO ORDINARIA-16/2002-DEICMAR S/A DESPA-

CHOS ADUANEIROS ASSESSORIA TRANS- e outros x ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros- "Defiro o petitório de fls. 451/452. Prazo de 10 dias." "... para juntar aos autos fotocópia integral do processo administrativo de nº 5.510.346-1, que tramita perante os órgãos administrativos da APPA, referente ao pedido de celebração de acordo mencionado nos parágrafos acima ..." -Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE-

16.-INDENIZACAO - ORDINARIA-89/2002-JUCARA MARIA ZANINELLI x VIACAO ROCIO LTDA e outros- Tendo em vista a carta "AR" negativa, manifeste-se. -Adv. JAIR MOSCARDINI-

17.-ALVARA-236/2002-MARIA DA PAZ NASCIMENTO x - Expedido alvará, o mesmo encontra-se em cartório aguardando retirada.-Adv. NILISA MACHADO XAVIER ASSUNCAO-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-270/2002-E. DEGRAF E CIA LTDA x CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA- "O pedido de fls. 53 já resta deferido às fls. 37." -Adv. JOAO NEY MARCAL-

19.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-290/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x WILSON CORREIA- Ante as respostas aos ofícios, manifestem-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

20.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1122/2002-INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE PARANAGUA x NAYEF TASSI e outros- "Ao preparo de custas, para arquivamento dos autos - R$ 224,21." Renovada a imtimação de fls. 322. -Adv. ALCEU MARON FILHO, ALESSANDRO PIRES STANISCIA, ELI ZELLA JORGE, CHRISTINE CASTANHO JORGE e RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

21.-ACAO ORDINARIA-1131/2002-SERGIO ROZENO BARBOSA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA e outros -"No prazo comum de 10 dias especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento."-Adv. TIAGO FONTES CESAR LEAL, MARINEIDE SPALUTO, ANDERSON HATAQUEIAMA e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

22.-ALVARA-1155/2002-ZILDA DE FATIMA PEREIRA e outros x ANTONIO OSMARIL PEREIRA -Expedido alvará, o mesmo encontra-se em cartório aguardando retirada.-Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

23.-INTERDICAO-22/2003-NILZA APARECIDA BIANCATO ANGREVES x JOEL DUARTE MACHADO- Tendo em vista o laudo médico, manifeste-se. -Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

24.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-216/2003-ROSIVALDO CORREA x LURDES SILVA PEREIRA e outros- Tendo em vista a carta "AR" negativa, manifeste-se. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES-

25.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-226/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ELCIO RODRIGUES BARBOZA- " julgo procedente o pedido que o autor BANCO PANAMERICANO S/A formulou em face de ELCIO RODRIGUES BARBOZA, para confirmar a apreensão do veiculo acima descrito e consolidá-lo em sua posse e propriedade, exclusivamente, o que faço com amparo no artigo 3º, õ 5º, do Decreto-lei nº 911/69. ... ... Sucumbente, pagará o réu as despesas do processo e os honorários do advogado do autor, que arbitro em R$ 300,00 (trezentos reais), considerando a simplisidade do trabalho e a ausência de contestação (cpc, art. 20, õ 4º)." -Adv. CARY CESAR MONDINI, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

26.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-231/2003-AILTON PRATEZZI x PTA PARANA TERMINAIS ADUANEIROS LTDA- "Indefiro o petitório retro, uma vez que não se trata na hipótese de pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, mas sim de adiantamento dos emolumentos, os quais serão arcados definitivamente ao final pelo vencido. Em suma, se não houver defesa do executado oportunamente, na conta final da execução deverá restituir inclusive as custas do meirinho (adiantada pelo credor). O que não se pode, no caso, determinar que o Oficial realize o ato postulado sem, digo, abrindo mão de suas custas." -Adv. KAROLINE LORENZ-

27.-INTERDICAO-262/2003-TEODORO FERREIRA MENDES x MARIA DAS DORES DE MELO SILVA e outros- Tendo em vista o laudo médico, manifeste-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA-

28.-INTERDICAO-268/2003-SONIA ENNES LIMA x GERALDO RAIMUNDO LIMA- Tendo em vista o laudo médico de fls. 26, manifestem-se. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO MARTINS-

29.-REVISAO DE CONTRATO-ORDINARIA-297/2003-CESAR JOAREZ FARIA BRANCO x BANCO BANESPA - GRUPO SANTANDER -"No prazo comum de 10 dias especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LUIZ GONZAGA CORREIA-

30.-REVISAO DE CONTRATO-ORDINARIA-300/2003-CESAR JOAREZ FARIA BRANCO x BANCO DO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO PUBLICO FEDER e outros -"No prazo comum de 10 dias especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

31.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-327/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x LAODICEIA LIMA DE ARAUJO- Tendo em vista as certidões de fls. 22v. do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se. -Adv. CARY CESAR MONDINI-

32.-ARROLAMENTO-358/2003-ROSEMARI REGIS GARCIA x CELMIRA MESSIAS REGIS- "Sobre o petitório de fls. 28/30, diga a inventariante no prazo de 10 dias." -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO, DANIELE DE LIMA ALVES-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-397/2003-ROBERTO BAVARESCO x AGRICOLA HORIZONTE LTDA- "Diga a embargada no prazo de 05 dias (ART. 398, CPC)." -Adv. VALTER SCARPIN-

34.-ACAO ORDINARIA-435/2003-CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS x OGMO-PR - ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA DO TRABALHO e outros- Efetuar o preparo das custa de fls. 38, no valor de R$ 209,75. -Adv. JOSE SILVIO GORI FILHO-

35.-DECLARATORIA DE NULIDADE -ORD-454/2003-JOAO CORREA DOS SANTOS e outros x NILCIO MIRANDA e outros- "Acolho a emenda da inicial. O pleito de antecipação da tutela vem embassado na alegação de falsidade de assinaturas e/ou documentos, de modo que em sede de juízo sumário é impossível se averiguar, salvo se houvesse produção antecipada de provas. Como não é o caso e não há prova inequívoca para embassar a providência liminar requerida, indefiro a antecipação postulada." Depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. MANOEL MOREIRA DE GODOY-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-468/2003-JOSE WILSON CORREIA MACHADO x GELSON GONCALVES- "Sobre a contestação diga o requerente no prazo de 10 dias." -Adv. CHRISTINE CASTANHO JORGE, ELI ZELLA JORGE-

37.-INVENTARIO-492/2003-AIRTON POLI e outros x ETELVINA RODRIGUES POLI -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 416,00 e comprovar o recolhimento da taxa do Ministério Público no valor de R$ 3,00, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO-

38.-CONTRA-PROTESTO - CAUTELAR-494/2003-MARLENO CORREA NUNES x ESPOLIO DE CELMIRA MESSIAS REGIS e outros -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 85,00 e comprovar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena da cancelamento da distribuição.-Adv. ELI ZELLA JORGE e CHRISTINE CASTANHO JORGE-

39.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-7009/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOCEPPAR S/A - SOC. CEREALISTA EXP. PROD. PARANAEN- Efetuar o preparo das custas de fls. 60, no valor de R$ 3.029,97. -Adv. JOSE MARIA VALINAS BARREIRO-

40.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-101/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOGICA TRANSPORTES LTDA- "Ao ofertante para comparecer em cartório no prazo de 5 dias e comprovar a titularidade do bem nomeado à penhora, sob pena de ser desconsiderada a indicação." -Adv. CEZAR AUGUSTO BORNIA-

Paranavaí

COMARCA DE PARANAVAÍ
JUIZ DE DIREITO:MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
RELAÇAO Nº 49/2003- 2 VARA CIVEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABILIO NORONHA DIAS	0012	000456/2000
ALBERTO JOSE ZERBATO	0009	000606/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0031	000107/2003
ANDERSON PIZZOLIO LUCAS	0036	000300/2003
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	0010	000790/1999
	0024	000437/2002
	0028	000631/2002
ARI DE SOUZA FREIRE	0014	000690/2000
	0026	000597/2002
	0025	000492/2002
	0027	000614/2002
ARI FREIRE	0001	000764/1995
ARY BRACARENSE COSTA JR	0008	000283/1999
	0011	000059/2000
	0032	000109/2003
	0019	000234/2001
BRAULIO BELINATI G. PERES	0024	000437/2002
CELIA APARECIDA ZANATTA J	0018	000135/2001
CLAUDIO EVANDRO STEFANO	0042	000428/2003
	0038	000318/2003
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0040	000369/2003
CRISTIANE SIMONE KIMURA	0043	000469/2003
DIEGO SANTOS ROSSI	0008	000283/1999
	0007	000260/1999
ERCILIO CESAR DUTRA	0003	000587/1997
	0015	000720/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0008	000283/1999
	0007	000260/1999
FABIO DOS REIS RUIZ	0022	000137/2002
FABIO VILELA EUZEBIO	0039	000353/2003
FAUSTO TRENTINI	0012	000456/2000
FRANCISCO CAETANO DA SILV	0029	000708/2002
FUAD ESPER CHEIDA	0012	000456/2000
	0017	000106/2001
HELIO MARINHO SPIGOLON	0003	000587/1997
	0004	000635/1997
IARA CUSTODIO DOS SANTOS	0001	000764/1995
	0002	000545/1996
JOSE ANTONIO VOLPI DA SIL	0018	000135/2001
JOSE PAULO DIAS DA SILVA	0038	000318/2003
JOSE RICARDO P. FERREIRA	0020	000347/2001
LUIS HENRIQUE D. ESCARMAN	0008	000283/1999
	0032	000109/2003
	0019	000234/2001
LUIZ CARLOS FRANCO	0001	000764/1995
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0037	000313/2003
	0031	000107/2003
LUIZ HENRIQUE ESCARMANHAN	0007	000260/1999
	0011	000059/2000
MARCELO OLIVA MURARA	0001	000764/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0031	000107/2003
MARIA DOLORES MORALES SAN	0030	000106/2003
MARIA LAURETE DE SOUZA CH	0016	000994/2000
MARYLISA LEONOR FRANCISCO	0034	000250/2003
MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN	0023	000145/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0008	000283/1999
	0007	000260/1999
NILSON G. COSTA	0013	000460/2000
OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI	0006	000240/1999
PATRICIA DE MOURA LEAL	0041	000387/2003
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0010	000790/1999
	0025	000492/2002
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	0033	000134/2003
	0027	000614/2002
PEDRO JOSE JORQUEIRA LAGO	0036	000300/2003
PERICLES ARAUJO GRACINDO	0035	000292/2003
RENATO BENVINDO FRATA	0021	000672/2001
ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA	0044	000159/2003
SANDRA APARECIDA CUSTODIO	0002	000545/1996
VLAMIR EMERSON FERREIRA	0005	000012/1998
WAGNER DE MELO VOLPATO	0021	000672/2001
WALDUR TRENTINI	0024	000437/2002

1.-EXECUCAO-764/1995-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x SERGIO SILVIO DE CARVALHO. Despacho de fls. 135. " I- Primeiramente, cabe observar que o devedor ainda nao foi intimado da penhora que recaiu sobre o cr,dito cujo pagamento o mesmo postula na Justi‡a Federal, devendo a exequente providenciar para que o executado possa, se for o caso, insurgir-se contra a penhora formalizada … fls. 128; II- O pedido de praceamento do im¢vel que foi penhorado nos autos , completamente descabido, haja vista a adjudica‡ao que foi deferida em favor da exequente (fls. 114/115), razao pela qual indefiro o requerimento." -Adv. LUIZ CARLOS FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA e ARI FREIRE-

2.-EXECUCAO-545/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDUARDO RANDO DE COSTA e outros. " Ao preparo das custas processuais, no valor de R$ 410,22." -Adv. IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA e SANDRA APARECIDA CUSTODIO SANTOS-

3.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-587/1997-CICERA APARECIDA x ROSANGELA VERISSIMO. Despacho de fls. 180. " Ciente da interposicao do agravo. Mantenho integralmente a decisao recorrida, por seus jur¡dicos e pr¢prios fundamentos." -Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON e ERCILIO CESAR DUTRA-

4.-ALVARA-635/1997-CICERA APARECIDA e outros x ESPOLIO DE JOSE APARECIDO DOS SANTOS. Despacho de fls. 75. " Concedido o prazo de dez (10) dias para que sejam prestadas as contas nestes autos, na forma requerida a fls. 74." -Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON-

5.-EXECUCAO-12/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x APOLINARIO ARINO DO CANTO e outros. Despacho de fls. 113. " Aos devedores para efetuarem o pagamento das custas remanescentes de fls. 100/101." -Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA-

6.-PRESTACAO DE CONTAS-240/1999-JGA AUTO TECNICA LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Despacho de fls. 842. " Ante a juntada dos documentos de fls. 840/841, manifeste-se a parte autora, em cinco (05) dias." -Adv. OSVALDO BENEDITO BUNIOTTI-

7.-DECLARATORIA-260/1999-KENJI FUJITA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despacho de fls. 232. " Aos interessados, em cinco (05) dias, sobre c lculos de fls. 233/234." -Adv. LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

8.-DECLARATORIA-283/1999-JULIANO FABRICIO DOS SANTOS e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Senten‡a de fls. 218. " ... Julgo extinta a presente execu‡ao, o que fa‡o com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Levante-se a penhora. Oportunamente arquivem-se." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR, LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e DIEGO SANTOS ROSSI-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-606/1999-MODAS MAC PLUS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Despacho de fls. 211. " Digam os embargantes se os extratos acostados …s fls. 204/210 retratam, com fidelidade, aquilo que ficou ajustado com o embargado, por ocasiao da celebra‡ao dos contratos de m£tuo Nº. 1097728-6 e 1097914-9 (dos quais se originou a confissao de div¡da exequenda), pois, desde que isso sej confirmado, desnecess ria , a apresenta‡ao dos pr¢prios contratos, para fins de realiza‡ao da prova pericial a ser determinada nos autos." -Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

10.-ACAO ORDINARIA-790/1999-JABER FELIPPE & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Despacho de fls. 1619. " Sobre o novo laudo pericial, digam os interessados em vinte (20) dias." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

11.-DECLARATORIA-59/2000-JOAO APARECIDO CARACATO e outros x CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA. " Ao preparo das custas processuais no valor de R$ 673,04." -Adv. LUIZ HENRIQUE ESCARMANHANI, ARY BRACARENSE COSTA JR-

12.-ACAO ORDINARIA-456/2000-GUILHERME ALVES CORREIA COLOMBELLI e outros x LINDAMIR DALEGRAVE ZOTESSO e outros. Despacho de fls. 554. " Sobre a contesta‡ao apresentada, digam os interessados em dez (10) dias." -Adv. FUAD ESPER CHEIDA, ABILIO NORONHA DIAS e FAUSTO TRENTINI-

13.-ACAO ORDINARIA-460/2000-TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS VIPA LTDA x RITA DE CASSIA BASSI BONFIM. Despacho de fls. 394. " I- Recebido a apela‡ao em ambos os efeitos; II- A apelada, para apresentar contra-razoes, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias." -Adv. NILSON G. COSTA-

14.-EXECUCAO-690/2000-BANCO BRADESCO S.A x JOSE DE FATIMA COSTA e outros. Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias." -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

15.-EXECUCAO JUDICIAL-720/2000-OSCAR AKIRA WATANABE x MUNICIPIO DE PARANAVAI. " Ao requerente para depositar a dilig^ncia do Sr. Oficial de Justi‡a no valor de R$ 30,00." -Adv. ERCILIO CESAR DUTRA-

16.-USUCAPIAO-994/2000-MARIA ZILDA DE OLIVEIRA x SEBASTIAO LUIZ VIEIRA. " Retirar edital." -Adv. MARIA LAURETE DE SOUZA CHAGAS-

17.-DESPEJO-106/2001-MAUDE ESPER CHEIDA x MASSA FALIDA DE BELORDI & ROZOLEM LTDA. " Retirar edital." -Adv. FUAD ESPER CHEIDA-

18.-EXECUCAO-135/2001-JOSE MARTINS CARDOSO x EDCARLOS LEITE BELORDI. " Despacho de fls. 57. " Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias." -Adv. JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA e CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIA-

19.-EXECUCAO JUDICIAL-234/2001-ELPIDIO JOSE SILVESTRE e outros x EVERALDO TATINHA AVELAR DA SILVA e outros. Despacho de fls. 441. " Sobre a nomea‡ao feita …s fls. 435/436, diga o exequente Ary Bracarense Costa Junior, em cinco (05) dias." -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JR e LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

20.-USUCAPIAO-347/2001-CECILIO ANASTACIO REZENDE e outros x FRANCISCO ALVES e outros. Despacho de fls. 31. " Defiro o pedido de fls. 30, mediante substitui‡ao por c¢pia autenticada. Ap¢s retornar os autos ao arquivo." -Adv. JOSE RICARDO P. FERREIRA-

21.-ACAO MONITORIA-672/2001-COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE LTDA. x VICENTE FERREIRA SOBRINHO. " Retirar edital." -Adv. RENATO BENVINDO FRATA e WAGNER DE MELO VOLPATO-

22.-USUCAPIAO-137/2002-VALDEMAR ROCHA E SILVA e outros x TULIO GARCIA DE SOUZA e outros. Despacho de fls. 59. " Sobre a contesta‡ao, digam os autores em dez (10) dias." -Adv. FABIO DOS REIS RUIZ-

23.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-145/2002-VAGNER MIGUEL x TERRA BRASIL TURISMO e outros. Despacho de fls. 177. " Indefiro o requerimento de fls. 173, uma vez que o consulado da Inglaterra nao est obrigado a explicitar os motivos que ensejaram a deporta‡ao do autor, j que a permissao para o ingresso de imigrantes no territ¢rio de qualquer Pa¡s , o ato que se insere no ƒmbito da sua discricionaridade, ficando subordinado, assim, a cret,rios de conveni´ncia e oportunidade do Estado." -Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

24.-COBRANCA-437/2002-BANCO BANESTADO S/A x SERGIO ANTONIO MENDES. Despacho de fls. 111. " Sobre a contesta‡ao apresentada, diga o autor em 10 (dez) dias." -Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI, WALDUR TRENTINI e BRAULIO BELINATI G. PERES-

25.-ACAO ORDINARIA-492/2002-JOAO APARECIDO ZEPONE e outros x BANCO BRADESCO. Despacho de fls. 356/357. " I- Oficie-se, para os fins requeridos na letra "b" da peti‡ao de fls. 343; II- Melhor analisando os objetos da presente a‡ao revisional e dos embargos execu‡ao que se encontram apensados a ela (Autos Nº 357/2002), concluo que nao h , de fato, litispend^ncia entre as duas demandas. com efeito, o objeto da primeira , muito mais amplo que o da segunda, pois, enquanto nesta a‡ao revisional os autores desejam revisar o contrato e respectivos aditivos que deram origem … securitiza‡ao, nos embargos, insurgem-se os devedores contra o valor da primeira parcela da securitiza‡ao que est sendo executado pelo embargado. Na verdade, nao h litispend´ncia, mas, sim, indiscut¡vel rela‡ao de prejudicialidade entre as duas a‡oes, sendo prejudicial a decisao a ser proferida nesta demanda (revisional), porquanto se nela for reconhecido nao ser devido pelos autores o montante total securitizado, essa decisao repercutir , inevitavelmente, no julgamento dos pr¢prios embargos, nos quais, conforme j dito, a discussao gira em torno da primeira parecla da securitiza‡ao. Por isso mesmo, com fulcro no artigo 265, inciso IV, a, do CPC, suspendo a marcha dos embargos … execu‡ao em apenso (autos Nº 357/2002), at, o julgamento desta a‡ao revisional. III- Considerando que os extratos da conta banc ria Nº 46.413 j foram apresentados pelo r,u nos autos dos embargos em apenso, manifestem-se os autores, dentro de (10) dez dias, sobre a documenta‡ao ali acostada, requerendo o que for cab¡vel; Ao requerente retirar of¡cio." -Adv. PAULO RO-

BERTO CAMPOS VAZ e ARI DE SOUZA FREIRE-

26.-EXECUCAO-597/2002-BANCO BRADESCO S.A x MARCELO DE RESENDE FELIPPE e outros. Despacho de fls. 42. " Aguarde-se o prazo de sessenta (60) dias." -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE-

27.-EXECUCAO-614/2002-JOAO DIAS LIMA x ROSILEI ROCCATO VIEIRA FRANCO. Despacho de fls. 19. " Ao exequente para comprovar a publica‡ao do edital expedido, no prazo de dez (10) dias." -Adv. ARI DE SOUZA FREIRE e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

28.-ACAO MONITORIA-631/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE PEDRO CASSORILO. Despacho de fls. 55. " Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justi‡a, diga a exequente em dez (10) dias." -Adv. ANTONIO DE JESUS MORIGGI-

29.-EXECUCAO-708/2002-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x EDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Despacho de fls. 250. " I- Considerando que a presente execu‡ao encontra-se suspensa, por for‡a da oposi‡ao dos embargos autuados em apenso, est vedada a pr tica de qualquer ato processual, dentro dela, at, que os referidos embargos sejam julgados, razao pela qual deixo de determinar, por ora, a intima‡ao do deposit rio Joao Paulo cordeiro de Lima, para os fins requeridos na peti‡ao de fls. 246/248. Observo que a nao intima‡ao do deposit rio, neste momento, nenhum preju¡zo acarreta … exequente, pois, ainda que fosse aquele intimado e depositasse em ju¡zo o valor dos cheques, nao poderia a exequente levant -lo, antes do desfecho dos embargos. al,m disso, conforme j ficou consignado a fls. 239, por for‡a do que dispoe o par grafo 2§ do artigo 672 do CPC, o terceiro Joao Paulo Cordeiro de Lima s¢ se exonerar da obriga‡ao depositando em ju¡zo a import*f*ncia da div¡da, sendo que, pela sua condi‡ao de deposit rio, se nao o fizer, ap¢s ser intimado, estar sujeito … prisao civil; II- No tocante ao pedido de eleva‡ao, dentro destes autos, da verba honor ria que foi arbitrada para o caso de prontopagamento da div¡da exequenda, indefiro, uma vez que, com a oposi‡ao de embargos pela devedora, o valor definitivo dos honor rios devidos ao peticion rio de fls. 247/248 dever ser fixado somente na senten‡a que julgar a referida a‡ao incidental;" -Adv. FRANCISCO CAETANO DA SILVA-

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-106/2003-ANTONIO SELLA e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. Despacho de fls. 72. " Sobre a contesta‡ao apresentada, diga o embargante em dez (10) dias." -Adv. MARIA DOLORES MORALES SANCHES-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-107/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x NEIVALDO ANTONIO ESPERANCA e outros. Despacho de fls. 49. " Aos interessados, de c lculos de fls. 50/102, para manifestar-se em cinco (05) dias." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-109/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x IVANOR LUIS RABELO e outros. Despacho de fls. 36. " 1- Recebo os embargos para discussao com a suspensao da causa principal. 2- Aos embargados, para impugnarem querendo, no prazo de dez (10) dias." -Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI e ARY BRACARENSE COSTA JR-

33.-ARROLAMENTO-134/2003-ALVORINDA STRAMARO ROMEIRO e outros x VITORIO STRAMARO. Despacho de fls. 41. " Para a retifica‡ao da partilha, nao basta a simples formula‡ao de requerimento gen,rico, cabendo ao interessado peticionar indicando, de maneira precisa, tudo aquilo que pretende ver corrigido. Observo, por,m, que uma vez passada em julgado a senten‡a, a partilha s¢ pode ser emendada para a corre‡ao de meras inexatidoes materiais, ou ainda, de erro de fato na descri‡ao dos bens (artigo 1028, do CPC). Portanto, intime-se o peticion rio de fls. 30/32 para especificar tudo quanto pretende ver retificado na partilha, atentando, por,m, para o disposto na norma legal supracitada." -Adv. PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

34.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-250/2003-EUNICE BERNARDO SECOLO x VIACAO GARCIA LTDA. Despacho de fls. 63. " Sobre o pedido de desist^ncia, diga a requerida, em dez (10) dias." -Adv. MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO-

35.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-292/2003-SERGIO ANTONIO MENDES ME. e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 139. " Sobre a contesta‡ao apresentada, diga a autora em dez (10) dias." -Adv. PERICLES ARAUJO GRACINDO OLIVEIRA-

36.-REPETICAO DE INDEBITO-300/2003-ABDAO LEOPOLDO DE CAMPOS e outros x MUNICIPIO DE PARANAVAI e outros. Despacho de fls. 131. " I- Os autores t^m a obriga‡ao de indicar, na peti‡ao inicial, o c lculo do valor atualizado que pretendem ver restitu¡do, pois, fora das hip¢tess contempladas nos incisos do artigo 286 do CPC, o pedido deve ser sempre certo e determinado. Obeserve-se, al,m disso, que a apresenta‡ao desse c lculo , imprescindivel para a correta adequa‡ao do valor atribu¡do … causa, pois, segundo a jurisprud^ncia, ... Assim, dentro de dez (10) dias, deverao os autores providenciar a emenda da inicial, declinando o valor atualizado que entendem lhes ser devido, sob pena de indeferimento daquela pe‡a. II- Defiro a emenda requerida …s fls. 127/128, devendo ser dada ci^ncia da mesma aos r,us, por ocasiao da cita‡ao." -Adv. ANDERSON PIZZOLIO LUCAS e PEDRO JOSE JORQUEIRA LAGO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2003-EDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. Despacho de fls. 19. " A r,plica, pelo prazo de dez (10) dias." -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

38.-REPETICAO DE INDEBITO-318/2003-RUBENS FERREIRA e outros x MUNICIPIO DE PARANAVAI. Despacho de fls. 118. " I- Nada a reconsiderar quanto a decisao proferida …s fls. 107/108. Antes de ingressarem em ju¡zo com a presente a‡ao, deveriam os autores ter diligenciado no sentido de obter os documentos indispens veis … sua prpositura, utilizando-se, para tanto, se necess rio, das a‡oes judiciais competentes. Nao cabe a este ju¡zo, portanto, fazer as vezez do advogado, expedindo of¡cios a quem quer que seja para que sejam trazidos aos autos os documentos indispens veis a instruir a causa proposta pelo seu cliente e que podem ser obtidos por ele mesmo (advogado), pelas vias adequadas. assim, mantenho intacta a decisao de fls. 107/108 e defiro o requerimento de fls. 113, tao somente no que se referre … dila‡ao de prazo pleitada, devendo os autores providenciar a juntada aos autos da documenta‡ao j referida naquela decisao, dentro de trinta (30) dias, improrrog veis, sob pena de indeferimento da inicial." -Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO e JOSE PAULO DIAS DA SILVA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-353/2003-ANDERSON D'AQUILA GONCALVES x JUNIOR PEDRO RAMOS. Despacho de fls. 15. " Recebido os embargos para a discussao e determino o sobrestamento da execu‡ao. A parte embargada para, no prazo legal, apresentar impugna‡ao." -Adv. FABIO VILELA EUZEBIO-

40.-EXECUCAO-369/2003-MANOEL CORDEIRO CIA LTDA x ROSEANE FELIPPE CATALAN. Despacho de fls. 25. " Manifeste-se o exequente, em dez (10) dias." -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-

41.-]REPETICAO DE INDEBITO-387/2003-IZABEL RODRIGUES DE SOUZA e outros x MUNICIPIO DE PARANAVAI e outros. Senten‡a de fls. 58/59. " ... Isto posto, com fulcro nos artigos 283, 284, par grafo £nico e 286, todos do CPC, indefiro a peti‡ao inicial e julgo Extinto o processo. Condeno os autores a pagarem as custas processuais, ficando indeferidos os benef¡cios previstos na Lei Nº 1060/50, os quais foram requeridos na inicial, j que nao , crivel que dez (10) pessoas juntas nao tenham condi‡oes de arcar com o pagamento das despesas processuais, rateando o respectivo valor entre si, sem ficarem privadas dos recursos indispens veis ao sustento pr¢prio ou da fam¡lia." -Adv. PATRICIA DE MOURA LEAL-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-428/2003-MARCIA RITA ORTIZ e outros x MUNICIPIO DE PARANAVAI. Despacho de fls. 54/55. " ... Portanto, emendem os autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento." -Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

43.-USUCAPIAO-469/2003-ANTONIA RODRIGUES GONCALVES x GERALDO MARQUES e outros. Despacho de fls. 39. " Emende o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento liminar, a fim de: a) fornecer a qualifica‡ao completa daqueles que fuguram como r,us da presente a‡ao (artigo 282, inciso II, do CPC); b) juntar aos autos certidao de inexist^ncia de a‡oes possess¢rias e reipersecut¢rias relativas ao im¢vel que pretende usucapir e c) substituir a pessoa de Jaime Cunha pela figura do seu esp¢lio (j que, pelos documentos de fls. 25/37, conclui-se que o referido r,u j , falecido), bem como esclarecer se j houve a abertura de invent rio dos bens deixados pelo morto e, neste caso, a fase em que o procedimento se encontra. Desde j observo que a cita‡ao por edital de qualquer dos r,us s¢ ser deferida depois que houverem sido esgotadas todas as dilig^ncias tendentes … localiza‡ao dos seus paradeiros e que se encontram ao alcance da parte autora." -Adv. CRISTIANE SIMONE KIMURA-

44.-EXECUCAO FISCAL-159/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO ALMIR BORGES LOURENCO. Despacho de fls. 23. " Indefiro a cita‡ao por edital, pois, nao consta dos autos que o executado esteja em local incerto e nao sabido e nem a exequente esgotou as dilig^ncias para a localiza‡ao de seu paradeiro." -Adv. ROBERTO A. HAYAMI MIRANDA-

Pinhais

CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR
Desp. proferido pelo MM. Juiz de Direito
Marcia Regina Hernandez de Lima (titular)
RELACAO Nº 62/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE CURI OAB/PR 21.28	0026	000976/2000
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0016	000441/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB	0032	001484/2000
AFONSO CELSO NUNES	0020	000812/2000
ALEXANDER SILVA SANTANA	0069	000020/2000
ALEXANDRE CHEMIM OAB/PR 2	0027	001268/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0039	001660/2003
ALTIVO JOSE SENISKI	0036	002016/2001
ANA MARIA JARA BOTTON FAR	0057	002260/1998
	0095	003514/2001
	0097	003558/2001
	0098	003560/2001
	0109	000362/2002
	0115	001292/2002
	0114	001124/2002
	0096	003546/2001
	0086	002320/2001
	0111	000450/2002
	0082	000908/2001
	0085	001822/2001
	0087	003258/2001
	0103	003710/2001
	0088	003268/2001
	0089	003290/2001
	0102	003672/2001
	0092	003366/2001
	0100	003626/2001
	0043	000204/1998
	0062	000530/1999
	0044	000544/1998
	0091	003322/2001
	0093	003380/2001
	0101	003632/2001
	0094	003394/2001
	0090	003296/2001
	0063	000532/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0019	000662/2000
ANGELA ESSER OAB/PR 30.46	0004	000272/2003
	0007	000275/2003
ANTONIO SILVA DE PAULO	0033	001649/2000
ARMANDO DE SOUZA SANTANA	0069	000020/2000
ARNALDO JOSE DA SILVA	0008	000169/1998
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0077	000198/2001
CARLA ANDREA LUBKE	0071	000004/2001
CARLA CHRISTIAN BACKS MAN	0026	000976/2000
CARLYLE POPP OAB/PR 16.35	0014	000278/2000
CELSO LUIS DE S.CORDEIRO	0040	001707/2003
CESAR SWARICZ	0121	000518/2003
CICERO BRAZ PORTUGAL	0066	000762/1999
CLAUDIO FULLE	0055	002172/1998
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0036	002016/2001
CRISTIANA INDRELE	0023	000912/2000
DANIEL GODOY JUNIOR	0054	002126/1998
DANIEL HOLZMANN COIMBRA	0035	001030/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	0018	000638/2000
	0027	001268/2000
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0034	000111/2001
ELIANE DE LIMA OAB/PR 28.	0053	002024/1998
ELISEU GARBIN OAB/PR 26.1	0023	000912/2000
FELIPE JOW NAMBA OAB/PR 3	0066	000762/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0028	001386/2000
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	0021	000834/2000
	0017	000635/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0018	000638/2000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0035	001030/2001
GILBERTO D. BRITO	0055	002172/1998
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0072	000006/2001
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR	0024	000930/2000
IDA REGINA PEREIRA	0015	000346/2000
INACIO HIDEO SANO	0009	000507/1998
INAIA N.QUEIROZ BOTELHO O	0027	001268/2000
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	0001	000269/2003
JAMIL N. CALEFFI OAB/PR 1	0122	000366/2003
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	0029	001426/2000
JOSE DE ASSUNCAO TAVARES	0002	000270/2003
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0032	001484/2000
KAREM OLIVEIRA - OAB/PR 1	0052	001246/1998
LEILA CRUZ VIEIRA	0013	000224/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR OA	0027	001268/2000
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	0038	001497/2003
LUIS FERNANDO DIETRICH OA	0031	001482/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0010	002681/1998
LUIZ CARLOS KRANZ	0055	002172/1998
	0071	000004/2001
LUIZ CARLOS LUGUES	0072	000006/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0123	000612/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0023	000912/2000
MARCELO MARTINS	0075	000122/2001
MARCELO NASSIF MALUF OAB/	0022	000878/2000
MARCELO ZANON SIMAO	0036	002016/2001
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	0034	000111/2001
MARCUS V. TADEU PEREIRA O	0038	001497/2003
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA	0038	001497/2003
MARIO CESAR LANGOWSKI - O	0075	000122/2001
MARISA L. DE MACEDO CRUZ	0052	001246/1998
MAURICIO KAVINSKI	0123	000612/2003
MAURILIO VIANA PEREIRA	0003	000271/2003
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	0112	000880/2002
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	0023	000912/2000
NESTOR TEODORO DA SILVA O	0016	000441/2000
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0056	002184/1998
	0072	000006/2001
NINANROSE CARVALHO OAB/PR	0124	000644/2003
ODAIR LOURENCO OAB/PR 11.	0037	002417/2002
OMAR RODRIGUES CHAVES OAB	0055	002172/1998
PATRICIA CHEMIM	0027	001268/2000
PATRICIA CORREA GOBBI	0008	000169/1998
PAULO CACHOEIRA OAB/PR 25	0038	001497/2003
PAULO PETROCINI	0036	002016/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI OA	0025	000966/2000
PAULO VINICIUS DE LIMA OA	0016	000441/2000
PEDRO LOPES OAB/PR 15.313	0125	000754/2000
PEDRO PAULO MATTIUZZI	0022	000878/2000
PEDRO PAULO PAMPLONA	0067	000810/1999
REGIANE MA.S. MORESCO	0030	001466/2000
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0105	000072/2002
RENATO SERPA SILVERIO -OA	0006	000274/2003
ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27	0104	000068/2002
	0042	000114/1998
	0069	000020/2000
	0041	000096/1998
	0049	001188/1998
	0113	001000/2002
	0074	000060/2001
	0076	000164/2001
	0051	001206/1998
	0070	000172/2000
	0117	001418/2002
	0045	000905/1998
	0084	001676/2001
	0080	000324/2001
	0047	001150/1998
	0050	001196/1998
	0116	001368/2002
	0110	000392/2002
	0108	000318/2002
	0073	000058/2001
	0118	000384/2003
	0079	000294/2001
	0120	000408/2003
	0064	000584/1999
	0058	002500/1998
	0060	000068/1999
	0119	000390/2003
	0048	001174/1998
	0107	000154/2002
	0078	000288/2001
	0061	000328/1999
	0081	000338/2001
	0046	000914/1998
	0068	000888/1999
	0106	000148/2002
	0059	000064/1999
	0099	003616/2001
	0065	000640/1999
	0083	001286/2001
ROBERTO ANDRE ORESTEN	0053	002024/1998
RODRIGO MENEZES	0054	002126/1998
ROLAND HASSON OAB/PR 9.12	0012	000207/2000
SANDRA CALABRESE SIMAO OA	0012	000207/2000
SERGIO GOMES	0027	001268/2000
SHIRLEY MARA LUCINDA	0005	000273/2003
SONNY BRASIL DE C.GUIMARA	0011	000102/2000
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	0015	000346/2000
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0004	000272/2003
	0007	000275/2003
URSULLA ANDREA RAMOS	0014	000278/2000
WALDIR DONIZETE OLIVEIRA/	0040	001707/2003

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-269/2003-COMERCIAL RADIO TV UNIVERSAL LTDA x UNIVERSE PRODUCAO E COMUNICACAO VISUAL -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS-

2.-USUCAPIAO-270/2003-JEANINE MARIA HUMZICKER TAVARES x ZELIA CARVALHO LEITE e outros -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. JOSE DE ASSUNCAO TAVARES OAB/SC-

3.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-271/2003-DEMETRIO EUCLIDES BERTE e outros x BANCO DIBENS S/A -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

4.-BUSCA E APREENSAO-272/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x TEREZINHA LEITE -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. ANGELA ESSER OAB/PR 30.467 e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293-

5.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-273/2003-ERMINIO JULIO LUCINDA e outros x EVARISTO PERNETTA e outros -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. SHIRLEY MARA LUCINDA-

6.-DECLARATORIA-274/2003-N. FERNANDES & CIA LTDA - ME x CILUMA COZINHA INDUSTRIAL LTDA -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. RENATO SERPA SILVERIO -OAB/PR 23142-

7.-BUSCA E APREENSAO-275/2003-BANCO DIBENS S/A x VERA LUCIA DOS SANTOS -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. ANGELA ESSER OAB/PR 30.467 e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293-

8.-EXECUCAO DE TITULO-169/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x EMILIANO INDIO MAGGIO e outros -"Deve a parte autora, preparar as custas para elaboracao do respectivo Laudo de Avaliacao no valor de R$ 293,55 (duzentos e noventa e tres reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de cinco (05) dias". -Adv. PATRICIA CORREA GOBBI e ARNALDO JOSE DA SILVA-

9.-DESAPROPRIACAO-507/1998-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x SIDNEY SENS e outros -"Vistos, etc. No caso vertente, a prova pericial e necessaria (CPC, art. 420); Nomeio Perito do Juizo, independentemente de termo de Compromisso o Sr. Arlindo Osni Lichtenfels (CPC, art. 422); O laudo devera ser apresentado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, podendo o Perito iniciar os trabalhos em 15 (quinze) dias, se outra data nao reputar mais conveniente. Faculto as partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a indicacao de assistentes tecnicos e apresentacao de quesitos. Os assistentes tecnicos sao de confianca das partes, nao sujeitos a impedimentos ou suspeicao (CPC, art. 422). Os assistentes tecnicos oferecerao seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, apos a apresentacao do laudo do perito oficial, apos intimacao das partes (CPC, art. 433, paragrafo unico); Fixo honorarios provisorios do Perito Judicial, em 4 salarios minimos, cuja importancia devera ser depositada pelo Requerente o prazo de cinco (05) dias. Oportunamente deliberarei sobre a audiencia de Instrucao e Julgamento. Diligencias necessarias. Intime-se."-Adv. INACIO HIDEO SANO-

10.-MONITORIA-2681/1998-BANCO DO BRASIL S/A x BRASLACTO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA e outros

-"Deve a parte autora, preparar as custas para elaboracao do respectivo Laudo de Avaliacao no valor de R$ 1.001,70, no prazo de cinco (05) dias". -Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

11.-MONITORIA-102/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x KROMI INDUSTRIA ELETRO MECANICA LTDA e outros-"Vistos, etc. ..., Face ao exposto e mais que dos autos consta, acolho os embargos para o fim de fazer constar que a Embargada devera suportar tambem com os onus das custas processuais. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas necessarias."-Adv. SONNY BRASIL DE C.GUIMARAES-6.472-

12.-SUSTACAO DE PROTESTO-207/2000-PLASTIRECICLADOS IND.COM.REP.IMP.EXP.DE EMB.PLAST. x JLM EQUIPAMENTOS LTDA-"Tendo em vista que decorreu o prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias, requerendo o que entender de direito."-Adv. ROLAND HASSON OAB/PR 9.120 e SANDRA CALABRESE SIMAO OAB/PR 13271-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-224/2000-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA -A parte interessada, para retirar a(s) carta(s) precatoria(s) expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

14.-DECL.INEX.TITULO C/IND.DANO M-278/2000-MOINHO RIO NEGRO LTDA x ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA e outros-"Defiro o pedido de fls. 157 (deferido o pedido de vista pelo prazo de 10 dias)."-Adv. CARLYLE POPP OAB/PR 16.356 e URSULLA ANDREA RAMOS-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JOZIEL ERNESTO DA SILVA-"..., Homologo o acordo firmado pelas partes, e declaro extinto este processo de execucao, o que faco com amparo nos artigos 794, I e 795, do Codigo de Processo Civil. Custas eventuais pela parte executada. Publique-se, registre-se e intime-se. Faculto ao executado a retirada do titulo, mediante recibo e substituicao por fotocopia."-Adv. IDA REGINA PEREIRA e TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-441/2000-CAVALI - COMERCIO REPRES. DE PISOS E DIVISORIAS LT x SHOPPING CENTER GRALHA AZUL LTDA -"Deve a parte interessada, preparar as custas para elaboracao do respectivo Laudo de Avaliacao no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), no prazo de cinco dias". -Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA OAB/PR 5515, PAULO VINICIUS DE LIMA OAB/PR 24557 e ADRIANE TURIN DOS SANTOS 17.952/PR-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-635/2000-AUSI DO BRASIL S/A x ALL MICRO COMPUTER DADOS COM. E SERV. LTDA.-"A parte requerente para retirar o oficio expedido (Receita Federal), no prazo de cinco dias."-Adv. FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-638/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x UBIRAJARA BIALLI e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio da receita federal que encontra-se arquivado em pasta propria, em cinco dias.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e DOUGLAS MARCEL PERES-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-662/2000-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ATALIBA JOSE GODOIS -"Deve a parte requerente retirar os documentos desentranhados, no prazo de cinco dias."-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

20.-SUSTACAO DE PROTESTO-812/2000-SEK PLASTICOS DO BRASIL LTDA. x IPIRANGA PETROQUIMICA S/A. -Providencie a parte requerente o preparo das custas processuais no valor de R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos), mais acrescimos legais, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. AFONSO CELSO NUNES-

21.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-834/2000-AUSI DO BRASIL S/A. x ALL MICRO COMPUTER DADOS COM. E SERV. LTDA. -A parte requerente para retirar o oficio expedido (Receita Federal), no prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-878/2000-COMDUTEC - TECNICA DE CONSTRUÇOES LTDA x JOSI CUSTIDIO-"Recebo o presente recurso em ambos efeitos. Intime-se para apresentacao de Contra razoes. Oportunamente, remetam-se aos autos ao Egregio Tribunal de Alcada, para os devidos fins."-Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579 e PEDRO PAULO MATTIUZZI-

23.-COBRANÇA-912/2000-CONDOMINIO PORTAL DE PINNHAIS x CLAUDIA DE LIMA E SILVA -"Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliacao, no prazo de 10 (dez) dias".-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ OAB/5.560, CRISTIANA INDRELE, ELISEU GARBIN OAB/PR 26.141 e NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

24.-USUCAPIAO-930/2000-IVO PIRUK x ESTE JUIZO-"Abra-se vistas as partes, inicialmente ao Autor, apos ao Curador Especial. Apos ao Ministerio Publico, em vindo tornemme conclusos."-Adv. HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-966/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x GRACIELLE PEREIRA BARROS e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI OAB/PR 6.094-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-976/2000-COMERCIAL ELETRICA DW x SIGEL ELETROMETALURGICA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio da receita federal que encontra-se arquivado em pasta propria, em cinco dias.-Adv. ADRIANE CURI OAB/PR 21.288 e CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1268/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x EMERSON CORDEIRO REIS -"Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliacao, no prazo legal, bem como, atenda o credor o solicitado pelo Sr. contador às fls. 63."-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, LEONEL TREVISAN JUNIOR OAB/PR 24839, INAIA N.QUEIROZ BOTELHO OAB/31.840, ALEXANDRE CHEMIM OAB/PR 26.126, SERGIO GOMES e PATRICIA CHEMIM-

28.-BUSCA E APREENSAO-1386/2000-BANCO BMC S/A. x LUIZ ROBERTO MIRANDA DA SILVA-"Vistos, etc. ..., Homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao realizada pelas partes, noticiada nos autos as fls. 26/28. Considerando-se que o autor nao demonstrou interesse na continuidade do feito, embora regularmente intimado na pessoa de seu procurador, bem como pessoalmente (fls. 32, 34 e 35) presume-se que a transacao foi devidamente cumprida, motivo pelo qual julgo extinta a acao sem apreciacao do merito, o que faco com amparo no disposto no artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquive-se."-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

29.-SEPARACAO CONTENCIOSA-1426/2000-I.I.L.P. x L.M.S.P.-"Prepare, no prazo de cinco (05) dias as custas processuais remanescentes no valor de R$ 471,55 (quatrocentos e setenta e um centavos e cinquenta e cinco centavos), ficando ciente que estas custas podera ser parcelado em ate tres vezes."-Adv. JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

30.-MONITORIA-1466/2000-HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA. x HAMILTON TRANCOSO FOLADOR -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. REGIANE MA.S. MORESCO-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-1482/2000-AZ IMOVEIS LTDA e outros x SILSEU ALIONCO e outros-Vistos, etc. ..., Face ao exposto e o mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido, decretando-se a rescisao do contrato firmado entre as partes, reintegrando-se a Autora na posse do imovel descrito na inicial, com os Reus desocupando-o no prazo de trinta (30) dias, sob pena de reintegracao forcada. Condeno os requeridos tambem no pagamento de perdas e danos, relativamente ao desembolso da comissao paga ao Corretor e locaticios pela ocupacao do bem, nos termos da fundamentacao. Sucumbentes os requeridos, condeno-os no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fulcro no paragrafo 4, do artigo 20 do Codigo de Processo Civil, atendidos os requisitos elencados nas letras "a" a "c" do paragrafo 3 do referido dispositivo legal, fixo em R$ 1.000,00 (hum mil reais), corrigiveis ate a data do seu efetivo pagamento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas necessarias."-LUIS FERNANDO DIETRICH OAB/PR 20899-

32.-BUSCA E APREENSAO-1484/2000-BANCO PANAMERICANO S/A x DELFIN DELANO MOREIRA RODRIGUES-"Deve a parte requerente retirar os documentos desentranhados, no prazo de cinco dias."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PR 24.730, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-1649/2000-LENI PALHANO DOS SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - BANESTADO-"Intime-se na forma postulada as fls. 42 (efetue a parte embargante o pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, no valor de R$ 746,23 -mais acrescimos legais-, voluntariamente, no prazo de cinco dias, sob pena de execucao forcada)."-Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO-

34.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-111/2001-HOSPITAL DAS NACOES LTDA x REGINA DE LURDES SIMOES DA SILVA-"Vistos, etc. ..., Em face do exposto, julgo improcedente a presente Excecao de Incompetencia, tendo em vista a competencia deste Juizo de Pinhais para o processamento e julgamento dos apensos autos n 1.448/2000, de acao de Indenizacao. Custas pela Excipiente. Incabivel a verba honoraria advocaticia, quando se trata de materia incidental, onde nao se fala em sucumbencia."-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA e MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA 14.533-

35.-EMBARGOS EXECUCAO-1030/2001-HOSPITAL E MATERNIDADE DE PINHAIS LTDA x UNIAO FEDERAL-"Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, prevista na Lei n 1.050/50, estabelece normas para a concessao de assistencia judiciaria aos necessitadas, ressalvado a regra disposta no artigo 12, que assim preve: A parte beneficiada pela isencao de pagamento das custas ficara obrigada a paga-las, desde que possa faze-lo sem prejuizo do sustento proprio ou da familia. Se dentro de cinco anos, a contar da sentenca final, o assistido nao puder satisfazer tal pagamento, a obrigacao ficara prescrita. Recebo os presente Embargos, verificando que os presentes autos ja estao apensados ao auto de execucao, determinando a suspensao do curso da execucao. Lavre o Termo de caucao do bem ofertado as fl. 15, item "c", mediante comprovacao de propriedade do bem pela exequente. Intime-se a parte embargada, para querendo, impugnar os presentes embargos no prazo legal. Impugnados ou nao, abra-se vista a parte Embargante. Apos, vista ao representante do Ministerio Publico."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA 32.085-A e DANIEL HOLZMANN COIMBRA-

36.-INCIDENTE DE FALSIDADE-2016/2001-ERGOSYS COMERCIO DE MOVEIS LTDA. x -"Intime-se para deposito dos honorarios do Sr. Perito Judicial. Efetivado o deposito, abra-se vista ao Sr. Perito Judicial, para realizacao da pericia. Intimacoes e cautelas de estilo."-Adv. MARCELO ZANON SIMAO e CLAUDIO MARCELO BAIAK-

37.-ARROLAMENTO/ ADJUDICACAO BENS-2417/2002-FLORA OWSIANY DA SILVA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO ROCHA DA SILVA-"Intime-se o inventariante para prestar as primeiras declaracoes, no prazo de 20 (vinte) dias, juntando a documentacao necessaria."-Adv. ODAIR LOURENCO OAB/PR 11.240-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-1497/2003-MOINHO RIO NEGRO LTDA e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA - COROL-"Recebo os embargos pra discussao, suspendendo o processo principal. Intime-se o embargado para impugna-los, no prazo de 10 (dez) dias (art. 740, CPC). Certifique-se nos autos principais."-Adv. PAULO CACHOEIRA OAB/PR 25.567, MARCUS V. TADEU PEREIRA OAB/24.625, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

39.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1660/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE MARIA RIBEIRO-"Sobre a resposta de fls. 21/25 e documentos, manifeste-se a requerente no prazo de dez (10) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

40.-ARROLAMENTO SUMARIO-1707/2003-SHIRLEI SUELI ENES SALAZARIO e outros x JANDIRA ENES-"Nomeio inventariante Shirlei Sueli Enes Salazario, independente de lavratura de termo. Estando a peticao inicial instruída com a documentacao mencionada no art. 1.032 do CPC, com a relacao de bens e o valor do bem, o plano de partilha e o pedido de nomeacao de inventariante, homologo, de plano, para que produza os juridicos e legais efeitos, a partilha amigavel de fls. 04/06. dos herdeiros de Jandira Enes, nestes autos de arrolamento sumario, ordenando a expedicao dos formais ressalvados direitos de terceiros e fiscal. Defiro a dispensa do Transinto em julgado. P.R.I."-Adv. CELSO LUIS DE S.CORDEIRO OAB/14.088 e WALDIR DONIZETE OLIVEIRA/PR 23.544-

41.-EXECUCAO FISCAL-96/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD e outros-"Deve a parte credora retirar de cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de cinco dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

42.-EXECUCAO FISCAL-114/1998-U N I A O x BALLESTEROS BALLESTEROS LTDA -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

43.-EXECUCAO FISCAL-204/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x LAUDELINO JUNGLES e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

44.-EXECUCAO FISCAL-544/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x PRODUSAN PRODUTOS DOMESTICOS SANTOS LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

45.-EXECUCAO FISCAL-905/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA STRAUBE DE DOCES LTDA e outros-"Sobre o pagamento das custas processuais (fl.59), dos honorarios advocatícios (fl. 60) e copias dos comprovantes (fls. 68/69), manifeste a parte credora requerendo o que de direito no prazo de cinco (05) dias."-v. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

46.-EXECUCAO FISCAL-914/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOSPDESING COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao e os oficios expedidos, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

47.-OPOSICAO-1150/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MONSILPLAST IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e outros-"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta Precatoria expedida, no prazo de cinco dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

48.-EXECUCAO FISCAL-1174/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GRANITUBA GRANITOS ATUBA LTDA-"Ante a certidao retro, atualize-se a avaliacao e a conta geral, no prazo de 20 (vinte) dias. Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliacao e a conta geral. Apos, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 49. Total da Avaliacao: R$ 4.826,66. Total da conta geral: R$ 5.359,00."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

49.-EXECUCAO FISCAL-1188/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE ROMILDO PAULO-"Deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

50.-EXECUCAO FISCAL-1196/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPPREX IMP EXP PRODS ALIM LTDA e outros-"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

51.-EXECUCAO FISCAL-1206/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CHASON COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA.-"Deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas de Citacao expedidas, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

52.-EXECUCAO FISCAL-1246/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TECH III IND. DE SUPRIMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA.-"Expeca-se as cartas precatorias pra citacao dos socios gerentes para que paguem o debito em 5 dias, ou nomeiem bens a penhora, bem como demais atos que sejam necessarios a utilidade da execucao, observando-se os enderecos declinados a fl. 137. Defiro a expedicao de oficio a Delegacia da Receita Federal, solicitando copia das ultimas declaracoes de Alain Louis Marcel Lucien Auguim (CPF 193.221.785-15), Roberto Rodrigues (CPF 334.357.237-34), Ubirajara Antonio Conde Jr. (CPF 116.880.338-15) e Afonso Augusto Pinto Jr. (CPF 000.979.778-53). Anote-se, apos, segredo de justica nestes autos, limitando o acesso as partes e seus procuradores. Indefiro o pedido de expedicao de oficios ao Cartorio de Registro de Imoveis, possivel de se realizada pelo exequente. Proceda-se a escrivania o traslado requerido as fls. 138. Intime-se (deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas Precatorias expedidas, bem como o oficio a Receita Federal, providenciando a devida remessa no prazo de cinco dias)."-Adv. ROBERTO ALTHEIM-

53.-EXECUCAO FISCAL-2024/1998-INMETRO x CHURRASCARIA BOI NO ESPETO LTDA e outros-"A peticao de fl. 50 nao condiz com o processo. Intime-se a exequente para que em 05 (cinco) dias requeira o que entender de direito."-Adv. ELIANE DE LIMA OAB/PR 28.470 e ROBERTO ANDRE ORESTEN-

54.-EXECUCAO FISCAL-2126/1998-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x OSIEL HENRIQUE-"Aguarde-se em cartorio por 6 meses a manifestacao da exequente. Intime-se."-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR e RODRIGO MENEZES-

55.-EXECUCAO FISCAL-2172/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x BOMBAS PANORAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-"Defiro o requerido as fls.100. Cautelas necessarias (deve a parte credora, no prazo de cinco dias, entregar junto ao Cartorio da Vara Única de Piraquara, cópia da conta geral, devidamente atualizada, sob pena de devolucao da deprecata)."- Adv. GILBERTO D. BRITO-

56.-EXECUCAO FISCAL-2184/1998-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MASSA FALIDA DE IND. E COM. DE MOVEIS FELIPE LTDA.-"Verifico que o Sr. Sebastiao Q. de Souza, ja foi citado as fls. 49, conforme citado pela executada na peticao de fls. 58. Desta forma, manifeste-se a parte exequente."-Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

57.-EXECUCAO FISCAL-2260/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x V C A INDUSTRIA E COM DE USINAGEM E PRECISAO LTDA-"Deve a parte parte credora retirar de Cartorio os oficios exedidos, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

58.-EXECUCAO FISCAL-2500/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PORTO SOL COM DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

59.-EXECUCAO FISCAL-64/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEPPER'S IMPORTACAO EXPORTACAO E ASSESSORIA LTDA e outros -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

60.-EXECUCAO FISCAL-68/1999-F.P.E.P. x C.S.C.L. e outros -"Expeca-se carta de citacao, conforme requerido a fl. 51. Anote-se segredo de justica nestes autos, limitando o acesso as partes e seus procuradores (deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias)."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

61.-EXECUCAO FISCAL-328/1999-F.P.E.P. x F.B.I.C.L. e outros-"A penhora sobre percentual do faturamento da executada como forma satisfacao do debito fiscal vem sendo admitida pela doutrina e jurisprudencia, contudo, excepcionalmente. No caso, entendo que, alem da certidao do Sr. Oficial de Justica, deve a parte exequente demonstrar a inexistencia de bens penhoraveis da executada, o que se tornou descomplicado ante os meios eletronicos atualmente disponiveis, relembrando-se que a execucao se faz no interesse do credor, mas, tambem na forma menos gravosa para o devedor. Dessa forma, intime-se a exequente para que promova a demonstracao acima tratada, prazo de 30 (trinta) dias. Apos, sera apreciado o pedido de penhora sobre o faturamento da parte executada. Defiro a expedicao de oficio a Delegacia da Receita Federal solicitando as ultimas declaracoes de IR do Sr. Luiz Cesar Costa Lima, CPF 519.165.259-20. Anote-se segredo de justica nestes autos, limitando-se o acesso as partes e seus procuradores (deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."- Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

62.-EXECUCAO FISCAL-530/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x PEDRO OSCOU FILHO -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

63.-EXECUCAO FISCAL-532/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x BRASCORE PINTURAS S/C LTDA e outros -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

64.-EXECUCAO FISCAL-584/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUARDANAPOS TROPICAL

LTDA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas de Citacao expedidas, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

65.-EXECUCAO FISCAL-640/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x L C MEDEIROS e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

66.-EXECUCAO FISCAL-762/1999-INMETRO x CARREFOUR COM E IND LTDA -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL e FELIPE JOW NAMBA OAB/PR 33.463-

67.-EXECUCAO FISCAL-810/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PARANARTE DECORACOES LTDA-"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao Expedida."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA-

68.-EXECUCAO FISCAL-888/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASTERFIX ASSIST IND COM ETIQUETAS ETIQUETADO LTD e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

69.-EXECUCAO FISCAL-20/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIGEL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-"Intime-se as partes sobre a decisao da Apelacao. Cautelas necessarias."-Adv. ARMANDO DE SOUZA SANTANA JR., ALEXANDER SILVA SANTANA e ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

70.-EXECUCAO FISCAL-172/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA STRAUBE DE DOCES LTDA e outros-"Deve a parte credora retirar as Cartas de Citacao expedida, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

71.-EXECUCAO FISCAL-4/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x EMBRAPAT VIGILANCIA S/C LTDA e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. LUIZ CARLOS KRANZ e CARLA ANDREA LUBKE-

72.-EXECUCAO FISCAL-6/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x STOCK FREEZER ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ME e outros-"Intime-se a parte exequente a fim de manifestar seu interesse no feito. Cautelas necessarias."-Adv. GILBERTO DOMINGOS DE BRITO, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES e LUIZ CARLOS LUGUES-

73.-EXECUCAO FISCAL-58/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INSTINTO SELVAGEM COM E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

74.-EXECUCAO FISCAL-60/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EL KHATIB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -A parte interessada, para retirar a carta precatoria expedida, no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

75.-EXECUCAO FISCAL-122/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x DJSN CONTRUCAO CIVIL LTDA ME -"Manifeste-se a parte credora sobre a certidao de fls., (decorreu o prazo de suspensao sem que fosse requerido qualquer medida), no prazo de cinco (05) dias."-Adv. MARCELO MARTINS e MARIO CESAR LANGOWSKI - OAB/PR12801-

76.-EXECUCAO FISCAL-164/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x UNIDA-SISTEMAS DE ILUMINACAO E DECORACAO LTDA-"Deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas de Citacao expedidas, providenciando a devida remessa no prazo de cinco dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

77.-EXECUCAO FISCAL-198/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR x L.M. AGRO-COMERCIAL LTDA -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

78.-EXECUCAO FISCAL-288/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MONSILPLAST IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

79.-EXECUCAO FISCAL-294/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORIGINAL COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas de Citacao expedidas, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

80.-EXECUCAO FISCAL-324/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALQUILUX COMERCIO DE TINTAS LTDA -Expeca-se carta precatoria a Vara da Fazenda Publica da Comarca de Curitiba-PR, solicitando a citacao da executada, na pessoa do representante legal, bem como os demais atos executivos que se facam necessarios, conforme requerido a fl. 21. Intime-se (a parte interessada, para retirar a carta precatoria expedida(s), no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

81.-EXECUCAO FISCAL-338/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELOIR NICOLAU DA SILVA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

82.-EXECUCAO FISCAL-908/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x ADJAIR DA SILVA e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

83.-EXECUCAO FISCAL-1286/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSEFINA TAVARES -"Deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

84.-EXECUCAO FISCAL-1676/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MICROTOOLS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTD e outros-"Expeça-se o alvará requerido a fl. 16. Apos, aguarde-se manifestacao da exequente sobre a suspensao anteriormente requerida. Intime-se (deve a parte credora retirar de Cartorio o Alvara expedido, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

85.-EXECUCAO FISCAL-1822/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x SAMUEL BOEVING e outros -"Expedido edital, deve a parte interessada retira-lo mediante a apresentacao de disquete, no prazo legal".-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

86.-EXECUCAO FISCAL-2320/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x OSCAR LUIZ FARINA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

87.-EXECUCAO FISCAL-3258/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x C. BORGES & OLIVEIRA LTDA. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

88.-EXECUCAO FISCAL-3268/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x BICC-BANCO DE INFORM. COML. E CORRET. IMO. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

89.-EXECUCAO FISCAL-3290/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x JURACI DERALDO DE SANTANA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

90.-EXECUCAO FISCAL-3296/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x MARIA HELENA DE OLIVEIRA-VIDEO LOCADORA-"Defiro o pleiteado pela parte exequente as fls.16 (deve a parte credora retirar de cartorio os oficios expedidos, providenciando a remessa no prazo de cinco (05) dias."- Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

91.-EXECUCAO FISCAL-3322/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x C.T. VIEIRA & CIA. LTDA. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

92.-EXECUCAO FISCAL-3366/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x JOAO VERISSOMO DE FREITAS e outros -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

93.-EXECUCAO FISCAL-3380/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x LIVITEK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. -"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

94.-EXECUCAO FISCAL-3394/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x SERRALHERIA STEIN LTDA. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

95.-EXECUCAO FISCAL-3514/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x MISSOES AUTO MECANICA LTDA.-"Deve a parte credora retirar de cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

96.-EXECUCAO FISCAL-3546/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x ORTOMED IND. COM. IMP. EXP. DE PROD. HOSPITAL -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

97.-EXECUCAO FISCAL-3558/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x HAROLDO KAMINSKI & CIA. LTDA.-"Defiro a penhora somente do primeiro veiculo indicado pelo exequente, visto que o valor do automovel e muito superior ao valor da divida, nao havendo necessidade da penhora de dois veiculos indicados. Intime-se o executado e seu conjuge se casador for. Cautelas necessarias (a parte interessada, para retirar a carta precatoria expedida, no prazo de cinco dias.-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

98.-EXECUCAO FISCAL-3560/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x HIDRATEC EQUIPAMENTOS P/TRATAMENTO DE A-"Deve a parte interessada retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

99.-EXECUCAO FISCAL-3616/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x ELIEZER ANDRADE -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA-

100.-EXECUCAO FISCAL-3626/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x EMILIA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

101.-EXECUCAO FISCAL-3632/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x ERIVELTO DA SILVA -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

102.-EXECUCAO FISCAL-3672/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x TELMA KUCEK PESCH -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

103.-EXECUCAO FISCAL-3710/2001-O MUNICIPIO DE PINHAIS x WILSON MONTE ARRAIS -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

104.-EXECUCAO FISCAL-68/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA-"Deve a parte credora retirar de Cartorio os oficios expedido, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

105.-EXECUCAO FISCAL-72/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9 REGIAO/PARANA x NEW LATEX IND COM IMP EXP ART LATEX LTDA e outros-"Vistos e examinados estes autos de Execucao Fiscal. Face ao teor da manifestacao da parte exequente, acosta aos autos, julgo extinto os presentes autos, o que faco com amparo no artigo 794, inciso I do Codigo de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, arquive-se observando-se as cautelas de estilo."-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

106.-EXECUCAO FISCAL-148/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CASTILHOS & FABRO LTDA -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio os oficios expedidos, providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

107.-EXECUCAO FISCAL-154/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANHANGA LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio as Cartas de Citacao expedidas, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

108.-EXECUCAO FISCAL-318/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PLASLANDER IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Precatoria expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

109.-EXECUCAO FISCAL-362/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x RENATO ZILLIOTO e outros-"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a devida remessa no prazo de cinco dias."- Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

110.-EXECUCAO FISCAL-392/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x BONIFACIO FERREIRA DE ANDRADE e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA-

111.-EXECUCAO FISCAL-450/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x CLAUDINEI ZOMER e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

112.-EXECUCAO FISCAL-880/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PARTEK FOREST LTDA-"Apresente a parte devedora a certidao atualizada da matricula do imovel e autorizacao de seu proprietario (caso o imovel nao pertenca a Executada), no prazo de 10 (dez) dias.".-Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

113.-EXECUCAO FISCAL-1000/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CONSTANTINA IANES DE OLIVEIRA-"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

114.-EXECUCAO FISCAL-1124/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x JULIO HYCSY DA COSTA e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

115.-EXECUCAO FISCAL-1292/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x ORIVALDINO FERREIRA DE FREITAS e outros -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA MARIA JARA BOTTON FARIA/14.489-

116.-EXECUCAO FISCAL-1368/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSALINA RODRIGUES PELENCE BAR-"Deve a parte credora retirar de Cartorio o oficio expedido, providenciando a remessa no prazo de cinco dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

117.-EXECUCAO FISCAL-1418/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x KROMI INDUSTRIA ELETRO MECANICA LTDA-"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a devida remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

118.-EXECUCAO FISCAL-384/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J.C.D. LUX LINE DO BRASIL LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

119.-EXECUCAO FISCAL-390/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HANNAH WOOD IND.E COM. DE MOVEIS LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

120.-EXECUCAO FISCAL-408/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAMARGO LOPES MAT.DE CONSTRUCAO LTDA -"Deve a parte credora retirar de Cartorio a Carta de Citacao expedida, providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

121.-EXECUCAO FISCAL-518/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x STATOMAT MAQUINAS ESPECIAIS LTDA e outros-"Intime-se a parte exequente a fim de manifestar-se. Cautelas necessarias."-Adv. CESAR SWARICZ-

122.-CARTA PRECATORIA-366/2003-Oriundo da Comarca de 1ªV.CIVEL COM.DE SAO JOSE DOS PINHAIS -IAPAS x SERTOP SOCIEDADE CIVIL LTDA -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. JAMIL N. CALEFFI OAB/PR 17.241-

123.-CARTA PRECATORIA-612/2003-Oriundo da Comarca de 9ª VARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

124.-CARTA PRECATORIA-644/2003-Oriundo da Comarca de V.FAM.INF.JUV.REG.PUB.COM.S.JOSE PINHAIS -C.J.R.P. e outros x J.M.V. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. NINANROSE CARVALHO OAB/PR 28.382-

125.-FALENCIA-754/2000-MAC FLASH EDITORA BUREAU LTDA. x EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA DO EQUILIBRIO LTDA. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias." -Adv. PEDRO LOPES OAB/PR 15.313-

Pitanga

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PITANGA
RELAÇÃO Nº 48/2003
JUIZ DE DIREITO: LUCIANO C. DE ALBUQUERQUE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	0029	000139/2002
ADILSON AMBOK	0046	000083/2003
	0051	000150/2003
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0041	000340/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0029	000139/2002
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS	0038	000295/2002
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0040	000307/2002
	0001	000437/1995
ANTONIO C. ZIEGEMANN	0027	000067/2002
	0018	000174/2000
	0005	000100/1997
	0061	000230/2003
ANTONIO CARLOS BINI	0017	000108/2000
ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN	0013	000318/1999
ANTONIO LINARES FILHO	0072	000137/2003
	0071	000136/2003
ARNALDO A. CORACAO	0029	000139/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0019	000028/2001
CARLOS AUGUSTO GARCIA	0041	000340/2002
CELSO DA CRUZ	0054	000171/2003
CEZAR ROMERO ZIEGMANN	0016	000036/2000
CLEVERSON SCHON CLEVE	0027	000067/2002
	0007	000338/1997
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0050	000126/2003
DENILSON GONZAGA BARRETO	0041	000340/2002
EDER JOSE SEBRENSKI	0009	000104/1998
	0026	000037/2002
	0034	000204/2002
	0044	000061/2003
	0053	000169/2003
	0061	000230/2003
EDISON MESSIAS PORTUGAL	0031	000151/2002
EDSON MESSIAS PORTUGAL	0035	000224/2002
EMERSON DILL DE OLIVEIRA	0063	000245/2003

	0066	000252/2003
EVERALDO CARLOS DOS SANTO	0043	000008/2003
	0047	000091/2003
	0014	000336/1999
	0015	000010/2000
FABIO SPAGNOLLI	0033	000192/2002
HELDERLIANE MACHADO DA LU	0009	000104/1998
HELLEN CARLA PROHMANN	0023	000254/2001
	0055	000185/2003
HORST LANDGRAF	0036	000236/2002
IZOLVI BARRETO DA SILVA	0020	000215/2001
JAIME LUIZ TRONCO	0013	000318/1999
JAMIL JOAO ZIEGEMANN	0037	000246/2002
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	0008	000071/1998
JOAO MARIA FERREIRA DE DE	0022	000231/2001
JOAO ROBERTO CHOCIAI	0062	000237/2003
	0058	000215/2003
	0059	000221/2003
JOAO ZIMERMANN	0040	000307/2002
	0021	000224/2001
JOSE ELOY SOUZA LEAL	0056	000193/2003
LOLA PERGHER	0067	000035/1990
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0068	000011/2000
	0070	000047/2002
LUIZ CARLOS LORENZETTI	0014	000336/1999
	0015	000010/2000
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0023	000254/2001
	0009	000104/1998
	0034	000204/2002
	0011	000125/1999
	0008	000071/1998
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0057	000205/2003
	0028	000096/2002
	0015	000010/2000
MARCUS VINICIUS N. BURKO	0033	000192/2002
MARIALVA PORTES	0012	000157/1999
MAURO CZELUSNIAK	0006	000294/1997
MELVIS MUCHIUTI	0049	000100/2003
NEZIO TOLEDO	0046	000083/2003
NICANOR BUENO TEIXEIRA	0032	000153/2002
	0025	000020/2002
RENATO LUIZ FERNANDES FIL	0065	000249/2003
	0060	000222/2003
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	0048	000096/2003
	0069	000067/2001
ROGERIO DANGUY CLETO	0002	000122/1996
	0042	000005/2003
	0005	000100/1997
	0007	000338/1997
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	0064	000247/2003
RUY DE OLIVEIRA MELO	0045	000069/2003
SAMUEL FERREIRA XALAO	0010	000143/1998
TADEU CANOLA	0041	000340/2002
THEOQUITO AMADOR	0022	000231/2001
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	0069	000067/2001
VALDECY SCHON	0017	000108/2000
	0030	000141/2002
	0024	000011/2002
	0034	000204/2002
	0039	000296/2002
	0031	000151/2002
	0003	000205/1996
	0032	000153/2002
	0025	000020/2002
VANIA DE FATIMA C. LUIZ C	0029	000139/2002
VICENTE DZIUBATE	0052	000151/2003
VINICIUS AMORIM	0055	000185/2003
WADSON NICANOR PERES GUAL	0004	000267/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-437/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x GONCALVES SILVERIO DE CASTRO. Diga o exequente. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA x ROMILDO EURICH e outros. Diga o exequente. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-205/1996-E. KLOSOVISK & CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para responder. -Adv. VALDECY SCHON-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-267/1996-ANTONIO DOS SANTOS AREAS x FAZENDA NACIONAL. Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorarios periciais. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-100/1997-VADIS ANTONIO ZANETTI x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Intimacao das partes para em prazo de 10 dias, apresentarem quesitos e assistentes tecnicos querendo. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN e ROGERIO DANGUY CLETO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-294/1997-FRIGOBRAS CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x LUIZ CARLOS ZAMPIER. Defiro o pedido de remicao. Defiro o levantemanto dos valores. Julgo extinto o processo na forma do art. 794, I, CPC. Diligencias necessarias. P.R.I. Arquive-se. -Adv. MAURO CZELUSNIAK-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-338/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x VICENTE ARISTEU REPULA E OUTROS. Julgo extinto o processo na conformidade do artigo 794, II, CPC. P.R.I. Aarquive-se. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO e CLEVERSON SCHON CLEVE-

8.-INEXISTENCIA DE DEBITO-71/1998-SCHON & STADLER x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Em face da noticiada quitacao do debito, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-104/1998-RIO PARANA CIA SECURIT. DE CREDITO FINANCEIROS x MARCO ANTONIO ZANINI. Manifestem-se as partes sobre fls. 91/92. Esclareca o exequente por qual razao juridica pretende valor diverso do informado pelo exequente anterior as fls. 51. -Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI, EDER JOSE SEBRENSKI e LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

10.-EXECUCAO DE SENTENCA-143/1998-IVO DE LARA x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Diga o exequente. -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

11.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-125/1999-THAIS LUIZI DA SILVA GRANDE E OUTROS x MUNICPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Defiro o pedido retro. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

12.-CAUTELAR DE VERIF.DE PROVAS-157/1999-ADEMARI DE MATOS LEAO x O ESTADO DO PARANA. Trata-se de acao cautelar de producao antecipada de provas. Preliminarmente deve-se identificar qual deve ser o alcance da presente decisao. A melhor doutrina sobre o tema entende que a sentenca neste tipo de procedimento meramente analisa os requisitos formais do processo. O presente feito teve seu pocedimento regular, tendo sido realizada a prova pericial que se pretendia. Assim, homologo os procedimentos do presente feito, julgo-o extinto pela presente decisao. Devem os autos permanecer em Cartorio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MARIALVA PORTES-

13.-MONITORIA-318/1999-COOPERATIVA CENTRAL AG. CAMPOS GERAIS LTDA x AGROPECURAIA AGUAS BELAS LTDA. Em face do exposto, julgo improcedente os embargos, declarando a existencia do credito pleiteado, condenando o reu-embargante ao pagamento do valor pleiteado na inicial, acrescido de correcao monetaria e juros desde o ajuizamento da acao. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e a honorarios advocaticios, que fixo em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando otrabalho executado e o valor da acao, na forma do artigo 20, inciso 4º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. ANTONIO CEZAR ZIEGEMANN e JAIME LUIZ TRONCO-

14.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-336/1999-ROGERIO PAULO VIEIRA x VANDERLEI CASEMIRO BORGES. Julgo extinto o processo na conformidade do artigo 267, III, CPC. P.R.I. Arquive-se. -Adv. EVERALDO CARLOS DOS SANTOS e LUIZ CARLOS LORENZETTI-

15.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRAT-10/2000-ROGERIO PAULA VIEIRA x VANDERLEI CASSEMIRO BORGES E OUTRA. Julgo extinto o processo na conformidade do artigo 267, III, CPC. P.R.I. Arquive-se. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, EVERALDO CARLOS DOS SANTOS e LUIZ CARLOS LORENZETTI-

16.-INVENTARIO-36/2000-ANTONIO MAKOIM x LOURDES MACICHIM MENDES. Julgo por sentenca a partilha realizadas pelas partes e ratificada em ultimas declaracoes, ressaltando-se a cessao de direitos hereditarios realizada no alvara em apenso. P.R.I. Comprovado o pagamento dos tributos expeca-se formal ou carta de adjudicacao. -Adv. CEZAR ROMERO ZIEGMANN-

17.-EMBARGOS-108/2000-EDSON STIPP E OUTRO x BANCO DO BRASIL S/A. Digam as partes. -Adv. VALDECY SCHON e ANTONIO CARLOS BINI-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-174/2000-PRODUTECNICA COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A. Diga o exequente. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN-

19.-INDENIZAÇAO-28/2001-CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA x LUIZ CARLOS PETRECHEN. Manifeste-se o autor sobre a contestacao, informando sobre as provas que pretende produzir. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

20.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-215/2001-JUDITE SILVA BARTOLOTI x LAURO PEREIRA DA SILVA e outros. Fica V. Sra. devidamente intimado para que compareca em cartorio para retirar carta precatoria. -Adv. IZOLVI BARRETO DA SILVA-

21.-USUCAPIAO-224/2001-MIGUEL HERMATES NETO e outros x ESTE JUIZO. Considerando a existencia de contestacao acostada aos autos, fica o requerente devidamente intimado para, que querendo, se manifeste sobre o contido nos citados documentos, bem como para que proceda a juntada aos autos de certidao vintenaria, comprovando a inexistencia de acoes dominais com relacao ao imovel usucapiendo. -Adv. JOAO ZIMERMANN-

22.-USUCAPIAO-231/2001-JOAO ALBERTO DA SILVA e S/M x TEOQUITO AMADOR e OUTROS. Recebo o recurso adesivo. Intime-se para contra razoes. -Adv. JOAO MARIA FERREIRA DE DEUS, THEOQUITO AMADOR-

23.-DECLARATORIA-254/2001-PEDRO KLOSTER x MUNICIPIO DE PITANGA. Digam as partes. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e HELLEN CARLA PROHMANN-

24.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-11/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA CNA x JOSE CANDIDO COELHO. Diga o exequente. -Adv. VALDECY SCHON-

25.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-20/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA CNA x JOÀO MARIA MONTEIRO. Recebo os recursos em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados as contra razoes. -Adv. VALDECY SCHON e NICANOR BUENO TEIXEIRA-

26.-ACAO DE COBRANCA - ORD.-37/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA x JOAO MOACIR DE LARA. Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para responder. -Adv. EDER JOSE SEBRENSKI-

27.-USUCAPIAO-67/2002-SERGIO LUIZ GRANDE x ESTE JUIZO. Intimacao da parte autora, para que junte aos autos certidao vintenaria, comprovando a inexistencia de acoes dominiais com relacao ao imovel usucapiendo. Desnecessaria audiencia do art. 331, do CPC, em razao do que dispoe seu inciso 3º. Designo a data de 16 de fevereiro de 2004, as 13:15 horas, para audiencia de instrucao e julgamento. Diligencias e intimacoes necessarias. Ciencia ao MP. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN e CLEVERSON SCHON CLEVE-

28.-INVENTARIO-96/2002-ROSA MIRANDA x ALZIRA ROSA DE MIRANDA-. HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todas capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados por ALZIRA ROSA DE MIRANDA. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-139/2002-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA CRED. FINANC. x CEREALISTA LARA LTDA. Manifestem-se as partes para, em prazo sucessivo de 10 dias para cada, apresentarem suas alegacoes finais na forma de memoriais. -Adv. ARNALDO A. CORACAO, VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA, ABRAO JOSE MELHEM e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

30.-ACAO DE COBRANCA - ORD.-141/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x JOAO MARTINS COLACO. Diga o exequente. -Adv. VALDECY SCHON-

31.-ACAO DE COBRANCA - ORD.-151/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x CLAUDIO CONRADO. Em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando o reu aos valores pleiteados na inicial, excluindo-se a multa moratoria, nos termos da decisao supra, acrescidos de correcao monetaria e juros de mora, a partir do vencimento da obrigacao. Ante a sucumbencia minima dos Autores, aplico o disposto no art. 21, paragrafo unico, do Codigo de Processo Civil, condenando a re ao pagamento das custas processuais e a honorarios advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da condenacao, na forma do artigo 20, inciso 3º, do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. VALDECY SCHON e EDISON MESSIAS PORTUGAL-

32.-ACAO DE COBRANCA - ORD.-153/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA x JOSE HENRIQUE DE MELO. Recebo os recursos em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados as contra razoes. -Adv. VALDECY SCHON e NICANOR BUENO TEIXEIRA-

33.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-192/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ESTE JUIZO. Ante o expoto, julgo improcedente o pedido inical, mantendo a competencia neste Juizo. -Adv. FABIO SPAGNOLLI e MARCUS VINICIUS N. BURKO-

34.-ORDINARIA DE COBRANCA-204/2002-METALURGICA 2001 LTDA x O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. Assim, para que se analise a necessidade da designcao da audiencia conciliatoria, intimem-se as partes a se manifestarem, em prazo de dez dias: a) Se ha uma possibilidade concreta de acordo; b) Se pretendem a producao de provas, especificando-as e justificando-as em requerimento, pois e neste que o Juiz se fixara para deferimento ou nao; c) Indicar, querendo. pontos que entendam controvertidos na demanda. -Adv. VALDECY SCHON, LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI e EDER JOSE SEBRENSKI-

35.-USUCAPIAO-224/2002-MIGUEL PECHEK E LUCY DA SILVA PECHEK x ESTE JUIZO. Manifeste-se o autor sobre a contestacao apresentado. -Adv. EDSON MESSIAS PORTUGAL-

36.-EXECUCAO DE OBRIGACAO-236/2002-ELISANGELA DA SILVA LOPES x JOAO ZALUSKI. Fica V. Sra. devidamente intimado para dar andamento no feito. -Adv. HORST LANDGRAF-

37.-USUCAPIAO-246/2002-ANTONIO RODRIGUES MIRANDA x ESTE JUIZO. Intimacao da parte autora, para que junte aos autos certidao vintenaria expedida pelo Cartorio Distribuidor local, comprovando a inexistencia de acoes dominais com relacao ao imovel usucapiendo; Certidao atualizada do Cartorio de Registro de Imoveis, comprovando-se documentalmente quem sao os confinantes; Copia dos impostos pagos sobre o imovel, se assim procedeu, afim de comprovar o animo de proprietario. -Adv. JAMIL JOAO ZIEGEMANN-

38.-INVENTARIO-295/2002-LEONEL PARPINELLI x GRACIEMA CARBONI PARPINELLI. Intimacao da inventariante a acostar aos autos as certidoes negativas obtidas junto as Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal. -Adv. AGNALDO VUJANSKI DE JESUS-

39.-USUCAPIAO-296/2002-DIONIZIO GRUDESKI E S/M ROSA ZALUSKI GRUDESKI x ESTE JUIZO. Manifeste-se o autor sobre fls. 64 e 71. -Adv. VALDECY SCHON-

40.-DECLARATORIA-307/2002-SINDICATO DOS SERV. PUBLIC. MUNIC. DE PITANGA x MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE -Assim, para que se analise a necessidade da designacao da audiencia conciliatoria, intimem-se as partes a se manifestarem, em prazo de dez dias: a) Se ha uma possibilidade concreta de acordo; b) Se pretendem a producao de provas, especifiando-as e justificando-as em requerimento, pois e neste que o Juiz se fixara para deferimento ou nao; c) Indicar, querendo, pontos que entendam controvertidos na demanda. Intimem-se.-Adv. JOAO ZIMERMANN e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

41.-IMISSAO DE POSSE-340/2002-PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS x PAULO APARECIDO FOGASSA E OUTROS. A fim de possibilitar-se a pericia, intimem-se os reus a juntarem os originais dos documentos referidos retro (fls. 182). Ante a conclusao da pericia, intime-se ao deposito dos 50% restantes. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial em dez dias e do prazo do art. 433, paragrafo unico. Intimem-se. -Adv. CARLOS AUGUSTO GARCIA, DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO e TADEU CANOLA-

42.-INVENTARIO NEGATIVO-5/2003-PROCOPIO DE OLIVEIRA SOUZA E ZELINDA FERREIRA SOUZ x ADILSON FERREIRA DE SOUZA. Intimacao da parte autra, para que manifeste-se, explicitando as razoes da pretensao, com o escopo de aferir-se o interesse pocessual (necessidade e utilidade do manejo do processo), bem como a acostar aos autos certidoes das Fazendas Publicas, nos tres niveis, pugnando, desde logo, por nova vista dos autos ao orgao ministerial. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO-

43.-REIVINDICATORIA-8/2003-TEREZINHA ELEUTERIO DE LIMA E OUTROS x ROBERTO TEIXEIRA DOS SANTOS. Manifeste-se o autor sobre a contestacao. -Adv. EVERALDO CARLOS DOS SANTOS-

44.-ALVARA-61/2003-ROZANE CHAVES x ESTE JUIZO. Assim, autoriza-se a autora levantar os valores pertencentes aos menores junto ao Consoricio e deposita-los em caderneta de poupanca vinculada ao Juizo. Autoriza-se ainda a autora a reter R$ 1.000,00 (um mil reais) deste valor com o fim de custear despesas referentes aos menores, devendo prestar contas dos gastos nos autos. Dessa forma, defiro parcialmente o pedido inicial para o fim de deferir que a autora possa levantar a quantia retida junto ao Consoricio descrito na inicial, cujos valores devem ser depositaos junto a este Juizo em prazo de 30 dias, Expeca-se alvara com prazo de validade de 30 dias. Autoriza-se ainda a autora a reter R$ 1.000,00 (um mil reais) a fim de custear despesas dos menores, devendo prestar conta nos autos destes gastos em prazo de 90 dias apos o recebimento da quantia. P.R.I. -Adv. EDER JOSE SEBRENSKI-

45.-ALVARA-69/2003-HENRIQUE PEREIRA DE GODOY E OUTROS x ESTE JUIZO. Trata-se de autos de alvara judicial de venda de bem do inventario. O inventariante informou que a unica forma possivel de conseguir dar andamento ao feito e com a alienacao do bem. Os esclarecimentos prestados as fls. 14 indicam que realmente e uma situacao mais vantajosa para as partes a venda do bem com a divisao do dinheiro. Dessa forma, autorizo a venda do bem pelo preco da avaliacao, ou se for possivel, a venda de apenas parte do bem, devendo os valores auferidos serem depositados em Juizo a fim de serem divididos entre as partes e de que sejam pagos impostos e outras despesas. O prazo de validade do alvara e de 60 dias. Fixo do prazo de 120 para prestacao de contas. P.R.I.-Adv. RUY DE OLIVEIRA MELO-

46.-INTERDITO PROIBITORIO-83/2003-ANGELA MARIA PENA PEREIRA MAY x JOAO BALDUINO PESSOA. Intimem-se novamente as partes a efetuarem o pagamento dos honorarios na forma estabelecida em audiencia, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento do feito. -Adv. NEZIO TOLEDO e ADILSON AMBOK-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-91/2003-MAURI ALVES PEREIRA x PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA- JOSE OSNY SCHON. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse na continuidade do feito. -Adv. EVERALDO CARLOS DOS SANTOS-

48.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-96/2003-NILDA DA APARECIDA PEREIRA CHEMIN E PEDRO OCALXUK x JOSE OSCAR DE LIMA. Manifeste-se o impugando. -Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

49.-INDENIZAÇAO-100/2003-GERTRUDES SOARES MARCONDES, ELENICE OSADCZUK x SANTANDER SEGUROS S/A. Manifestem-se os autores sobre contestacao e documentos. -Adv. MELVIS MUCHIUTI-

50.-BUSCA E APREENSAO-126/2003-BV FINACEIRA S/A CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA. Manifeste-se o autor sobre a contestacao. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-150/2003-JOAO MARCO NICARETA E S/M IOLANDA OLDRA NICARETTA x ROBERTO LUIZ DE LUCCA E S/M MARIA DE F. M. LUCCA. Manifeste-se o embargante sobre a impugnacao. -Adv. ADILSON AMBOK-

52.-USUCAPIAO-151/2003-ELVANIR JOSE FOLETTO E S/M DELCI PEZZINI FOLETTO x ESTE JUIZO. Manifeste-se o autor sobre fls. 52. -Adv. VICENTE DZIUBATE-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-169/2003-UTILIDADES DOMESTICAS CAMPOS DO IGUACU x DR. DELEGADO DE POLICIA DA 45º DELEG. REG. DE POLI. Em face do expoto, julgo improcedento o pedido inicial, denegando-se seguranca pretendida. Custas pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Initmem-se. -Adv. EDER JOSE SEBRENSKI-

54.-PETI;AO DE HERANCA C/C INVALI-171/2003-VALDIR BRASILIANO DA SILVA x DEBORA APARECIDA DA SILVA, LUCAS DE MELO LEAO E e outros. Diga o autor. -Adv. CELSO DA CRUZ-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-185/2003-MUNICIPIO DE

PITANGA x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA -Assim, para que se analise a necessidade da designacao da audiencia conciliatoria, intimem-se as partes a se manifestarem, em prazo de dez dias: a) Se ha uma possibilidade concreta de acordo; b) Se pretendem a producao de provas, especifiando-as e justificando-as em requerimento, pois e neste que o Juiz se fixara para deferimento ou nao; c) Indicar, querendo, pontos que entendam controvertidos na demanda. Intimem-se.-Adv. HELLEN CARLA PROHMANN e VINICIUS AMORIM-

56.-ALVARA-193/2003-ACACIS APARECIDA DA COSTA x ESTE JUIZO. Emendo o autor a inicial a fim de incluir os filhos no presente pedido. -Adv. JOSE ELOY SOUZA LEAL-

57.-EMBARGOS-205/2003-MANOEL BORBA DE CAMARGO x MUNICIPIO DE PITANGA. Manifeste-se o embargante sobre a impugnacao. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

58.-EXECUCAO POR QUANT. CERTA-215/2003-BANCO BANESTADO S/A x ALDO STRAPASSON E OUTROS. Manifeste-se o exequente sobre a nomeacao. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI-

59.-EXECUCAO POR QUANT. CERTA-221/2003-BANCO BANESTADO S/A x JOAO FLMER E CLAUDIO CONRADO. Diga o exequente. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-222/2003-MUNICIPIO DE PITANGA x ELSO CARDOSO BITENCOURT. Manifeste-se o embargante sobre a impugnacao. -Adv. RENATO LUIZ FERNANDES FILHO-

61.-RECISAO CONTRATUAL-230/2003-ALTEVIR SELING E ELZA NEIVERTH SELING x DOLISETE BINDE. Designo a data de 16/12/03, as 15:00 horas, para audiencia do artigo 331 do Codigo de Processo Civil. Intimem-se. Assim, estando ausentes os requisitos autorizadores da concessao da antecipacao pretendida, indefiro o pedido de antecipacao de tutela, que certamente podera ser posteriormente concedido apos a instrucao probatoria, quando da sentenca, caso existam naquele posterior momento os requisitos necessarios a sua concessao. Intimem-se. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN e EDER JOSE SEBRENSKI-

62.-EXECUCAO DE COISA CERTA-237/2003-BANCO BANESTADO S/A x JOAO FOLMER. Diga o exequente. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI-

63.-ARROLAMENTO-245/2003-MOISES MAYER x JOAO NARLOCH - HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todas capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados por JOAO NARLOCH. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. EMERSON DILL DE OLIVEIRA-

64.-ARROLAMENTO-247/2003-VALDIR TIAGO DO ESPIRITO SANTO x NATALIA MARIA ELIZA DO ESPIRITO SANTO - HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todas capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados por Maria Eliza do Espiritio Santo. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. ROSEVAL SOARES PETRECHEN-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-249/2003-ELZA ONESKO KELNIAR x DEOVANI RODRIGUES DOS SANTOS. Por se tratar de acao de execucao, entendo que as custas poderao ser pagas pelo exequente ao receber seu debito. Assim, indefiro a gratuidade. Intime-se ao pagamento do Funrejus. -Adv. RENATO LUIZ FERNANDES FILHO-

66.-ARROLAMENTO-252/2003-VALTER DE OLIVEIRA x CONSTANTINO LEOPOLDINA -HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada entre as partes, todas capazes e regularmente representadas nos autos, referente aos bens deixados por Constantino da Luz. Pagas as custas processuais, a taxa judiciária e certificado nos autos pela Fazenda Pública Estadual (e se houver cessão também pela Municipal) o pagamento de todos os tributos devidos, expeça-se formal de partilha, certidão de pagamento ou carta de adjudicação, conforme o caso. P.R.I.-Adv. EMERSON DILL DE OLIVEIRA-

67.-CARTA PRECATORIA-35/1990-Oriundo da Comarca de 1ª VARA VIDEIRA-SC -PERDIGAO ALIMENTOS S/A x ADELINO LUCIANO DA CRUZ e outros. Diga o exequente. -Adv. LOLA PERGHER-

68.-CARTA PRECATORIA-11/2000-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA PARANA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JOSE ROMILDO DE LIMA e outros. Diga o exequente. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

69.-CARTA PRECATORIA-67/2001-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR -ODILON CASAGRANDE x VITORIO SANTI. Dessa forma, novamente indefiro os pedidos de fls. 60/64, como ja havia sendo anteriormente feito. Aguarde-se a praca designada. -Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL e RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

70.-CARTA PRECATORIA-47/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO FEDERAL DA COM -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x NEREU CARLOS TIZOT E VALDETE APARECIDA TIZOT. Manifeste-se a parte autora. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

71.-CARTA PRECATORIA-136/2003-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x LUCIA ESTER MATTIELO. Diga o exequente. -Adv. ANTONIO LINARES FILHO-

72.-CARTA PRECATORIA-137/2003-Oriundo da Comarca de VARA FEDERAL DE GUAR -CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS x JOAO ZIMERMANN. Diga o exequente. -Adv. ANTONIO LINARES FILHO-

Ponta Grossa

CARTÓRIO DA 03ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
RELAÇÃO Nº 58/2003
JUIZ DE DIREITO - DR.FRANCISCO CARLOS JORGE
JUIZ DE DTO SUBT - DR. J.S. FAGUNDES CUNHA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA NEGRINI	0066	000138/2002
ADRIANE GUASQUE	0050	000349/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0045	000216/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0054	000546/2002
ANDERSON LUIZ ORANE	0040	000617/1997
ANDRÉ CORREIA MENDES	0019	000132/1996
ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA	0047	000301/2002
ÂNGELO FILHO MORO	0008	000538/1992
	0013	000337/1995
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	0064	000275/2002
BENTO ABELARDO LOPES	0063	000034/1992
BRASIL PENTEADO	0041	000077/2002
CARLOS EDUARDO M. BIAZETT	0057	000637/2002
	0062	000761/2002
	0043	000208/2002
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0049	000337/2002
	0017	000817/1995
CARLOS WERZEL	0009	000109/1993
CELSO JUSTUS	0007	000109/1992
CÉSAR LUIZ TAVARNARO	0029	000787/1996
CLÁUDIO FELIPE DERBLI PIN	0037	000433/1997
CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	0047	000301/2002
	0022	000217/1996
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	0048	000322/2002
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0054	000546/2002
	0039	000524/1997
DIRLENE DE ANDRADE HERMAN	0041	000077/2002
EDSON APARECIDO DA SILVA	0052	000494/2002
EDSON APARECIDO STADLER	0025	000605/1996
FLORI ANTONIO TASCA	0003	000229/1990
GILSON DOS SANTOS	0028	000749/1996
GRAZIELA GOMES	0038	000467/1997
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0015	000712/1995
HAMILTON CUNHA GUIMARÃES	0061	000730/2002
	0032	000249/1997
HILTON CÉSAR MENDES	0035	000292/1997
JOÃO CHRUSCIAK FILHO	0040	000617/1997
JOÃO LUIZ STEFANIAK	0014	000417/1995
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	0053	000527/2002
	0016	000775/1995
	0018	000845/1995
	0012	000200/1995
JORGE LUIZ MARTINS	0013	000337/1995
	0024	000372/1996
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	0044	000210/2002
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0027	000649/1996
JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNH	0008	000538/1992
	0065	000104/1996
	0026	000629/1996
JOSE ANTONIO FERNANDES	0001	000327/1987
JOSE ELI SALAMACHA	0021	000211/1996
	0011	000167/1995
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0060	000695/2002
LUCIANA OLICSHEVIS	0003	000229/1990
LUCIANA PEREZ	0020	000179/1996
LUIZ ALBERTO DE LIMA	0020	000179/1996
LUIZ EDUARDO GOLDMANN	0052	000494/2002
	0012	000200/1995
LUIZ FERNANDO DE SOUZA DO	0023	000258/1996
MAURICIO BORBA	0008	000538/1992
	0033	000262/1997
	0036	000375/1997
MERCIA REGINA DE OLIVEIRA	0059	000688/2002
MIRIAN APARECIDA DOS SANT	0023	000258/1996
MURILO CLEVE MACHADO	0023	000258/1996
NEY ROSA BITTENCOURT	0046	000247/2002
OLDEMAR MARIANO	0008	000538/1992
OSEAS SANTOS	0005	000291/1990
	0006	000380/1990
	0004	000251/1990
OSVALDO DA SILVA DOS SANT	0051	000492/2002
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	0058	000678/2002
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H	0048	000322/2002
PEDRO NEREU GOMES DA SILV	0001	000327/1987
RENATO CORDEIRO	0033	000262/1997
RENATO VARGAS GUASQUE	0050	000349/2002
	0010	000459/1994
	0031	000241/1997
REYNALDO ESTEVES	0007	000109/1992
ROBERTO A. BUSATO	0023	000258/1996
	0024	000372/1996
	0034	000276/1997
ROBERTO CEZAR PINTO	0056	000624/2002
RODRIGO DE MORAIS SOARES	0013	000337/1995
ROGÉRIO DYNIEWICZ	0061	000730/2002
RUI FERREIRA PIRES SOBRIN	0055	000581/2002
SILVINO MENDES DE JESUS	0002	000296/1988
SIRIANE GEMI FOGAÇA DE AL	0050	000349/2002
TARSIS MAGALHÃES PEREIRA	0042	000205/2002
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	0037	000433/1997
VITOR LEAL	0030	000836/1996
	0032	000249/1997

1.-INVENTARIO-327/1987-MIRIAM DO CARMO GOMES DE ANTONI x ESPÓLIO DE PEDRO GOMES DA SILVA- A ex-inventariante para informar a inventariante a situação dos bens que compõe o monte partível, fazendo a entrega de todos os documentos que dizem respeito ao espólio, bem como informe de todas as rendas auferidas com o arrendamento das áreas situadas na Comarca de Laranjeiras do Sul/PR durante todos esses anos em que assumiu tal encargo e onde estão depositadas; ao herdeiro Dalmir Linhares para informar a sua situação atual com efeito a herança uma vez obteve-se informação de que o mesmo esta separado, devendo assim trazer documentos pertinentes para tal confirmação, bem como em relação ao monte partível, e finalmente que seja promovida a habilitação necessária em relação ao herdeiro falecido Irineu Gomes da Silva.- Adv. PEDRO NEREU GOMES DA SILVA e JOSE ANTONIO FERNANDES-

2.-EXECUÇÃO-296/1988-SILVINO MENDES DE JESUS e outros x FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS- Retirar a carta precatória para cumprimento, depositar o valor correspondente a expedição (R$.7,00) e providenciar as cópias necessárias para instrui-la.- Adv. SILVINO MENDES DE JESUS-

3.-DISSOLUÇÃO SOCIEDADE-229/1990-OSVALDO SPOSITO E RUBENS SPOSITO x ARISTIDES SPOSITO- Manifestem-se as partes ante aos esclarecimentos/considerações do perito.- Adv. FLORI ANTONIO TASCA e LUCIANA OLICSHEVIS-

4.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-251/1990-FRANCELINA FERREIRA DE SOUZA x NELSON FERNANDES DE SOUZA- Retirar expediente (ofício) e depositar o valor da expedição - R$.7.00.- Adv. OSEAS SANTOS-

5.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-291/1990-OMAR MOHAMED HAYER x NELSON FERNANDES DE SOUZA- Retirar expediente (ofício) e depositar o valor correspondente a expedição (R$. 7,00).- Adv. OSEAS SANTOS-

6.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-380/1990-JOSE LEMES CORREA x NELSON FERNANDES DE SOUZA- Retirar expediente (ofício) e depositar o valor correspondente a expedição (R$.7,00).- Adv. OSEAS SANTOS-

7.-EXECUÇÃO-109/1992-LUIZ FELIPE FIORILLO x FRIGORÍFICO PONTAGROSSENSE LTDA e outros- A execução se processa no interesse do credor, aguardem os autos no arquivo a manifestação dos interessados.- Adv. CELSO JUSTUS e REYNALDO ESTEVES-

8.-INDENIZAÇÃO-538/1992-CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS x FLAVIO RIBAS TEBCHERANI e outros- As partes ante laudo de avaliação - R$. 30.857,00.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA, ÂNGELO FILHO MORO, OLDEMAR MARIANO e MAURICIO BORBA-

9.-COBRANÇA-109/1993-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAD E DISTR - ECAD x GRÊMIO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE P.GROSS- Manifeste-se o requerido em 10 (dez) dias quanto ao Agravo Retido interposto.- Adv. CARLOS WERZEL-

10.-EXECUÇÃO-459/1994-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ROSA HAYAR E CIA LTDA. e outros- Ante ao resultado negativo dos leiloes, diga o exeqüente, em termos, sobre o prosseguimento do feito.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

11.-EXECUÇÃO-167/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x NIKOPEDRAS COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. e outros- Diga o exeqüente.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

12.-EXECUÇÃO-200/1995-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CFI x LAMBRIPINUS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e outros- As partes ante ao contido no ofício oriundo do Juízo Deprecado.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS e LUIZ EDUARDO GOLDMANN-

13.-ANULAÇÃO DE PARTILHA-337/1995-LAURA LINHARES TEBCHIRANI x NEUSA RIBAS TEBCHIRANI e outros- O avaliador judicial goza de fé pública. O laudo de avaliação atende aos requisitos legais previsto no Código de Processo Civil e as normas baixadas pela E. Corregedoria Geral da Justiça. Os elementos com que o avaliador chegou ao preço indicado estão perfeitamente indicados no laudo. A impugnação do devedor mormente em relação as pessoas que ali menciona carece de comprovação. As estimativas encomendadas graciosamente pela devedora não tem o condão de desconstituir as conclusões do avaliador, como bem demonstra a exeqüente. Demais, os esclarecimentos prestados pelo avaliador demonstram a higidez da avaliação. Mantenho pois, a avaliação do imóvel penhorado no montante lançado no laudo. Face ao decurso do prazo para embargos, determino seja o bem penhorado levado a leilão, através do leiloeiro publico Jair Vicente Martins... Adv. JORGE LUIZ MARTINS, ÂNGELO FILHO MORO e RODRIGO DE MORAIS SOARES-

14.-USUCAPIÃO-417/1995-ESTANISLAU DEZULINKI e outros x ESPÓLIO DE EDUARDO CLOCK- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. JOÃO LUIZ STEFANIAK-

15.-MONITORIA-712/1995-RICETTI E RICETTI LTDA x SOCIEDADE PARANAENSE DE MINERAÇÃO LTDA- Preparar as custas processuais - R$. 921,47, conforme acordo denunciado nos autos as fls. 102/103.- Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

16.-BUSCA E APREENSÃO-775/1995-BANCO REAL S/A x A.BORATO TRANSPORTES LTDA- Retirar o alvará e depositar o valor referente a expedição - R$. 7,00.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-817/1995-LEONI DAS GRAÇAS GARCIA - ME x SONIA ALICE FELDE MAIA- Ante ao resultado negativo dos leiloes, diga o exeqüente, em termos, sobre o prosseguimento do feito.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

18.-EXECUÇÃO-845/1995-BANCO ABN AMRO S/A x TRANSPORTADORA RODOLUCAS LTDA E OUTROS- Retirar expedientes para cumprimento (ofícios) e depositar o valor correspondente a expedição (R$. 42,00).- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

19.-INVENTARIO-132/1996-DIRCEIA CORREA x ESPÓLIO DE NAIR CORREA- Sobre o pedido de fls. 166, diga a inventariante.- Adv. ANDRÉ CORREIA MENDES-

20.-REPARAÇÃO DE DANOS-179/1996-CÉLIA REGINA LUCAS DA SILVA x REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A- Ante a discordância da credora para com o pedido de fls. 313/314, mantenho a penhora efetivada. Inclua-se em pauta para arrematação.- Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA e LUCIANA PEREZ-

21.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-211/1996-ORLANDO FERREIRA e outros x ROGÉRIO VILLELA DE BIASSIO e outros- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido.- Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

22.-MONITORIA-217/1996-DARCY PELISSARI NETO x CLAUDIA MARIA GUIMARÃES E CIA LTDA- Manifestar-se ante ao contido no ofício oriundo do Juízo Deprecado (sobre certidão negativa do oficial de Justiça).- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO-

23.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-258/1996-COOPERATIVA CENTRAL AGROPEC.CAMPOS GERAIS x SIND.TRAB.IND.CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL- Digam os interessados, em termos, sobre eventual interesse no prosseguimento do feito.- Adv. ROBERTO A. BUSATO, LUIZ FERNANDO DE SOUZA DONIAK, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS e MURILO CLEVE MACHADO-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-372/1996-HINDERIKUS JAN BORG E OUTRO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A- Ante aos vários pedidos de suspensão já requeridos e concedidos, aguardem os autos no arquivo ate nova manifestação dos interessados.- Adv. JORGE LUIZ MARTINS e ROBERTO A. BUSATO-

25.-EXECUÇÃO-605/1996-JURAIR HILGEMBERG x RICARDO ELEUTÉRIO e outros- Ante ao levantamento da penhora na forma pleiteada, o ato deprecado perdeu o objeto. Diga a exeqüente, em termos, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (5) dias.- Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

26.-EXECUÇÃO-629/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x P.GRZIEBELUCKA & CIA. LTDA. e outros- Manifestar-se ante informação da avaliadora judicial e conta geral - R$. 553.626,17.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

27.-EXECUÇÃO-649/1996-LUIZ VALDIR SLOMPO DE LARA x JULIANO RUPPEL GRZIEBELUCKA e outros- Manifestar-se ante expediente juntado as fls. 67/70.- Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-749/1996-IZAURA RUIZ GONGRA x BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A- Manifestar-se ante cálculo geral - R$. 2.964,79.- Adv. GILSON DOS SANTOS-

29.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-787/1996-AUTOLATINA LEASING x STATION COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA- Retirar o disquete, depositar o valor referente a expedição e gravação (R$ 8,00) e providenciar as respectivas publicações.- Adv. CÉSAR LUIZ TAVARNARO-

30.-INDENIZAÇÃO-836/1996-ANTONIO RICCI E SUA ESPOSA x DEPARTAMENTO ESTRADAS RODAGEM EST.PR.- D.E.R.- Retirar a carta precatória, depositar o valor referente a expedição (R$.7,00) e providenciar as cópias necessárias para instrui-la.- Adv. VITOR LEAL-

31.-BUSCA E APREENSÃO-241/1997-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A x JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER- Ao requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias promover a juntada do comprovante da publicação do edital.- Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

32.-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE-249/1997-FRANCISCO RICARDO PRADO x DISK INFORMAÇÃO DO PARANÁ LTDA- Sobre a manifestação do perito, digam as partes.- Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR e VITOR LEAL-

33.-EMBARGOS-262/1997-C.D.C. COM. DE TINTAS AUTOM. E RESID. LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Cumpra-se o Venerando Acórdão.- Adv. RENATO CORDEIRO e MAURICIO BORBA-

34.-REPARAÇÃO DE DANOS-276/1997-EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A x LUIZ MARIA VALINOTTI GALEANO e outros- Retirar expediente para cumprimento (ofício), depositar o valor da expedição (R$.7,00) e providen-

ciar a cópia necessária para instrui-lo.- Adv. ROBERTO A. BUSATO-

35.-EXECUÇÃO-292/1997-MAICHAKI & HENRIQUE E CIA LTDA. x ELIA J.CURI S/A- Aguardem os autos no arquivo.- Adv. HILTON CÉSAR MENDES-

36.-INVENTARIO-375/1997-INES PUPO FARHAT x ESPÓLIO DE SERGIO ELIAS FARHAT- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido.- Adv. MAURICIO BORBA-

37.-INDENIZAÇÃO C/C DANOS MORAIS-433/1997-DIAMIRO GONÇALVES e outros x AILTON ÂNGELO-...Destarte, merece ser acolhida, parcialmente, a exceção de pré-executividade oposta pelo requerido, sendo devido o pagamento da pensão imposta, ate a data do óbito da autora Simoa Pinto Gonçalves, o que carece de comprovação nos autos.- Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN e CLÁUDIO FELIPE DERBLI PINTO-

38.-EXECUÇÃO-467/1997-MAURICIO ANTONIO PANZARINI SCHILA x ALBERTO SIDNEI RISSETI- Aguardem os autos, conforme requerido.- Adv. GRAZIELA GOMES-

39.-RESSARCIMENTO DE DANOS-524/1997-ORIVALDO BUENO DE MORAIS x PAULO LEITE DA SILVA e outros- Comprove o exeqüente, no prazo de cinco (5) dias, a distribuição da deprecata.- Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT-

40.-COBRANÇA-617/1997-NELSON TERRAZ E S/ESPOSA x KANTARO KATSUMATA e outros- Manifestar-se ante devolução da deprecata.- Adv. JOÃO CHRUSCIAK FILHO e ANDERSON LUIZ ORANE-

41.-MANDADO DE SEGURANÇA-77/2002-JULIANO COLLEONE PENTEADO x UEPG- PROF. IVO MARIO MATHIAS - COORD. DO CURSO DE- Cumpra-se o Venerando Acórdão.- Adv. BRASIL PENTEADO e DIRLENE DE ANDRADE HERMANN-

42.-INVENTARIO-205/2002-ÂNGELA TOPOROSKI x ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES BITTENCOURT PEREIRA e outros- A inventariante para dar atendimento a cota do representante do Ministério Público.- Adv. TARSIS MAGALHÃES PEREIRA-

43.-REVISIONAL-208/2002-JOSEANE APARECIDA VACILOTTO x UNIBANCO S/A- Diga a autora quanto seu interesse na produção de provas, em especial a prova técnica.- Adv. CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

44.-210/2002-ALTAMIR JOSE GARCIA SOARES x MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA- Ante a concordância com os honorários periciais, deposite o autor a primeira parcela dos referidos honorários na forma acordada.- Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

45.-ARRESTO-216/2002-SARBILA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CEREAIS LTDA x GRANOCERES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA- Sobre o contido na certidão retro (fls.320), manifeste-se a requerente.- Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

46.-EXECUÇÃO-247/2002-PLATAMON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA x CYGNUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- Manifestar-se ante certidão do oficial de Justiça, referente a complementação das diligências (penhora e intimação).- Adv. NEY ROSA BITTENCOURT-

47.-ORDINÁRIA-301/2002-DANIEL BILOBRAN x REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A- Pelos fundamentos expostos na decisão que determinou a ultima intimação da parte ao preparo das custas devidas, mantenho a decisão impugnada.- Adv. CLÁUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA-

48.-ORDINÁRIA-322/2002-JOSE DIVALSIR GONDASKI e outros x BANCO UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS- As partes ante as respostas aos quesitos suplementares apresentadas pelo perito.- Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG e CLÁUDIO XAVIER PETRYK-

49.-EXECUÇÃO-337/2002-SEBASTIÃO AMÉRICO DE SOUZA x LUBRICON COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA e outros- Depositar o valor correspondente as diligências do oficial de Justiça.- Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

50.-REVISIONAL DE CONTRATO-349/2002-E.F.A.S. MOVEIS E ESTRUTURA INDUSTRIAL S/A x BANCO BRADESCO S/A- Sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, digam as partes.- Adv. SIRIANE GEMI FOGAÇA DE ALMEIDA, ADRIANE GUASQUE e RENATO VARGAS GUASQUE-

51.-ALVARÁ JUDICIAL-492/2002-ESPÓLIO DE CARLOS SANTI.- Aguardar no arquivo a manifestação da parte interessada.- Adv. OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS-

52.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-494/2002-SAGY DEIAB TALEGNANI ME x LUIZ VICENTE PAVÃO e outros- O dever de prestar contas pelos requeridos foi reconhecido pela sentença lançada nos autos, que transitou em julgado sem qualquer impugnação. Os réus foram intimados a prestar contas nos autos em 48h... Alem de não prestar as contas a que estão obrigados, os requeridos serodiamente procuram justificar ausência de tal responsabilidade, propondo acordo para composição do litígio, o que mostra-se totalmente incabível. Sendo assim, devolve-se ao autor a possibilidade de apresentar as contas que não poderão ser impugnadas pelo réu, cabendo ao juiz, todavia, determinar a realização de exame pericial. Verifica-se que as contas apresentadas pelo autor não atendem a exigência feita na parte final do art. 917/CPC... Diante destas considerações, entendo por bem a realização de exame pericial contábil, que forneça elementos seguros para a apura‡ao do saldo. Para tanto nomeio o economista DIVONSIR DE JESUS DA SILVA DUTRA. Faculto as partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de cinco (5) dias.- Adv. LUIZ EDUARDO GOLDMANN e EDSON APARECIDO DA SILVA-

53.-BUSCA E APREENSÃO-527/2002-BANCO ITAÚ S.A. x ELIZABETH REGINA SIKORSKI- Diga o requerente em termos sobre o prosseguimento do feito.- Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

54.-INDENIZAÇÃO-546/2002-EDUARDO BENINCA x COSESP CIA SEGURADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO -Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, demonstrando sua finalidade, sob pena de preclusão. Digam ainda quanto ao interesse na designação de audiência de que trata o "caput" do art. 331/CPC.—Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

55.-EXECUÇÃO-581/2002-FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA x FLAVIO INÁCIO GRZYBOWSKI e outros- Retirar a carta precatória para cumprimento, depositar o valor correspondente a expedição e providenciar as cópias necessárias para instrui-la.- Adv. RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO-

56.-EXECUÇÃO-624/2002-RIGONI & RIGONI LTDA x JOSINEI PAITCH- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. ROBERTO CEZAR PINTO-

57.-ANULATÓRIA DE TITULO C/C PERD-637/2002-DABLIO PROPAGANDA LTDA x D A SMIONI & CIA LTDA- A re revel citada por edital nomeio Curador Especial o advogado Carlos Eduardo Martins Biazetto, o qual devera manifestar-se nos autos.- Adv. CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

58.-REPARAÇÃO DE DANOS-678/2002-LUCIANA BITENCOURT x MIGUEL SALLUM E FILHOS LTDA- Deferido prazo requerido (60 dias).- Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

59.-EXECUÇÃO-688/2002-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CRUZ DE MALTA LTDA x GERSON JOSE DA SILVA VILAS BOAS- Manifestar-se ante certidão do Oficial de Justiça.- Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

60.-BUSCA E APREENSÃO-695/2002-BV FINANCEIRA S.A CFI x EDNA LUCIANA KAYANUMA CAMARGO- Manifeste-se o autor.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-730/2002-P & C COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e outros x BANCO ABN AMRO REAL SA- Suspendo o curso dos embargos e faculto ao embargante prestar efetiva garantia na execução, ante ao contido na certidão do avaliador (fls.91), sob pena de extinção.- Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR e ROGÉRIO DYNIEWICZ-

62.-EXECUÇÃO-761/2002-LATICÍNIOS SUPRAMILK LTDA x LUCIENE LEMOS FALCÃO- Diga o exeqüente, em termos, sobre o prosseguimento.- Adv. CARLOS EDUARDO M. BIAZETTO-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-34/1992-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x BENTO ABELARDO LOPES- Retirar expediente (ofício), e depositar o valor correspondente a expedição (R$.7,00).- Adv. BENTO ABELARDO LOPES-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-275/2002-MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA x ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA- A executada para dar atendimento ao solicitado pelo exeqüente.- Adv. ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR-

65.-CARTA PRECATÓRIA-104/1996-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR-15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE -BANCO BANDEIRANTES S/A x MARCIUS EUSEBIO BAPTISTA ROSAS e outros- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido.- Adv. JOSE ALTEVIR M.B. DA CUNHA-

66.-CARTA PRECATÓRIA-138/2002-Oriundo da Comarca de PIRAI DO SUL -PR - VARA CÍVEL -PISA FLORESTAL S/A x UNICOMPE UNIÃO DE COMPENSADOS- Manifestar-se ante decurso do prazo concedido, sob pena de devolução.- Adv. ADRIANA NEGRINI-

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 59/2003.
www.assejepar.com.br
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIO MARCONDES LEITE
JUIZ DE DIREITO SUBST.: DR. JOSÉ S.F. CUNHA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0036	002202/2003
AILTON NUNES DA SILVA	0023	000042/2003
ALDEBARAN LUIZ VON HOLLEB	0029	001758/2003
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0017	000237/2002
	0011	000410/2001
	0015	000653/2001
AMAURI BATISTA SALGUEIRO	0031	001962/2003
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0004	000225/1997
ANDERSON LUIZ ORANE	0027	001712/2003
ANGELA NAIRA BELINSKI	0039	002240/2003
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	0010	000081/2001
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0009	000601/2000
	0042	002250/2003
	0034	002098/2003
CAROLINE LEAL NOGUEIRA	0033	002067/2003
CIRO BRUNING	0007	000666/1999
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0005	000161/1998
DEBORA MACENO	0021	000470/2002
FERNANDO VOIGT	0016	000082/2002
GERSON LUIZ DECHANDT	0020	000419/2002
HAMILTON CUNHA GUIMARAES	0037	002209/2003
HERCULES LUIZ	0019	000399/2002
JOAO FLAVIO MADALOZO	0013	000514/2001
JORGE LUIZ MARTINS	0022	000559/2002
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	0020	000419/2002
JOSE ALBARI S. DE LARA	0012	000497/2001
JOSE ANGELO JAREMA	0030	001936/2003
JOSE AUGUSTO DE A. NORONH	0008	000473/2000
JOSE CARLOS DO CARMO	0036	002202/2003
JOSE ELI SALAMACHA	0004	000225/1997
	0024	000160/2003
JOSE JAIRO BALUTA	0002	000102/1997
JOSE LUIZ TELEGINSKI	0026	001673/2003
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0025	001647/2003
JOSUE CORREA FERNANDES	0002	000102/1997
	0011	000410/2001
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	0019	000399/2002
KLEBER CAZZARO	0003	000174/1997
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	0041	002248/2003
	0040	002247/2003
	0043	002256/2003
LUIZ E. GOLDMAN	0002	000102/1997
LUIZ SEBASTIAO FAVERO	0006	000557/1999
	0008	000473/2000
MARCELO LASPERG DE ANDRAD	0016	000082/2002
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0002	000102/1997
MARCILEY GAVIOLI	0035	002166/2003
MARCO AURELIO KREFETA	0014	000538/2001
MAURILIO VIANA PEREIRA	0015	000653/2001
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	0002	000102/1997
ODENIR DIAS DE ASSUNÇAO	0025	001647/2003
OLINDO DE OLIVEIRA	0032	002019/2003
OSEAS SANTOS	0016	000082/2002
PAULO CESAR SILVEIRA	0002	000102/1997
PAULO GROTT FILHO	0001	000192/2003
	0038	002230/2003
ROGER OLIVEIRA LOPES	0026	001673/2003
ROSANGELA BISCAIA	0050	000218/2001
	0049	000177/2001
	0048	000176/2001
	0051	000260/2001
	0045	000127/2001
	0047	000144/2001
	0046	000137/2001
	0018	000258/2002
RUBENS DE LIMA	0011	000410/2001
SILVENEI DE CAMPOS	0016	000082/2002
SORAIA DUARTE CHEQUER ZAR	0044	002302/2003
SUZANA EDY AMATNECKS	0028	001749/2003
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	0019	000399/2002
VITOR LEAL	0022	000559/2002
WAGNER PETER KRAINER JOSE	0019	000399/2002

1.-COBRANCA DE AUTOS—LUIZ CARLOS UNFRIED x ROBERTO CESAR PINTO- Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 06.-Adv. PAULO GROTT FILHO-

2.-FALENCIA-102/1997-OTTMAR B. SCHULTZ S/A TRANS. RODOVIARIOS x ELIAS J. CURI S/A- Ciente do agravo interposto. Mantenho, por ora, a decisao atacada.-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, LUIZ E. GOLDMAN, JOSE JAIRO BALUTA e JOSUE CORREA FERNANDES-

3.-ACAO ORDINARIA-174/1997-ELIAS JOSE CURI x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. e outros- Defiro o pedido de vista.-Adv. KLEBER CAZZARO-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-225/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA- Manifestem-se as partes sobre a avaliacao e conta geral. (Valores respectivamente R$ 10.200,00 e R$ 181.923,43)-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

5.-ACAO ORDINARIA-161/1998-HASS & ROSSETI LTDA x ESTADO DO PARANA —Manifeste-se a parte autora.—Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

6.-EXECUCAO-557/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE CASSIMIRO -Retirar Oficio de levantamento.-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

7.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-666/1999-AMERICA LATINA CIA. DE SEGUROS x ALBERTO TUREIKIS - Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a citacao tendo em vista a nao localizacao do executado).—Adv. CIRO BRUNING-

8.-INDENIZACAO-473/2000-ELSA GROKOSKI e outros x AMERICA LATINA LOGISTICA (ALL) -Dar-lhe ciencia do oficio de fls. 482. (Audiencia Comarca de Pirai do Sul - Pr, designada para o dia 06/12/2003, as 14h30).-Adv. LUIZ SEBASTIAO FAVERO e JOSE AUGUSTO DE A. NORONHA-

9.-DESPEJO-601/2000-LIDIANE SCHWANSEE MULINARI e outros x CASA DE CARNES VIVAN LTDA- Preparadas as custas finais, defiro o pedido de suspensao. Ao arquivo. (Valor R$ 671,54).-Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-81/2001-COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL x ROSE MEIRE GARCIA NOGUEIRA- A respeito dos embargos manifeste-se em querendo, a parte adversa, em dez dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY-

11.-ACAO ORDINARIA-410/2001-INDUSTRIA KLUPPEL SOCIEDADE ANONIMA x ANTONIO CARLOS SILVA JUNIOR e outros- ... Nao existem nulidades a serem sanadas. A fim de evitar possivel alegacao de cerceamento de defesa, defiro a prova oral requerida. Designo A.I.J. a ser realizada no dia 26/02/2004, as 15 h.-Adv. RUBENS DE LIMA, JOSUE CORREA FERNANDES e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-497/2001-CONSORCIAL ADMINISTRADORA LTDA S/C x PAULO ROBERTO TOZETTO — A Conta e Preparo - Valor R$ 193,53.— Adv. JOSE ALBARI S. DE LARA-

13.-.INDENIZACAO-514/2001-ROSANE MOLINA x CIGNA SEGURADORA S/A — A Conta e Preparo - Valor R$ 339,00.— Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO-

14.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-538/2001-RYLDO ANTONIO RESSETTI x FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. MARCO AURELIO KREFETA-

15.-EXECUCAO-653/2001-ARNALDO ALFREDO BUHRER JUNIOR x EDIRA FERREIRA PEREIRA- .... Assim, tambem, entendo, defiro o pedido de exclusao do nome da executada, na forma requerida, das entidades de protecao ao credito. Oficie-se. A respeito da impugnacao da nomeacao de bem a penhora, manifeste-se a executada, juntado a documentacao necessaria, em 48 horas, sob pena de indeferimento.-Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER e MAURILIO VIANA PEREIRA-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/2002-NHF - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ROBERTO VOIGT -Manifestar-se sobre o laudo pericial-Adv. OSEAS SANTOS, SILVENEI DE CAMPOS, MARCELO LASPERG DE ANDRADE e FERNANDO VOIGT-

17.-ARROLAMENTO-237/2002-CARLOS GILMAR CORREA x AIRTON CORREA —Manifeste-se a parte autora.— Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

18.-COBRANCA-258/2002-CHAVES & RIBEIRO LTDA x JOSE DE OLIVEIRA e outros- Reitere-se a intimacao da Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

19.-INDENIZACAO-399/2002-ANA PAULA BARBOSA DIMBARRE x JALOTO TRANSPORTES LTDA e outros- Homologo a transacao. A transacao estabelece que o autor depositara as custas; contados, intime-se para o preparo (valor das custas: R$ 441,00). - Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN, WAGNER PETER KRAINER JOSE, JULIO CESAR DE OLIVEIRA e HERCULES LUIZ-

20.-COBRANCA-419/2002-SEBASTIAO ZANARDINI ALMEIDA x O ESTADO DO PARANA- Para A.I.J. redesigno o proximo dia 11/05/2004, as 14h. -Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS e GERSON LUIZ DECHANDT-

21.-DECLARATORIA-470/2002-DIVONSIR GULLAS x RUTH MAIA NAPOLI- A respeito dos embargos, manifeste-se em querendo em dez dias, a parte adversa.-Adv. DEBORA MACENO-

22.-MONITORIA-559/2002-PEDRO GORTE x JOSE JAIRO BALUTA e outros- Em dez dias, manifestem-se as partes, dizendo se pretendem produzir provas, indicando com objetividade e precisao os fatos a serem provados com cada meio de prova, a fim de que seja apreciado a pertinencia e necessidade da prova para os fins do art. 331, e õ 3§ do CPC.-Adv. VITOR LEAL e JORGE LUIZ MARTINS-

23.-REPETICAO DE INDEBITO-42/2003-JOAO FAGUNDES NETO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA —Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensao deduzida na inicial, pelo que, com fulcro nas disposicoes do art. 165/CTN, CONDENO o Municipio de Ponta Grossa, ora requerido, a restituir ao Autor os valores recolhidos a esse titulo, nos ultimos 05 (cinco) anos, acrescido de correcao monetaria atraves do indice IGPM, a partir dos respectivos pagamentos indevidos, na forma da Sumula 162/STJ e Decreto 1544/95, mais juros de mora a razao 1% (um por cento) ao mes, a partir do transito em julgado em julgado desta decisao (art. 167, parg. unico/CTN), cabendo a cada um dos autores a sua parcela, conforme demonstrativo apresentado nos autos. CONDENO o Municipio de Ponta Grossa, com fulcro nas disposicoes do art. 20, $ 3§ do CPC, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios aos patronos do autor, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da condenacao em seu principal e acessorios, ante a simplicidade da questao e os mesmos serem desta cidade e Comarca. Concedo o beneficio da Justica Gratuita, aos autores, nos termos da Lei 1060/50, pelos fundamentos da Assistencia Juridica integral, prevista na Constituicao Federal.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

24.-EXECUCAO-160/2003-GERDAU S/A x MELLO E BINOTTO LTDA — Diga o(a) exequente-.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

25.-RESCISAO DE CONTRATO-1647/2003-PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA x CARLOS ANTONIO DE SOUZA- Ao autor a respeito dos termos da contestacao e documentos acostados, manifeste-se, em querendo, em dez dias o requerente. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ e ODENIR DIAS DE ASSUNÇAO-

26.-ACAO ORDINARIA-1673/2003-MARIA CHRISTINA DE JESUS x PARANA PREVIDENCIA e outros- Especifiquem as provas que pretendem produzir, fundamentando a pretensao, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.-Adv. JOSE LUIZ TELEGINSKI e ROGER OLIVEIRA LOPES-

27.-SUSTACAO DE PROTESTO-1712/2003-MADCOMPEN

- O ATACADAO DE COMPENSADOS LTDA x QUIMOFRAN - INDUSTRIA QUIMICA LTDA — Homologo a transacao de fls. 37 e 38, julgando extinto o feito.- -Adv. ANDERSON LUIZ ORANE E HAMILTON DOS SANTOS MEDEIROS.

28.-ARROLAMENTO-1749/2003-ANGELA MARIA FELTZ ZAVOLSKI x LAVINO FELTZ e outros —Manifeste-se a parte autora.—Adv. SUZANA EDY AMATNECKS-

29.-INTERDICAO-1758/2003-JECI MANDU VENANCIO x MARIA ANTONIO VENANCIO —Manifeste-se a parte autora.—Adv. ALDEBARAN LUIZ VON HOLLEBEN-

30.-TUTELA-1936/2003-JULLIANA HELEN CORREA - Ante o exposto, julgo procedente o pedido, e nomeio a requerente JULIANA HELEN CORREA, tutora de seu irmao, ADRIEL GUSTAVO CORREA, que prestara compromisso emm cartorio, mediante a especializacao de hipoteca legal, nos termos do art. 418/ CC. Custas na forma da Lei. -Adv. JOSE ANGELO JAREMA-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1962/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ADRIANO MARIANO LACERDA —Manifeste-se a parte autora.—Adv. AMAURI BATISTA SALGUEIRO-

32.-INDENIZACAO-2019/2003-MAURO CESAR CARVALHO PEREIRA x ANTONIO CARLOS MACIEL JUNIOR e outros -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA-

33.-ALVARA-2067/2003-JOAO MARCOS HILDEBRANT e outros- Acato os embargos de Declaracao para autorizar os autores a levantar o valor de R$ 1536,17 e efetuar a adesao junto a Caixa Economica Federal e por consequencia levantar o valor de R$ 433,54. -Adv. CAROLINE LEAL NOGUEIRA-

34.-DESPEJO-2098/2003-MALEK SASSINE MECHEILEH x ALBINO DZAZIO —Manifeste-se a parte autora.—Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

35.-CAUTELAR INOMINADA-2166/2003-ECE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL e outros —Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 18.—Adv. MARCILEY GAVIOLI-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2202/2003-B.V. FINANCEIRA S/A - C.F.I. x GIOVANI BORCEZI- Diante da purgacao da mora, restitua-se a posse do veiculo ao requerido. Apos, manifeste-se o requerente a respeito da purgacao da mora.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSE CARLOS DO CARMO-

37.-USUCAPIAO-2209/2003-NELSON LUIZ SALLES ROSA e outros —Depositar as custas do Oficial de Justica. (Valor R$ 105,00), bem como apresentar tres contrafes, e retirar o edital.—Adv. HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR-

38.-DECLARATORIA-2230/2003-TAQUARI - COM. E TRANS. RODOV. DE GAS LTDA x DGS - FACTORING FOMENTO — Para audiˆncia preliminar no art. 277/CPC, designo o pr¢ximo dia 04/02/04, as 15 h.- -Adv. PAULO GROTT FILHO-

39.-ALVARA-2240/2003-VERONICA DE FATIMA DZAZIO - Como requer o Ministerio Publico.-Adv. ANGELA NAIRA BELINSKI-

40.-EXCECAO DE SUSPEICAO-2247/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. -Homologo, por senten‡a, a desistencia formulada nos presentes autos. -Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

41.-EXCECAO DE SUSPEICAO-2248/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x ESTE JUIZO-Homologo, por sentenca, para que produza os juros e legais efeitos. o pedido de desistencia formulado nos presentes autos. -Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

42.-DESPEJO-2250/2003-MARIA NAIR ASSUNCAO x ISIS PARREIRAL SANTOS -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO-

43.-EXCECAO DE SUSPEICAO-2256/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -Homologo, por senten‡a, o pedido de desistencia formulado nos presentes autos.-Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

44.-INTERDICAO-2302/2003-EDISON RODRIGUES x PEDRO RIBEIRO- Cite-se a parte interditanda, para, comparecer na sala de audiencia desta Vara para ser interrogada, no proximo dia 12/02/2004, as 15h00.-Adv. SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO-

45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-127/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x ADAO JANUARIO- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-137/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x AMARO FERNANDES VIEIRA FILHO- Ao citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-144/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x AQUILES MOREITA DOS SANTOS- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-176/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x CLORIS MADALOZO MARTINS- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-177/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x IND.COM. DE MADEIRAS NEPASI LTDA e outros- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-218/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x HERMETO MODESTO CARVALHO- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-260/2001-MUNICIPIO DE PONTA GROSSA x JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS- Ao reu citado por edital, nomeio curadora Dra. Rosangela Biscaia.-Adv. ROSANGELA BISCAIA-

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 1ª VARA DE FAMIIA E ANEXOS
RELAÇAO Nº 59./2003.
MAYRA ROCCO STAINSAK

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BORBA CARNEIRO	0058	000999/2003
ALANA AGUIDA BERTI	0033	000404/2003
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	0001	000884/1999
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICHI	0001	000884/1999
ANA CAROLINA DIHL CAVALIN	0055	000996/2003
	0015	000400/2002
ANA CLAUDIA STALHSCHMIDT	0063	001010/2003
ANA PAULA PARRA LEITE	0012	000050/2002
ANGELA BONTORIN	0029	000265/2003
ANGELO PILATTI JUNIOR	0021	001038/2002
ARAMIS SCHRUT	0024	001182/2002
ARLETE AP. L. NOGUEIRA	0034	000450/2003
CARLOS EDUARDO MARTINS BI	0032	000328/2003
CLAUDINEI MARCELINO FERNA	0041	000664/2003
CLEOFAS VIANA DE MORAES	0015	000400/2002
DANIELA FLAVIA MIRANDA	0062	001009/2003
DANIELLE NADAL	0064	001016/2003
	0047	000824/2003
DAVISON SILVA	0023	001152/2002
	0051	000888/2003
ELTON SILVA	0026	000126/2003
	0015	000400/2002
EMERSON E. WOYCEICHOSKI	0062	001009/2003
EVERSON MANJINSKI	0018	000723/2002
FILOMENA CHRISTOFORO	0036	000520/2003
GENESIA MARTINS	0027	000216/2003
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	0053	000899/2003
	0004	000335/2000
	0018	000723/2002
	0048	000844/2003
GILSON DOS SANTOS	0002	000151/2000
HELIO IVAN VEIGA	0063	001010/2003
JEANETH NUNES STEFANIAK	0005	000701/2000
JEFERSON BARBOSA	0015	000400/2002
	0012	000050/2002
JEFFERSON CARLOS DA CRUZ	0020	001006/2002
JOAO HENRIQUE PORTELA	0035	000517/2003
JOCELMA AMORIM CARNEIRO	0045	000803/2003
JOSELIA APARECIDA KLOTH	0030	000279/2003
JULIANO JARONSKI	0042	000682/2003
JUSSARA ZANETTI	0039	000640/2003
	0067	001029/2003
LUANA MARCIA DE OLIVEIRA	0017	000680/2002
LUCIANE GROSS MAZUREK	0028	000254/2003
LUDMILO SENE	0008	000378/2001
LUIS FERNANDO LOPES DE OL	0059	001000/2003
LUIZ ALBERTO DE LIMA	0020	001006/2002
LUIZ ALMEIDA ROCHA	0001	000884/1999
MARCELO ULIANA TAVARES	0019	000787/2002
MARCIA E. MELLER SCHMIDT	0003	000321/2000
MARCIO ROBERTO PORTELA	0005	000701/2000
MARCIUS NADAL MATOS	0061	001003/2003
MARIA CRISTINA R.BARANOSK	0038	000622/2003
MARIA GORETTI PEREIRA	0057	000998/2003
MAURICIO SILVA	0013	000207/2002
MIGUEL OVERCENKO	0030	000279/2003
MISAEL FUNCKNER DE OLIVEI	0065	001027/2003
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	0009	000639/2001
NORIVALDO AUGUSTO FURTADO	0007	000220/2001
OLINDO DE OLIVEIRA	0029	000265/2003
PAULO ALFREDO RIBAS TOLED	0068	000245/2002
PAULO CESAR DE SOUZA	0014	000238/2002
PAULO GROTT FILHO	0022	001145/2002
	0025	001275/2002
	0054	000911/2003
	0010	001062/2001
PEDRO NICOLAIO	0056	000997/2003
	0046	000818/2003
REGINA CELIA BRANDALISE	0050	000887/2003
ROBERVAL IENECK	0049	000881/2003
ROMILDA SCHERES MOLOTTO F	0040	000642/2003
ROSANGELA LASCOSK BISCAIA	0028	000254/2003
	0052	000896/2003
	0066	001028/2003
RUBENS DE LIMA	0020	001006/2002
SORAIA DUARTE CHEQUER ZAR	0031	000315/2003
TALITA ANGELICA HENRIQUES	0023	001152/2002
	0043	000727/2003
THELMA C. OBERST PAVELEC	0011	001245/2001
VALDECI MARIA DE O. MILAN	0041	000664/2003
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	0006	000172/2001
VIVIANE WEINGARTNER	0037	000526/2003
ZAQUE SEVERINO MACHADO	0060	001001/2003
	0016	000521/2002
	0044	000789/2003

1.-EXECUCAO DE OBRIG.FAZER-884/1999-E.J.C. x A.R.R. -O Abandono da causa esta configurado, pois a exequente nao adotou as providencias necessarias ao seu andamento, apesar de intimada regularmente para faze-la (fls 76). Em razao disso, com fundamento no artigo 267, III e Paragrafo 1º do CPC, decreto a extincao do feito, sem julgamento de merito. Imputo ao requerente o onus de adimplir as custas processuais, condicionando sua exigibilidade a hipotese prevista pelo artigo 12 da Lei 1060/50. R.I.-Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICHI, LUIZ ALMEIDA ROCHA, ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA-

2.-EXEC.DE ALIM.P/COAÇAO PESSOAL-151/2000-M.C.B. x D.S.- Posto isto, estando evidenciado a voluntariedade e inescusabilidade do inadimplento do debito, rejeito a jutificativa do Executado, e determino-lhe que, em 48:00 horas, comprove documentalmente nos autos o pagamento da quantia correspondente a soma do valor das prestacoes vencidas nos meses de marco, abril, maio de 2003 - no montante de 450.00 (quatroscentos e cinquenta reais) acrescido das parcekas subsequentemente venciudas sib pena de nao o fazendo, ter decretada sua presisao por ate sesenta dias. Intime-se o pessoalmente do inteiro teor desta decisaoIntime-se tambem os d. advogado das partees e o parquet. Adv. GILSON DOS SANTOS-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-321/2000-B.R.S. e outros x E.S.- Ante a verificacao da audaencia superveniente de pressuposto processual, uma vez que a autora nao constituiu novo mandatario no prazo legal (fls 39), embora devidamente intimada a faze-lo (fls 38) e com fundamento no artigo 267, IV do CPC, decreto a extincao do processo. Imputo a autora o onus de adimplir as custas processuais, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula presente no artigo 12 Lei 1060/50. R.I. Adv. MARCIA E. MELLER SCHMIDT-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-335/2000-S.C.O. e outros x P.C.O. -O Abandono da causa esta configurado, pois a exequente nao adotou as providencias necessarias ao seu andamento, apesar de intimado regularmente para faze-los (fls 100). Em razao disso, com fundamento no artigo 267, III e Paragrafo 1º do CPC, decreto a extincao do feito, sem julgamento de merito. Recolham-se os mandados de prisao que se encntram em poder das policias Civil e Militar. Imputo a exequente o onus de adimplir as custas processuais, condicionando sua exigibilidade a hipotese prevista pelo artigo 12 da Lei 1060/50. R.I.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

5.-PARTILHA DE BENS-701/2000-L.M. x S.L.G.- Sobre o debito apontado pela Fazenda publica Municiapal, digam as partes quanto a sua satisfacao no prazo de dez dias. Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK e MARCIO ROBERTO PORTELA-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-172/2001-M.O.I. e outros x E.O.I. - Intime-se a parte exequente a proceder o levantamento da quantia depositada. Adv. VALDEMIRO FACIN LANZARIN-

7.-MEDIDA CAUT.POSSE PROV.FILHO-220/2001-I.M.V.a. e outros x M.Z.C.- Posto isso, julgo o pedido PROCEDENTE, concedendo a Autora a posso definitiva do filho LUIZ HENRIQUE CORREIA. Finalmente imputo ao Reu o onus de adimplir as custas processuais e honorarios do d. advogado do Autor, que arbitro em R$ 500.00 (quinhentos reais), atento ao zelo do profissional ao trabalho realizado, a natureza da causa. P.R.I.Adv. NORIVALDO AUGUSTO FURTADO-

8.-EXECUCAO DE SENTENÇA-378/2001-R.A.B. x S.M.T.- Intimem-se as partes a darem atendimento a soliciatacao de fls 112/114. Adv. LUDMILO SENE-

9.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-639/2001-A.O.B. x E.M.C.B. e outros - Intime- se a efetuar o pagamento das custas no valor total de R$ 915.85 (novescentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). - Adv. NATANIEL PINOTTI BROGLIO-

10.-EXE.PREST.A.POR COACAO PESSOA-1062/2001-R.P.D.S. e outros x J.P.D.S.- Intime-se os procurados do requerido a se manifestarem no prazo de cinco dias. Adv. PAULO GROTT FILHO-

11.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-1245/2001-M.A.D. e outros x H.P.N.- Ao cabo desse prazo, intimem-se os Exequentes a darem andamento ao processo. Adv. THELMA C. OBERST PAVELEC-

12.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-50/2002-J.S. x M.L.P.R. e outros- Razao pela qual, converto o julgamento em diligencia renovando o prazo de 10 (dez) dias aquela demandante para regularizar sua representacao processual. Intime-se. Adv. JEFERSON BARBOSA e ANA PAULA PARRA LEITE-

13.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-207/2002-J.A.S. x G.A.S. -Intime-se a efetuar o pagamento das custas no valor total de R$ 266.00 (duzentos e sessenta e seis reais). -Adv. MAURICIO SILVA-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-238/2002-G.L.S. e outros x J.C.P.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. PAULO CESAR DE SOUZA-

15.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-400/2002-L.R.P. e outros x N.X. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, JEFERSON BARBOSA, ELTON SILVA e CLEOFAS VIANA DE MORAES-

16.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-521/2002-C.S. x V.C.L.- Intime-se a re para no prazo de cinco dias, se manifestar a teor da declaracao de fls 107. Adv. ZAQUE SEVERINO MACHADO-

17.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-680/2002-N.C.K. e outros x A.D.L. -Intimem-se as partes para falarem sobre o laudo, no prazo de dez dias, esclarecendo, nessa oportunidade, se pretendem produzir outras provas.-Adv. LUANA MARCIA DE OLIVEIRA-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-723/2002-M.R. e outros x E.J.R. - Apos, intime- se a Exequente a, em cinco dias, manifestar-se sobre o petitorio de fls 73/75 e proceder ao levantamento da importancia depositada. Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR e EVERSON MANJINSKI-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-787/2002-B.V.R. e outros x L.V.R.- Apos intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o recibo retro juntado, no prazo de cinco dias. Adv. MARCELO ULIANA TAVARES-

20.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1006/2002-J.C.G. x E.G. - Sobre o contido nos demais itens do petitorio, ouca-se a parte contraria. Intime-se. Adv. RUBENS DE LIMA, LUIZ ALBERTO DE LIMA, JEFFERSON CARLOS DA CRUZ-

21.-MODIFICACAO DE CLAU.C/P.TUTE-1038/2002-H.L.M. x S.S. -Intime-se a efetuar o pagamento das custas remanescentes no valor total de R$ 70,00 (setenta reais). -Adv. ANGELO PILATTI JUNIOR-

22.-ALIMENTOS-1145/2002-B.D.B. e outros x Z.B.- Sobre declaracao de fls 116, manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias. Adv. PAULO GROTT FILHO-

23.-ALIMENTOS-1152/2002-T.A.D.N. e outros x J.C.D.N.- Assinalo o prazo de dez dias, para apresentacao de alegacoes finais, via memoriais. Adv. DAVISON SILVA e TALITA ANGELICA HENRIQUES-

24.-DIVORCIO DIRETO-1182/2002-V.P.D.S. x S.F.S.P.D.S.- Sobre o oficio da Fazenda Publioca manifestem,-se, em cinco dias.Adv. ARAMIS SCHRUT-

25.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1275/2002-P.R.O. x M.M.S.O. e outros - Posto isso, julgo o pedido PROCEDENTE , anulando o ato do autor de reconhecimento formal de paternidade da Re perante o 1º Oficio de Registro Civil desta comarca. Expeca-se mandado para que no registro de nacimento nº 52355, lavrado as fls. 491 do livro 203-A do 1º Oficio de Registro Civil, sejam excluidos os nomes e qualificacoes do pai e dos avos paternos, alem do apelido de familia daqueles adicionado ao pre-nome da crianca, sendo que, nas certidoes a serem doravante expedidas, nenhuma referencia aqueles devera ser feita, sendo a registrada identificada pelo nome de MIRIAN MAYARA SOLDA. Condeno a re, por fim, a solver as custas processuais e os honorarios do d. advogado do Autor, que arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais), atento ao zelo do profissional, ao trabalho realizado e a natureza da causa, condicionando sua exigibilidade a verificacao da clausula presente no art. 12 da Lei 1060/50, ja que lhe concedo as benesses da Justica Gratuita. Adv. PAULO GROTT FILHO

26.-SEPARACAO JUDICIAL-126/2003-E.A. x M.A. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. ELTON SILVA-

27.-ALIMENTOS-216/2003-S.N.P. x V.N.P. -Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre as correspondencias devolvidas.- Adv. GENESIA MARTINS-

28.-MODIFICACAO DE CLAU.C/P.TUTE-254/2003-M.E.Z.D. e outros x M.A.B. -Intime-se a efetuar o pagamento das custas no valor total de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) .-Adv. LUCIANE GROSS MAZUREK e ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-265/2003-P.R.O.P. e outros x R.P. -Face ao pagamento denunciado as fls 34, e com fundamento no artigo 794, I do Codigo de Processo Civil, decreto a extincao do processo. Imputo ao executado o onus de adimplir as custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% do valor cobrado com a inicial, condicionando sua exigibilidade a verificacao da clausula presente no artigo 12 da Lei 1060/50. R.I.-Adv. OLINDO DE OLIVEIRA e ANGELA BONTORIN-

30.-SEPARACAO LITIG.C/PED.LIMINAR-279/2003-F.D.K.S. x J.B.S.- Os conjuges devem ratificar pessoalmente o pedido. Intime-se-os por seu advogado, para faze-lo, dentro de cinco dias, sob pena de extincao do processo. Adv. MIGUEL OVERCENKO e JOSELIA APARECIDA KLOTH-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-315/2003-T.D.G. e outros x J.P.- Intime-se para em cinco dias manifestar seu interesse no prosseguimento da execução. Adv. SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO-

32.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-328/2003-G.A.P. e outros x H.A.P. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.- Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO-

33.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-404/2003-A.C.S. e outros x R.M.K.- Indefiro o pedido retro, diante do contido no paragrafo 4º do aordo de fls 29, qie conveniona a forma de pagamento da verba pericial mediante repasse direto ao procurador do requerente. Adv. ALANA AGUIDA BERTI-

34.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-450/2003-E.M.N. e outros x M.N. -Face ao pagamento denunciado as fls 40, e com fundamento no artigo 794, I do Codigo de Processo Civil, decreto a extincao do processo. Imputo ao executado o onus de adimplir as custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% do valor cobrado com a inicial, condicionando a sua exigibilidade a verificacao da clausula prevista pelo artigo 12 da Lei 1060/50. R.I.-Adv. ARLETE AP. L. NOGUEIRA-

35.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-517/2003-W.E. x

Y.K.B.L.E. e outros- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte em cinco dias. Adv. JOAO HENRIQUE PORTELA-

36.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-520/2003-A.S. e outros x M.R.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. FILOMENA CHRISTOFORO-

37.-ALIMENTOS-526/2003-J.B.D.S. e outros x J.L.D.S. Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito. -Adv. VIVIANE WEINGARTNER-

38.-SEPARACAO JUDICIAL-622/2003-I.F.G. x J.C.G. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. MARIA CRISTINA R.BARANOSKI-

39.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-640/2003-M.I.B. e outros x R.L.F. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JUSSARA ZANETTI-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-642/2003-G.S.R. e outros x R.S.R. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK-

41.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-664/2003-S.O.F. x C.L.O. -Intime-se a efetuar o pagamento das custas no valor total de R$ 110.00 (cento e dez reais).- Adv. VALDECI MARIA DE O. MILAN e CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES-

42.-SEPARACAO JUDICIAL-682/2003-P.I.L.P. x O.F.R.P. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. JULIANO JARONSKI-

43.-INV.PATER.C/C.CAUT.ALIM.PROV.-727/2003-E.G.C. e outros x N.R.K. e outros - Intime-se a parte autora para, em dez dias, impugnar a contestacao de fls 166/173.-Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-789/2003-P.H.D.S.M. e outros x S.C.M.- Diante da citacao e inercia do Executado, intime-se a Exequente para manifestar-se sobre o cumprimento das obrigacoes alimentares e o interesse no prosseguimento do feito. Adv. ZAQUE SEVERINO MACHADO-

45.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-803/2003-M.J.P.P. x J.G.P.F. Os cônjuges devem ratificar pessoalmente o pedido. Se, decorrido tal prazo, eles não comparecerem ao juízo, intime-se-os, por seu advogado, para fazê-lo, dentro de cinco dias, sob pena de extinção do processo. -Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO-

46.-DISSOLUCAO DE SOC. DE FATO-818/2003-J.M.O. x C.A.A. -Com esteio no artigo 331 do CPC, designo audiencia para o dia 17/03/2004 as 13:30 horas. Na data em questao, sera tentada a obtencao de composicao sobre o objeto da lide. Outrossim, nao sendo atingido tal objetivo, cabera as partes especificarem as provas que desejam produzir. Em seguida devera o Ministerio Publico se manifestar, depois do que o juizo resolvera as questoes processuais pendentes, e , nao sendo a hipotese de julgamento antecipado, estabelecera os pontos controvertidos e deliberara sobre o requerimento de provas. Intimem-se as partes, pessoalmente,s eus advogados e o d. agente do Ministerio Publico.-Adv. PEDRO NICOLAIO-

47.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-824/2003-R.C.P.F. e outros x R.C.P. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DANIELLE NADAL-

48.-CONV. DE SEP. EM DIV. JUD. LI-844/2003-C.L.O. x V.B.D.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

49.-DISSOLUCAO UNIAO EST.CONSENSU-881/2003-C.A.S. x R.K. -Homologo a desistencia manifestada pelos autores (fls 14), e, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, decreto a extincao do processo. Custas pro rata, condicionando a exigibilidade destas a verificacao da clausula prevista no artigo 12 da Lei 1060/50. R.I.-Adv. ROBERVAL IENECK-

50.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-887/2003-C.A.B.M.M. e outros x M.A.M. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. REGINA CELIA BRANDALISE-

51.-GUARDA DA MENOR-888/2003-E.S.C. x E.S.B. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. DAVISON SILVA-

52.-DIVORCIO DIRETO-896/2003-T.F.I. x J.I. -Intime-se a efetuar o pagamento das custas no valor total de R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) .-Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

53.-DISS.UNIAO EST.C/C.PART.E ALI-899/2003-A.C.M.L. x E.P. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de dez dias.-Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-911/2003-D.P.S. e outros x C.S. -Sobre a certidao lavrada pelo senhor meirinho, manifeste-se a(o) autor(a), no prazo de cinco (05) dias.-Adv. PAULO GROTT FILHO-

55.-ALIMENTOS-996/2003-C.R. e outros x A.J.R. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provissoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os fihos com equivalente a 20% dos rendimentos do Reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 12/03/2004, as 14:00 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora, seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. ANA CAROLINA DIHL CAVALIN-

56.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-997/2003-M.T.S. e outros x S.R.S.- Posto isto, intime-se o exequente a emendar a inicial, em dez dias sob pena de indeferimento . Adv. PEDRO NICOLAIO-

57.-EXECUCAO DE PREST. ALIMENTICI-998/2003-D.E.P. e outros x O.P.P.- Posto isto, intime-se a exequente para emendar a inicial, em dez dias e sob pena de indeferimento . Adv. MARIA GORETTI PEREIRA-

58.-SEPARACAO JUDICIAL-999/2003-W.Z. x S.J.F. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Designo a audiencia para o dia 12/03/2004, as 14:30 horas. Cite-se a re para os termos da inicial e intime-se-a a comparecer ao ato, ocasiao em que sera tentada a reconciliacao do casal ou a obtencao de consenso acerca da separacao. Cientifique-se tambem de que podera oferecer defesa, nos quinze dias, subsquentes a audiencia, e alerte-se-a, derradeiramente, para os efeitos da revelia. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO-

59.-ALIMENTOS-1000/2003-M.C.M. e outros x L.A.M. -Defiro, por hora, o pedido de Justica Gratuita. Provissoriamente imputo ao Reu o onus de pensionar os fihos com equivalente a 20% dos rendimentos do Reu, deduzindo-se da base de calculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente a exemplo da previdenciaria. Oficie-se ao empregador do Reu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 12/03/2004, as 15:00 horas. Cite-se o reu para os termos da inicial e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se a autora,seu patrono,bem como o Ministerio Publico. -Adv. LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA-

60.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-1001/2003-A.N. x I.N.- Como forma de emenda a inicial, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, junte aos autos certidao de casamento atualizada. Adv. ZAQUE SEVERINO MACHADO-

61.-GUARDA DA MENOR-1003/2003-M.C.P.A. x J.G.B. e outros -Intime-se a exequente para, em dez dias, com forma de emenda a inicial, juntar comprovante de renda, certidaoes negativas de antecedentes criminais e atestado de que goza de boa saude fisica e mental. - Adv. MARCIUS NADAL MATOS-

62.-SEPARACAO JUDICIAL-1009/2003-O.C. x E.C.- Posto isto, indefiro o pedido de justica gratuita. Intime-se o autor para recolher custas e o FUNREJUSm sob pena de cancelamento da distribuicao. Adv. EMERSON E. WOYCEICHOSKI e DANIELA FLAVIA MIRANDA-

63.-ALIMENTOS-1010/2003-A.B.S. e outros x M.H.S. - Defiro, por hora, o pedido de Assistência Judiciária. Provisoriamente, imputo ao Réu o ônus de pensionar os fihos com equivalente a 20% de seus rendimentos, devendo efetuar o pagamento da primeira prestação nos dez dias subsequentes à citação e as demais a cada trinta dias, em dinheiro, contra recibi. Designo a audiencia para o dia 12/03/2004, as 16: 00 horas. Cite-se o reu para os termos da ação e intime-se-o para comparecer a audiencia , acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a a sujeita-lo a a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intimem-se o Autor e o Ministerio Publico. -Adv. HELIO IVAN VEIGA e ANA CLAUDIA STALHSCHMIDT GOMES-

64.-ALIMENTOS-1016/2003-M.V.L. e outros x F.H.D.S.L. -Defiro, provisioriamente, o pedido de Justica Gratuita. Provisoriamente arbitro pensão alimentícia em 50% do salário mínimo, devendo ser repassado à representante legal da menor, mediante depósito em conta bancária conforme postulado na inicial. Oficie-se ao empregador do Réu, determinando que, doravante, desconte a pensao em folha de pagamento dele, repassando o valor descontado a representante legal da autora, conforme postulado na inicial . No mesmo oficio, determine-se ao empregador que informe ao Juizo, em 20 dias, os ganhos auferidos por seu preposto nos ultimos tres meses, sob as penas do artigo 22 da Lei de Alimentos. Designo a audiencia para o dia 15/03/2004, as 14: 30 horas. Cite-se o reu via carta precatória para os termos da ação e intime-se-o para comparecer a audiência, acompanhado de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Alerte-se-o, derradeiramente, do arbitramento de alimentos provisorios, esclarecendo que o nao pagamento destes sujeita-lo-a prisao por ate sessenta dias. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se o Autor e o Ministerio Publico. Adv. DANIELLE NADAL

65.-CONV. DE SEP. EM DIV. JUD. LI-1027/2003-E.A.F.O. x L.P. -Intime-se a exequente para, em dez dias, com forma de emenda a inicial, juntar certidao de casamento, atualizada com averbacao da sentenca de separacao. -Adv. MISAEL FUNCKNER DE OLIVEIRA-

66.-DEC.PATERNERNIDADE C/C ALIM.-1028/2003-B.H.F. e outros x P.S.C. Intime-se o autor para, em dez dias, a título de emenda à inicial, inserir os pedidos imediatos, sob pena de indeferimento da petição inicial. -Adv. ROSANGELA LASCOSK BISCAIA-

67.-FIXACAO PENSAO ALIMENTICIA-1029/2003-E.J.O. x A.L.O. e outros -Defiro, por hora, os benefícios de Assistência Judiciária. Fixo, provisoriamente, o valor da pensão alimentícia em 33% do salário mínimo, atualmente equivalente a R$79,20, devendo efetuar o depósito da primeira prestação nos dez dias subsequentes e as demais a cada trinta dias na conta bancária da genitora da Ré, na forma de retro requerida. Designo a audiencia para o dia 15/03/2004, as 15: 30 horas. Cite-se a ré para os termos da ação e intime-se-a para comparecer a audiencia , acompanhada de advogado, ocasiao em que devera oferecer defesa. Advirta-se-o de que a falta de contestacao o fara revel, caso em que se presumira a veracidade dos fatos alegados na inicial. Na audiencia em questao, sera tentada a obtencao de acordo sobre o objeto da lide. Caso esse objetivo nao seja atingido, outra data sera marcada para a producao das provas requeridas. Intime-se o autor e o Ministerio Publico. -Adv. JUSSARA ZANETTI-

68.-RETIFICACAO JUD. DE NOME-245/2002-GLAUDSTHON BERGMANN x - Ao cabo desse prazo, intime-se o Requerente a dar andamento ao feito. Adv. PAULO ALFREDO RIBAS TOLEDO-

Salto do Lontra

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR
RELAÇÃO Nº 179/2003
JUIZA DE DIREITO: FERNANDA KARAM DE CHUEIRI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE MENOCIN DE CARV	0017	000043/2003
ANTONIO LINARES FILHO	0019	000035/2003
AURIMAR JOSE TURRA	0006	000238/2000
EDILSON LUIZ WARMLING	0002	000054/1996
GILBERTO MARIA	0015	000318/2003
	0012	000454/2002
GILMAR MINOZZO	0010	000158/2002
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	0009	000050/2002
	0002	000054/1996
JOCELANI PINZON DE SOUZA	0020	000045/2003
JORGE JOSE GOTARDI	0014	000042/2003
	0008	000134/2001
	0005	000152/1999
	0002	000054/1996
	0004	000425/1998
	0003	000121/1998
LUZIA BESEN	0021	000077/2003
	0016	000039/1998
MARIA APARECIDA DE PAULA	0013	000032/2003
	0007	000266/2000
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0008	000134/2001
MARIO AUGUSTO CASTANHA	0018	000045/2003
MOACIR ANTONIO PERAO	0001	000030/1996
	0011	000384/2002
NELI MARIA BONETTI	0004	000425/1998
NELY QUINT	0005	000152/1999
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	0004	000425/1998

1.-EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUDIC-30/1996-PEDRO CLERICE x ALTAMIR FAUST -Diga a parte exequente (fls. 86), no prazo de cinco dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

2.-EXECUÇAO-54/1996-CLELIA ANA SERAFINI x JAIME FAUST -Digam os interessados.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, GOMERCINDO CAMILO BIAVA e EDILSON LUIZ WARMLING-

3.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-121/1998-COPEL TRANSMISSAO SA x ANTONIO JOAO GUERRA e outros-deferido o pedido de fls., 339 pelo prazo de 5 dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

4.-REPARACAO DE DANOS-425/1998-PEDRO BERNARDINO BORGES x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -Audiência de inquirição designada para o dia 16 de março de 2005, às 14:00 horas, nos autos de Carta Precatória nº 10872/2003, junto à Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba, PR.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO e NELI MARIA BONETTI-

5.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-152/1999-NILZA TELLES BARANOSKI e outros x MAKRO - CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA e outros-Ciência às partes da baixa dos presentes autos e, nada sendo requerido, arquivem-se.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e NELY QUINT-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2000-LOIDECIR SCHURITA e outros x BB FINANCEIRA SA-Não sendo possível a conciliação entre as partes, fixo os seguintes pontos controvertidos: a) nulidade do contrato em razão de erro de equação; b) possibilidade de revisão contratual; c) legalidade de cobrança na comissão de permanência; d) valor da multa contratual dos juros moratórios e outros índices, bem como a sua cumulação; e) a existência de capitalização de juros; f) do índice de juros moratórios e sua limitação constitucional; g) documentos pleiteados pela embargante. Inexistem questões processuais a serem decididas no presente momento, razão por que defiro a produção da prova pericial, nomeando como perito o Senhor NILO NORBERTO NESI, com endereço na cidade de Francisco Beltrão, PR. Com o fim de facilitar a apresentação de proposta de honorários pelo perito, deverão as partes no prazo de 5 dias apresentar quesitos e indicar assistente técnico.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA-

7.-ORDINARIA DE COBRANÇA-266/2000-BANCO DO BRASIL SA x JOSE VIEIRA TRINDADE - FI e outros -Diga a parte autora-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

8.-REPARACAO DE DANOS-134/2001-SANTO SOLIGO x BANCO DO BRASIL SA -Digam as partes sobre o documento de fls., 130 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

9.-PRESTACAO DE CONTAS-50/2002-ROBSON DA SILVA x ARISTILIANO ARTUR DA SILVA-Tendo em vista a ausência do advogado da parte ré, há que se entender pela desistência da produção da prova consistente no depoimento pessoal do autor. Considerando-se que ao longo do depoimento do réu foram mencionados dois nomes capazes de trazer maiores esclarecimentos aos fatos, determino a oitiva das pessoas referidas JAIR DA SILVA, residente e domiciliado na localidade denominada Cordilheira do Lontra, próximo ao Senhor Renato Miranda, neste município e OLIMPIO GOEDERT, residente nesta cidade e Comarca d eSalto do Lontra, PR., como tstemunhas do Juízo. Sendo assim para tal ato, designo o dia 22 d enovembro de 2004, às 14:00 horas.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

10.-AÇAO DE COBRANÇA (SUM)-158/2002-CONFEDERAÇAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x SETEMBRINO THOMAZI e outros -Recebo o recurso de apelação de fls., 125/190, em seu duplo efeito (artigo 520, caput do C.P.C.), posto que tempestivo. Intime-se a parte apelada para o oferecimento de contra-razões no prazo legal.-Adv. GILMAR MINOZZO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-384/2002-ALTAMIR FAUST x PEDRO CLERICE -Diga a parte requerida (fls., 37), no prazo de cinco (5) dias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-454/2002-ARMAZENS GERAIS MAIR LTDA e outros x A UNIAO -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R$ 51,00 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. GILBERTO MARIA-

13.-HABILITAÇAO DE CREDITO-32/2003-BANCO DO BRASIL SA x JAIR KOZERSKI -Diga a parte autora no prazo de 10 dias sobre a petição de fls., 24/25.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

14.-REPARACAO DE DANOS-42/2003-WARMLING MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA x SERASA CENTRALIZAÇAO DE SERVIÇOS BANCARIOS SA -Diga a parte autora no prazo de 5 dias sobre a petição e documentos de fls., 126/163.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

15.-INDENIZAÇAO ORDINARIA-318/2003-ORLINDO MEURER x SADIA SA-1. Acolho os esclarecimentos prestados às fls. 39/41, admitindo que o presente feito siga o rito ordinário. Deverá o autor juntar aos autos atestado de pobreza no prazo de 10 (dez) dias; 2) Determino a citação da requerida para, querendo, oferecer resposta em 15 dias, com as advertências dos arts. 319 e 285, do Código de Processo Civil. ... 5. Considerando-se que o direito em litígio admite transação e que não há nenhuma evidência que permita concluir pela impossibilidade de conciliação, sem prejuízo dos demais atos determinados, designo audiência preliminar para o dia 08/03/04, às 16:00 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente (art. 125, IV, do CPC) e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação. 6. Sem êxito a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, saneado o feito e por fim determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento se necessário.-Adv. GILBERTO MARIA-

16.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-39/1998-A UNIAO x IND. E COM. DE CEREAIS FAUST LTDA., - IMPORT. EXP. -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias (fls. 76).-Adv. LUZIA BESEN-

17.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-43/2003-A UNIAO x TRANSPORTADORA AVOA LTDA -Diga a parte exequente (fls. 12), no prazo de cinco dias.-Adv. ALEXANDRE MENOCIN DE CARVALHO PEREI-

18.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-45/2003-A UNIAO x

TRANSMARI TRANSPORTES RODOVIARIOS OLTRAMARI LTDA -Diga a parte exequente (fls. 22/23), no prazo de cinco dias.-Adv. MARIO AUGUSTO CASTANHA-

19.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-35/2003-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR VARA FEDERAL - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI x JOSE VILSON MASSON -Diga a parte exequente (fls., 18/22), no prazo de cinco dias.-Adv. ANTONIO LINARES FILHO-

20.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-45/2003-Oriundo da Comarca de DOIS VIZINHOS PR -FLORIANO DIAS DE ARRUDA e outros x ALTAIR JOSE ANZILIERO -Retirar certidão para registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 659, p. 4º do C.P.C.), devendo após, no prazo de cinco (5) dias, juntar matrícula atualizada aos autos.-Adv. JOCELANI PINZON DE SOUZA-

21.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-77/2003-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO PR -UNIAO FEDERAL x VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Diga a parte exequente (fls., 15/18), no prazo de cinco dias.-Adv. LUZIA BESEN-

São José dos Pinhais

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 336/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
CLAUDIA SANINE PONICH BOSCO-JUIZA SUBSTITUT
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR RAITANI JUNIOR	0004	001266/1997
	0006	000854/1999
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0024	000737/2003
ANA PAULA SCOZ SILVESTRE	0013	000886/2001
ANTONIO SBANO	0010	000264/2001
	0014	000145/2002
ANTONIO SBANO JUNIOR	0014	000145/2002
CARLOS ALBERTO O. CASAGRA	0002	000585/1994
CARLOS WANDERLEY DE LIMA	0034	000236/2003
CHARLES MARCILDES MACHADO	0013	000886/2001
CLAUDIA VARGAS DE LIMA	0013	000886/2001
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0007	000401/2000
CLAUDIO ZANKOSKI	0016	000613/2002
DAGOBERTO AZEVEDO BUENO F	0019	000132/2003
DANIEL DE CARVALHO	0029	001200/2003
DANIEL GODOY JUNIOR	0005	000053/1998
DANIELLA LETICIA BROERING	0033	000004/2001
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PREC	0003	000359/1997
FERNANDA CECYN	0016	000613/2002
GEORGIANA ANDREA DE JESUS	0005	000053/1998
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0030	001214/2003
GUILHERME DE SALLES GONCA	0022	000703/2003
IGUARACI APARECIDA DE CAR	0005	000053/1998
ISABEL CRISTINA SZULCZEWS	0016	000613/2002
JACKSON SPONHOLZ	0005	000053/1998
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0021	000307/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0028	001193/2003
LUCIANO DALPONTE	0014	000145/2002
MAISA GORETI LOPES SANT'A	0008	000497/2000
MARA FRANCINE LEVIN DAVID	0012	000881/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0009	000569/2000
MARCO A. TREVISAN	0032	001245/2003
	0031	001244/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0020	000169/2003
MARIA DE LOURDES VIEGAS G	0023	000706/2003
MARIA LUCI SUCLA	0017	000741/2002
MARILENE TREVISAN	0018	000813/2002
MUNIR ABAGGE	0001	000073/1991
RENATO VIEIRA DE AVILA	0013	000886/2001
ROBERTA A MARTINEZ PEREIR	0022	000703/2003
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0015	000337/2002
SILVIO BRAMBILA	0011	000473/2001
SUZANA SOARES MELO	0013	000886/2001
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0026	001186/2003
	0027	001187/2003
VANESSA PASQUALINI	0009	000569/2000
WALMOR JUNIOR DA SILVA	0025	000901/2003

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-73/1991-SERGIO BEGER x AMPLIAR IMOBILIARIA S/C LTDA.-Deferido o pedido de vista dos autos, prazo 10 dias.-Adv. MUNIR ABAGGE-

2.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-585/1994-JOAMIR CASAGRANDE x JUSSARA DO ROCIO SERMANN DUARTE-Indefiro o pedido retro quanto a homologacao por falta de amparo legal. Quanto ao oficio deve a parte dizer quais estabelecimentos pretende venha a ser oficiado.-Adv. CARLOS ALBERTO O. CASAGRANDE-

3.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-359/1997-PEDRO QUINTINO DOS SANTOS JUNIOR e outros x RODRIGO ROBERTO DO ROSARIO e outros-Intime-se o requerido face o contido no petitorio de fld. 289 apresentado pelo autor requerendo a extincao da pretensao executiva face a manutencao do estado de miserabilidade do requerente.- Adv. DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRECOMA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1266/1997-CLASSE INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A-Deferido o pedido de juntada de substabelecimento e vista dos autos, prazo 10 dias.-Adv. ADYR RAITANI JUNIOR-

5.—53/1998-ADRIANO MARCELO DE SOUZA PINTO x LUMICENTER - INDUSTRIA E COM DE LUMINARIAS LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, GEORGIANA ANDREA DE JESUS, JACKSON SPONHOLZ e IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO-

6.-MONITORIA-854/1999-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA-Deferido o pedido de juntada de substabelecimento e vista dos autos, prazo de 10 dias.-Adv. ADYR RAITANI JUNIOR-

7.-ORDINARIA-401/2000-AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Intime(m)-se(m) o(os) reus para dizer se ainda tem interesse na lide, prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-497/2000-KAKA COMPETICOES LTDA x MATTEL COMERCIAL DE BRINQUEDOS LTDA-deferido o pedido de desentranhamento de Carta de Fianca, Nota Promissoria e Declaracao de IR mediante substituicao por fotocopia nos autos.-Adv. MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

9.-DEPOSITO-569/2000-BANCO FORD S/A x CELSO RIBEIRO DE SOUZA-Deferido o pedido de sobrestamento do feito , prazo 5 dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e VANESSA PASQUALINI-

10.-MONITORIA-264/2001-BANCO ITAU S/A x GERMANO EZEQUIEL CARDOSO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es)face a proposta de honorarios apresentada pelo Sr. Perito no valor de R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo 5 dias.-Adv. ANTONIO SBANO-

11.—473/2001-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x ROSELI FAGUNDES MACHADO -A conta e preparo do valor de R$ 8.56.Prazo de cinco dias.-Adv. SILVIO BRAMBILA-

12.-COBRANCA-881/2001-AVELLI SOCIEDADE ANONIMA x VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA -Intime(m)-se(m) o(os) reus face o pedido de fls. 199/200 apresentado pela autora requerendo o julgamento da presente acao, prazo de cinco dias.-Adv. MARA FRANCINE LEVIN DAVID-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-886/2001-CEQUIPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x FAZENDA NACIONAL -A conta e preparo do valor de R$ 18.05 Prazo de cinco dias.-Adv. CHARLES MARCILDES MACHADO, SUZANA SOARES MELO, CLAUDIA VARGAS DE LIMA, RENATO VIEIRA DE AVILA, ANA PAULA SCOZ SILVESTRE-

14.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-145/2002-AGROALVES CEREAIS LTDA x PEDRO WOITCHOSKI -A conta e preparo do valor de R$ 39,14.Prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO JUNIOR, ANTONIO SBANO-

15.-ORDINARIA DE COBRANCA-337/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x IRMAOS PELANDA LTDA-Vista ao autor face a certidao de fls. 49 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a citacao do requerido por nao encontrar o mesmo, tratando-se de empresa desconhecida naquele local.-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-613/2002-LUFER INDUSTRIA MECANICA LTDA x UNIAO FEDERAL -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIO ZANKOSKI, ISABEL CRISTINA SZULCZEWSKI e FERNANDA CECYN-

17.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-741/2002-RENATO NEGOZZECK e outros x ANA MARIA DOS SANTOS PROCZKI e outros-Intime-se o autor para retirar a Carta de Adjudicacao.-Adv. MARIA LUCI SUCLA-

18.-DIVISAO-813/2002-MARIO NOGAROTTO e outros x SUCESSORES DE TOMAZ WOITICK e outros-Todos os requeridos devem ser citados e ou consentir com o pedido inicial. Intime-se o autor.-Adv. MARILENE TREVISAN-

19.—132/2003-PERCIO MARCELO FORMOSI EPP x DYNAMIC COMERCIAL LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. DAGOBERTO AZEVEDO BUENO FILHO-

20.-BUSCA E APREENSAO-169/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PAULO CESAR WOCHE-Vista ao autor face o endereco do requerido constante do oficio de fls. 36.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

21.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-307/2003-COMERCIAL DESTRO LTDA x ZUCHI & CIA LTDA-Acolho a informacao de fls. 65 considerando correta a conta impugnada, pelo que indefiro o pedido de fls. 61/62.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

22.-BUSCA E APREENSAO-703/2003-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA RMC LTDA x GQG GRAPHIC QUALITY GROUP -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es)face o contido no petitorio de fls. 169 para que a mesma promova a regular citacao dos responsaveis pela requerida. Prazo 5 dias.-Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e ROBERTA A MARTINEZ PEREIRA FRANCA-

23.—706/2003-ALUSUR DO BRASIL LTDA x RICARDO MURTINHEIRA PIMENTA DA COSTA-Intime-se o requerido face o contido no petitorio de fls. 122 apresentado pelo autor requerendo seja revogada a ordem judicial que determinou a indisponibilidade do imovel. Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG-

24.-BUSCA E APREENSAO-737/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A - CURITIBA x LUIZ CARLOS THEODORO-Vista ao autor face a certidao de fls. 34 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a busca e apreensao por nao localizar o referido numero na referida rua.- Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-901/2003-COOPERATIVA CENTRAL DE ALIMENTOS DO PARANA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. WALMOR JUNIOR DA SILVA-

26.—1186/2003-BANCO DO BRASIL S/A x APARECIDO NUNES DA SILVA-Vista ao autor face a certidao de fls. 17 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a intimacao do requerido em virtude do mesmo nao residir no endereco indicado.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

27.—1187/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CELIO PIRES DE ALMEIDA-Vista ao autor face a certidao de fls. 17 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de intimar o requerido tendo em vista que o mesmo reside na cidade de Adrianopolis.- Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

28.-BUSCA E APREENSAO-1193/2003-BV FINANCEIRA S/A x JOSE RENATO TONIOTE -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R$ 210,00. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

29.-USUCAPIAO-1200/2003-LOURIVAL DOS SANTOS e outros x -Ao(s) autor(es) face o contido na certidao de fls. do SR. Oficial de Justica - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, referente a diligencias, no valor de R$ 294,00. Intime-se ainda o autor para retirar os editais e encaminhar a publicacao.-Adv. DANIEL DE CARVALHO-

30.-ARROLAMENTO SUMARIO-1214/2003-HILARIO GAI x ROSA CAVICHIOLO GAI-Nomeado Hilario Gai como Inventariante. Aguarde-se a juntada do Esboco de Partilha.-Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1244/2003-LIDERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA x RENATA SUPERMERCADOS DE LUCIRLEI MACHADO -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para comprovar que o outorgante da procuracao tem poderes para faze-lo. Prazo 5 dias.-Adv. MARCO A. TREVISAN-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1245/2003-LIDERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA x MACHADO & FELTRIN LTDA (MARCA SUPERMERCADOS)-Intime-se o autor para comprovar que o outorgante da procuracao tem poderes da faze-lo.-Adv. MARCO A. TREVISAN-

33.-EXECUCAO FISCAL-4/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x IPPM IND PARANAENSE DE PLASTICOS E MET LTDA e outros-Deferido o pedido de juntada de procuracao e vista dos autos, prazo 10 dias. Adv. DANIELLA LETICIA BROERING-

34.-EXECUCAO FISCAL AUTARQUIAS-236/2003-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E e outros x ROGERIO C MORAES E CIA LTDA-Vista ao autor face a certidao de fls. do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a citacao da executada em virtude de mesma ter encerrado suas atividades no endereco constantes dos autos.- Adv. CARLOS WANDERLEY DE LIMA-

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELACAO Nº 337/2003
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
CLAUDIA S.PONICH BOSCO-JUIZA SUBSTITUTA
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JU	0005	000411/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0027	001063/2003
ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVE	0014	000264/2003
ANTONIO C.CAVALCANTI DE A	0016	000510/2003
AUGUSTINHO DA SILVA	0008	000736/2002
	0024	000917/2003
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0025	001011/2003
AVARY ZEIGELBOIM	0021	000735/2003
BERENICE MULLER DA SILVA	0013	000181/2003
CARLOS ROBERTO CLARO	0006	000489/2002
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0013	000181/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0014	000264/2003
CRISTINA KAKAWA	0009	000747/2002
EDGARD LUIZ CALVALCANTI D	0016	000510/2003
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0001	000250/1998
EDUARDO VARELA GARCIA	0002	000946/1998
ELLIS ERNANI CECHELERO	0021	000735/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0014	000264/2003
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRA	0011	000907/2002
FRANCINE FREDERICO	0022	000750/2003
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0011	000907/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0008	000736/2002
GILBERTO T DOMBROSKI	0006	000489/2002
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0001	000250/1998
HENRIQUE GAEDE	0011	000907/2002
JAMIL NABOR CALEFFI	0001	000250/1998
	0016	000510/2003
JANETE DE FATIMA S.B.BRIN	0004	000256/2002
JOAO CASILLO	0006	000489/2002
JOAOZINHO SANTANA	0018	000552/2003
	0017	000551/2003
JOAQUIM JOSE G. RAULI	0006	000489/2002
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0026	001052/2003
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0018	000552/2003
	0022	000750/2003
	0020	000704/2003
	0017	000551/2003
KARIMEN MELO WEISS LIU	0021	000735/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0022	000750/2003
LUCIMARA DOEGE	0031	001209/2003
	0030	001208/2003
	0029	001207/2003
	0028	001206/2003
LUIZ ADAO MARQUES	0002	000946/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0009	000747/2002
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0015	000357/2003
MARCELO TORTOZA BIGNELLI	0015	000357/2003
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0012	000120/2003
MARIA DA GRACA DA COSTA D	0004	000256/2002
MARIO ROBERTO BORGES DE O	0008	000736/2002
MAY IARK WERNER	0007	000551/2002
MICHELE GIAMBERARDINO FAB	0011	000907/2002
MONICA REGINA RAMOS BACEL	0004	000256/2002
NARA ELAINE XAVIER DA SIL	0024	000917/2003
NELSON ELIAS PEREIRA DA C	0002	000946/1998
	0002	000946/1998
OSMAR A. KOHLER	0003	000946/1999
OSWALDO HIDETOSHI SARUHAS	0013	000181/2003
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0010	000871/2002
	0019	000700/2003
	0032	001225/2003
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0019	000700/2003
RAFAELA VIALLE STROBEL	0011	000907/2002
RENATA CINTIA GIACOMETTI	0031	001209/2003
	0030	001208/2003
	0029	001207/2003
	0028	001206/2003
RENATO LUIS MENDES CANTEL	0006	000489/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0014	000264/2003
SADI FRANZON	0007	000551/2002
	0021	000735/2003
SERGIO MANOEL MASTECK RAM	0004	000256/2002
SILVIO BRAMBILA	0019	000700/2003
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0033	000206/2003
TELMO DORNELLES	0021	000735/2003
	0018	000552/2003
	0022	000750/2003
	0016	000510/2003
	0020	000704/2003
	0017	000551/2003
	0006	000489/2002
VALERIA CARAMURU CICARELL	0027	001063/2003

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-250/1998-AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Pelo exposto julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos. Condeno a embargante em custas processuais e em honorios advocaticios, mantendo a decisao de fls. 12 dos autos em apenso. PRI.-Adv. HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, JAMIL NABOR CALEFFI e EDIVALDO MERCER GONCALVES-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/1998-IGUACU CELULOSE LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. Adv. LUIZ ADAO MARQUES, NELSON ELIAS PEREIRA DA COSTA, EDUARDO VARELA GARCIA e NELSON ELIAS PEREIRA DA COSTA-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-946/1999-AKTA DECORACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Vista ao procurador do autor face a devolucao da carta sem a intimacao do autor para audiencia designada.-Adv. OSMAR A. KOHLER-

4.-INDENIZACAO DANOS MOR E MATER-256/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO x JORGE DA SILVA PASSOS-Pelo exposto julgo IMPROCEDENTE a presente acao. Condeno a autora em custas processuais e em honorarios advocaticios, que arbitro em vinte por cento sobre o valor dado a lide, quando cessar sua condicao de miserabilidade. PRI.-Adv. JANETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI, MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS, SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS e MONICA REGINA RAMOS BACELLAR-

5.-MONITORIA-411/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x VIVIANE MAGDALA TURCO e outros-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR-

6.-HABILITACAO DE CREDITO-489/2002-DANIEL GOMES x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE MADEIRAS ZANIOLO S/A-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente Habilitacao de Credito pelo valor de R$ 6.234,28 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), na qualidade de credor privilegiado trabalhista. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento ao requerente. Sem custas, PRI.- Adv. GILBERTO T DOMBROSKI, JOAQUIM JOSE G. RAULI, RENATO LUIS MENDES CANTELLI, CARLOS ROBERTO CLARO, JOAO CASILLO e TELMO DORNELLES-

7.-REIVINDICATORIA-551/2002-BELMIRA DRALPASKI x JOAO BATISTA-Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC designo o dia 25/05/2004 as 14,00 horas neste forum. Nao havendo conciliacao nos termos do paragrafo 2o. do mencionado

artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoa, sendo que tal advertencia devera constar do mandado. O rol de testemunhas podera ser apresentado nos termos do artigo n 407 do CPC. Intime-se. Adv. SADI FRANZON e MAY IARK WERNER-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-736/2002-CONSTANTINO PEREIRA LIMA x TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS AUTOMOVEIS LT-Em assim sendo, nos termos do artigo n 267-VI do Codigo de Processo civil, declaro EXTINTO o presente processo. Condeno o embargante em custas processuais e em honorarios advocaticios que arbitro em R$ 1.000,00 (um mil reais) o fazendo com fulcro no artigo n 20, paragrafo 3o. e 4o. do CPC. PRI. Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, AUGUSTINHO DA SILVA e MARIO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA-

9.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-747/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CONDOMINIO SAO JOSE x LUIZ CARLOS DOS SANTOS e outros-Vista ao autor face a devolucao da carta sem a citacao e intimacao do requerido para audiencia designada.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

10.—871/2002-EDSON MONSORES ROQUE x AZ IMOVEIS LTDA-Considerando-se o elevado numero de feitos em tramite com depositos mensais a serem realizados em Cartorio objeto de tutelas antecipadas. Ja realizado o deposito inicial e o cadastramento da conta de poupanca judicial, intime-se o procurador judicial do autor para que, doravante, fornecendo a seu cliente o numero da conta de poupanca judicial, providencie que os depositos bancarios sejam feitos diretamente junto ao banco depositario, conforme autoriza o item 2.6.1 do Codigo de Normas. As comprovacoes ficarao sob a responsabilidade do autor e seu procurador. Intime-se. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

11.-ORDINARIA-907/2002-C.S.L. x G.B.L.-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao designo o dia 18/02/2004 as 16, 00 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE, FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO, HENRIQUE GAEDE, RAFAELA VIALLE STROBEL e MICHELE GIAMBERARDINO FABRE-

12.-MONITORIA-120/2003-EDERSON AILTON MILOCH x ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA MESSIAS-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao com fulcro no artigo n 267, VIII do CPC. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-181/2003-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-Pelo exposto julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos. Condeno a embargante em custas processuais e em honorarios advocaticio que arbitro em vinte por cento sobre o valor total do debito ficando sem efeito o arbitramento de fls. 07 dos autos em apenso. PRI. Adv. BERENICE MULLER DA SILVA, OSWALDO HIDETOSHI SARUHASHI e CLAUDIO SOCCOLOSKI-

14.-BUSCA E APREENSAO-264/2003-BANCO FINASA S/A x SIRLENE MARIA DE SOUZA-Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA-

15.-ARROLAMENTO-357/2003-SANTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA e outros x OSVALDO MENDES DE OLIVEIRA-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a PARTILHA de fls. 06 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de Lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031 , paragrafo 2o. do CPC, expeca-se o competente Formal de Partilha. Dispenso o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Apos arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. PRI. Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA e MARCELO TORTOZA BIGNELLI-

16.-HABILITACAO DE CREDITO-510/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x PASTIFICIO TORINO LTDA-MASSA FALIDA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente habilitacao de Credito no valor de R$ 13.137,60 na qualidade de credor privilegiado tributario. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento ao requerente. Custas, ex-lege. PRI. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI, ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE ALBUQUER e TELMO DORNELLES-

17.-HABILITACAO DE CREDITO-551/2003-DANIEL FOGGIATTO x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA-MASSA FALIDA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente habilitacao de Credito pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na qualidade de credor trabalhista. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento ao requerente. Custas, ex-lege. PRI. Adv. JOAOZINHO SANTANA, JULIENNE PEROZIN GAROFANI e TELMO DORNELLES-

18.-HABILITACAO DE CREDITO-552/2003-SIDENIR DOS ANJOS x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA-MASSA FALIDA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente habilitacao de Credito pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na qualidade de credor trabalhista. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento a requerente. Custas, ex-lege. PRI. Adv. JOAOZINHO SANTANA, JULIENNE PEROZIN GAROFANI e TELMO DORNELLES-

19.—700/2003-GENIVALDA BENTA DO CARMO x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao, designo o dia 05/03/2004 as 15,30 horas neste Forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir.- Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

20.-HABILITACAO DE CREDITO-704/2003-VARA DO TRABALHO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-PR x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-MASSA FALIDA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente habilitacao de Credito pelo valor de R$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), na qualidade de credor quirografario. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento ao requerente. Custas,ex-lege. PRI. Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI e TELMO DORNELLES-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-735/2003-PAULO ANTONIO RADWANSKI x GERALD HELMUT HEINZ DRAKE e outros-1.A preliminar arguida as fls. 82 quanto a CARENCIA DE ACAO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, entendo que refere-se ao merito e somente ao final apos a completa instrucao da lide e que sera aprecia-la. Quanto a LITISPENDENCIA arguida as fls. 83, nao acolho nesta oportunidade, entendendo que ha conexao, conforme alias foi requerido as fls. 10, item 8.1. e deferido as fls. 60. Nao acolho o pedido de fls. 100 quanto a NULIDADE DE CITACAO eis que a requerida compareceu, contestou e nenhum prejuizo teve com os fatos, aplicando-se o disposto no artigo n 250, paragrafo unico do CPC. Tambem as preliminares invocadas as fls. 107 quanto a ILEGITIMIDADE PASSIVA e a de fls. 117 quanto a CARENCIA DE ACAO, estao nas mesmas condicoes que a mencionada no item 1 desta decisao. Para audiencia prevista no artigo n 331 do CPC e que sera somente de conciliacao, designo o dia 09/03/2004 as 15,30 horas neste forum. Intime-se as partes e ou seus procuradores habilitados a transigir. Adv. KARIMEN MELO WEISS LIU, TELMO DORNELLES, ELLIS ERNANI CECHELERO, AVARY ZEIGELBOIM e SADI FRANZON-

22.-HABILITACAO DE CREDITO-750/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-MASSA FALIDA-Pelo exposto julgo PROCEDENTE a presente habilitacao de Credito pelo valor de R$ 27.722,45 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) na qualidade de credor com garantia real. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos ate o efetivo pagamento ao requerente. Custas, ex-lege. PRI. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, JULIENNE PEROZIN GAROFANI e TELMO DORNELLES-

23.-ALVARA DE PESQUISA-802/2003-ANTONIO GILMAR DISSENHA x -

24.-ARROLAMENTO SUMARIO-917/2003-MARCIO DA SILVA x LENI BATISTA DA SILVA-Homologo por sentenca para que surta os seus juridicos e legais efeitos a Partilha de fls. 04/05 e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e declara. Decorrido o prazo de lei, pago os tributos devidos bem como cumprido o artigo 1031, paragrafo 2o. do CPC, expeca-se o competente Formal de Partilha. Dispenso o prazo para recurso, apos a oitiva do Ministerio Publico, se for o caso. Apois arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Custas, ex-lege. PRI. Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e NARA ELAINE XAVIER DA SILVA-

25.-ALVARA JUDICIAL-1011/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x -Pelo exposto, e mais que dos autos consta,julgo procedente o pedido para determinar a expedicao do alvara que possibilite o levantamento dos valores, integralmente, depositados nas contas do falecido em favor dos requerentes face a precaria condicao economica dos requerentes e suas necessidades. Sem custas. PRI.- Adv. AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

26.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1052/2003-ARMANDIO RIBEIRO DOS SANTOS x AUTO SOCORRO SAPO - ME e outros-Vista ao autor face a devolucacao da carta sem a citacao e intimacao do requerido.- Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

27.-BUSCA E APREENSAO-1063/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO BATISTA LEMES -Julgo extinto o presente feito determinando seu arquivamento apos cumpridas as formalidades de estilo e baixa na distribuicao. Custas, ex-lege. PRI. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

28.—1206/2003-VALDECI CARVALHO DA SILVA JUNIOR e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Vista ao autor de que nao foram expedidas as cartas de citacao aos demais requerido tendo em vista que o pedido inicial veio acompanhado somente de uma contra fe.-Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

29.—1207/2003-LILIAN GEHRING RODRIGUES x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Vista ao autor de que nao foram expedidas carta de citacao aos demais requeridos em face da inicial nao vir acompanhada das copias necessarias. Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

30.—1208/2003-MAURO ROCHA e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-vista ao autor de que nao foram expedidas carta de citacao ao demais requerido em face do pedido inicial vir acompanhado de uma unica contra fe.-Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

31.—1209/2003-ALFREDO ALVES RODRIGUES e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Vista ao autor de que nao foi expedida carta de citacao ao requeridos face a inicial nao vir acompanhada das copias necessarias. Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI e LUCIMARA DOEGE-

32.—1225/2003-DIOMAR CANDIDO PADILHA x M M INCORPORACOES S/C LTDA-Concedo os beneficios de A. Judiciaria ate prova em contrario. Reservo-me para apreciar a tutela antecipada apos a contestacao. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

33.-CARTA PRECATORIA-206/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE -LICINEO CLAUDIO x LABORE IMOVEIS LTDA-arrematacao para o dia 19/02/2004 as 10,00 horas neste Forum. Resultando negativa a primeira praca, designo desde logo para a segunda praca a data de 04/03/2004 as 10,00 horas sem necessidade de novas publicacaoes. Intime-se o autor para retirar o edital e encaminhar a publicacao.- Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

São Mateus do Sul

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARA
VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 74/2003
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON
JUIZ SUBSTITUTO: JOAO H.C.ORTOLANO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0011	000440/2000
	0025	000521/2002
ARGOS FAYAD	0028	000694/2002
	0025	000521/2002
	0013	000322/2001
	0008	000536/1998
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0029	000696/2002
	0049	000013/2003
	0003	000413/1996
	0001	000176/1995
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	0005	000189/1997
DENISE MORAES NOVICKI	0019	000186/2002
	0011	000440/2000
	0016	000436/2001
	0021	000215/2002
	0009	000812/1998
	0004	000179/1997
	0023	000440/2002
	0026	000532/2002
	0020	000188/2002
	0012	000303/2001
	0022	000227/2002
	0018	000130/2002
	0027	000555/2002
	0024	000510/2002
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0039	000083/2000
	0007	000255/1998
	0045	000220/2002
	0046	000224/2002
ENEAS JEFERSON MELNISK	0006	000048/1998
	0014	000357/2001
	0017	000540/2001
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0030	000085/2003
FRANCISCO LIRIO DE OLIVEI	0031	000173/2003
	0002	000472/1995
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0039	000083/2000
	0045	000220/2002
	0046	000224/2002
	0038	000065/2000
JOSE MADSON DOS REIS	0015	000401/2001
LUIZ ALBERTO DE LIMA	0048	000112/2000
MANOEL CARLOS DA SILVA	0025	000521/2002
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	0037	000011/2000
	0043	000174/2002
	0047	000001/2003
	0042	000168/2002
	0044	000197/2002
	0036	000035/1999
	0033	000011/1997
	0035	000066/1998
	0034	000032/1998
PLINIO ALOISIO BACH	0032	000193/2003
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0041	000102/2002
	0040	000097/2002
TADEU KURPIEL JUNIOR	0010	000345/2000
TADEU OLIVA KURPIEL	0010	000345/2000

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-176/1995-FRANCISCO KUCZERA E CIA LTDA x OSNI LARI DERETTI e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-472/1995-IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A x WILMOR ORLANDO GRABOWSKI e outros. Deferido o pedido de vista pelo prazo de três dias. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-413/1996-CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS x E.J. BIANCHINI & CIA. LTDA. “Indefiro o pedido de fls. 83, eis que a adjudicação somente é possível após a realização da praça.” Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

4.-INDENIZACAO-179/1997-REINALDO FERREIRA DE LIMA e outros x JAIRO JOAO BADALOTTI e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

5.-INVENTARIO-189/1997-FRANCISCO LUIZ ULBRICH x MARIANA SKODOWSKA KAMINSKI. Digam os demais herdeiros. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA.

6.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-48/1998-B.T.K. x J.E.M.K. Ao Dr. Procurador da autora para que se manifeste-se em cinco dias, juntando procuração e requerendo o que entender pertinente. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK.

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-255/1998-L.E.B.P. e outros x A.T. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

8.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-536/1998-M.P. x R.P.L. “Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 16/10/2003, às 13:45 horas” Adv. ARGOS FAYAD.

9.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-812/1998-T.K.F. e outros x O.F. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2000-TKACZYSZYN & RIBEIRO LTDA. x ADEMIR SKOVRONSKI - Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e TADEU KURPIEL JUNIOR-

11.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-440/2000-TEREZINHA APARECIDA DA SILVA GONCALVES x ANTONIO MAURO LIPINSKI MACUCO. Sobre o laudo, digam as partes, cada qual em cinco dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ALCEU BIANCOLINI FILHO.

12.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-303/2001-T.K.F. e outros x O.F. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

13.-ARROLAMENTO-322/2001-ZENO AMARAL FILHO x GLAY COSTA AMARAL. “Defiro o pedido de fls. 142. Retifique-se, pois.” Adv. ARGOS FAYAD.

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-357/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x LAURO FERREIRA DE LIMA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

15.-INDENIZACAO-401/2001-JOAO BATISTA BACIL PINHEIRO x COOPERATIVA DE ALIMENTOS AGROPECUARIA TERRA VIVA e outros. “A proposta do sr. perito é de duas parcelas de R$ 600,00. Diga, pois, o autor.” Adv. JOSE MADSON DOS REIS.

16.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-436/2001-T.C.M.L. e outros x A.J.P.L. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-540/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x ANGELA M. DE ASSUNCAO OLIVEIRA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

18.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-130/2002-L.H.O.J. e outros x L.C.O.J. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

19.-RESCISAO DE UNIAO ESTAVEL-186/2002-L.A.C.F. e outros x C.K.L. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

20.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-188/2002-L.K.F. e outros x P.C.F. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

21.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-215/2002-T.M.C.L. e outros x A.J.P.L. Diga o exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI.

22.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-227/2002-W.G.C.R. e outros x G.D.S.R. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

23.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-440/2002-C.G. e outros x J.C.G. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

24.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-510/2002-OLIVINA FERRAZ E SILVA x PEDRO ZENO DE PAULA E SILVA - Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

25.-INDENIZACAO-521/2002-VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x ALTAIR RIBEIRO GRITEN. “Totalmente insubsistentes as razões do agravo. Vera Cruz Seguradora intentou ação indenitária na Comarca de Curitiba-Pr., pelo rito sumário e na audiência de conciliação o requerido apresentou sua contestação (fls. 33/34), na oportunidade que era própria para tanto e nesta não houve apresentação do rol de testemunhas, embora na parte final haja menção de que “Protesta provar o alegado com prova testemunhal, que acompanha a presente” (sic). Quanto a remessa ocorrida de forma “completamente irregular e gerando nulidade insanável” (sic), mais uma vez não está com a razão o requerido, eis que em duas oportunidades houve determinação do envio dos autos a Juízo. Uma por ocasião a decisão da exceção de incompetência e que manteve a decisão e outra por ocasião do pedido de remessa (fls. 37), cujo pleito foi deferido e dessa decisão igualmente houve intimação das partes (fls.

38), que silenciaram. Por último, ao ser recebido o processo neste Juízo, as partes foram intimadas para manifestação e na sequencia houve o prosseguimento, com a designação de audiencia de instrução e julgamento, eis que a primeira fase já havia sido vencida. Assim, mantenho a decisão. Anote-se na capa dos autos a existência do agravo retido." Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA, ARGOS FAYAD e ALCEU BIANCOLINI FILHO.

26.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-532/2002-W.G.C.R. e outros x G.D.S.R. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

27.-REVISIONAL DE P. ALIMENTICIA-555/2002-E.V.P. e outros x E.P. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

28.-USUCAPIAO-694/2002-EDSON LUIS RETZLAFF. Atenda-se a solicitação de fls. 27. Adv. ARGOS FAYAD.

29.-USUCAPIAO-696/2002-ARESTIDES GARSTKA e outros. Atenda-se a solicitação de fls. 21. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

30.-MONITORIA-85/2003-SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA. x ZENO CHICHOSKI. "Recebo os embargos para discussão, suspendendo a eficacia do mandado. Intime-se a requerente doravante embargada, para impugnar, querendo no prazo legal." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

31.-EXONERACAO DE PENSAO ALIMENT-173/2003-O.R.S. x M.O. "Pela análise documental tem-se que Ademilson Oroski de Souza (fls.07), concorda com a exoneração da obrigação alimentar, razão porque desnecessario o ajuizamento da ação contra ele, bastando, nesse caso, oficiar a Petros para a exclusão. No que tange a requerida Miquelina não há possibilidade de concessão da liminar, eis que os fatos lançados na inicial dependem de prova. Assim, para a audiencia de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 03/09/2003, às 13:45 horas. Cite-se a requerida e intime-se o autor, a fim de que compareçam à audiencia, acompanhados de advogado e de suas testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausencia deste em arquivamento do pedido e a daquela em confissão e revelia. Na audiencia, se não houver acordo, poderá a ré contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Exclua-se do polo passivo Ademilson Oroski de Souza, procedendo-se as devidas anotações e comunicações. Oficie-se ao empregador para que não mais proceda o desconto da pensão referente a Ademilson." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES.

32.-DECLARATORIA-193/2003-TRANSPORTADORA DE CARGAS TRACAO LTDA. x RENOVADORA ARCOS LTDA. "Intime-se a autora para que no prazo de dez (10) dias emende a inicial, comprovando a existencia do protesto." Adv. PLINIO ALOISIO BACH.

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-11/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CECCON & CIA. LTDA. e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-32/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAURICIO GRAESER -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-66/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAVIMIX PAVIMENTAÇOES LTDA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-35/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SPICE REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-11/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RESINSUL IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. e outros. Diga a exequente. Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ.

38.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-65/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x ANTONIO SERGIO FERREIRA DA SILVA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

39.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-83/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x REFRIGERACAO SAO MATEUS e outros. Sobre a conta geral, digam os interessados. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

40.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-97/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x ROLDEN INSTRUMENTACAO ELETRICA LTDA. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

41.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-102/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x MONICA APARECIDA AVANCI DAL ZOT -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-168/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HILDA DOMINGUES MOREIRA TRIERVEILER. Diga a exequente. Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ.

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-174/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIS CARLOS FERREIRA MILESKI. Diga a exequente. Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ.

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-197/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RECIPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Diga a exequente. Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ.

45.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-220/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x REFRIGERAÇÃO SAO MATEUS. Digam os interessados sobre a conta geral. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

46.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-224/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGRONOMIA - CREA x GUIOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Sobre a conta geral, digam os interessados. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO.

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-1/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BAR RESTAURANTE E CHURRASCARIA SAO MATEUS LTDA. Diga a exequente. Adv. PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ.

48.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-112/2000-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR - 2ª VARA CIVEL -BANCO AMERICA DO SUL S/A. x CARLOS MASSATAKE SHIMIGUIRI e outros. "O exequente arrematou os bens e por essa razão descabe a remoção dos mesmos ao depósito público, devendo fornecer meios para que se possa cumprir com o mandado de imissão na posse, tanto dos móveis quanto do imóvel." Adv. LUIZ ALBERTO DE LIMA.

49.-ANULATORIA DE REG. NASCIMENTO-13/2003-J.B.S. e outros x H.O.T.S. "Inclua-se no polo passivo os herdeiros de Olimpio Tavares da Silva. Após, cite-se via edital." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS.

COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PA
VARA CIVEL
RELAÇAO Nº 75/2003
JUIZA DE DIREITO: INES MARCHALEK ZARPELON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0001	000436/1995
	0013	000102/2000
	0019	000521/2001
APARECIDO GODOI BUENO	0031	000033/1996
ARGOS FAYAD	0004	000302/1997
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0023	000382/2002
	0022	000344/2002
	0017	000099/2001
	0024	000491/2002
	0009	000353/1998
	0010	000332/1999
	0004	000302/1997
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI	0019	000521/2001
CESAR F. G. FLEISCHER	0010	000332/1999
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	0010	000332/1999
DENISE MORAES NOVICKI	0020	000110/2002
	0021	000179/2002
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0029	000013/1992
	0036	000046/2001
	0045	000028/2003
	0044	000178/2002
	0043	000177/2002
	0030	000051/1995
	0042	000176/2002
	0041	000167/2002
	0033	000018/1999
	0032	000082/1998
	0039	000157/2002
	0040	000165/2002
	0038	000156/2002
	0037	000154/2002
	0035	000011/2001
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0013	000102/2000
ENEAS JEFERSON MELNISK	0008	000194/1998
	0005	000451/1997
	0003	000223/1997
	0007	000145/1998
	0016	000074/2001
	0013	000102/2000
	0026	000639/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0011	000416/1999
GENESI MARIA NALIN BETTAN	0025	000630/2002
	0027	000306/2003
JAIRO VICENTE CLIVATTI	0002	000382/1996
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0034	000067/2000
JOSE CARLOS STADLER	0015	000032/2001
JOSE MADSON DOS REIS	0018	000401/2001
LAERCIO BENEDITO LEVANDOS	0014	000425/2000
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0011	000416/1999
NORBERTO TREVISAN BUENO	0028	000496/2003
	0006	000128/1998
ROBERTO A. BUSATO	0006	000128/1998
ROGERIO DYNIEWICZ	0012	000549/1999
SERGIO DALBEN	0018	000401/2001
WALDIRENE G. DAL MOLIN	0019	000521/2001
WANDERLEY DO CARMO	0031	000033/1996

1.-INDENIZACAO-436/1995-LEONORA DA SILVA COUSSEAU x MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO. Comprove o Dr. Procurador, no prazo de dez dias, o encaminhamento da carta precatória junto ao Juízo deprecado. Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CECCON & CIA. LTDA. e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. JAIRO VICENTE CLIVATTI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-223/1997-MARIO EHLKE & CIA. LTDA. x MIROTO E PRZYVITOWSKI LTDA. e outros Comprove em dez dias, o encaminhamento da carta precatória ao Juízo deprecado. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

4.—302/1997-OTILIA GIMNY RISKE x SILVESTRE RISKE. "Para que se possa atender o pedido das partes, necessário se faz que digam que espécie de composição houve, posto que após a adjudicação do bem, este passou para a esfera de domínio do credor, e ao que tudo indica, as partes negociaram novamente o bem penhorado, havendo aí, portanto transmissão de propriedade. Assim, não há como simplesmente se determinar "averbação", já que, salvo engano, não foi isto que aconteceu. Esclareçam, pois, as partes que espécie de transação houve, bem como se há débito remanescente. Após, será analisado o pedido de fls. 88." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e ARGOS FAYAD-

5.-MONITORIA-451/1997-L.B.B. WAISS x JANETE PINHEIRO e outros Comprove em dez dias, o encaminhamento da carta precatória junto ao Juízo deprecado. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-128/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x AMERICO ULBRICH e outros. Digam as partes sobre a conta geral de fls. 112. Adv. ROBERTO A. BUSATO e NORBERTO TREVISAN BUENO-

7.-MONITORIA-145/1998-CLINTE DIAS x LYSES CRUZ ROCHA Comprove em dez dias, o encaminhamento da carta precatória junto ao Juízo deprecado. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-194/1998-VILSON IMOVEIS x AMAURI DONIZETE GONCALVEZ e outros. Comprove o ecaminhamento da carta precatória junto ao Juízo deprecado, em dez dias. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

9.-MONITORIA-353/1998-POSTO NAVEGANTES (OLIVEIRA & LICHESKI LTDA.) x JOAO WALPEKOWSKI NETO -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-332/1999-SERGIO PERES DE LIMA x CLAUDIO RENATO FILLUS. "Em 15.03.2000 a meação do imóvel matriculado sob nº 14.338, foi devidamente penhorado nestes autos e posteriormente, por decisão do Egrégio Tribunal de Alçada, datada de 26.03.2002, a constrição se estendeu a parte que cabia à cônjuge varoa, Eunice de Almeida Fillus (fls. 122/123). Dessa forma os atos praticados por Eunice por ocasião de sua separação e consistentes na doação de sua parte do imóvel aos filhos não pode ser oposta ao credor, havendo indicativos de que se trate de ato que visava justamente impossibilitar eventual alienação do bem em hasta pública. ...Ante o exposto, indefiro o pedido de impenhorabilidade de fls. 152/162. Decorrido o prazo para eventuais recursos, venham conclusos para julgamento da arrematação." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS, CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA e CESAR F. G. FLEISCHER-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-416/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x EDAR GERTNER e outros-"Ante a documentação apresentada, defiro o pedido. Procedam-se as anotações, comunicações e correções necessárias." Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-549/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x JOAO WALPEKOWSKI NETO e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. ROGERIO DYNIEWICZ-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-102/2000-MARLI BIEDA RUTIQUEISKI x GILBERTO RUTICKEVIESKI e outros. "Aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, diga novamente a exequente." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK, ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

14.-ARROLAMENTO-425/2000-NAIR NIZER BILL x AUGUSTO BILL -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI-

15.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-32/2001-EDILSON DE ANDRADE E SILVA x ALIR GABARDO. Comprove o Dr. Procurador, no prazo de dez dias, o encaminhamento da carta precatória junto ao Juízo deprecado. Adv. JOSE CARLOS STADLER-

16.-MONITORIA-74/2001-FRANCISCO KUCZERA & CIA. LTDA. x WALMIR VENERA. "I. Intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias efetue o depósito das despesas do Sr. Oficial de Justiça. II. Depositado o valor, desentranhe-se o mandado para o integral cumprimento. III. Intime-se." Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

17.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-99/2001-W.M.C.B. e outros x J.K.B. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

18.-INDENIZACAO-401/2001-JOAO BATISTA BACIL PINHEIRO x COOPERATIVA DE ALIMENTOS AGROPECUARIA TERRA VIVA e outros. "Cientifiquem-se as partes sobre o conteúdo do laudo." Adv. JOSE MADSON DOS REIS e SERGIO DALBEN-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-521/2001-MUSIALAK IND. COM. DE CEREAIS LTDA. x INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, INMETRO. "Cumpra-se o v. acórdão. Int. Certifique-se nos autos de Exec." Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES e WALDIRENE G. DAL MOLIN-

20.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-110/2002-J.D.S.F. e outros x J.D.S.F. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

21.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-179/2002-M.P. e outros x A.S.A. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

22.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-344/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO ZIMNY. "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

23.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-382/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FERNANDO PACHECO NETO. "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para contra-razões..." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

24.-INVENTARIO-491/2002-TEREZA BLASCYK KUROSKI x DAVID KUROSKI -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

25.-ALIMENTOS-630/2002-I.Z. x E.S.B. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-639/2002-VILSON ANTONIO GALEAZZI x RENATO LUIZ BARRETO PIEKARSKI -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

27.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-306/2003-I.Z. x E.S.B. Diga a exequente. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-496/2003-SEBASTIAO MACIEL DE LIMA x BANCO DO BRASIL S/A. "I> Intime-se o exequente para que no prazo de dez (10) dias efetue o depólsito das despesas do Sr. Oficial de Justiça. II. Depositado o valor, desentranhe-se o mandado para o integral cumprimento. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO.

29.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-13/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUELY SALETE DA SILVA & CIA LTDA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

30.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-51/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NOVAKI MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA. e outros -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

31.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-33/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x IGUACU VEICULOS LTDA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. APARECIDO GODOI BUENO e WANDERLEY DO CARMO-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-82/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAVIMIX PAVIMENTAÇOES LTDA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-18/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOJAS ZIPERER LTDA -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

34.-EXECUCAO FISCAL - UNIAO-67/2000-CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x JAIR GADUNSKI. Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias. Decorrido este, manifeste-se o exequente. Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-11/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOANA DA APARECIDA MAJEWSKI PINHEIRO -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-46/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CECCATO & LACERDA LTDA. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-154/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AMARILDO STANCHAK -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-156/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BADA-SLOR COM. DE CONFECCOES LTDA. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-157/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CECCATTO & LACERDA LTDA. -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-165/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EUGENIO DIGNER SOBRINHO -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-167/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HELIO VILMAR FRANCO -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-176/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA JUDIT ANDRADE -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-177/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO CEZAR GUIMARAES MURASKI -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-178/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIO DE RAMOS BRANDINO -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-28/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ALBERTO UTZIG -Tendo em vista haver decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte.-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CIVEL - RELACAO Nº117/2003
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	0006	000603/1998
	0044	001076/2003
ADELAR LAURIDES ANZILIERO	0059	000250/2003
ADRIANE WALTER	0024	000909/2002
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0006	000603/1998
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	0058	000044/2001
ANGELA RENATA LOTOSKI	0042	001074/2003
ANTONIO TAVARES BUENO	0001	000148/1996
APARECIDO GODOI BUENO	0059	000250/2003
CECILIA L.G. ABDALLA	0044	001076/2003
DANIEL HENRIQUE ANTUNES D	0027	001129/2002
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0049	000219/1997
	0056	001122/2003
	0051	000213/1999
	0050	000932/1998
	0053	000227/2001
	0055	001077/2003
	0048	000145/1988
	0052	000140/2000
ERNANI BORTOLINI	0022	000645/2002
	0025	000948/2002
FABRICIO SCHEWINSKI	0028	000262/2003
FERNANDA LOPES MARTINS	0016	000854/2001
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0028	000262/2003
	0045	001094/2003
	0046	001095/2003
	0031	000576/2003
	0020	000453/2002
	0034	000687/2003
GENI SALETE OSTROWSKI	0033	000628/2003
GILBERTO T. DOMBROSKI	0037	000975/2003
GILSON F. KOLLROSS	0021	000456/2002
HELLEN CRISTINA WOLFF BOR	0022	000645/2002
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	0008	000401/2000
	0003	000877/1996
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	0026	001039/2002
ITALO MARIO BAZZO JUNIOR	0058	000044/2001
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	0025	000948/2002
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0054	000323/2001
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	0025	000948/2002
	0017	000171/2002
JOSE ELI SALAMACHA	0027	001129/2002
LAURETE DUB PINTO CONTE	0030	000531/2003
	0012	000128/2001
LIDIA FIJEWSKI	0005	000879/1997
LUCIANA SEZANOWSKI	0011	000761/2000
LUCIANO RICARDO HLADCZUK	0043	001075/2003
	0036	000912/2003
	0041	001071/2003
MANUELA ROSA DE CASTILHO	0009	000558/2000
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	0006	000603/1998
	0025	000948/2002
MARCOS ANTONIO BOHRER	0015	000722/2001
MARCOS GARCIA LAURIANO LE	0032	000587/2003
MARTIM CANEVER	0029	000401/2003
	0040	001006/2003
	0035	000836/2003
MARTIM FRANCISCO RIBAS	0023	000841/2002
MAURICIO FERNANDO OTTO	0010	000744/2000
	0013	000135/2001
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	0003	000877/1996
	0005	000879/1997
ROBERTO MACHADO FILHO	0016	000854/2001
ROGERIO LUIS STASIAK	0007	000238/2000
SANDRO RICARDO LENZI	0058	000044/2001
SARA NUNES FERREIRA WAHL	0038	000993/2003
SERGIO SCHULZE	0006	000603/1998
VIRGILIO CESAR DE MELO	0014	000552/2001
	0004	000176/1997
	0019	000259/2002
	0021	000456/2002
	0038	000993/2003
	0032	000587/2003
	0018	000236/2002
VITOR LOTOSKI	0047	001096/2003
	0003	000877/1996
ZANI DALTON FARAH	0057	000065/1997
ZEIDAN MARCELO FARAJ	0039	000994/2003
	0002	000425/1996
	0025	000948/2002

1.-Execucao de Titulos Extrajud.-148/1996-SONIA FATIMA FANTIM x LAVOISIER COSTA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ANTONIO TAVARES BUENO-

2.-Interdicao-425/1996-TEREZA MARLENE BRUM x MARIA ALMERI DA ROSA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

3.-Execucao de Titulos Extrajud.-877/1996-CARLOS AGUSTINI x EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta de arrematacao-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI, IRAPUAN CAESAR DA COSTA e VITOR LOTOSKI-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-176/1997-VIRGILIO CESAR DE MELO x NEY LUIZ PAVELKI -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-879/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x TEREZINHA MAGDAL e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. LIDIA FIJEWSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

6.-Indenizacao por Ato Ilicito-603/1998-THIAGO FERNANDO NIEMIES x PRIZMA IND. COM. DE ERVA MATE LTDA.-Avoquei os autos. Em face dos flagrantes erros materiais, corrijo a decisao de fls.386-391, sendo exarada nova decisao com as alteracoes devidas, em 04 laudas, em anexo....Diante do exposto rejeito as preliminares e julgo improcedente o pedido de excecao e pre-executividade, devendo pelas razoes invocadas permanecer a Seguradora no polo passivo da execucao, respondendo solidariamente a divida contraida. -Adv. ACIR OLISKOWSKI, MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, SERGIO SCHULZE e ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES-

7.-Execucao de Titulos Extrajud.-238/2000-REMOCAR RETIFICA DE MOTORES LTDA., x SEBASTIAO HAROLDO ALVES -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ROGERIO LUIS STASIAK-

8.-Usucapiao-401/2000-GETULIO ANTUNES MACIEL e outros x -O requerente devera retirar de cartorio edital para publicacao.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

9.-Interdicao-558/2000-J.M. x J.A.M. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

10.-Embargos a Execucao-744/2000-BANCO DO BRASIL S/A x DANTE PARISI -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

11.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-761/2000-ITAU SEGUROS S/A x NELSA JOANINA DO AMARAL -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

12.-Execucao de Titulos Extrajud.-128/2001-VEICULOS MALLON LTDA x MAD. IRMAOS GRAEFF LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

13.-Execucao de Titulos Extrajud.-135/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PRADO & STEFANIACK LTDA - ME e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

14.-Monitoria-552/2001-IRMAOS HOBI LTDA x JOAO VON DENTZ NETO -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

15.-Indenizacao-722/2001-SANDRA APARECIDA DE PAULA E SOUZA x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. MARCOS ANTONIO BOHRER-

16.-Ord.de Revisao de Contrato-854/2001-HENRIQUE UNTERSTELL FILHO x BANCO DO BRASIL S/A -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO-

17.-Execucao de Titulos Extrajud.-171/2002-JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO x BORTOLOZZO - IND. COM. DE MADEIRAS LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

18.-Notificacao-236/2002-OMAR WOLFF CORADIN e outros x RICARDO FERNANDES LUIZ e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

19.-Execucao de Titulos Extrajud.-259/2002-IRMAOS HOBI LTDA x DIONE ARAUJO CAMARGO -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

20.-Interdicao-453/2002-ANGELINA STELMACH WISNIEWSKI x HIPOLITO WISNIEWSKI -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

21.-Indenizacao-456/2002-WILSON JOSE GUEDES x RAMADA INDUSTRIA DE PAPELAO MADEIRAS LTDA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. GILSON F. KOLLROSS, VIRGILIO CESAR DE MELO-

22.-Declarat.Inexistencia de Deb.-645/2002-LUCIANE HANEIKO KRULICOSKI x HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. ERNANI BORTOLINI, HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

23.-Desapropriacao-841/2002-MUNICIPIO DE UNIAO D A VITORIA x DENISE AUGUSTA SURMINSKI VIER e outros-Deve o requerente juntar os qesuitos que informa que iriam acompanhar a peticao de fls.88 -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

24.-Curatela-909/2002-L.O.K. x E.O. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ADRIANE WALTER-

25.-Indenizacao por Ato Ilicito-948/2002-SHIRLENE DE FATIMA WOWCSUK PORTELA DA LUZ e outros x ASSOC. DE PROT. A MAT. INFANCIA - APMI e outros -Informem as partes, com objetividade se ha possibilidade de conciliacao para que nao haja a designacao de audiencia cuja conciliacao seja manifestamente improvavel. -Adv. ERNANI BORTOLINI, MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO, ZEIDAN MARCELO FARAJ, JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO e JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

26.-Inventario-1039/2002-CINTIA CRISTINA JORGE IWANKO x JOSE JORGE -O (a) requerente devera retirar de cartorio os alvaras requeridos-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

27.-Execucao de Titulos Extrajud.-1129/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JAYR VIEIRA GAIOVIS - FI e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS-

28.-mbargos de Terceiro-262/2003-JURACI COELLI x ERNESTO GOHL FILHO- Em face da certidao de fls.34v, reconheco a desercao do recurso. -Adv. FABRICIO SCHEWINSKI e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

29.-Alvara-401/2003-M.L.A.S. x -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. MARTIM CANEVER-

30.-Alvara-531/2003-T.K.A. e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

31.-Indenizacao por Ato Ilicito-576/2003-MARIA KULIBABA LASKOWSKI x HANS JAKOBI e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

32.-Nunciacao de Obra Nova-587/2003-ROSANGELA FARIAS DOMBOROWSKI e outros x BORILLE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARCOS GARCIA LAURIANO LEME e VIRGILIO CESAR DE MELO-

33.-Usucapiao-628/2003-ISOLETE APARECIDA BRANCO OLIVEIRA x MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. GENI SALETE OSTROWSKI-

34.-Acao de Cobranca (Rito Exec.)-687/2003-CASEMIRO GABRIELCZYK x BARCZAK & CIA LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

35.-Inventario-836/2003-ELOINA MENEGASSO x MARLON HUDSON BALDIN- Deve a requrente fornecer as copias necessarias para acompanhar a carta de adjudicacao -Adv. MARTIM CANEVER-

36.-Alvara-912/2003-ROSEMERI DE FATIMA LAURINDO e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio o alvara requerido-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

37.-Declaratoria-975/2003-FIORAVANTE OSVALDO WOLF x CONDOMINIO EDIFICIO CASTRO ALVES -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. GILBERTO T. DOMBROSKI-

38.-Declarat.Inexistencia de Deb.-993/2003-MADSUL ATACADAO MADEIRAS LTDA x PERSONALITE FOMENTO MERCANTIL LTDA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL-

39.-Alvara-994/2003-ANA MARIA FERREIRA x- Informe a requerente se ha recusa do banco em efetivar o pagamento -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

40.-Usucapiao-1006/2003-CECILIA BYLER x HERST EGON MOECKE e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MARTIM CANEVER-

41.-Indenizacao-1071/2003-ADOLFO HEIDERICH x VALMOR TIMUS -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

42.-Monitoria-1074/2003-POSTO OTTO TRES - AUTO POSTO VENSARI LTDA x LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-

43.-Indenizacao-1075/2003-JOSE VENDELINO SOTT x ITACIR MOCHNACZ e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

44.-Indenizacao-1076/2003-TEREZA JACINTO DA SILVA x ESTADO DO PARANA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. CECILIA L.G. ABDALLA e ACIR OLISKOWSKI-

45.-Execucao de Titulo Judicial-1094/2003-JAROSLAU BETAN x SEFLA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

46.-Execucao de Titulo Judicial-1095/2003-EUNICE SKAKUM RISTOW e outros x SAN RAFHAEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

47.-Embargos a Execucao-1096/2003-ZILMA HOLZ x VITOR LOTOSKI -Recebo os embargos para discussao, suspendendo o curso da execucao. Manifeste-se o(a) embargado(a), querendo , no prazo legal.-Adv. VITOR LOTOSKI-

48.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-145/1988-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SCHEKO IND.COM.DE MADEIRAS LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

49.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-219/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO BORGES DE SOUZA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

50.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-932/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIA RODRIGUES DE CAIROS -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

51.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-213/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINADOS VITORIA REGIA LTDA. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

52.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-140/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x STORCK IND. E COM. DE MOVEIS LTDA e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

53.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-227/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABIO PACHECO DA FONSECA & CIA LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

54.-Execucao Fiscal-323/2001-CREA x NELCIR ISOTON -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

55.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1077/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO WICTOR -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

56.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1122/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HILARIO FELICIO COCHAK -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

57.-Carta Precatoria-65/1997-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO - SC -BANCO DO BRASIL S.A. x IDA MADEIRAS LTDA e outros- Deve o requrente retirar de cartorio carta de arrematacao -Adv. ZANI DALTON FARAH-

58.-Carta Precatoria-44/2001-Oriundo da Comarca de ITANHA-

EM - SP - 2§ VARA CIVEL -BONETTO MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA x MASSA FALIDA DE CABANA S/A IND. COM. DE CASAS PRE— Acolho o pedido formulado pelo sr. Sindico, pois efetivamente mister a intimacao e participacao do sincido neste feito, havendo patente nulidade com a ausencia do mesmo. Assim, suspenso a realizacao das hastas publicas. ...Abra-se vistas ao sr. Sindico, pelo prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito. -Adv. SANDRO RICARDO LENZI, ANDERSON DOUGLAS MOLERI e ITALO MARIO BAZZO JUNIOR-

59.-Carta Precatoria-250/2003-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA - PR - VARA FEDERAL -ROZA KUJIV MULLER x INSS- Para a oitiva das testemunhas e depoimento pessoal designo o dia 12 de fevereiro de 2004, as 14.00 horas, neste Juizo -Adv. ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO e APARECIDO GODOI BUENO-

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA
ESTADO DO PARANÁ
VARA CIVEL - RELACAO Nº118/2003
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA MARIA ALVES PINTO	0013	000286/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0032	000738/2003
ANGELA CHIESA ZANON	0034	000850/2003
ANGELA RENATA LOTOSKI	0018	000669/2002
	0028	000553/2003
	0035	000864/2003
APARECIDO GODOI BUENO	0040	000071/1995
	0041	000294/1996
CARLOS ALBERTO SENKIV	0031	000706/2003
	0023	000238/2003
CLAUDIA YUKIE KAWAMURA	0039	001086/2003
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0038	001018/2003
DANTE PARISI	0006	000543/1998
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	0033	000769/2003
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0013	000286/2002
	0026	000443/2003
	0043	001087/1998
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0016	000354/2002
ELIANA ZENI COELHO	0006	000543/1998
FABIO AMARAL NOGUEIRA	0033	000769/2003
FAUZI BAKRI	0033	000769/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0038	001018/2003
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0014	000320/2002
	0003	000784/1995
GILNEY FERNANDO GUIMARAES	0018	000669/2002
GRASIELE BARCELOS AMARAL	0011	000496/2001
	0016	000354/2002
HARRI KLAIS	0004	000823/1995
	0005	000827/1995
HELIO DE MACEDO KRULJAC	0036	000871/2003
HELIO RICARDO CUNHA	0025	000397/2003
ICARO SILVA PEDROSO	0012	000230/2002
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	0010	000046/2001
IRAPUAN CAESAR DA COSTA J	0005	000827/1995
	0007	000024/1999
ISADORA SELIG FERRAZ	0029	000600/2003
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0009	000364/1999
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	0001	000362/1994
JAIR ROBERTO PIEROTTO	0065	000025/1998
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0024	000354/2003
	0062	001183/2002
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO	0021	000194/2003
JOAO CARLOS SCHNITZER	0008	000273/1999
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	0004	000823/1995
	0040	000071/1995
	0005	000827/1995
JOSE ELI SALAMACHA	0009	000364/1999
LUIS MARCELO SCHNEIDER	0034	000850/2003
	0014	000320/2002
LUIS RENATO CARVALHO PINT	0003	000784/1995
	0017	000516/2002
	0053	001306/1998
	0064	000885/2003
	0063	000422/2003
	0046	001126/1998
	0050	001265/1998
	0051	001284/1998
	0056	001666/1998
	0059	001831/1998
	0048	001246/1998
	0044	001114/1998
	0057	001743/1998
	0061	002028/1998
	0054	001478/1998
	0047	001160/1998
	0052	001294/1998
	0058	001774/1998
	0042	000288/1998
	0049	001260/1998
	0055	001660/1998
	0045	001121/1998
	0060	001925/1998
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0028	000553/2003
MARCELO ANDRE PIERDONA	0012	000230/2002
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	0011	000496/2001
	0030	000653/2003
	0026	000443/2003
MARIANTONIETA PAILO FERRA	0040	000071/1995
	0041	000294/1996
MARTIM CANEVER	0015	000340/2002
	0017	000516/2002
MARTIM FRANCISCO RIBAS	0012	000230/2002
	0027	000473/2003
	0037	000874/2003
	0024	000354/2003
	0064	000885/2003
	0063	000422/2003
MURILO MOISES BENASSI	0022	000216/2003
ODILON MUNCINELLI	0006	000543/1998
SANDRA MARA MARAFON DA SI	0066	000230/2003
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	0029	000600/2003
VALDIR GEHLEN	0004	000823/1995
	0041	000294/1996
VIRGILIO CESAR DE MELO	0020	000047/2003
	0007	000024/1999
VITOR LOTOSKI	0015	000340/2002
	0001	000362/1994
ZANI DALTON FARAH	0019	001079/2002
ZEIDAN MARCELO FARAJ	0002	000375/1995

1.-Inventario-362/1994-ELGA NORMA REU MALSCHITZKI x KARL HEINZ MALSCHITZKY- Ante a inexistencia de bens a inventariar, resulta na falta de interesse processual superveniente, motivo pelo qual julgo extinto o presente inventario -Adv. VITOR LOTOSKI e JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

2.-Execucao de Titulos Extrajud.-375/1995-CRISTINA KOTECKI x ANTONIO KOTECKI- Informe a exequente se deu atendimetno ao contido no oficio de fls.234, para a transferencia do telefone. Em caso positivo, juntar comprovante da postagem para fins de analise do pedido de instauracao de inquerito por crime de desobediencia. Em caso negativo, devera prestar as informacoes nestes autos para fins de ser oficiada a Brasil Telecom. Informe ainda quanto ao cumprimento da carta precatoria -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

3.-Indenizacao-784/1995-JANETE HEPPNER CIDRE e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-823/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x FAMADEPORTAS MADEIRAS E PORTAS LTDA e outros- Comparecer o INSS para arguir a nulidade da arrematacao efetivaa pelo Banco do Brasil S/A, sob argumetno de que nao foi pessoalmente intimada das data s para a realizacao das hastas publicas. Primeiramente e mister consignar que inexiste previsao legal para a intimacao pessoal do credor que dispoe de credito garantido por penhora, pois o Codigo de Processo Civil estabelece apenas a obrigatoriedade da intimacao do credor hipotecario. Por outro vertice as datas da realizacao das hastas publicas sofreram divulgacao preconizada na lei, qual seja a publicacao dos editias, nao podendo o INSS alegar deasconhecimetnio. Tabme se verifica expressamente que o edital constou o onus da penhora em favor do INSS. para a declaracao de nulidade, nos termos do artigo 249, paragrafo primero do Codigo de Processo Civil mister que a parte indique o efetivo prejizo e pelo que se constata da peticao de arguicao de nulidade proposta pelo INSS nao ha qualquer indicacao de qual o prejuizo sofrido. Assim, rejeito o pedido de reconhecimetno de nulidade da hasta publica. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, HARRI KLAIS e VALDIR GEHLEN-

5.-Execucao de Titulos Extrajud.-827/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x FABRICA DE MOVEIS CACHOEIRA LTDA e outros- Em face do pedido de fls.202, declaro a nulidade da arrematacao de fls.151. INforme o exequente quanto ao recurso interposto junto ao TJ de Santa Catarina, referente aos atos praticados na carta precatoria. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, HARRI KLAIS e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

6.-Reintegracao de Posse-543/1998-BESC S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MAD. BERTASO LTDA.- Acolho os argumentos da requeridae determino que os autos continuem suspenso ate o julgamento do recurso de agravo interposto junto ao STJ. Quanto a conciliacao, te que se julgue o recurso, seria de bom alvitre que as partes efetivem as tratativas diretamente -Adv. ELIANA ZENI COELHO, ODILON MUNCINELLI e DANTE PARISI-

7.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-24/1999-BANCO BRADESCO S/A x EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA.-...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedetne o presente pedido, em que e autora Banco Bradesco S/A e requerida Emadi Esquadrias de Madeiras Iguacu Ltda, para o fim de consolidar a posse e propriedade do bem apreendido, nas maos da proprietaria fiduciaria. Condeno, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatickios, que fixo em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

8.-Mandado de Seguranca-273/1999-NILCE DA SILVA REIS TEIXEIRA x PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA- Deve a requerente fornecer copias necessarias das sentencas para intimacao da requerida -Adv. JOAO CARLOS SCHNITZER-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-364/1999-BANCO DO BRASIL S/A x SOMAPAR SOC. MAD. PAR. LTDA. e outros -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais conforme acordo. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

10.-Inventario-46/2001-IRAPUAN CAESAR DA COSTA x ANTONIO DOS ANJOS NETO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias, quanto ao pedido de habilitacao de fls.49. Informe ainda se todos os herdeiros foram regularmente citados e/ou ja estao representados. .-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

11.-Indenizacao-496/2001-GILMAR JARENTCHUK x LUIZ D'AMICO FAM- ... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, condenando o autor ao pgamento das custas processuais e honorarios advocaticios, estes rbirados em 10% sobre o valor da condenacao. -Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL e MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

12.-Embargos a Execucao-230/2002-FABRICA DE ESQUADRIAS ROCIO LTDA x FAZENDA NACIONAL- ...Diante do exposto, julgo improcedentes estes embargos, julando, via de consequencia, subsistente a penhora, prosseguindo a execucao em seus ulteriores termos. Custas processuais pela embargante.Deixo de condenar em honorarios advocaticios por firmar convencimento que sao indevidos para procuradores publicos, haja vista nao estarem na condicao de profissional liberal, e em sendo funcionarios publicos habilitados em concurso nao podem ser remunerados por tercerios para a pratica de servicos inerentes ao cargo. -Adv. MARCELO ANDRE PIERDONA, ICARO SILVA PEDROSO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

13.-Embargos a Execucao-286/2002-ANTONIO DE FIGUEIREDO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- ...Diante do exposto, julgo procedentes estes embargos, para reconhecer a ilegitimidade passiva dos embargante para figurar como eresponsaveis pelo debito tributario da empresa Dispel Distribuidora Sul de Produtos Automotivos Ltda, julgando, via de consequencia extinta a execucao em face dos embargantes. Custas processuais e honorarios advocaticios pela embargante, os quais arbitro em 15% sobre o valor atribuido a causa, devidamente atualizado. -Adv. ANA MARIA ALVES PINTO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

14.-Indenizacao por Ato Ilicito-320/2002-DORACILDA LIBER DE ALMEIDA x CLAUDINEI SLOTY- ...Diante do exposto procedente esta acao de reparacao de danos em que requerente Doracilda Liber de Almeida e requerido Claudinei Sloty, para condena-lo a pagar a requerente inenizacao na forma da fundamentacao. Cobndeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais arbitro em 10% do valor atribuido a causa. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e LUIS MARCELO SCHNEIDER-

15.-Interdicao-340/2002-DIRCE MARIA DENIZ PINTO BUNHAK x HERMINIA DINIZ PINTO- Julgado extitno o ofeito com base no artigo 267, III do CPC. -Adv. MARTIM CANEVER e VITOR LOTOSKI-

16.-Indenizacao-354/2002-VALDIR LUIZ ROSSONI x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO CONTESTADO LTDA -Manifestem-se os interessados sobre a degravacao do CD. Nos termos do artigo 33, segunda parte, do CPC, os honorarios periciais ficarao a cargo do autor, no valor de R$1.500,00 .-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA e GRASIELE BARCELOS AMARAL-

17.-Embargos a Execucao-516/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x VALDERES SOARES DE LIMA- Ante as divergencias apontadas, com a finalidade de sissipar as duvidas, converto o feito em diligencia e o advogado e contador Helio Cunha, para exercer as funcoes de perito, para elaboracao dos calculos, conforme determinado na sentenca. ...Arbitro os honorarios periciais, em 5% sobre o valor da divida. Faculto as partes a apresentacao de quesitos e a indicacao de assistentes tecnicos, no przo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM CANEVER-

18.-Embargos de Terceiro-669/2002-JAQUELINE PIOVEZAN x POSTO OTTO LTDA- Declarada em audiencia encerrada a instrucao. FAcultado as pates a apresentacao de razoes finais por memoriais, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela embargante. -Adv. GILNEY FERNANDO GUIMARAES e ANGELA RENATA LOTOSKI-

19.-Arrolamento-1079/2002-JOAO ESTEVAM OCHKROBAN e outros x IELESAVETA OCHKROBAN -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. ZANI DALTON FARAH-

20.-Execucao de Titulos Extrajud.-47/2003-AUTO POSTO IPIRANGA LTDA x BORTOLOZZO IND. COM. MADEIRAS LTDA e outros -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

21.-Embargos a Execucao-194/2003-COMPVIL IND. COM. COMPENSADOS LTDA x UNIAO FEDERAL -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE-

22.-Anulatoria-216/2003-ESTEFANO TRACZ x UNIVALDO PAGLIA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias, sobre a peticao de fls.35 .-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

23.-Embargos a Execucao-238/2003-IRENE PRECHLAK CZERWINSKI x UNIAO -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

24.-Embargos a Execucao-354/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CREA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

25.-Alvara-397/2003-J.T.F. x- ...Assim, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do merito o que faco com fulcro no que dispoe o artigo 267, VI do CPC. -Adv. HELIO RICARDO CUNHA-

26.-Embargos a Execucao-443/2003-IZENO MULLER x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento .-Adv. MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

27.-Inventario-473/2003-OLINDA WEISS x SEDILEI ADEMIR SENN -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

28.-Sustacao de Protesto-553/2003-INE FERREIRA DA SILVA TOMCZYK x DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA(NEW LINE TOUR OPER)- ...Diante do exposto rejeito os embargos declaratorios. -Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI e MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

29.-Falencia-600/2003-PROINDUSTRIA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA x ERNA GRAUPMANN NIEDZIELA- Em face do pagamento julgo elidido o pedido de falencia e declaro exinto este processo (CPC, art.598,cc. arts. 794, inc. I e 795). Faca-se o pagamento a parte credora, mediante termo de quitacao nos autos. -Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e ISADORA SELIG FERRAZ-

30.-Indenizacao-653/2003-NEZIA NUNES x CASA VENCEDORA -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

31.-Inventario-706/2003-HILDA DEMEDA x IVANIR MANARIN -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

32.-Monitoria-738/2003-TROPICAL LUMBER COMERCIAL MADEIRAS LTDA x PORTO REAL INDUSTRIAL E PASTORIL LTDA -Sobre a impugnacao e documentos juntados, manifeste-se a embargante.-Adv. ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-

33.-Indenizacao-769/2003-AMERCIO CARLOTTO x ADEMIR WEBER -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FAUZI BAKRI, DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI, FABIO AMARAL NOGUEIRA-

34.-Mandado de Seguranca-850/2003-CELSO BERNARDINO ANES - FI x CHEFE REGIONAL INSTITUTO AMBIENTAL PARANA - IAP- ...Ante o exposto, julgo improcedente o presente mandamuns, denegando a ordem pleiteada, visto a impetrante nao ter demonstrado direito liquido e certo a obtencao da requerida licenca ambiental. -Adv. LUIS MARCELO SCHNEIDER e ANGELA CHIESA ZANON-

35.-Declarat.Inexistencia de Deb.-864/2003-INE FERREIRA DA SILVA TOMCZYK x DACIR ANTONIO ADDAD & CIA LTDA(NEW LINE TOUR OPER) -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-

36.-Alvara-871/2003-DEBORA APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES e outros x -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. HELIO DE MACEDO KRULJAC-

37.-Arrolamento-874/2003-SANTINA CORDEIRO x SEBASTIAO CORDEIRO -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

38.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1018/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x JORGE RODRIGUES DE RAMOS- Manifeste-se a requerente sobre o deposito efetuado no valor de R$3.329,84 -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

39.-Arrolamento-1086/2003-JOAO ANILTON DE SOUZA x JOSE MARIA DE SOUZA -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao.-Adv. CLAUDIA YUKIE KAWAMURA-

40.-Execu‡oes Fiscais - I.N.S.S.-71/1995-INSS x FAMADEPORTAS MADEIRAS E PORTAS LTDA- Em face da decisao que anulou a hasta publica e a arrematacao de fls.96, deve o arrematante devolver a carta de arrematacao, no prazo de quarenta e oito horas. -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, MARIANTONIETA PAILO FERRAZ e APARECIDO GODOI, BUENO-

41.-Execu‡oes Fiscais - I.N.S.S.-294/1996-INSS x FAMADEPORTAS MADEIRAS E PORTAS LTDA- Em face da decisao proferida nos autos 823/95 que reconhece como eficaz a arrematacao efetivada pelo Banco do Brasil S/A e aliado ao fato de que aquela arematacao e anterior a oforrida neste feito, anulo a arrematacao de fls.216 -Adv. MARIANTONIETA PAILO FERRAZ, APARECIDO GODOI BUENO e VALDIR GEHLEN-

42.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-288/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x RECAPADORA RECORD LTDA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

43.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1087/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RANIERE FERREIRA

E CIA. LTDA- ...Isto posto julgo improcedentes os presentes embargos declaratorios -Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

44.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1114/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x OSMAR JOAO KOCH -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

45.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1121/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIA DAS DORES A. DE SOUZA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pelo exequente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

46.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1126/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LEOVIGILDO SPAUTZ -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

47.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1160/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SILVESTRE DARCI ZABOROSKI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

48.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1246/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SADY JORGE FINGER -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

49.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1260/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x OSMAR ECHTERHOFF -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

50.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1265/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SILVESTRE DARCI ZABOROSKI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

51.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1284/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WLADENISE FLARESSO FAGUNDES -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

52.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1294/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x HORST GUILHERME RIKOWSKI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

53.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1306/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARIA ELOISA SILVA ABRAO -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

54.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1478/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WILSON DANIEL DE M. WOSNY -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

55.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1660/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x WILIAN DE OLIVEIRA -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pelo exequente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

56.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1666/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE RICARDO COAS -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

57.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1743/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE RICARDO COAS -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

58.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1774/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x KLOSS CONSTRUCOES CIVIS LTDA. -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

59.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1831/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ZENAIDE CARVALHO -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

60.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-1925/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JEANE CARLA FURLAN -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pelo exequente. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

61.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-2028/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TADEU ANDREASSI -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

62.-Execucao Fiscal-1183/2002-CREA x KATSCHOR E PARIZOTTO LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

63.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-422/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x PRIMULA IND. COM. PRODUTOS NAT -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

64.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-885/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JEFFERSON FRANCISCO KOSCIUV -Julgado por sentenca, extinto o feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, diante do pagamento do debito pela parte executada (art.795 do CPC), custas processuais pagas. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

65.-Carta Precatoria-25/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x BENGHI REP. COM. LTDA -Declarado por sentenca a interdicao da requerida(o), nomeando a(o) requerente como curador.-Adv. JAIR ROBERTO PIEROTTO-

66.-Carta Precatoria-230/2003-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO - SC - 1§ VARA -MAURICIO ANDRIGUETTO x JOSE BUENO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

Crime

Andirá

COMARCA DE ANDIRÁ - PR
VARA CRIMINAL -
RELAÇÃO Nº 052/2003
JUÍZA DE DIREITO – VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
PAULO ROBERTO SALLE	01	017/2003

1. PROCESSO-CRIME 017/2003 – Willian Silvério dos Santos – "Dia 26 de fevereiro de 2004, às 15h30min, para a oitiva da vítima e uma testemunha de acusação" – Adv.: PAULO ROBERTO SALLE – OAB/PR 14.771

Barbosa Ferraz

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - PR
Vara Criminal.
Juiz Direito: Dr. José Roberto Silvério
Relação n. 022/2003

01 – Processo Crime nº 004/2003 – réus 1-LAERTE LEMES DOS SANTOS e 2-JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO FILHO. "Processo com vista para os fins do artigo 499 do CPP " Advogada DRA. KEILA CRISTINA COSTA OAB/PR 32.355

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
KEILA CRISTINA COSTA	01	004/03

Campina da Lagoa

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ Doutor JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.
RELAÇÃO Nº 016/2003

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogados	Nº de Ordem	Processo
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	001	052/99
MISLENE DE ASSIS MICHALSKI.	002	052/99
PEDRO PIANARO.	003	052/99
SEBASTIÃO DURVAL MERLIN.	004	074/03

0 1- Processo Crime n. º 052/99
Réu: CELSO SOLOCHINSKI.
Intimação de audiência designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 14:30h, para oitiva da Vítima Adriano José Lao e intimação de Expedição de Carta Precatória a Comarca de Ubiratã – Paraná, para a oitiva da testemunha Gualter José Ribeiro.
Advogado: Doutor JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA.

02- Processo Crime nº 052/99
Rés: JEOVÂNIA ANTUNES DE OLIVEIRA e MARIA DE FRANÇA SOUZA.
Intimação de audiência designada para o dia 16 de fevereiro de 2004, às 14:30h, para oitiva da Vítima Adriano José Lao e intimação de Expedição de Carta Precatória a Comarca de Ubiratã – Paraná, para a oitiva da testemunha Gualter José Ribeiro.
Advogada: Doutora MISLENE DE ASSIS MICHALSKI.

03- Processo Crime nº 052/99
Ré: CLAUDINEI CORDEIRO.
Intimação da nomeação de fls. 98 e vº.
Advogado: Doutor PEDRO RICARDO PIANARO.

04- Carta Precatória: 074/03
Réu: MÁRCIO JOSÉ JAQUINI
Intimação de audiência designada para o dia 04 de março de 2004, às 13:30h, para oitiva da testemunha Claudinei Fruhauf e da Vítima Rosenilda Biembengut.
Advogado: Doutor SEBASTIÃO DURVAL MERLIN.

Catanduvas

CATANDUVAS-PR
VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO: DRA. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Relação nº 77/2003

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
ADILSON RICARDO MARTINS	01	30/98
ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA	02	32/98
	03	19/99
FLÁVIO GONDIM BORGES	04	26/2002
JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA	05	11/99
JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH	06	71/99
LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO	07	02/2000
	08	12/2003
	09	01/2003
	10	01/2002 (RÉU PRESO)
MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT	11	163/2003
SALAZAR BARREIROS JÚNIOR	05	11/99
VÍTOR HUGO SCARTEZINI	12	26/2001

1- Autos de Processo Crime nº 30/98, em que a Justiça Pública move contra o sentenciado LEOMAR ANTONIO ZANATTA – Intimação – "Através da sentença datada de 07/11/2003 foi julgada extinta a punibilidade do sentenciado Leomar Antonio Zanatta, pelo integral cumprimento das sanções restritivas de direitos impostas pela respeitável sentença de fls. 352/360". Adv. ADILSON RICARDO MARTINS.

2- Autos de Processo Crime nº 32/98, em que a Justiça Pública move contra o sentenciado JAIR FACHINI – Intimação – "Através da decisão datada de 14/11/2003 foi determinado a regressão cautelar do regime de cumprimento da pena imposto ao sentenciado Jair Fachini para o regime semi-aberto, ante a falta grave cometida e a frustração dos fins da execução penal, ressalvada a possibilidade do sentenciado justificar validamente o descumprimento das condições do regime aberto de modo a restabelecer tal regime menos rigoroso". Adv. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA.

3- Autos de Processo Crime nº 19/99, em que a Justiça Pública move contra o réu ORIDES DE MATOS – Intimação – "Através do respeitável Acórdão nº 15710, datado de 04/09/2003, da 1º Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi, por unanimidade de votos, negado provimento ao recurso, mantendo-se integra a decisão, tendo o respeitável Acórdão transitado em julgado para as partes em data de 13/11/2003". Adv. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA.

4- Autos de Processo Crime nº 26/2002, em que a Justiça Pública move contra o réu DÉCIO MROCZKOSKI e outro – Intimação – "Foi nomeado o DR. FLÁVIO GONDIM BORGES para patrocinar a defesa do réu Décio Mroczkoski. Manifeste-se o mesmo quanto à aceitação do encargo". Adv. FLÁVIO GONDIM BORGES.

5- Autos de Processo Crime nº 11/99, em que a Justiça Pública move contra o réu GILMAR DALEFFE – Intimação – "Através do respeitável Acórdão nº 15578, datado de 26/06/2003 da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, foi, por unanimidade de votos, negado provimento ao recurso interposto pelo apelante, tendo o respeitável Acórdão transitado em julgado para as partes em data de 19/11/2003". Adv. JOÃO EDMIR DE LIMA PORTELA e SALAZAR BARREIOS JÚNIOR.

6- Autos de Processo Crime nº 71/99, em que a Justiça Pública move contra o réu CARLOS ANTONIO DUARTE MORINIGO – Intimação – "Através da decisão datada de 14/11/2003 foi negado seguimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo réu. Foi designado para o dia 22/04/2004, às 14:00 horas, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação". Adv. JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH.

7- Autos de Processo Crime nº 02/2000, em que a Justiça Pública move contra o réu CLÁUDIO NUNES DA SILVA e outro – Intimação – "Foi designado para o dia 12/02/2004, às 15:15 horas, a audiência admonitória". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

8- Autos de Processo Crime nº 12/2003, em que a Justiça Pública move contra o réu SANDRO VENESKOSKI – Intimação – "Foi designado para o dia 05/05/2004, às 13:30 horas, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e defesa". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

9- Autos de Processo Crime nº 01/2003, em que a Justiça Pública move contra o réu LORENÇO PIRES VIEIRA – Intimação – "Através da sentença datada de 25/11/2003 foi julgado procedente a denúncia e o réu foi condenado como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inc. II do Código Penal, a pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e 15 (quinze) dias multa, a razão de 1/30 (um trigésimo) o dia-multa, a ser cumprido em regime aberto, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, uma consistente em prestação de serviço à comunidade pelo período da pena imposta, ou seja, 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, mediante controle e fiscalização do Conselho da Comunidade desta Comarca, e outra interdição temporária de direitos consistente na proibição de freqüentar determinados lugares, tais como bares, bailes, lugares de venda de bebida alcoólica, casas de meretrício, boates e congêneres, em qualquer horário, durante o período de duração da pena privativa de liberdade". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

10- Autos de Processo crime nº 01/2002, em que a Justiça Pública move contra os réus PAULO ROBERTO PIRES DA MOTA e MARCIANO MEDINA – Intimação – "Através do respeitável Acórdão nº 10164, datado de 25/09/2003 da 3ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado, foi, por unanimidade de votos, não foi conhecido o recurso interposto pelo apelante, tendo o respeitável Acórdão transitado em julgado para as partes em data de 29/10/2003". Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO.

11- Autos de Pedido de Explicações em Juízo nº 163/2003, em que é requerente NEREU DE MOURA – Intimação – "Manifeste-se o requerente sobre os termos das respostas apresentadas pelos requeridos". Adv. MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT.

12- Autos de Processo Crime nº 26/2001, em que a Justiça Pública move contra o réu ZEZO DE FREITAS NOVAK – Intimação – "Foi expedido carta precatória ao Juízo de Cascavel-PR, para a intimação do réu para que o mesmo cumpra a condição imposta por este Juízo no benefício da suspensão condicional do processo, consistente no pagamento do valor de R$500,00 (quinhentos reais) em favor do Conselho da Comunidade desta comarca". Adv. VÍTOR HUGO SCARTEZINI.

Gongonhinhas

COMARCA DE CONGONHINHAS
ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO Nº 031/2003
JUIZ DE DIREITO: Dr. ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Francisco Emilio Romano Camacho	01	004/2003

01. PROCESSO CRIME 004/2003 – ALCIDES ANTONIO DA SILVA –
"... Diante do exposto, com fundamento no artigo 408 do Código de Processo Penal pronuncio o réu Alcides Antonio da Silva, como incurso nas sanções previstas no art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal. Em não havendo alteração nas circunstâncias fáticas ensejadoras de sua prisão, deve aguardar julgamento recomendado na prisão em que se encontra." – Adv. Francisco Emilio Romano Camacho – OAB/PR 12.466.

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
Relação nº 11/2003
Dro. Ronaldo Sansone Guerra

Adriana da Silva	08
Amália Noti	09
Ariane Dias Teixeira Leite da Motta	05
Enir Becker	06
Jose Alves dos Santos Junior	10
Jossimar Ioris	03
Luiz Jorge Grellmann	07
Neuza Maria de Souza	04
Pedro da Luz	01
Rubens Alexandre da Silva	02

01 – Processo Crime 2003.1617-7 –- réu ANAIR BASTO e SONIA MARA CARVALHO - Intimar o Defensor da Sentença de fls 152/166–Advogado: Dr. Pedro da Luz

02 – Processo Crime 2001.130-3 - réu ANDERSON ANDRADE DE LIMA - Intimar o Defensor da Sentença fls.94/98 - Advogado: Dr. Rubens Alexandre da Silva

03– Processo Crime 2000.426-2 réu VANDERLEI LUIZ WINGERT - Intimar o Defensor da Sentença fls.101/105 - Advogado: Dr. Jossimar Ioris.

04 – Processo Crime 1998.379-4 - réu CLAUDIO ROBERTO DE LIMA E ROSELI DE SOUZA - Intimar o Defensor da Sentença fls.119 - Advogado: Dra. Neusa Maria de Souza.

05 – Pedido de Relaxamento de Flagrante 2003.3090-0 - réu JOEL LOPES DA SILVA - Intimar o Defensor da Decisão fls.22/25 - Advogado: Dr. Ariane Dias Teixeira Leite da Motta.

06 – Processo Crime 2002.4420-9 - réu CLAUDINEI DA SILVA - Intimar o Defensor da Sentença fls.106/114 - Advogado: Dr. Enir Becker

07 – Processo Crime 2003.730-5 - réu MARCOS CORDEIRO

DA SILVA - Intimar o Defensor da Sentença fls.91/101 - Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann

08 - Processo Crime 2003.801-8 –- réu MARCELO CASTANHO- Intimar o Defensor – Para apresentar as Alegações Finais no prazo legal- Advogado: Dra. Adriana da Silva

09– Processo Crime 1999.39-8 - réu JULIANO AUGUSTO RAFAGNIN - Intimar o Defensor da Sentença fls.165 - Advogado: Dr. Amália Noti

10– Processo Crime 2003.1347-0 - réu MARIA DA SILVA MADALENA - Intimar o Defensor da Sentença fls.165 - Advogado: Dr. Jose Alves dos Santos Junior.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
Carmen Silvania Zolandeck Mondin-Juíza de Direito
Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã
Jackson Likes-Aux. Juramentado
RELAÇÃO Nº 36/03

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01. Dr. Luiz Carlos Ricatto - OAB/PR n.º 15.031.

01. Autos de Carta Precatória nº 116/03 - APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, vulgo "Jacaré". "Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia 15 de Dezembro de 2003, às 16:00 horas". ADV. Dr. Luiz Carlos Ricatto - OAB/PR n.º 15.031.

Ibaiti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"
JUIZ: TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
INTIMAÇÃO DE ADOVGADOS
RELAÇÃO 016/03.

1. C.P. - 171/03 – Vara Criminal de Santo Antonio da Platina-PR.-(PC. 152/03) **-** Réus Cícero Pereira da Silva e José Aparecido Barboza **-** ADVOGADOS Doutores IVAN LUIZ GOULAR**, com escritório na Cidade de Londrina-PR.,** e, VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA**, com escritório na Cidade de Faxinal-PR. OBJETO: Foi designado neste Juízo, o dia 09.12.03, às 10:00 horas, audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.(Alessandro Baby Rodrigues e Juarez Euzébio).**

Icaraíma

COMARCA DE ICARAÍMA - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
PETERSON CANTERGIANI SANTOS
JUIZ DE DIREITO
RELAÇÃO N.º 24/03

Dr. WILTON SILVA LONGO
Dra. MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA
Dr. RONALDO CAMILO
Dr. MAGNO EUGÊNIO M. B. DA SILVA
Dr. ANTONIO G. DE ALENCAR ARRAIS
Dr. EDSON BOTELHO
Dr. LUCIANO GAIOSKI

1- PROCESSO CRIME- sob n.º09/02- sentenciado – GERALDO LEOPOLDO HONÓRIO, **INTIMA** o advogado abaixo, da baixa dos autos do T.A, e do V. Acórdão de fls. 470/479, negado provimento ao recurso e da data da audiência admonitória designada para o dia 10/12/03, às 10:55 horas.
Dr. WILTON SILVA LONGO - OAB/PR 7.039.

02- PROCESSO CRIME sob n.º10/2003- sentenciado- VALDEVINO JOSÉ DE SOUZA, **INTIMA** a defensora abaixo, constituída fls. 141, para apresentar as razões do apelo em 08(oito) dias, em conformidade com o art. 600 do CPP.
Dra. MARIA LUZIA CAVALCANTE NISHIMURA- OAB/PR 30.658.

3- PROCESSO CRIME sob n.º36/2002 – sentenciado- GILMAR RODRIGUES, **INTIMA** o advogado abaixo, constituído fls. 208, para apresentar as razões do apelo em 08(oito) dias, em conformidade com o artigo 600, do CPP.
Dr. RONALDO CAMILO – OAB/PR 26.216.

4- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO INDEFERIMENTO AO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SOB N.º142/03- requerente – ODAIR DE SOUZA, INTIMA as parte, defensor e requerente, do indeferimento do pedido, mantendo a prisão preventiva decretada.
Dr. MAGNO EUGÊNIO M. B. DA SILVA – OAB/PR 30.718.

5- PROCESSO CRIME- sob n.º09/02- sentenciado – DEOLINO BARBOSA DA SILVA, **INTIMA** o advogado abaixo, da baixa dos autos do T.A, e do V. Acórdão de fls. 476/490, e da data da audiência admonitória designada para o dia 10/12/03, às 10:45 horas.
Dr. ANTONIO G. DE ALENCAR ARRAIS- 0AB/PR 24.541-A.

6- PROCESSO CRIME- sob n.º09/02- sentenciado – ANILSON FRANCISCO PACEK, **INTIMA** o advogado abaixo, da baixa dos autos do T.A, e do V. Acórdão de fls. 476/490, e da data da audiência admonitória designada para o dia 10/12/03, às 10:45 horas.
Dr. EDSON BOTELHO

7-PROCESSO CRIME- sob n.º09/02- sentenciado – JOAQUIM GASPAR, **INTIMA** o advogado abaixo, da baixa dos autos do T.A, e do V. Acórdão de fls. 476/490, e da data da audiência admonitória designada para o dia 10/12/03, às 10:45 horas.
Dr. LUCIANO GAIOSKI - OAB/PR 23.956.

Iretama

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 020/2003
JUÍZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE G. DA COSTA

Índice de Publicação

ADVOGADOS	ORDEM	PROCESSO
1) Francisco G. Andreolli	001	004/00
2) Renato Fernandes Silva e Renato Fernandes da Silva Junior	002	061/00
3) Pedro Teixeira Pinto	003	061/00
4) Amílcar Cordeiro Teixeira	005	082/03

1) PROCESSO-CRIME Nº 004/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X CARLOS AUGUSTO, para intimação do defensor, para apresentar alegações finais no prazo legal. Adv. Francisco G. Andreoli.

2) PROCESSO-CRIME Nº 061/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X VALDIR DE ALMEIDA PIRES e ANDERSON DE ALMEIDA PIRES, para intimação dos defensores que, através da r. sentença de fls. 555-567, proferida em 20.11.03 , foram os réu PRONUNCIADOS, em tese, incursos nas disposições do artigo 121, § 2º, II, (motivo fútil) e III (meio cruel), artigo 121, § 2º, III (meio cruel) e V (para assegurar impunidade de outro crime), ambos c/c art. 29, *caput, e* 69, todos do CP, a fim de serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri. Adv. Renato Fernandes Silva e Renato Fernandes da Silva Junior.

3) PROCESSO-CRIME Nº 061/00 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X VALDIR DE ALMEIDA PIRES e ANDERSON DE ALMEIDA PIRES, para intimação do Assistente de Acusação que, através da r. sentença de fls. 555-567, proferida em 20.11.03, foram os réu PRONUNCIADOS, em tese, incursos nas disposições do artigo 121, § 2º, II, (motivo fútil) e III (meio cruel), artigo 121, § 2º, III (meio cruel) e V (para assegurar impunidade de outro crime), ambos c/c art. 29, *caput, e* 69, todos do CP, a fim de serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri. Adv. Pedro Teixeira Pinto.

4) CARTA PRECATÓRIA Nº 082/03 – Réu GILBERTO CRESCENCIO, para intimação do defensor que, foi designado o dia **12 de dezembro de 2003, às 13:30 horas,** para realização do ato deprecado. Adv. Amílcar Cordeiro Teixeira

Ivaiporã

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE IVAIPORÃ
CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: ROGÉRIO DE ASSIS
RELAÇÃO N. 25/2003

Ademir Prudêncio da Silva	149/03
Alex Nascimento Becel	116/01
Celso Hideo Makita	207/02
Fábio Roberto Quinato	262/03
Fernando José Santilio	62/02
Grasiela Macias Nogueira	221/03
Juarez Carneiro de Lima	87/00
Kinko Shimotori	116/01
Melvis Muchiuti	217/03

Execução de Alimentos n. 62/03, Wélison Moreno a Silva Nunes dos Santos e outra x Marcelo Silva Nunes dos Santos: os autores, regularmente intimados, não se manifestaram. Determinado o arquivamento do feito.
Advogado: Fernando José Santilio

Ação de Alimentos n. 87/00, Júlio Aparecido Luiz e outros x João Carlos Ferreira Alves: designado o dia 17 de dezembro, às 13:30 horas, para tentativa de conciliação.
Advogado: Juarez Carneiro de Lima

Regularização de Visita n. 116/01, Gerson Luiz Rodrigues de Oliveira x Elinéia de Souza Pinto: em cumprimento aos termos do acórdão, para as partes especificarem provas em dez dias, justificando o objetivo de cada prova.
Advogados: Alex Nascimento Becel e Kinko Shimotori

Execução de Alimentos n. 149/03, Jociel de Moraes x Jussiel Antonio Rabelo Dutra: decorreu o prazo da suspensão requerida. O exeqüente deverá outro bem para penhora.
Advogado: Ademir Prudêncio da Silva.

Execução de Alimentos n. 207/02, Daniela dos Santos Silva x Cleosmar Luiz: para o autor informar se tem interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, de forma precisa.
Advogado: Celso Hideo Makita

Divórcio Consensual n. 217/03, Maia Luzia Alves do Nascimento Silva e José Luiz da Silva: pelo MM. Juntar as declarações comprobatórias do lapso temporal em cinco dias.
Advogado: Mélvis Muchiuti

Execução de Alimentos n. 221/03, Sônia Tayla Antunes x Almir Ribas de Oliveira: o devedor, citado para pagar em três dias, não se manifestou .
Advogada: Grsiela Macias Nogueira

Negatória de Paternidade n. 262/03, José Gomes de Moraes x R C M: designado o próximo dia 17 de dezembro, às 13:30 horas, para audiência de conciliação.
Advogado: Fábio Roberto Quinato

COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: Dr. Rogério de Assis.
Relação nº 37/2003

Índice de publicação

ADVOGADO	Nº dos autos	Ordem
Dr. João de Paula Xavier	232/2003	01
Dr. Júlio Cesar Paulino	235/2003	02
Dr. Roque Ademir Karoleski	234/2003	03

01-Carta Precatória nº 232/2003. Réu Mário Silveira. Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 16 de dezembro de 2003, às 08:30 horas.
Advogado: Dr. João de Paula Xavier.

02-Carta Precatória nº 235/2003. Réu Athos Guerreiro Leite. Designo audiência para oitiva das testemunhas para o dia 16 de dezembro de 2003, às 10:00 horas.
Advogado: Dr. Júlio Cesar Paulino.

03-Carta Precatória nº 234/2003. Réu Maurício Edson de Souza. Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 16 de dezembro de 2003, às 09:00 horas.
Advogado: Dr. Roque Ademir Karoleski.

Londrina

COMARCA DE LONDRINA – PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL
Cartório
Eugênio Aoki – Escrivão designado
Relação n° 07/2003
LIDIA MAEJIMA - JUÍZA DE DIREITO

ADVOGADO	Nº AUTOS	ordem
Luiz Tavanaro Gaya	PC03.19-0	01
Hamilton Laertes de Araujo	Pc03.19-0	01
Fernando Madureira	PC03.19-0	01
Cláudio Luiz Francisco	Pc03.19-0	01

1) Processo Crime nº 2003.19-0 – Justiça Pública contra EDNER OMODEI CAIRRÃO, EMILIO CORDOBA RODRIGUEZ e RINALDO GONÇALVES ALVES. Ficam os doutos Defensores intimados da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Chopinzinho – PR, a fim de ser inquirida uma testemunha substituída pelo Ministério Público. Advogados LUIZ TAVANARO GAYA (Edner); HAMILTON LAERTES DE ARAÚJO (Rinaldo); FERNANDO MADUREIRA (Emilio) e CLAUDIO LUIZ FRANCISCO (Emilio).

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ
Relação nº 52/2003
Dr. José Cândido Sobrinho

Alcides Aparecido Ferraz – 11
Antonio de Souza Pedroso – 08
Aristeu Vieira – 14
Dirceu Bernardi Júnior – 02
Douglas augusto Macowski – 13
Eliane Regina dos Santos – 12
Eliane Regina dos Santos – 16
Fernando César Aguiar – 09
Gabriel Bardal – 10
Hipólito Nogueira Porto Júnior – 06
Israel Batista de Moura – 01
João Carlos Silveira – 08
José Cícero de Oliveira – 05
José Glauco Carula – 11
José Hermenegildo Baptista Raccanello – 05
Junes Marta Paris – 03
Luiz Carlos Onofre Esteves – 07
Marco Alexandre de Souza Serra – 04
Ricardo Costa Bruno – 15
Ronaldo Camilo – 12
Rubens Mello David – 13
Sérgio Pavesi Figuerôa – 09

01 – Processo Crime nº 64/2001 – réu ROSELI MELO RODRIGUES e outro – Intimar o Advogado, de que por sentença deste Juízo, datada de 13.11.2003, declarou extinta a punibilidade da ré supra, com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. *Adv. Dr. Israel Batista de Moura.*

02 – Processo Crime nº 254/2000 – réu FLORISVALDO SABATINE e outro – Intimar o Advogado, de que por sentença deste Juízo, datada de 10.11.2003, declarou extinta a punibilidade do réu supra, com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. *Adv. Dr. Dirceu Bernardi Júnior.*

03 – Processo Crime nº 127/2000 – réu PAULO EDSON AMADEI – Intimar o Advogado, de que por sentença deste Juízo, datada de 10.11.2003, declarou extinta a punibilidade do réu supra, com base no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95. *Adv. Dr. Junes Marta Paris.*

04 – Processo Crime nº 19/2002 – réu LEANDRO DENÍLSON BONIFÁCIO – Intimar o Advogado, para que no prazo legal, manifeste-se acerca da testemunha arrolada na defesa prévia, Evandro César Viela, que não foi encontrada no endereço indicado. *Adv. Dr. Marco Alexandre de Souza Serra.*

05 – Processo Crime nº 146/2000 – réus SÉRGIO COUTO DE REZENDE e outro – Intimar os Advogados, de que por sentença datada de 31.10.2003, foram os réus SÉRGIO COUTO DE REZENDE E CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, absolvidos, com base no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal. *Adv. Dr. José Hermenegildo Baptista Raccanello e Dr. José Cícero de Oliveira.*

06 – Processo Crime nº 26/2002 – réu JOSÉ CARLOS LAROCA – Intimar o Advogado, de que por sentença datada de 31.10.2003, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 10, da Lei 9437/97, à pena de 01 ano e 06 meses de reclusão e 20 dias-multa, regime semi-aberto. *Adv. Dr. Hipólito Nogueira Porto Júnior.*

07 – Processo Crime nº 258/2001 – réu ROGÉRIO MARIANO DA COSTA – Intimar o Advogado, de que por sentença datada de 31.10.2003, foi condenado, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c.c. o artigo 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 04 meses de reclusão e 03 dias-multa, regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. *Adv. Dr. Luiz Carlos Onofre Esteves.*

08 – Processo Crime nº 98/2002 – réus RAFAEL DE CARVALHO e outros – Intimar os Advogados, para que se manifestem na fase, forma e prazo comum, do artigo 499, do CPP. *Adv. Dr. Antonio de Souza Pedroso e Dr. João Carlos Silveira.*

09 – Processo Crime nº 219/2003 – réus ALDINEI ALVES BUENO e outro – Intimar os Advogados, de que foi designado o dia 15 de dezembro de 2003, às 14:00 horas para a audiência de início da instrução. *Adv. Dr. Sérgio Pavesi Figuerôa e Dr. Fernando César Aguiar.*

10 – Carta Precatória nº 395/2003 – réu OSVALDO ALVES DE LIMA – Intimar o Advogado, de que foi designado o dia 19 de abril de 2004, às 14:30 horas para a audiência de inquirição de testemunha arrolada com a denúncia. *Adv. Dr. Gabriel Bardal.*

11 – Queixa Crime nº 387/2003 – querelante WANDERLEY STRUZIATO – querelado ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL e outro – Intimar os Advogados, de que foi designado o dia 23 de abril de 2004, às 15:30 horas para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa. *Adv. Dr. José Glauco Carula e Dr. Alcides Aparecido Ferraz.*

12 – Processo Crime nº 129/2003 – réu ADMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS e outros – Intimar os Advogados, para que se manifestem na fase, forma e prazo comum, do artigo 500, do CPP. *Adv. Dr. Ronaldo Camilo e Dra. Eliane Regina dos Santos.*

13 – Processo Crime nº 226/2003 – réus ANDERSON LEANDRO PEREIRA DEOLINDO e outra – Intimar os Advogados indicados pelos réus, para que no tríduo legal, apresentem defesa prévia. *Adv. Dr. Rubens Mello David e Dr. Douglas Augusto Macowski.*

14 – Processo Crime nº 150/2001 – réu JOSÉ RICARDO RAMALHO DE OLIVEIRA – Intimar o Advogado, de que por sentença datada de 30.10.2003, pronunciou o réu supra, como incurso nas sanções do artigo 10, da Lei 9437/97, e artigo 121, caput, c.c. o art. 14, II, ambos do Código Penal e 69 do mesmo Código, a fim de ser submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. *Adv. Dr. Aristeu Vieira.*

15 – Processo Crime nº 194/2000 – réu JEFFERSON CAMACHO ARAÚJO MIGUEL – Intimar o Advogado, de que por sentença datada de 31.10.2003, foi o réu condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, à pena de 02 anos e 04 meses de reclusão e 20 dias-multa, regime aberto. *Adv. Dr. Ricardo Costa Bruno.*

16 – Processo Crime nº 178/2003 – réus WILSON RUFINO e outros – Intimar a Advogada, de que a audiência designada para o dia 08 de dezembro de 2003, às 14:00 horas, foi transferida para o dia 16 de dezembro de 2003, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia. *Adv. Dra. Eliane Regina dos Santos.*

Medianeira

VARA CRIMINAL
COMARCA DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ
DR. GUILHERME CUBAS CESAR
RELAÇÃO N. 16/2003

ADVOGADO(S)	n. processo	n. relação
GILBERTO MONTEIRO XAVIER	31/2001	08
IVO PALUDO	313/03	06
JOEL FERNANDO GONÇALVES	62/2001	02
JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	49/03	05
JOSE ANTONIO VALLE MACHADO	71/01	03
JULIANE MAYER GRIGOLETTO	04/00TC	04
RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO	37/2003	07
VANDERLEI CUNHA	86/98	09
VANDERLEI CUNHA	20/02	10
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	20/90	01

1)- PROCESSO CRIME n. 20/90 – OSVALDO SEPP – MARCIO LIMA DE QUEIROZ – "Sorteio de jurados dia 18-02-2004, as 16:00 horas. Julgamento pelo Tribunal do Júri em 05-03-2004, as 9:00 horas. Expedido oficio para Justiça Eleitoral conforme fls. 271, item d. Indeferido os requerimentos de fls. 272, posto que a defesa não declina a pertinência na especia dos exames pleiteados, salientando que não se vislumbra de

que forma seriam relevantes para o julgamento do feito, ante o teor da tese da defesa e do interrogatório dos acusados. E ainda, considerando o decurso do lapso temporal, tais diligencias deveriam ter sido pleiteadas pela defesa no curso da instrução criminal." DR. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

2)- PROCESSO CRIME n. 62/2001 – ANTONIO ARLEI FIGUEIRA ALBERT - "Justifiquem as partes o fundamento a amparar o pleito para a realização do exame pericial descritos em fls. 10/161, item "1" considerando o laudo pericial juntado aos autos em fls. 57/64, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da prova pleiteada" DR. JOEL FERNANDO GONÇALVES.

3)- PROCESSO CRIME n. 71/2001 – VALDEMAR CHECHI - "apresentar alegações finais no prazo legal." DR. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO

4)- TCIPENAL N. 04/2000 – D – VILSON DOMINGOS THOMÉ - "intimar a advogada do requerido e este pessoalmente, para comprovar o cumprimento da pena restritiva de direitos, ou justifique o descumprimento, em 48 horas, sob pena de conversao em pena privativa de liberdade." DR. JULIANA MAYER GRIGOLETTO

5)- PROCESSO CRIME N. 49/2003 –SERGIO LUCAS DOS SANTOS E OUTRO – RÉU PRESO - "intimar advogado para apresentar alegações finais, no prazo legal.." DR. JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR

6)- EXECUCAO DE PENA N. 313/2003 – ELOIR MIGUEL DE ANDRADE – RÉU PRESO - "manifestar o advogado acerca da divergência de datas da prisao do réu., em cinco dias.." DR. IVO PALUDO

7)- PROCESSO CRIME N. 37/2003 – MARCOS LEANDRO SCHMITZ – RÉU PRESO - "sentença datada de 17-11-2003, condenou o réu nas penas do art. 213 do C.Penal, em crime continuado, a pena de 07 anos de reclusão e nas penas do art. 214 do C.Penal, em crime continuado, a pena de 07 anos, totalizando 14 anos de reclusão em regime integralmente fechado.." DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO

8)- PROCESSO CRIME N. 31/2001- ADILSON DESBESSEL – RÉU PRESO - "indeferido o pedido formulado as fls. 308 e 309.." DR. GILBERTO MONTEIRO XAVIER

9)- PROCESSO CRIME N. 86/98 – NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – "Sentença datada de 08-10-2003, que julgou extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, inc. IV do C.Penal.." DR. VANDERLEI CUNHA

10)- PROCESSO CRIME N. 20/2002 – JOAO LEAL– "15-10-2003, que julgou procedente a denuncia e condenou o réu a pena de 10 meses de reclusão e multa de 05 dias-multa, em regime fechado, incurso nas sanções do art. 155, par. 4º. I c.c art. 14, II do C.Penal.." DR. VANDERLEI CUNHA

Ortigueira

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA
CARTÓRIO CRIMINAL
Juiz de Direito: RODRIGO MORILLOS
RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO N.º 17/03

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
VICTÓRIO ALVES DA SILVA	01	95/00

1. Processo Criminal n.º 95/00 - réu: LAUZO FRANCELINO DOS REIS - Fica o Dr. Defensor intimado para no prazo legal, se manifestar nos termos do artigo 406 do CPP, ficando ciente de que os autos encontram-se em cartório à sua disposição - Dr. Victorio Alves da Silva.

Reserva

VARA CRIMINAL
COMARCA DE RESERVA
LISTA Nº 25/2003
Juiz de Direito Designado: Dr.ª SÍGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA

Índice:

NOME	Nº
ANDRÉ MIGUEL SIDOR CORAIOLA	2
CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR	3
LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA	1
MARCELO GERALDO COUTINHO HORN	1
MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO	2

1. PROCESSO-CRIME n.º 12/1995, em que figura como acusado PAULO IRANEI MERCER SZEREMETA. Intimo-os acerca da r. sentença prolatada nos autos: "... Tendo em vista que o réu cumpriu integralmente as condições impostas, nos termos do artigo 89, § 5.º, da Lei Federal n.º 9.099/95, JULGO EXTINTA a punibilidade de PAULO IRANEI MERCER SZEREMETA ... Publique-se. Registre-se Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Reserva, 02 de outubro de 2003. (a) Adriana de Lourdes Simette Andrade – Juíza de Direito". Adv. Leslie José Pereira de Arruda, Adv. Marcelo Geraldo Coutinho Horn.

2. PROCESSO-CRIME n.º 13/1999, em que figura como acusado CASSIANO RICARDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA. Intimo-os acerca da r. sentença prolatada nos autos supracitados: "... Diante do exposto, julgo, por sentença, extinta a pretensão punitiva em relação ao sentenciado CASSIANO RICARDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA, já qualificado, o que faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, 110, § 1.º, e 115, todos do Código Penal ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se ... Reserva, 28 de outubro de 2003. (a) Adriana de Lourdes Simette Andrade – Juíza de Direito". Adv. André Miguel Sidor Coraiola, Adv. Marcos Teixeira Carneiro.

3. PROCESSO-CRIME n.º 39/2002, em que figura como acusado ANTONIO MARCOS MOREIRA. Intimo-o acerca do r. despacho proferido nos autos: "... Defiro o pleito retro para adiar a sessão de julgamento de Antonio Marcos Moreira para o dia 12 de fevereiro de 2004, às 09:00 horas. Sorteio de Jurados em 26 de janeiro de 2004, às 14:00 horas. Esclareço que a referida data é a mais próxima possível na pauta, a se considerar: a) que em dezembro próximo futuro já há outros júris de réus presos designados nesta Comarca, cujo cargo de Juiz Titular só será preenchido após o dia 15; b) que em janeiro próximo ocorrem as férias forenses, devendo o Magistrado Substituto atender a Seção Judiciária (04 Comarcas), já havendo vários júris de réus presos designados, conforme consulta realizada; c) que, finalmente, é de se possibilitar, com antecedência, a intimação e preparo do Júri pelo Sr. Advogado, de conceito, renome e atribuições a nível nacional e internacional, inclusive a fim de se evitar novas redesignações nestes autos. Intimem-se a todos. Diligências necessárias. Reserva, 21 de novembro de 2003. (a) Sígret Heloyna R. de Camargo Vianna – Juíza de Direito Designada". Adv. Cláudio Dalledone Junior.

Ubiratã

COMARCA DE UBIRATÃ - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO: Drª ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
RELAÇÃO Nº 22/2003

Advogados:
01. Adjaime Marcelo A. de Carvalho, OAB/PR nº 19.924;
02. Gilberto Vasques, OAB/SP nº 189.248;
03. Marcelo de Paula Cypriano, OAB/SP nº 113.602;
04. Ricardo Peres Santangelo, OAB/SP nº 198.092;

01. Processo Crime nº 05/02 – réu Abrão Alves – "Sentença de 30.10.03 – condenado como incurso no art. 168 do Código Penal, à pena de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto e 12 dias-multa, com substituição da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, nos termos do art. 44 do CP". Adv: Adjaime Marcelo A. de Carvalho, OAB/PR nº 19.924;

02. Carta Precatória nº 114/03 (Ação Penal 1999.61.10.002447-3, na 1ª Vara Federal de Sorocaba – SP) – acusados: Nedilson Bera e outro – "Designado o dia 18 de dezembro de 2003, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de defesa Alzira Vilizari". Adv: Dr. Gilberto Vasques, OAB/SP nº 189.248;

03. Processo Crime nº 06/97 – réu Ronaldo Lauro Leandro – "Sentença de 28.10.03 – Extinta a pena imposta ao réu, face ao seu integral cumprimento. Adv: Marcelo de Paula Cypriano, OAB/SP nº 113.602;

04. Carta Precatória nº 114/03 (Ação Penal 1999.61.10.002447-3, na 1ª Vara Federal de Sorocaba – SP) – acusados: Maria de Fátima Bresciani e outro – "Designado o dia 18 de dezembro de 2003, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de defesa Alzira Vilizari". Adv: Dr. Ricardo Peres Santangelo, OAB/SP nº 198.092;

Juizados Especiais

Arapongas

COMARCA DE ARAPONGAS
TURMA RECURSAL DA 11ª REGIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RELAÇÃO Nº.15/03

Índice nominal dos Advogados intimados através d/ Relação:

Dr. Afonso Masakazu Kawamura
Dr. Albino Striquer
Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes
Dr. Ana Paula Delgado de Souza
Dr. André Gustavo de Souza
Dr. Antônio Cardin
Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini
Dr. Aulo Prato
Dr. Celso Audinucci
Dr. Carlos Augusto Rumiato
Dr. Cláudia Viginoti Milanês
Dr. Cláudio Pavan
Dr. Clodoaldo Chukr
Dr. Edmilson Sérgio Bonache
Dr. Elton Luis de Carvalho
Dr. Emerson Ricardo Fernandes
Dr. Gentio Martins Bugue
Dr. Gilberto Sentinello
Dr. Gisah M. Maysonnave
Dr. Gisele Veríssimo Paes
Dr. Heloísa Kaguimoto
Dr. Jairo Basso
Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Dr. José Carlos Simioni
Dr. José Gonzaga Soriani
Dr. José Roberto Beffa
Dr. José Roberto Sapateiro
Dr. Júlio César Rodrigues
Dr. Karina Manarin de Souza
Dr. Marcelo Coelho da Silva
Dr. Márcia dos Santos Eiras
Dr. Márcio Rogério Depolli
Dr. Maurici Antônio Ruy
Dr. Mauro Faidiga
Dr. Mônica Zamarian
Dr. Nilso Paulo da Silva
Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho
Dr. Osvaldo Faria do Carmo
Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Dr. Reinaldo Caetano dos Santos
Dr. Roberto Wagner Marquesi
Dr. Waldemeriton Negrão de Oliveira

INTIMAÇÃO DOS SENHORES ADVOGADOS SUPRA NOMINADOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05 DE DEZEMBRO DO ANO 2.003, SESSÕES COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS, PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS.

Relatores: Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa (Juíza Presidente)
Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Dr. Flávia Praga de Castro Alves (Suplente)

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 38/02
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Reparação de Danos - Autos nº 21/98
Recorrente: Fininvest S/A Negócios de Varejo
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrido: Maurílio dos Santos Tedardi
Advogado: Dr. José Roberto Sapateiro

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 40/02
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Indenização – Autos nº 55/99
Recorrente: Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná
Advogado: Dr. Gisah M. Maysonnave
Recorrido: Maria Rosa Pardo
Advogado: Dr. Mauro Faidiga

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 74/02
Origem Comarca de Rolândia
Reclamação - Autos nº 512/01
Recorrente: Telepar Celular S/A
Advogado: Dra. Cláudia Viginoti Milanes
Recorrido: Dora Rodrigues Neves
Advogado: Dr. José Roberto Beffa

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 114/02
Origem Comarca de Arapongas
Reclamação nº 123/01
Recorrente: José Carlos de Oliveira
Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Jairo Basso

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 118/02
Origem Comarca de Primeiro de Maio
Ação Penal nº 17/02
Apelante: Laurentino Bezerra Coura
Advogado: Dr. Gentil Martins Bugue
Apelado: Justiça Pública
Advogado: Dr. MP

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 005/03
Origem Comarca de Ibiporã
Reclamação nº 94/02
Recorrente: Lucineide aparecida Bocato
Advogado: Dra. Rosângela Miya
Recorrido: Valdecir Hespanhol
Advogado: Dr. Albino Striquer

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 009/03
Origem Comarca de Bela Vista do Paraíso
Ação de Reparação de Danos nº 110/01
Recorrente: Copel Distribuição S/A
Advogado: Dr. Paulo C. de Holanda Guerra
Recorrido: Paulo Sbizera Campana, Arnaldo Rocha Barbosa
Advogado: Dr. Waldemériton Negrão de Oliveira

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 11/03
Origem Comarca de Rolândia
Ação de Repetição de Indébito - Autos nº 126/02
Recorrente: Sanepar – Cia de Saneamento do Paraná
Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy
Recorrido: Dídima Giuliangeli de Castro
Advogado: Dr. Emerson Ricardo Fernandes

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 017/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Restituição de Parcelas Pagas - Autos nº 613/02
Recorrente: União Administradora de Consórcios S/C Ltda.
Advogado: Dra. Ana Paula Delgado de Souza
Recorrido: Célia Maria da Costa Lima
Advogado: Dr. Gisele Veríssimo Paes

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 021/03
Origem Comarca de Porecatu
Ação de Cobrança – Autos nº 239/02
Recorrente: Wesley Toledo Ribeiro
Advogado: Dr. Márcia dos Santos Eiras
Recorrido: Porecatu Material de Construção Ltda-ME
Advogado: Dr. Marcelo Coelho da Silva

Relator Dr. **Flávia Braga de Castro Alves**
Recurso nº 23/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Indenização nº 558/02
Recorrente: Brasil Telecom S/A
Advogado: Dr. Heloísa dos Santos Kaguimoto
Recorrido: Jeconias da Silva
Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Apelação nº 24/03
Origem Comarca de Jaguapitã
Ação Penal autos nº 44/02
Apelante: Valdir dos Santos Rodrigues
Advogado: Dr. José Carlos Simioni
Apelado: Justiça Pública
Advogado: Dr. MP.

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 026/03
Origem Comarca de Arapongas
Ação de Reparação de Danos - Autos nº 228/00
Recorrente: Vicentina Maria de Paiva
Advogado: Dr. Júlio César Rodrigues
Recorridos: Tânia Efron e Gelson Ronaldo Efron
Advogado: Dra. Karina Manarin de Souza

Relator Dr. **Flávia Braga de Castro Alves**
Recurso nº 027/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 101/00
Recorrente: Vera Balan
Advogado: Dr. Roberto Wagner Marquesi
Recorrido: Odila Longhi dos Santos
Advogado: Dr. Mônica Zamarian

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 030/03
Origem Comarca de Astorga
Ação de Cobrança - Autos nº 219/01
Recorrente: Natalin Caetano da Silva e Maria Nieto da Silva
Advogado: Dr. Osvaldo Faria do Carmo
Recorrido: José Nieto Martins
Advogado: Dr. Afonso Masakazu Kawamura

Relator Dr. **Flávia Braga de Castro Alves**
Recurso nº 031/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Indenização - Autos nº 007/02
Recorrente: Microcamp Internacional Ltda.
Advogado: Dr. Aulo Prato
Recorrido: Carla Ferreira Godoy
Advogado: Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 034/03
Origem Comarca de Cambé
Ação de Cobrança - Autos nº 17/2000
Recorrente: Vidotto Cia Ltda. ME Presentes
Advogado: Dr. Cláudio Pavan
Recorrido: Afonso Garcia Gonzales
Advogado: Dr. Álvaro Augusto Costa Nunes

Relator Dr. Ricardo Mitsuo Abe
Recurso nº 037/03
Origem Comarca de Astorga
Reclamação - Autos nº 250/2001
Recorrente: Leandro Akira Oyama e Clóvis Alves Fukunaga
Advogado: Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini
Recorrido: Luiz Gracetti e Marlon Luiz Gracetti
Advogado: Dr. Gilberto Sentinelo

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 038/03
Origem Comarca de Cambé
Reclamação - Autos nº 112/2000
Recorrente: Heroy Sampaio
Advogado: Dr. Celso Audinucci
Recorrido: Banco do Estado do Paraná S/A
Advogado: Dr. Márcio Rogério Depolli

Relator Dr. **Flávia Braga de Castro Alves**
Recurso nº 039/03
Origem Comarca de Astorga
Reclamação - Autos nº 243/01
Recorrente: Leandro Akira Oyama e Clóvis Alves Fukunaga
Advogado: Dr. Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini
Recorrido: Luiz Gracetti e Marlon Luiz Gracetti
Advogado: Dr. Gilberto Sentinelo

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 044/03
Origem Comarca de Centenário do Sul
Reclamação - Autos nº 249/02
Recorrente: Walter Tenan
Advogado: Dr. Edmilson Luiz Sérgio Bonache
Recorrido: Antônio Roberto Rogeri e Celina Maria Xavier
Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr

Relator Dra. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa
Recurso nº 46/03
Origem Comarca de Colorado
Reclamação autos nº 93/01
Recorrente: Titoshi Ataka
Advogado: Dr. José Gonzaga Soriani
Recorrido: Caily Régis Barcelos
Advogado: Dr. Antônio Cardin

Relator Dr. Silvia Maria Gomes de Oliveira Testa

Recurso nº 47/03
Origem Comarca de Arapongas
Reclamação – Autos nº 309/02
Recorrente: Maria Nunes dos Santos
Advogado: Dr. Reinaldo Caetano dos Santos
Recorrido: André Gustavo de Souza
Advogado: Dr. André Gustavo de Souza

Relator Dr. **Flávia Braga de Castro Alves**
Apelação nº 048/03
Origem Comarca de Rolândia
Ação Penal - Autos nº 41/2002
Apelante: Ministério Público
Apelado: Consuelo Tamia
Advogado: Dr. Nilso Paulo da Silva

Relator Dr. Fernando Moreira Simões Júnior
Recurso nº 10/03 Embargos de Declaração
Origem Comarca de Cambé
Reclamação - Autos nº 288/00
Recorrente: IPSF Com de Combustível Ltda
Advogado: Dr. Josinaldo da Silva Veiga
Recorrido: Eduardo Luiz Piveta
Advogado: Dr. Antônio Edson Martins Nogueira

Campo Largo

PAUTA DA 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 8ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO – JUIZADO ESPECIAL, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2003, a partir das 09h00min, no Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Campo Largo (Avenida Centenário, nº 2245):

Recurso 069/2001
Origem Campo Largo
Recorrente Hemobanco _ Instituto de Hemoterapia e Hematologia
Advogado Sérgio Luiz da Rocha Pompa
Recorrido Elevir Ramos dos Santos
Advogado Heitor Otávio de Jesus Lopes
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 070/2001
Origem Colombo
Recorrente Antônio Mariano
Advogado Marcos Renan Salvati
Recorrido Antenor Antônio Wassélio
Advogado Amauri Cezar Johnsson
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 004/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Tânia Cristina Ferreira
Advogado Dirceu Augustinho Zanlorenzi
Recorrido Laboratório Genétika S/C Ltda.
Advogado Diva Maria Duarte
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 005/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Mercado Celeide Ltda.
Advogado Alceu de Campos Natal Neto
Recorrido Vanderléa R. Santos Hauber
Advogado Luiz Mazza
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 008/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Losango Promotora de Vendas
Advogado Carmen Glória A Andrioli
Recorrido Juzrez Antônio Merchiori
Advogado Osmar Andrade Zotto
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 010/2002
Origem Campo Largo
Recorrente José Carlos Labhardt
Advogado Altacir Antônio Costa
Recorrido João Bueno dos Santos
Advogado Wilmar Aloísio P. dos Santos
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 014/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Galaxy Brasil Ltda.
Advogado Ellen Cristina Gonçalves
Advogado Vítor H. Paes Loureiro Filho
Recorrido Ary Paulino Chemin Júnior
Advogado Dirceu Augustinho Zanlorenzi
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 015/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Rosalba Escarpin Alfânio
Advogado Marcelo Kalil
Recorrido Banco BVA Consultoria
Advogado Marcelo de Souza Teixeira
Advogado Patrícia Carvalho
Recorrente Banco BVA Consultoria
Recorrido Rosalba Escarpin Alfânio
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 018/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Global Telecom S/A
Advogado Carmen Glória A Andrioli
Recorrido Marcos Honório Poletto
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 025/2002
Origem Almirante Tamandaré
Recorrente Caetano B. Pimpão de Almeida
Advogado Caetano B. Pimpão de Almeida
Recorrido Josiel Bueno da Silva
Advogado Elaine Martins de Paiva Taborda Nassar
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 030/2002
Origem Rio Branco do Sul
Recorrente José Coutinho
Advogado João Boaventura de Cristo
Recorrido Claudinei José Costa
Advogado Marise Bini Elias
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 035/2002
Origem Araucária
Recorrente Micheli Teixeira
Advogado Ricardo A Escher
Recorrido Unilance Administradora de Consórcios S/C
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 038/2002
Origem Araucária
Recorrente José Monteiro dos Santos
Advogado Antônio AleixoWagner
Recorrido Odair Wurzius
Advogado Cristianne Gonzaga Natal
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 040/2002
Origem Colombo
Recorrente Credicard S/A Administardora de Cartões de Crédito
Advogado Keity Suto Trombelli
Recorrido Fernanda Nycia Nascimento Costa
Advogado Elias Ed Miskalo
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 041/2002
Origem Colombo
Recorrente João Batista de Arruda Júnior
Advogado João Batista de Arruda Júnior
Recorrido Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito
Advogado Henoch Gregório Buscariol
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 042/2002
Origem Araucária
Recorrente Maria Aparecida Araújo
Advogado Antônio Aleixo Wagner
Recorrido Augusto Brongel
Advogado Odair Horácio
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 045/2002
Origem Bocaiúva do Sul
Recorrente Sebastião Batista dos Santos
Advogada Sandra M. B. Santos
Advogado Reimar Trapp
Recorrido Lucimara Aparecida Budel
Advogado Rafael Ambrósio Dias
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 046/2002
Origem Araucária
Recorrente Banco BVA S/A
Advogado Marcelo de Souza Teixeira
Advogado Patrícia Carvalho
Recorrido Adriana Cândido Konofal
Advogado Gilberto Gomes de Lima
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 048/2002
Origem Araucária
Recorrente Pedro Haiduk Filho
Advogado Sílvio Cezar Kucla
Recorrido Altair Pino Garcia
Advogado Luiz Carlos Gemim
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 054/2002
Origem Campo Largo
Recorrente Janeth Alves da Silva
Advogado Dirceu A Zanlorenzi
Recorrido Yasuda Seguros
Advogado João Marcelo keretch
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 004/2003
Origem Bocaiúva do Sul
Recorrente Neuza Maria Muraro Benert e outros
Advogado Nelson Walter da Silva
Recorrido Jorge Mocelin
Recorrido Maria Odete Ceccon Mocelin
Advogado Káthia Lisane Boehls
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 007/2003
Origem Palmeira
Recorrente Geraldo Scolimoski
Advogado Luiz Cezar Verbinski
Recorrido Darcy Camilo
Advogado Rosicler Maria Miguel
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 009/2003
Origem Araucária
Recorrente Márcio Eduardo Klemba
Advogado Fabíola Paula Bee Alenski
Recorrido Vivian Maria Luczyszyn
Recorrida Arlete Lemos Luczyszyn
Advogada Luciane Ferreira Guimarães
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 014/2003
Origem Araucária
Recorrente Regina Maria Sfendrych
Advogado Rubens César Sfendrych
Recorrido Rosnei Assunção Vieira
Advogado Paulo Antônio Ferreira de Souza
Relator Luciane Pereira Ramos

Recurso 021/2003
Origem Campo Largo
Recorrente Banco Bilbao Vizcaya Argentária Brasil S/A
Advogado Fabrício Stadler Correa
Recorrido Mauro Onízio Amorim
Advogado Alexandre Zolet
Advogado Luciano Morais e Silva
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 022/2003
Origem Campo Largo
Recorrente Lojas Colombo S/A
Advogada Marcos Puppi Rachinski
Recorrido Márcia Batista Diniz
Advogado Osmar Andrade Zotto
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Recurso 024/2003
Origem Campo Largo
Recorrente José Aldemir Silva
Advogado João Antônio Dabrowski
Recorrida Primo Carminatti Botega
Advogado Moacir Alves Capucho
Relator Guilherme F. Hernandes Denz

Cascavel

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMANN
RELAÇÃO Nº 86/03

Autos nº 1129/01 – Ação de Cobrança – Industria de Móveis e Esquadrias Gicange Ltda x Nolimar José Ghidini - Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08.09.2003 às 16:00 horas. ADV. DR. GIOVANE WEBBER; DR. SANDRO LUIZ WERLANG.

Autos nº 1392/00 – Ação de dano moral – Augustinho Roberto Conradi x Cooperativa Agropecuária Três fonteiras Ltda – Intimação da advogada para retirar o Alvará das custas recursais. DR. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS.

Autos nº 1054/03 – Ação de Indenização – Christina Ramires x Eronice Borba Menegon – Designada audiência de conciliação para o dia 02/02/2004 às 09:10 horas. ADV. DR. ANDRÉ VINICIUS BECK LIMA.

Autos nº 1116/01 – Ação de Cobrança – Marina Ribeiro de Andrade Zacharias x Célia Maria Santos Mainieri – Intimação das partes para que se manifestem, no prazo de dez dias, sobre o laudo de Avaliação. ADV. DR. CINTHIA ZACHARIAS; DR. DEISE GRAPIGLIA.

Autos nº 512/01 – Ação ordinária de Cobrança - Guido Cigerza x Edson Chiamulera – ME – Intimação do advogado para retirar o alvará judicial relativo as custas recursais. ADV. DR. MOISES ROSSI; DR. JULIO CEZAR.

Autos nº 81/2001 – Ação Declaratória de inexistência de dívida- Benedito Duarte Pinheiro x Banco Santander Brasil S/A – Intimação do autor, através de seu advogado para apresentar contra-razões ao recurso de fls. 131/147. ADV. DR. MARCO D. MEULAM.

Autos n º 853/00 – ação de Cobrança – Irineu Meurer x Alcides Cappellesso – Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. ANESTOR GASPAR DA SILVA; DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS.

Autos n º 1133/02 – Ação de Execução – Sebastiana Peres da Silva x Rodevaldo Tomé Terim– Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO.

Autos n º 1116/02 – Ação de Execução – Jurandir Luiz Bonavigo x Amauri Maccari e outro– Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. CLAUDEMIR G. GONÇALVES.

Autos n º 1193/02 – Ação de Execução- Sandro Carlos Lazarini x Restaurante Bona Variedades Ltda e Amadeu Ferreira - Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. PEDRO BENTO TUBIANA; DR. AUGUSTINHO DA SILVA.

Autos n º 1101/01 – Ação de Cobrança – Amadeu Thomazinho Neto x Antonio Santo Graff e outra – Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. MIGUEL L. PEZZINI.

Autos nº 1226/03 – Ação de Cobrança – Waldemar Nunes Siqueira x Osmar Ferreira França - Designada audiência de conciliação para o dia 02/02/2004 às 09:30 horas. ADV. DR. PATRICIA REGINA PEREIRA.

Autos nº 316/03 – Ação de Cobrança – Juarez Fiúza x Cassiane Peruzzo Iesque – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 1320/00 – ação de Cobrança – J. Belotto & Cia Ltda. x Maria Auxiliadora Serpa Falcão Passarini - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. FERNANDA MASCHIO SALVADOR.

Autos nº 1292/03 – Ação de Execução – César Augusto Spada x Ângela Paula da Rocha - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. JOSÉ SMARCZEWSKI FILHO.

Autos nº 610/02 – Ação de Execução – Nelson Hirsch x Aríete Lenir Kelm - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, e ofício juntado às fls. 35, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. LUIZ FERREIRA LEITE.

Autos nº 147/02 – Ação de Reintegração de posse – Wanderlei Varela da Silva x Iraldo Pereira – Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Condeno o reclamante ao pagamento das custas processuais com base no art. 51,§2º da Lei do Juizado Especial... Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo (a) MM (a) Juiz(a) Leigo (a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. ADV. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA; DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA.

Autos nº 825/02 – Ação de Ressarcimento– Ivanilda de Oliveira x Organização Comercial e outro – Julgo parcialmente procedente procedente o pedido proemial de Ivanilda de Oliveira Ribeiro, constante dos autos de nº 825/02, para o fim de condenar a reclamada – Organização Comercial e Imobiliária Tribelatto Ltda, a restituição da importância paga pela reclamante, qual seja R$ 2.568, 64, deduzida desta a importância de R$ 329,00 despendida a título de comissão de corretagem. Sobre a quantia a ser restituída deve incidir correção monetária a contar da data do pagamento das prestações (f.6) e juros legais de 0,5% ao mês, contados da data da citação...Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo (a) MM (a) Juiz(a) Leigo (a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. ADV. DR. MILTON CONINCK; DR. SERGIO BOND REIS.

Autos n º 1043/00 – Ação de Execução – Dione Teresinha Reolon x Aldo João do Nascimento – Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. LÁZARO BRÜNING; DR. JOSÉ MAURICIO LUNA DOS ANJOS.

Autos nº 1165/00 – Anjos & Oliveira Ltda x Vanderlei Siqueira Bloinski – Intimação das partes através de seus advogados, da data do 1º Leilão: 05 de dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no primeiro leilão, pelo maior lanço oferecido não inferior ao valor da avaliação. Caso não ocorra a venda no primeiro leilão, fica desde logo designado o dia 17 de Dezembro de 2003 às 13:30 horas, para venda no segundo leilão, pelo maior lanço oferecido, desprezado o preço vil. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos nº 1306/99 – ação de indenização – Marcos Faustino de Assunção x Edna Marta dos Santos – Intimação das partes para que se manifestem sobre o laudo de avaliação, no prazo legal. ADV. DR. SILMARA BORGHELOT MILANEZE; DR. ANTONIO LINARES FILHO.

Autos nº 860/03 – Ação de Cobrança – Lauri da Silva x José Alves Tomé – Vistos, etc...Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no inciso "I" do artigo 51 da Lei 9.099/95. Condeno o reclamante no pagamento das custas processuais. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Concursos

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Sentença proferida nos autos de Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da comarca de Foz do Iguaçu/PR sob nº 003/2002.

EM razão dos três primeiros candidatos apresentarem os documentos exigidos, com fulcro no artigo 50 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da justiça, confirmo as inscrições e habilitações dos seguintes candidatos: CAROLINE ELIZABETE TREVISAN, CLAUDIA FERNANDA CASTILHA e ALESSANDRO MOTTER.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 2204

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18145/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE 9 (nove) dias de férias, sendo 3 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 1999 e 6 (seis) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 652/02, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço,* para serem usufruídos a partir de 22 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2205

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18214/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

11 (onze) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS para tratamento de sua saúde, a partir de 25 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2206

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 66, de 13 de novembro de 1936*, resolve

D E T E R M I N A R

a interrupção dos serviços em todas as repartições do Ministério Público do Estado do Paraná, no dia 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

***LEI Nº 66, DE 13/11/1936**

O Poder Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - o dia 19 de dezembro, data comemorativa da Emancipação Política do Paraná, é o único feriado estadual.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1936; 48º de República.
Manoel Ribas
Eurípedes Garcez do Nascimento

RESOLUÇÃO Nº 2208

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 17887/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos a partir de 18 de novembro do ano em curso, ficando, em conseqüência, retificada a Resolução nº 2178/03.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2209

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18264/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

15 (quinze) dias de licença à Procuradora de Justiça Doutora MARLENE JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2210

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MARCOS CRISTIANO ANDRADE para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº 01/03, em trâmite na comarca de PEABIRU, ficando, em conseqüência, retificada a Resolução nº 2159/03.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2211

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18100/03-PGJ, resolve

C O N C E D E R

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE para tratamento de sua saúde, a partir de 18 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 26 de novembro de 2003.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

01ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 10o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00035-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0001-ET 00185-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : EVERSON STRICKER SOARES
Embargado(s) :: VALDEMIR RIBEIRO DO VALE
Advogado(s): JORGE OTAVIO PEREIRA DA SILVA RS15731
VISTAS AO AUTOR POR DEZ DIAS, PETIÇÃO FLS.16-19.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01922-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUELI DO PRADO VAIS
Réu(s): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNAC SAUDE S-A
GOLDENCOOP COOP TRABALHO PESQ PROM VENDAS LTDA
COURTIER SANTE REP LTDA(MF) SIND JOSE E REZENDE
FINK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR34487
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 1189-1190.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02802-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOEL JARDIN DE SOUZA
Réu(s): AGILIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS LTDA
DDG COMÉRCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Advogado(s): RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES PR29938
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 86-87.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03492-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO CESAR DIAS DA ROCHA
Reclamada(S): EMEP EMPRESA DE MONTAGEM ESPECIALIZADA LTDA
ILUMIX SIGNS TIME DO BRASIL LTDA
PETROBRAS S-A
Advogado(s): IONE REGINA SLIVIANY PR14410
PREJUDICADO, NOS TERMOS DA AUDIENCIA DE FLS. 18.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03756-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIEL DA SILVA
Réu(s): TRANSPORTE MAITTAS LTDA
Advogado(s): MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA PR14860
GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
A DATA CORRETA DA SENTENCA E DIA 16-01-2004, AS 17H.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03793-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO ANTONIO DA SILVA
Réu(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
MIRAGLIA PARTICIPACOES LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
SORAYA REGINA PEREIRA PR19354
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 138.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03906-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO GILBERTO SCHARNOSKI
Reclamada(S): MOINHO CARLOS GUTH LTDA
Advogado(s): AIRTON PEDRO DOS SANTOS PR20446
DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08-25,
DISPENSADA A RENUMERACAO DOS AUTOS, FIXANDO-SE O PRAZO DE
DEZ DIAS PARA A RETIRADA PELO PETICIONARIO DE FLS. 34.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03957-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): OTILIO OSNI FERNANDES DOS SANTOS
Reclamada(S): BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12-22,
DISPENSADA A RENUMERACAO DOS AUTOS, FIXANDO-SE O PRAZO DE
DEZ DIAS PARA A RETIRADA PELO PETICINARIO DE FLS. 29.
DECORRIDO O PRAZO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04303-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): QUILBER FISCHER ZAHN
Reclamada(S): FACTUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
AUTO POSTO SANTA BARBARA LTDA
Advogado(s): LYCIA MARIA PADILHA DO AMARAL MATTIOLI PR18186
DENEGO O PROCESSAMENTO POR DESERTO(ART. 789-A, INCISO IV,
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04371-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDUARDO DE MORAES TRESKA
Réu(s): PONTO DE APOIO DE TRABALHO TEMPORARIO LTDA
CONSTRUTORA MONJOLO LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 49.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04497-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO CORDEIRO MATIAS
Reclamada(S): MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS PR29383
PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE O5 DIAS, APRINCIPAIR PELO AU
TOR, PARA MANIFESTACAO E APRESENTACAO DAS RAZÕES FINAIS, QUE
RENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04626-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LORIVAL DE ARAUJO LOPES
Reclamada(S): MANHATTAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES S-C LTDA
MORADA BELA SISTEMA CONSTRUTIVO (FAB PRE MOLDAD)
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ PR26725
RETIRAR AS CTPS DOS RECLAMANTES, INFORMANDO QUE OS AUTOS
SERAO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO GERAL, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04644-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE AIRTON
Réu(s): TROMBINI EMBALAGENS LTDA
Advogado(s): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
VISTAS AO RÉU POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04873-1995-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CICERO PEREIRA
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL(JURIDICO REGIONAL)
PRESTO LABOR ASS.CONS.PESSOAL(PESSOA DO SINDICO)
Advogado(s): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
QUERENDO, E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS RAZÕES DE CON-
TRARIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04914-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICHARD JOSE MIRANDA BRASIL
Réu(s): MASTER COMPENSADOS LTDA
Advogado(s): EDSON ROBERTO AUERHAHN SC6173
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 04940-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDINEIA TABORDA DE QUEIROZ
Requerido(s): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAS NACOES LTDA
Advogado(s): MARIA VALENTINA FERREIRA PR14296
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER SUAS RAZÕES DE CONTRA-
RIADADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05012-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERSON LUIZ GRUBE
Réu(s): ALLCANIS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ALLSERVICE ADMINSITRADORA DE MAO OBRA S-C LTDA
Advogado(s): ANISIO DOS SANTOS PR5709
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 92.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05115-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAZARO DE SIQUEIRA CEZAR
Reclamada(S): GUIDI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 17.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05321-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PEDRO JOSE PALKOWSKI
Reclamada(S): CONSTRUTORA J ENZEL LTDA
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 15.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05382-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIDIA MARA RAVAGLIO
Réu(s): RUY ASSUNCAO
Advogado(s): RAFAEL JUSTUS DE BRITO PR24487
ADEQUAR DEVIDAMENTE OS DOCUMENTOS CONFORME CODIGO DE NORMAS
DA CORREGEDORIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05480-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOEL FERREIRA PRESTES JUNIOR
Réu(s): FURMATEL MATERIAIS TELEFONICOS E ELETRICOS
CELTA INFORMATICA
Advogado(s): JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO PR17598
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS, NOS
TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05744-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MARCELINO DE LIMA
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ROYAL
CORAT ADMINISTRADORA CONDOMINIOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIA RENATA SANSON CORAT PR21573
CIENTIFICAR-SE DAS INFORMACOES TRAZIDAS AS FLS. 25-9.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05856-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILMAR SOARES FRANK
Reclamada(S): FASTTEL ENGENHARIA LTDA
SCHNEIDER ELECTRIC ALTA TENSAO LTDA
FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Advogado(s): EUNICE MESSA GONZALES PR25371
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 38.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05980-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA MARLI NUNES DA ROSA
Reclamada(S): REIKDAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): LEONI JOSE GALLI PR27047
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 25.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06015-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA
Reclamada(S): ENTESUL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): JOSE PASTORE PR19721
CIENTIFICAR SEU CLIENTE PARA EFETUAR O SAQUE DA GUIA DE RETI
RADA DE FLS. 51, NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06077-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CARLOS EDUARDO FRANCA DA SILVA
Reclamada(S): ARARUAMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA
CONSTRUTORA CG LTDA
Advogado(s): RENATO LUIZ DE AVELAR BANDINI

PR20178
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 106.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06210-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVANA ANGELA DE OLIVEIRA
Reclamada(S): MANAGED CARE DO BRASIL S-A
Advogado(s): JULIA MARIA BORGES PR25093
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS.10-11

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06399-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ARI JOSE NEGRELLI
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
VISTAS AO AUTOR POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06492-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADELIA APARECIDA MAIA
Reclamada(S): JOSE CONTIM
Advogado(s): ADRIANA ARTIGAS SANTOS PR33162
ANTES, REGULARIZE O EXECUTADO SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06545-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAMILTON GALVAO
Réu(s): POSTO SERV.URUGUAIANA A-C MAURICIO A. B. DA LUZ
ARTHUR EMILIO BELLONI
DIOLETE SCREMIN BELLONI
Advogado(s): HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO PR5290
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE
RETORNO AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06573-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBERTO LUIZ HEYN
Réu(s): INCOGAL IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(s): CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI PR18753B
MANIFESTAR-SE, ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA FLS. 151.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06595-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DENISE RIBEIRO VIEIRA
Réu(s): C&A MODAS LTDA
GELRE TRABALHO TEMPORARIO S-A
Advogado(s): LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864
RETIRAR CTPS DA AUTORA, APENSADA A CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06610-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE DE LIMA DA SILVA
Reclamada(S): MACROCAR COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA
Advogado(s): TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI PR24764
MANIFESTAR-SE EM 10 DIAS PRECLUSIVOS ACERCA DO CALCULO APRE-
SENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06673-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WILSON TESSEROLLI
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06707-2002-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANA PEREIRA
Réu(s): MOHAMED ALI EL AMINE
LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA (ME)
Advogado(s): JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU PR5466
INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07383-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NOEMIA DE SOUZA
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07391-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELZA MARIA DE ALMEIDA
Réu(s): EXATA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
UNIAO FEDERAL (AGU) COLEGIO MILITAR DO PARANA
Advogado(s): ALCEU MARCZYNSKI PR21143
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 104.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07590-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIVALDO DE SOUZA
Réu(s): CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Advogado(s): DULCINEA MARQUES PR11297
.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09225-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILTON ALFREDO MUELLER
Réu(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09425-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CARLOS PETERSEN MARAFON
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO
AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09486-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ILU LOPES
Réu(s): CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA
Advogado(s): RENATO SERPA SILVERIO PR23142
SACAR GUIA DE RETIRADA DE FLS. 262, NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09995-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTENOR ROSA DA PAZ
Réu(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS, IMPORTANDO O
SILENCIO COMO CONCORDANCIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10062-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GLACI SFEIR BARBOSA
Réu(s): BANCO REAL S-A
Advogado(s): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS RAZÕES DE CON-
TRARIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10168-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMONE STURARO
Réu(s): NORTEX IGUACU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10385-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZENILDE DE FATIMA TEMPS
Réu(s): RH SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
EVEREST LIMP CONS LTDA(MF)DILERMANO DOS SANTOS
AUDI DO BRASIL LTDA
VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA
DURR DO BRASIL LTDA
Advogado(s): SILVIA SIMONE TESSARO PR26750
PARA OS FINS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10902-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): THIAGO DANIEL GOLFETTO
Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS RAZùES DE CON-
TRARIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11169-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ACIR BARBOSA GUIMARAES
Réu(s): ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): CELSO LUIZ LUDWIG PR10391
VALDOMIRO SANTIN PR18272
A DATA CORRETA DA INICIAL E 19-05-2004, AS 13H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11195-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVACIR CORDEIRO
Réu(s): ARGRAS LTDA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
LIDSON JOSE TOMASS PR14044
ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRASIL PR20121
A DATA CORRETA DA INSTRUCAO E 19-05-2004, AS 14H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11203-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA DA CONCEICAO FERREIRA PIMENTA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
RETIRE-SE O PRECESSO DE PAUTA A AGUARDE-SE O PRAZO REQUERIDO
PELAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11242-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ALBERTO OCHRYM
Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
ANANIAS C TEIXEIRA PR25976
WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
A DATA CORRETA DA INSTRUCAO E 17-05-2004, AS 14H45MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11269-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIA ROSEMERI MACHADO DA COSTA
Réu(s): BARIGUI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
CARLOS EDUARDO GRISARD PR16733
A DATA CORRETA DA INSTRUCAO E 17-05-2004, AS 15H.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11293-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA WONSOSKI
Réu(s): PIRES SERV DE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES LTDA
KVAERNER PULPING TECNOLOGIA PARA CELULOSE LTDA
Advogado(s): LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA PR17982
JUSSARA GRANDO PR19240
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
A DATA CORRETA DA INSTRUCAO E 17-05-2004, AS 15H15MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11317-2003
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MIGUEL DOS SANTOS
Réu(s): CLUBE CURITIBANO
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
GELSON AREND PR9431
A DATA CORRETA DA INSTRUCAO E 17-05-2004, AS 15H30MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11442-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR STRUGALA
Réu(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA
Advogado(s): GILBERTO GAESKI PR21838
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11456-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s): REAL ADM DE SERVICOS E MAO DE OBRA S-C LTDA
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11897-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE GERALDO PEREIRA DE SA
Réu(s): SIEMENS LTDA
Advogado(s): DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELO REU, FLS. 822.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12083-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DEBORA DENISE BUCZENKO
Réu(s): BVA FACTORING LTDA
SERVLOJ ADMINISTRACAO E SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA, FLS. 448.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12095-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIRLEI DE BRITO WEBER
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): GUILHERME KIRTSCHIG PR27102
APRESENTAR A CTPS DA AUTORA, EM DEZ DIAS, A FIM DE VIABILI-
ZAR A SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETARIA DA
VARA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12152-1996-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR ZOZIMO DO AMARAL
Réu(s): BOSCA S-A TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTACOES
Advogado(s): ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS MENDONCA PR19743
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO P- REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12596-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILTON MOREIRA GARCIA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI PR27470
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 444-445.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12723-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO ABRAAO BARBOSA
Réu(s): COSMO COOPERATIVA TRAB AUTONOMOS DE CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO,
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12909-2001-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS GALDINO DOS SANTOS
Réu(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
CIDADELA S-A
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS VERBAS PREVIDENCIARIAS DE FLS.
134, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA CORREGEDORIA RE-
GIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12916-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANIZIO PEREIRA ANTUNES
Réu(s): DONIZETI DEVAIR DA SILVA (ME)
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): ANTONIO KROKOSZ PR17850
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13261-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZIZA CARDOSO ANDRE
Réu(s): LA RESERVE RESTAURANTE LTDA
Advogado(s): OTTO HORST FLINKERBUSCH PR17990
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13732-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE DA SILVA
Réu(s): PRISCILA F A DA COSTA
Advogado(s): DIOGO FADEL BRAZ PR20696
PROCEDER O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APURADA
PELA AUTARQUIA, AS FLS. 62, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-
2002 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13762-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIVALDO COSTA
Réu(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S CLEMENCEAU
SIM ESTEARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): LISANDRA FAGUNDES PR17846
FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
RECEBO A RETIFICACAO CONFORME A PETIÇÃO DA FLS. 171, MANTEN-
DO INTEGRO O DESPACHO DE FL. 163.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13856-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
INDALECIO GOMES NETO PR23465
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 935-6.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13954-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FLAUBIANO SILVEIRA LIMA
Réu(s): LOJA DE MOVEIS 5200 LTDA
ALTA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
COMERCIAL DE MOVEIS IPIRANGA LTDA
MIGUEL DIDIO
Advogado(s): JOANES EVERALDO DE SOUSA PR22558B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 79.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14013-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO PISA CORRADINI
Réu(s): ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): JULIO CESAR SPRENGER RIBAS PR26574
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 110.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14244-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOEL RODRIGUES FIGUEIREDO
Réu(s): PETERMAX IND COM TECIDOS(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
PETER RUSSEL JER POORTEN
INGRID BEATRIZ STORK TER POORTEN
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DEVOLVIDA, FLS. 182.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14249-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAQUELINE BAREA CREPLIVE
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
Advogado(s): LUIZ CARLOS FRANCO PR22649
TANIA MARA PEREIRA PR25039
CIENTIFICAR-SE DA ANTECIPACAO DA PERICIA MEDICA PARA O DIA
15-12-2003 AS 13:30 HORAS, NA ARAUCLIN-CLINICA DE SAUDE
OCUPACIONAL LTDA, SITA A RUA DR. VITAL BRASIL, 1403, BAIR-
RO ESTACAO, ARAUCARIA PARANA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16022-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURICIO MACHADO FILHO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO, CON-
FORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16099-2002
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
Réu(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
ANA MARIA FUNCK SCHERER RS10965
A DATA CORRETA DA SENTENCA E 14-01-2004, AS 17H05MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16103-1992-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DELMAR MAFFEI
Réu(s): COPEL-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): ADRIANA CHAVES DE PAULA PR21844
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 962 E SEGUINTES, NO
PRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16230-1997-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE DA SILVA OLIVEIRA
Réu(s): MUDANCAS UNIVERSITARIAS LTDA
Advogado(s): FLAVIO BOVO PR10083
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16342-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DELZA MARIA DOS SANTOS ANTONIO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO,
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 16779-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JANAINA FALABRETTI FERNANDES
Réu(s): HOSPITAL MAT SAO CARLOS LTDA(MF)S AYSLAN C ROCHA
Advogado(s): NEUDI FERNANDES PR25051
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17125-1991-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAGMAR CRISTIANER HRUSCHKA ZENI
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
INTERVENIENTE-UNIAO FEDERAL
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
QUERENDO, CONTRAMUINUTAR AOS EMBARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 17270-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOAO RIBEIRO
Requerido(s): ASR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
IRMAOS THA S-A CONSTRUCOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONDOMINIO EDIFICO MARBELLA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO PR24730
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17533-1998-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE SEVERINO ALVES (ESPÓLIO)
Réu(s): CONSTRUTORA ABAPAN LTDA
Advogado(s): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
PROCEDER AO PAGAMENTO DO VALOR APURADO AS FLS. 251, NOS
TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2002, DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17830-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILUIR RALDI
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO PR9685
TOMAR CIÊNCIA DO CONTEUDO DO OFICIO DE FLS. 818.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17901-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLI NEIDE FESTA
Réu(s): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
CLISAMA CLINICA SANTA MARGARIDA LTDA
PARTIMED PARTICIPACOES S-A
SANADENT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S-C LTDA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA, FLS. 194.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18051-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS PAULO FREITAS DA CRUZ
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): DOMICELA TRYBUS STANCZYK PAIOLA PR14305
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18057-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ROXINSKI DE CARVALHO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE
VIABILIZAR A SUA ANOTACAO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18064-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZALTINO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
FAS FUNDACAO DE ACAO SOCIAL
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
APRESENTAR A CTPA DO AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM
DE VIABILIZAR A SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA
SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 18107-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): GILDEMAR MORAES DA SILVA
Requerido(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JOAO AUGUSTO DA SILVA PR11582B
WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 461.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18196-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
APRESENTAR CTPS DO AUTOR, EM 10 DIAS, A FIM DE VIABILIZAR A
SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETARIA DA VARA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18233-2002-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSUE BUENO DA SILVA
Réu(s): MOVEIS TALENTO LTDA
Advogado(s): SAMUEL MARTINS PR32715
PROCEDER AO PAGAMENTO DO VALOR APURADO A FL. 93, NOS TERMOS
DA RECOMENDACAO 01-2002, DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 18952-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO DA COSTA NEVES
Requerido(s): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18978-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MACLENA MARA FAVA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19092-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSELI KLEN
Réu(s): ABIGAIL ZIMMERMANN DA SILVA
Advogado(s): MARIA GOMES SAMPAIO PR10522
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS RAZÕES DE CONTRA-
RIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19141-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS PR20918B
APRESENTAR CTPS DA AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE
POSSIBILITAR A SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETA
RIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19503-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DENILSON JAMERSON PEREIRA DE ARAUJO
Réu(s): WELLINGTON T PEDROSO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
BANCO VOLKSWAGEN S-A
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S-A
BANCO FORD S-A
UNIBANCO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S-A
BANCO DIBENS S-A
VOLKSWAGEN LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSE CARLOS MATEUS PR11391
KATIA BARROS FERRAZ PR12287B
VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG PR14330
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA PR17885
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO PR20614
SILVIA SIMONE TESSARO PR26750
NEWTON DORNELES SARATT RS25185
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 430-431.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19550-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSEMARY CRISTINA RODRIGUES
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19762-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLARICE DA CRUZ
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUA A INCUMBENCIA DA DILIGENCIA E DO PETI-
CIONARIO, CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19793-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO ANTONIO LEMES DE ALMEIDA
Réu(s): VITORIA TERCEIRIZACAO INDÚSTRIAL LTDA
ALIANCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BOLSAS
TILIBRA S-A
Advogado(s): VINICIUS MOREIRA ZULIAN PR26760
FABIANO ANSELMO WEBER SC14116
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 187-189.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20134-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBERTO ANGELO CANTELLI
Réu(s): ASSUNCAO E ASSUNCAO LTDA
Advogado(s): RICARDO MARCELO FONSECA PR18328
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 216.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20208-1997-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE SEHNEM
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 677.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20260-2001-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE DUDA
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
CITE-SE O RÉU PARA PAGAMENTO DA PARCELA PREVIDENCIARIA
APONTADA PELA AUTARQUIA, NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-
2001 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20277-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOEL AFONSO DOS SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA BATEL LTDA
Advogado(s): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 71.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20538-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARINA LEAL
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20740-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ANTONIO GOMES
Réu(s): INSTITUTO MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
ANTONIO ALBERTO LOURENCO LUCAS PR33011A
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 591-592.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20878-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALTAMIRO JOSE PILATTI JUNIOR
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
APRESENTAR A CTPS, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE VIABILIZAR
A SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20896-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO LANZA LOPES
Réu(s): LANZA SHOWS E FOGOS LTDA
LANZA SHOWS ESPETACULOS PIROTECNICOS LTDA
Advogado(s): EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141
FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INTIME-SE A RE PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS RAZÕES DE CON
TRARIEDADE, NO PRAZO LEGAL. CONCOMITANTEMENTE, INTIMEM-SE AS
PARTES DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARACAO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21022-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): THEREZINHA APARECIDA FERRARI
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21045-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIRIAN CABRAL
Réu(s): IGASE INST GERAL DE ASSIST SOC EVANGELICA
GOLDEN CROSS ASSIST INTERNACIONAL DE SAUDE S-A
FUNEF FUNDACAO DE ESTUDOS DO FIGADO
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY PR21576
VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA PR32805
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 753-769.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21126-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO OLIVEIRA BRANCO
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 273-274.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21400-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUA A INCUMBENCIA DA DILIGENCIA E DO PETI-
CIONARIO, CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21538-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILMA DE OLIVEIRA BRAGA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUA A INCUMBENCIA DA DILIGENCIA E DO PETI-
CIONARIO, CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21669-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDA SIMOES JORGE FERREIRA
Réu(s): EXAL ADM DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
WAJIH EL MESSANE JUNIOR PR16483
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 137-8.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21987-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO MARIA DO AMARAL
Réu(s): FAG TELECOMUNICACOES LTDA
TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO PR10888
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 207 EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22058-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREA CIRINO
Réu(s): MARIA BRASILIA VIEIRA MARINHO
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
A CITACAO JA OCORREU(FLS.72-3).
AGUARDE-SE POR 30 DIAS INDICACAO DE BENS PELA RECLAMANTE OU
INFORMACAO SOLICITADA A FL. 79, A FIM DE VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
NO SILENCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22117-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELCI DOS SANTOS ANDRADE LIMA
Réu(s): HOSPITAL MAT SAO CARLOS LTDA(MF)S AYSLAN C ROCHA

Advogado(s): NEUDI FERNANDES PR25051
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.195, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22151-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DAS GRACAS DE FRANCA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
INDEFIRO, EIS QUE A DILIGENCIA INCUMBE AO PETICIONARIO
CONFORME PRINCIPIO COMEZINHO DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22164-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEOPOLDO VICIOSO GARCIA
Réu(s): INDÚSTRIA METALURGICA PARANAENSE S-A IMPORT COM
Advogado(s): MARISA DA SILVA RESENDE PR11654
INFORMAR, EM DEZ DIAS, A CORRETA LOCALIZACAO DO IMOVEL MATRI
CULADO ANTERIORMENTE SOB NÓ 31357 DO CRI DE PIRAQUARA, A FIM
DE POSSIBILITAR A AVALIACAO DO MESMO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22330-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIANE LIA FUCK RAUBER
Réu(s): BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S-A
Advogado(s): GERSON EURICO DOS REIS PR26032
LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DA FLS.146-153.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22759-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PERSEU ROSA (ESPÓLIO)
Réu(s): LINILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
Advogado(s): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Despacho: FLS. 1040. COMPROVAR, EM 10 DIAS, O RECOLHIMENTO REFE-
RENTE AO IRRF SOBRE O VALOR ACORDADO NO PRESENTE PROCESSO,
APRESENTANDO A GUIA DARF.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23191-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA GARUTI
Réu(s): BANESTADO S-A INFORMATICA
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 516.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 24707-1994-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAVI BENTO GUIMARAES DA SILVA
Réu(s): BANCO REAL S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25521-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAIANE ANDREZA VIDAL
Réu(s): LEOMAR PECAS E SERVICOS ELETRODOMESTICOS LTDA
OSMAR REFFO
IDA REFFO
MARIA TANIA PEREIRA REFFO
JULIO CEZAR REFFO
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
PROCEDER A RETIRADA, ATRAVES DA GUIA EXPEDIDA A FL. 166.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 25737-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEIR RICCI
Réu(s): KANDAHAR IND COM FIBRA VIDRO MONTAGEM EQUIP LTDA
Advogado(s): SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA PR22753B
A CITACAO SEQUER ACONTECEU(FL.155)
ASSIM, INFORME O RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, O ENDEREÇO ATUALI-
ZADO DA EXECUTADA E-OU SOCIOS, A FIM DE VIABILIZAR TAL MEDI-
DA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26527-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMARAL EUZEBIO PAULO
Réu(s): TRANSPORTADORA PRIMOROSA S-A
EXPRESSO RIO GRANDE SAO PAULO S-A
Advogado(s): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
ANTES E NECESSARIA A CITACAO DAS RES.
ASSIM, INFORME O RECLAMANTE, EM DEZ DIAS, OS ENDEREÇOS ATUAL
ZADOS, AFIM DE VIABILIZAR TAL MEDIDA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26868-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CELSO NEU
Réu(s): BOSCA S-A TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTACOES
TRANSIMARIBO LTDA
Advogado(s): ROGERIO DISTEFANO PR4952
DEIXO DE RECEBER A PEÇA DE FLS. 1164 E SEGUINTES EIS QUE O
PRAZO PARA A RECLAMANTE SE INSURGIR QUANTO AO CALCULO HOMO-
LOGADO DEVERIA ACONTECER QUANDO DA INTIMAÇÃO DA FLS. 1158.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27150-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON DA SILVA ANDRADE
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELO REU, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 29447-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): SEBASTIAO MARINHO DA SILVA
Requerido(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDEN-
CIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 30130-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILBERTO REGINALDO DA SILVA
Réu(s): LAPALLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): IRACI DA SILVA BORGES PR7093
RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITACAO DE CREDITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 31584-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELSO CORREA
Réu(s): BRAKE PARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO PECAS
HUBNER INDÚSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCULOS READEQUADO PELO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32004-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CESAR DE ARRUDA LOPES
Réu(s): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(s): MARIA ELVIRA JUNQUEIRA PR6924
PROCEDER O SAQUE, ATRAVES DA GUIA DE RETIRADA EMITIDA,FL.267

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 32538-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA SANTIAGO DE CARVALHO
Réu(s): BACEN BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado(s): JOAO CONCEICAO E SILVA PR2583
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 33961-1995-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OUCINEIA DA ROSA
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): SUSANA MATEUS DE ALMEIDA PR19535
VISTAS DO CALCULO DE FLS. 671-75.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 35668-1995-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDUARDO FREITAG
Réu(s): LIPATER LIMPEZA PAVIMENTACAO TERRAPLENAGEM LTDA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): ROSE PAULA MARZINEK PR15353
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 39221-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO BERNARDES DA SILVEIRA
Réu(s): LAGUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): MONICA MARIA FRANCISCO TODESCHINI PR20863
NO PRAZO DE 10 DIAS, READEQUAR OS CALCULOS HOMOLOGADOS, QUE
SE ENCONTRAM AS FLS. 227, ALERTANDO QUE SOMENTE HOUVE ALTERA
CAO QUANTO A EPOCA PROPRIA DA CORRECAO MONETARIA, E TAMBEM
QUE, NO CASO DE SILENCIO,SERA DESIGNADO CALCULISTA DO JUIZO,
COM A CONSEQUENTE ONERACAO DA EXCUCAO.

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro
Fone/fax: 310-7002 - E-mail: vdt02@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA
PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS
RT 27711/1998

A Doutora HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Juíza do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando EMBRASEG – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 27711/1998, em que é reclamante JEFFERSON JORGE MARKOWICZ, para o pagamento em 48 horas da quantia de R$ 63.072,29 (sessenta e três mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), ou garantir a execução, em vista da Sentença Judicial proferida nos autos, sendo que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de cinco dias para apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo. O valor acima está atualizado até 30/11/03 e refere-se à: R$ 54.600,94 devido ao exeqüente; R$ 838,20 de custas judiciais; R$ 301,50 de honorários contábeis; R$ 7.024,16 de INSS do empregador e R$ 307,49 de editais.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 27 de novembro de 2003.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA
Juíza do Trabalho

R$ 162,00

2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro
Fone/fax: 310-7002 - E-mail: vdt02@vdt.trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À
RECLAMADA DE AUDIÊNCIA
RT 12846/03

A Doutora HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando COOPERC – COOPERATIVA DE TRABALHO PARA HOT. RES. E COMERCIAL, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 12846/2003, em que é reclamante ADEVAIR SARAGIOTO, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 17/02/2004, às 13h35min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 10º piso – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.
E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 27 de outubro de 2003.

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA
Juíza do Trabalho

3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Av.Vicente Machado, 362 , 9º piso, Curitiba-PR

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA RECLAMADA

Autos: 03-RT-19395/2002
Reclamante: IVO DE OLIVEIRA
Reclamadas: ESQUADRIAS DE FERRO SANTA RITA DE CASSIA (nome fantasia de JAIR DAMBROS ME)
METAL ARTES ESQUADRIAS DE FERRO (de propriedade de Carlos Alberto Vieira)

A Doutora LISETE VALSECCHI FÁVARO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO as reclamadas acima nomeadas, para comparecerem à audiência designada para o dia 29/01/2004, às 10h00min, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, nº 362, 9º piso, quando poderão apresentar suas respostas (art. 847, da CLT), sendo-lhes facultado designarem preposto, na forma prevista no art. 843, da CLT, sendo que o não comparecimento importará revelia e confissão quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Secretaria, no local próprio. 3ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 28 dias do mês de novembro de 2003. Eu,.....Doroti S. Rolim Valeixo, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LISETE VALSECCHI FÁVARO
Juíza do Trabalho

R$ 162,00

06ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 7o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00062-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00078-1991-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOACIR RAMOS DOS SANTOS
Réu(s): NORTE FERRO COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
FILOMENA MORO
ARISTIDES WILIAN WASMAN
Advogado(s): LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI PR13466
ARNALDO FERREIRA PR7291
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00112-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRACEMA DOS ANJOS TRESSINO
Reclamada(S): QUALIDADE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
EMBRASA S-A ALIMENTACAO E SERVICOS
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 67, informe o atual endere
co da segunda Re. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-ET 00115-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : ALBERTO MANOEL DRESCH
Embargado(s) :: ARIVALDO LIMA ANTUNES
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
Manifestem-se as partes, se pretendem a producao de outras provas ou apresentem as RAZÕES finais.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00195-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRO ARAUJO DE SOUZA
Réu(s): PHILIPS DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00217-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZELINDA WOEHL
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
NOVA ESPERANCA SERVICOS S-C LTDA
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
TOBIAS DE MACEDO PR21667
Acordo celebrado entre a Autora e a primeira Re homologado.
Custas processuais, pela primeira Re, no valor de R$ 800,00
Devera a Re comprovar o recolhimento fiscal e das contribui
coes sociais, inclusive as da parte autora, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00228-1990-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELIA BOTELHO BETIM
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
UNIAO FEDERAL
Advogado(s): ALIDO DEPINE PR6178
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-EAEJ 00237-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): DULCE MARTA SCHIMIGUEL
Executado(S): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
JOSE LUIZ AMERICO SACHET
KARLA CHRISTIANE COELHO DE ANDRADE FAVA
ALTAIR COELHO DE ANDRADE
Advogado(s): IVAN LINZMEYER SANTOS PR18845
Ante as certidoes de folhas 41, 43 e 45, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-EAEJ 00271-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): EDINILZA NINKI LIZARDO
Executado(S): PRONTO SOCORRO CIDADE LTDA
Advogado(s): ROBSON LUIZ SANTIAGO PR34597
Para que se manifeste sobre o requerimento de fls. 34-36.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 00288-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RONALDO PEREIRA DA SILVA
Reclamada(S): VOLPI JUNIOR ENGENHARIA AVALIACOES E OBRAS LTDA
Advogado(s): MARCIA CRISTINA LIMA E SILVA PR33038
Proceder a retificacao da CTPS da obreira, sob pena de pagar multa por dia de atraso no valor de R$ 100,00 pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00695-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JORGE ARGEMIRO DIAS
Requerido(s): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(s): MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
ante as informações contidas na PETIÇÃO de folha 74 e ainda, considerando que eventual execução será processada nos autos principais, ARQUIVEM-SE os autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00751-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DELCIO SOARES DE OLIVEIRA
Réu(s): EXPRESSO MERCURIO S-A
Advogado(s): APARECIDO FERREIRA COUTO PR22903
Diga se concorda com os calculos de liquidacao apresentados pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00784-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO AUGUSTO CHECHELSKI
Requerido(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): MARCELO MARCO BERTOLDI PR21200
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00814-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): BRASIVAL BARBOSA CAMPOS
Requerido(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00841-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VIDAL LOYOLA GRENIER
Réu(s): BANESTADO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
CHIRLEY MARIO ESCORSIN PR9770
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 00922-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): SERGIO IANOSKI
Requerido(s): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): JANE SALVADOR PR22104
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01247-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GONCALINA DOS SANTOS DE LIMA
Réu(s): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
Em face da CERTIDÃO negativa de folha 351, informe o atual ENDEREÇO da primeira Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 01471-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRONDINA MARIA BORGES DE SOUZA
Reclamada(S): CYRENE SOLANO FRAGA BRANDAO
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING PR18966
Da disponibilidade dos carnes do INSS na contracapa dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01492-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOLANGE ROSA CARNEIRO LEAO
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA PR29188
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 01756-1996
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS AURELIO TEIXEIRA
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Acordo homologado. Custas processuais pela Re, no importe de
R$ 180,00 a serem pagas em 05 dias, sob pena de execucao, bem como comprovar o recolhimento fiscal. Devera a Re, ainda
comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, inclusive as da parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02320-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LINCOLN NOHAMA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
A Vara do Trabalho de Uniao da Vitoria informa que a audiencia para oitiva de testemunha foi designada para o dia 28-01-2004, as 14h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 02331-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SIMONE FERNANDES DAMACENO
Reclamada(S): VERA LUCIA CASTILHO
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
Vista da consulta negativa de folha 38, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02479-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBANO CASTILHO
Réu(s): D C RIBAS & CIA LTDA (ME)
Advogado(s): CARLOS BUENO RIBEIRO PR22495
Declaracoes de renda dos socios da Re encontram-se disponiveis
na Direcao do Forum, aguardando manifestacao sobre o prosseguimento do feito pelo prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 02569-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILSON ANTONIO
Réu(s): MAT FER IND E COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
manifestem-se os litigantes sobre a PETIÇÃO de fls.310-312, no prazo de 10 dias, iniciando pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03096-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIA MARIA SLUGA
Réu(s): BANCO SANTANDER BRASIL S-A
Advogado(s): MIGUEL RIECHI PR6278
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 03138-1996
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): NORBERTO ANTONIO PERIN
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO PR17974
Acordo homologado. Custa processuais pelo Reu, no importe de
R$ 3.150,00 a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execucao. Devera a primeira Re, ainda, efetuar o recolhimento das contribuicoes sociais, com comprovacao nos autos apos o cumprimento do acordo, no 10 dias subsequentes a exigibilidade da ultima contribuicao, sob pena de execucao.
da disponibilidade de duas guias de retirada, uma em favor do Autor e outra em favor do primeiro RÉU junto ao Banco do Brasil.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03163-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA DA CONCEICAO OLIVEIRA
Réu(s): MADALOSSO SMANHOTTO & CIA LTDA
Advogado(s): ROSALDO JORGE DE ANDRADE PR12370
LUCIANO ALBERTI DE BRITO PR24663
Acordo homologado.
Custas processuais pela Re, no importe de R$ 40,00 a serem pagas em 05 dias, sob pena de execucao. Devera a Re, ainda, comprovar o recolhimento das contribuicoes sociais, inclusive as da parte autora, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03178-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO MARTINS PAULICO
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
Vista dos documentos trazidos pelo protocolo 282540 (fls.177 e seguintes).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03295-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR SILVA
Réu(s): VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA PR14050
da interposicao de recurso ordinario adesivo pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03308-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PETRI DUTRA OLIVEIRA DA SILVA
Réu(s): TUTELA LUBRIFICANTES S-A
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
SILVIO BATISTA PR9239
Partes: readequacao de calculos de folhas 669 e seguintes homologada.
Reu: Proceder a anotacao da CTPS do Autor, no prazo de 05 dias, nos termos da r.sentenca (fl.486), sob pena de pagamento de multa diaria no importe de 1/30 da maior remuneracao devida ao Autor por dia de atraso no cumprimento da obrigacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 03540-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LAUDELINA DANTAS MACHADO
Reclamada(S): COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA
Advogado(s): SONIA ITAJARA FERNANDES PR29247
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04191-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO ALVES PIRES
Réu(s): CENTRO SECULO XXI S-A
Advogado(s): JOAO CASILLO PR3903
Em virtude da greve dos servidores publicos federais defla grada no periodo de 08-07-03 a 22-08-03, foi redesignada a audiencia de instrucao para o dia 05-05-2004, as 15h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05141-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIEL WINKELER
Réu(s): VITORIA W VEICULOS
Advogado(s): NELSON KNOB PR24534
para que se manifeste sobre o pedido de desistencia da acao trabalhista.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 05167-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDIO DOS SANTOS
Requerido(s): ARTPLASTIC BETTGE LTDA(MF)SIND GENERINO S GUSMON
ELEONORA HILDA SEIDEL
ELVINA SEIDEL
RUBENS SEIDEL
JOSE CARLOS SIMOES
ROSELI ALVES SIMOES
Advogado(s): ANTONINHO PEREIRA DA SILVA PR24741
MARIANA ROSA DE ALMEIDA SP84961
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05225-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NELSON KICHELESKI DA SILVA
Reclamada(S): COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LAGEADO LTDA
Advogado(s): TANIA REGINA FELIPIM PR21406
QUANTO AO RECUQERIMENTO DE PROTOCOLO 270709, NADA A DEFERIR
EM FACE DA DECISÃO DE FOLHA 13, QUE EXTINGUI O PROCESSO,
ANTE A AUSENCIA DO AUTOR NA AUDIENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05450-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO AURELIO DE MIRANDA CARVALHO
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): SONNY STEFANI PR28709B
ciência da prolacao da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05544-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALMIR MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO)
Réu(s): APARECIDO RAIMUNDO (ME)
CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05555-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO PRESTES DE SOUZA
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA
DANA INDÚSTRIAS LTDA
BANCO BRADESCO S-A
BANCO ABN AMRO REAL S-A
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
CLAUDIA SUSANA HANEL PR26831
JOSE TOMAZ DA SILVA SP51258
Vista dos documentos trazidos pela PETIÇÃO de fls.232-235.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05793-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VERA LUCIA CANDIDO
Reclamada(S): LC EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 66, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 05804-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): KASSILA KARINA FERREIRA
Reclamada(S): ITAIMAN GRANITOS DO PARANA LTDA
Advogado(s): RUY CARDOSO FERREIRA PR11923
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05820-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OZEIAS RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s): NIVALDO IVAN LUCCA (FI)
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 104, informe o atual endereco do Reu. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05852-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZAIAS CANDIDO DE OLIVEIRA
Réu(s): MUNICIPIO DE PINHAIS
Advogado(s): PAULO SERGIO GUEDES PR25648
Ao contrario do que alega o executado na PETIÇÃO de fls.196, o pagamento anteriomente efetuado nao quitou integralmente a execucao, razao pela qual foi devolvido o precatorio ao E.TRT para prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06527-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ADAO NUNES AMARAL
Réu(s): ALVORADA SEGURANCA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
ALEXANDRE AUGUSTO TELLES CAMPOS PR21950
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06532-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Réu(s): FUNDACAO DE ASSISTENCIA AO MENOR APRENDIZ
EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): JOAO PEREIRA PR16579
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 329, informe o atual endereco da primeira Re. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 06587-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CELIO JOAO ROMAGNANI
Reclamada(S): ALUIZIO GOMES DA SILVA (FI)
Advogado(s): CLARINDA MARQUES DE ANDRADE PR26660
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 55, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06667-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ODETE EUGENIA DA COSTA
Réu(s): EMBRASIL EMP BRAS SERV TERCEIRIZADOS S-C LTDA
ISEPR INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
da interposicao de recurso ordinario pela segunda Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 06891-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ GIOVANELLA
Réu(s): COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): FABIO RENATO SANT'ANA PR29593
Juntar os documentos requeridos pelo Autor, sob as penas do artigo 359 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08065-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CELIO GONCALVES MENDES
Réu(s): GRAFIT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONDOMINIO EDIFICIO SAINT PETERS
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
Vista dos documentos juntados pela Reclamada, para que se ma
nifeste, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08625-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDINEI CARLOS POLLI
Réu(s): MADEIREIRA MAINARDES E MEDEIROS LTDA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701
NADA A DEFERIR QUANTO AO PROTOCOLO 228766, POIS O PROCURADOR
DOS AUTORES EH O DR. LUIZ ROBERTO BIORA,E NAO OS QUE CONSTAM
DO SUBSTABELECIMENTO DE FOLHA 58.
AUTOS SERAO DEVOLVIDOS AO ARQUIVO GERAL

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 08654-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO CELSO SIMONETTI
Réu(s): FRIGODARIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA PR17864
manifeste-se a respeito dos bens oferecidos a penhora pela executada, devendo, em caso de discordancia, indicar outros bens passiveis de penhora, obedecida a gradacao legal e que possibilitem a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09754-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA LUCIA DOS SANTOS CAMARGO
Réu(s): AGROINDÚSTRIA CABANA REGINA LTDA
Advogado(s): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
Digam se concordam com os calculos de liquidacao apresentados pela Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 09972-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLENE DA LUZ AZEVEDO DA SILVA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): MARCUS ELY SOARES DOS REIS PR20777
Juntar sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10240-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSUE LOUBACK
Réu(s): POLIMIX CONCRETO LTDA
Advogado(s): ADILSON DE CASTRO JUNIOR PR18435
Comprovar o recolhimento previdenciario devido, conforme valor apurado pelo INSS (fl.223), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10658-1992-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCE MIGUEL
Réu(s): BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
da interposicao de agravo de PETIÇÃO por ambas as partes.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10776-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIDENEI CAMARGO DE ANHAIA
Réu(s): SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Ante a CERTIDÃO de folha 226 e dos documentos de fls.228-232
manifeste-se sobre o adimplemento ou nao do acordo, sendo que no silencio, presumir-se-a o adimplemento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10977-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELSON BRITO
Réu(s): SANDRA KARLA PEREIRA DA SILVA (FI)
SILVIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO PR27120
AUTOS DESARQUIVADOS. AGUARDANDO MANIFESTACAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11014-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CIRLENE DRESCH
Réu(s): MACHADO SASSON & CIA LTDA
EMIR SASSON
Advogado(s): LUIZ ROBERTO LAINES KRACIK PR3444
informe o atual ENDEREÇO do executado Emir Sasson, bem como
para que forneca os ENDEREÇOs dos socios que pretende sejam
incluidos na lide.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11028-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANTO GOMES FIGUEIRA
Réu(s): SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11669-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUELI IZABEL PESCH
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12841-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MARCOS GEMBA
Réu(s): LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): ADILSON CORREIA PR18548
Proceder a retificacao da CTPS do Autor, sob pena de faze-lo a Secretaria da Vara e com comunicacao aos Órgãos competen tes, bem como para que, em igual prazo, junte as guias para percepcao do seguro-desemprego, sob pena de execucao por quantia equivalente.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13465-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO APARECIDO TEIXEIRA
Réu(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI PR18720
AIRTON JOSE MALAFAIA PR19091
Acordo homologado. Custas processuais pela Re, no importe de
R$ 560,00, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao. Ainda, devera a Re efetuar o recolhi mento das contribuicoes sociais, com comprovacao nos autos apos o cumprimento do acordo, nos 10 dias subsequentes a exi gibilidade da ultima contribuicao, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13790-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CESAR DA CRUZ
Réu(s): DECORADORA ROMA LTDA
Advogado(s): TALES DE SODRE E MACEDO PR24779
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PR25936
Comparecam em horario previamente agendado, para ratifica cao em audiencia do acordo apresentado as folhas 17-19, sob pena de nao homologacao e prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 14534-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): IARA LUCIA SANTOS MELLEGARI
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNC BANCO BRASIL
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
SONNY STEFANI PR28709B
DA DISPONIBILIDADE DE GUIAS DE RETIRADA JUNTO AO BANCO DO
BRASIL, EM PROL DAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15372-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VERA LUCIA MACEDO GONCALVES
Réu(s): ELITE REFEICOES INDÚSTRIAIS LTDA
MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
VISTA DA PETIÇÃO DE FOLHA 126. NO SILENCIO, SERA PRESUMIDO
O ADIMPLEMENTO DO ACORDO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16068-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ABEL DA PAZ
Réu(s): CIDADELA S-A
RESIDENCIAL PLANO LEVE S-A
METROPOLE INCORPORACAO E CONSTRUCOES LTDA
INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16527-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSON CHAVES VITOR
Réu(s): COTAM INDÚSTRIAL DE ALIMENTOS S-A
Advogado(s): IVO BERNARDINO CARDOSO PR20467
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16606-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA JOANA FELICIO ROSARIO
Réu(s): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC JOVENS E ADULTOS
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): JOSE OSVALDO HORNUNG PR13235
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 328, informe o atual ende reco da primeira Re, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16852-1996
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLENE MACHADO
Réu(s): AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): WALTER GONCALVES LOPES PR17789
LAVITO UTATA WATANABE PR23642B
LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA PR24719
DESPACHO DE FOLHA 447.
-DETERMINOU O LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FOLHA 447
-DETERMINOU A LIBERACAO DO DESOSITO RECYURSLA EM PROL DO
AUTOR
-VISTA AO INSS DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17089-1998
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELINA SANTOS
Réu(s): AMBROSIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EZIDIO MARQUES
ZELIA MARIA NUNES AMBROSIO
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Aguardando manifestacao pelo prazo de 30 dias. Decorrido " in
Albis", os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17107-1992-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUTHE DIAS DOS REIS
Réu(s): ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA S-C LTDA
Advogado(s): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
Comprovar o recolhimento previdenciario devido, conforme pla nilha de folha 483, sob pena de prosseguimento, com expropri acao do bem penhorado.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17164-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA MITIKO IWAMOTO
Réu(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
da disponibilidade de duas guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17454-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE JAMUR JUNIOR
Réu(s): JORNAL EDITORA O ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA PR21437
ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653
Por se tratar de processo com tramite preferencial, a audien cia de instrucao foi antecipada para o dia 06-02-2004, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17495-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE OSVALDO HOHMANN
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): ADROALDO JOSE GONCALVES PR20834B
Vista dos documentos trazidos pela PETIÇÃO de folha 438.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17546-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HULDA ORTMEIER
Réu(s): SESI SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(s): WANDA DUNIN PR15456
Para que quite a despesa pendente, honorarios contabeis, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 17564-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MAURO JAIR ONEVETCH
Requerido(s): TRIAGEM ADM DE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA
ITAIPU BINACIONAL
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
Manifeste-se sobre o bem nomeado a penhora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17985-1995
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECI FERREIRA CAZON
Réu(s): TRANSPEV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Advogado(s): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
ANGELO GIOVANNI LEONI PR12721
Acordo homologado. Despesas processuais pela Re no valor de R$ 800,00 que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execucao. Devera a Re efetuar o recolhimento das contribuicoes fiscais, bem como das contribuicoes sociais, com comprovacao nos autos apos o cumprimento do acordo, nos
10 dias subsequentes a exigibilidade da ultima contribuicao, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18031-2000
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRO GOMES DO VALE
Réu(s): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
Advogado(s): MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PR28196
Juntar aos autos sua CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18090-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO JOAO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Audiencia de instrucao redesignada para o dia 05-03-2004, as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18101-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SALMO SEGALA
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): SERGIO DE ARAGON FERREIRA PR12804
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18151-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RUBENS DA SILVA
Réu(s): JOSE ROBERTO GABURRO & CIA LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 327, informe o atual ende reco da Re. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18173-2001
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA OTAVIA FEREMCZ
Réu(s): FERNANDO EUGENIO CHIGNONE
Advogado(s): ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO PR21905
Deferido o prazo requerido de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18284-2003
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSA MITIE IGASHIYAMA
Réu(s): BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANA CAROLINA ROHR PR33974
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 29-03-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18437-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALDA KOSINSKI
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Vista dos documentos trazidos pela parte Autora com as peti coes protocoladas sob numero 173585 e 193479, para que se manifeste, querendo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19057-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDUARDO LENZ
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
apresentar calculos de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19194-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOELI NUNES
Réu(s): RGM INFORMATICA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO PR22671
Audiencia de instrucao redesignada para o dia 06-02-2004, as 15h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19373-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAURI DE ANDRADES
Réu(s): SOFA CENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI PR24574
Audiencia de instrucao redesignada para o dia 06-02-2004, as 11h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19528-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRINEO FERREIRA FAGUNDES
Réu(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS KREUSCH LTDA
JUAREZ SCHMITT KREUSCH
JOSE CLEMENTE KREUSCH
Advogado(s): CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR PR25983
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19539-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARCI DIAS MACHADO
Réu(s): LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA
ASCP LTDA
MM ARRUDA & CIA LTDA
RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOB INCORPORACOES LTDA
Advogado(s): NELSON GONCALVES PR29387A
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19620-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): BENEDITO GAMBETA SOBRINHO
Réu(s): SOCIEDADE BENEF SUBTEN SARG POLICIA MILITAR PR
Advogado(s): ADRIANO PICCOLI CELINSKI PR34568
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19684-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO LUIZ DE CARVALHO
Réu(s): COMERCIAL EBORENSE LTD(MF)SIN CLEMENCEAU CALIXTO
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
Vista da pesquisa efetuada junto ao DETRAN para que se mani feste e requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19936-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGE TAHAN PACHECO
Réu(s): A GAMA E CIA LTDA
SEGURADORA GRALHA AZUL
NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
MITSU MARINE E KYOEI FIRE SEGUROS S-A
BRADESCO SEGUROS S-A
MARITIMA SEGUROS S-A
PORTO SEGURO COMPANHIA E SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JOSE FRANCISCO CUNICO BACH PR13467
GIZELLE DE ASSIS PR32911A
Autor: A carta de preposicao (procuracao) da quarta Re encon tra-se as fls. 47 dos autos e a contestacao da terceira Re encontra-se as fls.137, bastando rapida analise dos autos pa ra constatar tais pecas.
Reu: para que no prazo de 05 dias regularize sua representa cao processual com a juntada do estatuto social, sob as pe nas do artigo 13 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20003-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AFONSO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
da interposicao de agravo de PETIÇÃO pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20003-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s): MERCADO PLANEJAMENTO ADMIN PLANOS URBANOS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
ROGERIO COSTA PR14913
Autor: da interposicao de recurso ordinario pelo segundo Reu
Primeira Re: Ciência da prolacao da sentenca de fls.350-369.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20143-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA RIBEIRO DE JESUS
Réu(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): ARI WAGNER COELHO PR25445
Vista dos documentos trazidos pelos protocolos 286222 e 294005.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20594-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ FERREIRA
Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): MAURICIO DAL'NEGRO CARVALHO PR15346
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20604-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO CRISTO SOUZA CARDOSO
Réu(s): CIDADELA S-A
INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
Informe nos autos o exato e correto ENDEREÇO de localizacao
do imovel indicado a penhora, para os devidos fins.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20787-1992
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALTER SCHWYZER
Réu(s): SOCIEDADE ARTEMA LIMITADA
FABRICA DE FOGOES FRANCA LTDA
Advogado(s): ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
Autor: da oposicao de embargos a execucao pelo Reu.
Reu (FOGOES CURITIBA): Para que junte aos autos as pecas ne
cessarias para a formacao do agravo de PETIÇÃO em apartado,
no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20825-1993-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALDEMIRO ALVES SIQUEIRA
Réu(s): WEISSBUG FREI DISTRIB DE PROD ALIMENTICIOS LTDA
CLEUSA APARECIDA DE FREITAS
HILARIA CARDOSO
COMAZZI JUNIOR & CIA LTDA
MARINO COMAZZI JUNIOR
ROSANA FERRARI COMAZZI
MARIA REGINA COELI REBELLO
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
Ante as certidoes de folha 244 e 247, indique bens a penhora dos executados Marino Comazzi Junior e Roseana Ferrari Comaz
zi.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20994-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIANA DE OLIVEIRA LEAL
Réu(s): CARLOS REINALDO MENDES DE MENEZES
Advogado(s): LUCIANE ERBANO ROMEIRO KUSTER PR26671
Vista da emenda a PETIÇÃO inicial apresentada pelo Autor, conforme PETIÇÃO de fls.105-106.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21029-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO GUALBERTO ZACHAROW
Réu(s): IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLIC JURIDICAS LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
Deferido prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21191-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ERON FABIO MIRANDA
Réu(s): HOPE EMERGENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s): NELSON GONCALVES PR29387A
Comprovar o recolhimento dos emolumentos, nos termos do arti
go 789-B, inc. IV da CLT, sob pena de indeferimento da forma cao da carta de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21512-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO ELIAS DOS SANTOS
Réu(s): ORIAS RODRIGUES DE JESUS
NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): JONAS BORGES PR30534
Comprovar o recolhimento previdenciario, conforme valor apu rado pelo INSS (fl.162), sob pena de prosseguimento da execu cao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21524-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RENATA MOURA FERREIRA SANTANA
Réu(s): ART COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
IRIS COLOR EXPRESS COM MAT FOTOGRAFICOS LTDA
RICARDO DE ALMEIDA CESAR
EDNALDO DE ALMEIDA CESAR
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
Deferido prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21971-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICARDO AURELIANO
Réu(s): V WEISS & CIA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Juntar o documento requerido pelo INSS por intermedio da pe ticao de folha 187, sob pena de prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21991-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LIZ ANDREA CZELUSNIAK
Réu(s): WISE PROMOCOES S-C LTDA
NEW MARKETING S-A
CREDICARD S-A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CRED
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
Vista da readequacao dos calculos de folhas 404-410, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22173-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO TERUMITSU ISHII
Réu(s): RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Advogado(s): OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO PR7797
Comprovar o recolhimento previdenciario devido, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22187-2002
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONIR DE ALMEIDA
Réu(s): OURO E PRATA CARGAS S-A
Advogado(s): MARCIA MONTALTO PR16823
ANDREIA FABIANA SCHIMUNDA SINESTRI PR33349
Audiencia de instrucao redesignada para o dia 26-03-2004, as 09h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22344-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIAS CIDRAL ALCANTARA
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): LUIS CESAR ESMANHOTTO PR12698
Reaberto prazo para a segunda Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22349-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AIRTON JOAO VACHOWICZ
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu. No mesmo pra zo, o Autor podera manifestar-se sobre o requerimento de so brestamento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22617-1996
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROGERIO ANTONIO GURSKI
Réu(s): MONTPLAS IND MONTAGENS MECANICAS PLASTICAS LTDA
JULIO HYCZY DA COSTA
Advogado(s): YOSHIHIRO MIYAMURA PR7086
Para que, em 48 horas, compareca em Secretaria para subscre ver a PETIÇÃO de folha 186.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22663-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MUNIRA SARRAF
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos de declara cao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22687-1993-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TEREZINHA HAMAD PEDROSO
Réu(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL
ORBRAM ORG.E BRAMBILA-SIND.DAVID ANTONIO BADUY
RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S-A
EMPAL EMPRESA AUXILIAR DE OBRAS LTDA
ANGULAR LIMPEZA E CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(s): LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO PR12296
LUCINDA BENTO FARIA PR14164
RONALD SILKA DE ALMEIDA PR14232
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
Reus: vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusao
Primeiro Reu: retificar a CTPS da Autora, em consonancia com a sentenca transitada em julgado, sob pena de pagamento de multa, a ser fixada pelo Juizo, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22753-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEFFERSON LUIS RODRIGUES
Réu(s): LUIZ ALBERTO FONTANA LANCHONETE (ME)
LUIZ ALBERTO FONTANA
Advogado(s): MOACIR DE CASTRO FARIA PR18545
Vista da PETIÇÃO e documentos de fls. 360-368, para que se manifeste no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23085-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAUDIR FERNANDES
Réu(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s): JOSE CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA PR21384
Comprovar o adimplemento do acordo, bem como estar isenta do
recolhimento previdenciario cota-empregador, sob pena de exe cucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23235-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEOCIMAR MASSUCHETTO
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
da prolacao da sentenca que nao conheceu dos embargos de de claracao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23663-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELA MARIA MARQUETE MAZZON
Réu(s): INSTITUTO DE ENSINO CAMOES
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
Juntar aos autos CÓPIA do contrato social e eventuais altera coes contratuais da empresa que pretende ver declarada como sucessora da Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23701-1994
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDILSON LOPES APOLINARIO
Réu(s): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SIND TRAB MOVIMENTACAO MERCADORIAS GERAL CTBA
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
CLINIO LEANDRO LINO LYRA PR3678
MARIVAL CARVALHAL SANTOS PR4171
Readequacao dos calculos apresentados pelo Sr. Contador homo logados, considerando delimitados os valores dos calculos de liquidacao de folha 294.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24066-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLA RIBEIRO SOARES LOMBA
Réu(s): SVR ASSOC CONSULTORIA PLANEJ ESTRATEGIA S-C LTDA
Advogado(s): ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
Indeferido o pedido, por ora, pois ainda nao garantido inte gralmente o Juizo e nao decorrido o prazo para embargos a execucao. Indique outros bens passiveis de penhora ou requei ra o que entender de direito. No silencio, os autos serao re metidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24375-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCO ANTONIO PAES
Réu(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): SIDNEI MACHADO PR18533
EDUARDO GOMES FRENEDA PR26026
Vista as partes dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Peri to (fls. 618-619), pelo prazo sucessivo de cinco dias, a ini ciar pelo Autor. Para a realizacao do Julgamento foi designa do o dia 02-02-2004, as 17h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24766-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DANIELA NOVOA
Réu(s): PINHAIS ESPORTE CLUBE
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
Para apreciacao do pedido de fls.154, devera a parte Autora informar nos autos o numero do CPF do executado menciona-do
as fls. 154.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24861-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZABELA DIAS
Réu(s): OCEAN TROPICAL CREACOES LTDA
Advogado(s): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI PR19209
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 38 da CP 2552-98, manifes
te-se sobre o prosseguimento do feito. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25032-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO CLOSS
Réu(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
Advogado(s): VITORIO KARAN PR18663
JOSE CARLOS FARAH PR6549
CIÊNCIA DO RETORNO DOS AUTOS, SENDO QUE OS MESMOS SERAO
ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25086-1993-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUZEBIO DENIZ
Réu(s): CONEXDOIS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
Para que se manifeste acerca do oficio de fl.273.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25148-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s): KNITTAX MAQUINAS DE COSTURA E TRICO LTDA
ARAPUA IMPORTACAO E COMÉRCIO S-A
Advogado(s): JOAOZINHO SANTANA PR23034
Declaracoes de renda estao disponiveis para consulta na Dire cao do Forum, aguardando manifestacao para prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25283-1996
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVANDALO ANTICO JUNIOR
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s): MARCELO WANDERLEY GUIMARAES PR23830
OS TRES DEPOSITOS EFETUADOS JA FORAM LEVANTADOS PELA PARTE
PASSIVA, CONFORME GUIA DE RETIRADA DE FOLHA 381 E ALVARA
DE FOLHA 395.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25393-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO LARSON
Réu(s): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
ASSOCIACAO BANESTADO
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
CLUBE DE INVESTIMENTO GRALHA AZUL
Advogado(s): INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO PR31840
JULIANO DOS SANTOS CARNEIRO PR31850
da interposicao de recurso ordinario adesivo pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25521-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JONE VAINE DOS SANTOS
Réu(s): MISSAO ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA
RC BRASIL LTDA
PARANA CLUBE
Advogado(s): BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS PR12471
Proceder a anotacao na CTPS do Autor, conforme determina-cao
da sentenca.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26079-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAMILTON DE PAULA SAVOIA
Réu(s): ANTONIO DE CASTRO (FI)
Advogado(s): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
Ciência do despacho de fls. 16 da CPE 151-2002, para que se manifeste sobre a execucao em curso, ou requeira o que enten der de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26266-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURO REGY SANTOS
Réu(s): CONSTRUTORA AMBIENTE LTDA
JORGE THEODOCIO ATHERINO
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
Ciência da CERTIDÃO de fls. 20 da CPE 132-2002, para que se
manifeste sobre a execucao em curso, ou requeira o que enten der de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26328-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDEMAR NEVES
Réu(s): MARA EMPREITEIRA MAO OBRA CONST CIVIL S-C LTDA
WANTUIR FELIX DE ABREU
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
As declaracoes de renda estao disponiveis para consulta na Direcao do forum. Ante o oficio de folha 131, devera o Autor informar o correto ENDEREÇO do executado Wantuir Felix de
Abreu, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26482-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JERONIMO JOAO BATISTA SALAZAR
Réu(s): RUDDER SEGURANCA LTDA
BANCO ITAU S-A
CONDUSPAR CONDUTORES DO PARANA LTDA
Advogado(s): CLEUSA MARIA GIARETTA PR12367
juizo garantido para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26532-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO HASCKEL
Réu(s): ADEJA ASSOC DIR ESC PUB EDUC DE JOVENS E ADULTOS
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
Advogado(s): LUIZ CARLOS PR20136
Ante a CERTIDÃO negativa de folha 1124, informe o atual ende
reco da primeira Re, ou requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27369-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ALBERTO ANSAY
Réu(s): BASSANI COMÉRCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
Manifeste-se, querendo, sobre o teor dos embargos declarato rios da Re, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28258-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NADIA METCHEKO QUEIROZ
Réu(s): RIVOLI PIZZARIA LTDA
ASMON COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA
FRANCISCO JORGE SPARTALIS TEIXEIRA
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
Vista do oficio de fls. 173, para que requeira o que enten der de direito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 28885-1999
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAMIRO CARVALHO GONCALVES
Réu(s): DEB TRABALHO TEMPORARIO LTDA
EXCELLENCE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
PERFECTION ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA
Advogado(s): SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI PR15019
FERNANDA ANDREAZZA PR22749
JUAREZ DE PAULA PR9296
Vista as Res dos calculos apresentados, sob pena de preclu sao no prazo de 10 dias.
Devera a quarta Re proceder, em 48 horas, a anotacao da CTPS do autor

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29004-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NOEDI MARCONDES CARNEIRO
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA PR24818
VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FOLHA 404.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30834-1997
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO SERGIO SERRATI
Réu(s): ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
ARAUJO ABREU ENGENHARIA S-A
GLOBAL GRUPO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
ELO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
FURUKAWA INDÚSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS
Advogado(s): JANE LABES PR35002B
A REQUERENTE ESTA EQUIVOCADA. O DEPOSITO RECURSAL FOI TRANS-
FERIDO E ABATIDO DA CONTA, SENDO LIBERADO EM PROL DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31896-1999-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARGARIDA XAVIER DA COSTA
Réu(s): SESI SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado(s): DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR PR14558B
da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32093-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUAREZ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Réu(s): COMANDO SEGURANCA ESPECIAL S-C LTDA
ELITE SERVICOS ESPECIAIS LTDA
SOLDIER SEGURANCA S-C LTDA
LILIAN FORTES GUIMARAES
RICARDO FORTES GUIMARAES
REINALDO RODRIGUES
Advogado(s): JAMIL NABOR CALEFFI PR17241
Vista do oficio de folha 267, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 32545-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS MILITAO DE CARVALHO
Réu(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
Diga se concorda com os calculos de liquidacao apresentados pela primeira Re.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34301-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAERCIO JOSE KOSWOSKI
Réu(s): EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(s): FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA PR14482
da oposicao de embargos a execucao pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 61410-1986
LOCAL ATUAL: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HERNARDO SOARES DA SILVA
Réu(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA PR13181
TOBIAS DE MACEDO PR21667
RECLAMADA = O SALDO DE DEPOSITO REFERE-SE AO FGTS AINDA NAO
DEPOSITADO NA CONTYA VINCULDA DO AUTOR. PARA LIBERACAO DOS
DEPOSITOS RECURSAIS, DEVERA RECOLHER O SALDO DAS CUSTAS PRO
CESSUAIS.
AUTOR = DEVERA INFORMAR O NUMERO DO PIS DO AUTOR, POSSIBILIT
TANDO O DEPOSITO DO FGTS NA CONTA-VINCULADA.

8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR.
Avenida Vicente Machado, 400 - 6º Piso - Curitiba -PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Expedido nos autos do processo
RT 9.041/20021 , em que são partes:
Reclamante: Rosalina Lopes da Silva Rinhate.
Reclamado: F. Sschimith & Cia. Ltda e outros.
O Doutor AMAURY HARUO MORI, Juiz do Trabalho em exercício na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que ficam notificados os reclamados F. Schimith & Cia. Ltda, Nírio Dunke e Nírio Dunker Júnior, da decisão prolatada em 13.12.2002, na sala de audiências da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, cujo inteiro teor é o seguinte:" Ante o exposto, decide a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba – PR, declarar a carência de ação quanto aos 2º, 3º e 4º reclamados e julgar PAR

CIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido por ROSALINA LOPES DA SILVA RINHATE em face de F. SCHIMITH & CIA. LTDA, condenando este a realizar em favor da autora as seguinte obrigações, nos limites impostos na fundamentação, inclusive quanto à forma de liquidação e retenções legais: pagamento de horas extras com adicional legal; pagamento de adicional noturno; pagamento do aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais + 1/3 e 13º salário proporcional; pagamento de 2 meses de salários em atraso e saldo salarial, acrescidos de 50%; pagamento da multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT;; pagamento da multa de 40% sobre o total do FGTS do período contratual ; entrega das guias TRCT código 1 e guais CD/SD, bem como proceder a baixa da CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização em valor correspondente ao benefício do seguro desemprego que abstou e ser realizada a baixa da CTPS pela secretaria da Vara após o trânsito em julgado desta decisão; pagamento do FGTS sobre o saldo salarial, salários em atraso, 13º salário proporcional e aviso prévio indenizado. Concede-se ‘a reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Improcedem os demais pedidos. Custas pelo 1º reclamado de R$50,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$2.500,00. Ciente a reclamante, que deverá juntar sua CTPS aos autos no prazo de 5 dias, sob pena de não ser devida a indenização em valor equivalente ao seguro desemprego, documento que ficará a sua disposição, para retirada pessoalmente ou através do procurador, mediante recibo nos autos, após decorrido o prazo concedido ao reclamado para proceder à baixa. Intimem-se os reclamados, sendo o 1º reclamado na pessoa de Nirio Dunker, por oficial de justiça, no endereço de fl. 34. “. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e três.Eu, ,Regina L.A.S.Rodrigues, Técnica Judiciária, subscrevi. Original assinado.

AMAURY HARUO MORI Juiz do Trabalho Original assinado

R$ 252,00

08ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400. 6o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00149-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-MC 00054-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Réu(s): SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s): LUIZ CESAR TABORDA ALVES PR27127
PAGAR R$6.600,00 CUSTAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01345-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANE ADELAIDE CRESTANI
Réu(s): JOSE NUNES TEIXEIRA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
ACORDO HOMOLOGADO.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02347-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SILVANA DO ROCIO RAMOS
Reclamada(S): ALAIR DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
INDEFIRO REQUERIMENTO. CERTIFICADO TRANSITO EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02482-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SERGIO ANTONIO KRYZANOWSKI
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
SENTENCA ADIADA PARA 26.3.04, AS 17H20.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02513-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA NATIVIDADE DE PAULA
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
SENTENCA ADIADA PARA 19.3.04, AS 17H45.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02586-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA BATISTA
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
SENTENCA ADIADA PARA 19.3.04, AS 17H40.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03303-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MOACIR PEREIRA DA SILVA
Reclamada(S): EMPREITEIRA RIO NEGRO LTDA
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675
NADA A DEFERIR EM RAZAO DA ATA FL. 21. ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03844-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GEZIEL FELISMINO DA ROCHA
Réu(s): CHURRASCARIA CHAROLES LTDA
DEVANILDE CHIESA
CLARICE CHIESA DE ARAUJO
Advogado(s): NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR PR29200
JUNTAR DOCUMENTOS PARA EXPEDICAO DE 2 CARTAS PRECATORIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03946-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANTONIO CARLOS AFFORNALI
Reclamada(S): TROMBINI S-A ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO
TROMBINI EMBALAGENS LTDA
TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
MANIFESTE-SE SOBRE DOCUMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07856-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SALETE DO CARMO CHINASSO
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
DEFIRO PRAZO. REGULARIZAR REPRESENTACAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10206-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO MARIO SYPNIEWSKI
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): NELSON RAMOS KUSTER PR7598
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20149-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUCIMARA FIDENCIO
Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
ARAUSERV SERVICOS E OBRAS LTDA
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
DELTALIMP SERVICOS LTDA
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INFORMAR ENDEREÇO DA 5a RECDA.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 3o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00208-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01440-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ILDO RUZZA
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
Adv(s) :RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, PELO AUTOR, PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01500-1991 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :RODOLFO IVANKIO
Réu(s) :EXPRESSO SUL BRASIL LTDA(MF)BRAZILIO BACELLAR
Adv(s) :ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA PR11497
CONSIDERO QUE O DEPOSITO RECURSAL DEVER SER REVERTIDO AO JUI
ZO FALIMENTAR, OU SEJA, ARRECADADO PELA MASSA, PARA QUE IN-
TEGRE O ATIVO A SER DISTRIBUIDO NA EXECUCAO CONCURSAL. INTI-
ME-SE O CREDOR E EXPIRADO O PRAZO DE RECURSO, PROMOVA-SE A
TRANSFERENCIA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02029-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DENIZART THADEU MARCONCIN
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :ANTONIO CARLOS BASTAZINI PR10860
INDEFIRO O PROCESSAMENTO DO RECURSO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 04008-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MARTA ABATEPAULO DE FARIA
Reclamada(s) :SOCIEDADE BIO MEDICA HOSPITALAR LTDA
:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv(s) :ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES PR17626
RONALDO OLIVEIRA MATEUS PR34556
HOMOLOGO, MAS NAO A DICRIMINACAO DE PARCELAS, POIS INCOMPATI
VEL COM A FORMA PELA QUAL EXTINGUIU-SE O CONTRATO (INICIATI-
VA DO TRABALHADOR) CONSIDERANDO TOOD O VALOR PAGO COMO PAS-
SIVEL DE INCIDENCIA PREVIDENCIARIA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04168-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO ROBERTO VIEIRA RAMOS
Réu(s) :ADMIN DE CONDOMINIOS MINEIRA
:EDIFICIO LORENGIOLA
:CONDOMINIO EDIFICIO NICOLE II
Adv(s) :JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR PR18790
ADRIANO DE OLIVEIRA PR26232
FLS 167 FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04248-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LUIZ CARLOS CARDOSO DA LUZ
Réu(s) :COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
GIOVANI DA SILVA PR18452
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, PELA PRIMEIRA RE, P- QUE-
RENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05546-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :VEMAIR DOS SANTOS CARVALHO
Reclamada(s) :RDF SERVICOS CONSTR INSTAL REDE TELEFONICA LTDA
:IECSA GTA ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
:BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :SERGIO ROBERTO VOSGERAU PR19231
WALTER JOSE DE FONTES PR25024
JEAN PITTER DA SILVA MALAQUIAS PR31842
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, PELA AUTORA,PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05717-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :ADRIANE BONFIM RIBAS E SILVA
Reclamada(s) :ASJ ENGENHARIA LTDA
Adv(s) :NORTON PASSOS WALDRAFF PR18884
INES ROSOLEM PR19205
FLS. 95. EMBARGOS DECLARACAO OPOSTOS PELA AUTORA PROVIDOS

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05986-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SIMONE OLGA CORDEIRO
Réu(s) :ABC CIDADE EMPRESA JORNALISTICA DO PARANA LTDA
Adv(s) :WALTER XAVIER JUNIOR PR19150
PELO OFICIO DE FL. 94-96 PERCEBE-SE A INEXISTENCIA DE SALDO
A LIBERAR PARA QUITAR ESSES AUTOS. INDIQUE A EXEQUENTE MEIOS
EFICAZES PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, EM 15 DIAS, SOB
COMINACAO DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06020-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :REGINA CELI CECCON
Reclamada(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :ANANIAS C TEIXEIRA PR25976
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, PELA AUTORA,PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 06093-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :SOLANGE APARECIDA DOMINGUES
Reclamada(s) :MARA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA LOBO
Adv(s) :ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ PR27224
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO, PELA AUTORA,PARA QUERENDO,
APRESENTAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06348-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :LEONI APARECIDA DIAS NASCIMENTO
Réu(s) :LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS LTDA
Adv(s) :MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS, NAO COMPROVA A QUALIDADE
DE SOCIO-ADMINISTRADOR DA PESSOA INDICADA PARA INCLUSAO NO
POLO PASSIVO. INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA APRESENTAR EM 15
DIAS O CONTRATO SOCIAL E ALTERACOES DA EXECUTADA, COM O ENDE
RECO ATUAL DOS SOCIOS ADMINISTRADORES, SOB COMINACAO DE RE-
TORNO DOS AUTOS AO ARQIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06656-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :JOAO ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s) :DISAPEL ELETRODOM LTDA(MF)S CLEMENCEAU CALIXTO
Adv(s) :IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
FLS 736: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07423-1992 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELOIR LOURENCO DE SOUZA
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
Adv(s) :IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
DANIELE ESMANHOTTO PR22408
OS EMBARGOS DE EXECUCAO FORAM ACOLHIDOS EM PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 07837-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DEJANIRA ALVES MACIEL
Réu(s) :BILLY LANCHES
:CARLOS EDUARDO GONCALVES DE CAMARGO
:PAULO ROBERTO DE CAMARGO
Adv(s) :CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
A DECISAO DE FLS. 24 E SENTENCA, DE ONDE NAO MAIS POSSO MODI
FICA-LA SOMENTE ATRAVES DE RECURSO. COMO NAO HA CUSTAS, TAL-
VEZ FOSSE ACONSELHAVEL NOVO AJUIZAMENTO, COM TODOS OS REQUI-
SITOS DE ADMISSIBILIDADE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 08249-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SANDRA MARA SAMPAIO
Réu(s) :SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Adv(s) :ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
CARMEN ESTER ROMERO PR18409
OS EMBARGOS DE EXECUCAO OPOSTOS PELA RE, FORAM ACOLHIDOS EM
PARTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10292-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SEBASTIANA ROSA DANIEL
Réu(s) :ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
:PRINCESA DOS CAMPOS LTDA
:UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s) :MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
(...) NESTES TERMOS TRATANDO-SE DE VICIO INSANAVEL, IMPOE-SE
O INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL, COM A EXTINCAO DO PROCES
SO SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONFORME ART. 267 I, DO CPC.
CUSTAS PELO AUTOR SOBRE O VALOR DA CAUSA DESTA VEZ NAO DIS-
PENSADAS, POSTO QUE A PARTE PREJUDICA A FLUENCIA DAS ATIVIDA
DES JUDICIAIS COM SUA INSISTENCIA, NO IMPORTE DE R$ 200,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10293-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SEBASTIANA ROSA DANIEL
Réu(s) :ZAMPIERI QUADROS & CIA LTDA
:UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
:PRINCESA DOS CAMPOS
Adv(s) :MAURICIO DE OLIVEIRA PR23480B
(...) NESTES TERMOS TRATANDO-SE DE VICIO INSANAVEL, IMPOE-SE
O INDEFERIMENTO LIMINAR DA INICIAL, COM A EXTINCAO DO PROCES
SO SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONFORME ART. 267 i, DO CPC.
CUSTAS PELO AUTOR SOBRE O VALOR DA CAUSA DESTA VEZ NAO DIS-
PENSADAS, POSTO QUE A PARTE PREJUDICA A FLUENCIA DAS ATIVIDA
DES JUDICIAIS COM SUA INSISTENCIA, NO IMPORTE DE R$ 200,00.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 10687-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GLEIDE APARECIDA DA SILVA
Réu(s) :MILI S-A
Adv(s) :MOACIR SALMORIA PR18325
EROS GIL PETERS PR18462
FLS. 79(V): FORAM NEGADOS PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARA
CAO APRESENTADOS PELA AUTORA.
FLS. 81: FOI APRESENTADO RECURSO ORDINARIO, PELA RE, PARA
QUERENDO, APRESENTAR CONTRA RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11487-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VERA MARIA MENDES BELCZAK
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
:FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Adv(s) :MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS PR27441
FLS. 225: EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA AUTORA,
REJEITADOS.
FLS. 227: EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS PELA PRIMEIRA
RE, ACOLHIDOS, SEM ALTERACAO NO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11509-2003 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :NIVALDO BAEZ
Réu(s) :D BARCELOS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS
Adv(s) :ALEXANDRA FISTAROL PR27906
COMPROVE A AUTORA A CONDICAO DE SINDICA DA MF, DA PESSOA IN-
DICADA A FL. 57.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11512-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA
Réu(s) :PARANA CLINICAS LTDA
Adv(s) :ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
SANDRA AMARA PEREIRA PR21619
(...)INDEFERE-SE LIMINARMENTE O PROCESSAMENTO DA INICIAL, EX
TINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, NA FORMA DO

ART. 267, I, DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR DA CAU
SA DE R$ 200,00, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11914-1996 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANILDO CANDIDO DA SILVA
Réu(s) :REALGAS COM DERIV PETROLEO LTDA(POSTO HORIZONTE)
Adv(s) :JOSE HOTZ PR17276
(...)LEVANTO AS PENHORAS FEITAS AS FLS. 530 E 602 SEM OUTRAS
FORMALIDADES, DADA A NATUREZA DO BEM PENHORADO. 4) AS JOIAS
OFERTADAS A PENHORA JA FORAM PENHORADAS(FLS. 482), POR ISSO
QUE NAO E NECESSARIO REFAZER TAL ATO, CUMPRINDO SO DESIGNAR
A HASTA PUBLICA PARA VENDA DELAS. 5) INTIMEM-SE E AGUARDE-SE
OITO DIAS. NO SILENCIO, EXPECA-SE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA
REALIZACAO DA HASTA PUBLICA DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 482.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13008-1998 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DANIELA DOS ANJOS AFONSO
Réu(s) :SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA
:CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA
:MARIA EUGENIA CAVALLIN AMARAL
:ITALO AMARAL
Adv(s) :SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228
A EXECUCAO SO FOI REDIRECIONADA CONTRA MARIA EUGENIA CAVALIN
AMARAL E ITALO AMARAL EM JULHO DE 2001 (FLS. 200) E A ALIE-
NACAO (DOACAO DO IMOVEL, COM RESERVA DE USUFRUTO, ACONTECEU
BEM ANTES (22.07.1998), PELO QUE NAO HA FRAUDE A EXECUCAO E
NEM E POSSIVEL PENHORAR O IMOVEL, REQUERIMENTO QUE INDEFIRO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14012-1995 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARCO ANDRE MEDEIROS
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
:PRESTO LABOR A C PES LTDA (M F) SIND IVAN SANTOS
Adv(s) :JOAO CORREA SOBANIA PR11173
EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
FLS. 869-870: EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS EM PARTE

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14348-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARILEIS CORACA
Réu(s) :URBS URBANIZACAO DE CURITIBA SA
Adv(s) :ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
INDEFIRO O PROCESSAMENTO DO RECURSO, POR DESERTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14617-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SANDRO AUGUSTO BONFIM SIQUEIRA
Réu(s) :PAMCARY SISTEMAS GERENCIAMENTO RISCOS S-C LTDA
Adv(s) :PEDRO PAULO PAMPLONA PR4660
DO RECURSO ADESIVO OPOSTO PELO AUTOR, PARA QUERENDO, APRESEN
TAR CONTRA-RAZOES NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15362-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO DOS SANTOS
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
:PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) :NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI PR23428
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE PR26076
HOMOLOGO A DESISTENCIA DO RECURSO ORDINARIO, MANIFESTADA PE-
LA RE BANCO DO BRASIL S.A., FAZENDO-O COM MOTE NO ART. 501,
DO CPC. COM ISSO PERDE OBJETO O RECURSO SUBORDINADO (ADESI-
VO) INTERPOSTO PELO AUTOR, O QUE DECLARO, INDEFERINDO O SEU
PROCESSAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16539-2002 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IRENE DOS SANTOS PEGO
Réu(s) :ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA
:MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) :LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
FLS 93. FOI INTERPOSTO REC ORDINARIO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19990-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ALTAMIRA BOZON ALVES
Réu(s) :RADIOGRAF CENTRAL DE DIAGNOSTICOS S-C LTDA
:CASA DE SAUDE PACIORNIK LTDA
Adv(s) :RAUL ANIZ ASSAD PR15388
FLS 319 FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELA AUTORA

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20850-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELIEL CORREA LOPES
Réu(s) :PLASLANDER IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Adv(s) :GIANI CRISTINA AMORIM PR21575
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 20874-1993 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SEBASTIANA BUENO FERREIRA
Réu(s) :CASA DE REPOUSO DONA ERCILIA LTDA
Adv(s) :LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI PR14456
FOI INTERPOSTO AGRAVO DE PETICAO PELA EXEQUENTE, PARA RESPON
DER, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22107-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FABIO PICCININ SOARES
Réu(s) :JOHNSON & JOHNSON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Adv(s) :EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
FLS 391. FOI INTERPOSTO REC ADESIVO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22940-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ROSENI RIBEIRO FERREIRA
Réu(s) :LANCHONETE LOS GATOS LTDA
Adv(s) :EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
JOSE CARLOS BUSATTO PR5116
FLS 215:ACOLHIDA EM PARTE A IMPUGNACAO A LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22984-2001 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ANTONIO NICOLAU CEZAR DA ROCHA
Réu(s) :CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) :ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
FLS 234:PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DO AUTOR

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 23477-1995 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDEN TSUYOSHI AIDA
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) :EMIR MARIA SECCO DA COSTA PR11988
LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
FLS 744: EMBARGOS A EXECUCAO REJEITADOS.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 24370-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ARISTIDES MARIANO DA SILVA
Réu(s) :COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
:FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
Adv(s) :JUSSARA OSIK PR14281
MONICA LEBOIS PR16003
ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR PR19158
FOI ACOLHIDA EM PARTE A IMPUGNACAO A LIQUIDACAO OPOSTA PELO
AUTOR E PRIMEIRA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 25390-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :FABIO MARCOS GALL
Réu(s) :NESTLE BRASIL LTDA
Adv(s) :JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM PR20584
ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
FOI ACOLHIDA A IMPUGNACAO A LIQUIDACAO OPOSTA PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28041-2000 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EDIS JOSE GOMES
Réu(s) :COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) :JOSE CARDOSO PR10895
ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR PR22596B
FLS236-237: ACOLHO EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 28701-1999 - (08 DIAS)
Local Atual :12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :TEREZA ARCANJO ROSA
Réu(s) :PORTARE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv(s) :TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE EM 15 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDAO
DO OFICIAL DE JUSTICA, SOB COMINACAO DE REMESSA DOS AUTOS AO
ARQUIVO PROVISORIO.

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:

WORK CENTER ARTES GRÁFICAS LTDA. e ANDERSON FERNANDES BUZZACHERA

Processo : RT 21710/2002
Reclamante: MAX JORAN LOURENÇO
Reclamada : WORK CENTER ARTES GRÁFICAS LTDA., ANDERSON FERNANDES BUZZACHERA e outra
DATA DA AUDIÊNCIA INICIAL : 15 de janeiro de 2004, às 15h35min.

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor JAMES JOSEF SZPATOWSKI, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, da propositura da ação e de que deverá **COMPARECER** à audiência a se realizar na sala de audiências da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400- 2º andar, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847, da CLT), sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não comparecimento da ré à audiência **importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, Art. 844, in fine).**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 1 de Dezembro de 2003. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

13ª Vara do Trabalho de Curitiba
Rua Vicente Machado, 400 - 2º andar - Curitiba - PR

Edital de Notificação ao Reclamado:

GENÉSIO LUIZ FAVERI

Processo : PS 475/2003
Reclamante: WILSON PAZ
Reclamada : KÁTIA DOMINGUES KESTENER e GENÉSIO LUIZ FAVERI

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 12 de janeiro de 2004, às 15h35min.

LOCAL: Sala de Audiências da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba-PR

O Doutor ***JAMES JOSEF SZPATOWSKI***, Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está notificando a ré acima nominada, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá COMPARECER na audiência supra designada, quando poderá apresentar defesa (art. 847, da CLT) aos termos da petição inicial, cuja cópia se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Vara, sendo-lhe facultado fazer-se representar por preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. Todas as provas deverão ser produzidas na referida audiência, sendo que as testemunhas, estas no máximo de duas, deverão ser trazidas independentemente de intimação, devendo a parte comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação das que deixarem de comparecer. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local próprio. Secretaria da 13a. Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, aos 1 de Dezembro de 2003. Eu, _____(DAYSE DO ROCIO SOARES DA SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JAMES JOSEF SZPATOWSKI
Juiz do Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 – nesta Capital

Autos da RT 13839/1996

EDITAL DE CITAÇÃO.

Prazo de 20 (vinte) dias, sendo partes**: Claudia Silveira Robert,** exeqüente, e **Paulo Henrique silveira Robert e Liineu Robert,** executado.

A Dra. JANETE DO AMARANTE, Juíza do Trabalho em Exercício na 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR,

F A Z S A B E R, através do presente edital, que fica CITADA a executada supra mencionada, ora em lugar incerto e não sabido, para pagamento em 48 horas da quantia de R$ 23.235,47(vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), atualizada até 31.10.2003, ou garantir a execução, sob pena de penhora, em vista de sentença judicial proferida nos autos e do conhecimento do executado. Fica ciente ainda, de que dispõe de cinco dias para apresentação de embargos a contar da garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências desta Vara.

Curitiba, segunda-feira, 10 de novembro de 2003

Maria Gisele C. R. Massuquini Dra. Janete do Amarante
Diretora de Secretaria Juíza do Trabalho

R$ 144,00

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 – nesta Capital

Autos da RT 32515/1999

EDITAL DE CITAÇÃO.

Prazo de 20 (vinte) dias, sendo partes**: Maria Rosangela Zanchetti,** exeqüente, e **Pan Y Pan Panificadora e Confeitaria Ltda e Mont Serrat Panificadora e Confeitaria Ltda,** executados.

A Dra. JANETE DO AMARANTE, Juíza do Trabalho em Exercício na 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR,

F A Z S A B E R, através do presente edital, que ficam CITADOS os executados **supra mencionados,** ora em lugar incerto e não sabido, **para pagamento em 48 horas da quantia de R$ 11.725,16 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), atualizada até 30.11.2003, ou garantir a execução, sob pena de penhora, em vista de sentença judicial proferida nos autos e do conhecimento dos executados. Ficam cientes ainda, de que dispõem de cinco dias para apresentação de embargos a contar da garantia da execução.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências desta Vara.

Curitiba, sexta-feira, 21 de novembro de 2003.

Maria Gisele C. R. Massuquini Dra. Janete do Amarante
Diretora de Secretaria Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Notificação à Reclamada:
CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA

Autos de R.T. 12754/2003
Reclamante: RITA DE CÁSSIA HOPS PLÍNIA
Reclamadas CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA e outra

DATA DA AUDIÊNCIA : 13 de setembro de 2004, ás 15h00min.
LOCAL: Sala de Audiências da 16 ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 24.11.2003. Eu, _____(Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

R$ 360,00 - 54039/2003

16ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400, 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00289-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00211-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MONICA MENDES PITELLA
Réu(s): FUND UNIV FED PR DESENV CIÊNCIA TEC CULTURA
Advogado(s): JOEL HENRIQUE MELNIK PR19475
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE RE;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREV
IDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00366-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WAGNER BAIANO
Réu(s): PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): JULIO CESAR DE LIZ PR20577

APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO DEVIDAMENTE READEQUADOS
AS DETERMINACOES CONTIDAS NO JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00899-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LAERTE LACERDA DA SILVA
Requerido(s): BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S-A
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREV
IDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEN
DO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FO
R O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01160-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANDRE ATHAYDE
Réu(s): ROSCH ADMINISTRADORA SERV INFORMATICA LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
ADIADA A DATA PARA A REALIZACAO DO JULGAMENTO PARA O DIA 16
DE FEVEREIRO DE 2004, AS 17H10MIN.
REABERTO O PRAZO PARA A APRESENTACAO DE RAZÕES FINAIS PELAS
RECLAMADAS, NO SEGUINTE PRAZO:
1a. RE: 04-12-2003 A 09-12-2003
2a. RE: 12-12-2003 A 16-12-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01188-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE AFONSO GONCALVES
Réu(s): SUPERMERCADO PAGUE MENOS
Advogado(s): DENISE TEREZINHA VARELA COSTAMILAN PR27609
JUNTAR COPIAS DA GPS E DARF, CONFORME INFORMADO NA CERTIDÃO
DE FL. 42, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01353-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCILENE CARDOSO
Réu(s): FLAPE RECICLAVEIS LTDA
PR METALS RECICLAVEIS LTDA
Advogado(s): KARLA NEMES PR20830
APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES PELA RECLAMADA
CONFORME SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO (FLS. 160-ITEM 3). E
M IGUAL PRAZO, DEVERA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO,
DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PARC
ELAS PREVIDENCIARIAS E FISCAIS.

PROCESSO TRT-PR-0016-CPE 01460-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIEZER FERREIRA
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12362
JULGADA SUBSISTENTE A PENHORA E HOMOLOGADA A AVALIACAO.
SE NAO HOUVER REMICAO DA EXECUCAO SERA DESIGNADA HASTA PUBLI
CA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA REMOCAO DOS B
ENS PENHORADOS. NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS SERAO AGREGADAS A
CONTA GERAL, ESPECIALMENTE DESPESAS DE REMOCAO E HONORARIOS
DO LEILOEIRO, DEVIDOS PELA PARTE EXECUTADA, NAS HIPOTESES
DE REMICAO OU TRANSACAO POSTERIORES A INCLUSAO NO EDITAL DE
LEILAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02863-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDRESSA MUNSTER DE OLIVEIRA
Réu(s): RESTAURANTE CARRETEIRO LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREV
IDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEN
DO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FO
R O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02979-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VANDERLEI RODRIGUES
Réu(s): IMPERADOR VIGILANCIA S-C LTDA
MILTON MALOSO FILHO
DAVID MAYER
Advogado(s): ANISIO DOS SANTOS PR5709
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03461-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JAIR CARLOS TEIXEIRA GUARNIDO
Réu(s): CAIOBI MOREIRA
Advogado(s): MARINO RENEU DRESCH PR12220
OSCAR FLEISCHFRESSER PR21505
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 265, QUE DETERMIN
OU O ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL E DESIGNACAO DE JU
LGAMENTO PARA 15 DE DEZEMBRO DE 2003, AS 13H00MIN.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03901-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ HILCKO
Reclamada(S): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA PR8829
DETERMINADO QUE A PARTE AUTORA APRESENTE OS CALCULOS MENCION
ADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 37. APOS, SERA PARECIADO O REQUERIME
NTO FORMULADO A FL. 37.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04406-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE APARECIDO DE ARAUJO
Reclamada(S): SAR ENGENHARIA CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PR12871
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04692-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERSON BERNARDES
Réu(s): PARMALAT BRASIL S-A INDÚSTRIAS ALIMENTICIAS
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DO BB GUIA(s) DE RETIR
ADA No (S) 2327-2003, EM NOME DO AUTOR.
DECORRIDO O PRAZO LEGAL, OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06274-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DOWGLAS DA SILVA RITA
Réu(s): MILLENIUM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 143.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07462-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUAN LEON MONTES FALLK
Réu(s): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
Advogado(s): JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383
ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11352-2001-(13 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CARLOS OLIVEIRA
Réu(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS REGIS PR5035
ANTONIO CARLOS PINTO PR5673
1. ADIADO JULGAMENTO PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2003, AS
17H02MIN.
2. REABERTO O PRAZO PARA A PARTE AUTORA APRESENTAR O DEMONST
RATIVO DE HORAS EXTRAS, BEM COMO AQUELE CONCEDIDO A RE PARA
MANIFESTACAO A RESPEITO (FLS. 355), DE ACORDO COM O SEGUINTE
CRONOGRAMA:
AUTOR: 04-12-2003 A 09-12-2003
RE: 12-12-2003 A 16-12-2003.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11586-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GLACI MARQUES DOS SANTOS
Réu(s): BRASANITAS EMP BRAS DE SANEAMENTO E COM LTDA
SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
MARCOS JOSE DE MORAES SP122330
ADIADA A DATA DESIGNADA PARA JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE DE-
ZEMBRO DE 2003, AS 17H01MIN.
REABERTO O PRAZO PARA MANIFESTACAO DA PARTE AUTORA ACERCA DO
S DOCUMENTOS OFERECIDOS PELA RE (05 DIAS).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 15897-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CARLOS MAGNO
Réu(s): BANCO BANORTE S-A
BANCO BANDEIRANTES S-A
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES PR10605
ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
MANIFESTEM-SE AS RES QUANTO AOS CALCULOS REFEITOS PELA PARTE
AUTORA, NO SEGUINTE PRAZO:
1a RE: 04-12-2003 A 15-12-2003
2a RE: 07-01-2004 A 16-01-2004

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16686-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANO CORDEIRO
Réu(s): TERATRONIC CURITIBA COM EQUIP ELETR SEGUR LTDA
TERATRONIC DO BR COM IMP EXPORT LTDA
ADT SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ALOYR MARIO SABBAG NETO PR26223
APRESENTAR A CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA 2a. RE, A FIM D
E QUE ESTA POSSA SER NOTIFICADA, NA PESSOA DOS SOCIOS. O SIL
ENCIO ACARRETARA A APLICACAO DO ART. 267, INC. I, DO CPC. NA
AUSENCIA DE MANIFESTACAO, OS AUTOS IRAO A MESA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18539-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SIMON PETRUS LUNDREN
Réu(s): GUILHERME RIBAS GONCALVES & CIA LTDA
Advogado(s): CARLOS JUAREZ WEBER PR6173
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NA
FORMA REQUERIDA PELO INSS. SE NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESP
EITO, A REFERIDA PARCELA SERA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18787-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KARLA PATRICIA DA SILVA
Réu(s): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, DIANTE DA INEXIS
TENCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO AOS AUTOS. A AUSENC
IA DE MANIFESTACAO IMPLICARA NA EXTINÇÃO DO FEITO, SEM O JUL
GAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18791-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIZANDRA DE ALBUQUERQUE
Réu(s): APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
ICS INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, DIANTE DA INEXIS
TENCIA DE INSTRUMENTO DE MANDATO JUNTADO AOS AUTOS. A AUSENC
IA DE MANIFESTACAO IMPLICARA NA EXTINÇÃO DO FEITO, SEM O JUL
GAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20196-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANTONIO DA CRUZ
Réu(s): FUCHS SERVICOS TECNICOS LTDA
Advogado(s): ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR PR30830
PROMOVER E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDEN
CIARIA DEVIDA (FLS. 22).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20224-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALMIRO SILVEIRA DA ROSA
Réu(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO EVERGLADES
Advogado(s): ANNE CARLA GABRIEL PR26226
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREV
IDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEN
DO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FO
R O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20748-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ZENI SCHERNOVEBER
Réu(s): VIXXO TELEC SERV REPR EXP IMP E COMÉRCIO LTDA
CLEIDE GOMES DA SILVA KIM
HWA SOOK KIM SHOI
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
APRESENTAR A CTPS EM SECRETARIA, A FIM DE QUE A EXECUTADA SE
JA INTIMADA, VIA EDITALICIA, A PROMOVER A DEVIDA RETIFICACAO
SOB PENA DO ATO SER PRATICADO PELA SECRETARIA DESTA VARA DO
TRABALHO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21226-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR BENEDITO SERVINO
Réu(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21296-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA TARCILIA SILVA
Réu(s): ORGANIZACAO PAULISTA PARCERIA SERVICOS LTDA
FINAUSTRIA ASSESSORIA ADM SERV CREDITOS S-C LTDA
HI SERVICE TERCEIRIZACAO S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
DEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DEVENDO A MESMA INFORMAR O ENDEREÇO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO, VIABILIZANDO O CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA REQUERIDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21623-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANE PINHO BERTOLLI
Réu(s): IASC INST DAS APOSTOLAS DO SAG CORACAO DE JESUS
Advogado(s): JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL PR11093
APRESENTAR O CALCULO DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE O VALOR REFERENTE AS PARCELAS PREVIDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21671-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALZIRA MARIA DA COSTA SCHMIDT
Réu(s): S M ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA
Advogado(s): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 46-47.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21685-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDUARDO WENC
Réu(s): DECORADORA ROMA LTDA
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, A FL. 424.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22321-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAUDEMIR MARQUES NUNES
Réu(s): HIDRAULICA TOLEDO S-C LTDA
JOSE XAVIER ROSARIO DOS SANTOS
GIBSON MARTINS DO ROSARIO
VAGNER MARTINS DO ROSARIO
Advogado(s): SUELY TEREZINHA BLACA PR18015
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FL. 62.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24427-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR LUIZ DE FRANCA
Réu(s): ELDORADO EMPREITEIRA DE OBRAS S-C LTDA
RACIONAL ENGENHARIA
KRAFT LACTA SUCHARD DO BRASIL S-A
PHILIP MORRIS BRASIL S-A
Advogado(s): TATYANA MARION KLEIN PR27539
MARA DENISE VASSELAI PR29086
HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AUTORA E 2a. RE PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS EFEITOS. CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS PELA 2a. RE JA QUITADAS. DETERMINADO A RE QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E COMPROVE NOS AUTOS, EM DEZ DIAS, CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DO PRAZO LEGAL PARA O REFERIDO PAGAMENTO. CUMPRIDAS AS DETERMINACOES CONSTA NTES DO DESPACHO DE FL. 354, SERA LIBERADO O SALDO REMANESCE NTE EM FAVOR DA RE E OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24946-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEUSA DIAS
Réu(s): PARADA OBRIGATORIA CASA DE SAMBA
ARLETE DE PAULA
RENATO DE PAULA
PARASTOP BAR E SALLON LTDA
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
APRESENTAR SUA CTPS PARA QUE A SECRETARIA PROCEDA AS ANOTACO ES DETERMINADAS NA SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25266-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TADEU KIEUTEKA
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): GILBERTO GAESKI PR21838
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FL. 297.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25275-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO GABRIEL DE SOUZA
Réu(s): BRESSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
WALTER MACEDO E PAIVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 313-314.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 25293-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANTONIO CARLOS GOES
Requerido(s): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
HSBC SEGUROS BRASIL S-A
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25342-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): JUAREZ JUVENCIO BUENO
Réu(s): FUNPAR FUND UN FED PR DES CUL CIÊNCIA TECNOLOGIA
Advogado(s): PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA PR18141
VISTA DO DOCUMENTO APRESENTADO PELA RE AS FLS. 679, PELO PRA
ZO ORA CONCEDIDO, TENDO SIDO DEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULA
DO PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO DE FLS. 680-681, COM RELACAO
A DILACAO DE PRAZO, DEVENDO OS CALCULOS SEREM APRESENTADOS
NESTE MESMO PRAZO CONCEDIDO.
INDEFERIDA A APLICACAO DE MULTA PRETENDIDA PELA PARTE AUTORA
NOS TERMOS DO R. DESPACHO SUPRA REFERIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 26161-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIANE SEMISKI
Réu(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA
Advogado(s): NELSON DE MELLO LEMOS PR2046
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERG
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES PREV
IDENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVEN
DO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FO
R O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 27593-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO DOS SANTOS
Réu(s): ONDREPSB SERVICO DE GUARDA E VIIGILANCIA LTDA
Advogado(s): RICARDO DE QUEIROZ DUARTE SC5102A
RECOLHER A COMPLEMENTACAO DA IMPORTANCIA DEVIDA A TITULO DE
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO
PELO INSS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31740-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILCIANI MEHL
Réu(s): BANCO AMERICA DO SUL S-A
SUDAMERIS S-A
Advogado(s): PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
PROMOVER A READEQUACAO DO CALCULO, EM CONFORMIDADE COM O JUL
GADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 37471-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO PIRES MACHADO
Réu(s): SEG SERVICOS ESP SEGURANCA TRANSP VALORES S-A
PROFORTE TRANSPORTE DE VALORES S-A
Advogado(s): IVO ARY MEIER JUNIOR PR25047
DEFERIDO O REQUERIMENTO FORMULADO PELA PARTE AUTORA NA PETIC
AO DE FLS. 419,DEVENDO A RECLAMADA APRESENTAR AS CERTIDOES D
E PROPRIEDADE DOS IMOVEIS RELACIONADOS NA PETIÇÃO DE FLS.283
-284, INDICANDO OUTROS BENS A PENHORA SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 40383-1996-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AURELIO MARIANO DE BRITO
Réu(s): DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO GOMEZ PR6890
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NO PAB-JT DA CEF GUIA(s) DE RETIR
ADA Nº(S) 2320-2003, EM NOME DO AUTOR.
DECORRIDO O PRAZO LEGAL E AUSENTE MANIFESTACAO DA PARTE AUTO
RA, SERA LIBERADO O SALDO REMANESCENTE A RECLAMADA E ARQUIVA
DOS OS AUTOS.

Varas do Trabalho do Interior

Cascavel

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1347/2003, em que é reclamante João de Jesus da Silva e reclamada J. Peres Transportes Ltda – cargas & encomendas, fica CITADA a reclamada **J. PERES TRANSPORTES LTDA – CARGAS & ENCOMENDAS**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho e para comparecer na audiência inicial designada para o dia 05 de fevereiro de 2004, às 13h36min, ocasião em que deverá apresentar defesa, sob pena revelia e confissão, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, estando os autos à sua disposição na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 25 de novembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki, Técnico Judiciário, e subscrito por _____ Sandro Gill Britez, Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1066/2003, em que é reclamante Celso Sanches e reclamada J. Peres Transportes Ltda – cargas & encomendas, fica CITADA a reclamada **J. PERES TRANSPORTES LTDA – CARGAS & ENCOMENDAS**, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho e para comparecer na audiência inicial designada para o dia 05 de fevereiro de 2004, às 13h33min, ocasião em que deverá apresentar defesa, sob pena revelia e confissão, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT, estando os autos à sua disposição na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 25 de novembro de 2003. Digitado por Luiz M. Suzuki, Técnico Judiciário, e subscrito por _____ Sandro Gill Britez, Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

R$ 288,00 - 54334/2003

Londrina

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO AO PRIMEIRO RECLAMADO, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº RT-2625/2002, ENTRE PARTES: LUIZ GARCIA LEAL, Reclamante e FRANCISCO MAZIERO, RAITEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e GLOBAL TELECOM S/A, Reclamadas.

O EXCELENTÍSSIMO DR. MAURÍCIO MAZUR, JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO o Primeiro reclamado, FRANCISCO MAZIERO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos supra, cujo teor parcial (DISPOSITIVO) é a seguir transcrito: "ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista supra para ABSOLVER os reclamados de todos os pedidos da inicial, conforme fundamentação retro, que integra este dispositivo para todos os fins de direito. Custas pela reclamante, sobre o valor arbitrado à causa, de R$2.000,00, no importe de R$40,00, dispensadas. CIENTES AS PARTES. NADA MAIS. FRANCISCO ROBERTO ERMEL - Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Londrina". INTIMANDO, ainda, o Primeiro Reclamado da interposição de recurso pelo Reclamante, e de que tem o prazo legal para, querendo, manifestar-se.
E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que devidamente assinado e publicado na forma da Lei, é afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Londrina-PR., aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.
Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MAURÍCIO MAZUR
Juiz da 2ª Vara do Trabalho

R$ 162,00

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº RT 04037/1999, entre as partes FERNANDO CARLOS FEIJÓ (exeqüente) e MARCOS BUENO DE CAMARGO & CIA., LTDA E OUTROS (executada).
O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica notificada a reclamada: MARCOS BUENO DE CAMARGO & CIA. LTDA; DÉCIO BUENO DE CAMARGO; IRENE TIBUÚRCIO DE CAMARGO; LUCAS DONIZETTI DE CAMARGO E CLÁUDIO BUENO DE CAMARGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, da Penhora parcial de Numerário em nome de Sr. DÉCIO BUENO DE CAMARGO, em conta corrente, do Banco Bradesco S/A, agência Sta. Cecília-Urb. São Paulo-Sp., cujo o valor R$ 432,66, o que tem V.Sª., o prazo legal, para querendo, opor Embargos à Execução.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei.
Eu, , Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR , 1 de dezembro de 2003.

MAURÍCIO MAZUR
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA. Expedido nos autos do Processo de Reclamantória Trabalhista nº PS 02627/2002, entre as partes ADEMIR MARTINS (exeqüente) e GERA EMPREITEIRA E OUTRAS (executadas).
O Doutor Juiz do Trabalho da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica notificada a reclamada: GERA EMPREITEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com referência ao processo supra, do Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante, o que tem o prazo legal, para querendo, apresentar suas contra-razões.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, especialmente da reclamada e seus representantes legais, é passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume na sede desta Vara, sito a Av. São Paulo, 294, Londrina-PR, e publicado na forma da Lei.
Eu, , Maria Ines Thomaz, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Londrina-PR , 1 de dezembro de 2003.

MAURÍCIO MAZUR
Juiz do Trabalho
R$ 252,00 - 54059/2003

QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O P A R A P A G A M E N T O
(PRAZO DE 20 DIAS)

A DRª ELIANE DE SÁ MARSIGLIA, Juíza Titular da Quarta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** a(s) executada(s) a seguir nominada(s) e seus representante(s) legal(is), ora em lugar incerto e não sabido, para que pague(m), em 48 horas ou, querendo, garanta(m) a execução, quanto ao valor atualizado do débito indicado nos autos adiante enumerado(s), como também que tome(m) as demais providências legais que entender(em) cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

01 – RT 07618-1999
Exequente: LEVINO PEREIRA
Executado: JOÃO MIGUEL DE ANDRADE
Valor R$ 126.318,77, referente total da execução atualizado até 30/11/2003.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na Imprensa Oficial e afixado em lugar próprio na Secretaria deste Juízo. .

Londrina, 1 de dezembro de 2003.

Eu, _____ Luciene Moreira Petri Martins, Diretora da Secretaria, subscrevi.

(Enviado por E-mail)
Eliane de Sá Marsiglia
Juíza da 4ª Vara do Trabalho

R$ 180,00

QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A DRª ELIANE DE SÁ MARSIGLIA Juíza da Quarta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as partes abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor dos(as) atos/despachos/decisões:

1 – RT 02796-2001
Reclamante: DIEGO LUIZ DE SOUZA
Reclamada: PHOENIX COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESTÉTICA LTDA – n/p Sócio: Marco Afonso Kis Kinast
Ciência à Reclamada da Decisão de fls. 35/40 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br ; e para contra-arrazoar Recurso Ordinário/adesivo – Prazo Legal -.

2 – RT 02143-2002
Reclamante: ROBERTO CELESTINO DA SILVA
Reclamada: CUNHA E CALIXTO LTDA
Ciência à Reclamada da Decisão de fls. 23/28 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br ; e para contra-arrazoar Recurso Ordinário – Prazo Legal –

3 – RT 01567-2003
Reclamante: ILSON RODRIGUES ALVES
Reclamadas: PRINCIPAL COMERCIO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA e SANDER PARTICIPAÇÕES E EVENTOS S/C LTDA
Ciência às 1ª e 2ª reclamadas da Decisão de fls. 36/40 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br . – Prazo Legal –

4 – RT 02729-2001
Reclamante: JOEL GONÇALVES FERREIRA
Reclamadas: EXECUTARE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA e EXECUTARE PROMOÇÕES E EVENTOS
Ciência às 1ª e 2ª reclamadas da Decisão de fls. 227/238 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site: www.trt9.gov.br . – Prazo Legal –

5 – PS 01976-2001
Reclamante – APARECIDO MAIA DA SILVA
Reclamado - JOSÉ MARCIO RODRIGUES
Ciência à reclamada da Decisão de fls. 15/18 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site: www.trt9.gov.br. – Prazo Legal - .

6 – PS 00724-2003
Reclamante – JOSIANE RODRIGUES
Reclamado – SERVS CORRETORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Ciência à reclamada da Decisão de fls. 51/56 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site www.trt9.gov.br , - Prazo Legal - .

7 – RT 09121-1996
Reclamante – GILMAR SILVA RIBEIRO DA ROCHA
Reclamada – MAILSON SERV. TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Despacho de fls. 335: Ciência à 1ª Reclamada da penhora sobre o depósito recursal para, querendo, apresentar embargos à execução. – Prazo Legal -.

8 – RT 01701-1996
Reclamante – IVANY BATISTA DA COSTA
Reclamada – SAPATTUS E CIA DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS n/p
Do seu Sócio: Donato Serapião Hernandes
Tomar ciência do despacho de fls. 168: Declara garantido o Juízo com o depósito de fls. 160, convertido em penhora. Para, querendo, apresentar embargos. – Prazo Legal –

9 - MC 00039-2003
Reclamante – JOSIANE RODRIGUES
Reclamada – SERVS CORRETORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Tomar ciência da liminar deferida, fls. 24/25, desta medida cautelar, para, querendo, manifestar-se. – PRAZO LEGAL –

10) RT 01487-2003
Reclamante – DARCI DOS SANTOS AZEVEDO
Reclamada – TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA e SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Ciência às 3ª e 4ª reclamadas da Decisão de fls. 40/44 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site: www.trt9.gov.br. – Prazo Legal –

11) RT 01462-2003
Reclamante – JOEL JUSTINO
Reclamada – TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA e SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Ciência às 3ª e 4ª reclamadas da Decisão de fls. 71/77 (procedente em parte) , cuja cópia encontra-se disponível no site: www.trt9.gov.br. – Prazo Legal –

12) RT 01384-2003
Reclamante – JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
Reclamada – SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e TAMARA SERVIÇOS TECNICOS S/CLTDA
Ciência às 2ª e 3ª reclamadas da Decisão de fls. 37/44 (procedente em parte), cuja cópia encontra-se disponível no site: www.trt9.gov.br. – Prazo Legal -

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 1 de dezembro de 2003.

Eu,_____Luciene Moreira Petri Martins, Diretora da Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
ELIANE DE SÁ MARSIGLIA
Juíza da 4ª Vara do Trabalho

R$ 504,00 - 54666/2003

QUARTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

A DRª ELIANE DE SÁ MARSIGLIA, Juíza da Quarta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina-PR, as reclamadas atualmente com domicílio em lugar incerto e não sabido, em razão de reclamações trabalhistas propostas, nas datas das audiências designadas e abaixo transcritas, para responderem aos termos das petições iniciais juntadas aos autos respectivos, à disposição da parte na Secretaria deste Juízo. Ficam as reclamadas advertidas que na audiência serão realizados **todos os atos do processo, até julgamento, de forma UNA,** facultado-lhes fazer-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas, sendo certo que o não comparecimento importará em revelia, cujo efeito implica na confissão quanto à matéria de fato. Nessa mesma oportunidade deverão

as partes apresentar e produzir as provas que julgarem necessárias, constante de documentos, especialmente controle de jornada, sob as penas do artigo 359 do C.P.C., além de cópia do contrato social e alterações, se houver, bem como testemunhas, estas no máximo de três e, desejando a sua intimação, arrolá-las até quinze (15) dias antes da audiência.

1) RT 00417-2003
Reclamante: JOEL ALVES DE SOUZA
Reclamada: MERCADO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO PLANOS URBANOS LTDA e outros
Ciência à 1ª Reclamada da Audiência designada para o dia 12 de janeiro de 2004, às 13h01min

2) RT 04001-2003
Reclamante: ROSANGELA APARECIDA SUPERBI
Reclamada: ARMARINHOS PAMPA LTDA
Tomar ciência da Audiência designada para o dia 02 de março de 2004, às 13h21min.

3) RT 03436-2002
Reclamante: JORGE LUIZ JACINTO NOGUEIRA
Reclamado ; ROSATEL ASSESSORIA TECNOLOGICA EM COMUNICAÇÕES LTDA e outros
Ciência à 2ª Reclamada da Audiência designada para o dia 24 de março de 2004, às 13h40min.

4) RT 02663-2003
Reclamante: IZIDORO LOPES BATISTA
Reclamado: INCOBEL IMPORT DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outro
Ciência à 1ª Reclamada da Audiência designada para o dia 25 de março de 2004, às 15h01min.

5) RT 04641-2003
Reclamante: ISRAEL SIMÃO
Reclamado: LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS e outros
Ciência à 5ª reclamada da Audiência designada para o dia 23 de março de 2004, às 13h46min.

6) RT 04599-2003
Reclamante: APARECIDO SIMÃO
Reclamado: LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS e outros
Ciência à 5ª Reclamada da Audiência designada para o dia 23 de março de 2004, às 13h31min.

7) RT 04604-2003
Reclamante: VALDIR LAPA
Reclamado: LUIZ FERNANDO TADEU GRIMAS e outros
Ciência à 5ª Reclamada da Audiência designada para o dia 23 de março de 2004, às 13h01min.

8) RT 04636-2003
Reclamante: DULCINEIA RAMOS DE MENDONÇA
Reclamada: LUIS FERNANDO TADEU GRIMAS
Ciência à 5ª Reclamada da Audiência designada para o dia 23 de março de 2004, às 13h16min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina-PR, 1 de dezembro de 2003.

Eu,_____Luciene Moreira Petri Martins, Diretora da Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
ELIANE DE SÁ MARSIGLIA
Juíza da 4ª Vara do Trabalho

Pato Branco

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital : 145/2002
Autos : CS 0013/2003
Exeqüente : Jolimar Possamai
Executada : Itibra Engenharia e Construções Ltda.

A Doutora **ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA A EXECUTADA **ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, a contar de trinta dias após a publicação deste, nas importâncias abaixo discriminadas, referentes a:
1) Ao Exeqüente R$ 24.020,17
2) INSS R$ 6.102,86
3) Custas código 8019 (conhec.) R$ 480,40
4) Custas código 8019 (exec.) R$ 11,06
5) TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 30.614,50
Total atualizado até 30/11/2003
Tudo conforme cálculos e atualização que se encontram à disposição na Secretaria deste Juízo, sob pena de penhora.
PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.
Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho.
Publique-se na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Eu, _____ *Bruno Behr Neto*, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 26 de novembro de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital : 146/2002
Autos : CS 0012/2003
Exeqüente : Antonio Vanderlei Maciel
Executada : Itibra Engenharia e Construções Ltda.

A Doutora **ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP**, Juíza do Trabalho no Exercício da Presidência da Vara do Trabalho de Pato Branco - PR, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica CITADA A EXECUTADA **ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, a contar de trinta dias após a publicação deste, nas importâncias abaixo discriminadas, referentes a:
1) Ao Exeqüente R$ 20.121,50
2) INSS R$ 4.747,70
3) Custas código 8019 (conhec.) R$ 402,43
4) Custas código 8019 (exec.) R$ 11,06
5) TOTAL DA EXECUÇÃO R$ 25.282,69
Total atualizado até 30/11/2003
Tudo conforme cálculos e atualização que se encontram à disposição na Secretaria deste Juízo, sob pena de penhora.
PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.
Afixe-se no local de costume nesta Vara do Trabalho.
Publique-se na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Eu, _____ *Bruno Behr Neto*, Diretor de Secretaria, subscrevi.
Pato Branco, 26 de novembro de 2003.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

R$ 396,00

São José dos Pinhais

VARA DO TRABALHO DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
RUA JOAQUIM NABUCO, 2176
83005160 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 11109-2003

Ficam os advogados abaixo nominados intimados para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária.

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000074-2003 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : DANIELA CRISTINA MEIER
Réu : CARROCERIAS METAL FIBRA LTDA
ADV(S) : ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER - PR16173
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls.97-102).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000194-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : LAERTES LUIZ CORDEIRO DA COSTA
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 214-224).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000195-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : SEBASTIAO LEAL DOS SANTOS
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 208-215).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000196-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : RUBNEY REZENDE DO NASCIMENTO
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 214-223).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000198-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE CARLOS EDUARDO
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 213-222).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000199-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE CARLOS LUCAS
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 214-221).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000200-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : DIONISIO SLOMINSKI
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 213-221).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000201-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 217-226).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000202-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ANDERSON HERTIL BORGES
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142

APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 212-221).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000203-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ADOLFO PEREIRA
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 215-222).

PROCESSO TRT-PR 0670-PS 000204-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : LUIZ CARLOS DA MAIA MARTINS
Réu : ALCATEL TELECOMUNICAÇOES S-A
CONSTRUTORA ELEVAÇAO LTDA
PEGASUS TELECOM S-A
ADV(S) : MARCIUS FONTOURA LASS - PR21471
MANOEL HERMANO BARRETO - PR28096
VALQUIRIA GALVANIN MAROSTICA - SP129142
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 225-234).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000217-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA
Réu : WOODGRAIN DO BRASIL LTDA
ADV(S) : ADOLFO IVANKIO - PR22014
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte ré (fls. 193-196).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000391-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ROBERTO CARLOS KUHLE
Réu : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
ADV(S) : MARCELO ANTONIO MARTINS - PR21422
VERIDIANA MARQUES MOSERLE - PR24735
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processem-se os recursos ordinários interpostos pelas partes (autor: fls. 278-285, réu: fls. 290-306).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000447-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALCEU MARCIDELLI
Réu : DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV(S) : JOSE CARLOS FARAH - PR6549
PAULO BUZATO - PR16334
MILENA ROMARIZ PEIXOTO - PR30508
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processem-se os recursos ordinários interpostos pelas partes (autor: fls. 307-311, réu: fls. 316-324

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000462-2000 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : SANDRO ANTONIO BRICHEL
Réu : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391
APRESENTAR CONTRA RAZÕES
Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 217-227).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000502-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSINALDO VITOR LESSER
Réu : PESISA MOOSMAYER IND IMP E EXP DE MAQ IND LTDA
TAFISA BRASIL S-A
ADV(S) : CRISTIANE TIEMI OTA - PR30124
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo réu (fls. 115-118).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000576-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : JOSE LUCIANO SOARES NETO
Réu : AIR LESS SERRANA SERVICOS LTDA
CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHOS DO MAR S-A
ADV(S) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA - PR18838
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (fls. 263-269).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000808-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ALEXANDRE VALERIO JUNIOR
Réu : RENAULT DO BRASIL S-A
ADV(S) : REGINA CELIA GIACOMET - PR19482
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 106-112).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000810-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ROSE MARI CARLIN LEAL
Réu : BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA
ADV(S) : MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI - PR19209
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso adesivo interposto pela parte ré (fls. 296-305).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 000866-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : RENIVAL EVANGELISTA BARGUENA
Réu : TETRABRAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034
APRESENTAR CONTRA RAZÕES
Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte ré (fls. 110-125).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001022-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : REINALDO GARCIA
Réu : JOSE FELIX DA ROCHA
VIDRATUTO DO BRASIL
ADV(S) : ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON - PR13889
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 87-93).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001034-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Autor : MARIA APARECIDA AMORIM DE OLIVEIRA
Réu : PEGUFORM DO BRASIL LTDA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034

APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo réu (fls. 125-134).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001144-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ELENICE DE SOUZA BARROS
Réu : BRITANIA ELETRODOMESTICOS S-A
ADV(S) : JOSE CONCEICAO BUENO - PR7421
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo réu (fls. 78-97).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001152-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VANDERLEI CHAVES
Réu : CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S-A
ADV(S) : JOSE MAURO LANGER - PR13106
RAFAEL GUSTAVO PALUMBRO - PR27192
APRESENTAR CONTRA RAZÕES
Vistos, etc.
Processem-se os recursos ordinários interpostos pelas partes (réu: fls. 143-153, autor: fls. 156-158).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001235-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : PAULO CEZAR CAZAROTI
Réu : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ADV(S) : JOAOZINHO SANTANA - PR23034
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo réu (fls. 131-142).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001335-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : VANDERLEI CARDOSO DE LIMA BATISTA
Réu : RENAULT DO BRASIL S-A
ADV(S) : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES - PR14166
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo autor (fls. 175-182).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001605-2002 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : CRISTIANE ALVES MACHADO VALOSKI
Réu : MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
ADV(S) : JOSE CARDOSO - PR10895
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte ré a (fls. 64-73).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001760-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : PEDRO APARECIDO GUILHERME VIEIRA
Réu : VAM PROJETOS E INSTALACOES. DE REDES TELEFONICAS LTDA
ADV(S) : CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO - PR20812
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora (fls. 51-54).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 001832-2001 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ELI DOS SANTOS
Réu : PRO-JECTO ASSESSORIA E DESENHOS LTDA
ADV(S) : JOSE CARLOS MATEUS - PR11391
JOAO PEREIRA - PR16579
ANELIZE RUBIO DE ALMEIDA CLARO CARVALHO - SP85254
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pelo INSS (fls. 232-257).

PROCESSO TRT-PR 0670-RT 002419-1999 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Autor : ELAINE APARECIDA CONDE
Réu : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782
APRESENTAR CONTRA RAZÕES

Vistos, etc. Processe-se o recurso ordinário interposto pela parte ré (fls. 738-773).

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 132/2003
Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 26-11-2003:
Portaria JP nº 412/03 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e: a) considerando o disposto nos arts. 143 a 146 da Lei 8.112/90; b) diante do pedido protocolizado sob o número 65.910/2003,** R E S O L V E**: Art. 1º. Instaurar** COMISSÃO DE SINDICÂNCIA **para apuração das responsabilidades relacionadas com as irregularidades mencionadas no requerimento protocolizado sob o número 65.910/2003. Art. 2º. Designar para compor a Comissão,** FERNANDO ALBERTO VIDAL**, Chefe da Seção de Legislação e Divulgação, na qualidade de Presidente;** REJANE CRISTINA PROBST DE ALBUQUERQUE**, Assistente Especializado da Assessoria da Direção-Geral e** SÉRGIO LUIZ PACHECO**, Diretor do Serviço de Dados Funcionais, na condição de membros. Art. 3º. Recomendar à Comissão que envide todos os esforços para manutenção do necessário sigilo durante a execução de suas atividades, recomendação esta que deverá se estender às pessoas que forem por ela ouvidas. Art. 4º. Fixar o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, autorizando a Comissão, desde logo, a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, na forma da legislação pertinente. Art. 5º. Objetivando economia e concentração dos trabalhos, para fins do disposto no § 1º do art. 149, da Lei 8.112/1990, a escolha do secretário da Comissão deverá recair sobre um dos seus membros. Art. 6º. As unidades vinculadas à Administração deste Tribunal, prestarão a colaboração necessária para o cumprimento das tarefas afetas à Comissão.**
Curitiba, 28 de novembro de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
Sistema de Informação Processual
PAUTA DE JULGAMENTO DE 2A. TURMA
PARA 9 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 13:30 HORAS.
TERÇA-FEIRA

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os
recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e
poderão ser objeto de sustentação oral.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta
sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-53896-2002-012-09-00-0
Origem 12ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Brasil Telecom S/A
Recorrido : Luiz Cesar Goncalves Blasi
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria Mendonca Avelar -
Indalecio Gomes Neto - Marcia Jokowiski - Marco Antonio Andraus

TRT-PR-51342-2003-658-09-00-6
Origem 02ª Vt De Foz Do Iguaçú - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Itaipu Binacional - Nelson Ferreira - Recurso Adesivo
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Benedito Correa Braz Junior - Marianne Silva Malvezzi -
Neandro Lunardi - Nestor Aparecido Malvezzi

TRT-PR-51351-2003-658-09-00-7
Origem 02ª Vt De Foz Do Iguaçú - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Itaipu Binacional - Clodomiro Oscar Manozzo - Recurso
Adesivo (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Marianne Silva Malvezzi - Neandro Lunardi - Nestor Aparecido
Malvezzi

TRT-PR-00848-2001-022-09-00-6
Origem Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Agravante : Nilceneide Ribeiro De Freitas
Agravado : Luiz Fabiano Debner Dos Santos
Advogado : Marineide Spaluto Cesar - Luiz Antonio Illipronte

TRT-PR-00057-2002-053-09-40-0
Origem Vt De Laranjeiras Do Sul - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Agravante : Adao Kapazi E Outro(S) 1
Agravado : Marcos Vanin Dos Santos
Advogado : Claiton Jose De Oliveira - Cleiton Jose De Oliveira - Almir
Machado De Oliveira

TRT-PR-00071-1996-095-09-00-1
Origem 01ª Vt De Foz Do Iguaçú - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Itaipu Binacional - Itamon Construcoes Industriais Ltda -
Tanagildo Coiote - Recurso Adesivo (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Ana Marcia Soares Martins - Cristina De Albuquerque Maranhao
Gomyde - Yara Sueli Lang - Zoroastro Do Nascimento

TRT-PR-10316-1998-008-09-00-4
Origem 08ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Banco Banestado S/A - Paulo Afonso Da Motta Ribeiro
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Fabio Ricardo Ferrari - Oduvaldo
Eloy Da Silva Rocha

TRT-PR-01230-1999-657-09-00-0
Origem Vt De Colombo - Pr

Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Instituto Nacional Do Seguro Social Inss
Recorrido : Estofaria Tranqueira Ltda-Me - Lair Antunes Do Nascimento
Advogado : Jamil Caleffi - Jamil Nabor Caleffi - Eduardo Sabedotti Breda
- Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro - Rita De Cassia Tenczuk

TRT-PR-08522-1999-004-09-00-0
Origem 04ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo E Outro(S) 1 - Renato May
Recorrido : Os Mesmos
Bamerindus S/A Participacoes E Empreendimentos Em Liquidacao
Extrajudicial - Araucaria Aerotaxi Ltda
Advogado : Carlos Roberto Ribas Santiago - Michel Luiz Padilha - Tobias
De Macedo - Fernando Augusto Voss - Madelon Ravazzi Heylmann

TRT-PR-22037-1999-016-09-00-9
Origem 16ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Clarice Maria Da Silva Pedroso - Vitriun Distribuidora De
Vidros Ltda
Recorrido : Os Mesmos
Sulvidro Industria E Comercio De Espelhos Ltda E Outro(S) 3
Advogado : Jozildo Moreira - Luiz Carlos Slonik - Rafael Fadel Braz

TRT-PR-26612-1999-015-09-00-6
Origem 15ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Swedish Match Do Brasil S/A - Joaquim Vicente Da Silva
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Aline Fabiana Campos Pereira - Joao Carlos Requiao

TRT-PR-00046-2000-654-09-00-9

Origem Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Vilson Da Silva
Recorrido : Lorenzetti Porcelana Industrial Parana S/A
Advogado : Maria Isabel Barth Costamilan - Alceu De Campos Natal - Alceu
De Campos Natal Neto

TRT-PR-01441-2000-654-09-00-9
Origem Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Van Leer Embalagens Industriais Do Brasil Ltda - Aleixo
Antonio Pansolin (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Louise Pereira Gionedis - Louise Rainer Pereira Gionedis -
Mario Brasilio Esmanhotto Filho - Moacir Salmoria

TRT-PR-13251-2000-012-09-00-3
Origem 12ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Carlos Custodio De Camargo
Recorrido : Tristop Comercio E Reparacao De Auto Pecas Ltda E Outro(S) 1 -
Reposicao Comercio De Auto Pecas Ltda
Advogado : Marcos Alves Da Silva - Alvaro Carneiro De Azevedo - Jose
Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-19711-2000-009-09-00-4
Origem 09ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Ely Gesiel Alves De Assis
Recorrido : Sociedade De Ensino Iii Milenio Ltda
Advogado : Angelo Itamar De Souza - Silvestre Chruscinski Junior

TRT-PR-28641-2000-012-09-00-8
Origem 12ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Josiane Do Rocio Honorio De Mello
Recorrido : Semco Rgis Servicos De Inventarios Ltda - Companhia Brasileira
De Distribuicao
Advogado : Rubert Antonio Reccanello Lisboa - Elionora Harumi Takeshiro -
Silvia Elisabeth Naime

TRT-PR-00099-2001-669-09-00-0
Origem Vt De Rolandia - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Usina Central Do Parana S/A Agricultura Industria E Comercio -
Eduardo Guedes (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Florindo Marcos Pedrao - Paulo Rogerio Hegeto De Souza -
Tobias De Macedo

TRT-PR-00132-2001-666-09-00-2
Origem Vt De Jaguariaiva - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outro(S) 2 - Jose Vitor De Andrade
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Adriana Pilatti F. Campagnoli - Adriana Pilatti Ferreira
Campagnoli - Gerson Luiz Graboski De Lima - Joaquim Alves De
Quadros - Manuel Antonio Teixeira Neto - Murilo Zanetti Leal

TRT-PR-00142-2001-091-09-00-9
Origem Vt De Campo Mourao - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Banco Do Brasil S/A
Recorrido : Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios De
Cascavel
Advogado : Gilberto Fior - Adriana Doliwa Dias

TRT-PR-00302-2001-670-09-00-8
Origem Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Andre Luiz Figueira
Recorrido : Toledo Do Brasil Industria De Balancas Ltda - Prefast
Construcoes Industriais Ltda
Advogado : Emir Baranhuk Conceicao - Victor Benghi Del Claro - Victor
Bengui Del Claro

TRT-PR-00537-2001-657-09-00-0
Origem Vt De Colombo - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Eternit S/A
Recorrido : Circo Lourenco Dos Santos
Advogado : Flavio Olive Malhadas - Carlos Alberto Da Silva - Luiz Alberto
Goncalves

TRT-PR-00850-2001-022-09-00-5
Origem Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Walmir De Paula Coelho - Saveiros Camuyrano Servicos Maritimos
S/A
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Christine Castanho Jorge - Cristine Castanho Jorge - Dermot R
Freitas Barbosa - Dermot Rodney De Freitas Barbosa - Eli Zella
Jorge - Marco Cezar Trotta Telles

TRT-PR-00921-2001-022-09-00-0
Origem Vt De Paranagua - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Zilma Da Silva
Recorrido : Viacao Rocio Ltda
Advogado : Darvin Focht - Luiz Salvador - Fabiano Vicente Elias

TRT-PR-01276-2001-670-09-00-5
Origem Vt De São José Dos Pinhais - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Luiz Carlos Dos Santos
Recorrido : Concesul Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda
Advogado : Emir Baranhuk Conceicao - Vera Lucia Burbela

TRT-PR-02140-2001-024-09-00-2
Origem 01ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Marcio Silveira - Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Carlos Roberto Ferreira - Jose Carlos Pereira - Jose Carlos
Pereira Marconi Da Silva - Monica Ribeiro Bonesi

TRT-PR-02609-2001-069-09-00-4
Origem 02ª Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Caixa Economica Federal - Rosangela Eliete Schmidt Perfeito
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Dionizio Lubave Dudek - Dra Lyslaine Cruz De Moura Reijrink -
Ernani Pudell - Joao Domingos Tonello - Lyslaine Cruz De Moura Reijrink

TRT-PR-03323-2001-513-09-00-2
Origem 03ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Bruno Pedalino & Associados Advocacia Empresarial S/C
Recorrido : Ramine De Paula Carneiro
Advogado : Marco Antonio Cesar Villatore - Sandra Maria Marschall
Romanelli - Valeria Zulmira Cinesi - Alessandra Mendes
Spalding - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-03880-2001-009-09-00-3
Origem 09ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Mercearia Bar E Restaurante Momento Ltda E Outro(S) 1 - Cesar
Augusto Guimaraes De Abreu
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Joao Carlos Heinzen

TRT-PR-04750-2001-005-09-00-2
Origem 05ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Hsbc Bank Brasil S/A-Banco Multiplo - Jorge Luiz Pugsley
Junior (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Tobias De Macedo - Wilson Roberto Vieira Lopes

TRT-PR-04842-2001-016-09-00-6
Origem 16ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Massa Falida De Supermercados Reis Ltda E Outro(S) 7 -
Sindico: Ayrton Correia Rosa - Sonia Zelaski
Recorrido : Os Mesmos
Rui Reis Palacio E Outro(S) 9
Advogado : Carla Rodrigues Thome Da Cunha - Carlos Alberto Da Silva -
Luiz Alberto Goncalves - Renato Pineda Sartori - Erika Paula De Campos - Rosimeiri Gomes Basilio - Rosimeri Gomes Basilio

TRT-PR-04880-2001-016-09-00-9
Origem 16ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Massa Falida De Supermercados Reis Ltda E Outro(S) 7 -
Sindico: Ayrton Correia Rosa - Conceicao Domingues Oliveira
Recorrido : Os Mesmos
Rui Reis Palacio E Outro(S) 8
Advogado : Carla Rodrigues Thome Da Cunha - Carlos Alberto Da Silva -
Luiz Alberto Goncalves - Renato Pineda Sartori - Erika Paula De Campos - Rosimeiri Gomes Basilio - Rosimeri Gomes Basilio

TRT-PR-11190-2001-011-09-00-4
Origem 11ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Sergio Antonio Portela
Recorrido : Brasil Telecom S/A
Advogado : Leandro Herleinn Muri - Wilson Ramos Filho - Eloisa Maria
Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Jacqueline Pierri

TRT-PR-13177-2001-011-09-00-0
Origem 11ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Trombini Embalagens Ltda - Irineide Goncalves De Oliveira
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Cleusa Souza Da Silva - Michel Luiz Padilha - Tobias De Macedo

TRT-PR-15701-2001-013-09-00-0
Origem 13ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Fasamed Comercio Farmaceutico S/A - Jailson Fernando Senhorin
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Leir Tadeu De Oliveira - Raphael Zarpelon - Rosemeire Arseli

TRT-PR-19064-2001-010-09-00-1
Origem 10ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Ramiro Cesar Turcatto - Banco Santander Meridional S/A
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Beatriz Santi - Flavia Ramos Manoel

TRT-PR-19722-2001-013-09-00-4

Origem 13ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Luiz Alexandre Weber
Recorrido : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S/A - Service Bank
Servicos Tecnologicos E Representacoes Comerciais Ltda
Advogado : Maria Conceicao Ramos Castro - Wilhelm Heinrich Voss - Wilhem
Heinrich - Andrea Ricetti Bueno Fusculim - Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-19929-2001-006-09-00-0
Origem 06ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Poliservice Sistemas De Seguranca S/C Ltda
Recorrido : Danilo Bohn
Advogado : Carlos Eduardo Bley - Gleidel Barbosa Leite Jr - Gleidel
Barbosa Leite Junior

TRT-PR-20942-2001-008-09-00-5
Origem 08ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Imdepa Rolamentos Importacao E Comercio Ltda - Rachid Paulo
Les Borges (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Anna Cristina Furquim De Almeida - Douglas Dos Santos - Monica
Machado De Campos

TRT-PR-22734-2001-008-09-00-0
Origem 08ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Banco Banestado S/A E Outros - Odair Perianez Ferline
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Josiel Vaciski Barbosa - Madelon
Ravazzi Heylmann

TRT-PR-00042-2002-654-09-00-2

Origem Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Antonio Vardenski
Recorrido : Fabimar Industria E Comercio De Madeiras Ltda
Advogado : Henderson Vilas Boas Baraniuk - Hendrerson Vilas Boas Baraniuk
- Tomaz Da Conceicao - Valerio Schmidt

TRT-PR-00166-2002-093-09-00-1
Origem Vt De Cornelio Procopio - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Edna Da Silva
Recorrido : Alzira De Moraes Perino
Advogado : Paulo Buzato - Alcides Alves De Moraes

TRT-PR-00246-2002-669-09-00-2
Origem Vt De Rolandia - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Usina Central Do Parana S/A Agricultura Industria E Comercio -
Jair Jose De Melo (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Joaquim Faustino De Carvalho - Mozart Garcia Oliveira

TRT-PR-00493-2002-093-09-00-3
Origem Vt De Cornelio Procopio - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Edneia Maturana Cremasco E Outro
Recorrido : Ivani Alves De Souza
Advogado : Jaime Comar - Noel Calixto

TRT-PR-00568-2002-669-09-00-1
Origem Vt De Rolandia - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Olivardo Luciano Batista
Recorrido : Industria E Comercio De Bebidas Quefren Ltda E Outro(S) 1
Advogado : Jose Roberto Beffa - Marco Henrique Damiao Beffa - Antonio
Fachini Jr. - Antonio Fanchini Junior

TRT-PR-00577-2002-095-09-00-0
Origem 01ª Vt De Foz Do Iguaçú - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Fioravante Berti
Recorrido : Cooperativa Dos Trabalhadores Urbanos E Rurais De Medianeira
Ltda - Municipio De Medianeira
Advogado : Jackson Luis Marques - Paulo Eduardo Moreno Dias - Alty De
Jesus Martins Diniz - Marcelo Buzato

TRT-PR-00639-2002-094-09-00-7
Origem Vt De Francisco Beltrão - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Jorge Da Silva - Waleservice Sistemas De Seguranca Ltda
Recorrido : Os Mesmos
Departamento De Estradas De Rodagem Do Estado Do Parana Der-Pr
Advogado : Kelli B Da Silva Matievicz - Kelli Bernadete Da Silva
Matievicz - Nilo Norberto Nesi - Edgar Lessnau Sobrinho - Edgard Lessnau Sobrinho

TRT-PR-00744-2002-093-09-00-0
Origem Vt De Cornelio Procopio - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Regina Celia Pelegrini Ranucci - Vicente Suares Da Silva Filho
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Jair Aparecido Dela Coleta - Paulo Buzato

TRT-PR-00812-2002-654-09-00-7
Origem Vt De Araucaria - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Vardelei Vargas
Recorrido : Pontual Brasil Petroleo Ltda - Paulo Antonio Cauduro E
Outro(S) 1
Advogado : Ismael Da Silva Matos - Ismael Da Silva Matos - Magnus Victor
Kaminski

TRT-PR-00852-2002-651-09-00-0
Origem 17ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Brasil Telecom S/A - Selco Flores Rodrigues Gehlm
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Carlos Gelenski Neto - Eduardo Gomes Freneda - Eloisa Maria
Mendonca Avelar - Fabio Salles Vianna - Indalecio Gomes Neto -
Patrick Rocha De Carvalho - Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-00863-2002-069-09-00-9
Origem 02ª Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Companhia De Saneamento Do Parana Sanepar - Alcides Kern Dias
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Mercado Planejamento E Administracao De Planos Urbanos Ltda
Advogado : Jose Carlos Pereira - Jose Carlos Pereira Marconi Da Silva -
Ronaldo Luiz Barboza - Adriano Rodrigo Brolim Mazini - Adriano
Rodrigo Brolin Mazini - Petra Haertel - Rogerio Costa

TRT-PR-00877-2002-093-09-00-6
Origem Vt De Cornelio Procopio - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Tratornew S/A - Fabio Moreli (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Carlos Roberto Ferreira - Jose Fernando Rosas - Monica Ribeiro
Bonesi

TRT-PR-00971-2002-093-09-00-5
Origem Vt De Cornelio Procopio - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Ademir Francisco Dias
Recorrido : Dorival Bortoto
Advogado : Roberto Chincey Albino - Olga Machado Kaiser

TRT-PR-01040-2002-069-09-00-0
Origem 02ª Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Companhia De Habitacao De Cascavel Cohavel
Recorrido : Sidnei De Jesus Goncalves - Construtora De Obras Bons Irmaos
Ltda
Advogado : Petronius Brasil Luconi - Gerci Libero Da Silva

TRT-PR-01240-2002-069-09-00-3
Origem 02ª Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Recorrente : Celso Luiz De Souza
Recorrido : Itibra Engenharia E Construcoes Ltda - Brasil Telecom S/A
Advogado : Carlos Walter Moreira - Claudia Alessandra Bilachi - Juliano
Andreso Paese - Juliano Andresso Paese - Nilce Regina Tomazeto
Vieira - Nilce Regina Tomazetto

TRT-PR-01457-2002-658-09-00-9
Origem 02ª Vt De Foz Do Iguaçú - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Jose Da Rocha Antunes - Uniao Federal
Recorrido : Os Mesmos
Ambiental Vigilancia Ltda - Companhia De Saneamento Do Parana
Sanepar
Advogado : Gerson Antonio Baluta - Giselle Lopes De Souza - Jose Marcos
Almeida - Mauro Joselito Bordin - Vanessa Barros De Sousa - Vanessa Barros De Souza

TRT-PR-01478-2002-659-09-00-0
Origem 02ª Vt De Guarapuava - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Elizeu Simao
Recorrido : Banco Mercantil Do Brasil S/A
Advogado : Fernando Kaminski De Oliveira - Jose Antonio Ogiboski Almeida

TRT-PR-01514-2002-018-09-00-1
Origem 01ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S/A - Wander Da Silva
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Principal Vigilancia S/C Ltda
Advogado : Ederaldo Soares - Lineu Miguel Gomes - Luis Ricardo Pereira
Baricati - Newton Dorneles Saratt - Symone Vieira De Almeida

TRT-PR-01726-2002-024-09-00-0
Origem 01ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Jose Lopes Dos Santos
Recorrido : Municipio De Ponta Grossa
Advogado : Joao Candido Avila Junior - Regina Fatima Wolochn

TRT-PR-02521-2002-020-09-00-7
Origem 01ª Vt De Maringa - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Unibanco Uniao De Bancos Brasileiros S/A - Jefte Seret Gomes
(Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Cesar Augusto Moreno - Ederaldo Soares - Luis Ricardo Pereira
Baricati - Newton Dorneles Saratt

TRT-PR-03114-2002-651-09-00-4
Origem 17ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Jose Aurelio Zeferino
Recorrido : Wal-Mart Brasil Ltda
Advogado : Rocheli Silveira - Diogo Fadel Braz - Tobias De Macedo

TRT-PR-03154-2002-004-09-00-0
Origem 04ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Brasil Telecom S/A - Telepar Celular S/A
Recorrido : Filomena De Fatima Alves
Advogado : Airton Jose Malafaia - Eduardo Gomes Freneda - Eduardo
Sabedotti Breda - Eloisa Maria Mendonca Avelar - Indalecio Gomes Neto - Patrick Rocha De Carvalho - Carlos Gelenski Neto
- Sandro Lunard Nicoladeli

TRT-PR-03224-2002-020-09-00-9
Origem 01ª Vt De Maringa - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Leticia Rodrigues
Recorrido : Dominar Comercio Ltda
Advogado : Sandra Mara D'agostini Oliveira - Jamal Ramadan Ahmad

TRT-PR-03294-2002-019-09-00-7
Origem 02ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Oriane Ogassavara
Recorrido : Companhia Municipal De Transito E Urbanizacao Cmtu
Advogado : Maria Terezinha Navarro - Samira Calixto Peijo - Ivo Marcos De
Oliveira Tauil

TRT-PR-03902-2002-664-09-00-7
Origem 05ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Municipio De Tamarana -Remessa Ex Officio
Recorrido : Geisa Borges Binotto
Advogado : Miguel Angelo Aranega Garcia - Kleber Stocco

TRT-PR-03986-2002-018-09-00-9
Origem 01ª Vt De Londrina - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Municipio De Londrina - Antenor Lourenco Da Silva
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Ana Claudia Neves Renno - Liana Yuri Fukuda - Rita De Cassia
Maistro

TRT-PR-04019-2002-651-09-00-8
Origem 17ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Arion Mazurkevic
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Geraldo Muller Filho - Brasil Telecom S/A (Recurso Adesivo)
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Eduardo Gomes Freneda - Indalecio Gomes Neto - Marta Suzy Wagner

TRT-PR-05040-2002-009-09-00-6
Origem 09ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Dirceu Jose Teixeira
Recorrido : Instituto Pro Cidadania De Curitiba
Advogado : Patricia Kubaski De Araujo - Sonia Regina Martini

TRT-PR-05672-2002-001-09-00-9

Origem 01ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Bunge Fertilizantes S/A - Transportadora Simonetti Ltda
Recorrido : Alecio Antonio De Lima
Advogado : Elionora Harumi Takeshiro - Maria Isabel Barth Costamilan - James Wahl

TRT-PR-05678-2002-001-09-00-6
Origem 01ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Bunge Fertilizantes S/A - Transportadora Simonetti Ltda
Recorrido : Antonio Claudemir De Melo
Advogado : Elionora Harumi Takeshiro - Maria Isabel Barth Costamilan -
James Wahl

TRT-PR-05681-2002-001-09-00-0
Origem 01ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exmo Juiz Ney Jose De Freitas
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Transportadora Simonetti Ltda - Bunge Fertilizantes S/A
Recorrido : Marcio Achinitz
Advogado : Elionora Harumi Takeshiro - Maria Isabel Barth Costamilan - James Wahl

TRT-PR-05691-2002-001-09-00-5
Origem 01ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Bunge Fertilizantes S/A - Transportadora Simonetti Ltda
Recorrido : Gilberto Rosa De Brito
Advogado : Elionora Harumi Takeshiro - Maria Isabel Barth Costamilan -
James Wahl

TRT-PR-05931-2002-652-09-00-3
Origem 18ª Vt De Curitiba - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Fatima Rufino Dos Santos
Recorrido : Autoplan Administradora De Consorcios S/C Ltda
Advogado : Paulo Henrique R De Moraes - Paulo Henrique Ribeiro De Moraes
- Jose Carlos Busatto - Luciana Pisa Queiroz

TRT-PR-00114-2003-024-09-00-1
Origem 01ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Joao Luiz Mendes - Municipio De Ponta Grossa
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

TRT-PR-00143-2003-071-09-00-0
Origem 01ª. Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Recorrente : Unilever Bestfoods Brasil Ltda
Recorrido : Antonio Kravec
Advogado : Fernando De Camargo Prado - Joaquim Pereira Alves Junior -
Policacia Raisel - Edilson De Almeida

TRT-PR-00577-2003-071-09-00-0
Origem 01ª. Vt De Cascavel - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Cooperativa Agricola Consolata Copacol - Eliane Padkowa
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Leandro B Faccin - Leandro Batista Faccin - Rogerio Poplade
Cercal - Volnei Leandro Kottwitz

TRT-PR-00613-2003-024-09-00-9

Origem 01ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Revisor : Exma Juíza Marlene T. Fuverki Suguimatsu
Recorrente : Copel Distribuicao S/A
Recorrido : Jair Celso Dos Santos - Sermap Servicos De Mapeamentos E
Representacoes Ltda
Advogado : Jeferson Luiz De Lima - Jose Roberto Dos Santos Junior -
Fabricio Maggi Reusing

TRT-PR-01570-2003-660-09-00-1
Origem 02ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Indianara Aparecida Petryszyn
Recorrido : Municipio De Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Osires Geraldo Kapp

TRT-PR-01572-2003-660-09-00-0
Origem 02ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Arlete Das Neves Correa Chamber
Recorrido : Municipio De Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Antonio Walmik Araujo Marcal - Karine
Bigliardi

TRT-PR-01599-2003-660-09-00-3
Origem 02ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Ana Maria Marques
Recorrido : Instituto De Saude De Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins De Rezende

TRT-PR-01601-2003-660-09-00-4
Origem 02ª Vt De Ponta Grossa - Pr
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juíza Ana Carolina Zaina
Recorrente : Marilda Aparecida Correa
Recorrido : Municipio De Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Kassima Karinna Gigliolla Gomes

Curitiba, 27 De Novembro De 2003
Gloria De Fátima Fonseca Portugal
2a. Turma

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0218/2003

No(s) processo(s) abaixo, foi determinada a intimação da(s) parte(s) para manifestação acerca do laudo/esclarecimentos apresentado(s) pelo Sr. Perito.

ACAO ORDINARIA

99.00.26548-3 - DIRCEU RODRIGUES DALLEDONE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, (fl. 186, item 6)

2002.70.00.029710-0 - JOSE APARECIDO FELICIANO E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fl. 234, item 4 - PRAZO COMUM)

2002.70.00.031219-7 - LUIZ FERNANDO MALINOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, (FL. 244, item 4)

2002.70.00.032240-3 - MARIO CESAR KARPINSKI E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fl. 216, item 5 - PRAZO COMUM)

2002.70.00.036581-5 - ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, (Fl. 134, item 5)

2002.70.00.037349-6 - VOLNEY DARCY BERNARDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (fl. 132, item 4)

2002.70.00.039610-1 - WILSON AQUIRA SATO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (Fl. 213, item 4)

2003.70.00.004476-6 - ARMANDO ROSCIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSALINA MUSTASSO GARCIA, (Fl. 146, item 4)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) às partes para manifestação no prazo comum de dez dias, ocasião em que poderão formular memoriais, manifestando-se a respeito dos atos processuais praticados, do substrato fático que reputam comprovado no feito, e reflexos jurídicos daí decorrentes. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

99.00.26614-5 - JOAO MARIA DE AGOSTINHO SANTOS SENDESKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZARA HUSSEIN, (Fl. 299, item 2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021988-0 - MARIA DE FATIMA PEREIRA BRAGA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (FL. 215, item 7)

2002.70.00.025159-7 - RENE CREPALDI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, (Fl. 160, item 4 - PRAZO SUCESSIVO)

2002.70.00.034880-5 - JEFFERSON JOSE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHEYLA D. B. DOS SANTOS, (fl. 180, item 4)

2002.70.00.064782-1 - MARCELO COSTA DE MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 193, item 5)

CURITIBA, 10 de novembro de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0219/2003

No(s) processo(s) abaixo, foi determinada a intimação da(s) parte(s) para manifestação acerca do laudo/esclarecimentos apresentado(s) pelo Sr. Perito.

CONSIGNATORIA

99.00.05538-1 - DIRCEU CONSTANTINO TEDESCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, (fl. 215, item 4)

99.00.18738-5 - RENATO COLASSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, (Fl. 266, item 2)

ACAO ORDINARIA

99.00.21267-3 - SEBASTIAO CHERUBIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELLE AMBONI PETRI, (Fl. 140, item 4 - PRAZO COMUM)

2000.70.00.009156-1 - MARIO LEMES TEREZIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, ALEXANDRE TORRES VEDANA, ALMERINDA RAFFO, FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, (fl. 327, item 4 - PRAZO COMUM)

2001.70.00.001174-0 - IZAURA TEREZINHA BRASILIO DA ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, (fl. 182, item 4 - PRAZO COMUM)

2001.70.00.012768-7 - MOACIR LUIZ FRACAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, (fl. 179, item 4)

2001.70.00.036374-7 - OLIMPIA DE OLIVEIRA VARGAS DO NASCIMENTO E OUTRO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, (Fl. 252, item 4 - PRAZO COMUM)

2002.70.00.032786-3 - MARCO POLO JARDIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA, (Fl. 229, item 2)

2002.70.00.039905-9 - LUIZ CARLOS SANTINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIOLA LOPES CORREA, (Fl. 237, item 4)

2002.70.00.045630-4 - CELIA MARIA DE LARA TAVARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, (Fl. 196, item 4)

2002.70.00.064732-8 - GILDA MARA SOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO COSTA LUZ PINHEIRO HORA, (Fl. 163, item 4)

2003.70.00.000519-0 - LUIZ ALBERTO PINTO DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA RIBEIRO, (Fl. 166, item 4)

2003.70.00.003604-6 - CASSIANO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE, (Fl. 258, item 4)

CONSIGNATORIA

2003.70.00.007135-6 - ERVIN FERNANDO ZEIDLER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ARAUZ FILHO, (Fl. 168, item 4)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010843-4 - ROGERIO MUNHOZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, (Fl. 155, item 4)

2003.70.00.010993-1 - JOSE LUIZ CASABURI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO PAVAO TUMA, (Fl. 170, item 4)

2003.70.00.017938-6 - RUI EDSON CARRANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 234, item 4)

CURITIBA, 10 de novembro de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0220/2003

No(s) processo(s) abaixo, foi determinada a intimação da(s) parte(s) para manifestação acerca do laudo/esclarecimentos apresentado(s) pelo Sr. Perito.

CONSIGNATORIA

98.00.03568-0 - MARINO KANIAK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA, (Fl. 267)

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.022868-2 - ANTONIO FONSECA HORTMANN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO FONSECA HORTMANN, (Fl. 148)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032681-3 - JOVAR DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (Fl. 267, item 4)

2002.70.00.042752-3 - ANGELA MARIA JACQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCEL S OLIVEIRA, (Fl. 175, item 4)

2002.70.00.065230-0 - PAULO RICARDO DA LUZ E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA BANESTADO SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fl. 208, item 4 - PRAZO COMUM)

2002.70.00.069143-3 - JOSE MAURICIO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, (fl. 202, item 4)

2003.70.00.004615-5 - LEONARDO JOAQUIM ALBANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELE DIAS DOS REIS, (Fl. 207, item 4)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"(...) às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002158-3 - ZORAIDE SANT ANA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, (Fl. 161, item 5)

CONSIGNATORIA

2000.70.00.029628-6 - ZILDA DE SOUZA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCELIA MARIA COLLE, (fl. 174, item 5)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030859-1 - ANTONIO CARLOS NEIVA DE CARVALHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET, (Fl. 223, item 5)

2002.70.00.010944-6 - PAULO FRANCO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA, (fl. 150, item 5)

2002.70.00.015742-8 - ROSIMERI DOS SANTOS ZACHARKIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELE DIAS DOS REIS, (Fl. 181, item 4)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
" A prova pericial é absolutamente necessária, e fica desde logo afirmada como prova determinada pelo Juízo (sem prejuízo da manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias). Assim, nos termos do artigo 19, § 2º, do CPC, cabe à parte autora o recolhimento das custas respectivas. Nesse sentido, indefiro aqui, neste mesmo despacho, a concessão de inversão do ônus da prova, com base no Código de Defesa do Consumidor, nos termos da seguinte decisão do E. TRF da 4ª Região: "Em se tratando de contratos no âmbito do SFH, não se aplicam as normas do CDC, uma vez que já é inspirado por considerações de cunho social e seus objetivos transcendem às simples relações de consumo. Sem razão a agravante ao postular a inversão do ônus da prova" (Agravo de Instrumento 199.04.01.078837-9/PR, Relatora Juíza Marga Inge Barth Tessler, D. Julg. 04.11.99).
. Nomeio como Perito Judicial o Sr. (...), fixando os honorários em R$500,00 (quinhentos reais), podendo ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias deve a parte efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da primeira a parcela.
A parte deverá, dentro dos prazos estabelecidos, juntar nos autos o comprovante de recolhimento das custas no valor integral ou das parcelas. Não haverá novo despacho cobrando esse dever da parte em recolher as custas e juntar os respectivos recibos, quer seja do valor integral ou de qualquer uma das parcelas. A falta da juntada dos comprovantes de pagamentos será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
. As partes, se assim desejarem, deverão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão. O Juízo, após o recolhimento das custas na devida forma, indicará quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão indicar quesitos suplementares (art. 425 do CPC).
. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.02576-7 - ROSELI UNGEHEUER ESMANHOTTO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ GIL DE ALMEIDA, VERA LUCIA TAQUES, (Fl.227 -PERITO NOMEADO: Sebastião W.G.Cordeiro)

2002.70.00.042135-1 - LAURO WENDT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON, (fl. 274-PERITO NOMEADO: Pascual Ariel Arrechea)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"Reputo indispensável a realização de prova pericial, a cargo da parte autora (art. 333, inc. I do CPC). Indefiro, porém, o pedido de dilação probatória em audiência, comumente empreendido, dado que a prova é eminentemente documental. Indefiro, por ora, o pedido de fl. 192, dado que a parte autora não manifestou concordância com o pedido de substituição da CEF.
1. Assim sendo, nomeio o sr. (...), de endereço conhecido da Secretaria, como perito judicial.
2. Arbitro os honorários periciais em R$500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pelo autor, nos termos do art. 331 do CPC. Tal valor poderá ser parcelado em duas vezes. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de 30 dias contados da intimação da presente. A segunda, no prazo de 60 dias contados da intimação da presente. Caberá à parte autora jungir aos autos, nos mesmos prazos, os comprovantes do pagamento dos honorários, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Não será novamente advertida de tal dever.
3. As partes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação da presente, formular quesitos, sem prejuízo dos quesitos complementares, no prazo do art. 425 do CPC.
4. Advirto as partes que os quesitos deverão compreender apenas as questões controversas no feito. São incabíveis quesitos que promovam formulação de opiniões jurídicas por parte do expert.
5. Providenciem-se as intimações necessárias.
6. Depois de formulados os quesitos pelas partes e comprovado o pagamento total dos honorários, voltem-me conclusos para elaboração de quesitos não abrangidos pela quesitação das partes."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010662-0 - EDILBERTO PERPETUO VASCONCELOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRESSA RABELLO FERREIRA, (fl. 245-PERITO NOMEADO: Dário Ney Gonçalves)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
"1. Indefiro o pedido de exclusão da CEF do pólo passivo da demanda, dados os ditames dos arts. 42 do CPC e 290 do CC/2002 (art. 1069 do CC/16).
Faculto à EMGEA o ingresso no feito, se for da sua vontade, na condição de assistente simples.
2. Reputo indispensável a realização de prova pericial, a cargo da parte autora (art. 333, inc. I do CPC). Indefiro, porém, o pedido de dilação probatória em audiência, dado que a prova é eminentemente documental. De outro tanto, também indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, dado que não restaram suficientemente demonstrados os requisitos do art. 6º, VIII da Lei nº 8.078/90.
3. Assim sendo, nomeio o sr. (...), de endereço conhecido da Secretaria, como perito judicial.
4. Arbitro os honorários periciais em R$500,00 (quinhentos reais), a serem suportados pelo autor, nos termos do art. 331 do CPC. Tal valor poderá ser parcelado em duas vezes. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de 30 dias contados da intimação da presente. A segunda, no prazo de 60 dias contados da intimação da presente. Caberá à parte autora jungir aos autos, nos mesmos prazos, os comprovantes do pagamento dos honorários, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Não será novamente advertida de tal dever.
5. As partes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação da presente, formular quesitos, sem prejuízo dos quesitos complementares, no prazo do art. 425 do CPC.
6. Advirto as partes que os quesitos deverão compreender apenas as questões controversas no feito. São incabíveis quesitos que promovam formulação de opiniões jurídicas por parte do expert.
7. Providenciem-se as intimações necessárias.
8. Depois de formulados os quesitos pelas partes e comprovado o pagamento total dos honorários, voltem-me conclusos para elaboração de quesitos não abrangidos pela quesitação das partes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017792-0 - AGUINALDO BAPTISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 235-PERITO NOMEADO: Amauri F.de L.Ribas)

CURITIBA, 10 de novembro de 2003.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 139/2003

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO QUE A CEF SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 15 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DAS FLS. 528/529.
APÓS, ABRIR VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO, EM IGUAL PRAZO.

ACAO ORDINARIA

95.00.01952-3 - AMIR DE MIO CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, IVAIR JUNGLOS

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para abrir vista ao exeqüente a respeito do depósito em pagamento.

ACAO ORDINARIA

99.00.24618-7 - ADENIR VALENTIN FRESSATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para abrir vista ao exeqüente a respeito do depósito em pagamento.
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADESÃO DE ORLEI DE OLIVEIRA BARBOSA, FL. 285.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.003888-1 - VALDOMIRO VICENTE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

DESAPROPRIACAO

00.00.38980-3 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X SENIO VIER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIGUEL LUIZ CONTE, JOSÉ ANTUNES MOREIRA, MIGUEL LUIZ CONTE

ACAO ORDINARIA

96.00.11470-6 - CORRESPONDENTE FISCAL ECIA S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JENILTON O. BASTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025116-0 - CIRILO SIMOES DA LUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA SANDOVAL FRANCA

2002.70.00.028370-7 - ERCI MATEUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA

2002.70.00.052914-9 - LAURO APARECIDO DE LARA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao demonstrativo da fl. 400, dê-se ciência à parte autora.
Caso esta concorde com os valores apresentados, tendo em conta o depósito aludido à fl. 397, providencie a Secretaria a conversão, em renda da União e do INSS, dos valores informados como devidos a título de contribuição social e imposto de renda, expedindo-se alvará de levantamento em favor da parte autora, quanto ao saldo remanescente."

ACAO ORDINARIA

97.00.10142-8 - LIPSIO CARVALHO CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

CERTIFICO que em face ao disposto no Proviemnto nº 5/2003 da e. Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao setor competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no item I do artigo 206: Intimação da parte para recolher custas judiciais, inclusive as remanescen.

ACAO ORDINARIA

98.00.10557-3 - LUIZ CARLOS SENKE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido dos autores, e extingo o processo com julgamento do mérito, (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.028816-6 - INARA VIDAL PASSOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE

2003.70.00.009345-5 - ROBERTO LUIS SCHERMACK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

2003.70.00.009350-9 - GIANNY MARTINS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, extinguindo o processo com julgamento de mérito, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.007230-3 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ROLF RAINER KALKER
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020873-4 - FERNANDINO CALDEIRA DE ANDRADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2002.70.00.065463-1 - FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

2003.70.00.017987-8 - IVO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO GALVAO, LUIZ CARLOS LUGUES

2003.70.00.026084-0 - ANTONIO CLARET PETROSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, ROMAO GOLAMBIUK

2003.70.00.032359-0 - JOSE AUGUSTO ROZEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSSANA MARIA VIEIRA ZANELLA, SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Ante ao exposto, conheço dos embargos, porque tempestivos, mas julgo-os improcedentes."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065461-8 - WILSON GUENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ROMAO GOLAMBIUK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067909-3 - MARIA SALETE SCHRANK DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, ANA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

2003.70.00.021238-9 - CLAUDIO MENONCELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR FARIAS POLI, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item vinte e um, ou seja: para abrir vista ao autor ou exeqüente a respeito da certidão(ões) negativa(s) dos Oficiais de Justiça.

ACAO ORDINARIA

89.00.04179-7 - OTHELO WERNEK LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK

2003.70.00.014877-8 - KOSCILANE GONCALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043243-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS RENATO CARVALHO NAZARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ

2003.70.00.044477-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSNI PADILHA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o teor da sentença das fls. 110/120, deixo de apreciar a petição da fl. 133.
2. Doravante outras petições da CEF, com idêntico teor das mencionadas acima, sejam juntadas aos autos, prevalece para elas esta mesma decisão.
3. Em nada mais sendo requerido, retornem os autos para o arquivo."

ACAO ORDINARIA

98.00.23464-0 - FRANCISCO VAZ DE LISBOA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045816-0 - FRANCISCO SEIDEL NETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO KIOSHI KISHINO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO:

ACAO SUMARIA

2002.70.00.060874-8 - CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO II X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Em razão do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado, (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054454-4 - SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MARA SILVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES RECIPROCAMENTE APELADAS, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029554-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELINO MARQUES DA CRUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAFAEL MARQUARDT, JOAO CORREA SOBANIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA EMBARGADA,

PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.029553-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANNA MARTINS PIECHNIK E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO MILANI PIECHNIK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"TEndo em vista a notícia de que o exeqüente faleceu, intime-se o subscritor da petição da fl. 17, para que providencie a habilitação dos herdeiros e da meeira do de cujus, no prazo de 30 dias, para que o feito possa ter seguimento, sob pena de extinção do processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043421-7 - FLORAVANTE BUENO DE MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO R. DESPACHO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DAS FLS. 113-115.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039852-0 - ALDORI DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DAS FLS.,

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.023970-2 - PAULO ROBERTO CAVASSANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.003762-9 - AURICIO CRISTIANO STAUDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.025593-1 - RENATO HULTMANN MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.034009-0 - OSNY BINDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.041449-8 - OLIVIO ALAMINHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, JOSE HERIBERTO MICHELETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"REnove-se a intimação da parte autora, para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos certidão explicativa dos autos de nº 94.00.01209-8, pertencente a 4ª Vara Federal de Curitiba, para fins de comprovação da inexistência de litispendência com estes autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.038847-9 - MARCIA REGINA LUVIZOTTO DORIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho ao Setor competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item trinta e dois, ou seja: para abrir vista ao requerente, após o desarquivamento dos autos e nada sendo requerido, o retorno ao arquivo."

ACAO DIVERSA

00.00.00286-0 - INOCENCIO WOLSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056683-3 - PEDRO KUSMAN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.039456-6 - ALCEU JACOB BASSI -ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.044660-8 - JOSE AILTON RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALA NEME

2002.70.00.058651-0 - SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA - AFFEP SINDICAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"No tocante a decisão agravada, entendo por mantê-la por seus próprios fundamentos.
2. Tendo em vista que na petição das fls. 86-89 foi alterado o valor da causa, retifico erro material ocorrido no despacho da fl. 90 e no mandado de citação, a fim de que conste como valor executado:
Valor principal até 06/2002 R$ 13.321,31
Reembolso de custas R$ 70,15
Honorários adv. R$ 666,06 (5% sobre o valor principal)
3. Requisite-se o pagamento.
4. Depois, aguarde-se o pagamento, bem como a baixa dos autos de Agravo de Instrumento interposto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050695-2 - ROSE MARI THEREZINHA OLIVEIRA CABRAL BROCHER E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS

2002.70.00.052387-1 - VERONICA SUDUL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"O recolhimento das custas processuais iniciais, neste momento, fica prejudicado em razão da sua intempestividade, consoante os termos do despacho da fl. 24, razão pela qual deixo de conhecer do pedido das fls. 28/30."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054989-6 - ROMARA COMERCIO DE ALIMENTOS MADEIRAS E REPRESENTACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MISAEL PEREIRA DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Renve-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 dias, dê integral cumprimento ao disposto no expediente de Secretaria da fl. 33, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053607-5 - TADEU BOZASTSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES MARIA MARZINEK, ROSE PAULA MARZINEK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO R. DESPACHO, REABRINCO OPORTUNIDADE À PARTE EXEQÜENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA QUE EMENDE A INICIAL, CONFORME EXPECIFICADO À FL. 70.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041598-3 - CELIA FLORIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA LICZACOVSKI MALVEZZI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO INDEFERINDO O REQUERIMENTO DA FL. 28.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058284-0 - MARCOS PEDRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN DE FATIMA TABORDA RAMOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Intime-se o Dr. Marcelo Fernandes da decisão da fl. 94.
Ou sejs:1. Tendo em vista a juntada de novas procurações às fls. 76, 81, 86 e 87, revogando expressamente as anteriores, expeça-se alvarpa dos créditos devidos aos exeqüentes: Mario, Décio, Alaor, Milene e Renato, em nome do i. advogado Dr. Mauro Junior Seraphim.
Quanto ao crédito devido aos demais exeqüentes: Isaltino, Nivaldo (...), expeça-se alvará em nome de ambos os ii advogados constituidos pelos credores: Drs. Marcelo Fernandes Polak e Mauro Junior Seraphim, na proporção de 50% do valor depositado em favor dos exeqüentes nominados.
No tocante aos honorários advocatícios contratados com os outorgantes das procurações, não constando dos autos o contrato, nos termos do artigo 22, parágrafo 4º da Lei nº 8.906/94, eventual inadimplemento ou divergência entreos outorgados deverá ser resolvida mediante ação própria e Juízo competente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026231-5 - ISALTINO LOPES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO, CONCLUINDO:"3. O feito não pode ter seguimento, pois teve sus distribuição cancelada, em razão da falta de pagamento das custas processuais iniciais. Por esse motivo, indefiro o requerimento da fl. 45.
Voltem ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060195-0 - AVELINO DE LIMA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a petição de fl. 109 e o documento que a aconpanha (fls.110 e 111), defiro a expedição de alvará em favor dos exeqüentes, em nome do advogado Romeu Macedo Cruz Junior.exceto no que toca ao crédito de FAPAR POPA E MADEIRAS LTDA.
2.Quanto à ressalva acima, esta se dá em razão de não constar dos autos procuração outorgada por esta exeqüente. Assim, fixo à parte exeqüente prazo de 15 dias para que apresente procuração outorgada pela exeqüente mencionada no item 1."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014523-2 - ALZEMIRO CIVIDINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo sido julgado extinto o processo, com sentença trânsitada em julgado (fl.70), descabe apreciação da petição das fls. 75/77.
2.Retornem ao arquivo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.021021-9 - ISMAEL PEREIRA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Isso posto, indefiro o requerimento das fls. 77/78.
2.Cumpra-se o item 2 do despacho da fl. 74, expedindo alvará para levantamento da quantia depositada nos autos (fl.68-verso), à exeção do crédito devido à Gildo Maia."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031204-5 - GILDO MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS MATTIOLI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... Intimem-se os réus para especificação das provas, também sustentando a necessidade de sua produção e os fins a que se destinam."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.034027-9 - JOSE MAURI DE ABREU E OUTROS X MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIO SOCCOLOSKI, ANTONIO CARLOS GONCALVES, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO P SANTIAGO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF do i. advogado, para expedição de Precatório."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.00.02672-2 - ARY SALDANHA GOMES DA CUNHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISAIAS ZELA FILHO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF do Autor Fabrício Bloot Necker)."

ACAO ORDINARIA

97.00.03785-1 - SILVYO CHUVISKI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Com fundamento no artigo 13, incico I, do Código de Processo Civil, dou por nulo o presente processo, com relação ao pedido da autora Angelica Maria Juste Camargo, haja vista a irregularidade na sua representação processual (fl.192)
Assim sendo a sentença das fls. 169/179 e 188/189 tem seus feitos somente no que se refere aos demais autores constantes da inicial: (...).
2. Depois, cumpra-se integralmente a sentença das fls. 188/189, dela intimando-se as partes. Ou seja: "... Ante ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Ordinária, extinguindo o feito, com julgamento do mérito, (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003856-7 - MIGUEL ELIAS GARIBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE, MELINA BRECKENFELD RECK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044409-4 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X SELECTAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALDIR SIQUEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Defiro o pedido de justiça gratuita.
2. Tendo em vista a declinação de competência a este Juízo, consoante r. decisão das fls. 125/127, e objetivando privilegiar os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburrocratizar o procedimento e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, reputo válida a citação da ré (fl.60), cuja constestação foi apresentada às fls. 67/114 e réplica às fls. 116/124.
3. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032656-5 - LUCIANO DE MORAES X TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO
Adv. : Dr(s). FARAM BOUQUEZAM NETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Sobre a Impugnação a Pedido de Assistência Judiciária, em 5 dias, manifeste-se a parte impugnada."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.00.044408-2 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA NONA REGIAO X LUCIANO DE MORAES
Adv. : Dr(s). FARAM BOUQUEZAM NETO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, aguarde-se o pagamento das demais parcelas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034923-8 - SERGIO LUIZ ALVES DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.056862-3 - JAIME ELIAS CARNEIRO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Concedo o prazo de 30 dias à parte exeqüente para que dê cumprimento ao item 3 do despacho da fl. 69.
2. Sem prejuízo, cumpram-se as determinações contidas no item 2 do despacho da fl. 69, bem como na parte final da decisão das fls. 70/71."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045418-6 - JOSE ROBERTO ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a petição protocolada pela parte exeqüente em 13/10/2003.
2. Defiro o prazo de 15 dias para apresentação dos cálculos, conforme já fora determinado no ato de Secretaria da fl. 16, sob pena de indeferimento da inicial."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055915-4 - KATUSI YASUHARA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY LUIZ PEREIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a petição da parte exeqüente.
2. Para que seja defirodo o requerimento constante da petição acima, deva a Procuradora Judicial dos exeqüentes trazer aos autos o contrato de honorários firmado com o exeqüente Eugênio Ferenc, ao que lhe fixo o prazo de 5 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038436-2 - EUGENIO FERENC E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIA ROCHA SANTIAGO DE CARVALHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Em virtude do exposto, REJEITO estes embargos declaratórios, devolvendo à parte o prazo recursal e determinando que o processo retorne seu curso normal, tudo nos termos da fundamentação supra."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056530-0 - LABORATORIO FRISCHMANN AISENGART S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SCHEILA MACEDO DE SOUZA

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 192/2003.

JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro a liminar pleiteada para determinar ao impetrado que profira decisão administrativa em relação ao pedido protocola-

do sob o nº 35183.005766/2003-15 no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da intimação da presente decisão..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.066151-2 - EMPREITEIRA MULIK LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...extingo o presente processo com julgamento do mérito e, confirmando a liminar deferida, concedo a segurança pleiteada para determinar que o impetrado se abstenha de exigir dos impetrantes a submissão a exame de suficiência para a efetivação de seus registros profissionais junto ao Conselho que preside..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.054448-9 - CLAUDIO INNAMI E OUTROS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). ANDRE GUILHERME ZAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial dos presentes embargos à execução..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027340-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO BREHULA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...Rejeito a exceção de incompetência oposta..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.019436-3 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X DIONISIO FRARE E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

2003.70.00.034210-8 - BANCO DO BRASIL S/A X GRANID LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

2003.70.00.044547-5 - UNIAO FEDERAL X GRANID LOPES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo procedentes estes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.029990-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIDA PEREIRA LAZZERIS E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS DE SOUZA

2001.70.00.036910-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS RIGONI LTDA
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2003.70.00.041383-8 - UNIAO FEDERAL X COMERCIAL DE CEREAIS KLEMCKI LTDA
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
"...julgo procedente o pedido formulado na inicial..."

"Os embargados requerem na impugnação que seja deferido o levantamento dos valores incontroversos, bem como que seja a CEF intimada para depositar o valor referente aos honorários advocatícios. Todavia, tais pedidos devem ser deduzidos nos autos de ação ordinária , onde serão devidamente apreciados.
Por ocasião da intimação da sentença que adiante segue em 02 laudas, intime-se o embargado desta decisão."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039412-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON GERALDO LISBOA SOFFIATTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSCAR RAMON ABADIE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo procedente o pedido formulado na inicial..."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.26604-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO HELCIO PALUMBO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, VICTOR ALEXANDRE B MARINS

2003.70.00.022799-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA RENATE KELMZ DOLL E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA

2003.70.00.027334-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEDINA MARGARETE MONTINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...Acolho a presente impugnação ao valor da causa..."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.057460-0 - NILZE CORDEIRO CONDE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

2003.70.00.019429-6 - COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL X FABRICA DE CHOCOLATE SALWARE LTDA
Adv. : Dr(s). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES

2003.70.00.019453-3 - ALFREDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR

2003.70.00.025822-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PRISMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv. : Dr(s). ERICSON MEISTER SCORSIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) e a(s) sentença(s) a seguir:
"Indefiro o pedido da fl. 15, uma vez que havendo pluralidade de advogados da mesma parte no feito, basta a intimação de qualquer um deles para a validade do ato (RTJ 163/971, RSTJ 56/242). Poderá, no entanto, ser indicado dentre os procuradores judiciais da parte, aquele em relação ao qual devem ser dirigidas as intimações.
Segue decisão em separado."

"...Rejeito a exceção de incompetência oposta..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.019432-6 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X ADILO BUSS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo parcialmente procedentes estes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.001471-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA INES VITSCKI
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO

2000.70.00.024900-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ATACADO MINA DOURADA DE ARMARINHOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

2001.70.00.022220-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILZA DO ROCIO BISCOTO
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR

2002.70.00.016586-3 - UNIAO FEDERAL X A P GASPARIN E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2002.70.00.063484-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECYR DOS SANTOS XAVIER
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...julgo improcedentes os embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.026007-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ESCOLA ANJO DA GUARDA S/C
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Recebo a Apelação interposta, em ambos os efeitos.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.017228-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). EMERSON AZEVEDO CALIXTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte(s) sentença(s):
"...julgo extinta, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a presente execução de sentença, com fulcro nos artigos 794, I, e 795, do Código de Processo Civil..."

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.08216-2 - FAZENDA NACIONAL. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) despacho(s) e a(s) sentença(s) a seguir:
"Tendo em vista que a impugnação ao valor da causa, da qual pede a desistência o embargado na fl. 30, sequer foi distribuída, uma vez que se encontra na contracapa dos autos, não há motivos para se homologar a desistência.
Assim, por ocasião da intimação da sentença que adiante segue em 03 laudas, devolva-se ao embargado a petição que se encontra na contracapa, mediante certidão nos autos."

"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial dos presentes embargos à execução..."

"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.011817-8 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO RODRIGUES DE CAMARGO
Adv. : Dr(s). RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.003403-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARMELIA NICOLA
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) a(s) sentença(s) e o(s) despacho(s) a seguir:
"...julgo improcedente o pedido formulado na inicial dos presentes embargos à execução..."

"1. Recebo a Apelação interposta, apenas no efeito devolutivo.
2. Intime-se a Apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal, assim como da sentença..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.011574-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.025830-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARLETE NEYDE MAURER
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.027325-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAXIMO FURQUIM E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

DANIÉLE MASCHIO TEMPORAL
DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0069/2003

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo:
" ..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076211-7 - PARANA EQUIPAMENTOS SA X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO FRAXINO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 83/85)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019313-9 - ALCI EDUARDO GOMES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 33/34)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.036165-6 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A X PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO NA MODALIDADE CONCORRENCIA N.002/2003 PROMOVIDA PELO SERVICO NACIONAL DE A
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL.116 e verso

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.043192-0 - FLORENCIO DE OLIVEIRA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 37/44)

2003.70.00.046877-3 - MARIA PAULINA DE BASSI ZANETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, LUIZ CARLOS LUGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 40/42)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019356-5 - UNIAO FEDERAL X MANOEL APARECIDO CARMONA
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 33/34)

2003.70.00.019770-4 - UNIAO FEDERAL X LIDIA LORENZONI MOZZER E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO CESAR PIRES CARVALHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 101/102)

2003.70.00.021518-4 - UNIAO FEDERAL X MIRTA GLAIR MOELLENDORFF E OUTROS
Adv. : Dr(s). REJANE GUARANY FERNANDES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 48/49)

2003.70.00.022672-8 - UNIAO FEDERAL X PAULO ROBERTO FERREIRA LEAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 34/35)

2003.70.00.039628-2 - UNIAO FEDERAL X SIDNEI CESAR MENDES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS VASSELAI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 39/40)

2003.70.00.040982-3 - UNIAO FEDERAL X AMELIA BARBOSA PIMENTEL - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 24/25)

2003.70.00.041497-1 - UNIAO FEDERAL X ALZIRO ZULLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE RODRIGUES VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 33 e verso

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078301-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO SURECK
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, ANTONIO VALMOR JUNKES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 55/61)

2003.70.00.004252-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABEL FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS LUGUES, TEOFILO L. SANTOS NETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 160/162)

2003.70.00.017963-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMAR NITSCHKE
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, CELINA GALEB NITSCHKE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 78/83)

2003.70.00.019357-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERARDO NOGUEIRA DOURADO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, OZIRES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 48/53)

2003.70.00.019622-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIROSLAW SOKOLOWSKI
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, JORGE LUIZ BORGES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 50/55)

2003.70.00.019761-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO DE SOUZA
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, ANTONIO VALMOR JUNKES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 51/56)

2003.70.00.019765-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERTH RODRIGUES LIMA FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, EWALDINO PINTO MACEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 56/58)

2003.70.00.019768-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL SALIM DAWAGI
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, FABIANO PEDRO HOOG KALED, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 46/51)

2003.70.00.019772-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICE FAVARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, LUIS RENATO SINDERSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 144/148)

2003.70.00.021522-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO PAGNUSSATTE ZILLI
Adv. : Dr(s). GERALDO MARQUES, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 41/43)

2003.70.00.022677-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELZA HOEPERS
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO, ANESIO ROSSI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 59/64)

2003.70.00.024497-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CATHARINA JUDITH D AVILA
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD, LUIS RENATO SINDERSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 44/49)

2003.70.00.039631-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTINA MITIKO ANDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, YURIKO ANDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 71/73)

2003.70.00.039637-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO DRUCZ
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, ALINE CRISTINA COLETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 61/64)

2003.70.00.039638-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO IARECK E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 116/121)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.019545-8 - CARLOS ANTONIO DA SILVA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANA-CREA/PR
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 277/278)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando parcialmente procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013686-7 - UNIAO FEDERAL X SUELI MARA NAVARRO
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 38/39)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando:
" ..., I- julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, a Execução de Sentença nº 2002/73624-6, ... II- ..., julgo extinto os Embargos à Execução ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.073624-6 - SERGIO ARI DALDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RACHEL BOECHAT LUPPI, ANESIO ROSSI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 44/45)

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.017959-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO ARI DALDIN
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, RACHEL BOECHAT LUPPI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 61/62)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.015108-0 - IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A X PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCELLO SGARBI, GILMAR PALENSKE, WALFRIDO JORGE WARDE JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 140/148)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando:
"..., I- julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, a Execução de Sentença nº 96/12333-0 ... II- ..., face a extinção da execução, julgo extinto os Embargos à Execução, ..."

ACAO ORDINARIA

96.00.12333-0 - NELSON EGYDO DE CARVALHO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS, JUSSARA MARIA LEAL DE MEIRELLES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 272/274)

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.007414-0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X NELSON EGYDO DE CARVALHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS, JUSSARA MARIA LEAL DE MEIRELLES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 286/288)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando:
" ..., face existência de litispendência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004407-9 - JOAO STONOGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 24/25)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procente a ação:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002125-0 - LUIZ ALBERTO ZENI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 54/61)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando:
" ..., julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, ..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075776-6 - MARCIA ENEIDA BUENO X PRESIDENTE DA COMISSAO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 92/94)

2003.70.00.001940-1 - KRAFT FOODS BRASIL S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FLAVIO RANIERI ORTIGOSA, ANDREA SERKEZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 147/149)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença rejeitando liminarmente os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001744-1 - UNIAO FEDERAL X CONSTRUTORA ATENAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076438-2 - RAZ EXPORT COMERCIAL EXPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, JAIRO LUIZ RSTELLI, LEONARDO SCHMIDT DE MOURA, RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 27/11/2003, INCLUINDO FL. 458/460)

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

_____
Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0316/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Reitere-se a intimação para cumprimento do r. despacho da fl. 60, desta feita, alertando o autor que persistindo sua inércia, entender-se-à que houve desistência da prova pericial. Prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.060770-7 - JOSE CARLOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERON ABBOUD

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Aguarde-se a decisão do agravo de instrumento."

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.00.078170-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). ERON ABBOUD

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO prazo, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067830-1 - RENATO EHMS PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Tendo em vista as penhoras no rosto dos autos, revogo o item 5 do despacho de fls. 21. ... e)Comunique-se acerca da transferência, via ofício. 4. Voltem conclusos para apreciação do pedido de arbitramento de honorários advocatícios. 5. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064029-2 - ESQUEMA EDICOES E ARTES GRAFICAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO JULIO FARAH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Em não sendo apresentado pedido de complementação de pagamento, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fixação de honorários. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063998-8 - GILSON JOSE FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.15241-3 - NIVALDO MOCELIM e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

DECLARATORIA

97.00.19758-1 - JOSE CARLOS MAGATON e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14719-5 - JACKSON LUIZ CARON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH

98.00.19612-9 - ARI ROQUE DEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

98.00.23215-0 - DIRCEU PUPO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO C JACINTO

98.00.24095-0 - FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ROLIM, ANTONIO FERNANDES SOUZA

99.00.02073-1 - DAVID CALDEIRA BRISKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

99.00.02086-3 - NEI DE OLIVEIRA PIMENTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

99.00.02090-1 - ARISTIDES ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

99.00.02101-0 - EXAL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, GRACIANE VIEIRA LOURENCO

99.00.02162-2 - CLEOPHAS CEBOLA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

99.00.04885-7 - WANDERLEY BARRETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO

99.00.04915-2 - AYRTON LAPIDO HOLZMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

DECLARATORIA

99.00.18939-6 - ADOLFO SLOMPO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSNI DA SILVA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010878-0 - ROBERTO DEL NOBILE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TATIANI ROCHA

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.022020-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENO POLACK E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.015280-3 - LUCIANE VENCAO ANDRIGUETTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.023229-0 - CEREALISTA GRANDO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Manifestem-se os autores sobre a satisfação de seus créditos, tendo em vista o cumprimento espontâneo noticiado pela CEF (fl. 374/ss). 2.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 3.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 4.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 5.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.024016-5 - MARIO ANTONIO APARECIDO PRADO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Indefiro o prosseguimento da execução de fls. 382/397 em razão do pagamento administrativo de fls. 376/381. 2.Desentranhe-se a Contra Fé de fls. 399/414. 3.À fl. 379 a CEF apresentou documento demonstrando acordo com a CEF entre os autores Antonio Ribas Sobrinho, Antonio Sergio Camilo, Antonio Wolski e Antonio Zaia, tendo estes autores recebido os valores devidos administrativamente. Entendo que a juntada aos autos do respectivo termo de adesão pode ser dispensada pelo Juízo, objetivando privilegiar os princípios da economicidade, instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional. Ademais, o Decreto nº 4.777-11/07/2003 veio permitir à CEF efetuar o pagamento imediatamente, isto é, antes de a Justiça homologar a desistência da ação judicial. Portanto, a homologação do acordo entre a autora e a CEF prescinde da juntada aos autos do respectivo termo de adesão. Assim, nada mais resta a este Juízo senão em encerrar a prestação judicial, com a extinção da demanda, em face do acordo. Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Antonio Ribas Sobrinho, Antonio Sergio Camilo, Antonio Wolski e Antonio Zaia. 4.O Causídico dos autores pode executar as eventuais diferenças impagas, visto que para a CEF nada mais é devido, nos termos do artigo 604 do CPC, sofrendo os ônus processuais próprios. 5.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 6.Intimem-se."

DECLARATORIA

97.00.23622-6 - ANTONIO TEREZINHA DO ESPIRITO SANTA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Abra-se vista às partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 dias, iniciando-se pela exeqüente. Após, nada mais sendo requerido, expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais, intimando-se o Sr. Perito para que o retire. Por fim, voltem conclusos."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.022497-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LUCIA FERREIRA DRUMOND
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Indefiro o pedido de fl. 273, pretendendo extratos, os autores deverão buscá-los diretamente junto às instituições financeiras. Indefiro a fixação de multa, por não entender ser obrigação da CEF fornecer os extratos de forma gratuita e urgente. 2. Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF ou a eventual execução de diferenças dos demais autores, de acordo com o artigo 652 do CPC, conforme despacho de fl. 271. 3. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.21381-1 - DIONIR CARLOS BRUSCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Manifestem-se os autores sobre a satisfação de seus créditos, tendo em vista o cumprimento espontâneo noticiado pela CEF (fl. 224/ss). 2.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 3.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 4.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 5.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19464-9 - JOAO RODRIGUES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS BASTAZINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Defiro nova vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.19060-9 - ADILSON SCHROTTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a exeqüente Teresa Cristina do Valle Feitosa Dalprá para esclarecer se já houve a abertura de inventário dos bens deixados por Deolindo Dalprá. Em caso positivo, deverá informar o nome do inventariante. Caso contrário, deverá apresentar a relação de todos os herdeiros do de cujus e seus respectivos endereços."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.17404-6 - ROSNEI MAIDL e Outros X UNIAO FEDE-

RAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se as partes para que se manifestem, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida nestes autos, requerendo o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte embargante."

EMBARGOS DE TERCEIRO

92.00.15722-0 - VENICIO CAMARGO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REIMAR RENATO RODRIGUES, MARCOS LEANDRO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Intime-se a parte autora para que proceda ao depósito do valor dos honorários periciais. 2. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, após o depósito dos valores pertinentes aos honorários periciais, nos termos da proposta da fl. 130, para a entrega do laudo. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.014783-9 - OSIRES ANTONIO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2.Aguarde-se a decisão do Agravo. 3.Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.077515-0 - ANTONIO JOSE PORTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO

CURITIBA, 26 de novembro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0317/2003

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...2.Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039131-4 - MARTA LOCH e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.040602-0 - ANTONIO ALBERTO FERNANDES DE SOUSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Posto isto, homologo o pedido de desistência, em relação aos referidos autores.
2. À SRIP, a fim de que seja retificada a autuação para excluir os nomes SIDNEY GALETTO RIBAS e SUELY INOCÊNCIA VIEZER RIBAS.
3. Intime-se. ... "
Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037450-0 - FILOMENA ESPINDOLA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026403-1 - AMAURY CHAGAS COUTINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR

2003.70.00.036696-4 - MUNICIPIO DE SAPOPEMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

Intimem-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cumprimento ao Prov. nº 05/03 da CJF/4ª Região.

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.16487-3 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Revogo o item 1 do despacho da fl. 136, a fim de receber a apelação em ambos os efeitos, a teor do disposto no art. 7º da Lei nº 4.348/64. 2.Às contra-razões. 3.Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região, com as nossas homenagens. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.013263-1 - IVO MARCHESI X CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANSO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Vistos em inspeção. 2.Tendo em vista a manifestação de que os autores GISELA MARIA STEFF COELHO e HELDER DIACOMO DOS SANTOS, receberam os valores devidos administrativamente (fl.499/500). Indefiro o pedido de citação, vez que a petição inicial a execução de sentença (fl.453/454), não considerou o pagamento espontâneo do réu, o qual diminuiu o valor a ser executado. 3.Indefiro retratação ao acordo extrajudicial de MANOEL VICENTE NETO, por se tratar de ato perfeito, sem prova de dolo, coação, erro etc. 4.Intime-se a CEF para se manifestar sobre o petitório de fls. 499/500, bem como sobre o pedido de honorários. 5.Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF, ou eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 6.Intimem-se."

DECLARATORIA

97.00.10227-0 - ALCIDES MIELKE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

92.00.06293-8 - NELSON DUARTE NICKEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI

94.00.00256-4 - GREGORIO BUSSYGUIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO VANZELLI, LUIS RENATO SINDERSKI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.04963-0 - ILZA SILVERIO QUEIROGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

98.00.06489-3 - CARLOS CARDOSO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

99.00.00027-7 - TADEU ORLIKOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

99.00.00070-6 - TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK

99.00.00085-4 - ADERBAL ALVES LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO BERTOCCO, DIVA RIBEIRO LIMA

99.00.00113-3 - WALLY RUTH WEKERLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST

99.00.00588-0 - JOSE CARLOS TIAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

99.00.03338-8 - RAPHAEL FAVORITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, DANIELE CRISTIANE DRULLA

99.00.03931-9 - DORIVAL CORDEIRO MOCELIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO

99.00.04463-0 - ALDO LOTHARIO STENTZLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

99.00.06884-0 - FRANCISCO CHYBIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.010186-4 - FLORISVAL PEREIRA GONZAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a CEF para o pagamento administrativo quanto aos autores. Aguarde-se por 01(um) ano. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.09668-8 - AILTON DE SOUZA ANDRADE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Cumpra imediatamente a CEF a transferência do valor depositado às contas fundiárias dos autores JOSE NIZER JUNIOR, MARCO ANTONIO DA SILVA e EDSON LUIZ CAMARGO, conforme decidido em embargos à execução, comprovando em Juízo. 2.O autor JAIR DOS SANTOS não executou em Juízo as diferenças que entende devidas, apresentando cálculos às fls. 325/334 para intimação da CEF objetivando pagamento espontâneo. Com a devida vênia, cabe ao autor promover a execução de sentença nos termos do artigo 604 do CPC. 3.Na inércia da parte autora, aguarde-se o pagamento espontâneo da CEF em período de até 01(um) ano. 4.Intimem-se."
Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

DECLARATORIA

97.00.07840-0 - JOSE NIZER JUNIOR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após o levantamento do depósito, registrem-se os autos para sentença. Intimem-se os exequentes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07493-9 - PAULO DE TARSO AZEVEDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte decisão:
"Homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo em relação a este(s) autor(es), para que surta os efeitos legais."
"1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: "Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10." 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se as partes da decisão de fl. 214. 7.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.06724-6 - OSNY CALITO PEREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Vistos em inspeção. 2. Homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III do CPC, em relação a Dirce Guedes de Oliveira, Luiz Antonio Dalosso, Eduardo Cesar Spitz, Luiz Carlos Merlo Espindula, Pedro Augusto Gonçalves da Costa e Enéas Ferreira Junior. 2. Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, em relação aos demais autores, de acordo com o artigo 652 do CPC, sob pena de arquivamento. 3. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

94.00.06283-4 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MINISTERIO DA AGRIC E REFORMA AGRARIA NO EST PR E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2.Intime-se. 3.Após, registre-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004085-2 - OLIVEIRA FRANCO RIBEIRO KUSTER ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Assim, visando o encerramento do feito, passo a determinar: 1. Intimem-se os autores para que apresentem a planilha para a expedição da requisição, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, à Fazenda para que se manifeste acerca do cálculo. 3. Não havendo impugnação, expeça-se requisição. 4. Caso os cálculos não estejam individualizados, bem como, os dados ou a documentação dos exeqüentes não estejam completos, intime-se-os para que procedam a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias. 5. Cumpridos os itens anteriores, aguarde-se o pagamento. 6. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.03072-9 - JACOB VICENTIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se todos os procuradores que atuaram no presente feito, a fim de que esclareçam qual o beneficiário do valor dos honorários a ser requisitado."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.002964-8 - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA FEDERAL DO PARANA - SINJUSPAR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, JOSE LUIS WAGNER, PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista o grande lapso de tempo já transcorrido, indefiro o pedido da fl. 137. Todavia, defiro a parte autora mais 20 (vinte) dias para que comprove o efetivo cumprimento da r. decisão da fl. 136, sendo que, decorrido o referido prazo, proceder-se-á a remessa dos autos, conforme determinado naquela decisão. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02622-5 - ADILSON DE JESUS ALCANTARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.002615-5 - NIVALDO DOS ANJOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Aguarde-se o pagamento do pagamento da próxima parcela da requisição expedida. Aguarde-se o pagamento da requisição a ser expedida. Intimem-se as partes."

ACAO ORDINARIA

95.00.01139-5 - ANA MARIA RODRIGUES KIRCHGASSNER e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0372/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002507-3 - UNIAO FEDERAL X ADAMIR VEIGA - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO GABRIELLI GODOY

2003.70.00.015294-0 - UNIAO FEDERAL X LINDAVAN MARIA ONICE SARTOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). KATIE CARLESSE

2003.70.00.046898-0 - UNIAO FEDERAL X MANUEL ARTHUR MOURA REIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARLEI SEIBEL

2003.70.00.046899-2 - UNIAO FEDERAL X JAYME DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2003.70.00.050751-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR AUGUSTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.050756-0 - UNIAO FEDERAL X VILSON LOVATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.050759-6 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO REINALDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.050768-7 - UNIAO FEDERAL X DULCE REGINA AMPESSAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER

2003.70.00.050769-9 - UNIAO FEDERAL X RAFAEL LUIZ DURAZZINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.050773-0 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO TEODORO DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

2003.70.00.051349-3 - UNIAO FEDERAL X ALVADI OSETE E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARINA DO CARMO CASTILHO

2003.70.00.051350-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE NATALIO MERETKA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO FERREIRA

2003.70.00.051351-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR FERRAREZE ANDREGUETTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2003.70.00.051360-2 - UNIAO FEDERAL X RENATO VIEIRA BIANCO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO GOBBO COSTA

2003.70.00.051361-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE LUIZ DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2003.70.00.051362-6 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO ARRUDA BRASCHER E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050748-1 - UNIAO FEDERAL X ALIDA HERMINA GUADAGNIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2003.70.00.050767-5 - UNIAO FEDERAL X NELSON CATAI - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO a expedição de precatório/RPV complementar..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032486-9 - ADIR DA CUNHA FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2002.70.00.032414-0 - CACILDA NOGAROLLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILCEMARA FARIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.049617-3 - UNIAO FEDERAL X MIROSLAU KRUBNIKI - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2003.70.00.051345-6 - UNIAO FEDERAL X CELOI FRANZON E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato da Secretaria, conforme Provimento nº 05/2003, art. 206, incisos XXXVII e XXXV:

"FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S) DO RETORNO DOS AUTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA QUE REQUEIRA(M) O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, POR ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DESTA VARA.
EM CASO DE DECURSO DE PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.073327-0 - UNIAO FEDERAL X ALEXANDRE KAVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2003.70.00.001556-0 - UNIAO FEDERAL X ZIGOMAR JOSE ESPINDOLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

2003.70.00.002603-0 - UNIAO FEDERAL X AMAURICIO MILARSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
1. Prestigiando a função conciliadora do Juiz prevista no art. 125, IV, do CPC, delibero, preliminarmente ao juízo de admissibilidade dos embargos, intimar o(s) exeqüente(s) para se manifestar sobre o petitório retro, precisamente quanto à insurgência do executado no que tange à fixação dos honorários advocatícios.

2. Esclareço que eventual anuência do credor, renunciando a verba honorária anteriormente estipulada, viabilizará imediato prosseguimento dos demais atos executórios, imprimindo maior celeridade ao feito e diminuindo sensivelmente o prazo para satisfação do credor, eliminando o custoso iter processual para o julgamento dos embargos à execução.

3. Intime-se a parte autora para, em não havendo concordância, impugná-los no prazo de 10(dez) dias.

4. Em havendo renúncia aos honorários, restará prejudicado os embargos ajuizados pela União, devendo, de conseqüência, a Secretaria formar a respectiva requisição..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055904-0 - MARIA ELIANE MENON FORNECK e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEY LUIZ PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:

1. Prestigiando a função conciliadora do Juiz prevista no art. 125, IV, do CPC, delibero, preliminarmente ao juízo de admissibilidade dos embargos, intimar o(s) exeqüente(s) para se manifestar sobre o petitório retro, precisamente quanto à insurgência do executado no que tange à fixação dos honorários advocatícios.

2. Esclareço que eventual anuência do credor, renunciando a verba honorária anteriormente estipulada, viabilizará imediato prosseguimento dos demais atos executórios, imprimindo maior celeridade ao feito e diminuindo sensivelmente o prazo para satisfação do credor, eliminando o custoso iter processual para o julgamento dos embargos à execução.

3. Intime-se a parte autora para, em não havendo concordância, impugná-los no prazo de 10 dias. E, em caso de renúncia, providenciar , se ainda não o fez, resumo do cálculo por exeqüente, conforme modelo disponível na internet, para viabilizar a formação da requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052336-6 - DIRCE MARIA CORREIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS DELAI

2002.70.00.054461-8 - ABIMAEL OCILO JOSE BONIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exeqüentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...por ordem dos MM. Juízes desta 5ª Vara Federal, procedi ao exame da documentação que instrui a petição inicial da presente execução, constatando irregularidades (...). Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exeqüente(s) para que, em dez dias, emende(m) a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que transcorrido 'in albis' o prazo, serão os autos conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.050722-5 - DINAZIR DILMA MERLIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027025-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDRE FRENSCH E OUTRO
Adv. : Dr(s). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027034-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CESAR LOLLI CASTRO
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

2003.70.00.029026-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VAGDEMA FLORES DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2003.70.00.032887-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESTILIO JOSE MIOTTO
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002965-0 - REGINA CELIA LOPES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARARINAN KOSOP, CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032917-7 - UNIAO FEDERAL X BARTIRIA DIAS CAMPANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A RENUNCIA À PRETENSÃO EXECUTIVA FORMULADA...
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056908-1 - JOAO MACIEYWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO NEVES

2002.70.00.062796-2 - NELSON GOMES CORREA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002580-2 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO DALCANALE NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.032894-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IOLYTA BONETTE
Adv. : Dr(s). LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS., POIS O CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ESTABELECIDO ENTRE O ADVOGADO E SEU CLIENTE, É ALHEIO A ESTE JUÍZO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003799-0 - SILENE APARECIDA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.004712-3 - UNIAO FEDERAL X DECIO BARRETO JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE DE F ZUAN ESTEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A QUEBRA DE SIGILO..."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.063420-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDERSON APARECIDO RICARDO E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

2003.70.00.027247-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LIDIA LILI BONA
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
...INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE, DIAS) JUNTE PROCURAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.046979-0 - JOSE LIMA DE PAULA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE FLS. 13/14..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078041-7 - UNIAO FEDERAL X NILSON JOSÉ FREGONIS- ESPÓLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0373/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE FLS. 19/20, REGULARIZANDO A REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078072-7 - UNIAO FEDERAL X EMIDIO DA CUNHA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZETTI, RICARDO JOSE LUZETTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE FLS.10/11, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002563-2 - UNIAO FEDERAL X GABRIELA ASSEDO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...NOMEIO PERITO DESTE JUÍZO O SR. MAURÍCIO CADENAS PRADO...
...PROMOVAM AS PARTES, QUERENDO, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.078054-5 - EDISON FRANCISCO GOMES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE XAVIER, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:
"...AO PROCURADOR DA PARTE EMBARGADA PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO(S) ESPÓLIO(S) DE MANOEL LUCIO DA COSTA..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002526-7 - UNIAO FEDERAL X SIDNEI BARBOSA DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que JUNTE O DOCUMENTO MENCIONADO NA PETIÇÃO RETRO. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044067-2 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO BOAVENTURA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO, ELCELY TERESINHA FRANKLIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"... ...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 794, DO CPC..."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.035193-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIRLEI DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

2002.70.00.067856-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WANDERLEI APARECIDO PIMENTEL e Outro
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

2003.70.00.030616-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO GALETO RAMOS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA A JUNTADA AOS AUTOS DE PROCURAÇÃO COM PODERES DE RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014564-5 - CLAUDIO RUDEK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...AOS EMBARGADOS PARA QUE ESCLAREÇAM A DIVERGENCIA ENTRE O NOME DO ESPOLIO DE JOAO FERRARI E A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO VEICULO EM NOME DE OLIVIA PINTO FERRARI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044287-5 - UNIAO FEDERAL X SALOMAO GUELLMANN E OUTRO
Adv. : Dr(s). SAMUEL MARTINS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FLS. 26/43, POIS ANACRÔNICA, ENTREGANDO-A AO POSTULANTE..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.010034-4 - UNIAO FEDERAL X MARCIO ANTONIO FERRARI DEMARCH
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...ENCAMINHO ESTES AUTOS À SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043320-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE PRZYBYLSKI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"…INTIME(M)-SE A(S) PARTE(S) PARA QUE SE MANIFESTE(M) SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...
...NADA SENDO REQUERIDO, AGUARDE-SE NO ARQUIVO A INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA..."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.076645-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS PAPAIT
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...NOMEIO PERITO DESTE JUÍZO O SR. MAURÍCIO CADENAS PRADO...
...PROMOVAM AS PARTES, QUERENDO, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002966-2 - AURELINO MENARIM JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...ENCAMINHO ESTES AUTOS À SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE INFORME O Nº DO CPF DO ADVOGADO, A FIM DE POSSIBILITAR A EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063838-8 - LEDA DE SOUZA BARCELLOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCY BARCELLOS BOND

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.061189-9 - LEONEL MADEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"…INTIME(M)-SE A(S) PARTE(S) PARA QUE SE MANIFESTE(M) SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.10490-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRAPSATUR VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ HARMI HINO, MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...ESCLAREÇA O PROCURADOR SE O QUE PRETENDE COM A PETIÇÃO DE F. 28 É A RENÚNCIA DOS HONORÁRIOS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034104-5 - VICENTE CANDIDO DE ALMEIDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.027050-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DARCI DRULLA
Adv. : Dr(s). HELOISA MARIA FREITAS CAMARA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002592-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO ROCHA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO, POR ORA, O PUGNADO PELA CEF..."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.034109-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARA CRISTINA FERRARO
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIANO SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...MANIFESTE-SE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOBRE A POSSIVEL PREVENÇÃO NEXISTENTE QUANTO AOS AUTOS 2003/47040-8, EM TRAMITE NA 7ª VARA..."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.047044-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IZDEHAR SALLOUM ASSAD
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036541-4 - JOB DAMMSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...NOMEIO PERITO(A) DESTE JUÍZO O(A) SR(A). JOSE GILBERTO DE ARAUJO...
...INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE APRESENTEM, EM 05 DIAS, SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS E QUESITOS..."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.032571-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO BRUNO FERRAZ DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LARANJEIRA, RAQUEL CRISTINA BALDO, GILBERTO ADRIANE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE 15 DIAS..."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.036555-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOTERO ROBERTO ANDRADE JUNIOR
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, TRAGA AOS AUTOS OS DOCUMENTOS QUE SE REPORTA NA PETIÇÃO DE F. 10..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002493-7 - UNIAO FEDERAL X ALCEBIADES CAMARGO DA CRUZ - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO a expedição de precatório/RPV complementar..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.029167-3 - SERGIO PIZZANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

No(s) processo(s) abaixo, ficam os exeqüentes intimados do seguinte Ato de Secretaria:

"...por ordem dos MM. Juízes desta 5ª Vara Federal, procedi ao exame da documentação que instrui a petição inicial da presente execução, constatando irregularidades (...). Assim, encaminho estes autos para intimação do(s) exeqüente(s) para que, em dez dias, emende(m) a peça vestibular, juntando a documentação faltante ou prestando o devido esclarecimento. Alerto que transcorrido 'in albis' o prazo, serão os autos conclusos ao Juiz para fins do art. 284 do CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.039724-9 - DEBORA KOZLOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

2003.70.00.051737-1 - DIRCEU JACINTHO BASSETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ANDRE BASSETTI

2003.70.00.053264-5 - BENEDITO ALMIRO BILL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELBA REGINA MENDES DE MORAIS

2003.70.00.054478-7 - AMILTON ALVES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

2003.70.00.054861-6 - IRINEU PEREIRA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...ENCAMINHO ESTES AUTOS À SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO..."

EXECUCAO DIVERSA

96.00.00647-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEMENTE E CLEMENTE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, RAQUEL CRISTINA BALDO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, FUNDAMENTANDO-AS, PARA CADA PROVA INDICADA, O FATO QUE PRETENDE VER PROVADO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.028834-5 - VALDOMIRO DEMEDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO DANILLO DELUCA, VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) EXEQÜENTE(S) SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA FAZENDA NACIONAL..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.13264-5 - DIAS E VELOSO LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A INICIAL..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003278-4 - JOAO PEDRO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054374-2 - JOAO HORTENCIO DE MEDEIROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIRO PRIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043863-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO HORTENCIO DE MEDEIROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIRO PRIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001128-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS HEIN
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA QUE OS EXEQUENTES COMPROVEM A ALEGAÇÃO DE QUE A SRA. CIRCE LOIOLA DA SILVA É CO-TITULAR DAS CONTAS POUPANÇA ABERTAS EM NOME DE JOSÉ GOMES DA SILVA, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.021911-6 - JOSE GOMES DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE PORTUGAL CEZAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE F. 88, SOB PENA DE INDEFERIMENTO..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.013265-5 - BORTOLO BUDEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...COMPROVE O EXEQUENTE A MANUTENÇÃO DE CONTA POUPANÇA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.041969-5 - ARY JOAO FRENZEL - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHELE CARON NOVAES

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE PARA PROVIDENCIAR MAIS UMA VIA DOS CÁLCULSO PARA CONTRAFÉ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033211-1 - JOSE BATISTA DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057852-5 - JOAO ALVES NETTO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR

2002.70.00.063626-4 - ROQUE EIDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0374/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 739, § 1º DO CPC...
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA IMPUGNÁ-LOS, NO PRAZO DE LEI..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.058608-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIA MARIA MAZZO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

DECLARATORIA

98.00.20494-6 - ALBINO CEBULLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO MARIA SOBRINHO MAIA, NEUSA GRUBER, ISMAEL DA SILVA MATOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.036137-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURILIO VILLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CRISTINA SUEMI KAWAY, JAIRO LOPES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DIGAM AS PARTES SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

95.00.02285-0 - DINARTE DE PAULA SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"…SOBRE A CONTA e/ou INFORMAÇÕES APRESENTADA(S) PELA CONTADORIA DO JUÍZO, MANIFESTE(M)-SE A(S) PARTE(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019956-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILLIAN RODERLEI DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

ACAO ORDINARIA

97.00.16414-4 - FAQUIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN

2000.70.00.032084-7 - MARIA NOGUEIRA PAIXAO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

99.00.26855-5 - JOAO VERCHAI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNALDO DAVID BARACAT, FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

98.00.10726-6 - ADILSON PERPETUO FARIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR NIENKOETTER, LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, FABIO MAX MARSCHNER MAYER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), NO PRAZO LEGAL..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029286-1 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
…AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

ACAO ORDINARIA

98.00.25380-7 - MARCOS ANTONIO BOF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO WEBER

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0375/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé)..."

ACAO ORDINARIA

97.00.15717-2 - ESTELA MARIA POLATO MARTINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.29704-9 - ANTONIO VERMUDS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé)..."

ACAO ORDINARIA

98.00.28747-7 - ADELIO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS, GELSON LUIS CHAICOSKI

98.00.30094-5 - LAUDINOR KOTARSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO HALUCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
...PROVIDENCIE(M) O(S) AUTOR(ES), ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

ACAO ORDINARIA

98.00.01169-2 - ORLANDO BERTOLDI E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.24941-0 - LUIZ CARLOS GIUBLIN JUNIOR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE MANDATO AO(S) PROCURADOR(ES) CONSTITUÍDO(S) NO PRESENTE FEITO DEU-SE HÁ MAIS DE 05(CINCO) ANOS, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO...
...Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, declarando a legalidade do magistrado exigir a exibição de instrumento de mandato contemporâneo à data de expedição de alvará de levantamento (R.Esp nº 163.980 DJU de 25/05/98)..."

ACAO ORDINARIA

96.00.16575-0 - GUNTHER HERBERT HOFFMANN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

97.00.04684-2 - MOACIR BOSSINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL...
...NOMEIO PERITO DESTE JUÍZO O SR. JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO (FONE: 342-1429 - 9121-4036)...
...INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, INDICARE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAR QUESITOS..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001705-2 - MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDA, JOAO MARCELLO TRAMUJAS BASSANEZE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE MANDATO AO(S) PROCURADOR(ES) CONSTITUÍDO(S) NO PRESENTE FEITO DEU-SE HÁ MAIS DE 05(CINCO) ANOS, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO...
...Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, declarando a legalidade do magistrado exigir a exibição de instrumento de mandato contemporâneo à data de expedição de alvará de levantamento (R.Esp nº 163.980 DJU de 25/05/98)..."

ACAO ORDINARIA

92.00.13784-9 - BRAENGEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAR, JOÃO ANTONIO GASPAR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

DECLARATORIA

97.00.07848-5 - IZAQUE RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS..."

ACAO ORDINARIA

97.00.11525-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO TEIXEIRA LIMA
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, JÚLIO CÉSAR SCOTÁ STEIN, IWERSON LUIZ WRONSKI, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...VERIFICO QUE NADA HÁ PARA SER EXECUTADO NESTES AUTOS, PORQUANTO A INICIAL FOI INDEFERIDA...
...ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE F. 154..."

ACAO ORDINARIA

97.00.24958-1 - SANDRA ROMANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...MANIFESTE-SE O DR. TARCISIO ARAUJO KROETZ, SOBRE O DEPÓSITO REALIZADO NOS AUTOS..."

ACAO ORDINARIA

00.00.76694-1 - ARTEFATO DE BORRACHA RECORD S/A E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0376/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL...
...NOMEIO PERITO DESTE JUÍZO O SR. JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO (FONE: 342-1429 - 9121-4036)...
...INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, INDICARE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAR QUESITOS. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009769-2 - RICARDO STADTLOBER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO, ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEIXO DE RECEBER O RECURSO DA CEF PELA AUSENCIA DE INTERESSE PROCESSUAL...
...NÃO CONHEÇO DAS PETIÇÕES DE FLS. 348/357..."

ACAO ORDINARIA

95.00.02304-0 - NELSON BATISTA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"... 1. Resta prejudicada a petição de fls. 309/314, ante as renúncias de fls. 300/301. Ademais, o levantamento de valores realizado nos autos o foi conjuntamente, conforme se vê do alvará juntado à f. 282. Quanto a expedição de ofício à OAB, ressalto que não é questão afeta aos autos.

2. Defiro a expedição de certidão na forma requerida à f. 317, devendo o Dr. Rodolfo Lincoln Hey providenciar o pagamento das custas. Intime-se-o.

3. Indefiro os pedidos de fls. 325, por entender desnecessários.

4. Considerando o pagamento do precatório (f. 393), expeça-se alvará de levantamento, em favor dos autores, em nome da Dra. Juliana Schultheis Czerny.

Intimem-se o Dr. Rodolfo Lincoln Hey (especificamente dos itens 1 e 2) e a Dra. Juliana Schultheis Czerny do inteiro teor do despacho.

5. Após a juntada do alvará autenticado pela Caixa Econômica Federal, arquivem-se os presentes autos, uma vez que não se verifica, em princípio, a possibilidade de complementação de valores.

ACAO ORDINARIA

97.00.03192-6 - ADIR GAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...CIENTIFIQUEM AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, REQUEIRAM O QUE DE DIREITO... ...EM CASO DE EXECUÇÃO, A PARTE EXEQUENTE DEVERÁ APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRAZENDO MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, (anexando mais uma via que servirá como contra-fé para a citação) nos termos do art. 604 do CPC..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08145-3 - ENGELCO ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, OZIAS PAESE NEVES, DEISE O KOVALSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE O INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08664-1 - JOSE MIKOVSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, GELSON LUIS CHAICOSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL...
...ESCLAREÇA A PARTE AUTORA SE OS CÁLCULOS SÃO COMPLEMENTARES...
...PARA QUE SE POSSA DEFERIR A RETENÇÃO DOS HONORÁRIOS(DESDE QUE AS CONTAS VINCULADAS DO FGTS ESTEJAM INATIVAS) FAZ-SE NECESSÁRIA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATADOS ENTRE OS AUTORES E OS PROFISSIONAIS INDICADOS.
ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS REFERIDOS CONTRATOS, BEM COMO PROVIDENCIE MAIS UMA CÓPIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO A FIM DE PROPICIAR A CITAÇÃO (CONTRAFÉ), SE O CASO..."

ACAO ORDINARIA

99.00.19608-2 - GERALDO SIDNEI DE QUEIROGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM.

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PEDIDO DE F. 92. JUNTE A PARTE AUTORA PROVA DO ALEGADO (FLS. 04 E 06)..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001447-6 - ALEXANDRE BROWN PALMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...O MÉRITO DESTA AÇÃO JÁ FOI SOLUCIONADO PELA SENTENÇA DE FLS. 114/119..."

ACAO ORDINARIA

98.00.20564-0 - NELSO MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, fundamentando, em cada caso, o fato que pretende ver provado..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013411-8 - LUCIA WACHOWICZ X CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8 REGIAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIMONE BUSKEI MARINO, PAULO ALVES DA SILVA, FABIO BROILO PAGANELLA, LEOMAR LUIS LAVRATTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL...
...NOMEIO PERITO DESTE JUÍZO O SR. MAURÍCIO CADENAS PRADO (fone: 232-9652 - 9115-5460)...
...INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, INDICARE ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTAR QUESITOS. PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PELO AUTOR..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075914-3 - SERGIO RICARDO BACELLAR DE PINA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENESIO SELLA, FABRICIO COSTA SELLA, ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029586-6 - ALFA TRADING - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEIXO DE HOMOLOGAR O TERMO DE ADESÃO JUNTADO À F. 478, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE TERMO DE ADESÃO 'BRANCO' (PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM AÇÃO NA JUSTIÇA)...
...INDEFIRO O(S) PEDIDO(S)...

...MANIFESTE-SE A CEF SOBRE O PEDIDO DE FLS. 412/416, EM 30 DIAS..."

ACAO ORDINARIA

98.00.00871-3 - ELOI TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE Fls. 311/312, porquanto em havendo necessidade o TRF solicita a remessa dos autos..."

ACAO ORDINARIA

94.00.10973-3 - NILTON FERREIRA BRANDAO X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS WAGNER, MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.26568-6 - ARNALDO DURAO DE PAIVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A PARTE AUTORA AS PEÇAS SOLICITADAS PELO ATO DE SECRETARIA F. 239..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07566-8 - ANTONIO DE PAULA NUNES NETO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

Juntados os cálculos, cite-se a Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se no arquivo a iniciativa da parte interessada..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.11177-8 - ANTONIO CELSO BISCAIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2001.70.00.013756-5 - ANGELO MONTALLI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0377/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

98.00.17683-7 - GERALDO GRAMS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.24944-1 - OTACILIO INACIO DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KARLA NEMES YARED

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

Juntados os cálculos, cite-se a Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.00.07093-6 - FRANCISCO XAVIER FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO STEUCK

95.00.07434-6 - ANTONIO CARLOS VITKOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

Juntados os cálculos, cite-se a Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.27702-0 - TEREZA ELIAS DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

94.00.02221-2 - ARNALDO OLIVEIRA DALMASO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, GIOVANI GIONEDIS

94.00.02590-4 - ADALBERTO DE POLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, GIOVANI GIONEDIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029790-0 - ROSINA BOHLER ZELAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA GOES MUNHOZ PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...Intimem-se os autores para que promovam a execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentando memória discriminada e atualizada dos cálculos (anexando mais uma via dos cálculos para propiciar a citação - contrafé), com base nos extratos analíticos que podem ser obtidos diretamente pela Internet, através do site www.caixa.gov.br ou pelo auto-atendimento, nas agências, através do Cartão do Cidadão, podendo-se, ainda, obter maiores informações no Disque CAIXA, por meio do telefone 0800-550101 (ligação gratuita).

Consigno que a requisição dos extratos, na forma do art. 604, § 1º, do CPC, somente se dará a partir da comprovação da impossibilida de de obter tais documentos junto à ré.

Juntados os cálculos, cite-se a Caixa Econômica Federal.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015494-4 - LIZELAINE MOLETTA STASZCZAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, CREUZA CARVALHO SADDI

2002.70.00.025975-4 - CICERO VIRGOVINO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2002.70.00.033590-2 - MARLENE NUNES AVILA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...OS AUTOS DEVEM SER BAIXADOS AO ARQUIVO...
...INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 198/199..."

ACAO ORDINARIA

92.00.03043-2 - AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO GRUBE

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(Ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

ACAO ORDINARIA

98.00.24468-9 - INES JASTREMSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO RODRIGUES GOULART

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.015496-8 - ANTONIO CARLOS DE FRANCISCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0378/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.27681-3 - AMARINO SOUZA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

98.00.22414-9 - TEREZINHA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, MAURICIO PIOLI

99.00.11036-6 - WALDOMIRO KUPACHINSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, EDGAR LUIZ DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

98.00.18346-9 - LEONARDO KASPER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, LUIZ CARLOS LUGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEIXO DE HOMOLOGAR O TERMO DE ADESÃO JUNTADO À F. 282, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE TERMO DE ADESÃO 'BRANCO' (PARA PESSOAS QUE NÃO POSSUEM AÇÃO NA JUSTIÇA)..."

ACAO ORDINARIA

92.00.11699-0 - ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMPRA O DESPACHO DE F. 235, REGULARIZANDO A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037289-7 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). EDUARDO ANTONIO FELKE KUMMEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...DEIXO DE HOMOLOGAR O TERMO DE ADESÃO JUNTADO À F. 389, PORQUANTO A SENTENÇA DE F. 387 JÁ O FEZ..."

ACAO ORDINARIA

97.00.21604-7 - LORIVAL COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"... ...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 794, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

99.00.03216-0 - MOVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO BATISTA FERREIRA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, HELIO EDUARDO RICHTER, NESTOR FRESCHI FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE F. 174, CONSIDERANDO QUE A EXECUÇÃO JÁ FOI EXTINTA...

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020758-7 - HERCILIO COPETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...DEIXO DE HOMOLOGAR O TERMO DE ADESÃO JUNTADO ÀS FLS. 325/328, POIS DESTITUIDOS DE QUALQUER INTERESSE PROCESSUAL..."

ACAO ORDINARIA

94.00.01344-2 - ABEL ESTEVAM MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, NEUSA GRUBER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...MANIFESTE(M)-SE O(S) AUTOR(ES), SOBRE O PRAZO REQUERIDO PELA CEF..."

ACAO ORDINARIA

99.00.25733-2 - CELSO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAITON FERREIRA BORCATH, MIRIAM CRISTINA ARTUR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...INTIMEM-SE OS AUTORES ROBERTO PELLIN, ANTONIO CIECILINSKI, GUILHERME LUIZ DESPLANCHES, JOAO ADIRCEU PACHECO, JORGE LUIZ DEPRA e KARL HEINZ KROKER PARA QUE PROMOVAM A EXECUÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE ENTENDEM DEVIDAS..."

DECLARATORIA

99.00.12508-8 - ROBERTO PELLIN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS 2002.70.00.069136-6 AO JUÍZO FEDERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO..."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.032931-1 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS X OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE S/C LTDA
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA BIER VIEIRA, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0379/2003

Juízes:

DRª. CRISTINA ROCHA
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...NÃO CONHEÇO DA PETIÇÃO DE F. 173/4, POIS CUJA PRETENSÃO RESTA DESTITUIDA DE QUALQUER INTERESSE PROCESSUAL...
...COMPAREÇA A PARTE AUTORA EM SECRETARIA PARA RETIRAR AS PEÇAS DESENTRANHADAS..."

ACAO ORDINARIA

98.00.21056-3 - ADY ALBINO CARDOSO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos:
"...CIENTIFIQUEM AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, REQUEIRAM O QUE DE DIREITO...
...EM CASO DE EXECUÇÃO, A PARTE EXEQÜENTE DEVERÁ APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TRAZENDO MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, (anexando mais uma via que servirá como contra-fé para a citação) nos termos do art. 604 do CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22710-7 - MOVELLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...CONSIDERANDO QUE A OUTORGA DE MANDATO AO(S) PROCURADOR(ES) CONSTITUÍDO(S) NO PRESENTE FEITO DEU-SE HÁ MAIS DE 05(CINCO) ANOS, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DE INSTRUMENTO DE MANDATO ATUALIZADO E COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER VALORES E DAR QUITAÇÃO...
...Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, declarando a legalidade do magistrado exigir a exibição de instrumento de mandato contemporâneo à data de expedição de alvará de levantamento (R.Esp nº 163.980 DJU de 25/05/98)..."

ACAO ORDINARIA

96.00.19781-4 - CRANSTON AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROLF BRIETZIG

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC... (F. 199)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...Diante do exposto, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, PORQUE TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO, REJEITO-OS... (F. 204)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES... (F. 212)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.009534-0 - JURANDIR LORENA PETTERS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, SANDRO LUIZ PADILHA PETTERS, ROBERTO MACHADO FILHO, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA, DANIELLE LAGINSKI

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:
"...ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, FUNDAMENTANDO-AS, PARA CADA PROVA INDICADA, O FATO QUE PRETENDE VER PROVADO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001481-6 - INCEPA REVESTIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO DACIO ROLIM, HENRIQUE GAEDE, SANDRO LOPES GUIMARAES, VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, LORENA MORO DOMINGOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.19903-7 - JOANIR BUENO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA ENTRE AS PARTES...
...JULGO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO LITISCONSORTE EM EPÍGRAFE, COM FULCRO NO ART. 269, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

97.00.16194-3 - ADAUTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

98.00.12549-3 - SEBASTIAO MACHADO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, ROMAO GOLAMBIUK

98.00.30341-3 - BORTOLO ROCHA VALE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, NEUSA GRUBER

99.00.06773-8 - DURVAL PEREIRA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, NEUSA GRUBER

99.00.14326-4 - MARIA JURACY CHAVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, NEUSA GRUBER

1999.70.00.032941-0 - MANOEL DANTAS DE FREITAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, NEUSA GRUBER

CURITIBA, 28 de novembro de 2003

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 198/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

00.00.93307-4 - ANTONIO SEBASTIAO DE SOUZA E OUTROS X DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, (FL. 270)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028846-7 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (FL. 129)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020896-1 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X DANUTA ANA NAGRODZKA MONTEIRO DA ROCHA
Adv. : Dr(s). DAVID SCHNAID NETO, (FL. 38)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.019635-9 - JACIRA BRITO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, (FL. 28 - item 1)

2003.70.00.030466-1 - SUKEHIRO KASSUIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, (Fl. 62 - item 2)

2003.70.00.036003-2 - HELENA ALBINA CHIMILOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO ALBINI BURIGO, (FL. 25 - item 1)

2003.70.00.056025-2 - MARIA AMALIA DOLATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WELLINGTON SILVEIRA, (FL. 27 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.001296-0 - RUTH GONCALVES DE OLIVEIRA SERTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (FL. 104)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048598-9 - AVELINO CRISTOFORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN, (FL. 99)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CONSIDERANDO QUE A CEF ESTÁ EFETUANDO O CRÉDITO NAS CONTAS DO FGTS DE TODOS AQUELES QUE FIRMARAM O TERMO DE ADESÃO, E, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.777, DE 11 DE JULHO DE 2003, NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM DISCORDANDO DESSE PROCEDIMENTO, PROMOVA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JULGADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTUALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APENAS, QUE OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. 2. NÃO SENDO PROMOVIDA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA."

ACAO ORDINARIA

97.00.24844-5 - ADEMIR ANTONIO DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO, (FL. 333)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.053148-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEREZA MALESKI DE CAMPOS
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (FL. 70)

2003.70.00.053149-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GASTAO AUGUSTO KNECHTEL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ, (FL. 58)

2003.70.00.053150-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO, (FL.101)

2003.70.00.053151-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO OVIDIO PAES DA SILVA
Adv. : Dr(s). JAQUELINE ANGELA MIRANDA GUERIOS, (FL. 61)

2003.70.00.054707-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI, (FL. 47)

2003.70.00.056138-4 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL HILU JUNIOR
Adv. : Dr(s). MIGUEL HILU NETO, (FL. 56)[

2003.70.00.056139-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDENIR DA LUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO LANGER, (FL. 82)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 137, POIS, CONFORME A PLANILHA RETRO, A PARTE EXEQUENTE ESTÁ A PLEITEAR A EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÃO DE VALORES CONTROVERSOS, OS QUAIS SOMENTE PODERÃO SER REQUISITADOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NSO EMBARGOS OPOSTOS À EXECUÇÃO. (...). INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

93.00.09940-0 - LUZIA CAMILO MANEIRA DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, (FL. 140)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "O PEDIDO RETRO JÁ SE ENCONTRA APRECIADO À FL. 347. MANTENHO ESSA DECISÃO, PELAS MESMAS RAZÕES LÁ EXPOSTAS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE O CUMPRA."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010284-8 - CONDUFONE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS TELEFONICOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, (FL. 349)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "DÊ-SE VISTAS À PARTE AUTORA DO CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 295/296, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

97.00.21064-2 - SONOSUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO, (FL. 297)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a suspensão requerida.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016631-8 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, (FL. 263 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS À PARTE AUTORA, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 73, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

ACAO ORDINARIA

99.00.09386-0 - JOSE MENIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, (FL. 74 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DA BAIXA DOS AUTOS. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028610-1 - EDUARDO RACOVSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (FL. 92 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA PARTE AUTORA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS A ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MOVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.043777-6 - MOVESP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTRO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA QUE A PENHORA EFETUADA NOS AUTOS É GARANTIA DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A CEF PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS DILIGENCIE PARA EXCLUIR O NOME DA EXECUTADA DO SERASA."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.009139-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUGARELLI REPRESENTACOES S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 120)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o CPC próprio de CARMINA DONATO JUNIOR para retificação na requisição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036909-2 - CARMINO DONATO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUZANE CHRISTIE DONATO, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CONCEDO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, EM ATENÇÃO AO PEDIDO DE FL. 29. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059050-1 - CERILO KNORST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARMEM IRIS PARELLADA, (FL. 30 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. PRIMEIRAMENTE, REVOGO OS ITENS "1", "4" E "5" DO DESPACHO DE FL. 299 E VERSO, TENDO EM VISTA QUE SOMENTE O AUTOR MILTON BERTIN ESTÁ A PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO. DESTARTE, DILIGENCIEM OS DEMAIS AUTORES NO SENTIDO DE APRESENTAR OS EXTRATOS E CÁLCULOS REFERENTES A TODOS ELES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FACE OS TRANSTORNOS QUE A EXECUÇÃO PARCIAL ACARRETA AO BOM ANDAMENTO DO FEITO. INTIME-SE. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ A PARTE AUTORA SER INTIMADA DOS ITENS "2" E "3" DO DESPACHO JÁ MENCIONADO, BEM COMO DA PETIÇÃO DA CEF DE FLS. 307/318. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.14796-9 - BEATRIZ KUHL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA, (FL. 319)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA CEF PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FL. 211, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO."

EXECUCAO DIVERSA

00.00.25061-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO LUIZ CORREA LEITE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (FL. 212)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "OS EXTRATOS INDICAM QUE A CONTA Nº 3604-2 É CONJUNTA. ASSIM, EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ESCLARECENDO SOBRE O SEGUNDO TITULAR DA REFERIDA CONTA, BEM COMO INTEGRANDO-O À LIDE. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.054617-6 - DELFINO DE ULHOA CINTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUBENS ROBERTI, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DEFIRO O BENEFÍCIO DE PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO. (...). EMENDEM OS AUTORES A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECENDO SOBRE OS SEGUNDOS TITULARES DAS REFERIDAS CONTAS, BEM COMO INTEGRANDO-OS À LIDE. INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056189-0 - LUIZ DARIO MACEDO MESTRE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HUDSON CAMILO DE SOUZA, (FL. 31)

2003.70.00.056200-5 - ADALIA BUCH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA, (FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A INICIAL APRESENTA-SE DESACOMPANHADA DO TÍTULO QUE PRETENDE EXECUTAR. ASSIM, EMENDEM OS AUTORES A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DA 5ª VARA REFERENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 98.0016021-3. INTIME-SE. (...). ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.054969-4 - ROZA GUIDO FADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 24 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA A PENHORA EFETUADA NOS AUTOS BEM COMO O DECURSO DE PRAZO SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS."

DECLARATORIA

97.00.07373-4 - ILVES RIBAS CALDAS JUNIOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE DE JESUS G BAMBIL, (FL. 680)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DESTA MANEIRA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A LUCÍDIO COSTA PEREIRA, (...). 3. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE APRESENTE NOVA PLANILHA DE CÁLCULOS, EXCLUINDO OS VALORES RELATIVOS A LUCÍDIO COSTA PEREIRA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059609-6 - JOSE LUCIDIO COSTA PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, (FL. 66 - 1 e 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPROVAR A INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS AUFERIDAS À TÍTULO DE ABONO ASSIDUIDADE E LICENÇA-PRÊMIO, UMA VEZ QUE OS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS SÃO INSUFICIENTES PARA TANTO. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050285-5 - VANDA ANTONIA SALMAZO POUBEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (FL. 112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "TENDO EM VISTA A PENHORA EFETUADA NOS AUTOS BEM COMO O DECURSO DO PRAZO SEM OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS."

ACAO ORDINARIA

99.00.03662-0 - JOAO MARIA DA MATA TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (FL. 300)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "CUMPRA-SE O ITEM "6" DO DESPACHO DE FLS. 79/80, (INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE EXEQUENTE DOS ITENS "3" E "4", BEM COMO PARA QUE RETIFIQUE SUA CONTA, EXCLUINDO OS VALORES ATINENTES AO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE CECÍLIA FABIANOWICZ.) (...) CONTUDO, NA MESMA OPORTUNIDADE, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA TRAZER, TAMBÉM, CÓPIA DO RG DOS HERDEIROS DE JOSÉ ANTUNES TOLEDO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044279-2 - LUIZ CARLOS MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA HINATA, (FL. 87)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. EM VISTA DA REGRA INSCRITA NO ART. 42 DO CPC, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE ACEITA A SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A PELA CEF, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.060859-1 - NPK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (FL. 472)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE A AUTORA ERENILDA MARIA RECH E A RÉ. INTIME-SE. 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS."

MANDADO DE SEGURANCA

93.00.04293-9 - ABIGAIL LEITE DE SOUZA E OUTROS X DIRETOR GERAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (FL. 317)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. SUSPENDO O FEITO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DO ACORDO CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 330. INTIMEM-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

99.00.02456-7 - ASSOCIACAO VIKING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, (FL. 381)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC. (...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.034311-3 - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, (FLS. 61/64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA MEDIDA LIMINAR ANTES DEFERIDA(FLS. 81/82) E JULGO EXTINTO O FEITO, SEM O EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. (...)."

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.069571-2 - GIOVANNI LOCOROTONDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE SAID DIAS, (FLS. 110/112)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a presente execução.

EMBARGOS DE TERCEIRO

97.00.23362-6 - SOCIEDADE BENEFICIENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI, LUIZ ALBERTO GONCALVES, SALUSTIANO R RIBEIRO PACHECO, (FL. 261)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05477-6 - EUNICE WINTER SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, (FL. 121)

2000.70.00.032040-9 - APARECIDO XAVIER DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, (FL. 123)

2002.70.00.004793-3 - ARGEMIRO BORGES DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 23)

2002.70.00.041252-0 - CARLOS DOMINGOS PRESENTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO HACK, (FL. 58)

2002.70.00.058163-9 - JOAO GILBERTO MELLO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FLS. 37/38)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, FACE A LITISPENDÊNCIA CONSTATADA, COM FULCRO NO ART. 267, V, DO CPC. (...). ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA UNIÃO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. (...). INTIME-SE."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001295-5 - PAULO IKERT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (FL. 42)

_____
CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 203/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CONSIDERANDO QUE A CEF ESTÁ EFETUANDO O CRÉDITO NAS CONTAS DO FGTS DE TODOS AQUELES QUE FIRMARAM O TERMO DE ADESÃO, E, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.777, DE 11 DE JULHO DE 2003, NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, EM DISCORDANDO DESSE PROCEDIMENTO, PROMOVA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JULGADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTUALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APENAS, QUE OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. 2. NÃO SENDO PROMOVIDA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA."

DECLARATORIA

93.00.01221-5 - NELSON ROBERTO TORRENS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES, (FL. 423)

94.00.01402-3 - LEOCADIO PCHEVOZNIKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (FL. 791)

ACAO ORDINARIA

96.00.12630-5 - GLYSON GUMURSKI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, (FL. 369)

DECLARATORIA

97.00.11585-2 - PAULO CESAR ALVES PRESTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR, (FL. 550)

97.00.23413-4 - HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (FL. 580)

ACAO ORDINARIA

97.00.27819-0 - VALDOMIRO CORTEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, (FL. 276)

98.00.00345-2 - CARLOS GENTIL LIBERATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIAZER ANTONIO MEDEIROS, (FL. 185)

98.00.00624-9 - ANTONIO HLATKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (FL. 360)

98.00.02303-8 - ANTONIO GOMES DE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS, (FL. 315)

98.00.07189-0 - PEDRO DO ROSARIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI, (FL. 292)

DECLARATORIA

98.00.13521-9 - APARECIDA GUIMARAES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE ROSS, (FL. 254)

ACAO ORDINARIA

98.00.14893-0 - HELIO SCHUMACHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (FL. 422)

98.00.16819-2 - BENEDITO TEIXEIRA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 318)

98.00.18133-4 - MARTA DA LUZ MIRANDA MALTACA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN SEBASTIAO DE MATTOS, (FL. 262)

98.00.20305-2 - ADRIANA PEDROSO XAVIER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE, (FL. 248)

98.00.20354-0 - ACIR BORGES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 385)

98.00.23478-0 - MISAEL DA SILVA PELEGRINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (FL. 228)

98.00.26163-0 - GENTIL JOEL DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (FL. 269)

98.00.26176-1 - VALDA TEREZINHA JUNQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (FL. 255)

98.00.27480-4 - HELGA KASDORF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN SEBASTIAO DE MATTOS, (FL. 282

99.00.01536-3 - ADVILSON SIVEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIOGENES ANTONIO CRACO, (FL. 282)

DECLARATORIA

99.00.04728-1 - JOAO MARIA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MICHEL SALIBA OLIVEIRA, (FL. 271)

ACAO ORDINARIA

99.00.06087-3 - JOAO CARLOS RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA SUZY WAGNER, (FL. 229)

99.00.13677-2 - MARIO PAES DE MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, (FL. 219)

99.00.14295-0 - ARACEL MAFALDA FANTINATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, (FL. 229)

99.00.21333-5 - JOAO ABU-JAMRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, (FL. 259)

99.00.24315-3 - MARILENE DE AZEVEDO CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 295)

DECLARATORIA

99.00.24421-4 - ANTONIO HELIO DE MORAES SALDANHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (FL. 322)

ACAO ORDINARIA

99.00.25248-9 - HERMIS DE SOUZA PINA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 262)

99.00.26215-8 - CARLOS GORSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (FL. 232)

1999.70.00.028496-6 - JOSIAS DA CONCEICAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, (FL. 278)

1999.70.00.028560-0 - ZELI DINIZ FERNANDES PESSOA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 248)

1999.70.00.030605-6 - JOAO ZYCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (FL. 219)

1999.70.00.030661-5 - HIPOLITO NATAL MARTINELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENILDO DEL PINO, (FL. 342)

2000.70.00.003035-3 - MIRIAM REGINA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISA FELICIA GARCIA, (FL. 174)

2000.70.00.012417-7 - ALFREDO SCHWENNING E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ, (FL. 274)

2000.70.00.031970-5 - ANTONIO RICARDO TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, (FL. 261)

2001.70.00.000683-5 - IRANI MARIA TOLLER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE CARVALHO DANTAS CAVALCANTE, (FL. 182)

2001.70.00.033724-4 - ANA MARIA MOREIRA BALDASSARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER, (FL. 112)

2002.70.00.014466-5 - ANTONINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, (FL. 129

2002.70.00.034914-7 - ANTONIO ODENIR FERRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE, (FL. 83)

2002.70.00.042596-4 - PEDRO AQUILA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 70)

2003.70.00.010840-9 - LUCIA DE FATIMA PATENE MARINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NATANAEL GORTE CAMARGO, (FL. 82)

_____
CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0321/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança almejada:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.030465-0 - JOSE DIRCEU FERMINO X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MARCELO PACHECO PIROLO, Sent. fl(s). 142-146

2003.70.00.032993-1 - RICARDO ANTONIO SILVA DOS SANTOS X REITOR DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAIRA TITO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, (PRAZO COMUM), Sent. fl(s). 189-192

2003.70.00.033768-0 - FABIO KONRATH X CHEFE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE CIENCIAS E ENGENHARIA DO CEFET
Adv. : Dr(s). FLAVIO JOSE SOUZA DA SILVA, Sent. fls. 66-68

2003.70.00.033911-0 - AEROBIKA CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, Sent. fl(s). 89-92

2003.70.00.037310-5 - LAURA CALDAS DOS SANTOS E OUTROS X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO, Sent. fl(s). 69-72

2003.70.00.041175-1 - SOLANGE GUIMARAES MORAES E OUTROS X CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIO ROBERTO GUSSO, Sent. fl(s). 311-315

2003.70.00.044145-7 - TRANSCORP DISTRIBUIDORA DE VALORES E TITULOS MOBILIARIOS LTDA X GERENTE TECNICO DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO DO BANCO CENTRAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, Sent. fl(s). 116-121

2003.70.00.048997-1 - AMAURI CESAR SKORA E OUTROS X CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIO ROBERTO GUSSO, Sent. fl(s). 172-176

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

ACAO ORDINARIA

94.00.03363-0 - ISMAEL VERILLO MIRANDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). CAIO LAURO CAMPOS TERENZI, Sent. fl(s). 206

96.00.07862-9 - MARCOS OVIDIO DE ALMEIDA CINTRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANA DA LUZ MOELLER, MARGARETE LOPES FEITOSA, Sent. fls. 168-173

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.12777-3 - ADIR CAMANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, Sent. fl(s). 92

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032914-7 - PUBLITA PUBLICIDADE LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTRO
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, Sent. fl(s). 350

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007838-0 - ANALDO DE SOUZA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, Sent. fl(s). 179

2001.70.00.036681-5 - ARLEI SANTOS LEAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELOISA HELENA DE O. SOARES, Sent. fl(s). 66

2002.70.00.001282-7 - JOAO WEISS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, Sent. fl(s). 27

2002.70.00.004496-8 - ABRAO JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, Sent. fl(s). 88

2002.70.00.011467-3 - JANDIR CONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, Sent. fl(s). 51

2002.70.00.021913-6 - ELVIRA FRANCO NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, Sent. fl(s). 39

2002.70.00.044775-3 - FRANCISCO ALVES GARCIA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST, Sent. fl(s). 69

2002.70.00.045092-2 - IDALICIO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, Sent. fl(s). 20

2002.70.00.052396-2 - MUNICIPIO DE PITANGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEMERSON MERLIN CLEVE, Sent. fl(s). 36

2002.70.00.052730-0 - CLAUDIO BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, Sent. fl(s). 55

2002.70.00.054930-6 - LEONIDE ANTONIO BONATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO, Sent. fl(s). 18

2002.70.00.058611-0 - ARI BACHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DALEFFE, Sent. fl(s). 21

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente(s) o(s) pedido(s):

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017645-9 - EMBRART INDUSTRIA DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, Sent. fl(s). 257-265

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem análise do mérito:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.001731-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAYTON GRANZOTTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEM, Sent. fl(s). 107-108

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000572-4 - OTAVIO ADALBERTO MARSARO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). PETRUSKA LAGINSKI, Sent. fl(s). 81

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.002834-7 - JULIO EISUKE OSHIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, Sent. fl(s). 18-19

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Indefiro o pedido retro, uma vez que a manifestação quanto aos cálculos deve ocorrer nos autos principais de Ação Ordinária nº 95.0003148-5. Retornem os autos ao arquivo.":

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.05130-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X AMILTON FANHA
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, Desp. fl. 97

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedente(s) o(s) pedido(s):

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.062172-8 - ALVARO FRANCIOSI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, Sent. fl(s). 82-85

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069232-2 - LAERCIO GERALDO PASINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS, Sent. fl(s). 47-49

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente(s) o(s) pedido(s):

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.022859-2 - ROSELI ZANIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, Sent. fl(s). 102-109

2003.70.00.040728-0 - CELSO OSNALDO IZEPAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, Sent. fl(s). 65-72

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
"Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea 'f' sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que

o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

92.00.08143-6 - ARMANDO BERNARDIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). DALTON LUIZ DALLAZEN, Desp. fls. 359-362

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança almejada:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.078270-0 - ALESON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). OTTO BANHO LICKS, EVELYN ULIANA MONTELLANO, (KONINKLIJKE PHILIPS ELETRONICS N.V.), Sent. fl(s). 797-801

2003.70.00.032988-8 - KARIANNY TOLENTINO DE SOUZA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN, Sent. fl(s). 51-53

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença negando provimento aos embargos de declaração:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.040599-4 - ADRIANO DA COSTA LUETZ E OUTROS X CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, Sent. fl(s). 61-63

2003.70.00.046835-9 - NEWTON HIDENORI ISHII E OUTRO X CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA, Sent. fl(s). 39-41

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo a prova pericial requerida, bem como intimando as partes para os fins do § 1º do art. 421 do CPC, bem como para dizer se concordam com a proposta de honorários periciais feita, no prazo de 10 dias:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.86063-8 - LEOCADIA HOEPERS PALM (ESPOLIO) E OUTRO X EDNILSON MARCOS TEIXEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, JONATHAS A N PEREIRA, ANDREA MARGARETHE R ANDRADE, (PRAZO COMUM), Desp. fl.446, 1-5

Curitiba, 28/11/03

Cláudia Inês Romaniuk
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA

Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0322/2003

Despachos e/ou Decisões

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
"Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea 'f' sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

98.00.18375-2 - BENEDITO FRANCO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, Desp. fl(s). 433-436

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Considerando os vultosos créditos efetuados pela CEF (fls. 296/301), intimem-se os exequentes para que retifiquem seus cálculos, a fim de ser executada somente eventual diferença, inclusive tendo-se em vista o disposto no Decreto nº 4777/2003 e no art. 940 do Código Civil. Prazo de 30 dias.":

ACAO ORDINARIA

98.00.30311-1 - ABEL SOTTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, Desp. fl. 315

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os autores para se manifestarem sobre o prosseguimento do feito:

ACAO ORDINARIA

95.00.02859-0 - CARLOS ITALO LIBERATO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG, Desp. fl. 121

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Abra-se vista aos demais autores para manifestarem-se a respeito, requerendo o que lhes for de direito, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias.":

ACAO ORDINARIA

95.00.03891-9 - ADILSON COOPER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, Desp. fl. 299

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o espólio de Walfrido Veloso para se manifestar sobre o andamento do inventário, bem como para apresentar procuração dos demais herdeiros ou comprovar sua inexistência, caso esteja findo, e ainda intimando os autores para emendarem a inicial juntando planilha discriminando / quantificando os valores decorrentes do direito que pretende ver reconhecido, bem como para fixar corretamento o valor da causa e complementar as custas processuais, no prazo de 30 dias:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058145-0 - WALFRIDO VELOSO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO, Desp. fls. 15-17

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o requerente para que apresente declaração de pobreza firmada de próprio punho, ou junte procuração em que conste os necessários poderes em favor de seu advogado ou promova o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 dias:

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.058687-3 - IRONI BORSATO X Adv. : Dr(s). MIRIAN REGINA KNAPIK, Desp. fl. 29

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"O processamento de execuções parciais somente tumultua os autos. Assim, comprove a parte autora a efetivação de acordo extrajudicial por David Pereira Alves ou inicie a execução também em relação a ele. Prazo de 30 dias.":

DECLARATORIA

99.00.02188-6 - CELSO ACHTENBERG ROITMAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ, Desp. fl. 311

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
"Defiro o prazo de 30 dias para os autores se manifestarem se concordam ou não com os valores individualizados pela CEF e os termos da pretensão rescisória.":

ACAO ORDINARIA

97.00.17426-3 - MARILDA SOARES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES, Desp. fl. 357

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido do réu e mantendo incólume a sentença proferida na Audiência de 05/11/2003:

ACAO SUMARIA

2003.70.00.029345-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X MARCOS JOSE TARASIEWICH
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO, Desp. fl. 50

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido dos autores e concedendo o prazo de 30 dias:

ACAO ORDINARIA

92.00.02156-5 - MAILDA AVILA WERNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, Desp. fl. 256

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

ACAO ORDINARIA

98.00.00111-5 - OSVALDO PADILHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, Sent. fl(s). 394

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22693-3 - MARIA LUCIA ROMANI ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO CEZAR LUZ FILHO, Sent. fl(s). 116-121

2001.70.00.006666-2 - APARECIDA ISABEL DE PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, Sent. fl(s). 49-54

2001.70.00.031445-1 - CARLOS PEREIRA RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, Sent. fl(s). 86

2002.70.00.002623-1 - OTO FRANCISCO LEVANDOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, Sent. fl(s). 76

2002.70.00.009129-6 - JOSELINO VANDERLINDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, Sent. fl(s). 85

2002.70.00.014109-3 - LUIZ CARLOS SUDERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, Sent. fl(s). 142

2002.70.00.055894-0 - AUGUSTO HOLLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, Sent. fl(s). 27

2002.70.00.065043-1 - JOSE DE PAULA FLORIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, Sent. fl(s). 22

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo sem análise do mérito:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056834-9 - ANA VISLOSKI SCHAIDT - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHARLES PAGNOSI, Sent. fl(s). 21

2003.70.00.010790-9 - LUIZ FRAZAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HENRIQUE DA COSTA RESSEL, Sent. fl(s). 59

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.019825-3 - VALTER MANOEL DA SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, Sent. fl(s). 16-17

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença indeferindo a petição inicial:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.065012-1 - MASSAO VAKIMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, Sent. fls. 89-91

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença negando provimento aos embargos de declaração:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075342-6 - JOAO CARLOS MOREIRA E OUTRO X LEOCADIA HOEPERS PALM (ESPOLIO) E OUTRO
Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA, (PRAZO COMUM), Sent. fl. 29

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.047792-0 - MARIA FRANCISCA LENZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO GONCALVES FURQUIM, Sent. fl. 41

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.033981-0 - UNIAO FEDERAL X LIRIO SANTIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, Sent. fl(s). 10-11

2003.70.00.039997-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA RASKA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO, Sent. fl(s). 66-70

2003.70.00.043942-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TADEU GADONSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, Sent. fl(s). 189-192

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedente(s) o(s) pedido(s):

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.069169-0 - NEILA CRISTINA CHIQUITO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, Sent. fl(s). 18

2003.70.00.043326-6 - BEAATRIZ EMIRI YARA X Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI, Sent. fl(s). 22-23

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança almejada:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032426-0 - CARLA PRESTES CARRANO X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, Sent. fl(s). 209-211

2003.70.00.039590-3 - LUCIANA BALLARDIN X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr(s). JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO, Sent. fl(s). 68-71

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando improcedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.037500-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X QUITERIA FERREIRA GUEDES
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO, Sent. fls. 30-33

Curitiba, 28/11/03

Cláudia Inês Romaniuk
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0300/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) comprovante(s) do(s) crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es),de acordo com os cálculos do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito,no prazo de 10(dez) dias.(Prov.05/03,art.206,XXX)

ACAO ORDINARIA

95.00.03183-3 - APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (fls 363-369)

97.00.13642-6 - FRANCISCO VIEIRA DOS ANJOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO LUIZ NUNES, CARLOS ROBERTO DE SOUZA LOBO, (fls 296-300)

98.00.11094-1 - CLAUDEMIR BURBELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES DIAS, (fls. 239-248)

98.00.12655-4 - LUCIA COROSQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TANIA LOIZE BRAZ DUARTE, (fls 242-250)

98.00.13729-7 - MAURO ROSA FEIJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA, (fls 222-227)

98.00.18295-0 - ALBERTO DE CASTRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, (fls.266-287)

99.00.00219-9 - EVANI BERNARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (fls 199-207)

99.00.00327-6 - ODENILSON PICKCIUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR NASSIF, (fls 188-196)

99.00.00757-3 - JOSE ALCEMIR BENATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, MILTON GARCIA, (fls 338-340)

99.00.01387-5 - NEUSA CORREA DO PRADO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORANDI APARECIDO ALMEIDA, (fls 242-248)

99.00.04811-3 - BERENICE HOROKOSKI BARROZO X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MALAFAIA, VANIA MARA PEREIRA, (fls.224-227)

99.00.08537-0 - ANTONIO MACHADO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (fls.316-329)

99.00.25015-0 - AMILTON VALENGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (fls 333-342)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) comprovante(s) do(s) crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es),de acordo com os cálculos do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito,no prazo de 10(dez) dias.(Prov.05/03,art.206,XXX)
Intima-se também para manifestação ante a juntada de termo de adesão de fls...
(Prov.05/03,art.206,VI)

ACAO ORDINARIA

97.00.26356-8 - DEOLOR JOSE SCHOENEMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELIETE CRISTINA MASSUQUETO, (fls 441-449), (fls 434-438)

97.00.27163-3 - CESAR JANOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, (fls 305-317)

98.00.28940-2 - PAULO JORGE PIRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fls 254-273)

DECLARATORIA

99.00.01221-6 - ADY HATHY BANDEIRA BOTTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENEIDE LUCIA BODANESE, (fls 275-288)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.008407-6 - JOSE CARDOSO DE SA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (fls 141-142,145-156)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre a petição apresentada pela parte requerida.(Prov.05/03,art.206,VI)

ACAO ORDINARIA

97.00.12059-7 - SIMAO MELNICK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, (fls 319-321)

2000.70.00.015277-0 - FARMACIA TATAFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (guia depósito fl 624 e satisfação do crédito)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
... julgo improcedente o pedido de restituição por reconhecer a decadência parcial em relação aos valores recolhidos anteriormente a 03 de agosto de 1990.
Em relação aos demais períodos, com fulcro no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, por repetir ação anteriormente ajuizada.
Condeno a autora ao pagamento das custa processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018458-7 - ORGATEC ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, (fls. 88-90)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...não conheço de qualquer pedido formulado pelas partes visando a marcação de prazo para o cumprimento espontâneo da obrigação.
Indefiro também qualquer pedido de imposição de multa à CEF por não ter cumprido espontaneamente o julgado. II. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado. ..., indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...IV. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

95.00.03080-2 - CARLOS AUGUSTO G SKROCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO, (fls. 355-356)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., indefiro o pedido de intimação da CEF para efetuar espontaneamente os depósitos dos valores requeridos pelos autores nas fls. 407/408 e defiro, em conseqüência, o pedido sucessivo formulado na aludida petição.
II. Tendo em vista que o valor apurado nos cálculos de execução é maior que o valor da causa, intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução...Em consequência, poderão incluir no cálculo da execução, para o devido ressarcimento, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) das custas complementares, tendo em vista a sucumbência recíproca.

DECLARATORIA

97.00.19743-3 - MAURICIO BATISTA PERNALONGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (fl.421)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, conforme requerido na fl. 423, para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado...indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...VI. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.

ACAO ORDINARIA

97.00.15552-8 - DURCELI APARECIDA DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, (fls. 424-425)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Indefiro o pedido para a apresentação, pela CEF, dos extratos das contas vinculadas do FGTS dos autores. Isso porque tais extratos podem ser obtidos pela parte interessada diretamente junto às agências da CEF ou através da internet, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br. Além disso, sua apresentação constitui ônus da parte exeqüente..., dê-se vista aos autores para que requeiram o que lhes couber, também no prazo de 15 (quinze) dias.

DECLARATORIA

99.00.02473-7 - CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA, MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (fl.347,I,III)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, relativamente aos autores ALBANO BAUNNGARTEN e ENI MOREIRA DAS NEVES, nos termos do artigo 269, inciso III, c/c o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir quanto aos demais exeqüentes...IV. Indefiro o pedido formulado pelos exeqüentes nas fls. 240-241, quanto a ser determinado à CEF a apresentação dos extratos das contas vinculadas ao FGTS dos autores, porquanto a sua apresentação constitui ônus da própria parte exeqüente. Ademais, aludidos extratos podem ser obtidos pela própria parte interessada, diretamente junto às agências da CEF, ou pela Internet, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.
V. Intimem-se os autores para comprovarem a condição de necessitados, para concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, bem como para se manifestarem sobre a petição e documento juntado pela CEF nas fls. 253-254.

ACAO ORDINARIA

99.00.09855-2 - ALBANO BAUNNGARTEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fls. 255-256)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intimem-se os autores para, se manifestarem sobre a petição e documentos juntados nas fls. 322-588, bem como sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.15452-1 - HORACIO TERTULIANO DOS SANTOS FILHO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). EDESIO FRANCO PASSOS, JULIANO LOCATELLI SANTOS, (fl 589)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Indefiro o pedido de intimação da CEF para que apresente os extratos das contas vinculadas, uma vez que cabe ao credor o ônus de providenciá-los. Ademais, podem eles ser obtidos via internet, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, nos terminais de auto-atendimento ou nas agências da CEF, razão pela qual não se aplica ao caso concreto o disposto no § 1º, do art. 604, do CPC.
II. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado...V. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

99.00.21062-0 - MARCO AURELIO GUEDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, (fl 200)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...não conheço de qualquer pedido de homologação ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos termos de adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos...deve a autora MARILIS FERREIRA ROSA manifestar-se a respeito de seu interesse em promover a execução do julgado, e, caso pretenda promovê-la, devem os autores emendar a inicial de execução, a fim de incluir referida autora no seu pólo ativo. III. Intimem-se os autores quanto aos itens I e II, bem como para, tendo em vista que o valor apurado nos cálculos de execução é maior que o valor da causa, complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução...

ACAO ORDINARIA

99.00.06914-5 - LUIZ ANTONIO CHUPIL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CESAR RIBEIRO, (fls. 295-296)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..... Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado..., indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...VI. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

98.00.19962-4 - ANA MARIA FAGGION FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, (fls 221-222)

2000.70.00.020960-2 - ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, (fls 186-187)

2000.70.00.023699-0 - APARECIDO GALDINO DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO MARTINS, (fls. 169-170)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Verifico que, não obstante a renúncia do advogado Joel Siqueira Bueno quanto aos poderes outorgados pelos autores (fl. 258), peticionou ele, posteriormente, representando aqueles nestes autos (fl. 266).
Assim, intime-se o advogado Joel Siqueira Bueno para, em 05 (cinco) dias, dizer se pretende continuar patrocinando os autores nesta ação.

ACAO ORDINARIA

98.00.16596-7 - MARIA ELISABETE TOZO HINKEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO, (fl.277)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se a autora para que se manifeste sobre o pedido de extinção do feito formulado pela ré à fl. 413, instruído com os documentos das fls. 414-437, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.016022-1 - SUGLERI GONCALVES RODRIGUES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, JULIANO LOCATELLI SANTOS, (fl 439)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...não conheço de qualquer pedido formulado pelas partes visando a marcação de prazo para o cumprimento espontâneo da obrigação.
II. Concedo à parte autora prazo de 10 (dez) dias para promover a execução do julgado, requerendo a citação da CEF na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil . III. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.

ACAO ORDINARIA

97.00.26487-4 - MARILENE SILVERIO BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, (fls 276-277)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados...III. Indefiro o pedido relativo à execução dos honorários advocatícios e demais obrigações relativas aos contratos firmados pelos autores com o seu advogado, tendo em vista que não são objeto da presente lide, bem como que eventual discussão desta ordem deve ser levada a efeito em ação própria, perante a Justiça Estadual, que detém a competência para análise da matéria...IV. Em relação à execução dos honorários sucumbenciais, verifico que não foram apresentados cálculos de liquidação do julgado, não sendo informado o valor certo da execução, bem como que não resta claro na aludida petição se pretendem os autores a execução desta verba apenas em relação aos valores pleiteados por MÁRIO PAULO GOBOR ou também quanto aos demais autores. V. Assim, intimem-se os autores quanto aos itens supra, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial de execução, apresentando cálculos de liquidação do julgado quanto à verba de sucumbência, na forma do art. 604 do Código de Processo Civil, e requerendo expressamente a citação da CEF.

ACAO ORDINARIA

97.00.15550-1 - ALFREDO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, (fls. 331-332)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Dê-se vista à parte autora para que requeira o que lhe couber, no prazo de dez dias, considerando a petição da CEF da fl. 141 e Termo de Adesão que a acompanha.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.000973-3 - DIMAS JOSE GALVAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, (fl 144)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo parcialmente procedentes os embargos, reduzindo o valor da execução para R$ 13.970,92 (treze mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos) , em outubro de 2001. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do excesso na execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.029119-4 - UNIAO FEDERAL X TEREZINHA WISNIEWSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (fls 60-61)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de declarar a inexigibilidade do imposto de renda sobre a parcela da complementação previdenciária de aposentadoria resultante das contribuições realizadas à FUNBEP, durante o período de vigência da Lei n. 7.713/88, bem como para CONDENAR A UNIÃO a restituir ao autor os valores pagos a título de imposto de renda sobre o benefício de aposentadoria complementar, após a data de concessão do benefício, proporcionalmente às contribuições cujo ônus tenha sido suportado por ele, no período de 1° de janeiro de 1989 e 31.12.1995, lapso temporal de vigência da Lei nº 7.713/88.
Condeno a União Federal ao reembolso das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002105-5 - CLOVIS ROBERTO RATZKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, (fls 95-101)

2003.70.00.004167-4 - DELZA GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (fls. 101-107)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC, e determinado o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

95.00.02728-3 - HERMILLO HEYN X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, (fl 177)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
..., afastando as preliminares argüidas, com fulcro no art. 269, II, do CPC, julgo procedentes, em parte, os presentes embargos, para o fim de fixar o valor da execução em R$ 3.904,25 (três mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), em 08/2002, conta de poupança nº 2143-0, ao qual deverá ser acrescido o montante relativo aos honorários advocatícios fixados nos autos principais.
Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 30,00, nos termos do art. 20, § 4°, do CPC.
Por economia processual, a execução dos honorários ora fixados deverá ser feita nos próprios autos principais.
Sem custas, por inaplicáveis ao caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.033437-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X ARI ALVINO SAVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, (fls. 52-55)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., intimem-se as autoras Alaíde Cargnin dos Santos e Carla Aparecida França Reck Portela para comprovarem sua vinculação ao FGTS, a exemplo do que fizeram os demais autores, no prazo de dez dias.
2) Os autores requerem na inicial a citação da União (fl. 17). Todavia, a teor do que dispõe a Súmula nº 56, consolidada pelo Tribunal Regional Federal - 4ª Região, "Somente a Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva nas ações que objetivam a correção monetária das contas vinculadas do FGTS".
Intimem-se, assim, os autores para emendarem a inicial, dentro do prazo de dez dias, indicando corretamente a parte passiva da ação.3) Ivemar Haggi Bernardes não figura como parte nesta ação. Portanto, desentranhem-se os documentos das fls. 63-67, entregando-os ao procurador dos autores, mediante recibo nos autos.

ACAO ORDINARIA

94.00.03050-9 - AGATHA WILLEMANN MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, EUGENIO LUIZ L.BORGES DE MACEDO, RENE PELEPIU, (fl.270)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se a autora/executada, através do Diário da Justiça, para pagamento dos honorários de sucumbência devidos à CEF (fls. 148-149).

ACAO ORDINARIA

97.00.04966-3 - CACILDA ELISABET FOGACA SANTOS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (fl.153,I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se a parte autora para que esclareça o pedido de juntada de fitas cassetes (cópia de segurança) do dia e do horário em que foram realizados os saques nas agências bancárias e casas lotéricas, uma vez que o pedido é inviável da forma como colocado, pois são inúmeras as agências bancárias e casas lotéricas. Deve a autora explicitar de quais agências e casas lotéricas pretende ver juntadas as fitas cassetes do sistema de segurança, sob pena de ser indeferida tal prova. Prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031447-9 - LIGIA MARIA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA SEVERINA BADARO, (fl 77,I)

Curitiba, 28/11/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0301/2003

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...intimem-se as partes para se manifestar sobre os honorários propostos.(R$20.000,00)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032859-7 - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, JOAO DACIO ROLIM, FERNANDA EHALT VANN, ALINE PAOLA CORREA BRAGA CAMARA DE ALMEIDA, (fls. 985,III,d, 999-1000,R$20.000,00), (parte autora e sesi)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intimem-se os embargantes para dizerem se há interesse em executar o valor fixado de honorários advocatícios concedidos na sentença das fls. 113-115.
II. Defiro o pedido de desentranhamento requerido na fl. 139, mediante substituição por fotocópia e recibo do procurador nos autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.08175-5 - SUDIMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUSSARA REDWITZ DE FRANCA, CARLOS MARCELO SCARTAZZINI BOCALON, (fl 140,I,II), ADYR RAITANI JUNIOR

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Dê-se ciência às partes da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Agravo de Instrumento nº 2003.04.01.028303-2 (fl. 468), para que requeiram o que lhes couber no prazo de dez dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.025640-0 - PITOL CALCADOS LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA, ADRIANO MATTOS COSTA RANCIARO, EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, (fl.469), (partes)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
... intime-se a ré Rede Ferroviária Federal S/A para se manifestar quanto ao pedido de desistência formulado pela autora, nos termos do art. 267, § 4º do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.018301-4 - ABEGAIL BRANCO VIEIRA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL SA - SUPERINTENDENCIA REGIONALSR-5 E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, (fl 297), (rffsa)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., indefiro, pelo menos até eventual instauração de relação processual entre as partes, o pedido de intimação da CEF para que junte aos autos o mencionado Termo..., indefiro o pedido de intimação da CEF para efetuar a complementação dos depósitos. IV. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado..., indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...IX. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação....

DECLARATORIA

97.00.22377-9 - ALVARO LUIZ ESTEVAN DE SOUSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESZ, (fls. 399-400)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...dê-se vista dos autos à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.022470-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WIEDERKEHR E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (fl.423,II)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo procedentes os pedidos iniciais, para o fim de condenar a Caixa Econômica Federal a corrigir pelo IPC o(s) saldo(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), nos seguintes períodos (comprovada a existência de saldo no período) e aplicando-se os seguintes índices: a) 42,72% (janeiro/89); b) 44,80% (abril/90), deduzindo-se os índices já aplicados a título de correção monetária, ou sendo a hipótese de conta encerrada, a pagar diretamente ao(s) autor(es) as diferenças decorrentes entre a aplicação dos percentuais de IPC e os percentuais efetivamente creditados a título de correção monetária. As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação no percentual de 0,5% ao mês, tudo até o efetivo pagamento. Nos termos da Súmula nº 62 do E. TRF da 4ª Região "... não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas." Na correção monetária das diferenças apuradas, aplicar-se-á a Súmula 37 do TRF da 4ª Região apenas em relação às contas já movimentadas, conforme explicitado na fundamentação. Deixo de condenar a ré ao pagamento de verba honorária... Custas ex lege.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065465-5 - MAURO CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (fls 102-106)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo parcialmente procedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de declarar ilegal o desconto ou retenção de imposto de renda sobre a parcela da aposentadoria complementar recebida da FUNBEP, proporcionalmente às contribuições cujo ônus tenha sido suportado pelo autor, no período de 1° de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 1995, e para condenar a União a restituir ao autor os respectivos valores pagos indevidamente. Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como ao reembolso das custas processuais adiantadas pelo autor, devidamente corrigidas.
Sentença sujeita ao reexame necessário

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002128-6 - CLODOMIR SILVA MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (fls 97-105)

---------- No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para especificarem de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001512-2 - SILVANA MARIA PARFIENIUK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, FLAVIO WARUMBY LINS, JOSE DE BARROS NETO, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (fl 135,II), (CEF)

---------- No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os cálculos de liquidação do julgado...
IV. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

99.00.22259-8 - GERALDO LAZARIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, JOSE ALVES COSTA, (FL.303)

99.00.23501-0 - INES BORGES VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, ANGELINA GIL, (fls. 433-434)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a MARIA ERONDINA COELHO para fornecer o número do CPF...
(Prov. nº05/03, art.206, I)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038397-0 - MARIA ERONDINA COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILSON NEY BEMBEN, (FL.29)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
I. Intime-se a autora, por meio de seu procurador, para promover o pagamento da verba honorária requerida na fl.439, no prazo de 10 (dez) dias.(R$ 619,88 para o FNDE e R$309,94 para o INSS)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.20966-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X ENGEVIDROS ENGENHARIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FL 440,I-R$619,88 p/FNDE e R$309,94 para o INSS)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o acordo celebrado entre as partes.

ACAO SUMARIA

2002.70.00.076018-2 - CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO II X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO, (fl 68)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., revogo o despacho da fl. 298, em relação à determinação de que a CEF junte aos autos aludido Termo de Adesão.
II. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado... indefiro qualquer pedido de apresentação de extratos pela CEF...VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação...

ACAO ORDINARIA

97.00.12724-9 - DENIZETE DA COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, (fls.308-309)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição e documentos das fls. 280/285, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.21550-4 - OSVALDO HACK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, ADOLFO IVANKIO, (fl 286)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.078372-8 - BENEDITA DE SOUZA FARIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO, (manif sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.029326-2 - EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.030354-1 - MARINA MORIBE LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.033328-4 - TATIANO MAVITON SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO NAPOLEONE CHUERI GURGEL, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.047053-6 - SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.048591-6 - PAULINO MAEGAWA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA TOSTES POLI, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

2003.70.00.050669-5 - AMAURI JOSE MAESTRELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VIVIANE REDONDO MACHADO, PEDRO VIEIRA CESAR, (manifestação sobre contestação + especificar provas)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
...julgo procedente o pedido...Condeno a União Federal ao reembolso das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.014791-9 - KIYOHARU MIIKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (fls 95-103)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
..., intime-se a CEF para apresentar o contrato de abertura de crédito em conta corrente firmado com autor, os extratos que comprovam o creditamento dos valores mencionados na petição inicial na conta do autor, bem como a planilha de evolução da dívida atualizada, nos termos do art. 355 e seguintes do C.P.C.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015073-6 - LUCIANO DANIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, (fl 112,III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...dê-se vista às partes,pelo prazo sucessivo de dez dias.(Cálculo fls...)

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013386-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARGON ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv. : Dr(s). FAICAL BARACAT, (fls 29,III,31-41)

2003.70.00.033681-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR DA ROCHA JESS E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (fls 137-178)

No processo abaixo intima-se a parte autora para apresentação das cópias para possibilitar desentranhamento dos documentos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030401-6 - ERNESTO BINO NETTO X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (apresentar cópias para substituir doc que serão desentranha, dos

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita:
... julgo improcedentes os embargos.
Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios que, considerando o pequeno valor da causa, a natureza simples do procedimento e o trabalho realizado, fixo em R$ 30,00 (trinta reais),

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068456-8 - UNIAO FEDERAL X MILTON ISACK FADEL JUNIOR E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL, (fls. 22-23)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:
I. Recebo a petição e documentos das fls. 41-46 como emenda à inicial, consignando que o novo valor da causa é R$ 8.634,71...reconheço a litispendência existente entre o presen-

te feito e o de nº 2002.70.00.018499-7, no tocante aos veículos de placa BG-0019, NS-0002, AMH-0018, NS-0011, BO-5871, AW-0009 e BP-6674, de propriedade de MARIO SOUZA PAULA HALILA, razão pela qual os EXCLUO DA EXECUÇÃO. ...Determino à Secretaria o desentranhamento dos cálculos referentes aos veículos supramencionados, e sua devolução ao respectivo procurador.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055855-1 - JANDIRA ZANCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO, (fl.47)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação, em cinco dias, sobre guias da fl. 65.(Prov.05/03,art.206,VI)

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.029977-5 - HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA GOSSLING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (fl 65)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
...III. Intimem-se os exeqüentes para apresentarem o original ou fotocópia autenticada da procuração da fl. 20.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028652-6 - THAIS MARIA TEIXEIRA GUSSO BOZZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA, (fl. 44)

---------- No(s) processo(s) abaixo ficam automaticamente deferidos os pedidos de suspensão de execução pelo período de ..... dias.(Portaria n.06 do Juizo)

ACAO DE DEPOSITO

2002.70.00.066489-2 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E OUTRO X AIPIN INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LINHARES FREHSE, (defere prazo 90 dias)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a(s) parte(s) para especificar(em) as provas que pretende(m) produzir, justificando-as.
(Prov.n.05/03, art.206, V)

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.002401-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). MIGUEL CESAR SETIM, MOACIR RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR, (fl.73,I), (parte executada)

No(s) processo(s) abaixo intima-se da baixa dos autos, e para que requeiram o que lhes couber, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação,e comprovante de recolhimento da diferença de custas, se for o caso.
(Prov.nº05/03,art.206,XXVII).

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.27913-0 - INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA E OUTRO X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9 RF E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, (COIMEX), (WILPORT), (IVAI-ENGENHARIA DE OBRAS S/A), (baixa dos autos)

2001.70.00.024544-1 - AREAL DAS ILHAS LTDA X CHEFE DO 13 DISTRITO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CID CAMPELO, (baixa autos)

Curitiba, 27/11/03

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0121/2003

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação, e que, desde já, resta indeferido o pedido de expedição de requisição complementar, se for este o caso.

ACAO ORDINARIA

00.01.02222-9 - EMPRESA HOTELERIRA MABU LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CARDOSO DA SILVEIRA

89.00.03021-3 - ENSOLO ENGENHARIA DE SOLOS E FUNDACOES LTDA, EDIMAR ANTONIO LANCINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ALI ZRAIK JUNIOR, (desp. da fl. 250)

91.00.10902-9 - ANTONIO GOMEZ UVERO, RENAN MACIEL BRASIL, FERNANDO MOREIRA DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, (satisfação do crédito)

92.00.03490-0 - AGRO PECUARIA SANTA ROSA, MAZZOCO SALVATTI & CIA, LINO A PERIN E FILHOS LTDA, MERCADO E LOJA ARIANA, AMERICO A P NASCIMENTO & CIA LTDA, LOACIR SANTOS, E M FERRI, IRMAOS MASSAROLLO LTDA MATRIZ, IRMAOS MASSAROLO LTDA FILIAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS MARZAGAO, ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR, (desp. da fl. 525)

92.00.10481-9 - GRAFICA EDITORA BARDDAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (satisfação do crédito)

93.00.05463-5 - CELSO IANOSKI DE ABREU JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURILO CLEVE MACHADO, ELCIO JOSE MELHEM, (satisfação do crédito)

DECLARATORIA

95.00.16822-7 - ICAL IMOBILIARIA CAJURU AILATAN LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO BERTO, (satisfação do crédito)

ACAO ORDINARIA

96.00.09097-1 - PAULO KEN ICHI SHINIKE, ALEXANDRE ZIVANON, ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA MOTA PIMPAO, PAULO SEIJI MORI, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, DIDIER GABRIEL AKIM, JULIO CEZAR CAMARGO, ALTINO DE MATTOS SANTOS, JUAREZ KLAUS, BALDUR MAGNUS GRUBBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ARNALDO ALVES DA CRUZ, (desp. da fl. 243)

96.00.09933-2 - JOAO VARASSIN E COMPANHIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE, MARCO AURELIO KREFETA, UBIRAJARA CURY, (desp. da fl. 685)

96.00.13975-0 - LUIZ AFONSO DE SOUZA MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DUILIO SANTOS SOARES, MARIA EMA PACHECO DOS SANTOS, (desp. da fl. 91)

96.00.15667-0 - LAERTE P TOALDO CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEDRO TASCHNER, ROBERTO ROCHA WENCESLAU, (SATISFAÇÃO DO crédito)

96.00.20137-4 - LUIZ LONGATO, ANTONIO BORA, JOSE RONOEL MARZANI, GASPAR BELINOVSKI, AMBROZIO DOMINGUES FERREIRA, AUGUSTO MAESKI, JOSE VIEIRA DA SILVA, DEVONSIR JOAO CORDEIRO DE ANDRADE, EDUARDO GUMIELA, FRANCISCO NALEPA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (desp. da fl. 143)

98.00.11805-5 - VALDEMIRO DE MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, ADOLFO IVANKIO, (desp. da fl. 186)

98.00.15337-3 - ENGEAQUA CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEOSNY SLOMPO, (desp. da fl. 156)

98.00.15483-3 - NEWTON SADY BUSETTI, ARLINDO ESTEVES VIANA, MANOEL CARLOS CORREA LEITE, CLAUDINO JOEL GUIMARAES WASHINGTON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN, (desp. da fl. 255)

98.00.30290-5 - OSWALDO MULLER TRANSPORTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, (satisfação do crédito)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10883-3 - ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, MARIA ESPERIA COSTA MOURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (satisfação do crédito)

99.00.25833-9 - ALECIR BRESSAN, ARTUR WERKHAUSEN, HILARIO BRAUN, MILTON LUCIO SCHMIDT, MOACIR CARLOS FIEDLER, PAULO FRARE, PEDRO LUIS HOPPEN, PLINIO ARI SCHUTZ, SANTOS SARTOR, VENDOLIN SCHLENDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (satisfação do crédito)

99.00.27272-2 - ADEMIR BERGAMIN, BERTOLINO STEINHEUSER, ENERCI FIORENTINO MAZURANA, GERCINO VIGANO, OTAVIO MARCELINO CASAGRANDE, RAUL LIOTTO, ROSA MICHELS HEIDEMANN, VALCI BORTOLANZA, VALDIR MATEUS DA SILVA, WILSON DA SILVA GRILLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (satisfação do crédito)

1999.70.00.028583-1 - ARMANDO MADEIRA CHIAPIN, EDJALMO RODRIGUES PEREIRA, FRIDA KRUGEL HARDT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (satisfação do crédito)

1999.70.00.031525-2 - ABEL FRANCISCO DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO SABINO LOPES, ANNA ALICE PIETRUZA XAVIER DE MIRANDA, CARLOS ALBERTO XAVIER DE MIRANDA, EMILIANO RODRIGUES DA SILVA, DANIEL SCHNEIDER, EDSON OLIVIR BOETTGER, ALFREDO ERNESTO KOLLARZ, BERNADETE STAVITZKI, CELMIRO DE OLIVEIRA CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO, (satisfação doa crédito)

1999.70.00.032032-6 - VALDEMAR BERTINI, DEMERVAL ALVES ARAUJO - ESPOLIO, PEDRO RIBEIRO BATISTA, MARIA OLIBIA PALAZZO, JAIRO DO NASCIMENTO, HANNELORE BIESENKAMP GASPARIN, NERIO BOTTINI, LUCIANNE MARIA BOSCHIROLLI SOLETTI, EDSON LUIZ RIBEIRO DO AMARAL, JOSE JANDIRO GASPARIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, (satisfação do crédito)

1999.70.00.033307-2 - CHRISTOVAO CESAR DA VEIGA PESSOA JUNIOR, CARLOS ROBERTO VRIESMAN, CARLOS JOSE DE CARVALHO, JOAQUIM MOREIRA NERI, JUSTINIANO ANTAO DA NASCIMENTO, LUCIA FONTALAN PAUKA, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARISTELA THA BATISTA, MURILO BATISTA JUNIOR, PANTALEAO MUNIZ DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA, (satisfação do crédito)

2000.70.00.003426-7 - PAULO MAURICIO TAVARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE GARCETE, (desp. da fl. 29, item 2)

2000.70.00.004001-2 - ADELAR ANKLAM, AIRTON JOSE GRAEFF, ALOYSIO KUNZLER, ARLINDO FRANCISCO VORPAGEL, CLAUTERIO KUNZLER, JOAO POLICARPO, JOSE INACIO BARD, OLINDO HELFENSTEIN, ULRICH HENKE, WALTER SALZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (satisfação do crédito)

2000.70.00.004349-9 - ARMINDO SELL, BRAZ BESEN, CARLITOS ROHDEN, DARCY LOOBEN, JAIR SCHROEDER, JOAO CARLOS SCHNITZER, NEY JOSE FRANKE, OLIVIO MARONN, ROMEU PAULO STULPEN, VERNER TEHLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (satisfação do crédito)

2000.70.00.004405-4 - BERTILO RECH, MARTINS BATISTA, JOAO MARIA DE OLIVEIRA, ANTONIO SOETHE, ERNESTO FRANCISCO DE CARVALHO, LAZARO GOMES DE MORAIS, TELSON SOETHE, HELIO RIBEIRO COSTA, DELEM JOSE MONTEBELLER, HELIO MUCHIUTTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (desp. da fl. 216)

2000.70.00.004447-9 - ADELINO ANTONIO DA CUNHA, ANTONIO BOVO FILHO, APARECIDO CASSIANO DA SILVA, BENEDITO VILAS BOAS, JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, OSVALDIR ALTOMANI, PAULO CESAR MARQUES, SEBASTIAO DA SILVA ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (satisfação do crédito)

2000.70.00.004674-9 - DEVANILDO APARECIDO BARBOSA, ERASMO ANTONIO SERMIDI, JOAO RIBEIRO LEAL - ESPOLIO, LAURA MENDONCA SAQUETTA, LUCIMARA MORENO GUIMARAES, MARIA TEREZA ALMEIDA, MOISES AVANSI, OLINDO TAMBANI, OSMAR ROSOLEM QUEIROZ, ZELIA DALVA DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (satisfação do crédito)

2000.70.00.004910-6 - ABIGAHIR MAZZETTI CARNIELLI, AGENOR CAMARGO LIMA NETO, ANISIO RODRIGUES, ANTONIO VENANCIO DE ARAUJO, CHAMMAS CONSTRUCOES CIVIS LTDA, EDIO HERNANDE BAGGIO, FERNANDO RODRIGUES FERNANDES, JOSE MANOEL FERNANDES, LATICINIOS CAROLINA LTDA, LUIZ CARLOS VIOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, (satisfação do crédito)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009468-9 - LIRIS ROSALINA GUERRA GOHL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUELA ROSA DE CASTILHO, CARISI MARA ARPINI MIGUEL, SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, (desp. da fl. 130)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.018871-4 - COMERCIO DE MOVEIS ROMANIUK LTDA, LORECY JOSE MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (satisfação do crédito)

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.026003-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUALBERTO MACHADO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN, (desp. da fl. 123)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031077-5 - PEDRO DARCI STRAPASSON, REGINA STRAPASSON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (satisfação do crédito)

2001.70.00.000034-1 - EDISON TORRES, EDISON JOAO SILVA, CARLOS PENTEADO, DIONISIO ABRAO, JONES DE ALMEIDA PINTO, MARIA APARECIDA SIMIAO PINTO, LAZARO BISPO DOS SANTOS, SHIRLEY FARINHAQUE BISPO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE THIAGO DA CUNHA PACHECO NETO, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, EUGENIO DE LIMA BRAGA, (satisfação do crédito)

2001.70.00.012198-3 - PAULO ROBERTO BACINELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (satisfação do crédito)

2001.70.00.026925-1 - JURANDIR BEZERRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (satisfação do crédito)

2001.70.00.026930-5 - ANTONIO NASTALLY JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (satisfação do crédito)

2001.70.00.039660-1 - JOSE ANSELMO DE LIMA FILHO, FLORINDO MILANEZI, MARCOS ANTONIO DUTRA, NICANOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, OSWALDO DOLIS, ADEMILDO PANARO, JOAO BATISTA ANDREATTA, OSVINO SILVESTRE PAULI, APARECIDO BARROSO, DALCIR BORELLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (satisfação do crédito)

2001.70.00.040069-0 - BARTOLOMEU SILVEIRA DE ANDRADE, IRCANO CALABROZ, JOAO ALBERTO SCHMIDT, JOSE ORESTES ANDRUSZEZIN, OSVALDO DRATCH, PAULO ROGERIO BATISTA VEIGA, RODNEY BASSO, SIDERLEI DE JESUS BUTCHER, VALTER BASSO, VANDERLEI FRANCISCO MENDES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.001500-2 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA, CANDIDO CALISARIO, FRUTUOSO FERNANDES, JOEL ALFREDO SCHULTZ, JOSE OLIVEIRA DA SILVA, ONOFRE BISPO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.008105-9 - OLDEMAR WEIGERT, LAZARO TADEU PIMENTEL, LAZARA DALGIZA SOARES, NADIR MARIA DOTTO DOUBEK, NIVALDA KAMINSKI, LUZIA LIMA E SILVA, RENATO REICHEMBACH, PAULO ANTONIO OSSOWISKI, PAULO CESAR RODRIGUES, RAULINO BORBA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.009927-1 - ANTONIO EVALDO MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 24, item 3)

2002.70.00.011097-7 - FRANCISCO MORAES FILHO, DANIEL ONIESKO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.012629-8 - BEBIDAS AEME LTDA, CLAUDIOMIR JOSE LAGO, EMPESA - EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO PESADA LTDA, CARLOS ARMANDO GONCALVES MOCELLIN - ESPOLIO, JOSE LAGO, LAURO JOAO FREITAS, LUIZ CARLOS POLI, NELSON POLI, TEREZINHA SCHWANKA LAGO, JOSE MARIA SUNAO HASEGAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.013289-4 - ANTONIO DELMAR PUPO, BERNARDO BLASQUIEVIS, CLAUDIO ANTONIO WEBER, EDSON SOARES ARAUJO, GENTIL VIEIRA DE OLIVEIRA, JOAO FERREIRA ALBUQUERQUE, JOSE DE LIMA ROSA, JUVENAL VIEIRA DO NASCIMENTO, MARIA EMILIA SEKULA, SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (desp. da fl. 98, item 3)

2002.70.00.025562-1 - ASILO SAO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP, CARLITO PAULA BARRETO, EULICE DE OLIVEIRA E SILVA, INEZ MARIA SILVEIRA DE CASTILHO, JOAO LUIZ, JOAQUIM THEODORO DE MELLO, JOAO JONAITIS, MANOEL CHAGAS, ORLANDO AUGUSTO PAULO BARRETO, OSVALDO PEREIRA QUADROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.027254-0 - CARLOS AUGUSTO PREISLER, CARMEM LUCIA PREISLER, GILBERTO ZANON, GILMAR RIBEIRO DO VALLE, GILMAR LUCAS DA SILVA X UNI-

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, (satisfação do crédito)

2002.70.00.027746-0 - SILVIO VERONESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (satisfação do crédito)

2002.70.00.029447-0 - BEATRIZ ZEBEIDE RADWANSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE BLASKIEVICZ, (satisfação do crédito)

2002.70.00.029858-9 - PAULO CEZAR GRANEMANN DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.030387-1 - HEITOR MELLO DE ATHAYDE, DARCI SILVA PEDROSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO KRUSSEWSKI, (satisfação do credito)

2002.70.00.031821-7 - BRAZ MINEIRO DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.032489-8 - AFONSO CORREIA DE BASTOS, NILVA DE LOURDES BORGHETTI RIGON, AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, ALVINO GOMES, APARICIO DA ROSA, IPENOR JOSE ZANELLA, ALICE GURSKI TOSTA, MIGUEL MARTINS TOSTA, PAULO ROBERTO DA ROSA, RIVALDINO DUTRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.032541-6 - SILVESTRE NOVAK, ENEBECKER INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, LUIZ ROBERTO FAGUNDES DOS REIS, DAVID DO LAGO, JOEL AQUILES PEROTONI, LUIZ AERTES BOBATO, OSWALDO ABUD ROCHA, WALLY GESSNER, VALDEMAR VASQUES, NELI FEREIR PEDRALLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.032698-6 - JOSE KAVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.032922-7 - JOAO CARLOS SANTOS RIBAS, JAIR CEVE, GILMAR TUCHINSKI GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, ELISA SARTORI MONGRUEL, (satisfação do crédito)

2002.70.00.033092-8 - JOAO BASILIO PAES - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ILSON RUBENS FRANCISCO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.033895-2 - AIRTON POSSEBON, RODOLFO TEIXEIRA DE SOUZA - HERDEIROS, PAULO FIALLA, ELOI DOMINGOS PRZYBYCIEN, FIALLA E FIALLA LTDA, HAIMO SEIDE, JONACYR FOLLADOR FIALLA, JOSE ELISEU DAGORT, JOSELI SALATA, TADEU PEREIRA DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, (satisfação do crédito)

2002.70.00.034130-6 - LEONIDAS ALVES CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.034442-3 - ABELARDO DA COSTA ARANTES - ESPOLIO, EDUARDO BELLANI - ESPOLIO, ARMANDO SCHUVISKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.034797-7 - ADAO SOIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO DE ALMEIDA BARBOSA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.036025-8 - ANTÔNIO PEDRO BITTENCOURT, DOUGLAS HANKE HASSELMANN HERDEIROS, ELISABETE SAMPAIO, HUMBERTO CARDOSO HERDEIROS, JAIRO EMANUEL HECKE, LUIGI PAOLUCCI, MARCUS HASSELMANN, VERÔNICA CAZNOK, WILSON ANTUNES SAMPAIO-ESPOLIO, WLADYSLAU SLOWIK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCI GULKA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.037955-3 - ALDORI WERNER, CARLOS AUGUSTO BONATTO, FERNANDO AROLDO BONATTO, JOSE MARINS CEZARIO, MARIUSA SCHLACHIAK, XISTO BORTOLAZZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE DIAS DOS REIS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.038019-1 - MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, EGBERTO TEIXEIRA SOARES - ESPOLIO, OLDEMAR TEIXEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.038427-5 - MARIA LUIZA GOMES GUETTER, MARIA DE ZANARETH LOPES MORAES, MIGUEL JUNHICHI DEGUCHI, JATYR DALL OGLIO - ESPOLIO, PAULA DALL OGLIO, JOAO KOWALCZUK FILHO - HERDEIROS, SERGIO LOPES DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (satisfação do crédito)

2002.70.00.038537-1 - WILSON GENARI, JURACI PACHECO GENARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO, JOSE VALTER RODRIGUES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.040217-4 - BADUI MANSUR GIBRAN, HERCILIO RAUEN - ESPOLIO, TASSO AFFONSO CELSO FACIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILDO ALCEU DE JESUS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.041534-0 - ERASMO PILOTTTO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.041583-1 - LUIZ CARLOS HACK, ANTONIO AUGUSTO PIRES PADRAO, TERESA LUBY, VALDEMIRO RIBERSKI, MARLI TEREZINHA DOMBROSKI ROSSI, ARTEMIO DIONIZIO LOHMANN, ALEXANDRE CZECZKO, CHANG SUK BAEK, ANTONIO AILTON PIRES CORDOVA, SEBASTIAO RAMOS RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL KRAVTCHENKO, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.041668-9 - NIVALDO FERREIRA GUIMARAES - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.042269-0 - ORLANDINA PERAZZOLI, EDISON BRANCO, EDSON LUIZ BUTURI, MANOEL DAMAS, MARIA JOSEPHYNA TELLES FADEL, ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, IVANA MARIA BARETA DE LIMA, CARLOS NEY MENNA BARRETO, MARIO SCHROEDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.043483-7 - JOSE TIMOTIO AMORIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, (desp. da fl. 24)

2002.70.00.043759-0 - PEDRO DEMARTINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA, (SATISFAÇÃO DO crédito)

2002.70.00.044238-0 - JOAO HENRIQUE DITTMAR - HERDEIROS, SEZINO TEIXEIRA DA TRINDADE - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARLYVAN PROBST, (satisfação do crédito)

2002.70.00.044337-1 - GERSON BORGES DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TAMAR CHRISTIMANN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.044709-1 - JOAO LUIZ PEREIRA GARRIDO, JOAQUIM PEREIRA GARRIDO NETO, ROBERTO OSINSKI DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.051859-0 - ISOLDE EHLKE, LISEGLE CENGIA, RYON CASSIO BRAGA, MARY ANGELA VIVI, ROSEMARI PFAFFENZELLER CONSTANTINO, REGINA CORDEIRO CORREA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.052057-2 - SPVS SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCACAO AMBIENTAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LISIANE MEHL ROCHA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.052393-7 - PAULO EWANISKI - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ, (satisfação do crédito)

2002.70.00.052409-7 - JOSE ALVES DIAS - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA RIBEIRO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.053295-1 - JOAO ALBETO MARTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.053333-5 - JOSE MANOEL KOZAN, AKI ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.053477-7 - ODMAR SANT'ANNA, JOSE RENATO BRAGGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.053886-2 - JOSELY MENDES, ISAAC NAHON, WILMAR ANTONIO GAWLETA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO EVERSON BUENO, CLAUDIA HELENA STIVAL, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054391-2 - MERI DO ROCIO DA SILVA PROHMANN, JORGE SAHD JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARYA JOSELY BACILA SAHD, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054537-4 - JOSE SOARES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054592-1 - JOSE CINTRA, LUIZ CARLOS DITZEL, ORLANDO GERALDO, BELMIRO PEREIRA VIEIRA, REINALDO FELIPE PERES, DILVO DALLAGNOL - HERDEIROS, JULIO KINGIRO SAGAE - ESPOLIO, LEOPOLDO BERESTINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARINA DO CARMO CASTILHO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054678-0 - ALDO CESAR MICHELETTI, JAMIL MANSOUR BARGHOUTHI, JOSE AFONSO MORO, PEDRO PORTELLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFERSON HONORATO MORO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054800-4 - VALDEVINO CANDIOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.054937-9 - FLORINDA PEDROLINA ENDRES BORGES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEOMAR ANTONIO CORDOVA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.055290-1 - HUMBERTO MAIZMAN FANOLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.055321-8 - FRANCISCO BOLINELLI NETTO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE THIESSEN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.055408-9 - JOSE APARECIDO PIRES DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERICO HESSEL DE LIMA, ANDRE ALVES WLODARCZYK, (satisfação do crédito)

2002.70.00.055429-6 - CYRO MENDES DE MORAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA JAMUR DUBAS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.055555-0 - HENRIQUE ANDRIETTE, ORLANDO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.056087-9 - EDSON LUIS CONRADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.056601-8 - JULIO ROBBI NETO, TEREZINHA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MOLETTA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.056769-2 - MOYSES FLAKSBERG NETO, LUIZ BADIO, EDILBERTO JOSE HAMERSCHMIDT, PAULO BELLETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA DE PAULI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.056953-6 - JOAO PEREIRA DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSMAIR FERREIRA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.057078-2 - MARCIO BATISTA DOS SANTOS, HILTON SERGIO VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.057797-1 - REGINALDO LOYOLA SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.057833-1 - GILBERTO VEIGA, DARCY SAUERESSIG, BELTÃO OLIVEIRA, ANTONIO APARECIDO DE MOURA, ANTONIO HISTOGUEIRO FERREIRA, ANTONIO LIRANÇO FILHO, ANTONIO CARLOS PEREIRA, LUIZ CARLOS FERREIRA, LUIZ CARLOS TADEU CAPOVILLA, LUIS CARLOS PINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.058437-9 - EMILIA DA SILVA COSTA, DANILO DE OLIVEIRA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.058805-1 - EDSON SOZZI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OZIRES FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.059107-4 - OTAVIO DALBIANCO, DIVAIR MARIA DA COSTA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.059753-2 - HELIO RUFATTO, JOSE LEONEL, JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAR, (SATISFAÇÃO DO crédito)

2002.70.00.060023-3 - MAURO ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.062123-6 - ANTONIO BASSO NETO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ALBA MENDES S G B XAVIER, (satisfação do crédito)

2002.70.00.062523-0 - SILVIA MARA DA SILVA REIMER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERENI INES CASARIN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.063010-9 - JOAO MAXIMILIANO PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA MONTALTO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.063390-1 - ADILSON ANTONIO PECHEFIST, NICOLAU TERNOSKI SOBRINHO, GENTIL ANSELMO LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.064076-0 - PEDRO EZIQUIEL VOLUZ, MARIA DOS ANJOS VOLUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ SKROBOT, (satisfação do crédito)

2003.70.00.003961-8 - MARIA TERESA SOARES LAURINDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARY CEZARIO JUNIOR, (satisfação do crédito)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a abertura de vista dos autos para os autores, conforme requerido.

ACAO ORDINARIA

97.00.00222-5 - JORGE SCHIMMELPFENG, LUCIO TOGO MANGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (vista dos autos)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação. Foi indeferido o pedido da fl. 317, pois a autora já recebeu o crédito em conta vinculada, conforme extrato da fl. 304.

ACAO ORDINARIA

93.00.18296-0 - AGMILE CORDEIRO DE CARVALHO, ARLETE POCKRANDT UHLMANN, BRASILINA MEIRA FERREIRA, ANGELO LAERTES PELANDA, CLAUDIA MONTANINO, CECILIA ZOLNIER, CRISTINA VALENTIN PIRES, ELIZABETH DO ROCIO KIEL, ELCY TEREZINHA DA ROSA RIBAS, LACI DAS NEVES, MARIA MARTA SIENNA, MARIA SALETE PERITO DE BEM, MARIA CELIA TOSIN DA SILVA, MARLY APARECIDA DA SILVA MARTINS, MARIA DA GRACA SIMAO GONCALVES, MARILENE GUSSO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (desp. da fl. 326)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando corretamente a autoridade coatora, em substituição a indicada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.068569-3 - TRANSPORTE MARILI LTDA X COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS, (desp. da fl. 64)

2003.70.00.079433-0 - MARIA PORTES DE BARROS LEDER X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv. : Dr(s). ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, (desp. da fl. 35)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada, mas deferindo o pedido sucessivo, tendo em vista que o depósito integral para suspensão da exegibilidade dos tributos é uma faculdade do contribuinte.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.078683-7 - ODORICO DIVINO MENDANHA X CHEFE DE ARRECADACAO FAZENDARIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO PARANA
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, (desp. da fl. 57)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.068688-0 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, (desp. de fsl. 46/49)

2003.70.00.070770-6 - IRMAOS SCHELETER LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE, (desp. de fls. 102/103)

---------- No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de tutela antecipada, mas deferindo o pedido de depósito judicial de tributos e sua conseqüente suspensão de exegibilidade, faculdade que assiste aos contribuintes.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070674-0 - LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK, EDSON LUIZ DA SILVA, ELIANE DIACUI RODRIGUES JARDIM, ANILTON RIBEIRO, CLAUDIA MARIA HIRT CHICORSKI, JOAO LUIZ CAUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS SUPLICY WIEDMER, (desp. de fls. 174/176)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.051893-4 - MAINTENANCE SERVICE ESTUDOS E PROJETOS S/C X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (sent. de fls. 61/63)

2003.70.00.054848-3 - ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA FARMACIA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, (sent. de fls. 42/45)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.069446-0 - EMILIO ROMANI S/A - MASSA FALIDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A, PRESIDENTE DA COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (desp. da fl. 620)

2003.70.00.022513-0 - JOAO ALEXANDRE ALCANTARA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, (desp. da fl. 48)

2003.70.00.032990-6 - FRANCESCO CARBONI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, (desp. da fl. 73)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista a sentença de fls. 36/40, deixo de apreciar o pedido da fl. 44.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.021083-6 - G JACOMINI E CIA LTDA X CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). CLEONI MARIA ESMERIO TRINDADE, (desp. da fl.45)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho reconhecendo a continência e a conexão entre o objeto do presente feito e o objeto da reconvenção proposta e os objetos das ações que tramitam perante o Juízo Federal de Paranavaí, constatando a competência por prevenção do Juízo Federal de Paranavaí para apreciação do presente feito, motivo pelo qual foi determinada a remessa destes autos àquele juízo. Permanece hígida a antecipação dos efeitos da tutela já concedida quando quando da apreciação do pedido liminar da reconvenção.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010436-2 - CAMINHOS DO PARANA S/A, CONCESSIONARIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A, EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A - ECONORTE, RODONORTE - CONCESSIONARIA DE ROVIAS INTEGRADAS S/A, RODOVIA DAS CATARATAS S/A, RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A - VIAPAR X UNIAO FEDERAL, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, ESTADO DO PARANA, DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCAL JUSTEN FILHO, EDUARDO TALAMINI, EGON BOCKMANN MOREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, (desp. de fls. 4005/4014)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de produção de prova testemunhal da fl. 50, bem como designado o dia 10 de fevereiro de 2004, às 14h30min, para a audiência.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064196-0 - NELSON EDY ZAPPE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARILDO NIZER, (desp. da fl. 52)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Observo que se equivocam os autores ao entenderem ter sido deferido por este juízo o depósito de prestações do contrato de mútuo firmado com a CEF em conta vinculada aos autos. A decisão de fls. 38/40 apenas facultou aos autores, isso sim, o depósito das prestações vencidas e vincendas diretamente junto à instituição financeira, ainda que pelos valores que se reputassem corretos. Foi determinada a intimação dos autores para, querendo, passarem a efetuar os depósitos das prestações na forma estabelecida à fl. 40, sob pena de revogação da decisão que antecipou os efeitos da tutela, conforme requerido pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017838-9 - CLAUDIO LUIZ AGNER RODRIGUES, ANA LISA SELSKI RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUY SOARES DE MACEDO, (desp. da fl. 96)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi indeferido, por ora, a realização de perícia, e deferido o depoimento pessoal dos representantes legais do autor e do réu, assim como a oitiva de testemunhas. Foi designado o dia 18 de fevereiro de 2004, às 14 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Com o fito de viabilizar a intimação tempestiva, no caso de não comparecimento espontâneo, deverão as partes apresentarem o rol de testemunhas até o dia 16/01/04.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.011553-3 - CONSTRUTORA R A LACERDA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
Adv. : Dr(s). HOMERO VIEIRA NETO, ZENAIDE CARPANEZ, (desp. da fl. 178)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador do impetrante para apresentar o número do seu CPF para fins de expedição de alvará.

MANDADO DE SEGURANCA

98.00.03274-6 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, LUIS OSCAR SIX BOTTON, (certidão da fl. 227)

---------- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.15148-2 - MOMENTO ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA, SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA, TUCUMAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA NORANCAL LTDA, CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA, GAISLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL E FLORESTAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). VANETE STEIL VILLATORI, (baixa dos autos)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da impetrante para que se manifeste sobre a petição e documentos juntados às fls. 423/431.

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.16702-8 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SASNTA CRUZ LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (desp. da fl. 432)

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0123/2003

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador da parte autora para assinar a petição inicial.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054992-0 - LEOMAR RENNER - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, (desp. da fl. 22)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes da redistribuição dos autos e para indicarem, objetivamente, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, justificando as razões, o interesse em cada espécie probatória requerida e a sua relevância para o deslinde da causa.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.053219-0 - SUELI SURGIK SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIA ALBARELLO, (desp. da fl. 40)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora para, querendo, emendar a inicial, incluindo pedido que seria eventualmente formulado em outro processo à presente ação, tendo em vista que possui o mesmo objeto. Devido ao fato de já haver se aperfeiçoado a citação da CEF, o aditamento somente será aceito com sua expressa aquiescência.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.023428-2 - PRECTOBENS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, (parte final do desp. de fls. 91/94)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: DEFIRO a liminar pleiteada, conforme fundamentação.

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.041948-8 - PRECTOBENS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, (desp. de fls. 23/26, item 1)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar sobre a contestação apresentada, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.021081-2 - SONIA BORGES DE OLIVEIRA RONZELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (impugnação à contestação)

2003.70.00.028673-7 - ELIANE GREYCE DE OLIVEIRA GUERRA, CINTYA BUCH, JOAO CARLOS BOHLER X UNIAO FEDERAL, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ISAIAS ZELA FILHO, (impugnação à contestação)

2003.70.00.032563-9 - NILZO DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GOMES SAMPAIO, (parte final do desp. de fls. 174/175)

2003.70.00.033733-2 - JEFFERSON ZAQUEU DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN, (impugnação à contestação)

2003.70.00.034352-6 - ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL BRUNETTO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (desp. da fl. 86, item 2)

2003.70.00.035940-6 - REGINA SAMSEL SUZIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, (impugnação à contestação)

2003.70.00.036584-4 - ELISABETH MURARO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, (impugnação à contestação)

2003.70.00.038849-2 - APARECIDO FRANCIOSI, CHARLES ROBERTO CARLOS MAGNO, CLEBER RIBEIRO DA COSTA, GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA, JAYME GARCIA DA ROCHA NETO, MAGNUS D OLANDA FERRANDO, MAURICIO CELSO DA SILVA, MARLON ROSALINO MONTANHO DOS SANTOS, ODAIR GILBERTO MORESCO, TELIO FERREIRA DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, (impugnação à contestação)

2003.70.00.039132-6 - JOAQUIM MARIANO FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, (impugnação à contestação)

2003.70.00.039986-6 - MARIA DAS GRACAS RIGONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). M REGINA B R TEIXEIRA, (impugnação à contestação)

2003.70.00.044171-8 - GETULIO FRANCO, CELIA REGINA TRAVAGLIA, JOSE ELIAS DOS SANTOS, RITA DEMETRIA VASILESKI, EDUARDO VASILESKI, VITORINO BIEDA, ORLANDO JASKIW X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (impugnação à contestação)

2003.70.00.044425-2 - ROSILI PAMPUCHER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO, (impugnação à contestação)

2003.70.00.046656-9 - JURANDIR JUVENAL SCHEIN RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR FARIAS POLI, (impugnação à contestação)

2003.70.00.047534-0 - CLINISENA CLINICA MEDICA E DE DIAGNOSTICOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA, (impugnação à contestação)

2003.70.00.051790-5 - SCHNIDT E SCHROEDER ASSESSORIA JURIDICA S/C X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, (impugnação à contestação)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para indicarem, objetivamente, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, justificando as razõee, o interesse em cada espécie probatória requerida e a sua relevância para o deslinde da causa.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075552-6 - CLAUDIO FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GLAUCO IWERSEN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, (desp. da fl. 61)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002399-4 - CLECIO VINICIUS DE ASSIS MOTTIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, (desp. da fl. 68)

2003.70.00.003703-8 - CEZAR ANTONIO KNACK X UNIAO FEDERAL, CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A
Adv. : Dr(s). LINCOLN TADEU CERKUNVIS, (desp. da fl. 232)

2003.70.00.004871-1 - LUIZ ANTONIO DEPICULI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, (desp. da fl. 34)

2003.70.00.009962-7 - CYNTIA REGINA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL, MINISTERIO DA DEFESA, EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDMILSON PINTO VIEIRA, (desp. da fl. 155)

2003.70.00.013456-1 - MOACIR MARQUES NEGRI, AMAURI CARDOSO TAVARES, ALFREDO BITENCOURT TULIO, CLOVIS ANTONIO GUIMARAES TEIXEIRA, DILMA APARECIDA BATISTA KRUGER, GISELDA DE SOUZA SALOM, JEFFERSON FIDENCIO DOS SANTOS, MARISA HELENA PLAKITKEM, NORBERTO ALFREDO SCHRICKTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (especificar provas - 5 dias)

2003.70.00.017837-0 - ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS, (desp. da fl. 36)

2003.70.00.019527-6 - VENTRABRAS METALURGICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Adv. : Dr(s). JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS, (desp.da fl.219)

2003.70.00.019637-2 - CUTIVELLE HOTEIS LTDA, CARLOS BAHR FILHO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (desp. da fl. 96)

2003.70.00.020812-0 - RENATO HAMILTON ESMANHOTO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE WERNECK ANDRADE, (desp. da fl. 145)

2003.70.00.021231-6 - PAULO SCHULTZ FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR FARIAS POLI, (desp. da fl. 58)

2003.70.00.023115-3 - GB POLLO COMERCIO DE TELEFONES CELULARES LTDA, GB CELL COMERCIO DE TELEFONES CELULARES LTDA, G B POLLO COMERCIO DE TELEFONES CELULARES LTDA, MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONCA, HENRIQUE BERTAZZI, CASSIO MAZAROTTO DE SA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (desp. da fl. 163)

2003.70.00.025687-3 - JOSE GERALDO LOPES DE NORONHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, (desp. da fl. 61)

2003.70.00.025771-3 - IVONE POZZATO QUINTILHIANO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON SOUZA DA SILVA, (desp. da fl. 97)

2003.70.00.025807-9 - MADEIREIRA PALUZINHO LTDA - MATRIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LUIZ RSTELLI, RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, (desp. da fl. 126)

2003.70.00.027186-2 - OSVALDO FERREIRA DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARKLEA DA CUNHA FERST, (desp. da fl. 54)

2003.70.00.028966-0 - JORGE BARBOSA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIEL BEHAR RIBEIRO, (desp. da fl. 40)

2003.70.00.033304-1 - MOR MAC S/A INDUSTRIA E COMERCIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). OSEAS AGUIAR, CELSO MEIRA JUNIOR, FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA, (desp. da fl. 106)

2003.70.00.039365-7 - MADEPARPINUS MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, (desp. da fl. 167)

2003.70.00.043425-8 - ARI DOS SANTOS - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (desp. da fl. 60)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Recebo a presente Exceção de Incompetência e determino seu processamento. Suspendo o curso do processo principal até a sua decisão. Intime-se o excepto para oferecer resposta, no prazo de dez dias.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.039847-3 - UNIAO FEDERAL X DEISE MARIA DE OLIVEIRA MELLO, HERCVULANO PEREIRA BASTOS, MARCOS RENATO VARASQUIM, MARIA DE FATIMA MICKOSZ, MARLI DO ROCIO CARVALHO POZENATO, NIVAIR GARCIA BOELL KINARS, SANDRA NEUMANN DE LARA
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (desp. da fl. 09)

2003.70.00.043897-5 - UNIAO FEDERAL X ARMANDO DIAS, JOSE RAIMUNDO RIBAS, LUIZ PLACIDO MORAES DA CUNHA, ANTONIO CESAR DE ANDRADE VILSEKI - ESPOLIO, NAURO DE OLIVEIRA CASTRO, NICOLAU GEBRAN DACHEUX DO NASCIMENTO, ROSELI CONCEICAO GABARDO, SYLVIO ROCHA NOGUEIRA, VALDIVIO ANTONIO VICENTE
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, (desp. da fl. 08)

2003.70.00.044176-7 - UNIAO FEDERAL X NASSER AHMAD SATI
Adv. : Dr(s). RODRIGO TAGLIARI HELBLING, (desp. da fl. 07)

2003.70.00.045756-8 - UNIAO FEDERAL X FABIANO RODRIGUES DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, (desp. da fl. 06)

2003.70.00.045757-0 - UNIAO FEDERAL X PAULO SERGIO ZIMMER DE FRANCA
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, (desp. da fl. 06)

2003.70.00.045758-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA, (desp. da fl. 06)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para indicarem, objetivamente, em 5 dias, as provas que pretendem produzir, justificando as razõee, o interesse em cada espécie probatória requerida e a sua relevância para o deslinde da causa. Também foi proferido despacho reconsiderando em parte a decisão que indeferiu a antecipação da tutela, para fins de determinar a imediata exclusão do autor dos cadastros de restrição do crédito em que esteja escrito por conta do débito objeto da presente demanda.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033029-5 - ADEMIR ANTONIO MAROCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARTOES DE CREDITO
Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS, (desp. de fls. 57/59)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores acerca da petição e documentos juntados pelo requerido às fls. 110/117.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.032683-8 - CELIA JOSIANE PERNOMIAN CIANCA, FRANCISCO MANOEL DIAS CORREIA, LUIZ ALBERTO FARIA, MARIA NEIZI PEREIRA, SANDRELY GONCALVES RIBEIRO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9ª REGIAO - CRQ
Adv. : Dr(s). FATIMA MIRIAN BORTOT, (desp. da fl. 118)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar sobre os documentos apresentados pela União Federal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030352-8 - MARIO NELSON CARMINATI GREIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (desp. da fl. 51)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Pretendendo dar início ao processo de execução, o autor deverá, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias, requerer a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, instruindo a inicial com a memória discriminada dos cálculos, cópia dos extratos de FGTS e comprovante da data do saque, se for o caso. Observo que a juntada destes documentos é atribuição da parte exeqüente. Não cumpridas tais exigências, arquivem-se os autos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017932-5 - AURENIO LUIZ VERONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU CASAGRANDE, (desp. da fl. 64)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para requerer o que de direito, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002843-8 - ELISA SATIE TERADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

2003.70.00.004522-9 - IVAN DONATO BORTOLIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

2003.70.00.011564-5 - LUIS FERNANDO COSTA FRANCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ KOSOP NETO, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

2003.70.00.012082-3 - NELSON DE FREITAS JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). M REGINA B R TEIXEIRA, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

2003.70.00.013535-8 - ADELINO NEVES PORTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

2003.70.00.013755-0 - JUSSARA NENA CAVANHA ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VICENTE HIGINO NETO, (requerer o que de direito, devido ao trânsito da sentença)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos Autores para apresentarem contrafé para instrução do mandado de citação, no prazo de 15 dias, conforme ítem 2, art. 3º do Provimento 22/99 da Corregedoria.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004514-0 - MOZART SALDANHA DE CASTRO FILHO, LUZIA CAETANO SALDANHA DE CASTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE - DNIT
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (contrafé para citação)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento espontâneo da decisão exeqüenda. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito.

DECLARATORIA

97.00.18795-0 - ADIR JOSE HENRIQUE, BERTOLINO OLIVEIRA DOS SANTOS, DINARTE ANTONIO CORDEIRO, ISAIAS MULLER DOS SANTOS, JADIR DOS SANTOS, JOSE DA SILVA CARDOZO, LUIZ ADOLFO PEREIRA, LUIZ KOSOSKI, MARILEI CORDEIRO DE SOUZA, UDO JOSE SEGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 324/332)

97.00.23621-8 - ANTONIO AIRTON LONGATO, ANTONIO ALBERTO SCHERVINSKI, ANTONIO BARRETO, ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, ANTONIO BELLON RODRIGUES, ANTONIO CARLOS CAVALI, ANTONIO CARLOS SEGURO, ANTONIO DO CARMO MARCAL, ANTONIO CLAUDIO DE PAULA, ANTONIO DA SILVA ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 393/400)

97.00.23902-0 - ALTIVIR ANTONIO CEQUINEL, ALEXANDRE BRASILIENSE, ALTAIR JOSE MARCHIORI, ALTAIR GEQUELIN, ADHERBAL SEBASTIAO JOAQUIM, ADEILDO GALVAO, AMAURI RIPCA, AMIRTO ANTONIO DOS REIS, ANITO DO CARMO GONCALVES, ZACARIAS PEREIRA LUSTOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (Manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 350/357)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002762-8 - JOCELIM FERNANDES, MARIA LUIZA PULCIDES DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, (manifestar-se sobre a petição da CEF de fls. 51/56)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, conforme fundamentação. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários, em decorrência da sucumbência recíproca.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.002107-9 - ANTONIO CARLOS DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (sent. de fls. 96/100)

2003.70.00.002108-0 - ALECIO FRANCISCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, VIVIANE MINCOFF MARSENGO, (sent. de fls. 97/101)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, conforme fundamentação. Condeno o autor ao pagamento de honorários, os quais fixo em R$ 1000,00. Ressaldo, contudo, que deve ser observado o disposto no art. 12, da Lei 1060/50.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000237-1 - ODAIR COSTA NOVAIS X EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS, (sent. de fls. 156/162)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para se manifestar sobre a petição da União Federal da fl. 330.

DECLARATORIA

99.00.09879-0 - ATHOS VINICIOS MARCHIORO X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, EDSON LUIZ FAVERO, (desp. da fl. 331, item 2)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: No tocante ao valor principal, assino aos autores o prazo de 30 dias para, querendo, executarem as diferenças que entenderem devidas, hipótese na qual deverão requerer a citação da CEF, nos termos do art. 652, CPC, e apresentar os cálculos, excluídos os valores já creditados pela CEF.

DECLARATORIA

97.00.21881-3 - ALCION SPONHOLZ, ALMIR CHRISTENSEN, ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARAUJO, ANTONIO RUBINE ABRAO, CELESTINO GARCIA VIDAL, CLAYTON KARAM, FATIMA CRIMINACIO, MARLI GABARDO OLESCKI, MAURICIO ROSEMBACH, WILSON JORGE KESSELI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ, (desp. da fl. 493)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de suspensão dos autos, de acordo com o disposto no art. 265, I, CPC, bem como o pedido de vista, pelo prazo de 15 dias.

DECLARATORIA

97.00.02310-9 - ELZA BATISTA NIELSEN, EPONINA DO VALLE, ESTANISLAU CUNHA JUNIOR, EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, EURLI TEREZINHA DE OLIVEIRA FERNANDES, FERNANDO MAIA DE FREITAS GUIMARAES, EMILIA PEDROSO HASSE, EUGENIO BATISTA DE ARPELAU, FRANCISCO DE FREITAS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (desp. da fl. 140)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a abertura de vista ao exeqüente para dar prosseguimento ao feito.

CONSIGNATORIA

95.00.15064-6 - AUREA MARIA ALCANTARA, FABIOLA CRISTINA BERNARDI, NELSON PIO IANICELLI PEREIRA, WILSON MELLINGER, DOLORICE GOMES DOMINGUES, MERI DE OLIVEIRA POLICHUK X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (desp. da fl. 399, item 3)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para manifestação, no prazo de 10 dias, tendo em vista a apresentação do laudo pericial de fls. 210/227.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.007656-0 - COSTA RICCA CONSTRUCOES LTDA, CELSO LUIZ SEMANN DA COSTA, ALCINETE PESASKI SEMANN DA COSTA, GILBERTO DA COSTA, ZOE SEMANN DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE SERGIO D R DA SILVA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, (desp. da fl. 228)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

MANDADO DE SEGURANCA

95.00.06927-0 - ALTACIR ANTONIO COSTA, ALVAREZ DA COSTA GUIMARAES, DARCY MIRANDA DURO, EURIPEDES FERNANDES, IRACEMA PISSETTI MICHALISZYN, IVANIR RENAUD MARCONDES, LAMARTINE BASTOS, MARIA DA GLORIA MENDES PIACENTINI, NEIDE TEREZINHA CARDOSO, ROMUALDO CASAGRANDE X CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DO INSS, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTACIR ANTONIO COSTA, (deferimento do prazo requerido)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da requerente para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias.

DECLARATORIA

94.00.01451-1 - ADRIANA CHAVES DE PAULA X BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, MARGARETE MARIA LEMES, (desp. da fl. 210)

---------- Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

DECLARATORIA

91.00.14218-2 - DIRCEU KLEIN X BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO ITAU S/A, BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO, ADILSON CORREIA, SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, (baixa dos autos)

92.00.10146-1 - EROS DE MELLO VIEIRA, GENI KOSKUR X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI, SADI BONATTO, (desp. da fl. 192, item 1)

93.00.07337-0 - PAULO MARCIO DE SOUZA, SERGIO FRANCISCO PEDROSO, ALCIMAR MANZOCHI, ADERBAL DE SENNA CARDOSO, VALDOMIRO DOMINGOS DE ALMEIDA, MARCOS THADEU RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA, IRINEU BELTRAMI, WILSON ANTUNES, MARCOS ABILIO BOSQUETTI, ALCIDES FURTADO, LUPERCIO MICELLI, IVANIR PINTO VAZ, EDUARDO LUIZ MIRO REBELLO, ROBERLEY HENRY LUPPI SAVARIEGO, FRANCISCO JOSE CARVALHO DA LUZ, FRANCISCO CARLOS ROSENDO, SERGIO LUIZ SENTONE ROCHA, PEDRO MAROCZKANYCZ X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, (desp. da fl. 372)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho deixando de apreciar o pedido de fls. 420/423, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fl. 418, esgotando a atividade jurisdicional, e o fato do o Decreto 4777/03 dispensar a homologação judicial dos termos de adesão para fins de seu cumprimento pela CEF.

DECLARATORIA

93.00.00641-0 - MAURO MARTINS, MARCIO GARCIA SANTOS, MARCOS ROBERTO FETTER LOPES, MATEUS KOSLINSKI, MARILSE MARI GOMES D ASSUMPCAO, MIGUEL BORGES, MANFREDO BERNSDORF, NILSON COSTA DE ALMEIDA, NELSON FRANCISCO ASSIS, ROMILDO RUDEK JUNIOR, RAUL FRANCISCO KUHNEN, ROGERIO FERNANDO NEGRAO, RUBENS RODRIGUES DE CASTRO, RYOJI OTA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI, (desp. da fl. 424)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de vista dos autos por 5 dias, da fl. 412.

DECLARATORIA

92.00.09370-1 - SINTECPAR SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CLASSIFICACAO DE PROD DE ORIG VEGETAL PR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO ESTADO DO PARANA BANESTADO, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES, (desp. da fl. 417)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho declarando a incompetência absoluta deste juízo e determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual de Curitiba/PR.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078206-6 - MARCIO RIBEIRO X BANCO DO BRASIL S.A
Adv. : Dr(s). RENATA ALMEIDA LEITE, (desp. de fls. 11/12)

---------- Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora para apresentar, em 10 dias, os contratos de cessão das máquinas de diversões eletrônicas mencionadas na petição de fls. 65/67.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.046753-7 - AGUIA DE OURO COMERCIAL LTDA X UNIAO FEDERAL, ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO NUNES NASCIMENTO, (desp. da fl. 103)

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0161/2003

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Consoante a quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a execução de sentença promovida pelo(s) exequente(s) com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26708-7 - ANTONIO MANZANO FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR BALAN

1999.70.00.031973-7 - ANNITO LAMMEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

1999.70.00.033255-9 - MARIA DE SANTIS BARBIERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PRISCILLA CRISTIANE BARBIERO PIMENTEL

2000.70.00.009406-9 - TURFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS E AGRONOMICOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTELIO RENATO BARONI

2000.70.00.011071-3 - CASEMIRO ZORECK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS

2000.70.00.020803-8 - JURANDIR SANTOS SACHET E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2000.70.00.021085-9 - JOSE DONIZETI BRANDELIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KOVALHUK

2001.70.00.000075-4 - ELISEU DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO CAETANO VALENTIN, RAQUEL COSTA DE SOUZA

2001.70.00.000719-0 - ANTONIO RAUTTER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

2001.70.00.004813-1 - ARNALDO EUGENIO LADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.005890-2 - ADAO PEDRO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

2001.70.00.005891-4 - ANTONIO CARLOS BASSETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI

2001.70.00.006722-8 - JOAO VIEIRA DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA REGINA GERVASI

2001.70.00.018100-1 - MARCELO SILVA RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

2001.70.00.021115-7 - METALURGICA TABALIPA LTDA ME E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM

2001.70.00.023047-4 - CARLOS ROBERTO MACIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR REINERT

2001.70.00.023999-4 - JOSE CUSTODIO CANTO GUIMARAES JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE TIEMI OTA

2001.70.00.025266-4 - OSVALDO CELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCELIZ BASSETTI DE PAULA

2001.70.00.027194-4 - JESSE AGIBERT PINHEIRO DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA

2001.70.00.033759-1 - ERNESTO JOAO JORGE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA MAZZAGARDI

2001.70.00.034373-6 - MARINA POZZOBON KUSSAKAWA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.034964-7 - MARIA DA GRACA PRADO DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO ANDRE

2001.70.00.036871-0 - ANTONIO AUGUSTO CESAR DE SIQUEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE

2001.70.00.037388-1 - AMAILDO MONTEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2001.70.00.037391-1 - CARLITO SANCHES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

2001.70.00.037970-6 - ADILSON SATURNINO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL MARCONDES KARAN

2001.70.00.039513-0 - JOAO DALLA BENETTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA CALBAR

2001.70.00.040175-0 - ALBERTO GERARDO GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2001.70.00.041439-1 - IDRENO GREGORIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENISE SCHMID

2001.70.00.041633-8 - ALCI IVAN COMAZZETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS

2002.70.00.000492-2 - ELIAS ZAMPIRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.001039-9 - PLASTIPEL PLASTIFICACAO DE PAPEL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE BLASKIEVICZ

2002.70.00.001239-6 - CARLOS OLAVO FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENEIDE PAVELEC ANTONIO

2002.70.00.001929-9 - JOSE VILMAR GOBETTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIDIZELE FABIANE FRASSON

2002.70.00.002657-7 - MARIA MARLI PIOVEZAN -ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

2002.70.00.008077-8 - JERSON ANGELO GUGELMIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER

2002.70.00.008328-7 - ARISTIDES BRONGIEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ZOLET

2002.70.00.009195-8 - HELENA LESTECHEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HECKE

2002.70.00.012338-8 - TEODORO BARAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.012533-6 - JOSE JUNJI OTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SCREMIN

2002.70.00.012920-2 - CLOVIS CAVALLINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M S DAL LIN

2002.70.00.013900-1 - LUIZ CARLOS CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTOFHER PINTO OLIVEIRA

2002.70.00.013956-6 - FORTUNATO BOSCARDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2002.70.00.013996-7 - TEOFILO FILA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2002.70.00.014184-6 - JOAO TOZATTO FILHO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL CORREA POLAK

2002.70.00.014261-9 - CARLOS DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO

2002.70.00.015178-5 - MARCOS RUPOLLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ZARUVNY

2002.70.00.015475-0 - PAULO SIMOES DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH

2002.70.00.015749-0 - FRANCINE LIA WOSNIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO

2002.70.00.016109-2 - LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE

2002.70.00.016132-8 - OTHON JOSE NASCIMENTO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.016141-9 - ACIR ROQUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.016269-2 - JAIRO JOSE SANTOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR.

2002.70.00.016446-9 - ANTONIO LUIZ DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.017051-2 - AKIKO YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAMPONEZ

2002.70.00.017052-4 - DAURA BASTOS XAVIER COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS CAMPONEZ

2002.70.00.018284-8 - MIGUEL ODENIR SIMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO FILON

2002.70.00.018434-1 - LUIZ ANTONIO MARANHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO TREVISAN

2002.70.00.018540-0 - MIGUEL GREBOGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO

2002.70.00.018810-3 - SERGIO LUIZ FRIZZO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM

2002.70.00.019028-6 - ESTANISLAU BLOCKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA

2002.70.00.019123-0 - JOSE CARLOS ROSSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2002.70.00.020390-6 - SERGIO ANTONIO DRUZYK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2002.70.00.020392-0 - HUGO FERREIRA CALDAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO FREITAS MINARDI

2002.70.00.020494-7 - ALMIR IEGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO H WEBER

2002.70.00.020747-0 - SELMIRO METZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA

2002.70.00.021054-6 - ADEMAR SALVADOR RODRIGUES DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M S DAL LIN

2002.70.00.021258-0 - ANTONIO ODEMIR NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABET NASCIMENTO POLLI

2002.70.00.021521-0 - YEN KUACPAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE

2002.70.00.021661-5 - MAGALI TEREZINHA DO NASCIMENTO PALUCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

2002.70.00.025184-6 - MIGUEL KLIMOVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO SELLA

2002.70.00.025685-6 - JOSE MARIO VALERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO ZIPPERER

2002.70.00.025752-6 - OSVALDO PANTAROLLI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

2002.70.00.025917-1 - JANIRA DENARDI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO

2002.70.00.026193-1 - EDUARDO DE DEUS DRANKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

2002.70.00.026574-2 - ALVARO MINELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2002.70.00.027193-6 - ROGER RUBENS KUTTNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI

2002.70.00.027546-2 - RODOLFO FRIEDERICH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANNE CORREIA

2002.70.00.027945-5 - NIVALDO FURTUNATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2002.70.00.028040-8 - MARILDA THADEO MIRANDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO

2002.70.00.028756-7 - NEUDI SEBASTIAO MENDES DE ALMEIDA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON DUPSK

2002.70.00.028838-9 - CHIRLEI MARIO ESCORSIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO A CORACAO

2002.70.00.028930-8 - JOAO SAMSONIUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.00.029168-6 - REYNALDO MACHADO BITTENCOURT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PARMO FOLLONI

2002.70.00.029317-8 - ALMINDO SALESBRAM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ SKROBOT

2002.70.00.029806-1 - OLGA ZACARIAS VENTURELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA CUNHA

2002.70.00.029977-6 - ALEXANDRE DE JESUS DA LOMBA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

2002.70.00.030120-5 - IVO BIORA SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO SANTOS CECCON

2002.70.00.030321-4 - MARILENE JUSTINA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALMIR DE OLIVEIRA

2002.70.00.030828-5 - TANIA MARA DE SOUZA DANTAS MARANHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LISBOA CONERADO

2002.70.00.031056-5 - VILMAR SIMM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO

2002.70.00.031238-0 - ARNALDO POSSELT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO SERBAKE

2002.70.00.031281-1 - KATSUMI TAKIGUTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IACRI MENEGHEL ABARCA

2002.70.00.031490-0 - ARI MOREIRA PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS DELAI

2002.70.00.031671-3 - ELIZA BETI BALDIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA

2002.70.00.032113-7 - GILVANI CORADIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TAVARES CORDEIRO

2002.70.00.032122-8 - ALFREDO MARKOVICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGALI FUERBRINGER

2002.70.00.032166-6 - ROBERTO STADNIK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR PONTE DURA

2002.70.00.032982-3 - HELIDA CERASOMMA FIGUEIREDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

2002.70.00.033066-7 - ALTEVIR SFORCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

2002.70.00.033078-3 - WERNER WANDERER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM ARISTEU GUERREIRO CARNEIRO

2002.70.00.033469-7 - ANTONIO CARLOS PALEVODA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2002.70.00.034065-0 - LILIAN BARBARA BENDER PORTUGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI

2002.70.00.034396-0 - TAKASHI AB E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA DE CARVALHO

2002.70.00.034429-0 - LUCIO MATTOS JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

2002.70.00.034499-0 - UBIRAJARA DE CARVALHO VASCONCELOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2002.70.00.035119-1 - PIETRO PIRIH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI

2002.70.00.035361-8 - VITORINA SAGBONI TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.035821-5 - CARLOS APARECIDO SEGALA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

2002.70.00.036452-5 - RENATO CESAR PINTO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR PONTE DURA

2002.70.00.036549-9 - EDUARDO APARECIDO SAMPAIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEIA TEREZINHA LORENZEN PIRES

2002.70.00.055031-0 - ANTONIO LOPES DE NORONHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Bem pago o crédito, decreto a extinção deste processo de execução na forma do artigo 794, I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.15851-2 - MAURO LUIZ TESSARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ

99.00.23374-3 - ANTONIO VOSNIAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

2000.70.00.010704-0 - JOAO ALVES MUCHILIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA

2001.70.00.006765-4 - ALCIDES FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA KLEIN, JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.022971-0 - ADENOR TOTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2001.70.00.023631-2 - ADEMIR FERRACINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

2002.70.00.002136-1 - JOEL GABRIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI S. LOVIZOTTO

2002.70.00.011540-9 - ELOEMA MARTINS PERELLES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA

2002.70.00.011987-7 - JOSE PINTO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.015552-3 - WALMIRO BUSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.019427-9 - ALCIDO VORPAGEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN

2002.70.00.025020-9 - WILSON MARQUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.027895-5 - VALTER BRANZIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IACRI MENEGHEL ABARCA

2002.70.00.032044-3 - VALTER VOINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Consoante a quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a execução de sentença promovida pelo(s) exequente(s) com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Transitada em julgado, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento das custas iniciais, em cumprimento do despacho de fl."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.031861-0 - ALSIDIO ZIMMERMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

2001.70.00.011884-4 - NELSON GRACIANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

2001.70.00.012173-9 - ALVIDO KINAST E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Consoante a quitação integral do débito exequendo, declaro extinta a exequendo, declaro extinta a execução de sentença promovida pelo(s) exequente(s) com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Torno definitivos os honorários fixados no despacho de fls. Transitada em julgado, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento da verba referida."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16784-8 - JOSE ALCEU MIQUELETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE FERRER

99.00.17461-5 - CONSTRUTORA MORADA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISE YURI TAKEMURA SASAKI E SILVA

99.00.18404-1 - COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE NASSER MACEDO

99.00.19258-3 - SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO JOSE DA SILVA

99.00.24188-6 - D BORCATH CIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON ARRIVABENE

99.00.28109-8 - ADILO BUSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN SERGIO TASCA, ALESSANDRO D S VALE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Bem pago o crédito, decreto a extinção deste processo de execução na forma doa rtigo 794, I, do CPC. Torno definitivos os honorários advocatícios fixados no despacho de fls. Após o trânsito em julgado da presente decisão, oportunamente, expeça-se requisição de pagamento dos referidos honorários."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16784-8 - JOSE ALCEU MIQUELETTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE FERRER

99.00.23675-0 - NATERCIO NUNES DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR FLEISCHFRESSER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Bem pago o crédito, decreto a extinção deste processo na froma doa rtigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado da presente decisão, oportunamente, expeça-se requisição de pagamente das custas iniciais recolhidas às fls."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.004669-5 - JORGE FUMIHARU HORITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M S DAL LIN

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0168/2003

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a CEF para que se manifeste sobre a contestação apresentada e para que, querendo, especifique provas."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004405-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILTON SANTOS MACHADO
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Intime-se o autor para que apresente cópia do título executivo (sentença, acórdão e certidão do trânsito em julgado) a fim de isntruir o mandado de citação."

ACAO ORDINARIA

98.00.27539-8 - OSWALDO DALLA VECCHIA E CIA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro os pedidos de fls., tendo em vista que alguns autores efetuaram adesão.

ACAO ORDINARIA

97.00.11116-4 - NATALIO BATISTA TOSIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

97.00.22328-0 - SUELI APARECIDA PRZSICZNY DO AMARAL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

99.00.13074-0 - MARCOS LAVIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Tendo em vista a informação de fls, 215, intime-se a autora Anazir Aparecida para que forneça seu número de PIS para que a CEF possa cumprir sua obrigação em relação a ela. Prazo 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

99.00.25571-2 - MARIO JOSE SOICK DOS ANJOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido de fl. 371, pois quem deve realizar os cálculos são os próprios autores. Em face da informação de fl. 361, intime-se o autor Paulo Cesar Rodrigues para que forneça seu número de PIS, para que a obrigação possa ser devidamente cumprida pela ré. Prazo 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

97.00.14285-0 - AECIO DE JESUS BARRETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de mais 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022017-8 - NORLI DO ROCIO BERNARDI SANTOS LOVATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido retro. Os extratos devem ser obtidos no Banco Central pela parte autora, sendo expedido ofício por este Juízo apenas em caso de comprovada recusa por parte da ré."

ACAO ORDINARIA

92.00.02382-7 - TEREZA VIEIRA DOS SANTOS GUSSO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ANA NERI CORDEL RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
Defiro o pedido para reserva de 50% dos honorários advocatícios em favor do Dr. Rodolfo Lincolin Hey, quando do levantamento dos depósitos efetivados nos autos, com a expedição do competente alvará. Cumpra-se com urgÊncia, o despacho de fl. 123."
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (despacho fl. 123)
"Intimem-se os autores VERA VIRMOND MELLO, ISMAEL VICENTE ALVES E PROFANI PROJETOS FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, para que regularizem sua representação processual, apresentando, procuração com poderes para receber e dar quitação."

ACAO ORDINARIA

96.00.14299-8 - JOAO HAUPT E CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Defiro o pedido de desistência do recurso de apelação interposto pela parte autora e, consequente, do recurso adesivo interposto."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.017898-1 - HELIO FERNANDO BERNERT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). KATIA REGINA LEITE FERRAZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
'Intime-se o autor Luiz Carlos de Alcântara para que forneça seu número de PIS, podendo ser localizado e a obrigação cumprida em relação a ele. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

98.00.26775-1 - MARIO LUZESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as aprtes para que, querendo, especifiquem as pravos que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069270-0 - AGENCIA DE CORREIO FRANQUEADA JARDIM SOCIAL LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILIAM MUSSAK MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefrio os pedidos retro. Primeiramente, nã há honorários de sucumbência a serem calculados, tendo em vista que conforme decisão proferida nestes autos, esta foi recíproca. Os autores mencionados à fl. 203 e efetuaram adesão e não transação. Assim, assinaram o termo branco, que não possui outra via para ser juntada nos autos e, ademais, não necessita se homologado por este Juízo.'

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021623-0 - IVELISE RIBAS DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o procurador dos autores sobre as informações fornecidas pela CEF Às fls. 159/164. Prazo de 10 (dez) dias para manifestação."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021223-6 - LEOPOLDO LOURENCO SCHARNOVEBER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO ROGERIO DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Apresentada contestação, intime-se o autor para que se manifeste."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004497-3 - PARNAPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA E OUTROS X COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETICA CBEE E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"1. Defiro a produção de prova pericial contábil requerida...2. Às partes, para fins doa rt. 421, parágrafo primeiro, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.004327-7 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE C DE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Tendo em vista a informação de fl. 225, intimem-se os autores Alcebiades P. VEnÂncio e Ronildo Souza para que forneçam seu número de PIS, CPF e CTPS para que sejam localizados e a obrigação cumprida pela CEF. PRazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

99.00.02356-0 - ALCEBIADES PEREIRA VENANCIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o autor Carlos A. Santana para que forneça seu número de PIS, podendo ser localizado e a obrigação cumprida em relação a ele. Prazo 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.027279-8 - MARIA LUCIA KAWADA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido retro. A ré foi condenada a depositar os valores diretamente na conta vinculada do autor, assim ele apenas levantará esta quantia quando incidir em uma das hipóteses legais doa rt. 20 da Lei 8.036/90. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

98.00.04968-1 - JOAO FERNANDO MASCHIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se os autores sobre o cumprimento espontâneo do julgado."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021298-4 - DAVID FRANCISCO PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as partes para que, querendo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, no rpazo de 5 (cinco) dias, justificando-as."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065784-0 - FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro os pedidos de fls. O autor assinou o termo de adesão branco, ou seja, não há cópia para ser juntada aos autos. Ademais, já esta recebendo administrativamente os valores, sem necessidade de homologação por este juízo. A parte pode dispor do seu direto como melhor lhe aprover, somente em caso de erro, dolo ou coação poderia se argumentar a nulidade do acordo realizado, o que não comprovado nos autos, devendo prevalecer, portanto, a vontade da parte, em detrimento da de seu procurador..."

ACAO ORDINARIA

99.00.14037-0 - RUBENS JOSE STELMAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"1. Indefiro o pedido de fls. A flata de assistência de procurador não é óbice a homologação da transação, haja vista que a parte pode dispor do seu direito como melhor lhe aprouver, somente em caso de erro, dolo ou coação poderia se argumentar a nulidade do acordo realizado, o que não ficou comprovado nos autos, devendo prevalecer, portanto, a vontade da aprte, em detrimento da de seu procurador."

ACAO ORDINARIA

97.00.23016-3 - BENEDITO CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Por ora indefiro os pedidos de fls., tendo em vista que pelo menos quatro autores assinaram termo de adesão com a ré."

ACAO ORDINARIA

98.00.28931-3 - JOSE MANOEL SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o procurador dos autores sobre as novas informações fornecidas pela CEF às fls. 216. REssalvo também que os autores assinaram termo de adesão branco, ou soja, receberão os valores administrativamente, sem necessidade de homologação do termo. Prazo de 10 (dez) dias para manifestação."

ACAO ORDINARIA

98.00.03499-4 - EVA DA CONCEICAO BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Cumpra-se o despacho de fl. 112, item 2."

(item 2 do despacho de fl. 112)
"Defiro o pedido de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal. Intime-se as rés Laura Costa e Sonia de Melo para que apresente o rol de testemunhas no rpazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me conclusos para designar as datas da audiência."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.016014-9 - MARIA DE FATIMA GUADALUPE NEVES X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIANA MARIA EMILIO, PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"2. Ao autor PAULO ROBERTO KRESS para que informe o n° correto de seu CPF, tendo em vista que o sistema de Requisição Eletrônica apontou erro no número informado nos autos."

ACAO ORDINARIA

00.01.04724-8 - ADILSON VICENTE CHICATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a autora sobre os documentos juntados pela CEF."

ACAO ORDINARIA

99.00.19825-5 - LUCIA MARIA VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS MARIO HAMPF

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador judicial, para que regularize sua representação processual, trazendo aos autos cópia do contrato social, comprovando que o outorgante da produção possui poderes para isoladamente constituir procuração para representação judicial da sociedade."

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.028514-4 - RIVABEM E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Por ora, indefiro o pedido retro, tendo em vista que primeiramente deve a ré efetuar diligências para tentar encontrar o endereço da autora."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015276-8 - FARMACIA SAO JUDAS TADEU LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro o pedido para remessa dos autos à Contadoria Judicial, tendo em vista que é obrigação dos autores o fornecimento de cálculos. Defiro o pedido para concessão de prazo de 30 (trinta) dias aos autores."

ACAO ORDINARIA

93.00.17977-2 - EDGARD SIMONE NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:
"Diante do expsoto, CONCEDO A SEGURANÇA..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.042208-2 - BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). SANDRO MANSUR GIBRAN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do E. TRF da 4ª Região."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.09756-4 - ALTAMIR WOLLMANN X SUPERINTENDENTE E CHEFE DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS DO INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALTAMIR WOLLMANN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho concluindo:
"Diante de tais considerações, indefiro a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.070772-0 - IRMAOS SCHELETER LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

2003.70.00.078844-5 - FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA X DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intime-se o advogado Arnaldo Ferreira Muller para que junte a conclusão da perícia realizada no local do incêndio noticiado no B. O. 00006/2003001246."

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.032297-3 - ADEMIR PEREIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
""Após, intiem-se o réu para que também especifique provas, no prazo de cino dias, justificando-as."

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.069755-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ANTONIO DABROWSKI
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ZIROLDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Tendo em vista a informação da ré, de que o imóvel em questão já foi arrematado em segundo leilão, intimem-se os autores para que se manifestem-se sobre o seu interesse no prosseguimento deste feito. Prazo de 10 (dez) dias."

CONSIGNATORIA

2000.70.00.030352-7 - ROBSON LUIS AMPESSAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DO CARMO BADARO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as."

AÇÃO MONITÓRIA

98.00.28718-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ONERIO DONEDA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
"Indefiro os pedidos de fls. Se os autores que tiveram a obrigagação cumprida espontaneamente não concordam com os valores depositados, devem proceder à execução da diferença que entendem divida, requerendo a citação da ré, na forma do art. 632 CPC e juntando cálculos. Quanto aos autores elencados à fl., alguns efetuaram simples adesão..."

DECLARATORIA

98.00.27852-4 - ANTONIO VILMAR RODRIGUES PRAXEDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

CURITIBA, 27 de novembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 2003/163

11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: "DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: "DR. MAURO SPALDING"

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),ante o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.11594-1 - FRANCELINO KUSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES, MARIA CECILIA PALMA, fl 172

2001.70.00.026952-4 - EDMIR LOPES HUPALO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, fl 54

2001.70.00.029918-8 - GILBERTO CAMPOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICK G MERCER, fl 47

2001.70.00.031152-8 - ANTONIO CARLOS PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, fls 109/110

2001.70.00.039232-2 - JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, fls 91/92

2002.70.00.001286-4 - LOTHAR ALOYSIUS ROCKENBACH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, fl 33

2002.70.00.014759-9 - ANITA DA CONCEICAO CLARIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURILO RAMON, fls 71/72

2002.70.00.017413-0 - JOAO BATISTA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTELIO RENATO BARONI, MARISTELA ZIEMER DA COSTA, fl 32

2002.70.00.018498-5 - JOAO KOSINKI SOBRINHO ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, fl139/140

2002.70.00.031887-4 - EDISON WILSON CAPRONI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO, fl 30

2002.70.00.033219-6 - JAMES CERQUEIRA LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA, fl 53

2002.70.00.034154-9 - RUTH MARILEA FAUST X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMANUELLE FERREIRA DA COSTA, fl 25

2002.70.00.053308-6 - MANOEL FRANCISCO NASCIMENTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES, fl 30

2002.70.00.055759-5 - ROBERTO FERREIRA DAEMON ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINDAMIR TEREZINHA PONTES, fl 26

- CONSIDERANDO:
a)que em feitos dessa natureza(recomposição das contas de FGTS pelos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I) a CEF, condenada em sentença judicial transitada em julgado, vem reiteradamente requerendo nos autos prazo para cumprimento espontâneo do julgado, raramente cumprindo-o integralmente nosprazos que promete;
b)que os credores, na maioria das vezes em litisconsórcio ativo na ação de conhecimento,tampouco promovem a execução do julgado, in sistindo para que a CEF o cumpra independente de execução sob pena de multa ou para que apresente os extratos das contas fundiárias de modo a viabilizar a apuração do quantum debeatur;
c)a enxurrada de petições da CEF informando sobre a celebração de acordos extrajudiciaisfirmados por alguns credores para o recebimento das quantias que fazem jus nos termos da LC nº 110/2001, petições estas apresentadas sem qualquer organização, na qual a CEF requer a homologação de tais acordos pelo juízo,
d)que o Decreto nº 4.777/2003 dispensou a homologação judicial dos aludidos acordos extrajudiciais para fins de seu cumprimento pelaCEF, e uqe tal homologação não tem qualquer efeito pragmático porque:d1)não há processo instaurado, pelo que não há falar-se em extinção do processo(art.269,III CPC);d2)a partecredora pode obter os mesmos efeitos da homologação simplesmente deixando de promover a execução do julgado;d3)a CEF, caso seja citada em execução promovida por parte credora que celebrou o referido acordo extra judicialdispõe do embargos do devedor para suscit-á-los (art. 641,VI, CPC);
e)que são milhares de processos atualmente em trâmite nessa Vara na situação até aqui discorrida, sem que se tenha uma base processual instaurada, eis que o processo de conhecimento já se findou e o processo de execução não se inicia por inércia da parte credora e sua insistência no sentido de que a CEF-devedora cumpra o julgado independente de execução.
f)que a parte credora dispõe das informações necessárias para a liquidação do seu crédito mediante cálculo meramente aritmético(art.604, CPC), uma vez que os extratos, das contas vinculadas são disponibilizados pela CEF bvia internet(...), nos terminais de auto-atendimento ou nas agências credenciadas, o que não justifica o longo lapso de transcorrido desde o trânsito em julgado sem a promoção da execução da sentença condenatória;
g)que desde que essa opções passaram a mergulhar nesse verdadeiro caos processual, contribuindo para o descrédito no Poder Judiciário e para que o juiz, de certa forma, passasse a figurar como refêm das partes, este Juízo já editou duas portaris traçando metas a serem seguidas para a solução do impasse(...), sem que tenham conseguido o resultado pretendido.
...DECIDO:
a)não conhecer de pedidos de homologação de acordos extrajudiciais antes de se instaurarprocesso de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela CEF unica mente em sede de embargos eventualmente opostos;
b)não conhecer de requerimentos de prazo para cumprimento epontâneo do julgado;
c)determinar que a secertaria não faça mais conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d)indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado;
e)indeferir requerimentos de apresentação deextratos pela CEF;
f)determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, tendo em vista que o litisconsórcio ativo na ação recomenda o litisconsórcio ativo também na execução nessas situações onde o tumulto processual tem imperado, ressalvada a hipótese de demonstração articulada de que od demais litisconsortes não tem interesse na execução por seu direito já estar satisfeito ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda, ocasiões em que a petição inicial de cada execução será autuada em apartado por desmembramento, devendo ser instruida com os documentos essenciais a sua propositura, dentre eles, os extratos representativos do crédito, sob pena de indeferimento;
g)determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizados espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30(trinat) dias, lapso temporal mais do que suficiente para as providências necessárias(art.177,CPC),ficando a parte autora advertida que a propositura de execução de ívida já paga(seja extrajudicialmente, em decorrência de acordos firmados, seja judicialmente, mediante depósito nas contas vinculadas dos credores informado nestes autos) ensejará a aplicação da multa prevista no art. 940 do Código Civil. O valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer correção nos mesmos moldes aplicados às contas do FGTS sem a incidência da Súmula nº 37 do TRF da 4ª Região, consoante jurisprudência daquela E. Corte.
h)determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso do prazo fixado na alínea gsem a adoção da providência nela explicitada,independentemente de nova intimação, ficando as partes cientes que o posterior desarquivamento implicará a necessidade de recolhimento das cutas devidas;
i)Indeferir o pedido de dilação de prazo para a propositura da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente;
j)revogam-se todas as decisões proferidas nesses autos em sentido diverso do aqui estabelecido.
v)intimem-se as partes, devendo a parte exequente emendar a petição inicial executória(...)".

DECLARATORIA

97.00.21004-9 - ELIANE CRISTINA KAMINSKI LOPES VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA, fls 439/441

ACAO ORDINARIA

97.00.24515-2 - DJAIR BATISTA SALDANHA DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 293/295

97.00.25993-5 - BEATRIZ APARECIDA PEREZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 398/400

DECLARATORIA

98.00.04295-4 - MYRIAN RUHLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, fls 334/336

ACAO ORDINARIA

98.00.21906-4 - VITORIO DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 251/253

98.00.26450-7 - ROGERIO FRANCISCO DOUDAT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FELICIO MELOCRA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, fls 273/275

98.00.28360-9 - KELESINHO SEBASTIAO DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, fls 320/322

99.00.02566-0 - ANALIA DE CRISTO BONFIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 270/272

99.00.04655-2 - PAULO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 266/268

99.00.06801-7 - ANTENARO LEMOS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 262/264

99.00.11455-8 - LUCIO SIRLEI GHILARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 243/245

99.00.11471-0 - LUCIA KAMINSKY ERCOLE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 284/286

99.00.14337-0 - CARLOS JOSE RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 249/251

99.00.16460-1 - ANIVALDO SILVINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, fls 295/297

99.00.16840-2 - CELSO DE JESUS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 184/186

99.00.23047-7 - AMADO PIRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, fls 361/363

2000.70.00.007499-0 - OGNEZ PREGNOLATO SANT ANNA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, fls 198/200

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).
IV-(...).
(...), tendo em vista os termos de adesão apresentados, homologp as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 110/01.
(...).
V Em virtude da homologação supra, deixo de analisar a petição de fl. 480."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.00.06117-8 - JOAO PEREIRA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, fl. 481

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Nos presentes autos o réu não foi sequer citado (fl. 29, verso), haja vista constatação pelo Sr. Oficial de Justiça, no sentido de que reside em Portugal.
Diante dessa situação, a Caixa Econômica Federal requereu, por 05(cinco) vezes nesses autos, a suspensão do feito (fls. 31/34,37,40 e 44),todas elas deferidas(fls. 32, 35, 38 e 41), por este Juízo.
Ocorre que, melhor analisando os autos, verifico que a situação jurídica presente não se subsume a nenehuma das situações autorizadoras da suspensão do processo (art. 265 ou art. 791 do Código de Processo civil) o que, atrelado ao fato de que a Caixa Econômica Federal não tem comprovado a prática de nenhumadiligência concreta no sentido de impusionar o feito, torna-se imperioso o indeferimento de nova suspensão deste processo que se encontra paralisado por , nada menos, que 03(três) anos, por flagrante inércia da autora.
Por tais motivos, indefiro o pedido de suspensão e concedo à autora o prazo improrrogável de 48(quarenta e oito) horas para dar continuidade ao feito, sob pena de extinção, por abandono da causa.
Intime-se a Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 267, § 1º, do Código de ProcessoCivil."

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.006028-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VITOR LUCIO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, fl 45

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho deferindo o pedido de vista dos autos.

ACAO ORDINARIA

99.00.04674-9 - MANUEL GUILHERME FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, fl 345

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Pr oceda a secretaria à juntada das petições protocoladas, respectivamente, em 09/05/03 e 12/05/03, acostada na contracapa dos presentes autos.
(...).
Sobre o contido na petição cuja juntada ora se determina, manifeste-se a parte autora no prazo de quinze dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.007483-0 - ROGERIO FERRAZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, fl 169

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte exequente para manifestar-se, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a litispendência suscitada pela União, conforme portaria nº 13/02.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08433-0 - ELIANE TESSARI RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELAINE DE FATIMA COSTA, fl 108

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Proceda a Secretaria à juntada das petições protocoladas em 04/07/2003 e 07/07/2003, bem como a decisão que concedeu a antecipação de tutela à Caixa Econômica Federal, acostadas na contracapa dos presentes autos.
(...).
(...), tendo em vista os termos de adesão apresentados, homologo as referidas transações para que produzam os seus efeitos jurídicos de acordo co o art.7º da Lei Complementar nº 110/01.
(...).
Ainda, cientifiquem-se as partes da decisão do Tribunal Regional da 4ª Região a ser juntada nos autos.
(...).
Em virtude do interesse demonstrado pelo autor Carlos Cardoso Seixas em receber os valores administrativamente junto à Caixa Econômica Federal, conforme depreende-se da petição de fl. 435, cujo acordo será oportunamente homologado por este Juízo, indefiro o pleito de desistência formulado à fl. 435."

ACAO ORDINARIA

92.00.12499-2 - ROMUALDO COLAUTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS CARDOSO, WILIAM FERREIRA EVANGELISTA, FLS 466/467

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte para REQUERER o que entender de direito, no prazo de quinze(quinze) dias, ante o retorno dos autos da superior instância, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.13430-0 - COMERCIAL PALMITAL DE SECOS MOLHADOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER, fl 159

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...),intime-se a RFFSA para que se manifeste acerca do reequerido às fls 226/227, no prazodez dias.
Caso manifeste-se a RFFSA pelo prosseguimento do feito, citem-se os autores nos termos do art. 652, CPC."

ACAO ORDINARIA

99.00.13736-1 - ANTONIO CARLOS PAIVA E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA MARIA SOARES QUADROS, fl 232

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...),extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro nop artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que fixo o valor da execução em R$ 209,91(duzentos e nove reais e noventa e um centavos), para maio/2002.
Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre a redução obtida pelo embargante.
Sem custas.
(...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.060345-3 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X LUFARMA MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, fl 14

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Ao impetrante para emendar a inicial promovendo a citação dos litisconsortes necessários, consoante disposto na decisão de fls. 95/98, devidamente cumprida às fls. 128/149, no prazo máximo de 10(dez) dias.
(...)."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.058442-6 - CARLOS AFONSO GARCEZ MAESTRI X PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO DA COORDENACAO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PRO REITORIA RH E OUTRO
Adv. : Dr(s). VERA GRACE P CUNHA, fl 150

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Campo Mourão

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO/PR

BOLETIM NR. 0055/2003

JUIZ FEDERAL: Dr. Marcos César Romeira Moraes

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Selmar Saraiva da Silva Filho

==========
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

"...julgo improcedente o pedido veiculado na inicial..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.10.000472-9 - UNIAO FEDERAL X CARLOS JOSE CORREIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS

_____

"...julgo procedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001622-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CASALE
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

_____

"...julgo procedente o pedido veiculado na inicial e declaro extinto o feito..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.002226-0 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO VIEIRA PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.10.003838-3 - UNIAO FEDERAL X CLAUDEMIR RASO ZANDONA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.10.003844-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE JOAQUIM DE FRANCA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2002.70.10.003880-2 - UNIAO FEDERAL X DALVI GLOOR
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.004206-4 - UNIAO FEDERAL X TARAS KOZAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

2002.70.10.004541-7 - UNIAO FEDERAL X DEMAZIO JOVIANO GOIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ABREU

2002.70.10.004576-4 - UNIAO FEDERAL X PEDRO ARNALDO MARIOT E OUTROS
Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO

2002.70.10.004807-8 - UNIAO FEDERAL X JORGE PEREIRA DE JESUS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2003.70.10.000357-9 - UNIAO FEDERAL X JOAO FELISBERTO NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LORICE DE OLIVEIRA RIBEIRO

2003.70.10.000360-9 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO MORENO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.000474-2 - UNIAO FEDERAL X DORIVAL BULGARELLI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.000475-4 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR BRAZ DE SIQUEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO VANI COSTA

2003.70.10.000507-2 - FAZENDA NACIONAL. X MARIANO COSME DA SILVA
Adv. : Dr(s). YURIM ALENXANDRE LUCAS

2003.70.10.000526-6 - UNIAO FEDERAL X CELIO ANTONIO BUENO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.000527-8 - UNIAO FEDERAL X PEDRO CABRERA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.000530-8 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO LOPES
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA LOPES

2003.70.10.000949-1 - UNIAO FEDERAL X ABDEL LATIF ALI AHMAD DEEB E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2003.70.10.001019-5 - UNIAO FEDERAL X ALFREDO MANIKO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2003.70.10.001050-0 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

2003.70.10.001214-3 - UNIAO FEDERAL X JONAS LUIZ BALLESTRIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). NARA RUBIA ALVES DE RESENDE

2003.70.10.001313-5 - UNIAO FEDERAL X MARCOS VENANCIO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.001391-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CRESPO FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ ALVES

2003.70.10.002219-7 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO PEDROZO DIAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

_____

"...julgo improcedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001625-9 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS BARRETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE

==========
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"...julgo procedentes os embargos declaratórios..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.002990-4 - UNIAO FEDERAL X CICERO FRANCISCO DE MELO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

==========
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
"...julgo parcialmente procedentes os presentes embargos..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.10.001605-3 - UNIAO FEDERAL X LEALDINO GUANAIS E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

==========
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

Às partes e terceiros interessados:

"...indefiro os requerimentos do Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - Em Liquidação, ressalvado, apenas a garantia de sub-rogação deste credor hipotecário em eventual saldo existente..."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.10.001594-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X POTRIK E OLIVEIRA LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO RENATO LOPES RAPOSO

CAMPO MOURÃO, 28 de novembro de 2003

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria
(assinado no original)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2003

P R A Z O: 15 (quinze) dias

O MM. JUIZ DA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO MOURÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, DR. MARCOS CÉSAR ROMEIRA MORAES, FAZ SABER:

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de ação penal nº 2000.70.10.0001188-5, movidos pelo Ministério Público Federal em face de Luciene Maria Fava Peixoto, tendo sido denunciada como incursa nas sanções do artigo 334 do Código Penal. E como não foi possível encontrar a sentenciada no endereço indicado nos autos, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição deste edital para **INTIMAR LUCIENE MARIA FAVA PEIXOTO,** brasileira, filha de Argante Fava e Adorames M. Fava, nascida aos 22-09-55, na cidade de Ceres/GO, portadora da cédula de identidade nº 440.084/SSP-GO, **da sentença prolatada** nos autos, cuja parte dispositiva segue transcrita "(...) Nessas condições, cumprida integralmente a suspensão condicional do processo, declaro, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, extinta a punibilidade com relação a Luciene Maria Fava Peixoto. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se ". **Fica a ré intimada, também, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 15 dias, para retirar o alvará correspondente ao valor da fiança depositado.** Não sendo retirado o alvará no prazo determinado, o valor será transferido para conta-poupança em nome da ré, desvinculada dos autos, para sua livre movimentação.

Não tendo sido possível a intimação pessoal e para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste prédio e publicado na forma da Lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, 19-11-03. Eu, _____Márcia Marçon Noschang, Superv. de Proced. Criminais, o digitei. Eu, _____, Luiz Carlos Viana, Diretor da Secretaria e.e., o confiro e subscrevo.

(original assinado)
Marcos César Romeira Moraes
Juiz Federal

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 159/2003.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO e pela MMa. Juiza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor. Intime-se."

CONSIGNATORIA

2001.70.05.001855-9 - JOSE BARBOSA MENDES JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intimem-se as partes para que tragam aos autos documentos originais para realização de perícia grafotécnica."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005808-6 - ZELINDA CANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA TOME

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...apresentado o laudo pericial, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora, inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 433 do CPC."

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001642-7 - MARCELO GUILHERME KUHL E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

CONSIGNATORIA

2002.70.05.002485-0 - MARCELO GUILHERME KUHL E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

2002.70.05.002633-0 - ANTONIO ROBERTO GALBIATTI X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007627-8 - PAULO SOTTO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

CONSIGNATORIA

2002.70.05.008326-0 - MARCIO SAKAE OKUNO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). KENNEDY MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF...intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifeste quanto a satisfação dos créditos."

ACAO ORDINARIA

98.60.11432-3 - ANTONIO SERGIO NOVAK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF...intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifeste quanto a satisfação dos créditos do autor...qual seja: SIRLEI TEREZINHA CARPENEDO DA SILVA, manifestando também quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam conforme Lei 10.555/02...dizendo ainda sobre o cumprimento do acordo firmado com o autor PAULO CEZÁRIO."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001632-7 - ILDO BRUXEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF...intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifeste quanto a satisfação dos créditos dos autores que receberam conforme Lei 10.555/02...dizendo ainda sobre o cumprimento dos acordos firmados com os Autores ANTONIO DA CRUZ MACHADO e DOMINGOS BILLO."

ACAO ORDINARIA

99.60.12187-9 - ANTONIO DA CRUZ MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Cumprido o item 4, intimem-se todos os autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre a efetiva satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

98.60.12218-0 - ADAIR BENJAMIN TRAMONTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando improcedente o pedido formulado pela parte autora.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.006452-9 - GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, intimem-se os autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se sobre a satisfação dos créditos e cumprimento do acordo referente ao Autor MÁRIO DE MORAES MARINS."

ACAO ORDINARIA

99.60.12927-6 - HELDER SABADIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...RECONHEÇO A ILEGITIMIDADE PASSIVA...extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inc. VI, do CPC...
Em decorrência,DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Circunscrição Judiciária do Rio de Janeiro...
Deixo de apreciar o pedido de concessão de liminar eis que este Juízo é absolutamente incompetente para atuar no feito."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005847-1 - FAVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A EM CASCAVEL - PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
"...RECONHEÇO A ILEGITIMIDADE PASSIVA...extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inc. VI, do CPC...
Em decorrência,DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Circunscrição Judiciária do Rio de Janeiro...

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005651-6 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR E OUTRO X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A EM CASCAVEL - PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

2002.70.05.005741-7 - AGRICOLA HORIZONTE LTDA E OUTRO X GERENTE REGIONAL DA COPEL DISTRIBUICAO S/A EM CASCAVEL - PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando improcedente o pedido formulado pela parte autora.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.005605-3 - HOSPITAL BOM JESUS DE CAMPO NOVO LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...intimem-se os autores para, no prazo de 15 dias, manifestarem-se, sob pena de ser considerada satisfeita a obrigação."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004012-3 - VALDAIR APARECIDO ROMAN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores...dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação ao autor JOSÉ MARIA DOS SANTOS."

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.000894-0 - EDGAR BRUNO MAYER e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

98.60.10015-2 - DARCI ANTONIO GIACOMINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LAURI DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores...dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação ao autor LUIZ CARLOS DOS SANTOS."

ACAO ORDINARIA

99.60.13163-7 - ADELINO PIRES GANGUILHET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos dos autores...dizendo ainda sobre o interesse no prosseguimento do feito em relação a autora NERECI VEIGA DAS CHAGAS."

ACAO ORDINARIA

99.60.10849-0 - GILBERTO GUISI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a Embargante para, no prazo de 15 dias, comprovar a condição de representante legal do Sr. Nivaldino Campra, com relação à empresa Atacado Liderança de Tecidos e Confecções Ltda."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.000149-0 - ATACADO LIDERANCA DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Apresentada a proposta...intime-se à parte autora para manifestar-se. Em havendo concordância, o valor deverá ser depositado no prazo de 10 dias..."

O perito formulou dua proposta no montante de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002000-9 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL AGROPECUARIO DO OETE - SICREDI OESTE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ASSUMPCAO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...a Secretaria intima a parte exequente para no prazo de 15 (quinze) dias,
juntar procuração atualizada com firma reconhecida, em substituição àquela juntada à fl. 36, bem como, certidão atualizada da Junta Comercial, comprovando a condição de representante legal do Sr. Jacy Miguel Scanagatta, em relação à empresa Cascavel Máquinas Agrícolas S/A."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12507-0 - PETROCON - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

Nos processos processos abaixo relacionados foi proferida sentença julgando parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002514-6 - ELIAQUIM PEREIRA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, intime-se o requerente para manifestar-se acerca da petição de fl.s 213/232."

CONSIGNATORIA

2001.70.05.001081-0 - GERALDO PEREIRA LACERDA E OUTROS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
'... A Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de interesse..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007582-1 - CECILIA DE PAULA SPINDOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.007676-0 - ZELINA TAVARES STREGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO CESAR SILVEIRA PORTELA

2002.70.05.008451-2 - ADOLFO PEREIRA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.008680-6 - ADACI CASIRAGHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008695-8 - ELI PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008698-3 - JOAO MARIA RIBEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008700-8 - FRANCISCO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008706-9 - ANTONIO CELSO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.009137-1 - JACOB MOCHNACZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009301-0 - ITACYR GELAIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO

2002.70.05.009587-0 - LAURO ADAO CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.05.010306-3 - GENECI ELITA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.000544-6 - LUIZ CARLOS JANCEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR VILSON DALMINA (ORTOPEDISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10 H E 20 MIN, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007872-3 - PEDRO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... determino a produção de perícia... Nomeio perito a DOUTORA FABIANA BRUNATTO SAROLLI (PSIQUIATRA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARANHÃO, 780, CENTRO, EDIFICO GREEN, 3º ANDAR, SALA 305, FONE 223-9468, CASCAVEL/PR, NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 15 HORAS, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007870-0 - VILMA TEREZINHA CHMILOUSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo O DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 16:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser...'

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008209-0 - JOSE RAIMUNDO HORTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo O DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 15:30 HORAS para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008352-4 - ELONIA MILNITZ MAASS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo O DIA 28 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 17:30 HORAS para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008106-0 - JOAO ANTONIO MOREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo O DIA 30 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 15:30 HORAS para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008177-1 - CARLOS FROZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo O DIA 30 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 16:30 HORAS para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008136-9 - TEREZA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 25 DE MARÇO DE 2004, ÀS 11 HORAS pa ra a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência... "... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR CARLOS EDUARDO OREJUELA USCOCOVICH (OFTALMOLOGISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA SOUZA NAVES, 3636, CENTRO, FONE 225-1333, CASCAVEL/PR, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 17 HORAS, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008174-6 - IRACEMA ANTUNES MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Cascavel, 28 de novembro de 2003.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº141/2003

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Após, intimem-se os ora réus para que requeiram o que for de direito no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se...

ACAO ORDINARIA

94.60.10006-6 - GUILHERME APEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, intimem-se os autores para requererem o que for de direito , no prazo de 15 dias., sob pena de baixa e arquivamento.

ACAO ORDINARIA

97.60.11701-0 - DORACI VAZ DO NASCIMENTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11816-5 - DAZIR DOCIO DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11838-6 - SEBASTIAO RAMOS DA ROCHA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

97.60.11848-3 - HERMES PEDRO SETTI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

98.60.10376-3 - SERGIO ZIENTARSKI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004890-0 - ARISTIDES ALERICO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista a decisão final proferida no Agravo de Instrumento interposto pela Executada, declaro extinta a obrigação, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003241-6 - LEONEL KERHWALD e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2001.70.05.003923-0 - ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.004259-1 - CICERO BERNARDO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003833-5 - ISAIAS DE MIRANDA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.002653-2 - VIVALDO LANZA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.002952-5 - AGOSTINHO ALVARES PARRALES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos termos do Provimento n°05/03, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, intime-se o interessado do desarquivamento dos au tos. Dê-se vista pelo prazo de 5 dias. Após,em nada sendo requerido, retornem os autos aos arquivos.

ACAO ORDINARIA

97.60.12748-2 - ANA DA CONCEICAO FAUSTINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDSON DEMARCH DOS SANTOS

98.60.11796-9 - JOSE MAXIMIANO ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12166-4 - CIRIO LUIZ BONATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12192-3 - IVANIR FATIMA SEOLATTO BOMBARDELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12214-8 - INES GUERREIRO CAMPOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12228-8 - HILARIO LAURENTINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.001093-7 - TABU PAVIMENTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA BRUNO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...verifico que Jean Felipe Gaidex e Jessica Renata Gaidex ssão filhos do herdeiro Celso Renato Gaidex, e que Cassiano B. de Toledo Marcondes Ribas é cônjuge da herdeira Danisa Raquel Fririch, razão pela qual não lhes cabe quinhão, devendo o valor ser pago aos herdeiros apenas...rmetam-se os autos à distribuição a fim de promover a exclusão destes ....bem como de Marlene Jussara Gaidex, tendo em vista figurar em duplicidade.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000037-7 - SALETE MICHELETTO FRIDRICH e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Tendo em vista a decisão final proferida no Agravo de Instrumento interposto pela Exequente, expeça-se a competente requisição...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000296-9 - ARI ALVES MOREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Deixo de receber o recurso de fls. 37/48, posto que a apelação não é o recurso cabível para fins de reforma de decisão interlocutória. A CEF deverá cumprir o item 2 de fl. 33. Prazo de 05 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002523-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ROBERTO ALVES
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões. Após, havendo ou não contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 4ªRegião."

ACAO ORDINARIA

97.60.11527-1 - VILMA PINHEIRO DA SILVA E OUTROS X BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDO VIALLE, MARCIA REGINA WERNER, RENATO CORDEIRO

1999.70.05.003288-2 - NILO VANZIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIO EXPEDITO FRANZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Intime-se a Autora para que providencie cópia da petição inicial acompanhada dos documentos, em número suficiente para servirem de contrafé ...

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.006299-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA APARECIDA GARCIA
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "IOntime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, devendo: a) na hipótese de ter-se inciado inventário, apresentar comprovante de tal ato, informando e comprovando que a subscritora da procuração possui a condição de inventariante, bem como se o mesmo ainda não se encerrou, devendo ser trazida procuração outorgada pelo espólio; b) caso contrário...apresentar procurações outorgadas pela viúva em seu próprio nome e dos demais herdeiros, bem como as respectiva fotocópias dos documentos pessoais que ainda não foram apresentados. Na mesma oportunidade deverá o advogado assinar a petição inicial e contrafé. Prazo; 10 dias. Pena: indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.05.007675-1 - ALMERINDO DARIVA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...restou constituído de pleno direito o título executivo judicial....Intime-se a autora para que providencie cópia(s) da petição inicial acompanhada(s) dos documentos, em número suficiente para servir(em) de contrafé ao(s) réu(s)...

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.002524-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LUISA WESSEL
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Intime-se a CEF para, querendo, impugná-los no prazo legal.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.005935-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENIO PREUSSLER
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Intimem-se os exceptos para fornecerem cópias das peças processuais que considerarem necessárias à propositura da ação no Juízo competente, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000135-0 - ERICO SCHONKNECHT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Intimem-se os exceptos Alberto Tyderke e Osvino Braun para fornecerem cópias das peças processuais que considerarem necessárias à propositura da ação no Juízo competente, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.000125-8 - ALFONSO VORPAGEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal, devendo ainda especificar, fundamentadamente as provas que pretende produzir. (10 dias).

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002422-2 - ALAYDE DE OLIVEIRA MOTA SCHUMACHER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN

Nos termos do art. 6º do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte embargantepara, no prazo de 10 dias, emendar a inicial apresentando cópia da inicial de execução e cópia do auto de penhora.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.008115-1 - TOP-UNIFORMES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI

Nos termos do art. 6º do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a PORTARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima a parte embargantepara, no prazo de 10 dias, emendar a inicial apresentando instrumento de procuração, cópia da inicial de execução, cópia do auto de penhora e cópia da certidão de intimação da penhora.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.008114-0 - EZIRO MUROFUSE X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima o apelado da sentença (improcedente) e para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002044-6 - MARIA MATILDE RAIZEL X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria intima o apelado da sentença (parcialmente procedente e para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

CONSIGNATORIA

2000.70.05.000981-5 - MARIA MATILDE RAIZEL X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência...dê-se vista ao(s) exequente(s), pelo mesmo prazo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.005863-2 - BENEDITO GOMES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Compulsando os autos, verifico que, considerando a informação prestada pela Contadoria à fl, imppõe-se a extinção do feito em relação aos valores principais, exceto em relação a domingos Primieri...Assim revogo o despacho de fl. 124. Expeça-se RPV...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12543-7 - PAULO MASAO KAWABARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo legal, devendo ainda especificar, fundamentadamente as provas que pretende produzir. (10 dias), justificando-as. Caso requeira prova pericial, formule desde logo, os quesitos pertinentes, indicando assistente técnico.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.007074-8 - TILZA LUNARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Postergo a análise do pedido formulado pela parte exequente às fls. 148/149 após o recebimento das informações solicitadas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004622-8 - ADILAR BENEDETTI DA COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, dê-se vista aos exequentes pelo mesmo prazo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000450-7 - CELSO FRANCISCO RENZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.000457-0 - EDINA CELIA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.000809-4 - VILSON FEDERIZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001069-6 - PEDRO MELQUIOR DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001124-0 - DARCY LOURENCO DE LUCCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001201-2 - LUIZ CARLOS SORBARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002254-6 - JOSE CORDEIRO BORGES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002259-5 - JOSE ARAUJO PRATES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002378-2 - ROZELI GOETTEN DE MORAES FERRAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002978-4 - EDSON PAULO FRAEFF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003054-3 - ADENOR AVILA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003103-1 - BENEDITO RIBEIRO DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.003136-5 - ADENI JOSE VICENTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004183-8 - MIGUEL CARDOSO LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004853-5 - SILVIO BATIUK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.004891-2 - RENOR JOAO SURKAMP X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005847-4 - WANDERLY PEREIRA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005860-7 - ANTONIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003734-0 - GERALDO LUIZ GEMELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Indefiro o pedido de fls. 171/172, uma vez que a parte poderá providenciar tais diligências diretamente junto aos órgãos competente. Intime-se o Dr. Sérgio A. Dresch. Outrossim, foi proferido a inda o seguinte despacho:...Indefiro o pedido de fl. 153/154, tendo em vista que incabível nas espécie a expedição de RPV complementar....

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.11758-4 - EDUARDO JANKOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, MARCO AURELIO FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto(s) o(s) processo(s), sem julgamento do mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10712-4 - VALDENIR CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA SANTOS AMARAL

99.60.12068-6 - DONIZETE RONFIM e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

2000.70.05.001186-0 - MIGUEL MONTEIRO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Considerando o teor dos embargos monitórios, não vislumbro a necessidade de outras provas.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.005937-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DA ROLD
Adv. : Dr(s). TADEU KARASEK JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) acolhendo a exceção de incompetência, declarando este Juízo incompetente para dirimir a lide em questão.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.05.006832-8 - UNIAO FEDERAL X IZIDORA DA SILVA
Adv. : Dr(s). REGINALDO DE MATOS GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apreciarei o pedido de antecipação da tutela por ocasião da sentença. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias falar sobre a contestação apresentada, bem como para especificar, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005203-5 - ODILON MELLO DORNELES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intime-se a parte exeuqente para esclarecer a presença de Neli Aparecida M. Fritzen, Ademir Luiz Philipsen, Osmar Langer e aloísio Ramiro Follmann no feito, apresentando as certidões de casamento respectivas, em sendo o caso. Na mesma ocasião, intime-se para informar o endereço atualizados dos herdeiros de Alberto Neumann, Ceno Aloísio Fritzen, Mario Matias Lange e Adelmo Stefler....15 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003728-5 - ARNALDO ROSSINI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentanda a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.006010-0 - ALCENI MUHLBEIER E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Compulsando os autos verifico que Jaime Traesel e Vera Lucia Traesse Turmina tambem ofertaram renúncia...em favor de Leonilda Traesel..Retifique-se...revogo o despacho de fl. 150, item 4. ..Incabível na espécie a expedição de RPV...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001716-0 - VILMAR PARIS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "... Incabível expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.14008-1 - JAIME JACIR GUZZO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME GUZZO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Regovo o despacho de fl. 51. Considerando o teor do ofício de fl. 50, ...torna-se prevento este Juízo...revejo o posicionamento anterior, determinando a expedição do competente alvará realtivo…Nelson Suchodoliak..Incabível na espécie a expedição de RPV complementar...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003630-0 - ALBERTO BOSAK FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). KIARA C. DIAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se a parte exequente para comprovar documentalmente nos autos, a alegação de fl 58, relativa ao não interesse dos demais herdeiros de João Maria Soares dos Santos em habilitarem-se na presente execução. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007630-8 - TEREZINHA RODRIGUES PADILHA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Assiste rião ao INSS em suas alegações de ls. 170/172, tendo em vista que o valor relativo aos honorários advocatícios deverá obedecer ao disposto na sentença de fls. 74/80.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004046-9 - TONDO & CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDER WAINE CUARELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Diligencie a secretaria acerca do trânsito em julgado....trasitado em julgado, expeça-se o alvará em favor de Lauri Pedro Kapes...Incabível na espécie a expedição de RPV complementar...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006909-2 - NELSO SCHERER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito, determinado a expedição do alvará e intimando a Exequente para retirá-la.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.10354-7 - BANCO DO BRASIL S/A X ADAIR LINO BARZOTTO
Adv. : Dr(s). MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA

No(s) processo(s) abaixo relacionados(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando procedentes os embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004415-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDO QUINTANA
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s)seguintes despacho(s): "À DEFESA para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal. Intime(m)-se".

ACAO PENAL

2003.70.05.003180-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X GERALDO RODRIGUES DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Para a realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação residentes nesta cidade, designo o dia 09 de março de 2004, às 15:00 horas. Qto às demais testemunhas deprequem-se as suas inquirições, fixando-se o prazo de 60 dias...Outrossim, foram expedidas Cartas Precatórias nº 647/03 à Justiça Federal em Curitiba/PR, nº648/03 à Justiça Federal em Londrina/PR nº 649/03 à Justiça Federal em Foz do Iguaçu/PR e nº 684/03 à Justiça Federal em curitiba/PR, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, devendo as partes cientificarem-se perante o douto Juízo deprecado acerca da data que vier a ser designada para a respectiva audiência.

ACAO PENAL

2000.70.05.000788-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLASSIR SOARES, ROGERIO LEONARDO TRINKEL, NEUSA INES SAVARIS, CLAUDIO FREIRE SESSENTA
Adv. : Dr(s). FERNANDA PRUGNER, ROGERIO LEONARDO TRINKEL, ADRIANA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Expeça-se alvará de levantamento. Fica ressalvado que o levantamento da data-base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. Incabível na espécie a expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004189-2 - CALISTO SCHNEIDER e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.001913-1 - MARLI WALKE HUTT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GLACI BERNARDETE HEISS

2002.70.05.002705-0 - VANILTO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.Expeça-se alvará...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002337-0 - NELCI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Cumprida a diligência, dê-se vista aos exequentes pelo mesmo prazo...os requerimentos fls. serão apreciados conjuntamente c/ futura manifestação/credores.

ACAO ORDINARIA

98.60.11365-3 - MARCIANE SACHT e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AIRTON JACQUES FERRAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...Apresentanda a contestação, caso sejam formulados preliminares ou deduzidos os fatos mencionados no art. 326 do CPC, ou, ainda, juntados novos documentos, dê-se vista à parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007798-6 - CLEUSA MARIA RUDEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.05.007808-5 - CARMELITA CORAZZA RHODEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Apresentada a contestação... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, falar sobre a contestação apresentada e, na mesma forma do item anterior, especificar as provas que pretende produzir."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005318-0 - MANOELA MARGARIDA DE SOUZA DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) concedendo parcialmente a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.004679-5 - TRANS GOBBI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) de embargos à execução abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os pedidos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004343-5 - UNIAO FEDERAL X DEOCLECIO ADAO PAZ
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Designo o dia 09 de dezembro de 2003, às 14:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação residente nesta cidade. Quanto às demais testemunhas, deprequem-se...fixando-se o prazo de 15 dias. Outrossim, foi expedida Carta Precatória nº 744/03 `a Justiça Estadual em Guaraniaçu, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, devendo as partes cientificarem-se perante o douto Juízo deprecado acerca da data que vier a ser designada para respectiva audiência.

ACAO PENAL

2003.70.05.008618-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AGNALDO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). OTAVIO GUTKOSKI

Nos termos do Provimento n° 05, de 20/06/03, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco

) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.12926-4 - GILSON JOSE DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER

ACAO ORDINARIA

98.60.11156-1 - APARECIDO BRAGA DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.11799-3 - LEONIDES FARIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.11810-8 - SHIRLEY APARECIDA BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12169-9 - AILTON QUEIROZ PICHEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12184-2 - ANEU DARCI RAUBER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.12211-3 - CLAUDETE APARECIDA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12229-6 - ADEMIR DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

ACAO ORDINARIA

98.60.12918-5 - JOAO CECATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

98.60.13262-3 - LAIDIR ELISABETE BORSATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.60.14217-3 - ANTONIO WISNIESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

EXECUCAO FISCAL

99.60.10091-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
Adv. : Dr(s). PASCOAL MUZELI NETO

ACAO ORDINARIA

99.60.13046-0 - ROSALINA MARTINS FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2001.70.05.001370-7 - VALMOR MIORANZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DAYRO GENNARI

2001.70.05.002412-2 - MAGAZINE ZAHRANI LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.003683-5 - GERVASIO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2001.70.05.004389-0 - JOSE MARQUES TABORDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2001.70.05.005009-1 - ALDO DA SILVA PATRICIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003826-5 - ODECIO JORGE NOGARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.004295-5 - CELINA CAETANO DA SILVA LORENZATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.006780-0 - NELI VIEIRA DA CRUZ GENITORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA J. PAGANINI

2002.70.05.006785-0 - NELSON PEREIRA PRAXEDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

2002.70.05.007214-5 - AURELIANO NUNES MAGALHAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.007228-5 - ARNO BRAUN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.007232-7 - NELSON CERQUEIRA LEITE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.000710-8 - FAZENDA NACIONAL X AGRO PEQUARIA SANTA CRUZ LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.005254-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEORGE NEUMANN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.006180-2 - AGRO PEQUARIA SANTA CRUZ LTDA X FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

CASCAVEL, 28 de novembro de 2003

Rita de Cássia dos Santos Miranda
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 135/2003

DR. EDUARDO APPIO
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Dou por satisfeitos os créditos dos autores Lindomar Boneti Macarini, Marcos de Oliveira, Regina Maria Alves de Oliveira e José Márcio Coimbra, diante de manifestação expressa dos mesmos nesse sentido. 2. Homologo os acordos extrajudiciais firmados entre Laurindo Sperotto, Mário Cesar Dalla Rosa e a CEF, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 3. Intimem-se as partes do teor desta decisão. 4. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.002847-0 - JOSE MARCIO COIMBRA E SILVA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA DOLIWA DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1) Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não incumbindo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem tampouco fiscalizar o recebimento dos valores transacionados. Este será feito conforme os termos constantes no(s) contrato(s) assinado(s), devendo ser verificado o cumprimento junto à agência da Caixa Econômica Federal onde o(s) autor(es) possui(em) conta vinculada. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre o autor Luiz Muczinski Medeiros de Freitas e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2) Estando os valores depositados na(s) respectiva(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), deverá(ão) recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 3) Atendido o item acima, dê-se vista a parte autora por 5 dias. 4) Nada sendo requerido no prazo do item acima, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001111-1 - LUIZ MUCZINSKI MEDEIROS DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Diante da concordância da parte autora, homologo as desistências de Aquiles Debaldi, Cleuza Martins e Jorge Batista Ferreira, em face da adesão aos termos do acordo estipulado pela CEF. 2. Intime-se a parte autora do teor da presente decisão bem como para que proceda à obtenção dos extratos para conferência do pagamento dos valores transacionados extrajudicialmente, o que pode ser feito, inclusive, através do site da CEF: www.caixa.gov.br. Havendo divergência quanto aos valores depositados, devem os requerentes buscar as vias judiciais próprias...

ACAO ORDINARIA

98.60.11693-8 - JORGE BATISTA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do termo de adesão acostado à fl. 127 destes autos, atentando-se aos termos do art. 17, II do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.004017-2 - ROSLI MARIA BUNING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo ao Juízo manifestar-se acerca do valor transacionado ou fiscalizar o cumprimento da negociação firmada, por não se tratar de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Assim, o recebimento dos valores transacionados deverá se dar nos termos do pactuado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Quanto à argüição de nulidade do acordo firmado sem a participação do procurador dos autores, saliento que o advogado não pode obstar a transação direta entre as partes, uma vez que o Código Civil não exige a sua participação formal em caso de transação extrajudicial. Ademais não foram apresentados quaisquer elementos que evidenciem a existência de vício de vontade capaz de macular o ato formalizado. 4. Diante do exposto, homologo os acordos extrajudiciais firmados entre Edite Maria Maffini e Edith Vieira da Fonseca e a CEF, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. É de se salientar, por oportuno, que a questão referente aos honorários devidos pela parte ao respectivo procurador é totalmente estranha á lide posta na presente demanda. 5. Defiro o pedido de fl. 246, concedendo à parte autora prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação juntada pela CEF. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005270-8 - EDITE MARCOLIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
O pedido formulado pela parte autora, para que a CEF apresente extratos, mostra-se inoportuno. Pela análise dos autos, vê-se que tal pretensão foi atendida pela própria parte autora às fls. 142/148. Quanto ao pagamento dos valores, estes já foram realizados (fls. 181/183 e 184/185), em conformidade com a sentença prolatada nos embargos à execução e cálculos da contadoria (fls. 166/179). Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, se manifestar sobre a satisfação de seu crédito. Apresentada resposta ou nada sendo requerido, venham conclusos para sentença de extinção.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001825-7 - EDIMEIA FERREIRA FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1. Em virtude da decisão do TRF da 4º Região negando provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte autora, esta deve providenciar os extratos. Sendo que a obtenção desses extratos para conferência do pagamento dos valores transacionados podem ser obtidos junto à ré, através do site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br. 2. Em relação à solicitação de esclarecimento da posição atual da conta vinculada, a CEF já informou o depósito nos autos (fls. 173/177) na respectiva conta vinculada do autor, este deverá recebê-lo administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 3. Diga o procurador do autor, em 5 dias, se seu cliente aderiu aos termos da LC 110/01, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003362-3 - JOSE ALVES DE MOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
1) Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não incumbindo a este Juízo o exame do mérito do acordo, nem tampouco fiscalizar o recebimento dos valores transacionados. Este será feito conforme os termos constantes no(s) contrato(s) assinado(s), devendo ser verificado o cumprimento junto à agência da Caixa Econômica Federal onde o(s) autor(es) possui(em) conta vinculada. Nestes termos, homologo o acordo extrajudicial havido entre o autor Longuino Jusviak e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2) Estando os valores depositados na(s) respectiva(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autor(es), deverá(ão) recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, artigo 20). 3) Atendido o item acima, dê-se vista a parte autora por 5 dias. 4) Nada sendo requerido no prazo do item acima, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002987-5 - LONGUINO JUSVIAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indefiro o pedido de fl. 238, visto que incumbe à parte autora a obtenção dos extratos para conferência do pagamento dos valores transacionados extrajudicialmente, o que pode ser feito, inclusive, através do site da CEF: www.caixa.gov.br. 2. Desse modo, determino a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salientando que havendo divergência quanto aos valores depositados, devem os requerentes buscar as vias judiciais próprias.

ACAO ORDINARIA

99.60.12066-0 - ALZIRA GOMES RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Com a realização do acordo extrajudicial houve a novação da dívida, não cabendo ao Juízo manifestar-se acerca do valor transacionado ou fiscalizar o cumprimento da negociação firmada, por não se tratar de decisão meramente homologatória da vontade das partes. Assim, o recebimento dos valores transacionados deverá se dar nos termos do pactuado, devendo ser verificado seu efetivo cumprimento junto à agência da CEF onde os autores possuem conta vinculada. 2. Estando os valores depositados nas respectivas contas, deverão os autores recebê-los administrativamente junto à CEF, assim que se verificar a ocorrência de qualquer das situações de saque previstas na legislação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20). 3. Quanto à argüição de nulidade do acordo firmado sem a participação do procurador dos autores, saliento que o advogado não pode obstar a transação direta entre as partes, uma vez que o Código Civil não exige a sua participação formal em caso de transação extrajudicial. Ademais não foram apresentados quaisquer elementos que evidenciem a existência de vício de vontade capaz de macular o ato formalizado. 4. Diante disso, homologo os acordos extrajudiciais firmados entre Paulo Cidral de Carvalho, Adir Silva Jardim e a CEF, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 5. Intime-se a parte autora do teor da presente decisão, bem como para dizer se Algemiro Portes da Silva, Braz Bonifácio de Abreu, Natal Biava e Emilio Rodrigues de Lima aderiram aos termos da LC 110/01, manifestando-se acerca da satisfação de seus créditos e interesse no prosseguimento do feito, atentando-se para o disposto no art. 17, II do CPC. Prazo: 05 (cinco) dias. Deverá, no mesmo prazo, esclarecer a situação de Francisco Clapa Balute, fornecendo novos dados, se julgar necessário. 6. Quanto aos demais autores, saliento que incumbe aos mesmos a obtenção dos extratos para conferência do pagamento dos valores transacionados extrajudicialmente, o que pode ser feito, inclusive, através do site da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br. Havendo divergência quanto aos valores depositados, devem os requerentes buscar as vias judiciais próprias.

ACAO ORDINARIA

99.60.11690-5 - ALGEMIRO PORTES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1.Homologo o acordo extrajudicial havido entre o autor José do Carmo da Silva e a CEF, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Em relação à autora Maria Joaquina Lopes, diga o procurador dos autores, em 5 dias, se sua cliente aderiu aos termos da LC 110/01 e/ou Lei 10.555/02, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC e ainda para que esclareça a situação de Maria Conceição Alves Domingues. Intime-se.

ACAO ORDINARIA

97.60.10277-3 - MARIA JOAQUINA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):1. Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, em face da adesão aos termos do acordo estipulado pela CEF. 2. Intimem-se. 3. Após, arquivem-se com as baixas necessárias.

ACAO ORDINARIA

97.60.11932-3 - ZAQUEU ESTEVAO DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Diga o autor, em 5 dias, sobre a petição da CEF, bem como sobre a satisfação de seu crédito e seu interesse no prosseguimento do feito, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000011-0 - JOSÉ LUIS LEITE MACHADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206 do Provimento nº 05 20.06.2003, a Secretaria procede à intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação e a respectiva contra-fé para citação do executado, se for o caso. Decorrido este prazo, será feito o arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

99.60.12283-2 - ROSA MARQUES RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

2001.70.05.004468-6 - FRANCISCO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.001362-1 - LUIZ CAZALI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ... 2. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias...

ACAO ORDINARIA

97.60.11914-5 - ODILO VICENTE BARTHOLOMEU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Diante da ausência de manifestação da parte autora, não obstante tenham sido os autos levados em carga, homologo as desistências de Alfredo dos Santos, Antônio Marques, Vítor Aparecido dos Passos, Gilson de Oliveira, Noel Mendes Monteiro, Silvana Turchato e José Pedro dos Santos, em face da adesão aos termos do acordo estipulado pela CEF. 2. Intime-se a parte autora do teor da presente decisão bem como para que se manifeste, em 05 (cinco) dias, acerca da petição da CEF de fls. 290/309. Deverá, no mesmo prazo, esclarecer a situação de Orlando Gonçalves Machado, apresentando novos dados, se julgar necessário. 3. Finalmente, em relação aos demais requerentes, intime-se o respectivo procurador para que proceda à obtenção dos extratos para conferência do pagamento dos valores transacionados extrajudicialmente, o que pode ser feito, inclusive, através do site da CEF: www.caixa.gov.br. Saliento que havendo divergência quanto aos valores depositados, devem os requerentes buscar as vias judiciais próprias.

ACAO ORDINARIA

98.60.13806-0 - GELSON DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIAS ZORDAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o embargante para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos os documentos que comprovem a sua adesão ao Parcelamento Especial (PAES). 2. Comprovada a adesão, dê-se vista a parte exequente.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002865-0 - MECABO E ROCHA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE FERNANDO MARUCCI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se novamente o executado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar outro bem de sua propriedade, livre de qualquer gravante, suscetível de penhora.

EXECUCAO FISCAL

98.60.14340-4 - FAZENDA NACIONAL. X EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURIS LTDA
Adv. : Dr(s). DEOCLECIO ADAO PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Não há vedação, a princípio, em se requerer o deslocamento da penhora para outro bem do patrimônio do executado, quer a pedido deste ou da Fazenda Pública, pois, esta questão, em qualquer das hipóteses, deverá ser analisada à luz das regras do processo civil, havendo sempre de ser atendido o pleito do devedor quando formulado com base no inciso I, do art. 15, da Lei nº 6.830. 2. No presente caso, não se configura nenhuma das situações previstas no aludido dispositivo legal, razão pela qual indefiro o pedido dos executados.

EXECUCAO FISCAL

97.60.11627-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DINIZ E MANTOVANI LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação do Banco Central do Brasil somente no efeito devolutivo, tendo em vista que a sentença confirmou a antecipação de tutela deferida. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou procedente o pedido formulado na inicial) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008999-6 - COMERCIAL DESTRO LTDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos, nos termos do art.520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que condenou a ré) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo, sem manifestação remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008518-8 - VALDEMIR FELIX DA SILVA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANAINA DOCKHORN MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos, nos termos do art.520 do CPC. 2. Intime-se a parte autora da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

CONSIGNATORIA

99.60.10491-5 - CLENAR TEREZINHA VIEZZER FORMIGUIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO GUEDES PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o prazo de 30 dias solicitado pela procuradora da requerente. Intime-se.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.05.004533-0 - ELIZANDRA MARINE SCHWEIGERT HEDLUNG X Adv. : Dr(s). NEUSA FATIMA REFATTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de vista ao procurador de requerente, pelo prazo de 5 dias. Intime-se. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.008087-7 - MARCO ANTONIO DE MARCHI AMARILLA X Adv. : Dr(s). CARLA KAREN ASSAKURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Tendo em vista terem sido trasladados para estes autos a decisão proferido no agravo de instrumento interposto, bem como a respectiva certidão de trânsito em julgado (fls. 245/247), dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.

MANDADO DE SEGURANCA

1999.70.05.003894-0 - GIOMBELLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, ajustando o valor da causa à soma dos extratos dos autores de fls. 17 e 25, procedendo à complementação do recolhimento das custas. Pena: de extinção do feito, conforme disposto no art. 282, V, c/c art. 284, ambos do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007788-3 - CLEUDE MARIA MEASSI DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANESSA BARROS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
1. Tendo em vista a satisfação do crédito do INSS e do FNDE (fls. 504/506), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com relação aos executados Clube Caça e Pesca de Toledo e Associação Regional dos Suinocultores do Oeste do Paraná, com fulcro no art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC... 2. Prossiga-se na execução no que tange ao executado PCO Santos e Cia. Ltda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000907-4 - CLUBE CACA E PESCA DE TOLEDO E OUTROS X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Tendo em vista o depósito do valor devido em favor da parte exequente e esta, intimada, não se manifestou sobre a satisfação de seu crédito, com o que se presume a sua aquiescência tácita com os valores recebidos, JULGANDO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.13890-7 - FABCAR VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005073-0 - ARNILDO CARLOS PERUFO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

2002.70.05.000323-8 - IVANIR TODESCHINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE, GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.05.001313-0 - DAGOBERTO SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA

2002.70.05.001314-1 - OUVIDIO BORTOLUZZI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ROSELANO MORETTO

2002.70.05.001316-5 - TADEU IAROCHESKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE ROSELANO MORETTO

2002.70.05.001400-5 - ALBINO FILIPAK E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SILVANIA GONCALVES DE MORAIS

2002.70.05.002962-8 - JOAO BATISTA DE AGUIAR MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS MORAES DE JESUS

2002.70.05.002982-3 - VIRGILIO CARLOS POSSAMAI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

2002.70.05.003223-8 - NILSO CARLOS SPANHOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2002.70.05.004560-9 - PEDRO DE ROCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.005323-0 - ADEMIR DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GLACI BERNARDETE HEISS

2002.70.05.005786-7 - ROQUE CHAMPOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.05.005833-1 - ADEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA

2002.70.05.006247-4 - ARLANDO WERKHAUSER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.006285-1 - MANUCELI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.006467-7 - CARLOS BONKOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCOS AURELIO HARTMANN

2002.70.05.006853-1 - CLAUDINOR MOREIRA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.006973-0 - PAULO ROBERTO BARICHELLO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA

2002.70.05.007088-4 - SILVIO JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GENESIO XAVIER DA SILVA

Nos termos do Provimento nº 22, de 29.11.99, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.12506-2 - ALESSIO FRANCISCO BONATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO TULIO MACHADO

ACAO ORDINARIA

97.60.13076-9 - CRISTINA PEREIRA DA SILVA FERMIANO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

98.60.10681-9 - NEIVA ROSA ROMANCINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

EXECUCAO DIVERSA

98.60.10966-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

ACAO ORDINARIA

98.60.11098-0 - JOAO MURINELI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARY DA SILVA FILHO

98.60.11793-4 - MANOEL NELSON BETIM DO PRADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12167-2 - ANTONIO DE ASSIS SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12201-6 - IVO BERNARDO MARTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.12797-2 - HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

ACAO ORDINARIA

99.60.10406-0 - JOAQUIM ALVES DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10451-6 - OLINTO CANELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10463-0 - VALDIRENE CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10465-6 - JANDECIR SORATO ESPINDOLA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10490-7 - AGENOR ARAUJO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.10807-4 - HEDI DE SALES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10992-5 - LOURIVAL ANUNCIACAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

CONSIGNATORIA

99.60.11389-2 - ALVARO INACIO ROCKENBACH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

ACAO ORDINARIA

99.60.11390-6 - ALVARO INACIO ROCKENBACH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.11689-1 - JOSEFA MARIA DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

99.60.11697-2 - ALAOR SOTERIO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.11962-9 - MARIA TEREZA ABATTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.60.12038-4 - ROSA MARIA RISSON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.12184-4 - PAULO TOSIHARU KAMIMURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

99.60.12186-0 - ALTAIR SEBBEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.05.003770-7 - ANTONIO FARIAS FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2000.70.05.005346-4 - JOAO MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000830-3 - ABILIO DA CRUZ PAIAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.002632-9 - ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.002948-3 - ANTONIO AUGUSTO DEVECHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003589-6 - AILTON GILMAR ROLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.003687-6 - AIRTON PEREIRA LACERDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.004006-5 - PAULO RIOS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

2002.70.05.005504-4 - ALFREDO GERSTNER E OUTROS

X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.006265-6 - ELIZABETH LAURIANA RAISEL DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.006638-8 - JOAO ARCANGELO RUPOLO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.006735-6 - AFFONSO DEWES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

2002.70.05.006782-4 - ARLINDO MIESTER E OUTRO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA J. PAGANINI

2002.70.05.007208-0 - WENDELINO MEES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria procede a intimação do Impetrante para se manifestar, em 05 dias, sobre os documentos de fls. 499/531, nos termos do artigo 398 do CPC.

MANDADO DE SEGURANCA

94.60.10173-9 - CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela FAZENDA NACIONAL, no efeito devolutivo. 2. Intime-se a parte Impetrante da sentença (que julgou parcialmente procedente o pedido) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.005528-0 - CARPINE E FILHOS LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Mantenho a decisão agravada por seu próprio fundamento. 2. Intime-se. 3. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.007634-9 - VIACAO TUCURUI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2003.70.05.007635-0 - DOVAL COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Cascavel, 28 de novembro de 2003

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 263/2003

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO ,ambos da 1ª Vara Federal de Foz do do Iguaçu-Pr.
---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido dos embargantes para determinar o expurgo do excesso de execução. O cálculo será refeito, observando-se: i - o cômputo dos juros pactuados sem anatocismo, para o que será necessária a incidência da TR apenas como juros remuneratórios, sem incorporação ao saldo devedor; a incidência da taxa de rentabilidade sobre o principal sem o acréscimo da TR; ii - sem a incidência da taxa de rentabilidade após o inadimplemento do contrato.
Fica vedada, em qualquer caso (antes ou depois do inadimplemento), a cobrança de juros sobre juros, de modo que, a fim de evitar o anatocismo, sempre que preciso, deverá ser formada uma conta separada para os juros vencidos e não pagos, que não poderão ser incorporados ao saldo devedor. Os juros assim separados só poderão ser capitalizados depois de um ano, na forma do art. 4o do Decreto 22.626/33.
Considerando a existência de sucumbência recíproca, cada uma das partes arcará com os honorários advocatícios de seu advogado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se os embargantes da sentença. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se a CEF da sentença e, se for o caso, para contra-arrazoar.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.10.10624-8 - MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

A embargante interpõe embargos declaratórios, dizendo que a sentença embargada tem pontos omissos e obscuros, relativos à cronologia dos fatos e à alegação inicial de que houve desvio de poder quando a autoridade policial solicitou a quebra do sigilo bancário.
Os autos vieram conclusos nesta data. É o relatório. Decido.
2. Fundamentação
Conheço dos embargos, porque tempestivos.
Os embargos de declaração visam contribuir para o aperfeiçoamento da sentença, caso a decisão padeça de vícios elencados pelo CPC.
Quanto às hipóteses de cabimento dos embargos de declaração, o Código é claro:
Art. 535. Cabem embargos de declaração quando:
I - houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;
II - for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

Os efeitos infringentes (modificativos) do julgado que a embargante persegue são excepcionais. Como bem afirma J.C. Barbosa Moreira, "a rigor, o eventual provimento dos embargos de declaração não poderá impor, no julgado, qualquer outra alteração além da consistente no esclarecimento, na eliminação da contradição ou no suprimento da omissão, com as repercussões acaso necessárias na matéria restante." (O Novo Processo Civil Brasileiro, Forense, 18 ed., p. 183).
Da análise do dispositivo supra transcrito, conclui-se que os embargos não visam a proporcionar novo julgamento da causa. Implicam, tão-somente, o esclarecimento, a eliminação da contradição ou a supressão da omissão do julgado.
O que a embargante pretende é rediscutir a análise das provas. Contudo, não é esta a sede adequada para tanto. Como bem lembra E.D. Moniz de Aragão, "ninguém contesta que os embargos de declaração não visam a modificar o julgamento; não é possível que, por seu intermédio, a proposição 'a', por estar errada ou ser injusta, venha a ser substituída pela proposição 'b', tida como certa ou justa - isso seria objeto dos julgamentos em grau de recurso" (RT 633:13, destaque no original).
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, conheço e nego provimento aos embargos declaratórios, mantendo o que foi decidido na sentença embargada, devolvendo às partes o prazo recursal e determinando que o processo retome seu curso normal, tudo nos termos da fundamentação.
Tendo em vista o caráter nitidamente protelatório destes embargos, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da embargada.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000448-4 - NILSE MARIA BARCAROLO GAVAZZONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida por diversos autores, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, concordou com a sistemática de cálculos mas constatou a existência da ação nº.99.00.23750-1, movida por Valdemar Dionízio de Souza., na 5ª Vara Federal de Curitiba.
Em resposta ao ofício da fl. 79, o juízo da 5ª Vara Federal de Curitiba informou que a causa de pedir e o pedido eram idênticos aos destes autos, e que já houve levantamento de valores, estando os autos arquivados desde 26/08/2003.
2 - A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).
A situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.
O Exeqüente Valdemar Dionízio de Souza ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em 1% (um por cento) do montante pretendido pelo citado exeqüente na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.
3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exeqüente Valdemar Dionízio de Souza, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé e honorários advocatícios nos termos da fundamentação.
4 - Expeça-se requisição para pagamento relativa aos demais exeqüentes, observando-se a redução no valor da causa em razão desta decisão e os honorários advocatícios fixados em Recurso Especial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.001803-3 - RENIVALDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

A autora requer a anulação ou a diminuição do valor do débito fiscal, alegando que o fiscal do trabalho não poderia ter efetuado a autuação apenas baseado na ausência de registro de horário de almoço de três funcionários e de registro de quinze minutos reservados para almoço em relação a outro empregado, vez que isso representa apenas um mínimo de suporte, caracterizando apenas presunção, o que não pode ser aceito. Menciona também que o valor da multa é excessivo, o qual não foi aplicado no mínimo legal.
Em primeiro lugar, cabe dizer que a contestação não é intempestiva. A citação operada à fl. 19 não pode ser considerada válida, eis que dirigida a pessoa jurídica de direito público que não tinha competência para recebê-la. A Secretaria desta Vara, percebendo o equívoco, efetuou corretamente a citação da União na pessoa do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em 31.10.02 (fl. 19-verso). Como a resposta foi protocolizada em 13.12.03, não há que se falar em contestação extemporânea.
No tocante à possibilidade da autora ver declarado nulo o auto de infração, suas razões não lhe socorrem. Sustenta que o ato é arbitrário e tenta transferir a responsabilidade pela omissão aos seus empregados, dizendo que houve esquecimento e que muitas vezes ocorre de um funcionário, por engano, valer-se do cartão de outro empregado, ocasionando registros de situações inexistentes. Como já ressaltado pela União, na hipótese de admitir-se que os fatos alegados pela autora realmente tivessem ocorrido, tal conclusão não a eximiria da autuação, pois mesmo neste caso a infração estaria configurada, e quem arcaria com a responsabilidade seria a autora, já que cabe a ela fiscalizar a regularidade dos cartões-ponto de seus funcioná
Ademais, na forma do art. 333, I, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao demandante, quanto ao fato constitutivo do seu direito. Dessa forma, como o ônus da prova pertinente à desconstituição do crédito constituído pertence à autora, caberia a ela carrear aos autos prova cabal e irrefutável do direito alegado. Como não demonstrou nenhum elemento suficiente para ilidir a presunção de veracidade da autuação fiscal, não há supedâneo legal para a procedência do pedido.
A autora afirma que faria jus à fixação da multa no valor mínimo. Nessa parte procede seu pedido. Verifica-se que os valores foram fixados na forma da Portaria nº 290, de 11.04.97, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho para fixar normas para a imposição de multas administrativas previstas na legislação trabalhista. O fiscal do trabalho, após verificar em quais critérios descritos nos incisos do art. 2º da Portaria se enquadrava a autora, obedeceu as graduações previstas nos seus anexos. Omitiu-se, no entanto, quanto à motivação de sua decisão.
Quanto à fundamentação das decisões administrativas, dispõe o art. 50, II e § 1º, da Lei nº 9.784, de 29.01.99:
" Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
(...)
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
(...)
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O art. 5º, LV, da Constituição Federal, também prescreve:
"Art. 5º (...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Pela leitura dos artigos supra transcritos, conclui-se que o fiscal do trabalho, uma vez aplicando a multa acima do mínimo previsto, deveria ter fundamentado sua decisão, mas isso não ocorreu, conforme depreende-se da análise do auto de infração da fl. 11. A autora foi tolhida do seu direito de recorrer face a ausência de motivação, o que a impediu de exercer a garantia do contraditório.
Dessa forma, a decisão administrativa deverá ser reformada, com a retificação da multa para o valor mínimo.
Como houve notícia nestes autos de que a autora efetuou o parcelamento do débito na via administrativa, deverá ser recalculado o valor ao número de parcelas estipuladas quando do parcelamento, abatendo-se o que foi pago a mais nas primeiras parcelas.

III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, para determinar à requerida que proceda à retificação do valor da multa aplicada à autora, a qual deverá ser cobrada em seu valor mínimo.
Considerando-se a sucumbência mínima da União, a autora arcará com as custas processuais. Condeno-a, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da União, estes fixados em 10% do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela autora. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) da sentença e, sendo o caso, para a apresentação das contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002868-3 - GOLD ENGENHARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELOI HICKMANN

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante exposto, acolho o pedido, na forma do art. 269, I do CPC, para fixar o valor da execução em R$ 4.641,11 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos), válido para abr/2002, conforme planilha encartada às fls. 126 destes autos.
Não há custas.
Condeno a parte embargada a pagar honorários advocatícios à CEF que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, quantia esta que poderá ser descontada da parcela do depósito a ser levantada pela parte embargada.
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação ordinária. Após, desapensem-se e arquivem-se estes autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte embargada da sentença. interposto recurso ou decorrido o prazo, intime-se a CEF da sentença e para contra-arrazoar, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.005749-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GREGORIA GONCALVES LACO PORTINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). KARIN TATIANA DA SILVA, GLADSTON FERREIRA DA SILVA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a (1) revisar a renda mensal inicial dos benefícios previdenciários dos Autores, considerando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro/94 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, quando então será procedida a conversão do benefício pela URV de 28.02.94; (2) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações natalinas, com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação; e (3) pagar honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença.
Em razão do deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, é incabível a condenação no pagamento de custas processuais.
Submeta-se ao reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS.
Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intimem-se o Autores da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006209-5 - RAIMUNDO MAXIMIANO RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intimem-se o s Autores da sentença e para contra-razões"

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.006209-5 - RAIMUNDO MAXIMIANO RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União ao argumento de que a embargada executa valor indevido em razão da inclusão indevida do mês 05/87 e utilização da taxa SELIC. Reconhece como devido o valor de R$ 3.346,48 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), válido para dezembro/1999.
A embargada, devidamente intimada, restou silente.
Os autos são enviados à Contadoria para apuração do valor devido. Apresentados os cálculos, com manifestação apenas da União, vêm os autos conclusos para sentença.
É o relatório. Decido.
Não há que se decretar a revelia da parte embargada, eis que a matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pela embargante não podem ser disformes aos limites ali descritos.
A sentença exeqüenda condenou a embargante a restituir a embargada o que esta recolheu a título de empréstimo compulsório sobre combustíveis a partir de outubro de 1987 até outubro de 1988, nos termos das Instruções Normativas 147/86, 92/87, 183/87 e 201/88, acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da sentença, e correção monetária a partir do pagamento indevido, nos termos da súmula 46 do TFR, com os expurgos previstos nas súmulas 32 e 37 do TRF da 4ª Região.
Em conformidade com os índices determinados no título judicial, a Contadoria apurou o valor de R$ 3.394,24 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), bem inferior ao valor exeqüendo (R$5.450,44) e um pouco acima do valor apresentado pela embargante (R$3.346,48).
Tendo em vista que os cálculos da Contadoria seguiram os termos do julgado e representam o valor exeqüendo, devem ser adotados.
Em razão do exposto, acolho parcialmente o pedido, na forma do art. 269, I, do CPC, e fixo o valor da execução em R$ 3.394,24 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) válido para Março/2002.
Como a União decaiu em parte mínima do pedido, condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais) que deverão ser descontados quando da expedição da requisição. Sem custas (art.7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão e dos cálculos apresentados pela Contadoria para os autos principais. Após, desapensem-se e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.006547-3 - UNIAO FEDERAL X NELMO PREUSSLER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

II - FUNDAMENTAÇÃO
A única insurgência remanescente diz respeito a qualificação da requerente Ernesta Izolina Ramirez Peralta. Afirma a Caixa Econômica Federal que a certidão de casamento apresentada às fls. 32 não supriu a falha apontada na qualificação, tendo em vista não apontar nenhuma alteração do nome de família da requerente.
Não lhe assiste razão. Ernesta Izolina Ramirez Peralta é apenas o nome de solteira da Autora. Como ficou esclarecido, quando do acento de nascimento de seu filho, a requerente, casada no Paraguai, assinava o nome de solteira que, deste modo, ficou constando no documento de identidade do filho (fls. 07).
Os documentos apresentados comprovam que os requerentes são os pais de Marco Antônio Ramires Aguilera e autorizam, portanto, o deferimento do pedido.
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil e determino à Caixa Econômica Federal que viabilize aos requerentes o resgate das jóias deixadas em penhor, no percentual de 50% para cada qual.
Expeça-se alvará, em nome de ambos os Autores, ou de procurador com poderes específicos para levantar valores, para o resgate das jóias vinculadas aos procedimentos de penhor n.ºs 058900.057.633-4 e 058900.057.845-0.
Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios que, com fundamento na baixa complexidade e na natureza meramente administrativa do feito, fixo em R$ 100,00 (cem reais).
Retifique-se a autuação para que Victorino Aguilera Gonzalez seja incluído no pólo ativo da ação.
Publique-se.Registre-se.Intime-se a CEF da sentença. Interposto recurso ou decorrido o prazo legal, intimem-se os requerentes da sentença e para contra-razoar, se for o caso.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.008022-0 - VICTORINO AGUILERA GONZALEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intimem-se os requerentes da sentença e paracontra-arrazoar."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.02.008022-0 - VICTORINO AGUILERA GONZALEZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA DAS DORES VILHALVA DOS SANTOS

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a (1) revisar a renda mensal inicial do benefício previdenciário do Autor, considerando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro/94 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, quando então será procedida a conversão do benefício pela URV de 28.02.94; (2) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações natalinas, com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação; e (3) pagar honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Incabível, portanto, a condenação no pagamento de custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS.
Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o Autor da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000469-5 - ALCIBIADES FRANCISCO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o Autor da sentença e para contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000469-5 - ALCIBIADES FRANCISCO BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a (1) revisar a renda mensal inicial do benefício previdenciário da Autora, considerando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro/94 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, quando então será procedida a conversão do benefício pela URV de 28.02.94; (2) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações natalinas, com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação; (3) pagar honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença; e (4) arcar com as custas processuais.
Submeta-se ao reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS.
Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se a Autora da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.001471-8 - NAIR NOQUELI ABDALLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a Autora da sentença e para contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.001471-8 - NAIR NOQUELI ABDALLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a (1) revisar a renda mensal inicial do benefício previdenciário da Autora, considerando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro/94 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, quando então será procedida a conversão do benefício pela URV de 28.02.94; (2) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações natalinas, com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação; e (3) pagar honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Incabível, portanto, a condenação no pagamento de custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS.
Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se a Autora da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.002554-6 - CAMILA SOARES DEMARCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a Autora da sentença e para contra-razões."

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.002554-6 - CAMILA SOARES DEMARCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido para condenar o Réu a (1) revisar a renda mensal inicial do benefício previdenciário do Autor, considerando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro/94 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, quando então será procedida a conversão do benefício pela URV de 28.02.94; (2) pagar as diferenças verificadas, inclusive sobre as gratificações natalinas, com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da fundamentação; e (3) pagar honorários advocatícios à base de 5% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença.
Em razão do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, é incabível a condenação no pagamento de custas processuais.
Submeta-se ao reexame necessário.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS.
Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o Autor da sentença e para contra-razões, se o caso.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.003346-4 - FRUTABRAS COMERCIO E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA X CHEFE DO SERVICO DE VIGILANCIA AGROPECUARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA EM FOZ DO IGUACU-PR-
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução ajuizados pela União (Fazenda Nacional), ao argumento de que os cálculos apresentados pela parte exeqüente revelam excesso, em razão da inclusão indevida do período de 07/1986 a 07/1988 nos cálculos do veículo Renavam 51.377102-6. Reconhece como devido o montante de R$1.084,69 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em valores de julho/2002.
A embargada, devidamente intimada, concordou com a alegação da União.
É o sucinto relatório. Decido.
Assiste razão à União. Conforme certidão da fl. 14 dos autos da execução de sentença 2002.70.02.004214-0, verifica-se que o veículo Renavam 51.377102-6 foi registrado em nome de Alfredo Simionato em 21/07/1988 e baixado em 31/12/2000. Contudo, pela planilha da fl. 68 daqueles autos verifica-se que houve inclusão indevida dos meses de julho/86 a julho/87.
Em razão do exposto, acolho o pedido, para reduzir o valor exeqüendo de Rodrigo Simininonato para R$1.084,69 (um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em valores de julho/2002.
Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que perfaz R$132,40 (cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), que deverá ser descontado quando da expedição de requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. A parte embargada deverá ser intimada para assinar a petição da impugnação aos embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.003968-5 - UNIAO FEDERAL X RODRIGO SIMIONATO
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Em virtude do exposto, julgo improcedente o pedido formulado.Custas pela Autora. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela parte autora. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.004397-4 - ADELINA MARGARIDA GUEDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLEI PEREIRA REIS

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Pelas razões acima expostas, rejeito a preliminar argüida e julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada do Autor, nas datas dos respectivos vencimentos e com reflexo nos rendimentos dos períodos subseqüentes, a correção monetária relativa ao índice IPC dos meses de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), incidindo, em relação ao primeiro, a dedução do valor já creditado pela CEF de acordo com o índice LFT.
Os valores devidos serão atualizados monetariamente até o momento do crédito ou do pagamento com base nos índices próprios do FGTS (JAM).
Caso não mais exista conta do FGTS, em virtude de saque, as diferenças deverão ser pagas diretamente ao titular ou seus sucessores, acrescido de juros de mora à base de 0,5% ao mês, incidentes a partir da citação (saque anterior à propositura da ação) ou da data do saque (se posterior à propositura da ação, mas antes de satisfeito o crédito).
Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento de metade das custas processuais, se houver.
Em razão da sucumbência recíproca, dou por compensados os honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela requerida. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se o autor desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação de contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.005032-2 - VILMAR MAXIMIANO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO ORIDES DI DOMENICO

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

A parte embargada, devidamente intimada, restou silente quanto às argumentações trazidas pela embargante. Não há que se decretar a revelia da parte embargada, eis que a matéria aqui discutida está embasada em título judicial, e as pretensões deduzidas pelas partes não podem ser disformes aos limites ali descritos.
Postulou a União, preliminarmente, o reconhecimento da coisa julgada no processo de conhecimento, sob o fundamento de que o título executivo deferiu a compensação dos valores recolhidos a maior a título de FINSOCIAL com parcelas da COFINS, e que portanto não há a possibilidade jurídica de se alterar o pedido para restituição como pretende a parte embargada.
Entretanto, "a jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que a sentença que declara o direito à COMPENSAÇÃO não apenas reconhece a existência de indébito como obriga a Fazenda Pública a ressarci-lo, de maneira que, não realizando o contribuinte a COMPENSAÇÃO, pode optar por pleitear a REPETIÇÃO via precatório" (TRF-4ª/R. AC nº 2001.04.01.00779-8, 1ª T., rel. Juiz Leandro Paulsen, DJU 24.09.03). Rejeito a preliminar.
Argüiu, também, em preliminar, a coisa julgada na execução, em razão de que a parte embargada já promoveu a execução com relação aos honorários advocatícios e custas processuais, a qual já estaria extinta através de sentença transitada em julgado em 06.09.02 (fls. 140 e 141-v). Mas ocorre que a presente execução tem objeto distinto, ou seja, a restituição dos valores recolhidos a maior a título de Finsocial, não se confundindo com a execução anterior. Portanto, sendo objeto distinto, não há que se falar em coisa julgada. Rejeito.
O pedido de condenação em litigância de má-fé confunde-se com o mérito, dessarte apreciarei no momento oportuno.
No mérito, alegou o excesso de execução, sob o fundamento de que os valores decorrentes do título executivo já foram integralmente compensados administrativamente com relação às embargadas Dervil Puerari & Cia Ltda e Eletrônica Borges Ltda.
Aduziu que relativamente à embargada J P Lazarini Ltda, já houve compensação administrativa, e que confrontados os valores da base de cálculo declaradas à Receita Federal, com aplicação da alíquota de 0,5% e, abatido integralmente os pagamentos recolhidos por meio dos DARF´s juntados nos autos principais, apresentou, ainda, saldo devedor da contribuição.
Para corroborar suas alegações, a embargante promoveu a juntada dos documentos de fls. 06 a 69, referente às três empresas embargadas, os quais deixaram de ser impugnados.
Verifica-se que as embargadas Dervil Puerari & Cia Ltda e Eletrônica Borges Ltda promoveram a compensação de valores superiores aos executados, enquanto que a embargada J P Lazarini Ltda apresenta, mesmo após a compensação, saldo devedor.
Os documentos juntados pela embargante têm fé pública, até prova em contrário, além de que dizem respeito às declarações de renda de pessoa jurídica, emanadas das próprias embargadas.
Restando, pois, já devidamente compensados os valores, nada tendo a ser restituído, assiste razão à União quando afirma que a situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé estão: a alteração da verdade dos fatos e a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, II e III), que agride também o art. 14, do mesmo CPC.
Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido individualmente pelas embargadas na presente execução de sentença.

3. Dispositivo
Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos, para rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, declarar extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.
Condeno as embargadas em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do valor exeqüendo, na proporção do respectivo interesse de cada uma na causa. À condenação em litigância de má-fé adicionar-se-ão juros de mora simples de seis por cento ao ano a partir do trânsito em julgado.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor da execução, na proporção do respectivo interesse de cada uma na causa, devidamente atualizado.
Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pela parte embargada. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se a embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.
.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005388-8 - UNIAO FEDERAL X J P LANZARINI & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de mandado de segurança em que se pretende a declaração do direito da impetrante de ser restituída, ressarcida ou

compensada de eventuais créditos-prêmio de IPI, de que se nega o impetrado.
A impetrante foi devidamente intimada a emendar a inicial para regularizar a representação processual, através do Diário da Justiça da União publicado em 11.09.2003.
A autoridade impetrada prestou suas informações e os autos foram enviados ao Ministério Público Federal.
Os autos vieram conclusos para sentença em 02.10.03.
É o relatório. Decido.

II. Fundamentação
À subscritora da inicial foram outorgados poderes de representação por apenas um dos diretores da empresa impetrante. Considerando-se que no art. 21 da Ata de constituição da sociedade (fl. 43) constou que a empresa deveria ser representada em juízo por dois diretores, e contendo a procuração da fl. 39 apenas uma assinatura, a impetrante foi intimada para regularizar a representação processual. Contudo, não promoveu a emenda, nem recorreu da decisão que a determinou.
Assim, porque a capacidade postulatória é pressuposto de existência da relação processual, incidem, na hipótese, as regras dos arts. 13, I e 267, IV, do Código de Processo Civil:
"Art. 13. Verificando a incapacidade processual ou a irregularidade da representação das partes, o juiz, suspendendo o processo, marcará prazo razoável para ser sanado o defeito. Não sendo cumprido o despacho dentro do prazo, se a providência couber:
I - ao autor, o juiz decretará a nulidade do processo.
(...)

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:
(...)
IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;
(...)"

Anoto, por oportuno, que a extinção do processo pela aplicação das normas supracitadas dispensa a prévia intimação pessoal de que trata o art. 267, § 1º, do mesmo diploma legal, pois este dispositivo não se refere à hipótese do inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil, mas apenas aos seus incisos II e III.

III. Dispositivo
Em razão do exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem julgamento de mérito.
Custas pela impetrante. Honorários advocatícios incabíveis na espécie.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela impetrante. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação das contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.005792-4 - UNIVERSAL PNEUS TRADING S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de mandado de segurança ajuizado para suspender a exigibilidade das contribuições ao SESC e ao SENAC.
Intimada a impetrante em 11.09.03 (fl.111-verso) para apresentar cópia dos documentos que instruíram a inicial para acompanhar a contrafé das autoridades impetradas, quedou-se inerte.
Considerando o disposto nos artigos 283 e 284, do Código de Processo Civil, c/c o art. 6º, da Lei nº 1.533/51, verifica-se que a petição inicial não se encontra instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, qual seja, cópia dos documentos que instruíram a inicial para acompanhar a contrafé.
Em razão do exposto, indefiro a petição inicial, conforme dispõe o art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, c/c o art. 6º, da Lei nº 1.533/51, e extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, I, do Código de Processo Civil.
Custas pelo impetrante. Honorários incabíveis na espécie.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.005864-3 - HOSPITAL E MATERNIDADE FILADELFIA LTDA E OUTRO X CHEFE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM TOLEDO - PR. E OUTROS
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

FOZ DO IGUAÇ**U, 27/11/2003**

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 264/2003

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO ,ambos da 1ª Vara Federal de Foz do do Iguaçu-Pr.
---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária.
Citada nos termos do art. 730 do CPC, a União concordou com o valor exeqüendo.
Recebido os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento.
Ademais, a Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os precatórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados.
Diante do exposto, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC.
Não há como atender o pedido da viúva Therezinha Maria Mergen porque o valor relativo ao de cujus já foi levantado pelo procurador, Dr. Zeninho Goldoni, conforme ofício da CEF, fl. 176. Assim, comunique-se por telefone à Sra. Therezinha Maria Mergen o teor desta decisão e informe-se-a dos dados do advogado para que possa receber os valores.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

97.10.11117-5 - ERNESTO JUNGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Postula o Autor que a prestação seja reajustada em função dos índices concedidos a sua categoria profissional (fls. 11, item 4.a). O cálculo que apresenta (sem o cômputo do CES e a variação da URV), aponta como devido para o encargo mensal (prestação + acessórios), em fevereiro de 2001, o valor de R$ 120,35. A planilha elaborada pelo perito (fls. 122-124), que seguiu os mesmos parâmetros utilizados pelo Autor, apurou que o valor do encargo era de R$ 146,13, demonstrando, com isso, o desacerto da cálculo elaborado pelo Autor.
Nem se diga que a divergência resulta da aplicação do limite estabelecido pela relação prestação/renda mensal comprometida, porque tal limitador sequer foi objeto de menção na petição inicial.
A planilha encartada às fls. 161-163, elaborada pelo perito em atenção às considerações tecidas pelo agente financeiro, reflete o valor devido para o encargo mensal desde a data do pacto até 14/02/2001. E para esse mês, apurou a quantia de R$ 724,71, quantia esta muito superior a depositada pelo Autor (R$ 120,35 - fl. 10, item 1) e um pouco inferior à cobrada pelo agente financeiro (R$ 921, 89 - fl. 91).
Importante ressaltar que para esse cálculo o perito atualiza o encargo em conformidade com a evolução da categoria profissional do mutuário, computa o CES e a variação da URV e considera os aumentos e reduções relativos ao prêmio de seguro verificados nos meses de maio/92 e abril/94, por determinação da SUSEP (quesito n.º 6, fl. 159-159).
A análise dessa planilha de cálculo (fls. 161-163) revela que, na maior parte do tempo, o banco cobrou o encargo por valores menores dos que os devidos, segundo a evolução salarial que o Autor comprova nos autos, e, em outros períodos, exigiu quantias superiores. O resultado final dessas divergências é que, se acatada a revisão pelos índices solicitados pelos Autor, este seria devedor da Bradesco, em 14/02/2001, do montante de R$ 14.301,49 (quatorze mil, trezentos e um reais e quarenta e nove centavos) - quesito n.º 6, fl. 158-159.
Ao final (fevereiro de 2001), depreende-se que, enquanto o agente financeiro exige o valor de R$ 921,89, o perito aponta como valor devido, segundo critério requerido pelo Autor, a quantia de R$ 724,71. Já o Autor entende que o valor correto para o encargo é de R$ 120,35.
Não interessa ao Autor reduzir o encargo para R$ 724,71 e ainda dever ao agente financeiro um saldo de R$ 14.301,49. Na exordial, afirma o Autor que o valor do encargo é de R$ 120,35. Deve-se ponderar também que o contrato prevê contribuição para o Fundo de Compensação Das Variações Salariais - FCVS, o que significa que eventual saldo devedor existente ao final do prazo previsto para a amortização não será de responsabilidade do mutuário, mas sim do Fundo. Dessa forma, também não interessa ao Autor a amortização precoce que o pagamento do remanescente apurado pelo perito poderia proporcionar.
Por outro lado, não se pode determinar que o agente financeiro revise o valor das prestações apenas nos meses em que cobrou a mais, ignorando os meses em que ocorreu o inverso, sob pena de se desvirtuar os critérios adotados para o reajuste das prestações. Assim, se os critérios corretos para estabelecer os índices de reajuste são os apresentados pelo autor às fls. 21-22, base da perícia, estes índices deverão ser aplicados durante todo o interregno do contrato e não apenas em relação aos meses em que são mais benéficos para o mutuário.
Vale dizer que o que pretende o autor é compelir o Banco a aceitar um valor de prestação que, na data em que ajuizada a ação, correspondia a pouco menos de um salário-mínimo (R$ 120,35), ignorando que na ocasião do pacto, a prestação inicial foi fixada em valor que alcançava o equivalente a 6,42 salários mínimos, sendo evidente a improcedência do pleito.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil, fixo em R$ 1000,00 (um mil reais), valor que será rateado entre os Réus na proporção de 70% para o Banco Bradesco e 30% para a Caixa Econômica Federal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Autor da sentença. Interposto recurso ou decorrido o prazo recursal, intimem-se os Réus da sentença e para contra-arrazoar o recurso, se for o caso.

CONSIGNATORIA

2001.70.02.000409-1 - CELSO TOCHETTO X BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Quem circula com olhos atentos pela cidade de Foz do Iguaçu logo constata a grande quantidade de veículos com placas estrangeiras, principalmente paraguaias. A tríplice fronteira tem estreitas ligações, pessoais, comerciais, institucionais e até criminais.
É fato que o preço de um veículo no Paraguai é historicamente inferior ao praticado no Brasil, principalmente em razão dos encargos tributários. Decorre disso a vantagem financeira de quem conseguir comprar um veículo no Vizinho e usá-lo aqui, maximizando o proveito de seu capital. Inevitável, portanto, a preocupação da Receita Federal em coibir ilegalidades. Mas é preciso fazê-lo sem prejudicar as relações lícitas além-fronteira.
A Receita Federal tem adotado posição restritiva, só permitindo o trânsito de veículos estrangeiros em território nacional em dois casos: (a) quando envolvido no transporte internacional de cargas; (b) quando tanto o proprietário quanto o condutor são realmente estrangeiros, sem visto permanente no Brasil, têm efetivo domicílio no exterior e o veículo está no Brasil exclusivamente em missão turística. Qualquer outra situação é tida como irregular.
A Autora alega ser a legítima proprietária do veículo, bem como ter domicílio unicamente no Paraguai. Acrescenta que autorizou o Sr. Adriel Aleixo Silva a utilizar o automóvel para que tratasse de negócios em Foz do Iguaçu.
O termo de retenção fiscal (fl. 39) baseou-se unicamente no fato de que o condutor do veículo possuía, nesse tempo, seu CPF ativo, e havia apresentado nos últimos anos declaração de renda, situação que, por si, caracterizaria a internação irregular.
A Autora apenas trouxe aos autos meras alegações de que o Sr. Adriel Aleixo Silva lhe prestava serviços, apresentando uma declaração assinada por ela própria de que o condutor ocupa um cargo em sua empresa (fl. 47). Porém, em nenhum momento, seja judicial ou extrajudicialmente, ela comprovou a relação. Se o condutor realmente desempenhe o cargo de diretor comercial de sua empresa, certamente haveria algum documento capaz de comprovar esse vínculo. Essa prova, contudo, não foi trazida aos autos pela Autora.
Além disso, a inicial afirma que o condutor residia na época da apreensão em Foz do Iguaçu e em Ciudad Del Este/PY, e que ele estava autorizado para utilizar-se do veículo para cuidar de negócios nesta cidade. Por sua vez, a União comprovou que na época da apreensão o condutor não residia em Foz do Iguaçu, e sim em São Paulo (fls. 85-89). Por outro lado, apesar de a Autora alegar que o Sr. Adriel Aleixo Silva possuía duplo domicílio, não comprovou a residência dele no Paraguai. Também não convenceu que o condutor estava mesmo a serviço da empresa neste país, pois não apresentou prova nos autos desse suposto negócio. A autorização para conduzir o veículo, datada de 09.04.99 (fls. 43 e 53), vai de encontro a esse argumento. O lapso temporal decorrido entre a data da autorização e a da apreensão é de quase três anos.
Esses fatos, aliados ao de que o condutor tinha autorização para conduzir o veículo há muito tempo, apontam que não há vínculo entre a Autora e o condutor. Nada obstante a propriedade formal ser da Autora, entendo que o real dono do veículo é o seu condutor. É forçoso afirmar que o caso dos autos representa fraude, pois o condutor reside e trabalha no Brasil, é sócio-gerente de uma empresa (fl. 88), fato que caracteriza o centro de suas ocupações habituais, o qual deixou o veículo propositadamente em nome de terceiro domiciliado no Paraguai, justamente para tentar descaracterizar a internação do veículo, e é óbvio que isso não é permitido.
Vê-se, assim, que as alegações da inicial não foram provadas, e como a apreensão do veículo decorreu do poder de polícia inerente aos atos de fiscalização da Receita Federal, não tem como ser anulado o ato da autoridade administrativa, o qual tem presunção de veracidade. Não tendo a Autora se desincumbido do ônus de provar suas alegações e como não as comprovou, restou confirmada a legalidade da decisão administrativa fiscal.
3. Dispositivo
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido.
Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela Autora. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação das contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002482-3 - MARIA LUCINA PORTILLO GODOY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A Autora admite que houve desvio de rota, mas que esse se deu em razão de uma sucessão de equívocos, os quais devem ser atribuídos aos agentes da Receita Federal, que não os advertiram de que deveriam permanecer com os veículos naquelas imediações até entregarem toda a documentação para o carimbo de entrada. Por outro lado, também alegam que perceberam a ausência do carimbo já em solo brasileiro, mas que por falta de informações corretas, resolveram prosseguir até a empresa Autora.
A alegação dos Autores de inexperiência de seus motoristas não justifica o ocorrido. O veículo foi autuado no Posto Gasparim na saída desta cidade mais de duas horas após ter passado pela Ponte Tancredo Neves, quando deveria, no prazo de quarenta minutos, ter adentrado na EAFFI. Os argumentos utilizados pela Autora não são capazes de convencer que os motoristas do veículo, por desconhecimento ou por descuido, pudessem imaginar que poderiam passar simplesmente pela Ponte Tancredo Neves, seguir caminho e estacionar os veículos onde bem entendessem, sem perceber que estavam equivocados.
Por razões de controle aduaneiro, o percurso fixado não pode ser violado. Neste caso concreto, a violação operou-se quando os veículos saíram da Argentina, adentrando no território brasileiro sem que se detivessem o suficiente no Posto da Receita Federal até que obtivessem o carimbo nos documentos.
O desvio de rota se dá quando o percurso não é respeitado, o qual não só compreende o caminho a ser trilhado, mas as paradas que devem ser respeitadas no decorrer deste caminho. Os veículos, embora não tenham se desviado de seu caminho, desviaram-se do percurso legal a ser respeitado, pois também não se dirigiram, no prazo de quarenta minutos, à EAFFI, para efetuarem o desembaraço aduaneiro das mercadorias.
Os Autores ainda alegam que não podem sofrer penalidade tão severa, porque os demais documentos dão conta de que no momento da apreensão estavam com a documentação para o transporte regularizada.
Os demais documentos realmente estavam em ordem, mas os Autores não cumpriram todas as formalidades estabelecidas em atos normativos. As mercadorias transportadas eram perecíveis, de forma que os Autores deveriam ter interesse que chegassem com brevidade ao destinatário. Não seriam eles descuidados, iniciando o transporte sem antes se informarem de todas as formalidades para o desembaraço e do roteiro a ser perseguido até a conclusão desse desembaraço, a ponto de serem encontrados em frente da empresa Autora, quando obrigatoriamente deveriam ter providenciado toda a documentação necessária para obtenção do visto de entrada, e uma vez obtido esse visto, deveriam se dirigir à EAFFI.
Esses trâmites, contudo, não foram obedecidos.
Deve ser registrado, ainda, que eventual boa-fé dos Autores ou ausência de dano ao Erário por si só não descaracterizaria a infração. É que o art. 136 do CTN estabelece que, salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infração da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Desta forma, ainda que fosse considerado que os Autores tivessem agido sem vontade de infringir a legislação ou mesmo que suas condutas não tinham determinado prejuízo para a Fazenda, poderia ficar configurada a infração.
Dessarte, considerando o local em que os veículos foram encontrados, é bem possível que os Autores tivessem motivos para desviarem sua rota a fim de ilidir a fiscalização, não sendo admissível imaginar-se equívoco no trajeto em face da alegada confusão na interpretação de informações.
Por fim, considerando que para preservar os interesses do Erário e do Mercado Interno, o sistema de trânsito aduaneiro rege-se por regramento rígido, estabelecendo-se inclusive uma rota pré-determinada, que deve ser percorrida em um lapso temporal também pré-determinado, uma vez desrespeitados sem justificativa esses requisitos, o perdimento dos veículos é medida que se impõe.
Contudo, ante a gravidade da medida - perda de veículo de valor expressivo -, sem desconsiderar o dano que ocorreria ao Erário, sem tal recurso, mantenho a liminar parcialmente deferida às fls. 273/275.

III. Dispositivo
Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas pelos Autores e pela ré, e julgo improcedente o pedido formulado pelos Autores.
Condeno-os ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelos Autores. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação de contra-razões.
Intimem-se o Autor, fiel depositário dos bens, para renovar o termo de depósito, nos moldes do de fl.276, bem como os proprietários que firmaram as declarações de fls. 293/294, para que tomem ciência do teor dessa sentença, tendo em vista o disposto no artigo 42, § 3º do CPC.
Oficie-se ao órgão local do DETRAN, para que também tome ciência do conteúdo dessa decisão, sendo-lhe remetida uma cópia, para fins de manutenção do registro, nos termos do ofício nº 255/CRV/2001, emitido pelo mesmo em resposta ao ofício 674/01, em 06 de setembro de 2001. Por outro lado, remeta a esse juízo documento(s) que importem em comprovar o(s) atual (is) proprietário(s) dos bens em questão - ofício 674/2001 - Cível.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.002619-0 - VITOR GARLINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, ADEMAR MARTINS MONTORO, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Ainda que o Autor não tenha outorgado poderes para sua i. procuradora judicial desistir do pedido, vê-se que lhe falta, agora, interesse processual. Isso porque, conforme informado na petição de fls. 68/9, o Autor sofreu derrame cerebral e passou a receber aposentadoria por invalidez.
São distintas a aposentadoria por tempo de serviço e a aposentadoria por invalidez. Mas o Autor parece satisfeito com o recebimento desse benefício, tanto que não compareceu em juízo para regularizar a representação processual.
É impertinente, portanto, qualquer outra diligência que o instigue a praticar atos neste processo.
Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita porque incompatível com o recolhimento das custas iniciais (fls. 45 e 49).
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
Custas pelo Autor. Condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 100,00 (cem reais).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo Autor.

Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o INSS da sentença e para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002266-8 - MIGUEL MOLINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRÁCIO DA SILVA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Com razão a Embargante em suas argumentações. A matéria aqui discutida está embasada em título judicial e as pretensões deduzidas pelos embargados não podem ser disformes aos limites ali descritos.
De fato, a r. sentença exeqüenda (fls. 73-80), assim estabeleceu quanto à correção dos valores:

"Os valores recolhidos indevidamente deverão sofrer atualização monetária desde a data de seus recolhimentos (Súmula 46 do extinto TRF), até o efetivo pagamento;
Como índices de correção monetária, determino que os valores sejam atualizados da seguinte forma, observando-se, evidentemente, a data do recolhimento indevido: ORTN, até onde vigeu, BTN até onde vigeu (fevereiro de 1991), INPC de março de 1991 a dezembro do mesmo ano, UFIR a partir de janeiro de 1992, e Taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996 (Lei 9250, de 26/12/1995). (...)"

Confirmada a sentença em 2º Grau (fls. 97-101), o STJ modificou-a no sentido de excluir, por se tratar de repetição de indébito, a taxa SELIC, determinando a aplicação dos juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês (art. 161, § 1º, do CTN) (fls. 119-121). Assiste, portanto, razão neste ponto à Embargante.
Mas com relação ao veículo Renavam nº 51.681534-2, a Embargante deixou de incluí-lo em seus cálculos, sob o fundamento de que ocorreu erro na certidão expedida pelo Ciretran (fl. 36-autos em apenso), em especial quanto à data de registro do veículo.
Ocorre que se poderia solicitar ao embargado Décio Nicolau Bender que comprovasse a data de aquisição do referido veículo através da apresentação de Nota Fiscal ou da Declaração de Bens - Imposto de Renda. Mas o veículo já foi transferido a terceiro, o que inviabiliza a sua apresentação. Quanto à Declaração de Bens, os contribuintes não são obrigados a guardá-la por mais de cinco anos depois da extinção do crédito tributário.
O mencionado embargado apresentou a documentação exigida, não podendo ser prejudicado por erro da Administração Pública, em especial na expedição de certidões, as quais possuem fé pública e devem retratar com fidelidade os dados constantes nos arquivos do órgão emitente.
Ademais, a expedição de certidão pelo órgão competente inclui-se entre os direitos e garantias fundamentais individuais, previsto no art. 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 9.051/95. Portanto, deve ser mantido o cálculo referente ao citado veículo.
Quanto ao veículo Renavam nº 51.649662-0, que também não foi incluído no cálculo da Embargante, verifica-se que no cálculo de fl. 154 - autos em apenso, a parte embargada o classificou como automóvel, quando na verdade trata-se de motocicleta. Mas não se trata de excluí-lo do cálculo, mas sim adequá-lo e desconsiderar o excesso promovido.
O valor referente aos honorários advocatícios, porque não incluídos no cálculo dos embargados, não podem ser objeto da presente ação, já que os embargos são matéria de defesa do executado, não podendo ser compelido a pagar valor superior ao executado. Ao juiz é vedado conceder mais do que foi pedido, sob pena de incidir em execução ultra petita.

III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para, em acolhendo os cálculos da contadoria, reduzir o valor ora executado para R$ 15.935,88 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), válido para fev/2002.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, e sucumbiu em maior parte do pedido, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, que deverá ser descontado quando da expedição da requisição. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pelos embargados. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se a embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.002904-3 - UNIAO FEDERAL X VALDIR JOSE COPETTI E OUTROS
Adv. : Dr(s). NAUDE PEDRO PRATES, EDEVAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A tese do Autor de que estaria apenas realizando um frete é frágil diante dos fatos existentes nos autos. Ainda que não se tivesse apontado a propriedade das mercadorias a ele, não haveria como eximi-lo de culpa, porque ao contrário do que alega, teve participação no cometimento do ilícito, pois além de ser o proprietário do veículo, era o condutor/motorista. Sabe-se que, quem concorre para a infração, a ela será aplicada a mesma pena. Ademais, eventual boa-fé do autuado ou ausência de dano ao erário não descaracteriza a infração. É que o art. 136 do CTN estabelece que, salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infração da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Desta forma, mesmo que o agente tenha agido sem vontade de infringir a legislação ou mesmo que sua conduta não tenha determinado prejuízo para a Fazenda, pode ficar configurada a infração.
3. Dispositivo
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido do Autor, mantendo a decisão que decretou a pena de perdimento ao veículo.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo Autor. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação das contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003948-6 - ISAIAS MENINO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida pelo autor supranominado cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, concordou com a sistemática de cálculo utilizada pelo Exeqüente.
Por ocasião do pagamento, a Secretaria, em cumprimento a Portaria 03/2002 constatou a existência da execução de sentença 99.00.23765-0 na 3ª Vara Federal de Curitiba.
Em contato telefônico feito pelo servidor Aroldo Cordeiro com a servidora Solange da 3ª Vara Federal de Curitiba, verificou-se a identidade de partes, causa de pedir e pedido, confirmando a existência de litispendência, eis que a citação da União naqueles autos ocorreu em 23/09/99.
2 - Há litispendência.
A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).
A situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.
O Exeqüente João Carlos Porto ingressou com ação idêntica a outra com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre o recebimento de valores naqueles autos e a propositura desta execução não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.
3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.
4 - Oficie-se à Secretaria de Precatórios do TRF da 4ª Região restituindo o valor requisitado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.004944-3 - JOAO CARLOS PORTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADERBAL SOUTO GOMES, ESTEVO OLDEMAR ZAKSZESKI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de ação civil pública ajuizada para apurar atos de improbidade administrativa na concessão de financiamentos habitacionais, que implicaram prejuízos patrimoniais à Caixa Econômica Federal - CEF e atentaram contra princípios da Administração Pública.
Foi determinada a emenda à inicial e a notificação do Réu por precatória.
O Réu apresentou contestação (?), em que argüiu a inépcia da inicial, a prescrição da ação, a irretroatividade da Lei n.º 8.429, de 02.06.92, a não tipificação dos atos de improbidade administrativa e a ausência de provas.
Instado a se manifestar sobre a prescrição, o Ministério Público Federal inicialmente concordou com a tese do Réu; posteriormente, retratou-se alegando que o prazo prescricional para os fatos descritos na inicial é de doze anos.
Vieram-me conclusos em 05 de maio de 2003.
Relatei. Decido.
2. Fundamentação
Esta ação civil pública, tal como foi proposta, não merece ser processada.
O Autor imputa ao Réu a prática de atos de improbidade administrativa que importaram prejuízo à Administração Pública Federal. Contudo, não há sequer a estimativa do quantum do prejuízo suportado pelo Erário e tampouco quais os atos concretos que o Réu praticou que causaram esse prejuízo.
Para embasar a propositura da ação, o Autor limitou-se a juntar cópia de sindicância administrativa levada a cabo pela CEF.
O relatório dessa sindicância, contudo, não é conclusivo sobre a participação do Réu em fraudes perpetradas contra a empresa pública federal. Tampouco o relatório esclarece os valores do prejuízo sofrido.
A única certeza - se é que ela existe - é que essas irregularidades foram praticadas, em tese, por mais de uma pessoa e aproveitaram outras tantas - v.g., as construtoras que lucraram com as vendas de apartamentos, adquiridos mediante as temerárias concessões de crédito imobiliário a mutuários que sequer tinham condições de honrar a dívida para com a CEF.
Não se duvida da gravidade dos fatos narrados, mas é necessária uma escorreita propositura dessa ação civil pública para não se frustrarem os fins buscados pela Lei da Improbidade Administrativa.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, extingo o processo sem exame de mérito, fulcro no art. 267, I, c/c art. 295, I, ambos do Código de Processo Civil.
Sem custas (art. 18 da Lei n.º 7.347/85). Honorários incabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a começar pelo Autor. Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o Réu da sentença e para contra-razões, se o caso.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.005477-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLEI ROBERTO DA MOTA
Adv. : Dr(s). CELSO PEREIRA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o Réu da sentença e para contra-razões."

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.02.005477-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ARLEI ROBERTO DA MOTA
Adv. : Dr(s). CELSO PEREIRA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) O Autor confessou a existência da dívida, que é própria da estratégia que ele utiliza para quitar seus compromissos financeiros. A forma como o pagamento está planejado - sempre em mora por dois meses - demonstra que o Autor aceita as penalidades decorrentes do atraso (correção monetária e juros) bem como o risco de eventualmente ser inscrito em cadastro restritivo de crédito.
E, como já afirmei, o Autor não se insurge contra a sua inclusão nos cadastros restritivos de crédito. Volta-se, sim, contra a inclusão indevida, entendida como aquela decorrente de dívida já quitada ou não notificada.
Só que as provas produzidas nos autos são claras no sentido de que havia dívida e que havia notificação prévia à inscrição.
Quanto a esse último fato, observe-se a seguinte afirmação do depoimento pessoal do Autor: "que recebeu cartas da Caixa Econômica Federal - CEF informando sobre a existência de débito e dando prazo para o pagamento, e que nelas constava que se o autor não pagasse, seria inscrito na SERASA" (fl. 102).
A única falha que se pode imputar à CEF é a de ter indicado erroneamente a prestação que o Autor não havia adimplido. Isso não implica, contudo, dever de indenizar porque não houve nenhum prejuízo ao Autor. Ao contrário, a única pessoa prejudicada é a empresa pública, que poderia ser condenada a indenizar o Autor mesmo sendo legítima a inscrição.
Porque o ato praticado pela CEF é legal, não há que se perquirir sobre o dano a indenizar.
2.4 Indefiro o pedido da Ré de condenação do Autor por litigância de má-fé. Como já disse, a situação fática foi esclarecida com a juntada aos autos do ofício da SERASA, razão pela qual reputo não ter havido manipulação da verdade. Tampouco entendo que o Autor pleiteou contra expressa disposição de lei porque a simples mora não enseja a imediata inscrição em cadastro restritivo de crédito: deve haver prévia notificação e incontinenti exclusão em caso de pagamento.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido para prévia notificação do Autor, fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido.
Custas pelo Autor. Condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa, em atenção ao trabalho desenvolvido em audiência pelo i. procurador da parte adversa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo Autor. Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se a Ré da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000615-1 - KURT PERNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A Lei 10.522, de 19.07.02, estabelece em seu art. 18, § 1º, que "ficam cancelados os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, de valor consolidado igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais)" e autoriza os procuradores da Fazenda Nacional, no art. 19, a não interpor recurso e a desistir daqueles interpostos que versem sobre o previsto no art. 18. Ainda, no art. 20, determina o arquivamento dos autos de execução fiscal que versem sobre débitos consolidados de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e extingue, no § 2º do mesmo artigo, as execuções de honorários advocatícios devidos à Fazenda Nacional no valor de até 100 UFIR .
Por interpretação finalística desse regramento legal, que claramente elegeu o princípio da racionalização dos recursos públicos como norteador das atividades tendentes à defesa dos interesses federais, e tomando por base os valores ali fixados, é possível concluir que a Embargante não possui interesse processual na presente lide, eis que os custos demandados dos cofres públicos federais para a discussão da matéria trazida nestes autos certamente superarão o valor do excesso de execução apontado no caso concreto, de R$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos)!
Como os gastos a serem feitos no desenvolvimento deste processo superariam o quantum que se pretende economizar, mostram-se desproporcionais os presentes embargos à execução.
2.4 A conduta da CEF ao interpor estes embargos e outros que tramitam perante esta Vara Federal revela-se temerária.
Dispõe o art. 14 do Código de Processo Civil que compete às partes e a todos aqueles que de qualquer forma participam do processo proceder com lealdade e boa-fé, não formulando pretensões nem alegando defesa cientes de que são destituídas de fundamento.
A lealdade processual e a boa-fé são princípios processuais que devem nortear tanto a pretensão do autor quanto a resistência do réu, não sendo admissível que as partes litiguem com má-fé.
O art. 17 do CPC reputa litigante de má-fé aquele que opõe resistência injustificada ao andamento do processo, procede de modo temerário, provoca incidente manifestamente infundado e interpõe recurso com intuito manifestamente protelatório.
A interposição destes embargos mostra-se completamente infundada, com o intuito de protelar o andamento da execução, configurando a litigância de má-fé, cuja responsabilidade encontra-se nos artigos. 16 e 18 do mesmo diploma legal.
Assim, condeno a CEF em multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do CPC.
3. Dispositivo
Diante do exposto, rejeito os presentes embargos.
Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento), mais 1% (um por cento) de multa por litigância de má-fé, calculados sobre o valor da causa.
Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se, primeiro a CEF. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a embargada da sentença e, se o caso, para contra-arrazoar o recurso e assinar a impugnação aos embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005565-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDEMAR SCHUINGEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de embargos à execução de sentença propostos pela União ao argumento de que a exeqüente Ivane Bauermann Appel move execução idêntica a processada nos autos 2002.70.02.003990-5, em apenso, na 1ª Vara da Circunscrição Judiciário de Cascavel nos autos 2002.70.05.002039-0. Requer a condenação da embargada em litigância de má-fé, nos termos do art. 17, II, III e V do CPC.
Abrindo-se prazo para se manifestar, a embargada restou silente.
2 - A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).
Assiste razão à União quando afirma que a situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.
A embargada Ivane Bauermann Appel ingressou com duas ações idênticas, com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações é de aproximadamente um mês, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, extingo a execução proposta por Ivane Bauermann Appel e condeno-a em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pela embargada na execução de sentença 2002.70.02.003990-5 (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ela pretendida.
3 - Isto posto, acolho o pedido nos termos do art. 269, I do CPC, para o fim de extinguir a execução proposta por Ivane Bauermann Appel com fulcro no art. 267, V, do CPC, e condeno-a em litigância de má-fé e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Sem custas.
4 - Oficie-se ao juízo da 1ª Vara Federal de Cascavel nos autos 2002.70.05.002039-0 encaminhando cópia da presente decisão e solicitando que seja descontado do valor a que Ivane Bauermann Appel tem a receber naqueles autos o valor a que foi condenada.
Caso o valor já tenha sido levantado, a União, oportunamente, deverá promover a execução.
5 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se, primeiro a embargada. Havendo recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União da sentença e, se o caso, para contra-razões.
Oportunamente, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.004390-1 - UNIAO FEDERAL X IVANE BAUERMANN APPEL
Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) No caso, o direito é disponível e a renúncia é requerida pela procuradora da autora que possui poderes para tanto.
Assim, preenchidos os requisitos legais, homologo a renúncia ao direito sobre que se funda a ação, para que surta seus jurídicos efeitos.
III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, homologo a renúncia ao direito sobre que se funda a ação e declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, V).
Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios que, com fundamento no art. 20, § 4o do CPC, e porque a ré compareceu em audiência com as testemunhas, fixo em R$ 300,00 (trezentos reais).
Custas processuais pela autora.
Publique-se. Registre-se. Intime-se a autora da sentença. Interposto recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a Caixa Econômica Federal da sentença e para apresentar contra-razões, se for o caso.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.000391-5 - FABIANA DE OLIVEIRA MONTORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, fixando como devido o valor de R$ 67.865,43 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), válido para 10/2002, incluindo honorários e custas processuais.
Extingo a execução sem julgamento de mérito, em relação à Embargada Baez & Hasan Ltda, nos termos do art. 267, inc. V, do CPC, condenando-a em litigância de má-fé, que fixo em um por cento do valor de seu interesse na execução. À condenação em litigância de má-fé adicionar-se-ão juros de mora simples de doze por cento ao ano a partir do trânsito em julgado.
Condeno as Embargadas, porque deram causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor pleiteado e o realmente devido, na proporção do respectivo interesse de cada uma na causa, devidamente atualizado. Os valores devidos a esse título pelas Embargadas Comercial de Gêneros Alimentícios Della Preve Ltda e HB Roupas e Calçados Ltda, deverão ser descontados quando da expedição da requisição de pagamento. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pela parte embargada. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se a embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.
.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.001118-3 - UNIAO FEDERAL X COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DELLA PREVE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de mandado de segurança em que a impetrante pretende não ser excluída do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) até ser proferido julgamento do pedido de restituição pelo Conselho de Contribuintes.
Relata que após proferida a declaração de inconstitucionalidade dos Decretos-Leis nºs 2.445 e 2.449/88, requereu à autoridade coatora pedido de restituição dos valores pagos a maior a título de PIS, em obediência ao disposto nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nºs 21 e 73/97, o qual foi protocolado sob o nº 10945.000774/2002-02. Diz que, a partir de então, utilizou-se da compensação prevista no art. 14, § 7º, da Instrução Normativa nº 21/97, estando o processo em grau de recurso ao Conselho de Contribuintes. Alega que a autoridade coatora tenta excluí-lo do REFIS sustentando a falta de recolhimento de tributos. Afirma que o ato fere direito líquido e certo seu, representando coação, além de ser inconstitucional A liminar foi deferida (fls. 42-43).
Notificada, a autoridade coatora prestou informações. Em preliminar, alegou ser parte ilegítima, porque quem preside o Comitê Gestor do Programa de Recuperação Fiscal é o Secretário da Receita Federal. No mérito, sustentou que foi constatada a existência de débito do PIS, os quais estão devidamente constituídos, pois foram apurados e declarados pelo contribuinte através da DCTF, tendo o vencimento desses débitos ocorrido após o limite temporal imposto pelo art. 1º do Decreto nº 3.431, de 24.04.00. Trouxe a legislação que dispõe sobre a compensação de tributos. Alegou que a Instrução Normativa-SRF nº 210, de 30.09.02 revogou as IN's 21 e 73/97, bem como que, antes da existência da obrigatoriedade da Declaração de Compensação, instituída pela Lei nº 10.637/02, a Secretaria da Receita Federal não efetuava nenhuma cobrança até que fosse analisado o pedido de compensação, hipótese que não se encaixa aos autos, porque o pedido de restituição já foi julgado. Finalizou informando que já houve o julgamento do recurso da impetrante, o qual não foi acolhido, o que acarreta a improcedência do pedido.
O Ministério Público Federal, apesar de ressaltar o entendimento de que a matéria tratada não envolve interesse público, opinou pela denegação da segurança.
Os autos vieram conclusos para sentença em 12 de agosto de 2003.
É o relatório. Decido
2. Fundamentação
Quando me pronunciei inicialmente nestes autos, deferi a liminar para que a impetrante não fosse excluída do REFIS por entender ser direito do contribuinte a abstenção do recolhimento de tributos enquanto estiverem no aguardo de decisão final os recursos e reclamações administrativas que digam respeito à compensação.
No caso específico, a impetrante alegou ter recorrido ao Conselho de Contribuintes da decisão que entendeu devido o pagamento das contribuições ao PIS, o qual ainda não havia sido apreciado, e que mesmo após tal providência a autoridade coatora ameaçava exclui-la do REFIS.
Ocorre que a autoridade impetrada informou nos autos que o recurso interposto pela impetrante para tentar fazer valer a compensação dos tributos foi apreciado pelo Segundo Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda em 26.02.03, o qual negou provimento ao recurso (fl. 64), tendo o processo sido arquivado em 07.05.03.
Percebe-se, assim, que o presente mandamus foi ajuizado após o julgamento final do recurso interposto nos autos do processo administrativo nº 10945.000774/2002-02, sendo forçoso concluir que a impetrante carecia de interesse processual quando protocolizou a inicial em 14.05.03. Dessa forma, o writ não chegou a ter utilidade, aplicando-se na hipótese o art. 3o do Código de Processo Civil: para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.

3. Dispositivo
Em virtude do exposto, casso a liminar anteriormente concedida e julgo extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.
Custas pela impetrante.
Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela impetrante. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação de contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.003121-2 - SUDAPAR IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). MARISA RODRIGUES TAVARES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Deixo de conhecer da exceção de incompetência interposta. Os valores pertencentes ao excipiente ANTONIO BIZOLLA, como é possível se verificar dos autos em apenso, já foram ao mesmo liberados. Estando a 1ª Vara de Maringá devidamente ciente de que a liberação se verificaria após 30 dias sem resposta.Cumpra-se a Portaria Conjunta nº 02/2002, registrando os autos em apenso para conclusão.Desnecessário promover-se o desapensamento ante a eminente extinção do feito de execução e consequente arquivamento de ambos os feitos."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.02.004886-8 - ANTONIO BIZOLLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON AMERICO DE OLIVEIRA JUNIOR

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução de sentença, objetivando a restituição do empréstimo compulsório sobre os combustíveis
Citada nos termos do art. 730, do CPC, a União Federal concordou com o valor exeqüendo, sendo expedido o competente precatório. Efetuado o levantamento dos valores depositados, o exeqüente, embora regularmente intimado, deixou de se manifestar sobre o pagamento efetuado, pressupondo sua satisfação com o pagamento.
Ademais, a Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os precatórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados.
Diante do exposto, extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação.
Passada em julgado a presente sentença, arquivem-se, com baixa na distribuição, juntamente com os autos de exceção de incompetência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.003307-1 - ANTONIO BIZOLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Assiste razão à parte embargada. A CEF foi citada nos termos do r. despacho de fl. 149 - autos em apenso, para que, nos termos do art. 632 do CPC, fornecesse os extratos anteriores a 1991. Satisfeita a obrigação, com plena concordância dos embargados (fls. 110), o objeto desta ação encontra-se exaurido.

III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos.
Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Desentranhem-se os documentos de fls. 103-109, juntando-os ao apenso, mantendo-se, no entanto, cópia nestes autos.
Após, intime-se o embargado Cleomar Negrini para optar em executar a CEF, nos termos do artigo 652 do CPC, que deverá ser iniciada em 15 dias, sob pena de arquivamento, ou receber os valores devidos através das condições inseridas no Termo de Adesão de fl. 169 (autos em apenso).
Intime-se a parte embargada para promover a execução do r. decisum (autos nº 2000.70.02.000815-8), nos termos do art. 652 do CPC, em razão dos extratos adunados pela embargante, em 15 dias, sob pena de arquivamento.
Oportunamente, traslade-se cópia dos documentos de fls. 110-111, e desta sentença para o apenso, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pela embargante. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se a parte embargada da sentença e para contra-razões, se o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.001501-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IDEVALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a embargada da sentença e para contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005565-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDEMAR SCHUINGEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

FOZ DO IGUAÇU, 27/11/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 265/2003

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO ,ambos da 1ª Vara Federal de Foz do do Iguaçu-Pr.
---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto:
a) Homologo a desistência da ação em relação aos réus SIMÃO CIRINEU LADEIRA, JULIO MARIA NOIA DE MIRANDA, EVANILDO MONTEIRO, JOÃO PAULO HIZATUGO, JOÃO LUIZ SCHARDOSIN, MARIO ALVES FILHO, EDSON STELLE TEIXEIRA e JORGE CASTAGNARO, julgando extinto o processo quanto aos mesmos, sem apreciação do mérito da causa, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil;
b) Julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelos autores, os quais estão discriminados no item 2.2.6 da fundamentação, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, com redação dada pela Lei n.º 3.071/16, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir da data do ajuizamento desta ação (18.08.1997). Também declaro extinto o processo quanto aos autores e aos réus acima mencionados, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil.
Considerando que os autores sucumbiram de mínima parte do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno, ainda, as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, pagarem honorários advocatícios aos mesmos, na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e a ressarcirem, também solidariamente, as custas processuais adiantadas pelos autores.
Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos os valores que os autores despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se primeiro as rés. Na seqüência, intimem-se os autores da sentença e, caso interposto recurso de apelação, para apresentarem contra-razões.

ACAO ORDINARIA

97.10.11803-0 - ANTONIO BORGES RODRIGUES E OUTROS X JORGE CASTAGNARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES, MARCO AURELIO FAGUNDES, LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERAS, CESAR WILLAR CORREIA, MARCOS ANTONIO PANCIER

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto:
a) Homologo a desistência da ação em relação aos réus SIMÃO CIRINEU LADEIRA, JULIO MARIA NOIA DE MIRANDA, EVANILDO MONTEIRO, JOÃO PAULO HIZATUGO, JOÃO LUIZ SCHARDOSIN, MARIO ALVES FILHO, EDSON STELLE TEIXEIRA e JORGE CASTAGNARO, julgando extinto o processo quanto aos mesmos, sem apreciação do mérito da causa, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil;
b) Julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelos autores, os quais estão discriminados no item 2.2.6 da fundamentação, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, com redação dada pela Lei n.º 3.071/16, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir da data do ajuizamento desta ação (15.04.1999). Também declaro extinto o processo quanto aos autores e aos réus acima mencionados, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil.
Considerando que os autores sucumbiram de mínima parte do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno, ainda, as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, pagarem honorários advocatícios aos mesmos, na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e a ressarcirem, também solidariamente, as custas processuais adiantadas pelos autores.
Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos os valores que os autores despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se primeiro as rés. Na seqüência, intimem-se os autores da sentença e, caso interposto recurso de apelação, para apresentarem contra-razões.

ACAO ORDINARIA

97.10.11832-3 - JOSE CARLOS FERREIRA E OUTROS X JORGE CASTAGNARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO FAGUNDES, MARCOS LUCIANO GOMES, LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária.
Citada nos termos do art. 730 do CPC, a União com o valor exeqüendo.
Recebido os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento.
Ademais, a Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os precatórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados.
Diante do exposto, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

98.10.13477-0 - ALVI VERDE LUSTRES LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelos autores, os quais estão discriminados no item 2.2.6 da fundamentação, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, com redação dada pela Lei n.º 3.071/16, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir da data do ajuizamento desta ação (24.09.1998). Também declaro extinto o processo quanto aos autores e aos réus acima mencionados, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil.
Considerando que os autores sucumbiram de mínima parte do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno, ainda, as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, pagarem honorários advocatícios aos mesmos, na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e a ressarcirem, também solidariamente, as custas processuais adiantadas pelos autores.
Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos os valores que os autores despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se primeiro as rés. Na seqüência, intimem-se os autores da sentença e, caso interposto recurso de apelação, para apresentarem contra-razões.

ACAO ORDINARIA

98.10.14787-2 - EDSON FERREIRA DA SILVA E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO PANCIER, LUCIANO EURICO DE S.CALVACANTE VERAS

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, para o fim de CONDENAR as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, ressarcirem os prejuízos materiais sofridos pelos autores, os quais estão discriminados no item 2.2.6 da fundamentação, forte nos artigos 159, 1.518 e 1.521 do Código Civil, com redação dada pela Lei n.º 3.071/16, cujos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo Índice Na-

cional de Preços ao Consumidor (INPC) da data do desembolso até a do pagamento, bem assim acrescidos de juros de mora, estes fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês e incidentes a partir da data do ajuizamento desta ação (24.09.1998). Também declaro extinto o processo quanto aos autores e aos réus acima mencionados, com julgamento do mérito, forte no artigo 269, I do Código de Processo Civil.
Considerando que os autores sucumbiram de mínima parte do pedido (CPC, art. 21, parágrafo único), condeno, ainda, as rés COHAFRONTEIRA, ITAIPU BINACIONAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a, solidariamente, pagarem honorários advocatícios aos mesmos, na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e a ressarcirem, também solidariamente, as custas processuais adiantadas pelos autores.
Deixo consignado que a execução desta sentença far-se-á nos moldes do artigo 604 do Código de Processo Civil, porque a sua liquidação depende apenas de cálculos matemáticos, de vez que se encontram nos autos os valores que os autores despenderam na aquisição dos imóveis (contratos e recibos de pagamento).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se primeiro as rés. Na seqüência, intimem-se os autores da sentença e, caso interposto recurso de apelação, para apresentarem contra-razões.
Providencie a Secretaria a juntada dos depoimentos encontrados na contracapa dos autos, como prova emprestada.

ACAO ORDINARIA

98.10.14791-0 - DINOR ANTONIO POLIPPO E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIANO EURICO DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS, MARCOS ANTONIO PANCIER

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Cuida-se de ação de revisão de contrato de mútuo habitacional com garantia hipotecária celebrado pelas regras do Sistema Financeiro da Habitação.
A Caixa Econômica Federal contesta a demanda (fls.88-109).
Às fls. 571-573, exclui-se a Caixa Seguradora S.A. da lide.
Oportunizada a conciliação, a CEF informa que as partes resolveram o litígio pela transação e requer a extinção do feito.
2. Fundamentação
As partes transacionaram extrajudicialmente, conforme se infere dos documentos autuados às fls. 597-601. As partes são capazes e o direito é disponível. Assim, preenchidos os requisitos legais, homologo a transação extrajudicial, para que surta seus jurídicos efeitos.
3. Dispositivo
Em razão do exposto, homologo a transação declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, 269, III).
Sem honorários, porque já fixados na transação. Custas processuais pelo Autor.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

99.10.12106-9 - RAMON JOAO CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). RAMON JOAO CORREA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MELISSA ROLAN DE MELLO

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária.
Citada nos termos do art. 730 do CPC, a União concordou com o valor exeqüendo.
Recebido os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento.
Ademais, a Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituou como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os precatórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados.
Diante do exposto, declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.003263-7 - OK HYUN CHOI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRIELE KARINE PEDRALLI

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) Os embargos foram interpostos com fundamento de que a embargada, tratando-se de empresa prestadora de serviços e não de empresa comercial, com base no faturamento constante das declarações de Imposto de Renda (fls. 12-14), o cálculo foi elaborado com as alíquotas superiores a 0,5%, assim como já houve a compensação administrativa dos valores, nos termos dos documentos juntados às fls. 31-59.
A embargada aduziu que os valores devidamente compensados não são objeto da presente ação, eis que deduzidos do cálculo que embasa a execução.
Ocorre, que nos termos da informação da contadoria, a embargada não efetuou qualquer dedução das parcelas compensadas administrativamente em seu quantum exeqüendo, e mesmo efetuando cálculo com os valores recolhidos em alíquota superior a 0,5%, devidamente corrigidos e abatendo-os com os compensados administrativamente, constatou-se que inexistem diferenças a serem restituídas à embargada, uma vez que os valores compensados superam os valores recolhidos em alíquota superior a 0,5%.
Assim, não há qualquer valor a ser restituído à embargada.
3. Dispositivo
Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, declarando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.
Condeno a parte embargada, porque deu causa ao ajuizamento dos embargos, ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da execução, devidamente atualizado. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Com o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o apenso.
Oportunamente, desapensem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pela parte embargada. Apresentado recurso, ou decorrido o prazo, intime-se a embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.
.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.007956-3 - UNIAO FEDERAL X J MATSUDA & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1.Trata-se de Ação Ordinária movida pela autora supranominada que pretende a remoção para a Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro, onde é o domicílio de seu cônjuge, o qual é militar da Marinha do Brasil.
Devidamente citada, a União contestou o pedido, fls. 97/110.
Contudo, diante da decisão que antecipou os efeitos da tutela nos autos 2003.70.02.005441-8 removendo a autora para a Superintendência do Rio de Janeiro, a autora informa que não há interesse no prosseguimento do feito, fl. 114.
2. Dispõe o art. 3 do Código de Processo Civil que para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.
O interesse de agir pode ser definido como a utilidade e necessidade do provimento jurisdicional pretendido pelo demandante.
A autora carece de interesse processual uma vez que o benefício requerido já foi concedido nos autos 2003.70.02.005441-8, tornado-se, então, inútil e desnecessário o provimento jurisdicional almejado.
3. Em razão do exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC.
Porque a União contestou o feito, condeno a parte autora em honorários advocatícios que fixo em R$200,00 (duzentos reais).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.005110-7 - LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO LEONARDO TRINKEL

FOZ DO IGUAÇU, 27/11/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 266/2003

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO ,ambos da 1ª Vara Federal de Foz do do Iguaçu-Pr.
---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição. "

DECLARATORIA

91.10.12733-0 - J.C. DE CAMPOS & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICHARD AYRES DA SILVA

ACAO DIVERSA

92.10.10433-1 - ANA JULIA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES

ACAO ORDINARIA

97.10.10022-0 - ABILIO WEIRICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NAUDE PEDRO PRATES, SANDRA JUSSARA RICHTER, EDEVAL BUENO

ACAO DE DEPOSITO

97.10.11089-6 - FAZENDA NACIONAL. X JURANDIR ALIEVI
Adv. : Dr(s). JURANDIR ALIEVI

ACAO ORDINARIA

97.10.11126-4 - IRNO NILO DELLA LIBERA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

98.10.14338-9 - TRANSPORTADORA FORTUNA LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

2000.70.02.000051-2 - SFM MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000926-6 - UNIAO FEDERAL X AMADO ELIAS & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002669-0 - BAEZ & HASAN LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

2000.70.02.003623-3 - FILETO MAZZUCO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.000737-7 - JOSE NADIR FRASSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEVERINO SECCO, ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO, ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.001091-1 - HELIO MORENO FERRER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELVIS GIMENES

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC, em relação às executadas que efetuaram o pagamento, e em relação a Irmãos Schawarz, com fundamento no art. 569, do CPC.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

DECLARATORIA

98.10.15326-0 - EMPRESA HOTELEIRA ROTH LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) declaro extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC, em relação à executada que efetuou o pagamento, e em relação a Sehn e Cia Ltda, com fundamento no art.569, do CPC. Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Transitada esta em julgado, arquivem-se estes autos dando-se baixa na distribuição."

ACAO ORDINARIA

98.10.15419-4 - UNIAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

---------- ----------
"No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

"(...) A Autora não apresentou o Certificado de Registro de Veículo (CRV) nestes autos, alegando que a prova da sua propriedade sobre o veículo se deu com a tradição.
Porém, deve-se observar que, quando um veículo é objeto de venda, entrega-se ao comprador o CRLV e Certificado de Registro de Veículo (CRV), sendo que o último faz a efetiva prova de propriedade, devendo constar no mesmo a assinatura do vendedor/proprietário.
Ademais, também não foi apresentado nenhum outro documento atestando a compra do veículo, como a cópia do contrato de compra e venda. O que também causa estranheza é o fato de que foi a empresa Zat Agência de Viagens e Turismo, empresa da qual a Autora alega ter comprado o veículo, quem emitiu a nota de serviço de transporte (fl. 57), alugou o veículo, confeccionou a lista de passageiros, além da autorização para a viagem ter sido emitida em seu nome (fls. 25 e 29-30).
Dessa forma, não tendo a Autora apresentado o CRV capaz de provar ser a legítima proprietária do veículo, ao menos para o efeito deste processo, não há como considerá-la proprietária do bem, motivo pelo qual ela não tem legitimidade para discutir a apreensão.
3. Dispositivo
Diante do exposto, julgo extinto o processo, por ilegitimidade ativa ad causam, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.
Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela Autora. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União (PFN) desta sentença e, sendo o caso, para a apresentação das contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.007595-8 - AGENCIA DE VIAGENS CORTETUR LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIANO GRAZZIOTIN DALLA COSTA

FOZ DO IGUAÇU, 28/11/2003

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

SECRETARIA DA PRFOZ01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 270/2003-EF
Despachos, decisões e sentenças prolatadas pelo Juízo Federal da 1ª Vara de Foz do Iguaçu e intimações de acordo com o Provimento nº 05, art. 206 de 20/06/03, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região.

"Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003, artigo 206, item 27: "Retornando os autos da Instância Superior,intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15(quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.004598-6 - EXPORTEC EXPORTADORA DE TECIDOS E CARPETES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ERMINIO ALLIEVE

EXECUCAO FISCAL

2002.70.02.003787-8 - FAZENDA NACIONAL. X GARUVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA
Adv. : Dr(s). ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:
"...Sendo assim, conheço da petição como objeção de pré-executividade e reconheço a ilegitimidade passiva "ad causam" da executada para figurar no pólo passivo da execução e a excluo da lide."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.02.000136-0 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X CESAR CABRAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO, CLECIO ALMEIDA VIANA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)Diante do exposto, julgo procedente a ação e, por conseguinte, determino a indisponibilidade do bem penhorado, indicado às fls. 183/183, e torno disponíveis os bens descritos na fl. 41, devendo a requerida ser intimada de que poderá deles dispor a qualquer momento.
Custas pela requerida. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da União, fixados em R$500,00 (quinhentos reais).(...)"

ACAO CAUTELAR

93.10.11885-7 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIO DE AUTO PECAS PARA VEICULOS KAOMA LTDA
Adv. : Dr(s). JORGE AUGUSTO MATOS

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"Intime-se o executado para que, em 10 (dez) dias manifeste-se quanto aos cálculos de fls. 83/91 apresentados pela exeqüente"

EXECUCAO DIVERSA

95.10.11783-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X R T TOSI E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO VULPINI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)
3.Pelo exposto, rejeito o pedido de afastamento da multa moratória do crédito tributário exeqüendo.
Condeno as embargantes ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da multa questionada, a serem rateados entre os embargados. Não há custas.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

98.10.14381-8 - KAISER PARK HOTEL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"Indefiro o requerido às fls. 145/152 haja vista que o parcelamento do débito exeqüendo não garante seu total adimplemento, apenas suspende a sua exigibilidade e, (...).Diante do exposto, mantenho a penhora levada a feito no rosto dos autos de execução de sentença nº 99.00.22149-4, em trâmite na 6ª Vara Federal de Curitiba-Pr. Intimen-se."

EXECUCAO FISCAL

97.10.11074-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAFAGNIN MARAN E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA, SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"Intime-se o requerente de fls. 75/7 para se manifestar sobre a petição do INSS, trazendo aos autos os documentos necessários.
Prazo: 20 dias."

EXECUCAO FISCAL

98.10.15084-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMBINATO PALACE HOTEL LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA LUCILIA GOMES

Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003, artigo 206, item 06, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região: "Intimação da parte contrária para manifestar-se em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398, do CPC."

DECLARATORIA

98.10.11502-4 - TRANSPORTADORA BOICY LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE, NEANDRO LUNARDI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)Configura-se a hipótese do art. 794, I do CPC, razão pela qual julgo extinta a presente execução.(...)"

EXECUCAO FISCAL

2001.70.02.000843-6 - FAZENDA NACIONAL. X CASA AJITA COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
Adv. : Dr(s). PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos devendo a execução de autos nº 1999.70.02.002897-9 prosseguir normalmente.
(...), condeno a embargante ao pagamento de honorários de sucumbência, os quais fixo em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do procurador do demandado.
Incabíveis custas.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.02.000001-2 - PICCO & AQUINO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). ENIR BECKER

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"2.Decorrido o prazo, abra-se vista à exeqüente para dar seguimento ao processo. Caso seja indicado bem imóvel, deverá, a exeqüente, trazer aos autos matrícula atualizada do imóvel, seu endereço completo (rua, bairro, cidade etc.), bem como a existência de área construída e suas metragens."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.02.004711-5 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA X GINORVAN JOSE LOPES ME
Adv. : Dr(s). CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS

Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003, artigo 206, item 06, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região: "Intimação da parte contrária para manifestar-se em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398, do CPC."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.02.001056-6 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIAL AGRICOLA MONDAY LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALTER CANDIDO DOMINGOS, EDSON MARCOS BRAZ

---------- No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença e o seguinte despacho:
Sentença: " (...) 3.Em virtude do exposto, acolho o pedido, declarando a nulidade de todos os atos subseqüentes à penhora, relativamente ao embargante, praticados nos autos de execução fiscal nº 96.101.2368-6. Considerando que o arrematante não deu causa à nulidade, condeno apenas o INSS ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono do embargante, fixados em 5% sobre o valor da causa, dada a sua pouca complexidade, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC.(...)"
Despacho:
"3.Intime-se a parte contrária da sentença e para, querendo, apresentar contra-razões"

EMBARGOS A ARREMATACAO

2001.70.02.002902-6 - GARIBALDINO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). AMAURI GARCIA MIRANDA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)
3.Diante do exposto, rejeito estes embargos, determinando o prosseguimento da execução fiscal em apenso.
Deixo de condenar a Embargante em honorários advocatícios em razão da inclusão do encargo de 20% (vinte por cento) na CDA.
Sem custas.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.000003-3 - IRANI TEREZINHA COAN NASSAR X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)
3. Em virtude do exposto, julgo improcedente estes embargos. Custas incabíveis. Deixo de condenar o embargante no pagamento de honorários advocatícios, porque já cobrados na execução fiscal.
(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.000862-3 - FARMACIA DACS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"Decorrido o prazo, abra-se vista à exeqüente para dar prosseguimento ao feito."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.02.004328-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ETC. X JORGE LUIZ PAIM PEREIRA
Adv. : Dr(s). FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)Configura-se hipótese do artigo 267, VI do CPC, razão pela qual julgo extinto os presentes embargos à arrematação.
Deixo de condenar a embargante em honorários advocatícios, porque não restou formado o contraditório. Sem custas.(...)"

EMBARGOS A ARREMATACAO

2003.70.02.002190-5 - HAFEF MOUSTAFA ISSA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JAAFAR AHMAD BARACAT

....
"Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Regiaão, art. 206, item 5 e 5.1: "Apresentada contestação, intimação do(a) Autor(a) para manifestação, em 10(dez) dias " "Com ou sem apresentação da réplica, intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir."
Prazo: 10(dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.006146-0 - SAMUEL GARCETE X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILVANA PESSI MAYORCA

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1.Já que os embargos constituem ação autônoma, intime-se a parte autora para que, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, instrua adequadamente o pedido, com comprovação da garantia do juízo e da tempestividade dos embargos.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.006253-1 - ELISEU G WAGNER E CIA LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SORAYA SOTOMAIOR DE SOUZA MACHADO

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"1.Intime-se o executado para que, em 10 (dez) dias, comprove a propriedade do bem indicado à penhora (fl. 12/3).(...)"

EXECUCAO FISCAL

2003.70.02.002302-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CONFIDENCIAL COMERCIO DE ALARMES LTDA
Adv. : Dr(s). GEISON ELIAS FERDINANDI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)
3.Em virtude do exposto, extingo o processosem julgamento de mérito (art. 267, IV do CPC).
Custas incabíveis. Sem honorários porque não se formou o contraditório.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.003711-1 - JOAO CARUSO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN

---------- No(s) processo(s) abaixo foi prolatada a seguinte sentença:

"(...)
Configura-se hipótese do art. 794, I do CPC, razão pela qual julgo extinta a presente execução.(...)"

EXECUCAO FISCAL

97.10.11368-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RETIFOZ RETIFICA DE MOTORES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAMON JOAO CORREA

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"(...)
2. Intimem-se as partes para que especifiquem quais as provas que pretendem produzir."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.003022-0 - ARAMIS PEREIRA DE CARVALHO FILHO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

---------- ----------
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

"(...) Diante do exposto, rejeito a impugnação para permanecer o valor da causa em R$123.897,46 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos.(...)"

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.02.003023-2 - ARAMIS PEREIRA DE CARVALHO FILHO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

FOZ DO IGUAÇU, 27/11/2003

Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/PR

Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 034/2003-CÍVEL
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

O Doutor Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Estado do Paraná, determinou a expedição do presente edital, conforme abaixo:

PROCESSO: Ação Ordinária nº 98.1015207-8

AUTOR: COMERCIAL DE FERRAGENS CERRO CORÁ LTDA e outros

RÈUS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

FINALIDADE:
CITAÇÃO da ré BRAGA e TONELLO LTDA para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 491,15 (quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), calculado pelos exeqüentes para fevereiro/2003, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de juros legais à época do efetivo pagamento, referente a honorários advocatícios, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora . Em caso de pagamento, que deverá ser rateado em iguais valores entre os exeqüentes, o depósito deverá ser efetuado nas seguintes contas:
Para o INSS - conta corrente n.º 170500-8, Agência 4201-3, constando como favorecido o INSS, com a indispensável menção de seu código de identificação nº 510.699/57-202/411-8.
Para o FNDE - conta corrente n.º 170500-8, Agência 4201-3, constando como favorecido o INSS, com a indispensável menção de seu código de identificação nº 15.317.315.253.029-5.
Comprovante do referido depósito deverá ser encaminhado, pelo executado, à Secretaria da 1ª Vara.
INTIMAÇÃO da ré BRAGA e TONELLO LTDA de que foi efetuado arresto no rosto dos autos nº 98.101.3521-1, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível desta subseção judiciária, a fim de constritar judicialmente o crédito que a referida empresa tem a receber em decorrência da mencionada ação, bem como de que, decorrendo o prazo legal sem que haja manifestação da parte ora intimada, o arresto converter-se-á automaticamente em penhora.

Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2003.

Eu, , Filipe Andrade Francisco, Técnico Judiciário, o digitei e eu, , Wagner Caetano Bruginski, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, o conferi e o subscrevo.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO nº 097/03-EX - PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO: 2003.70.02.005449-2 - Execução Fiscal
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO(A/S): NELLY DOS SANTOS
CEI: 3.448.001.470-95

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a/s) executado(a/s), que encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), dos termos da presente ação, para que, em **05 (cinco) dias**, contados após o prazo de publicação deste edital, compareça(m) neste Juízo Federal, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e efetue(m) o pagamento de **R$ 9.758,57**, valor(es) consolidado(s) em **18/07/03**, acrescido(s) das cominações legais, ou, no mesmo prazo, faça a nomeação de bens, sob pena de serem PENHORADOS bens seus, tantos quantos bastem para garantir a execução, prosseguindo-se com a mesma, até seus ulteriores termos.

NATUREZA: Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s) 35.519.483-0, 35.519.484-8, 35.519.485-6.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 25 de novembro de 2003, por _____ Rosane Denise Hister - Técnica do Judiciário. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

Rony Ferreira, Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR. Rua Edmundo de Barros, nº 1989, Jardim Naipi. CEP: 85862-310. Fone: (045) 523-2848. E-mail: prfoz02sec@jfpr.gov.br site: www.jfpr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 098/03-EX - PRAZO: 30 (trinta) dias

PROCESSO: 2002.70.02.000235-9 - Execução Fiscal
EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
EXECUTADO(A/S): HICHEM MOHAMAD HACHEM
CNPJ/CPF: 233.082.069-00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do cônjuge do executado, Sra. Silvana Aparecida de Souza Hachem, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **da penhora e avaliação** efetuada em 15.08.2003, sobre o imóvel de matrícula 43.958 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Avaliado em R$ 8.000,00. Fica intimada, ainda, **para opor Embargos à Execução**, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do término do prazo deste edital.

NATUREZA: Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(s) 2001.017.322, 2001.017.323, 2001.017.324, 2001.017.325, 2001.017.326, 2001.017.327.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 25 de novembro de 2003, por _____ Rosane Denise Hister - Técnica do Judiciário. Conferido por _____ Daniel Januário, Diretor da Secretaria.

Cesar Augusto Vieira, Juiz Federal Substituto

Varas Federais de Guarapuava

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 114/2003

EXECUÇÃO DIVERSA Nº 2001.70.06.001341-8
CITADO: DIMAZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.489.717/0001-03, na pessoa de seu representante legal e LUIZ ALBERTO MAZANEK, inscrito no CPF/MF sob nº 274.481.429-68.
PRAZO DE EDITAL: 30 (trinta) dias.
CREDOR: Caixa Econômica Federal
OBJETO: pagar em 24 (vinte e quatro) horas a importância de R$ 665.078,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) em data de 30/04/2003, e demais acréscimos legais e honorários advocatícios fixados em 10% para pronto pagamento ou nomearem bens à penhora, sob pena de ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução. Ficando ciente de que tem prazo de 10 (dez) dias para opor embargos à execução, nos termos do artigo 738 do Código de Processo Civil.
PRAZO PARA EMBARGOS: 10 (dez) dias.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital.
EXPEDIDO nesta cidade de Guarapuava, aos quinze (15)dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e três (2003). Eu, (SMP), Técnico Jurídico, digitei e conferi. E
eu, (Gisele Q. P. Pucinelli), Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Valkiria Kelen de Souza
Juíza Federal Substituta

NF 82733 - R$ 144,00

BOLETIM DE Nº 73/2003.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. - Deixo de determinar, por ora, a realização de perícia técnica.

2. - Tendo em vista que o financiamento em análise possui cobertura pelo FCVS - Fundo de Compensação de Variações Salariais (fl. 49) e o disposto no Ofício-Circular n° 32/2003 - CG, da Douta Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região. Determino a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando designado o dia 15 de janeiro de 2004, às 14:00 hs.

3. - Expeça-se mandado de constatação, avaliação e intimação, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar detalhadamente quem atualmente ocupa o imóvel, a que título o faz e, sobretudo, se há algum vínculo de parentesco entre o ocupante e os mutuários, bem como se está estabelecida qualquer forma de pagamento/remuneração pela utilização/ ocupação do imóvel. Havendo notícia de transferência do imóvel, ou sendo ele ocupado pelos próprios autores, deve(m) o(s) atual(is) proprietário(s) ser(em) intimado(s) a comparecer(em) à audiência designada, manifestando-se, querendo, quanto à real possibilidade de acordo. O mandado deve ser devolvido em secretaria o mais breve possível.

4. Juntado o mandado devidamente cumprido, intimem-se os advogados das partes acerca da designação e avaliação supra, que devem comparecer à audiência, munidas de proposta de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência.

5. - Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar.

6. - Deverão as partes informar ao Juízo, até a data da audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

7. - Por fim, na hipótese de o contrato ter sido transferido à ENGEA, e restando inexitosa a conciliação entre as partes, deverá a CEF manifestar-se na própria audiência quanto ao ingresso daquela empresa pública no feito, como substituta processual ou assistente litisconsorcial.

8 - Cumpra-se com urgência o disposto no item "1" do despacho das fls. 99/101.
I.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000985-0 - ANEZIA CRISTINA DE SOUZA MARCONDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EUGENIO LEONHARDT, MANOEL DINIZ PAZ NETO

GUARAPUAVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

JOSÉ MACILIO PAROLIN
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 283/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, II, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) autora para que apresente contrafe a fimde possibilitar a citacao".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015221-3 - JUAREZ SOUZA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

CONSIGNATORIA

2003.70.01.015779-0 - NATALIA FALKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXXII, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte requerente acerca do desarquivamento dos presentes autos, conforme solicitado".

ACAO ORDINARIA

88.20.10143-2 - MYLTON CASAROLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

MANDADO DE SEGURANCA

91.20.11389-7 - COPRALON COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). PEDRO NASCIMENTO YOKOYAMA

ACAO ORDINARIA

95.20.11059-3 - AFONSO BURKOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDMILSON NOGIMA

98.20.14149-4 - JOAO CARLOS EUGENIO ISALINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005016-6 - UNIAO FEDERAL X CLAUDIO PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIA A. PIVETA CARRATO

CONSIGNATORIA

2000.70.01.007161-3 - CLAUDIO AUGUSTO GUIMARAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

ACAO SUMARIA

2001.70.01.004096-7 - VACIR VIOTI GIOPATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006683-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE ROBERTO DE AZEVEDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) para que se manifeste(m) sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010222-5 - METRONORTE - COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. e Outro
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA DO LAGO

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.029770-3 - UNIAO FEDERAL X MANOEL PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 22, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente acerca do deposito efetuados nestes autos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.12169-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo as partes sobre o oficio de fl.644".

ACAO ORDINARIA

94.20.12060-0 - NADIR LIMA MILANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO, MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA, OMAR JOSE BADDAUY, JOSE ELIAS BUCHARLES FILHO, EDSON CARLOS PEREIRA, ARTHUR OLIVA FILHO, ALMIR RODRIGUES SUDAN, ALVINO APARECIDO FILHO, JOSUE GROTTI

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo o INSS para que se manifeste acerca do contido na certidao de fl.340, verso".

ACAO ORDINARIA

97.20.14975-2 - CASA DE CARNES CARIOBA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE E OUTRO
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao de fl.25, verso".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.01.008422-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA MARIA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao de fl.27, verso".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.005382-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILSON CAMILO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21 do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao de fl.28, verso".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.005832-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILSON CAMILO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que recolha as custas iniciais no importe de R$ 5,32".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.016262-0 - MARCIO AUGUSTO ROSSI BRANDAO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 20, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte executada para que recolha as custas remanescentes no importe de R$ 241,63".

EXECUCAO DIVERSA

99.20.12114-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS RUSSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 20, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte autora para que recolha as cutas remanescentes no importe de R$ 30,86".

ACAO ORDINARIA

99.20.11747-1 - EDUARDO ROBERTO MARTINS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl.198".

EXECUCAO DIVERSA

88.20.14241-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALIANCA COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl. 43".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.005198-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO RUZSILLA e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Com a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.011347-5 - CARLOS MITSUYUKI NAKASHIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte autora para que recolhas as custas judiciais no importe de R$ 1,98".

CONSIGNATORIA

2003.70.01.015777-6 - CARLOS MITSUYUKI NAKASHIMA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exquente para que recolhas as custas remanescentes no importe de R$ 358,55".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.008430-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO LOT e Outro
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte autora para que recolhas as custas judiciais no importe de R$ 8,43".

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.015311-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAVI IDORTENCIO NEVES
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a CEF para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl.22".

ACAO DIVERSA

2003.70.01.000264-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO MAZZO NETO e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a CEF para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl. 66".

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.002140-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO SILVINO DE CAMPOS e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl. 30".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.002808-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MOZART ALEXANDRE VIOTTO
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que recolha as custas remanescentes no importe de R$ 122,61".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019863-4 - VALDYR ROBERTO BORELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a CEF para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl. 49".

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.008291-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAMIRA FONTANETTI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a CEF para que se manifeste acerca do contido na certidao da fl.59".

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.030471-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEOPOLDO ROMAGNOLLI e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 21, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a CEF para que se manifeste acerca da certidao da fl.43".

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.024751-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRENE CORDEIRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 22, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste acerca do deposito efetuado nestes autos".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007990-2 - DELCIO CAMILO ROSA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a

parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, 22, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo o INSS para que se manifeste acerca do expediente de fl.112".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.011658-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALTER CAMPANA
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

Londrina, 21 de novembro de 2003.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 320/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os recursos de ambas as partes no efeito devolutivo. A impetrante fica intimada para apresentar contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028695-0 - C S PESQUISAS E PARTICIPACOES INDUSTRIAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) as partes ficam intimadas para se manifestarem sobre os cálculos da Contadoria.

CONSIGNATORIA

92.20.13310-5 - JOAO ANTONIO PINTO GOMES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.20.13827-9 - AGOSTINHO GURRAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

ACAO ORDINARIA

96.20.14379-5 - RUBEM SOTER JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.20.16322-8 - ROSA STUQUI DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS, DALVA VERNILLO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009627-4 - SILVIO LOPES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.009633-0 - GERALDA DO NASCIMENTO RODRIGUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, XXX, do Provimento nº 05/03, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte interessada fica intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

91.20.10035-3 - SINAMED SERV MEDICOS E HOSP LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO TAVARES DE LIMA FILHO

2002.70.01.009211-0 - SERGIO FERNADES GONCALVES RODRIGUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

2002.70.01.016649-9 - SAMIR MILHEM FARHT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

2002.70.01.018761-2 - LUIS FABIANE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN CRISTINA RIBEIRO

2002.70.01.020529-8 - CELSO PAULO DA COSTA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCAS CELSO M.F. GROTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009526-6 - TRANSPROLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI

2003.70.01.012455-2 - JOSE AUGUSTO PINHEIRO SPERANDIO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada da informação de fl. 267, segundo a qual deixou de ser expedido alvará de levantamento por falta de regular representação processual.

DECLARATORIA

94.20.12202-6 - AUTO POSTO RITTY LTDA e Outros X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os embargos e suspendendo a execução apensa. Aos embargados para impugná-los, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.014269-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCIDIAS BORELLA GOMES E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005129-8 - SILVIO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o subscritor da petição de fls. 147/154 para honrá-la, no prazo de 48 horas, sob pena de desentranhamento.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021352-0 - IDAIR BATISTA PAIVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação havida entre as partes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.20.12967-9 - JORGE TORTOLA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TIRONE CARDOSO DE AGUIAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada da baixa dos autos. Nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

ACAO CAUTELAR

92.20.12769-5 - PAULO ROBERTO MENDES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO

ACAO ORDINARIA

92.20.13736-4 - PAULO ROBERTO MENDES e Outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outros
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação em relação a alguns autores e improcedente em relação a outros e, ainda, extinguindo o feito sem julgamento do mérito em relação a outros.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.003948-9 - JOSE GERMANO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.007554-7 - MARIA CANDIDA BRUNIERI DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Ao autor para que especifique em relação a qual período pretende seja realizada a prova pericial para verificação da insalubridade da atividade laboral por ele exercida."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023072-4 - JUVENAL FRANCISCO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro aos autores o prazo de 60 dias para os fins colimandos pela petição de fl. 99.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001066-5 - BENEDITO DE SOUZA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

ACAO ORDINARIA

99.20.16141-1 - DEPOSITO DE MADEIRAS LUSITANO LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

Londrina, 27/11/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 321/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extingüindo a execução da sentença.

ACAO ORDINARIA

96.20.14162-8 - EDSON MARCOS BAPTISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

96.20.15216-6 - AGOSTINHO EXPEDITO FEIJO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DIRCE TRIANA

2001.70.01.005233-7 - ARMANDO RADIGONDA JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora para, querendo, promover a execução do julgado, caso não tenha interesse em aguardar o cumprimento voluntários."

ACAO ORDINARIA

95.20.10987-0 - JOAO GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009139-9 - MARIA IRENE DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de remessa dos autos à contadoria judicial.

ACAO ORDINARIA

95.20.10913-7 - DANIEL PEROTTO e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a renúncia aos efeitos da sentença e autorizando o levantamento dos valores que ainda existam em depósitos em favor da CEF.

ACAO ORDINARIA

92.20.11694-4 - ALVARO JOSE ROMANHOLLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de intimação da CEF para que apresente planilha dos valores depositados e extratos e, ainda, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

99.20.14381-2 - MARIA APARECIDA BENTO DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALEXANDRE DE AVILA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação havida entre as partes e indeferindo o pedido de nova intimação da CEF e, ainda, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

96.20.13613-6 - SALVADOR GASPARETTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

ACAO ORDINARIA

97.20.13595-6 - ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE e Outros
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar o pedido executivo, adequando-o aos moldes do rito previsto no art. 632 do CPC..., bem como instruindo-o com os extratos das contas vinculadas do FGTS..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.20.12937-9 - LUCI BELARMINO PEREIRA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Dê-se vista dos autos às impetrantes pelo prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.16792-4 - PANIFICADORA E CONFEITARIA FLUME LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

Londrina, 27/11/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 322/2003
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009257-8 - MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA, WEBER ATOS VANZO

2002.70.01.002400-0 - ANTONIO QUIROGA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

ACAO ORDINARIA

97.20.12811-9 - PAULO PRADO DE PAIVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15784-8 - ANTONIO GERONYMO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.004730-1 - ANTONIO PEDRO MARQUEZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO WAGNER MARQUESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extingüindo a execução em face da adjudicação do imóvel. A CEF fica intimada para requerer o que de direito, inclusive informando quanto a efetiva desocupação do imóvel.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.10732-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WLADEMIR BATISTA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão julgando procedente a impugnação ao valor da causa.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.029389-8 - UNIAO FEDERAL X A P DA ROCHA E CIA LTDA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação das partes e indeferindo pedido de nova intimação da CEF e, ainda, determinando o arquivamento dos autos, caso nada mais seja requerido.

ACAO ORDINARIA

98.20.10837-3 - ALMIR PIETROSCK e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLOVES JOSE DE PINHO

99.20.16986-2 - FELIPE DIAS DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho oportunizando à CEF cumprir espontaneamente o julgado

no prazo de 60 dias. Decorrido o prazo concedido à CEF e não sendo promovida a execução da sentença pelos autores no prazo de 30 dias, os autos deverão ser arquivados.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000598-4 - SIDNEI STORER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Aos autores para querendo, promoverem a execução da sentença.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008867-0 - ADAUTO MARQUEZE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, XXX, do Provimento nº 05/03, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte interessada fica intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.14348-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO DE ASSIS FREITAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE FAUSTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão extingüindo a execução de sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.003299-1 - JOAO BATISTA FONTES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.011348-3 - DONIZETE GERALDINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIME COMAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a proposta de honorários do perito. Havendo concordância, deverá depositar o valor em conta judicial vinculada aos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008128-6 - RONALDO ANTONIO TIRAPELLE e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão homologando a transação havida entre as partes e determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

98.20.12317-8 - MARIA ELENA FERREIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002481-4 - SONIA APARECIDA FERNANDES DE LIMA X CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Adv. : Dr(s). ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO, PATRICIA LANTMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de prosseguimento do feito e determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008987-7 - JOAO BATISTA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002727-3 - JOSE CARLOS DE SOUZA SANCHES E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO, BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para esclarecer em nome de qual procurador deverá ser expedido o alvará para levantmaneto dos honorários advocatícios, tendo em vista que o substabelecimento de fl. 201 se deu com reserva de poderes. Assim, deverá ser observada a regra do art. 26 da Lei 8.906/94.

ACAO ORDINARIA

98.20.14068-4 - PAULO JOAREZ DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando à CEF emendar , no prazo de 10 dias, o pedido executivo, individualizando o débito de cada executado, indicando os respectivos endereços para citação, bem como se manifestar sobre o pedido formulado pela parte autora.

ACAO CAUTELAR

92.20.12714-8 - SILVANA FOGATTO BAPTISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

ACAO ORDINARIA

92.20.14118-3 - SILVANA FOGATTO BAPTISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

ACAO CAUTELAR

2003.70.01.001940-9 - ABEL PIVA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
Adv. : Dr(s). SOLANGE DO ROCIO WALTER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a petição e documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012116-1 - EVA MARIA LIMA SALTON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) as partes ficam intimadas para se manifestarem sobre a proposta de honorários do perito. Havendo concordância, a parte autora deverá promover seu depósito em conta judicial vinculada aos autos.

CONSIGNATORIA

2000.70.01.004149-9 - ODAIR FERREIRA CANDIDO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB-LDA
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho oportunizando à CEF cumprir espontaneamente o julgado no prazo de 60 dias. Decorrido o prazo concedido à CEF e não sendo promovida a execução da sentença pelos autores no prazo de 30 dias, os autos deverão ser arquivados.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010672-3 - ANA PAULA LIMA BRAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a parte autora fica intimada para recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 291,19.

ACAO ORDINARIA

97.20.13594-8 - ELETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE e Outros
Adv. : Dr(s). GIOVANKA ASTETE SILVA DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a impetrante fica intimada para recolher as custas judiciais remanescentes, no valor de R$ 105,64.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.007189-4 - SERRALHERIA COLONIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADRIANO ALVES DA SILVA

Londrina, 27/11/2003.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.269/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para apresentar, no prazo de 10 dias, demonstrativo de cálculo do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016591-8 - JULIA GONCALEZ BARBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIO CASAGRANDE

2003.70.01.016596-7 - PEDRO SIMIONATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2003.70.01.016606-6 - MARIA UBANILDA VILAS BOAS BALBUINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2003.70.01.016628-5 - MITIO HAYASHI - ESPOLIO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- À parte autora para apresentar procuração judicial, no prazo de 10 dias;
2- (...) Ao autor para regularizar a situação (pedido de Justiça Gratuita), ou então, comprovar o recolhimento das custas iniciais.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016703-4 - JOSE LUCIO DE BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEOVANEI LEAL BANDEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para juntar aos autos no prazo de 10 dias:
a) instrumento de procuração judicial original;
b) carta de concessão do benefício previdenciário da autora;
c) demonstrativo de cálculo do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal.
2- (...) Ao autor para regularizar a situação (pedido de Justiça Gratuita), ou então, comprovar o recolhimento das custas iniciais.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016783-6 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Indefiro a antecipação de tutela (...).
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016772-1 - CEZARINO DE SOUZA VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL CAROLINA PALEGARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- À parte autora para apresentar demonstrativo de cálculo do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal.
2- (...) Ao autor para, querendo, regularizar a situação (pedido de Justiça Gratuita), ou então, comprovar o recolhimento das custas iniciais.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016739-3 - TERCIO MACHADO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA VALERIA DIAS PAIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista o fato do dia 10/12/2003 ser feriado municipal nesta circunscrição judiciária, fica redesignada a audiência para o dia 11/12/2003, às 14:00.

ACAO ORDINARIA

99.20.16246-9 - JOAQUIM JOSE MENEZES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- À parte autora para se manifestar em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014546-4 - WALDEVINO CHRISTIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

2003.70.01.014548-8 - MIRIAN GALDINO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Ao INSS para especificar as provas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.009144-3 - JOVELINO DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:
JULGO EXTINTA a presente execução (...).
Por cautela, desde já adianto meu posicionamento, já manifestado em inúmeros processos de idêntico teor, segundo o qual não admitirei embargos de declaração com efeito modificativo, visando alterar os fundamentos acima alinhavados, salvo nas hipóteses excepcionais e raríssimas de flagrante erro material e teratologia do julgado.

ACAO ORDINARIA

91.20.14081-9 - FRANCISCO C ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARI RAIMUNDO

96.20.14354-0 - IVANIR MANCORE VAREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.13142-0 - MYLTON CASAROLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007981-4 - UNIAO FEDERAL X FRANCISCO FOGACA DE MARIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

99.20.15806-2 - LUIZ TAGLIARI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.005267-9 - ANIBAL PEIXOTO FILHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011981-0 - ANTONIO CAETANO DOMINGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.01.001979-0 - ANGELA FARAH MARCAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KAKUNEN KYOSEN

2002.70.01.003557-5 - ANTONIO CARLOS FREIRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL DE OLIVEIRA

2002.70.01.008943-2 - ROSEMARY REGINATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

2002.70.01.009179-7 - MARIO ZANETA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI

2002.70.01.009517-1 - AKIRA KUSSABA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE PERES RUIZ

2002.70.01.011088-3 - CARLOS SATOR ARABORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANK SUONO

2002.70.01.012094-3 - MASSAE NAKAYAMA GONSALES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA HARUMI UEDA

2002.70.01.012534-5 - NIVALDO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.014070-0 - BOLIVAR ROCHA RAMOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL TRAVAS BRAGA

2002.70.01.014113-2 - MESSIAS VITAL ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE RESENDE JUNIOR

2002.70.01.015393-6 - LUIZ FONTEQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Intime-se Gumercindo Barbosa para comprovar inexistência de coisa julgada/litispendência.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008871-3 - AILTON COBO DELAFLOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ODAIR PELISON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Manifeste-se o exequente acerca da petição e documentos de fls. 56/60.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019432-0 - GERALDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
7- Ao INSS para especificar as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002778-9 - AUGUSTO CLAUDIO MENTOR NEVES DE COUTO MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da informação de fl. 61.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020996-6 - LUIZ CARLOS POLONIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF;
c) juntar o título sobre o qual se fundamenta a execução (fotocópia autenticada);
d) regularizar o pedido de justiça gratuita (...);
e) juntar certidão de óbito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020186-4 - DALIRIO BORGES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da informação de fls. 67/71.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018110-5 - ANSELMO GIL SILINGARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODAIR BUZATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, o prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da informação de fls. 52 e 54.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019211-5 - ROMEU BELIGNI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU BELIGNI FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução.

ACAO ORDINARIA

96.20.14059-1 - EDUARDO GRAVINA MONASTIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) em relação ao ESPÓLIO DE MIKAMI MINEO, ESPÓLIO DE LUIZ RENATO ARANDA FERNANDES, ESPÓLIO DE NATANAEL CEZAR e ESPÓLIO DE REGINALDO LÚCIO VALÉRIO, EXTINGO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC.
Em relação aos exequentes remanescentes, intime-se-os para, completarem, ainda, a inicial, devendo:
a) autenticar documento de fl. 94;
b) substituir a procuração de fl. 59 por procuração outorgada através de instrumento público (...);
c) regularizar o pedido de Justiça Gratuita (...), ou proceder ao recolhimento das custas (...);
d) em relação às informações de fl. 10 e 11, comprovar a inexistência de litispendência (...).
(...) Concedo o prazo IMPRORROGÁVEL de 20 dias para regularização nos termos das determinações supra, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021008-7 - MIKAMI MINEO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O FEITO, por cumprimento voluntário da obrigação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.002218-3 - GERALDO CHAGAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Deixo de receber o recurso de apelação, interposto pela litisconsorte Eliane da Silva (...),a verba sucumbencial foi fixada em percentual incidente sobre a condenação, porém, é verba autônoma, bastando, então, ao i. advogado, promover a execução, já que a CEF não efetuou o deposito dos honorários voluntariamente.
(...).
Em relação aos demais litisconsortes, (...), JULGO EXTINTO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, valendo os mesmos argumentos acima consignados, para eventual execução de verba honorária.

ACAO ORDINARIA

99.20.15376-1 - APARECIDO OLERIANO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução.

ACAO ORDINARIA

94.20.11266-7 - MYRIANE BERGER PROCHT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUGUSTO SEIKI KOZU

97.20.11366-9 - CARLOS ROBERTO DE SA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009045-4 - DINO VEIGA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES

2002.70.01.012734-2 - JOSE ELDES DE MATOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) juntar fotocópias dos documentos de RG e CPF;
b) manifestar-se acerca da informação de fl. 38 a 44;
c) esclarecer divergência quanto à propriedade do veículo de fl. 21.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019341-7 - JORGE GIANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente para, no prazo de 10 dias:
a) regularizar a representação processual (...);
b) manifestar-se acerca da informação de fl. 93.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022386-0 - PAULO ROQUE DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA sem julgamento do mérito a presente ação em relação ao ESPÓLIO DE MAURO BAIZE DELAMURA (...).
Em relação aos demais exequentes, cite-se a Fazenda Nacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.011303-0 - MAURO BAIZE DELAMURA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Tendo em vista a informação de fl. 03 e documentos de fls. 04/09, corroborada pelo ofício de fl.22 (...), JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 267, inciso V, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019158-5 - OTACILIO ALMEIDA VIDAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS PEDROSO

LONDRINA, 27 DE NOVEMBRO DE 2003

_____
MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 162/2003
1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...III. Na seqüência, intime-se o Embargante para que se manifeste acerca dos documentos juntados, no prazo de cinco dias, bem como para que especifique as provas que efetivamente pretente produzir, declinando sua finalidade."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.004644-6 - NATROL ENGENHARIA INDUSTRIAL LIMITADA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI

2002.70.03.013145-4 - AGROPECUARIA AJUBIM LIMITADA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE BARBOSA

2002.70.03.013183-1 - RODOTREM COMERCIO DE PECAS LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JEFERSON LUIZ CALDERELLI

2003.70.03.001838-1 - OTTO HACKL E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

2003.70.03.003718-1 - L A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARA REGINA PORCELANI

2003.70.03.006671-5 - J L LOBATO E COMPANHIA LIMITADA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NIVALDO PAULO DA ROSA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"... Contudo, tendo em vista que a parte embargante protocolou tempestivamente referidos documentos, oportunizo nova intimação para que, no prazo de 05 dias, instrua os presentes Embargos com os documentos pertinentes ao processo declinados em despacho de fl. 35, sob pena de indeferimento da inicial."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002019-3 - GERALDO BORGES DA SILVA E COMPANHIA LIMITADA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). XISTO ALVES DOS SANTOS, PAULO MANOEL DO NASCIMENTO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"...III. Na seqüência, intime-se a parte embargante para que se manifeste acerca dos documentos juntados, no prazo de cinco dias, especificando as provas que efetivamente pretende produzir e sua finalidade. No mesmo prazo, deverá ponderar acerca do real interesse na produção de prova pericial, a qual deverá custear, devendo, em caso de reiteração do pedido, especificar: (a) tipo de perícia pleiteada; (b) o período a ser periciado; (c) onde encontra-se o erro contábil a ser periciado; (d) os critérios que impugna; (e) as razões que ensejam o pedido de perícia; e (f) os quesitos a serem respondidos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.004335-1 - STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"...II. Tendo em vista que já houve impugnação da embargada nos autos (fls. 15/56), determino a intimação da embargante para que se manifeste acerca dos ducumentos juntados, no prazo de cinco dias, bem como para que especifique as provas que efetivamente pretende produzir, declinando sua finalidade."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.006124-1 - COMUNICACAO DE MASSA CONSULTORIA E ACESSORIA EM COMUNICACAO SOCIAL LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NIVALDO PAULO DA ROSA

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"...III. Assim, intime-se a procuradora judicial da parte embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, regularizar a representação, bem como instruir os presentes Embargos com cópia de certidão de intimação de penhora."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.007894-8 - AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LIMITADA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"...Isto posto, pondere a parte embargante acerca do real interesse na produção de prova pericial, a qual deverá custear, devendo, em caso de reiteração do pedido, especificar: (a) tipo de perícia pleiteada; (b) o período a ser periciado; (c) os critérios que impugna; (d) as razões que ensejam o pedido de perícia; e (e) os quesitos a serem respondidos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.03.011839-5 - BRUNO MORELLI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO PEREIRA

2003.70.03.000015-7 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão às fls. 77/78 afastando a alegação de prescrição.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.000871-4 - FAZENDA NACIONAL. X ADEGA VIVENDA ANTONIETA LIMITADA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA MARIA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias,comprove a propriedade do bem nomeado, juntando a anuência do proprietário quando nomeado bem de terceiro e apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado à penhora, cujo prazo de expedição pelo CRI não poderá ser superior a 60 dias.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.002794-0 - FAZENDA NACIONAL. X DIARTE MATERIAIS E SERVICOS S/C LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

2001.70.03.004876-5 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X CONCIPREM IND COM DE PRE MOLDS CONC LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO VICTOR TEIXEIRA BRANDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

EXECUCAO FISCAL

93.30.11945-0 - FAZENDA NACIONAL. X DAMA S A DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGA
Adv. : Dr(s). MILTON PLACIDO DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 26 da Lei 6.830/80.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.014800-4 - FAZENDA NACIONAL. X ABATEDOURO COROAVES LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"I. Intime-se o procurador da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento das custas referentes à apelação e ao porte de remessa e retorno, sob pena de deserção do recurso interposto às fls. 142/145."

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.000852-0 - FAZENDA NACIONAL. X PEDREIRA MAUA LIMITADA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE P CIDADE

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"I. Intime-se a parte executada para que, no prazo de 10 dias, comprove a propriedade do bem nomeado à fl. 16 dos autos."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.014434-5 - FAZENDA NACIONAL. X DAVID ZEQUIM
Adv. : Dr(s). RODRIGO CAMPOS ZEQUIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte executada para que, no prazo de 15 dias, requeira o que de direito, apresentando, desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da instância Superior.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.003867-0 - FAZENDA NACIONAL. X CCP CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIO B ZANUTO JUNIOR, LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedentes os pedidos do embargante Ceifanorte Peças para Colheitadeiras Limitada.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.000458-7 - CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LIMITADA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDMAR WINAND

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"... Intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador judicial, para que, no prazo de cinco dias, instrua os autos com cópia atualizada da matrícula do imóvel, ..."

EXECUCAO FISCAL

93.30.10702-8 - FAZENDA NACIONAL. X ISRAEL SIMONI
Adv. : Dr(s). VALTER SIMOES DE MELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedente os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.03.005797-0 - DIMENSAO EDIFICACOES LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista às partes para, no prazo de 15 dias, requere-

rem o que de direito, apresentando, desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da instância Superior.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.11723-7 - CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, CINTIA MARA GUILHERME

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"I. Intime-se o procurador da parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o recolhimento das custas de porte de remessa e retorno referente ao recurso adesivo interposto às fls. 69/72."

EMBARGOS A EXECUCAO

99.30.14088-3 - CALMEXI INDUSTRIA DE CONFECCOES LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDWAR WINAND

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada decisão às fls. 122/124 rejeitando a exceção de pré-executividade argüida pelo sócio-executado e declarando suprida a citação e intimação do arresto do executado Mauro Yukio Miyamura.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.03.005679-4 - FAZENDA NACIONAL. X BALANCEL SERVICOS DE PRECISAO LTDA - ME E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista ao procurador da parte executada para que subscreva a petição encartada à fl. 91 dos autos.

EXECUCAO FISCAL

97.30.12721-2 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X CURTUME CENTRAL LIMITADA
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO PIOLA-

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato do Setor de Contadoria com os cálculos das custas judiciais remanescentes que devem ser recolhidas pela parte executada.

EXECUCAO FISCAL

97.30.12229-6 - FAZENDA NACIONAL. X GUARANI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). GUILHERME SARNO AMADO

1999.70.03.005666-2 - FAZENDA NACIONAL. X ADVOCACIA GALDINO SC, DIRCEU GALDINO

2001.70.03.002181-4 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA X ROGERIO AUGUSTO RANCIN
Adv. : Dr(s). FLAVIANO HENRIQUE MARTINS ROSADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte requerida para que se manifeste sobre o oficio e/ou documentos de fls. 109/111.

CARTA PRECATORIA

96.30.12361-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALLUS EDUCATIVA LIMITADA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:"... Diante dessas considerações, indefiro o requerimento da executada para baixa da penhora de crédito realizada nos autos e determino o retorno do processo à suspensão até a data de 16/04/2004, conforme requirido pela exeqüente."

EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.001360-3 - FAZENDA NACIONAL. X CHAMEGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIANA MARASSI

MARINGÁ(PR), 26/11/2003.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0201/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre os termos de adesão, bem como sobre a alegação da CEF de que não encontrou crédito em nome dos autores José Roberto Martins Pereira e Maria Clara Moraes Alves. Prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006067-0 - EVA APARECIDA PADOVANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) PONDERE o advogado quanto à possibilidade de propor execução pelo art. 632 do CPC, em relação às diferenças de correção monetária nas contas de FGTS da parte autora. Ressalto, no entanto, que havendo interesse na execução de honorários, deve ser feita na forma do art. 652 do CPC, simultaneamente."

ACAO ORDINARIA

94.30.10011-4 - CLAUDECI LUZIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO COSTA

97.30.10706-8 - REINALDO HUBNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REQUERER o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

98.30.10315-3 - MARIA SALETE DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "IMPOSSÍVEL a desistência da parte autora quando já foi proferida sentença julgando improcedente a demanda."

ACAO CAUTELAR

2003.70.03.001857-5 - NORTV TELECOMUNICACOES SC LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) PONDERE o advogado quanto à possibilidade de propor execução pelo art. 632 do CPC, em relação às diferenças de correção monetária nas contas de FGTS da parte autora."

ACAO ORDINARIA

99.30.11130-1 - AMILTON BONIFACIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SALO ROBERTO BIAZI

2000.70.03.004415-9 - FRANCISCO FELIX DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) INDEFIRO o requerimento de determinação à autora para que apresente os extratos da conta nº 3574-8; (...) INDEFIRO o requerimento de produção de prova pericial; (...) REJEITO a preliminar de 'inépcia da inicial'."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.03.007845-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CRISTIANO DA SILVA FOSSA
Adv. : Dr(s). ANDREA MAGALHAES VIEIRA, FABIANE TORRES MARIA HEREDIA, GILBERTO NARDI FONSECA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao item 3 da sentença da fl. 117 (a parte autora fica desde já intimada para dar quitação nos autos após o recebimento)".

ACAO SUMARIA

2002.70.03.014079-0 - CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARITA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios à 2ª e 7ª Varas Federais de Curitiba, uma vez que as informações desejadas podem ser obtidas diretamente pela parte exeqüente junto àquelas varas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011222-8 - SEBASTIAO FELICIANO COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) intimada para apresentar contra-razões, a parte autora impugnou a contestação. Face ao caráter inoportuno da manifestação, determino o seu desentranhamento para entrega à parte autora, mediante recibo nos autos."
(ao i. procurador para RETIRAR a peça desentranhada).

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.006412-6 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LOESK LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REQUERER o que de direito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.14073-0 - JOSE DA LUZ ZUCHINALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO PACHECO

96.30.15922-8 - MARIA TEREZA COBRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS VIRGENTIN

97.30.10287-2 - ALAIR MARQUES CALDEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE quanto às contestações e documentos apresentados pelas requeridas, no prazo de dez dias. Na mesma oportunidade, INDICAR as provas que pretende produzir, especificando a sua finalidade."

CONSIGNATORIA

2002.70.03.015790-0 - ANGELINA UEDA LEE X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES, FABIO ALONSO BECKER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), MANIFESTAR-SE sobre os documentos/depósitos apresentados.

ACAO ORDINARIA

97.30.13330-1 - DEMETERCO E COMPANHIA LIMITADA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK

2000.70.03.002143-3 - NADIA MARQUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

2002.70.03.001014-6 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO DINIZ FANCELLI, JOSE AIRTON GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), em cumprimento ao despacho/certidão retro, há peças desentranhadas dos autos para serem retiradas pelo i. procurador.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.005224-7 - MELO MORA E CIA LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZAO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "FORNECER os dados solicitados."

ACAO ORDINARIA

97.30.13250-0 - CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDIVAL SECO

97.30.13404-9 - INES ANTONIA SANCHES SANTIAGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, MARCELO BARROS MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

97.30.13070-1 - APARECIDO FERREIRA LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

97.30.14441-9 - ANIZETE APARECIDA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS

2000.70.03.004630-2 - TEREZA MIZUTANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre os termos juntados, bem como sobre a satisfação do crédito em relação a todos os autores."

ACAO ORDINARIA

97.30.10078-0 - CICERO DIMARTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

97.30.15432-5 - ANTONIO BOLZANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOÃO FRANCISCO HAAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DEIXO para apreciar a petição de fls. 199/200 em momento oportuno; FORNECER os dados solicitados`."

ACAO ORDINARIA

98.30.11326-4 - JOSE ARGEMIRO MEDEIROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVAN APARECIDO RUIZ, MARIA ESTELA DA S.F. TRINTINALHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "...JULGO extinto o processo...".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.14510-3 - VICENTE FERNANDES GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

MARINGÁ, 28 de novembro de 2003

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0202/2003

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "JULGO extinto o processo....."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.12519-6 - NICOLA CARMONIA MARTINEZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

96.30.13668-6 - LUIZA FLORES BERBET E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

96.30.14127-2 - JONES SALES PONTES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA ALVARENGA DE MELLO PEROCO, CLAUDENIR LUIZ PEROCO

96.30.14212-0 - LAI CHEN LIANG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

96.30.14217-1 - SHIRLEY LONGHINI SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

96.30.14310-0 - ANA MARIA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA KAMEI

ACAO ORDINARIA

96.30.14748-3 - WALDEMAR DE SOUZA BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.30.10260-0 - OSMAR RAMIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL HIRATA

97.30.11631-8 - INTERCONTINENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABRICIA KUTNE REDER

97.30.11984-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEUSA GONCALVES BATISTA
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

97.30.15654-9 - THEREZA DE OLIVEIRA FAION X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

99.30.13157-4 - ABILIO FRESATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

99.30.14126-0 - BENTO RISSATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

2000.70.03.004088-9 - JOSE CELOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

2000.70.03.004629-6 - CARLOS ROBERTO PUPIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALYSSON FERNANDO MARTINS

2000.70.03.005450-5 - NELSON PAROSCHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES SIQUEIRA GOMES

2000.70.03.005454-2 - ADOLFO MASSAKI KOGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

2000.70.03.005607-1 - DELSO HEERDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS

2000.70.03.006259-9 - RIBELMAR DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

2000.70.03.006317-8 - PAULO SUGA E OUTROS X UNIAO

FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2000.70.03.006435-3 - TAKUMI OKAWA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO, ISABELLA M P POLONIO RENZETTI

2001.70.03.000273-0 - JOSE LUIZ DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA, RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

2001.70.03.001474-3 - GERALDO DE SOUZA SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.001974-1 - ANTONIO CARLOS VELASQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2001.70.03.002496-7 - LUIZ CLAUDIO DE SA BANUTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.003351-8 - OSVALDO PACHECO PRATES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON RODRIGO SALLA BERG

2001.70.03.003417-1 - CLOVES CAOBIANCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2001.70.03.003799-8 - PEDRO EUGENIO SIMOES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMERI PEDRO DE CARVALHO

2001.70.03.003830-9 - SANTO BRUSTELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

2001.70.03.004250-7 - OLISNI MARCOS WURMLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

2001.70.03.004427-9 - JOSE CANDIDO DO COUTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

2001.70.03.005254-9 - JOSE ALBERTO ZAMPIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2001.70.03.005409-1 - YASUKO YAMANAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2001.70.03.005648-8 - IZAIAS POLIQUEZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR LEITE MORAES

2001.70.03.005695-6 - ANTONIO SEGUNDO SCATAMBULO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

2001.70.03.005934-9 - EDESIO MIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA BENATTI

2001.70.03.006010-8 - ANTONIO CARLOS AYLON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

2001.70.03.006011-0 - ROBERTO KIYOSHI IAMAGUCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

2001.70.03.006436-9 - ALBERTINO JUSTINO CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHEYLA GRACAS DE SOUSA

2001.70.03.006466-7 - PEDRO BOTAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

2001.70.03.006492-8 - YOSHIO YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONICE SALVADOR RUIZ

2001.70.03.006537-4 - JOSE AKIO ONO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE OLIVEIRA ALVES BISCAIA

2001.70.03.007275-5 - AMARO PEREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS PIOLI

2001.70.03.007306-1 - LOURIVAL DOMINGOS ZAMUNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA, RICARDO DA SILVEIRA E SILVA

2001.70.03.007788-1 - SEBASTIAO BORGES MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2002.70.03.000523-0 - MAURO LUIZ BELLUSCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES

2002.70.03.000698-2 - ALZIRA GUADAGNIN COLHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SENHORINI

2002.70.03.000917-0 - LACIDIO ARIAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2002.70.03.001255-6 - JULIAO VENTURA DO MONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUELI SANDRA AGOSTINHO RODRIGUES BOTTA

2002.70.03.001450-4 - LEONILDO APARECIDO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

2002.70.03.001798-0 - ANTONIO NOGUEIRA DE TOLEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFONSO MASAKAZU KAWAMURA

2002.70.03.002264-1 - AMARO VELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE HARUO NISHIYAMA

2002.70.03.002682-8 - AMERICO VALERIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOIRA MARCELINO DIAS

2002.70.03.002831-0 - ANGELO DONIZETE FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER TADEU YAMADA

2002.70.03.003848-0 - LOURIVAL QUINTINO DONASSAN ROVERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

2002.70.03.003970-7 - OTAVIO GOBBI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES

2002.70.03.004311-5 - VALTER CAWAHISA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

2002.70.03.004312-7 - LAURO HIROMI INUMARU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

2002.70.03.004383-8 - MOACYR GONCALVES ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO DOS REIS RUIZ

2002.70.03.004615-3 - JOAO JANUARIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT

2002.70.03.005445-9 - DIVONEI MARCOS LEOPOLDINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE ALVES GREGHI

2002.70.03.005552-0 - LUIZ FLORIDO ALCANTARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FLORIDO ALCANTARA

2002.70.03.006544-5 - JOAO CAMAROTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEBER TADEU YAMADA

2002.70.03.009523-1 - BENEDITO CARLOS BARLATI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENO GALDINO LUCAS, MARCIO PIRES DE ALMEIDA

MARINGÁ, 26 de novembro de 2003

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 83/2003

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, defiro, em parte a liminar para o fim de determinar ao impetrado que processe as vistorias nas mercadorias... Intime-se o impetrante para apresentar as cópias dos documentos acostados à inicial a fim de propiciar a notificação da autoridade impetrada para o cumprimento desta decisão..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003106-0 - INDUSTRIAL MADEIREIRA S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). EVERSON NAZARIO

2003.70.08.003108-3 - RENASCENCA WOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). EVERSON NAZARIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Acolho em parte a emenda apresentada. Renove-se, pois a intimação da impetrante para que comprove os poderes da outorgante Ivone Dossin Zanrosso de constituir advogado e representar a empresa PRIME LUMBER em Juízo."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003014-5 - PRIME LUMBER EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a notícia do encerramento do movimento grevista no IBAMA em Paranaguá, reconheço, de ofício, a ausência do interesse de agir. Intime-se. Após, arquive-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003015-7 - JN TIMBER EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

2003.70.08.003016-9 - TROPICAL LUMBER COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

2003.70.08.003017-0 - LEGNOBRAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

2003.70.08.003024-8 - BOTANICA MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS

2003.70.08.003067-4 - PALMASOLA S/A - MADEIRAS E AGRICULTURA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). EVERSON NAZARIO

2003.70.08.003069-8 - WS MADEIRAS LIMITADA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

2003.70.08.003110-1 - CELPPA MADEIRAS S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

2003.70.08.003111-3 - TROPICAL LUMBER COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

2003.70.08.003112-5 - LEGNOBRAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, defiro em parte a liminar, para o fim de determinar ao impetrado que proceda à vistoria/fiscalização nas mercadorias cujos despachos assim o exija..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003025-0 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). IVANA CHUEIRE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Diante do exposto, defiro em parte a liminar, para o fim de determinar ao impetrado que processe as vistorias nas mercadorias..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003057-1 - ARAUPEL S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

2003.70.08.003077-7 - ECOFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido retro para o fim de estender os efeitos da liminar concedida para a RE 03/1396506-001, constante no pedido inicial..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002899-0 - BERNECK AGLOMERADOS S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). VERGILIO EMILIO FLORIANI JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Conforme consta na inicial e documentos que a acompanham, a sede da empresa impetrante é em Curitiba/PR, razão pela qual não subsiste interesse de agir no presente feito em razão da medida liminar concedida nesta data em mandado de segurança impetrado pela FIEP... Intime-se. Após, arquive-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.003114-9 - RAZ EXPORT COMERCIAL EXPORTADORA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Assiste razão ao parquet Federal. De fato, não há ilícito penal a justificar a competência da Justiça Federal para processar e julgar os fatos narrados no presente feito, sendo correta a remessa dos autos à Comarca de Antonina, uma vez que comprovada que a falsificação das células é grosseira, que só seria notada se junto com outras cédulas, e portanto, que sozinha não enganaria o cidadão comum... Diante do exposto e em consonância com a promoção Ministerial de fls.66/67, suscito conflito de competência. Remetam-se os presentes autos ao Superior Tribunal de Justiça, em conformidade com o artigo 105, I, "d", da Constituição Federal."

INQUERITO

2003.70.08.001127-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADRIANO DALPONTE BRAZ, FABIO GONCALVES ROZAS
Adv. : Dr(s). ABILIO VIEIRA NETO, JUAREZ MOWKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da manifestação ministerial de fls.143, homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Wesley Oliveira, arrolada pela acusação. Designo o dia 05 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Intimem-se."

ACAO PENAL

2003.70.08.001916-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALBERTINA FARIAS BUNEL
Adv. : Dr(s). SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o depósito da quantia em discussão, devendo ser efetivado no prazo de 5 dias, nos termos do artigo 893, I, do CPC. Efetuado o depósito, cite-se o devedor para levantá-lo ou oferecer resposta no prazo de 15 dias..."

CONSIGNATORIA

2003.70.08.001887-0 - PIETRO FILOMENA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Isto posto, homologo o pedido de desistência para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000933-7 - ALTAMIR GONCALVES FRANCA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2000.70.08.000934-9 - ANTONIO ALVES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2000.70.08.001574-0 - APARICIO DAS NEVES CORDEIRO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2000.70.08.001578-7 - AIRTON MARTINS DA COSTA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o prazo improrrogável de 30 dias para elucidação das dúvidas referentes à identidade do autor. Transcorrido o prazo sem manifestação, faça-se conclusão para sentença."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001943-1 - ERONDIR REBICHE PEDRO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Esclareça o procurador dos autos, se o pedido de extinção por pagamento, abrange também o autor Zenil Neves dos Santos. Destaco, que a ausência de resposta, no prazo

de 5 dias, será interpretada como quitação do débito também em relação a este autor."

ACAO ORDINARIA

99.70.12543-5 - BENEDITO ALVES PEREIRA FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO, LUIZ GASTON P DA VEIGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Face o contido na manifestação do INSS, intime-se o autor para que informe com que atos pretende dar seguimento ao feito, no prazo de 10 dias."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.08.001635-5 - RAIMUNDO DE AMORIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CHRISTINE CASTANHO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a recusa justificada da exeqüente, declaro ineficaz a nomeação de bem à penhora de fl.172. Abra-se vista ao executado, para que se manifeste no prazo de 10 dias, sobre o contido na petição das fls.186/187. Transcorrido o prazo, sem comprovação de parcelamento do débito ou indicação de outros bens à penhora, expeça-se carta precatória para penhora de um dos veículos indicados pela AGU, suficiente para garantia do débito, com exceção daqueles alienados fiduciariamente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.002419-7 - UNIAO FEDERAL X FABIO DE PAULA XAVIER
Adv. : Dr(s). RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Pelo decurso do prazo solicitado, intime-se para prosseguimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.08.003419-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMERSON CREMER ALVES e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo extinta a ação cautelar sem análise do mérito por falta de interesse de agir e, relativamente à ação ordinária, julgo improcedente o pedido formulado..."

ACAO CAUTELAR

2002.70.08.001409-3 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AIMORE OD ROCHA, GIULIANO DOMIT OD ROCHA

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001632-6 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AIMORE OD ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em virtude da penhora efetuada no rosto destes autos, oficie-se à CEF para que transfira o valor remanescente... para conta vinculada aos autos de execução fiscal... Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.08.002951-4 - DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.70.11005-5 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PINHAIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.000019-3 - NTS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). LUIS PAULO SOARES TOMO

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001840-9 - ARLINDA GLORIA DO ROZARIO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.003004-5 - MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA X CHEFE DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO

2002.70.08.001182-1 - OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE PARANGUA
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de inclusão dos REs 03/1411568-001 e 03/1411580-001 nos efeitos da liminar concedida tendo em vista que tais registros são posteriores à impetração do presente mandado de segurança..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002882-5 - COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A e Outro X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Oficie-se à Receita Federal determinando o cumprimento da medida concedida. Intime-se, devendo as partes indicar as provas que pretendem produzir. Nada sendo requerido, registre-se para sentença."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001922-8 - ADM DO BRASIL LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido de redução do prazo concedido para a realização da fiscalização da mercadoria..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002886-2 - JOSE WELGACZ JUNIOR X SUPERINTENDENTE DO IBAMA e Outro
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Deixo de acolher a emenda retro tendo em vista a ausência de comprovação dos poderes de Simone Durski dos Santos de representar a impetrante..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002849-7 - DECIMA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LIMITADA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

2003.70.08.002868-0 - DECIMA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LIMITADA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.08.000041-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOELMA BERGER HARFUCHE e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Dando cumprimento à decisão do agravo, nomeio perito deste Juízo o Sr.Eron Marcos Prado, Engenheiro Mecânico... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001751-7 - IMPERIAL PRINTING MACHINE LATINOAMERICA SOCIEDAD ANONIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEDY GONCALVES SOARES DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "A intervenção da União nestes autos configura-se como condição suficiente para que seja firmada a competência deste Juízo... Em que pese a posição defendida pelo peticionário de fls.869/870, pretendendo a suspensão do processo até decisão pelo Juízo da Comarca nos autos nº1100/2002, da Ação Ordinária de Inexistência e Anulação de Atos Jurídicos c/c Reintegração de Posse, verifica-se que a redução da área usucapienda se deu apenas em virtude da exclusão da faixa de terras da União, a qual não é suscetível de ser usucapienda..."

USUCAPIAO

1999.70.08.002912-5 - RAMON CANHONI DEMATTE E OUTRO X BALBINA DO NASCIMENTO PEREIRA - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGINALDO MARTINS

Paranaguá, 26 de novembro de 2003

Gerson de Souza Hartmann Júnior
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranavaí

JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAVAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.000440-4 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra FABRIOSSO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE OSSO LTDA, que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **FABRIOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DE OSSO LTDA, CNPJ nº 01.477.097/0001-90**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida de natureza tributária, inscrita em Dívida Ativa sob o nº 9040200851509, no valor de R$ 35.880,13 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos), em outubro de 2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 26 de novembro de 2003. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____(Sérgio Ricardo Fiaes), Diretor de Secretaria, o reconferi.

(original assinado)
Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes
Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAVAÍ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.000930-0 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra AKIYOSHI ELETRONICA LTDA., que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **AKIYOSHI ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 82.069.741/0001-93**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida de natureza tributária, inscrita em Dívida Ativa sob o nº 9040201203977, no valor de R$ 6.909,49 (seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), em abril de 2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 26 de novembro de 2003. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____(Sérgio Ricardo Fiaes), Diretor de Secretaria, o reconferi.

(original assinado)
Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes
Juiz Federal Substituto

JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAVAÍ
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes, MM. Juiz Federal Substituto em exercício na Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.001077-5 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra NELO PARDINI & CIA. LTDA., que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **NELO PARDINI & CIA. LTDA. – ME, CNPJ nº 75.479.337/0003-94**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida de natureza tributária, inscrita em Dívida Ativa sob o nº 9060200530685, no valor de R$ 3.516,25 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), em maio de 2003, mais acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 26 de novembro de 2003. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____(Sérgio Ricardo Fiaes), Diretor de Secretaria, o reconferi.

(original assinado)
Emanuel Alberto Sperandio Garcia Gimenes
Juiz Federal Substituto

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº0158/2003

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) julgando extinta a punibilidade de Ahmed Abd Elaziz Zaki Zeineldein.

ACAO PENAL

2000.70.09.002635-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AHMED ABD ELAZIZ ZAKI ZEINELDEIN
Adv. : Dr(s). RUBENS ROCHA MIRANDA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) julgando extinta a punibilidade de Eulália de Andrade e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO PENAL

2001.70.09.002612-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EULALIA DE ANDRADE
Adv. : Dr(s). JOÃO CAETANO SANDRINI

---------- No(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição de fls. (perícia dia 12/12/2003 às 15:30 horas). Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007371-9 - HELCIO MARCOS COSTA RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à certidão de fls. (custas para desarqui vamento dos autos). Provimento 05/03.

ACAO CAUTELAR

2002.70.09.010291-4 - MAURICIO JOSE FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ SEBASTIÃO FAVERO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a antecipação da tutela pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.011332-1 - LUIS CARLOS FALCAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2003.70.09.011333-3 - IVO LUIZ BURGARDT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2003.70.09.012627-3 - LOURDES APARECIDA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO KROKOSZ

2003.70.09.013614-0 - VIANA AGRO MERCANTIL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

2003.70.09.013983-8 - ALDA RODRIGUES ESPERIDIAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SUELY TEREZINHA MENON ESPERIDIAO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.008031-5 - IVO JOAO NIERADKA X COMANDANTE DA COMPANHIA DE COMANDO DA QUINTA BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
Adv. : Dr(s). WILSON BITTENCOURT SILVEIRA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

MANDADO DE SEGURANCA

99.90.10467-0 - SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA E OUTROS X SR. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA/PR
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004266-8 - JOAO MACHADO DE OLIVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

2002.70.09.005595-0 - FRANCISCO DOMINGUES TUCZINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO FERMINO LUIZ

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte Impetrante quanto ao recolhimento de custas processuais remanescentes (R$ 957,69). Provimento 05/03.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.09.008798-0 - SGS AGRICULTURA E INDUSTRIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA - PR
Adv. : Dr(s). ELVIO HENRIQSON

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.000403-8 - ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

2002.70.09.006545-0 - AMAIR ELEUTERIO SCHEIFER - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOANINO ELEUTERIO

2002.70.09.006646-6 - JOSE NERI DE LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006774-4 - REINOLDO DE SOUZA HANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HILTON CEZAR MENDES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exeqüente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004831-2 - EDISON KALINOWSKI ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HAMILTON CUNHA GUIMARAES JR

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo o prazo de dez dias, para que o INCRA comprove a emissão dos TDA's, nos termos da sentença de fls. 258/265 e aguarda(m) manifestação da parte expropriada quanto à petição e documentos de fls. apresentados pelo INCRA. (Portaria 05/02 d. Juízo).

DESAPROPRIACAO

2000.70.09.003013-0 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X G P G AGROPECUARIA FLORESTAL LTDA
Adv. : Dr(s). WILMA KÜMMEL

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.007308-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAIANA DE FATIMA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido da fl. 57.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.09.004761-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMULO CESAR CARDOSO
Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista sucessiva às partes, pelo prazo de dez dias, dos cálculos apresentados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.002574-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZANONI ROGOSKI FILHO
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) considerando que a emissão de alvará judicial deve ser obtido por ação própria que segue rito específico e determinando o arquivamento destes autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001146-8 - SIMOA PINTO GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADRIANO MALAQUIAS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004832-8 - WALDO KUF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO PERICLES CALDAS

2003.70.09.008847-8 - INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO SIMONE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

---------- O(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada, especificando, no mesmo prazo, as provas que efetivamente tenciona produzir, justificando-as quanto à sua pertinência e reelvância, bem como dizendo quais os fatos que pretende provar por meio de sua produção.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.008237-3 - CIRILO BENINCA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora. (Portaria 05/02 d. Juízo).

ACAO ORDINARIA

2001.70.09.000824-3 - ANTONIO BURGARDT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.000825-5 - ACIR PEDRO RIBEIRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

2001.70.09.001385-8 - ALCIDES SOUZA DA ROSA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO REQUIAO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.004407-4 - SILVINO MENDES DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVINO MENDES DE JESUS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) concedendo á requerente prazo de dez dias para apresentação do isntrumento de procuração e ata da assembléia que autorizou a propositura da presente medida.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2003.70.09.014002-6 - INSTITUTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON JORGE ROSA

2003.70.09.014003-8 - INSTITUTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HAMILTON JORGE ROSA

---------- O(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação principal e procedente o pedido reconvencional.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001449-1 - ANA PRESNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAUDIA NARA BORATO, ROMAO GOLAMBIUK

---------- O(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.001263-2 - JOAO MARIA DO ESPIRITO SANTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) indeferindo a petição inicial e extingüindo o processo sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.010046-6 - GUILHERME DE SALLES GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte interessada quanto ao desarquivamento dos autos. (Provimento 05/03).

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.003356-3 - SERGIO FERRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

1999.70.09.004001-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGAR DIAS DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

ACAO ORDINARIA

99.90.12653-4 - ABILIO DO CARMO MARTINS DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12793-0 - JAIR DA CRUZ MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

ACAO ORDINARIA

2000.70.09.002698-8 - DIRCEU MACIEL BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2001.70.09.000873-5 - MARIA DE JESUS PEREIRA TORRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao ofício de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.004935-3 - AGENOR SCOLIMOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação de Ruy Kusckbauer de Castilho para que, no prazo de quinze dias, promova o pagamento da multa arbitrada na decisão de fls. 88/90, juntando aos autos o respectivo comprovante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006852-9 - JOAO SCHAMN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte executada quanto ao recolhimento de custas processuais remanescentes (R$ 233,42). Provimento 05/03.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.09.001299-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABIANO LUIZ MARTINI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY

---------- O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005651-5 - MANOEL JURANDIR LIQUES GASPAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANNE CHRISTIE MENDES GASPAR

2002.70.09.005927-9 - MIGUEL JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVISON SILVA

2003.70.09.005210-1 - ANTONIO DE SOUZA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACIR ALVES DE ALMEIDA

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora pelo prazo de quinze dias.

ACAO ORDINARIA

99.90.12733-6 - PEDRO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação dos réus para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.005038-0 - LEONOR DA SILVA GONDIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., CARMEN ANDRUCHESKI
Adv. : Dr(s). AURORA LILIA COMEL BUSATO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) deferindo em parte a antecipação de tutela pleiteada e determinando a intimação da parte autora para que apresente a impugnação à contestação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.008227-0 - NAIM BADER MALUF X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO DE MORAIS SOARES

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista à parte autora dos cálculos apresentados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003560-2 - ALFREDO KUHN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca da adesão ao acordo legal, sendo que o silêncio acarretará o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001545-8 - JOAO NEY MARCAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) concedendo ao autor novo prazo de dez dias para emendar a petição inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, após o que, será apreciado o pedido de antecipação da tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.008204-0 - SEBASTIAO MONTEIRO E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUDREI CRISTIANE RAMOS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) Carta(s) Precatória(s) à Comarca de Curiúva/Pr para proceder audiência admonitória, acompanhamento e fiscalização das condições estabelecidas em sentença condenatória, bem como, intimação do réu para que, no prazo de quinze dias, providencie o pagamento das custas processuais e multa conforme cálculo de fls.

EXECUCAO PENAL

2003.70.09.008142-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO HENRIQUE GOMM
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS

2003.70.09.008570-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MAURO FRANCISCO TRAVALIN
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS

2003.70.09.008571-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PEDRO CALIL FERREIRA
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS

2003.70.09.008573-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IRENILDO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS

---------- No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) Carta(s) Precatória(s) à Subseção Judiciária de Curitiba/PR para proceder audiência admonitória, acompanhamento e fiscalização das condições estabelecidas em sentença condenatória, bem como, intimação do réu para que, no prazo de quinze dias, providencie o pagamento das custas processuais e multa conforme cálculo da fl. 49.

EXECUCAO PENAL

2003.70.09.008608-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROBERTO BELILA
Adv. : Dr(s). ANTONIO ACIR BREDA, JULIANO BREDA

PONTA GROSSA, 28 de novembro de 2003

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria
da 2ª Vara Federal

Editais Judiciais

Capital

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional c/c Destituição do Poder Familiar, nº 2003.244-7, em que são requerentes PEDRO ADMIR DE LIMA e MARIA DE LOURDES DE LIMA e requeridos ELOY JOSÉ DE OLIVEIRA e ANTONIA DE OLIVEIRA, referente à criança E.D.O.. E como consta nos referidos autos, que os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, para CITAÇÃO de ELOY JOSÉ DE OLIVEIRA e ANTONIA DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas. Notifique-os de que, na impossibilidade de constituir advogado, poderão requerer, em cartório, que lhes seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação da resposta, nos termos dos arts. 158 e 159 do ECA. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 1 de dezembro de 2003. Eu, _ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e da Juventude

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

O Doutor Fabian Schweitzer, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional c/c Destituição do Poder Familiar, nº **2003.519-0,** em que é requerente EDSON ALAMINO e requeridos CARLOS JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e TELMA DE LIMA SILVA OLIVEIRA, referente à criança F.D.L.O... E, como consta nos referidos autos, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, com o prazo de 20 (vinte) dias, para CITAÇÃO de CARLOS JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas. Notifique-o de que na impossibilidade de constituir advogado, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação da resposta, nos termos dos arts. 158 e 159 do ECA. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 1 de dezembro de 2003. Eu, _ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e da Juventude

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de MARCELO VILLATORE, brasileiro, casado, RG n. 4600984/PR, filho de Arnaldo Villatore e Leda Regina Bastos Villatore. A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MARCELO VILLATORE, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º **2568/2003** de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente ELSY ANSAY VILLATORE e requerido MARCELO VILLATORE, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a requerente casou-se com o requerido em 14/05/88; que desta união nasceu um filho; que o requerido abandonou o lar conjugal um mês após o nascimento do filho, estando separados de fato desde abril de 1991; que desde abril de 1991 o filho do casal permanece sob a guarda e total e irrestrita responsabilidade da mãe, que permanecerá de forma definitiva com a mãe; que pede que a pensão fique estabelecida em um salário mínimo; que visitação ao filho fica determinada de forma livre, sendo dia e horário estabelecidos de comum acordo entre pai e filho; que a requerente voltará usar seu nome de solteira; que declara inexistirem bens a partilhar; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita." DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 03.11.03 (a) Andréa Fabiane Groth Busato, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de MARCELO VILLATORE. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO,
JUIZA DE DIREITO

E D I T A L
PRAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Habilitação de Casal nº **1997.057-2,** em que são requerentes RICARDO QUINTILIANO e MARTHA MERCÊS SANTOS DA FONSECA. E, como consta nos autos, que os requerentes encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de RICARDO QUINTILIANO e MARTHA MERCÊS SANTOS DA FONSECA, do inteiro teor da sentença, proferida na data de 19.05.2003, que julgou extinto o procedimento, ao efeito de determinar a retirada do nome dos suplicantes do livro próprio de pessoas em condições de adoção, e julgar extinto os Autos com esteio no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, determinando, por fim, que, com as anotações e baixas necessárias, sejam os autos recolhidos ao arquivo. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 1 de dezembro de 2003. Eu, Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e da Juventude

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar Nº 2003.177-1J

"PRAZO DE 20 DIAS"

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR , NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º **2003.177-**1J, referentes à D.R.B. e D.A.B., filhos de TELMA CRISTIANE BEZERRA. E, como consta nos referidos autos, que a genitora do adolescente/infante, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de TELMA CRISTIANE BEZERRA, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em "dez dias", oferecer recurso nos autos de Destituição de Poder Familiar Nº2003.177-1J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 15.10.03, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres que decorrem do poder familiar, por parte da genitora, conforme o art.98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo a Requerida TELMA CRISTIANE BEZERRA do exercício do poder familiar que detém em relação a D.R.B. e D.A.B.. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte do mês de Novembro do ano de dois mil e três (20.11.03). Eu ,_ (Anna Vergínia Pavani), Estagiária de Direito, o digitei. Eu, Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES
Juíza de Direito

· **EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE CLEIDE ALVES MOREIRA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

O Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior, Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. F A Z S A B E R a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, foi requerida a interdição de **CLEIDE ALVES MOREIRA**, tendo em vista que a mesma é portadora de uma doença mental classificada em F-20 no CID 10, o que impede de praticar quaisquer ato da vida civil. Foi pelo MM. Juiz declarada a INTERDIÇÃO TOTAL DE CLEIDE ALVES MOREIRA, bras., solteira, maior, CI/RG. nº 8.982.915-1/Pr, havendo sido nomeada Curadora, a Sra. CLEUZA ALVES MOREIRA(irmã), bras., solteira, maior, CI/RG. nº 3.388.783-3/Pr., residente na rua Visconde do Cerro Frio, 90, Novo Mundo, Nesta Capital. O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta(30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (2.003).

Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PABANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS COM OPRAZO DE TRINTA DIAS. Edital de citação de terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação de USUCAPIÃO, sob n. **1179/2002,** que tramita neste Juízo, sito Av. Candido de Abreu, 535, 6º andar, Ed. Montepar, movida por JANDIR SORATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, RG 1.443.796-SSP/SC, CPF 480.523.889-53 e sua esposa JANAYNA DAROS DA SILVA SORATO, portadora da CI/RG 3.303.806-SSP/SC e CPF 963.843.109-10, domiciliados nesta Capital, referente a Parte integrante do imóvel registrado, sob a Transcrição de n. 137 do Livro 3-A, junto ao Registro de imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba-PR(fazendo parte atualmente da 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba), em nome de PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS(FILHAS) DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA, o qual encontra-se adiante descrito:Circunscrição: Curitiba. Situação do imóvel: Colônia Abranches. Características e confrontações: Consta de um terreno foreiro da Colônia Abranches, desta Cidade com a área de trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados, com as benfeitorias existentes, conforme croquis registrado as fls. 186 do Livro 3º de verificação da Prefeitura Municipal, com excessos que forem verificados. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação no prazo legal de quinze dias, a cantar do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Curitiba, 30 de maio de 2003. Eu, (a), Josélia Nabia Elias de Lima – Juramentada, digitei e subscrevi.
SOB MINUTA.

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI –
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AGENOR GARCIA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535- Edifício do Fórum Cível - 6º andar, Curitiba - PR., tramita a ação nº 000**133/2002,** de REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO, proposta por ADJAHIR BASSETTI e JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETTI, contra AGENOR GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº 072.079.999-68, atualmente em lugar incerto, com o prazo de 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, para que tome ciência, acerca da revogação do mandato em que era procurador, pois as circunstâncias que levaram os requerentes a outorgar o referido mandato, abdicando de gerir, por si próprios, aquelas atividades, não mais existem, motivo pelo qual o revogam, com todos os poderes através dele outrogados, fazendo-o através deste r. juízo com o fim de proverem a conservação e resalvarem os seus direitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2.003. Eu, (a) Marcos Leonel F. da Silveira, Escrivão, subscrevi.

(a) MARCO ANTONIO ANTONIASSI -
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS,
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTSSON, MM. Juiz de Direito desta QUINTA VARA CÍVEL, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição sob nº **351/1998,** em é Requerente Otilia Soares Baiek, brasileira, viúva, do lar, RG. 6.742.855-2-PR, residente e domiciliado na rua Ezequiel, nº 19, Jardim Natal, Pinheirinho, Capital, e Requerido Edegar Baiek, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. 4.421.422-9-PR, residente no endereço acima, nos quais foi proferida a r. sentença que decretou a interdição do Requerido Edegar Baiek, o qual é "portador de um quadro de Retardo Mental em grau moderado, que o incapacita de entender os fatos e atos da vida civil e de determinar-se de acordo com este entendimento, bem como exprimir precisamente a sua vontade, e de exercer os atos da sua vida civil", tendo sido nomeado curadora a sua mãe Otilia Soares Baiek, nos termos da r. sentença de fls. 40/41, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a interdição de Edgar Baiek, nomeando-lhe curadora plena a sua mãe Otilia Soares Baiek, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, dispensando-o da especialização em hipoteca legal, nos termos do artigo 1190, do Código de Processo Civil, uma vez que se trata da própria mãe do interditando, estando a mesmo sujeito a prestação de contas, e ainda por inexistir bens a acautelar. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Defiro igualmente, o benefício da Justiça Gratuita. P. R. I. Curitiba, 18 de março de 1999. (a) HAMILTON MUSSI CORREA - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 17 DE NOVEMBRO DE 2003. Eu. (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

UBIRAJARA BINHARA
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - telefone 041-254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, e respectivos antecedentes ou sucessores, e respectivos cônjuges, se casados forem, qualificação ignorada, para os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO N. **577/2003**, que tramita na 9ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 10º Andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por ARGEMIRO ALUIZIO KARLING e sua esposa LAURA KARLING, referente ao Lote urbano denominado 21, da Planta Herdeiros de Leandro Pilatti, com área de 546,75m2, imóvel localizado no Bairro Pilarzinho, cadastrado sob a indicação fiscal: setor 71, quadra 061, lote 021.000-4, tendo como moradia uma casa de madeira com número predial 70, com as seguintes medidas, características e confrontações: 15,02 metros de frente para a Rua Leandro Pilatti; medindo 34,90 metros do lado direito de quem da rua olha o terreno, confrontando-se com José Schupel, medindo 33,80 metros do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, confrontando-se com a Associação Missionários Servos Pobres; e finalmente na linha de fundos por três linhas irregulares, sendo a primeira com 7,00 metros, a com 0.60 metros, esta confrontando-se com Associação Missionários Servos dos Pobres e a terceira com 9,10 metros, confrontando-se com Santo Fabri. Imóvel este que constitui a nona parte do imóvel matriculado sob n. 13604 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, na forma constante do Registro n. 46.325 do Livro 3-P de 16/10/1963 do mesmo registro imobiliário. Assim pelo presente é feita a competente citação das pessoas supra referidas e eventuais interessados para que, no prazo de quinze (15) dias ofereçam resposta, querendo, advertidos de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos a pelo autor na inicial (artigos 285, 2ª parte e 319 do Código de Processo Civil. O prazo para contestação será contado a partir do decurso do prazo de vinte dias da primeira publicação do presente Edital. Curitiba, 20 de Outubro de 2003. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

(a) NADIL FURLAN - Escrivão -
Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/99

CARTÓRIO DA NONA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-254-7773
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

O DOUTOR ANTONIO IVAIR REINALDIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURIT1BA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Requerido JULIANO EVARISTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF n. 021.944.139-10, atualmente em lugar incerto e/ou não sabido, nos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, POR CONVERSÃO N. **760/2001,** onde consta como Requerente Banco Bradesco S/A como Requerido Juliano Evaristo dos Santos, cujo pedido, em síntese, aduz o que segue: "Pelo autor foi ajuizada a competente Ação de Busca e Apreensão nos termos do art. 3º do Decreto-lei n. 911/69, alegando que conforme Contrato de financiamento para aquisição de bens garantido por alienação fiduciária n. 621/522685, o réu obrigou-se a pagar a importância de R$ 3.118,91, no prazo e condições descritos no contrato. Em garantia do cumprimento da obrigação o réu alienou fiduciariamente o veículo marca Honda, Modelo XLR 125, cor vermelha, tipo motocicleta, ano e modelo 1998, chassi n. 9C2JD170WWR009840, placas AHS-3870, tendo sido constituído em mora em razão do inadimplemento, o que motivou o ajuizamento da presente com pedido de liminar de busca e apreensão, o que foi deferido por este Juízo. Expedido o competente mandado o Sr Oficial de Justiça não obteve êxito, com final julgamento procedente da ação, consolidando a posse e a propriedade do bem em mãos da requerente; condenando, via conseqüência, o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Deferido liminarmente a Busca e Apreensão do veículo o mesmo não foi encontrado, motivo pelo qual a autora pediu a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito. Deferido o pedido de conversão da ação o autor requereu a citação do réu por edital, por a mesma estar em lugar incerto e não sabido. Feita a citação por edital do requerido, o mesmo não se manifestou, incorrendo então sua revelia. Após o parecer do representante público, foi prolatada sentença em favor da requerente, condenando o réu a entregar o veículo acima descrito, em 24:00 horas, ou a importância equivalente em dinheiro, do saldo devedor em aberto - R$ 4.019,99 em 08/01/2002 (conforme fls. 45) -, ou do valor do

veículo, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil pelo prazo de até um ano. Condena ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 200,00, corrigidos pelo INPC, a partir do ajuizamento e acrescido de juros de mora, à base de 0,5 por cento ao mês, a contar do trânsito em julgado. Despacho de fls. 100: Cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que o requerido devolva o bem, no prazo de 24 horas, ou a importância equivalente em dinheiro, do saldo devedor em aberto, sob pena de prisão civil. Int. Dil. Curitiba, 19 de Agosto de 2003. (a) Antonio Ivair Reinaldin, Juiz de Direito. Assim, pelo presente é feita a competente INTIMAÇÃO DO REQUERIDO para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, restitua o veículo acima descrito ou a importância equivalente em dinheiro, do saldo devedor em aberto (R$ 4.019,99, em 08/01/2002), ou o valor do veículo (o que for de menor valor), sob pena de prisão civil, como depositário infiel, pelo prazo não superior a três meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado Paraná, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três. Eu, (a), JOSÉ CARLOS CORRÊA, Escrevente Juramentado, que o digitei subscrevi, por determinação judicial.

(a) NADIL FURLAN -
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO CONVERTIDO EM PENHORA DE BRASPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) e de JOSÉ SABINO DA TRINDADE. COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS: Edital de intimação de BRASPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.563.428/0001-42 e de JOSÉ SABINO DA TRINDADE, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG n.º 4.591.386/PR e inscrito no CPF/MF nº 141.628.818-04, estando todos atualmente estabelecidos com residência sede e domicílio em lugar ignorado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para os termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº **20.612/1999** que tramita no Juízo e Cartório da 12ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 – 5º andar - EDIFÍCIO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO, movida por BANCO BRADESCO S/A. contra BRASPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. e JOSÉ SABINO DA TRINDADE, conforme petição que em síntese aduz o seguinte: "...Com fundamento no artigo 585, I II e II do Código de Processo Civil, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE MÚTUO E OUTRAS AVENÇAS, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, celebrado em 26/08/1998, nota promissória "pro solvendo" , e em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência, os imóveis registrados sob as matrículas nºs. 10.849, 1.568 ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR e o imóvel inscrito na matrícula 11.0 12.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul/PR, todos acostados aos autos, o exequente é credor dos executados pela quantia de R$ 838.063,40 (oitocentos e trinta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta centavos) ". FICAM pelo presente edital, BRASPNEUS COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (Na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais) e JOSÉ SABINO DA TRINDADE, INTIMADOS da conversão do Arresto em Penhora, bem como, de todos os termos da presente ação e para que prazo de 10 (dez) DIAS, ofereçam os respectivos Embargos, através de advogado. ADVERTÊNCIA: PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, SE NÃO CONTESTADOS (ART 285, 2a. parte e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei (art. 232,II e III do CPC). O presente foi expedido com prazo de vinte (20) começará a fluir a partir da primeira publicação deste. Curitiba, 02.11.2003.- E eu, (a), (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo. (SOB MINUTA)

(a) THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES – JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCIA ELIZABETE RIGH

A DOUTORA LUCIANE R. C. LUDOVICO JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº **26673/0000** de INTERDIÇÃO proposta por MARIA MADALENA GHIROTTO RIGHI em face de MARCIA ELIZABETE RIGHI, brasileira, solteira, nascida aos 12 de abril de 1970, residente e domiciliada nesta Capital. Por sentença deste Juízo proferida em 18/08/2003, foi declarada a interdição de MARCIA ELIZABETE RIGHI, por este apresentar problemas psiquiátricos que a impossibilitam de reger os atos da vida civil, nomeando a Sra. MARIA MADALENA GHIROTTO RIGHI, brasileira, casada, portadora do RG. Sob n. 7.617.720-1-SSP-PR e inscrita no CPF sob n. 025.617.579-94, residente e domiciliada na rua Arnaldo Gusi, n. 328, nesta Capital, para sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 29.10.2003. EU, SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

LUCIANE R C LUDOVICO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZA DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: PAULO JOSUÉ VARGAS, brasileiro, portador do RG nº 7.732.502-6 e CPF/MF nº 024.731.849-33
PRAZO: 30 dias.
PROCESSO Nº **952/2002** de MONITÓRIA
EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI EXECUTADOS: PAULO JOSUÉ VARGAS OBJETIVO: Para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 2.591,00 mais os acréscimos legais, referente saldo devedor do contrato de abertura de crédito em conta corrente – cheque especial firmado em 30/09/2001 sob nº 1319-6/01 e contrato de empréstimo rotativo-cartão de crédito firmado em 05/09/2001 sob nº 0000024 ou oferecer embargos sob pena de se constituir em favor do autor título executivo judicial. Curitiba, 25 de setembro de 2003. Eu, (a), (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) PEDRO LUIS SANSON CORAT
– Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO: DEJAIR ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 1.974.822 e CPF/MF nº 183.282.109-91. PRAZO: 20 dias. PROCESSO Nº **1398/99** DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO CREDOR: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA DEVEDOR: DEJAIR ANTONIO DE PAULA OBJETIVO: A intimação do devedor DEJAIR ANTONIO DE PAULA, para que fique ciente de que foi procedida a penhora sobre o imóvel apartamento nº 02, andar térreo do bloco 01, (tipo CT-AP-2-55), do Conjunto Residencial Vila Formosa com a área construída global de 55,4169m2., e a fração ideal do solo de 0,003472 do lote de terreno C-2-B-1-A. de forma irregular, sito no bairro Portão, nesta Cidade com a área de 15.530,945m2., matrículado sob nº 19.610 da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Cidade". ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo para apresentação de embargos de 10 (dez) dias contados, do decurso do prazo deste edital. Curitiba, 11 de novembro de 2003. Eu, (a), (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

(a) PEDRO LUIZ SANSON CORAT
– Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **INTERDIÇÃO n.º 991/2001**, em que é requerente **MARIA DA LUZ ZANINELLI** e requerido **MAURO ZANINELLI.** Tem o presente edital, a finalidade de tomar pública a r. decisão proferida nos autos, a qual segue transcrita em resumo, a seguir: "Vistos... Diante do exposto, julgo procedente o presente pedido para o fim de decretar a interdição de **Mauro Zaninelli,** declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 5.º, II, do Código Civil/1916, e, de acordo com o artigo 454, § 1.º, do Código Civil/1916, nomeio-lhe curadora a Requerente, **Maria da Luz Zaninelli**, que deverá prestar o compromisso legal. Considerando que o interditando não possui bens, dispenso a especialização da hipoteca legal, com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil/1916, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. ... MARIA ROSELI GUIESSMANN – Juiz de Direito " Curitiba, 10 de novembro de 2003. Eu. **(ELCIO VIEIRA)** – Escrevente Juramentado, o subscrevi.

MARIA ROSELI GUIESSMANN-
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude
Comarca de Arapongas

Edital de Intimação de VICENTE GIRASSOL e MARIA CLEUSA GIRASSOL, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Expedido nos autos nº 007/98 de PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA, requerido por Lucinei Aparecida de Oliveira. O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara e Anexos de Família da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica Vicente Girassol, brasileiro, casado, vendedor autônomo, portador do RG nº 1.286.716; e Maria Cleusa Girassol, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 6.391.713-3, ambos residentes à Rua Corujão de Topete, nº 142, Conj. Flamingos III, Arapongas/PR, I N T I M A D O S para que no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, nos autos supra mencionados, sob pena de extinção do processo, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três. Eu _ (Rosário Aparecido Migliorini) Escrivão Designado, o subscrevi.
-Dig. p/ Fernanda

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude
Comarca de Arapongas

Edital de Intimação de, MARCELO DE ALMEIDA FALCÃO e LAURA JUDITH NOVIK FALCÃO, com o prazo de 15 (quinze) dias. Expedido nos autos nº **034/01** de HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO. O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara e Anexos de Família da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por. este fica Marcelo de Almeida Falcão, brasileiro, Engenheiro Metalurgista e Laura Judith Novik Falcão, Argentina, Engenheira de Alimentos, I N T I M A D O S para que no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito, nos autos supra mencionados, sob pena de extinção do processo, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três. Eu _ (Rosário Aparecido Migliorini) Escrivão Designado, o subscrevi.
-Dig. p/ Fernanda

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito-

Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude
Comarca de Arapongas

Edital de citação de EVA APARECIDA DA SILVA, com o prazo de 30 (trinta) dias. Expedido nos autos nº.**056/**2000 de Pedido de Adoção, requerida por Adélcio Vieira da Silva e Sônia Regina Schiabel da Silva contra Eva Aparecida da Silva O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica Eva Aparecida da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO(A) dos termos da ação, observando-se o disposto no art.232 2 seguintes, do Código de Processo Civil, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 10 (dez) dias (analogia ao art. 158 do ECA), que começará a fluir do dia seguinte ao que for o mesmo publicado no Diário da Justiça, sob pena de ser, decretada a revelia, sem no entanto os efeitos do art. 319 do código de Processo Civil, cujo resumo segue transcrito: "Os requerentes casaram-se em 26/01/1980, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens; da união o casal possui dois filhos; desde julho/94, os requerentes tem sob seus cuidados a menor A C. T., tendo tal situação sido objeto de sindicância pela técnica do SAI, com conclusão que abona a conduta dos ora requerentes; passado 03 (três) anos, a menor continua sob os cuidados dos requerentes, que desejam adotala. REQUER: "A distribuição desta com o benefício da Assistência Judiciária; que seja citada a genitora da menor, para no prazo legal, contestar a presente ação; que após ouvido o representante do Ministério Público,por sentença seja decretada a Adoção de A. C. T., em favor dos autores; e através de mandado seja lavrado novo registro civil; Em virtude que edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _ (Rosário Aparecido Migliorini), que o subscrevi.
- Dig. p/ Fernanda -

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude
Comarca de Arapongas

Edital de citação de LEONILDA DA CONCEIÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. Expedido nos autos nº.**078/**2001 de Pedido Liminar de Guarda, requerida por Vanilto Batista da Silva e Maria Nildes Fonseca da Silva. O Doutor Carlos Alberto Costa Ritzmann, MM Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... F a z S a b e r a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica Leonilda da Conceição, brasileira, do lar, natural do Estado do Paraná, filha de Maria Aparecida da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO(A) dos termos da ação, para contestar a presente no prazo de 10 (dez) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for o mesmo publicado no Diário da Justiça, cujo resumo segue transcrito: "O adolescente R. não tem pai identificado e sua mãe o abandonou quando ele tinha 08 (oito) meses de idade., a partir daí os requerentes, padrinhos do infante, ficaram com a guarda de fato deste, os quais vêm fornecendo os cuidados necessários ao seu desenvolvimento; a mãe do adolescente reside na cidade e comarca de Matão/SP, porém em endereço não conhecido do casal interessado; a guarda de fato está plenamente consolidada, pois o adolescente está desde os 08 (oito meses de idade, co o referido casal; a única alternativa é dar forma jurídica à situação de fato existente; o presente caso se enquadra na excepcionalidade prevista no § 2º , do art. 33, da Lei nº 8.069/90; requer seja deferida liminarmente a sua guarda provisória; a citação da mãe biológica;REQUER: "Seja o SAI desta cidade e comarca de Arapongas/PR instado a proceder um estudo social no sentido de contatar as condições em que vive o adolescente; designação de audiência para provar o aqui alegado; requer-se o deferimento da guarda definitiva do adolescente em favor de Vanilto Batista da Silva e Maria Nilbes Fonseca da Silva. A oitiva do digníssimo representante do Ministério Publico; A expedição do respectivo mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil competente; Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.". Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu ____ (Rosário Aparecido Migliorini), Escrivão Designado, que o subscrevi.
- Dig. p/ Fernanda -

Carlos Alberto Costa Ritzmann
Juiz de Direito

Bandeirantes

EDITAL DE CITAÇÃO DE ERELENE PEREIRA DO NASCIMENTO, com o prazo de 30 dias.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Divórcio Direto Litigioso nº **401/**2003, requerido por **AURINDO LOPES DA SILVA** em face de ERELENE PEREIRA DO NASCIMENTO, tendo o autor, na peça inicial, alegado o seguinte: "Casaram-se sob o regime de comunhão parcial de bens no dia 03.01.1987; estão separados há mais de 08 anos; logo após a separação a requerida desapareceu, não dando mais notícias; na constância do casamento, o casal não teve filhos; durante a vigência do casamento, não se deu a aquisição de bens imóveis, nem bens móveis de valor econômico". E sendo assim expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume e ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, para a citação da R. ERELENE PEREIRA DO NASCIMENTO, dos termos da ação que lhe foi proposta, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local no próximo dia 04.02.2004 às 13:30 horas, para realização de audiência prévia de conciliação, ciente de que não sendo contestado o pedido dentro do prazo de 15 dias, fluídos a partir desta data supra, presumirão aceitos pela mesmo os fatos alegados pelo A. na inicial. O requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. NADA MAIS. Em 25.11.2003. Eu, __ (João Ricardo Marçon Milani), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO ACIR HRYCYNA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Benjamim Caetano Zambon Nº 395 – Fone (0XX43)-542-5113

EDITAL DE CITAÇÃO DO(a)S REQUERIDO(a)S: ANA MARIA DE JESUS; ALICE VIEIRA DE BRITO; PAULO FERNANDES DE BRITO; ANTONIO FERNANDES DE BRITO; IRACEMA MARIA LEME; ANTONIO COSTA LEME; ODAIR FERNANDES DE BRITO; PEDRO ALCANTARA DE BRITO; FÁTIMA REGINA PINHEIRO DE BRITO; JOÃO ALCANTARA DE BRITO; LÚCIA ALCANTARA DE BRITO; SONA REGINA VIGATO; HILDA VIEIRA CRUZ; JOSUÉ DIAS CRUZ; JUVELINA VIEIRA; JOÃO PEREIRA DE SOUZA; MANOEL DOMINGOS NOVO, dos confrontantes, e demais pessoas, terceiros, e requeridos incertos e desconhecidos, credores e interessados em geral. Prazo de trinta (30) dias. EDITAL de citação do(a)s Requerido(a)s acima nominado(a)s, e demais pessoas mencionadas, sobre os termos da Ação de Usucapião Nº **665/2003**, interposta neste Juízo por JOSÉ ALCANTARA DE BRITO, ANMTONIO ALCANTARA DE BRITO, JUSCELINO ALCANTARA DE BRITO e APARECIDA ALCANTARA DE BRITO, contra os Requeridos acima nominados, aduzindo em síntese o seguinte: "O imóvel usucapiendo, situado no Lote 18 da Gleba Alves Lima, está registrado em nome de Ana Maria de Jesus, conforme transcrição 3.3214, do R.I. local; avó paterna dos Requerentes, tendo, este por sua vez, originado da transcrição Nº 5.692 do R.I., local, em decorrência da partilha dos bens deixados por João Fernandes de Brito, onde Ana Maria de Jesus herda 2,80 alqueires, destacados da área maior de 9,80. A área remanescente de 74,00 alqueires, em decorrência da partilha dos bens deixado por João Fernandes de Brito, passou a pertencer a Odair, Pedro, Paulo, Iracema, Belmira, Antônio e Otília Fernandes de Brito, a que se refere a transcrição Nº 5.693, do R.I. local. Desta área de 7,00 alqueires, Ana Maria de Jesus herda 02 alqueires de Belmira Fernandes de Brito e Otília Fernandes de Brito, a que se refere a transcrição Nº 3.324 do R.I. local. Os pais dos Requerentes, Sr. Pedro Alcântara de Brito, além de 01 alqueire que recebeu por herança de João Fernandes de Brito, adquiriu mais 01 de Odair Fernandes de Brito, sem quaisquer formalidades legais. Em, 10/06/1994, Ana Maria, José Vieira, Paulo Fernandes, Alice Vieira, Iracema Fernandes, Antônio Costa, e Antônio Fernandes de Brito, venderam daquela área de 9,80, 7,80 alqueires ao Sr. João Pereira de Souza, conforme transcrição Nº 5.191, atual matrícula Nº 1.661 do R.I. local. Assim, face a ocorrência dessa venda, houve necessidade de uma subdivisão do lote Nº 18 da Gleba Alves Lima, tendo o pai dos Requerente ficado com área, que já estava sendo explorada por ele. Assim, restou a área de 02 alqueires, a que se refere a transcrição Nº 3.324, do R.I. local, onde os Requerentes residem e exploram atividades agrícolas há trinta anos. Os Requerentes são legítimos possuidores do imóvel com área de 02 alqueires, a que se refere a transcrição Nº 3.324 do R.I. local. A posse em acessão de tempo vem sendo exercida pelos Requerentes, desde o início de forma mansa, pacífica e sem interrupção. O imóvel está cadastrado no INCRA sob Nº 712.035.008.699-5, em nome do pai dos Requerentes, desde 1960". Em seguida, fez os requerimentos de praxe e alusivos ao feito. Deu à causa o valor de R$12.000,00 em 17/11/2003. Feito Distribuído em 17/11/2003. Pelo MM. Juiz, foi determi-

nada a citação, as notificações dos órgãos públicos para suas manifestações e a expedição do presente. "O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-seão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Bandeirantes, 26/11/2003. Eu _(Agustavo Caetano dos Reis) - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

ANTÔNIO ACIR HRYCYNA
JUIZ DE DIREITO

Barbosa Ferraz

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VALDINEY MARTINS COSTA, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 009/2002, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. O Doutor José Roberto Silvério, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº **009/**2002, e não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu VALDINEY MARTINS COSTA – Brasileiro, solteiro, nascido aos 14.12.69, natural de Barbosa Ferraz/Pr, filho de José da Costa e Iraci Pereira Martins atualmente em lugar ignorado, denunciado como incurso nas sanções do artigo 16 "caput" da Lei 6.368/76, artigo 163 parágrafo único, inciso III do CP, artigo 147 "caput" do CP, todos na forma do artigo 69 do CP. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO do teor da r. Sentença proferida aos 10.10.2003, a qual o CONDENOU como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei 6.368/76, artigo 163, parágrafo único, inciso III e artigo 147 do CP todos c/c artigo 69 do CP, à pena de 02 anos e 01 mês de detenção e 30 dias multa, em regime ABERTO, sendo que na mesma sentença foi substituída a pena privativa de liberdade por 02 (duas) penas Restritiva de Direitos, consistentes em prestação pecuniária (artigo 43, inciso I do CP), no valor equivalente há 05 salários mínimos vigentes, a ser depositada na conta do Conselho da Comunidade e prestação de serviços a comunidade (artigo 43, inciso IV do CP), devendo observar-se o disposto no artigo 46 e parágrafos do CP, ou seja 01 hora tarefa por dia de condenação. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 24 de Novembro de 2003. Eu *(Claudemir Marques), escrivão criminal* que digitei e o subscrevi.

José Roberto Silvério –
Juiz de Direito

Campo Largo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DEMAIS INTERRESSADOS, BEM COMO DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos a AÇÃO DE USUCAPIÃO registrado sob nº ***803/2003*** em que é requerente JOSÉ FREDERICO JACOMASSO e IVANIR NEUZA JACOMASSO e requerido ESTE JUÍZO. "Alegam os requerentes que, por si e seus sucessores, exercem ha mais de 30 anos posse de forma incontestada e contínua sobre um imóvel rural, que apresenta as seguintes características topográficas: Área de terreno rural, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Rodeio Chapada, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná; com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 00=PP segue rumo 39º58'NO na distância de 747,353m até o ponto 01 confrontando com o prolongamento da Rodovia PR 510 e com propriedade de Gilberto Besciak; deste segue rumo 55º13'06"NE na distância de 184,31m até o ponto 02 dividindo com propriedade de Julio Cezar Nerone; deste segue rumo 33º36'SE na distância de 234,73m até o ponto 03 dividindo com propriedade de Saburo Koya Hesegawa; deste segue rumo 32º25'SE na distância de 478,40m até o ponto 04 dividindo com a propriedade de Luiz Carlos Jacomasso; deste segue rumo 49,18m até o ponto 05 dividindo com o prolongamento da Rodovia PR 510; deste segue rumo 36º56'SE na distância de 963,01m até o ponto 06 dividindo com a propriedade de José Frederico Jacomasso; deste segue rumo 61º39'SO na distância de 39,20m até o ponto 07; deste segue rumo 39º28'SO na distância de 146,91m até o ponto 08 dividindo com propriedade de Felix Jiomek; deste segue rumo 33º53'NO na distância de 655,41m até o ponto 09 dividindo com propriedade Luiz Carlos Jacomasso; deste segue rumo 34º28'NO na distância de 327,62m até o ponto 00=PP dividindo com propriedade de Aluízio Edson Besciak, perfazendo a área superficial de 257.177,07m²". E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo. Estado do Paraná. Aos 17.10.2003. Eu _ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designada, mandei digitar e o subscrevi.

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO – INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS SANDOVAL PEDRO ZIBETTI E OTHIDLDE MARTINAZZO ZIBETTI

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a leilão e arrematação os bens de propriedade dos executados SANDOVAL PEDRO ZIBETTI e OTHILDE MARTINAZZO ZIBETTI na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: dia 01/12/2003, às 09:00 horas pelo lance superior ao preço de mercado na data do leilão; VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: DIA 10/12/2003, às 09:00 horas pelo lance maior encontrado:

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Tancredo Neves nº 2.320, antigo Prédio da Giombelli;

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATÓRIA Nº 0000**66/2003,** em que MOINHO IGUAÇU LTDA move contra SANDOVAL PEDRO ZIBETTI e OTHILDE MARTINAZZO ZIBETTI;

DESCRIÇÃO DOS BENS: "51.043Kg de soja, equivalente a 851 sacas de 60Kg, avaliadas em data de 06/05/03 ao valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais) a saca, perfazendo um total de R$ 31.487,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais);

ÔNUS: Nada consta

DEPOSITÁRIO: Em mãos do representante legal da exeqüente Sr. JOSÉ ORLANDO BARBOSA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente dos executados SANDOVAL PEDRO ZIBETTI e OTHILDE MARTINAZZO ZIBETTI, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em cartório nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três. Eu, (Maria Lúcia Segateli), empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(ass) MARIA LÚCIA SEGATELI – EMPR. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/2003
(ART. 225,VII, CPC)

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S): ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA, com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) ALEXANDRE BITTENCOURT MOreais e oito centavos), devidamente corrigido, ou para que nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem à total garantia da execução, débito proveniente do Contrato de Confissão de Dívida Garantido REIRA, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECU•AO DE TITULOS EXTRAJUD. sob nº 00**0412/2003** em que BANCO ITAU S/A move contra M.J. COMPUTADORES LTDA, JULIANE FRANCK e ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA, tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do(s) executado(s) ALEXANDRE BITTENCOURT MOREIRA, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do RG nº 22.828.792-3/SP e CPF nº 024.100.189-71, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 4.019, nesta cidade, ora em lugar incerto e não sabido, para pagamento em 24:00 horas, da quantia de R$ 26.212,08 (vinte e seis mil, duzentos e doze Por Aval- Contrato Girocomp -A-TR-Parcelas Iguais/Flex, emitido em 13/09/2002. DESPACHO DE FL. 21: 1. Cite-se, por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Cascavel, 14 de novembro de 2003. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2.003. Eu_ (Irene Alves de Souza). Funcionária Juramentada da Primeira Vara **Cível, que digitei e subscrevi.**

Catanduvas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO: CLÁUDIO NUNES DA SILVA

A Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MMA. Juíza de Direito da única Vara Criminal da comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado CLÁUDIO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ervateiro, nascido aos 16/07/1978, natural de Foz do Iguaçu-PR, filho de Raulírio Peres da Silva e de Jaci Nunes da Silva, portador da CI/RG nº 6.629.176-6 SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo de que foi designado o dia 12/02/2004, às 15:15 horas, para a realização da audiência admonitória, nos Autos de Processo Crime nº 02/2000, em que o mesmo responde nesta Vara Criminal, como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inc. I e IV do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, aos doze dias no mês de novembro do ano dois mil e três. Eu (Cleberson Bueno), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
Juíza de Direito

Cianorte

Juízo de Direito da Comarca de Cianorte – Estado do Paraná CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
Bel. Virgilino Ferreira Varella - Escrivão
Adilson Rodrigues Fernandes e Noeli Aparecida Barros Luchelli Empregados Juramentados
Edital de Citação
DO(A)(S) REQUERIDO(A)(S): ANTONIO VILMAR CORAL - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação de ANTONIO VILMAR CORAL, atualmente em lugar ignorado, dos termos da presente ação, e, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, RESPONDA a ação de COBRANCA sob nº 359/2001, em que é(são) requerente(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA, FEDERACAO DA AGRICULTURA DO PARANA-FAEP e SIND.RURAL DE JAPURA e requerido(a)(s): ANTONIO VILMAR CORAL, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum, de conformidade com a petição resumida e r. Despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO RESUMIDA: "COBRANCA que CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA, FEDERACAO DA AGRICULTURA DO PARANA-FAEP e SIND.RURAL DE JAPURA promove contra ANTONIO VILMAR CORAL, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF sob nº 543.928.709-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, o que fazem pelos seguintes fatos e motivos. Os autores tem legitimidade plena ao recebimento da Contribuição Sindical Rural nos termos da legislação infra e constitucional. Prevalecem os termos do artigo 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A prova do débito está materializada nas Guias de Recolhimento – Contribuição Sindical Rural – em anexo, emitidas em nome do contribuinte, relativas aos anos de 1998, 1999 e 2000. Até o exercício de 1990 a Contribuição Sindical Rural instituída pela União, na atual Constituição Federal no art. 149 e art 10, § 2º dos ADCT – devida pelos empresários ou empregadores rurais por força do disposto nos arts. 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto-Lei 1.166, de 15/04/71 era lançada e cobrada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto-lei 1.166/71. A partir da publicação da Lei 8.022, de 12/04/90, a competência para o lançamento e cobrança das receitas arrecadadas pelo INCRA passou para a Secretaria da Receita Federal, que, em decorrência, passou a cobrar dos empresários e empregadores rurais, juntamente com o Imposto Territorial Rural, a Contribuição Sindical Rural devida aos autores. Assim, a partir do exercício de 1997, a competência da arrecadação passou a ser do sistema CNA integrado pelas entidades autoras, incidindo sobre os contribuintes enquadradas no Decreto-lei nº 1.166/71, art. 1º, inciso II, letras "a", "b" e "c". Na mesma esteira, a Lei nº 9.701/98, a qual preconiza o enquadramento sindical rural na atualidade. Ante o acima exposto, os autores requerem seja recebida a presente ação de cobrança de valor referente à Contribuição Sindical devida, na forma do procedimento sumário (art. 275, I, CPC), ante a inadimplência do réu comprovada através dos documentos acostados, bem como a citação do mesmo, para que compareça na audiência previamente designada, apresentando defesa, caso queira, sob pena de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito, a fim de que seja a ação julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento da quantia de R$1.212,50 (um mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos) indicada no valor total do item 6 do(s) Demonstrativo(s) da Constituição do Crédito por Imóvel – Exercícios 1998, 1999 e 2000, (atualizado até 30/09/2001), ora inclusos e integrantes desta petição inicial, bem como seja condenado ao pagamento de juros, multa e correção monetária (art. 600, CLT) até a data de efetiva quitação, das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Dá-se à causa o valor de R$1.212,50 para os efeitos fiscais e de alçada. Nestes termos, pede deferimento. Maringá-PR., 01 de outubro de 2001. (a). Dr. Eliana Ferrari Felipe Galbiatti, advogada." DESPACHO: "Autos nº 000359/2001. A dificuldade da citação por edital no procedimento sumário torna o processo complexo no que se refere à sua efetividade, especialmente na garantia de cumprimento dos prazos de publicação do edital. Deste modo, converto o procedimento sumário em ordinário e determino a citação do réu, por edital com prazo de quinze (15) dias para apresentar sua resposta ao pedido inicial. Consignese no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ressalvado os casos do artigo 320, do Código de Processo Civil. Em, 14/06/02. (a). Dr. Helder Luis Henrique Taguchi, Juiz de Direito". Cianorte, 06 de março de 2.003. Eu, __(Bel. Virgilino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

FERNANDO SWAIN GANEM
Juiz de Direito

Colombo

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : NILSON HAJIME MORIKAVA
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 64/99
INFRAÇÃO: art. 171 "caput" do Código Penal
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: NILSON HAJIME MORIKAVA, vulgo "Kaio", brasileiro, solteiro, técnico de turismo, natural de Curitiba-PR, nascido aos 18.05.1970, filho de João Morikava e Nilce Julia Morikava, residente em lugar incerto e não sabido.
OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 09:45 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133. EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 11 de novembro de 2003. Eu, _ Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : DANIEL ALEXNADRE LEONEL
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 115/03 INFRAÇÃO: art. 155 "caput" do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: DANIEL ALEXANDRE LEONEL, vulgo "Pólvora", brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 07.12.1979, filho de Zulmira Leonel, residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 09:15 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 11 de novembro de 2003. Eu, __ Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : JUAREZ DE SOUZA
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 85/02 INFRAÇÃO: art. 129, §2º, incisos III e IV do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: JUAREZ DE SOUZA, brasileiro, comerciante, amasiado, filho de Francisco Alves de Souza e Maria Eloina de Souza, residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 09:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 11 de novembro de 2003. Eu, Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : MARIO LUIZ DE PAULA
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 134/01 INFRAÇÃO: art. 180 "caput" do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-

o(s) por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: **MARIO LUIZ DE PAULA,** brasileiro, solteiro, latoeiro, natural de Rio Branco do Sul-PR, nascido aos 29.08.1971, filho de Laura de Paula, residente em lugar incerto e não sabido.
OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 10:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 11 de novembro de 2003. Eu, _ Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : PEDRO ROBERTO DE PAULA
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 134/01 INFRAÇÃO: art. 180 "caput" do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: **PEDRO ROBERTO DE PAULA,** brasileiro, solteiro, office boy, natural de almirante Tamandaré-PR, nascido aos 29.05.1974, filho de Laura de Paula, residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 10:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 11 de novembro de 2003. Eu, _____, Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) : SIDIOMAR PEREIRA DIAS
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 78/02 INFRAÇÃO: art. 157, §2º, incisos I, II e III c.c. art. 29 do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: **SIDIOMAR PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Campos-RJ, filho de Diomar Pereira Dias e Eduardina de Oliveira Dias, residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 09:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 31 de outubro de 2003. Eu, ___ Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
RÉU(S) :GILMAR CORDEIRO GOMES.
Prazo: 15 dias.

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, etc.
PROCESSO-CRIME N.º 78/02 INFRAÇÃO: art. 157, §2º, incisos I, II e III c.c. art. 29 do Código Penal FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, cita-o(s) e intima-o(s) por meio deste. QUALIFICAÇÃO: **GILMAR CORDEIRO GOMES**, brasileiro, amasiado, office boy, natural de Medianeira-PR, filho de José Cordeiro Gomes e Palmeia aguiar Gomes, residente em lugar incerto e não sabido.
OBJETO: Citação e Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), para que compareça(m) perante este Juízo, no dia 22 de dezembro de 2003, às 09:00 horas, acompanhado(s) de defensor e munido(s) de documentos pessoais, para interrogatório, ciente de que após a solenidade processual realizada, deverá, por meio de advogado, apresentar defesa prévia no prazo de 03 dias.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, n.º 191, Centro, fone 656-1133.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 31 de outubro de 2003. Eu, __ Bel. Edemir Bozeski, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

Colorado

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
e MARIA DE LURDES SOUZA.

TIPO DE AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA (Oriunda da 5ª Vara Cível - Maringá-Pr). Nº DOS AUTOS: 0**00121/19**99
EXEQUENTE(S): R.C. MARINGA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
EXECUTADO(S): ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e MARIA DE LURDES SOUZA.
1ª PRAÇA: 13/02/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 27/02/2004, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante.
LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.ONUS: Nada Consta nos autos.
AVALIAÇÃO: R$-84.000,00 (10/02), atualizado em R$-106.749,86 (11/03).
DÉBITO: R$-20.193,35 (07/99).
DEPOSITÁRIO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZADESCRIÇÃO DOS BENS: Área de terras constituído pelo lote nº 260-D, da Gleba Colorado, Município de Lobato, desta Comarca, com área de 169.400,00 mts2, ou sejam 16,94 hectares, com divisas e confrontações constantes da transcrição nº 15.302, do C.R.I. desta Comarca.".
para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e MARIA DE LURDES SOUZA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 20/11/2003.- Eu, _ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DE FRANCISCO PAULO DA SILVA

TIPO DE AÇÃO: HERANÇA JACENTE.
Nº DOS AUTOS: 000292/2000 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: FRANCISCO PAULO DA SILVA.
1ª PRAÇA: 13/02/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 27/02/2004, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 60% do valor da avaliação).
LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.ONUS: Nada consta nos autos.
AVALIAÇÃO: R$-3.000,00 (08/03), atualizado em R$-3.098,57 (11/03).
DEPOSITÁRIO: DEPOSITÁRIO PÚBLICO JUDICIALDESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terreno urbano sob nº 09-A, da subdivisão do lote nº 09, da quadra 18, com área de 150,00 mts2, situado na esquina das ruas Santa Rosa com Av.Santa Cândida, Jardim Santa Clara, nesta cidade, matriculado sob nº 10.834, do C.R.I. desta Comarca, contendo como benfeitorias, 01 construção em alvenaria, em péssimo estado de conservação.".
para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente ao requerido FRANCISCO PAULO DA SILVA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 20/11/2003.- Eu, _ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a)RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
COMARCA DE COLORADO-ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO do(a) executado(a) GLAUCIO DIAS FIGUEREDO, com o prazo de 30 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO do(as) executado(as) GLAUCIO DIAS FIGUEREDO, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 012/2000 (e apenso 032/1999) que lhe move a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do débito da quantia de R$-122.203,99, representados pelas certidões de dívida ativa nºs 02373599-7, , 02318318-8 e 02318319-6, expedidas pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, acrescida das cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Colorado, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2.003. Eu_ (Aya Sato), escrivã, digitei e subscrevi

(a)RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S): IND. COM. DE MÓVEIS LOBATO LTDA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUTIVO FISCAL.
Nº DOS AUTOS: 000013/2001 EXEQUENTE(S): A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): IND.COM. DE MÓVEIS LOBATO LTDA.
1ª PRAÇA: 13/02/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 27/02/2004, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante
LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.ONUS: Penhora em outros autos.
AVALIAÇÃO: R$-30.000,00 (07/03), atualizado em R$-31.113,44 (11/03).
DÉBITO: R$-9.854,49 (02/01), atualizado em R$-16.170,63 (11/03).
DEPOSITÁRIO: JOÃO ALVES NETO.DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terras sob nº 234-A-B1-III, originado da subdivisão da Gleba Colorado, no Município de Lobato, desta Comarca com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.765, do C.R.I. desta Comarca, contendo 02 (dois) barracões industriais.".
para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados IND. COM. DE MÓVEIS LOBATO LTDA, sendo representante legal o Sr.JOÃO ALVES NETO, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 20/11/2003.- Eu, _ (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

(a)RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA DOS BENS DO(S)
EXECUTADO(S): LATICINIOS BELA MANHÃ LTDA.

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
Nº DOS AUTOS: 000040/1997 (apensos 013/97, 051/96, 049/99, 185/95, 217/95 e 201/95).
EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO(S): LATICINIOS BELA MANHÃ LTDA.
1ª PRAÇA: 13/02/2004, ÀS 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, acima da avaliação. 2ª PRAÇA: 27/02/2004, às 09:00 horas, pelo maior lanço encontrado, desde que não seja aviltante.
LOCAL: ÁTRIO DO EDIFICIO DO FÓRUM.ONUS: Hipoteca em favor do Banestado S/A e Penhora em outros autos.
AVALIAÇÃO: R$-144.022,56 (08/03), atualizado em R$-148.754,70 (11/03).
DÉBITO: R$-4.932,33 (05/97), atualizado em R$-12.597,97 (11/03).
Débito inicial dos autos em apenso: R$-84.055,54.
DEPOSITÁRIO: GLÁUCIO ANDRÉ DIAS MENDES CAMPOS.
DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote de terras sob a denominação de B-1, originado da subdivisão do lote "B", este da subdivisão de partes dos lotes nº 05 e 06, com área de 2.111.425 mts2, situado na Gleba Bacia do Pirapó, matriculado sob nº 12.958, do C.R.I. desta Comarca, contendo um complexo industrial onde funcionava a sede da empresa devedora, contendo 01 (um) escritório com 'varias salas, banheiro, cozinha; 01 (um) prédio industrial com plataforma, dois laboratórios, uma sala de fabricação, três câmaras frias, uma sala de embalagem e uma plataforma de expedição; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) cantina e uma sala de máquina, R$-144.599,97; B-) Lote de terras rural, sob a denominação de B-1, originado da subdivisão do lote "B", e este da subdivisão de partes dos lotes nºs 05 e 06, com área de 1.325,525 mts2, situado na Gleba Bacia do Pirapó, matriculado sob nº 13.663, do C.R.I. desta Comarca, R$-4.131,43; C-) Terminal telefônico Prefixo nº 044-323-1317, contrato de participação financeira 2101-00735-2, R$-23,30.".
para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados LATICINIOS BELA MANHÃ LTDA, sendo representante legal o Sr.GLÁUCIO ADRÉ DIAS MENDES CAMPOS, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 20/11/2003.- Eu, (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

RICARDO LUIZ GORLA
Juiz de Direito

Congonhinhas

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Réu: ZEVIR DO NASCIMENTO
Prazo: 60 (SESSENTA) DIAS
Processo Crime nº 004/2001

A Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, MMa. Juíza de Direito da Comarca de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu ZEVIR DO NASCIMENTO, vulgo "Zè Canudo", brasileiro, casado, lavrador, natural de Castro-PR (14/11/956), filho de Salvino do Nascimento e Cirina de Lourdes Dias do Nascimento, residente e domiciliado a rua Principal do patrimônio do Vaz, neste município e Comarca, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi nos autos de Processo Crime nº 004/2001, movido pela Justiça Pública, ABSOLVIDO com fundamento no artigo 386, II, do CPP. E, como não tenha sido possível INTIMAR pessoalmente o réu, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 60 (SESSENTA) DIAS, que correrá a partir de sua Publicação, fica referido réu INTIMADO da sentença condenatória acima mencionada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, após o término do prazo fixado no presente Edital, para, querendo, recorrer a Instância Superior, tudo sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como, publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, ao(s) ____/____/____. EU, (Paulo Nunes de Oliveira), Escrivão o digitei e subscrevi.

ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

Corbélia

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DANIEL DA SILVA BARBOSA e ELZA DA SILVA BARBOSA - COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor **Loril Leocádio Bueno Júnior,** Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os herdeiros **DANIEL DA SILVA BARBOSA** e **ELZA DA SILVA BARBOSA**, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Cível sob nº 289/03, um Inventário, proposto por JOSÉ DA SILVA BARBOSA. É o presente expedido para **CITAÇÃO** dos herdeiros **DANIEL DA SILVA BARBOSA** e **ELZA DA SILVA BARBOSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo legal, se habilitarem no presente processo, referente aos bens deixados pelo falecimento de Procópia da Silva Barbosa, tudo de conformidade com o despacho de fls. 32, a seguir transcrito: *Citem-se os herdeiros relacionados as fls. 13, por edital com prazo de 30 dias.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 13 de novembro (11) de 2.003. Eu_ Braz Favretto, Escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VILCEU MACHADO COSTA - COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor **Loril Leocádio Bueno Júnior,** Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido **VILCEU MACHADO COSTA**, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Cível sob nº 092/03, uma Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. É o presente expedido para **CITAÇÃO** do requerido **VILCEU MACHADO COSTA**, brasileiro, divorciado, agente operacional, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, tudo de conformidade com o despacho de fls. 20, a seguir transcrito: *Cite-se por edital com prazo de 30 dias. "a" Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz de Direito.* Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 20 de novembro (11) de 2.003. Eu_ __Braz Favretto, Escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, desta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem por este Juízo e Cartório da Terceira Vara

Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processam aos termos dos autos sob nº 675/97, de CURADORIA DE AUSENTES em que é requerente: CRISTINA APARECIDA MICHENKO e requerido: PEDRO MICHENKO, Ficando devidamente CITADOS OS AUSENTES, para oferecerem artigos de habilitação, no prazo de quinze (15) dias, após o prazo do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Foz do Iguaçu, aos 24 de setembro de 2003. Eu,__ ANDRÉIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO DOS SANTOS

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Celso Guisard Thaumaturgo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente do requerido Antonio dos Santos que por este Juízo tramitam os autos de Alimentos sob nº 1071/99, contra si proposta por Débora Maria dos Santos representada por Amália Gina dos Santos Leal cuja petição mereceu o seguinte r. despacho a seguir transcrito: 1-... Vistos, etc.. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo a partir da citação. 2- Designo o dia 15 de abril de 2004, às 16:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas independentemente de prévio deposito de rol, importando a ausência desta em arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. 3- Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2003. Celso Guisard Thaumaturgo-Juiz de Direito.
E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta apresente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados a inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Ao 18 dias do mês de novembro ano de 2003. Eu, (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Müller
escrivã designada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do REQUERIDO HAMILTON GOMES DE OLIVEIRA

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Celso Guisard Thaumaturgo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente do (a) Requerido Hamilton Gomes de Oliveira que por este Juízo tramitam os autos de Alimentos sob nº 963/2003 contra si proposta Stephani Rafaela oliveira e Christopher Raphael de Oliveira representados por Nadir de Abreu cuja petição mereceu o seguinte r. despacho a seguir transcrito: 1-... Vistos, etc... Provada a relação de paternidade entre alimentante e alimentado (fls.07 08 e 11) arbitro por ora, os alimentos provisórios em quantia equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais), quantia devida a partir da citação, e designo audiência para o dia 23 de março de 2004 as 13:30 horas. Cite-se a parte requerida e intimem-se os autores a fim de que compare4ça, a audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas independentemente de prévio deposito do rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Ciência ao Ministério Público. Foz do Iguaçu, 31/07/2003- Celso Guisard Thaumaturgo- Juiz de Direito.
E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta apresente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados a inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Ao 18 dias do mês de novembro ano de 2003. Eu, (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Müller
escrivã designada

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA EDLEISA VIEIRA MOTA

PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Celso Guisard Thaumaturgo MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quando o presente Edital ou de conhecimento tiverem, especialmente do (a) requerida Edleisa Vieira Mota que por este Juízo tramitam os autos de Guarda e Responsabilidade c/c pedido Liminar de Busca e Apreensão sob nº 1922/2002, contra si proposta por Mario Alberto Gonzalez Ugarte cuja petição mereceu o seguinte r. despacho a seguir transcrito: 1- Cite-se a parte requerida, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para a mesma apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2003. Celso Guisard Thaumaturgo-Juiz de Direito.
E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta apresente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados a inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Ao 19 dias do mês de novembro ano de 2003. Eu, (escrivã designada) digitei e subscrevi.

Danielle Kosciuk Müller
escrivã designada

Francisco Beltrão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BANCO GENERAL MOTORS, CNPJ. nº. 17.352.667/0001-56, na pessoa de seu representante legal – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de BANCO GENERAL MOTORS S.A, CNPJ. nº. 17.352.667/0001-56, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, dar regular andamento nos autos sob o nº. 304/2001 de Busca e Apreensão que Banco General Motors move contra Zilso Presotto, sob pena de extinção. Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2003. Eu __Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi..

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO SCHMITZ MEURER, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe LUCIANE SCHMITZ – CPF. nº. 019.119.279-14 - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de EDUARDO SCHMITZ MEURER, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe LUCIANE SCHMITZ, atualmente em lugar ignorado, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, dar regular andamento nos autos nº. 261/2003 de Ação Revisional de Pensão Alimentícia que Eduardo S. Meurer move contra Claudiomir Meurer, que tramita na 2ª. Vara Cível e Anexos, sob pena de extinção. Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2.003. Eu, Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DA SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JAIR AGOSTINHO GONÇALVES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação e intimação de JAIR AGOSTINHO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente em lugar ignorado, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação e contestar a ação de Divórcio Litigioso, sob n. 691/2003, que Nair Gonçalves move contra Jair Agostinho Gonçalves, resultar frustrada esta, no prazo de 15 dias, fluirá da data da audiência designada para o dia 09/03/2004, as 10:30 horas; que a requerente, alegou em síntese, o seguinte: A autora casou-se com o requerido em 14 de agosto de 1976, pelo regime de comunhão parcial de bens, nesta Comarca, estando separada de fato, há 23 anos, vivendo sob tetos distintos, a autora já convive com outra pessoa e tem três filhos com a mesma, não possuem bens a partilhar, face com fulcro no art. 226 do CPC. Além de requerer a citação do Requerido, para contestar a ação, querendo, sob pena de revelia, requereu a decretação do divórcio, ouvida do Ilustre representante do Ministério Público, com a condenação da requerido nas cominações legais, no pagamento das custas processuais e honorários Advocatícios, testemunhas, expedição de mandado de averbação ao Cartório devido, dispensa do prazo do transito em julgado da sentença. A AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, e deu valor à causa de R$ 240,00. Raquel B. S. Lavrati - Advogado. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Francisco Beltrão, 25 de novembro 2.003. Eu, _____Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
DA SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERESA FAUSTINO DA SILVA – RG. nº. 7.764.325-7/PR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de citação e intimação de TERESA FAUSTINO DA SILVA, brasileira, casada, residente em lugar ignorado, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação e contestar a ação de Divórcio, sob n. 696/2003, que Arthur Augusto da Silva move contra Teresa Faustino da Silva, resultar frustrada esta, no prazo de 15 dias, fluirá da data da audiência designada para o dia 10/03/2004, as 10:00 horas; que o requerente, alegou em síntese, o seguinte: O requerente casou com a requerida pelo regime da separação de bens, em 18 de dezembro de 1999, estão separados de fato, há mais de 02 (dois) anos, o autor e requerida, embora tenham casado no civil somente no ano de 1999, viveram juntos pelo período de 17 (dezessete) anos, e durante esta convivencia tiveram 03 (três) filhos, Izaqueu Faustino Barros da Silva, Daiane Faustino Barros da Silva e Ana Corolina Fastino Barros da Silva. A requerida possui personalidde agressiva, maltratava o esposo e seus filhos, e, após Ter traído seu marido por inumeras vezes, resolveu ir viver com outro homem, no mês de maio de 2001, deixando os filhos na companhia do pai. Comprovada a separação de fato por mais de dois anos, podem os conjuges requerer ação direta de divórcio, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº. 6.515/77 e parágrafo 2º do artigo 1580 do CPC. Durante a vida conjugal, não construíram patrimônio. Quanto aos poucos bens que o casal possuia, guarnecedores do lar, foram os mesmos divididos por ocasião da separação de fato. O requerente com base no artigo 1578 do CC, pede seja retirado seu sobrenome do nome da requerida, voltando a mesma, a usar o nome de solteira, ou seja TERESA FAUSTINO DE BARROS. Os filhos do casal devem permanecer sob a guarda e responsabilidde das pessoas que estão que lhes cuindado e etendendo. Ante o Exposto, e nos termos da Legislação em vigor, requereu a decretação do divórcio, citação da requerida sob pena de revelia e confissão, prova documental, prova pericial e depoimento testemunhal, benefício da Justiça Gratuira, ouvida do Ilustre representante do Ministério Público, e que seja a ação totalmente julgada procedente. O AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, e deu valor à causa de R$ 500,00. Edson Ghettino - Advogado. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Francisco Beltrão, 25 de novembro 2.003. Eu, Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Cmargo, 2112, Cx. Postal 281, Cep. 85.601.610 - fone (046) 524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

Edital de Citação dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS EDITAL DE CITAÇÃO dos Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos, com prazo de trinta (30) dias, para contestarem a Ação de Usucapião sob nº. 707/2003 que Antonio José de Oliveira move contra Clemente Cardoso, que trâmita nesta 2ª. Vara Cível e Anexos, sito à Rua Tenente Camargo, 2112, nesta Cidade, da área usucapiendo sobre o Lote nº. 08, da gleba nº. 10, área 35.000m2, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE - NORTE: Por linhas secas, confronta com o lote n.7, da mesma gleba. AO ESTE: Pelo Rio Pinheiro, confronta com o lote n. 14 da mesma gleba. Ao SUL: Por um sanga, confronta com o lote n. 1 da mesma gleba, devidamente Matriculado sob o nº. 3.544 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, dado valor da causa: R$ 6.000 – Advogada Dra Raquel B. S. Lavratti, tudo conforme inteiro teor do despacho seguinte: 1. Citem-se por mandado aquele em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, os confinantes e o MP. Citem-se os demais, inclusive os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, por edital, com prazo de trinta dias. 2. Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Em, 06 de novembro de 2003. (As) Rosselini Carneiro, Juiz de Direito. OBS: O AUTOR GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2003. Eu, _Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx.P. 85.601.610, fone (046)-524-4200
Casimiro Bedenarski-Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JORGE DE SOUZA – CPF. nº. 512.782.359-49 - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de Citação do executado Jorge de Souza – CPF. nº. 512.782.359-49, atualmente em lugar incerto, para no prazo de cinco (5) dias, pague o principal e acessórios legais, no valor de R$ 913,86 (novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), corrigido ate 26/07/2002, tendo sido arbitrados os honorários em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos autos nº. 206/2002 de Executivo Fiscal que Município de Francisco Beltrão move contra Jorge de Souza, e não sendo apresentados embargos no prazo de trinta (30) dias, se presumirão aceitos pelo devedor, como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Francisco Beltrão, 10/11/2003. Em,_ Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi..

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

Goioerê

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ

SÉRGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000552/1997.
REQUERENTE(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.
REQUERIDO(a): SILENE LUCIANO VIEIRA.
SENTENÇA: "VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE ÍNTERDIÇÃO SOB N°. 552/97 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO SILENE LUCIANO VIEIRA. 1. Traía-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Silene Luciano Vieira, devidamente qualificado na inicial, argumentado que a interditanda é portadora de transtorno hipercinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9. Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnaram peia decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portadora de transtorno hipercinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3° inciso Il do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curadora deusa Maria Ribeiro Tameirão, devidamente qualificada na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9°, inciso li, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lês 6.015/73). Após, intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa locai e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora ora nomeada, dispenso a especialização da hipoteca legai, com esteio no art. 1.188 da Lei adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioere, sexta-feira, 29 de agosto de 2003. (a) Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito.."
CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portadora de transtorno hipercinético da conduta - (CID 310.9/7 - 314.2/9). Aos 28 de novembro de 2.003.Eu____(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

INTIMANDO: GOIOLAR COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CGC nº.79.743.415/0001-05; FRANCISCO IRAN CARNEIRO SILVA, inscrito no CPF/MF nº.031.589.208-08 e ANGELITA F. DE LIMA SILVA., inscrito no CPF/MF nº.031.589..200-08.
PROCESSO: EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000039/1995
EXEQUENTE(s): FAZENDA NACIONAL.
EXECUTADO(s): GOIOLAR COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO CIVIL LTDA, FRANCISCO IRAN CARNEIRO SILVA e ANGELITA F. DE LIMA SILVA.
SALDO DEVEDOR: R$1.984,54 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a ser corrigido na data do pagamento.
BEM PENHORADO: a) Lote urbano nº.01 da quadra 118, com área total de 396,00 m², situado no Município e Cidade de Moreira Sales – PR, com suas divisas e confrontações descritas na matrícula nº.13.186, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Goioere - Paraná.
OBJETIVO: para, que, fique INTIMADO acerca da penhora realizada sobre o bem acima descrito – pertencente ao devedor Francisco Iran Carneiro Silva e Angelita F. de Lima Silva – bem como, para, querendo, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Aos 27 de novembro de 2.003. Eu___(JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

Ibaiti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DO RÉU VALDEMIR ZUMBINI, VULGO "AMARELINHO", NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 035/01.
A Doutora Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o réu VALDEMIR ZUMBINI, vulgo "Amarelinho", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11.01.83, portador do RG. 9.187.226-9-PR., filho de Pedro Zumbini e Alice Martins Zumbini, residia na Rua da Amizade, s/nº-(próximo à Mercearia do Eliezer), Bairro "25", nesta Cidade, atualmente em local ignorado, edital este, com o prazo de 10-(dez) dias e, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, o intima, nos autos de processo crime nº 035/01, para que compareça a este Juízo, para justificar o não cumprimento da pena à qual foi condenado, ficando cientificado que persistindo no descumprimento, poderá ser revogado o benefício da substituição da pena privativa de liberdade, por pena restritiva de direitos. Para conhecimento de todos, é passado presente edital, que será afixado no local de costume do Forum, e publicado na forma da lei. Dada e passada nesta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu-(Joel Candido da Silva), escrivão que digitei e subscrevi.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
De SANDOVAL BATISTA DE JESUS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de trinta dias, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente SANDOVAL BATISTA DE JESUS, pelo presente INTIMA-O nos termos da sentença proferida nos autos nº 026/2001 de Execução de Titulo Extrajudicial, movida por Gilmar Barbosa em face de Sandoval Batista de Jesus. SENTENÇA: " AUTOS Nº 026/2001 – 1. Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo

Civil c.c art. 51, caput, da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pelo exequente às fls. 39, julgo extinto o presente processo. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. 3. Desentranhem-se os títulos executivos entregando-os ao exequente, mediante recibo nos autos e substituição por fotocópia. 4. Oficie-se ao Juízo deprecado, para que se proceda o levantamento da penhora de fls. 15. 5. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Imbituva, 24 de fevereiro de 2003. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS – JUIZ SUPERVISOR" Publicado como expediente judiciário (JUSTIÇA GRATUITA). Imbituva, 20/11/2003. Eu, _ Marcelo Antonio Menon, secretário, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz Supervisor

Iporã

EDITAL DE CITAÇÃO DE REURY JOSÉ TOLEDO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do herdeiro REURY JOSÉ TOLEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, atualmente residente e domiciliado em lugar ignorado; dos autos de INVENTÁRIO sob nº 568/2002, em que figura como Inventariante Cleide Fava Munis, em trâmite perante esta Vara Cível da Comarca de Iporã-Pr, à Av. Silvino I. Eidt, 871, do bem deixado pelo falecimento de Cirilo Fava e Creuza Fava, ocorridoo em 23 de novembro de1994 e 19 de dezembro de 1999, inscritos no CPF sob nºs 062.935.149-04 e 328.382.719-20, respectivamente, tendo como viúva DURVALINA GOMES FAVA e herdeiros necessários: Cleide Fava Munis casada com Luiz Carlos Munis; Sérgio Carlos Fava casada com Cleivy Ribeiro Fava; Nelson Fava casado com Nara Faltz Fava; Maria Célia Fava; José Luiz Fava casado com Edna de Oliveira Fava; Silvio Roberto Fava; Creuza Fava; Jerrine José Toledo; Neyla Cristina Toledo; Rosana Cristina Toledo casada com Israel A. da Silva; e Reury José Toledo; não deixando testamento ou declaração de última vontade, entretanto bem a inventariar, a seguir descrito: a) lote urbano com área total de 675,00 metros quadrados, constituído pela Data de Terras nº 19, com quadra 04, encravada na Gleba Atlântida, situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, com as metragens, divisas e confrontações constantes da transcrição nº 96000, nº95, página 100, do Cartório de Reigstro de Imóveis desta Comarca. Advertência: concluídas as citações, abrir-se-á, vista às partes, pelo prazo comum de dez (10) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações, podendo argüir erros ou omissões, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 07 de novembro de 2003. Eu _ Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão o subscrevo.
Advogada: Dr. Antonio Carlos Vavassore.

GUILHERME DE PAULA REZENDE
Juiz de Direito

NF 82740 - R$ 198,00

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR *FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA,* JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados sob nº.871/203, em que são Requerentes: ALBINO CHUDEK, brasileiro, agricultor, portador do CPF sob nº.071.115.689-15 casado com JOCELIA CHUDEK, brasileira, aposentada, portadora do CPF sob nº.68.897.099-72, ambos residentes e domiciliados na Localidade conhecida como Nhapindazal, Município de Irati – Pr.; e Requerido: ESTE JUÍZO; tendo por objeto a legalização do "IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE NHAPINDAZAL, MUNICÍPIO DE IRATI – PR., COM ÁREA DE 36.300,00 M2. OU 01 ALQUEIRE E 20 LITROS; tendo por confrontante: ALEXANDRE MUDREI e sua esposa, se casado for; que a posse dos Autores sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Outubro de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA -
JUIZ DE DIREITO

Iretama

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) N DA SILVA & CIA LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/02/2004 às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/02/2004 às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.
LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, 510, Centro, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 96/99 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Federal de Campo Mourão, Estado do Paraná, extraída dos autos nº 2000.70.10.001466-7 de Execução Fiscal movida por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ contra N DA SILVA & CIA LTDA.
BENS: "A) Um Balcão de Vidro Temperado de 3,00 mts, com três divisórias e rodapés vermelho, Avaliado em R$ 318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). B) Um Balcão de Vidro Temperado de 2,40 mts, com três divisórias e rodapés vermelhos. Avaliado em R$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais). C) Um Balcão de Vidro Temperado de 2,60 mts, com três divisórias e rodapés vermelho. Avaliado em 284,50 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Um Arquivo de seis Gavetas, (pandin Móveis de Aço), de cor "verde", sem chaves, com aproximadamente dois ou três anos de uso. Avaliado em R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).
AVALIAÇÃO: R$. 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais) EM 03/09/2003.
DEPOSITÁRIO: Em mãos de Nilton da Silva.
VALOR DO DÉBITO: 6.999,43 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Em 24/10/2003.
OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Nada consta.
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): N DA SILVA & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
Iretama, 27 de novembro de 2003.
Eu, _ _Andréa Cavalli Redim, Escrivã.

Danielle Guimarães da Costa
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PEDRO DIAS FLORES & CIA LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/02/2004 às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/02/2004 às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.
LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Avenida Paraná, Centro, 510, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 078/99 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra PEDRO DIAS FLORES & CIA LTDA.
BENS: "a) 01 Um Freezer conservador da marca Refricol Modelo C 50 B de Cor Vermelha com 02 tampas; Avaliação R$ 2.000,00 (dois mil reais); B) 01 (um) Freezer conservador de 02 tampas de capacidade 1.200 litros, na cor branca sem marca; Avaliação R$ 2.000,00 (dois mil reais); C) 01 (uma) Fabrica de gelo da marca refricol capacidade de 20 barras nº 3159 A; Avaliação R$ 4.000,00 (quatro mil reais); D) 305 (trezentos e cinco) caixas de Vasilhame com engradado Coca-Cola 290 ml; Avaliação 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) E) 02 (dois) Freezer 02 tampas sem marca na cor vermelha capacidade 400 litros; Avaliação R$ 2.000,00 (dois mil reais).
AVALIAÇÃO: R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS) Em 25/02/2002.
VALOR DO DÉBITO: R$ 18.481,22 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) em 10/10/2003.
DEPOSITÁRIO: Em de MAURICIO FLORES.
OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Nada consta nos autos
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PEDRO DIAS FLORES & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
Iretama, 27 de novembro de 2003.
Eu, Andréa Cavalli, Escrivã.

Danielle Guimarães da Costa
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) M. I. RODRIGUES E ANDRADE LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04/02/2004 às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/02/2003 às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.
LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, Centro, nº 510, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 05/98 e apensos 02/99 e 76/00 de EXECUTIVOS FISCAIS movidos pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra M. I. RODRIGUES E ANDRADE LTDA.
BENS: **AUTOS nº 05/98,** 01) Foram penhorados 500 Cones de Aço para enrolar Fios de Poliéster, avaliados em R$ 3,00 (três reais) cada fazendo um total de R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). 02) 5.034,89 m2, do lote de terras nº 132-Parte, com a área de 3,00 alqueires, destacado do lote nº 132, da 1ª Secção da Gleba Iretama, destacada da Gleba nº 9, da Colônia Muquilão, município de Iretama – Pr, nesta Comarca, possuindo os seguintes limites e confrontações ações: tem por ponto de origem um marco à margem esquerda do Ribeirão Maibuch; deste ponto segue o rumo magnético NE 49º00'SW, com a distÂncia de 520,00 metros com o lote nº 132-A (parte), até novo marco; desse ponto, a esquerda seguindo o rumo NW 52º30'SE, com a distância de 143,00 metros com o lote nº 132-C(parte), até novo marco, na divisa do lote 131-A; desse marco, á esquerda segue o rumo SW 49º00'NE, com distancia de 475,00 metros com o lote nº 131, até novo marco, à margem esquerda do Ribeirão Maibuch; daí desce pela margem esquerda do referido Ribeirão, até o marco de Origem. Matricula nº 3.376 do CRI de Iretama – Pr. Proprietário M I RODRIGUES E ANDRADE LTDA. AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), EM 16/08/2002. **Autos nº 02/99,** Foram penhorados 70 (setenta) pares de sapatos, avaliados em R$ 1.750,00(UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **Autos nº 76/00,** Foram penhorados 500 Cones de Aço ao valor de 3,00 (três) reais cada, fazendo um total de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) EM 16/08/2002.
VALOR DO DÉBITO: R$ 8.097,85 (doze mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 28/11/2002
DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. GILDERENO GOMES RODRIGUES.
OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: Nada consta nos autos
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): M. I. RODRIGUES E ANDRADE LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
Iretama, 27 de novembro de 2003.
Eu, _(Andréa Cavalli Redim), Escrivã.

Danielle Guimarães da Costa
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) MALHARIA IRETAMA LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/02/2004 às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/02/2004 às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.
LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, 510, Centro, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos nº 034/2001 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MALHARIA IRETAMA LTDA.
BENS: "a) 150 (cento e cinquenta) camisetas esportivas nos tamanhos P-M-GG. Avaliadas em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
AVALIAÇÃO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Em 22/10/2002.
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.451,60 (hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) em 18/11/2002.
DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. VALDIR SQUIAVON.
OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.
ÔNUS: nada consta.
Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MALHARIA IRETAMA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.
Iretama, 27 de novembro de 2003.
Eu, _____(Andréa Cavalli Redim), Escrivã.

Danielle Guimarães da Costa
Juíza de Direito

Ivaiporã

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Paulo César Roldão, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. FAZ SABER aos interessados e a todos quantos pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, para que tomem ciência da presente medida, bem como, contestá-la, querendo, no prazo legal. PROCESSO: Autos nº 284/03 de Ação de Usucapião, em que é requerente Álvaro Branco e Outra e requerida Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Outra. IMÓVEL OBJETO: "Data de terras nº 09 (nove), da quadra nº 120 (cento e vinte), com a área de 450,00 m², situada no quadro urbano desta cidade, Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os limites e confrontações constantes da transcrição nº 12.811 do CRI desta Comarca, a qual continha e contém em sua superfície uma casa de madeira serrada e alvenaria, com instalações elétricas e hidráulicas, medindo 60,00 m², bem como, outras reformas realizadas posteriormente". ADVERTÊNCIA: Caso não contestem, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Ivaiporã/PR, vinte e um (21) de outubro (10) de dois mil e três (2003). Eu, Luís Antônio Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Paulo César Roldão,
Juiz de Direito.

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de intimação de Nelson Wargha, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias , de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível , se processam os autos 110/91, Ação de Ressarcimento de Dano (em execução), que lhe move o Espólio de Miguel Murilo, onde foi efetivada a penhora incidente sobre "8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), de um prédio de tijolos, coberto de telhas, próprio para comércio, sob o n.º 845 da Rua Paraná, nesta cidade, e mais uma casa residencial de tijolos, coberta de telhas, com o respectivo terreno próprio, de forma irregular, contendo a área superficial de 387,20m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 2.760 do CRI local. Por este edital intima-o para, no prazo de 10 (dez) dias, embargar a execução, contados da publicação na forma da lei, e depois de quarenta e cinco (45) dilatórios, ciente de que, na ausência dos embargos, presumir-se-ão por si aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente, caso em que deverão ocorrer os demais atos da execução, até o final. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte e seis de maio do ano dois mil e três. Eu, _(Luiz Marcelo Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.
Assistência Judiciária.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

" Edital de CONHECIMENTO ao público e interessados dos relatórios analíticos da prestação de contas efetuada pelo CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-PR- com prazo de DEZ (10) DIAS.-="
Edital de CONHECIMENTO ao público e interessados de que na Única Vara Civel e Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Jaguariaíva-Pr, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas n.º 16- cidade alta, encontram-se em seus tramites legais, os autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS, autuado sob o n.º 034/2.003, em que figura como autor CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA/PR, onde foi devidamente apresentada a competente prestação de contas, relativas ao período de 01/10/2003 à 31/10/2.003 das receitas e despesas de referido Conselho, estando referidos relatórios na secretaria, à disposição do público e interessados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, vinte e quatro de novembro de 2003.

a) MARCOS VINICIUS CHRISTO.
Juiz de Direito.

Jandaia do Sul

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOSÉ MARTINES CIPRIANO-Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS DO FALECIDO JOSÉ FABRE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA JANES DE FÁTIMA PALAZZO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 554/2.003, de ARROLAMENTO SUMÁRIO, em que é inventariante JOSÉ MARTINS CASTILHO, e inventariada MARIA GONZALES FABRE, pelo presente CITA os EVENTUAIS HERDEIROS DO FALECIDO JOSÉ FABRE, falecido aos 16 de maio de 1.981, atualmente em endereço ignorado, para, querendo, se manifestem nos autos de Arrolamento, que refere-se aos seguintes imóveis: 1-) Lote de Terras urbano sob nº. 116-B-1-4, destacado do lote nº. 116-B-1-A, com a área de 341,40 m2., situado no Jardim Pelissari, nesta cidade, matrícula nº. 6.056, do C.R.I. 1º. Ofício desta Comarca, e 2-) Apartamento nº. 12, situado no 2º. Pavimento do Condomínio Edificio Marques de Pombal, nesta cidade, matrícula nº. 5.013, do C.R.I. do 2º. Ofício desta Comarca, constando ainda da relação de herdeiros as seguintes pessoas: Francisca Gonzales Rosa, Dolores Gonzales Almeida e Jorge Dias de Almeida, Gines Gonzales Abad e Uldimira Segantini Gonzales, Izabel Gonzales Guilhen e Miguel Guilhen Pons, Adelaide Gonzales Castilho e José Martins Castilho, Francisco Gonzales Abad, Júlia Gonzales Peres e Caetano Peres Fernandes, Miguel Gonçalves Abade e Antonia Peres Gonçalves, Maria Luíza Savassa Gonzales e Helena Savassa Gonzales, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor no petitório inicial (art. 285, e 319, do C.P.C.) DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2.003. Eu, _ (Marcio Rogério Navarro Ambrozio), Auxiliar Juramentado que digitei e subscrevi.

JANES DE FÁTIMA PALAZZO
Juiz de Direito

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO – DO REQUERIDO PEDRO ALCÂNTARA RIBEIRO NETO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora, Juíza de Direito em exercício nesta comarca, MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 241/00 de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL DECORRENTE EM ACIDENTE DE TRABALHO, em que é requerente: MARIA TERESA FLAUSINO DOS SANTOS e, requeridos: PEDRO ALCÂNTARA RIBEIRO NETO e sua esposa MARIA ELISA NAVARRO RIBEIRO; JOSÉ CARLOS RIBEIRO e sua esposa VIRGÍNIA LUIZA GOBBO RIBEIRO e DANIEL DINAS RIBEIRO e AMANDA DINAS RIBEIRO. Determina-se a CITAÇÃO do requerido PEDRO ALCÂNTARA RIBEIRO NETO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta aos termos da presente ação. CONSIGNANDO-SE que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, pelo BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, conforme a lei /DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2003. Eu, _____ (SUELI AP. ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS
Juíza de Direito

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE WANDERLEI BERNARDO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) WANDERLEI BERNARDO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2486/2003, de NEGATORIA DE PATERNIDADE, contra si proposta por L.G.S.B., rep.pela mãe ISABEL CRISTINA DE SOUSA PEREIRA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) WANDERLEI BERNARDO DE OLIVEIRA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE S.P.L. e W.P.L., rep.pela mãe ELIZABETH PINHEIRO MENEZES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) ELIZABETH PINHEIRO MENEZES, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2598/2003, de REVISIONAL DE ALIMENTOS, contra si proposta por NELSON LEITE, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) ELIZABETH PINHEIRO MENEZES, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALTER SEBASTIÃO POZZOBOM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) VALTER SEBASTIÃO POZZOBOM, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2669/2003, de CONV. DE SEP. EM DIR. LITIGIOSO, contra si proposta por LUCIA AYUMI FUJITA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) VALTER SEBASTIÃO POZZOBOM, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDEMIRO DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) CLAUDEMIRO DE ALMEIDA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 528/2002, de EXEC. DE ALIMENTOS, contra si proposta por D.M.A., rep.pela mãe LUCINETE DE ALMEIDA, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 732 e 733 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) CLAUDEMIRO DE ALMEIDA, para que proceda o pagamento da quantia reclamada pela requerente no valor global de R$236,73(duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), relativa a pensão alimentícia em atraso, no prazo de 03(três) dias, e/ou justificar a impossibilidade de fazê-lo ou provar que já o fez no mesmo prazo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil e para que também proceda no prazo de 24 horas o pagamento no valor de R$470,64(quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), ou ainda apresente bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRISCILA REGINA DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) PRISCILA REGINA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1872/2003, de EXON. DE ALIMENTOS, contra si proposta por NOEL JACINTO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) PRISCILA REGINA DA SILVA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMADEU TERRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) AMADEU TERRA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2617/2003, de DIV. DIR. LITIGIOSO, contra si proposta por MARIA NEIDE VERES TERRA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) AMADEU TERRA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2653/2003, de DIV. DIR. LITIGIOSO, contra si proposta por TEREZA ALVES RIBEIRO, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCAS CARLOS JAVARA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) LUIZ CARLOS JAVARA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Familia, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 1158/2003, de DIV. DIR. LITIGIOSO, contra si proposta por ROSE MARIA JAVARA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) LUIZ CARLOS JAVARA, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. (2003). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ITAMAR PEREIRA DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Familia, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a ITAMAR PEREIRA DE LIMA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1707/2002 de ação de EXEC. DE ALIMENTOS proposta por si contra ANTONIO TAVARES DE LIMA e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 33, a seguir transcrito: "Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 07 de novembro de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a ITAMAR PEREIRA DE LIMA, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três(2003). Eu,CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Familia, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 1895/2000, de ação de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO proposta por si contra O JUIZO e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 70, a seguir transcrito: "Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 07 de novembro de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a CLAUDIO APARECIDO DA SILVA, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três(2003). Eu, CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUCIR CAMPOS LUCAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Familia, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a CLAUCIR CAMPOS LUCAS, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 248/2002, de ação de DIVORCIO DIR.LITIGIOSO proposta por si contra SANDRA ELENA RIBEIRO FELIX LUCAS e, em virtude de a parte Requerente encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através de advogado, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção, na conformidade com o r. despacho de fls. 30, a seguir transcrito: "Intime-se via edital com o prazo de 30 dias a autora para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção. Londrina, 07 de novembro de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente a CLAUCIR CAMPOS LUCAS, foi expedido o presente edital que será publicado uma única vez no Diário da Justiça, gratuitamente, em razão da parte Requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três(2003). Eu, CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGINALDO GOMES SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Familia, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a REGINALDO GOMES SILVA, brasileira(o), Solteira(o), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 492/1998, de ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, proposta por J.C.S., rep.pela mãe LUCIANA ALMEIDA SILVA contra REGINALDO GOMES SILVA, e, em virtude de a parte Requerida encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 113, QUE SEGUE ANEXO. "DESIGNO O DIA 03/11/2004 AS 15:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO O REQUERIDO SER INTIMADO VIA EDITAL ". Londrina, 12 de novembro de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente o REGINALDO GOMES SILVA, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

o doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Familia, Registro Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Londrina, Estado Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a EDUARDO SILVA, brasileira(o), Solteira(o), residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este r. Juízo da Primeira Vara de Família e Anexos, processam-se os autos sob nº 688/1999, de ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMEN-

TOS, proposta por A.C., rep.pela mãe CIRENE APARECIDA CANDIDO contra EDUARDO SILVA, e, em virtude de a parte Requerida encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por estarem os supra citados autos paralisados em Cartório, foi expedido o presente edital, para que o(a) mesmo(a) seja INTIMADO(A) DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 96, QUE SEGUE ANEXO. "DESIGNO O DIA 17/06/2004 AS 13:30 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO, DEVENDO O REQUERIDO SER INTIMADO VIA EDITAL ". Londrina, 14 de novembro de 2003. (a) Marco Antonio Massaneiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente o EDUARDO SILVA, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de DOIS MIL E TRÊS. Eu, _____ CÉLIA GARCIA DA SILVA, Escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL de CITAÇÃO do requerido ANTONIO AMADOR LUNA HURTADO FILHO, brasileiro, solteiro, do comércio, com o PRAZO de TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 21/2003, de ANULATÓRIA, movida por EVA MARIA RAMOS, contra ANTONIO AMADOR LUNA HURTADO FILHO e FERNANDO LOPES BUSSE, que através do presente CITA o requerido ANTONIO AMADOR LUNA HURTADO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder aos termos da presente ação, cientificando-o de que, querendo, poderá no prazo de QUINZE DIAS apresentar contestação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: A autora é uma das proprietárias de uma data de terras sob n.º 81, da planta da cidade de Apucarana, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 5.009 do 2º Ofício da Comarca de Apucarana-PR. Ela foi informada pelo cartorário do 1º Tabelionato de Notas de Apucarana acerca da existência e uma Escritura de Compra e Venda do aludido imóvel. Os cartorários desconfiou da autenticidade do documento público, de forma que, além de telefonar informando a autora, procedeu ao registro de ocorrência frente à 17ª S.D.P. de Apucarana. Consoante se extrai do documento público acostado, o primeiro réu adquiriu da autora – bem como de Abel Ramos, Luiz Ramos e Angela Maria Ramos – o imóvel. O segundo réu, notário designado, atestou a presença dos proprietários do imóvel, bem como o recebimento de R$40.000,00 pela venda. Cabe esclarecer que a venda do imóvel não existiu. A autora e demais proprietários não conhecem o primeiro réu, suposto adquirente do imóvel em questão, muito menos receberam dele algum valor pecuniário ou ajustaram qualquer negócio jurídico. Várias são as evidências e provas de que a simulação ocorreu. O Sr. Abel Ramos (um dos proprietários do bem) faleceu em 27/05/2002. O Sr. Luiz Ramos (também proprietário) faleceu em 23.12.1994. Note, que o primeiro deles faleceu uns 4 meses antes da confecção da escritura, e o segundo, Luiz Ramos, morreu quase 8 anos antes. As certidões de óbito atestam de forma robusta que a Escritura de Compra e venda em tela é nula, haja vista que contém a inverídica informação do comparecimento de pessoas já falecidas, sua anuência e recebimento da quantia especificada. Outro fator merece destaque: todos os outorgantes vendedores (exceção de Abel Ramos) são qualificados como solteiros na escritura pública ora atacada, sendo que na verdade apenas a autora era de fato solteira. Sem dúvida outra manobra com intuito de facilitar a simulação da compra e venda; um desrespeito que vicia descritos e comprovados demonstram que a Escritura de Compra e Venda é nula de pleno direito. Frisando o que já exposto, a autora e demais proprietários do imóvel nunca venderam o imóvel, nada receberam como contraprestação pelo simulado negócio, não assinaram a escritura de compra e venda, bem como foram desrespeitados vários requisitos e formalidades legais na elaboração do documento. Tudo se leva a concluir pela iminente anulação da escritura forjada e suas conseqüências no plano jurídico. Assim, é a presente para requerer a citação dos réus, para, querendo, oferecerem sua defesa, sob pena de confissão e revelia. Requer-se a procedência total do pleito formulado, com o fim de ser declarada a anulação da escritura de compra e venda do imóvel descrito e seu conseqüente registro imobiliário sem que a venda produza qualquer efeito perante as partes e terceiros. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Solicita-se ainda a intimação do Tabelionato Distrital de Irerê-Comarca de Londrina, para que apresente o livro de registro de escrituras com a assinatura dos autores bem como as respectivas fichas com as firmas dos mesmos. Requer-se os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da legislação específica. Juntou documentos e deu valor à Causa (R$40.000,00). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido acima, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 04/09/2003. Eu, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MYRIAM HANNA AYOUB, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF/MF n.º 778.969.989-04, portadora da CIRG n.º 5.235.521-4-SSP/PR, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 244/1998, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R$2.527,79 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)–12.11.2002, proveniente de infrigencia do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas nºs 2261297-2; 2269361-1; 2277047-0, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida exequenda e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS. Londrina, vinte e oito (28) de outubro (10) de 2.003. Eu, _____, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA POLO SQUASH IND. DE CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 02487602/0001-40, na pessoa de seus representantes legais, Srs. RICARDO LUIZ DORE e RAONI CONSALTER WIHBY DORE, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 402/2001, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R$20.522,74 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)–20.12.2001, proveniente de infrigencia do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas nºs 02564998-2, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida exequenda e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS. Londrina, sete (07) de novembro (11) de 2.003. Eu, _____, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO DE C A DOMINGOS MADEIRAS, inscrita na CNPJ/MF n.º 02046256/0001-65, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ciro Afonso Domingos, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 611/2002, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R$342,85 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)–15.03.2002, proveniente de infrigencia do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas nºs 02236997-0, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida exequenda e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS. Londrina, vinte e nove (29) de outubro (10) de 2.003. Eu, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO OLIVEIRA SILVA – PADARIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 01886492/0001-27, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Oliveira Silva, atualmente com endereço ignorado, expedido dos autos n.º 637/2002, de EXECUTIVO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega ser credora sobre a importância de R$1.441,75 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)–15.04.2002, proveniente de infrigencia do ICMS, constantes das Certidões de Dívidas Ativas nºs 02598256-8, e para pagar a dívida no prazo de CINCO DIAS, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, sob pena de PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida exequenda e, após opor EMBARGOS a presente execução no prazo de TRINTA DIAS. Londrina, vinte e nove (29) de outubro (10) de 2.003. Eu, _____, Neusa Caris, Funcionária Juramentada, subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de JOSÉ MALAQUIAS, brasileiro, portador do Registro de Nascimento n.º 8.19663, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 204, Parque Ouro Branco, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de anormalidade psíquica permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA APARECIDA MALAQUIAS, brasileira, solteira, portadora da CIRG n.º 3.152.403-2, inscrita no CPF/MF n.º 365.448.399-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 989/2002, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 12 de novembro de 2003. Eu_____ (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

E**DITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR, JOSÉ GARCIA DE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 062.987.539-15**, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O DOUTOR RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 639/2002, de CAUTELAR INOMINADA, apenso aos autos n.º 638/2002 de AÇÃO ORDINÁRIA, movidas por JOSÉ GARCIA DE CAMPOS, contra BANCO BRADESCO S/A, que através do presente edital INTIMA o autor, JOSÉ GARCIA DE CAMPOS, para no prazo de QUARENTA E OITO HORAS dar efetivo prosseguimento aos feitos – promover o preparo das custas no valor de R$1.135,63 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)-referente aos autos 639/2002 – , bem como o valor de R$242,13 (duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)-referente aos autos n.º 638/2002 – , e o valor de R$40,00 (quarenta reais)-referente a cota do Sr. Oficial de Justiça – , sob pena de extinção. DESPACHO DE FLS. 174: "Intime-se por edital, para que em 48 horas, dê efetivo prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso – Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o autor, JOSÉ GARCIA DE CAMPOS, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 03 de novembro de 2003. Eu_____, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIRIETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, A. ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA., através de seu representante legal, Sr. Antonio Adriano da Silva, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
O DOUTOR RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 909/2002, de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO COM PRECEITO COMINATÓRIO, C/C COM PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, movida pela A. ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA., contra CEC SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA. e OUTROS, que através do presente edital INTIMA a autora, A. ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA., através de seu representante legal, Sr. Antonio Adriano da Silva, para no prazo de QUARENTA E OITO HORAS CONSTITUIR NOVO ADVOGADO, tudo em conformidade com o r.DESPACHO DE FLS. 87: "Intime-se por edital, este com prazo de 20 dias. Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso – Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a autora, A. ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA., através de seu representante legal, Sr. Antonio Adriano da Silva, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 25 de novembro de 2003. Eu_____, (Neusa Caris), Funcionária Juramentada, que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIRIETO

Mandaguaçu

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE TADASHI UYEDA, GILDA UYEDA, ARTHUR ATSUSHI UYEDA E HIROSHI UYEDA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação dos requeridos Tadashi Uyeda, brasileiro casado, inscrito no CPF/MF sob nº 002.789.209, portador da Cédula de Identidade RG nº 355.042 SSP/PR; Gilda Uyeda, brasileira, casada; Arthur Atsushi Uyeda, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 441.187 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 107.939.689 e, Hiroshi Uyeda, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.487 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 002.786.459, residentes e domiciliados em lugar incerto, a fim de que ofereçam contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, à AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS, sob nº 279/2003, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por JOSÉ PEDRO DA SILVA. INICIAL (em síntese): O autor, através de advogado regularmente habilitado, ingressou com a Ação Reparatória de Danos por Ato Ilícito alegando que em data de 10/03/1966 ingressou aos serviços na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade dos requeridos; que, nos últimos 06 (seis) anos deixaram os réus de remunerar o autor em parte de seu salário, configurando, dessa forma, redução salarial; que, durante o período em que laborou na propriedade esteve exposto a grandes níveis de agrotóxicos, de forma contínua, não se preocupando os réus em atenuar ou eliminar esses índices, o que o levou a apresentar Doença Crônica de Motoneurônios, o que o impossibilita de realizar qualquer atividade por mais simples que seja; Cita Leis e Jurisprudências. Ao final, requer a condenação dos requeridos nas seguintes verbas: Indenização por arbitramento, pela incapacidade total do autor para exercer seu ofício a partir da data do evento; indenização pela expectativa de vida haja vista a impossibilidade de se sustentar e se manter condignamente; pagamento de despesas com tratamento médico; indenização por lucros cessantes; indenização por danos morais; despesas de processo e demais cominações legais; honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação; Protesta seja a ação julgada procedente em todos os seus termos com a condenação dos requeridos nas verbas já especificadas anteriormente, cujo montante equivale em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescido de correção monetária e juros legais de mora; Protesta provar o alegado por meio de provas não vedadas ao direito, especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos, oitiva de testemunhas, perícia médica e juntada de novos documentos. (a.) Izaura Gonçalves, Advogada – OAB/PR. 4.801.
ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora se não contestados. Mandaguaçu, 20 de novembro de 2003. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
Juíza de Direito

Manoel Ribas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE MANOEL RIBAS
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM. Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - COM PEDIDO LIMINAR, autuado neste Juízo sob nº 26/2001, em que figura como requerentes ANTONIO AUGUSTO PACHECO e ANGÉLICA NASCIMENTO MENDES e como requeridos MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA – MST e outros, virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente o requerido BREMAIR BALBINOTTI, que fica o mesmo CITADO para que, querendo, conteste o feito no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 285, do Código de processo Civil. Tudo de conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu , Andressa E. G. F. Regalio - Escrivã Jonas Regalio-, Escrevente que o digitei.

Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) REQUERIDOS, APARECIDO CAPOCCI e LUIZ CARLOS CAPOCCI COM PRAZO DE 20 DIAS.
O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a(os) executado(a)(s) APARECIDO CAPOCCI e LUIZ CARLOS CAPOCCI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de RESTAURACAO DE AUTOS sob nº 000037/2002, em que são: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-EM LIQUID.EXTRAJ. exequente -e- APARECIDO CAPOCCI e LUIZ CARLOS CAPOCCI executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s), dos termos da inicial, a qual é transcrita de forma resumida: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá-Pr. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, em liquidação extrajudicial, por seus advogados, com fundamento no artigo 1.063 do CPC, propor AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS em face de APARECIDO CAPOCCI, CPF 013.522.379-30 E LUIZ CARLOS CAPOCCI, CPF nº 024.718.849-20, pelos fatos a seguir expendidos: Em 14/01/1997 foi proposta contra os requeridos Execução de Título Extrajudicial, autos 37/1997 da 6ª Vara Cível de Maringá, tendo como título executivo instrumento de confissão de dívida nº 1115-241000-8, no valor de R$-185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para ser pago acrescido de juros compensatórios fixos de 1% ao mês; correção monetária pela TBF; IOF; em que uma única parcela com vencimento para 16/9/1996. Em 17/03/99 foi procedida a penhora em bens dos devedores. Depois de realizada a penhora os Procuradores do requerente fizeram carga dos autos, o que ocorreu em 05/10/1999, sendo que embora tenha sido devolvido o processo, ainda consta carga ao procurador judicial Jamil Josepetti Junior. Ocorre que o processo não esta em poder do requerente, até mesmo porque é seu interesse que a ação prossiga, a fim de ser recebido o crédito, além do que não esta no Cartório desta 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá. Portanto, conclui-se que os autos estão desaparecidos. ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência se digne em determinar a citação dos requeridos para contestarem o pedido e exibirem as cópias, contrafés e mais reprodução dos autos que estiverem em seu poder, conforme art. 1065 CPC, finalmente, julgar procedente o pedido do requerente, lavrando-se o respectivo auto de restauração dos autos 37/97. Valor de R$-1.000,00 (Hum mil reais). Nestes termos, pede deferimento. Maringá, 29/5/2002. Jamil Josepetti Junior – OAB/PR 16.587. Jairo Antonio Gonçalves Filho – OAB/PR 15.428. FICANDO DESDE JÁ CIENTES DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2.003. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.
PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS - com o prazo de 15 dias – Processo Crime nº 212/2003.

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente "LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS", solteiro, nascido aos 01.12.1979 filho de Agenor Coelho dos Santos e Francisca Tomaz Sales, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 02 de fevereiro de 2004, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do

processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 24 de novembro de 2003. Eu_ (Patrick José Pagnoncelli) auxiliar de cartório juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO MARCOS MASTEGUIM - com o prazo de 20 dias – Processo Crime nº 96/2001.-

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Maringá, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente "ANTONIO MARCOS MASTEGUIM", brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 04.03.1973 em Paranavaí-PR, filho de Antonio Masteguim e Clarice de Almeida Masteguim, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 29 de março de 2004, às 08:30 horas, para a realização da audiência Admonitória do REGIME ABERTO, cujas condições serão estabelecidas no ato; INTIMA-O finalmente, que em caso de ausência na audiência acima (regime aberto), fica desde já intimado, a comparecer no primeiro dia útil subseqüente para audiência prevista no art. 118, § 2º, da LEP, ante a possibilidade de regressão para regime mais rigoroso.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá. Aos 26 de novembro de 2003. Eu__ (Patrick José Pagnoncelli) Auxiliar de Cartório Juramentado o digitei e o subscrevi.

LUZINEIDE DE SOUZA MARTINS
Escrivã – autorizada port. 01/97

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ISRAEL MOURA ALVES, filho de Benedito Paula de Lima e Flavia de Moura Alves, nascido aos 30.06.1974 em Maringá, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 10/DEZEMBRO/2003 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 053/2003, incurso no artigo 155 §1º do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP), bem como poderá se beneficiar da suspensão condicional do processo.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu LINCOLN FERNANDO FRASSON, filho de Valdir de Jesus Frasson e Eliana Nogueira Frasson, RG. 8+995.008.2-PR, nascido aos 22.02.1983 em Maringá, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 11/DEZEMBRO/2003 ÀS 16:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 530/2003, incurso no artigo 16 da lei 6368/76P. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP), bem como poderá se beneficiar da suspensão condicional do processo.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O SENHOR DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ADRIANO ALFREDO DA SILVA – vulgo Lingüiça, solteiro, RG. 8.511.416-PR, nascido aos 26.01.1983 em Vera Cruz do Oeste-PR, filho de João Alfredo da Silva e Ana de Oliveira Silva, ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 08.10.2003, pela qual o réu foi CONDENADO às penas de 02 anos e 01 mes de reclusão e 10 dias multa, sob REGIME ABERTO, como incurso no artigo 155 §1ºI do Código Penal, nos autos de Ação Penal 124/2001.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003 Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ré GENI FERREIRA, amasiada, comerciante, nascida aos 07.01.1959 em Francisco Alves-Pr, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO, para comparecer perante este Juízo no dia 12/FEVEREIRO/2004, ÀS 16:30 HORAS, para a realização da audiência Admonitória, nos autos de ação penal 239/2000, incursa no artigo 171 caput do CP.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 1 de dezembro de 2003. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O SENHOR DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado EDENILSON MACIEL DE OLIVEIRA – solteiro, vulgo Conan, natural de Maringá, filho de Adão de Oliveira e Vera Lucia de Oliveira, ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 20.08.2003, pela qual o réu foi ABSOLVIDO, com base no artigo 386 III do CPP, nos autos de Ação Penal 107/2000.
Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003.
EuRenato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O SENHOR DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MARINGÁ-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado JULIANO DE CASTRO CARDOSO – RG. 8.448.391.5, nascido aos 21.11.1980 em Maringá, filho de Elias Lira Cardoso e Hilda de Castro Cardoso. ATUALMENTE ESTÁ EM LUGAR IGNORADO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 16.05.2003, pela qual o réu foi CONDENADO à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão, e 33 dias multa, sob Regime Semi Aberto, como incurso no artigo 157 §2º do CP, nos autos de Ação Penal 079/2001.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003.
Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevo.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ-PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ADEMIR PEREIRA, filho de Ademir de Jesus Pereira e Armelinda Panhchi Pereira, nascido aos 08.02.1972 em Mariluz—Pr, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo CITADO, para comparecer perante este juízo da 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de MARINGÁ-Pr, no DIA 15/DEZEMBRO/2003 ÀS 10:30 HORAS, a fim de ser interrogado nos autos de processo crime nº 043/2003, incurso no artigo 155 caput do CP. ADVERTÊNCIA: Não comparecendo o réu, nem constituindo defensor, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas, e se for o caso, decretar sua prisão preventiva. (artigo 366 do CPP), bem como poderá se beneficiar da suspensão condicional do processo.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, 1 de dezembro de 2003. Eu Renato Carlos Gomes-Auxiliar de Cartório, o digitei e o subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
Juiz de Direito

EDITAL DE FALÊNCIA DE G. B. TRATORES LTDA.= = Com prazo de 20 (Vinte) dias =

FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Oficio, se processam os termos dos autos sob nº 454/1999 de AÇÃO DE FALÊNCIA requerida por ICO COMERCIAL S/A – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, contra G. B. TRATORES LTDA. E que por sentença datada de 10 de Outubro de 2003, foi pelo MM. Juiz DECLARADA ABERTA a FALÊNCIA da requerida G. B. TRATORES LTDA, concedendo-se aos credores o prazo de 20 dias para apresentação de declarações de credito – (Habilitação). Nomeou para o exercício do cargo de SINDICO a requerente ICO COMERCIAL S/A – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, com sede a Rua João Bettega nº 4.280 – CIC, Curitiba – Pr. Determinou o comparecimento dos sócios da falida para prestarem as declarações referidas no artigo 34, I da LF., e depositarem os livros contábeis. Determinou o atendimento das providencias previstas nos artigos 15 e 16 da LF.
Nada mais. Maringá, 04 de Novembro de 2003 Eu _ (Waldemar Furlan), escrivão digitei e subscrevi.

Mario Seto Takeguma
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado JOSÉ SIPRIANO DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 28.12.74, filho de Luzia Sipriano Souza, residente anteriormente na Rua Duque de Caxias, s/n, Vila Portuguesa, em Londrina PR, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente intima-o da r. sentença proferida por este juízo, em data de 13.10.2003, foi absolvido com fulcro no art. 386, VI, do CPP, da imputação lhe feita do art. 155, §4º, I e II, do CP, e será oferecida a transação penal, pela prática do art. 10, caput, da Lei 9437/97. Ficando, ainda, intimado pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença transitará em julgado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 27 de novembro de 2003. Eu, _____, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO

Nova Esperança

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS TOYOSHI TOKUMOTO e GISLAINE THOMAS TOKUMOTO, COM O PRAZO DE DEZ (1O) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ – SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 584/2002, em que é exeqüente BANCO BRADESCO S/A e executados TOYOSHI TOKUMOTO e GISLAINE THOMAS TOKUMOTO, e constando dos autos que os executados Toyoshi Tokumoto, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n. 234.784.389-34; e Gislaine Thomas Tokumoto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n. 774.657.509-97, atualmente se encontram em lugar incerto, é expedido o presente edital com o prazo de dez (10) dias, para a INTIMAÇÃO dos executados TOYOSHI TOKUMOTO e GISLAINE THOMAS TOKUMOTO, acima qualificados, da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, efetivada em data de 01 de outubro de 2003, sobre o bem de propriedade dos executados Toyoshi Tokumoto e Gislaine Thomas Tokumoto, constante da LOTE DE TERRAS n. 285-E, com área de 49.415,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situada nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira cravado à margem esquerda do Ribeirão Caxangá, segue no rumo NO 32º28' confrontando-se com o lote 285-F, uma distância de 860,00 m, até um marco colocado na margem direita da faixa de domínio da Rodovia PR-463; daí, confronta-se com a referida rumo ao trevo com a BR-376, uma distância de 230,00 m, até o próximo marco; deste no rumo SE 32º28' segue confrontando-se com o lote 285-D à distância de 649,00 m, até o marco seguinte cravado na margem esquerda do Ribeirão Caxangá e finalmente desce pelo referido até o ponto de partida", imóvel devidamente matriculado sob n. 2.909, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, cujo bem ficou depositado em mãos da Depositária Pública desta cidade e Comarca de Nova Esperança, estado do Paraná, sob as penas da lei, bem como para, querendo, no prazo legal de dez (10) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertidos que não sendo embargada a Execução presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo credor. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal local ou regional e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 29 de setembro de 2003. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

Nova Londrina

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL

(AUTOS Nº 82/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO SÉRGIO RODRIGUES, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PAULO SÉRGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/02/1979, natural de Ivaiporã /PR, filho de Francisco de Paula Fonseca e de Judite Vieira Rodrigues, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 18 de dezembro de 2003, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções penais do artigo 155, caput, do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. Eu, , Jesuína de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimi e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

(AUTOS Nº 85/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ CRISTIANE ALVES DA SILVA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CRISTIANE ALVES DA SILVA, RG. 29.808.297-4-SP, brasileiro, amasiada, do lar, nascida aos 29./01/1978, natural de São Paulo /SP, filha de Cícero Alves da Silva e de Carolina Guilherme da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 18 de dezembro de 2003, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções penais do artigo 171, caput, sm combinação com artigo 14, II, todos do Código Penal Brasileiro.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. Eu, , Jesuína de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimi e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

(AUTOS Nº 30/02)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDMILSON CALISTO DE SOUZA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EDMILSON CALISTO DE SOUZA, vulgo "Cachorão", brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 06/06/1977, natural de Diamante do Norte/PR, filho de Edmundo Calisto de Souza e de Maria Alfredo dos Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 18 de dezembro de 2003, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções penais do artigo 155, caput, do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. Eu, , Jesuína de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimi e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

(AUTOS Nº 78/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ MARIA DE LOURDES SOARES, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARIA DE LOURDES SOARES, RG. 34.308.565-3-SSP/SP, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 25/08/1978, natural de Porto Rico /PR, filha de João Julio Borges e de Nair Xavier da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 18 de dezembro de 2003, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções penais do artigo 155, caput, do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. Eu, , Jesuína de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimi e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

(AUTOS Nº 84/01)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NADELCIO DE SOUZA OLIVEIRA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NADELCIO DE SOUZA OLIVEIRA, RG. 8.879.971-2-PR, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03./01/1983, natural de Nova Londrina/PR, filho de Nelson Soares de Oliveira e de Lucinete de Souza, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 18 de dezembro de 2003, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções penais do artigo 155, § 4º, I, do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2003. Eu, , Jesuína de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimi e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO de ANTONIO CARLOS FECHELE

A DOUTORA LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, JUÍZA DE DIREITO DA VARA FAMÍLIA DA COMARCA DE PALMAS-PR, NA FORMA DA LEI, ETC..
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem que por este Juízo e Comarca, tramitam os Autos nº 228/2003 de Alimentos, em que são requerentes Simone Aparecida Lemes Fechele e Ana Carolina Aparecida Fechele e requerido Antonio Carlos Fechele, através do presente, fica CITADO o requerido o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL. Alimentos contra Antonio Carlos Fechele. Requer citação do requerido, fixação dos alimentos provisionais em R$ 165,65. DESPACHO: Cite-se o requerido por edital. Palmas, 19/11/03. a)Vanessa de Souza Camargo. Juíza de Direito.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e três.
Eu,_____, (Bernadeth Pacheco Franco Lago) Escrivã que o digitei e subscrevi.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO

Paranavaí

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANA

EDITAL Nº 181/2003 CITAÇÃO DO RÉU: JOSÉ A. NASCIMENTO e sua MULHER, se casado for, e ou seus SUCESSORES, DOS CONFRONTANTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, E DOS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.
Ficam pelo presente edital CITADOS o réu: JOSÉ A. NASCIMENTO e sua MULHER, se casado for, CONFRONTANTES INCERTOS E DESCONHECIDOS e TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 399/2003, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por ANTÔNIO RUIZ FILHO e ORLANDA FERRARI RUIZ, contra JOSÉ A. NASCIMENTO, referente ao "LOTE Nº 08, quadra 40, área de 600 m2, situado no Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, possuindo as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confrontando com a Rua Anézia Ramos Moreira, mede-se 15,00 metros. De um lado, confrontando com o Lote 09, mede-se 40,00 metros. De outro lado, confrontando com o Lote 07, mede-se 40,00 metros. Pelos fundos, confrontando com lote 07-rem., mede-se 15,00 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 600,00 m2". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTENCIA: Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial se não contestados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e três.EU_- Janecléia Martins Xavier Delbone, empregada juramentada o digitei e assino.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

Piraí do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU SIDNEI MAIA, COM PRAZO DE NOVENTA DIAS.

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de processo-crime nº 07/2003, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado SIDNEI MAIA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, RG. 150472021111-5, filho de José Maia e Carmen Lucia Xavier Maia, atualmente em lugar incerto, como não tenha sido possível intimar o acusado pessoalmente, pelo presente fica INTIMADO de que nos autos acima mencionados, foi por sentença proferida em 07 de outubro de 2003, condenado à pena de dois anos de reclusão a ser cumprida em regime aberto, por infração ao artigo 129, § 1º, inciso II, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital com prazo de noventa dias, que será afixado no saguão do Fórum, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado, e quando findo o prazo acima, no prazo de cinco (05) dias, poderá interpor recurso, querendo, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, _____, (Alcida Maria Wood Joris) Escrivã o digitei e subscrevi.

WALTER LIGEIRI JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL.PONTA GROSSA-PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOEL GEREMIAS RIBEIRO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 191/2002
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: JOEL GEREMIAS RIBEIRO , Brasileiro, solteiro, natural de Reserva-PR, nascido aos 02-05-1974, filho de Joani Costa Ribeiro e Maria Edina Geremias Ribeiro. .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):129,CAPUT, C.C. ARTIGO 14, INCISO II, E ARTIGO 147 (2 VEZES), TODOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. _____ (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):RONALDO ROGER DOS SANTOS. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 003/2003
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: RONALDO ROGER DOS SANTOS, Brasileiro, solteiro, sem ocupação definida,natural de Curitiba-PR, nascido aos 10-03-1983, filho de Edison Alves dos Santos e Suzana de Fátima Cardoso, portador do RG. Nº.8.790.332/PR . .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 14:15 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):155,§ 4º. INCISOS I e II, C.C. ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):KEIDI SHOZI. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 1999.002-9
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: KEIDI SHOZI , Brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 17-02-1979, filho de Keizo Shozi e Nelzi Marins Shozi, portador do RG. Nº.7.009.216.6/PR . .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 16:30 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):171,CAPUT, (2 VEZES), DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. _____ (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):ZAURI DE ANDRADE LIMA. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 115/2002
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: ZAURI DE ANDRADE LIMA, Brasileiro, casado, sem ocupação definida,natural de Turvo-SP, nascido aos 08-11-1973, filho de Rubens Rodrigues de Lima Anita de Andrade. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):304, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): JOEL GEREMIAS RIBEIRO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 191/2002
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: JOEL GEREMIAS RIBEIRO , Brasileiro, solteiro, natural de Reserva-PR, nascido aos 02-05-1974, filho de Joani Costa Ribeiro e Maria Edina Geremias Ribeiro. .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):129,CAPUT, C.C. ARTIGO 14, INCISO II, E ARTIGO 147 (2 VEZES), TODOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. _____ (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):DIVONSIR DA SILVA LINHARES. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 306/2003
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: DIVONSIR DA SILVA LINHARES, Brasileiro, solteiro, representante comercial, ,natural de Curitiba-PR, nascido aos 12-10-1961, filho de Agostinho da Silva Linhares e Maria cerzira Linhares.Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):304, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):EDSON LUIZ VALÉRIO. AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 1999/03-7
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: "JOHN CHARLES GOMES MULINARI", Brasileiro, solteiro, natural de Teixeira Soares-PR, portador do Rg.nº.1.604.453/PR,nascido aos 04/01/1961, filho de João Lea Mulinari e Elora Gomes Mulinari...Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):171, CAPUT, APLICADA A REGRA DO ARTIGO 69, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 26 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): KLEVERSON LEANDRO DA SILVA e CLEITON PINHEIRO DA SILVA. AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº.228/2003.
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: KLEVERSON LEANDRO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 07-11-1983, filho de José Nelson da Silva e Maria Aparecida da Silva. .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. CLEITON PINHEIRO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido aos 25-05-1982, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Lairton Pinheiro da Silva e Odete Pinheiro da Silva.. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):157, § 2º, INCISO I, II, C.C. ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 26 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.274/2001., que a Justiça Pública move contra: "PAULO FERREIRA DA SILVA". Brasileiro, solteiro,mecânico, nascido aos 03-07-1956, natural de Teófilo Otoni-MG, filho de Saturnino Teixeira Da Silva e Germana Luiza Mendes de Morais. "FATIMA APARECIDA FLORIANO, Brasileiro,solteira, sem profissão definida, nascido aos 10-03-1969, natural de Ponta Grossa-PR, filha de Luiz Dias e Neuci Floriano.Ambos encontram-se .Atualmente em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, ficam os mesmos devidamente INTIMADOS Á COMPARECERM NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MAIO DE 2003,, ÁS 10:00 HORAS. NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICAM OS MESMOS INTIMADOS PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$. 340,30(TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) MULTA NO VALOR DE R$: 313,12.(TREZENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS). TOTAL A PAGAR:

R$. 653,42.(SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E DOI CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE ABRIL DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. O FIZ E DIGITEI. EU _(MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC. .
.FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 448/1999. que a Justiça Pública move contra: CLAUDETE APARECIDA DALLABONA, Brasileira, casada, pedagoga, nascido aos 15-04-1953 natural de Lages-SC, filha de Quirino Magno Garcia e Pergentia Antunes Garcia, Residente a rua Penteado de Almeida, esquina com Balduino Tauqes, Centro, Nesta Cidade e Comarca Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente. INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU _____ (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 192/1995. que a Justiça Pública move contra: LUIZ MARIANO DIAS FERREIRA, VULGO "PRETO", Brasileiro, casado, motorista, nascido aos 19-08-1946, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Pai não declarado e Georgina Dias,Residente Na cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, VULGO "TABACO",Brasileiro,casado, do comércio,natural de Pirai do Sul-PR, nascido aos 27-01-1966, filho de Valdemar Ramos de Oliveira e Maria Isabel Ribeiro, Residente Na cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, ficam os mesmos devidamente INTIMADOS A COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 199/2001. que a Justiça Pública move contra: OSVALDO GONÇALVES DA ROSA, VULGO "VALDO", Brasileiro, solteiro, nascido aos 03-09-1975, servente de pedreiro, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Moisés Gonçalves da Rosa, e Maria Doralina Antunes da Rosa.,Residente Nesta cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 448/1999. que a Justiça Pública move contra: CLAUDETE APARECIDA DALLABONA, Brasileira, casada, pedagoga, nascido aos 15-04-1953 natural de Lages-SC, filha de Quirino Magno Garcia e Pergentia Antunes Garcia, Residente a rua Penteado de Almeida, esquina com Balduino Tauqes, Centro, Nesta Cidade e Comarca Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente. INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU _____ (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 192/1995. que a Justiça Pública move contra: LUIZ MARIANO DIAS FERREIRA, VULGO "PRETO", Brasileiro, casado, motorista, nascido aos 19-08-1946, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Pai não declarado e Georgina Dias,Residente Na cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente SEBASTIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, VULGO "TABACO",Brasileiro,casado, do comércio,natural de Pirai do Sul-PR, nascido aos 27-01-1966, filho de Valdemar Ramos de Oliveira e Maria Isabel Ribeiro, Residente Na cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, ficam os mesmos devidamente INTIMADOS A COMPARECEREM NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 199/2001. que a Justiça Pública move contra: OSVALDO GONÇALVES DA ROSA, VULGO "VALDO", Brasileiro, solteiro, nascido aos 03-09-1975, servente de pedreiro, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Moisés Gonçalves da Rosa, e Maria Doralina Antunes da Rosa.,Residente Nesta cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.
EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ ETC.
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal Nº. 199/2001. que a Justiça Pública move contra: OSVALDO GONÇALVES DA ROSA, VULGO "VALDO", Brasileiro, solteiro, nascido aos 03-09-1975, servente de pedreiro, natural de Ponta Grossa-PR, filho de Moisés Gonçalves da Rosa, e Maria Doralina Antunes da Rosa.,Residente Nesta cidade e Comarca de Castro-PR. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.E sendo aí, ficam os mesmos devidamente INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DESTE JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, SITO A RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590, VILA OFICINAS, NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA).TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO: "SILVÉRIO SCHONS", brasileiro, inscrito no CPF/MF 247.291.400-87, atualmente em lugar ignorado.
PROCESSO Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 338/99, em que é exeqüente COMPANHIA COMERCIAL DE MÁQUINAS CCM LTDA.
OBJETIVO: Para tomar conhecimento da penhora efetivada sobre o crédito a que tem direito junto aos autos nº 2002.70.09.006286-2, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal desta Comarca, bem como, do bloqueio judicial realizado sobre o veículo Fiat Uno Fiorino 1.5, cor branca, ano de fabricação e modelo 1991, placa ASP-9235, chassi 9BD146000M8193149, para querendo, oferecerem embargos, no prazo de 10 (dez) dias, CIENTE de que não sendo embargada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exeqüente.
Ponta Grossa, 10 de Outubro de 2003
Eu,_____(Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.199/1994, que a Justiça Pública move contra "JOSÉ MARCELO SOARES DE MELO". Brasileiro, solteiro , natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 22-10-1972,sem profissão definida, filho de José Soares de Melo e Enedina Machado de Melo. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, ficam os mesmos devidamente INTIMADOS Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMADO PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$. 676,03(SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS). MULTA NO VALOR DE R$: 121,05(CENTO E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS). TOTAL A PAGAR: R$.797,08 .(SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA-MATRICULA Nº.5975. O FIZ E DIGITEI. EU _____(MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s):ALEX DA CUNHA SILVA AUTOS DE AÇÃO PENAL N. º. 280/2003-A
O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: ALEX DA CUNHA SILVA , Brasileiro, solteiro, demais dados e qualificação ignorados. .Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):155,§ 4º, INCISOS III, IV, (2X), DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 394 a 405 e 499 a 502 DO CÓDIGO PENAL. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 26 Dias do Mês de Novembro de 2003.EU.(Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRICULA, Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. _____ (MARCO ANTONIO CREM0NEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. TRINTA DIAS.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADA DO PARANÁ ETC
FAZ SABER, a todos os que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (TRINTA) 30 DIAS, que serão contados a partir da data de sua afixação no lugar de costume deste Juízo, Autos de Ação Penal N. º.095/2001., que a Justiça Pública move contra "JULIANO ANTUNES SOARES". Brasileiro, solteiro , ensacador, natural de Ponta Grossa-PR, nascido aos 26-02-1980, filho de Francisco Soares e Maria Luisa Antunes Soares. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. E sendo aí, fica o mesmo devidamente INTIMADO Á COMPARECER NA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2003, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, FICO O MESMO INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R$. 640,30(SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). MULTA NO VALOR DE R$: 90,93(NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). TOTAL A PAGAR: R$.731,23 (SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE TRES CENTAVOS). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ, QUE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2003.EU. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA-MATRICULA Nº.5975. O FIZ E DIGITEI. EU (MARCO ANTONIO CREMONEZ) ESCRIVÃO DA 2ª. VARA CRIMINAL. CONFERI E SUBSCREVO.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.
JUIZ DE DIREITO.

Reserva

COMARCA DE RESERVA - PR
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Acusado(s):
ORLANDO GAMPER

Autos:
PROCESSO-CRIME n.º 00013/1999Prazo:90 DIAS.

A DOUTORA SÍGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA - MMª Juíza de Direito Designada da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ORLANDO GAMPER, vulgo Pimpo, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador(a) do RG/DI n.º 1.070.395, natural de Ponta Grossa-PR, nascido(a) em 25/06/1957, filho(a) de Giacomo Gamper e Cecilia Gamper, residente à época dos fatos na Rua Freub, Conjunto Habitacional Antares, n.º 20, apto. 304, Ponta Grossa-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O, da r. sentença proferida nos autos nº 13/1999, cuja parte final possui o seguinte teor: "... julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de: a) ABSOLVER os réus CASSIANO RICARDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA e ORLANDO GAMPER, já qualificados nos autos pela prática do delito de corrupção de menores, previsto no artigo 218 do Código Penal. b) CONDE-

NAR os réus CASSIANO RICARDO CUSTÓDIO DE ALMEIDA e ORLANDO GAMPER pela prática da infração prevista no artigo 243 da Lei 8.069/90 ... I) Orlando Gamper: ... Frente a essas observações, fixo a pena-base pouco acima do mínimo legal – que na hipótese é de 06 (seis) meses de detenção – em 01 (um) ano de detenção, a qual torno definitiva ante a ausência de agravantes ou atenuantes ou ainda de outras causas especiais de aumento ou diminuição ... indico, para cumprimento da pena ora imposta, o regime aberto, nos termos do artigo 33 e seus parágrafos do Código Penal ... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Reserva, 24 de agosto de 2001. (a) Sígret Heloyna Vianna Faret – Juíza de Direito". DADO e passado nesta cidade e Comarca de Reserva – Estado do Paraná, aos 14 de NOVEMBRO de 2003. Eu (Ester Terezinha Vieira), Escrivã do Crime, digitei e subscrevi.

SÍGRET HELOYNA RAYMUNDO DE CAMARGO VIANNA
Juíza de Direito Designada

Ribeirão do Pinhal

Edital nº 142/2003 J.G. Autos nº 059/2003
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALDIR QUADRI CARDOSO - PRAZO VINTE (20) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, tramitam os Autos nº 059/2003 de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que é Requerente A.S.M. e Requerido Valdir Quadri Cardoso, tendo a requerente, em síntese, alegado o seguinte: que a genitora da requerente veio a conhecer o requerido, com quem manteve relacionamento intimo, do qual frutificou seu nascimento, o requerido, por ocasião do nascimento, na verdade e apesar de aceitar a requerente como filha, assim também seu pai, negou-se em lavrar corretamente a certidão de nascimento, razão de só constar ali o nome da mãe, tanto é verdade, que o requerido visitava a requerente, fato este que posteriormente deixou de fazer, apesar de que o convívio e relações intimas se deram, por curto espaço de tempo, a concepção é coincidente com a relacionamento exclusivo que houve com o requerido, não tendo ele como negar a paternidade ora lhe atribuída. A mãe da requerente mesmo ajudada pela família, passa por privações financeiras, com reflexões inclusive, na sua manutenção a sobrevivência. Por isso o requerido, pretenso pai da requerente, que virá a ser comprovado, tem p dever legal de alimenta-la e assumir os demais deveres inerentes à paternidade. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, nas fases oportunas, quer sejam, periciais pelos testes de DNA, e outros, testemunhal, cujo rol segue a final, e, também, o depoimento pessoal do requerido, que desde de já requer. Por estas razões vem requerer a citação do requerido, no endereço declinado para, querendo, responder aos termos da presente Ação de Investigação de Paternidade, cumulada com Alimentos, e restar procedente, declarando-se por sentença ser a requerente filhas do requerido, concomitantemente com a cota alimentar em percentual a ser apurado, com validade a partir da citação. Valor da causa R$ 100,00. Pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, CITA o Requerido VALDIR QUADRI CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 2.219, Bairro Haú, na cidade de Curitiba-Pr., atualmente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecer resposta ao pedido inicial, conforme resp. despacho exarado às fls. 13, do teor seguinte: Autos nº 059/2003. I- Cite-se o réu, por edital, para oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com a disposição no artigo 297 do Código de Processo Civil. II- Advirta-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos dos artigos 285 c.c. 319, ambos do Código de Processo Civil. Ribeirão do Pinhal, 04 de novembro de 2003. (a.) Ângela Tonetti Biazus – Juíza de Direito. - ADVERTÊNCIA: Fica o réu advertido de que não se manifestando nos presentes autos, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. A requerente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.- Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2003. Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO

Edital nº 144/2003 Autos nº 309/2003
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 309/2003 de Medida Cautelar de Protesto Contra Alienação de Bens, em que é Requerente IVONETE LOPES e Requerido NEI ANTONIO DE MORAIS, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, INTIMA os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todo o conteúdo da petição inicial (em resumo), do teor seguinte: Ivonete Lopes, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, nesta cidade, requer Protesto C/ Alienação de Bens, contra Nei Antonio de Morais, brasileiro, solteiro. Que conviveram em união de fato, durante 16 anos, nascendo daí três filho, vindo a separar-se em 13 de outubro p.passado, deixando bens a serem partilhados, e direitos outro a serem resolvidos em ações próprias. Os bens móveis do casal, encontram-se 30% na posse da requerente, no valor aproximado de R$ 1.740,00 (mil e). O requerido tem a posse, ainda, de um veículo marca Gol, ano 1.985, Placa AFH-1693, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e também, um prédio urbano à Rua Estanislau Wildner nº 107, Alto Boqueirão, Moradia Viena, com três dependências, no valor médio de R$ 100.000,00 (cem mil reais). O requerido, na separação, reteve todos os documentos, não, não tendo a requerente, maiores detalhes sobre ditos bens ou valor correto, o que será corretamente feito em momento oportuno. O imóvel em referência rende atualmente R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) de aluguel mensal. Em face da requerente não ter seu nome vinculado aos bens (carro e o imóvel), tem ela o sério receio de ver ditos bens extraviados pelo requerente, trazendo-lhe irreparáveis prejuízos, únicos que vieram a adquirir na constância da união havida, ora acionada. O objetivo da requerente com o presente protesto, é resguardar-se de sua meação amparada por lei, e sem possuir nenhuma garantia em mãos daquilo que lhe pertence. Por estas razões, o presente Protesto Contra Alienação de Bens, tem a finalidade não só de garantir a requerente de seus direitos, mas acima de tudo resguardar-se para o futuro dos filhos, quer seja, vindo ditos bens serem nominados aos filhos, com reserva de usufruto vitalício aos pais, ora requerente e requerido. Pede-se ofício a vendedora Imobiliária Viena, em Curitiba-Pr., publicações e demais atos indispensáveis para que a medida alcance seus fins. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R$ 100,00 para os efeitos do artigo 268 caput do C.P.C. Termos em que, Pede deferimento. Ribeirão do Pinhal, 12 de novembro de 2.003. (a.) Aristeu Pereira Borges – advogado, e resp. despacho exarado às fls. 14, do teor seguinte: Autos nº 309/2003. I- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. II- Defiro o protesto requerido, nos termos do artigo 867 do Código de Processo Civil. III- Expeça-se mandado e edital, este com o prazo de trinta dias. IV- Intime-se, inclusive a Imobiliária Siena. V- Procedida a intimação, decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. VI- Intimem-se. Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2003. A Requerente é Beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. - Ribeirão do Pinhal, 20 de novembro de 2.003. Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA TONETTI BIAZUS -
JUÍZA DE DIREITO

Edital nº 141/2003 Autos nº 028/95
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ =
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JAIR CARLOS DALBEM - PRAZO DE 30 DIAS.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os Autos nº 028/95 de Execução Fiscal, em que é Exeqüente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado Jair Carlos Dalbem, pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, INTIMA o Executado JAIR CARLOS DALBEM, residente e domiciliado na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 193, na cidade de Abatia, município desta comarca, atualmente em lugar ignorado, que em data de 26.03.1.999, foi pelo Sr. Oficial de Justiça, realizado a penhora sobre o imóvel, abaixo descrito: Um lote de terreno urbano, de 225,00m2., sem benfeitorias, com as medidas, divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 4.879, do C.R.I., desta Comarca, bem como, para no prazo de trinta dias, querendo, opor embargos à execução, conforme resp. despacho exarado às fls. 93, do teor seguinte: Autos nº 028/95. Sobre a penhora efetuada, intime-se o executado, via edital, com prazo de trinta dias. Ribeirão do Pinhal, 22 de agosto de 2003. (a.) Ângela Tonetti Biazus – Juíza de Direito.- Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2.003. Eu,(João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

ÂNGELA TONETTI BIAZUS
JUÍZA DE DIREITO

Rolândia

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS: LUIZ FERNANDO BERTOLINO e DILMO BRANQUINHO, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA os réus: LUIZ FERNANDO BERTOLINO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 20/08/83, filho de Aparecido Bertolino e de Maria Teixeira Bertolino, e, DILMO BRANQUINHO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 11/06/80, filho de Divino Candido Branquinho e de Maria das Graças Branquinho, a fim de comparecerem perante este Juiz, acompanhados de advogados, no dia 17/fevereiro/2004, ás 14.00 horas, para serem interrogados nos autos nº 138/2003, de Ação Criminal, onde figuram como réus incurso nas sanções do artigo 10 da lei 9437/97. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos réus mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 17 de novembro de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ALMIR JOSÉ DIAS CHAVES, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: ALMIR JOSÉ DIAS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/09/83, filho de Miguel Dias Chaves e de Maria Helena de Souza Chaves, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 18/dezembro/2003 ás 13.00 horas, para ser interrogado nos autos nº 166/03, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 121 § 2º, III e IV do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu_____ Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 19 de novembro de 2003.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000223/2002, de ação de CURATELA, requerida por LEONOR DAS NEVES PAGANI contra OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretado a INTERDIÇÃO de OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. LEONOR DAS NEVES PAGANI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bunroku Yoschikama, s/n, quadra 11, data 19, Jardim Monte Carlo I. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS.
A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
Rolândia, 01 de juLho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADOLFO CHAVES PEREIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000198/2000, de ação de INTERDIÃAO, requerida por TEREZA DE SOUZA PEREIRA contra ADOLFO CHAVES PEREIRA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.27/29, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADOLFO CHAVES PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. TEREZA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Eduardo Grzelack, nº 37, Conjunto Padre Angelo. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS.
Rolândia, 23 de maio de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000231/2002, de ação de CURATELA, requerida por EDSON DE GOUVEIA e MARIA TEREZIA DE GOUVEIA contra EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. EDSON DE GOUVEIA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arthur Thomas, nº 2161. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL.
O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.
Rolândia, 01 de julho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Salto do Lontra

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF. sob nº 01.587.787/0001-00, anteriormente estabelecida na Rodovia BR 276, KM 390, Parque Industrial, Mandaguari, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de REPARACAO DE DANOS MORAL E MATERIAIS nº 000028/2001, em que é(são) requerente(s) MAGAZINE MOVEIS LTDA e requerido(a)(s) ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e BANCO DO BRASIL SA, onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: "A requerente recebeu a notificação nº 000295/99, expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, datada de 17 de maio de 1999, da qual consta que, caso não fosse paga até o dia 27 de maio de 1999, seria protestada a duplicata de venda mercantil nº 31990, vencida em 05 de maio de 1999, sacada contra a ora requerente e por esta não aceita, no valor de R$ 1.080,28 (um mil, oitenta reais e vinte oito centavos). Consta ainda da referida notificação, a indicação da primeira requerida como credora e, na condição de portador, o segundo requerido. Importante ressaltar desde logo, que o segundo requerido procedeu o encaminhamento do protesto em questão no desempenho de endosso mandato, ciente de tratar-se de título não aceito, e o que é mais grave, após ter sido informado pela requerente, de que não era devedora do valor nele estampado, face a inexistência de causa legal capaz de autorizar sua emissão. E o fez também, com plena ciência de que não acompanhava a documentação que foi encaminhada ao já citado cartório de protesto, o comprovante da entrega das mercadorias cuja aquisição teria dado ensejo à emissão da duplicata de venda mercantil. A requerente que jamais teve qualquer título protestado e que nada havia adquirido da primeira requerida que pudesse dar origem à emissão daquela malsinada duplicata de venda mercantil, ao entrar em contato telefônico com mesma, na busca de uma solução amigável para o impasse, ouviu de seus prepostos que tal duplicata lhe teria sido "transferida" por outra empresa, cuja razão social seria Estomar – Indústria e Comércio de Estofados Maringá Ltda., e que, caso não fosse pago o valor nela estampado, o protesto seria inevitável. Com essa empresa, no entanto, antevê a requerente apenas um mero início de negociação, isso em data de 26 de março de 1999, no valor de R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais), para pagamento à vista, conforme faz certo a cópia do correspondente pedido, ora inclusa. Mas, os bens móveis descritos no referido pedido não foram entregues pela empresa vendedora, pelo que também não veio a ocorrer, como é de praxe em tais situações, o pagamento por parte da compradora, ora autora. Desse modo, resta suficientemente claro que inexistiu qualquer relação jurídica subjacente entre a requerente e a primeira requerida, e mesmo entre a requerente e Estomar, que pudesse justificar o saque da duplicata de venda mercantil inicialmente descrita, sendo que os requeridos foram disso comunicados, antes mesmo que ocorresse o envio da duplicata ao cartório de protesto. Mas, fizeram os requeridos ouvidos moucos às alegações e aos pedidos da requerente, que tentava, naquela altura, desesperadamente, impedir o encaminhamento daquele título ao cartório de protesto. Porém, em que pese a insensibilidade dos requeridos, trata-se, no caso, de duplicata simulada, já que ausente o necessário vínculo negocial entre as partes nele indicadas, que pudesse autorizar o saque. Desse modo, resulta inequívoco que, o título de crédito que foi encaminhado àquele cartório de protesto, encontrava-se desprovido de indispensável lastro legal, já que irregularmente emitido, pelo que desde então já não ostentava aceite por parte da requerente e nem mesmo se fazia acompanhar do necessário comprovante de entrega da mercadoria cuja negociação estaria, em tese, a representar. Suficientemente demonstrado, portanto que a duplicata que foi encaminhada à protesto não resultou de ajuste bilateral, sem o que sua existência não se justificaria. Trata-se, por isso, de título de crédito com origem espúria, desprovido do necessário lastro legal, que deve provir de regular relação jurídica anterior, capaz, assim, de autorizar seu saque. Justamente por esse motivo é que não houve o aceite por parte da empresa sacada, ora requerente, circunstâncias, não se prestava aquela duplicata ao fim pretendido pelos requeridos, que era o de promover, com base nele, o protesto. Por esse motivo, também não se prestava tal duplicata de venda mercantil para instruir procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança do valor nela estampado, já que indevido. Sobreveio, então, face a iminência da concretização do ato notarial, cujos malefícios são notórios, dispensando, assim, maiores perquirições, a urgente necessidade de obsta-lo, pela via legal, mediante o manejo de medida cautelar inominada e, posteriormente, de ação declaratória de inexistência de relação jurídica e de débito, sendo certo que tais medidas judiciais foram propostas neste r. Juízo e que por ele tramitaram sob os nºs 193/99 e 231/99, respectivamente. Para tanto, necessitou a requerente contratar profissional habilitado, além de desembolsar quantias diversas em dinheiro, para enfrentar o pagamento de custas processuais, xeroxes e autenticações, conforme adiante melhor restará indicado. Sustado o protesto, foi então proferida, mais tarde, decisão de mérito, nos autos por último indicado.". ADVERTÊNCIA: O PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO, É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DO TERMO FINAL DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. – Artigo 285 do Código de Processo Civil: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Comarca de Salto do Lontra, 19 de agosto de 2.003. Eu, _____ (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA KARAM DE C. SANCHES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF. sob nº 01.587.787/0001-00, anteriormente estabelecida na Rodovia BR 276, KM 390, Parque Industrial, Mandaguari, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de REPARACAO DE DANOS MORAL E MATERIAIS nº 000029/2001, em que é(são) requerente(s) MOVEIS LORENSIL LTDA. e requerido(a)(s) ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e BANCO DO BRASIL SA, onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: "A requerente recebeu a notificação nº 000294/99, expedida pelo Cartório de Protesto de Títulos desta Comarca, datada de 17 de maio de 1999, da qual consta que, caso não fosse paga até o dia 27 de maio de 1999, seria protestada a duplicata de venda mercantil nº 31991, vencida em 05 de maio de 1999, sacada contra a ora requerente e por esta não aceita, no valor de R$ 774,40 (setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Consta ainda da referida notificação, a indicação da primeira requerida como credora e, na condição de portador, o segundo requerido. Importante ressaltar desde logo, que o segundo requerido procedeu o encaminhamento do protesto em questão no desempenho de endosso mandato, ciente de tratar-se de título não aceito, e o que é mais grave, após ter sido informado pela requerente, de que não era devedora do valor nele estampado, face a inexistência de causa legal capaz de autorizar sua emissão. E o fez também, com plena ciência de que não acompanhava a documentação que foi encaminhada ao já citado cartório de protesto, o comprovante da entrega das mercadorias cuja aquisição teria dado ensejo à emissão da duplicata de venda mercantil. A requerente que jamais teve qualquer título protestado e que nada havia adquirido da primeira requerida que pudesse dar origem à emissão daquela malsinada duplicata de venda mercantil, ao entrar em contato telefônico com mesma, na busca de uma solução amigável para o impasse, ouviu de seus prepostos que tal duplicata lhe teria sido "transferida" por outra empresa, cuja razão social seria Estomar – Indústria e Comércio de Estofados Maringá Ltda., e que, caso não fosse pago o valor nela estam-

pado, o protesto seria inevitável. Com essa empresa, no entanto, antevê a requerente apenas um mero início de negociação, isso em data de 25 de março de 1999, no valor de R$ 885,80 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento à vista, conforme faz certo a cópia do correspondente pedido, ora inclusa. Mas, os bens móveis descritos no referido pedido não foram entregues pela empresa vendedora, pelo que também não veio a ocorrer, como é de praxe em tais situações, o pagamento por parte da compradora, ora autora. Desse modo, resta suficientemente claro que inexistiu qualquer relação jurídica subjacente entre a requerente e a primeira requerida, e mesmo entre a requerente e Estomar, que pudesse justificar o saque da duplicata de venda mercantil inicialmente descrita, sendo que os requeridos foram disso comunicados, antes mesmo que ocorresse o envio da duplicata ao cartório de protesto. Mas, fizeram os requeridos ouvidos moucos às alegações e aos pedidos da requerente, que tentava, naquela altura, desesperadamente, impedir o encaminhamento daquele título ao cartório de protesto. Porém, em que pese a insensibilidade dos requeridos, trata-se, no caso, de duplicata simulada, já que ausente o necessário vínculo negocial entre as partes nele indicadas, que pudesse autorizar o saque. Desse modo, resulta inequívoco que, o título de crédito que foi encaminhado àquele cartório de protesto, encontrava-se desprovido de indispensável lastro legal, já que irregularmente emitido, pelo que desde então já não ostentava aceite por parte da requerente e nem mesmo se fazia acompanhar do necessário comprovante de entrega da mercadoria cuja negociação estaria, em tese, a representar. Suficientemente demonstrado, portanto que a duplicata que foi encaminhada à protesto não resultou de ajuste bilateral, sem o que sua existência não se justificaria. Trata-se, por isso, de título de crédito com origem espúria, desprovido do necessário lastro legal, que deve provir de regular relação jurídica anterior, capaz, assim, de autorizar seu saque. Justamente por esse motivo é que não houve o aceite por parte da empresa sacada, ora requerente, circunstâncias, não se prestava aquela duplicata ao fim pretendido pelos requeridos, que era o de promover, com base nele, o protesto. Por esse motivo, também não se prestava tal duplicata de venda mercantil para instruir procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança do valor nela estampado, já que indevido. Sobreveio, então, face a iminência da concretização do ato notarial, cujos malefícios são notórios, dispensando, assim, maiores perquirições, a urgente necessidade de obsta-lo, pela via legal, mediante o manejo de medida cautelar inominada e, posteriormente, de ação declaratória de inexistência de relação jurídica e de1 débito, sendo certo que tais medidas judiciais foram propostas neste r. Juízo e que por ele tramitaram sob os nºs 192/99 e 230/99, respectivamente. Para tanto, necessitou a requerente contratar profissional habilitado, além de desembolsar quantias diversas em dinheiro, para enfrentar o pagamento de custas processuais, xeroxes e autenticações, conforme adiante melhor restará indicado. Sustado o protesto, foi então proferida, mais tarde, decisão de mérito, nos autos por último indicado.". ADVERTÊNCIA: O PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO, É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DO TERMO FINAL DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. – Artigo 285 do Código de Processo Civil: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Comarca de Salto do Lontra, 19 de agosto de 2.003. Eu, _____ (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA KARAM DE C. SANCHES
Juíza de Direito

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTIMAÇAO DO DEVEDOR AVELINO BERNARDINO,NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MMº. JUIZ DE DIREITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 339/2002, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina e Devedor Avelino Bernardino, pelo presente INTIMA o Devedor AVELINO BERNARDINO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da conversão do arresto em penhora, a saber: "Um imóvel urbano sem benfeitorias, composto pelo Lote de terreno nº 159 do Jardim São Pedro, desta cidade, matrícula nº 7.030, com área de 154,10 m2 (cento e cinqüenta e quatro vírgula dez metros quadrados), com o seguinte caminhamento: sendo 23,00 metros de frente para a Rua São Paulo; 06,30 metros do lado direito fazendo esquina com a Rua Diamantina; 07,40 metros confrontando com o lote 159-B e finalmente 23,00 metros nos fundos confrontando com a Vila Santa Cruz. Encontra-se o referido imóvel, devidamente registrado no CRI Local, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)", cujos bens estão depositados em mãos do depositário público. Fica devidamente cientificado o devedor Avelino Bernardino, de que terá o prazo de 30(trinta) dias, para querendo, embargar a execução supracitada, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação.E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três. Eu,_____(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR OVIDIO APARECIDO DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MMº. JUIZ DE DIREITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 273/2001, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antônio da Platina-PR e Devedora Terezinha da Silva, pelo presente INTIMA a Devedora TEREZINHA DA SILAV, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da conversão do arresto em penhora, a saber: "Um imóvel urbano, composto pelo lote de terreno sob nº 88 (oitenta e oito) da quadra F, do "Jardim Moralina",com as medidas e confrontações da Matrícula n.º 8.513, fls. 01, avaliado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujos bens estão depositados em mãos do depositário público. Fica devidamente cientificado o devedor Terezinha da Silva, de que terá o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, embargar a execução supracitada, sob pena de prosseguimento do processo até final arrematação.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu,_____(Jefferson V.B Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.
VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.
Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã - R. João Angelo Cordeiro s/n (Forum)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AURÉLIO JOSÉ OSOLINSKI, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.
FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de EXONERAÇÃO TEMPORÁRIA DE ALIMENTOS sob n.º 370/2002 em que é requerente AURÉLIO JOSÉ OSOLINSKI e requeridos B.L.R.O. repres. por sua mãe VANESSA RICETO, e estando o requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE AURÉLIO JOSÉ OSOLINSKI, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267 inc II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 26/11/2003. Eu, _____(Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski) Escrivã, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDINA RITA DE FREITAS KOROBINSKI, com prazo de 15 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.
FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob n.º 223/2003 em que é requerente N.V.F. repres. por sua mãe EDINA RITA DE FREITAS KOROBINSKI e requerido ROBERTO CARLOS ALMEIDA DA ROSA, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE EDINA RITA DE FREITAS KOROBINSKI, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267 inc II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 26/11/2003. Eu, _____(Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski) Escrivã, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SUELI RIBEIRO DA SILVA, com prazo de 15 dias. (Justiça Gratuita)

A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.
FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS sob n.º 1197/2001 em que é requerente SUELI RIBEIRO DA SILVA e requerido MARIO PEREIRA, e estando a requerente em local incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-SE SUELI RIBEIRO DA SILVA, para que no prazo de quarenta e oito horas (48hs) se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267 inc II e III do CPC). E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 26/11/2003. Eu, _____(Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski) Escrivã, o digitei e subscrevi.

ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ
Juíza de Direito

Sarandi

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SARANDI – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDELICE GALDÊNCIO DA SILVA, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos autos de Processo Crime nº 105/99.

A Drª ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Vara Criminal e J.E.C da Comarca de Sarandi – PR, etc.

FAZ SABER a todos quanto a presente Edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VALDELICE GALDÊNCIO DA SILVA, vulga "Nicinha", brasileira, solteira, sem profissão definida, natural de Maringá – PR, nascido aos 19/11/1977, filha de Aquilino Galdêncio da Silva Filho e Benedita da Silva, atualmente em lugar desconhecido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo no edifício do Fórum local, no dia 19 de Fevereiro de 2004, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os atos do processo a que responde(m) como incurso(s) no(s) artigo(s) 227, § 2º, cc. art. 232, todos do CP.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi – PR, aos 18 de Setembro de 2003. EU (a.)____ Marli Teresinha Antunes – Escrivã Designada – o fiz digitar e o subscrevo.

(a.)ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS MÁRCIO DE SOUZA GOULART e ELISANGELA ONORATO PAREDES GOULART (ARTIGO 38, DA LEI nº 10.409/2002)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados MÁRCIO DE SOUZA GOULART, brasileiro, casado, portador da RG. nº 7.729.855-0/SSP/Pr, filho de José de Souza Goulart e Durcelena Goulart, nascido aos 01.10.1978, natural de Borrazópolis/Pr, e ELISÂNGELA ONORATO PAREDES GOULART, brasileira, casada, nascida aos 03.09.1982, natural de Alto Paraná/Pr, filha de Carlos Roberto Dias Paredes e Cleuza de Fátima Onorato, ambos residentes na Rua Barão de Mauá, 401, Jardim Higienópolis, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS e CHAMA-OS para responderem à acusação, através de seu(s) advogado(s), por escrito, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital (artigo 38, da Lei nº 10.409/02), nos Autos de Processo Crime nº 149/2003-B, em que respondem perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, Edifício do Fórum, como incursos nas sanções dos artigos 12 caput e 14, ambos da Lei nº 6.368/76, bem como acompanhar a todos os demais termos do processo. Resumo da denúncia: consta dos autos, (1º fato) que no dia 27.07.2003, por volta de 12:30 horas, na Delegacia de Polícia local, a denunciada Fernanda Francielle Braga Goulart, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, previamente mancomunada com os denunciados Márcio de Souza Goulart e Elisangela Onorato Paredes Goulart, que detinham pleno conhecimento do fato praticado pela primeira denunciada, foi surpreendida transportando e tentando entregar a Pedro Goulart, preso da referida cadeia, para fins de traficância, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, 04 invólucros plásticos, com 16 gramas, contendo 12 pedras da substância entorpecente denominada "crack", a qual é capaz de causar dependência física e psíquica, conforme auto de exibição e apreensão e auto de constatação de substância entorpecente; e assim agindo, (2º fato) demonstraram os denunciados, todos com liberdade de escolha e consciência de atuação, manter associação estável para o fim de tráfico de substância entorpecente. Sarandi, 11 de novembro de 2003. Eu, (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ RODRIGO FRANCALIN. COM O PRAZO DE QUINZE DIAS (ARTIGO 361, DO C.P.P.)

A Doutora ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R - a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de JOSÉ RODRIGO FRANCALIN, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da RG. nº 8.764.951/SSP/Pr, filho de Norberto Francalin e Maria Aparecida Francalin, nascido aos 09.10.1982, natural de Maringá/Pr, residente na Rua Imperatriz Leopoldino, 553, Jardim Cometa, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Princesa Izabel, 1827, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum, no dia 22 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 176/2003-B, a que responde como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Resumo da denúncia (em relação ao acusado acima): consta dos autos, que no dia 01.12.2001, por volta das 23:50 horas, em frente ao Colégio Olavo Bilac, situado à rua Jaçanã, em Sarandi/Pr, os denunciados Sidnei da Silva, José Rodrigo Francalin e o menor C.A.S., unidos pelo mesmo propósito ilícito, certos de que a conduta de cada um contribuiria para o crime, com liberdade de escolha, consciência e vontade de atuação, "animus furandi", mediante grave ameaça, utilizando arma de fogo, subtraíram da vítima Luiz Carlos da Silva, uma bicicleta marca Rolly Davis, cor vermelha, quadro nº 1009320 e sua carteira contendo dinheiro e documentos pessoais. Sarandi, 18 de novembro de 2003. Eu, ... (Marli Teresinha Antunes), Escrivã designada, fiz digitar e subscrevi

ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI
Juíza de Direito

Terra Roxa

Edital de Citação do executado ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO, com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 159/2002 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exeqüente COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA e executado ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA e INTIMA o executado ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO, por todo conteúdo da petição inicial (resumo) e despacho de fls. 31, em seguida transcritos: Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Independência, nº 2347, Palotina-PR, por seu procurador, vem à presença de Vossa Excelência, propor Execução de Título Extrajudicial, em face de ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Valadão, nº 420, na Cidade de Terra Roxa-PR, pelos fatos: A Exeqüente é credora do executado da importância de R$ 1.055,00. Que os cheques foram apresentados pela primeira vez perante a instituição financeira e devolvidos pelo motivo 11, ou seja, por insuficiência de fundos. O valor do débito atualizado até a data de 03.09.02, atinge o quantum de R$ 1.093,14. Requer a expedição de mandado para a citação em nome do executado, para que no prazo de 24 horas, pague o débito, acrescidos a partir desta data de juros legais, correção monetária e demais cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários garantir a presente execução. Após efetivada a penhora, seja o executado intimado da mesma, bem como seu cônjuge, se a penhora recair sobre bens imóveis para, em querendo, oferecer embargos no prazo de 10 dias. Terra Roxa, 02.09.2002. (a) Cláudio Pizzatto, Advogado. DESPACHO: fls. 31: Cumpram-se os ítens abaixo (CPC, art. 162, § 4º): 1-Expeça-se mandado de citação e penhora. 2-Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. 3-Indefiro o pedido de que o ato seja realizado fora dos dias e horários normais, na forma do artigo 172, § 2º do CPC, porque a Exeqüente não demonstrou, objetivamente, a necessidade, urgência e excepcionalidade autorizadora da medida. 4-Proceda o senhor Oficial de Justiça, em caso de não pagamento ou nomeação de bens à penhora pelo devedor, ao arresto ou penhora, conforme seja ou não encontrado, observado o disposto no art. 653 e 659 e seguintes do Código de Processo Civil, inclusive o art. No art. 659, § 4º e no artigo 669, "caput" e seu parágrafo único, do mesmo Código. Deve o senhor Oficial de Justiça cumprir, ainda, o disposto no item 9.2.2 do C.N.C.G.J. Terra Roxa, 11.09.2002. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 10 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 03 de julho de 2003. Eu,__(MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
JUIZ SUBSTITUTO

Ubiratã

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) RÉU(S) EDIRCEU DA SILVA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIRIEITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Processo Crime nº 12/99, que a Justiça Pública move contra EDIRCEU DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascida aos 25.03.78, natural de Ubiratã – Pr, filho de Maria Aparecida da Silva, atualmente em lugar ignorado, ficando a(s) mesmo(s) por este devidamente INTIMADO, para justificar no prazo de 10 (dez) dias, o não comparecimento na audiência admonitória, sob pena de regressão do regime aberto para o semi-aberto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância é expedido o presente edital, que será publicado, bem como afixado no átrio do Forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003). Eu,_____(Fausto Mazeto), Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) LAÉRCIO TORRES MARTINS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIRIEITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Processo Crime nº 11/00, que a Justiça Pública move contra LAÉRCIO TORRES MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Nova Aurora - Pr, RG nº 5.995.205-6/Pr, filho de Cláudio José Martins e de Palmira Torres Martins, atualmente em lugar ignorado, ficando o(s) mesmo(s) por este devidamente INTIMADO(S), para se justificar(em) no prazo de 10 (dez) dias, o não comparecimento na audiência admonitória, sob pena de regressão do regime aberto para o semi-aberto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância é expedido o presente edital, que será publicado, bem como afixado no átrio do Forum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003). Eu(Fausto Mazeto), Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODAIR SEBASTIÃO DA SILVA, COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

A DOUTORA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, MM. JUÍZA DE DIRIEITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos autos de Processo Crime nº 14/00, que a Justiça Pública move contra ODAIR SEBASTIÃO DA SILVA, RG 1.390.330-1/PR., filho de Pedro Coelho Idalgo e Laudicena Maria da Conceição, atualmente em lugar ignorado, ficando o(s) mesmo(s) devidamente INTIMADO(S), da r. sentença, conforme resumo a seguir: "Julgo extinta a punibilidade do réu Odair Sebastião da Silva, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância é expedido o presente edital será assinado e afixado no átrio do Forum, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, aos 13 de novembro do ano de dois mil e três (2003).Eu,_____(Fausto Mazeto), Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

Umuarama

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(s) JACKSON JOSÉ DE SOUZA LIMA - COM O PRAZO DE 10 DIAS

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) JACKSON JSPOÉ DE SOUZA LIMA, filho de Claudete de Souza Lima, residente na rua 13 de Maio nº 6603, no Alto São Francisco, nesta cidade, atualmente em lugar incerto não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 135. Autos nº 29/01. Intimem-se o réu e seu defensor para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem justificativa acerca do não comparecimento da audiência admonitória do regime aberto. Umuarama, 01-10-03 (a) Elaine Cristina Siroti, MM. Juíza de Direito, nos autos de Processo-Crime sob nº 29/01, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I e II do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 19 dias do mês de Novembro do ano de 2003. Eu, _____, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
Autorizado pela portaria nº 01/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(s) ARGEU SIBERT - COM O PRAZO DE 10 DIAS

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu(s) ARGEU SIBERT, filho de Alfredo Sibert e de Talita de Souza Sibert, residente na Av. Rio Grande do Norte, nº 2306, ou na Funilaria Brasil, na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nesta cidade, atualmente em lugar incerto não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do inteiro teor do r. despacho de f. 97. Autos nº 83/97. Intimem-se o réu pessoalmente e por edital, bem como seu defensor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem justificativa acerca do não cumprimento das condições acordadas fls. 39. Diligências necessárias. Umuarama, 07-08-03 (a) Elaine Cristina Siroti, MM. Juíza de Direito, nos autos de Processo-Crime sob nº 83/97, onde o Ministério Público lhe move como incurso nas sanções do artigo 163, § único Inc. III do C.P. Afixei o presente Edital em local de costume. Umuarama, 19 dias do mês de Novembro do ano de 2003. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografei e o subscrevo.

ALBERTO CARLOS DIAS DE SOUZA
Autorizado pela portaria nº 01/03

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Umuarama

2ª VARA FEDERAL -
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM 146/2003

_____ Processos para intimar o(s) procurador(es) constituído(s) nos autos, para que os restituam, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso XVI, da Portaria n.º 06, de 10 de julho de 2000, do MM. Juiz Federal desta Subseção.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.50.10252-0 - AUTO MECANICA IBAITI LTDA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA

EXECUCAO DIVERSA

94.50.10301-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEVERINO DE CARVALHO CANTARELLI e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.50.10432-8 - AVELINO ALVAREZ ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

94.50.10434-4 - ANTONIO ALQUINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

EXECUCAO DIVERSA

95.50.10519-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANZATO E VIEIRA LTDA e Outros
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

96.50.10411-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO PAULO LUZ CHERUBINI e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

97.50.10035-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAMES ARTE COMIM E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

97.50.10430-7 - IVO APARECIDO FERNANDES X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10445-5 - MAURILIO FAVARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10477-3 - NELSON XAVIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10478-1 - RUBENS RODRIGUES DA MATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10491-9 - FRANCISCO PATROCINIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10545-1 - VALDIR DOMINGOS DE VICENTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10546-0 - JOAO ALIRIO WEITZMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10547-8 - EDNALDO PIOVESAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10548-6 - JOAO PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10550-8 - JOSE RAMOS DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10563-0 - ADELSON JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10587-7 - DIRCEU FERMINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10589-3 - ANGELO BONIFACIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10605-9 - NATALINO DONATO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10609-1 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10610-5 - MOISES PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10612-1 - ELISETE GONCALVES FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10613-0 - JEFERSON ADRIANO DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10614-8 - GENESIO REBOUCAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10722-5 - LEGILDO SILVA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10723-3 - LENILDO SILVA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10726-8 - JOSE PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10731-4 - ROBERTO SCARASSATTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10735-7 - RENATO FOLTRAM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10736-5 - EUCLIDES CLAUDIO PANISSON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10756-0 - JOAO ALVES RODRIGUES X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10757-8 - LEILDO SILVA ALVES X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10763-2 - WILSON FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10765-9 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10770-5 - RAIMUNDO BERNARDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10773-0 - PEDRO APARECIDO GIONA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10776-4 - ANTONIO CELA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10783-7 - OSCAR PEREIRA RAMALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10784-5 - ROBERTO PEZ X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10809-4 - WANDIL FRANCON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10815-9 - EUGENIO BACHEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10816-7 - EDSON PEDRO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10828-0 - LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10841-8 - LOURDES BATALHA FUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10842-6 - ANTONIO APARECIDO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10846-9 - PAULO FERNANDES AVELINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10851-5 - EDMO ANTONIO GALBIATI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10855-8 - REGINALDO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10856-6 - VALDEMIR CARLOS DE PADUA MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10857-4 - VALDIR NEVES GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10891-4 - ANTONIA RAIMUNDA DE CARVALHO FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10892-2 - AUREA NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10902-3 - ANTONIO CARLOS FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10938-4 - ANTONIO ALVES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10947-3 - LOURDES PASTORI GOULART X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10950-3 - VANDA BAIAROSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11017-0 - ANTONIO WILLEMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11023-4 - EDILENE APARECIDA SANCIANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11035-8 - CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11038-2 - JOSE GOMES CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11039-0 - LAERCIO FRANCISCO COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11044-7 - DAVID TOMAZ DE AQUINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11045-5 - ANTONIO ROBERTO TREVISAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11046-3 - OZIAS DELAIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11052-8 - REGINALDO ALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11069-2 - BENEDITA ROSA BATISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11070-6 - NILSON DA SILVA CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11133-8 - ROGERIO MORAIS FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11134-6 - ELZA BATALHA MARCELINO X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11138-9 - JOSE GONCALVES FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11159-1 - LAURO GONCALVES FERNANDES X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11224-5 - FIDELCINO ROSA X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11239-3 - APARECIDA ALVES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11240-7 - WALDEMAR PINTO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

97.50.11242-3 - GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11243-1 - MAURO BRASSANINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11245-8 - VALDECI PEREIRA BARRETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11250-4 - MAGALI APARECIDA PERUSSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11253-9 - PEDRINA EVARISTO DE ARRUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11270-9 - AIRTON DE ALMEIDA LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11273-3 - CONSTANTE JOSE SALASAR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11277-6 - ADEMAR MARCELINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11278-4 - LOURDES GIMENES BERALDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11282-2 - CELSO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11283-0 - JORGE SILVA GUIMARAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.11314-4 - CLOVIS AMERICO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11315-2 - NILTON PEDRO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11318-7 - JOAO SVANTEK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11319-5 - MARIA DAS GRACAS BARBOSA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11322-5 - HELIO DIAS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11425-6 - ANGELO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11727-1 - DIRCE DEJANIRA FILIPIN AMADEU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11728-0 - CARLOS ROBERTO GONCALVES DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11730-1 - GENIVALDO DEL VECHIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.12002-7 - OSVALDO FIDELIS DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

97.50.12003-5 - ADAIR CAETANO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

97.50.12251-8 - ALOISIO DE MAGALHAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.12253-4 - MARIA APARECIDA DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.12254-2 - PEDRO ALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.12255-0 - HELIO TIBURCIO RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.12434-0 - VILSON ANTONIO TEZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12435-9 - ELZA GOMES DAS VIRGENS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12438-3 - MARILENE DE SOUZA MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12439-1 - DONIZETTTI MARTELOSSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12441-3 - OSMAR RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12443-0 - JOSE ALVES FIGUEREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12757-9 - EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12760-9 - MARIA DE FATIMA GIMENEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12764-1 - APARECIDO GREJANIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12882-6 - MARIA APARECIDA SILVERIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

97.50.12897-4 - APARECIDO SOARES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12898-2 - SUELI MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12901-6 - DELFINA BIONDARO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.12991-1 - GLORIA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13094-4 - MARIA APARECIDA CESARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13096-0 - VITORIO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13099-5 - CLOVIS PAES RABELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13100-2 - SEUILHOS DE SOUZA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13101-0 - ARLINDO SABINO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13203-3 - ANTONIO AVELINO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13208-4 - PAULO HENRIQUE BEDUTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13212-2 - AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13268-8 - ADILSON JOSE SOARES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.13269-6 - ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.13272-6 - JOSE BERNARDO DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.13274-2 - JOSE SANCHES GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.13277-7 - SEBASTIAO JOSE FRANCISCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.13293-9 - ANA AMORIM CARLOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13296-3 - MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13299-8 - ANGELO PAULINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13301-3 - ANALINA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13302-1 - CATARINA OLIVEIRA DE CAMPOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13303-0 - ANTONIO AMERICO CAMOSSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13305-6 - VERA LUCIA SOUTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.13330-7 - LUIZ ROQUE GIROTTO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

97.50.13331-5 - AVELINO CANDIDO DE ALMEIDA FILHO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

97.50.13333-1 - FLAVIO DOS SANTOS RIBEIRO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

97.50.13334-0 - LAERCIO VITO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

97.50.13335-8 - ZACARIAS FERNANDES FARINHA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

97.50.13336-6 - ALBINO DOS SANTOS RIBEIRO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

EXECUCAO DIVERSA

97.50.13997-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARTA ALVES DE MATOS
Adv. : Dr(s). CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO

ACAO ORDINARIA

97.50.14077-0 - ANTONIO GANACIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14079-6 - DIRCE APARECIDA BOSCARATO GARRIDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14081-8 - LUZIA FERREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14094-0 - IVONE ALVES PAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14096-6 - JOANA FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14097-4 - SILVIO LUIZ FRANCOZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14101-6 - FRANCISCO JANDER NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14118-0 - JOSE RAIMUNDO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

97.50.14120-2 - DEVANIR GENARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

97.50.14161-0 - PEDRO PEREIRA NAVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14162-8 - ALEXANDRE GUERRERO LONGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14278-0 - GILDASIO RODRIGUES DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14279-9 - JESUINA BARBOSA DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14280-2 - ADEMIR MIZAEL MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14283-7 - JOSE FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14287-0 - TEREZINHA JULIAO RAFAEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14289-6 - REGINA BOVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14369-8 - ROSLEY CASTRO CERQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14379-5 - ROSMARY CERQUEIRA DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14388-4 - NILSON CAPOIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14391-4 - ALMIRO OLIVEIRA ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14581-0 - NIVALDO BARBOSA DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14584-4 - MARCIONILIO CARLOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14586-0 - JOSE FERREIRA DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14587-9 - PLINIO PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.14892-4 - GILBERTO PROCOPIO DA CUNHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14906-8 - MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14912-2 - MARIO SOUZA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14919-0 - ARY CALIXTO PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14920-3 - LUIZ CARLOS FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14922-0 - LUIZ FERREIRA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14924-6 - GABRIEL DE JESUS PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.14943-2 - ARMANDO JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14952-1 - APARECIDA DOS SANTOS DANIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14962-9 - LINDOMAR FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14963-7 - RAIMUNDO JOAQUIM DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14965-3 - EDUARDO NUNES COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14972-6 - IRACEMA DA SILVA ANDRUSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14973-4 - LAURITA JOAQUIM DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14974-2 - PEDRO MENEZES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.14990-4 - FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15000-7 - SEBASTIAO SERGIO CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15003-1 - GILDA VALDENICE BARALDE PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15006-6 - EDSON SOUZA CARDOZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15011-2 - ANTONIO MARTINS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15014-7 - WAGNER SANTANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15018-0 - AMIR ARAUJO DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15028-7 - GENIR AMARO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15033-3 - SEBASTIAO FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15034-1 - CESARIO FERREIRA DO ROSARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

EXECUCAO DIVERSA

97.50.15052-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIVAL FRANCISCO DA SILVA e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

97.50.15083-0 - LAUDICEIA REZENDE FILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15094-5 - ANTONIO SERGIO PASIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15099-6 - JOSE ROBERTO MOLINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15100-3 - ROQUE CORREIA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15110-0 - ANTONIO FIRMINO GRACIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15113-5 - CELSO CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15119-4 - JOAO BATISTA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15124-0 - VALDIR DUTRA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15135-6 - CLEUZA ALVES DE ALMEIDA VASCONCELOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15191-7 - DIONILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15198-4 - JOAQUIM OTAVIANO MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15204-2 - CLAUDENI FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15207-7 - ANTONIO RODRIGUES DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15212-3 - JOSE FRANCISCO DA PAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15219-0 - JORGE FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15220-4 - OSVALDO DIAS DA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15222-0 - HELIO CRESPIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15243-3 - JOAO LUIZ SPANCERSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15245-0 - JOSE CUNHA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15250-6 - LOURIVAL PEDRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15254-9 - JOAQUIM JOSE DA ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15255-7 - ILSON VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15257-3 - JOAO PACHECO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15258-1 - ORTENCIO FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15420-7 - ISRAEL FERREIRA DE GOIS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15423-1 - MARIA ELIZETH ANTONIA BRAGION e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15442-8 - JOSEFA BERNARDO PUPIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15487-8 - MARIA DA CONCEICAO LEANDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15571-8 - SIRINEU STEILEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

97.50.15575-0 - EDILSON AUGUSTO DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

97.50.15613-7 - JOSE FERREIRA DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

97.50.15616-1 - JOSE FERNANDES BALEEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.15618-8 - BERNARDO SORIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.15726-5 - RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

97.50.15744-3 - JOAQUIM DOS ANJOS SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15751-6 - FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15753-2 - JOSE FRANCISCO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15756-7 - ELIAS MARTINS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15759-1 - NELSON BONASOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.15762-1 - ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

98.50.10049-4 - LAERCIO CASTORIO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10072-9 - JOSE ALVES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10299-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON APARECIDO DE MARINS e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

98.50.10330-2 - ESTELVINO FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

98.50.10334-5 - ELIZABETH DE FATIMA DAVANSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10389-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ELENA JANEIRO NEGRELLO e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

98.50.10419-8 - EXPEDITO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10421-0 - ANTONIO SZEZERBATZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10424-4 - JOAQUIM JOSE BEZERRA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10426-0 - IVAN MARCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10431-7 - MOZART LOPES SAMPAIO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10589-5 - VALDECIR BERTUCCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

98.50.10590-9 - SIMONE CATARINO LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

98.50.10595-0 - DEOLINO CHAVONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

98.50.10597-6 - JOAO FERNANDES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

98.50.10626-3 - MARCOS VOLNEI JAQUES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.10895-9 - ESTELA MAR DE FREITAS BARBOSA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

98.50.10897-5 - DAMIAO MONTEIRO DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

98.50.10902-5 - JOSE ACACIO DE MENEZES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA

EXECUCAO DIVERSA

98.50.10970-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO BASSI e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

98.50.10981-5 - EDEMILSON JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

98.50.11142-9 - CLAUDIO HONORATO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.50.11143-7 - DJAUMA SOUZA BONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.50.11146-1 - JOVIR RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE

98.50.11816-4 - DECIO PERECIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.11884-9 - MARIA JOSE DA CONCEICAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

98.50.12418-0 - SILVIO LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PLACIDO BASILIO MARCAL NETO

98.50.12425-3 - ANTONIO PEDRO CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PLACIDO BASILIO MARCAL NETO

1999.70.04.002093-7 - ANÍSIO FERNANDES COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

99.50.10421-1 - PAULO CORREIA DE MELO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISTELA NAVARRO

DECLARATORIA

99.50.10531-5 - EDINILSON GOMES RODRIGUES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

99.50.10785-7 - LUIZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

99.50.10786-5 - ANTONIO CARLOS DUTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

99.50.10788-1 - ZEDEQUIAS MARCOLINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

99.50.10833-0 - SAMUEL MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

99.50.10869-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDIMILSON GOMES RODRIGUES E OUTRA
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO DIVERSA

99.50.10939-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON THOMAL e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

99.50.11236-2 - CLAUDIO BELIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.11372-5 - VICENTE BEVILACQUA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.000681-7 - OLIMPIO SPINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.000683-0 - JOAO VIEIRA SOBRINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EXECUCAO FISCAL

2000.70.04.001163-1 - UNIAO FEDERAL X CATEDRAL AUTO POSTO DE UMUARAMA LTDA.

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001175-8 - JOSE DOMINGOS DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001179-5 - LOURDES MINGARELI CAVALINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.04.001308-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X P A PEREIRA & CIA LTDA. e Outros
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001401-2 - WANDERLAN PASCOAL D ALCANTARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001426-7 - PRIMO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001441-3 - ISAQUEU DIAS LEITE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001630-6 - NEIDE RODRIGUES DE QUEIROZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001638-0 - WILSON CIPIONATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001861-3 - IVAN BERNARDO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001863-7 - CLAUDIO FRANCISCO DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001870-4 - ANTONIA ALEGRE BISSONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.001878-9 - EDIVAL FRANCISCO DA SILVA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIO BORGES PADILHA

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001918-6 - PAULO VEDOVETO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001925-3 - MARCIA PEREIRA DA SILVA GONCALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001994-0 - DULCINEIA APARECIDA CASAGRANDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001995-2 - EDSON JOSE PIRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.001996-4 - MARIA MACHADO DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002043-7 - MARIA CLEOFAS DE ALENCAR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002046-2 - MILTON REIS SILVA CAVALCANTE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002068-1 - PAULO SERGIO CARNEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002103-0 - ENOS CASTANHO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002115-6 - LUIZ ALBERTO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002187-9 - FRANCISCO APARECIDO BEZERRA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002188-0 - SEBASTIAO XAVIER DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002392-0 - OSMAIR CARRENHO PROTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002394-3 - CARLOS EDUARDO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002398-0 - SEBASTIAO BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002399-2 - JOSE BENEDITO MANINI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002454-6 - LUIZ CARLOS PIERRI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002698-1 - GENIVALDO IZIDORO SAMPAIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002742-0 - SIDNEY BASILIO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA CAZARIN

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.04.002837-0 - BENEDITO BASSI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.002842-4 - JOSE DOMINGOS NUNES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2000.70.04.002976-3 - ARNALDO ALVES DE BRITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.000259-2 - APARECIDO CANDIDO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.000517-9 - PAULO NORIO NISHIYAMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.000756-5 - ANTONIO DE JESUS MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.001493-4 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.001497-1 - DENISIO BUENO DA COSTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

2001.70.04.001716-9 - JOSE FERREIRA VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO ZANIN

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.04.001748-0 - CATEDRAL AUTO POSTO DE UMUARAMA LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GELSI FRANCISCO ACADROLLI

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.002372-8 - PEDRO HONORIO RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2001.70.04.002375-3 - ANTONIO CARVALHO BORGES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.000039-3 - JOEL TOMAZ MOZER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.004948-5 - ARMELINDA BERBAMASCHI ROMERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.004984-9 - JULIO MARQUES DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDINES MARQUES PILOTO

DESAPROPRIACAO

2002.70.04.006937-0 - JOAO BENDITO FARIAS E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
Adv. : Dr(s). APARECIDO DA SILVA MARTINS

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.007966-0 - SIGFRID KISLER X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GABRIEL

2002.70.04.007971-4 - PRIMO ANTONIO MARIANI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GABRIEL

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.04.000172-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO GOMES DA SILVA
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

2003.70.04.000175-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUCELINO NOGUEIRA e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.04.001182-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERALDINO F. DOMINGOS MERCEARIA - ME e Outros
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

2003.70.04.002689-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON ANTAO BARBOSA
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

Umuarama - PR, 28 de novembro de 2003

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
Diretora de Secretaria - 2ª Vara